# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3147 | Quinta-feira - 21 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....4
Água Doce ....5
Águas de Chapecó ....47
Águas Frias ....49
Alto Bela Vista ....51
Anchieta ....52
Angelina ....54
Antônio Carlos ....55
Apiuna ....59
Arabutã ....62
Arroio Trinta ....65
Arvoredo ....69
Ascurra ....70
Aurora ....71
Balneário Arroio do Silva ....72
Balneário Piçarras ....73
Balneário Rincão ....77
Bandeirante ....82
Barra Bonita ....105
Barra Velha ....106
Belmonte ....110
Benedito Novo ....113
Biguaçu ....117
Blumenau ....126
Bom Jardim da Serra ....130
Bom Jesus ....138
Bom Jesus do Oeste ....139
Bom Retiro ....140
Botuvera ....145
Braço do Trombudo ....148
Brusque ....312
Caçador ....317
Caibi ....325
Calmon ....330
Camboriú ....331
Campo Alegre ....332
Campo Erê ....345
Campos Novos ....346
Canelinha ....356
Canoinhas ....357
Capinzal ....361
Catanduvas ....419
Caxambu do Sul ....421
Celso Ramos ....460
Cerro Negro ....469
Chapadão do Lageado ....475
Chapecó ....477
Cocal do Sul ....481
Concórdia ....484
Cordilheira Alta ....490
Coronel Freitas ....492
Coronel Martins ....495
Correia Pinto ....500
Corupá ....504
Cunha Porã ....549
Cunhataí ....550
Curitibanos ....590
Descanso ....596
Dionisio Cerqueira ....599
Dona Emma ....601
Doutor Pedrinho ....604
Entre Rios ....614
Flor do Sertão ....622
Formosa do Sul ....629
Forquilhinha ....630
Fraiburgo ....632
Frei Rogério ....634
Galvão ....636
Garopaba ....637
Garuva ....638
Gaspar ....648
Governador Celso Ramos ....650
Grão Pará ....664
Gravatal ....667
Guaraciaba ....671
Guaramirim ....674
Guarujá do Sul ....703
Guatambú ....709
Herval d'Oeste ....711
Ibiam ....744
Ibicaré ....745
Ilhota ....747
Imbituba ....755
Indaial ....758
Ipira ....769
Ipuaçú ....775
Ipumirim ....779
Iraceminha ....784
Irani ....818
Irineópolis ....835
Itá ....843
Itaiópolis ....851
Itapiranga ....852
Itapoá ....875
Ituporanga ....877
Jaborá ....884
Jaraguá do Sul ....885
Joaçaba ....896
José Boiteux ....901
Lacerdópolis ....904
Lages ....918
Laguna ....920
Lauro Muller ....923
Lindóia do Sul ....925
Lontras ....926
Luiz Alves ....928
Macieira ....934
Mafra ....936
Maracajá ....937
Maravilha ....938
Massaranduba ....942
Matos Costa ....954
Meleiro ....955
Modelo ....964
Mondaí ....966
Monte Carlo ....967
Monte Castelo ....968
Morro da Fumaça ....982
Navegantes ....983
Nova Erechim ....993
Nova Itaberaba ....994
Nova Trento ....1003
Nova Veneza ....1006
Novo Horizonte ....1008
Orleans ....1009
Ouro ....1018
Paial ....1021
Palhoça ....1024
Palma Sola ....1028
Palmitos ....1029
Papanduva ....1032
Paraíso ....1034
Passo de Torres ....1050
Passos Maia ....1051
Paulo Lopes ....1052
Penha ....1055
Peritiba ....1060
Pescaria Brava ....1067
Petrolândia ....1068
Pinhalzinho ....1069
Pinheiro Preto ....1070
Planalto Alegre ....1072
Pomerode ....1122
Porto Belo ....1130
Porto União ....1131
Praia Grande ....1133



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3147 | Quinta-feira - 21 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário


Presidente Castello Branco ..... 1134
Presidente Getúlio ..... 1136
Presidente Nereu ..... 1158
Princesa ..... 1159
Quilombo ..... 1205
Rancho Queimado ..... 1209
Rio do Campo ..... 1211
Rio do Oeste ..... 1212
Rio dos Cedros ..... 1223
Rio do Sul ..... 1213
Rio Negrinho ..... 1224
Rodeio ..... 1225
Romelândia ..... 1226
Saltinho ..... 1227
Santa Cecilia ..... 1228
Santa Helena ..... 1229
Santa Rosa de Lima ..... 1230
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1231
São Bento do Sul ..... 1240
São Carlos ..... 1250
São Domingos ..... 1253
São Francisco do Sul ..... 1255
São João Batista ..... 1258
São João do Oeste ..... 1267
São João do Sul ..... 1297
São Joaquim ..... 1301
São José ..... 1308
São José do Cedro ..... 1310
São Lourenço do Oeste ..... 1312
São Miguel do Oeste ..... 1325
Schroeder ..... 1338
Seara ..... 1354
Serra Alta ..... 1358
Siderópolis ..... 1361
Sombrio ..... 1362
Sul Brasil ..... 1363
Tangará ..... 1366
Tijucas ..... 1367
Timbé do Sul ..... 1373
Timbó ..... 1376
Três Barras ..... 1390
Treviso ..... 1391
Treze Tílias ..... 1392
Tunápolis ..... 1410
Turvo ..... 1412
União do Oeste ..... 1413
Urubici ..... 1445
Urussanga ..... 1446
Vargeão ..... 1482
Videira ..... 1484
Vitor Meireles ..... 1498
Witmarsum ..... 1499
Xanxerê ..... 1500
Xavantina ..... 1501
Xaxim ..... 1502
Zortéa ..... 1504

**Associações**

AMAUC ..... 1510
AMERIOS ..... 1512

**Consórcios**

CIMVI ..... 1526
CINCATARINA ..... 1531
CIS/AMARP ..... 1531
CIS/AMFRI ..... 1533
CIS/AMURES ..... 1533
CIS/AMVI ..... 1538
CISAM ..... 1549
CISAMREC ..... 1549
CITMAR ..... 1550
CVC ..... 1550
Lambari ..... 1577
CIGAMVALI ..... 1588
CISAM-SUL ..... 1588
CONSAD ..... 1589
CIRSURES ..... 1590



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Abdon Batista

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 02/2020 FDS

Publicação Nº 2488059

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO E CONTROLADO DE ACORDO COM CADASTRO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 14: 00hs. do dia 04 de junho de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 20 de maio de 2020

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL 29/2020

Publicação Nº 2488058

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 41/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 29/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
TIPO : Menor preço item
Abertura da Sessão: 10: 00hs. do dia 04 de junho de 2020 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua João Santin n°30, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br

Abdon Batista, SC, 20 de maio de 2020

Lucimar Antônio Salmoria
Prefeito Municipal

# Agronômica

## Prefeitura

### 309/2020

Publicação Nº 2488674

PORTARIA Nº 309/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública.

Considerando a necessidade reprimida do departamento de Obras.

RESOLVE:
1-) A partir de 22/05/2020 (vinte e dois de maio de dois mil e vinte) designado o servidor municipal Sr. GETULIO DA SILVA, matricula 273, a desenvolver as funções do seu cargo de provimento efetivo de operador de maquinas no departamento de Obras.
Com jornada laboral de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.
2-) Revoga Portaria N°235/2020.

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de Maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

### Nº 051/2020

Publicação Nº 2487949

DECRETO Nº. 051/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL DO DIA 06 DE JUNHO"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

- Considerando ,que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-Considerando, o feriado o Municipal no dia 06 de junho alusivos aos 56 anos de emancipação politico administrativo do Município de Agronômica

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 06 de junho de 2020 (sábado), excepcionalmente para dia 26 de maio de 2020 (terça-feira).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO , 21 de maio de 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

# Água Doce

## Prefeitura

### DECRETO N° 061/2020

Publicação Nº 2488302

DECRETO Nº 061/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo n° 26 da Lei n° 2.754, de 06 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.754 de 06 de dezembro de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 357.457,63 (trezentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para utilização de Recursos do Superávit Financeiro do exercício de 2019.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.4.90.00.00.0110/196 e 4.4.90.00.00.0645/197 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 DEPTO. DE URBANISMO
15.451.0018.1.012 PAVIMENTAÇÃO, ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.4.90.00.00.0110/196 Aplicações Diretas ..... R$ 259.923,00
4.4.90.00.00.0645/197 Aplicações Diretas ..... R$ 97.534,63
TOTAL ..... R$ 357.457,63

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o superávit financeiro identificado nas rubricas de: Impostos – Próprios e Transferências de Convênios Estado - CASAN.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488040

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **40.396.080,00** | **40.396.080,00** | **5.484.216,21** | **13,58** | **11.676.646,62** | **28,91** | **28.719.433,38** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **39.762.433,00** | **39.762.433,00** | **5.458.232,28** | **13,73** | **11.456.848,84** | **28,81** | **28.305.584,16** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 4.448.209,00 | 4.448.209,00 | 863.687,36 | 19,42 | 1.512.936,21 | 34,01 | 2.935.272,79 |
| IMPOSTOS | 3.275.737,00 | 3.275.737,00 | 612.042,54 | 18,68 | 1.085.161,96 | 33,13 | 2.190.575,04 |
| TAXAS | 740.921,00 | 740.921,00 | 189.489,18 | 25,57 | 300.343,22 | 40,54 | 440.577,78 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 401.207,00 | 401.207,00 | 62.155,64 | 15,49 | 127.431,03 | 31,76 | 273.775,97 |
| CONTRIBUIÇÕES | 489.530,00 | 489.530,00 | 95.861,79 | 19,58 | 190.744,96 | 38,96 | 298.785,04 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 489.530,00 | 489.530,00 | 95.861,79 | 19,58 | 190.744,96 | 38,96 | 298.785,04 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLI | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 275.741,00 | 275.741,00 | 39.841,40 | 14,45 | 66.845,59 | 24,24 | 208.895,41 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 275.741,00 | 275.741,00 | 39.841,40 | 14,45 | 66.845,59 | 24,24 | 208.895,41 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 266.328,00 | 266.328,00 | 15.140,00 | 5,68 | 16.260,00 | 6,11 | 250.068,00 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | -9.672,00 | -9.672,00 | 15.040,00 | -155,50 | 16.160,00 | -167,08 | -25.832,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 260.828,00 | 260.828,00 | 100,00 | 0,04 | 100,00 | 0,04 | 260.728,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 34.037.887,00 | 34.037.887,00 | 4.415.853,99 | 12,97 | 9.498.310,78 | 27,91 | 24.539.576,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 10.801.821,00 | 10.801.821,00 | 1.430.888,59 | 13,25 | 3.091.936,02 | 28,62 | 7.709.884,98 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 18.431.118,00 | 18.431.118,00 | 2.360.364,05 | 12,81 | 5.056.076,08 | 27,43 | 13.375.041,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | 200.828,00 | 200.828,00 | 36.068,18 | 17,96 | 57.068,18 | 28,42 | 143.759,82 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 4.553.604,00 | 4.553.604,00 | 588.533,17 | 12,92 | 1.293.230,50 | 28,40 | 3.260.373,50 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |

Continua 1/5

Continuação 2/5

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **40.396.080,00** | **40.396.080,00** | **5.484.216,21** | **13,58** | **11.676.646,62** | **28,91** | **28.719.433,38** |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -10.172,00 | -10.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -10.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 168.878,00 | 168.878,00 | 27.847,74 | 16,49 | 171.751,30 | 101,70 | -2.873,30 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 153.578,00 | 153.578,00 | 23.771,93 | 15,48 | 163.362,59 | 106,37 | -9.784,59 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLIC | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 128,00 | 128,00 | 4.075,81 | 3.184,23 | 8.388,71 | 6.553,68 | -8.260,71 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **633.647,00** | **633.647,00** | **25.983,93** | **4,10** | **219.797,78** | **34,69** | **413.849,22** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 160.910,00 | -1.060,57 | -176.082,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 160.910,00 | -1.060,57 | -176.082,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 4.828,00 | 4.828,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.828,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 4.828,00 | 4.828,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.828,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 598.475,00 | 598.475,00 | 25.983,93 | 4,34 | 58.887,78 | 9,84 | 539.587,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 477.475,00 | 477.475,00 | 4.290,00 | 0,90 | 15.720,00 | 3,29 | 461.755,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 105.828,00 | 105.828,00 | 21.693,93 | 20,50 | 43.167,78 | 40,79 | 62.660,22 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RESULTADO DO BANCO CENTRAL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | -15.172,00 | -15.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -15.172,00 |

Continua 2/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **43.865,43** | **13,13** | **85.292,31** | **25,54** | **248.717,69** |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **40.730.090,00** | **40.730.090,00** | **5.528.081,64** | **13,57** | **11.761.938,93** | **28,88** | **28.968.151,07** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **40.730.090,00** | **40.730.090,00** | **5.528.081,64** | **13,57** | **11.761.938,93** | **28,88** | **28.968.151,07** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 40.730.090,00 | 40.730.090,00 | 5.528.081,64 | 13,57 | 11.761.938,93 | 28,88 | 28.968.151,07 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 5.757.861,58 | — | — | 5.757.861,58 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 5.757.861,58 | — | — | 5.757.861,58 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **40.396.080,00** | **51.434.842,64** | **9.694.100,22** | **16.630.012,71** | **34.804.829,93** | **5.345.513,20** | **10.960.748,92** | **40.474.093,72** | **10.937.917,41** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **35.947.945,00** | **40.634.886,72** | **4.843.518,35** | **11.323.442,44** | **29.311.444,28** | **4.922.284,88** | **10.339.075,50** | **30.295.811,22** | **10.320.371,10** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 19.876.664,34 | 21.773.064,24 | 2.931.854,35 | 6.582.004,53 | 15.191.059,71 | 2.934.464,35 | 6.571.564,53 | 15.201.499,71 | 6.571.564,53 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 116.000,00 | 116.000,00 | 23.225,47 | 47.080,24 | 68.919,76 | 23.225,47 | 47.080,24 | 68.919,76 | 47.080,24 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 15.955.280,66 | 18.745.822,48 | 1.888.438,53 | 4.694.357,67 | 14.051.464,81 | 1.964.595,06 | 3.720.430,73 | 15.025.391,75 | 3.701.726,33 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **3.744.959,00** | **10.096.779,92** | **4.850.581,87** | **5.306.570,27** | **4.790.209,65** | **423.228,32** | **621.673,42** | **9.475.106,50** | **617.546,31** |
| INVESTIMENTOS | 3.133.859,00 | 9.485.679,92 | 4.709.126,74 | 5.034.163,47 | 4.451.516,45 | 281.773,19 | 349.266,62 | 9.136.413,30 | 345.139,51 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 611.100,00 | 611.100,00 | 141.455,13 | 272.406,80 | 338.693,20 | 141.455,13 | 272.406,80 | 338.693,20 | 272.406,80 |

Continua 3/5

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/5

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **40.396.080,00** | **51.434.842,64** | **9.694.100,22** | **16.630.012,71** | **34.804.829,93** | **5.345.513,20** | **10.960.748,92** | **40.474.093,72** | **10.937.917,41** |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **703.176,00** | **703.176,00** | **0,00** | **0,00** | **703.176,00** | **0,00** | **0,00** | **703.176,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 703.176,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **43.865,43** | **85.292,31** | **248.717,69** | **43.865,43** | **85.292,31** | **248.717,69** | **85.292,31** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **40.730.090,00** | **51.768.852,64** | **9.737.965,65** | **16.715.305,02** | **35.053.547,62** | **5.389.378,63** | **11.046.041,23** | **40.722.811,41** | **11.023.209,72** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **40.730.090,00** | **51.768.852,64** | **9.737.965,65** | **16.715.305,02** | **35.053.547,62** | **5.389.378,63** | **11.046.041,23** | **40.722.811,41** | **11.023.209,72** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 715.897,70 | — | 738.729,21 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 40.730.090,00 | 51.768.852,64 | 9.737.965,65 | 16.715.305,02 | — | 5.389.378,63 | 11.761.938,93 | — | 11.761.938,93 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receitas (Intra-Orçamentárias)** | **334.010,00** | **334.010,00** | **43.865,43** | **13,13** | **85.292,31** | **25,54** | **248.717,69** |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **334.010,00** | **334.010,00** | **43.865,43** | **13,13** | **85.292,31** | **25,54** | **248.717,69** |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 318.838,00 | 318.838,00 | 43.865,43 | 13,76 | 85.292,31 | 26,75 | 233.545,69 |
| CONTRIBUIÇÕES | 284.010,00 | 284.010,00 | 43.865,43 | 15,45 | 85.292,31 | 30,03 | 198.717,69 |
| Contribuições Econômicas | 34.828,00 | 34.828,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.828,00 |

Continua 4/5

Continuação 5/5

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | **334.010,00** | **334.010,00** | **43.865,43** | **85.292,31** | **248.717,69** | **43.865,43** | **85.292,31** | **248.717,69** | **85.292,31** |
| DESPESAS CORRENTES | 334.010,00 | 334.010,00 | 43.865,43 | 85.292,31 | 248.717,69 | 43.865,43 | 85.292,31 | 248.717,69 | 85.292,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 307.510,00 | 307.510,00 | 43.865,43 | 85.292,31 | 222.217,69 | 43.865,43 | 85.292,31 | 222.217,69 | 85.292,31 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.500,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 | 0,00 | 26.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488019

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.847.131,67 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.416.335,35 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.410.246,22 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.006.089,13 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 333.520,36 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 333.520,36 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 97.275,96 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 70.717,87 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 70.717,87 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **5.776.413,80** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 11.456.748,84 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 11.456.748,84 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **5.776.413,80** | **50,42** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.874.049,30 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.530.346,84 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 6.186.644,37 | 54,00 |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488037

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 7.119.572,10 | 0,00 | 3.926,33 | 80.275,20 | 0,00 | 0,00 | 7.035.370,57 | 542.100,55 | 0,00 | 6.493.270,02 |
| Recursos Ordinários | 6.902.922,90 | 0,00 | 3.926,33 | 16.450,00 | 0,00 | 0,00 | 6.882.546,57 | 542.100,55 | 0,00 | 6.340.446,02 |
| Outros Recursos não Vinculados | 216.649,20 | 0,00 | 0,00 | 63.825,20 | 0,00 | 0,00 | 152.824,00 | 0,00 | 0,00 | 152.824,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 3.039.425,52 | 0,00 | 18.905,18 | 781.040,01 | 0,00 | 0,00 | 2.239.480,33 | 5.127.163,24 | 0,00 | (2.887.682,91) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 81.085,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.085,19 | 0,00 | 0,00 | 81.085,19 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 205.843,35 | 0,00 | 830,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.013,01 | 21.894,53 | 0,00 | 183.118,48 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.876.927,23 | 0,00 | 8.892,10 | 583.285,94 | 0,00 | 0,00 | 1.284.749,19 | 57.140,06 | 0,00 | 1.227.609,13 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 197.752,96 | 0,00 | 0,00 | (197.752,94) | 4.529.899,89 | 0,00 | (4.727.652,83) |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 35.235,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.235,46 | 0,00 | 0,00 | 35.235,46 |
| Outras Recursos Vinculados | 840.334,27 | 0,00 | 9.182,74 | 1,11 | 0,00 | 0,00 | 831.150,42 | 518.228,76 | 0,00 | 312.921,66 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 10.158.997,62 | 0,00 | 22.831,51 | 861.315,21 | 0,00 | 0,00 | 9.274.850,90 | 5.669.263,79 | 0,00 | 3.605.587,11 |

AGUA DOCE, 20/05/2020

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

JOSELI A.S.M.R.TRENTO
Contadora

MARIA HELENA LUCIETTI
Coordenadora Controle Interno

# DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488022

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.961.707,45** | **1.850.210,65** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **10.598.519,42** | **10.384.963,61** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 10.136.166,11 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 10.158.997,62 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 22.831,51 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 248.797,50 | 248.797,50 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-8.636.811,97** | **-8.534.752,96** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **5,49%** | **5,26%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-24,15%** | **-24,25%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **42.914.561,09** | **42.228.733,60** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **38.623.104,98** | **38.005.860,24** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 2.162.429,79 | 6.530.579,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488047

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 40.396.080,00 | 51.434.842,64 | 9.694.100,22 | 16.630.012,71 | 99,49 | 34.804.829,93 | 5.345.513,20 | 10.960.748,92 | 99,23 | 40.474.093,72 |
| Legislativa | 1.759.000,00 | 1.759.000,00 | 165.371,73 | 302.096,65 | 1,81 | 1.456.903,35 | 165.371,73 | 302.096,65 | 2,73 | 1.456.903,35 |
| Ação Legislativa | 1.759.000,00 | 1.759.000,00 | 165.371,73 | 302.096,65 | 1,81 | 1.456.903,35 | 165.371,73 | 302.096,65 | 2,73 | 1.456.903,35 |
| Administração | 3.606.990,00 | 3.680.697,45 | 515.600,35 | 1.115.915,31 | 6,68 | 2.564.782,14 | 532.217,43 | 1.023.542,38 | 9,27 | 2.657.155,07 |
| Administração Geral | 3.606.990,00 | 3.680.697,45 | 515.600,35 | 1.115.915,31 | 6,68 | 2.564.782,14 | 532.217,43 | 1.023.542,38 | 9,27 | 2.657.155,07 |
| Segurança Pública | 399.400,00 | 548.400,00 | 188.212,43 | 229.566,33 | 1,37 | 318.833,67 | 39.654,76 | 79.611,91 | 0,72 | 468.788,09 |
| Policiamento | 60.000,00 | 60.000,00 | 1.456,20 | 2.229,03 | 0,01 | 57.770,97 | 778,80 | 1.275,37 | 0,01 | 58.724,63 |
| Defesa Civil | 339.400,00 | 488.400,00 | 186.756,23 | 227.337,30 | 1,36 | 261.062,70 | 38.875,96 | 78.336,54 | 0,71 | 410.063,46 |
| Assistência Social | 2.311.314,00 | 3.891.144,29 | 312.443,52 | 612.937,95 | 3,67 | 3.278.206,34 | 309.396,77 | 592.587,70 | 5,36 | 3.298.556,59 |
| Assistência ao Idoso | 65.000,00 | 65.000,00 | 789,63 | 7.509,48 | 0,04 | 57.490,52 | 4.111,39 | 7.409,48 | 0,07 | 57.590,52 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 2.188,00 | 2.188,00 | 303,87 | 303,87 | 0,00 | 1.884,13 | 303,87 | 303,87 | 0,00 | 1.884,13 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 205.274,00 | 399.132,37 | 11.257,88 | 22.485,76 | 0,13 | 376.646,61 | 11.257,88 | 22.485,76 | 0,20 | 376.646,61 |
| Assistência Comunitária | 2.038.852,00 | 3.424.823,92 | 300.092,14 | 582.638,84 | 3,49 | 2.842.185,08 | 293.723,63 | 562.388,59 | 5,09 | 2.862.435,33 |
| Saúde | 7.998.768,50 | 10.313.198,54 | 1.403.134,82 | 3.349.574,52 | 20,04 | 6.963.624,02 | 1.487.969,78 | 2.809.114,63 | 25,43 | 7.504.083,91 |
| Administração Geral | 0,00 | 63.400,05 | 8.000,00 | 8.000,00 | 0,05 | 55.400,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.400,05 |
| Atenção Básica | 5.778.644,05 | 7.238.554,99 | 1.069.888,10 | 2.042.883,53 | 12,22 | 5.195.671,46 | 1.107.777,05 | 1.980.254,87 | 17,93 | 5.258.300,12 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.038.444,45 | 1.307.854,54 | 171.951,95 | 1.015.639,12 | 6,08 | 292.215,42 | 226.353,95 | 555.297,70 | 5,03 | 752.556,84 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.053.300,00 | 1.509.817,89 | 133.345,63 | 253.070,93 | 1,51 | 1.256.746,96 | 133.849,80 | 243.618,68 | 2,21 | 1.266.199,21 |
| Vigilância Sanitária | 105.040,00 | 156.434,00 | 16.649,97 | 24.957,31 | 0,15 | 131.476,69 | 16.689,81 | 24.919,75 | 0,23 | 131.514,25 |
| Vigilância Epidemiológica | 23.340,00 | 37.137,07 | 3.299,17 | 5.023,63 | 0,03 | 32.113,44 | 3.299,17 | 5.023,63 | 0,05 | 32.113,44 |
| Educação | 11.554.210,50 | 11.854.500,84 | 1.326.997,67 | 2.891.003,59 | 17,30 | 8.963.497,25 | 1.571.808,59 | 2.856.431,00 | 25,86 | 8.998.069,84 |
| Alimentação e Nutrição | 385.880,00 | 385.880,00 | 51.916,11 | 73.170,99 | 0,44 | 312.709,01 | 57.662,53 | 63.954,58 | 0,58 | 321.925,42 |
| Ensino Fundamental | 8.744.231,50 | 8.989.521,84 | 991.388,25 | 2.236.395,21 | 13,38 | 6.753.126,63 | 1.215.703,39 | 2.215.397,33 | 20,06 | 6.774.124,51 |
| Ensino Médio | 126.855,00 | 126.855,00 | 4.273,46 | 24.057,40 | 0,14 | 102.797,60 | 9.401,88 | 22.695,75 | 0,21 | 104.159,25 |
| Ensino Superior | 185.000,00 | 185.000,00 | 6.150,00 | 19.680,00 | 0,12 | 165.320,00 | 6.150,00 | 19.680,00 | 0,18 | 165.320,00 |
| Educação Infantil | 2.062.244,00 | 2.117.244,00 | 273.269,85 | 537.699,99 | 3,22 | 1.579.544,01 | 282.890,79 | 534.703,34 | 4,84 | 1.582.540,66 |
| Educação Especial | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Cultura | 684.250,00 | 684.250,00 | 22.390,32 | 47.152,16 | 0,28 | 637.097,84 | 24.185,74 | 45.180,51 | 0,41 | 639.069,49 |
| Difusão Cultural | 684.250,00 | 684.250,00 | 22.390,32 | 47.152,16 | 0,28 | 637.097,84 | 24.185,74 | 45.180,51 | 0,41 | 639.069,49 |
| Urbanismo | 2.456.280,00 | 8.236.228,54 | 4.818.594,88 | 5.114.331,46 | 30,60 | 3.121.897,08 | 229.771,44 | 487.138,97 | 4,41 | 7.749.089,57 |
| Infra-Estrutura Urbana | 90.000,00 | 5.475.834,60 | 4.538.759,37 | 4.538.848,15 | 27,15 | 936.986,45 | 201,07 | 289,85 | 0,00 | 5.475.544,75 |
| Serviços Urbanos | 2.366.280,00 | 2.760.393,94 | 279.835,51 | 575.483,31 | 3,44 | 2.184.910,63 | 229.570,37 | 486.849,12 | 4,41 | 2.273.544,82 |
| Habitação | 437.000,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 |
| Habitação Rural | 117.000,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.000,00 |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 40.396.080,00 | 51.434.842,64 | 9.694.100,22 | 16.630.012,71 | 99,49 | 34.804.829,93 | 5.345.513,20 | 10.960.748,92 | 99,23 | 40.474.093,72 |
| Habitação | 437.000,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 437.000,00 |
| Habitação Urbana | 320.000,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 320.000,00 |
| Saneamento | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 114.000,00 | 114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.000,00 |
| Gestão Ambiental | 105.000,00 | 114.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114.800,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 90.000,00 | 99.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99.800,00 |
| Controle Ambiental | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Agricultura | 1.325.695,00 | 1.411.487,00 | 170.863,78 | 348.865,95 | 2,09 | 1.062.621,05 | 177.469,33 | 326.902,46 | 2,96 | 1.084.584,54 |
| Vigilância Sanitária | 85.000,00 | 85.000,00 | 11.402,52 | 22.304,66 | 0,13 | 62.695,34 | 11.402,52 | 22.304,66 | 0,20 | 62.695,34 |
| Extensão Rural | 1.240.695,00 | 1.326.487,00 | 159.461,26 | 326.561,29 | 1,95 | 999.925,71 | 166.066,81 | 304.597,80 | 2,76 | 1.021.889,20 |
| Indústria | 317.000,00 | 317.000,00 | 21.949,17 | 48.596,49 | 0,29 | 268.403,51 | 23.213,79 | 47.361,79 | 0,43 | 269.638,21 |
| Promoção Industrial | 317.000,00 | 317.000,00 | 21.949,17 | 48.596,49 | 0,29 | 268.403,51 | 23.213,79 | 47.361,79 | 0,43 | 269.638,21 |
| Comércio e Serviços | 210.000,00 | 210.000,00 | 17.124,11 | 35.595,50 | 0,21 | 174.404,50 | 19.074,11 | 35.195,50 | 0,32 | 174.804,50 |
| Turismo | 210.000,00 | 210.000,00 | 17.124,11 | 35.595,50 | 0,21 | 174.404,50 | 19.074,11 | 35.195,50 | 0,32 | 174.804,50 |
| Comunicações | 2.000,00 | 14.500,00 | 1.780,00 | 3.929,98 | 0,02 | 10.570,02 | 0,00 | 2.149,98 | 0,02 | 12.350,02 |
| Telecomunicações | 2.000,00 | 14.500,00 | 1.780,00 | 3.929,98 | 0,02 | 10.570,02 | 0,00 | 2.149,98 | 0,02 | 12.350,02 |
| Transporte | 2.065.515,04 | 2.075.091,22 | 248.449,09 | 685.597,18 | 4,10 | 1.389.494,04 | 291.478,16 | 552.014,15 | 5,00 | 1.523.077,07 |
| Transporte Rodoviário | 2.065.515,04 | 2.075.091,22 | 248.449,09 | 685.597,18 | 4,10 | 1.389.494,04 | 291.478,16 | 552.014,15 | 5,00 | 1.523.077,07 |
| Desporto e Lazer | 1.226.000,00 | 1.171.000,00 | 74.640,71 | 164.532,04 | 0,98 | 1.006.467,96 | 67.353,93 | 141.103,69 | 1,28 | 1.029.896,31 |
| Desporto Comunitário | 1.226.000,00 | 1.171.000,00 | 74.640,71 | 164.532,04 | 0,98 | 1.006.467,96 | 67.353,93 | 141.103,69 | 1,28 | 1.029.896,31 |
| Encargos Especiais | 3.120.480,96 | 3.899.368,76 | 406.547,64 | 1.680.317,60 | 10,05 | 2.219.051,16 | 406.547,64 | 1.660.317,60 | 15,03 | 2.239.051,16 |
| Assistência Comunitária | 0,00 | 50,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,26 |
| Previdência Básica | 1.250.000,00 | 1.250.000,00 | 170.827,44 | 333.520,36 | 2,00 | 916.479,64 | 170.827,44 | 333.520,36 | 3,02 | 916.479,64 |
| Serviço da Dívida Interna | 727.100,00 | 727.100,00 | 164.680,60 | 319.487,04 | 1,91 | 407.612,96 | 164.680,60 | 319.487,04 | 2,89 | 407.612,96 |
| Outros Encargos Especiais | 1.143.380,96 | 1.922.218,50 | 71.039,60 | 1.027.310,20 | 6,15 | 894.908,30 | 71.039,60 | 1.007.310,20 | 9,12 | 914.908,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 703.176,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 703.176,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 334.010,00 | 334.010,00 | 43.865,43 | 85.292,31 | 0,51 | 248.717,69 | 43.865,43 | 85.292,31 | 0,77 | 248.717,69 |
| Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 693,78 | 1.514,28 | 0,01 | 12.485,72 | 693,78 | 1.514,28 | 0,01 | 12.485,72 |
| Ação Legislativa | 14.000,00 | 14.000,00 | 693,78 | 1.514,28 | 0,01 | 12.485,72 | 693,78 | 1.514,28 | 0,01 | 12.485,72 |
| Administração | 38.700,00 | 38.700,00 | 5.568,63 | 10.936,65 | 0,07 | 27.763,35 | 5.568,63 | 10.936,65 | 0,10 | 27.763,35 |
| Administração Geral | 38.700,00 | 38.700,00 | 5.568,63 | 10.936,65 | 0,07 | 27.763,35 | 5.568,63 | 10.936,65 | 0,10 | 27.763,35 |
| Segurança Pública | 3.200,00 | 3.200,00 | 572,29 | 1.083,07 | 0,01 | 2.116,93 | 572,29 | 1.083,07 | 0,01 | 2.116,93 |
| Defesa Civil | 3.200,00 | 3.200,00 | 572,29 | 1.083,07 | 0,01 | 2.116,93 | 572,29 | 1.083,07 | 0,01 | 2.116,93 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 334.010,00 | 334.010,00 | 43.865,43 | 85.292,31 | 0,51 | 248.717,69 | 43.865,43 | 85.292,31 | 0,77 | 248.717,69 |
| Assistência Social | 58.750,00 | 58.750,00 | 1.040,18 | 2.006,03 | 0,01 | 56.743,97 | 1.040,18 | 2.006,03 | 0,02 | 56.743,97 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Assistência Comunitária | 8.750,00 | 8.750,00 | 1.040,18 | 2.006,03 | 0,01 | 6.743,97 | 1.040,18 | 2.006,03 | 0,02 | 6.743,97 |
| Saúde | 74.710,00 | 74.710,00 | 13.566,73 | 25.982,83 | 0,16 | 48.727,17 | 13.566,73 | 25.982,83 | 0,24 | 48.727,17 |
| Atenção Básica | 74.710,00 | 74.710,00 | 13.566,73 | 25.982,83 | 0,16 | 48.727,17 | 13.566,73 | 25.982,83 | 0,24 | 48.727,17 |
| Educação | 115.350,00 | 115.350,00 | 18.075,44 | 35.081,68 | 0,21 | 80.268,32 | 18.075,44 | 35.081,68 | 0,32 | 80.268,32 |
| Ensino Fundamental | 83.800,00 | 83.800,00 | 13.354,70 | 25.946,76 | 0,16 | 57.853,24 | 13.354,70 | 25.946,76 | 0,23 | 57.853,24 |
| Educação Infantil | 31.550,00 | 31.550,00 | 4.720,74 | 9.134,92 | 0,05 | 22.415,08 | 4.720,74 | 9.134,92 | 0,08 | 22.415,08 |
| Cultura | 500,00 | 500,00 | 76,16 | 148,68 | 0,00 | 351,32 | 76,16 | 148,68 | 0,00 | 351,32 |
| Difusão Cultural | 500,00 | 500,00 | 76,16 | 148,68 | 0,00 | 351,32 | 76,16 | 148,68 | 0,00 | 351,32 |
| Urbanismo | 6.600,00 | 6.600,00 | 599,09 | 1.394,26 | 0,01 | 5.205,74 | 599,09 | 1.394,26 | 0,01 | 5.205,74 |
| Serviços Urbanos | 6.600,00 | 6.600,00 | 599,09 | 1.394,26 | 0,01 | 5.205,74 | 599,09 | 1.394,26 | 0,01 | 5.205,74 |
| Agricultura | 4.600,00 | 4.600,00 | 591,08 | 1.150,13 | 0,01 | 3.449,87 | 591,08 | 1.150,13 | 0,01 | 3.449,87 |
| Extensão Rural | 4.600,00 | 4.600,00 | 591,08 | 1.150,13 | 0,01 | 3.449,87 | 591,08 | 1.150,13 | 0,01 | 3.449,87 |
| Transporte | 12.100,00 | 12.100,00 | 2.159,58 | 4.221,07 | 0,03 | 7.878,93 | 2.159,58 | 4.221,07 | 0,04 | 7.878,93 |
| Transporte Rodoviário | 12.100,00 | 12.100,00 | 2.159,58 | 4.221,07 | 0,03 | 7.878,93 | 2.159,58 | 4.221,07 | 0,04 | 7.878,93 |
| Desporto e Lazer | 5.500,00 | 5.500,00 | 922,47 | 1.773,63 | 0,01 | 3.726,37 | 922,47 | 1.773,63 | 0,02 | 3.726,37 |
| Desporto Comunitário | 5.500,00 | 5.500,00 | 922,47 | 1.773,63 | 0,01 | 3.726,37 | 922,47 | 1.773,63 | 0,02 | 3.726,37 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.730.090,00 | 51.768.852,64 | 9.737.965,65 | 16.715.305,02 | 100,00 | 35.053.547,62 | 5.389.378,63 | 11.046.041,23 | 100,00 | 40.722.811,41 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488080

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488048

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.459.616,04** | **3.068.091,16** | **3.434.477,29** | **3.108.996,24** | **3.267.131,25** | **3.439.158,50** | **3.320.753,91** | **4.220.417,70** | **3.246.586,29** | **3.736.528,71** | **3.470.053,22** | **2.769.783,56** | **40.541.593,87** | **45.682.277,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 281.382,85 | 194.647,13 | 246.423,91 | 232.240,76 | 178.073,19 | 198.236,80 | 190.402,85 | 269.802,11 | 275.753,97 | 373.494,88 | 589.687,26 | 274.000,10 | 3.304.145,81 | 4.951.710,00 |
| I.P.T.U. | 27.152,81 | 2.382,76 | 2.959,82 | 1.572,09 | 2.016,28 | 5.907,26 | 6.921,36 | 10.610,31 | 20.675,13 | 50.549,57 | 216.950,27 | 19.630,29 | 367.327,95 | 413.994,00 |
| I.S.S. | 150.328,22 | 92.469,02 | 107.828,92 | 92.794,04 | 86.164,20 | 98.693,69 | 100.531,02 | 105.338,13 | 91.898,24 | 85.775,24 | 86.962,32 | 116.246,05 | 1.215.029,09 | 1.413.045,00 |
| I.T.B.I. | 27.212,88 | 17.633,38 | 56.661,46 | 65.271,43 | 19.228,99 | 9.750,06 | 10.873,81 | 9.357,40 | 21.940,00 | 81.768,00 | 2.400,00 | 2.600,00 | 324.697,41 | 493.920,00 |
| I.R.R.F | 65.458,76 | 62.638,25 | 68.354,84 | 66.823,70 | 65.960,56 | 70.152,00 | 65.835,90 | 130.366,88 | 54.067,05 | 66.446,19 | 77.083,97 | 90.169,64 | 883.357,74 | 969.950,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 11.230,18 | 19.523,72 | 10.618,87 | 5.779,50 | 4.703,16 | 13.733,79 | 6.240,76 | 14.129,39 | 87.173,55 | 88.955,88 | 206.290,70 | 45.354,12 | 513.733,62 | 1.660.801,00 |
| Contribuições | 76.541,76 | 74.479,45 | 76.581,14 | 77.030,49 | 76.776,29 | 77.359,76 | 72.138,95 | 75.839,79 | 48.330,92 | 46.552,25 | 48.257,14 | 47.604,65 | 797.492,59 | 504.702,00 |
| Receita Patrimonial | 29.884,96 | 28.186,77 | 33.016,40 | 24.381,55 | 21.040,71 | 17.663,21 | 17.855,16 | 17.861,29 | 15.782,16 | 11.222,03 | 11.949,20 | 27.892,20 | 256.735,64 | 290.913,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 29.884,96 | 28.186,77 | 33.016,40 | 24.381,55 | 21.040,71 | 17.663,21 | 17.855,16 | 17.861,29 | 15.782,16 | 11.222,03 | 11.949,20 | 27.892,20 | 256.735,64 | 290.913,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 280,06 | 58,27 | 0,00 | 184,96 | 0,00 | 692,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.216,10 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.120,00 | 15.040,00 | 0,00 | 16.160,00 | 5.500,00 |
| Transferências Correntes | 3.056.199,05 | 2.744.552,15 | 3.018.203,87 | 2.755.443,25 | 2.973.644,07 | 3.111.617,13 | 3.016.256,88 | 3.834.856,80 | 2.891.609,19 | 3.175.346,04 | 2.790.135,39 | 2.407.423,10 | 35.775.286,92 | 39.745.402,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.063.143,25 | 8.321.700,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.412.830,46 | 1.379.673,18 | 1.396.383,11 | 1.406.153,96 | 1.464.422,73 | 1.476.245,59 | 1.522.369,08 | 1.621.289,14 | 1.604.318,64 | 1.532.895,56 | 1.445.653,92 | 1.100.345,81 | 17.362.581,18 | 19.665.350,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 111.134,52 | 107.894,91 | 107.872,00 | 104.813,01 | 109.352,53 | 89.790,70 | 57.007,74 | 29.065,91 | 54.879,15 | 86.639,20 | 111.199,26 | 120.396,93 | 1.090.045,86 | 1.271.940,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 32.819,20 | 2.248,70 | 13.046,38 | 1.704,06 | 83.321,08 | 353.234,25 | 85.752,60 | 40.477,23 | 18.513,72 | 11.031,88 | 272,56 | 18.189,65 | 660.611,31 | 813.400,00 |
| Outras Transferências Correntes | 393.075,67 | 334.136,47 | 366.304,67 | 316.444,68 | 435.587,28 | 363.904,11 | 339.779,64 | 645.170,56 | 201.882,90 | 237.880,79 | 340.226,57 | 360.275,23 | 4.334.668,57 | 4.708.551,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 17.974,35 | 18.849,99 | 19.087,53 | 17.078,79 | 20.819,50 | 18.425,01 | 19.348,95 | 22.742,90 | 16.765,10 | 18.110,19 | 16.713,08 | 14.998,59 | 220.913,98 | 319.825,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75.860,00 |
| Transferências do FUNDEB | 354.318,78 | 323.542,40 | 324.814,96 | 332.095,17 | 346.389,13 | 337.042,21 | 350.103,76 | 381.785,86 | 349.290,74 | 355.406,59 | 330.295,81 | 258.237,36 | 4.043.322,77 | 4.568.776,00 |
| Outras Receitas Correntes | 15.607,42 | 26.225,66 | 59.971,91 | 19.841,92 | 17.596,99 | 34.096,64 | 24.100,07 | 21.364,90 | 15.110,05 | 128.793,51 | 14.984,23 | 12.863,51 | 390.556,81 | 184.050,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **461.760,68** | **417.374,47** | **402.388,48** | **421.380,45** | **438.333,27** | **482.133,93** | **465.274,50** | **496.133,82** | **468.086,91** | **516.411,53** | **423.922,59** | **357.781,91** | **5.350.982,54** | **6.015.343,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 461.760,68 | 417.374,47 | 402.388,48 | 421.380,45 | 438.333,27 | 482.133,93 | 465.274,50 | 496.133,82 | 468.086,91 | 516.411,53 | 423.922,59 | 357.781,91 | 5.350.982,54 | 6.015.343,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **2.997.855,36** | **2.650.716,69** | **3.032.088,81** | **2.687.615,79** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **35.190.611,33** | **39.666.934,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **2.997.855,36** | **2.650.716,69** | **3.032.088,81** | **2.687.615,79** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **35.190.611,33** | **39.666.934,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **2.997.855,36** | **2.650.716,69** | **3.032.088,81** | **2.687.615,79** | **2.828.797,98** | **2.957.024,57** | **2.855.479,41** | **3.724.283,88** | **2.778.499,38** | **3.220.117,18** | **3.046.130,63** | **2.412.001,65** | **35.190.611,33** | **39.666.934,00** |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488035

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **7.867.669,53** | **7.741.934,49** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **7.080.902,58** | **6.967.741,04** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **35.762.134,24** | **35.190.611,33** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **7.867.669,53** | **7.741.934,49** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **7.080.902,58** | **6.967.741,04** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2488036

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 54.773,13 | 54.773,13 |
| Interna | 54.773,13 | 54.773,13 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 54.773,13 | 54.773,13 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **54.773,13** | **54.773,13** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **35.190.611,33** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF** | **0,00** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **35.190.611,33** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **54.773,13** | **0,16** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **5.630.497,81** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **5.067.448,03** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.463.342,79** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Publicação Nº 2488084

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

AGUA DOCE , 08/05/2020

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488082

Município de AGUA DOCE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 3.290.909,00 | 3.290.909,00 | 1.085.216,32 | 32,98 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 413.994,00 | 413.994,00 | 307.805,26 | 74,35 |
| IPTU | 350.669,00 | 350.669,00 | 287.832,24 | 82,08 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 63.325,00 | 63.325,00 | 19.973,02 | 31,54 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 108.708,00 | 22,01 |
| ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 108.708,00 | 22,01 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.413.045,00 | 1.413.045,00 | 380.881,85 | 26,95 |
| ISS | 1.404.100,00 | 1.404.100,00 | 376.122,10 | 26,79 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 8.945,00 | 8.945,00 | 4.759,75 | 53,21 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 969.950,00 | 969.950,00 | 287.821,21 | 29,67 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 22.146.375,00 | 30.153.075,00 | 8.831.017,73 | 29,29 |
| Cota-Parte FPM | 8.006.700,00 | 8.006.700,00 | 2.660.094,49 | 33,22 |
| Cota-Parte ITR | 813.400,00 | 813.400,00 | 48.007,81 | 5,90 |
| Cota-Parte IPVA | 1.271.940,00 | 1.271.940,00 | 373.114,54 | 29,33 |
| Cota-Parte ICMS | 19.665.350,00 | 19.665.350,00 | 5.683.213,93 | 28,90 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 319.825,00 | 319.825,00 | 66.586,96 | 20,82 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **33.443.984,00** | **33.443.984,00** | **9.916.234,05** | **29,65** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.737.358,28 | 3.737.358,28 | 1.087.798,69 | 29,11 | 1.056.822,17 | 28,28 | 1.049.119,42 | 28,07 | - |
| Despesas Correntes | 3.736.358,28 | 3.736.358,28 | 1.086.844,69 | 29,09 | 1.055.868,17 | 28,26 | 1.048.165,42 | 28,05 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 954,00 | 95,40 | 954,00 | 95,40 | 954,00 | 95,40 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 823.228,45 | 910.190,91 | 753.736,26 | 82,81 | 322.295,35 | 35,41 | 322.295,35 | 35,41 | - |
| Despesas Correntes | 823.228,45 | 910.190,91 | 753.736,26 | 82,81 | 322.295,35 | 35,41 | 322.295,35 | 35,41 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 430.000,00 | 430.000,00 | 74.353,41 | 17,29 | 74.353,41 | 17,29 | 74.353,41 | 17,29 | - |
| Despesas Correntes | 430.000,00 | 430.000,00 | 74.353,41 | 17,29 | 74.353,41 | 17,29 | 74.353,41 | 17,29 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 90.500,00 | 90.500,00 | 2.215,00 | 2,45 | 2.215,00 | 2,45 | 2.215,00 | 2,45 | - |
| Despesas Correntes | 80.500,00 | 80.500,00 | 475,00 | 0,59 | 475,00 | 0,59 | 475,00 | 0,59 | - |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.740,00 | 17,40 | 1.740,00 | 17,40 | 1.740,00 | 17,40 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.081.086,73** | **5.168.049,19** | **1.918.103,36** | **37,11** | **1.455.685,93** | **28,17** | **1.447.983,18** | **28,02** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.918.103,36 | 1.455.685,93 | 1.447.983,18 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.918.103,36** | **1.455.685,93** | **1.447.983,18** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.487.435,11 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 430.668,25 | -31.749,18 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -31.749,18 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,34** | **14,68** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.288,13 | 0,00 | 17.288,13 | - | 98,81 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.115.995,77 | 3.575.906,71 | 981.067,67 | 27,44 | 949.415,53 | 26,55 | 939.081,17 | 26,26 | - |
| Despesas Correntes | 2.015.660,77 | 3.091.329,54 | 875.429,80 | 28,32 | 849.025,76 | 27,46 | 842.818,51 | 27,26 | - |
| Despesas de Capital | 100.335,00 | 484.577,17 | 105.637,87 | 21,80 | 100.389,77 | 20,72 | 96.262,66 | 19,87 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 193.304,00 | 375.751,63 | 239.990,86 | 63,87 | 225.698,35 | 60,07 | 225.698,35 | 60,07 | - |
| Despesas Correntes | 193.304,00 | 375.751,63 | 239.990,86 | 63,87 | 225.698,35 | 60,07 | 225.698,35 | 60,07 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 623.300,00 | 1.079.817,89 | 178.717,52 | 16,55 | 169.265,27 | 15,68 | 169.265,27 | 15,68 | - |
| Despesas Correntes | 603.300,00 | 1.059.817,89 | 178.717,52 | 16,86 | 169.265,27 | 15,97 | 169.265,27 | 15,97 | - |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 14.540,00 | 65.934,00 | 22.742,31 | 34,49 | 22.704,75 | 34,44 | 22.564,72 | 34,22 | - |
| Despesas Correntes | 14.540,00 | 65.934,00 | 22.742,31 | 34,49 | 22.704,75 | 34,44 | 22.564,72 | 34,22 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 23.340,00 | 37.137,07 | 5.023,63 | 13,53 | 5.023,63 | 13,53 | 5.023,63 | 13,53 | - |
| Despesas Correntes | 22.340,00 | 36.137,07 | 5.023,63 | 13,90 | 5.023,63 | 13,90 | 5.023,63 | 13,90 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 63.400,05 | 8.000,00 | 12,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 63.400,05 | 8.000,00 | 12,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.970.479,77** | **5.197.947,35** | **1.435.541,99** | **27,62** | **1.372.107,53** | **26,40** | **1.361.633,14** | **26,20** | - |

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES** | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 5.853.354,05 | 7.313.264,99 | 2.068.866,36 | 28,29 | 2.006.237,70 | 27,43 | 1.988.200,59 | 27,19 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.038.444,45 | 1.307.854,54 | 1.015.639,12 | 77,66 | 555.297,70 | 42,46 | 555.297,70 | 42,46 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.053.300,00 | 1.509.817,89 | 253.070,93 | 16,76 | 243.618,68 | 16,14 | 243.618,68 | 16,14 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 105.040,00 | 156.434,00 | 24.957,31 | 15,95 | 24.919,75 | 15,93 | 24.779,72 | 15,84 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 23.340,00 | 37.137,07 | 5.023,63 | 13,53 | 5.023,63 | 13,53 | 5.023,63 | 13,53 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 63.400,05 | 8.000,00 | 12,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **8.073.478,50** | **10.387.908,54** | **3.375.557,35** | **32,50** | **2.835.097,46** | **27,29** | **2.816.920,32** | **27,12** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **8.073.478,50** | **10.387.908,54** | **3.375.557,35** | **32,50** | **2.835.097,46** | **27,29** | **2.816.920,32** | **27,12** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488074

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 3.290.909,00 | 3.290.909,00 | 1.085.161,96 | 32,97 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 413.994,00 | 413.994,00 | 307.805,26 | 74,35 |
| 1.1.1- IPTU | 350.669,00 | 350.669,00 | 287.832,24 | 82,08 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 63.325,00 | 63.325,00 | 19.973,02 | 31,54 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 108.708,00 | 22,01 |
| 1.2.1- ITBI | 493.920,00 | 493.920,00 | 108.708,00 | 22,01 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.413.045,00 | 1.413.045,00 | 380.881,85 | 26,95 |
| 1.3.1- ISS | 1.404.100,00 | 1.404.100,00 | 376.122,10 | 26,79 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.945,00 | 8.945,00 | 4.759,75 | 53,21 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 969.950,00 | 969.950,00 | 287.766,85 | 29,67 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 30.468.075,00 | 30.468.075,00 | 8.831.017,73 | 28,98 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.321.700,00 | 8.321.700,00 | 2.660.094,49 | 31,97 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.006.700,00 | 8.006.700,00 | 2.660.094,49 | 33,22 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 315.000,00 | 315.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 19.665.350,00 | 19.665.350,00 | 5.683.213,93 | 28,90 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 75.860,00 | 75.860,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 319.825,00 | 319.825,00 | 66.586,96 | 20,82 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 813.400,00 | 813.400,00 | 48.007,81 | 5,90 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.271.940,00 | 1.271.940,00 | 373.114,54 | 29,33 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 33.758.984,00 | 33.758.984,00 | 9.916.179,69 | 29,37 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 830.900,00 | 830.900,00 | 196.372,36 | 23,63 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 634.150,00 | 634.150,00 | 132.744,47 | 20,93 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 86.880,00 | 86.880,00 | 37.297,40 | 42,93 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 109.870,00 | 109.870,00 | 26.330,49 | 23,97 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | -30.621,00 | -30.621,00 | 42.344,21 | -138,28 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 800.279,00 | 800.279,00 | 238.716,57 | 29,83 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 6.015.343,00 | 6.015.343,00 | 1.766.202,94 | 29,36 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.601.340,00 | 1.601.340,00 | 532.018,77 | 33,22 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 3.933.070,00 | 3.933.070,00 | 1.136.642,64 | 28,90 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 63.965,00 | 63.965,00 | 13.317,40 | 20,82 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 162.680,00 | 162.680,00 | 9.601,53 | 5,90 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 254.288,00 | 254.288,00 | 74.622,60 | 29,35 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.572.036,00 | 4.572.036,00 | 1.293.888,30 | 28,30 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 4.568.776,00 | 4.568.776,00 | 1.293.230,50 | 28,31 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.260,00 | 3.260,00 | 657,80 | 20,18 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.446.567,00 | -1.446.567,00 | -472.972,44 | 32,70 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 4.572.036,00 | 4.682.302,01 | 1.323.069,12 | 28,26 | 1.323.069,12 | 28,26 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 1.274.248,00 | 1.274.248,00 | 401.263,19 | 31,49 | 401.263,19 | 31,49 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 3.297.788,00 | 3.408.054,01 | 921.805,93 | 27,05 | 921.805,93 | 27,05 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.572.036,00 | 4.682.302,01 | 1.323.069,12 | 28,26 | 1.323.069,12 | 28,26 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.323.069,12 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 102,26 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -2,26 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 110.226,01 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 110.226,01 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.915.105,50 | 1.968.275,50 | 546.504,91 | 27,77 | 543.508,26 | 27,61 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.265.788,00 | 7.461.078,34 | 2.135.941,79 | 28,63 | 2.114.943,91 | 28,35 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.297.788,00 | 3.408.054,01 | 921.805,93 | 27,05 | 921.805,93 | 27,05 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.968.000,00 | 4.053.024,33 | 1.214.135,86 | 29,96 | 1.193.137,98 | 29,44 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 8.180.893,50 | 9.429.353,84 | 2.682.446,70 | 28,45 | 2.658.452,17 | 28,19 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -472.972,44 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 110.266,01 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 131.078,55 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 1.095,72 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -230.532,16 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 2.888.984,33 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 29,13 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 634.150,00 | 634.150,00 | 87.271,51 | 13,76 | 87.271,51 | 13,76 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 899.767,00 | 899.767,00 | 26.522,08 | 2,95 | 26.522,08 | 2,95 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.533.917,00 | 1.533.917,00 | 113.793,59 | 7,42 | 113.793,59 | 7,42 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 9.714.810,50 | 10.963.270,84 | 2.796.240,29 | 25,51 | 2.772.245,76 | 25,29 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 1.095,72 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 1.095,72 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 110.266,01 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.293.230,50 | 132.744,47 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.323.069,12 | 87.271,51 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.323.069,12 | 87.271,51 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 657,80 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 81.085,19 | 45.472,96 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 81.085,19 | 45.472,96 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488049

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 225.667,00 | 225.667,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 225.667,00 | 225.667,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **225.667,00** | **225.667,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **225.667,00** | **225.667,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.356.712,42 | 0,00 | 9.228.389,50 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 716.749,38 | 0,00 | 563.824,99 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **11.073.461,80** | **0,00** | **9.792.214,49** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-11.073.461,80** | **0,00** | **-9.792.214,49** | **-** | **-** |

FONTE:

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **160.910,00** | **-160.910,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.096.779,92 | 5.306.570,27 | 4.790.209,65 |
| Investimentos | 9.485.679,92 | 5.034.163,47 | 4.451.516,45 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 611.100,00 | 272.406,80 | 338.693,20 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **10.096.779,92** | **5.306.570,27** | **4.790.209,65** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **10.096.779,92** | **5.145.660,27** | **4.951.119,65** |

FONTE:

Publicação Nº 2488055

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.961.707,45 | 1.991.665,78 | 1.850.210,65 |
| DEDUÇÕES (II) | 10.349.721,92 | 10.159.601,18 | 10.136.166,11 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 10.159.601,18 | 10.136.166,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 10.404.756,42 | 10.158.997,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 245.155,24 | 22.831,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488065

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | - | - | - | - | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 929.453,51 | 929.453,51 | 371.661,07 | 861.315,21 | 861.315,21 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 929.453,51 | 929.453,51 | 371.661,07 | 861.315,21 | 861.315,21 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.183,32 | 1.444.246,47 | 929.453,51 | 929.453,51 | 371.661,07 | 861.315,21 | 861.315,21 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE ÁGUA DO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 189,74 | 189,74 | 189,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.620,20 | 11.620,20 | 11.620,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE S | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 775,47 | 775,47 | 224,53 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 858.814,85 | 274.980,72 | 274.980,72 | 547,08 | 583.287,05 | 583.287,05 |
| SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.520,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 359.520,36 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.850,00 | 20.400,00 | 20.400,00 | 0,00 | 16.450,00 | 16.450,00 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.575,20 | 8.570,95 | 8.570,95 | 2.179,05 | 63.825,20 | 63.825,20 |
| SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 358.662,96 | 432.287,48 | 585.818,01 | 585.818,01 | 7.379,47 | 197.752,96 | 197.752,96 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.509,00 | 26.746,64 | 26.746,64 | 1.762,36 | -0,00 | -0,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400,00 | 351,78 | 351,78 | 48,22 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **718.183,32** | **1.444.246,47** | **929.453,51** | **929.453,51** | **371.661,07** | **861.315,21** | **861.315,21** |

FONTE:

Publicação Nº 2488056

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 39.762.433,00 | 11.456.848,84 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.463.381,00 | 1.512.936,21 |
| I.P.T.U. | 413.994,00 | 307.805,26 |
| I.S.S. | 1.413.045,00 | 380.881,85 |
| I.T.B.I. | 493.920,00 | 108.708,00 |
| I.R.R.F. | 969.950,00 | 287.766,85 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.172.472,00 | 427.774,25 |
| Contribuições | 504.702,00 | 190.744,96 |
| Receita Patrimonial | 290.913,00 | 66.845,59 |
| Aplicações Financeiras(II) | 290.913,00 | 66.845,59 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 34.037.887,00 | 9.498.310,78 |
| Cota-Parte do FPM | 7.043.360,00 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 15.732.280,00 | 4.546.571,29 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.017.652,00 | 298.491,94 |
| Cota-Parte do ITR | 650.720,00 | 38.406,28 |
| Transferências da LC 87/1996 | 60.688,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 255.860,00 | 53.269,56 |
| Transferências do FUNDEB | 4.568.776,00 | 1.293.230,50 |
| Outras Transferências Correntes | 4.708.551,00 | 1.140.265,49 |
| Demais Receitas Correntes | 465.550,00 | 188.011,30 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 6.387,90 |
| Receitas Correntes Restantes | 465.550,00 | 181.623,40 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 39.471.520,00 | 11.383.615,35 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 633.647,00 | 219.797,78 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 160.910,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 20.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 20.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 613.647,00 | 58.887,78 |
| Convênios | 121.000,00 | 43.167,78 |
| Outras Transferências de Capital | 492.647,00 | 15.720,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 633.647,00 | 58.887,78 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **40.105.167,00** | **11.442.503,13** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 40.634.886,72 | 11.323.442,44 | 10.339.075,50 | 10.320.371,10 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 21.773.064,24 | 6.582.004,53 | 6.571.564,53 | 6.571.564,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 116.000,00 | 47.080,24 | 47.080,24 | 47.080,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 18.745.822,48 | 4.694.357,67 | 3.720.430,73 | 3.701.726,33 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 50.065,42 | 10.013,84 | 10.013,84 | 10.013,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 18.695.757,06 | 4.684.343,83 | 3.710.416,89 | 3.691.712,49 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 40.518.886,72 | 11.276.362,20 | 10.291.995,26 | 10.273.290,86 | 0,00 | 115.051,03 | 115.051,03 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 10.096.779,92 | 5.306.570,27 | 621.673,42 | 617.546,31 | 0,00 | 814.402,48 | 814.402,48 |
| Investimentos | 9.485.679,92 | 5.034.163,47 | 349.266,62 | 345.139,51 | 0,00 | 814.402,48 | 814.402,48 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 611.100,00 | 272.406,80 | 272.406,80 | 272.406,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 9.485.679,92 | 5.034.163,47 | 349.266,62 | 345.139,51 | 0,00 | 814.402,48 | 814.402,48 |

Continua 2/4

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 703.176,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **50.707.742,64** | **16.310.525,67** | **10.641.261,88** | **10.618.430,37** | **0,00** | **929.453,51** | **929.453,51** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-105.380,75** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 66.845,59 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 47.080,24 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-85.615,40** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.961.707,45 | 1.850.210,65 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 10.598.519,42 | 10.384.963,61 |
| Disponibilidade de Caixa | 10.349.721,92 | 10.136.166,11 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.349.721,92 | 10.158.997,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 22.831,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 248.797,50 | 248.797,50 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -8.636.811,97 | -8.534.752,96 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-102.059,01** | |

Continua 3/4

Município de AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -22.831,51 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-79.227,50** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-98.992,85** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 5.757.861,58 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 5.757.861,58 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488038

MUNICÍPIO DE AGUA DOCE - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 35.190.611,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.190.611,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.190.611,33 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 18.234.985,80 | 51,82 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 21.114.366,80 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 20.058.648,46 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 19.002.930,12 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -8.534.752,96 | -24,25 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 42.228.733,60 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 7.741.934,49 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 54.773,13 | 0,16 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 5.630.497,81 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.463.342,79 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488088

Município de AGUA DOCE - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 40.730.090,00 |
| Previsão Atualizada | 40.730.090,00 |
| Receitas Realizadas | 11.761.938,93 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 5.757.861,58 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 40.730.090,00 |
| Créditos Adicionais | 11.038.762,64 |
| Dotação Atualizada | 51.768.852,64 |
| Despesas Empenhadas | 16.715.305,02 |
| Despesas Liquidadas | 11.046.041,23 |
| Despesas pagas | 11.023.209,72 |
| Superavit Orçamentário | 715.897,70 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 16.715.305,02 |
| Despesas Liquidadas | 11.046.041,23 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 35.190.611,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 35.190.611,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 35.190.611,33 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -85.615,40 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -105.380,75 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 2.162.429,79 | 371.661,07 | 929.453,51 | 861.315,21 |
| EXECUTIVO | 2.162.429,79 | 371.661,07 | 929.453,51 | 861.315,21 |
| **TOTAL:** | **2.162.429,79** | **371.661,07** | **929.453,51** | **861.315,21** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.888.984,33 | 25% | 29,13 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.323.069,12 | 60% | 102,26 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 160.910,00 | -160.910,00 |

Continua 1/2

Município de AGUA DOCE - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Despesa de Capital Líquida | 5.306.570,27 | 4.790.209,65 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 437,37 | 19.897,63 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 55.570,30 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.455.685,93 | 15,00 | 14,68 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

AGUA DOCE , 11/05/2020

| ANTÔNIO JOSÉ BISSANI | JOSELI A.S.M.R.TRENTO | MARIA HELENA LUCIETTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora | Coordenadora Controle Interno |

Município de AGUA DOCE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 20.335,00 | 437,37 | 19.897,63 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 335,00 | 437,37 | -102,37 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 55.570,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.570,30 |
| Despesas de Capital | 55.570,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.570,30 |
| Investimentos | 55.570,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.570,30 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 128.068,79 | 437,37 | 128.506,16 |

FONTE:

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### DECRETO Nº 078 - 2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487561

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 078/2020<br>De 20 de maio de 2020 | NOMEIA GRUPO DE TRABALHO, COM O OBJETIVO DE REALIZAR ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial a Lei Orgânica Municipal e, | |

CONSIDERANDO a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, as disposições legais relativas ao tema sejam na esfera nacional, estadual ou municipal, e ainda em atenção aos princípios constitucionais que regem a administração pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, em atendimento das orientações dos órgãos fiscalizadores, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e Ministério Público de Santa Catarina (MP-SC).

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado Grupo de Trabalho, com objetivo de realizar estudos e avaliação do impacto financeiro-orçamentário no Município de Águas de Chapecó/SC, tendo em vista as necessárias medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública que envolve isolamento, quarentena, suspensão do funcionamento de estabelecimentos, com influência significativa na arrecadação tributária, em função de tais medidas e seus reflexos no setor produtivo, considerados as especificidades locais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º deste Decreto, será composto pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

a) Luiz Carlos Comel – Secretário de Administração, Finanças e Planejamento;
b) Genor Antônio Moterle – Diretor de Departamento;
c) Tanara Mariane Roatti – Contadora;
d) Rosemeri Aparecida Zen Zeni – Técnica em Atividades Financeiras;
e) Fernanda Luiza dos Santos – Tesoureira.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho, será presidido por Luiz Carlos Comel e secretariado por Genor Antônio Moterle, que realizará mensalmente os trabalhos previstos no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º A atuação do Grupo de Trabalho se dará durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional.

Art. 4º As funções dos membros do Grupo de Trabalho, são considerados serviços de caráter público relevante ao Município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto, correrão por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, 20 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

## DECRETO Nº 079 - 2020 , DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488129

| DECRETO Nº 079/2020<br>De 20 de maio de 2020 | DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS EFEITOS DOS DECRETOS Nº 130/2019 E 013/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|---|---|
| LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o art. 70, VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes, | |

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado os efeitos do Decreto nº 130, de 28 de novembro de 2019, que criou o Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 2º Fica revogado os efeitos do Decreto nº 013, de 15 de janeiro de 2020, que substituiu membro do Grupo de Trabalho para elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, e dá outras providências.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 20 de maio de 2020.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre e Publique-se

## RELAÇÃO DE BENS ARREMATADOS LEILÃO Nº01-2020 PROCESSO Nº09-2020

Publicação Nº 2488031

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Comunico que em 14/05/2020, os bens abaixo, em conformidade com Edital publicado no Jornal/Diário Oficial do Estado de Santa Catarina em 20/04/2020, foram arrematados conforme planilha em leilão público realizado na data supracitada, acompanhado pelo servidor GUILHERME ZANELLA CASARIN - Leiloeiro Oficial e intermediado pela empresa Mais Ativo Intermediações de Ativo (Superbid Leilões).

| Lote | Descrição Lote | Comprador | Valor Arrematação |
|---|---|---|---|
| 1 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV, 2009/2010, PL.: MHF-1485 (SC), CH.: 9BWAA05W6AP035722 | Mauricio Cezar Zen | R$ 7.250,00 |
| 2 | FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, 2007/2008, PL.: MDP-0613 (SC), CH.: 9BD15802784964127 | Marcos Guidini Bernart | R$ 5.000,00 |
| 3 | FIAT DUCATO MC TCA AMB, 2012/2013, PL.: MKC-6265 (SC), CH.: 93W245H34D2099434 | Alexandre Lenfers | R$ 39.500,00 |
| 4 | CAMIONETA FORD F1000 HSD XL, 1997/1998, PL.: LYQ-6805 (SC), CH.: 9BFE2UEH6VDB45025 | Carlos Seixas Mayer | R$ 32.500,00 |
| 6 | DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO TRAÇÃO ANIMAL | Bilharva Cia Ltda Epp | R$ 2.100,00 |
| 8 | ROÇADEIRA AGRÍCOLA NEC RUL RDMR 180 | Aldoir Alderi Ebertz | R$ 2.250,00 |
| 9 | ESTRUTURA DE AÇO PARA PRENSA HIDRÁULICA CARVALHO METALURGICA LTDA LF 250 P SÉRIE 1026-89 | Edmundo Dumke | R$ 300,00 |
| 10 | ENSILADEIRA DE FORRAGEM JF JF 92Z10 | Lucile De Almeida Rocha | R$ 2.700,00 |
| 11 | SUCATA ENSILADEIRA DE FORRAGEM JF JF 92Z10 SÉRIE 0466AC | Lucile De Almeida Rocha | R$ 2.400,00 |
| 12 | DISTRIBUIDOR DE ADUBOS CAF 4000 CAP.:4000 LITROS | Aldoir Alderi Ebertz | R$ 3.750,00 |
| 14 | CARROCERRIA DE MADEIRA GRANELEIRA TORRENSE GRANELEIRA CARGA SECA | Derlei Fior | R$ 3.000,00 |
| 15 | SUCATAS DE APARELHOS DE ACADEMIA | Bilharva Cia Ltda Epp | R$ 1.000,00 |
| 16 | SUCATAS DE DIVERSOS MATERIAS | Bilharva Cia Ltda Epp | R$ 2.100,00 |
| 17 | SUCATA DE RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X4, SÉRIE: JCB-2277177JCB | Juraci Pedro Balbinot | R$ 42.500,00 |
| 18 | RETROESCAVADEIRA RANDON 406RK 4x4, ANO: 2013, CAP: 6780 KG, SÉRIE: 00DA406AMC4W4411 | Corditur Transportes E Turismo Ltda | R$ 81.000,00 |

Águas de Chapecó - SC, 19 de Maio de 2020.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO

# Águas Frias

## Prefeitura

### DECRETO Nº134/2020

Publicação Nº 2487849

DECRETO Nº 134/2020
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2020, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo Licitatório nº 47/2020, na modalidade de "Dispensa por Justificativa" nº 21/2020, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º - Fica adjudicado o objeto Repasse de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA no valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), proposta apresentada em favor do proponente: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, para o cumprimento do objeto desta licitação.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto serão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 20 de maio de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

### EXTRATO DE CONTRATUAL DE ADITIVO Nº44/2020

Publicação Nº 2488381

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 22/2.020
Contrato de Aditivo...:
Termo Aditivo ..... : 44/2020
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº22/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA
Motivo do Aditivo .: CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços de ATER, CONSIDERANDO as consequências do Decreto Estadual nº 525/2020 de 23/03/2020 e Decreto Municipal nº 91/2020 de 25 de março de 2020 que determinou a interrupção de inúmeras atividades econômicas no Estado de Santa Catarina e neste município visando ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, CONSIDERANDO a redução das receitas municipais, CONSIDERANDO a necessidade de realocação das dotações orçamentárias previstas para execução deste contrato para suprir as necessidades extraordinárias para atendimento das demandas decorrentes da pandemia, CONSIDERANDO a previsão legal contida na alínea "d" do inciso I e §1º ambos do art. 65 c/c da Lei nº 8.666/93, fica REDUZIDO no percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor residual deste contrato de ATER no total de R$ 16.875,00 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Assim resultam em 05 parcelas de R$ 2.835,00 cada parcela, totalizando o valor efetivo para este Termo Aditivo de R$ 14.175,00 (quatorze mil, cento e setenta e cinco reais).
Vigência ..... : Início :21/05/2020 Término : 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade nº4/2020
Processo ..... : 26/2.020
Aguas Frias - SC, 20 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

## EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº21/2020

Publicação Nº 2487844

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 47/2020
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 21/2020
Objeto: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO PROGRAMA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (PRÓPOÇOS)
RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°47 /2020 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°21 /2020, para Repasse de Recursos Financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente - CIDEMA, para custear as despesas do Programa de Perfuração de Poços Artesianos (PRÓPOÇOS),
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 20 de maio de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

# Alto Bela Vista

## Prefeitura

### DECRETO 3014 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488688

ALTERA ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.013, DE 08 DE MAIO DE 2020

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XXX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando:

- Que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- A declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- A Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- O aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- Ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- A decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- A necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- A recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- A decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 8 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 3.013, de 08 de maio de 2020, por mais 7 dias a contar de 20 de maio de 2020, podendo as medidas serem revistas caso a situação epidemiológica no Município assim apontar, ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Decreto nº 3.013, de 08 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista (SC), em 19 de maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ADRIANA KOLLER
Responsável pelas Publicações

# Anchieta

## Prefeitura

### DECRETO N. 083/2020

Publicação Nº 2488271

DECRETO Nº. 083/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 58.792,53 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.469, de 19 de novembro de 2019 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.469, de 19 de novembro de 2019, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 58.792,53 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 58.792,53 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), destinados a reforçar a dotação orçamentária abaixo especificada e constante do Orçamento Geral do Município, na seguinte conta, a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0016.1.004 - EQUIP/OBRAS/PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E AFINS
(157) 4.4.90.00.00.00.00.00.2279 -Aplicações Diretas ..... R$ 58.792,53
Total ..... R$ 58.792,53

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante deste ato, fica utilizada a importância de até R$ 58.792,53 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), concernente ao Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, após deduzidos os Restos a Pagar, em conformidade com o disposto no art. 43, §1°, I, da Lei Federal n° 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes, conforme a tabela abaixo:

| BANCO/CONTA | RECURSO | UTILIZAÇÃO NESTE ATO |
|---|---|---|
| BCO BRASIL - LEI 7525- FEP- 22.118-X<br>COD. REDUZIDO 62936 | 279/2279 | R$ 58.792,53 |
| TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO | | R$ 58.792,53 |

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2468, de 14 de novembro de 2019, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas no presente Decreto.

Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), 20 de maio de 2020.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 014/2020

Publicação Nº 2488175

PORTARIA Nº014/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta, do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990 e o Regimento Interno.
Resolve:
Conceder Férias,
Art. 1º. Conceder Férias a Servidora senhora Angélica Antoneli, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete do Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 01/01/2019, a serem gozadas de forma fracionada, segundo período de 27 de maio a 07 de junho de 2020.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Vereadores de Anchieta, em 20 de maio de 2020.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Neri Gaspar
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Certifico que a presente Portaria
Foi publicada na forma da lei.
Em 20 de maio de 2020.

Angélica Antoneli
Chefe de gabinete do Legislativo

# Angelina

## Prefeitura

### PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

Publicação Nº 2487729

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2020
CONTRATADA: Trio Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP
CNPJ: 14.121.231/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Angelina, nos termos dos projetos e memorial.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO reajustará o Contrato em R$ 25.692,89 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), com base em aumento de quantitativos, qualitativos e supressões de itens constantes nas planilhas em anexo.
FUNDAMENTO: o presente aditivo encontra na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 20 de maio de 2020.

# Antônio Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2020

Publicação Nº 2487974

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 59/2020. Pregão Presencial n. 36/2020. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) para a Secretaria de Saúde do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 02 de junho de 2020, as 09h00min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h00min as 13h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 20 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1644/2020

Publicação Nº 2487884

LEI Nº 1.644, 19 DE MAIO DE 2020

"CRIA VAGA PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 1.464/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada 01 (uma) vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga de 40 horas semanais, tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção de controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS, bem como o estabelecido pela Lei Municipal n. 1.464/2014, e sob supervisão do gestor municipal.

| Cargo | Acréscimo | Total |
|---|---|---|
| Agente de Combate às Endemias 40 Horas | 01 | 01 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Lei sancionada e publicada no Site da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, no dia 20/05/2020 e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no dia 21/05/2020

### PORTARIA N 294/2020

Publicação Nº 2487967

PORTARIA Nº 294/2020
Concede férias a servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando os Decretos Municipais nº 39/2020 e 43/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias aos servidores abaixo nominados:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| PAULO DE MELO | OPERADOR DE MÁQUINA | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 01/08/2019 a 31/07/2020 | 04/05/2020 a 02/06/2020 |
| ROBERTO WEBER | OPERADOR DE MÁQUINA | SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 01/12/2019 a 30/11/2020 | 06/05/2020 a 04/06/2020 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de maio de 2020.

## PORTARIA N 295/2020

Publicação Nº 2487968

PORTARIA Nº 295/2020
Concede licença maternidade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1.225/2009;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias à servidora SUZANA PRIM PETRY, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40H, a partir de 15 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de maio de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 21 de maio de 2020.

## TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2019

Publicação Nº 2487956

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da RG nº 983.256 e CPF nº 433.221.079-49, residente e domiciliado a Rua dos Imigrantes, 715, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa HF CONSTRUTORA LTDA, com sede a Rua Alceu Miguel Schlichting, nº 780, Barreiros, São José, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 14.683.137/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor e prorrogar o prazo do presente contrato, que consiste na "CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL/CRAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU FNAS 862064/2017 - OPERAÇÃO 1046289-12, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 165,30 M²", conforme Processo de Licitação nº 061/2019, Tomada de Preço nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias) dias, o prazo anunciado na Cláusula V do Contrato nº 071/2019, cujo novo vencimento será no dia 21 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o valor do presente contrato, atualmente em R$ 329.247,61 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), devendo ser acrescida a importância de R$ 12.137,59 (doze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), restando como valor final a quantia de R$ 341.385,20 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 16 de março de 2020.

| | |
|---|---|
| GERALDO PAULI<br>PREFEITO MUNICIPAL | HF CONSTRUTORA LTDA |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome: | Nome: |
| CPF nº: | CPF nº: |

## Câmara Municipal

### DECRETO 001 - 2020 - CONTAS DA PREFEITURA DO EXERCÍCIO DE 2018

Publicação Nº 2487857

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.
Dispõe sobre a aprovação das contas públicas do Município, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade de Geraldo Pauli.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS-SC. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas públicas do Município de Antônio Carlos-SC, referente ao exercício de 2018, sob a responsabilidade de Geraldo Pauli, do Processo PCP - 19/00168500, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, 17 de fevereiro de 2020.

ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
MEMBRO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

ADELMO KOCH
MEMBRO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto versa acerca da prestação de contas do prefeito Municipal Geraldo Pauli referente ao exercício de 2018.
Conforme Parecer Prévio exarado no processo PCP-19/00168500 pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o mesmo recomenda a aprovação das Contas do Município de Antônio Carlos/SC, referente ao exercício de 2018.
Por essas razões, submete-se à apreciação dos nobres colegas o presente Projeto de Decreto, solicitando a sua aprovação.

Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC, 17 de fevereiro de 2020.

ANICI JOSIANI WIESE DA SILVEIRA
PRESIDENTE
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
MEMBRO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

ADELMO KOCH
MEMBRO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS

# Apiuna

## Prefeitura

### DECRETO Nº3504

Publicação Nº 2487451

DECRETO N° 3504/2020
de 13/05/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 918/2019 de 26/11/2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil Reais) na seguinte classificação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 05 | Fundo Municipal de Saude | |
| 001 | Fundo Municipal de Saude | |
| 0010.0305.0501.2055 | Manutenção do Programa de Vigil. Epidem. e Ambiental em Saude | |
| 30000000000 | Despesas Correntes | |
| 33000000000 | Outras Despesas Correntes | |
| 33900000000 | Aplicações Diretas | |
| 33.808 | Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde | 6.000,00 |
| | TOTAL | 6.000,00 |

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 13 de Maio de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

### ERRATA 01 AO EDITAL Nº 12/2020

Publicação Nº 2487663

ERRATA 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº12/2020

Considerando que as licitações têm o escopo de selecionar a propostas mais vantajosas e justas, bem como fomentar a competitividade do certame a fim de obter um melhor preço;
Considerando o parecer jurídico ao pedido de impugnação feito pela empresa LC Telecomunicações Eireli;
Considerando o principio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual determina que no edital deverá constam todas as normas e critérios aplicáveis à licitação, bem como a forma de participação dos licitantes, a descrição detalhada do objeto, os critérios de aceitabilidade e julgamento das propostas, além das formas de execução do futuro contrato;
Faz-se a presente errata pretendendo as seguintes alterações:
1- NO EDITAL
• O preambulo do edital passa a constar da seguinte forma:
Tipo de Julgamento: Menor Preço.
Tipo de Comparação: Por Lote.
Forma de Fornecimento: Parcelada.
Data e horário de apresentação dos envelopes: até o dia 03 de junho de 2020 às 12:00 horas.
Data e horário de abertura dos envelopes: 04 de junho de 2020 às 09:00 horas.
A sessão pública de abertura e julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, será realizada por videoconferência, em atendimento às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), através do link: https://join.skype.com/z7xyWwAy4ph5 com participação aberta às licitantes e público em geral.
Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, 1º Andar, Sala 06, Centro - 89135-000, Apiúna/SC.
Observação 1. Em caso de indisponibilidade do sistema ou instabilidades a sessão de vídeo conferencia ,quando possível, o presidente dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Observação 2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
Observação 3. Todos os documentos apresentados serão digitalizados e disponibilizados via internet, no sítio eletrônico do Apiúna (in

https://www.apiuna.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/38819), oportunizando-se a eventuais interessados/licitantes, o exercício de seu direito ao contraditório e ampla defesa.
A sessão pública por videoconferência será realizada em sala aberta ao público, garantindo-se a publicidade e transparência do ato.
Se os envelopes forem enviados via correio deverão ser postados para o seguinte endereço:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Referente Tomada de Preços nº 50/2020
Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro
Apiúna – SC
89135-000

• ONDE SE LIA
3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes proposta e documentação, sendo estas originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da abertura do pregão. Esta documentação será juntada ao processo licitatório, por tanto não será devolvida.

• PASSA-SE A LER
3.2 Toda a documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada em envelope próprio identificado como – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, entregue juntamente como os envelopes de 1 e 2, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura destes, devendo os documentos serem originais ou autenticadas em cartório ou tabelionato, ou ainda por servidor municipal designado para tal atividade. Caso a empresa decida autenticar a documentação com o servidor municipal, deverá fazê-lo antes da data prevista para a entrega dos envelopes, pois não haverá autenticações na sessão de abertura dos envelopes, pois esta será realizada por vídeo conferencia. O pregoeiro poderá solicitar ao participante da videoconferência que apresente o documento de identidade a fim de que seja reconhecida a legitimidade da participação.

• Fica excluído do edital o item:
6.5.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil e Engenheiro de Telecomunicações, sendo que o Engenheiro Civil será obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

• ONDE SE LIA
6.5.4 Atestado de Capacidade Técnica, emitida através de declarações ou certidões por empresa de direito público ou privado (exceto esta entidade), para comprovação de aptidão para realização dos serviços do objeto do presente edital, mencionando, preferencialmente a época e procedimentos de sua realização. Acompanhado de cópia da nota fiscal do fornecimento do referido serviço.
• PASSA-SE A LER
6.5.4 A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO e/ou CERTIDÃO fornecido por pessoa jurídica que comprove a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS semelhante ao objeto licitado (exceto este ente).

• ONDE SE LIA
6.5.6.1 A vistoria facultativa será realizada mediante agendamento. A visita deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura da licitação, com GILMAR FORMAGI (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que fornecerá o "TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA", a ser apresentada no envelope de habilitação. Não haverá vistoria sem prévio agendamento
• PASSA-SE A LER
6.5.6.1 A vistoria facultativa será realizada mediante agendamento. A visita deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura da licitação, com VALMOR ELIAS (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras), que fornecerá o "TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA", a ser apresentada no envelope de habilitação. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

• ONDE SE LIA
8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, não serão aceitos recursos encaminhados por meios eletrônicos, fax e-mail, etc;
• PASSA-SE A LER
8.2.3 As razões do recurso deverão ser protocoladas junto a Assessoria Jurídica Municipal ou Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/ SC, em dia útil das 7 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, ou através do e-mail: fiscal@apiuna.sc.gov.br.

2- NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
• FICA EXCLUÍDO DO TERMO DE REFERENCIA
4.2 Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, Engenheiro Civil e Engenheiro de Telecomunicações, sendo que o Engenheiro Civil será obrigatoriamente o engenheiro preposto, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

• ONDE SE LIA
4.5.1 A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento. A visita deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura da licitação, com

GILMAR FORMAGI (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), que fornecerá o "TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA", a ser apresentada no envelope de habilitação. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

• PASSA-SE A LER
4.5.1 A vistoria deverá ser realizada mediante agendamento. A visita deverá ser realizada até 48 horas antes da abertura da licitação, com VALMOR ELIAS (Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Transportes e Obras), que fornecerá o "TERMO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA", a ser apresentada no envelope de habilitação. Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

VISTO QUE AS ALTERAÇÕES AFETARÃO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS POR PARTE DOS LICITANTES, A DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES FOI ALTERADA, CONFORME DISPOSTO NO ITEM 1 DESTA ERRATA.

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Apiúna, 20 de MAIO de 2020.

JOSE GERSON GONÇALVES
Prefeito de Apiúna

# Arabutã

## Prefeitura

### PORTARIA 312/2020 (RETIFICADA)

Publicação Nº 2487788

PORTARIA Nº 312/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor ALAN FELIPIAK inscrito no CPF sob nº. 047.124.519-47, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhamento de sua esposa, pelo período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 04 de maio de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 15 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

### PORTARIA 318/2020

Publicação Nº 2487832

PORTARIA Nº 318/2020
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, à servidora MARLI EINSWEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhamento de sua filha, conforme atestado médico, pelo período de 15 de maio a 13 de junho de 2020.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 15 de maio de 2020.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 20 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

### PORTARIA 319/2020

Publicação Nº 2487865

PORTARIA Nº 319/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 20 de maio de 2020, a jornada de trabalho presencial da servidora EVA DE LOURDES PITTAN JACOVAS, inscrita no CPF sob nº. 728.045.569-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 20 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 320/2020

Publicação Nº 2487866

PORTARIA Nº 320/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 20 de maio de 2020, a jornada de trabalho presencial da servidora SILVANA DUARTE, inscrita no CPF-MF sob nº. 046.442.089-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 20 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PORTARIA 321/2020

Publicação Nº 2487868

PORTARIA Nº 321/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz, Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO o interesse Público;

CONSIDERANDO os ditames do Decreto nº 2598 de 17 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a partir de 20 de maio de 2020, a jornada de trabalho presencial da servidora NEIDE COSSEAU SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 018.555.139-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa de Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 20 de maio de 2020.

OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

## PP 26.2020

Publicação Nº 2487785

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de Fralda Geriátrica.

Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 02/06/2020.
Abertura: às 09h00 do dia 02/06/2020

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 19 de maio de 2020.

Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0003/2017 (FMS)

Publicação Nº 2487927

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº0003/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA – SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017.
PREGÃO Nº 0015/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de gestão pública municipal, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura cliente/servidor ou Web, com acesso simultâneo de usuário, utilizando banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Edital de Pregão nº 0015/2017.
§ 1º - A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor TARCISIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC, e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA empresa privada, CNPJ 95.836.771/0001-20, com sede na Rua IÇARA nº 151, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93 para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0003/2017, passa a ser de 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA ADITIVIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de maio de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
CPF n.º 613.139.809-78
Contratante

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF sob n.º 552.189.899-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

BRUNO BERTHA
CPF Nº: 073.473.849-82

De acordo:

SANTO POSSATO.
ADVOGADO – OAB 19.045 / SC

## TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0037/2017

Publicação Nº 2487960

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº0037/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E FORNECIMENTO DE LICENÇA – SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2017.
PREGÃO Nº 0015/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de Empresa para fornecer Licença de Direito de Uso Temporária, não exclusiva de sistemas de gestão pública municipal, que deverá estar desenvolvida em ambiente Windows, sob a arquitetura cliente/servidor ou Web, com acesso simultâneo de usuário, utilizando banco de dados relacional e comunicação TCP/IP, incluindo serviços de instalação, transferência e conversão de dados, parametrização, adequação, treinamento, manutenção legal e corretiva e suporte técnico conforme especificações contidas no Anexo I e II e demais condições do Edital de Pregão nº 0015/2017.
§ 1º - A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela CONTRATADA, sob empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Pelo presente Termo Aditivo o Município de Arroio Trinta, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00 e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e a Empresa PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA empresa privada, CNPJ 95.836.771/0001-20, com sede na Rua IÇARA nº 151, no Município de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato pelo Senhor GIOVANI DE BORTOLI, portador da cédula de Identidade n.º 2.142.021 e registrado no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º 552.189.899-91, doravante determinada simplesmente CONTRATADA, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Consolidadas, pactuam na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações mediante as seguintes clausulas e condições:
CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato 0037/2017, passa a ser de 22 de maio de 2020 a 22 de maio de 2021.

CLÁUSULA ADITIVIVA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 20 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ: 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 95.836.771/0001-20
GIOVANI DE BORTOLI
CPF sob n.º 552.189.899-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

BRUNO BERTHA
CPF Nº: 073.473.849-82

De acordo:

SANTO POSSATO.
ADVOGADO – OAB 19.045 / SC

## TERMO DE ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO Nº 0075/2019

Publicação Nº 2487727

TERMO ADITIVO Nº 0003/2020 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 0075/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Município de Arroio Trinta E A EMPRESA SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

Processo Administrativo nº 0120/2019 - TP
Tomada de Preço nº 0004/2019 - TP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO EDITAL.
Data de assinatura: 15/05/2020
Prazo de vencimento: 31/08/2020.

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº 26, Centro - Arroio Trinta / SC, CEP: 89.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Claudio Spricigo, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.912.553 SSP/SC e do CPF 551.995.939-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.797.458/0001-56 e estabelecida à Rua das Araucárias, 111, Floresta, Concórdia, Santa Catarina, CEP: 89.710-052, representada pelo Sr. André Luiz Simon, sócio, portador da Carteira de Identidade nº 5.055.940 / SSP-SC e do CPF nº 062.232.139-05, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, em conformidade com o que consta no Contrato nº 0075/2019, oriundo do Processo Administrativo nº 0120/2019 - TP, Tomada de Preço nº 0004/2019 - TP, mediante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 (noventa dias) e a concessão de um novo prazo de 60 (sessenta dias) para a conclusão da obra, justificativas apresentadas pelo Responsável Técnico da Contratada, Sr. André Luiz Simon, Eng. Civil CREA/SC nº 133222-6. Além disso, antes de finalizar a obra, será necessário primeiro concluir algumas partes da 2ª etapa por outra empresa. Por este motivo, a prorrogação do prazo ocorre por motivos alheios à vontade da empresa e no interesse da Administração, nos termos do art.57 §1º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por noventa dias a partir de 02 de junho de 2020, encerrando-se agora em 31 de agosto de 2020
2.2. Fica concedido um novo prazo de sessenta dias para a execução da obra, iniciando-se em 15 de maio de 2020 e encerrando-se em 14 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento do Município de Arroio Trinta para o exercício de 2020, mediante a seguinte classificação orçamentária: 186 - 1. 2006. 15. 452. 100. 3.1. 1. 449000 Aplicações Diretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbira à CONTRATANTE a publicação do presente Termo Aditivo, nos termos do disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arroio Trinta – SC, 15 de maio de 2020.
CONTRATANTE:

Município de Arroio Trinta
Claudio Spricigo,
Prefeito
CONTRATADA:

SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
André Luiz Simon
Representante Legal

TESTEMUNHAS

PAULO HENRIQUE GONI BELTRAME
CPF Nº: 667.326.460-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº: 027.783.989-02

De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045 / SC
Responsável Jurídico.

# Arvoredo

## Prefeitura

### LEI 1204

Publicação Nº 2487843

Lei Municipal nº 1.204, de 19 de maio de 2020
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Arvoredo, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

A Prefeita Municipal de Arvoredo JANETE PARAVIZI BIANCHIN, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.
Art.2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal, fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I – Concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) Férias Coletivas ou férias normais individuais;
b) Férias Antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo.
II – Alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) A instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) A redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) A fixação de escalas de trabalho diferenciadas
d) Instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura;
III – Deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal;
§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas
§2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas.
§3º Na hipótese de suspensão de servidores contratados por tempo determinando (inciso IV, letra "a"), em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a suspensão se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar.
$4º Durante o período de suspensão dos termos de compromisso de estágio, referido no inciso IV, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, como vale transporte e/ou auxílio alimentação; devendo ser garantido pagamento do seguro em favor do estagiário (art. 9º, inc. IV da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008), por parte da entidade conveniada ou do próprio Município.
§ 5º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.
Art. 3º O Chefe do Poder Executivo editará os decretos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos a praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente à sua promulgação, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 19 de maio de 2020.

JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Publicada e registrada em data supra
MIRIAM MENEGUZZI PADOVA
Responsável pela publicação

# Ascurra

## Prefeitura

### PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 31/2020

Publicação Nº 2487904

PRIMEIRA ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO N. 31/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO EVENTUAL PÓS IMPLANTAÇÃO PARA GESTÃO E CONTROLE DE CONSELHOS MUNICIPAIS, CONTROLE INTERNO, PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA O MUNICÍPIO DE ASCURRA, conforme especificações deste edital e seus anexos.
O Prefeito Municipal de Ascurra torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao edital em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

No preâmbulo do Edital:
Onde lia-se:
Tipo de licitação: por item.

Passa a ter a seguinte redação:
Tipo de licitação: por lote.

Justificativa: todo o edital e termo de referência fazem referência a lote e seus itens, sendo o preâmbulo o único local do edital em que consta licitação por item, tratando-se de mero erro formal que se corrige com esta errata.

Ficam inalteradas as demais disposições.

Publique-se nos meios legais, inclusive o edital retificado, na íntegra.

Ascurra, 20 de maio de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
PREFEITO MUNICIPAL

# Aurora

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 021/2020

Publicação Nº 2487948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 007 de 13 de Fevereiro de 2020, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 01 de Junho de 2020, ás 09:00:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA SETOR DE LICITAÇÕES ROD. SC 350 - KM 364 - Nº 408 - CENTRO - AURORA - SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 021/2020, na modalidade de Pregão.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.
Finalidade:
"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E CONVENIO N°. 2020TR000568 E CONFORME PROPOSTA DE TRABALHO DE N° 22.574 – PROGRAMA TRANSFERÊNCIA 2019008399 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA MUNICIPIO DE AURORA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRÍCULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL - GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA".

Aurora, 20 de Maio de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020

Publicação Nº 2487812

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet aos Departamentos e Setores que integram o Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 08h30min, do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: administracao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 20 de maio de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### CONTRATO 023/2020 PMBP

Publicação Nº 2488335

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO 023/2020 PMBP de 19/05/2020
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020 PMBP
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 003/2020 PMBP
HOMOLOGADO EM 07/05/2020
O objeto deste caracteriza-se pelo credenciamento da licitante para execução de serviços e no fornecimento de materiais, destinados à pavimentação de vias públicas, nos termos e condições definidas pela Lei Municipal nº 392/2014, conforme Edital de Processo Licitatório nº 035/2020 PMBP – Inexigibilidade/Chamada Pública nº 003/2020 PMBP. Os valores unitários praticados pela empresa deverão ser iguais ou menores aos valores máximos praticados pela Municipalidade, cujos valores unitários dos insumos compõe as composições, serão atualizados conforme tabela SINAPI/SC ou por preços da região.
CARMENSITA DOS SANTOS VIEIRA CORDEIRO
Balneário Piçarras(SC), 19 de maio de 2020.
Leonel José Martins – Prefeito Municipal

### CONVITE AUDIENCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2488342

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1° QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras/SC, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de convidar a população em geral, Câmara Municipal de Vereadores, Associações de bairros, entidades religiosas, demais organizações e quaisquer outros segmentos representativos da população à participarem da Audiência Pública, para demonstração e avaliação das metas fiscais do 1° Quadrimestre do Exercício de 2020 em cumprimento as determinações legais impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
DATA: 25/05/2020
HORÁRIO: 17:00 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras – Avenida Emanoel Pinto, 78 – Bairro Centro – (Nova Sede).

### ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2487701

ERRATA I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES

ONDE SÊ

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
Item 3

Produto: MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO nas cores brancas ou coloridas exceto pretas, em tecido de dupla camada, composição 50% alg e 50% poliéster ecológico ou tecido 100% algodão. Acabamento: costurado em máquina overloque ou galoneira com prendedores laterais em elástico de 17 cm em ambos os lados. Deverá conter laudo emito laboratório credenciado pelo INMETRO atestando o grau de EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE)superior à 80%. As máscaras deverão ser embaladas em pacotes de 10 Unidades contendo etiqueta em todas as peças com orientação de uso. A Etiqueta deverá personalizada com a logomarca (brasão) do município, devendo conter a seguinte inscrição: VENDA PROIBIDA.

LEIA -SE

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.
Item 3

Produto: MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM TECIDO nas cores brancas ou coloridas exceto pretas, em tecido de dupla camada, composição 50% alg e 50% poliéster ecológico ou tecido 100% algodão. Acabamento: costurado em máquina overloque ou galoneira com prendedores laterais em elástico de 17 cm em ambos os lados. As máscaras deverão ser embaladas em pacotes de 10 Unidades contendo etiqueta ou

cartilha em todas as peças com orientação de uso. A Etiqueta deverá personalizada com a logomarca (brasão) do município, devendo conter a seguinte inscrição: VENDA PROIBIDA.

Diante da alteração do descritivo, assim alterando as características do produto, prorroga-se o processo licitatório para o dia 04 junho de 2020.

Balneário Piçarras, 20 de maio de 2020.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras

## ERRATA TA 005/2020 REF. CONTRATO 013/2019 PMBP

Publicação Nº 2488217

ERRATA

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 005/2020 PMBP DE 24/04/2020
CONTRATO Nº 013/2019 PMBP DE 26/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 26/04/2019
O presente contrato é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer sistema integrado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação das Secretarias e Autarquias Municipais, anexa ao Processo. Conforme solicitado através do ofício 006/2020 da Secretaria de Administração e deferido conforme parecer jurídico 098/2020, conforme previsto na Clausula 3.1 do termo de contrato, fica reajustado o valor do contrato inicial pra R$ 1.059.348,93 (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).
IPM SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras, 24 de abril de 2020.
Leonel José Martins

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 005/2020 PMBP DE 30/04/2020
CONTRATO Nº 013/2019 PMBP DE 26/04/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP
HOMOLOGADO EM 26/04/2019
O presente contrato é decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 PMBP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PMBP, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a fornecer sistema integrado de gestão pública, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal, conforme solicitação das Secretarias e Autarquias Municipais, anexa ao Processo. Conforme solicitado através do ofício 006/2020 da Secretaria de Administração e deferido pelo parecer jurídico 098/2020, fica acrescido o valor de R$ 29.544,05 (vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), referente ao reajuste anual previsto na Clausula 3.1 do termo de contrato, conforme segue nas tabelas abaixo:
IPM SISTEMAS LTDA
Balneário Piçarras, 30 de abril de 2020.
Leonel José Martins

## PRORROGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES

Publicação Nº 2487706

PRORROGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO ITEM para futura aquisição de máscaras e aventais descartáveis em tnt, para utilização dos servidores municipais e eventual distribuição aos munícipes, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, atendendo solicitações que se encontram anexas ao Processo. Valor total estimado: R$ 236.050,00 (duzentos e trinta e seis mil e cinquenta reais). Recebimento dos Envelopes até: 04/06/2020 às 13h. Data da Sessão Pública: 04/06/2020 às 13h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 20 de maio de 2020. Leonel José Martins – Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### ERRATA-EXTRATO DE CONTRATO 09/2020 – 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2488004

EXTRATO DE CONTRATO 09/2020 – 3º TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| Município de Balneário Piçarras | |
| Câmara Municipal De Balneário Piçarras | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato nº: | 02/2019 – 3TA |
| Contratante: | Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras |
| Contratado: | Priscila Dal Mago |
| | CPF: 087.973.199-02 |
| Objeto: | O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato 02/2019 firmado entre as partes em 08 de fevereiro de 2019. |
| Valor: | Ao presente Termo Aditivo não haverá acréscimo de parcelas. |
| Vigência: | Início: 08/05/2020 Término: 07/09/2020 |
| Licitação: | Processo Licitatório 01/2019 |
| Balneário Piçarras, 08 de maio de 2020 | |
| JOÃO BENTO MORAES | |
| Presidente | |

### EXTRATO DE CONTRATO 10/2020 – 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2488054

EXTRATO DE CONTRATO 10/2020 – 2º TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| Município de Balneário Piçarras | |
| Câmara Municipal De Piçarras | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato nº: | 04/2018 – 2TA |
| Contratante: | Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras |
| Contratado: | Oi Móvel S.A. |
| CNPJ: | 05.423.963/0001-11 |
| Objeto: | O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação do contrato 04/2018 firmado entre as partes em 10 de maio de 2018. |
| Valor: | R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 650,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). |
| Vigência: | Início: 11/05/2020 Término: 10/05/2021 |
| Licitação: | Dispensa de Licitação |
| Balneário Piçarras, 11 de maio de 2020 | |
| JOÃO BENTO MORAES | |
| Presidente | |

## EXTRATO DE CONTRATO 11/2020 – 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 2488070

EXTRATO DE CONTRATO 11/2020 – 3º TERMO ADITIVO

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina | |
| Município de Balneário Piçarras | |
| Câmara Municipal De Piçarras | |
| EXTRATO CONTRATUAL | |
| Contrato nº: | 05/2018 – 3TA |
| Contratante: | Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras |
| Contratado: | Portal PCH Eireli ME |
| CNPJ: | 10.543.892/0001-20 |
| Objeto: | Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/2018 do dia 16/05/2020 até o dia 15/05/2021. |
| Valor: | R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais) |
| Vigência: | Início: 16/05/2020 Término: 15/05/2021 |
| Licitação: | 08/2018 |
| Balneário Piçarras, 16 de maio de 2020 | |
| JOÃO BENTO MORAES | |
| Presidente | |

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 058/2020

Publicação Nº 2488094

Decreto n° 58 de 19 de maio de 2020.

.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 03.01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 10 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5002 | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.034 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 3.3.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 09 | |

Valor: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, será utilizado a anulação parcial da dotação do Orçamento Geral do Município, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), de acordo com o Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 03 | Fundo Municipal de Saúde |
| UNIDADE | 03.01 | Secretaria Municipal de Saúde |
| FUNÇÃO | 10 | Saúde |
| PROGRAMA | 10 | Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde |
| SUBFUNÇÃO | 301 | Atenção Básica |
| RECURSO | 5002 | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2.034 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 12 | |

Valor: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 19 de Maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de Maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças Designado

## DECRETO Nº 059/2020

Publicação Nº 2488096

Decreto n° 59 de 19 de maio de 2020.
.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VI, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| ÓRGÃO | 02 | Prefeitura Municipal |
| UNIDADE | 02.04 | Secretaria de Educação e Cultura |
| FUNÇÃO | 12 | Educação |
| PROGRAMA | 04 | Gestão da Educação com Qualidade |
| SUBFUNÇÃO | 365 | Ensino Infantil |
| RECURSO | 5001 | Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1.003 | Investimentos em Ações Estruturas do Ensino Infantil |
| ELEMENTO | 4.4.90.00 | Aplicações Diretas |
| CÓDIGO REDUZIDO | 50 | |

Valor: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos de Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais, conforme preceitua o Artigo 9º, da Lei nº 439, de 12 de Dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, em 19 de Maio de 2020.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 19 de Maio de 2020.

GABRIEL SCHONFELDER DE SOUZA
Secretário de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020**

**Número do Registro de Preços: 17/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES COMPLETOS E COMPACTOS PARA AS SEDES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., DURANTE 12 (DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COMPUTADOR BASICO COMPLETO (1011594) | UN | GOLD COMPUTADORES LTDA (406) | | 0 | 3.688,0000 | 1 |
| | | | CONNECT INFO SERVIÇO E COM. DE ARTIGOS DE INFORMAT (2463) | | 0 | 3.899,0000 | 2 |
| | | | FRANCIELE BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI (2441) | | 0 | 3.922,7500 | 3 |
| 2 | COMPUTADOR INTERMEDIÁRIO COMPLETO (1011595) | UN | CONNECT INFO SERVIÇO E COM. DE ARTIGOS DE INFORMAT (2463) | | 0 | 4.998,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020**

**Número do Registro de Preços: 17/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES COMPLETOS E COMPACTOS PARA AS SEDES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., DURANTE 12 (DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | COMPUTADOR AVANÇADO COMPLETO (1011596) | UN | CONNECT INFO SERVIÇO E COM. DE ARTIGOS DE INFORMAT (2463) | | 0 | 7.650,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 17/2020**

**Número do Registro de Preços: 17/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES COMPLETOS E COMPACTOS PARA AS SEDES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC., DURANTE 12 (DOZE) MESES.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2020**
**PROCESSO N° 34/2020**

(406) - GOLD COMPUTADORES LTDA
(2441) - FRANCIELE BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI
(2463) - CONNECT INFO SERVIÇO E COM. DE ARTIGOS DE INFORMAT

Balneário Rincão, 20 de Maio de 2020.

# Bandeirante

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO DE OBJETO PL 19/2020

Publicação Nº 2488252

RETIFICAÇÃO DE OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.528/0001-84, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, neste Município e Estado, CEP nº 89.905-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Celso Biegelmeier, inscrito no CPF sob n° CPF nº 423.780.609-04, RETIFICA O OBJETO do Processo Licitatório nº 19/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 07/2020, com a Empresa Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 82.515.859/0001-06, com Inscrição Estadual isenta, com sede na SC 401, Lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis, neste Estado, CEP nº 88.030-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo a retificação do objeto do processo licitatório n° 19/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação n° 07/2020 e seu Contrato n° 18/2020, que passa a ser "CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PGM – PROGRAMA DE CONSULTORIA MUNICIPAL DO SEBRAE-SC PARA ATENDIMENTO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NAS AREAS DE GESTÃO E SUSTENTABILIDADE".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Bandeirante/SC, 20 de Maio de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
Gerente da Unidade de Desenv. Regional

UDO MARTIN TRENNEPOHL
Coordenador Regional do Extremo Oeste

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 FMS

Publicação Nº 2488121

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE**



**Processo Nº.: 16/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). SELSO NEILAND, inscrito no CPF sob o nº. 017.705.879-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTO COM ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS Nº 067.23.05424-4 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 10081 | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2, 4, 5, 8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.869.890/0001-26 | VITOR PAULO FICAGNA | 251.352.289-34 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTO COM ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS Nº 067.23.05424-4
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 10081 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COENZIMA Q10 150MG CAPSULA | CAPS | MANI | 500,000 | 6,3500 | 3.175,00 |
| 4 | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO | CP | CIFARMA | 6.000,000 | 1,2600 | 7.560,00 |
| 5 | ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1,0MG + 0,5MG FRASCO SPRAY ORAL COM 50ML | FRS | MEDLEY | 50,000 | 34,9000 | 1.745,00 |
| 8 | SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORMERDC DA ANVISA 80/2006 | CP | NOVA QUIMIC | 500,000 | 2,7900 | 1.395,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,20 de Maio de 2020.

**SELSO NEILAND**
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Empresas Participantes:**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE**

Página: 1/7
**Processo Nº.: 16/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.290.422/0001-65, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). SELSO NEILAND, inscrito no CPF sob o nº. 017.705.879-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 11/2020, Processo Licitatório nº. 16/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTO COM ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS Nº 067.23.05424-4 Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 10081 | AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 2, 4, 5, 8 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | 10.869.890/0001-26 | VITOR PAULO FICAGNA | 251.352.289-34 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONFORME DEMANDA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTO COM ORDEM JUDICIAL CONTIDO NOS AUTOS Nº 067.23.05424-4
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 10081 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | COENZIMA Q10 150MG CAPSULA | CAPS | MANI | 500,000 | 6,3500 | 3.175,00 |
| 4 | CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO | CP | CIFARMA | 6.000,000 | 1,2600 | 7.560,00 |
| 5 | ISETIONATO DE HEXAMIDINA + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1,0MG + 0,5MG FRASCO SPRAY ORAL COM 50ML | FRS | MEDLEY | 50,000 | 34,9000 | 1.745,00 |
| 8 | SECNIDAZOL 1000MG COMPRIMIDO OU BLISTER FRACIONÁVEL CONFORMERDC DA ANVISA 80/2006 | CP | NOVA QUIMIC | 500,000 | 2,7900 | 1.395,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,20 de Maio de 2020.

**SELSO NEILAND**
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Empresas Participantes:**

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.869.890/0001-26

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2488120

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**



**Processo Nº.: 36/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO , bairro CENTRO, CEP nº. 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o nº. 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 18/2020, Processo Licitatório nº. 36/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 10743 | CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | |
| 10744 | WALDEMAR DA ROSA 35593814015 | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA | 29.440.862/0001-17 | VALDIR GOMES DE LIMA | 038.579.269-70 |
| WALDEMAR DA ROSA 35593814015 | 32.144.208/0001-70 | WALDEMAR DA ROSA | 355.938.140-15 |

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS COM PEDRAS IRREGULARES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**



**Processo Nº.: 36/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**

**Fornecedor: 10744 - WALDEMAR DA ROSA 35593814015**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇOS DE CALCETEIRO, COMPREENDENDO:<br><br>a) CONSERTOS DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES (CALÇAMENTO), REALIZANDO A RETIRADA DE PEDRAS, LIMPEZA DO LOCAL, ATERRAMENTO E COLOCAÇÃO DE NOVAS PEDRAS IRREGULARES.<br><br>b) COLOCAÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO, DEVENDO PREZAR PELA ECONOMIA DE MATERIAIS, EVITANDO PERDAS E DESPERDÍCIOS; FAZER USO DE INSTRUMENTOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS E ESPECÍFICOS; MANTER OS LOCAIS DE SERVIÇO IDENTIFICADOS, FAZENDO USO DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E DE ISOLAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;<br><br>c) OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA E POR PROFISSIONAIS HABILITADOS. TODAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL), DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA LICITANTE VENCEDORA.<br><br>d) TODA A MATÉRIA-PRIMA (NOVAS PEDRAS IRREGULARES, MEIO FIO, TERRA, ETC), SERÁ FORNECIDA PELO MUNICÍPIO. | M2 | | 1.000,000 | 12,0000 | 12.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirante para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE**



**Processo Nº.: 36/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante,20 de Maio de 2020.

**CELSO BIEGELMEIER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

CONTROL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 29.440.862/0001-17

WALDEMAR DA ROSA 35593814015 CNPJ: 32.144.208/0001-70

# Barra Bonita

## Prefeitura

### DECRETO Nº1227/2020

Publicação Nº 2488029

DECRETO Nº1227, DE 19 DE MAIO DE 2020.
" ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS EM FUNÇÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas internas em consonância com os Decretos anteriores e a demanda administrativa do Município de Barra Bonita/SC;
CONSIDERANDO que persiste a situação de pandemia mundial causada pelo contágio pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;
CONSIDERANDO a imposição legal de ajustes nos contratos públicos, gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das medidas relacionadas ao trânsito de vendedores ambulantes no município de Barra Bonita/SC, visando melhores efeitos práticos.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado a proibição de emissão de alvará e vendas ambulantes em todo o território do Município de Barra Bonita/SC.
Art.2º O ambulante que for flagrado efetuando vendas terá a mercadoria apreendida, sujeito à instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.
Parágrafo primeiro: As mercadorias perecíveis serão guardadas pelo Município, podendo ser retiradas até as 17:00 horas do meso dia pelo proprietário.
I – As mercadorias perecíveis não retiradas no prazo estabelecido no caput, serão destinadas pelo município para famílias componentes do CAD único, junto à Assistência social.

II – Caso não seja possível a destinação conforme o inciso I, as mercadorias deverão ser destinadas para programas de saúde, escolas, entidades públicas e por fim, entidades privadas sem fins lucrativos.
Parágrafo segundo: As mercadorias não perecíveis poderão ser retiradas pelo proprietário em até 3 (três) dias úteis.
I – A destinação das mercadorias não perecíveis que não forem retiradas no prazo do caput, serão objeto de destinação futura pela administração pública.
Art. 3º A apreensão e constatação serão realizadas pela equipe municipal de vigilância sanitária e epidemiológica, com apoio policial, mediante a emissão de auto de apreensão e constatação, descrita de forma pormenorizada o produto, quantidade, se perecível ou não, nome do infrator, endereço, telefone, número do RG e do CPF.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita/SC 19 de maio de 2020.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

# Barra Velha

## Prefeitura

### DECRETO N° 1410, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488136

DECRETO N° 1410, DE 20 DE MAIO DE 2020

Transfere feriado municipal determinado no Decreto nº 1372, de 07 de janeiro de 2020 que dispõe sobre Feriados e Pontos Facultativos no âmbito do Município de Barra Velha-SC para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1386, de 16 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Fica transferido o feriado municipal do dia 1º de junho, decorrente da Festa do Divino Espírito Santo, para uma data posterior a ser determinada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1552, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488151

PORTARIA Nº 1552, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SANDRA EUNICE DOS SANTOS BRITO para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família,, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1553, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488152

PORTARIA Nº 1553, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o candidato RODRIGO NEVES RODRIGUES para o cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM DA FAMÍLIA, Nível 7.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotado na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1554, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488156

PORTARIA Nº 1554, DE 20 DE MAIO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata NATALIA PORTO SABINO KALKMANN para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro São Cristóvão - Equipe I.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1555 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488157

PORTARIA Nº 1555 DE 20 DE MAIO DE 2020

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata RAIMUNDA REIS MATOS CLEMENTINO para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4.1, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Centro - Equipe II.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 20 de maio de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 22/2020

Publicação Nº 2488101

PORTARIA Nº 022/2020

Nomeia Comissão Permanente de Licitações, nos termos da Lei nº 1580/2017.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos de compra de materiais e serviços do Poder Legislativo de Barra Velha, nos termos da Lei nº 8.666/1993, a qual fica assim composta:

I –João Luiz Ramos, no cargo de Presidente;
II – Jonas Nestor da Silva, no cargo de Secretário;
III – Adriana Aparecida Penso Dias, no cargo de Membro;
IV - Lucimara Rodrigues, no cargo de Membro;
V - Maike Cristiane Schulze da Cunha, no cargo de Membro;
VI - Fábio Xavier, no cargo de Membro.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos que integrem esta comissão perceberão gratificação nos termos da Lei nº 1580/2017, desde que não percebam outra gratificação por função gratificada.

Art. 3º Fica revogada a portaria nº 24/2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de abril de 2020.

Eduardo Peres
Presidente

# Belmonte

## Prefeitura

### CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2020

Publicação Nº 2488696

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Atendendo ao disposto no § 4º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e de conformidade com o artigo 36 da Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de janeiro de 2012 e conforme Decreto Municipal nº 047, de 18 de maio de 2020, a Administração Municipal e o Fundo Municipal da Saúde do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, faz saber, que será realizada a Audiência Pública para demonstração do Plano de Gestão e avaliação do cumprimento das metas fiscais da saúde e prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2020, que será realizada no dia 30 de maio de 2020, com início às 15h, no auditório da Câmara Municipal de Vereadores de Belmonte, sem participação de público, com transmissão ao vivo, pela página da Prefeitura de Belmonte no Facebook @prefeiturabelmontesc, link para a live - https://www.facebook.com/prefeiturabelmontesc/

Assim, ficam convocados todos os munícipes para, querendo, participarem desta audiência pública virtual.

Belmonte/SC, 18 de maio de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito de Belmonte

Volmir José Giumbelli
Secretário Municipal de Saúde

### LEI Nº 2084/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488675

LEI Nº 2084/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A NÃO AJUIZAR EXECUÇÕES FISCAIS DE DÉBITOS DE PEQUENO VALOR, CANCELAR E EXTINGUIR DÉBITOS ALCANÇADOS PELA PRESCRIÇÃO, FIRMAR ACORDO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a não ajuizar, a desistir ou a requerer a extinção de execuções fiscais em curso, cujo crédito consolidado seja igual ou inferior ao valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente para dívidas ativas relativas a IPTU, taxas municipais, contribuições de melhoria e multas não tributárias e, igual ou inferior a 02 (dois) salários para dívidas tributárias relativas ao ISSQN, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo, respeitados em qualquer caso os princípios da irrenunciabilidade fiscal, da economicidade e da eficiência.

§ 1º O valor consolidado a que se refere o caput é o resultante da atualização do respectivo débito originário, somado aos juros, multa de mora e demais encargos previstos em lei ou contrato, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor, inferiores ao limite fixado no caput, que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite fixado no caput do art. 1º, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal, observado o prazo prescricional.

Art. 2º Fica autorizada a desistência e/ou extinção das execuções fiscais relativas aos débitos abrangidos pelo Art. 1º desta lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor, sendo que as custas processuais ficarão a encargo do Município, devendo este requerer inicialmente sua isenção, nos termos do art. 39 da Lei de Execuções Fiscais, visto que as custas efetivamente estatais possuem natureza jurídica de taxa judiciária.

Parágrafo único. A autorização para requerer a desistência ou a extinção de execuções fiscais fica condicionada à inexistência de Embargos à Execução ou de qualquer outra forma de defesa apresentada no curso da execução fiscal, salvo desistência pelo executado sem ônus decorrente destes para o Município.

Art. 3º Fica também autorizada a extinção dos créditos tributários lançados administrativamente e não ajuizados anteriores ao ano de 2009.
Art. 4º Excluem-se das disposições do art. 2º desta lei:
I- Os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a Municipalidade.
II- Os débitos objeto de decisões judiciais já transitadas em julgado.

Art. 5º Fica autorizado o pedido de suspensão do curso da execução, como faculta o art. 40 da Lei Federal nº 6.830/80, pelo prazo de 01 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução, retornando à tramitação da execução caso novos dados sejam obtidos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio do Setor de Tributação, poderá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, podendo, inclusive, independente de notificação prévia, proceder o protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa - CDA - e inscrever o nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

§ 1º O protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa autorizados pela Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, será providenciado pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Setor de Tributação.

§ 2º O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução.

§ 3º Fica o Município, autorizado a celebrar convênios e/ou contratos com órgãos e/ou pessoas que administrem cadastros restritivos de crédito, objetivando a inscrição de devedores.

Art. 7º O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a cancelar os débitos abrangidos por esta lei, quando consumada a prescrição.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta lei.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a promover acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e/ou judiciais que versem sobre a cobrança de tributos, cujo valor da causa não exceda o valor de alçada dos Juizados Especiais da Fazenda Pública.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a promover o parcelamento ordinário de débitos inscritos em dívida ativa, devendo observar, para tanto, os seguintes critérios:
I- A parcela mínima não poderá ser inferior a 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente.
II- O número máximo de parcelas não poderá superar 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 12 Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei ou créditos decorrentes de decisões do Tribunal de Contas, aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica e aos originados de notificações decorrentes de fiscalização e de autos de infração, o Município poderá desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e, ainda, os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, valendo-se para tanto da anulação parcial ou total de dotações e/ou do excesso de arrecadação.

Art. 14 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belmonte/SC,
em 20 de maio de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2085/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488677

LEI Nº 2085/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos habitantes deste municipio, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a alteração da Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com Saneamento Básico da Rede de Água do Interior.
Art. 2º Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 12.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 15.00 | FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| Unidade: | 15.01 | Fundo Municipal de Saneamento Básico | |
| Proj./Ativ. | 17.511.0011.1.024 | Constr. Ampliação e Conservação Rede Água Interior | |
| 165 - 3.3.90.00.00.00.00.10000 | | Aplicações Diretas | R$ 9.000,00 |
| 166 - 4.4.90.00.00.00.00.10000 | | | R$ 3.000,00 |
| T O T A L - | | | R$ 12.000,00 |

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

| | | | |
|---|---|---|---|
| Órgão: | 02.00 | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| Unidade: | 02.01 | Gabinete do Prefeito Municipal e Vice | |
| Proj./Ativ. | 04.122.0002.2.002 | Manut. E Func Gabinete do Prefeito e Vice | |
| 002 - 3.3.90.00.00.00.00.10000 | | Aplicações Diretas | R$ 12.000,00 |
| T O T A L - | | | R$ 12.000,00 |
| | | | |

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 20 de maio de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### ATA DE ANALISE DE RECURSO PE 36/2020

Publicação Nº 2487543

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO

DATA: 20/05/2020 – HORÁRIO DE INÍCIO: 9 horas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 36/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EQUIPADAS COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE.
IMPETRANTES: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

Na data e horário supracitados, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2020, para análise das intenções de recurso e dos recursos apresentados pelas empresas acima citadas.

As empresas R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI e MASTER COMÉRCIO DE VEÍCUOS E SERVIÇOS EIRELI manifestaram intenção na sessão, porém não apresentaram as razões do recurso.

As empresas SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA apresentaram as razões do recurso tempestivamente.

Sendo assim, primando pelos princípios norteadores da administração pública, o Pregoeiro encaminhou os autos para análise da Assessoria Jurídica do Município, a qual emitiu o parecer jurídico na data de 19/05/2020, onde o mesmo opina pela inabilitação da licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista que o objeto cotado não apresenta similitude com o objeto licitado, pois a licitante cotou o modelo furgão L2H2. De outro norte, a empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA aponta que somente industrias e concessionárias podem vender veículos novos. O edital exige que o veículo seja adquirido diretamente no nome do Município, ou seja, não poderá haver transferência de propriedade e as licitantes tem pleno conhecimento do edital. Assim, o veículo adquirido deverá necessariamente ser entregue e emplacado em nome do Município de Benedito Novo sem qualquer registro de propriedade anterior.

Deste modo, considerando que compete ao Pregoeiro a análise prévia dos recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos do processo ao Sr. Prefeito Municipal para julgamento, decide o Pregoeiro seguir orientação do parecer jurídico e acatar os fundamentos do recurso impetrado, inabilitando a licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA e negar provimento ao recurso impetrado pela licitante FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA sendo que, no ato da entrega dos veículos pelo vencedor, deverão ser observadas as exigências do edital.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e encaminhe-se os autos do processo a Autoridade Superior, para que profira sua decisão final.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

| | | |
|---|---|---|
| SÉRGIO DÁRIO PASQUALI<br>Pregoeiro | JOICE APARECIDA COSTA<br>Equipe de Apoio | MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI<br>Equipe de Apoio |

### DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO PE 36/2020

Publicação Nº 2487570

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 36/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EQUIPADAS COM EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE.
IMPETRANTES: R&M COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI, MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI, SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA

Trata o presente, de Recurso impetrado pelas empresas acima citadas.

Diante da análise e das alegações das Recorrentes, e alicerçado nas razões elencadas no parecer Jurídico que passa a fazer parte integrante da presente decisão, e nos princípios norteadores da Administração Pública, DECIDO pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO do recurso interposto pela empresa SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI e DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA.

No mesmo sentido, determino a inabilitação da licitante RFP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, tendo em vista que o objeto cotado não apresenta similitude com o objeto licitado, pois a licitante cotou o modelo furgão L2H2, devendo ser convocadas as licitantes subsequentes que atendam ao objeto e assim sucessivamente.

Publique-se e certifique-se as empresas desta decisão.

Retorne os autos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para cumprimento deste despacho, dando-se seguimento regular ao certame.

Benedito Novo, 20 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito

## DECRETO Nº 055/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2488039

DECRETO Nº 055 de 20 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 31.950,00 (trinta e um mil, novecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.0010.0301.0400.2402<br>Atividades da Saúde<br>3339000000000000000 - Aplicações diretas | 01760000 | 100.000,00 |
| 04.001.0010.0122.0400.2401<br>Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde<br>3339000000000000000 - Aplicações diretas | 01760000 | 8.500,00 |
| 04.001.0010.0301.0400.2402<br>Atividades da Saúde<br>3339300000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe | 01760001 | 20.000,00 |
| 04.001.0010.0301.0400.2402<br>Atividades da Saúde<br>3339000000000000000 - Aplicações diretas | 01760001 | 11.950,00 |

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

| | | |
|---|---|---|
| 4171899110300000000 | 01760000 | 108.500,00 |
| 4171899110400000000 | 01760001 | 31.950,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeita de Benedito Novo

O Decreto nº 055/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

## DECRETO Nº 056/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2488042

DECRETO Nº 056 de 20 de maio de 2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.0010.0301.0400.2402<br>Atividades da Saúde<br>3449000000000000000 - Aplicações diretas | 03380101 | 2.500,00 |

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superávit | | | 03380101 | 2.500,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 056/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

## DECRETO Nº 057/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2488163

DECRETO Nº 057 de 20 de maio de 2020
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.961, de 28 de novembro de 2019.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 136.356,78 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) conforme dotação orçamentária abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.0012.0365.0500.1502<br>Constr. Ampl. e Melh. Das Escolas do Ensino Infantil<br>3449000000000000000 - Aplicações diretas | 03360000 | 136.356,78 |

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Superávit | | | 03360000 | 136.356,78 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 057/2020 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 20 de maio de 2020.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

## PORTARIA Nº 110/2020 - DESIGNA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2488320

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Portaria n° 110/2020, de 13 de maio de 2020.

Designa Comissão para Avaliação
de Imóvel conforme especifica.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores, Ivandro klitzke, Gabriela Knipers e Naiana Paula Finger, Secretário de Planejamento e Trânsito, Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, e Fiscal de Posturas e Obras, respectivamente, para comporem a Comissão de Avaliação de uma área de terra rural de 2.194,58 m² (dois mil, cento e noventa e quatro metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, matriculado sob nº 6.468, Livro 2, 2º Ofício da Comarca de Timbó – SC, de propriedade de Moacir Grundmann, situada nos fundos do lado ímpar da Rodovia Municipal BNV – 110 (Estrada Geral Ribeirão Liberdade) , Município de Benedito Novo - SC, distando 73,27 metros pelo lado ímpar por um caminho de passagem com 4,00 metros de largura em terras de Moacir Grundmann, até o lado par do caminho de passagem e deste segue defletindo a direita a distância de 105,12 metros pelo lado par de um caminho de passagem de 4,00 metros de largura em terras do Município de Benedito Novo, até encontrar o lado ímpar da Rodovia Municipal BNV-110 (Estrada Geral Ribeirão Liberdade) e deste ponto segue pela mesma a distância de 3.894,70 metros até a esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal BNV ( Estrada de ligação À Rua 1º de Maio), do lugar Ribeirão Liberdade, Município de Benedito Novo-SC.

Art. 2° - A comissão terá 05 (cinco) dias para a análise e elaboração do laudo de avaliação, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 13 de maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

# Biguaçu

## Prefeitura

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 20/2019 - REGISTRO DE PREÇO 10/2019 FMS

Publicação Nº 2488145

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA 20/2019 - REGISTRO DE PREÇO 10/2019 FMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NA UPA 24 HORAS, DO MUNICIPIO DE BIGUAÇU

EMPRESA: MEDILAR IMP DIST PROD MED HOSP LTDA.
ITEM 111 - CETOCONAZOL XAMPU 2% 100 ML.
VALOR: ATUALIZADO PARA R$ 4,37

Biguaçu,19 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1229/2020

Publicação Nº 2488586

PORTARIA nº 1229 de 19 de maio 2020
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) NATALI RAMOS DEPIERI, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7605-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Atenção Básica -UBS Centro, com redução de jornada de 40 para 30 horas semanais, desempenhando as seguintes funções:
I - Atendimento na farmácia;
II - Orientações técnicas aos Técnicos de Enfermagem;
III - Atendimento ao público;
IV- Atendimento em casos emergenciais nos momentos de alta demanda.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/02/2020 a 10/08/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2020.

Biguaçu, 19 de maio de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1230/2020

Publicação Nº 2488587

PORTARIA Nº 1230 de 20 de maio de 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) IONE CORRÊA BARON, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO, lotada na Secretaria Municipal da Receita, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal Nº 112/2020, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 20/04/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1231/2020

Publicação Nº 2488588

PORTARIA Nº 1231/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANILDO ANTENOR DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4872/2020 em anexo, no período de 22/05/2020 a 31/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1232/2020

Publicação Nº 2488589

PORTARIA Nº 1232/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SUELLEN DA SILVA COLLARES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5118/2020 em anexo, no período de 11/05/2020 a 24/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1233/2020

Publicação Nº 2488590

PORTARIA Nº 1233/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS II - SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4129/2020 em anexo, no período de 15/04/2020 a 14/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1234/2020

Publicação Nº 2488591

PORTARIA Nº 1234/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4952/2020 em anexo, no período de 07/05/2020 a 20/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1235/2020

Publicação Nº 2488592

PORTARIA Nº 1235/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANA SOARES KOETTKER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5183/2020 em anexo, no período de 05/05/2020 a 18/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1236/2020

Publicação Nº 2488593

PORTARIA Nº 1236/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSINELE HEINZ, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4965/2020 em anexo, no período de 11/05/2020 a 17/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1237/2020

Publicação Nº 2488594

PORTARIA Nº 1237/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ROSILANE CAPISTRANO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4961/2020 em anexo, no período de 10/05/2020 a 05/08/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1238/2020

Publicação Nº 2488595

PORTARIA Nº 1238/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MONIK DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4963/2020 em anexo, no período de 11/05/2020 a 17/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1239/2020

Publicação Nº 2488596

PORTARIA Nº 1239/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINNY CRISTIANE DE SOUZA MARTINS DA SILVA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 5029/2020 em anexo, no período de 11/05/2020 a 20/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1240/2020

Publicação Nº 2488598

PORTARIA nº 1240 de 20 de maio de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) SANDRO ANDRETTI DA COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE VETERINÁRIO I, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 20/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 20/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1241/2020

Publicação Nº 2488599

PORTARIA nº 1241 de 20 de maio de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) VERA LÚCIA KUHNEN, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 09/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1242/2020

Publicação Nº 2488601

PORTARIA nº 1242 de 20 de maio de 2020
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) DAIANA POLICENA MARTINS RODRIGUES COELHO, do cargo de provimento temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 01/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1243/2020

Publicação Nº 2488602

PORTARIA nº 1243 de 20 de maio de 2020

Torna sem efeito portaria de nomeação de servidor efetivo para exercer Função de Confiança, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1960 de 15 de maio de 2017, do(a) servidor(a) JOÉLCIO ELIO SCHMITT, matrícula nº 7124-1, a qual o(a) nomeia para exercer a Função de Confiança de Coordenador do Núcleo de Apoio a Processos de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 1244/2020

Publicação Nº 2488603

PORTARIA nº 1244 de 20 de maio de 2020

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), PATRÍCIA CRISTINE MACHADO, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA MUNICIPAL, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 17/05/2020 a 12/11/2020, para manter em funcionamento os serviços da Policlínica Municipal, em face do usufruto de 06 meses de licença prêmio pelo período de 17/05/2020 a 12/11/2020, após gozo de férias no período de 18/03/2020 a 16/05/2020 e após finalização da licença maternidade da servidora Maria Isabel Cardoso no período de 20/09/2019 a 17/03/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1246/2020

Publicação Nº 2488605

PORTARIA nº 1246 de 20 de maio de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LARISSA DA SILVA PEREIRA aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/05/2020 a 19/05/2021, para não prejudicar as escalas de atendimento da equipe de enfermagem da UPA em virtude de férias obrigatórias dos servidores da Unidade: Marizete Campioni (maio), Valcione Zimmermann Pereira Costa (junho), Barbara Santiago Carlin de Souza (julho), Lilian Greyci Amorim (agosto), Emerson Soares Machado (setembro), Priscilla Cardoso da Silva Zimmermann (outubro), Zita Terezinha Wiggers (novembro) e Josiane Maria Vieira (dezembro), definidas em reunião de escala de férias para 2020. A vaga estava sendo ocupada pela servidora Daiana Policena Martins Rodrigues que pediu exoneração em 01/05/2020,

conforme Portaria nº 1242/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/05/2020.
Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1247/2020

Publicação Nº 2488607

PORTARIA nº 1247 de 20 de maio de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER, em caráter temporário, de acordo com o artigo 1º da Lei 1563/2001 para atuar no Programa Saúde da Família, vinculado ao Governo Federal, para desempenhar as funções do cargo de ENFERMEIRO II, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na Atenção Básica – Tijuquinhas, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no Processo Seletivo nº 004/2019, no período de 15/05/2020 a 30/09/2020, para manter em funcionamento os serviços de Atenção Básica de Saúde, face a Licença Maternidade da servidora Ariane de Oliveira Johner, pelo período de 04/04/2020 a 30/09/2020, conforme Portaria nº 924/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 1248/2020

Publicação Nº 2488608

PORTARIA nº 1248 de 20 de maio de 2020
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LEANDRO GABRIEL HILARIO aprovado no Processo Seletivo nº 004/2019, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de ALMOXARIFE, com jornada de 40 horas semanais, para prestar serviços na POLICLÍNICA (ALMOXARIFADO CENTRAL), da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 14/05/2020 a 13/05/2021, para evitar prejuízos a população em virtude da falta de um profissional almoxarife que atue no CAF devido à crescente demanda de distribuição de medicamentos para atender todas as Unidades, Policlínica, CEO e UPA no Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 14/05/2020.

Biguaçu, 20 de maio de 2020.

DANIEL CESAR DA LUZ
Secretário Municipal de Saúde

**DL52/2020-FMS**

Publicação Nº 2488147

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020-FMS**

**OBJETO**: Aquisição de saco para óbito G por motivo da COVID-19, aquisição de máscara PFF2 para proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição de avental impermeável para proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde em virtude Coronavirus disease (COVID-19), conforme os Decretos de Municipais N°063/2020 e 069/2020, Decreto Estadual 515/2020 e conforme a lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisoria nº 926/2020.

**EMPRESAS CONTRATADAS:**
POLIFILME INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI
VALOR: R$ 2.624,00 (dois mil seiscentos e vinte e quatro reais);
IJF COM. DE MÁQUINAS E EQUIP. DE LIMPEZA, PROD. DE HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI
VALOR: R$ 14.900,00 (catorze mil, novecentos reais).
HFMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
481 10/1 2043 3339030360000000000

**VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição deste objeto é em virtude da emergencialidade em virtude Coronavirus disease (COVID-19) conforme o Decreto Municipal nº063/2020 declara a emergencialidade, Decreto de Municipal N°069/2020 que declara situação de emergência, Decreto Estadual 515/2020 no qual declara situação de emergência em todo o território catarinense e conforme a Lei n°866 Art. 24 inciso IV, Medida Provisória nº 926/2020 na qual dispõem sobre aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, sendo essencial para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento e para a proteção e o desenvolvimento dos trabalhos dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Os contratados apresentaram todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

**Biguaçu, 20 de maio de 2020.**

**RAMON WOLLINGER**
**Prefeito Municipal**

**Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani**
**Secretária de Administração**

**DL55-2020-FMS**

Publicação Nº 2488563

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE BIGUAÇU**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020-FMS**

**OBJETO**: Aquisição de dispositivos de teste rápido (IGG/IGM) de exames diagnósticos para COVID-19, conforme o Decreto de Municipal N°063/2020 e 069/2020.

**EMPRESA CONTRATADA:** BMI PROSPER EIRELI

**VALOR**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

481 10/1 2043 3339039500000000000

**VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do contrato.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93**, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**JUSTIFICATIVA:**

CONSIDERANDO a responsabilidade que o Município possui pela organização e garantia de acesso aos serviços especializados de saúde para o seu Território e Referência, e a PPI – Programação Pactuada e Integrada;
CONSIDERANDO a crescente ampliação da oferta de Serviços Especializados em Saúde da Rede Municipal, especialmente com a ampliação da Estratégia de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento 24horas, que refletem diretamente na solicitação de exames de diagnóstico por laboratório clínico;
CONSIDERANDO o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla e bem disposta à coletividade;
CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº. 1.034, de 05 de maio de 2010, que prevê a complementariedade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus artigos 3º e 6º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 063/2020 que declara emergencialidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº069/2020 que declara Situação de Emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual que declara Situação de Emergência em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO a necessidade de estruturação da rede de atendimentos e insumos para enfrentamento da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade da compreensão da realidade epidemiológica do município de Biguaçu;

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

**Biguaçu, 19 de maio de 2020.**
**RAMON WOLLINGER**
**Prefeito Municipal**

**Por delegação – Daniela Garcia Fabricio Galiani**
**Secretária de Administração**

# Blumenau

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO Nº 075/2020

Publicação Nº 2488411

EXTRATO – CONTRATO Nº. 075/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HMEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matrícula n. 10.129 no 2º Registro de Imóveis - para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO: Dispensa nº 08-001/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 04 de março de 2020.

VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2020.

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020

Publicação Nº 2488413

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 90/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A DECC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA VP-124, INTERLIGAÇÃO DA RUA ANCHIETA E RUA PAULO SCHEIDEMANTEL COM PONTE E ROTATÓRIA NA RUA ANCHIETA, NO BAIRRO GARCIA. A OBRA FAZ PARTE DO PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL – ETAPA 2B PARCIAL. CONTRATO DE REPASSE 2016/842262 – MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF/SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-029/2019.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 2.186,95 (dois mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), corrigindo o valor do contrato para R$ 3.466.486,42 (três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de maio de 2020.

### EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2018

Publicação Nº 2488414

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O CONSÓRCIO ENGEPLAN FREEDOM.

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DA OBRA VP-111 QUE TRATA DA INTERLIGAÇÃO VIÁRIA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA HERMANN HUSCHER COM PONTE EM CONCRETO SOBRE O RIBEIRÃO GARCIA, ROTATÓRIA NA RUA HERMANN HUSCHER E MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DA RUA MARIA CAVILHA E RUA SOLDADO MOACIR PINHEIRO, NO BAIRRO GARCIA, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC, PROJETO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL SUL - ETAPA 2ª.

PROCESSO: Concorrência nº 03-009/2018.

VALOR: I. Acrescenta a quantia de R$ 1.310.452,33 (um milhão, trezentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos); II. Suprime a quantia de R$ 83.435,97 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos); Totaliza-se o valor do contrato em R$ 7.512.978,52 (sete milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2020.

## EXTRATO CONTRATO Nº 110/2020

Publicação Nº 2488416

EXTRATO – CONTRATO Nº. 110/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. GUSTAVO FRANZ KUPAS cuja tutela está sob responsabilidade de sua mãe SUELY MARLENE FRANZ KUPAS

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Henrique Conrad, n. 730, Bairro Vila Itoupava, Blumenau/SC, para funcionamento da expansão/descentralização dos serviços de utilidade pública prestados pela Prefeitura Municipal de Blumenau no Distrito da Vila Itoupava para instalação de anexo administrativo da Intendência Distrital - IDIVI.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO: Dispensa nº 08-015/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de abril de 2020.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2020.

## EXTRATO CONTRATO Nº 117/2020

Publicação Nº 2488417

EXTRATO – CONTRATO Nº. 117/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A IGUATEMI CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Serviços técnicos especializados de SUPERVISÃO, CONTROLE E APOIO À FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE DUPLICAÇÃO DA PONTE ADOLFO KONDER, no centro de Blumenau/SC. Contrato de Financiamento à Infraestrutura Urbana e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesas de Capital, Contrato nº 0498.699 - DVº: 69 – SEMOB.

PROCESSO: Tomada de Preços nº. 030/2020.

PRAZO: III. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 (dezesseis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

VALOR: O preço total para execução do objeto ora contratado é de R$ 539.945,21 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

## EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017

Publicação Nº 2488420

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 195/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NA RUA WILHELM KNAESEL SÊNIOR (BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL) LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC.

PROCESSO: Concorrência nº 03-32/2016.

VALOR: Acrescenta a quantia de R$ 180.116,71 (cento e oitenta mil, cento e dezesseis reais e setenta e um centavos), em decorrência do REAJUSTE contratual, totalizando o valor do contrato em R$ 3.400.886,39 (três milhões, quatrocentos mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2020.

## EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2016

Publicação Nº 2488421

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 206/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOVIA NA ALAMEDA RIO BRANCO (ENTRE A RUA XV DE NOVEMBRO E RUA HERMANN HUSCHER) COM EXTENSÃO DE 1.052,38M, COMPREENDENDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL.

PROCESSO: Concorrência nº 03-15/2016.

PRAZO: Prorroga os prazo de vigência em mais 9 (nove) meses, ou seja, de 27 de setembro de 2019 até 26 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

## EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2016

Publicação Nº 2488422

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE CICLOFAIXA NA RUA NEREU RAMOS (ENTRE A RUA XV DE NOVEMBRO E RUA PASTOR STUTZER), COM EXTENSÃO DE 1.072,83M., COMPREENDENDO DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BAIRRO CENTRO.

PROCESSO: Concorrência nº 03-15/2016.

PRAZO: Prorroga os prazo de vigência contratual em mais 9 (nove) meses, ou seja, de 27 de setembro de 2019 até 26 de junho de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2020.

## ERRATA - EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2016

Publicação Nº 2488424

ERRATA

EXTRATO – 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 272/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A OBRAMASTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA, NA RUA DA GLÓRIA – BAIRRO GLÓRIA.

PROCESSO: Concorrência nº 012/2016.

PRAZO: I. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 20 de fevereiro de 2020 até 17 de agosto de 2020; II. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 10 de abril de 2020 até 6 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 09 de abril de 2020.

## PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020

Publicação Nº 2488426

MUNICIPIO DE BLUMENAU -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR ADAPTADO, TIPO MICRO-ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL - TERMO DE CONVENIO DE REPASSE Nº 887667/2019 – SEMUDES.
Data da sessão eletrônica: 03 de junho de 2020. Horário: 14h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br edital disponível via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau 20/05/2020 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

## PORTARIA Nº 7709/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2488431

PORTARIA N° 7709/20
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 23.764, de 20 de janeiro de 2020, RESOLVE:

DISPENSAR

O servidor público autárquico municipal relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal:

GERSON ALBINO PELEPE, cadastro 1116-9, Agente de Manutenção, lotado na Diretoria de Operação, da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Serviços Gerais de Manutenção, símbolo FGC 80%, a contar de 31/05/2020.

Samae, 20 de maio de 2020

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## INTIMAÇÃO CPAD ISSBLU - PAD 001/2020

Publicação Nº 2488434

INTIMAÇÃO DA COMISSÃO

INTIMAÇÃO – CPAD ISSBLU
PAD Nº 001/2020
INDICIADA: L.R.K.
ADV. DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - OAB/SC nº 19.957.
DESPACHO: Intime-se a procuradora da servidora indiciada para tomar ciência do despacho de folhas 52/53, exarado por esta Comissão, e caso queira, manifestar-se no prazo de 05 dias .

.

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### PR 15/2020

Publicação Nº 2488174

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 05 de junho de 2020 licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços para aquisição de produtos, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE ESPORTES, DESTE MUNICÍPIO, conforme anexo.
2. DA RETIRADA DO EDITAL
Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020. A sua validade até 31/12/2020 a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) de(os) contrato(s). O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s): do exercício do ano de 2020, dotação orçamentária: PM (267)
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 15/2020;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderão participar, empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.

9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 05/06/2020.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 15/2020
Abertura às 13 horas do dia 05 de junho de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta
13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02
Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 15/2020
Abertura às 13 horas do dia 05 de junho de 2020
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação
15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.2.1 A qualificação técnica será comprovada através dos seguintes documentos:
a) 01 (um) atestado de Capacitação Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa na empresa, compatível e pertinente com o serviço cotado.
15.3 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.3.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

15.3.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.3.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.3.7 Contrato Social e alterações se houver.
15.3.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.3.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.3.10 Declaração de fatos impeditivos
15.3.11 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.3.12 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
NOTAS
• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante;
• Toda a documentação de regularidade fiscal e contrato social com suas alterações e consolidação, poderá ser substituído pelo CRC atualizado desta instituição pública.
16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.7 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.11.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo

de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;
16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da

Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 Os serviços de acesso à internet serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 14 de Maio de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2020.
CONTRATO N° ____/2020

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Serginho Rodrigues de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2020 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
( _____ ), saldo R$ _____ ( _____ ),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 OS VALORES REGISTRADOS SERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO
13.2 CONSIDERA-SE INCLUSO NO PREÇO DOS SERVIÇOS PARA FINS DE DESCONTO TODAS AS DESPESAS E CUSTOS, TAIS COMO: TRIBUTOS (IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS), TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, SEGUROS, MÃO-DE-OBRA E QUALQUER DESPESA, ACESSÓRIA E/OU COMPLEMENTAR E OUTRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTE EDITAL, MAS QUE INCIDAM NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA EMPRESA DETENTORA DA ATA NA EXECUÇÃO DA MESMA. .
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, ___ de _____de 2020.

Serginho Rodrigues de Oliveira Contratado (A). Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº _____ /2020

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local: _____ data:____/ _____ /_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome: _____
CPF: _____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2020

O abaixo assinado, ..... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. ..... , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2020.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
( art. 27, inc. V da Lei 8.666/93 )

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2020

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2020

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2020.

ASSINATURA AUTORIZADA

# Bom Jesus

## Prefeitura

### MINUTA

Publicação Nº 2487870

Minuta:
Contrato nº: 22/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CONSTRUTORA FIEL EIRELI
CNPJ/MF nº 17.497.061/0001-09
Finalidade: Execução pelo sistema de empreitada global, de obra de pavimentação com pedras poliédricas e complementos na Rua João Tonial, trecho entre a SC 155 e Rua Arlindo Marmentini, com área de 4.206,77 m², no perímetro urbano do Município de Bom Jesus/SC, com julgamento pelo menor preço global, de conformidade com os Projetos, Planilhas, Memoriais Descritivos anexos ao Edital e que se constituem parte dele, em cumprimento ao Contrato de Repasse n.º OGU MDR 885086/2019 – Operação 1065124-64 – Programa Planejamento Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 30/2020 - T.P nº 3/2020
Valor Total: R$232.319,94(duzentos e trinta e dois mil, trezentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
Foro Comarca de Xanxerê/SC Bom Jesus/SC, 15 de maio de 2020.
RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

### T.P. 5/2020

Publicação Nº 2487872

MUNICIPIO DE BOM JESUS - SC
Extrato de Edital

Edital de Tomada de Preços n° 5/2020
Processo Licitatório nº 37/2020

Município de Bom Jesus – SC, torna público, a todos os interessados, para que, querendo, apresentem propostas para o item desta licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, torna público a Retificação do Edital bem como nas condições deste, com a entrega dos envelopes, contendo os documentos para habilitação e proposta, no Setor de Licitações, até o dia 10 de junho de 2020 às 8h00min, e a abertura dos mesmos a realizar-se no dia 10 de junho de 2020 às 8h15min, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para a realização de obras de pavimentação com pedras irregulares e complementos nas ruas Fermino Siqueira, Pedro Bortoluzzi e Pedro Winkler, no Município de Bom Jesus/SC. Maiores informações ou a cópia da integra do presente, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na Rua Pedro Bortoluzzi, 435, centro, Bom Jesus, em horário de expediente, pelo telefone (0xx49)3424-0181 ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.

Bom Jesus/SC, 20 de maio de 2020.

Rafael Calza
Prefeito Municipal

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2020

Publicação Nº 2487419

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.
ALTERA O ART. 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.144/2020, DE 10 DE ABRIL DE 2019, QUE CRIA O PROGRAMA "BOM JESUS DO OESTE COM PASSEIO PÚBLICO", PARA PADRONIZAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS, NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO COMPARTILHADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1.144/2020, de 10 de abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado o Programa "BOM JESUS DO OESTE COM PASSEIO PÚBLICO", para padronização de passeios públicos, a fim de padronizar os mesmos na sede do município de Bom Jesus do Oeste, os quais deverão ser executados com revestimento em blocos de concreto em conformidade com as normas de acessibilidade NBR 9050/2015 e NBR 16.537/2016, em conformidade com a legislação Federal sobre a acessibilidade, ou sucedâneo legal, das normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
15 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 103/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488350

PORTARIA Nº 103/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 232/2019 QUE ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 232/2019 de 04 de novembro de 2019, que alterava o horário de trabalho do servidor público municipal Sr. Vilmar Adriano Bortolozo, inscrito na matricula sob nº 382-4, portador do CPF sob nº 964.761.840-91, ocupante do cargo de Mestre de Obras, em razão da necessidade de reforma da Unidade de saúde, onde necessitava manter suas atividades de atendimento ao público nos turnos matutinos e vespertinos, para não prejudicar os serviços de saúde disponibilizados aos munícipes, retornando a partir do dia 20 de maio de 2020 ao seu horário normal, das 07:30 ás 11:30 hs e das 13:00 ás 17:00 hs.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2020.

RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

# Bom Retiro

## Prefeitura

### 2451.20 - L. VEICULO PM

Publicação Nº 2488204

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lei Nº 2451/20 de 20.05.2020.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA A GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 1 (um) veículo tipo pick-up marca Ford Ranger XL 2.2 4X4, cor Branca, combustível diesel, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020, para atender a demanda da Guarnição da Polícia Militar, sediada no Município de BOM RETIRO.

Art. 2º O veículo objeto do termo de cessão de uso é para uso exclusivo da GUARNIÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO e será destinado ao serviço de policiamento motorizado deste município.

Art.3º O termo de cessão de uso fará parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art.4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 20 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso de "Bem Móvel" que entre si celebram o Município de BOM RETIRO, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, doravante denominado - Cedente, situado à Avenida Major Generoso, nº 350, Bairro São José, Bom Retiro – SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.343/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Sr VILMAR JOSÉ NECKEL, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, CPF n.º 422.110.189-04, RG n. 1.063.613, residente e domiciliado na Avenida 24 de Outubro, 739, Bairro Centro, Bom Retiro – SC., e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Finanças), Coronel PM Dionei Tonet, amparados na Lei Municipal nº 1.972/2019, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na Guarnição da Polícia Militar, sediado no Município de BOM RETIRO, os seguintes bens:

a) 01 (um) veículo tipo pick-up marca Ford Ranger XL 2.2 4X4, cor Branca, combustível diesel, ano de fabricação 2019 e ano de modelo 2020;

b) O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios, e foram adquiridos através do Convênio de Trânsito de BOM RETIRO – SC (Convenio nº 6.354/2011-1)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento motorizado no Município de BOM RETIRO, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:

a) Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;

b) Zelar pela guarda dos veículos, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
c) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;

d) Responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT do veículo, arcando com as despesas;

e) Arcar com os custos de manutenção do veículo que correrão por conta, com recursos da Multa de Transito – PMBR, e também com recursos do tesouro estadual.

f) Publicar o extrato do presente termo, no Diário Oficial do Estado – DOE.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária e a caracterização própria do veículo ficará a cargo da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cedente providenciará leilão para venda do(s) bem(ns) objeto(s) desta cessão, depositando o montante arrecadado na conta nº 10.230-X da agência 0901-6 do Banco do Brasil, denominada conta "Convênio de Trânsito de BOM RETIRO – SC", para que possa ser utilizado conforme convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Retiro, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bom Retiro - SC, xx de xxx de 2020

VILMAR JOSE NECKEL
Prefeito Municipal

DIONEI TONET
Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

## 677.05.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIANA P. MARIAN

Publicação Nº 2487671

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 677/20 de 20.05.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado Médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 15, 16 e 17 de maio de 2020, a funcionária Mariana dos Passos Marian, Ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista, Padrão I – Nível 3, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - SAMU.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 678.05.20 - P. FÉRIAS LEOVANDIO LORENZI

Publicação Nº 2487672

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 678/20 de 20.05.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Leovandio Lorenzi, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 18 de maio com término no dia 11 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 679.05.20 - P. EXON. MARCIANO A. ALBUQUERQUE

Publicação Nº 2488199

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 679/20 de 20.05.20

Exonera Conselheiro Tutelar a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao Conselheiro Tutelar Marciano Antônio Albuquerque, nomeado através da Portaria n.º 172/20 de 07.01.20, o qual tinha exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 20 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## 680.04.20 - P. NOM. CRISTIANO RODRIGUES

Publicação Nº 2488202

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 680/20 de 20.05.20

Nomeia em Caráter Efetivo Servidor Aprovado em Concurso Público e dá outras providências

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere os Arts. 14 e 16 da Lei Complementar nº 01/2003 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC:

Resolve:

Art. 1º. Nomear por concurso Cristiano Rodrigues, nos termos da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Bom Retiro - SC), em virtude de sua classificação 7º lugar no Concurso Público n.º 001/2018, a fim de tomar posse e exercer o cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível – 1 – 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município com lotação na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O nomeado tem o prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste ato, para tomar posse, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, devendo comparecer à Prefeitura Municipal de Bom Retiro, a fim de assinar o respectivo Termo de Posse, situação em que deverá comprovar o preenchimento dos requisitos para investidura no cargo.

Art. 3º. Caso não compareça no prazo estipulado ou, na data da posse, não reúna os requisitos necessários à investidura no cargo, será tornada sem efeito a sua nomeação e este perderá o direito à investidura no cargo.

Registre-se e Publique-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
20 de maio de 2020.

VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

## AVISO CANCELAMENTO DE ITENS PE 07 E 22/2020

Publicação Nº 2488223

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens 134 e 235, Luva de procedimento cirúrgico nitrílica p, m e g, cx com 100 unidades (tamanho a ser escolhido no momento da compra) e Termômetro digital clinico de testa sem contato, do Pregão Eletrônico nº 07/2020.
O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa Prohospital Sul Comercio de Mat. Médicos e Odontológico encaminhou documentação solicitando o cancelamento por ter dificuldade em encontrar os itens licitados para aquisição, juntamente com a alta nos preços destes itens, devido à alta demanda por conta da Pandemia do Covid 19.
Bom Retiro, 21 de maio de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações
Pregoeira

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM DE LICITAÇÃO
O setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, neste ato representada pela Pregoeira, Sra. Ana Paula Chini, nomeada pela portaria 1413/2019 de 16 de dezembro de 2019, vem apresentar o CANCELAMENTO dos itens 43 e 44, Luva de procedimento cirúrgico nitrílica p, m e g, cx com 100 unidades (tamanho a ser escolhido no momento da compra) e Luva procedimento látex P, M e G, caixa c/ 100 unidades (tamanho a ser escolhido no momento da compra), do Pregão Eletrônico nº 22/2020.

O presente cancelamento justifica-se pelo fato de que a empresa Prohospital Sul Comercio de Mat. Médicos e Odontológico encaminhou documentação solicitando o cancelamento por ter dificuldade em encontrar os itens licitados para aquisição, juntamente com a alta nos preços destes itens, devido à alta demanda por conta da Pandemia do Covid 19.
Bom Retiro, 21 de maio de 2020.
Ana Paula Chini
Setor de compras e licitações
Pregoeira

# Botuvera

## Prefeitura

### PORTARIA 092 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2487435

PORTARIA Nº 92/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei Complementar 47/2019.

Considerando:

1- A classificação do processo seletivo 03/2020;
2- A necessidade de Técnico de Enfermagem, para atender necessidade excepcional e de interesse público na área da saúde;
3- O pedido de demissão da funcionária Marcia Adriana Felaço;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). MARIA HELENA VOLTOLINI MELLO, brasileira, para o cargo temporário de TECNICO DE ENFERMAGEM 40h, pelo Regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.
Art. 3° - A contratação de que trata a presente portaria terá prazo máximo de 2 anos.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 18 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

### PORTARIA 093 2020 CONTRATA TEMPORÁRIOS

Publicação Nº 2488394

PORTARIA Nº 93/2020

"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei Complementar 47/2019.

Considerando:

1- O esgotamento da lista de aprovados da Chamada Publica 01/2020;

2- A necessidade de um Médico, para atender de forma emergencial das 16:00 às 22:00 horas em função da pandemia e decreto de emergência aumentando e melhorando a assistência da saúde e a população do município;

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). JOÂO PEDRO TECHY, brasileiro, para o cargo temporário de MÉDICO 30h, pelo Regime Celetista.
Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.
Art. 3° - A contratação de que trata a presente portaria terá prazo máximo de 2 anos.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 18 de Maio de 2020.

JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 008-2020

Publicação Nº 2487604

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BOTUVERÁ

Resolução nº 008/2020
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Município de Botuverá para o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica (FEAS/FMAS) do ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Botuverá, no uso de suas atribuições resolve:
Art1º Aprovar o Plano de Trabalho para o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de proteção Social Básica do ano de 2020 2ª e 3ª parcelas.

Art.2º Que os recursos são destinados aos serviços ofertados pelo Município no âmbito da proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais, resolução nº 109/2009 e, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado por este conselho.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 20 de Maio de 2020

Rafaela de Novaes da Cruz
Presidente do CMAS

## TERMO ADITIVO DE CONTRATO 30/2019 - DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Publicação Nº 2487806

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2020**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2019 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E PELA EMPRESA DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, QUE TEM POR OBJETO PROROGAÇÃO**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, situada na Rua João Morelli, 05, Centro, CEP 88295-000, neste ato representado representada pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LUIZ COLOMBI.**

**CONTRATADA**: **DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.323.692/0001-98, sediada Rodovia BR-470, nº 460, sala 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, CEP 89135-000, Apiúna/SC, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO BARNI**, inscrito no CPF nº 003.980.379-14.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 30/2019, instruído sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de 07/06/2020 à 31/08/2020, conforme previsto na cláusula terceira, item 3.2 do contrato original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do contrato administrativo nº 30/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo de contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

**Botuverá, em 20 de maio de 2020.**

_____
José Luiz Colombi
Município de Botuverá
CONTRATANTE

_____
Fábio Barni
Di fatto Ind. e Com. Ltda Me
CONTRATADA

_____
Marciano Marcos Leoni
Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Juventude
Gestor

_____
Ana Claudia Victorino
Engenheira Civil – CREA/SC 053959-6
Fiscal

**Visto:**

_____
**Rodrigo Ivan Lazzarotti**
**OAB: 12298/SC**
**Assessor Jurídico**

1/1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA. PACOTE C/100 (17575) | PCT | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | estilo | | 3,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Theoto | | 3,0400 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Theoto | | 3,1000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 2 | Água deionizada (destilada) 5 lt. (4270) | GL | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | Clave H2O | | 11,8000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Clave H2O | | 11,8500 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 29,7700 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 3 | Água destilada para diluir medicamentos IM/EV. Ampola c/5ml. Com registro na Anvisa. (4272) | AMP | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Samtec | | 0,3700 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 4 | Água destilada para diluir medicamentos IM/EV . Ampola c/10ml. Com registro na Anvisa. (4273) | AMP | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Samtec | | 0,3500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Equiplex | | 0,3600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ISOFARMA | | 0,4000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | Água oxigenada. 1 lt. (4274) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Farmax-Amara | | 6,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Farmax | | 6,7000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 6 | Agulha desc. 13x4,5 26G ½ , parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4275) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 7,1900 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,9000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 7 | Agulha desc. 20x5,5 24G 3/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4276) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 10,3800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 8 | Agulha desc. 25x7 22G1, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100 (3072) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 10,3800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 9 | Agulha desc. 25x8 21G 1 , parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (3073) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 10,3800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 10 | Agulha desc. 30x7 22G1 1/4, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4279) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 11,1200 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 11 | Agulha desc. 30x8 21G1 ¼, parede fina bisel trifacetado. (Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. Canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha. Protetor plástico que garante a total proteção da agulha para um melhor acoplamento à seringa). Cx c/100. (4280) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 6,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 6,4800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 10,3800 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 12 | Agulha desc. 40x12 18G1 1/2, parede fina bisel trifacetado. Cx c/100. (4281) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 7,8500 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 7,8700 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 8,0400 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rymco | | 9,7700 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 13 | Álcool 70%. 1 lt.. (4282) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Da Ilha | | 11,4600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Flops | | 4,9100 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | Álcool 92 %, 1lt (3079) | LT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Flops | | 6,1200 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 15 | Alcool em Gel Anti -septico 500grms. Acompanha válvula pump, utiliza álcool neutro, bidestilado, isento de contaminantes, produto biodegradável, elaborado como complemento na higienização de mãos, Gel a base de álcoois que evaporam sem deixar odores residuais, e com largo espectro de ação. (17576) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Da Ilha | | 19,4400 | 1 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 16 | Algodão hidrófilo 500g. (3081) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | cremer | | 10,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 10,6000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nathy | | 10,6200 | 3 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | NATHALYA | | 13,0700 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 18,9600 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 17 | Algodão hidrófilo em bolas. Pct c/100gramas., (4288) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Nathy | | 4,5500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 4,8100 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 18 | Almotolia transparente bico reto 100ml. (3083) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | J Prolab | | 2,8000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | J. Prolab | | 2,8500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 19 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 06 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 18GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA. (23177) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 6,4000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 6,4900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 6,5700 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 6,6000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Medi House | | 15,3600 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 20 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 10 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 30GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA. (23178) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 7,6500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 7,6800 | 2 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 8,7300 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 9,2500 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Medi House | | 17,1600 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 21 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 12 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 36GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA. (23179) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 8,9500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 8,9900 | 2 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 10,3400 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 10,6000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Medi House | | 20,5200 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 22 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 15 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 45GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA. (23180) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 11,6500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 11,6800 | 2 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 12,2100 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 12,8000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Medi House | | 25,5600 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 23 | ATADURA DE CREPOM 18 FIOS TIPO II, 20 CM DE LARGURA X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO), CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 90% ALGODÃO/9% POLIÉSTER/1% ELASTANO, PESO MINIMO DE 60GR, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A NBR 14056. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA E AFE DO FABRICANTE NO ENVELOPE DA PROPOSTA. (23181) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 15,4500 | 1 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 15,4600 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 15,5500 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 16,6000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Medi House | | 34,0800 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 24 | Bolsa de Urostomia 38mm. Transparente cx c/10 unidades.Bolsa para Urostomia com Válvula Anti-Refluxo é parte integrante do sistema de duas peças. Este sistema consiste de dois itens básicos separados: a placa protetora e a bolsa coletora removível. O sistema de duas peças oferece a flexibilidade de colocação da bolsa coletora sem necessidade de remover a placa protetora da pele. Bolsa com Válvula Anti-Refluxo é composta de acetato de viniletileno (EVA), cloreto de polivinilideno (PVDC), polietileno, acetato de vinila e acrilato de metil etileno. (17018) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CONVATEC | | 295,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Convatec | | 299,9900 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | CONVATEC | | 520,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Avental descartável com manga longa confeccionado em TNT, branco aberto nas costas com tiras para amarrar na cintura e no pescoço. Com elástico nos punhos. Pacote c/10. (3089) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FORTCLEAN | | 25,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dejamaro | | 25,2200 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 26 | CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. (23182) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Injex | | 1,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 1,9500 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 2,0500 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 27 | CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. (23183) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Injex | | 1,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 2,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 2,0800 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 28 | CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. (23184) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Injex | | 1,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 1,9400 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 2,0600 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 29 | CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. COM REGISTRO NA ANVISA. (23185) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Injex | | 1,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 2,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 2,1100 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 30 | Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 2-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3092) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 145,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Technofio | | 148,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | shalon | | 165,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 31 | Catgut simples, fio de sutura absorvível c/agulha 4-0 3/8 30mm-75cm cx c/24. (3093) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | | 149,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 157,4500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | shalon | | 165,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 32 | Catgut cromado 2-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24. (1816) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | | 123,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 130,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | shalon | | 134,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 33 | Catgut cromado 4-0, fio de sutura absorvível 75 cm c/agulha 3,0 cm cx c/24 unid. (1817) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Shalon | | 155,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 155,9900 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | shalon | | 165,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 34 | Cinto Tipo Aranha Adulto confeccionado em fitas de 100 % poliamida preta e coloridas em 50 mm de largura. Fecho de regulagem em velcro e regulador plástico preto. Um tirante principal de cor preta, de aproximadamente 2,98 m incluindo sistema em "V" com altura regulável de 15 cm aproximadamente. Na parte superior bifurcação em "V", para colocação em prancha rígida. 04 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, também adaptável em prancha rígida. Cores dos cintos transversais e suas medidas: superior cor verde 1,60m; meio cor preta 1,60m; meio cor vermelha 1,10m; inferior amarela 1,15m de comprimento aproximadamente. Para colocação em prancha rígida, onde fixará a vitima a ser socorrida ou transportada da melhor forma possível. (19468) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | | 71,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 75,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 35 | Clorexidina, Solução de digliconato, 2% degermante. Embalagem de 1 litro. (4307) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Farmax | | 18,9000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | RIOQUIMICA | | 19,9900 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 20,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 36 | Clorexidina, Solução de digliconato, solução aquosa 0,2%. Embalagem de 1 litro. (4308) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rioquímica | | 12,3000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 13,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | RIOQUIMICA | | 14,6000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 37 | Clorexidina, Solução de digliconato, solução ALCOÓLICA Embalagem de 1 litro. (4309) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rioquímica | | 16,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 17,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | RIOQUIMICA | | 19,5000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 38 | Cloridrato de lidocaina 2% com vaso (frasco 20ml). (4310) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hypofarma | | 6,1300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hipolabor | | 6,4800 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 39 | Cloridrato de lidocaina 2% sem vaso (frasco 20ml). (4311) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hypofarma | | 6,1900 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hipolabor | | 6,3800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 40 | Cloridrato de lidocaina 2%gel.Tubo de 30 gramas. (17020) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Pharlab | | 4,8000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | HIPOLABOR | | 4,9900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hipolabor | | 5,4000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 41 | Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade e7 lt. (19469) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | DESCARBOX | | 2,7000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 2,7400 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | descarbox | | 3,0500 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 24,3800 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 42 | Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 3 lt. (19470) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | DESCARBOX | | 1,9500 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | descarbox | | 1,9900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 2,1200 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 9,5400 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 43 | Coletor para material perfuro-cortante em material resistente a perfuração, impermeável, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, em formato quadrado, com capacidade 13 lt. (19471) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | DESCARBOX | | 3,6000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 3,6200 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | descarbox | | 4,5000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 41,5400 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 44 | Compressa cirúrgica para campo operatório não estéril, 04 camadas com cadarço 45x50cm, pesando no mínimo 26 gr por unidade, pct c/ 50 unidades, conforme normas ABNT/NBR. (22677) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 74,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 74,7100 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 79,1000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 79,3500 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | Ultracotton | | 88,9900 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 45 | Compressa de gaze 7,5 x 7,5 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm2, 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 7,5 x 7,5 cm quando dobrada, 500 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR (17582) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 16,8500 | 1 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | KARINA | | 16,8800 | 2 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | Ultracotton | | 20,7700 | 3 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | CLEAN | | 20,7800 | 4 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 22,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Melhormed | | 22,2800 | 6 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 23,5100 | 7 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 25,0000 | 8 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | Medi House | | 27,5000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 46 | Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios por cm 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 900 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR. (22678) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 35,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 35,1100 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 42,3600 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 44,0500 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | Ultracotton | | 44,4900 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | medi house | | 45,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 46,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 47 | Curativo redondo para punção stooper. Cx com 500 unidades. (3107) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ciex | | 13,7300 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 19,7700 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 48 | Curativo retangular para curativos pequenos. Filme plástico, adesivo acrílico, fibras naturais, fibras sintéticas e polietileno. Cx c/ 50 (4320) | CX | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 1 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 49 | Dreno penrose nº 2 com gaze estéril, embalado individualmente e reembalado em embalagem com 12 unidades. (2874) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cirurgica Brasi | | 38,5000 | 1 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 50 | Eletrodo adulto descartável em espuma hipoalergênica. Pacote com 30und. (4322) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Maxicor | | 9,2500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | | 9,2600 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 51 | Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 70mmx230mm. Cx c/ 100 unidades. (3110) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 16,7500 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ZERMATT | | 17,7000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Pack GC | | 17,7500 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 19,5000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 52 | Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 90mmx260mm. Cx c/ 100 unidades (3111) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ZERMATT | | 16,4500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | | 16,4600 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 19,5500 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 19,6000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 53 | Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade 150mmx250mm. Cx c/ 100 unidades (3112) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ZERMATT | | 29,7000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 29,8000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 29,9500 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | | 30,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 54 | Envelope para esterilização auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade, 230mmx300mm. Cx c/ 100 unidades (3113) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ZERMATT | | 70,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | | 71,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 73,6400 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 80,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 55 | Envelope para esterilização, auto selante de produtos médicos e odontológicos com indicador de esterilidade. , 250mmx350mm. Cx c/ 100 unidades. (19472) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ZERMATT | | 72,0000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 72,9900 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 73,4000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vedamax | | 89,9000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 56 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS ESTÉRIL, APIROGENICO E ATOXICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, COM PONTA PERFURANTE ACOMPANHADO DE TAMPA PROTETORA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL COM ENTRADA DE AR FILTRADA, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO BACTERIANO PARA AR, FILTRO DE PARTICULAS, INJETOR LATERAL EM "Y" COM PROTETOR DE DEDO GARANTINDO A SEGURANÇA DO PROFISSIONAL CONFORME ESTABELECIDO NA NR32, PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MAXIMO E COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSARIO) E PINÇA CLAMP (QUE ASSEGURE A INTERRUPÇÃO DO FLUXO EM ZERO QUANDO NECESSARIO, SEM ALTERAR A REGULAGEM DA PINÇA ROLETE). MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MINIMO DE 150CM. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO. (23186) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Injex | | 2,4600 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Injex | | 2,6100 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 2,7000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 57 | Equipo para nutrição enteral c/ 1,5m. NBR 14041/1998. (4329) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medsonda | | 0,9500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Descarpack | | 0,9600 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 1,3800 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 58 | Escova para coleta de preventivo. Pct com 100 unidades. (4330) | PCT | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Kolplast | | 16,3200 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | kolplast | | 20,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kolplast | | 24,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | Esparadrapo impermeável branco10cm x 4,5m c/capa. Esparadrapo de tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo branco à base de borracha natural e resina (4331) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | cremer | | 6,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 6,4000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | | 6,7200 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Missner | | 11,1500 | 4 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | MISSNER | | 11,1900 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 60 | Espátula de Ayres p/coleta de preventivo. Pct c/100. (3120) | PCT | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | estilo | | 6,7000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Theoto | | 6,9000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Theoto | | 7,1200 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 61 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO PEQUENO. LARGURA DISTAL 22MM, LARGURA PROXIMAL 22MM, EIXO DE 80MM, COMPRIMENTO TOTAL 143MM. (23187) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vagispec | | 0,9800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 1,0700 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | kolplast | | 1,1500 | 3 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | CRALPLAST | | 2,1200 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 62 | ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL LUBRIFICADO MÉDIO. LARGURA DISTAL 28MM, LARGURA PROXIMAL 25MM, EIXO DE 95MM, COMPRIMENTO TOTAL 156MM. (23188) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vagispec | | 1,0300 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 1,1500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | kolplast | | 1,4500 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 63 | NYLON PRETO 4-0 C/ AG 2,0CM CX COM 24 UND (17585) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 29,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 64 | NYLON PRETO 4-0 C/ AG 3,0CM CX COM 24 UND (17586) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 29,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 65 | NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17588) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 29,8000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 66 | NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17589) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 28,6000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,7000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 67 | NYLON PRETO 2-0 C/ AG. 2,5 CM CX COM 24 UND (17590) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 28,6000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,7000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 68 | NYLON PRETO 3-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17591) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,7000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 30,8000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 69 | NYLON PRETO 4-0 C/ AG. 3,0 CM CX COM 24 UND (17592) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 28,6000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,7000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 70 | NYLON PRETO 5-0 C/ AG. 2,0 CM CX COM 24 UND (17593) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Technofio-ACE | | 29,6000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SUPERMEDY | | 29,7000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procare | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Donati | | 34,3000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 71 | Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt. (4343) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ciex | | 3,8000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Poli Tape | | 4,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 4,6500 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | cremer | | 5,5000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 72 | Fita micropore 1,2cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4344) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 1,6000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procitex | | 1,6200 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 2,9700 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | | 3,8000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 73 | Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor BEGE (4345) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 2,8500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Missner | | 2,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procitex | | 3,7000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | | 3,7700 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 74 | Fita micropore 2,5cm x 10.0 mts, com capa.. Fita Cirúrgica Microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca (4346) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 2,4000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Missner | | 2,4500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procitex | | 2,6000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | | 4,4800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 75 | Frasco de alimentação enteral 300ml. (3137) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biobase | | 0,7400 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,8000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 0,9000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | Frasco de alimentação enteral 500ml. (3138) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biobase | | 1,0000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 1,3000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 1,8400 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 77 | Gaze hidrófila tipo queijo (gaze hidrófila tipo queijo em rolo 91cmX91cm, 13 fios, peso mínimo 1700g), de acordo com as normas ABNT NBR. (22680) | RL | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | CLEAN | | 67,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIHOUSE | | 67,5000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medi house | | 85,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | Melhormed | | 119,9000 | 4 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | ERIMAX | | 119,9900 | 5 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Medi House | | 126,0000 | 6 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Melhormed-Mir | | 126,0000 | 7 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 78 | Gel condutor para ultrassom. Gel viscoso translúcido, inodoro, isento de sal, álcool e pH neutro. Apresente alta condutividade e aspecto não gorduroso sendo facilmente removido.Polímero carboxivinílico, água desmineralizada e conservantes. Frasco de 100grms (4358) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Carbogel | | 2,0900 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | carbogel | | 2,3000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CARBOGEL | | 2,6000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Clinigel | | 2,6100 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 79 | Hastes flexíveis antigerme com ponta de algodão. Cx c/75 unidades (2850) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Higie Topp | | 1,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Higie Topp | | 1,9500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 80 | Imobilizador universal de cabeça, equipado, fabricado em espuma, aplicada camada externa de tinta emborrachada, lisa sem rugosidades, que transfira para toda a peça características impermeabilizantes. Composta por uma base retangular, sem costuras, que possui cintas em nylon emborrachado e velcro para afixar a base da maca. Duas peças independentes de formato retangular, nas dimensões 24 cm comprimento x 12 cm altura x no mínimo 7 cm de espessura, com orifício para verificação auricular, fabricadas com as mesmas características da peça anterior , com velcro na sua base, permitindo assim sua fixação na base retangular fixada na maca. E dois tirantes compostas por cinta de nylon com velcro e acabamento confortável, que permita a fixação na cabeça da vitima nas peças retangulares. (19473) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | resgate SP | | 180,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 190,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 81 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 11 cx c/100. (4361) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | | 28,5000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ADVANTIVE | | 30,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 31,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Maxicor | | 32,6800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 82 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 12 cx c/100. (3144) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | | 25,9500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 26,3700 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ADVANTIVE | | 30,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 31,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 83 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 15 cx c/100. (3145) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | | 25,9500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Advantive | | 26,7600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ADVANTIVE | | 30,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 31,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 84 | Lâmina de bisturi descartável/estéril embalado individualmente, nº 21 cx c/100. (3146) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Maxicor | | 27,3400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Maxicor | | 29,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ADVANTIVE | | 30,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | labor import | | 31,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 85 | Lençol descartável com elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3147) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FORTCLEAN | | 14,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dejamaro | | 14,5500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 86 | Lençol descartável sem elástico 2,00mx90cm. Pct c/10 unidades. (3148) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FORTCLEAN | | 9,2000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Dejamaro | | 9,2900 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 87 | Luva cirúrgica estéril Tam. 6.5. (4367) | pares | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAXITEX | | 2,1900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kevenoll | | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 3,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 88 | Luva cirúrgica estéril Tam. 7.0. (4368) | pares | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAXITEX | | 2,1900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kevenoll | | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 3,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 89 | Luva cirúrgica estéril Tam. 7.5.. (4369) | pares | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAXITEX | | 2,1900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kevenoll | | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 3,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 90 | Luva cirúrgica estéril Tam. 8.0.. (4370) | pares | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAXITEX | | 2,1900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kevenoll | | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 3,9000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 91 | Luva cirúrgica estéril Tam. 8.5.. (4371) | pares | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MAXITEX | | 2,1900 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Kevenoll | | 2,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 3,9000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 92 | Luva ginecológica estéril pct c/ 100 (1621) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | LUPLAST | | 11,9000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Luplast | | 12,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Luplast | | 16,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 93 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und. (17594) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 29,4500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 49,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 94 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und. (17595) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 29,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 40,0000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 49,9000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 95 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho M, cx c/100 und. (17596) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 29,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 49,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 49,9000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 96 | Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho G, cx c/100 und. (17597) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 29,4500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 61,1400 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 64,8700 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 97 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho PP, cx c/100 und. (3154) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 34,2100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 61,1400 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 64,8700 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 98 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho P, cx c/100 (3155) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 34,2100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 49,0000 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | LEMGRUBER | | 50,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 64,8700 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 99 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho M, cx c/100 (3156) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 34,2100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 49,0000 | 2 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | LEMGRUBER | | 50,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 64,8700 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 100 | Luva de procedimento tipo látex c/ talco tamanho G, cx c/100 (3157) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 34,2100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Nugard | | 49,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Supermax | | 49,9000 | 3 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | LEMGRUBER | | 50,0000 | 4 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 11 |
| 101 | Mascara de reanimacão boca a boca. ( Mascara de ressucitação de parada cardio- respiratoria (rcp) contem uma válvula unidirecional para evitar qualquer contato entre o paciente e o socorrista na boca, nariz e rosto. Cúpula transparente, e alça Elástica para cabeça incorporada, conexão padrão 22mm. Com estojo para guardar. (3158) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 45,2400 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 102 | Papel termo sensível para eletrocardiograma 216x30, bobina. (4378) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | tecnoprint | | 20,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CONTI | | 23,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Tecnoprint | | 23,6000 | 3 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | TECNOPRINT | | 25,0000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Tecnoprint | | 60,0000 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 103 | Papel crepado 30x30cm. Cx c/500 unidades. (3160) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 48,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hospflex | | 49,9000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 80,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | HOSPFLEX | | 85,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 104 | Papel crepado 40x40cm. Cx c/500 unidades. (4380) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 87,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | HOSPFLEX | | 89,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 110,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hospflex | | 112,2300 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 105 | Papel crepado 60x60cm. Cx c/500 unidades.. (4381) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | hospflex | | 200,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hospflex | | 230,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | HOSPFLEX | | 250,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Hospflex | | 252,2000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 106 | Lençol de papel hospitalar. BRANCO 70cm x 50mts. Extra luxo - 100% de fibra de celulose virgem. (4382) | RL | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 9,6800 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Descarbox | | 10,8400 | 2 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | HNDESC | | 11,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | descarbox | | 11,2800 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FORTCLEAN | | 16,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | CLEAN | | 16,2100 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 107 | Lençol de papel hospitalar. BRANCO 50cm x 50mts. (4383) | RL | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FORTCLEAN | | 5,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 5,0900 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | descarbox | | 6,0000 | 3 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | HNDESC | | 8,8000 | 4 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Descarbox | | 11,5800 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | CLEAN | | 12,0100 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 108 | Pinça anatômica dissecção com serrilha normal 14cm (1760) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ABC | | 12,4000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | abc | | 12,4900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Richards | | 12,9000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | | 13,7000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 109 | Pinça Kocher hemostática 14cm.. (4385) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ABC | | 33,9000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | | 34,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | ABC | | 36,1300 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | abc | | 37,9000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | Pinça Kelly reta 14cm.. (4386) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ABC | | 25,9000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Abc | | 26,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | ABC | | 27,9600 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | abc | | 29,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 111 | Polvidine PVPI - Tintura Iodopolividona 1000 ml: produto a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução hidroalcoólica, contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente.É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus.É indicado como antisseptico para pele (uso tópico), na demarcação do campo operatório e preparação pré-operatória. Com Registro na Anvisa. (4387) | LT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 41,5300 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 112 | Pote para lamina de preventivo de plástico com três divisões. (3167) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | J Prolab | | 0,6500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Cral | | 0,6500 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 113 | Protetor ocular infantil. Cor bege, cx c/12 (2851) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 24,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 114 | Protetor ocular adulto. Cor bege, cx c/12 (2852) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 25,5500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 115 | Dispositivo para infusão intravenosa Nº 19g. com registro na Anvisa (17026) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 0,3000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 0,3200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 0,3600 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 116 | Dispositivo para infusão intravenosa Nº 21g. com registro na Anvisa (17027) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 0,3000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 0,3200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 0,3600 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 117 | Dispositivo para infusão intravenosa Nº 23g. com registro na Anvisa (17028) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 0,3000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 0,3200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 0,3600 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 118 | Dispositivo para infusão intravenosa Nº 25g. com registro na Anvisa (17029) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 0,3000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 0,3200 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ciruvein | | 0,3600 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 119 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 30L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação,<br>A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4395) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NEKPLAST | | 0,1500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rava | | 0,1600 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | teckplast | | 0,1800 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Rava | | 24,5800 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 120 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 100L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação,<br>A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4396) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NEKPLAST | | 0,2700 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rava | | 0,2800 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | teckplast | | 0,3700 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Rava | | 59,9400 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 121 | Saco de lixo hospitalar branco leitoso, desc. Tam 50L. Produzido em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio.Produto de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009 , padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). (4397) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NEKPLAST | | 0,2000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarbox | | 0,2100 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | teckplast | | 0,2300 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Rava | | 35,9600 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 122 | Seringa 1ml c/agulha 13x4,5 descartavel. Com registro na Anvisa. (3178) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,1800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,1900 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 0,2100 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 123 | Seringa descartável 3ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4400) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,1200 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,1300 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Injex | | 0,1400 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 124 | Seringa descartável 3ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4401) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,1200 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,1300 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Injex | | 0,1400 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 125 | Seringa descartável 5ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4402) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,1300 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,1400 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Injex | | 0,1800 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 126 | Seringa descartável 5ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4403) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,1300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Injex | | 0,1800 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,2000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 127 | Seringa descartável 10ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4404) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,2400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,3500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 0,4200 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 128 | Seringa descartável 10ml, sem agulha bico slip. Com Registro na Anvisa. (4405) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,2400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,3500 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 0,3900 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 129 | Seringa descartável 20ml, sem agulha bico luer lock. Com Registro na Anvisa. (4406) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,3800 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,4000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 0,5100 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 130 | Seringa descartável 20ml, sem agulha bico slip. . Com Registro na Anvisa. (4407) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 0,3800 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 0,5100 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 0,7200 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 131 | Seringa descartável 60ml, sem agulha bico cateter. Com Registro na Anvisa. (4408) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 1,5500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 1,6000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Descarpack | | 2,2900 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 132 | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico, conta-gotas. Frasco de 100ml. (4409) | Frasc | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Farmax-Amara | | 1,9000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Farmax | | 2,0600 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | LBS | | 3,2000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 133 | Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio 0,9%, bico conta-gotas. Frasco de 250ml. (4410) | Frasc | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Farmax-Amara | | 2,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Farmax | | 2,6500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | LBS | | 3,6000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 134 | Solução glicofisiológica 5%+0,9%.(Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (4411) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Equiplex | | 3,1000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Fresenius | | 3,1200 | 2 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | EQUIPLEX | | 5,9700 | 3 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 135 | Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 100ml. (3186) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Equiplex | | 2,1200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Fresenius | | 2,8000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | EUROFARMA | | 3,3000 | 3 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | EQUIPLEX | | 4,0800 | 4 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 136 | Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 250ml. (3187) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Equiplex | | 2,4500 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Fresenius | | 2,5300 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | EUROFARMA | | 4,4000 | 3 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | EQUIPLEX | | 4,9400 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 137 | Solução isotônica de cloreto de sódio 0,9% (Solução intravenosa em sistema fechado, confeccionado em bolsas flexíveis e vedadas de PVC que impedem a entrada de ar e de microorganismos, reduzindo o risco de infecção, com registro na ANVISA). 500ml. (3188) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Fresenius | | 2,8600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Equiplex | | 2,9900 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | EUROFARMA | | 6,0000 | 3 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | EQUIPLEX | | 7,0600 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 138 | Solução a base de glutaraldeido 2%-esterilizante químico e desinfetante hospitalar para artigos críticos. (28 dias). 1 litro (4415) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cinord Sudeste | | 38,7300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Cinord | | 40,9500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 139 | Sonda de aspiração traqueal n 06. Com registro na Anvisa (4416) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,4400 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,5500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medsonda | | 0,6000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 140 | Sonda de aspiração traqueal n 08. Com registro na Anvisa (4417) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,4100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,4500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 0,5400 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 141 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 18. Estéril, com registro na Anvisa (4418) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 4,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 4,5500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,3000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 142 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 20. Estéril, com registro na Anvisa (4419) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 4,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 4,5500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,3000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 143 | Sonda de Foley com balão duas vias nº 22. Estéril, com registro na Anvisa (4420) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | solidor | | 4,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 4,5500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,7100 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 144 | Sonda uretral de alívio nº 12 siliconizada (17598) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,4200 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,4800 | 2 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | MARK MED | | 0,5000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 0,6000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MARKMED | | 0,9000 | 5 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 145 | Sonda uretral de alívio nº 8 siliconizada (17599) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,4100 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,4500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 0,5800 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MARKMED | | 0,8300 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 146 | Tala fácil em papelão. Tamanho P ( 30x10). Pacote com 10 talas. (4423) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 15,7800 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 18,7600 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 147 | Tala fácil em papelão. Tamanho M ( 45x10). Pacote com 10 talas. (4424) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 17,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | | 17,3300 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 148 | Tala fácil em papelão. Tamanho G ( 60x10). Pacote com 10 talas. (4425) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 23,5800 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Fibra | | 26,7200 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 149 | Tala fácil em papelão. Tamanho GG ( 80x10). Pacote com 10 talas. (4426) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 20,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Marimar | | 22,8800 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 150 | Termômetro Digital Clínico. Desliga automaticamente, emite sinal sonoro ao término da medição. (4428) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Glicomed-Accu | | 13,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Incoterm | | 13,5900 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medeqco | | 15,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 19,9500 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 151 | Tesoura Iris curva 10cm delicada.. (4429) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cassiflex | | 18,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ABC | | 18,3000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | ABC | | 18,3100 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | abc | | 50,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 152 | Tesoura Iris reta 10cm delicada.. (4430) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cassiflex | | 18,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | ABC | | 18,3100 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | ABC | | 18,8000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | abc | | 50,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 153 | FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE SANGUINEA, EM APARELHOS PARA LEITURA DA GLICEMIA (GLICOSIMETROS), COM FAIXA DE LEITURA ENTRE 10 MG/DL Á 600 MG/DL. GLICOSÍMETRO: MEDIDOR PORTATIL, DE FACIL LEITURA, COM METODOLOGIA DE FUNCIONAMENTO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, COM LEITURA DE NO MAXIMO 5 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR, UTILIZADAS EM MODELOS DE GLICOSIMETROS NOS QUAIS NÃO HAJA CONTATO DO SANGUE COM O APARELHO OU SUPORTE DO MESMO COM TAMANHO DE AMOSTRA DE SANGUE DE NO MAXIMO 0,5 MICROLITROS. DEVE PERMITIR VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM NEONATOS, CRIANÇAS, ADULTOS E GESTANTES EM SANGUE CAPILAR, VENOSO OU ARTERIAL. DEVERÁ AINDA, FORNECER SOFTWARE ACOMPANHAMENTO DOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMAMUNICIPAL. DEVENDO A EMPRESA FORNECER EM COMODATO, UM MONITOR/GLICOSIMETRO POR PACIENTE/ANO, OBSERVANDO A QUANTIDADE MAXIMA DE — MONITORES, SENDO — MONITORES ENTREGUES NO PRIMEIRO PEDIDO INDEPENDENTE DA AQUISIÇÃO DE QUALQUER QUANTIDADE DE TIRAS. APRESENTAR JUNTO Á PROPOSTA, PROSPECTO DA TIRA E MONITOR, REGISTRO MS, E INSTRUÇÃO DE USO DA TIRA. (23189) | CX | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | On Call Plus II | | 21,7800 | 1 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | ROCHE | | 22,9000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | HMD | | 29,9000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 5,5. Estéril, com registro na Anvisa (4432) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 6,5300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,5300 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 155 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 6,5. Estéril, com registro na Anvisa (4433) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 6,5300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,5300 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 156 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 7,5. Estéril, com registro na Anvisa (4434) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 6,5300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,5300 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 157 | Tubo Endrotraqueal com manguito nº 8,5. Estéril, com registro na Anvisa (4435) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 6,5300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Solidor | | 6,5300 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 158 | Vaselina liquida. 1 lt. (4436) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | cinord | | 28,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Vic Pharma | | 33,5700 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Rioquímica | | 35,5000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 159 | Sonda uretral de alívio nº 14 siliconizada (17600) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medsonda | | 0,8500 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,9100 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,9400 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 160 | Sonda nasogástrica longa Nº 20 pct com 10 und. Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; estéril, atóxica, apirogênico; descartável (uso único). Tubo de PVC atóxico flexível com modelo de função especifica e conector com tampa. (17030) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 1,6000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 1,6000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 161 | Sonda de aspiração traqueal Nº18-Dispositivo para introdução em órgãos corporais para administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda 6,5 mm traqueal para aspiração de secreções da arvore traqueobrônquica, estéril, atóxica, apirogênico, Descartável compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. (17031) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 1,0700 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 1,1200 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 162 | Lidocaina Spray 10% 50 ml (17032) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Hipolabor | | 91,6000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 163 | Equipo 2 vias Polifix Multivias com Clamp pct c/20 unid, dispositivo multiplicador de acesso venoso, luer fêmea de 2 vias, com clamp de fechamento rápido nas vias. Extensão dupla em PVC cristal, Clamp em cores diferentes, conector luer fêmea com tampa rosqueável, conexão luer para dispositivo de acesso venoso com registro ANVISA. Estéril-esterilizado a óxido de etileno, fabricado em PVC flexível, tubo de 18 cm, conector tipo luer slip universal, pinça rolete e corta-fluxo, câmara gotejadora flexível, atóxico e apirogênico, descartável e de uso único. (19474) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Infusão | | 1,7000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medsonda | | 1,8000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Vital Gold | | 21,8400 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 164 | Cateter nasal para oxigênio tipo óculos, embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Pacote com 20 unidades (19475) | PCT | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 19,0000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | medsonda | | 11,3000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 19,2400 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 165 | Fita micropore 5cm x 10.0 mts, com capa. Fita cirúrgica microporosa confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipolergênico utilizada para fixação de curativos, ponto falso, proteção de cortes, etc. Cor Branca . (19476) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MISSNER | | 4,9000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | procitex | | 5,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Missner | | 7,2700 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Missner | | 7,6500 | 4 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | MISSNER | | 7,6500 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 166 | Bolsa coletora de urina - sistema fechado 2 litros (descartável e estéril. Possua conector universal com ajuste para sondas vesicais, com tampa protetota atóxica, apirogenica e descartável. Válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e em blister de filme plástico termoformável. Esterilizada em óxido de etileno). (17601) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MEDIX | | 3,6500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 3,6500 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 8,4700 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 167 | Lamina para preventivo ponta fosca cx c/ 100 (1747) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 6,9700 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | kolplast | | 7,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Kolplast | | 7,2300 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 168 | Gaze de rayon 7,5 x 15 cm, embebida em óleo a base de ácidos graxos essenciais, triglicerídeos de cadeia média, vitaminas A e E, óleo de copaíba e melaleuca, embalado individual, embalagem 5 ml. (19477) | PCT | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | DBS | | 112,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 169 | Torneirinha 3 vias luer lock, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19478) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 1,1500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 1,1500 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 1,1500 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 170 | Torneirinha 3 vias slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxica e apirogênica, esterilizada a óxido de etileno, corpo incolor, descartável. (19479) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Grupo Labor In | | 1,2000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 1,2000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 1,2000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 171 | Kit sondagem vesical estéril descartável, composto por 1 cúpula, fabricado em polipropileno, com capacidade para 180 ml, sendo seu maior diâmetro 10 cm, menor 6 cm e altura de 5 cm; 1 par de luvas látex, lubrificada com pó bioabsorvivel, tamanho médio, de procedimento; 1 campo cirúrgico , pleno em TNT dupla face - uma impermeável e outra absorvente, com 40cm x 40 cm de comprimento. I campo cirúrgico em TNT, fenestrado, em papel dupla face - uma face impermeável e a outra absorvente, com 40 cm x 40 cm, diâmetro da fenestra: 10 cm x 10 cm; 10 compressas de gazes. Compressas de gaze 11 fios, com dimensões de 7,5 cm x 7,5 cm dobrada; 1 frasco de 30 ml de clorexidina, 6 bolas de algodão, purificadas e alvejadas; 1 seringa de 20 ml graduada; 30 ml água para injeção em ampola; 1 pinça tipo pean ou coração, fabricada em nylon, com 19 cm de comprimento e 1 sachet com 5 ml de gel lubrificante, a base de água e incolor, 1 cuba rim material de polpa de celulose capacidade de 720 ml. (19480) | KIT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | KOLPLAST | | 74,9900 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Kolplast | | 75,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 172 | Kit parto com maleta, contendo 01 avental descartável (tamanho único); 01 bisturi descartável numero 22; 02 bracelete para identificação ( tamanho único) ;01 compressa estéril tipo Zobec 15 x 10; 01 compressa estéril tipo Zobec 30 x 15; 01 cobertor térmico aluminizado ( tamanho 2,10 x 1,40); 02 Clamps Estéril ( tamanho único); 01 lençol descartável ( tamanho 2,00m x 0,90cm); 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 7,5; 01 par de luvas cirúrgicas estéril número 8,5; 01 saco para expurgo com capacidade para 20 litros; 01 estojo de viagem e 01 absorvente hospitalar. (19481) | KIT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | RESGATE SP | | 85,0000 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 173 | OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, VISOR EM OLED COLORIDO, POSSUI REGULAGEM DO BRILHO; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO ADULTO E INFANTIL, DEVE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO (23190) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Bioland | | 190,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Bioland | | 201,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BIOLAND | | 280,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 174 | OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL, VISOR EM OLED COLORIDO, POSSUI REGULAGEM DO BRILHO; INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS, DEVE MEDIR COM A UNHA PINTADA E COM O DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDAS DE NO MINIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE APENAS 1 PILHA MODELO AAA . APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO (23191) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Bioland | | 200,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Bioland | | 201,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BIOLAND | | 295,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 175 | Otoscópio, funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA), presilha em aço inoxidável, cabeçote dotado de lente acrílica zoom de 2,5 x de aumento, com 05 espéculos pretos reutilizáveis nº 1 2,5 mm, com 05 espéculos pretos reutilizáveis Nº 2 4,0 mm. 10 espéculo cinza descartáveis nº 1 2,5mm, com 10 espéculos cinza descartáveis nº 1 4,0mm, acompanha estojo para acondicionamento. (19491) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MIKATOS | | 290,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 299,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 465,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 176 | OTOSCÓPIO POCKET FIBRA ÓPTICA FUNDAMENTAL PARA EXAMES DO OUVIDO EXTERNO E PARA EXAMES GERAIS NÃO INVASIVOS, POIS AMPLIA AS ESTRUTURAS FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CONEXÃO PARA PÊRA DE INSUFLAÇÃO, PERMITINDO OTOSCOPIA PNEUMÁTICA; LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE NO MINIMO 3X PARA IMAGENS NÍTIDAS, SEM DISTORÇÃO; ESPÉCULOS DE OUVIDO REUTILIZÁVEIS OU DESCARTÁVEIS TAMANHOS 2,5MM E 4,0MM COM SUPERFÍCIE LISA, CABO DE METAL TIPO AA, COM REVESTIMENTO EM PVC E CLIPE DE BOLSO; TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓPTICA; LÂMPADA XENON HALÓGENA DE 2.5V. DEVE ACOMPANHAR: NO MINIMO 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 2,5 MM; 7 ESPÉCULOS DESCARTÁVEIS 4,0 MM; CABO POCKET COM CLIP DE BOLSO; ESTOJO MACIO ESPUMADO PARA ACONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO. (23192) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 435,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 458,8000 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | MD | | 970,0000 | 3 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 177 | ESTETOSCÓPIO ADULTO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MELHOR ACÚSTICA QUE PERMITA AUSCULTAR SONS DE BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA, GIRANDO O LADO DO AUSCULTADOR, REVESTIMENTO DA BORDA ANTI-FRIO PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE, MOLA DO ÂNGULO FLEXÍVEL E INTERNA AO TUBO DE PVC, ISENTO DE LÁTEX, ACOMPANHA AO EQUIPAMENTO IDENTIFICADOR DE PROPRIEDADE PARA ENCAIXE DO Y NO TUBO, ALÉM DE DOIS PARES DE OLIVAS E UMA MEMBRANA PARA CAMPÂNULA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS, COMPROVADO POR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO. (23193) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 74,5000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | PREMIUM | | 74,6000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Spirit | | 415,2100 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 178 | ESFIGMOMANÔMETRO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO AUTOMÁTICO. AUTO INFLÁVEL; MEMÓRIA AUTOMÁTICA PARA 30 RESULTADOS; POSSUI VISOR DIGITAL; GARANTIA DE 05 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO. (23194) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Glicomed-Accu | | 125,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | G-Tech | | 132,0000 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | INCOTERM | | 210,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 179 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, 100% NYLON SEM COSTURA, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO QUE EVITA VAZAMENTOS, MANGUITO FABRICADO EM PVC COM VEDAÇÃO EM TPU ALTAMENTE RESISTENTE NO TECIDO DA BRAÇADEIRA, BOLSA COM DUAS SAIDAS, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, PERA INSUFLADORA FABRICADA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, FECHO DE CONTATO EM VELCRO, CONTENTO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO E O SELO DE VISTORIA NO PRODUTO. ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO. (23195) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | INCOTERM | | 205,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | BIC | | 210,9000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Bic | | 442,8400 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 180 | APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DE ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, 100% NYLON SEM COSTURA, QUE PROPORCIONA MELHOR ACABAMENTO QUE EVITA VAZAMENTOS, MANGUITO FABRICADO EM PVC COM VEDAÇÃO EM TPU ALTAMENTE RESISTENTE NO TECIDO DA BRAÇADEIRA, BOLSA COM DUAS SAIDAS, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300MMHG, DIVISÃO DE ESCALA 2MMHG, CAIXA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM PRESILHA DE METAL, PERA INSUFLADORA FABRICADA EM PVC, COM SISTEMA DE FLUXO DE AR EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE, VALVULA DE METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAIDA DE AR SENSIVEL, FECHO DE CONTATO DUPLO (DUAS CAMADAS DE GANCHO), CONTENTO O Nº DA PORTARIA DO INMETRO E O SELO DE VISTORIA NO PRODUTO. ACOMPANHA BOLSA EXCLUSIVA. GARANTIA DE NO MINIMO 3 ANOS. APRESENTAR CATÁLOGO E IDENTIFICAR MARCA E MODELO COTADO. (23196) | UND | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | BIC | | 210,9000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | INCOTERM | | 211,0000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Bic | | 442,8400 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 181 | Colar cervical tam PP. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19499) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 27,6600 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 28,9800 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 182 | Colar cervical tam P. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19500) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 27,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 27,9000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 11 |
| 183 | Colar cervical tam M. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19501) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 26,9000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 28,4500 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 184 | Colar cervical tam G. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19502) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 27,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 27,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 185 | Colar cervical tam GG. Composição: Polietileno, E.V.A, velcro e botões de nylon; abertura frontal para análise de pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação de nuca. (19503) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 33,8300 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 35,6000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 186 | Colar cervical para resgate 4 em 1 é o único colar de imobilização em uma única peça ajustável na altura, com 16 posições ( 12 posições na versão pediátrica) para um ajuste personalizado dentro de um faixa de 4 ajustes padrões para adultos, substituindo 4 medidas padrão de colar cervical adulto e 2 medidas de colar cervical pediátrico. (19504) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 63,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Ortocenter | | 68,4000 | 2 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 11 |
| 187 | Prancha rígido adulto (polietileno). Maca para imobilização e transporte de vítima traumatizada, para salvamento aquático, terrestre e aéreo; fabricação em polietileno, possibilitando a melhor limpeza e assepsia. Possui abertura para o cinto tipo aranha, possui pegadores amplos para facilitar o uso de luvas, design em ângulo para melhor acomodação do paciente, 100% transparente para raios-X, possuir abertura especificas para imobilização, comprimento 1,830 mm, espessura 65 mm, largura 440, mm, peso liquido de 6,5 KG, capacidade de carga 180 Kg (19505) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Resgate SP | | 357,0000 | 1 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | RESGATE SP | | 370,0000 | 2 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Resgate SP | | 446,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | RESGATE SP | | 555,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 188 | Aspirador de secreções portátil, plástico rígido, formato pistola, vácuo de 625 mmHG, com 2 franco coletores, 02 cânulas semirrigidas de silicone. (19506) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | NEVONI | | 420,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 420,7000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 427,1000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 189 | Porta luva fabricado em aço inoxidável, dimensão 12,4 x 22,8 x 6,8 cm, acompanha 2 parafusos para fixação e fitas adesivas de EVA, capacidade para caixa de luvas PP/P/M/G. (19507) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | OLIMEDIC | | 66,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biovis | | 66,0000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 190 | Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, quadrado, tam 5x5cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19509) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CARCI | | 31,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Arktus | | 31,4500 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Arktus | | 38,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 11 |
| 191 | Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, retangular, tam 3,3 x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19510) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CARCI | | 29,8000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Carci | | 29,9000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 192 | Eletrodos adesivos para eletroestimulação, flexível, reutilizável, redondo, tam 3,2x 5,3cm, com registro ANVISA, pct c/4 unidades. (19511) | PCT | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | CARCI | | 29,8500 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Carci | | 29,9000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 193 | Agulha descartável 13mm x 0,38mm, 27, 5G 1/2, cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconizada, permitindo um deslize suave e perfeito, cx c/ 100 unidades (22681) | CX | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 27,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BD | | 29,9000 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 194 | Seringa descartável 1 ML insulina c/ agulha 13mm x 0,38mm 27,5G 1/2, bico slip, cx c/ 100 unidades (22682) | CX | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | sr | | 25,0000 | 1 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | SOLIDOR | | 29,5000 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SR | | 54,0000 | 3 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Labor Import | | 88,4000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 195 | Agulha 5mm (3/16) x 0,25 mm (31G) para aplicação de insulina com caneta, compatível para todas as canetas , rosca no cone externo, bisel trifacetado, siliconizada, cx c/ 100 unidades (22683) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | BD | | 38,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | SG TECNOLO | | 99,9000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | | | 0,0000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 196 | Sonda uretral de alívio n.º 10 siliconizada (22684) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biosani | | 0,7400 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Biosani | | 0,7800 | 2 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | MARKED | | 0,8400 | 3 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | embramed | | 0,8800 | 4 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 197 | INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO, COM LEITURA EM NO MÁXIMO 48 HORAS. FRASCO PLÁSTICO CONTANDO AMPOLA DE VIDRO COM CALDO NUTRIENTE DE TIRA DE PAPEL CONTENDO ESPOROS SECOS E CALIBRADOS E GEOBACILLUS STEATOTHERMOPHILUS. COM INDICADOR EXTERNO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS.) AMPOLA TESTE E AMPOLA CONTROLE. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER EM COMODATO 5 UNIDADES DE MINI INCUBADORA BIOLÓGICA -BIVOLT PARA TESTES BIOLÓGICOS- 04 CAVIDADES PARA TESTAR O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS. CAPACIDADE PARA INCUBAR ATÉ 04 INDICADORES BIOLÓGICOS. VOLTAGEM AUTOMÁTICA. CAIXA COM NO MINIMO 10 UNIDADES. (23197) | CX | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | 2 I | | 33,5000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | 2i | | 33,6900 | 2 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | 2i | | 39,0000 | 3 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Clean-up | | 50,0000 | 4 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |
| 198 | MINI INCUBADORA PARA INDICADOR BIO LÓGICO. ACONDICIONA 4 AMPOLAS DE INDICADORES BIOLÓGICOS (23198) | UND | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | 2i | | 160,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Clean Up | | 74,9700 | 2 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Biomeck | | 180,0000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | STERMAX | | 250,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 199 | VÁLVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO (VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO 15 LITROS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM METAL CROMADO; VAZÃO DE 15 L/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA: 0 A 300 KGF/CM²; PRESSÃO DE SAÍDA: 3,5 KGF/CM² (FIXA); ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL. COM VÁLVULA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA FLUXÔMETRO. CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA DE ACORDO COM PADRÃO ABNT.) (23199) | UND | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Unitec | | 294,0000 | 1 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Unitec | | 310,0000 | 2 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | RWR | | 317,5000 | 3 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 9 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 11 |
| 200 | AMBU ADULTO. REANIMADOR MANUAL COMPLETO - AMBU SILICONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>- ADULTO<br>- TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX;<br>- BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF;<br>- VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA;<br>- MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA;<br>- FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL (EXCETO RESERVATÓRIO, TUBO O2). (23200) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FARMATEX | | 220,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 224,6000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 231,5000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 201 | AMBU PEDIÁTRICO. REANIMADOR MANUAL COMPLETO - AMBU SILICONE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:<br>- PEDIÁTRICO<br>- TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX;<br>- BALÃO EM SILICONE, AUTO INFLÁVEL COM POP OFF;<br>- VÁLVULA UNIDIRECIONAL TRANSPARENTE, COM MEMBRANA DE SEGURANÇA;<br>- MÁSCARA FACIAIS DE SILICONE TRANSLÚCIDA;<br>- FORMATO ANATÔMICO PROPORCIONA UMA EXCELENTE VEDAÇÃO 100% AUTOCLAVÁVEL (EXCETO RESERVATÓRIO, TUBO O2). (23201) | UND | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | FARMATEX | | 220,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | MD | | 224,6000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | MD | | 235,1900 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 11 |
| 202 | FIXADOR CITOLÓGICO C/100ML (1573) | Frasc | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cral | | 6,1500 | 1 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | kolplast | | 6,4900 | 2 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Kolplast | | 6,9000 | 3 |
| | | | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 6 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 10 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 11 |
| 203 | TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE. EMBALAGEM DE 15 METROS. DIAMETRO EXTERNO: 10,00MM, DIAMETRO INTERNO: 0,5MM. (23202) | EMB. | PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD (6156) | TAYLOR | | 100,0000 | 1 |
| | | | ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA (6039) | Cirurgica Brasi | | 119,7000 | 2 |
| | | | METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD (6011) | Taylor | | 242,5000 | 3 |
| | | | FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA (6335) | | | 0,0000 | 4 |
| | | | MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7058) | | | 0,0000 | 5 |
| | | | PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (6353) | | | 0,0000 | 6 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA (7056) | | | 0,0000 | 7 |
| | | | HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (7059) | | | 0,0000 | 8 |
| | | | MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL (6429) | | | 0,0000 | 9 |
| | | | FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (7060) | | | 0,0000 | 10 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020**

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA (7061) | | | 0,0000 | 11 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2020

**Número do Registro de Preços: 1/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para manutenção das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020**
**PROCESSO N° 3/2020**

(6011) - METROMED-COM.DE MATERIAL MEDICO HOSP.LTD
(6039) - ALTERMED MAT.ME. HOSPITALAR LTDA
(6156) - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
(6335) - FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
(6353) - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
(6429) - MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MEDICOS - EIREL
(7056) - DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
(7058) - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7059) - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
(7060) - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(7061) - INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA

Braço do Trombudo, 20 de Maio de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019**

**Número do Registro de Preços: 24/2019** **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cometas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407) | HORA | TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME (9233) | Tipo Exportaçã | 0 | 58,0000 | 1 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2019**

**Número do Registro de Preços: 24/2019** **Data do Registro: 21/08/2019** **Válido até: 21/08/2020**

**Objeto da Compra:** Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo, SC.

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019**
**PROCESSO Nº 36/2019**

(9233) - TIPO EXPORTACAO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 21 de Agosto de 2019.

# Brusque

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 1079-2020

Publicação Nº 2488534

Portaria nº 1079/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19), ao servidor abaixo relacionado:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 889229 | 0 | IONARA MARQUES DE OLIVEIRA CERON RICIATTI | Fundo Municipal de Assistência Social | 25/05/2020 | 23/06/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ODAIR BOZIO
Secretário de Assistência Social e Habitação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

### PORTARIA Nº 1080-2020

Publicação Nº 2488537

Portaria nº 1080/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 700983 | 1 | EVERTON DALMOLIN | Secretaria de Orçamento e Gestão | 25/05/2020 | 03/06/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1081-2020

Publicação Nº 2488538

Portaria nº 1081/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 801895 | 0 | ADRIANA ULBER MATOS DOS SANTOS | Secretaria de Saúde | 25/05/2020 | 03/06/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1082-2020

Publicação Nº 2488539

Portaria nº 1082/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10000172426 | 1 | MARIO JORGE CARNEIRO DOS SANTOS | Secret. Desenv. Econômico Trabalho e Renda | 25/05/2020 | 23/06/2020 | 30 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ADEMIR JOSÉ JORGE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1083-2020

Publicação Nº 2488542

Portaria nº 1083/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper Férias a partir de 20/05/2020, do(a) servidor(a) JORGE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador, lotado(a) no Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1084-2020

Publicação Nº 2488543

Portaria nº 1084/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar a Licença Prêmio da servidora DORIS TERESINHA BATTISTI ARCHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/05/2020 a 16/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 02/04/2007.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18/05/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1085-2020

Publicação Nº 2488544

Portaria nº 1085/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio à servidora SARA OLMEDO BENGIVENGA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 22/05/2020 a 20/06/2020, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/07/2014.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1086-2020

Publicação Nº 2488545

Portaria nº 1086/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Férias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do Decreto nº 8.571, de 01 de Abril de 2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública, emanadas dos Governos Federal e Estadual, voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Coronavírus (COVID-19).

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 889199 | 0 | BRUNO BOLSONI | Secretaria de Saúde | 25/05/2020 | 03/06/2020 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Maio de 2020.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001-2019 -CPDF-RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2488548

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2019/CPDF.** DETERMINA a imputação de penalidades à empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item/objeto, apresentado pela mesma, através de seu Representante legal, no processo editalício n. 053/2019, que possuí a importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento no item 5.6, 14.4, anexo VII, Edital n. 053/2019, e art. 87, II da Lei 8.666/93, devendo ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente decisão; e ainda, **aplicação de suspensão temporária de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública, neste caso, o Município de Brusque, pelo prazo de 01 (um) ano**, com fundamento nos termos do Edital n. 053/2019, inciso II e III, do artigo 87, da Lei 8.666/93; e à apuração sobre a existência, bem como ao reparo dos danos causados aos cofres municipais, em confluência com os fatos, sob análise prévia no que tange à legalidade desta sanção administrativa, bem assim a realização de tomada de contas especial em razão prejuízo ao erário municipal, assim como o tempo (rito editalício e hiato processual) em que o equipamento ficou indisponível para o uso da secretaria, órgãos e autarquias da administração direta e indireta, atualmente, sob guarda da Secretaria de Obras, aos cálculos incidentes em metodologia adotada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, à aplicação de juros, correção monetária, etc., relativamente ao objeto do certame, valor meridiano, valor dispendido à aquisição do bem e o valor vencedor da fase de lances. DETERMINA também a homologação em inteiro teor para cumprimento, os itens de 01 a 10, do parecer conclusivo emitido pela Comissão Processante, com lavra em 15/04/2020, por conseguinte, a empresa PRGEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE GEOMENSURA LTDA., à liberação de pagamento, imediato, relativamente a nota fiscal n. 6712, sem prejuízo das demais cominações legais; a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como ao DGI e, aos demais Órgãos e Autarquias e Secretarias, inclusive, os Órgãos Sucedâneos, se houver, a liberação imediata do equipamento (GNSS BASE E ROVER), completo, para livre e ampla utilização laboral, sem prejuízo das garantias do equipamento, e das demais cominações legais; igualmente, não ocorram sanções administrativas ao servidor liquidante da nota fiscal, na mesma monta, ao fiscal de contratos e auxiliares, ante os fatos da perda do objeto em documento constante no processo, testificando pela efetiva comprovação e testificação do objeto em audiência de instrução no processo referenciado, sendo superado quaisquer tipos de danos; aos agentes públicos e privados, em ato da autoridade competente, sejam declarados e notificados por ofício relativamente pelo desprovimento de irregularidades e ilicitudes, em inteiro teor, ao afastamento de condutas ilegais, inclusive, o fiscal de contrato da Secretaria de Obras, assim como o servidor João Paulo Godoy, liquidante da nota fiscal n. 6712; ao DENUNCIANTE, não anônimo, seja comunicado, preferencialmente por meio eletrônico, pela improcedência da denúncia; a empresa SANTIAGO & CINTRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., seja comunicada por ofício de notificação, mediante AR SEDEX e publicado extrato de decisão em sítio oficial de comunicação, pelo indeferimento de defesa prévia, assim, pela aplicação das sanções a serem impostas, pelo descumprimento da norma editalícia, tipicada por ato culposo de omissão por negligência aos termos do edital, imprudência à participação e proposição de lance, no qual resultou obrigação assumida que, de forma negligenciante, deixou de cumprir, no todo, logo, pela ilegalidade de sua conduta, doravante, ação omissiva, sendo atos configurados como graves, conforme lavrado a termo nos autos e parecer deste processo, por conseguinte, promova a citação para a possibilidade de Recurso ao Exmo. Sr. Prefeito municipal, em prazo estabelecido pela lei n. 8.666/93, art. 87, §2º, ou seja, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste instrumento; Decorrido o transcurso *in albis* do prazo para pagamento e eventual apresentação de defesa/recurso, proceda-se à inscrição em Divida Ativa do valor devido de: R$ 12.000,00 (doze mil reais), com a atualização monetária, até o seu efetivo adimplemento. Brusque/SC, 19/05/2020. Pelo Município de Brusque / Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Ricardo José de Souza

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

# Caçador

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 – DISPENSA Nº 13/2020

Publicação Nº 2488148

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020 - DISPENSA Nº 13/2020 - LOCAÇÃO DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS CONTENDO SALÃO DE FESTAS, CANCHA DE BOCHA, CANCHA DE BOLÃO, GINÁSIO, SEDE CAMPESTRE E OUTROS ESPAÇOS ADEQUADOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PARA ATLETAS DE RENDIMENTO E TAMBÉM PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS. CONTRATADA: CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.059.808/0001-71, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. NELSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o 194758459-68, residente e domiciliado em Caçador/SC;O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a totalidade do presente contrato pela locação do imóvel acima descrito, sendo o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais. O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data de 20/05/2020 e findando dia 20/05/2021, podendo ser renovado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Lucimar dos Santos.

### DECRETO Nº 8.732

Publicação Nº 2488580

DECRETO Nº 8.732, de 18 de maio de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 570,00m² (quinhentos e setenta metros quadrados), objeto da matrícula nº 6095, do R.I., desta Comarca, constituído pelo lote nº 134, da quadra 14 do Loteamento Bello, de propriedade de Dorival Lima dos Santos, resultando após o desmembramento em duas áreas, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

I – área 134A com 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Rua Raulino Ribeiro dos Santos, medindo 15,00m; ao Sul, com a área 134B, medindo 15,05m; ao leste, com o lote 135, medindo 18,00m; e, ao Oeste, com o lote 133, medindo 20,00m.

II – área 134B com 285,00m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), confrontando: ao Norte, com a Área 134ª,medindo 15,05m; ao Sul, com a Rua Curitiba, medindo 15,15m; ao Leste, com o lote 135, medindo 18,00m; e, ao Oeste, com o lote 133, medindo 20,00m.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 2º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis, desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 5.431, de 26 de dezembro de 2012.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.736

Publicação Nº 2488529

DECRETO Nº 8.736, de 19 de maio de 2020.

Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82 e Lei Complementar nº 128/2008 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 909,77m² (novecentos e nove metros e setenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 22.044 do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado nas Ruas da Paz e Marquês de Olinda, de propriedade de Jociane Machiavelli, resultando após o desmembramento em duas áreas, tudo de conformidade com o mapa e memorial descritivo anexos neste Decreto:

I – gleba A com 454,89m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados), inicia no ponto denominado "P01", dividindo-o com a Rua Marquês de Olinda; Segue confrontando com a Rua Marquês de Olinda com o azimute de 85°08'02" e a distância de 17.85 m até o ponto 'P02'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula n° 21660, com o azimute de 174°34'47" e a distância de 25.49 m até o ponto 'P06'; Segue confrontando com a Gleba B à desmembrar, com o azimute de 264°34'57" e a distância de 17.73 m até o ponto 'P05'; Segue confrontando com a Rua da Paz, com o azimute de 354°18'05" e a distância de 25.66 m até o ponto 'P01'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 454,89 m².

II – gleba B com 454,88m² (quatrocentos e cinquenta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados), inicia no ponto denominado 'P05', dividindo-o com a Gleba A à desmembrar; Segue confrontando com a Gleba A à desmembrar, com o azimute de 84°34'57" e a distância de 17.73 m até o ponto 'P06'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula nº 21660, com o azimute de 174°34'47" e a distância de 25.85 m até o ponto 'P03'; Segue confrontando com o imóvel constante da matricula nº 26.415, com o azimute de 265°10'48" e a distância de 17.60 m até o ponto 'P04'; Segue confrontando com a Rua da Paz, com o azimute de 354°18'05" e a distância de 25.66 m até o ponto 'P05'; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 454,88 m².

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º O Registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ser feito no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

## DECRETO Nº 8.739

Publicação Nº 2488384

DECRETO Nº 8.739, em 20 de maio de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (98) ..... R$ 670.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.306.11.2.42 - Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.00.00 – 0.1.01 - Aplicações Diretas (90) ..... R$ 420.000,00
12.365.11.2.111 - Manutenção de Parcerias com Entidades de Apoio ao Ensino
3.3.50.00.00 –0.1.01-Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos(128) ..... R$ 250.000,00
TOTAL ..... R$ 670.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de maio de 2020.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## PORTARIA Nº 32.852

Publicação Nº 2488506

PORTARIA Nº 32.852, de 06 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura licença para ausentar-se do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 1452 | Evaldo Maurilio | Auxiliar de Serviços Gerais | 08 dias | 23/04/2020 a 30/04/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 06 de maio de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 32.863

Publicação Nº 2488510

PORTARIA Nº 32.863, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10185 | Maria Elena Pereira Alves | Servente | 11/05/2015 a 11/05/2020 | 11/05/2020 a 08/08/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador,
em 11 de maio de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.867

Publicação Nº 2488511

PORTARIA Nº 32.867, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 324 | Aldair José de Lima | 01/01/2016 a 31/12/2016 | 13/04/2020 a 27/04/2020 |
| 324 | Aldair José de Lima | 01/01/2017 a 31/12/2017 | 28/04/2020 a 27/05/2020 |
| 2491 | Jandir Antunes de Oliveira | 01/01/2018 a 31/12/2018 | 22/04/2020 a 06/05/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 11 de maio de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 32.868

Publicação Nº 2488514

PORTARIA Nº 32.868, de 11 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 124 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 10048 | Aloir Ferreira de Almeida | Auxiliar de Serviços e Obras Públicas | 17/02/2015 a 17/02/2020 | 08/05/2020 a 05/08/2020 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 11 de maio de 2020.

Valdir Medeiros de Oliveira – SECRETÁRIO DE
INFRAESTRUTURA.

## PORTARIA Nº 32.916

Publicação Nº 2488517

PORTARIA Nº 32.916, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio às Servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Período de aquisição | Período de gozo |
|---|---|---|---|---|
| 1200 | Carla Cavalheiro Dallazem | Secretária Escolar | 09/03/2011 a 09/03/2016 | 28/04/2020 a 27/05/2020 |
| 9484 | Filomena Lazaris | Auxiliar de Serviços Gerais | 26/10/2009 a 26/10/2014 | 04/05/2020 a 01/08/2020 |
| 9484 | Filomena Lazaris | Auxiliar de Serviços Gerais | 26/10/2014 a 26/10/2019 | 02/08/2020 a 30/10/2020 |
| 1449 | Lourdes de Fátima de Matos | Servente | 05/04/2007 a 05/04/2012 | 04/05/2020 a 02/06/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.917

Publicação Nº 2488519

PORTARIA Nº 32.917, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 15632 | Solange Aparecida Mascarenhas | 07/08/2019 a 06/08/2020 | 01/05/2020 a 20/05/2020 |
| 15632 | Solange Aparecida Mascarenhas | 07/08/2020 a 06/08/2021 | 21/05/2020 a 25/05/2020 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

## PORTARIA Nº 32.918

Publicação Nº 2488522

PORTARIA Nº 32.918, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.630, de 18 de março de 2020, que decreta situação de emergência no Município de Caçador e dispõe sobre as medidas para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

| Código | Nome | Período Aquisitivo | Período Gozo |
|---|---|---|---|
| 14064 | Ana Paula Cardoso de Lima | 25/11/2019 a 24/11/2020 | 12/05/2020 a 31/05/2020 |

Art. 2º. O pagamento da remuneração das férias, independentemente da modalidade, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme previsto pela Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.922

Publicação Nº 2488524

PORTARIA Nº 32.922, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Estágio Probatório da Servidora aprovada em concurso público realizado pelo Município de Caçador/SC, especificando código, nome da servidora avaliada, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

| Código | Servidor Avaliado | Cargo | Local de Atuação | Membros da Comissão |
|---|---|---|---|---|
| 16285 | Kallayana Zanchi Bello | Assistente Administrativo | Secretaria de Administração | Adriele Belli Carlim Danese |
| | | | | Eliane Fatima Estanislowski |
| | | | | Sandra Mara Amadori |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

## PORTARIA Nº 32.923

Publicação Nº 2488526

PORTARIA Nº 32.923, de 19 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 29, §1º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear comissão para acompanhamento e avaliação do estágio probatório da Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome da servidora, cargo, local de atuação e membros da comissão, conforme segue:

| Código | Nome da Servidora | Cargo | Local de Atuação | Membros da Comissão |
|---|---|---|---|---|
| 16228 | Carolina da Silva | Assistente Administrativo | Secretaria da Fazenda | Leandro Chiarello de Souza |
| | | | | Luiz Carlos Zonta |
| | | | | Marisa Cristina Morona |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 19 de maio de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

### PORTARIA Nº 1.447, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicação Nº 2488550

PORTARIA nº 1.447, de 19 de dezembro de 2019.

Aposenta a Servidora Pública Municipal CATARINA ZANOTTI.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com a alínea "a", do inciso III, do §1º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, com redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, mais a redação do art. 23, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o §1º e §2º do art. 37, do mesmo diploma legal,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal CATARINA ZANOTTI, Matrícula nº 3388 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, Referência 01, Nível 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de dezembro de 2019, passando à Matrícula nº 3561, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 1.630,48 (um mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos), não estando sujeito ao regime de paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 19 de dezembro de 2019.

Elizabeth Olsen – DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande –DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

### PORTARIA Nº 1.466, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2488551

PORTARIA nº 1.466, de 27 de janeiro de 2020.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ERONILDES OLEINIK PINTO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019.
RESOLVEM:
Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Servidora Pública Municipal ERONILDES OLEINIK PINTO, Matrícula nº 3389 na atividade, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental I, Referência 03, Nível C, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020, passando à Matrícula nº 3567 no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de dezembro de 2019, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos de R$ 2.136,77 (Dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e sete centavos), adicional de triênio de R$ 448,72 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos) e adicional de 25 anos - 6ª parte no valor de R$ 431,00 (Quatrocentos e trinta e um reais), totalizando R$ 3.016,49 (Três mil, dezesseis reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de janeiro de 2020.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

## PORTARIA Nº 1.467, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Publicação Nº 2488553

PORTARIA nº 1.467, de 27 de janeiro de 2020.

Aposenta a Servidora Pública Municipal IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAÚJO.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §5º, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais a redação dos incisos I, II, III e IV do art. 6º e art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e ainda, dos arts. 32 e 33, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, c/c o art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição à Servidora Pública Municipal IZABEL CRISTINA SALAMONI DE ARAÚJO, Matrícula nº 4276 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, Referência 3/E, carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 13 de janeiro de 2020, passando à Matrícula nº 3568 no IPASC.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício com proventos integrais, correspondentes a 100% (cem por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição, no valor de R$ 2.155,26 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos), na modalidade sem paridade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 27 de janeiro de 2020.

Elizabeth Olsen - DIRETORA PRESIDENTE
Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

# Caibi

## Prefeitura

### DECRETO N° 080/2020

Publicação Nº 2488444

DECRETO Nº 080/2020, de 20 de maio de 2020.
Dispõe sobre a Homologação da decisão da Pregoeira designada pelo Decreto Nº 237/2019 do objeto do Processo Licitatório de N° 036/2020 na Modalidade Pregão Presencial N° 018/2020 da Prefeitura Municipal de Caibi – SC.

ELÓI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira DANDARA JEANE GALLON designada pelo Decreto Nº 237/2019, sobre o Processo Licitatório N° 036/2020, na Modalidade Pregão Presencial Nº 018/2020 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIBI – SC.
Art. 2°. Fica homologado o objeto desta licitação em favor do proponente abaixo relacionado, tudo conforme consta no Mapa Comparativo de Preços em sua exata ordem de classificação a seguir:

| Proponente | Item | Und | Quant | Descrição dos Serviços | Vl Unit. | Vl Total Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP | 1 | SER | 1.500 | Mão de obra para manutenção de iluminação pública compreendendo num ponto: braço IP, base para relé, luminária soquete, cabo de cobre, chave de comando, reator, fotocélula lâmpada e conectores. | 82,00 | 123.000,00 |

Total do proponente vencedor:

| Proponente | Valor Total |
|---|---|
| POTENTI - SOLUCOES EM ELETRO ENERGIA LTDA - EPP | 123.000,00 |

Art. 3°. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi – SC, em 20 de maio de 2020.

Elói José Libano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Dirlei Lemes de Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Publicação Nº 2488170

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

A Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Caibi –SC no uso de suas atribuições e conforme Lei Municipal Nº 005/2002, resolve expedir Normativa:

REGULAMENTA A FORMA E DADOS MÍNIMOS QUE DEVERÁ CONTER O TERMO DE REFERÊNCIA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NAS MODALIDADES PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO E TOMADA DE PREÇOS.

Art. 1º. Os procedimentos licitatórios na modalidade pregão presencial, eletrônico, e Tomada de Preços para contratação de serviços ou aquisição de materiais deverão ser precedidos de Termo de Referência, conforme Anexo I desta IN, como documento integrante do processo licitatório, que deve conter elementos precisos, suficientes e claros do objeto, no mínimo:
I - Avaliação do custo pela administração
II - Critério de aceitação das propostas
III - Requisitos de habilitação
IV - Sanções administrativas
V - Fixação de prazos e,
VI - Demais condições essenciais para a completa execução do objeto.

Art. 2º. Compete às Secretarias ou Departamentos da Prefeitura Municipal de Caibi –SC a responsabilidade de preencher o Termo de Referência.

Art. 3º. Compete ao Controle Interno orientar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, sendo que os casos de inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa serão objeto de auditoria para apuração da responsabilidade e possíveis danos ao erário público, sendo imediatamente informado ao Chefe do Poder Executivo para que adote as providências necessárias

Art. 4º. Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caibi -SC, 19 de Maio de 2020

| | |
|---|---|
| Eloi José Libano | Cassiane Pignat Beilke |
| Prefeito Municipal | Coord. Sistema de Controle Interno |

ANEXO I
ESTRUTURA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - SECRETARIA/ÓRGÃO SOLICITANTE
Neste campo constará a Secretaria/Órgão solicitante do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado.

2 – DO OBJETO
Neste campo o órgão interessado deverá indicar de forma precisa, suficiente e clara o objeto a ser adquirido ou contratado. É vedado especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que frustrem a competição (art. 3º, II, da lei nº. 10.520/02), por isso, deve-se evitar o uso de marcas ou referências a produtos. Porém, se isto for necessário deverá ser justificado pelo requisitante para dar maior clareza ao que se pretende adquirir, isto poderá ser feito, com as devidas cautelas.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Deverá ser informado a Modalidade de Licitação para a realização da despesa, nos termos da Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 ou Lei Nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e alterações, devendo neste último caso, especificar se será registro de preço ou não.

4 - ESTIMATIVA DE VALOR
Indicar neste item como a pesquisa de preço foi realizada, seja por orçamento de fornecedores (conforme define a Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02) ou cesta de preços aceitáveis (Acórdão nº 2.170/07 do TCU).

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Neste item deverá ser indicada as dotações orçamentárias utilizadas para fazer frente as despesas da aquisição/contração do objeto.

6 – DA VIGÊNCIA
Neste item deverá ser indicada a vigência da ata de registro do preço ou contrato do objeto a ser licitado.

7 – DA JUSTIFICATIVA
Deverá expor as razões pelas quais a aquisição/contratação irá suprir as necessidades da unidade solicitante, pois os atos administrativos devem ser motivados, ante ao disposto no art. 50, § 1o, da Lei 9.784/99, "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato". E art. 3º, I, da Lei nº. 10.520/02, art. 3º, § 11, da Lei 8.666/93, que determina que os editais para contratações e aquisições deverão ser precedidos de justificativa da autoridade competente.

8 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO
Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.

9 – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E OU EXECUÇÃO E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO
Informar como o objeto ou serviço será solicitado. ex.: por ordem de serviço/autorização de fornecimento.
Informar se a entrega será integral, parcelada, fracionada, etc., quantidade específica ou conforme necessidade, principalmente se for Registro de Preços para compra de bens e serviços.
Informar se há alguma condição para recebimento do objeto.

10 – DA PROPOSTA
Informar no item que a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

11- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Informar neste item os documentos necessários para habitação de acordo com o exigido na lei.

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Informar no item como será o julgamento do processo (por item, por lote, global, etc.).

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Informar neste item como a contratante efetuará o pagamento à contratada e se mediante algum tipo de comprovação de recebimento do objeto e nota fiscal.

14 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA
Especificar o(s) prazo(s) e condições (se houver) de garantia do objeto, como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso. Quando se tratar de obras, o Código Civil, no seu Art. 618 determina: "Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo".

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Informar neste item as obrigações que a contratada deverá cumprir.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Informar as obrigações que a contratante deverá cumprir.

17 – DA AMOSTRA
Informar no item se há necessidade de amostra, prazo para se envio, quem deverá enviar, critérios para julgamento e aceitação da mesma e quem fará o julgamento.

18 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Informar neste item o gestor de contrato e o fiscal de contrato, devendo conter nome, o cargo e a matrícula do gestor do contrato e o ato, o nome, o cargo e a matrícula do fiscal do contrato, responsáveis pela administração e acompanhamento do processo de compras e da execução do contrato.
A execução contratual começa com a assinatura do termo de contrato. Neste momento, contratado e Administração Pública possuem direitos e deveres, descritos minuciosamente no documento firmado entre as partes. De acordo com o Art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, os contratos devem ter sua execução acompanhada (GESTOR) e fiscalizada (FISCAL) por um representante da Administração Pública. O Gestor será sempre o responsável pela pasta A indicação dos fiscais (titular e suplente) é feita através de Decreto de designação na qual deverá conter o nome completo e matrícula do funcionário designado.

19 – PENALIDADES
Informar as penalidades em caso de descumprimento das condições do edital de licitação.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

Poderá incluir outros itens julgados necessários à contratação/aquisição, considerando a especificidade dos serviços e/ou bens.

..... (SC), ___ de ___ de ___.

NOME
SECRETÁRIO/DIRETOR SOLICITANTE
SECRETARIA/DEPARTAMENTO

## PORTARIA 307/20

Publicação Nº 2487830

PORTARIA N.º 307/20

ELOI LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, a Servidora ELISABET MARTINS MARCON , matricula 8788-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com lotação junto ao Departamento Municipal de Educação , com carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2014 à 2019 , conforme lhe assegura o estatuto Dos Servidores .
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do prefeito, 20 de Maio de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data acima

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de administração

## PORTARIA 308/20

Publicação Nº 2488117

PORTARIA Nº 308/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor Municipal LIRIO WALDIR KOBS , matricula nº 427-8, MECANICO , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 20/05/2020 À 18/06/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

## PORTARIA 309/20

Publicação Nº 2488153

PORTARIA Nº 309/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal ROSA BERTI , matricula nº 8041-1, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 20/05/2020 À 18/06/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

## PORTARIA 310/20

Publicação Nº 2488154

PORTARIA Nº 310/20

ELOI JOSÉ LÍBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal SALETE SANTIN LOPES DA SILVA , matricula nº 8044-6, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 20/05/2020 À 18/06/2020 .

Conceder 1/3 constitucional ao servidor.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de Maio de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

# Calmon

## Câmara Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

Publicação Nº 2487523

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2020. OBJETO: Contratação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Calmon, representado pela sua Presidente, a Sra. Arcida Angelina Godoi. CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Municipal - CIGA - CNPJ: 09.427.503/0001-12, representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Gilsoni Lunardi Albino. Valor global R$ 7.790,00 (sete mil setecentos e noventa reais).

# Camboriú

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL N.º 3.234/2020

Publicação Nº 2488280

Lei Nº 3234 /2020

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "ANIMAL LEGAL" VISANDO O CENSO POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Camboriú o Programa "ANIMAL LEGAL" visando o censo populacional de animais domésticos com o intuito de localizar, cadastrar, e orientar os proprietários desses animais sobre os cuidados e controle de zoonoses.

Art. 2º. O cadastramento da população animal junto ao programa servirá para controle, localização e estatística do número de animais domésticos no território do município de Camboriú.

Parágrafo Único. O censo do programa "Animal Legal" será realizado a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º. Deverão ser realizadas visitas domiciliares, com preenchimento do formulário padronizado que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

a) número de animais de estimação/espécie (pet, silvestre, outros);
b) sexo e idade aproximada;
c) condição reprodutiva (esterilizado ou não e se tem fêmeas prenhas);
d) identificação do visitador;
e) tipo de alimentação e período em que é fornecida;
f) condições de abrigo- se faz uso de correntes;
g) se o animal é vacinado.

Art. 4º. A presente lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, editando normas complementares necessárias a sua execução.

Art. 5º. Os custos de execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 20 de maio de 2020.

JOSÉ SIMAS
Presidente da Câmara de Vereadores

### LEI MUNICIPAL N.º 3.235/2020

Publicação Nº 2488282

Lei Nº 3235/2020

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3007/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS PORTADORES DE DOENÇAS GRAVES NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso IV do artigo 3º da Lei nº 3007/2017 passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 3º. (...)
"IV – Comprovar rendimento do beneficiário não superior a 03 (três) salários mínimos;"

Art. 2º. Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Camboriú, 20 de maio de 2020.

JOSÉ SIMAS
Presidente da Câmara de Vereadores

# Campo Alegre

## Prefeitura

### 1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020

Publicação Nº 2488043

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 40/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em caracterização e adaptação de viaturas, para fornecimento e instalação de Kit Veícular para caracterização da viatura L200 Outdoor placas MIS 4341 – nº patrimônio 26155 da Polícia Militar de Campo Alegre – SC, conforme padrão.

Considerando questionamento da empresa TCA Transformações Veiculares Ltda – CNPJ: 08.389.661/0001-62 quanto ao item 5.1 do edital que veda a participação de empresas que não se enquadrem enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Considerando que o edital não é exclusivo para participação de Microempresa ou Empresas de Pequeno porte, pois não há na um mínimo de 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente;

DECIDE:

EXCLUIR a exigência da alínea "b" do item 5.1 no texto do Edital, passando a vigorar como segue:

4.1. É vedada a participação de:
a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
b) Empresas que não se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
c) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Empresas consorciadas; e
f) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

ALTERA-SE o item 5.1. do edital, passando a vigorar com o seguinte texto:

4.1. É vedada a participação de:
a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
b) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;
c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
d) Empresas consorciadas; e
e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento da proposta, e data de início de disputa de preços, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 21/05/2020 até as 09h 45min do dia 03/06/2020;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 03/06/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM), no site www.campoalegre.sc.gov.br e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br .

Campo Alegre, 20 de maio de 2020.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

## DECRETO Nº 12.805 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488293

DECRETO Nº 12.805 DE 20 DE MAIO DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2019; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 31.115,00 (trinta e um mil, cento e quinze reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras | |
| 08.02 - | Serviço de Transporte e Frota | |
| 26.782.0047.2.112 - | Manutenção da Frota Municipal | |
| 300000.00.0173 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0173 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0173 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.0173 - | Material de Consumo | R$ 30.000,00 |
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | |
| 18.541.0077.2.126 - | Campanhas de Conscientização Ambiental | |
| 300000.00.0766 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0766 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 1.115,00 |
| | Total | R$ 31.115,00 |

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

| | | |
|---|---|---|
| 08.00 - | Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras | |
| 08.02 - | Serviço de Transporte e Frota | |
| 26.782.0047.2.112 - | Manutenção da Frota Municipal | |
| 300000.00.0173 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0173 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0173 - | Aplicações Diretas | |
| 339039.00.0173 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 30.000,00 |
| 13.00 - | Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental. | |
| 13.01 - | Serviço de Saneamento Ambiental | |
| 18.541.0077.2.126 - | Campanhas de Conscientização Ambiental | |
| 300000.00.0766 - | Despesas Correntes | |
| 330000.00.0766 - | Outras Despesas Correntes | |
| 339000.00.0766 - | Aplicações Diretas | |
| 339030.00.0766 - | Material de Consumo | R$ 1.115,00 |
| | Total | R$ 31.115,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 12.806 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488295

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.806 DE 20 DE MAIO DE 2020

PROÍBE O ACESSO À CASCATA PARAÍSO COMO MEDIDA SANITÁRIA TENDENTE A EVITAR A PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III, VII, VIII, XXVI e XXVIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e considerando o pedido expresso dos Órgãos da Polícia Civil e da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina; DECRETA:

Art. 1º Fica vedado, por tempo indeterminado e como medida preventiva contra a propagação do Novo Coronavírus, o acesso de transeuntes e veículos à Cascata Paraíso.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.038 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.038 DE 19 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial, expedido em data de 18 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867 – RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO, a qual encontra-se com restrição a sua atividade laborativa, devendo reduzir em 50% (cincoenta por cento) a sua carga horária, até a data de 18 de junho de 2020;

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Conceder a redução de 50% (cincoenta por cento) da Carga horária, conforme CREM – Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial, expedido em data de 18 de maio de 2020, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Clévio Jorge Scheffer CRM-SC 1867 – RQE 15219, à Servidora Pública Municipal WANDERLÉIA FURTADO, matrícula funcional nº 000759, registro no sistema sob nº 955362, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo, a partir de 19 de maio de 2020 até 18 de junho de 2020;
§ 2º A redução da carga horária não ocasionará prejuízo a remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art. 1º desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2020.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.047 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.047 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 25 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de fevereiro de 2020 sob nº 000270.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.048 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.048 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, MARQUIELLI APARECIDA ROSÁRIO DA CRUZ, matrícula funcional nº 000756, registro no sistema sob nº 955355, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de fevereiro de 2020 sob nº 000280.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.049 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.049 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ALINE DAIANE LIEBL, matrícula funcional nº 000518, registro no sistema sob nº 954616, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 25 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de fevereiro de 2020 sob nº 000281.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.050 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.050 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, VERA LÚCIA CARVALHO DE LIMA, matrícula funcional nº 000535, registro no sistema sob nº 954638, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 04 de março de 2017 a 04 de março de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de março de 2020 sob nº 000321.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.051 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.051 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 25 de fevereiro de 2017 a 25 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de março de 2020 sob nº 000322.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.052 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.052 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, REGIANE CRISTINA HÜBNER DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 000758, registro no sistema sob nº 955353, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 20 de fevereiro de 2017 a 20 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de março de 2020 sob nº 000325.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.053 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.053 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, EROTIDES URBANEK PETROCESFKI, matrícula funcional nº 000760, registro no sistema sob nº 955363, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 05 de março de 2017 a 05 de março de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de março de 2020 sob nº 000326.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.054 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.054 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, MERI TEREZINHA MACHADO HÜBNER, matrícula funcional nº 000107, registro no sistema sob nº 102190, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 13 de março de 2017 a 13 de março de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020 sob nº 000690.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.055 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488612

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.055 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, LEICIANE KARINE DE ANDRADE TORRES, matrícula funcional nº 000730, registro no sistema sob nº 955247, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 02 de maio de 2016 a 02 de maio de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020 sob nº 000697.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.056 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.056 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, IZAURA DE FÁTIMA SUTIL, matrícula funcional nº 000781, registro no sistema sob nº 955401, no Cargo Público de Técnica em Nível Médio, exercendo a Função de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 13 de agosto de 2014 a 13 de agosto de 2017, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 11 de maio de 2020 sob nº 001201.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.057 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488615

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.057 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ELENA GORNIACK, matrícula funcional nº 000751, registro no sistema sob nº 955337, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, atualmente exercendo o cargo de Função Gratificada de Chefe do Serviço das Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 13 de fevereiro de 2017 a 13 de fevereiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de abril de 2020 sob nº 000865.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.058 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.058 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, ARIADNE LUCIANA HACK, matrícula funcional nº 000767, registro no sistema sob nº 955376, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 08 de maio de 2017 a 08 de maio de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de maio de 2020 sob nº 001483.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.059 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.059 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, SANDRO BUENO FRANCO, matrícula funcional nº 274, registro no sistema sob nº 125720, ocupante do Cargo Público de Fiscal, exercendo a Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 1º de agosto de 2016 a 1º de agosto de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de março de 2020 sob nº 000437.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.060 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488618

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.060 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, CLAUDIO DE SOUZA, matrícula funcional nº 000254, registro no sistema sob nº 313130, ocupante do Cargo Público e, exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 1º de outubro de 2015 a 1º de outubro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de março de 2020 sob nº 000551.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.061 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.061 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo, 06 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2020, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de março de 2020 sob nº 000668.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.062 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.062 DE 20 DE MAIO DE 2020
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos art. 192 e alínea "c", I do art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a Servidora ANA KAMILA DE RODRIGUES, matrícula funcional nº 000863, registro no sistema sob nº 955562, ocupante do Cargo Público de Professor IV, exercendo a Função de Professor da Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de março de 2020.
Parágrafo único. A Progressão que trata o Caput deste Artigo dá-se em razão de implementação de nova Escolaridade, passando do Código P1, Nível 1, Referência "A", para Código P2, Nível 2, Referência "A", com vencimentos no valor de R$ 3.463,77 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais, setenta e sete centavos) mensais, do Anexo V – Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 088/12, requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de março de 2020, sob nº 000283.
Art. 2º Na folha pagamento, mês de maio de 2020, será pago o valor de R$ 1.027,56 (um mil e vinte e sete reais e cincoenta e seis centavos), correspondente ao valor da Progressão, a partir 1º de março de 2020, já descontado o valor de R$ 127,00 (cento e vinte e sete reais), referente a Contribuição da Servidora Pública ao IPRECAL. O valor de R$ 254,00 (duzentos e cincoenta e quatro reais) refere-se a Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.063 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.063 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA.

Considerando o Requerimento devidamente protocolado em 13 de janeiro de 2020, sob nº 000016, pela Servidora Pública Municipal Inativa DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula funcional nº 000015, registro no sistema sob nº 740400, ocupou o Cargo Público de Professor I, exerceu a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual requer o pagamento de Abono de Permanência;
Considerando que o ato de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Inativa DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, ocorreu em 10/02/2020, Decreto Municipal nº 12.635;
Considerando o Parecer Jurídico emitido e devidamente firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, datado de 15 de janeiro de 2020;
Considerando as decisões proferidas: Pela Chefe do Serviço de Pessoal; Secretária Municipal de Administração em datas de 19 e 20 de maio de 2020 respectivamente;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispositivos legais, Alínea "a" do Inciso II do §1º do Art. 40, da CF/88, e Art. 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento do Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal Inativa, DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula funcional nº 000015, registro no sistema sob nº 740400, a qual ocupou o Cargo Público de Professor I, exerceu a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O pagamento do Abono de Permanência de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, refere-se aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, que corresponde o valor total de R$ 243,05 (duzentos e quarenta e três reais e cinco centavos), o qual deverá ser efetuado em rescisão complementar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.064 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.064 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INATIVA.

Considerando o Requerimento devidamente protocolado em 13 de janeiro de 2020, sob nº 000017, pela Servidora Pública Municipal Inativa MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula funcional nº 000082, registro no sistema sob nº 295130, ocupou o Cargo Público e exerceu a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual requer o pagamento de Abono de Permanência;
Considerando que o ato de aposentadoria da Servidora Pública Municipal Inativa MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, ocorreu em 16/03/2020, Decreto Municipal nº 12.734;
Considerando o Parecer Jurídico emitido e devidamente firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, datado de 20 de janeiro de 2020;
Considerando as decisões proferidas: Pela Chefe do Serviço de Pessoal; Secretária Municipal de Administração em datas de 19 e 20 de maio de 2020 respectivamente;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispositivos legais, Alínea "a" do Inciso II do §1º do Art. 40, da CF/88, e Art. 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento do Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal Inativa, MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula funcional nº 000082, registro no sistema sob nº 295130, a qual ocupou o Cargo Público e exerceu a Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O pagamento do Abono de Permanência de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, refere-se aos meses de janeiro; fevereiro e março do ano de 2020, que corresponde o valor total de R$ 1.417,80 (um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos), o qual deverá ser efetuado em rescisão complementar.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

## PORTARIA Nº 18.065 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488629

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.065 DE 20 DE MAIO DE 2020
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Requerimento devidamente protocolado em 27 de abril de 2020, sob nº 001050, pela Servidora Pública Municipal ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000066, Registro no Sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a qual requer o Abono de Permanência;
Considerando o Parecer Jurídico emitido e devidamente firmado pela Assessoria Jurídica do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC, datado de 28 de abril de 2020;
Considerando a decisão proferida pela Secretária Municipal de Administração em data de 20 de maio de 2020;
O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme dispositivos legais, Alínea "a" do Inciso II do §1º do Art. 40, da CF/88, EC 41/03; Art. 63 da Lei Municipal nº 4.217 de 25 de novembro de 2014; Resolve:

Art. 1º Conceder a partir de 16 de abril de 2020, Abono de Permanência a Servidora Pública Municipal, ROSANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000066, registro no sistema sob nº 104130, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, atualmente exercendo a Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Alegre Infância", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 20 de maio de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/05/2020.

HIDALGO FERNANDO MARTINS
Chefe de Gabinete do Prefeito

# Campo Erê

## Câmara Municipal

### DECRETO 005/2020

Publicação Nº 2487637

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE AÇÕES DE PREVENÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ/SC, EM DECORRÊNCIA DA DOENÇA DENOMINADA COVID- 19, TRANSMITIDA PELO CORONAVÍRUS (SARSCOV-2), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 509, de 17 de março de 2020, o qual dispõe sobre a adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 515, de 18 de março de 2020, o qual decreta emergência em todo o território catarinense, editado com base na avaliação do cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na região sul do Estado, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas,
CONSIDERANDO que, no momento, comprovadamente o meio mais eficaz de se obter o denominado achatamento de curva de crescimento de casos da Covid-19 é o denominado "distanciamento social", como forma de diminuição do número e casos, otimização do atendimento às pessoas e obtenção de melhores resultados na cura dos pacientes infectados; CONSIDERANDO as condições clínicas e a velocidade de propagação do vírus, bem como as medidas que têm sido adotadas pelos demais entes federados; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 587 de 30 de abril de 2020, o qual altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas, deixando de proibir a realização de reuniões de qualquer natureza, observado o parágrafo único do art. 8º, quanto à limitação de aglomeração de pessoas.
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os cidadãos campoerenses;

RESOLVE
Art. 1º Revogar o Decreto Legislativo nº 004, de 03 de abril de 2020.
Art. 2º Ficam permitidas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Erê/SC, desde que observadas as devidas reservas contidas nas determinações sanitárias.
§ 1° Fica limitada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo conforme regras sanitárias.
§ 2° Ao adentrar nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores é necessária:
a) Higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
b) Utilização de máscaras.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Erê/SC, 20 de maio de 2020.

REASILVA BEATRIZ DILL SOARES RAIMONDI
Presidente da Câmara Municipal

# Campos Novos

## PREFEITURA

### AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 03/2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2488294

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020**

**1. DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIS AMURES PARA EXECUÇÃO DE AÇÃO ESPECIFICA CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA (MÁSCARA DESCARTÁVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.**

**2. DO FORNECEDOR**

| | |
|---|---|
| NOME | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO AMURES |
| CNPJ Nº | 07.383.800/0001-88 |

**3. DO VALOR CONTRATADO**

Valor Unitário: R$ 1,35 (Um real e trinta e cinco minutos)

Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| | | |
|---|---|---|
| ***Orgão*** | Fundo Municipal de Saúde | |
| ***Unidade*** | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| ***Proj/Ativ*** | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde | |
| ***Despesa*** | 64 | *33.93.30.00.00.00.00.00* |

**5. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso XXVI.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## DECRETO Nº 8613/20 DE 18/05/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2488638

DECRETO Nº 8613/20 DE 18/05/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1293/2020 de 11/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de serviços gerais, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por idade de, JANDIRA CATARINA VEDOY.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
18 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8614/20 DE 18/05/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2488640

DECRETO Nº 8614/20 DE 18/05/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1294/2020 de 11/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por Tempo de Contribuição de MARIA IRACEMA CASSIANO DE SOUZA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
18 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8615/20 DE 18/05/2020 DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Publicação Nº 2488643

DECRETO Nº 8615/20 DE 18/05/2020
DECRETA VACÂNCIA DE CARGO QUE MENCIONA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.26, inciso II da Lei Orgânica, e considerando a Portaria nº 1295/2020 de 11/05/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Porteiro, integrante do Anexo I grupo I quadro do pessoal da complementar Lei nº 10/11 que instituiu o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município, em decorrência da aposentaria por Tempo de Contribuição de ZULENIR DEL CASTANHEL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
18 de Maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.632 DE 18/05/2020. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

Publicação Nº 2487421

LEI Nº 4.632 DE 18/05/2020.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica parcialmente anulada no Programa de Trabalho da Câmara Municipal de Vereadores, a importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a dotação orçamentária abaixo discriminada:
Entidade: Câmara Municipal de Campos Novos
Órgão: 20 PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Proj. /Ativ. 1.046 – Obras, Reformas e Ampliações do Poder Legislativo
01-4.4.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Art. 2°. Fica suplementada com recursos decorrentes da anulação, a dotação orçamentária abaixo discriminada.
Proj./Ativ. 2.072 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores
04 - 3.1.90.00.00.00.00.00.0603 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 18 de maio de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

# ATA DE REGISTRO 15/2020 - AFERIÇÃO DE CRONOTACOGRAFO

Publicação Nº 2488530

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**


**Processo Nº.: 41/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa juridica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretário da Fazenda e Administração, o Sr(a). DARI ORESTE SCARABOTTO, inscrito no CPF sob o nº. 196.312.789-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2020, Processo Licitatório nº. 41/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA OS CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 6166 | AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME | 79.824.793/0001-13 | PRISCILA MILCHESKI DOS SANTOS | 047.911.819-13 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFO PARA OS CAMINHÕES E ÔNIBUS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA DE CAMPOS NOVOS
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6166 - AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO | UN | | 41,000 | 330,0000 | 13.530,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,20 de Maio de 2020.

_____

**DARI ORESTE SCARABOTTO**
**Secretário da Fazenda e Administração**

**Empresas Participantes:**

AUTO ELETRICA DEVILLA LTDA - ME CNPJ: 79.824.793/0001-13 _____

## SAMAE - Campos Novos

### PORTARIA 70/2020

Publicação Nº 2488448

PORTARIA SAMAE CNO 070/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

DESIGNAR o servidor ELISEU MARTENDAL, Agente Administrativo, Padrão 5.3.G para exercer a Função gratificada de Chefe de Emissão e Controle de Contas, retroagindo seus efeitos a 05/05/2020.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Luciano Chiamolera Andonini
Diretor do SAMAE

# Canelinha

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/FMS/2020

Publicação Nº 2488392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANELINHA
Dispensa de Licitação 019/FMS/2020
OBJETO: Realizar a dispensa de licitação para a aquisição de computadores visando melhorar nosso atendimento à população do Município.
CONTRATADA: START - SOLUÇÕES TECNOLOGICAS
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 20 de maio de 2020. Vera Lucia de Jesus - Secretária Municipal de Saúde de Canelinha.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - REURB 09

Publicação Nº 2488326

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANELINHA, inscrito no CNPJ sob o n° 82.562.893/0001-23, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° 009/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "PAPAGAIOS": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confrontantes Externos; 2. Confrontantes atuais do perímetro a ser regularizado:
TITULAR DE DOMÍNIO:
VILBERTO DIAS, brasileiro, empresário, portador do CPF n° 565.644.909-25, casado com Roseli Leal Dias, CPF n° 624.598.139-53, residentes e domiciliados na Rua Nereu Ramos, s/n°, Bairro Papagaios, Município de Canelinha-SC
CONFRONTANTES EXTERNOS:
MARIO ROBERTO CAVALAZZI, CPF 092.801.549-15, residente e domiciliado na Rua Tolentino Costa, s/nº, CEP: 88230-000, Bairro Papagaios, na cidade de Canelinha-SC.
JAIME DIAS, classificação e endereço desconhecidos.
LUCIANO LAUS LEAL, classificação e endereço desconhecidos.
DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Bairro Papagaios; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado no Bairro Papagaios, Município de Canelinha/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 348,73 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 1 (uma) – Área 17 do desenho simplificado; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 38.815; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não Há;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio da Prefeitura Municipal, Setor de Tributos, localizada na Avenida Cantório Florentino da Silva, n° 1683, Centro, Canelinha/SC, Cep.: 88230.000, Fone: (48) 3264-4000, com as devidas justificativas plausíveis.
ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Canelinha/SC, 15 de novembro de 2019
MOACIR MONTIBELER
Prefeito Municipal de Canelinha

# Canoinhas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 111/2020

Publicação Nº 2488287

DECRETO Nº. 111/2020

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Municipal nº 6.217 de 21/05/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 648,35(seiscentos e quarenta e oito metros e trinta e cinco decímetros quadrados) procedido por LUIZ ANTÔNIO PAULO E OUTROS, situado na Rua Walmor Ivo Gallotti esquina com a Rua Valmor Leite, nº 1141, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 41.976, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 25, com área de 231,93 m² e lote nº 26, com área de 416,42 m², todos pertencentes à quadra nº 230, conforme requerimento protocolado sob nº. 2.985/2020.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JOÃO ENGELBERTO LINZMEIER
Secretário Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

### LEI Nº 6.507 DE 19/05/2020

Publicação Nº 2487602

LEI Nº. 6.507 DE 19/05/2020
"AUTORIZA A FIRMAR TERMO DE PARCERIA E A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PACIENTES ONCOLÓGICOS DA REGIÃO DE CANOINHAS – APOCA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar termo de parceria e promover a transferência de recurso financeiro, no exercício financeiro de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 6.059/2017 e Decreto Municipal nº. 99/2017, à entidade abaixo relacionada:
I – APOCA – Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.613.939/0001-57, com sede na Rua Benjamin Constant, nº. 902, Centro, Canoinhas – SC, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades relacionados ao objeto da parceria.
Parágrafo único. O presente repasse dar-se-á por meio de inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria entre o Município de Canoinhas e a Organização da Social Civil, citada no caput, nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº. 13.019/2014, art. 4º, §4º da Lei Municipal nº. 6.059/2017 e art. 4ª, § 4º do Decreto Municipal nº. 099/2017.
Art. 2º. O valor a ser objeto de repasse à entidade constante no artigo 1º poderá ser repassado em parcela única ou ainda dividido em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.
Art. 3º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Trabalho apresentados, ou não forem apresentadas as prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos

incondicionalmente.
Parágrafo único. A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.
Art. 4º. É vedada a realização de despesas em data anterior à assinatura do termo de parceria a ser firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, e posterior à data de vigência do mesmo, nos termos do art. 35 da Instrução Normativa TCE nº. 14/2012, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal nº. 4.320/64, arts. 63 a 72 da Lei Federal nº. 13.019/2014, salvo justificativa fundamentada para atender o interesse público.
§ 1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº. 4.320/64, a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº. 101/2000, em especial o que trata os artigos 25 e 26 e, ainda, no que couber, as Instruções Normativas de números 13 e 14 e suas alterações expedidas pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e ditames da Lei Federal nº. 13.019/2014, da Lei Municipal nº. 6.059/2017 e do Decreto Municipal nº. 099/2017.
§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes do termo de parceria firmado com esta municipalidade e o prazo final de 90 dias, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 13.019/2014.
Art. 5º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 2.60 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.50.00.00.00.00 – Transf. a Inst. Privadas sem fins lucrativos ..... 39.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde
Art. 6º. Para suporte do que trata o artigo anterior, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei nº. 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), com a seguinte classificação institucional:
I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade Orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação. 1.21 – Construções, reformas e equipamentos para a Saúde
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 39.000,00
Recursos 10200 – Rec. Imp. e de Transf. Imp. - Saúde
Art. 7°. As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º. Revogam-se as disposições contrárias.
Canoinhas/SC, 19 de maio de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 19/05/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

## PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 09/2020

Publicação Nº 2488144

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 09/2020, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 20 (vinte) dias do mês de maio do ano de 2020, às 10h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 233/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, representada pelo Sr. Antonio Claudio Tascheck e empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, sem representantes. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram

consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidônea no referido Portal. As empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI, COMPACT CONSTRUTORA EIRELI e WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA, GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI e WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA EIRELI, HABILITADAS no certame e INABILITADA a empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI, por desatender o itens 4.2.2 , 6.2.6 e 6.2.4, alínea b do edital. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 10h30min do dia 29/05/2020. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

GIOVANNI RODRIGO LUIZ EIRELI WR CONST. E DIST. EIRELI

## PUBLICAÇÃO DA ERRATA DE ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 12/2020

Publicação Nº 2488269

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO N.º PMC 12/2020
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 18 de maio de 2020, referente à ata de julgamento de documentos e propostas do processo que tem por objeto a EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO EDSON DE AGUIAR, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, onde lia-se: A comissão DECLAROU vencedora a empresa WR CONSTRUTORA E DISTRIBUIDORA EIRELI do certame, leia-se: A comissão DECLAROU vencedora a empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA do certame. As demais informações permanecem inalteradas.
Adilson Fernando Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

## PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. FMS 22/2020 (PRESENCIAL) - SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO ART. 4G DA LEI 13.979/2020.

Publicação Nº 2487933

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO N.º FMS 22/2020 (Presencial) - SIMPLIFICADO NOS TERMOS DO ART. 4G DA LEI 13.979/2020.
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público que alterou o edital acima. Diante disto, a data de abertura de propostas e disputa de preços foi transferida para o dia 27/05/2020, ficando estipulados os seguintes horários: 08h15min (limite para protocolo das propostas) e 08h20min (início da sessão). Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito /Presidente do Fundo

## PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS PREGÃO Nº PMC 33/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2488299

MUNICÍPIO DE CANOINHAS ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 33/2020 (ELETRÔNICO) CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, adia o prazo que convoca os licitantes vencedores do processo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI- PERECÍVEIS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES para entrega das amostras, conforme previsão no item 1.1 do termo de referência. A prorrogação se justifica pela situação atual que o país enfrenta de combate ao Covid-19, fato que acabou gerando atrasos em entregas por parte de transportadoras. Portanto, a data estipulada para a entrega que era de 18/05/2020 até 22/05/2020, no horário das 08h00min às 17h00min, na Secretaria de Educação, localizada no mesmo endereço da Prefeitura de Canoinhas, se estende até a data de 01 de junho de 2020, no mesmo local e horário. Informações (47)

3621-7705 ou email licitacao@pmc.sc.gov.br.
Gilberto dos Passos
Prefeito

# Capinzal

## Prefeitura

### ADENDO 001 PREGÃO PRESENCIAL 0022/2020

Publicação Nº 2487502

Processo Licitatório Nº 0056/2020
Pregão Eletrônico Nº 0022/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM
ADENDO 001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresas especializadas para execução de horas/máquinas de ROMPEDOR DE ROCHA e para serviços técnicos em PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO, para realização de diversos serviços no Município de Capinzal/SC.

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a REABERTURA do Processo Licitatório já mencionado supra, justificado pelo pedido de Esclarecimento de uma Empresa que não conseguia cadastrar toda a Documentação exigida no Edital. Em diligência no Sistema, a Pregoeira analisou que mais campos deveriam ser preenchidos e desta forma corrigiu, respeitando a Publicidade de forma que:
As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 01/06/2020 às 07h55min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 01/06/2020 às 08h00min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
O Edital permanece nas mesmas condições, devendo atentar-se apenas para a mudança contida neste Adendo no que diz respeito à data e hora de reabertura, conforme exposto acima.
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 20 de maio de 2020.

NADIR DURLI
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

### DECRETO Nº 062/2020

Publicação Nº 2487462

DECRETO No 062, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, afetada por estiagem - COBRADE: ESTIAGEM – CODIFICADA: 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8o da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a ocorrência da estiagem, iniciada no mês dezembro de 2019, atingindo o município, especialmente as áreas rurais, conforme Ata no 01/2020 e Parecer no 01/2020 e Ata no 02/2020, ambos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o baixo volume de água nas lagoas e açudes e os níveis dos rios e fontes naturais estarem próximos ao crítico;

CONSIDERANDO que o levantamento e consultas sobre a produção agropecuária do município, realizadas junto aos produtores rurais, empresas receptoras de leite e cereais, prestadores de serviços de colheita, empresas de assistência técnica e revendas de insumos, estimam uma queda causada pela estiagem de 30% na silagem de milho, 35% na soja e 30% no leite;

CONSIDERANDO que algumas famílias estão sem água potável para consumo humano;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o evento estiagem, nos termos da Ata no 01/2020, Parecer no 01/2020 e Ata no 02/2020, anexos ao presente Decreto.

DECRETA:
Art. 1o Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Capinzal, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, conforme documentação de Avaliação de Danos da área afetada, acostadas a este Decreto, bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximos ao crítico.

Art. 2o Fica autorizado à mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de reabilitação do evento estiagem.

Art. 3o Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal -, ficam dispensados de licitação as aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao evento estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento estiagem.
Parágrafo único. Fica autorizada, além do exposto no caput deste artigo, a utilização de outros meios e ações permitidos na Constituição Federal e demais legislação, que se fizerem necessários visando à reabilitação da situação emergencial.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5o Revoga-se o Decreto no 033, de 3 de abril de 2020.

Capinzal - SC, em 18 de maio de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PMC CONTRATOS 0072 E 0073/2020

Publicação Nº 2487742

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

---

Contrato Nº..: 0072/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: CARBONI DIST. DE VEICULOS LTDA.
Valor ..... : 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0018/2020 Processo_Licitatório....: 0049 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um caminhão com basculamento hidráulico e uma carregadeira compacta de rodas, para uso da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos de Convênio MDR e Próprios

Capinzal, 20 de Maio de 2020

---

Contrato Nº..: 0073/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA.
Valor ..... : 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 30/06/2021
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0018/2020 Processo_Licitatório....: 0049 / 2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um caminhão com basculamento hidráulico e uma carregadeira compacta de rodas, para uso da Secretaria de Infraestrutura. Com Recursos de Convênio MDR e Próprios

Capinzal, 20 de Maio de 2020

## PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0027/2020

Publicação Nº 2487942

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0062/2020
Pregão Eletrônico Nº 0027/2020
REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens para manutenção mecânica de Equipamentos Agrícolas da Municipalidade. Com Recursos Próprios.

As propostas iniciais e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme data e horário:
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 17/06/2020 às 07h55min.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 17/06/2020 às 08h00min.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
INFORMAÇÕES DO EDITAL: No site do Município de Capinzal: www.capinzal.sc.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações do Município de Capinzal, situado junto ao Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmello Zócolli, n. 155, centro, neste Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.
Contato: pelo telefone 49 3555-8707 e 3555-8769 ou pelo e-mail licitacoes@capinzal.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 20 de maio de 2020.

LEIMAR BERNARDI
Secretário Agricultura
Município de Capinzal

## PORTARIA 0083/2020

Publicação Nº 2488683

PORTARIA Nº 0083, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 167/2020, à servidora Mirian Mascarello Fracaro, matrícula nº 324574/07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 02 de maio de 2013 a 01 de maio de 2018, pelo período de 03 de fevereiro a 02 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0084/2020

Publicação Nº 2488684

PORTARIA Nº 0084, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 152/2020, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Elizangela Montibeller Weber, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência B, conforme anexo IV Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, pelo período de 05 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de fevereiro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0112/2020

Publicação Nº 2488682

PORTARIA Nº 0112, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, a contar de 01 de fevereiro de 2020, a servidora Cleci Hachmann Boareto, matrícula nº 327360/03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0123/2020

Publicação Nº 2488691

PORTARIA Nº 0123, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora Elizandra Lovatel, matrícula nº 328277/08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 10 (dez) horas semanais, do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0124/2020

Publicação Nº 2488680

PORTARIA Nº 0124, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter definitivo, a contar de 01 de fevereiro de 2020, a servidora Francieli Franke, matrícula nº 322806/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 10 (dez) horas semanais, da Escola Municipal Belisário Pena para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0129/2020

Publicação Nº 2488686

PORTARIA Nº 0129, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora Cristiani Jaqueline Zancan Carvalho Pereira da Silva, matrícula nº 400475/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing para a Escola Municipal Ernesto Hachmann.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0130/2020

Publicação Nº 2488687

PORTARIA Nº 0130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Remove servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso IV do artigo 35 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e conforme classificação final obtida através do processo de alteração de carga horária e remoção - edital nº 046/2019, resolve:

Art. 1º Remover, em caráter temporário, pelo período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020, a servidora Neiva Cristina Mecabô, matrícula nº 332208/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, nível 261, referência E, conforme o anexo I da

Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 40 (quarenta) horas semanais, da Escola Municipal Ivo Silveira para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0207/2020

Publicação Nº 2488699

PORTARIA Nº 0207, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Aparecida Teixeira, matrícula nº 410179/05, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0208/2020

Publicação Nº 2488698

PORTARIA Nº 0208, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jose Alberto Lucas de Mello, matrícula nº 410221/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 14 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 14 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0227/2020

Publicação Nº 2488700

PORTARIA Nº 0227, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Michele Rodrigues Fernandes, matrícula nº 410029/06, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0247/2020

Publicação Nº 2488695

PORTARIA Nº 0247, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 410184/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, distribuídas em: vinte (20) horas em substituição a titular Izolete dos Santos Riqueti, que está à disposição da Secretaria da Educação e dez (10) horas em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0252/2020

Publicação Nº 2488692

PORTARIA Nº 0252, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Maria Danielli, matrícula nº 410395/02, para exercer as funções do cargo de Professor

Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a Bruna Aparecida de Paula, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 17 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0253/2020

Publicação Nº 2488694

PORTARIA Nº 0253, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Beatriz Almeida Ramos, matrícula nº 306797/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 04 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 04 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0261/2020

Publicação Nº 2488661

PORTARIA Nº 0261, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Eliane Martinelli, matrícula nº 309095/16, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing em substituição a titular Lilian Aparecida Dorini Stiitmer, que está à disposição da Direção da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0266/2020

Publicação Nº 2488689

PORTARIA Nº 0266, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elizandra Lovatel, matrícula nº 328227/11, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição ao titular Marcos Jose Thomaz, que está em licença para tratar de interesses particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0301/2020

Publicação Nº 2488655

PORTARIA Nº 0301, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Natieli Madruga e Souza, matrícula nº 410537/01, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ivo Silveira, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 06 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 06 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0314/2020

Publicação Nº 2488708

PORTARIA Nº 0314, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Fatima Küster, matrícula nº 410325/03, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0319/2020

Publicação Nº 2488707

PORTARIA Nº 0319, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tania Masson Poier, matrícula nº 333808/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 13 de fevereiro a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 13 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0417/2020

Publicação Nº 2487447

PORTARIA Nº 0417, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 19 de fevereiro de 2020, Clarice Hachmann Ferrari, matrícula nº 410428/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 0450/2020

Publicação Nº 2487450

PORTARIA Nº 0450, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Clarice Hachmann Ferrari, matrícula nº 410428/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Secretaria da Administração e Finanças.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 20 de fevereiro a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## PORTARIA 0462/2020

Publicação Nº 2488645

PORTARIA Nº 0462, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre Comissão Especial para fiscalização do transporte da Secretaria da Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial do Transporte realizado pela Secretaria da Assistência Social:

I – Neuza Bernadete Bonato Brambila, matrícula nº 332267/01;
II – Ticiane Paula H. de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01;
III – Sidnei Marcos Surdi, matrícula nº 319058/01;
IV – Nadir Durli, matrícula nº 324620/06;
V – Roberto Revelino Esganzela, matrícula nº 317896/01;
VI – Sidnei Lazarotto, matrícula nº 333336/01.

Art 2º A Comissão fica encarregada, sob a presidência do primeiro, de realizar a vistoria dos veículos que efetuarão o Transporte realizado pela Secretaria da Assistência Social do município de Capinzal, durante o ano de 2020, conforme exigência e descrição no Processo Licitatório nº 0001/2020 e Dispensa de Licitação nº 0001/2020.

Art. 3º A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para a conclusão da avaliação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

**PORTARIA 0463/2020**

Publicação Nº 2487452

*Estado de Santa Catarina*
**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**Diretoria de Recursos Humanos**

PORTARIA Nº 0463, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

**Altera disposto em portaria**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme requerimento protocolado sob o nº 580/2020, resolve:

Art. 1º Altera o disposto na portaria nº 0038/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33022101 | JULIANO KLOSS | 02/01/2019 | 01/01/2020 | 02 A 11/01/2020<br>03 A 12/02/2020<br>23/11 A 02/12/2020 | 0 |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 26 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## PORTARIA 0465/2020

Publicação Nº 2488646

PORTARIA Nº 0465, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 28 de fevereiro a 27 de abril de 2020, conforme requerimento protocolado sob o nº 17570/2020, da servidora Djessica Siepmann, matrícula nº 410479/01, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 56, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

## PORTARIA 0473/2020

Publicação Nº 2487445

PORTARIA Nº 0473, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 540/2020, a contar de 01 de março de 2020, Luci Salete Furtado Maciel, matrícula nº 313599/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

## PORTARIA 0474/2020

Publicação Nº 2487446

PORTARIA Nº 0474, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 02 de março de 2020, Luci Salete Furtado Maciel, matrícula nº 313599/03, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, com lotação na unidade de saúde Central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Termo de Posse e Compromisso prestado por Luci Salete Furtado Maciel

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, perante o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Nilvo Dorini, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Srª. Luci Salete Furtado Maciel, matrícula nº 313599/03, a fim de tomar posse no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada pela Portaria nº 0474/2020.
Tomou posse e entrou em exercício, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez; cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes à função em que foi investido, envidando neste empenho, tudo quanto couber para o bem do Município e dos Munícipes.
Para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso que vai assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em exercício e pelo empossado.

Capinzal - SC, em 02 de março de 2020

Empossado

Prefeito Municipal

## PORTARIA 0475/2020

Publicação Nº 2488654

PORTARIA Nº 0475, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 518/2020, à servidora Karen Alberti Helt, matrícula nº 312835/11, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 7, referência B, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, 02 de março a 01 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0476/2020

Publicação Nº 2488653

PORTARIA Nº 0476, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 621/2020, a contar de 02 de março de 2020, Joseane Cardozo Evaristo, matrícula nº 330035/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 354, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0477/2020

Publicação Nº 2488647

PORTARIA Nº 0477, DE 02 DE MARÇO DE 2020
Concede Licença Paternidade a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e conforme o disposto no artigo 92 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença Paternidade, pelo período de 28 de fevereiro a 06 de março de 2020, ao servidor Paulo Sergio Dorigon, matrícula nº 410473/01 ocupante do cargo de Operador de Máquinas Leves, nível 199, referência G, conforme o anexo I Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de fevereiro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

LEIMAR BERNARDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

## PORTARIA 0478/2020

Publicação Nº 2488652

PORTARIA Nº 0478, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 629/2020, a contar de 02 de março de 2020, Rosangela de Oliveira, matrícula nº 410544/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 354, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0479/2020

Publicação Nº 2488667

PORTARIA Nº 0479, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleciane da Silva, matrícula nº 307610/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0481/2020

Publicação Nº 2488651

PORTARIA Nº 0481, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Beatris de Lima, matrícula nº 321818/12, para exercer as funções do cargo de Técnico em Enfermagem, nível 393, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais na unidade sanitária central, em substituição a titular Estefania Fenski Fraron, que está em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 05 de março a 21 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 05 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

## PORTARIA 0482/2020

Publicação Nº 2488669

PORTARIA Nº 0482, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fernanda Deisi Ramos Bittencourt, matrícula nº 328634/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0483/2020

Publicação Nº 2488676

PORTARIA Nº 0483, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski, matrícula nº 330647/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 a 31 de março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0484/2020

Publicação Nº 2488678

PORTARIA Nº 0484, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Massarolo, matrícula nº 407453/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 0485/2020

Publicação Nº 2488679

PORTARIA Nº 0485, DE 02 DE MARÇO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sidinei Antonio Antunes, matrícula nº 410386/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais no EJA, conforme convênio firmado com o Município.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 02 de março a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 02 de março de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

## PORTARIA 1334/2019

Publicação Nº 2487497

PORTARIA Nº 1334, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 25 de novembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o n º 17779/2019, Ana Paula Pereira da Silva, matrícula nº 326496/02, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Turismo e Eventos, conforme anexo IV - D da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 25 de novembro de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

## RESOLUÇÃO Nº 002/2020

Publicação Nº 2487871

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera Resolução nº 01, de 7 de maio de 2020, na forma que especifica.

Veranice Maria Lovatel, Secretária de Educação de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e competência:
CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 7 de maio de 2020 que instituiu a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a mudança de membro indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, inciso VI que passa a vigorar com a seguinte redação:
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social - representada por Marisa Aparecida Bonato Zocoli;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, 19 de maio de 2020.

Veranice Maria Lovatel
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

## RGF 1º BIM 2020

Publicação Nº 2488315

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 42.096.835,02 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 40.167.795,36 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 33.288.535,29 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 6.879.260,07 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 861.457,86 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 861.457,86 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.067.581,80 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 5.261,34 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 5.261,34 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **42.091.573,68** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 87.554.988,47 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 87.554.988,47 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **42.091.573,68** | **48,07** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 47.279.693,77 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 44.915.709,08 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 42.551.724,39 | 48,60 |

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |
|---|---|---|
| | | Até o Mês |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.184.889,83** | **1.168.375,66** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.184.889,83 | 1.168.375,66 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **15.526.796,52** | **17.842.526,32** |
| Disponibilidade de Caixa | 15.526.290,29 | 17.842.020,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.867.146,01 | 18.874.616,76 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 340.855,72 | 1.032.596,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 506,23 | 506,23 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-14.341.906,69** | **-16.674.150,66** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **86.366.001,73** | **87.554.988,47** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **86.366.001,73** | **87.554.988,47** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **1,37%** | **1,33%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-16,61%** | **-19,04%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **103.639.202,08** | **105.065.986,16** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **93.275.281,87** | **94.559.387,55** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |
|---|---|---|
| | | Até o Mês |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 40.274,39 | 321.210,01 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 4.207.223,85 | 6.351.601,57 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Capinzal, 20/05/2020

| | |
|---|---|
| NILVO DORINI | MARLISA APARECIDA PADILHA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC 017849/O-8 |

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Bimestre de referência | Até o Bimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **87.554.988,47** | — |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **0,00** | — |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **87.554.988,47** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **14.008.798,16** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **12.607.918,34** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **6.128.849,19** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Bimestre de referência | Até o Bimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 13.180.839,06 | 15.163,65 | 670.570,79 | 2.034.595,97 | 221.315,35 | 0,00 | 10.239.193,30 | 3.418.824,26 | 0,00 | 6.820.369,04 |
| Recursos Ordinários | 13.180.839,06 | 15.163,65 | 670.570,79 | 2.034.595,97 | 221.315,35 | 0,00 | 10.239.193,30 | 3.418.824,26 | 0,00 | 6.820.369,04 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 5.693.777,70 | 45.983,15 | 300.879,08 | 892.544,09 | 99.894,66 | 0,00 | 4.354.476,72 | 5.637,25 | 0,00 | 4.348.839,47 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.574.322,24 | 9.309,30 | 242.791,94 | 48.202,60 | 88.347,04 | 0,00 | 1.185.671,36 | 0,00 | 0,00 | 1.185.671,36 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 349.663,39 | 36.673,85 | 20.617,19 | 24.949,16 | 1.420,95 | 0,00 | 266.002,24 | 4.020,00 | 0,00 | 261.982,24 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 530.255,21 | 0,00 | 27.671,50 | 4.723,00 | 8.871,43 | 0,00 | 488.989,28 | 1.617,25 | 0,00 | 487.372,03 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 7,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7,14 | 0,00 | 0,00 | 7,14 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 335.215,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 335.215,46 | 0,00 | 0,00 | 335.215,46 |
| Outras Recursos Vinculados | 2.904.314,26 | 0,00 | 9.798,45 | 814.669,33 | 1.255,24 | 0,00 | 2.078.591,24 | 0,00 | 0,00 | 2.078.591,24 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.874.616,76 | 61.146,80 | 971.449,87 | 2.927.140,06 | 321.210,01 | 0,00 | 14.593.670,02 | 3.424.461,51 | 0,00 | 11.169.208,51 |

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **105.116.201,77** | **105.116.201,77** | **13.751.117,74** | **13,08** | **13.751.117,74** | **13,08** | **91.365.084,03** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **103.185.035,02** | **103.185.035,02** | **13.747.507,72** | **13,32** | **13.747.507,72** | **13,32** | **89.437.527,30** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.785.440,49 | 9.785.440,49 | 1.345.103,29 | 13,75 | 1.345.103,29 | 13,75 | 8.440.337,20 |
| IMPOSTOS | 7.345.044,09 | 7.345.044,09 | 1.233.118,35 | 16,79 | 1.233.118,35 | 16,79 | 6.111.925,74 |
| TAXAS | 1.421.894,25 | 1.421.894,25 | 111.984,94 | 7,88 | 111.984,94 | 7,88 | 1.309.909,31 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 1.018.502,15 | 1.018.502,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.018.502,15 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.504.251,00 | 1.504.251,00 | 244.899,48 | 16,28 | 244.899,48 | 16,28 | 1.259.351,52 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 1.504.251,00 | 1.504.251,00 | 244.899,48 | 16,28 | 244.899,48 | 16,28 | 1.259.351,52 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 991.202,26 | 991.202,26 | 60.570,98 | 6,11 | 60.570,98 | 6,11 | 930.631,28 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 32.964,75 | 32.964,75 | 3.519,12 | 10,68 | 3.519,12 | 10,68 | 29.445,63 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 958.237,51 | 958.237,51 | 57.051,86 | 5,95 | 57.051,86 | 5,95 | 901.185,65 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 132.300,00 | 132.300,00 | 29.487,31 | 22,29 | 29.487,31 | 22,29 | 102.812,69 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 551,25 | 551,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551,25 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 8.836.279,19 | 8.836.279,19 | 1.313.552,42 | 14,87 | 1.313.552,42 | 14,87 | 7.522.726,77 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 8.108.629,19 | 8.108.629,19 | 1.248.539,92 | 15,40 | 1.248.539,92 | 15,40 | 6.860.089,27 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | 716.625,00 | 716.625,00 | 65.012,50 | 9,07 | 65.012,50 | 9,07 | 651.612,50 |
| OUTROS SERVIÇOS | 11.025,00 | 11.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.025,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 80.467.101,17 | 80.467.101,17 | 10.153.762,34 | 12,62 | 10.153.762,34 | 12,62 | 70.313.338,83 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 32.297.938,12 | 32.297.938,12 | 3.392.054,85 | 10,50 | 3.392.054,85 | 10,50 | 28.905.883,27 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 32.519.008,60 | 32.519.008,60 | 3.988.507,49 | 12,27 | 3.988.507,49 | 12,27 | 28.530.501,11 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.075,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 15.611.566,95 | 15.611.566,95 | 2.773.200,00 | 17,76 | 2.773.200,00 | 17,76 | 12.838.366,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | 5.512,50 | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 1.467.909,66 | 1.467.909,66 | 600.131,90 | 40,88 | 600.131,90 | 40,88 | 867.777,76 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 341.883,82 | 341.883,82 | 87.009,47 | 25,45 | 87.009,47 | 25,45 | 254.874,35 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 111.242,72 | 111.242,72 | 87.057,18 | 78,26 | 87.057,18 | 78,26 | 24.185,54 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 1.014.783,12 | 1.014.783,12 | 426.065,25 | 41,99 | 426.065,25 | 41,99 | 588.717,87 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **1.931.166,75** | **1.931.166,75** | **3.610,02** | **0,19** | **3.610,02** | **0,19** | **1.927.556,73** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.920.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 1.920.000,00 | 1.920.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.920.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 11.166,75 | 11.166,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.166,75 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.615,50 | 10.615,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.615,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 551,25 | 551,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551,25 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 3.610,02 | 0,00 | 3.610,02 | 0,00 | -3.610,02 |

Continua 1/4

Publicação Nº 2488318

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **105.116.201,77** | **105.116.201,77** | **13.751.117,74** | **13,08** | **13.751.117,74** | **13,08** | **91.365.084,03** |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 3.610,02 | 0,00 | 3.610,02 | 0,00 | -3.610,02 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **105.116.201,77** | **105.116.201,77** | **13.751.117,74** | **13,08** | **13.751.117,74** | **13,08** | **91.365.084,03** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **105.116.201,77** | **105.116.201,77** | **13.751.117,74** | **13,08** | **13.751.117,74** | **13,08** | **91.365.084,03** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 105.116.201,77 | 105.116.201,77 | 13.751.117,74 | 13,08 | 13.751.117,74 | 13,08 | 91.365.084,03 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.384.103,05 | — | — | 2.384.103,05 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 2.384.103,05 | — | — | 2.384.103,05 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **105.116.201,77** | **109.135.060,39** | **13.862.167,64** | **13.862.167,64** | **95.272.892,75** | **10.437.706,13** | **10.437.706,13** | **98.697.354,26** | **9.466.256,26** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **84.298.057,93** | **84.959.153,27** | **12.523.194,88** | **12.523.194,88** | **72.435.958,39** | **9.626.165,46** | **9.626.165,46** | **75.332.987,81** | **8.676.552,64** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 44.601.879,37 | 45.103.500,50 | 6.029.062,03 | 6.029.062,03 | 39.074.438,47 | 5.958.834,82 | 5.958.834,82 | 39.144.665,68 | 5.461.775,46 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 330.750,00 | 330.750,00 | 15.763,79 | 15.763,79 | 314.986,21 | 15.763,79 | 15.763,79 | 314.986,21 | 15.763,79 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.365.428,56 | 39.524.902,77 | 6.478.369,06 | 6.478.369,06 | 33.046.533,71 | 3.651.566,85 | 3.651.566,85 | 35.873.335,92 | 3.199.013,39 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **105.116.201,77** | **109.135.060,39** | **13.862.167,64** | **13.862.167,64** | **95.272.892,75** | **10.437.706,13** | **10.437.706,13** | **98.697.354,26** | **9.466.256,26** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **20.768.143,84** | **24.125.907,12** | **1.338.972,76** | **1.338.972,76** | **22.786.934,36** | **811.540,67** | **811.540,67** | **23.314.366,45** | **789.703,62** |
| INVESTIMENTOS | 20.057.031,34 | 23.414.794,62 | 1.322.458,59 | 1.322.458,59 | 22.092.336,03 | 795.026,50 | 795.026,50 | 22.619.768,12 | 773.189,45 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 711.112,50 | 711.112,50 | 16.514,17 | 16.514,17 | 694.598,33 | 16.514,17 | 16.514,17 | 694.598,33 | 16.514,17 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **50.000,00** | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** | **0,00** | **0,00** | **50.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **105.116.201,77** | **109.135.060,39** | **13.862.167,64** | **13.862.167,64** | **95.272.892,75** | **10.437.706,13** | **10.437.706,13** | **98.697.354,26** | **9.466.256,26** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **105.116.201,77** | **109.135.060,39** | **13.862.167,64** | **13.862.167,64** | **95.272.892,75** | **10.437.706,13** | **10.437.706,13** | **98.697.354,26** | **9.466.256,26** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 3.313.411,61 | — | 4.284.861,48 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 105.116.201,77 | 109.135.060,39 | 13.862.167,64 | 13.862.167,64 | — | 10.437.706,13 | 13.751.117,74 | — | 13.751.117,74 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.903,69

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Capinzal, 20/05/2020

| | |
|---|---|
| NILVO DORINI | MARLISA APARECIDA PADILHA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC 017849/O-8 |

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 105.116.201,77 | 109.135.060,39 | 13.862.167,64 | 13.862.167,64 | 100,00 | 95.272.892,75 | 10.437.706,13 | 10.437.706,13 | 100,00 | 98.697.354,26 |
| Legislativa | 3.259.000,00 | 3.259.000,00 | 257.006,93 | 257.006,93 | 1,85 | 3.001.993,07 | 254.126,93 | 254.126,93 | 2,43 | 3.004.873,07 |
| Ação Legislativa | 3.259.000,00 | 3.259.000,00 | 257.006,93 | 257.006,93 | 1,85 | 3.001.993,07 | 254.126,93 | 254.126,93 | 2,43 | 3.004.873,07 |
| Administração | 10.940.058,15 | 10.940.058,15 | 1.796.266,35 | 1.796.266,35 | 12,96 | 9.143.791,80 | 1.237.401,84 | 1.237.401,84 | 11,86 | 9.702.656,31 |
| Administração Geral | 10.940.058,15 | 10.940.058,15 | 1.796.266,35 | 1.796.266,35 | 12,96 | 9.143.791,80 | 1.237.401,84 | 1.237.401,84 | 11,86 | 9.702.656,31 |
| Segurança Pública | 1.330.770,36 | 1.330.770,36 | 127.736,47 | 127.736,47 | 0,92 | 1.203.033,89 | 86.600,85 | 86.600,85 | 0,83 | 1.244.169,51 |
| Policiamento | 577.046,25 | 577.046,25 | 101.166,92 | 101.166,92 | 0,73 | 475.879,33 | 60.031,30 | 60.031,30 | 0,58 | 517.014,95 |
| Defesa Civil | 753.724,11 | 753.724,11 | 26.569,55 | 26.569,55 | 0,19 | 727.154,56 | 26.569,55 | 26.569,55 | 0,25 | 727.154,56 |
| Assistência Social | 4.034.809,71 | 4.034.809,71 | 317.303,39 | 317.303,39 | 2,29 | 3.717.506,32 | 315.704,39 | 315.704,39 | 3,02 | 3.719.105,32 |
| Assistência ao Idoso | 110.250,00 | 110.250,00 | 399,22 | 399,22 | 0,00 | 109.850,78 | 399,22 | 399,22 | 0,00 | 109.850,78 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.611.214,08 | 1.611.214,08 | 129.906,62 | 129.906,62 | 0,94 | 1.481.307,46 | 129.906,62 | 129.906,62 | 1,24 | 1.481.307,46 |
| Assistência Comunitária | 2.313.345,63 | 2.313.345,63 | 186.997,55 | 186.997,55 | 1,35 | 2.126.348,08 | 185.398,55 | 185.398,55 | 1,78 | 2.127.947,08 |
| Saúde | 16.928.026,25 | 16.929.267,11 | 2.594.856,95 | 2.594.856,95 | 18,72 | 14.334.410,16 | 2.538.128,78 | 2.538.128,78 | 24,32 | 14.391.138,33 |
| Atenção Básica | 15.019.926,25 | 15.019.926,25 | 1.997.717,93 | 1.997.717,93 | 14,41 | 13.022.208,32 | 1.947.591,54 | 1.947.591,54 | 18,66 | 13.072.334,71 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 77.175,00 | 77.175,00 | 631,30 | 631,30 | 0,00 | 76.543,70 | 598,80 | 598,80 | 0,01 | 76.576,20 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 992.250,00 | 992.250,00 | 551.495,06 | 551.495,06 | 3,98 | 440.754,94 | 544.925,78 | 544.925,78 | 5,22 | 447.324,22 |
| Vigilância Sanitária | 88.200,00 | 88.200,00 | 1.493,58 | 1.493,58 | 0,01 | 86.706,42 | 1.493,58 | 1.493,58 | 0,01 | 86.706,42 |
| Vigilância Epidemiológica | 99.225,00 | 99.225,00 | 4.906,35 | 4.906,35 | 0,04 | 94.318,65 | 4.906,35 | 4.906,35 | 0,05 | 94.318,65 |
| Alimentação e Nutrição | 651.250,00 | 652.490,86 | 38.612,73 | 38.612,73 | 0,28 | 613.878,13 | 38.612,73 | 38.612,73 | 0,37 | 613.878,13 |
| Educação | 31.056.713,13 | 33.281.323,18 | 2.796.191,79 | 2.796.191,79 | 20,17 | 30.485.131,39 | 2.776.878,39 | 2.776.878,39 | 26,60 | 30.504.444,79 |
| Administração Geral | 2.484.700,00 | 2.484.700,00 | 132.911,02 | 132.911,02 | 0,96 | 2.351.788,98 | 117.627,52 | 117.627,52 | 1,13 | 2.367.072,48 |
| Ensino Fundamental | 21.174.646,25 | 21.884.500,73 | 2.076.356,22 | 2.076.356,22 | 14,98 | 19.808.144,51 | 2.072.326,32 | 2.072.326,32 | 19,85 | 19.812.174,41 |
| Ensino Médio | 44.100,00 | 44.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.100,00 |
| Ensino Superior | 241.500,00 | 241.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 241.500,00 |
| Educação Infantil | 6.720.190,63 | 8.234.946,20 | 573.207,55 | 573.207,55 | 4,14 | 7.661.738,65 | 573.207,55 | 573.207,55 | 5,49 | 7.661.738,65 |
| Educação Especial | 391.576,25 | 391.576,25 | 13.717,00 | 13.717,00 | 0,10 | 377.859,25 | 13.717,00 | 13.717,00 | 0,13 | 377.859,25 |
| Cultura | 1.372.097,50 | 1.372.097,50 | 69.724,29 | 69.724,29 | 0,50 | 1.302.373,21 | 63.199,94 | 63.199,94 | 0,61 | 1.308.897,56 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 22.785,00 | 22.785,00 | 87,33 | 87,33 | 0,00 | 22.697,67 | 87,33 | 87,33 | 0,00 | 22.697,67 |
| Difusão Cultural | 1.349.312,50 | 1.349.312,50 | 69.636,96 | 69.636,96 | 0,50 | 1.279.675,54 | 63.112,61 | 63.112,61 | 0,60 | 1.286.199,89 |
| Urbanismo | 14.965.523,59 | 15.908.531,30 | 1.764.990,88 | 1.764.990,88 | 12,73 | 14.143.540,42 | 1.735.990,88 | 1.735.990,88 | 16,63 | 14.172.540,42 |
| Infra-Estrutura Urbana | 5.295.825,00 | 6.238.832,71 | 629.605,11 | 629.605,11 | 4,54 | 5.609.227,60 | 629.605,11 | 629.605,11 | 6,03 | 5.609.227,60 |
| Serviços Urbanos | 7.905.698,59 | 7.905.698,59 | 997.609,98 | 997.609,98 | 7,20 | 6.908.088,61 | 968.609,98 | 968.609,98 | 9,28 | 6.937.088,61 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.764.000,00 | 1.764.000,00 | 137.775,79 | 137.775,79 | 0,99 | 1.626.224,21 | 137.775,79 | 137.775,79 | 1,32 | 1.626.224,21 |

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 105.116.201,77 | 109.135.060,39 | 13.862.167,64 | 13.862.167,64 | 100,00 | 95.272.892,75 | 10.437.706,13 | 10.437.706,13 | 100,00 | 98.697.354,26 |
| Habitação | 1.404.750,00 | 1.404.750,00 | 119.064,40 | 119.064,40 | 0,86 | 1.285.685,60 | 119.064,40 | 119.064,40 | 1,14 | 1.285.685,60 |
| Habitação Urbana | 1.404.750,00 | 1.404.750,00 | 119.064,40 | 119.064,40 | 0,86 | 1.285.685,60 | 119.064,40 | 119.064,40 | 1,14 | 1.285.685,60 |
| Saneamento | 6.694.507,00 | 7.344.507,00 | 3.286.485,76 | 3.286.485,76 | 23,71 | 4.058.021,24 | 666.953,09 | 666.953,09 | 6,39 | 6.677.553,91 |
| Saneamento Básico Rural | 226.894,50 | 226.894,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.894,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.894,50 |
| Saneamento Básico Urbano | 6.467.612,50 | 7.117.612,50 | 3.286.485,76 | 3.286.485,76 | 23,71 | 3.831.126,74 | 666.953,09 | 666.953,09 | 6,39 | 6.450.659,41 |
| Gestão Ambiental | 153.000,00 | 153.000,00 | 1.165,50 | 1.165,50 | 0,01 | 151.834,50 | 1.165,50 | 1.165,50 | 0,01 | 151.834,50 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 101.000,00 | 101.000,00 | 1.165,50 | 1.165,50 | 0,01 | 99.834,50 | 1.165,50 | 1.165,50 | 0,01 | 99.834,50 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| Recursos Hídricos | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Agricultura | 2.060.950,00 | 2.260.950,00 | 95.815,18 | 95.815,18 | 0,69 | 2.165.134,82 | 95.467,18 | 95.467,18 | 0,91 | 2.165.482,82 |
| Vigilância Sanitária | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 1.752.225,00 | 1.952.225,00 | 95.653,99 | 95.653,99 | 0,69 | 1.856.571,01 | 95.305,99 | 95.305,99 | 0,91 | 1.856.919,01 |
| Promoção da Produção Animal | 74.550,00 | 74.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.550,00 |
| Defesa Sanitária Animal | 66.150,00 | 66.150,00 | 161,19 | 161,19 | 0,00 | 65.988,81 | 161,19 | 161,19 | 0,00 | 65.988,81 |
| Extensão Rural | 68.025,00 | 68.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.025,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.025,00 |
| Indústria | 220.500,00 | 220.500,00 | 88,78 | 88,78 | 0,00 | 220.411,22 | 88,78 | 88,78 | 0,00 | 220.411,22 |
| Promoção Industrial | 220.500,00 | 220.500,00 | 88,78 | 88,78 | 0,00 | 220.411,22 | 88,78 | 88,78 | 0,00 | 220.411,22 |
| Comércio e Serviços | 1.254.465,00 | 1.254.465,00 | 92.290,07 | 92.290,07 | 0,67 | 1.162.174,93 | 82.246,07 | 82.246,07 | 0,79 | 1.172.218,93 |
| Promoção Comercial | 1.022.640,00 | 1.022.640,00 | 8.044,01 | 8.044,01 | 0,06 | 1.014.595,99 | 8.044,01 | 8.044,01 | 0,08 | 1.014.595,99 |
| Turismo | 231.825,00 | 231.825,00 | 84.246,06 | 84.246,06 | 0,61 | 147.578,94 | 74.202,06 | 74.202,06 | 0,71 | 157.622,94 |
| Comunicações | 29.767,50 | 29.767,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.767,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.767,50 |
| Telecomunicações | 29.767,50 | 29.767,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.767,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.767,50 |
| Transporte | 4.176.200,00 | 4.176.200,00 | 150.348,79 | 150.348,79 | 1,08 | 4.025.851,21 | 150.348,79 | 150.348,79 | 1,44 | 4.025.851,21 |
| Transporte Rodoviário | 4.176.200,00 | 4.176.200,00 | 150.348,79 | 150.348,79 | 1,08 | 4.025.851,21 | 150.348,79 | 150.348,79 | 1,44 | 4.025.851,21 |
| Desporto e Lazer | 1.728.450,00 | 1.728.450,00 | 36.450,77 | 36.450,77 | 0,26 | 1.691.999,23 | 36.450,77 | 36.450,77 | 0,35 | 1.691.999,23 |
| Desporto Comunitário | 1.728.450,00 | 1.728.450,00 | 36.450,77 | 36.450,77 | 0,26 | 1.691.999,23 | 36.450,77 | 36.450,77 | 0,35 | 1.691.999,23 |
| Encargos Especiais | 3.456.613,58 | 3.456.613,58 | 356.381,34 | 356.381,34 | 2,57 | 3.100.232,24 | 277.889,55 | 277.889,55 | 2,66 | 3.178.724,03 |
| Administração Geral | 3.456.613,58 | 3.456.613,58 | 356.381,34 | 356.381,34 | 2,57 | 3.100.232,24 | 277.889,55 | 277.889,55 | 2,66 | 3.178.724,03 |

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 105.116.201,77 | 109.135.060,39 | 13.862.167,64 | 13.862.167,64 | 100,00 | 95.272.892,75 | 10.437.706,13 | 10.437.706,13 | 100,00 | 98.697.354,26 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 105.116.201,77 | 109.135.060,39 | 13.862.167,64 | 13.862.167,64 | 100,00 | 95.272.892,75 | 10.437.706,13 | 10.437.706,13 | 100,00 | 98.697.354,26 |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **8.050.410,89** | **7.597.723,43** | **9.230.901,58** | **6.983.825,91** | **7.971.653,84** | **7.136.620,03** | **7.776.460,39** | **7.729.762,66** | **7.674.250,43** | **11.325.014,73** | **6.661.232,38** | **8.467.449,61** | **96.605.305,88** | **116.375.409,58** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.610.535,33 | 1.120.704,87 | 2.400.537,88 | 905.809,25 | 832.592,98 | 874.082,00 | 722.339,21 | 925.267,95 | 692.061,86 | 1.077.364,86 | 164.454,29 | 1.180.649,00 | 12.506.399,48 | 9.785.440,49 |
| I.P.T.U. | 108.189,25 | 335.760,96 | 1.277.252,16 | 197.837,39 | 211.816,81 | 199.918,53 | 56.130,33 | 77.877,91 | 62.963,44 | 87.335,46 | 0,00 | 77.714,67 | 2.692.796,91 | 2.293.200,00 |
| I.S.S. | 1.006.851,33 | 270.428,28 | 356.614,49 | 374.228,25 | 335.404,41 | 370.087,08 | 381.003,53 | 547.336,01 | 378.591,74 | 569.032,27 | 2.189,53 | 743.320,08 | 5.335.087,00 | 2.640.487,50 |
| I.T.B.I. | 223.702,06 | 65.286,31 | 71.986,35 | 74.850,00 | 33.385,14 | 76.776,11 | 109.765,65 | 126.735,98 | 90.720,96 | 95.492,21 | 0,00 | 135.617,39 | 1.104.318,16 | 996.990,75 |
| I.R.R.F | 133.661,82 | 124.258,81 | 133.937,00 | 124.256,45 | 126.688,63 | 134.889,39 | 116.488,67 | 119.843,61 | 123.453,28 | 226.498,31 | 154.209,89 | 120.066,79 | 1.638.252,65 | 1.414.365,84 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 138.130,87 | 324.970,51 | 560.747,88 | 134.637,16 | 125.297,99 | 92.410,89 | 58.951,03 | 53.474,44 | 36.332,44 | 99.006,61 | 8.054,87 | 103.930,07 | 1.735.944,76 | 2.440.396,40 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 58.538,36 | 49.569,79 | 53.326,17 | 58.771,94 | 56.112,12 | 48.172,22 | 61.819,35 | 48.168,65 | 42.151,65 | 51.419,10 | 29.843,12 | 30.727,86 | 588.620,33 | 991.202,26 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 50.676,38 | 47.656,87 | 50.119,65 | 57.009,75 | 54.546,54 | 46.877,34 | 60.581,31 | 45.814,30 | 40.573,54 | 51.419,10 | 29.843,12 | 27.208,74 | 562.326,64 | 958.027,51 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 7.861,98 | 1.912,92 | 3.206,52 | 1.762,19 | 1.565,58 | 1.294,88 | 1.238,04 | 2.354,35 | 1.578,11 | 0,00 | 0,00 | 3.519,12 | 26.293,69 | 33.174,75 |
| Receita Agropecuária | 46.191,77 | 16.712,22 | 18.417,55 | 15.232,75 | 23.957,35 | 15.680,03 | 26.684,53 | 17.869,04 | 14.534,53 | 40.669,87 | 0,00 | 29.487,31 | 265.436,95 | 132.300,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 551,25 |
| Receita de Serviços | 703.539,87 | 720.325,78 | 719.203,51 | 656.086,94 | 749.128,62 | 706.858,12 | 716.852,83 | 763.581,96 | 746.712,93 | 790.054,65 | 629.371,44 | 684.180,98 | 8.585.897,63 | 8.836.279,19 |
| Transferências Correntes | 5.463.460,77 | 5.487.592,99 | 5.887.158,24 | 5.250.330,60 | 6.153.181,05 | 5.381.686,40 | 5.557.281,18 | 5.515.748,14 | 5.594.719,25 | 7.783.652,11 | 5.549.971,57 | 6.229.864,52 | 69.854.646,82 | 95.161.726,73 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.172.573,67 | 1.143.974,68 | 1.468.092,17 | 1.156.412,98 | 1.581.390,42 | 1.154.307,20 | 1.027.503,62 | 945.950,53 | 1.283.790,24 | 2.188.650,42 | 1.291.917,88 | 1.866.763,66 | 16.281.327,47 | 32.818.078,73 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 2.182.990,69 | 2.239.121,48 | 2.203.993,20 | 2.152.346,76 | 2.178.377,18 | 2.193.600,99 | 2.284.373,68 | 2.302.789,26 | 2.374.640,01 | 2.528.751,03 | 2.306.967,55 | 2.197.071,15 | 27.145.022,98 | 37.241.021,38 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 290.666,85 | 266.623,73 | 271.910,16 | 246.278,36 | 277.023,08 | 256.697,72 | 254.337,73 | 260.709,54 | 141.471,26 | 82.080,91 | 208.488,76 | 209.496,29 | 2.765.784,39 | 2.205.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 96,16 | 69,75 | 56,52 | 1.247,68 | 4.711,20 | 738,99 | 27.385,14 | 29.955,05 | 311,09 | 107,78 | 193,02 | 150,54 | 65.022,92 | 55.125,00 |
| Outras Transferências Correntes | 568.452,41 | 565.130,09 | 609.968,54 | 472.999,87 | 885.585,12 | 526.502,56 | 655.385,45 | 706.193,99 | 474.786,81 | 1.542.327,70 | 345.262,59 | 531.002,87 | 7.883.598,00 | 6.811.197,17 |
| Transferências da LC 61/1989 | 27.923,31 | 28.308,98 | 27.719,78 | 29.070,20 | 29.428,41 | 26.338,69 | 32.107,53 | 28.414,79 | 29.839,66 | 35.073,76 | 23.692,53 | 25.629,25 | 343.546,89 | 315.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104.737,50 |
| Transferências do FUNDEB | 1.220.757,68 | 1.244.364,28 | 1.305.417,87 | 1.191.974,75 | 1.196.665,64 | 1.223.500,25 | 1.276.188,03 | 1.241.734,98 | 1.289.880,18 | 1.406.660,51 | 1.373.449,24 | 1.399.750,76 | 15.370.344,17 | 15.611.566,95 |
| Outras Receitas Correntes | 168.144,79 | 202.817,78 | 152.258,23 | 97.594,43 | 156.681,72 | 110.141,26 | 691.483,29 | 459.126,92 | 584.070,21 | 1.581.854,14 | 287.591,96 | 312.539,94 | 4.804.304,67 | 1.467.909,66 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **734.830,73** | **735.605,59** | **794.342,83** | **716.821,46** | **687.202,36** | **726.205,27** | **719.664,30** | **707.572,62** | **766.048,29** | **836.018,91** | **766.213,14** | **859.791,91** | **9.050.317,41** | **14.683.600,56** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 734.830,73 | 735.605,59 | 794.342,83 | 716.821,46 | 687.202,36 | 726.205,27 | 719.664,30 | 707.572,62 | 766.048,29 | 836.018,91 | 766.213,14 | 859.791,91 | 9.050.317,41 | 14.683.600,56 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **7.315.580,16** | **6.862.117,84** | **8.436.558,75** | **6.267.004,45** | **7.284.451,48** | **6.410.414,76** | **7.056.796,09** | **7.022.190,04** | **6.908.202,14** | **10.488.995,82** | **5.895.019,24** | **7.607.657,70** | **87.554.988,47** | **101.691.809,02** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **7.315.580,16** | **6.862.117,84** | **8.436.558,75** | **6.267.004,45** | **7.284.451,48** | **6.410.414,76** | **7.056.796,09** | **7.022.190,04** | **6.908.202,14** | **10.488.995,82** | **5.895.019,24** | **7.607.657,70** | **87.554.988,47** | **101.691.809,02** |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **7.315.580,16** | **6.862.117,84** | **8.436.558,75** | **6.267.004,45** | **7.284.451,48** | **6.410.414,76** | **7.056.796,09** | **7.022.190,04** | **6.908.202,14** | **10.488.995,82** | **5.895.019,24** | **7.607.657,70** | **87.554.988,47** | **101.691.809,02** |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 2/3

Município de Capinzal - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.816.217,66 | 0,00 | 10.184.890,09 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 718.238,86 | 0,00 | 248.436,53 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **13.534.456,52** | **0,00** | **10.433.326,62** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-13.534.456,52** | **0,00** | **-10.433.326,62** | **-** | **-** |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **1.920.000,00** | **0,00** | **1.920.000,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 24.125.907,12 | 1.338.972,76 | 22.786.934,36 |
| Investimentos | 23.414.794,62 | 1.322.458,59 | 22.092.336,03 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 711.112,50 | 16.514,17 | 694.598,33 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **24.125.907,12** | **1.338.972,76** | **22.786.934,36** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **22.205.907,12** | **1.338.972,76** | **20.866.934,36** |

FONTE:

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 31 Dez 2019 (B) | Em 29 Fev 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.184.889,83 | 1.184.889,83 | 1.168.375,66 |
| DEDUÇÕES (II) | 15.526.290,29 | 15.526.290,29 | 17.842.020,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.526.290,29 | 15.526.290,29 | 17.842.020,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.867.146,01 | 15.867.146,01 | 18.874.616,76 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 340.855,72 | 340.855,72 | 1.032.596,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Fev 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **-73.235,42** |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 103.051.853,02 | 13.718.020,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 9.785.440,49 | 1.345.103,29 |
| I.P.T.U. | 2.293.200,00 | 77.714,67 |
| I.S.S. | 2.640.487,50 | 745.509,61 |
| I.T.B.I. | 996.990,75 | 135.617,39 |
| I.R.R.F. | 1.414.365,84 | 274.276,68 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.440.396,40 | 111.984,94 |
| Contribuições | 1.504.251,00 | 244.899,48 |
| Receita Patrimonial | 991.202,26 | 60.570,98 |
| Aplicações Financeiras(II) | 958.027,51 | 57.051,86 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 33.174,75 | 3.519,12 |
| Transferências Correntes | 80.467.101,17 | 10.153.762,34 |
| Cota-Parte do FPM | 26.357.727,20 | 2.526.945,28 |
| Cota-Parte do ICMS | 29.567.919,85 | 3.603.231,14 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.741.950,00 | 334.388,18 |
| Cota-Parte do ITR | 44.100,00 | 274,86 |
| Transferências da LC 87/1996 | 83.790,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 248.850,00 | 39.457,42 |
| Transferências do FUNDEB | 15.611.566,95 | 2.773.200,00 |
| Outras Transferências Correntes | 6.811.197,17 | 876.265,46 |
| Demais Receitas Correntes | 10.303.858,10 | 1.913.684,32 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 10.303.858,10 | 1.913.684,32 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 102.093.825,51 | 13.660.968,55 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.931.166,75 | 3.610,02 |
| Operação de Crédito(VI) | 1.920.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 11.166,75 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 11.166,75 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.610,02 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Convênios | 0,00 | 3.610,02 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 11.166,75 | 3.610,02 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **102.104.992,26** | **13.664.578,57** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 84.959.153,27 | 12.523.194,88 | 9.626.165,46 | 8.676.552,64 | 32.660,66 | 385.925,27 | 376.615,97 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 45.103.500,50 | 6.029.062,03 | 5.958.834,82 | 5.461.775,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 330.750,00 | 15.763,79 | 15.763,79 | 15.763,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 39.524.902,77 | 6.478.369,06 | 3.651.566,85 | 3.199.013,39 | 32.660,66 | 385.925,27 | 376.615,97 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 150.000,00 | 7.118,73 | 7.118,73 | 7.118,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 39.374.902,77 | 6.471.250,33 | 3.644.448,12 | 3.191.894,66 | 32.660,66 | 385.925,27 | 376.615,97 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 84.628.403,27 | 12.507.431,09 | 9.610.401,67 | 8.660.788,85 | 32.660,66 | 385.925,27 | 376.615,97 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 24.125.907,12 | 1.338.972,76 | 811.540,67 | 789.703,62 | 291.231,41 | 892.692,16 | 857.818,31 |
| Investimentos | 23.414.794,62 | 1.322.458,59 | 795.026,50 | 773.189,45 | 291.231,41 | 892.692,16 | 857.818,31 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 711.112,50 | 16.514,17 | 16.514,17 | 16.514,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 23.414.794,62 | 1.322.458,59 | 795.026,50 | 773.189,45 | 291.231,41 | 892.692,16 | 857.818,31 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| | | | | | | | |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **108.093.197,89** | **13.829.889,68** | **10.405.428,17** | **9.433.978,30** | **323.892,07** | **1.278.617,43** | **1.234.434,28** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **2.672.273,92** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.836.165,01 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 57.051,86 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 15.763,79 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.713.561,99** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -73.235,42 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.184.889,83 | 1.168.375,66 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 15.526.796,52 | 17.842.526,32 |
| Disponibilidade de Caixa | 15.526.290,29 | 17.842.020,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.867.146,01 | 18.874.616,76 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 340.855,72 | 1.032.596,67 |
| Demais Haveres Financeiros | 506,23 | 506,23 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -14.341.906,69 | -16.674.150,66 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **2.332.243,97** | |

Continua 3/4

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -691.740,95 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.023.984,92** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **2.982.696,85** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.384.103,05 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 2.384.103,05 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de Capinzal - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 340.855,72 | 323.892,07 | - | 16.963,65 | 1.905.425,09 | 2.301.798,76 | 1.278.617,43 | 1.234.434,28 | 1.466,36 | 2.971.323,21 | 2.988.286,86 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 340.855,72 | 323.892,07 | 0,00 | 16.963,65 | 1.905.425,09 | 2.301.798,76 | 1.278.617,43 | 1.234.434,28 | 1.466,36 | 2.971.323,21 | 2.988.286,86 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 340.855,72 | 323.892,07 | 0,00 | 16.963,65 | 1.708.425,09 | 1.404.723,44 | 1.016.380,82 | 972.197,67 | 1.466,36 | 2.139.484,50 | 2.156.448,15 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL | 0,00 | 20.109,25 | 20.109,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 43.539,88 | 36.492,99 | 36.492,99 | 306,12 | 6.740,77 | 6.740,77 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRACAO E FINANCAS | 0,00 | 10.312,60 | 10.312,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 215.552,91 | 211.050,25 | 211.050,25 | 0,00 | 4.502,66 | 4.502,66 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.086,00 | 1.086,00 | 1.086,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORT | 0,00 | 10.851,75 | 9.051,75 | 0,00 | 1.800,00 | 36.294,80 | 333.804,41 | 296.947,45 | 252.764,30 | 0,00 | 117.334,91 | 119.134,91 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 287.815,55 | 279.500,00 | 0,00 | 8.315,55 | 1.672.130,29 | 176.697,62 | 129.190,72 | 129.190,72 | 0,00 | 1.719.637,19 | 1.727.952,74 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE | 0,00 | 4.918,47 | 4.918,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 629.002,49 | 336.573,28 | 336.573,28 | 1.160,24 | 291.268,97 | 291.268,97 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,90 | 89,90 | 89,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO I | 0,00 | 6.848,10 | 0,00 | 0,00 | 6.848,10 | 0,00 | 4.950,23 | 4.950,23 | 4.950,23 | 0,00 | 0,00 | 6.848,10 |
| SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197.000,00 | 897.075,32 | 262.236,61 | 262.236,61 | 0,00 | 831.838,71 | 831.838,71 |
| SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 197.000,00 | 897.075,32 | 262.236,61 | 262.236,61 | 0,00 | 831.838,71 | 831.838,71 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **340.855,72** | **323.892,07** | **0,00** | **16.963,65** | **1.905.425,09** | **2.301.798,76** | **1.278.617,43** | **1.234.434,28** | **1.466,36** | **2.971.323,21** | **2.988.286,86** |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 7.345.044,09 | 7.345.044,09 | 1.233.118,35 | 16,79 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.293.200,00 | 2.293.200,00 | 77.714,67 | 3,39 |
| 1.1.1- IPTU | 1.741.950,00 | 1.741.950,00 | 2.791,27 | 0,16 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 551.250,00 | 551.250,00 | 74.923,40 | 13,59 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 996.990,75 | 996.990,75 | 135.617,39 | 13,60 |
| 1.2.1- ITBI | 992.250,00 | 992.250,00 | 135.019,61 | 13,61 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 4.740,75 | 4.740,75 | 597,78 | 12,61 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.640.487,50 | 2.640.487,50 | 745.509,61 | 28,23 |
| 1.3.1- ISS | 2.480.625,00 | 2.480.625,00 | 711.810,79 | 28,69 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 159.862,50 | 159.862,50 | 33.698,82 | 21,08 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.414.365,84 | 1.414.365,84 | 274.276,68 | 19,39 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 72.738.962,61 | 72.738.962,61 | 8.130.370,63 | 11,18 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 32.818.078,73 | 32.818.078,73 | 3.158.681,54 | 9,62 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 31.715.578,73 | 31.715.578,73 | 3.158.681,54 | 9,96 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 630.000,00 | 630.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 472.500,00 | 472.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 37.241.021,38 | 37.241.021,38 | 4.504.038,70 | 12,09 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 104.737,50 | 104.737,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 315.000,00 | 315.000,00 | 49.321,78 | 15,66 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 55.125,00 | 55.125,00 | 343,56 | 0,62 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 417.985,05 | 18,96 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 80.084.006,70 | 80.084.006,70 | 9.363.488,98 | 11,69 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.626.230,55 | 1.626.230,55 | 322.980,03 | 19,86 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.164.633,75 | 1.164.633,75 | 292.656,78 | 25,13 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 5.083,05 | 5.083,05 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 365.846,25 | 365.846,25 | 29.606,00 | 8,09 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 71.925,00 | 71.925,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 18.742,50 | 18.742,50 | 717,25 | 3,83 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 289.038,75 | 289.038,75 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 289.038,75 | 289.038,75 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.114.391,52 | 2.114.391,52 | 294.623,51 | 13,93 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 4.029.660,82 | 4.029.660,82 | 617.603,54 | 15,33 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 14.683.600,56 | 14.683.600,56 | 1.626.005,05 | 11,07 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 6.460.351,53 | 6.460.351,53 | 631.736,26 | 9,78 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 7.673.101,53 | 7.673.101,53 | 900.807,56 | 11,74 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 20.947,50 | 20.947,50 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 66.150,00 | 66.150,00 | 9.864,36 | 14,91 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 463.050,00 | 463.050,00 | 83.596,87 | 18,05 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 15.701.971,95 | 15.701.971,95 | 2.775.279,44 | 17,67 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 15.611.566,95 | 15.611.566,95 | 2.773.200,00 | 17,76 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 90.405,00 | 90.405,00 | 2.079,44 | 2,30 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | 927.966,39 | 927.966,39 | 1.147.194,95 | 123,62 |

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 13.088.250,00 | 13.088.250,00 | 1.402.361,72 | 10,71 | 1.402.361,72 | 10,71 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 4.263.000,00 | 4.263.000,00 | 492.347,19 | 11,55 | 492.347,19 | 11,55 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 8.825.250,00 | 8.825.250,00 | 910.014,53 | 10,31 | 910.014,53 | 10,31 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 2.523.316,95 | 3.038.755,13 | 610.630,26 | 20,09 | 610.630,26 | 20,09 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 241.500,00 | 255.317,05 | 13.817,05 | 5,41 | 13.817,05 | 5,41 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.281.816,95 | 2.783.438,08 | 596.813,21 | 21,44 | 596.813,21 | 21,44 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 15.611.566,95 | 16.127.005,13 | 2.012.991,98 | 12,48 | 2.012.991,98 | 12,48 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.012.991,98 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 50,53 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 22,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 27,47 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 505.066,92 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 229.821,66 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.403.878,13 | 6.403.878,13 | 517.030,22 | 8,07 | 517.030,22 | 8,07 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 22.691.275,70 | 23.192.896,83 | 2.178.934,41 | 9,39 | 2.163.641,01 | 9,33 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 11.107.066,95 | 11.608.688,08 | 1.506.827,74 | 12,98 | 1.506.827,74 | 12,98 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 11.584.208,75 | 11.584.208,75 | 672.106,67 | 5,80 | 656.813,27 | 5,67 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 29.095.153,83 | 29.596.774,96 | 2.695.964,63 | 9,11 | 2.680.671,23 | 9,06 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 1.147.194,95 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 229.821,66 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 1.377.016,61 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.303.654,62 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 13,92 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.183.376,25 | 1.463.574,81 | 89.960,16 | 6,15 | 85.940,16 | 5,87 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 492.583,05 | 1.936.614,27 | 10.267,00 | 0,53 | 10.267,00 | 0,53 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.675.959,30 | 3.400.189,08 | 100.227,16 | 2,95 | 96.207,16 | 2,83 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 30.771.113,13 | 32.996.964,04 | 2.796.191,79 | 8,47 | 2.776.878,39 | 8,42 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 57.511,90 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 57.511,90 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CAPINZAL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 505.066,92 | 280.198,56 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.773.200,00 | 292.656,78 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.705.716,21 | 257.073,61 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 1.686.766,18 | 72.547,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 18.950,03 | 184.526,61 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.079,44 | 717,25 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.574.630,15 | 316.498,98 |
| 50- (+) Ajustes | (66.083,19) | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | (66.083,19) | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.508.546,96 | 316.498,98 |

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 29/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JANEIRO 2020/MÊS JANEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 12.600,00 | 112,65 | 12.487,35 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 10.615,50 | 0,00 | 10.615,50 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 551,25 | 0,00 | 551,25 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.433,25 | 112,65 | 1.320,60 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 |
| Despesas de Capital | 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 |
| Investimentos | 12.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.600,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 335.056,18 | 112,65 | 335.168,83 |

FONTE:

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Capinzal - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 7.345.044,09 | 7.345.044,09 | 1.233.118,35 | 16,79 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.293.200,00 | 2.293.200,00 | 77.714,67 | 3,39 |
| IPTU | 1.741.950,00 | 1.741.950,00 | 2.791,27 | 0,16 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 551.250,00 | 551.250,00 | 74.923,40 | 13,59 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 996.990,75 | 996.990,75 | 135.617,39 | 13,60 |
| ITBI | 992.250,00 | 992.250,00 | 135.019,61 | 13,61 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 4.740,75 | 4.740,75 | 597,78 | 12,61 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 2.640.487,50 | 2.640.487,50 | 745.509,61 | 28,23 |
| ISS | 2.480.625,00 | 2.480.625,00 | 711.810,79 | 28,69 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 159.862,50 | 159.862,50 | 33.698,82 | 21,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.414.365,84 | 1.414.365,84 | 274.276,68 | 19,39 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 39.920.883,88 | 71.636.462,61 | 8.130.370,63 | 11,35 |
| Cota-Parte FPM | 31.715.578,73 | 31.715.578,73 | 3.158.681,54 | 9,96 |
| Cota-Parte ITR | 55.125,00 | 55.125,00 | 343,56 | 0,62 |
| Cota-Parte IPVA | 2.205.000,00 | 2.205.000,00 | 417.985,05 | 18,96 |
| Cota-Parte ICMS | 37.241.021,38 | 37.241.021,38 | 4.504.038,70 | 12,09 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 315.000,00 | 315.000,00 | 49.321,78 | 15,66 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 104.737,50 | 104.737,50 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 104.737,50 | 104.737,50 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **78.981.506,70** | **78.981.506,70** | **9.363.488,98** | **11,86** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.341.540,40 | 12.341.540,40 | 1.656.204,48 | 13,42 | 1.606.078,09 | 13,01 | 1.464.386,92 | 11,87 | - |
| Despesas Correntes | 11.853.492,00 | 11.853.492,00 | 1.656.064,48 | 13,97 | 1.605.938,09 | 13,55 | 1.464.246,92 | 12,35 | - |
| Despesas de Capital | 488.048,40 | 488.048,40 | 140,00 | 0,03 | 140,00 | 0,03 | 140,00 | 0,03 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 77.175,00 | 77.175,00 | 631,30 | 0,82 | 598,80 | 0,78 | 120,00 | 0,16 | - |
| Despesas Correntes | 58.275,00 | 58.275,00 | 631,30 | 1,08 | 598,80 | 1,03 | 120,00 | 0,21 | - |
| Despesas de Capital | 18.900,00 | 18.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 565.582,50 | 565.582,50 | 459.222,32 | 81,19 | 454.270,29 | 80,32 | 433.446,42 | 76,64 | - |
| Despesas Correntes | 565.582,50 | 565.582,50 | 459.222,32 | 81,19 | 454.270,29 | 80,32 | 433.446,42 | 76,64 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **12.984.297,90** | **12.984.297,90** | **2.116.058,10** | **16,30** | **2.060.947,18** | **15,87** | **1.897.953,34** | **14,62** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.116.058,10 | 2.060.947,18 | 1.897.953,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.116.058,10** | **2.060.947,18** | **1.897.953,34** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 1.404.523,35 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 711.534,75 | 656.423,83 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,60** | **22,01** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | -31.678,72 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| **CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012** | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.678.385,85 | 2.678.385,85 | 341.513,45 | 12,75 | 341.513,45 | 12,75 | 341.225,95 | 12,74 | - |
| Despesas Correntes | 2.678.385,85 | 2.678.385,85 | 341.513,45 | 12,75 | 341.513,45 | 12,75 | 341.225,95 | 12,74 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 426.667,50 | 426.667,50 | 92.272,74 | 21,63 | 90.655,49 | 21,25 | 63.271,49 | 14,83 | - |
| Despesas Correntes | 426.667,50 | 426.667,50 | 92.272,74 | 21,63 | 90.655,49 | 21,25 | 63.271,49 | 14,83 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 88.200,00 | 88.200,00 | 1.493,58 | 1,69 | 1.493,58 | 1,69 | 1.493,58 | 1,69 | - |
| Despesas Correntes | 77.700,00 | 77.700,00 | 1.493,58 | 1,92 | 1.493,58 | 1,92 | 1.493,58 | 1,92 | - |
| Despesas de Capital | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 99.225,00 | 99.225,00 | 4.906,35 | 4,94 | 4.906,35 | 4,94 | 4.906,35 | 4,94 | - |
| Despesas Correntes | 31.500,00 | 31.500,00 | 4.906,35 | 15,58 | 4.906,35 | 15,58 | 4.906,35 | 15,58 | - |
| Despesas de Capital | 67.725,00 | 67.725,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.292.478,35** | **3.292.478,35** | **440.186,12** | **13,37** | **438.568,87** | **13,32** | **410.897,37** | **12,48** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Capinzal - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.019.926,25 | 15.019.926,25 | 1.997.717,93 | 13,30 | 1.947.591,54 | 12,97 | 1.805.612,87 | 12,02 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 77.175,00 | 77.175,00 | 631,30 | 0,82 | 598,80 | 0,78 | 120,00 | 0,16 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 992.250,00 | 992.250,00 | 551.495,06 | 55,58 | 544.925,78 | 54,92 | 496.717,91 | 50,06 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 88.200,00 | 88.200,00 | 1.493,58 | 1,69 | 1.493,58 | 1,69 | 1.493,58 | 1,69 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 99.225,00 | 99.225,00 | 4.906,35 | 4,94 | 4.906,35 | 4,94 | 4.906,35 | 4,94 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **16.276.776,25** | **16.276.776,25** | **2.556.244,22** | **15,70** | **2.499.516,05** | **15,36** | **2.308.850,71** | **14,18** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **16.276.776,25** | **16.276.776,25** | **2.556.244,22** | **15,70** | **2.499.516,05** | **15,36** | **2.308.850,71** | **14,18** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES **(I) = (I.1 + I.2)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas **(I.1)** | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar **(I.2)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES **(II) = (II.1 + II.2)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar **(II.2)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP **(III) = (I + II)** | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) **(IV)** | - | 93.613,289,01 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE **( I )** | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) **(V) = (I / IV)** | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Capinzal, 20/05/2020

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

Município de Capinzal - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 105.116.201,77 |
| Previsão Atualizada | 105.116.201,77 |
| Receitas Realizadas | 13.751.117,74 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.384.103,05 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 105.116.201,77 |
| Créditos Adicionais | 4.018.858,62 |
| Dotação Atualizada | 109.135.060,39 |
| Despesas Empenhadas | 13.862.167,64 |
| Despesas Liquidadas | 10.437.706,13 |
| Despesas pagas | 9.466.256,26 |
| Superavit Orçamentário | 3.313.411,61 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.862.167,64 |
| Despesas Liquidadas | 10.437.706,13 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 87.554.988,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 87.554.988,47 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 87.554.988,47 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -73.235,42 | 2.713.561,99 | -3.705,26 |
| Resultado Primário | -1.836.165,01 | 2.672.273,92 | -145,54 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.207.223,85 | 1.466,36 | 1.234.434,28 | 2.971.323,21 |
| EXECUTIVO | 4.207.223,85 | 1.466,36 | 1.234.434,28 | 2.971.323,21 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 340.855,72 | 0,00 | 323.892,07 | 16.963,65 |
| EXECUTIVO | 340.855,72 | 0,00 | 323.892,07 | 16.963,65 |
| **TOTAL:** | **4.548.079,57** | **1.466,36** | **1.558.326,35** | **2.988.286,86** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.303.654,62 | 25% | 13,92 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.402.361,72 | 60% | 50,53 |

Continua 1/2

Município de Capinzal - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 1.920.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.338.972,76 | 22.786.934,36 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 159,28 | 12.440,72 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 12.600,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.060.947,18 | 15,00 | 22,01 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Capinzal, 20/05/2020

| | |
|---|---|
| NILVO DORINI | MARLISA APARECIDA PADILHA |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADORA - CRC 017849/O-8 |

## Câmara Municipal

### RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487594

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
19 DE MAIO DE 2020

● Aprovada Ata nº 3.048, de 2020, referente à Sessão Ordinária Virtual do dia 12/5/2020.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Substitutivo do Projeto de Lei nº 7, de 2020, dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal - SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
à O Substitutivo do Projeto foi encaminhado as Comissões competentes para análise e Pareceres
● Expediente dos Vereadores: Indicações: Os Vereadores Valmor de Vargas e Carlos Adriano Zocoli solicitaram o cascalhamento com uso de rolo compressor nas Ruas do Loteamento Recanto dos Pássaros principalmente Avenida Norma Rambo Vagner que liga ao Loteamento Novo Horizonte, parte da Avenida Napoleão Ribeiro e a Rua aos fundos do barracão da LAR no mesmo Loteamento. O Vereador Rafael Edgar Tonial solicitou redutor de velocidade (lombada) na Rua Paulo de Giacometti, nas proximidades da casa de número 117 no Loteamento São João Capinzal. Pedidos de Informações: O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou informações com relação à gestão e ações que estão sendo realizadas pelo departamento de Assistência Social do Município de Capinzal. Os Vereadores Valmor de Vargas e Carlos Adriano Zocoli solicitaram informações com relação aos serviços de saneamento básicos que estão em andamento e que ainda serão feitos em nosso Município. Moções: O Vereador Rafael Edgar Tonial Solicitou encaminhamento de MOÇÃO DE APELO à Secretaria Estadual de Segurança Pública e ao Estado de Santa Catarina para que promovam a nomeação de candidatos remanescentes, aprovados para a vaga de soldado no último concurso público da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. A moção foi subscrita por todos os demais Vereadores da casa e aprovada por unanimidade. O Vereador Bruno Michel Fávero solicitou encaminhamento de MOÇÃO DE APLAUSO à gestão da Empresa BRF, pela postura e solidariedade assumida com a população brasileira e principalmente com nosso povo de capinzal no enfrentamento ao Covid-19 com doações de EPIs e alimentos ao Hospital Nossa Senhora das Dores – HNSD de Capinzal. A Moção foi subscrita pelos Vereadores Renato Marcelo Markus, Kelvis Borges, Rafael Edgar Tonial e Gilmar Junior da Silveira com aprovação por unanimidade na casa.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Plenária, no dia 26 de maio de 2020, às 18h30min.
O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas", pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts e pelo Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCPckMKQPWEUVbP9QMOJ-dfw.
Câmara de Vereadores, 20 de maio de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

### SUBSTITUTO AO PROJETO DE LEI Nº 7/2020

Publicação Nº 2487590

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capinzal - SC, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas administrativas para regulação de pessoal com vistas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. As medidas administrativas autorizadas pela presente norma visam compatibilizar a necessidade de equilíbrio entre as contratações administrativas, compreendidas como política pública de proteção social e de garantia de renda, e o desafio de manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário do Município.

Art. 2º Entre as medidas referentes à gestão de pessoal fica autorizado o Poder Executivo a determinar:
I - concessão unilateral das seguintes medidas administrativas:
a) licença prêmio, caso tenham sido preenchidos os requisitos legais para sua fruição;
b) férias coletivas ou férias normais individuais;
c) férias antecipadas, para servidores públicos que ainda não tenham cumprido o período aquisitivo;
d) redução de até 50% nas funções gratificadas pagas, exceto dos servidores lotados na Secretaria da Saúde;
e) suspensão das progressões por capacitação, formação educacional e por merecimento dos servidores.
II - alterações na forma de cumprimento de jornada de trabalho, mediante:
a) instituição de modalidade de trabalho remoto (home office);
b) redução e flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
c) fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
d) instituição de banco de horas (positivo ou negativo) para compensação em data futura.
III - deslocamento provisório de servidores nas seguintes modalidades:
a) designação para lotação provisória em outros órgãos da administração pública;
b) deslocamento para composição de força de trabalho junto à órgão público diverso, integrante ou não da administração pública municipal.
IV - redução de até 50% da carga horária nos contratos de trabalho dos servidores admitidos em caráter temporário (ACT's e servidores

comissionados).

§1º A fixação de regime de cumprimento de jornada de trabalho na modalidade de trabalho remoto (home office), prevista na letra "a" do inciso II, não gerará horas extraordinárias, tampouco poderá ser aplicada ao regime de banco de horas;
§ 2º As medidas de instituição de banco de horas (inciso II, letra "d") e de deslocamento para composição de força de trabalho (inciso III, letra "b") dependem da edição prévia de decreto regulamentar para serem implementadas;

§ 3º Na hipótese da redução da carga horária de servidores contratados por tempo determinando, em se tratando de profissionais do Magistério e da Educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, se dará pelo tempo de suspensão das aulas presenciais, sendo que a remuneração paga nesse período deverá ser considerada como banco de horas negativo, nos termos de decreto regulamentar:

§ 4º As ações adotadas com base na presente legislação são efetuadas sempre a título precário e não geram qualquer direito adquirido ao servidor.

§ 5º Após o término do período da Pandemia do COVID-19, a carga horária dos servidores contratados em caráter temporário poderá ser reestabelecida de acordo com a necessidade do setor em que o servidor estiver lotado.
I - Somente poderão ser realizadas novas chamadas de servidores em caráter temporário (ACT's) constantes na listagem de processos seletivos, após o reestabelecimento da carga horária integral dos servidores que tiveram suas cargas horárias reduzidas.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a editar os decretos que se fizerem necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação e destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Ficam convalidados os atos administrativos praticados anteriormente a promulgação da presente Lei, desde que compatíveis com o que nela está disciplinado.

Capinzal - SC, em 28 de abril de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

## SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/16/2020

Publicação Nº 2488631

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/16/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº CAO/0162/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA SUPERVISÓRIO, BEM COMO, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES REMOTAS DE TELEMETRIA, E ADEQUAÇÃO DE ESTAÇÕES REMOTAS DE TELEMETRIA EXISTENTES INCLUINDO, SERVIÇOS, MATERIAIS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DAS ESTAÇÕES (COM FORNECIMENTO DE ART).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2020, ÀS 10:00 HORAS

LOCAL: ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO A RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SOLICITADO PELO E-MAIL FRANCIELI@SIMAECAO.SC.GOV.BR OU PELO SITE DO SIMAE WWW.SIMAECAO.SC.GOV.BR.

MAIORES ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER PRESTADOS NO ESCRITÓRIO DO SIMAE, SITO À RUA DOMINGOS OMIZOLLO, N° 447, BAIRRO SÃO LUIZ - CAPINZAL - SC, CEP 89.665.000, OU PELO FONE (049) 3555-1107, COM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DAS 07:00 ÀS 13:00.

CAPINZAL/SC, 21 DE MAIO DE 2020.

FRANCIELI A. DA ROSA
PREGOEIRA

# Catanduvas

## Prefeitura

### APOSTILAMENTO Nº 0014/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019

Publicação Nº 2488625

APOSTILAMENTO Nº 0014/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019
Aos dezoito dias do mês de maio de 2020, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor POSTO CARRETÃO LTDA, CNPJ nº 79.414.033/0007-23, vencedor do processo licitatório nº 0157/2019, pregão nº 0094/2019, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2020, para fornecimento de GASOLINA COMUM, em virtude do aumento do preço do produto no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos) o litro. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o presidente da Comissão Permanente de Licitações, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Assessoria Jurídica do Município e Posto Carretão Ltda.
Catanduvas (SC), 18 de maio de 2020.

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Auto Posto Carretão

### APOSTILAMENTO Nº 0015/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019

Publicação Nº 2488627

APOSTILAMENTO Nº 0015/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0157/2019 - PREGÃO 0094/2019
Aos dezenove dias do mês de maio de 2020, a Comissão de Licitações e a Prefeitura Municipal de Catanduvas, em comum acordo com o fornecedor Assotran - Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda, CNPJ nº 78.489.432/0001-03, vencedor do processo licitatório nº 0157/2019, pregão nº 0094/2019, tendo como objeto a aquisição de combustível para o exercício 2020, para fornecimento de óleo diesel S 500 e óleo diesel S 10, em virtude do aumento de preços dos produtos no mercado nacional, as partes resolvem reajustar o valor ora licitado, passando a vigorar a partir desta data, no valor de R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) o óleo diesel S 10 e R$ 2,77 (dois reais e setenta e sete centavos) o óleo diesel S 500. Era o que tínhamos a apresentar, assinam a presente ata o presidente da Comissão Permanente de Licitações, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Assessoria Jurídica do Município e Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.
Catanduvas (SC), 19 de maio de 2020.

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lucimari Spader
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Valmir de Rós – OAB/SC nº 26.310
Assessoria Jurídica

Assotran – Associação Catanduvense de Transportes Rodoviários Ltda.

### SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

Publicação Nº 2488626

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC N°0115/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE TELEFONIA IP (INTERNET PROTOCOL), VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 77 RAMAIS, 77 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 25.000 MINUTOS PARA FIXO/MÓVEL MÊS, NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, VENCEDORA DO TOMADA DE PREÇO N° 0012/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº

0074/2016).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, n° 1,435, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Avenida XV de Novembro, nº 699, Sala 02, em Joaçaba – SC, CEP: 89.600-000, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 26 de outubro de 2016, alterando-o conforme segue:

CONSIDERANDO o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PRAZOS, do Contrato original;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços e estender o prazo do contrato supramencionado por interesse da Administração Municipal.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar o prazo do contrato até o dia 31 de dezembro de 2020, com novo prazo iniciando em 1° de junho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8.666 de 21 de julho de 1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 19 de maio de 2020.

Testemunhas:

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

**DECRETO Nº 083/2020**

Publicação Nº 2487677

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL
Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

**DECRETO Nº 83, de 20 de maio de 2020**

**Abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020, proveniente da Anulação de Dotação Orçamentária do município de Caxambu do Sul e dá outras providências**.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00 (quatro mil reais):

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Departamento de Educação | 04.001.0012.0365.0003.2007.344900000000000 0000.03370037 | 4.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Anulação Dotação | Departamento de Educação | 04.001.0012.0365.0003.2007.333900000000000 0000.01370037 | 4.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 20 de maio de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

**DECRETO Nº 084/2020**

Publicação Nº 2487676

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL

Planejamento e Orçamento

Número da Lei: 1444
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 28/11/2019

**DECRETO Nº 84, de 20 de maio de 2020**

**Cria modalidade de aplicação, abre crédito adicional suplementar no orçamento programa de 2020 proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019 do município de Caxambu do Sul e dá outras providências.**

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00 (cem mil reais):

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Departamento de Saúde | 05.001.0010.0302.0011.2028.3339000000000000000.03020002 | 100.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | | - 03020002 | 100.000,00 |

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Caxambu do Sul - Santa Catarina, 20 de maio de 2020

GLAUBER BURTET
PREFEITO

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 733.544,89 | 711.566,24 | 727.609,55 | 701.534,96 | 712.147,95 | 703.155,93 | 712.314,89 | 1.555.692,37 | 451.907,71 | 752.642,14 | 890.919,42 | 829.307,39 | 9.482.343,44 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 701.262,42 | 660.233,26 | 653.460,11 | 636.867,48 | 638.379,00 | 631.931,16 | 672.352,53 | 1.514.434,35 | 426.170,52 | 725.085,21 | 848.383,32 | 784.737,23 | 8.893.296,59 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 585.850,30 | 543.050,96 | 538.904,10 | 531.521,69 | 521.010,22 | 519.526,75 | 560.537,98 | 1.282.838,76 | 353.695,52 | 600.386,19 | 662.885,46 | 686.960,95 | 7.387.168,88 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 115.412,12 | 117.182,30 | 114.556,01 | 105.345,79 | 117.368,78 | 112.404,41 | 111.814,55 | 231.595,59 | 72.475,00 | 124.699,02 | 185.497,86 | 97.776,28 | 1.506.127,71 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 8.819,28 | 6.177,43 | 8.217,65 | 6.177,43 | 25.391,52 | 6.777,43 | 6.177,43 | 12.354,86 | 6.177,43 | 6.177,43 | 6.177,43 | 7.098,85 | 105.724,17 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 8.819,28 | 6.177,43 | 8.217,65 | 6.177,43 | 25.391,52 | 6.777,43 | 6.177,43 | 6.177,43 | 6.177,43 | 6.177,43 | 6.177,43 | 7.098,85 | 99.546,74 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.177,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.177,43 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 23.463,19 | 45.155,55 | 65.931,79 | 58.490,05 | 48.377,43 | 64.447,34 | 33.784,93 | 28.903,16 | 19.559,76 | 21.379,50 | 36.358,67 | 37.471,31 | 483.322,68 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 2.641,85 | 0,00 | 2.040,22 | 0,00 | 23.440,22 | 3.409,75 | 5.568,45 | 5.668,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.768,74 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 2.641,85 | 0,00 | 2.040,22 | 0,00 | 23.440,22 | 3.409,75 | 5.568,45 | 5.668,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.768,74 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 730.903,04 | 711.566,24 | 725.569,33 | 701.534,96 | 688.707,73 | 699.746,18 | 706.746,44 | 1.550.024,12 | 451.907,71 | 752.642,14 | 890.919,42 | 829.307,39 | 9.439.574,70 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.881.343,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 728.839,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 21.152.504,50 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 9.439.574,70 | 44,63 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.691.502,70 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 12.056.927,57 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.422.352,43 | 54,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:59:13.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - 1º QUA - ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2488260

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 22.018.440,47 | 21.881.343,50 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 728.839,00 | 728.839,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 21.289.601,47 | 21.152.504,50 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 4.683.712,32 | 4.653.550,99 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 4.215.341,09 | 4.188.195,89 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 15:06:39.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - 1º QUA - ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2488267

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2096,17990
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.881.343,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 728.839,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 21.152.504,50 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 3.384.400,72 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 3.045.960,65 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.480.675,32 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 15:09:54.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - 1º QUA - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2488270

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **4.402.090,21** | **32.671,45** | **189.826,16** | **21.708,16** | **2.694,10** | **0,00** | **4.155.190,34** | **2.440.785,01** | **0,00** | **1.714.405,33** |
| Recursos Ordinários | 4.402.090,21 | 32.671,45 | 189.826,16 | 21.708,16 | 2.694,10 | 0,00 | 4.155.190,34 | 2.440.785,01 | 0,00 | 1.714.405,33 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **3.341.923,14** | **829,59** | **616.918,22** | **0,00** | **4.578,48** | **0,00** | **2.719.596,85** | **3.322.114,04** | **0,00** | **(602.517,19)** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 292.974,48 | 0,00 | 58.752,62 | 0,00 | 1.307,68 | 0,00 | 232.914,18 | 498.931,61 | 0,00 | (266.017,43) |
| Transferências do FUNDEB | 279.455,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 279.455,09 | 0,00 | 0,00 | 279.455,09 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 45.434,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.434,35 | 186.614,00 | 0,00 | (141.179,65) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 275.973,18 | 31,98 | 67.908,25 | 0,00 | 220,51 | 0,00 | 207.812,44 | 1.089.524,89 | 0,00 | (881.712,45) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.321.780,22 | 0,00 | 459.774,54 | 0,00 | 2.957,07 | 0,00 | 859.048,61 | 374.542,58 | 0,00 | 484.506,03 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 153.581,52 | 797,61 | 8.702,94 | 0,00 | 93,02 | 0,00 | 143.987,95 | 103.717,56 | 0,00 | 40.270,39 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 13.345,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.345,94 | 0,00 | 0,00 | 13.345,94 |
| Outros Recursos Vinculados | 959.378,36 | 0,00 | 21.779,87 | 0,00 | 0,20 | 0,00 | 937.598,29 | 1.068.783,40 | 0,00 | (131.185,11) |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **7.744.013,35** | **33.501,04** | **806.744,38** | **21.708,16** | **7.272,58** | **0,00** | **6.874.787,19** | **5.762.899,05** | **0,00** | **1.111.888,14** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 15:12:03.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - 1º QUA - ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 2488273

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 2096,17990
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 21.881.343,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 21.152.504,50 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 21.152.504,50 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.439.574,70 | 44,63 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 12.691.502,70 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 12.056.927,57 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 11.422.352,43 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (7.687.674,05) | (36,34) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 25.383.005,40 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.653.550,99 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.384.400,72 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.480.675,32 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 15:17:18.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2488259

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 66.212,40 | 66.212,40 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 66.212,40 | 66.212,40 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.337.048,67 | 7.753.886,45 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 7.307.405,65 | 7.710.512,31 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.370.188,98 | 7.744.013,35 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 62.783,33 | 33.501,04 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 29.643,02 | 43.374,14 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (7.270.836,27) | (7.687.674,05) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.018.440,47 | 21.881.343,50 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 728.839,00 | 728.839,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 21.289.601,47 | 21.152.504,50 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,31 | 0,31 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (34,15) | (36,34) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 25.547.521,76 | 25.383.005,40 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 22.992.769,59 | 22.844.704,86 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ² | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 1.818,09 | 7.272,58 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 325.719,95 | (6.494,45) | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 15:02:52.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

² Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 2096,17990

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2488219

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.103.445,61 | 21.103.445,61 | 3.328.219,96 | 15,77 | 6.769.514,95 | 32,08 | 14.333.930,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.451.649,61 | 20.451.649,61 | 3.328.219,96 | 16,27 | 6.769.514,95 | 33,10 | 13.682.134,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.298.298,95 | 1.298.298,95 | 359.205,81 | 27,67 | 548.305,70 | 42,23 | 749.993,25 |
| Impostos | 1.068.746,50 | 1.068.746,50 | 261.176,06 | 24,44 | 421.547,08 | 39,44 | 647.199,42 |
| Taxas | 204.364,65 | 204.364,65 | 98.029,75 | 47,97 | 126.758,62 | 62,03 | 77.606,03 |
| Contribuição de Melhoria | 25.187,80 | 25.187,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.187,80 |
| CONTRIBUIÇÕES | 183.184,00 | 183.184,00 | 32.717,62 | 17,86 | 65.711,56 | 35,87 | 117.472,44 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 183.184,00 | 183.184,00 | 32.717,62 | 17,86 | 65.711,56 | 35,87 | 117.472,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 114.490,00 | 114.490,00 | 19.669,63 | 17,18 | 42.830,53 | 37,41 | 71.659,47 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 114.490,00 | 114.490,00 | 19.669,63 | 17,18 | 42.830,53 | 37,41 | 71.659,47 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 22.898,00 | 22.898,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.898,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 108.000,00 | 108.000,00 | 6.769,70 | 6,27 | 11.224,92 | 10,39 | 96.775,08 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 108.000,00 | 108.000,00 | 6.769,70 | 6,27 | 11.224,92 | 10,39 | 96.775,08 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.574.796,76 | 18.574.796,76 | 2.905.363,19 | 15,64 | 6.096.292,72 | 32,82 | 12.478.504,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.992.158,76 | 10.992.158,76 | 1.630.405,43 | 14,83 | 3.370.773,05 | 30,67 | 7.621.385,71 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.802.638,00 | 5.802.638,00 | 995.718,04 | 17,16 | 2.112.301,43 | 36,40 | 3.690.336,57 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 279.239,72 | 15,69 | 613.218,24 | 34,45 | 1.166.781,76 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 149.981,90 | 149.981,90 | 4.494,01 | 3,00 | 5.149,52 | 3,43 | 144.832,38 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 69.838,90 | 69.838,90 | 132,28 | 0,19 | 132,28 | 0,19 | 69.706,62 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 22.898,00 | 22.898,00 | 3.347,28 | 14,62 | 3.347,28 | 14,62 | 19.550,72 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 57.245,00 | 57.245,00 | 1.014,45 | 1,77 | 1.669,96 | 2,92 | 55.575,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 651.796,00 | 651.796,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 651.796,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 48.796,00 | 48.796,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.796,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 25.898,00 | 25.898,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.898,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.898,00 | 22.898,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.898,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.103.445,61 | 21.103.445,61 | 3.328.219,96 | 15,77 | 6.769.514,95 | 32,08 | 14.333.930,66 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.103.445,61 | 21.103.445,61 | 3.328.219,96 | 15,77 | 6.769.514,95 | 32,08 | 14.333.930,66 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | 594,28 | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **21.103.445,61** | **21.103.445,61** | **3.328.219,96** | **15,77** | **6.770.109,23** | **32,08** | **14.333.336,38** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 2.944.559,22 | - | - | 682.597,27 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 2.944.559,22 | - | - | 682.597,27 | - | - |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (f) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.103.445,61 | 24.948.004,83 | 3.923.347,96 | 12.588.906,05 | 12.359.098,78 | 3.968.359,42 | 6.770.109,23 | 18.177.895,60 | 5.960.843,33 |
| DESPESAS CORRENTES | 19.541.960,99 | 21.332.310,21 | 3.199.035,23 | 10.746.620,10 | 10.585.690,11 | 3.263.191,19 | 5.950.404,25 | 15.381.905,96 | 5.631.207,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.769.236,00 | 9.809.320,78 | 1.736.174,76 | 3.020.435,03 | 6.788.885,75 | 1.739.424,76 | 2.998.815,03 | 6.810.505,75 | 2.998.815,03 |
| Juros e Encargos da Dívida | 18.560,00 | 18.560,00 | 0,00 | 0,00 | 18.560,00 | 0,00 | 0,00 | 18.560,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.754.164,99 | 11.504.429,43 | 1.462.860,47 | 7.726.185,07 | 3.778.244,36 | 1.523.766,43 | 2.951.589,22 | 8.552.840,21 | 2.632.392,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.529.725,00 | 3.583.935,00 | 724.312,73 | 1.842.285,95 | 1.741.649,05 | 705.168,23 | 819.704,98 | 2.764.230,02 | 329.635,65 |
| Investimentos | 1.505.225,00 | 3.559.435,00 | 724.312,73 | 1.842.285,95 | 1.717.149,05 | 705.168,23 | 819.704,98 | 2.739.730,02 | 329.635,65 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 24.500,00 | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 24.500,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 31.759,62 | 31.759,62 | 0,00 | 0,00 | 31.759,62 | 0,00 | 0,00 | 31.759,62 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 21.103.445,61 | 24.948.004,83 | 3.923.347,96 | 12.588.906,05 | 12.359.098,78 | 3.968.359,42 | 6.770.109,23 | 18.177.895,60 | 5.960.843,33 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 21.103.445,61 | 24.948.004,83 | 3.923.347,96 | 12.588.906,05 | 12.359.098,78 | 3.968.359,42 | 6.770.109,23 | 18.177.895,60 | 5.960.843,33 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | - | - | 808.671,62 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **21.103.445,61** | **24.948.004,83** | **3.923.347,96** | **12.588.906,05** | **-** | **3.968.359,42** | **6.770.109,23** | **-** | **6.769.514,95** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:28:27.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2488222

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.103.445,61 | 24.948.004,83 | 3.923.347,96 | 12.588.906,05 | 100,00 | 12.359.098,78 | 3.968.359,42 | 6.770.109,23 | 100,00 | 18.177.895,60 |
| LEGISLATIVA | 1.041.236,00 | 1.041.236,00 | 126.200,95 | 266.392,72 | 2,12 | 774.843,28 | 107.482,86 | 210.494,95 | 3,11 | 830.741,05 |
| Ação Legislativa | 1.041.236,00 | 1.041.236,00 | 126.200,95 | 266.392,72 | 2,12 | 774.843,28 | 107.482,86 | 210.494,95 | 3,11 | 830.741,05 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.773.600,00 | 1.873.600,00 | 230.555,86 | 1.257.872,39 | 9,99 | 615.727,61 | 365.687,87 | 682.815,65 | 10,09 | 1.190.784,35 |
| Administração Geral | 1.614.000,00 | 1.714.000,00 | 230.555,86 | 1.123.383,83 | 8,92 | 590.616,17 | 341.213,59 | 638.361,37 | 9,43 | 1.075.638,63 |
| Demais Subfunções | 159.600,00 | 159.600,00 | 0,00 | 134.488,56 | 1,07 | 25.111,44 | 24.474,28 | 44.454,28 | 0,66 | 115.145,72 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 99.294,00 | 124.294,00 | 9.694,10 | 50.122,40 | 0,40 | 74.171,60 | 16.091,84 | 23.959,14 | 0,35 | 100.334,86 |
| Policiamento | 89.294,00 | 114.294,00 | 9.694,10 | 50.122,40 | 0,40 | 64.171,60 | 16.091,84 | 23.959,14 | 0,35 | 90.334,86 |
| Defesa Civil | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.340.000,00 | 1.470.000,00 | 222.355,36 | 531.899,88 | 4,23 | 938.100,12 | 225.484,71 | 366.915,20 | 5,42 | 1.103.084,80 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 150.000,00 | 3.672,20 | 14.870,90 | 0,12 | 135.129,10 | 5.260,51 | 6.734,43 | 0,10 | 143.265,57 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 170.000,00 | 190.000,00 | 22.394,90 | 69.202,18 | 0,55 | 120.797,82 | 34.066,12 | 52.399,74 | 0,77 | 137.600,26 |
| Assistência Comunitária | 1.020.000,00 | 1.130.000,00 | 196.288,26 | 447.826,80 | 3,56 | 682.173,20 | 186.158,08 | 307.781,03 | 4,55 | 822.218,97 |
| SAÚDE | 5.075.580,19 | 6.335.580,19 | 867.374,84 | 3.896.772,08 | 30,95 | 2.438.808,11 | 1.372.628,80 | 2.431.657,49 | 35,92 | 3.903.922,70 |
| Atenção Básica | 3.665.500,00 | 4.395.500,00 | 733.473,32 | 2.466.022,17 | 19,59 | 1.929.477,83 | 1.168.093,19 | 1.784.190,03 | 26,35 | 2.611.309,97 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.241.850,00 | 1.671.850,00 | 118.301,04 | 1.403.287,04 | 11,15 | 268.562,96 | 190.039,10 | 621.583,48 | 9,18 | 1.050.266,52 |
| Vigilância Sanitária | 25.985,19 | 125.985,19 | 5.198,12 | 11.150,92 | 0,09 | 114.834,27 | 4.758,41 | 10.619,15 | 0,16 | 115.366,04 |
| Alimentação e Nutrição | 142.245,00 | 142.245,00 | 10.402,36 | 16.311,95 | 0,13 | 125.933,05 | 9.738,10 | 15.264,83 | 0,23 | 126.980,17 |
| EDUCAÇÃO | 5.648.770,30 | 6.070.364,04 | 1.130.484,72 | 2.520.269,72 | 20,02 | 3.550.094,32 | 1.041.730,98 | 1.556.527,53 | 22,99 | 4.513.836,51 |
| Ensino Fundamental | 4.306.423,30 | 4.499.718,08 | 701.132,37 | 1.871.173,64 | 14,86 | 2.628.544,44 | 798.915,50 | 1.256.889,95 | 18,57 | 3.242.828,13 |
| Ensino Profissional | 270.000,00 | 270.000,00 | 98.000,00 | 172.733,50 | 1,37 | 97.266,50 | 14.533,12 | 19.266,24 | 0,28 | 250.733,76 |
| Educação Infantil | 972.347,00 | 1.200.645,96 | 331.352,35 | 414.228,98 | 3,29 | 786.416,98 | 217.926,76 | 259.660,14 | 3,84 | 940.985,82 |
| Educação Especial | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 62.133,60 | 0,49 | 37.866,40 | 10.355,60 | 20.711,20 | 0,31 | 79.288,80 |
| CULTURA | 187.000,00 | 207.000,00 | 9.405,00 | 37.253,00 | 0,30 | 169.747,00 | 2.145,46 | 7.734,34 | 0,11 | 199.265,66 |
| Difusão Cultural | 187.000,00 | 207.000,00 | 9.405,00 | 37.253,00 | 0,30 | 169.747,00 | 2.145,46 | 7.734,34 | 0,11 | 199.265,66 |
| URBANISMO | 1.772.184,00 | 2.170.980,86 | 196.557,06 | 961.147,09 | 7,63 | 1.209.833,77 | 252.894,78 | 436.853,55 | 6,45 | 1.734.127,31 |
| Infra-Estrutura Urbana | 801.000,00 | 1.001.000,00 | 124.001,34 | 179.486,56 | 1,43 | 821.513,44 | 79.452,57 | 116.489,18 | 1,72 | 884.510,82 |
| Serviços Urbanos | 971.184,00 | 1.169.980,86 | 72.555,72 | 781.660,53 | 6,21 | 388.320,33 | 173.442,21 | 320.364,37 | 4,73 | 849.616,49 |
| HABITAÇÃO | 81.000,00 | 81.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 | 0,56 | 11.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 | 1,03 | 11.000,00 |
| Habitação Urbana | 81.000,00 | 81.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 | 0,56 | 11.000,00 | 68.000,00 | 70.000,00 | 1,03 | 11.000,00 |
| AGRICULTURA | 1.441.645,00 | 2.190.645,00 | 686.929,02 | 1.178.341,82 | 9,36 | 1.012.303,18 | 204.739,94 | 397.557,45 | 5,87 | 1.793.087,55 |
| Extensão Rural | 1.441.645,00 | 2.190.645,00 | 686.929,02 | 1.178.341,82 | 9,36 | 1.012.303,18 | 204.739,94 | 397.557,45 | 5,87 | 1.793.087,55 |
| INDÚSTRIA | 69.000,00 | 69.000,00 | 381,00 | 12.928,59 | 0,10 | 56.071,41 | 381,00 | 12.928,59 | 0,19 | 56.071,41 |
| Promoção Industrial | 69.000,00 | 69.000,00 | 381,00 | 12.928,59 | 0,10 | 56.071,41 | 381,00 | 12.928,59 | 0,19 | 56.071,41 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 162.000,00 | 162.000,00 | 21.999,90 | 21.999,90 | 0,17 | 140.000,10 | 2.199,00 | 2.199,00 | 0,03 | 159.801,00 |
| Turismo | 162.000,00 | 162.000,00 | 21.999,90 | 21.999,90 | 0,17 | 140.000,10 | 2.199,00 | 2.199,00 | 0,03 | 159.801,00 |
| TRANSPORTE | 1.650.296,50 | 2.160.465,12 | 300.331,25 | 1.168.722,94 | 9,28 | 991.742,18 | 205.803,08 | 401.420,43 | 5,93 | 1.759.044,69 |
| Transporte Rodoviário | 1.650.296,50 | 2.160.465,12 | 300.331,25 | 1.168.722,94 | 9,28 | 991.742,18 | 205.803,08 | 401.420,43 | 5,93 | 1.759.044,69 |
| DESPORTO E LAZER | 336.000,00 | 516.000,00 | 2.778,90 | 287.891,12 | 2,29 | 228.108,88 | 16.665,14 | 37.831,49 | 0,56 | 478.168,51 |
| Desporto Comunitário | 31.000,00 | 211.000,00 | 0,00 | 150.000,13 | 1,19 | 60.999,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 211.000,00 |
| Lazer | 305.000,00 | 305.000,00 | 2.778,90 | 137.890,99 | 1,10 | 167.109,01 | 16.665,14 | 37.831,49 | 0,56 | 267.168,51 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 394.080,00 | 444.080,00 | 50.300,00 | 327.292,40 | 2,60 | 116.787,60 | 86.423,96 | 131.214,42 | 1,94 | 312.865,58 |
| Transferências | 251.020,00 | 251.020,00 | 0,00 | 210.780,00 | 1,67 | 40.240,00 | 30.920,56 | 57.553,46 | 0,85 | 193.466,54 |

Identificador: WPR3641101-947-AFIFE-327684582 - Emitido por: EMANUELI DA SILVA FASOLO



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Encargos Especiais | 143.060,00 | 193.060,00 | 50.300,00 | 116.512,40 | 0,93 | 76.547,60 | 55.503,40 | 73.660,96 | 1,09 | 119.399,04 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 31.759,62 | 31.759,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.759,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.759,62 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **21.103.445,61** | **24.948.004,83** | **3.923.347,96** | **12.588.906,05** | **100,00** | **12.359.098,78** | **3.968.359,42** | **6.770.109,23** | **100,00** | **18.177.895,60** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:31:03.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.268.225,10 | 1.676.398,98 | 2.426.615,64 | 1.886.855,43 | 1.878.606,30 | 1.999.290,68 | 1.858.102,20 | 3.133.257,58 | 1.751.419,09 | 2.283.683,43 | 1.960.856,66 | 1.815.444,04 | 24.938.755,13 | 23.262.731,10 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 111.027,76 | 89.907,98 | 119.212,14 | 140.108,41 | 99.587,59 | 124.581,21 | 91.829,32 | 153.822,73 | 89.122,70 | 99.977,19 | 169.174,67 | 190.031,14 | 1.478.382,84 | 1.298.298,95 |
| IPTU | 7.154,98 | 10.861,47 | 5.792,57 | 19.534,56 | 7.180,99 | 11.555,99 | 1.809,86 | 4.902,12 | 3.547,84 | 3.687,69 | 30.388,60 | 61.254,71 | 167.671,38 | 218.980,00 |
| ISS | 37.617,40 | 32.676,57 | 44.540,44 | 52.712,03 | 33.984,46 | 46.972,70 | 37.334,48 | 47.715,77 | 21.496,10 | 36.317,54 | 28.828,21 | 25.880,41 | 446.076,11 | 220.071,50 |
| ITBI | 12.420,00 | 1.400,00 | 19.397,01 | 16.522,00 | 13.180,00 | 20.894,10 | 11.020,00 | 33.840,00 | 9.360,00 | 4.000,00 | 6.760,00 | 14.500,00 | 163.293,11 | 148.837,00 |
| IRRF | 36.861,60 | 32.121,78 | 36.670,14 | 36.082,43 | 36.286,65 | 35.461,55 | 35.828,98 | 58.010,78 | 44.654,55 | 37.307,30 | 43.082,21 | 50.481,92 | 482.849,89 | 480.858,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 16.973,78 | 12.848,16 | 12.811,98 | 15.257,39 | 8.955,49 | 9.696,87 | 5.836,00 | 9.354,06 | 10.064,21 | 18.664,66 | 60.115,65 | 37.914,10 | 218.492,35 | 229.552,45 |
| Contribuições | 16.121,70 | 33.997,78 | 0,00 | 16.691,29 | 16.159,16 | 16.372,73 | 15.813,22 | 14.705,58 | 16.596,85 | 16.397,09 | 16.672,59 | 16.045,03 | 195.573,02 | 183.184,00 |
| Receita Patrimonial | 25.122,18 | 22.201,12 | 27.697,66 | 23.996,91 | 20.537,76 | 22.204,63 | 16.431,67 | 15.038,38 | 13.121,50 | 10.039,40 | 11.471,31 | 8.198,32 | 216.060,84 | 114.490,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 25.050,79 | 21.527,27 | 26.817,66 | 23.096,94 | 20.537,76 | 22.204,63 | 16.431,67 | 15.038,38 | 13.121,50 | 10.039,40 | 11.471,31 | 8.198,32 | 213.535,63 | 114.490,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 71,39 | 673,85 | 880,00 | 899,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.525,21 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.898,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.749,60 | 4.024,00 | 6.701,50 | 6.539,20 | 10.933,01 | 9.607,58 | 7.385,43 | 4.889,68 | 1.129,62 | 3.325,60 | 3.902,70 | 2.867,00 | 63.054,92 | 108.000,00 |
| Transferências Correntes | 2.113.996,13 | 1.525.556,05 | 2.270.895,56 | 1.699.305,05 | 1.730.854,51 | 1.825.199,55 | 1.725.894,49 | 2.943.907,53 | 1.631.107,19 | 2.153.629,87 | 1.755.311,76 | 1.598.132,17 | 22.973.789,86 | 21.385.878,25 |
| Cota-Parte do FPM | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 475.030,31 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.065.198,30 | 8.148.385,95 |
| Cota-Parte do ICMS | 336.779,06 | 588.009,97 | 595.126,54 | 599.288,28 | 624.104,75 | 629.139,75 | 648.783,39 | 690.914,53 | 673.303,94 | 642.958,68 | 608.158,75 | 463.455,57 | 7.100.023,21 | 6.296.950,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 304.349,07 | 32.860,44 | 42.457,82 | 32.552,28 | 50.229,07 | 33.488,72 | 15.071,50 | 9.627,52 | 24.458,80 | 34.461,56 | 33.713,47 | 41.167,98 | 654.438,23 | 343.200,00 |
| Cota-Parte do ITR | 173,98 | 20,87 | 9,38 | 190,66 | 3.476,70 | 3.334,18 | 130,75 | 150,56 | 40,58 | 16,00 | 0,00 | 0,00 | 7.543,66 | 5.724,50 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.347,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.578,52 | 7.947,71 | 8.045,65 | 7.200,93 | 6.716,80 | 5.713,48 | 8.158,08 | 9.589,08 | 6.945,73 | 7.513,49 | 6.933,86 | 6.222,58 | 88.565,91 | 114.490,00 |
| Transferências do FUNDEB | 150.288,09 | 137.233,53 | 138.967,90 | 140.861,44 | 146.924,49 | 142.959,82 | 148.500,15 | 161.938,73 | 165.319,54 | 168.658,98 | 156.733,00 | 122.506,72 | 1.780.892,39 | 1.780.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 580.781,34 | 181.277,03 | 695.593,05 | 342.057,88 | 385.650,88 | 535.533,29 | 263.355,51 | 977.361,91 | 115.079,66 | 366.639,33 | 403.998,49 | 429.799,79 | 5.277.128,16 | 4.662.780,80 |
| Outras Receitas Correntes | 207,73 | 712,05 | 2.108,78 | 214,57 | 534,27 | 1.324,98 | 748,07 | 893,68 | 341,23 | 314,28 | 4.323,63 | 170,38 | 11.893,65 | 149.981,90 |
| DEDUÇÕES (II) | 276.585,15 | 241.408,93 | 224.238,56 | 243.276,91 | 244.617,39 | 227.113,74 | 262.807,59 | 295.475,09 | 270.141,42 | 323.666,11 | 238.915,84 | 209.164,90 | 3.057.411,63 | 2.811.081,49 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 276.585,15 | 241.408,93 | 224.238,56 | 243.276,91 | 244.617,39 | 227.113,74 | 262.807,59 | 295.475,09 | 270.141,42 | 323.666,11 | 238.915,84 | 209.164,90 | 3.057.411,63 | 2.811.081,49 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **1.991.639,95** | **1.434.990,05** | **2.202.377,08** | **1.643.578,52** | **1.633.988,91** | **1.772.176,94** | **1.595.294,61** | **2.837.782,49** | **1.481.277,67** | **1.960.017,32** | **1.721.940,82** | **1.606.279,14** | **21.881.343,50** | **20.451.649,61** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 428.839,00 | 300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 728.839,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **1.991.639,95** | **1.434.990,05** | **2.202.377,08** | **1.643.578,52** | **1.633.988,91** | **1.772.176,94** | **1.166.455,61** | **2.537.782,49** | **1.481.277,67** | **1.960.017,32** | **1.721.940,82** | **1.606.279,14** | **21.152.504,50** | **20.451.649,61** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **1.991.639,95** | **1.434.990,05** | **2.202.377,08** | **1.643.578,52** | **1.633.988,91** | **1.772.176,94** | **1.166.455,61** | **2.537.782,49** | **1.481.277,67** | **1.960.017,32** | **1.721.940,82** | **1.606.279,14** | **21.152.504,50** | **20.451.649,61** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:32:35.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2488233

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 20.451.649,61 | 6.769.514,95 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.298.298,95 | 548.305,70 |
| IPTU | 218.980,00 | 98.878,84 |
| ISS | 220.071,50 | 112.522,26 |
| ITBI | 148.837,00 | 34.620,00 |
| IRRF | 480.858,00 | 175.525,98 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 229.552,45 | 126.758,62 |
| Contribuições | 183.184,00 | 65.711,56 |
| Receita Patrimonial | 114.490,00 | 42.830,53 |
| Aplicações Financeiras (II) | 114.490,00 | 42.830,53 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.574.796,76 | 6.096.292,72 |
| Cota-Parte do FPM | 6.696.300,76 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.037.560,00 | 1.910.301,93 |
| Cota-Parte do IPVA | 274.506,00 | 107.041,76 |
| Cota-Parte do ITR | 4.579,60 | 45,28 |
| Transferências da LC 87/1996 | 27.477,60 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 91.592,00 | 22.092,52 |
| Transferências do FUNDEB | 1.780.000,00 | 613.218,24 |
| Outras Transferências Correntes | 4.662.780,80 | 1.315.517,27 |
| Demais Receitas Correntes | 280.879,90 | 16.374,44 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 280.879,90 | 16.374,44 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 20.337.159,61 | 6.726.684,42 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 651.796,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 600.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 3.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 3.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 48.796,00 | 0,00 |
| Convênios | 25.898,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 22.898,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 51.796,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 20.388.955,61 | 6.726.684,42 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 21.332.310,21 | 10.746.620,10 | 5.950.404,25 | 5.631.207,68 | 57.484,90 | 45.082,50 | 17.677,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.809.320,78 | 3.020.435,03 | 2.998.815,03 | 2.998.815,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 18.560,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.504.429,43 | 7.726.185,07 | 2.951.589,22 | 2.632.392,65 | 57.484,90 | 45.082,50 | 17.677,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 21.313.750,21 | 10.746.620,10 | 5.950.404,25 | 5.631.207,68 | 57.484,90 | 45.082,50 | 17.677,50 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.583.935,00 | 1.842.285,95 | 819.704,98 | 329.635,65 | 0,00 | 226.829,29 | 226.031,68 |
| Investimentos | 3.559.435,00 | 1.842.285,95 | 819.704,98 | 329.635,65 | 0,00 | 226.829,29 | 226.031,68 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 24.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.559.435,00 | 1.842.285,95 | 819.704,98 | 329.635,65 | 0,00 | 226.829,29 | 226.031,68 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 31.759,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 24.904.944,83 | 12.588.906,05 | 6.770.109,23 | 5.960.843,33 | 57.484,90 | 271.911,79 | 243.709,18 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **464.647,01** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (671.430,00) |

| JUROS NOMINAIS | Até 2º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 42.834,02 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **507.481,03** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 7.410.469,56 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até 2º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 66.212,40 | 66.212,40 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.337.048,67 | 7.893.045,24 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 7.307.405,65 | 7.849.671,10 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.370.188,98 | 7.883.172,14 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 62.783,33 | 33.501,04 |
| Demais Haveres Financeiros | 29.643,02 | 43.374,14 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (7.270.836,27) | (7.826.832,84) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **555.996,57** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 2º Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 29.282,29 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **526.714,28** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **483.880,26** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:37:48.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 2488235

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 5.224,56 | 57.558,77 | 57.484,90 | 0,00 | 5.298,43 | 0,00 | 325.719,95 | 271.911,79 | 243.709,18 | 32.100,00 | 49.910,77 | 55.209,20 |
| Executivo | 5.224,56 | 57.558,77 | 57.484,90 | 0,00 | 5.298,43 | 0,00 | 325.719,95 | 271.911,79 | 243.709,18 | 32.100,00 | 49.910,77 | 55.209,20 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 3.603,87 | 3.571,89 | 0,00 | 31,98 | 0,00 | 3.454,98 | 3.454,98 | 3.454,98 | 0,00 | 0,00 | 31,98 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 958,52 | 958,52 | 958,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A | 0,00 | 4.380,15 | 4.380,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.236,17 | 82.236,17 | 54.831,17 | 0,00 | 45.405,00 | 45.405,00 |
| SEC. MUN. DE DES. ECON. IND. COM. TUR. AGRIC. M. A | 4.872,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.872,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.872,00 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | 0,00 | 5.697,06 | 5.697,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 171.450,76 | 139.350,76 | 138.553,15 | 32.100,00 | 797,61 | 797,61 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO | 352,56 | 24.617,65 | 24.575,76 | 0,00 | 394,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 394,45 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 0,00 | 3.494,84 | 3.494,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.619,52 | 45.911,36 | 45.911,36 | 0,00 | 3.708,16 | 3.708,16 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 0,00 | 15.765,20 | 15.765,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **5.224,56** | **57.558,77** | **57.484,90** | **0,00** | **5.298,43** | **0,00** | **325.719,95** | **271.911,79** | **243.709,18** | **32.100,00** | **49.910,77** | **55.209,20** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:39:54.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 2488237

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.068.746,50 | 1.068.746,50 | 421.547,08 | 39,44 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 218.980,00 | 218.980,00 | 98.878,84 | 45,15 |
| 1.1.1- IPTU | 161.735,00 | 161.735,00 | 91.212,10 | 56,40 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 57.245,00 | 57.245,00 | 7.666,74 | 13,39 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 148.837,00 | 148.837,00 | 34.620,00 | 23,26 |
| 1.2.1- ITBI | 148.837,00 | 148.837,00 | 34.620,00 | 23,26 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.071,50 | 220.071,50 | 112.522,26 | 51,13 |
| 1.3.1- ISS | 180.000,00 | 180.000,00 | 111.197,91 | 61,78 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 40.071,50 | 40.071,50 | 1.324,35 | 3,30 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 480.858,00 | 480.858,00 | 175.525,98 | 36,50 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.943.097,45 | 14.943.097,45 | 5.209.445,48 | 34,86 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.148.385,95 | 8.148.385,95 | 2.660.094,49 | 32,65 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.260.425,95 | 7.260.425,95 | 2.660.094,49 | 36,64 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 457.960,00 | 457.960,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 430.000,00 | 430.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.296.950,00 | 6.296.950,00 | 2.387.876,94 | 37,92 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 34.347,00 | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 114.490,00 | 114.490,00 | 27.615,66 | 24,12 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.724,50 | 5.724,50 | 56,58 | 0,99 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 343.200,00 | 343.200,00 | 133.801,81 | 38,99 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.011.843,95 | 16.011.843,95 | 5.630.992,56 | 35,17 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 340.035,30 | 340.035,30 | 93.133,24 | 27,39 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 183.184,00 | 183.184,00 | 63.982,10 | 34,93 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 2.289,80 | 2.289,80 | 1.020,00 | 44,55 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 57.245,00 | 57.245,00 | 16.404,00 | 28,66 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 62.969,50 | 62.969,50 | 11.357,40 | 18,04 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 34.347,00 | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 369,74 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 206.082,00 | 206.082,00 | 33.069,04 | 16,05 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 206.082,00 | 206.082,00 | 32.217,31 | 15,63 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 851,73 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 22.898,00 | 22.898,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 569.015,30 | 569.015,30 | 126.202,28 | 22,18 |

| FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.811.081,49 | 2.811.081,49 | 1.041.888,27 | 37,06 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.452.085,19 | 1.452.085,19 | 532.018,77 | 36,64 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.259.390,00 | 1.259.390,00 | 477.575,01 | 37,92 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 6.869,40 | 6.869,40 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 22.898,00 | 22.898,00 | 5.523,14 | 24,12 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.144,90 | 1.144,90 | 11,30 | 0,99 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 68.694,00 | 68.694,00 | 26.760,05 | 38,96 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 613.927,94 | 34,49 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.780.000,00 | 1.780.000,00 | 613.218,24 | 34,45 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 709,70 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | (1.031.081,49) | (1.031.081,49) | (428.670,03) | 41,57 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41,57 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.031.081,49) | (1.031.081,49) | (428.670,03) | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.650.000,00 | 1.690.084,78 | 325.467,93 | 19,26 | 325.467,93 | 19,26 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 550.000,00 | 550.000,00 | 80.016,44 | 14,55 | 80.016,44 | 14,55 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.100.000,00 | 1.140.084,78 | 245.451,49 | 21,53 | 245.451,49 | 21,53 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 130.000,00 | 130.000,00 | 49.089,70 | 37,76 | 49.089,70 | 37,76 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 130.000,00 | 130.000,00 | 49.089,70 | 37,76 | 49.089,70 | 37,76 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.780.000,00 | 1.820.084,78 | 374.557,63 | 20,58 | 374.557,63 | 20,58 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 40.084,78 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 40.084,78 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 40.084,78 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 334.472,85 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 46,48 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 8,00 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 45,52 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 40.084,78 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 902.000,00 | 1.062.000,00 | 316.484,17 | 29,80 | 165.531,01 | 15,59 |
| 22.1- Creche | 902.000,00 | 1.062.000,00 | 316.484,17 | 29,80 | 165.531,01 | 15,59 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 550.000,00 | 550.000,00 | 80.016,44 | 14,55 | 80.016,44 | 14,55 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 352.000,00 | 512.000,00 | 236.467,73 | 46,19 | 85.514,57 | 16,70 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 3.865.000,00 | 3.905.084,78 | 1.398.524,86 | 35,81 | 1.050.546,41 | 26,90 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.230.000,00 | 1.270.084,78 | 294.541,19 | 23,19 | 294.541,19 | 23,19 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.635.000,00 | 2.635.000,00 | 1.103.983,67 | 41,90 | 756.005,22 | 28,69 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 370.000,00 | 370.000,00 | 234.867,10 | 63,48 | 39.977,44 | 10,80 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.137.000,00 | 5.337.084,78 | 1.949.876,13 | 36,53 | 1.256.054,86 | 23,53 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (428.670,03) |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 16.778,91 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | (411.891,12) |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.627.968,54 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 28,91 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 183.184,00 | 183.184,00 | 88.903,96 | 48,53 | 62.664,64 | 34,21 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 328.586,30 | 550.095,26 | 481.489,63 | 87,53 | 237.808,03 | 43,23 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 511.770,30 | 733.279,26 | 570.393,59 | 77,79 | 300.472,67 | 40,98 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 5.648.770,30 | 6.070.364,04 | 2.520.269,72 | 41,52 | 1.556.527,53 | 25,64 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 40.084,78 | 107.676,93 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 613.218,24 | 63.982,10 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 374.557,63 | 134.666,52 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 374.557,63 | 59.990,20 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 74.676,32 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 709,70 | 209,19 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 279.455,09 | 37.201,70 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 3,53 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 3,53 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 279.455,09 | 37.205,23 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:41:49.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 2488238

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.583.935,00 | 1.842.285,95 | 1.741.649,05 |
| Investimentos | 3.559.435,00 | 1.842.285,95 | 1.717.149,05 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 24.500,00 | 0,00 | 24.500,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 3.583.935,00 | 1.842.285,95 | 1.741.649,05 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **2.983.935,00** | **1.842.285,95** | **1.141.649,05** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:43:01.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RREO - 2º BIM - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 2488246

## MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 3.000,00 | 41,56 | 2.958,44 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.500,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 41,56 | (41,56) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Investimentos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 556,99 | 41,56 | 598,55 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:44:36.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2488250

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 1.068.746,50 | 1.068.746,50 | 421.547,08 | 39,44 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 218.980,00 | 218.980,00 | 98.878,84 | 45,15 |
| IPTU | 161.735,00 | 161.735,00 | 91.212,10 | 56,40 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 57.245,00 | 57.245,00 | 7.666,74 | 13,39 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 148.837,00 | 148.837,00 | 34.620,00 | 23,26 |
| ITBI | 148.837,00 | 148.837,00 | 34.620,00 | 23,26 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 220.071,50 | 220.071,50 | 112.522,26 | 51,13 |
| ISS | 180.000,00 | 180.000,00 | 111.197,91 | 61,78 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 40.071,50 | 40.071,50 | 1.324,35 | 3,30 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 480.858,00 | 480.858,00 | 175.525,98 | 36,50 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.055.137,45 | 14.055.137,45 | 5.209.445,48 | 37,06 |
| Cota-Parte FPM | 7.260.425,95 | 7.260.425,95 | 2.660.094,49 | 36,64 |
| Cota-Parte ITR | 5.724,50 | 5.724,50 | 56,58 | 0,99 |
| Cota-Parte IPVA | 343.200,00 | 343.200,00 | 133.801,81 | 38,99 |
| Cota-Parte ICMS | 6.296.950,00 | 6.296.950,00 | 2.387.876,94 | 37,92 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 114.490,00 | 114.490,00 | 27.615,66 | 24,12 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 34.347,00 | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 34.347,00 | 34.347,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **15.123.883,95** | **15.123.883,95** | **5.630.992,56** | **37,23** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.297.500,00 | 2.297.500,00 | 1.269.788,21 | 55,27 | 961.966,88 | 41,87 | 894.058,63 | 38,91 |
| Despesas Correntes | 2.217.500,00 | 2.217.500,00 | 1.233.888,29 | 55,64 | 926.066,96 | 41,76 | 888.158,71 | 40,05 |
| Despesas de Capital | 80.000,00 | 80.000,00 | 35.899,92 | 44,87 | 35.899,92 | 44,87 | 5.899,92 | 7,37 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.186.850,00 | 1.616.850,00 | 1.403.287,04 | 86,79 | 621.583,48 | 38,44 | 621.583,48 | 38,44 |
| Despesas Correntes | 1.186.850,00 | 1.616.850,00 | 1.403.287,04 | 86,79 | 621.583,48 | 38,44 | 621.583,48 | 38,44 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 10.985,19 | 110.985,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 7.985,19 | 7.985,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 142.245,00 | 142.245,00 | 16.311,95 | 11,47 | 15.264,83 | 10,73 | 15.264,83 | 10,73 |
| Despesas Correntes | 139.245,00 | 139.245,00 | 16.311,95 | 11,71 | 15.264,83 | 10,96 | 15.264,83 | 10,96 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,01 | 0,00 | 3,71 | 0,00 | 22,46 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,01 | 0,00 | 3,71 | 0,00 | 22,46 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.637.580,19** | **4.167.580,19** | **2.689.387,20** | **64,53** | **1.598.815,19** | **38,36** | **1.530.906,94** | **36,73** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.689.387,20 | 1.598.815,19 | 1.530.906,94 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.689.387,20** | **1.598.815,19** | **1.530.906,94** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 844.648,88 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 844.648,88 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 1.844.738,32 | 754.166,31 | 686.258,06 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **47,76** | **28,39** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos[1] | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 1.235.000,00 | 1.235.000,00 | 429.765,58 | 34,80 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 1.065.000,00 | 1.065.000,00 | 388.861,36 | 36,51 |
| Proveniente dos Estados | 170.000,00 | 170.000,00 | 40.904,22 | 24,06 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 3.561,63 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **1.235.000,00** | **1.235.000,00** | **433.327,21** | **35,09** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 1.368.000,00 | 2.098.000,00 | 1.196.233,96 | 57,02 | 822.223,15 | 39,19 | 362.448,61 | 17,28 |
| Despesas Correntes | 1.366.000,00 | 1.666.000,00 | 793.431,96 | 47,62 | 419.421,15 | 25,18 | 360.105,61 | 21,61 |
| Despesas de Capital | 2.000,00 | 432.000,00 | 402.802,00 | 93,24 | 402.802,00 | 93,24 | 2.343,00 | 0,54 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 15.000,00 | 15.000,00 | 11.150,92 | 74,34 | 10.619,15 | 70,79 | 10.619,15 | 70,79 |
| Despesas Correntes | 12.000,00 | 12.000,00 | 11.150,92 | 92,92 | 10.619,15 | 88,49 | 10.619,15 | 88,49 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **1.438.000,00** | **2.168.000,00** | **1.207.384,88** | **55,69** | **832.842,30** | **38,42** | **373.067,76** | **17,21** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 3.665.500,00 | 4.395.500,00 | 2.466.022,17 | 56,10 | 1.784.190,03 | 40,59 | 1.256.507,24 | 28,59 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 1.241.850,00 | 1.671.850,00 | 1.403.287,04 | 83,94 | 621.583,48 | 37,18 | 621.583,48 | 37,18 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 25.985,19 | 125.985,19 | 11.150,92 | 8,85 | 10.619,15 | 8,43 | 10.619,15 | 8,43 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 142.245,00 | 142.245,00 | 16.311,95 | 11,47 | 15.264,83 | 10,73 | 15.264,83 | 10,73 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 5.075.580,19 | 6.335.580,19 | 3.896.772,08 | 61,51 | 2.431.657,49 | 38,38 | 1.903.974,70 | 30,05 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 5.075.580,19 | 6.335.580,19 | 3.896.772,08 | 61,51 | 2.431.657,49 | 38,38 | 1.903.974,70 | 30,05 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 14:47:39.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 48.644,35 | 46.274,06 | 48.109,33 | 50.633,92 | 47.594,06 | 47.594,06 | 48.914,06 | 61.872,85 | 51.053,37 | 44.726,31 | 46.142,07 | 46.885,86 | 588.444,30 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 47.544,35 | 46.274,06 | 47.009,33 | 48.433,92 | 46.494,06 | 46.494,06 | 46.714,06 | 60.772,85 | 51.053,37 | 44.726,31 | 46.142,07 | 46.885,86 | 578.544,30 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 38.437,44 | 37.444,63 | 37.861,58 | 39.019,56 | 37.444,63 | 37.444,63 | 37.444,63 | 48.998,92 | 43.060,11 | 36.963,90 | 38.134,07 | 38.748,67 | 471.002,77 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.106,91 | 8.829,43 | 9.147,75 | 9.414,36 | 9.049,43 | 9.049,43 | 9.269,43 | 11.773,93 | 7.993,26 | 7.762,41 | 8.008,00 | 8.137,19 | 107.541,53 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 1.100,00 | 0,00 | 1.100,00 | 2.200,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 2.200,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.900,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 48.644,35 | 46.274,06 | 48.109,33 | 50.633,92 | 47.594,06 | 47.594,06 | 48.914,06 | 61.872,85 | 51.053,37 | 44.726,31 | 46.142,07 | 46.885,86 | 588.444,30 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.881.343,50 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 728.839,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 21.152.504,50 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 588.444,30 | 2,78 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.269.150,27 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.205.692,76 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.142.235,24 | 5,40 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 20/05/2020, às 09:47:56.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

SONIA DEVILLA TOMASI
Presidente da Câmara
CPF: 024.393.079-80

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

ANTONIO PRIMO ZILIOTTO
Tesoureiro
CPF: 946.606.119-49



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Celso Ramos

## Prefeitura

### 73/2020

Publicação Nº 2488142

CONTRATO ADMINISTRATIVO 73/2020
Processo: 19/2020
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado, como CONTRATANTE e assim doravante chamada, PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS SC, com sede à Rua Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro,Bairro Centro, Cidade de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº. 78.493.343/0001-82, Inscrição Estadual – Isenta, Cep: 88598-00, no ato, representada pelo Srº. Ondino Ribeiro de Medeiros inscrito no CPF sob nº 675.094.959-20, brasileiro, domiciliado no endereço acima, e, de outro lado, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, INOVAR COSNTRUÇÃO COMPRA E VENDA DE IMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.793.660/0001-19, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, Centro, município de Celso Ramos - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de obras para CONSTRUÇÃO DE 05 CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL em decorrência do Processo Licitatório n. 44/2019 na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 4/2019 do tipo menor preço global, em regime de empreitada global, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E PROJETOS, CONTEMPLANDO EM SEUS CUSTOS O PAGAMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ALÉM DOS FRETES E DESPESAS DECORRENTES DE HORAS-EXTRAS, HOSPEDAGEM, TRANSPORTES E ALIMENTAÇÃO DE SUA EQUIPE E DEMAIS COMPONENTES, PARA CONSTRUÇÃO DE 10 CASAS EM MATERIAIS MISTOS DE 42,00 M2 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AOS MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIALCONFORME:

Anexo II – Memorial descritivo e especificações técnicas;
Anexo III –Orçamento estimativo;
Anexo IV – Cronograma Físico- Financeiro;
Anexo V – Plantas baixas da áreas e demais documentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGÊNCIA
2.1 - O prazo para o inicio da execução da obra será a partir da data da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço) emitida pelo Município de Celso Ramos,e o prazo para a conclusão da obra é de acordo com o cronograma físico-financeiro, 60 dias contados a partir da emissão da autorização para inicio das obras (ordem de serviço).

2.2 - Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.3 - A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no Contrato sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade.

2.4 – O diário de obra deverá ser constituído em duas vias, sendo a primeira destinadaà fiscalização do Município e a segunda à empresa, cujo termo de abertura se dará no início das obras, devendo ser visado, na oportunidade, pelo responsável técnico da empresa contratada e pelo Engenheiro responsável do Município.

2.5 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto de Engenharia aprovado para a obra, bem como de conformidade com o Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 5/2015 e os respectivos anexos, e a Proposta que apresentou e teve aceita neste certame licitatório, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos.

2.6 -O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pelo Município de Celso Ramos, sob a supervisão de Engenheiro responsável pela fiscalização, conforme projeto integrante deste contrato.

2.7 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço global, de acordocom a proposta apresentada, obedecidas as normas técnicas e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS E PAGAMENTOS
3.1 - O Município de Celso Ramos pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços contratados e efetivamente executados, de acordo com os preços correspondentes, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados. O preço unitário é de R$ 29.338,74 total ajustado para a execução do objeto constante será de 146.693,70 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta

centavos).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados após liberação de Vistoria do Engenheiro Responsável, que deverá estar em concordância com todos os itens previstos no Projeto e Memorial Descritivo, em duas parcelas, sendo 30 e 60 dias.

3.3 – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Municipalidade, em conjunto com a Secretaria de Obras e Assistência Social, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:
a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, o Técnico Responsável desta Municipalidade procederá a vistoria na obra verificando a execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela, sendo encaminhada para emissão do "de acordo" da fiscalização desta Municipalidade.
c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
d) O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em outras palavras: se eventualmente a proponente vencedora não cumprir com as metas de realização da obra – conforme previsão dos anexos integrantes do presente edital, o Município realizará o pagamento proporcional, relativamente à quantidade prestada.
e) A quantidade/mês de serviços prestadas, seráigual à totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos; ressalvando-se que a obra deverá será prestada, dentro do prazo de 05 ( cinco) períodos de trinta dias,
e) A aprovação da medição se dará com o certifico do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será de acordo com 8.11.19, deste Contrato.
h) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Contratada, em quatro parcelas mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo IV, do edital, mediante apresentação das medições correspondentes e a respectiva nota fiscal. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do prestador de serviços, ora proponente vencedor, perante os órgãos fazendários; bem comoapresentação dos documentos comprobatórios do recolhimento do INSS, FGTS, ISS e demais tributos exigidos pela legislação pertinente em vigor, das respectivas competências; mediante apresentação da nota fiscal, bem como da folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram na obra no período, GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente. No ato do pagamento a contratada deverá apresentar ainda, as GPS vinculadas a matrícula no INSS da obra, mensais, referentes aos empregados que trabalharam na mesma, bem como a CND (Certidão Negativa de Débito) da obra, sob pena de retenção e regularização de parte da contratante, com respectivo desconto nos pagamentos. A Contratada deverá apresentar ainda, declaração com firma reconhecida, que nenhuma pessoa trabalhou na obra no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a legislação vigente. Junto com a última fatura da obra, a empresa deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula da obra. Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (...)."

4.2 – Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

5– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR
As despesas decorrentes do presente processo licitatório, correrão por conta dos recursos orçamentários de 2019:

02.07 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇAO
112 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - APLICAÇÕES DIRETAS
113 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0002 - APLICAÇÕES DIRETAS
CONSTRUÇAO DE CASAS POPULARES

5.1 – VALOR
Será pago o preço unitário de R$ 29.338,74 total ajustado para a execução do objeto constante será de 146.693,70 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos), que a referida empresa foi vencedora, conforme consta do Termo de Homologação, de acordo com os preços e condições estipuladas na proposta oferecida.
A nota fiscal deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

5.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF- Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.3 -Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES
6.1 – A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Contratante:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto à Administração por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO
7.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos,da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

8.1 – A CONTRATADA não poderá sub empreitar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento)do valor do Contrato e de 35% (trinta e cinco por cento) para os serviços de pintura, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia desta Municipalidade. Na eventualidade de sub contratação, a contratada responderá diretamente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e contratuais perante o Município de Celso Ramos e, independente da origem ou da razão das responsabilidades. Na sub contratação, a contratada deverá exigir e apresentar ao Município todas as condições inerentes à habilitação no certame que deu origem a este contrato, como se a sub empreiteira interessada nele fosse.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.

8.3 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

8.4 - A CONTRATADA providenciará, às suas custas, o fornecimento da placa indicativa da obra, bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos.

8.5 – Manter em local visível ao público, placa de identificação da obra.

8.6 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

8.7 - A CONTRATADA providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada.

8.8 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

8.9 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

8.10 – A CONTRATADA deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

8.11 – São também obrigações da empresa CONTRATADA, visando à execução do objeto deste edital:

8.11.1- Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço global, obedecendo fielmente aos projetos,memoriais descritivos, planilhas e especificações, Anexos deste edital, que passam a fazer parte integrante do presente Contrato, como se transcritos fossem.

8.11.2 - Na execução dos serviços a contratada deverá observar os requisitos básicosde qualidade, utilidade, resistência e segurança, determinados nas normas técnicas elaboradas pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT.

8.11.3 - Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, instalação do canteiro de obras, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.

8.11.4 - Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade.

8.11.5 -Remover após a conclusão da obra, todo o equipamento utilizado e o material excedente, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas, rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

8.11.6 - A Contratada se obriga a fornecer as "ARTs" complementares.

8.11.7 - Manter Diário de Obra em local de fácil acesso da fiscalização da contratante.

8.11.8 - Designar em caráter permanente um engenheiro para dirigir a execução dos serviços;

8.11.9 - Manter no canteiro de obras, cópias dos seguintes documentos, dentre outros, conforme o caso: Projetos completos, com detalhes construtivos, especificações, memoriais descritivos e caderno de encargos, instruções e normas da Administração sobre obras públicas, planilha orçamentária do contrato e de medição, cronogramas, licenças e Alvarás, Ordem de Serviço, Diário de Obras, ARTs, manifestações por escrito de ocorrências, aos superiores e à contratada e medições realizadas.

8.11.10 - Cumprir as instruções exigidas no Memorial Descritivo.

8.11.11 - Atender às determinações que lhe forem feitas, no sentido de realizar na obra objeto do presente contrato e nas respectivas instalações, os reparos e consertos necessários devido a vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.11.12 - Entregar, após a conclusão da obra, e antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, o "as built"- Como Construído, isto é, uma via completa do projeto, com as alterações que se fizerem necessárias durante o decorrer da obra ou serviço, inclusive aquelas relativas a locação, no caso de haver alterações.

8.11.13 - Responder pela solidez e segurança de toda construção (obra), após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no artigo 618, do Código Civil ("... o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo).

8.11.15 - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado, deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS (de acordo com o art. 25, inciso I, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005, atualizada).

8.11.16 - Responsabilidade Civil e Criminal: Responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como aqueles que ocorrerem aos mesmos na execução da obra no período contratual, isentando o município de qualquer responsabilidade, seja ela solidária ou subsidiária.

8.11.17 -A responsabilidadepelo controle de qualidade dosserviços, dosmateriais e ambiental é integral da CONTRATADA, bem como as responsabilidades sobre as obrigações especificadas no Edital.

8.11.18 - A CONTRATADA fica ciente de que a Contratante, sob a Supervisão do Engenheiro Fiscal, se reserva o direito de apresentar alterações ao projeto, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções de projeto.

8.11.19 – Anteriormente ao início da execução da obra, providenciar o alvarámunicipal da obra, junto ao Departamento de Tributação do Município de CELSO RAMOS, apresentar à Municipalidade no ato da assinatura do Contrato.

8.11.20 - Encaminhar Relatório/ Diário de Obras com os registros da execução da obra, ao Setor de Fiscalização de Obras Públicas, na Secretaria de Administração do Município de CELSO RAMOS, Centro, CELSO RAMOS - SC,a cada 30 (trinta) dias.

8.11.21 - Na assinatura do Contrato o Licitante adjudicado deverá entregar em meio digital (informatizado) os orçamentos, cronogramas e outros, de acordo com o que compõe sua proposta.

8.11.22 -O proponente adjudicado deverá fornecer no ato da assinatura do contrato, a nominata dos empregados que irão desenvolver os serviços à mesma, bem como comprovante de inscrição dos mesmos e da obra junto ao INSS. Os profissionais relacionados é que deverão prestar os serviços. Qualquer alteração de profissionais somente poderá ser feita com anuência do Município. A não observação deste requisito será considerada falta grave, passível de aplicação das penalidades constantes do item 18,deste edital. Deverá apresentar ainda PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais,LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (para empresas com vinte trabalhadores ou mais por estabelecimento ou obra de construção civil – art. 188, da Instrução Normativa MPS n. 3/2005)e PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, de acordo com

as Instruções Normativas do INSS, atualizadas.

8.11.23 -A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica;

b) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de CELSO RAMOS por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de CELSO RAMOS;

e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

f) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

g) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
9.1 - Fiscalizar e Emitir Laudo comprovando a execução dos Serviços pela Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

9.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

9.3 - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
10.1 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

10.2 - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade e serão considerados quando forem anotados no Diário de Obras.

10.3 - Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito à esta Municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA
11.1 - A fiscalização da obra será efetuada por esta Municipalidade, a qual caberá verificar se no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos, o termo de contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços Contratados.

11.2 - A fiscalização se efetivará no local da obra.

11.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

11.4 - O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS.

11.5 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

11.6 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

11.7 - Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida à Previdência Social relativa ao

período de execução da obra, incluindo-se a CND do INSS referente à obra objeto deste edital, será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.7.1 - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.8 - Aceita a obra e serviços, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. 04/2019, Processo Licitatório n.44/2019, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
13.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO
14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi/SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a sua publicação.

14.3 -E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato em 02 (quatro) vias, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo identificadas.

Celso Ramos – SC, 22 de maio de 2020.

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INOVAR CONSTRUÇOES
CONTRATADA

_____ _____
TESTEMUNHA TESTEMUNHA
NOME: NOME:
CPF: CPF:

## CONTRATO 72/2020

Publicação Nº 2487971

MUNICIPIO DE CELSO RAMOS/SC
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2020

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa: TOCHA TRANSPORTES E TERRPLENAGEM LTDA, CNPJ: 19.103.718/0001-31, sito à Rua Ipê 1789 – Centro – Catanduvas/SC, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar os seguintes serviços:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA CONFORME DEMANDA, EM ATENDIMENTO À LEI 973/2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE TRATAM DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ATIVIDADE RURAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. VALOR

2.1. O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL

DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.1. DOS ITENS

HORA MAQUINA - R$ 169.95 – VALOR GLOBAL: 169.950,00

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. A empresa contratada deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO

3.2. Ocorrendo atraso na EXECUÇÃO dos serviços a empresa será notificada, a soma de notificações acarretará na abertura de processo administrativo para rescisão contratual com aplicação das respectivas penalidades.

3.3 Os serviços deverão ser prestados mediante a Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura. A nota será empenhada acompanhada pela respectiva AF.

3.4. Tendo em vista que se trata de REGISTRO DE PREÇOS a Administração fará a aquisição dos serviços conforme a demanda e necessidade no decorrer do exercício de julho de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Detentor deverá executar os serviços em 48 horas, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos locais onde a empresa executou os serviços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

5.2. Para o faturamento deverão ser apresentadas a Nota Fiscal de Faturamento e a Autorização de Fornecimento;

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de operação do serviço, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

6.2. Caso o contratado efetue o pedido de revisão, será verificado dentre os proponentes que registraram os respectivos itens, o preço atualizado, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

6.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES

7.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la ou em caso de desistência injustificada ou que a justificativa apresentada não seja aceita pela Administração, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no memento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4. A apresentação das razoes do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5. Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada

do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6. Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. VIGÊNCIA

8.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 A presente Ata de Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA

10.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2020.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
15 - 3.3.90.00.00.00.00.0002 – APLICAÇÕES DIRETAS
16 - 3.3.90.00.00.00.00.0250– APLICAÇÕES DIRETAS

11. RESCISÃO

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

11.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Detentor deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

12.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 19 de maio de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS

DETENTOR:

TOCHA TRANSPORTES E TERRPLENAGEM LTDA

# Cerro Negro

## Prefeitura

### ADENDO PP 002-2020 - FMS - MATERIAL MÉDICO

Publicação Nº 2488685

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRRÔNICO Nº 002/2020 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material médico hospitalar destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÒNICO Nº 002/2020 FMS
O Fundo Municipal de Saúde de cerro negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Eletrônico 002/2020, na seguinte conformidade:

a) Ficam alteradas as datas de recebimento e abertura das propostas previstas no subitem 1.1 do Edital, os quais passam a vigorar com a seguinte descrição:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 09/06/2020
HORÁRIO LIMITE: até 09h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 09/06/2020
HORÁRIO: às 10h00min.

b) Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.

Cerro Negro, 20 de maio de 2020.

ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

### PORT.092.2020-CESSAREFEITOSPORT.036.2020-AUXÍLIODOENÇA-ADEMIR

Publicação Nº 2487463

PORTARIA nº 092/2020
De 30 de Abril de 2020

Fazer cessar os efeitos da Portaria 036/2020

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fazer cessar os efeitos da Portaria 036/2020 do Servidor Ademir Maccarini, Matrícula 1721, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas que concedia Licença para Tratamento de Saúde – Auxílio Doença, cessando em 30.04.2020.
.
Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 30 de Abril de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 30 de Abril de 2020.

### PORT.093.2020-EXONERASERV.WILLIAN-C.TUTELAR

Publicação Nº 2487470

PORTARIA nº 093/2020
De 04 de Maio de 2020

Exonera Servidor A Pedido

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar A Pedido o Servidor Willian Antônio Pires de Oliveira, Matrícula 2053, do Cargo Temporário de Conselheiro Tutelar do Quadro de Pessoal do Município de Cerro Negro, a partir de 04.05.2020, Nomeado através da Portaria nº 010/2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.

## PORT.094.2020-FÉRIAS-05.2020

Publicação Nº 2487481

PORTARIA nº 094/2020
De 04 de Maio de 2020
Concede Férias a Servidores

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, aos Servidores abaixo relacionados com início em 04.05.2020 e término em 02.06.2020.

| Nome | Matr. | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| Ademir Maccarini | 1721 | Operador de Máquinas | 01.06.2016 a 31.05.2017 |
| Adriano Hermes S. Silva | 1281 | Auxiliar de Serviços Gerais | 14.02.2019 a 13.02.2020 |
| Antônio Santos Sutil | 1360 | Operador de Máquinas | 03.10.2018 a 02.10.2019 |
| Dariani Arruda Rossi | 1716 | Psicóloga | 01.06.2018 a 31.05.2019 |
| Édson C. Salmória Varela | 1720 | Operador de Máquinas | 01.06.2018 a 31.05.2019 |
| Fátima Apª Souza dos Santos | 496 | Ag. Manut. E Apoio Escolar | 01.04.2019 a 31.03.2020 |
| João Carlos de Oliveira Rosa | 50 | Auxiliar de Serviços Gerais | 06.10.2018 a 05.10.2019 |
| Maria Gorete B. Maia Gobetti | 456 | Ag. Manut. E Apoio Escolar | 03.06.2018 a 02.06.2019 |
| Paulo Roberto de Liz Delfes | 391 | Supervisor Educacional | 01.02.2019 a 31.01.2020 |

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.

## PORT.095.2020-LIC.GESTAÇÃO-ROSILDA

Publicação Nº 2487483

PORTARIA nº 095/2020
De 04 de Maio de 2020
Concede Licença Gestação a Servidora

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 123 da Lei 324/2003 – Estatuto do Servidor Público do Município,

Resolve:

Conceder Licença Gestação a Servidora Rosilda Ribeiro Conrado, Matrícula 1760, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor II, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos com efeitos a partir de 04.05.2020 a 30.10.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.

## PORT.096.2020-CONTRATASERV.LEANDROM.DOSSANTOS

Publicação Nº 2487485

PORTARIA nº 096/2020
De 04 de Maio de 2020

Contrata Servidor Temporário

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Complementar 296/2002, TAC nº 02/2011, Clausula Primeira Item 02,

Resolve:

Contratar sob o Regime Administrativo de Admissão em Caráter Temporário - ACT – Vinculado ao RGPS, Leandro Moraes dos Santos, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas - Nível 05 Classe- A-01 com 40 horas semanais, a partir de 04.05.2020, até que seja provido por Concurso Público ou Processo Seletivo, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.

## PORT.097.2020-NOMEARCONSELHEIROTUTELAR

Publicação Nº 2487491

PORTARIA nº 097/2020
De 04 de Maio de 2020

Nomeia Conselheiro Tutelar

Ademilson Conrado, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.069/1990 com a Resolução 170/2014 do CONANDA, Lei Municipal nº 771 de 28 de Março de 2019,

Resolve:

Nomear Valquíria Aparecida de Morais, sob o Regime Administrativo de Admissão em Caráter Temporário - ACT – Vinculado ao RGPS, para exercer o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar - Nível 18 Classe- A-01, a qual foi eleita como 1ª Suplente, conforme Lei Municipal nº 771 de 28 de Março de 2019, a partir de 04.05.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, SC, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.

## PORT.098.2020-DELINA MACAN

Publicação Nº 2487496

PORTARIA nº 098/2020
De 03 de Abril de 2020

Exonera Servidor Comissionado

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a Servidora Delina Macan Matrícula 2073, do Cargo em Comissão de Secretária de Administração do Quadro de Pessoal do Município de Cerro Negro, a partir de 09.04.2020, nomeada através da Portaria nº 066/2020 de 09.03.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 03 de Abril de 2020.

## PORT.099.2020-NOMEIAGERENTEDAATENÇÃOPRIMÁRIADASAÚDE

Publicação Nº 2487498

PORTARIA nº 099/2020
De 04 de Maio de 2020

Nomeia Gerente da Atenção Primária da Unidade Básica de Saúde de Cerro Negro

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 793/2020de 23.04.2020.

Resolve:

Nomear, Delina Macan, portadora do CPF 574.152.189-49, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Atenção Primária da Unidade Básica de Saúde do Município, 40 hs semanais, a partir de 09.03.2020.
O Cargo de Gerência da Atenção Primária da Unidade Básica de Saúde, somente será exercido no período em que estiver em vigor o convênio com o Ministério da Saúde.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 04 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 04 de Maio de 2020.
TERMO DE POSSE DE AGENTE POLÍTICO

Delina Macan, identificada sob o RG n° 1.884.525 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 574.152.189-49, com domicílio residencial na cidade de Anita Garibaldi – SC nomeada para o Cargo de Gerente da Atenção Primária da Unidade Básica de Saúde da pasta da Secretaria de Saúde através da Portaria n° 066/2020, de 09 de Março de 2020, compareceu nesta data, às 09h00min horas, no Gabinete do Prefeito, perante o Chefe do Executivo Municipal, Senhor ADEMILSON CONRADO, para tomar posse no referido cargo para o exercício das atribuições conferidas ao titular da pasta em cumprimento dos seus objetivos e finalidades definidas pela Lei Municipal n° 640/2014, Art.27, Inciso I e V.

No ato da posse, prometeu cumprir e zelar pelo cumprimento das leis da União, do Estado e, do Município, e atender, fielmente, os deveres estabelecidos regimentalmente e nas normas específicas da área sob seu comando.

A empossada apresentou documentos pessoais para os competentes registros junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cerro Negro atendendo as exigências das normas vigentes.

Para registros, maior fidelidade e força jurídica, assinam este Termo de Posse: a nomeada Delina Macan e o nomeante, Prefeito Municipal Ademilson Conrado.

Em Cerro Negro, Estado Santa Catarina em 09 de Março de 2020.

Delina Macan
Empossada

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

## PORT.100.2020-CONCEDE FÉRIAS -SIRLENE KLEY

Publicação Nº 2487499

PORTARIA nº 100/2020
De 05 de Maio de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, Requerimento nº 076/2020,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, a Servidora Sirlene Kley Barbosa, Matrícula 03, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Contábil, referente ao período aquisitivo de 08.11.2018 a 07.11.2019, sendo gozado a 1ª Parcela de 10(dez) dias a partir de 05.05.2020 e término em 14.05.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 05 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 05 de Maio de 2020.

## PORT.101.2020-FÉRIAS-15DIAS

Publicação Nº 2487501

PORTARIA nº 101/2020
De 07 de Maio de 2020
Concede Férias a Servidores

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, aos Servidores abaixo relacionados sendo gozado a 1ª Parcela de 15(quinze) dias a partir de 07.05.2020 e término em 21.05.2020.

| Nome | Matr. | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| Osmar de Morais | 91 | Operador de Máquinas | 10.07.2018 a 09.07.2019 |
| Sônia Apª Fernandes de Lima | 187 | Auxiliar Administrativo | 07.06.2017 a 06.06.2018 |

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC 07 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 07 de Maio de 2020.

## PORT.102.2020-FÉRIAS30D-VIVIANE

Publicação Nº 2487503

PORTARIA nº 102/2020
De 08 de Maio de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e Requerimento nº 090/2020,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, a Servidora Viviane Aparecida Fernandes, Matrícula 1243, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.09.2018 a 31.08.2019, com inicio em 08.05.2020 e término em 06.06.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 08 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 08 de Maio de 2020.

## PORT.103.2020-FÉRIAS15D-VOLNEI

Publicação Nº 2487504

PORTARIA nº 103/2020
De 11 de Maio de 2020
Concede Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais, Requerimento nº 089/2020,

Resolve:

Conceder Férias pelo período de 30(trinta) dias, a Servidor Volnei de Souza, Matrícula 1280, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 14.02.2016 a 13.02.2017, sendo gozado a 1ª Parcela de 15(quinze) dias a partir de 11.05.2020 e término em 25.05.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 11 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 11 de Maio de 2020.

## PORT.104.2020-GOZOFÉRIAS15D-MARILUCE

Publicação Nº 2487505

PORTARIA nº 104/2020
De 15 de Maio de 2020
Concede o Gozo Férias a Servidor

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 150 e seguintes da Lei Complementar 324/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais e Requerimento nº 079/2020,

Resolve:

Conceder o Gozo de Férias, a Servidora Mariluce Antunes Mota, Matrícula 1242, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.09.2018 a 31.08.2019, sendo gozado a 2ª Parcela de 15(quinze) dias a partir de 15.05.2020 e término em 29.05.2020.

Prefeitura de Cerro Negro, 15 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 15 de Maio de 2020.

## PORT.105.2020-PROG.FUNC.ASERV.

Publicação Nº 2487510

PORTARIA nº 103/2020
De 15 de Maio de 2020
Concede Progressão por Desempenho Funcional aos Servidores

Ademilson Conrado, Prefeito de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 19 da Lei Complementar 640/2014,

Resolve:

Conceder Progressão por Desempenho Funcional aos Servidores, conforme prevê a Lei Complementar 640/2014 – Art. 19 (Tabela de Vencimentos corresponderá a um acréscimo de 2% (dois por cento) no vencimento inicial do Servidor) abaixo relacionados:

| Matrícula | Servidor | Nível | Classe | Referência |
|---|---|---|---|---|
| 450 | Antônio Carlos Rodrigues | 05 | A | 10 |
| 79 | Carlos Alberto Ostrowski | 16 | B | 13 |
| 1430 | Dhelfes Barbosa Ramos | 15 | B | 05 |
| 1425 | Donizete dos Anjos | 05 | A | 06 |
| 456 | José Alceu Damasceno Pires | 01 | A | 09 |
| 187 | Sônia Apª Fernandes de Lima | 09 | D | 15 |
| 441 | Valdecir Fonseca da Silva | 05 | A | 10 |

Prefeitura de Cerro Negro, 15 de Maio de 2020.

Ademilson Conrado
Prefeito Municipal

Portaria registrada e publicada no mural público do município em 15 de Maio de 2020.

# Chapadão do Lageado

## Prefeitura

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2020

Publicação Nº 2487852

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 66/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 02 de junho de 2020, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto da PEUGEOT/HOGGAR XLINE ANO/MODELO 2013/2013, COR BRANCA, PLACA MLC6133, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2020

Publicação Nº 2487854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 02 de junho de 2020, às 10h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto é formação de registro de preços para eventual aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis, e Gêneros Alimentícios para composição das refeições servidas ao grupo da Terceira Idade do Município de Chapadão/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 21 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

### P O R T A R I A N ° 192/2020

Publicação Nº 2487464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN ° 192/2020

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII, do art. 50 e Inciso II letra "a" do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado –SC e em conformidade com os dispositivos do art. 10 da Lei nº 500 de 02.03.2011,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 175/2020 de 06.05.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder e autorizar a gozar Férias Antecipadas de 30 (trinta) dias, no período de 06.05.2020 à 04.06.2020, a servidora pública ANA

LUCIA HERDT FREITAS, matriculada sob n° 2685/01, ocupante do cargo efeito de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Educação, cultura e esportes.
..... ”

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## PORTARIA N° 194/2020

Publicação Nº 2488002

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 194/2020

- CONSIDERANDO, a apresentação de Atestado Médico de 05 (cinco) dias.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99,

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 18.05.2020 à 22.05.2020, em favor da servidora pública LUANA FRANZ DE OLIVEIRA matriculada sob o n° 2516/15, ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.05.2020.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

## PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2487631

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº. 193/2020

"Altera os incisos I e II do art.1º da Portaria nº 247/2018, de 18.07.2018, que Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Chapadão do Lageado-SC e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere o art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com o art. 4º-C, da Lei Complementar n° 047 de 01.12.2010, alterada pela Lei Complementar nº 063 de 12.07.2012,

RESOLVE:
Art.1° Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 247/2018, de 18.07.2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....
I – Coordenadora: Alexsandra Inácio

II – Secretário: Arnaldo Schneider

..... (NR)”

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de maio de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

# Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020

Publicação Nº 2488373

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2020

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 | | |
|---|---|---|
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Jardim América (urbana) | | |
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 12º | 391 | LETICIA REIMUNDO |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Efapi | | |
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 4º | 310 | NILACIR ANTUNES DA SILVA ACOSTA |
| 5º | 242 | ANA PAULA FERREIRA SAMPAIO |
| 6º | 033 | IRACI TERESINHA MACHADO |
| 7º | 011 | ELISANGELA SERPA |
| 8º | 102 | ROSIMAR FERREIRA BARCELLOS |
| 9º | 311 | MARCIA MARIA GNOVATTO LINHARES |
| 10º | 136 | ALINE CARDOSO DOS SANTOS |
| 11º | 255 | GERTRUDES FATIMA TOMAZELLI VIEIRA |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santa Maria | | |
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 17º | 360 | LENEMARI TEREZINHA MARTINS ANTUNES |
| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Cristo Rei | | |
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 2º | 203 | ROSELAINE PARTICHELLI DE CAMPOS |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 20 de Maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020

Publicação Nº 2488375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2020

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 | | |
|---|---|---|
| Cargo: Agente de Combate as Endemias | | |
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 28º | 063 | RAFAELA VELOSO DOS SANTOS |
| 29º | 384 | LUCIANA FATIMA PAPPIS |
| 30º | 256 | RAFAELA CENTENARO |

| | | |
|---|---|---|
| 31º | 129 | LEONILDA MARIA DE PICOLI PEREIRA |

| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Norte | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 3º | 185 | SABRINA RABAIOLLI SIMÃO |

| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santa Maria | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 1º | 142 | ROZENI TEREZINHA ALVES |

| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: São Pedro | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 3º | 096 | CLAUDINEIA PACHECO |

| Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Santo Antônio | | |
|---|---|---|
| Classificação | Nº Inscrição | Nome do Candidato |
| 2º | 233 | LETICIA GIULIA LEMES |

Chapecó-SC, 20 de Maio de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2020

Publicação Nº 2488376

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016 | | |
|---|---|---|
| CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 48º | 332582 | ANA CASSIA ROSSET PRITSCH |
| 49º | 336554 | MAXSUEL CESAR BONATTO |
| 50º | 342555 | FRANCIANI ALICE RIZZI |
| 51º | 316937 | LUCAS BOROTO ADAMI |

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 20 de maio de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

Publicação Nº 2488377

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2020

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019 | | |
|---|---|---|
| CARGO: FARMACEUTICO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 15º | 7911 | LETICIA JACOBI DANIELLI |

II.
Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 20 de maio de 2020

LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal.

## Câmara Municipal

### PORTARIA 47/2020

Publicação Nº 2488347

Portaria Nº 47/20

Revoga a Portaria nº 57 de 09 de maio de 2012, que proíbe o acesso às redes sociais de computadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 57/12 de 09 de maio de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 20 de maio de 2020

| |
|---|
| ILDO ADÃO ANTONINI |
| Presidente |

### RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488034

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre licença de Vereador nos Termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida licença não remunerada ao Vereador CLEITON MÁRCIO FOSSÁ, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 20 de maio de 2020 inclusive, para tratar de interesse particular, nos termos do Artigo 38, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Chapecó.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| ILDO ADÃO ANTONINI | DIEGO FERNANDO ALVES |
| Presidente | Vice-Presidente |

| | |
|---|---|
| VALDEMIR ANTONIO STOBE | CLEBER CECCON |
| 1º Secretário | 2º Secretário |

# Cocal do Sul

## Prefeitura

### DECRETO SAF/N. 371/2020

Publicação Nº 2487432

DECRETO SAF/ Nº 371/2020, de 19 de maio de 2020.
AUTORIZA O RETORNO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 45, I e XXIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 315/2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Cocal do Sul, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos nº. 509 e 515, de 17 de março de 2020;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de abril de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº. 562;
CONSIDERANDO, a crescente demanda e diante dos casos estarem se agravando, se faz necessário retomar alguns serviços, devido a urgência e necessidade;

DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a retomar os seguintes serviços de especialidades:

I - Médicos especialistas na área de psiquiatria, cardiologia, infectologia, ginecologia obstetra, pediatria, entre outras especialidades conforme demanda;
II - Alguns serviços de exames de imagens, mediante autorização da Secretária Municipal de Saúde;
III - Serviço de fisioterapia domiciliar;
IV – Atendimento dos profissionais da psicologia;
V - Os casos prioritariamente de urgência.

Art. 2º A odontologia segue atendendo prioritariamente urgência e emergência, bem como, os serviços de RX odontológico.

Art. 3º Os serviços oferecidos devem seguir o rigor dos protocolos estabelecidos pelo Estado de Santa Catarina, tais como, medidas de distanciamento e agendamento espaçado com números reduzidos de pacientes, priorizando sempre os mais graves.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couberem, as disposições do Decreto Estadual nº. 562, de 17 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor no dia 14 de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º., da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 19 de maio de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

SINARA MARIA CRIPPA MILANEZ
Secretária Municipal de Saúde

## SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Cocal do Sul

### PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Publicação Nº 2487437

AVISO DE LICITAÇÃO. O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Cocal do Sul-SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min do dia 02 de junho de 2020, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nº 03/2020, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos no Edital e seus Anexos. As propostas serão recebidas a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 08h45min do dia 02 de junho de 2020. A integra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Lisboa, 520 – Bairro Jardim Bela Vista – Cocal do Sul-SC, pelo telefone (48)3447-6350, ou através do Site www.samaecocaldosul.sc.gov.br. Cocal do Sul-SC, 20 de maio de 2020. Márcio Zanette. Diretor do SAMAE

# Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3147 | Quinta-feira - 21 de Maio de 2020 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abdon Batista ....3
Agronômica ....4
Água Doce ....5
Águas de Chapecó ....47
Águas Frias ....49
Alto Bela Vista ....51
Anchieta ....52
Angelina ....54
Antônio Carlos ....55
Apiuna ....59
Arabutã ....62
Arroio Trinta ....65
Arvoredo ....69
Ascurra ....70
Aurora ....71
Balneário Arroio do Silva ....72
Balneário Piçarras ....73
Balneário Rincão ....77
Bandeirante ....82
Barra Bonita ....105
Barra Velha ....106
Belmonte ....110
Benedito Novo ....113
Biguaçu ....117
Blumenau ....126
Bom Jardim da Serra ....130
Bom Jesus ....138
Bom Jesus do Oeste ....139
Bom Retiro ....140
Botuvera ....145
Braço do Trombudo ....148
Brusque ....312
Caçador ....317
Caibi ....325
Calmon ....330
Camboriú ....331
Campo Alegre ....332
Campo Erê ....345
Campos Novos ....346
Canelinha ....356
Canoinhas ....357
Capinzal ....361
Catanduvas ....419
Caxambu do Sul ....421
Celso Ramos ....460
Cerro Negro ....469
Chapadão do Lageado ....475
Chapecó ....477
Cocal do Sul ....481
Concórdia ....483
Cordilheira Alta ....489
Coronel Freitas ....491
Coronel Martins ....494
Correia Pinto ....499
Corupá ....503
Cunha Porã ....548
Cunhataí ....549
Curitibanos ....589
Descanso ....595
Dionisio Cerqueira ....598
Dona Emma ....600
Doutor Pedrinho ....603
Entre Rios ....613
Flor do Sertão ....621
Formosa do Sul ....628
Forquilhinha ....629
Fraiburgo ....631
Frei Rogério ....633
Galvão ....635
Garopaba ....636
Garuva ....637
Gaspar ....647
Governador Celso Ramos ....649
Grão Pará ....663
Gravatal ....666
Guaraciaba ....670
Guaramirim ....673
Guarujá do Sul ....702
Guatambú ....708
Herval d'Oeste ....710
Ibiam ....743
Ibicaré ....744
Ilhota ....746
Imbituba ....754
Indaial ....757
Ipira ....768
Ipuaçú ....774
Ipumirim ....778
Iraceminha ....783
Irani ....817
Irineópolis ....834
Itá ....842
Itaiópolis ....850
Itapiranga ....851
Itapoá ....874
Ituporanga ....876
Jaborá ....883
Jaraguá do Sul ....884
Joaçaba ....895
José Boiteux ....900
Lacerdópolis ....903
Lages ....917
Laguna ....919
Lauro Muller ....922
Lindóia do Sul ....924
Lontras ....925
Luiz Alves ....927
Macieira ....933
Mafra ....935
Maracajá ....936
Maravilha ....937
Massaranduba ....941
Matos Costa ....953
Meleiro ....954
Modelo ....963
Mondaí ....965
Monte Carlo ....966
Monte Castelo ....967
Morro da Fumaça ....981
Navegantes ....982
Nova Erechim ....992
Nova Itaberaba ....993
Nova Trento ....1002
Nova Veneza ....1005
Novo Horizonte ....1007
Orleans ....1008
Ouro ....1017
Paial ....1020
Palhoça ....1023
Palma Sola ....1027
Palmitos ....1028
Papanduva ....1031
Paraíso ....1033
Passo de Torres ....1049
Passos Maia ....1050
Paulo Lopes ....1051
Penha ....1054
Peritiba ....1059
Pescaria Brava ....1066
Petrolândia ....1067
Pinhalzinho ....1068
Pinheiro Preto ....1069
Planalto Alegre ....1071
Pomerode ....1121
Porto Belo ....1129
Porto União ....1130
Praia Grande ....1132



CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

# Concórdia

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 04/2020

Publicação Nº 2487748

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 04/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 3.922,96 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 20 de maio de 2020.
WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB Nº 04/2020

Publicação Nº 2487769

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSB nº 04/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FNAS/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, repasse no valor de R$ 76.500,00 (Setenta e seis mil e quinhentos reais).

Concórdia SC, 20 de maio de 2020.
WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE Nº 04/2020

Publicação Nº 2487772

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PSE nº 04/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PSEMAC, no valor de R$ 84.795,60 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

Concórdia SC, 20 de maio de 2020.
WAGNER LEONEL
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, em exercício

### EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 2/2019 - FIA

Publicação Nº 2487984

Contrato Nº : 2/2019
Aditivo Nº : 1TA CT 2/2019/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : DIOGO MAURICIO BRAGGIO 96788127034
Licitação : Pregão Presencial 2/2019
Objeto : contratação de empresa especializada para apresentação de esquetes teatrais, oficinais de capacitação palestras, aulas de canto e fornecimento de camisetas, em atendimento aos projetos aprovados na Chamada Pública 01/2018, para o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital
Vigência : Início: 30/04/2020 Término: 01/07/2020

Assinatura : 30/04/2020

Fiscal Técnico-Administrativo: JAIME ESTEVAO BERNARDI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 60/2020 - FMS

Publicação Nº 2487577

Contrato Nº : 60/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 60/2020/2020
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2020
Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para:- Locação de estrutura de tendas a serem utilizadas na triagem de pacientes, em atendimento no pronto socorro;- Prestação de serviços de sonorização (som de rua), como medida de prevenção e orientação, com divulgação de informações visando evitar a disseminação do vírus (COVID-19);- Prestação de serviços de limpeza técnica e desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de ConcórdiaAs Contratações dos serviços acima compreendem ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais necessários, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, autorizada pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020 e conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 05/05/2020 Término: 04/06/2020
Assinatura : 05/05/2020

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 05/2019 - FMAS

Publicação Nº 2487685

Contrato Nº : 05/2019
Aditivo Nº : 2AP Ctr 5/2019/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : CLÁUDIA REGINA GAMBIM
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2019
Objeto : Pagamento de despesas com aluguel referente ao imóvel locado para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 14/04/2021
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$ : 24.032,25 (Vinte e Quatro Mil, Trinta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos )

Dotação : 468 - 15.001.2201.3339036150000000000.03000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE

## EXTRATO 2° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 51/2020 - PMC

Publicação Nº 2487467

Contrato Nº : 51/2020
Aditivo Nº : 2AP CT 51/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : AGENCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA
Licitação : Concorrência para Contratação de Serviços 5/2018
Objeto : Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.
Vigência : Início: 11/05/2020 Término: 01/03/2021
Assinatura : 11/05/2020

Dotação : 236 - 13.001.2615.3339039880000000000.01020000

Dotação : 246 - 14.001.2152.3339039880000000000.01000001

Dotação : 255 - 15.001.2201.3339039880000000000.01000001

Dotação : 273 - 15.001.2612.3339039880000000000.01350009

Dotação : 381 - 33.001.2004.3339039880000000000.01000001

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039470000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILA GRACIELI SOUZA

## EXTRATO 2° TA CONTRATO N° 176/2018 - PMC

Publicação Nº 2487480

Contrato Nº : 176/2018
Aditivo Nº : 2TA Ctr 176/2018/2020
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ÁGUIA - CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 17/2018
Objeto : Contratação de empresa do ramo de seguros para segurar as dependências do Centro Administrativo Municipal, situado na rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, conforme especificações constantes neste termo e na proposta comercial da contratada.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 13/05/2021
Assinatura : 12/05/2020
Valor R$ : 1.499,30 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Trinta Centavos )

Dotação : 26 - 04.001.2007.3339039690000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

## EXTRATO 3° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 8/2020 - PMC

Publicação Nº 2487468

Contrato Nº : 08/2020
Aditivo Nº : 3AP CT 08/2020/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 13/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, neste município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.As ruas a serem executadas: Rua Fortunato Pastore e Francisco Tascas, Bairro Primavera; Rua Gralha Azul, Bairro Vila Jacob Biezus; Rua Treviso - Trecho 1, Bairro Jardim; Rua Treviso - Trecho 2, Bairro Jardim; Rua Verona, Bairro Jardim; Rua Cuba, Bairro Nações; Rua das Acácias, Bairro Petrópolis; Rua A, do Loteamento Armindo Menegat, no Bairro São Cristóvão;Rua Bélgica, Bairro Nações; Rua Saul Piloni, Bairro Imigrantes; Rua Kaiper de Oliveira, Bairro Nova Brasília.
Vigência : Início: 11/05/2020 Término: 09/01/2021
Assinatura : 11/05/2020
Valor R$ : 152.275,80 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos )

Dotação : 437 - 34.001.1009.3449051980000000000.03500000
Fiscal Administrativo: GABRIELA CAMILA CHIAMENTI
Fiscal Técnico: MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON
Fiscal Técnico: MARILU MATIELLO
Fiscal Técnico: REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO
Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO 6° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 1/2017

Publicação Nº 2487597

Contrato Nº : 01/2017
Aditivo Nº : 6AP CT 01/2017/2020
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratante : Polo ativo anteriormente qualificado como FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.050.313/0001-05.
Contratada : SALETE KAPP & CIA LTDA EPP
Licitação : Pregão Presencial 2/2017
Objeto : contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higienização e organização, nas dependências da FUMDEMA - Fundação Municipal de Defesa do Meio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 20/04/2020 Término: 14/05/2020
Assinatura : 20/04/2020
Valor R$ : 700,04 (Setecentos Reais e Quatro Centavos )

Dotação : 123 - 08.001.2027.3339034010000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: IVETE DAHMER ALBIERO

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS

Publicação Nº 2487669

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - FMS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2020 - FMS
O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, torna público que ratificou o ato do Senhor Leandro Boeira Zorzan, Diretor Administrativo Financeiro, que declarou inexigível a licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, homologada em 19 de maio de 2020, para a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como a declaração de emergência contida no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 e declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, Decreto Municipal n° 6.475 de 17 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis, a favor da empresa CENTRO MÉDICO LSP LTDA, no valor total de R$ 112.896,00 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e seis reais):

GEOVANI BEDIN
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia - FMS

## EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2020 - FMS

Publicação Nº 2487548

Contrato Nº : 60/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : DEDETIZADORA NAVARINI LTDA ME
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2020
Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para:- Locação de estrutura de tendas a serem utilizadas na triagem de pacientes, em atendimento no pronto socorro;- Prestação de serviços de sonorização (som de rua), como medida de prevenção e orientação, com divulgação de informações visando evitar a disseminação do vírus (COVID-19);- Prestação de serviços de limpeza técnica e desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de ConcórdiaAs Contratações dos serviços acima compreendem ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais necessários, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, autorizada pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020 e conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 05/05/2020 Término: 04/06/2020
Assinatura : 04/05/2020
Valor R$ : 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039780000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALCEMIR TOLDO

## EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2020 - FMS

Publicação Nº 2487551

Contrato Nº : 61/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : STANISÇUASKI PRODUÇÕES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 6/2020
Objeto : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresas para:- Locação de estrutura de tendas a serem utilizadas na triagem de pacientes, em atendimento no pronto socorro;- Prestação de serviços de sonorização (som de rua), como medida de prevenção e orientação, com divulgação de informações visando evitar a disseminação do vírus (COVID-19);- Prestação de serviços de limpeza técnica e desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de ConcórdiaAs Contratações dos serviços acima compreendem ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais necessários, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, autorizada pelo Decreto nº 6.475 de 17 de março de 2020 e conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 05/05/2020 Término: 04/06/2020
Assinatura : 04/05/2020
Valor R$ : 15.045,00 (Quinze Mil e Quarenta e Cinco Reais )

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039120000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 62/2020 - FMS

Publicação Nº 2487553

Contrato Nº : 62/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAYARA BIONDO CLÍNICA MÉDICA LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2020
Objeto : Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como a declaração de emergência contida no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 e declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, Decreto Municipal n° 6.475 de 17 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 11/08/2020
Assinatura : 14/05/2020
Valor R$ : 111.552,00 (Cento e Onze Mil e Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais )

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2020 - FMS

Publicação Nº 2487555

Contrato Nº : 63/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MICHELE & YOHAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2020
Objeto : Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços médicos profissionais, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, para auxílio às equipes de saúde, nas ações de combate e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus - COVID-19, conforme Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, assim como a declaração de emergência contida no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020 e declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina, Decreto Municipal n° 6.475 de 17 de março de 2020 e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 14/05/2020 Término: 11/08/2020
Assinatura : 14/05/2020
Valor R$ : 44.800,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039500000000000.01380012
Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

## EXTRATO DO CONTRATO N° 64/2020 - FMS

Publicação Nº 2487557

Contrato Nº : 64/2020
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : MAK SILVA SERVIÇOS EIRELI
Licitação : Dispensa de Licitação 14/2020
Objeto : Prestação de serviços de desinfecção de ruas e acessos a locais com grande fluxo de pessoas, localizados no Município de Concórdia, compreendendo ações de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, com fornecimento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital de Pregão Eletrônico 6/2020
Vigência : Início: 15/05/2020 Término: 14/06/2020
Assinatura : 15/05/2020
Valor R$ : 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais )

Dotação : 456 - 13.001.2629.3339039780000000000.01380012

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: ALAN CASSIO BORSUK

## EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2020 - PMC

Publicação Nº 2487482

Contrato Nº : 99/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : E W T BRASIL ELEVADORES LTDA
Licitação : Pregão Eletrônico 18/2020
Objeto : Prestação de serviço de manutenção (preventiva e corretiva) completa do ELEVADOR e PLATAFORMA ELEVATÓRIA existentes no Parque Municipal de Exposições Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 13/05/2020 Término: 12/05/2021
Assinatura : 13/05/2020
Valor R$ : 5.979,00 (Cinco Mil e Novecentos e Setenta e Nove Reais )

Dotação : 347 - 30.001.2451.3339039160000000000.01000001

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

Fiscal Técnico-Administrativo: EDILENE CONTE CHITOLINA

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 164/2020

Publicação Nº 2488630

DECRETO Nº 164/2020
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.295/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2020 no valor de R$ 3.833,35 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 339000 – 74
Fonte de Recursos: 1480 – Vinculados – R$ 3.833,35

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos Vinculados (14.80) – Transferências de Recursos CORONAVIRUS – Portaria MS 480/2020.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 19 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

### EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020 - 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2017

Publicação Nº 2487878

Extrato DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 01/2017
COLABORADOR 1: MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
COLABORADOR 2: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE XAXIM /SC
OBJETO: prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Termo de Colaboração n. 01/2017, nos termos da sua cláusula sexta.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente termo tem amparo no artigo 55, caput, da Lei Federal n. 13.019/2014, e demais normas aplicáveis à espécie
DO REAJUSTE: Frente à prorrogação de vigência, fica reajustado em 6,69% (seis virgula sessenta e nove reais), conforme IGP-M acumulado dos últimos 12 meses, o valor constante na cláusula quarta do termo originário, passando ao montante de R$ 295,29 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos) por aluno.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade 2.071 - Elemento 52.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo e Ari Andolfatto
Cordilheira Alta/SC, 18/05/2020

### PORTARIA Nº 229/2020

Publicação Nº 2488632

PORTARIA Nº 229/2020
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Sr. Dirceu Cezar Guolo, matrícula nº 27702, ocupante do cargo de motorista, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cordilheira Alta/SC, 20 de maio de 2020.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

# Coronel Freitas

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8705/2020

Publicação Nº 2488064

DECRETO Nº. 8.705, 15 De Maio De 2020.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 30/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 10/2020, DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93,

DECRETA
Art. 1º. Fica acrescentado ao art.2º, do Decreto Nº 8.682/2020, a seguinte redação:

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: JURACI MARIA TERRIBILLE HUNNIG, com o item Nº: 83 no valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); RONEI CLAUDIO BECKER, com o item Nº: 84 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais); VANDERLEI LUIZ DAMBROS, com o item Nº: 85 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Maio de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

### DECRETO Nº 8706/2020

Publicação Nº 2488073

DECRETO Nº. 8.706, 15 De MAIO De 2020.
INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS– SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O ExcelentíssimoPrefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar 6357 do STF, que CONCEDE A MEDIDA CAUTELAR na ação direta de inconstitucionalidade, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 da União, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação

de COVID-19.

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.".

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 18.332 (DOESC nº 21.228, de 24 de março de 2020), que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 8667,8668,8669,8670,8675 e 8677/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento durante o exercício de 2020, da situação econômica do país e do Estado de Santa Catarina, que terá reflexo principalmente nas maiores receitas do Município, como as transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto sobre circulação de Mercadorias – ICMS e demais receitas públicas do Município;

CONSIDERANDO o Art. 35 da Constituição Federal do Brasil, CFB, (...) que define prazos para encaminhamento e devolução das peças orçamentárias:

I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseq-ente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal Nº 01/1990, Emenda Nº 03 de 18 de maio de 2005, que define os prazos para elaboração e devolução das peças orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. § 1o A transparência será assegurada também mediante:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
(....)

CONSIDERANDO o Art. 9o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que
(...)
§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do coronavírus, com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Coronel Freitas- SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Coronel Freitas - SC, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para discussão e elaboração dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site do município de Coronel Freitas - SC.
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site do município de Coronel Freitas - SC.
III – por e-mail oficial do Município.

§ 2º As manifestações de que tratam os incisos I, II e III do parágrafo primeiro desse artigo, devem ser registradas até o dia imediatamente anterior a realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações.

§ 3º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada a confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único - O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá estabelecer no mínimo:
I - Data e horário da realização;
II - Objetivo;
III - Meios de coletas de dados e manifestações;
IV - Endereço eletrônico;
V - Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ficará disponível no link oficial do Município, para acesso via internet, inclusive na Casa Legislativa Municipal, quando esta estiver em funcionamento presencial.

Art. 4º A Audiência Pública realizada, será divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município, com link de acesso a partir da página inicial, e ficará disponível por um período mínimo de 5 anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2020.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

Publicação Nº 2488672

| |
|---|
| Estado de Santa Catarina<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO |
| Dispensa de Licitação Nº 11/2020.<br>Contratado: FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA<br>Objeto: AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO DOS PASSEIOS.<br>Valor: R$ 956,00 (novecentos ecinquenta e seis reais)<br>Vigência: 31/12/2020.<br>FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)<br>Artigo 24- V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;<br><br>Coronel Freitas (SC) 21 de maio de 2020.<br>IZEU JONAS TOZETTO<br>Prefeito Municipal |

# Coronel Martins

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR N. 054/2020 - ALTERA A LEI DE PARCELAMENTO DE SOLO

Publicação Nº 2487431

LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2020 DE 15 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER MUNICIPAL A ALTERAR E INSERIR NOVOS DISPOSITIVOS A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município. Faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e inserir novos dispositivos a Lei Complementar nº 015 de 29 de junho de 2004, consolidando-o conforme segue.
Art. 2º Fica alterado o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 015/2004 e acrescido o parágrafo 4º no mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 2º O parcelamento do solo urbano será efetuado sob forma de loteamento, desmembramento, remembramento e desdobro.
§1º...
§2º...
§3º...
§4º - Considera-se desdobro a divisão de um lote sem o objetivo de urbanização, que não se sujeita aos efeitos da Lei Federal 6.766/79, em razão de não deter potencial de influir nos padrões urbanísticos, mediante constituição de novos lotes, com matrículas distintas.
Art. 3º Fica alterado o título do Capítulo V- Remembramento e desmembramento, e a redação do artigo 40 e seu parágrafo único, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Capítulo V
Dos Remembramentos, Desmembramentos E Desdobros
Art. 40. Para aprovação do projeto de desmembramento, remembramento e desdobro, o interessado apresentará a Prefeitura Municipal, acompanhado da matrícula atualizada do imóvel a ser desmembrado ou remembrado fornecida pelo Registro do Imóveis da Comarca, planta contendo:
I- A indicação das vias existentes;
II- A indicação da divisão de lotes pretendida na área;
III- A localização das áreas públicas quando for o caso;
IV- A indicação de existência de padrão de energia elétria instalado.

§ 1º. O projeto deve além das plantas, estar acompanhado de Memorial Descritivo e ART do profissional responsável.
§ 2º. Nos casos de desdobro fica dispensada a apresentação dos documentos necessários para o loteamento e desmembramento previstos na Lei Federal nº 6.766/79, artigo 18.
Art. 4º - Fica incluído o artigo 41-A e 41 -B, na Lei nº 15 de 29 de junho de 2004, com a seguinte redação:
"Art. 41-A. Para fins de regularização da propriedade imobiliária, é permitido, em caráter extraordinário e excepcional, o desmembramento, de lote urbano, com dimensões inferiores aquelas previstas no artigo 41 desta lei, desde que:
I. O lote urbano a ser desmembrado da área maior não fique com área mínima inferior a 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima inferior a 5,00 ml (cinco metros lineares) e tenha servidão mínima de 3,00 (três) metros de largura;
II. Sobre o lote urbano a ser desmembrado, conste edificação, com alvará de construção ou de habite-se emitido pelo setor de Tributação do Município, até a data de entrada em vigor desta lei;
III. O requerimento do interessado seja formulado e devidamente instruído com os documentos necessários no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei;
IV. O requerimento do interessado seja instruído, além de outros, no mínimo com um dos seguintes documentos: alvará de construção ou de habite-se, conta de água ou de energia elétrica, documento do cadastro imobiliário do município, comprovante de enquadramento e/ou beneficiário em programas de habitação de interesse social, que já tenham sido executados ou que estejam em execução nop município, com emissão anterior a data de entrada em vigor desta Lei.
§ 1º. O proprietário da edificação que não possuir o alvará de construção ou de habite-se poderá comprovar a situação de fato por outros meios, quando tratar-se de construção executada há mais de 05 (cinco) anos.
§ 2º. O disposto neste artigo se aplica também para o caso e lote urbano, que for de propriedade de dois ou mais condôminos, com ou sem edificação, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis até a data de entrada em vigor desta Lei.
§3º. Para comprovar a existência do condomínio, no caso do § 2º deste artigo, deverá ser anexada a certidão atualizada do imóvel. Dispensada a apresentação de outros documentos.
Art.41-B. Será permitido o desdobramento de lotes que não satisfaçam as condições mínimas (área e testada) desde que comprovado a existência de no mínimo 02 (duas) edificações habitadas até a data de aprovação da presente Lei."
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, em 15 de maio de 2020.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

## PORTARIA N° 072/2020

Publicação Nº 2487506

PORTARIA Nº. 072 DE 19 DE MAIO DE 2020
"ANTECIPA GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto nos artigos 12, XI, "a", 94, VI, XVII e XLVI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os princípios constitucionais da eficiência, moralidade, legalidade, economicidade, necessidade, interesse público e publicidade;

Considerando a Pandemia decorrente do vírus COVID- 19, que coloca em quarentena todos os cidadãos do nosso município, conforme Decreto Estadual n. 515/2020 e Decreto Municipal 074/2020, cujo medidas desta natureza são estendidas aos demais entes públicos;

Considerando que a servidora municipal que faz parte desta portaria ainda não possui férias vencidas,

Considerando que esta servidora, em tese, teria direito do gozo dos 30 dias de férias somente após 12 (doze) meses de serviços;

Considerando que este é um caso excepcional de saúde pública, onde automaticamente o Poder Público sofrerá sérias consequências e prejuízos financeiros;

Considerando por derradeiro, por todas as razões expostas e pela conveniência e oportunidade, aliado com o dever/poder discricionário, bem como com base na Medida Provisória nº 927 de 22 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o gozo de Férias antecipadas aa Servidora abaixo relacionada, pelo período de até 30 (trinta) dias, sendo que o direito do abono de 1/3 serão pagos na data em que cada servidor preencher o requisito de do transcurso de 12 (doze) meses de serviços.

I – A servidora que gozará antecipadamente 30 (Trinta) dias de férias no período de 23/04/2020 à 22/05/2020, é:

| NOME | CARGO | REFERENCIA<br>(Período aquisitivo) |
|---|---|---|
| Rafaela Picchi Moreira | Servente | 27/03/2020 á 26/03/2021 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de Abril de 2020

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC, em 19 de Maio de 2020
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

## RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2020.

Publicação Nº 2488713

Resolução CMAS Nº 02/2020.
Aprova "ad referendum" a segunda e a terceira parcela do Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Coronel Martins para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e pela Lei Municipal nº 645 de 16 de Dezembro de 2014 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e,

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

Considerando as Resoluções da CIB 04/2020 de 30/04/2020 e do CEAS 06/2020 de 05/05/2020 que dispõem sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção

Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020 e demais Decretos Estaduais posteriores, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública; E o Decreto Municipal n. 074/2020 que determina medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Covid-19.

Considerando a Orientação CEAS/SDS nº 01/2020 de 27 de março de 2020, que orienta os CMAS diante da situação de calamidade em Santa Catarina, quanto a realizações de reuniões neste período.

Considerando a reunião dos membros do CMAS realizada virtualmente no dia 20 de maio de 2020 para apreciação e aprovação da segunda e da terceira parcela do cofinanciamento estadual 2020 "ad referendum".

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, a ser transferido para o FMAS, referente a segunda e a terceira parcela do ano de 2020, sendo o valor de cada parcela R$ 19.387,75 a ser executado conforme o percentual estabelecido no referido Plano e a seguir:
( ) 30% para custeio e ( ) 70% para investimento
( ) 70% para custeio e ( ) 30% para investimento
(X) 50% para custeio e (X) 50% para investimento
( ) 100% para custeio
( ) 100% para investimento

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencial (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 21 de Maio de 2020.
Neiva Teresinha Ghidini
Presidente do CMAS

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020.

Publicação Nº 2488717

Resolução CMDCA Nº 02/2020.
Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.069/90 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n° 86/1997 - que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com deliberação na reunião realizada virtualmente no dia 18 de maio de 2020 e,

Considerando a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Considerando que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

Considerando que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

Considerando que o Decreto n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

Considerando que o Decreto n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

Considerando a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

Considerando que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade

na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

Considerando a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 507/2020 e demais Decretos Estaduais posteriores, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública; E os Decretos Municipais n. 074/2020 e 088/2020 que determinam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção pelo Covid-19.

Considerando a Orientação CEAS/SDS nº 01/2020 de 27 de março de 2020, que orienta os Conselhos diante da situação de calamidade em Santa Catarina, quanto a realizações de reuniões neste período.

Considerando a reunião dos membros do CMDCA realizada virtualmente no dia 18 de maio de 2020 para criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência "ad referendum".

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da Política de Saúde: Dinaura Dall 'Acqua e Sônia Bottega, 02 da Política de Educação: Jocimara Balastrelli e Neiva Teresinha Ghidini, 02 da Política de Assistência Social: Sandra Aparecida Scudella e Raquel Sbabo Fabris, 02 representantes do CMDCA: Chaiane Zanata e Sonia Debastiani e 02 representantes do Conselho Tutelar: Andreia Alvaristo e Itamar de Souza.

Art. 3º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, terá como coordenadora a Dinaura Dall'Acqua e vice-coordenadora a Sandra Aparecida Scudella, para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão organizadas e convocadas pela coordenadora ou vice-coordenadora do Comitê.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto ao Município serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art. 10º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins/SC, em 20 de Maio de 2020.
Joceni Bertan
Presidente do CMDCA

# Correia Pinto

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1591/2020

Publicação Nº 2487670

DECRETO Nº 1591/2020
DE 19 DE MAIO DE 2020
"DECLARA ESTADO DE ALERTA DE RISCO DE DESABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 2324/2020, e considerando o Decreto Municipal nº 1588/2020 que DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO AFETADAS PELA ESTIAGEM, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTADO DE ALERTA de risco de desabastecimento total ou parcial de água no Município de Correia Pinto.

Art. 2º Fica determinado ao Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, que realize a fiscalização em toda a cidade com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água potável distribuída, bem como a notificar formalmente o munícipe para que a prática não se repita, anotando o dia e o horário da ocorrência.

Parágrafo único: Em caso de reincidência do uso inadequado ou do desperdício de água potável será aplicada ao infrator uma multa no valor de 50 (cinquenta) UFRM - Unidade Fiscal de Referência do Município, conforme dispõe o art. 8º da Lei Municipal nº 2324/2020.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Catarinense de Águas e Abastecimento - CASAN a realizar a implantação medidas de restrição e racionamento ao consumo de água, se necessário, dando total publicidade aos munícipes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo garantir o fornecimento da água na forma contratual.

Art. 4º Visando facilitar e acelerar as ações de combate ao desperdício e/ou o uso inadequado de água potável, o cidadão poderá noticiar o fato diretamente no Setor de Vigilância Sanitária através do fone (49) 3243-1456, ou na CASAN através do fone (49) 3243-1115.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo que perdurar a situação de emergência declarada através do Decreto Municipal nº 1588/2020.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2020.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

## ANEXO - EXTRATO DE ITENS VENCEDORES - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 21/2020 PMCP

Publicação Nº 2487518

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/3

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 21/2020** | | **Licitação: 21/2020 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 9631** | | **- MODELO PNEUS LTDA** | | | | | | | |
| 22 | 22783 | Pneu 900/20 - Radial completo liso | PIRELLI/QBOM/R | UN | 10,000 | 0,0000 | 1.984,0000 | 19.840,00 | Venceu |
| 23 | 22784 | Pneu 900/20 - Radial completo borrachudo | PIRELLI/QBOM/R | UN | 12,000 | 0,0000 | 1.965,0000 | 23.580,00 | Venceu |
| 38 | 38401 | PNEU 7.35/14 CONVENCIONAL BORRACHUDO | FIRESTONE | UN | 64,000 | 0,0000 | 405,0000 | 25.920,00 | Venceu |
| 39 | 38402 | PNEU 7.35/14 CONVENCIONAL LISO | PIRELLI | UN | 56,000 | 0,0000 | 362,0000 | 20.272,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------>** | | 142,000 | | | 89.612,00 | |
| **Nr. do Processo: 21/2020** | | **Licitação: 21/2020 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 10272** | | **- ANDRILE PNEUS LTDA ME** | | | | | | | |
| 1 | 24435 | PNEU 185/14 - CONVENCIONAL BORRACHUDO | XBRI | UN | 80,000 | 0,0000 | 253,0000 | 20.240,00 | Venceu |
| 6 | 18872 | PNEU 750/16 LISO | LING LONG | UN | 40,000 | 0,0000 | 404,0000 | 16.160,00 | Venceu |
| 16 | 22782 | Pneu 1000/20 - Radial completo borrachudo | FIRESTONE T831 | UN | 100,000 | 0,0000 | 1.738,0000 | 173.800,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------>** | | 220,000 | | | 210.200,00 | |
| **Nr. do Processo: 21/2020** | | **Licitação: 21/2020 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 10429** | | **- COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA** | | | | | | | |
| 3 | 18862 | PNEU 215/75/17.5 LISO | Goodyear/MSS | UN | 70,000 | 0,0000 | 980,0000 | 68.600,00 | Venceu |
| 20 | 18870 | PNEU 17.5/25 (12 lonas) L3. | Westlake/L3 | UN | 12,000 | 0,0000 | 2.650,0000 | 31.800,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ------>** | | 82,000 | | | 100.400,00 | |
| **Nr. do Processo: 21/2020** | | **Licitação: 21/2020 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 13471** | | **- DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI** | | | | | | | |
| 9 | 11984 | PNEU 165/70/13 | SUNSET | UN | 20,000 | 0,0000 | 173,0000 | 3.460,00 | Venceu |
| 10 | 14777 | PNEU 175/70 - 13 | SUNSET | UN | 80,000 | 0,0000 | 153,0000 | 12.240,00 | Venceu |
| 11 | 18864 | PNEU 175/70/14 | XBRI | UN | 80,000 | 0,0000 | 207,0000 | 16.560,00 | Venceu |
| 18 | 18868 | PNEU 12/04/24 (8 LONAS) | FARMBOY | UN | 30,000 | 0,0000 | 1.013,0000 | 30.390,00 | Venceu |
| 21 | 14813 | PNEU 1300x24 14L | ROADGUIDER | UN | 64,000 | 0,0000 | 1.749,0000 | 111.936,00 | Venceu |
| 24 | 20539 | PNEU 16.9/28 (10 lonas) | FARMBOY | UN | 14,000 | 0,0000 | 2.199,0000 | 30.786,00 | Venceu |
| 27 | 22637 | PNEU 235/70/16 | GOODRIDE | UN | 24,000 | 0,0000 | 378,0000 | 9.072,00 | Venceu |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
Relação dos Participantes por Processo / Licitação



| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 21/2020 Licitação: 21/2020 - PR Data da Homologação:** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 13471 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI** | | | | | | | | | |
| 29 | 22785 | Pneu 100/90/17 Borrachudo | TECHNIC | UN | 12,000 | 0,0000 | 183,3500 | 2.200,20 | Venceu |
| 30 | 22786 | Pneu 90/90/19 - Borrachudo | TECHNIC | UN | 16,000 | 0,0000 | 172,0000 | 2.752,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ----->** | | 340,000 | | | 219.396,20 | |
| **Nr. do Processo: 21/2020 Licitação: 21/2020 - PR Data da Homologação:** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 13474 - ZEUS COMERCIAL EIRELI** | | | | | | | | | |
| 2 | 24436 | PNEU 185/14 - CONVENCIONAL LISO | XBRI CARGOPLUS | UN | 70,000 | 0,0000 | 253,0000 | 17.710,00 | Venceu |
| 4 | 18871 | PNEU 215/75/17.5 BORRACHUDO | GOODRIDE CM986 | UN | 120,000 | 0,0000 | 500,0000 | 60.000,00 | Venceu |
| 7 | 18873 | PNEU 750/16 BORRACHUDO | GOODRIDE CL830 | UN | 40,000 | 0,0000 | 449,0000 | 17.960,00 | Venceu |
| 12 | 5906 | PNEU 185/70/14 | XBRI PREMIUM F1 | UN | 80,000 | 0,0000 | 220,0000 | 17.600,00 | Venceu |
| 15 | 22781 | Pneu 1000/20 - Radial completo liso | SPEEDMAX M3 | UN | 60,000 | 0,0000 | 1.717,0000 | 103.020,00 | Venceu |
| 17 | 18867 | PNEU 18/04/30 (12 lonas) | SUPERGUIDER R1 | UN | 36,000 | 0,0000 | 2.400,0000 | 86.400,00 | Venceu |
| 19 | 18869 | PNEU 14.00/24 (16 lonas) | SWT POWERGRIP | UN | 70,000 | 0,0000 | 1.800,0000 | 126.000,00 | Venceu |
| 25 | 20540 | PNEU 12.5/80/18 (12 lonas) | SUPERGUIDER R4 | UN | 14,000 | 0,0000 | 1.020,0000 | 14.280,00 | Venceu |
| 28 | 22638 | PNEU 245/70/16 | XBRI FORZA HT2 | UN | 24,000 | 0,0000 | 422,0000 | 10.128,00 | Venceu |
| 35 | 25447 | PNEU 175/65/15 | XBRI ECOLOGY | UN | 42,000 | 0,0000 | 240,0000 | 10.080,00 | Venceu |
| 37 | 38400 | PNEU 215/75/16 (LISO) | APTANY RL108 | UN | 50,000 | 0,0000 | 364,0000 | 18.200,00 | Venceu |
| 41 | 38404 | PNEU 205/75/16 (LISO) | XBRI CARGOPLUS | UN | 10,000 | 0,0000 | 328,0000 | 3.280,00 | Venceu |
| 42 | 38405 | PNEU 225/70/15. | XBRI CARGOPLUS | UN | 16,000 | 0,0000 | 349,0000 | 5.584,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ----->** | | 632,000 | | | 490.242,00 | |
| **Nr. do Processo: 21/2020 Licitação: 21/2020 - PR Data da Homologação:** | | | | | | | | | |
| **Fornecedor: 13475 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA** | | | | | | | | | |
| 8 | 18863 | PNEU 750/16 FRISADO | Addo India AIA32 F-2 | UN | 40,000 | 0,0000 | 327,0000 | 13.080,00 | Venceu |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**



Relação dos Participantes por Processo / Licitação

| Item | Material | Descrição do Material | Marca do Produto | Un.Med. | Qtde Cotada | Descto(%) | Preço Unitário | Preço Total | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Nr. do Processo: 21/2020** | | **Licitação: 21/2020 - PR** | **Data da Homologação:** | | | | | | |
| **Fornecedor: 13475** | | **- COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA** | | | | | | | |
| 13 | 20295 | PNEU 205/55/16 | Durable Confort F01 | UN | 30,000 | 0,0000 | 225,0000 | 6.750,00 | Venceu |
| 14 | 18866 | PNEU 205 R 16 | Bridgestone Dueler H | UN | 70,000 | 0,0000 | 463,0000 | 32.410,00 | Venceu |
| 26 | 22636 | PNEU 19.5 L/24 (12 lonas) | Addo India AIOT09 R4 | UN | 16,000 | 0,0000 | 1.854,0000 | 29.664,00 | Venceu |
| 31 | 24437 | PNEU 255/70/16 - BORRACHUDO | Xbri Forza H/T | UN | 10,000 | 0,0000 | 525,0000 | 5.250,00 | Venceu |
| 32 | 23230 | PNEU 185/65/15 | Durable City DC01 | UN | 40,000 | 0,0000 | 200,0000 | 8.000,00 | Venceu |
| 33 | 10403 | PNEU 195/65/15 | Durable Confort F01 | UN | 40,000 | 0,0000 | 219,0000 | 8.760,00 | Venceu |
| 36 | 38399 | PNEU 215/75/16 (BORRACHUDO) | Durable Cargo 4 | UN | 50,000 | 0,0000 | 396,0000 | 19.800,00 | Venceu |
| 40 | 38403 | PNEU 205/75/16 (BORRACHUDO) | Durable Cargo 4 | UN | 20,000 | 0,0000 | 317,0000 | 6.340,00 | Venceu |
| | | | **Total do Fornecedor ----->** | | 316,000 | | | 130.054,00 | |

Correia Pinto, 20 de Maio de 2020.

# Corupá

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2020

Publicação Nº 2487509

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: THOMAS THIAGO ROMÁRIO TALASKA ME, inscrita no CNPJ nº 32.786.679/0001-82, estabelecida na Estrada Geral Linha Baliza, s/n, interior, no município de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89820-000.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CABINE DE MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO E REFORMA ELÉTRICA, CABEAMENTO ESTRUTURADO E TELEFONIA NO PAÇO MUNICIPAL, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0526.751-37 - FINISA FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL conforme especificações do Termo de Referência e Anexo I – Quantitativo, Projetos Elétricos e Projeto de Cabeamento Estruturado.
VALOR:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADEQUAÇÃO EXTERNA E REFORMA ELÉTRICA DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL | UNIDADE | 1 | R$ 154.000,00 | R$ 154.000,00 |

Data da Assinatura: 29/04/2020
Data da Vigência: 12 MESES

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1933/2020

Publicação Nº 2488006

| | | |
|---|---|---|
| DECRETO Nº 1933/2020 | | |
| | | |
| AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. | | |
| | | |
| JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2401/2020 de 21 de maio de 2020, | | |
| | | |
| DECRETA: | | |
| | | |
| | | |
| Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais até o limite do valor de R$ 735.493,34 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) | | |
| | | |
| Código | Classificação | Valor |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0361.0047.2018 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 01621007 | Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 50.000,00 |
| 336 | Referência Dotação | |
| 17 | Secretaria de Desenvolvimento Economico | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.2005 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA | |
| 01641006 | Transferência Convênio Estado - Câmara Fria | |

| | | |
|---|---|---|
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 100.000,00 |
| 337 | Referência Dotação | |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0451.0040.1003 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA | |
| 01641005 | Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 113.333,34 |
| 338 | Referência Dotação | |
| 17 | Secretaria de Desenvolvimento Economico | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.1015 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agricolas | |
| 01781008 | Emenda Parlamentar Individual - 23840007 (Retroescavadeira e Plaina). | |
| 3449000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 252.160,00 |
| 339 | Referência Dotação | |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| 01781009 | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | |
| 3339000000000000000 | Aplicacoes Diretas | R$ 220.000,00 |
| 340 | Referência Dotação | |
| | | |
| | TOTAL R$ | 735.493,34 |
| | | |
| | | |
| Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber: | | |
| | | |
| Código | Classificação | Valor |
| 01781009 | Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) | R$ 220.000,00 |
| 01781008 | Emenda Parlamentar Individual - 23840007 (Retroescavadeira e Plaina). | R$ 252.160,00 |
| 01641005 | Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel | R$ 113.333,34 |
| 01641006 | Transferência Convênio Estado - Câmara Fria | R$ 100.000,00 |
| 01621007 | Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação | R$ 50.000,00 |
| | | |
| | TOTAL R$ | 735.493,34 |
| | | |
| | | |
| Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. | | |
| | | |
| Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de maio de 2020. | | |
| | | |
| JOAO CARLOS GOTTARDI<br>PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ | | |

# LEI Nº 2.401, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487958

LEI Nº 2.401, DE 21 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Especiais até o limite do valor de R$ 735.493,34 (setecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010<br>01781009 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA<br>Emendas Parlamentares Individuais | |
| 3339000000000000000<br>340 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 220.000,00 |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.1015<br>01781008 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas<br>Emenda Parlamentar Individual - 23840007 (Retroescavadeira e Plaina) | |
| 3449000000000000000<br>339 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 252.160,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0451.0040.1003<br>01641005 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA<br>Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel | |
| 3449000000000000000<br>338 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 113.333,34 |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.2005<br>01641006 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA<br>Transferência de Convênio/Estado - Câmara Fria | |
| 3449000000000000000<br>337 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0361.0047.2018<br>01621007 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação | |
| 3449000000000000000<br>336 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 50.000,00 |
| | | |
| | TOTAL | 735.493,34 |

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber:

- 01781009 - Emendas Parlamentares Individuais;
- 01781008 - Emenda Parlamentar Individual 23840007 (Retroescavadeira e Plaina);
- 01641005 - Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel;
- 01641006 –Transferência de Convênio/Estado - Câmara Fria;
- 01621007 - Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | TOTAL | 735.493,34 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de maio de 2020.

JOAO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

## LEI Nº 2.402, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487959

LEI Nº 2.402, DE 21 DE MAIO DE 2020
"Altera o Plano Plurianual – PPA (2018 a 2021)"

Art. 1° - Ficam incluídas as seguintes fontes de recurso na Lei Municipal no 2.278/2017, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010<br>01781009 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA<br>Emendas Parlamentares Individuais | |
| 3339000000000000000<br>340 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 220.000,00 |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.1015<br>01781008 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas<br>Emenda Parlamentar Individual - 23840007 (Retroescavadeira e Plaina) | |
| 3449000000000000000<br>339 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 252.160,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0451.0040.1003<br>01641005 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA<br>Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel | |
| 3449000000000000000<br>338 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 113.333,34 |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.2005<br>01641006 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA<br>Transferência de Convênio/Estado - Câmara Fria | |
| 3449000000000000000<br>337 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0361.0047.2018<br>01621007 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação | |
| 3449000000000000000<br>336 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 50.000,00 |
| | | |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de maio de 2020.

| |
|---|
| JOAO CARLOS GOTTARDI |
| PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

## LEI Nº 2.403, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487961

LEI Nº 2.403, DE 21 DE MAIO DE 2020
"Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020"

Art. 1º - Ficam incluídas as seguintes fontes de recurso na Lei Municipal no 2368/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2020 do Município, conforme segue abaixo:

| Código | Classificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 0010.0301.0081.1010<br>01781009 | BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA<br>Emendas Parlamentares Individuais | |
| 3339000000000000000<br>340 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 220.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.1015<br>01781008 | Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas<br>Emenda Parlamentar Individual - 23840007 (Retroescavadeira e Plaina) | |
| 3449000000000000000<br>339 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 252.160,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | |
| 001 | DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM | |
| 0015.0451.0040.1003<br>01641005 | PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA<br>Transferência de Convênio/Estado - Pav. Rua Roberto Seidel | |
| 3449000000000000000<br>338 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 113.333,34 |
| 17 | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 001 | Divisão de Agricultura | |
| 0020.0606.0063.2005<br>01641006 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA<br>Transferência de Convênio/Estado - Câmara Fria | |
| 3449000000000000000<br>337 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 100.000,00 |
| 08 | SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 001 | DIVISAO DE EDUCAÇÃO | |
| 0012.0361.0047.2018<br>01621007 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>Transferência de Convênio/Estado - Veículo Educação | |
| 3449000000000000000<br>336 | Aplicações Diretas<br>Referência Dotação | R$ 50.000,00 |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 21 de maio de 2020.

| |
|---|
| JOAO CARLOS GOTTARDI |
| PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ |

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

## LEI Nº 2.404, DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487963

LEI Nº 2.404, DE 21 DE MAIO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Cooperação e Termo de Colaboração com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Jaraguá do Sul/SC.

O Prefeito do Município de Corupá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação e Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para fins de firmar parceria para a prestação de serviços de ação continuada, oferecidos à pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado em Educação Especial CAESP/APAE, conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do Município, suplementadas se necessário

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de maio de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte e um dias do mês de maio de 2020.

## PORTARIA Nº 5667/2020

Publicação Nº 2487738

PORTARIA Nº 5667/2020

PRORROGA O LIMITE DO PRAZO DE CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA SERVIDORA, SRA. ROSANA MARIA GROSSL.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009.
RESOLVE:

Art. 1° - Prorroga o limite do prazo de contrato em caráter temporário de Advogada, a SRA. ROSANA MARIA GROSSL, estipulado na Portaria nº 5265/19 de 19 de junho de 2019, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 02 de junho de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 02 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 21 de maio de 2020.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

## QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/19

Publicação Nº 2488649

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
CONTRATADO: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.415.075/0002-13, estabelecida na Rua Marcionilo dos Santos, nº 1426, Bairro Corticeira, município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89270-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor da Ata de Registro de Preços nº 058/2019 em função do constante realinhamento de preço do valor do Óleo Diesel e seus derivados tanto para mais como para menos, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em função deste não ser previsível no momento da contratação. O reajuste constante desta Cláusula corresponde à diminuição nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Conforme disposto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original e conforme aumento nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, reajusta-se o valor dos seguintes itens:
01 – Óleo Diesel S 10, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,702 por litro;
02 – Óleo Diesel S 500, do presente Processo Licitatório, para o valor de R$ 2,661 por litro. Data da Assinatura: 15/05/2020
Data da Vigência: 07/06/2020

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2487544

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.853.640,00 | 55.853.640,00 | 11.447.636,99 | 20,50 | 19.936.975,63 | 35,70 | 35.916.664,37 |
| RECEITAS CORRENTES | 52.248.145,00 | 52.248.145,00 | 8.798.914,00 | 16,84 | 17.185.840,14 | 32,89 | 35.062.304,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 6.802.875,00 | 6.802.875,00 | 2.044.984,48 | 30,06 | 2.859.903,62 | 42,04 | 3.942.971,38 |
| Impostos | 4.563.715,00 | 4.563.715,00 | 1.422.420,21 | 31,17 | 1.926.611,74 | 42,22 | 2.637.103,26 |
| Taxas | 2.204.910,00 | 2.204.910,00 | 619.833,05 | 28,11 | 928.664,92 | 42,12 | 1.276.245,08 |
| Contribuição de Melhoria | 34.250,00 | 34.250,00 | 2.731,22 | 7,97 | 4.626,96 | 13,51 | 29.623,04 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.572.150,00 | 1.572.150,00 | 169.862,71 | 10,80 | 391.303,32 | 24,89 | 1.180.846,68 |
| Contribuições Sociais | 7.250,00 | 7.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.250,00 |
| Contribuições Econômicas | 1.564.900,00 | 1.564.900,00 | 169.862,71 | 10,85 | 391.303,32 | 25,01 | 1.173.596,68 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 231.530,00 | 231.530,00 | 12.076,98 | 5,22 | 24.777,34 | 10,70 | 206.752,66 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 10,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Valores Mobiliários | 231.520,00 | 231.520,00 | 12.076,98 | 5,22 | 24.777,34 | 10,70 | 206.742,66 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 990,00 | 990,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 990,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.500.100,00 | 3.500.100,00 | 578.464,66 | 16,53 | 1.177.767,04 | 33,65 | 2.322.332,96 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.500.000,00 | 3.500.000,00 | 578.464,66 | 16,53 | 1.177.767,04 | 33,65 | 2.322.232,96 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 40.073.600,00 | 40.073.600,00 | 5.987.202,43 | 14,94 | 12.712.027,12 | 31,72 | 27.361.572,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 16.447.600,00 | 16.447.600,00 | 2.436.824,55 | 14,82 | 5.114.782,16 | 31,10 | 11.332.817,84 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.126.000,00 | 11.126.000,00 | 1.732.843,12 | 15,57 | 3.602.709,88 | 32,38 | 7.523.290,12 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 1.817.534,76 | 14,54 | 3.994.535,08 | 31,96 | 8.505.464,92 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 66.900,00 | 66.900,00 | 6.322,74 | 9,45 | 20.061,70 | 29,99 | 46.838,30 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 910,00 | 910,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 910,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 50.000,00 | 50.000,00 | 92,25 | 0,18 | 2.544,64 | 5,09 | 47.455,36 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 15.990,00 | 15.990,00 | 6.230,49 | 38,96 | 17.517,06 | 109,55 | (1.527,06) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 3.605.495,00 | 3.605.495,00 | 2.648.722,99 | 73,46 | 2.751.135,49 | 76,30 | 854.359,51 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.465.000,00 | 2.465.000,00 | 2.459.625,88 | 99,78 | 2.459.625,88 | 99,78 | 5.374,12 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.465.000,00 | 2.465.000,00 | 2.459.625,88 | 99,78 | 2.459.625,88 | 99,78 | 5.374,12 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 690.495,00 | 690.495,00 | 188.974,61 | 27,37 | 291.387,11 | 42,20 | 399.107,89 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 568.000,00 | 568.000,00 | 23.875,00 | 4,20 | 23.875,00 | 4,20 | 544.125,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 163.333,34 | 1.633,33 | 263.333,34 | 2.633,33 | (253.333,34) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 112.495,00 | 112.495,00 | 1.766,27 | 1,57 | 4.178,77 | 3,71 | 108.316,23 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 122,50 | 0,00 | 122,50 | 0,00 | (122,50) |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 122,50 | 0,00 | 122,50 | 0,00 | (122,50) |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 55.853.640,00 | 55.853.640,00 | 11.447.636,99 | 20,50 | 19.936.975,63 | 35,70 | 35.916.664,37 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 55.853.640,00 | 55.853.640,00 | 11.447.636,99 | 20,50 | 19.936.975,63 | 35,70 | 35.916.664,37 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **55.853.640,00** | **55.853.640,00** | **11.447.636,99** | **20,50** | **19.936.975,63** | **35,70** | **35.916.664,37** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 3.579.330,88 | - | - | 934.168,49 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 3.579.330,88 | - | - | 934.168,49 | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 55.853.640,00 | 60.896.695,97 | 7.187.592,89 | 19.622.934,26 | 41.273.761,71 | 8.680.953,97 | 15.505.799,67 | 45.390.896,30 | 13.735.837,17 |
| DESPESAS CORRENTES | 49.148.290,00 | 51.003.310,90 | 6.527.384,88 | 18.617.768,69 | 32.385.542,21 | 7.919.506,14 | 14.548.351,71 | 36.454.959,19 | 13.299.308,70 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.490.178,75 | 25.907.071,64 | 4.361.419,04 | 8.137.548,33 | 17.769.523,31 | 4.362.532,67 | 8.132.229,69 | 17.774.841,95 | 7.645.212,44 |
| Juros e Encargos da Dívida | 150.000,00 | 150.000,00 | 43.013,95 | 89.145,63 | 60.854,37 | 43.013,95 | 89.145,63 | 60.854,37 | 89.145,63 |
| Outras Despesas Correntes | 23.508.111,25 | 24.946.239,26 | 2.122.951,89 | 10.391.074,73 | 14.555.164,53 | 3.513.959,52 | 6.326.976,39 | 18.619.262,87 | 5.564.950,63 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.455.350,00 | 9.643.385,07 | 660.208,01 | 1.005.165,57 | 8.638.219,50 | 761.447,83 | 957.447,96 | 8.685.937,11 | 436.528,47 |
| Investimentos | 5.555.350,00 | 8.743.385,07 | 589.807,58 | 864.646,48 | 7.878.738,59 | 691.047,40 | 816.928,87 | 7.926.456,20 | 296.009,38 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 900.000,00 | 900.000,00 | 70.400,43 | 140.519,09 | 759.480,91 | 70.400,43 | 140.519,09 | 759.480,91 | 140.519,09 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 55.853.640,00 | 60.896.695,97 | 7.187.592,89 | 19.622.934,26 | 41.273.761,71 | 8.680.953,97 | 15.505.799,67 | 45.390.896,30 | 13.735.837,17 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 55.853.640,00 | 60.896.695,97 | 7.187.592,89 | 19.622.934,26 | 41.273.761,71 | 8.680.953,97 | 15.505.799,67 | 45.390.896,30 | 13.735.837,17 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | 314.041,37 | - | - | 4.431.175,96 | - | 6.201.138,46 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **55.853.640,00** | **60.896.695,97** | **7.187.592,89** | **19.936.975,63** | **-** | **8.680.953,97** | **19.936.975,63** | **-** | **19.936.975,63** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 09:23:05.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2487576

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.842.009,99 | 2.022.544,47 | 2.782.766,57 | 2.262.101,99 | 2.159.546,60 | 2.058.973,82 | 2.085.424,14 | 3.901.447,02 | 1.728.482,71 | 2.041.214,31 | 2.157.067,32 | 2.205.465,35 | 27.247.044,29 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.842.009,99 | 2.022.544,47 | 2.782.766,57 | 2.145.660,64 | 2.159.546,60 | 2.058.973,82 | 2.085.424,14 | 3.901.447,02 | 1.728.482,71 | 2.041.214,31 | 2.148.962,73 | 2.205.465,35 | 27.122.498,35 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.578.304,27 | 1.586.209,37 | 2.302.064,06 | 1.666.408,07 | 1.687.894,86 | 1.603.733,75 | 1.630.747,02 | 3.105.990,89 | 1.213.329,00 | 1.582.830,64 | 1.689.222,29 | 1.734.811,74 | 21.381.545,96 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 263.705,72 | 436.335,10 | 480.702,51 | 479.252,57 | 471.651,74 | 455.240,07 | 454.677,12 | 795.456,13 | 515.153,71 | 458.383,67 | 459.740,44 | 470.653,61 | 5.740.952,39 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.441,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.104,59 | 0,00 | 124.545,94 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.441,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.104,59 | 0,00 | 124.545,94 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 28,45 | 116.441,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.104,59 | 0,00 | 124.574,39 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.441,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.104,59 | 0,00 | 124.545,94 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 28,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28,45 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.842.009,99 | 2.022.544,47 | 2.782.738,12 | 2.145.660,64 | 2.159.546,60 | 2.058.973,82 | 2.085.424,14 | 3.901.447,02 | 1.728.482,71 | 2.041.214,31 | 2.148.962,73 | 2.205.465,35 | 27.122.469,90 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 50.954.207,05 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 720.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 50.234.207,05 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 27.122.469,90 | 53,99 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.140.524,23 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 28.633.498,02 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.126.471,81 | 54,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 11:37:13.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

JOAO CARLOS GOTTARDI
Prefeito

KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA
Secretário
CPF: 088.941.669-96

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador
CPF: 716.321.159-72

JOAO PAULO IMBRIANI
Controlador Interno
CPF: 007.687.029-41



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487582

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **1.673.011,45** | **5.600,00** | **687.209,65** | **0,00** | **118.413,19** | **0,00** | **861.788,61** | **1.918.574,44** | **0,00** | **(1.056.785,83)** |
| Recursos Ordinários | 1.673.011,45 | 5.600,00 | 687.209,65 | 0,00 | 118.413,19 | 0,00 | 861.788,61 | 1.918.574,44 | 0,00 | (1.056.785,83) |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **9.032.005,15** | **1.404,64** | **1.082.752,85** | **478.096,50** | **295.105,00** | **0,00** | **7.174.646,16** | **2.198.560,15** | **0,00** | **4.976.086,01** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 1.446.655,48 | 0,00 | 87.990,37 | 0,00 | 17.803,42 | 0,00 | 1.340.861,69 | 1.163.097,46 | 0,00 | 177.764,23 |
| Transferências do FUNDEB | 1.403.366,61 | 0,00 | 206.934,00 | 0,00 | 172.577,61 | 0,00 | 1.023.855,00 | 0,00 | 0,00 | 1.023.855,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 307.674,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 307.674,20 | 0,00 | 0,00 | 307.674,20 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 398.501,46 | 300,00 | 146.631,64 | 0,00 | 64.396,98 | 0,00 | 187.172,84 | 727.161,36 | 0,00 | (539.988,52) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 646.997,28 | 971,82 | 180.932,19 | 0,00 | 39.992,55 | 0,00 | 425.100,72 | 132.121,32 | 0,00 | 292.979,40 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 611.224,08 | 132,82 | 4.685,79 | 0,00 | 311,54 | 0,00 | 606.093,93 | 17.099,21 | 0,00 | 588.994,72 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 2.486.548,18 | 0,00 | 387.744,49 | 478.096,50 | 0,00 | 0,00 | 1.620.707,19 | 0,00 | 0,00 | 1.620.707,19 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 175.658,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.658,15 | 0,00 | 0,00 | 175.658,15 |
| Outros Recursos Vinculados | 1.555.379,71 | 0,00 | 67.834,37 | 0,00 | 22,90 | 0,00 | 1.487.522,44 | 159.080,80 | 0,00 | 1.328.441,64 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **10.705.016,60** | **7.004,64** | **1.769.962,50** | **478.096,50** | **413.518,19** | **0,00** | **8.036.434,77** | **4.117.134,59** | **0,00** | **3.919.300,18** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 12:11:37.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487587

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 50.954.207,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 50.234.207,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 50.234.207,05 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 27.122.469,90 | 53,99 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.140.524,23 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 28.633.498,02 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.126.471,81 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (5.614.927,95) | (11,18) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 60.281.048,46 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 11.051.525,55 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 2.459.625,88 | 4,90 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 8.037.473,13 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.516.394,49 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 12:35:33.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487589

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 5.382.364,93 | 7.701.199,96 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 5.382.364,93 | 7.701.199,96 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 2.574.133,61 | 5.033.759,49 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 2.574.133,61 | 5.033.759,49 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.128.949,65 | 1.128.949,65 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 1.128.949,65 | 1.128.949,65 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 1.679.281,67 | 1.538.490,82 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 1.679.281,67 | 1.538.490,82 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 7.073.665,63 | 13.316.127,91 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 4.677.156,07 | 10.918.011,96 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.795.663,43 | 10.925.016,60 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 1.118.507,36 | 7.004,64 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.396.509,56 | 2.398.115,95 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (1.691.300,70) | (5.614.927,95) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 50.387.941,56 | 50.954.207,05 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 500.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 49.887.941,56 | 50.234.207,05 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 10,79 | 15,33 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (3,39) | (11,18) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 59.865.529,87 | 60.281.048,46 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 53.878.976,88 | 54.252.943,61 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 303.406,86 | 413.474,42 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 698.797,36 | 478.096,50 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 11:42:54.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

JOAO CARLOS GOTTARDI
Prefeito

KELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA
Secretário
CPF: 088.941.669-96

DILVANE KUHL KLABUNDE
Contador
CPF: 716.321.159-72

JOAO PAULO IMBRIANI
Controlador Interno
CPF: 007.687.029-41



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2487546

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 55.853.640,00 | 60.896.695,97 | 7.187.592,89 | 19.622.934,26 | 100,00 | 41.273.761,71 | 8.680.953,97 | 15.505.799,67 | 100,00 | 45.390.896,30 |
| LEGISLATIVA | 1.795.000,00 | 1.795.000,00 | 226.510,43 | 426.711,19 | 2,17 | 1.368.288,81 | 214.580,66 | 409.360,43 | 2,64 | 1.385.639,57 |
| Ação Legislativa | 1.795.000,00 | 1.795.000,00 | 226.510,43 | 426.711,19 | 2,17 | 1.368.288,81 | 214.580,66 | 409.360,43 | 2,64 | 1.385.639,57 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.784.300,00 | 5.339.089,62 | 788.324,82 | 2.014.763,31 | 10,27 | 3.324.326,31 | 875.230,24 | 1.700.791,03 | 10,97 | 3.638.298,59 |
| Administração Geral | 4.734.300,00 | 5.289.089,62 | 788.324,82 | 2.014.763,31 | 10,27 | 3.274.326,31 | 875.230,24 | 1.700.791,03 | 10,97 | 3.588.298,59 |
| Comunicação Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 433.050,00 | 808.803,60 | 49.476,50 | 161.187,58 | 0,82 | 647.616,02 | 77.324,35 | 106.888,99 | 0,69 | 701.914,61 |
| Policiamento | 285.400,00 | 469.324,59 | 33.086,70 | 60.538,26 | 0,31 | 408.786,33 | 32.277,50 | 53.906,91 | 0,35 | 415.417,68 |
| Defesa Civil | 27.000,00 | 27.000,00 | 3.032,31 | 10.084,29 | 0,05 | 16.915,71 | 2.208,37 | 6.943,60 | 0,04 | 20.056,40 |
| Demais Subfunções | 120.650,00 | 312.479,01 | 13.357,49 | 90.565,03 | 0,46 | 221.913,98 | 42.838,48 | 46.038,48 | 0,30 | 266.440,53 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.423.360,00 | 1.540.350,81 | 179.014,03 | 479.153,72 | 2,44 | 1.061.197,09 | 239.068,62 | 391.546,37 | 2,53 | 1.148.804,44 |
| Assistência ao Idoso | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 27.000,00 | 34.524,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.524,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.524,23 |
| Assistência Comunitária | 1.366.360,00 | 1.475.826,58 | 179.014,03 | 479.153,72 | 2,44 | 996.672,86 | 239.068,62 | 391.546,37 | 2,53 | 1.084.280,21 |
| SAÚDE | 9.126.878,75 | 10.019.699,94 | 1.527.848,19 | 4.575.345,38 | 23,32 | 5.444.354,56 | 2.021.137,59 | 3.716.062,70 | 23,97 | 6.303.637,24 |
| Atenção Básica | 8.158.628,75 | 8.904.932,49 | 1.233.841,24 | 4.089.572,03 | 20,84 | 4.815.360,46 | 1.771.001,49 | 3.291.966,54 | 21,23 | 5.612.965,95 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 410.100,00 | 459.332,91 | 71.752,79 | 143.433,77 | 0,73 | 315.899,14 | 59.833,91 | 116.589,20 | 0,75 | 342.743,71 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 243.100,00 | 256.489,86 | 89.896,09 | 147.304,56 | 0,75 | 109.185,30 | 75.914,32 | 130.442,14 | 0,84 | 126.047,72 |
| Vigilância Sanitária | 275.050,00 | 358.944,68 | 127.223,05 | 176.848,60 | 0,90 | 182.096,08 | 110.532,85 | 160.158,40 | 1,03 | 198.786,28 |
| Vigilância Epidemiológica | 40.000,00 | 40.000,00 | 5.135,02 | 18.186,42 | 0,09 | 21.813,58 | 3.855,02 | 16.906,42 | 0,11 | 23.093,58 |
| TRABALHO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Empregabilidade | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| EDUCAÇÃO | 21.245.538,75 | 22.249.503,78 | 2.486.902,18 | 5.862.429,99 | 29,88 | 16.387.073,79 | 2.765.619,60 | 4.698.534,66 | 30,30 | 17.550.969,12 |
| Ensino Fundamental | 12.485.738,75 | 13.450.281,72 | 1.483.544,39 | 3.458.217,05 | 17,62 | 9.992.064,67 | 1.742.126,18 | 2.847.018,46 | 18,36 | 10.603.263,26 |
| Ensino Superior | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 1.132,26 | 0,01 | 33.867,74 | 0,00 | 1.132,26 | 0,01 | 33.867,74 |
| Educação Infantil | 7.909.000,00 | 7.911.259,37 | 971.255,27 | 2.263.032,36 | 11,53 | 5.648.227,01 | 927.208,75 | 1.710.515,56 | 11,03 | 6.200.743,81 |
| Educação de Jovens e Adultos | 20.000,00 | 20.000,00 | 4.600,00 | 4.600,00 | 0,02 | 15.400,00 | 4.600,00 | 4.600,00 | 0,03 | 15.400,00 |
| Educação Especial | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Demais Subfunções | 770.800,00 | 807.962,69 | 27.502,52 | 135.448,32 | 0,69 | 672.514,37 | 91.684,67 | 135.268,38 | 0,87 | 672.694,31 |
| CULTURA | 615.000,00 | 615.000,00 | 60.496,32 | 162.563,37 | 0,83 | 452.436,63 | 58.786,32 | 128.053,37 | 0,83 | 486.946,63 |
| Difusão Cultural | 615.000,00 | 615.000,00 | 60.496,32 | 162.563,37 | 0,83 | 452.436,63 | 58.786,32 | 128.053,37 | 0,83 | 486.946,63 |
| URBANISMO | 6.714.512,50 | 8.215.313,13 | 936.639,07 | 2.056.577,65 | 10,48 | 6.158.735,48 | 1.088.995,97 | 1.753.274,71 | 11,31 | 6.462.038,42 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.773.000,00 | 4.330.799,73 | 407.559,08 | 556.432,49 | 2,84 | 3.774.367,24 | 475.826,06 | 556.432,49 | 3,59 | 3.774.367,24 |
| Serviços Urbanos | 3.941.512,50 | 3.884.513,40 | 529.079,99 | 1.500.145,16 | 7,64 | 2.384.368,24 | 613.169,91 | 1.196.842,22 | 7,72 | 2.687.671,18 |
| HABITAÇÃO | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| Habitação Urbana | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |
| SANEAMENTO | 4.640.000,00 | 4.843.221,07 | 438.731,46 | 2.335.434,92 | 11,90 | 2.507.786,15 | 753.268,42 | 1.456.671,52 | 9,39 | 3.386.549,55 |
| Saneamento Básico Urbano | 4.640.000,00 | 4.843.221,07 | 438.731,46 | 2.335.434,92 | 11,90 | 2.507.786,15 | 753.268,42 | 1.456.671,52 | 9,39 | 3.386.549,55 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 23.397,95 | 0,12 | 131.602,05 | 0,00 | 23.397,95 | 0,15 | 131.602,05 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 155.000,00 | 155.000,00 | 0,00 | 23.397,95 | 0,12 | 131.602,05 | 0,00 | 23.397,95 | 0,15 | 131.602,05 |
| AGRICULTURA | 1.178.000,00 | 1.266.451,84 | 265.045,15 | 512.073,72 | 2,61 | 754.378,12 | 241.370,24 | 380.084,31 | 2,45 | 886.367,53 |
| Extensão Rural | 1.178.000,00 | 1.266.451,84 | 265.045,15 | 512.073,72 | 2,61 | 754.378,12 | 241.370,24 | 380.084,31 | 2,45 | 886.367,53 |
| INDÚSTRIA | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 | 89.929,91 | 0,46 | 67.070,09 | 7.473,33 | 22.669,99 | 0,15 | 134.330,01 |

Identificador: WPR3641101-055-PADLV-327579890 - Emitido por: DILVANE KUHL KLABUNDE



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Promoção Industrial | 157.000,00 | 157.000,00 | 0,00 | 89.929,91 | 0,46 | 67.070,09 | 7.473,33 | 22.669,99 | 0,15 | 134.330,01 |
| ENERGIA | 1.580.000,00 | 1.676.262,18 | 127.831,84 | 480.409,69 | 2,45 | 1.195.852,49 | 150.649,05 | 327.658,89 | 2,11 | 1.348.603,29 |
| Energia Elétrica | 1.580.000,00 | 1.676.262,18 | 127.831,84 | 480.409,69 | 2,45 | 1.195.852,49 | 150.649,05 | 327.658,89 | 2,11 | 1.348.603,29 |
| DESPORTO E LAZER | 630.000,00 | 840.000,00 | (12.641,48) | 213.291,16 | 1,09 | 626.708,84 | 74.035,20 | 161.140,03 | 1,04 | 678.859,97 |
| Desporto Comunitário | 625.000,00 | 625.000,00 | (12.719,98) | 213.212,66 | 1,09 | 411.787,34 | 73.956,70 | 161.061,53 | 1,04 | 463.938,47 |
| Demais Subfunções | 5.000,00 | 215.000,00 | 78,50 | 78,50 | 0,00 | 214.921,50 | 78,50 | 78,50 | 0,00 | 214.921,50 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 113.414,38 | 229.664,72 | 1,17 | 870.335,28 | 113.414,38 | 229.664,72 | 1,48 | 870.335,28 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.050.000,00 | 1.050.000,00 | 113.414,38 | 229.664,72 | 1,17 | 820.335,28 | 113.414,38 | 229.664,72 | 1,48 | 820.335,28 |
| Transferências | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **55.853.640,00** | **60.896.695,97** | **7.187.592,89** | **19.622.934,26** | **100,00** | **41.273.761,71** | **8.680.953,97** | **15.505.799,67** | **100,00** | **45.390.896,30** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 09:29:30.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 4.560.121,94 | 4.220.768,74 | 4.397.695,97 | 4.359.209,51 | 4.326.565,14 | 4.196.367,22 | 4.446.907,51 | 6.515.851,95 | 4.407.161,62 | 4.959.225,82 | 5.515.956,29 | 4.040.099,91 | 55.945.931,62 | 57.632.545,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 456.820,30 | 542.300,19 | 374.302,68 | 593.229,58 | 399.421,45 | 502.126,34 | 572.140,27 | 508.664,30 | 455.902,20 | 359.016,94 | 1.671.972,25 | 373.012,23 | 6.808.908,73 | 6.802.875,00 |
| IPTU | 81.045,71 | 89.536,89 | 73.455,36 | 72.557,41 | 62.877,28 | 42.334,17 | 46.912,55 | 47.831,92 | 35.118,03 | 41.383,79 | 946.796,89 | 66.732,27 | 1.606.582,27 | 2.107.825,00 |
| ISS | 130.477,17 | 120.518,84 | 82.309,29 | 83.260,05 | 105.510,69 | 139.448,37 | 128.883,43 | 158.363,43 | 134.048,16 | 106.081,20 | 143.256,87 | 97.073,83 | 1.429.231,33 | 1.573.890,00 |
| ITBI | 49.128,00 | 28.105,22 | 75.340,25 | 125.706,94 | 28.909,28 | 27.016,48 | 25.245,96 | 29.423,73 | 26.432,22 | 29.858,72 | 29.303,58 | 27.705,27 | 502.175,65 | 552.000,00 |
| IRRF | 43.864,86 | 136.954,98 | 5.019,37 | 128.557,04 | 41.747,24 | 119.878,38 | 78.838,12 | 165.058,56 | 99.897,19 | 31.372,22 | 72.713,97 | 38.837,53 | 962.739,46 | 330.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 152.304,56 | 167.184,26 | 138.178,41 | 183.148,14 | 160.376,96 | 173.448,94 | 292.260,21 | 107.986,66 | 160.406,60 | 150.321,01 | 479.900,94 | 142.663,33 | 2.308.180,02 | 2.239.160,00 |
| Contribuições | 125.830,33 | 119.112,38 | 50.475,63 | 111.332,32 | 171.933,04 | 104.837,68 | 102.014,62 | 106.154,08 | 49.597,71 | 171.842,90 | 55.860,73 | 114.001,98 | 1.282.993,40 | 1.572.150,00 |
| Receita Patrimonial | 18.405,41 | 15.864,07 | 24.164,03 | 13.990,60 | 12.678,35 | 14.822,70 | 11.394,69 | 9.851,04 | 6.608,00 | 6.092,36 | 7.004,20 | 5.072,78 | 145.948,23 | 231.530,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 18.405,41 | 15.864,07 | 24.164,03 | 13.990,60 | 12.678,35 | 14.822,70 | 11.394,69 | 9.851,04 | 6.608,00 | 6.092,36 | 7.004,20 | 5.072,78 | 145.948,23 | 231.520,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,37 | 990,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 291.880,66 | 273.143,79 | 286.277,77 | 295.511,42 | 288.250,81 | 309.934,96 | 293.752,37 | 318.972,98 | 298.745,63 | 300.556,75 | 305.379,74 | 273.084,92 | 3.535.491,80 | 3.500.100,00 |
| Transferências Correntes | 3.663.223,30 | 3.266.623,89 | 3.638.716,71 | 3.296.593,87 | 3.441.869,42 | 3.256.333,89 | 3.454.838,75 | 5.559.392,11 | 3.588.339,45 | 4.115.946,54 | 3.469.502,30 | 3.274.842,33 | 44.026.222,56 | 45.458.000,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.223.410,13 | 963.677,49 | 1.317.825,36 | 961.922,65 | 856.253,04 | 788.292,10 | 1.069.825,18 | 1.823.875,34 | 1.076.598,24 | 1.555.636,39 | 909.623,65 | 891.632,54 | 13.438.572,11 | 15.070.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 865.886,71 | 845.625,40 | 855.838,35 | 861.812,43 | 897.427,80 | 904.652,42 | 932.842,91 | 993.313,46 | 1.023.151,58 | 979.224,93 | 926.177,54 | 706.032,13 | 10.791.985,66 | 11.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 153.795,04 | 128.650,05 | 159.004,71 | 160.871,54 | 155.969,97 | 149.430,06 | 92.190,48 | 54.761,21 | 107.491,67 | 132.966,82 | 155.920,50 | 176.182,77 | 1.627.234,82 | 1.700.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 396,44 | 84,34 | 108,53 | 992,86 | 2.328,77 | 28.713,41 | 2.370,71 | 617,23 | 240,98 | 0,00 | 102,05 | 25,97 | 35.981,29 | 37.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.875,63 | 11.405,45 | 11.545,99 | 10.333,78 | 12.597,13 | 11.148,32 | 11.707,35 | 13.760,90 | 10.567,01 | 11.430,80 | 10.548,98 | 9.466,84 | 135.388,18 | 150.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.012.965,97 | 924.444,42 | 928.104,72 | 949.043,39 | 990.155,44 | 963.271,76 | 1.000.839,58 | 1.091.961,10 | 1.077.979,78 | 1.099.020,54 | 1.020.874,88 | 796.659,88 | 11.855.321,46 | 12.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 395.893,38 | 392.736,74 | 366.289,05 | 351.617,22 | 527.137,27 | 410.825,82 | 345.062,54 | 1.581.102,87 | 292.310,19 | 337.667,06 | 446.254,70 | 694.842,20 | 6.141.739,04 | 4.966.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 3.961,94 | 3.724,42 | 23.758,78 | 48.551,72 | 12.412,07 | 8.311,65 | 12.766,81 | 12.817,44 | 7.968,63 | 5.770,33 | 6.237,07 | 85,67 | 146.366,53 | 66.900,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 450.872,58 | 389.888,35 | 363.835,60 | 399.186,45 | 384.915,26 | 376.447,02 | 421.787,14 | 468.188,67 | 443.609,70 | 535.851,60 | 400.474,36 | 356.667,84 | 4.991.724,57 | 5.384.400,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 450.872,58 | 389.888,35 | 363.835,60 | 399.186,45 | 384.915,26 | 376.447,02 | 421.787,14 | 468.188,67 | 443.609,70 | 535.851,60 | 400.474,36 | 356.667,84 | 4.991.724,57 | 5.384.400,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **4.109.249,36** | **3.830.880,39** | **4.033.860,37** | **3.960.023,06** | **3.941.649,88** | **3.819.920,20** | **4.025.120,37** | **6.047.663,28** | **3.963.551,92** | **4.423.374,22** | **5.115.481,93** | **3.683.432,07** | **50.954.207,05** | **52.248.145,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 720.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.109.249,36** | **3.830.880,39** | **4.033.860,37** | **3.960.023,06** | **3.941.649,88** | **3.819.920,20** | **4.025.120,37** | **5.547.663,28** | **3.963.551,92** | **4.423.374,22** | **5.115.481,93** | **3.463.432,07** | **50.234.207,05** | **52.248.145,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.109.249,36** | **3.830.880,39** | **4.033.860,37** | **3.960.023,06** | **3.941.649,88** | **3.819.920,20** | **4.025.120,37** | **5.547.663,28** | **3.963.551,92** | **4.423.374,22** | **5.115.481,93** | **3.463.432,07** | **50.234.207,05** | **52.248.145,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 09:40:56.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - BIMESTRE MARÇO/ ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487556

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 458.000,00 | 1.751,86 | 456.248,14 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 450.000,00 | 0,00 | 450.000,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 8.000,00 | 1.751,86 | 6.248,14 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 631.906,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 631.906,29 |
| Despesas de Capital | 631.906,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 631.906,29 |
| Investimentos | 631.906,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 631.906,29 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 158.280,84 | 1.751,86 | 160.032,70 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 10:48:21.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487591

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 50.387.941,56 | 50.954.207,05 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 500.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 49.887.941,56 | 50.234.207,05 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 10.975.347,14 | 11.051.525,55 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 9.877.812,43 | 9.946.373,00 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 11:54:44.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - QUADRIMESTRE JANEIRO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487593

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 2.459.625,88 | 2.459.625,88 |
| Interna | 2.459.625,88 | 2.459.625,88 |
| Empréstimos | 2.459.625,88 | 2.459.625,88 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **2.459.625,88** | **2.459.625,88** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 50.954.207,05 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 720.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 50.234.207,05 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 2.459.625,88 | 4,90 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 8.037.473,13 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 7.233.725,82 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.516.394,49 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 12:01:52.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - BIMESTRE MARÇO/ ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487560

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 2.465.000,00 | 2.459.625,88 | 5.374,12 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.643.385,07 | 1.005.165,57 | 8.638.219,50 |
| Investimentos | 8.743.385,07 | 864.646,48 | 7.878.738,59 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 900.000,00 | 140.519,09 | 759.480,91 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 9.643.385,07 | 1.005.165,57 | 8.638.219,50 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **7.178.385,07** | **(1.454.460,31)** | **8.632.845,38** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 10:24:56.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2487562

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 4.563.715,00 | 4.563.715,00 | 1.926.611,74 | 42,22 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 2.107.825,00 | 2.107.825,00 | 1.090.030,98 | 51,71 |
| IPTU | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.001.167,48 | 57,21 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 357.825,00 | 357.825,00 | 88.863,50 | 24,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 552.000,00 | 552.000,00 | 113.299,79 | 20,53 |
| ITBI | 550.000,00 | 550.000,00 | 112.476,78 | 20,45 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 823,01 | 41,15 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.573.890,00 | 1.573.890,00 | 480.460,06 | 30,53 |
| ISS | 1.499.900,00 | 1.499.900,00 | 462.802,64 | 30,86 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 73.990,00 | 73.990,00 | 17.657,42 | 23,86 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 330.000,00 | 330.000,00 | 242.820,91 | 73,58 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 26.922.000,00 | 26.922.000,00 | 8.683.021,39 | 32,25 |
| Cota-Parte FPM | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 4.433.490,82 | 31,67 |
| Cota-Parte ITR | 37.000,00 | 37.000,00 | 369,00 | 1,00 |
| Cota-Parte IPVA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 572.561,76 | 33,68 |
| Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 3.634.586,18 | 33,04 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 42.013,63 | 28,01 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **31.485.715,00** | **31.485.715,00** | **10.609.633,13** | **33,70** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 6.206.428,75 | 6.288.289,88 | 3.209.141,04 | 51,03 | 2.497.016,19 | 39,71 | 2.397.516,23 | 38,13 |
| Despesas Correntes | 5.821.428,75 | 5.903.289,88 | 3.155.682,61 | 53,46 | 2.452.057,76 | 41,54 | 2.392.307,80 | 40,52 |
| Despesas de Capital | 385.000,00 | 385.000,00 | 53.458,43 | 13,89 | 44.958,43 | 11,68 | 5.208,43 | 1,35 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 100.000,00 | 100.000,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 90.000,00 | 90.000,00 | 89.746,67 | 99,72 | 74.710,16 | 83,01 | 33.666,45 | 37,41 |
| Despesas Correntes | 90.000,00 | 90.000,00 | 89.746,67 | 99,72 | 74.710,16 | 83,01 | 33.666,45 | 37,41 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 210.000,00 | 210.000,00 | 61.725,83 | 29,39 | 61.725,83 | 29,39 | 55.637,86 | 26,49 |
| Despesas Correntes | 190.000,00 | 190.000,00 | 61.725,83 | 32,49 | 61.725,83 | 32,49 | 55.637,86 | 29,28 |
| Despesas de Capital | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.064,03 | 15,32 | 3.064,03 | 15,32 | 3.064,03 | 15,32 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 10.000,00 | 10.000,00 | 3.064,03 | 30,64 | 3.064,03 | 30,64 | 3.064,03 | 30,64 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | (0,00) | (0,00) | 33,33 | (0,00) | 12,50 | (0,00) | 37,50 |
| Despesas Correntes | 0,00 | (0,00) | (0,00) | 33,33 | (0,00) | 12,50 | (0,00) | 37,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.626.428,75** | **6.708.289,88** | **3.363.677,57** | **50,14** | **2.636.516,21** | **39,30** | **2.489.884,57** | **37,12** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.363.677,57 | 2.636.516,21 | 2.489.884,57 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.363.677,57** | **2.636.516,21** | **2.489.884,57** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 1.591.444,97 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 1.591.444,97 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 1.772.232,60 | 1.045.071,24 | 898.439,60 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **31,70** | **24,85** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos[1] | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 2.462.000,00 | 2.462.000,00 | 692.078,36 | 28,11 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 2.217.000,00 | 2.217.000,00 | 607.946,92 | 27,42 |
| Proveniente dos Estados | 245.000,00 | 245.000,00 | 84.131,44 | 34,34 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 18.450,00 | 18.450,00 | 847,44 | 4,59 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **2.480.450,00** | **2.480.450,00** | **692.925,80** | **27,94** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 1.952.200,00 | 2.616.642,61 | 880.430,99 | 33,65 | 794.950,35 | 30,38 | 716.258,73 | 27,37 |
| Despesas Correntes | 1.905.200,00 | 2.507.679,61 | 839.850,99 | 33,49 | 754.370,35 | 30,08 | 675.678,73 | 26,94 |
| Despesas de Capital | 47.000,00 | 108.963,00 | 40.580,00 | 37,24 | 40.580,00 | 37,24 | 40.580,00 | 37,24 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 310.100,00 | 359.332,91 | 143.433,77 | 39,92 | 116.589,20 | 32,45 | 84.191,83 | 23,43 |
| Despesas Correntes | 310.100,00 | 359.332,91 | 143.433,77 | 39,92 | 116.589,20 | 32,45 | 84.191,83 | 23,43 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 153.100,00 | 166.489,86 | 57.557,89 | 34,57 | 55.731,98 | 33,47 | 27.914,28 | 16,77 |
| Despesas Correntes | 153.100,00 | 166.489,86 | 57.557,89 | 34,57 | 55.731,98 | 33,47 | 27.914,28 | 16,77 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 65.050,00 | 148.944,68 | 115.122,77 | 77,29 | 98.432,57 | 66,09 | 58.682,57 | 39,40 |
| Despesas Correntes | 60.050,00 | 98.944,68 | 75.372,77 | 76,18 | 58.682,57 | 59,31 | 58.682,57 | 59,31 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 50.000,00 | 39.750,00 | 79,50 | 39.750,00 | 79,50 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 20.000,00 | 20.000,00 | 15.122,39 | 75,61 | 13.842,39 | 69,21 | 11.566,89 | 57,83 |
| Despesas Correntes | 15.000,00 | 19.500,00 | 15.122,39 | 77,55 | 13.842,39 | 70,99 | 11.566,89 | 59,32 |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,33 | 0,00 | 12,50 | 0,00 | 37,50 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33,33 | 0,00 | 12,50 | 0,00 | 37,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **2.500.450,00** | **3.311.410,06** | **1.211.667,81** | **36,59** | **1.079.546,49** | **32,60** | **898.614,30** | **27,14** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 8.158.628,75 | 8.904.932,49 | 4.089.572,03 | 45,92 | 3.291.966,54 | 36,97 | 3.113.774,96 | 34,97 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 410.100,00 | 459.332,91 | 143.433,77 | 31,23 | 116.589,20 | 25,38 | 84.191,83 | 18,33 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 243.100,00 | 256.489,86 | 147.304,56 | 57,43 | 130.442,14 | 50,86 | 61.580,73 | 24,01 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 275.050,00 | 358.944,68 | 176.848,60 | 49,27 | 160.158,40 | 44,62 | 114.320,43 | 31,85 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 40.000,00 | 40.000,00 | 18.186,42 | 45,47 | 16.906,42 | 42,27 | 14.630,92 | 36,58 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 9.126.878,75 | 10.019.699,94 | 4.575.345,38 | 45,66 | 3.716.062,70 | 37,09 | 3.388.498,87 | 33,82 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 9.126.878,75 | 10.019.699,94 | 4.575.345,38 | 45,66 | 3.716.062,70 | 37,09 | 3.388.498,87 | 33,82 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 10:51:27.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - BIMESTRE MARÇO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487566

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.563.715,00 | 4.563.715,00 | 1.926.611,74 | 42,22 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 2.107.825,00 | 2.107.825,00 | 1.090.030,98 | 51,71 |
| 1.1.1- IPTU | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 1.001.167,48 | 57,21 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 357.825,00 | 357.825,00 | 88.863,50 | 24,83 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 552.000,00 | 552.000,00 | 113.299,79 | 20,53 |
| 1.2.1- ITBI | 550.000,00 | 550.000,00 | 112.476,78 | 20,45 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.000,00 | 2.000,00 | 823,01 | 41,15 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.573.890,00 | 1.573.890,00 | 480.460,06 | 30,53 |
| 1.3.1- ISS | 1.499.900,00 | 1.499.900,00 | 462.802,64 | 30,86 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 73.990,00 | 73.990,00 | 17.657,42 | 23,86 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 330.000,00 | 330.000,00 | 242.820,91 | 73,58 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.992.000,00 | 27.992.000,00 | 8.683.021,39 | 31,02 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 15.070.000,00 | 15.070.000,00 | 4.433.490,82 | 29,42 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.000.000,00 | 14.000.000,00 | 4.433.490,82 | 31,67 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 550.000,00 | 550.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 520.000,00 | 520.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 11.000.000,00 | 11.000.000,00 | 3.634.586,18 | 33,04 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 150.000,00 | 150.000,00 | 42.013,63 | 28,01 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 37.000,00 | 37.000,00 | 369,00 | 1,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 572.561,76 | 33,68 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 32.555.715,00 | 32.555.715,00 | 10.609.633,13 | 32,59 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 683,06 | 68,31 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.706.210,00 | 1.706.210,00 | 537.366,05 | 31,49 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 413.765,06 | 31,83 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 260.000,00 | 260.000,00 | 100.143,00 | 38,52 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 100.000,00 | 100.000,00 | 21.782,46 | 21,78 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 10.000,00 | 10.000,00 | 528,45 | 5,28 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 33.210,00 | 33.210,00 | 1.147,08 | 3,45 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 352.000,00 | 352.000,00 | 51.305,86 | 14,58 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 350.000,00 | 350.000,00 | 50.779,63 | 14,51 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 2.000,00 | 2.000,00 | 526,23 | 26,31 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.000,00 | 1.000,00 | 50.000,00 | 5.000,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.060.210,00 | 2.060.210,00 | 639.354,97 | 31,03 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 5.384.400,00 | 5.384.400,00 | 1.736.603,50 | 32,25 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 886.698,08 | 31,67 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 726.916,83 | 33,04 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 30.000,00 | 30.000,00 | 8.402,73 | 28,01 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 7.400,00 | 7.400,00 | 73,78 | 1,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 340.000,00 | 340.000,00 | 114.512,08 | 33,68 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 12.560.000,00 | 12.560.000,00 | 4.003.402,06 | 31,87 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 12.500.000,00 | 12.500.000,00 | 3.994.535,08 | 31,96 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 60.000,00 | 60.000,00 | 8.866,98 | 14,78 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 7.115.600,00 | 7.115.600,00 | 2.257.931,58 | 31,73 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 7.115.600,00 | 7.115.600,00 | 2.257.931,58 | 31,73 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 7.536.000,00 | 7.732.225,75 | 2.396.084,85 | 30,99 | 2.396.084,85 | 30,99 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 2.690.000,00 | 2.690.000,00 | 870.692,34 | 32,37 | 870.692,34 | 32,37 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 4.846.000,00 | 5.042.225,75 | 1.525.392,51 | 30,25 | 1.525.392,51 | 30,25 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 5.024.000,00 | 5.024.000,00 | 773.106,11 | 15,39 | 773.106,11 | 15,39 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 2.332.000,00 | 2.332.000,00 | 508.342,87 | 21,80 | 508.342,87 | 21,80 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.692.000,00 | 2.692.000,00 | 264.763,24 | 9,84 | 264.763,24 | 9,84 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 12.560.000,00 | 12.756.225,75 | 3.169.190,96 | 24,84 | 3.169.190,96 | 24,84 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 196.225,75 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 196.225,75 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 196.225,75 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.972.965,21 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 54,95 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 19,31 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 25,74 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 196.225,75 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre | % | Até 2º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 7.487.000,00 | 7.487.000,00 | 2.263.032,36 | 30,23 | 1.710.515,56 | 22,85 |
| 22.1- Creche | 5.591.000,00 | 5.591.000,00 | 1.692.528,26 | 30,27 | 1.350.687,32 | 24,16 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 4.131.000,00 | 4.131.000,00 | 1.146.771,87 | 27,76 | 1.146.771,87 | 27,76 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.460.000,00 | 1.460.000,00 | 545.756,39 | 37,38 | 203.915,45 | 13,97 |
| 22.2- Pré-Escola | 1.896.000,00 | 1.896.000,00 | 570.504,10 | 30,09 | 359.828,24 | 18,98 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 891.000,00 | 891.000,00 | 232.263,34 | 26,07 | 232.263,34 | 26,07 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.005.000,00 | 1.005.000,00 | 338.240,76 | 33,66 | 127.564,90 | 12,69 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 11.009.328,75 | 11.552.269,80 | 3.215.442,57 | 27,83 | 2.605.041,85 | 22,55 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 7.538.000,00 | 7.734.225,75 | 1.790.155,75 | 23,15 | 1.790.155,75 | 23,15 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 3.471.328,75 | 3.818.044,05 | 1.425.286,82 | 37,33 | 814.886,10 | 21,34 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 35.000,00 | 35.000,00 | 1.132,26 | 3,24 | 1.132,26 | 3,24 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 555.000,00 | 555.000,00 | 89.592,30 | 16,14 | 89.412,36 | 16,11 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 19.086.328,75 | 19.629.269,80 | 5.569.199,49 | 28,37 | 4.406.102,03 | 22,45 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.257.931,58 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 2.257.931,58 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 2.057.625,83 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 19,39 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 1.322.000,00 | 1.500.015,12 | 198.293,20 | 13,22 | 197.495,33 | 13,17 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 837.210,00 | 1.120.218,86 | 94.937,30 | 8,47 | 94.937,30 | 8,47 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 2.159.210,00 | 2.620.233,98 | 293.230,50 | 11,19 | 292.432,63 | 11,16 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 21.245.538,75 | 22.249.503,78 | 5.862.429,99 | 26,35 | 4.698.534,66 | 21,12 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 507.155,85 | 178.147,94 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 3.995.970,40 | 413.765,06 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 3.162.095,37 | 196.241,88 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.962.256,96 | 196.241,88 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 199.838,41 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 8.866,98 | 966,75 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.349.897,86 | 396.637,87 |
| 50- (+) AJUSTES | 56.427,47 | 0,00 |
| 50.1 (+) Retenções | 56.427,47 | 0,00 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.406.325,33 | 396.637,87 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 10:05:38.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 2487569

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 52.248.145,00 | 17.185.840,14 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 6.802.875,00 | 2.859.903,62 |
| IPTU | 2.107.825,00 | 1.090.030,98 |
| ISS | 1.573.890,00 | 480.460,06 |
| ITBI | 552.000,00 | 113.299,79 |
| IRRF | 330.000,00 | 242.820,91 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.239.160,00 | 933.291,88 |
| Contribuições | 1.572.150,00 | 391.303,32 |
| Receita Patrimonial | 231.530,00 | 24.777,34 |
| Aplicações Financeiras (II) | 231.520,00 | 24.777,34 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 10,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 40.073.600,00 | 12.712.027,12 |
| Cota-Parte do FPM | 12.270.000,00 | 3.546.792,74 |
| Cota-Parte do ICMS | 8.800.000,00 | 2.907.669,35 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.360.000,00 | 458.049,68 |
| Cota-Parte do ITR | 29.600,00 | 295,22 |
| Transferências da LC 87/1996 | 28.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 120.000,00 | 33.610,90 |
| Transferências do FUNDEB | 12.500.000,00 | 3.994.535,08 |
| Outras Transferências Correntes | 4.966.000,00 | 1.771.074,15 |
| Demais Receitas Correntes | 3.567.990,00 | 1.197.828,74 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 3.567.990,00 | 1.197.828,74 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 52.016.625,00 | 17.161.062,80 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 3.605.495,00 | 2.751.135,49 |
| Operações de Crédito (VI) | 2.465.000,00 | 2.459.625,88 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 450.000,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 450.000,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 690.495,00 | 291.387,11 |
| Convênios | 578.000,00 | 137.208,34 |
| Outras Transferências de Capital | 112.495,00 | 154.178,77 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 122,50 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 122,50 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.140.495,00 | 291.509,61 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 53.157.120,00 | 17.452.572,41 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 51.003.310,90 | 18.617.768,69 | 14.548.351,71 | 13.299.308,70 | 1.111.502,72 | 40.392,67 | 40.392,67 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 25.907.071,64 | 8.137.548,33 | 8.132.229,69 | 7.645.212,44 | 433.967,76 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 150.000,00 | 89.145,63 | 89.145,63 | 89.145,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 24.946.239,26 | 10.391.074,73 | 6.326.976,39 | 5.564.950,63 | 677.534,96 | 40.392,67 | 40.392,67 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 50.853.310,90 | 18.528.623,06 | 14.459.206,08 | 13.210.163,07 | 1.111.502,72 | 40.392,67 | 40.392,67 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 9.643.385,07 | 1.005.165,57 | 957.447,96 | 436.528,47 | 0,00 | 82.800,00 | 82.800,00 |
| Investimentos | 8.743.385,07 | 864.646,48 | 816.928,87 | 296.009,38 | 0,00 | 82.800,00 | 82.800,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 900.000,00 | 140.519,09 | 140.519,09 | 140.519,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 8.743.385,07 | 864.646,48 | 816.928,87 | 296.009,38 | 0,00 | 82.800,00 | 82.800,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 59.846.695,97 | 19.393.269,54 | 15.276.134,95 | 13.506.172,45 | 1.111.502,72 | 123.192,67 | 123.192,67 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **2.711.704,57** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (1.646.520,00) |

| JUROS NOMINAIS | Até 2º Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 24.777,34 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 89.145,63 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **2.647.336,28** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até 2º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 5.382.364,93 | 7.701.199,96 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 7.073.665,63 | 13.316.127,91 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 4.677.156,07 | 10.918.011,96 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.795.663,43 | 10.925.016,60 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.118.507,36 | 7.004,64 |
| Demais Haveres Financeiros | 2.396.509,56 | 2.398.115,95 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (1.691.300,70) | (5.614.927,95) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **3.923.627,25** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 2º Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 1.111.502,72 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **2.812.124,53** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **2.876.492,82** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 09:57:38.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - BIMESTRE MARÇO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487572

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 1.118.507,36 | 1.111.502,72 | 0,00 | 7.004,64 | 0,00 | 698.797,36 | 123.192,67 | 123.192,67 | 97.508,19 | 478.096,50 | 485.101,14 |
| Executivo | 0,00 | 1.118.507,36 | 1.111.502,72 | 0,00 | 7.004,64 | 0,00 | 698.797,36 | 123.192,67 | 123.192,67 | 97.508,19 | 478.096,50 | 485.101,14 |
| AGUAS DE CORUPÁ | 0,00 | 491.979,54 | 491.979,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.784,78 | 1.510,31 | 1.510,31 | 97.274,47 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 12.057,62 | 12.057,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA | 0,00 | 64.972,20 | 64.972,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.421,24 | 23.421,24 | 23.421,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO | 0,00 | 31.675,61 | 31.675,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 661,25 | 661,25 | 661,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 0,00 | 55.842,40 | 55.842,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 182,72 | 0,00 | 0,00 | 182,72 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E LAZER | 0,00 | 11.888,24 | 11.888,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 81.662,93 | 76.062,93 | 0,00 | 5.600,00 | 0,00 | 569.146,50 | 91.050,00 | 91.050,00 | 0,00 | 478.096,50 | 483.696,50 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 131.667,59 | 130.395,77 | 0,00 | 1.271,82 | 0,00 | 6.600,87 | 6.549,87 | 6.549,87 | 51,00 | 0,00 | 1.271,82 |
| SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA | 0,00 | 236.761,23 | 236.628,41 | 0,00 | 132,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132,82 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **1.118.507,36** | **1.111.502,72** | **0,00** | **7.004,64** | **0,00** | **698.797,36** | **123.192,67** | **123.192,67** | **97.508,19** | **478.096,50** | **485.101,14** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 10:02:05.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BIMESTRE MARÇO/ABRIL - ENTIDADE CONSOLIDADO

Publicação Nº 2487574

## MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 55.853.640,00 |
| Previsão Atualizada | 55.853.640,00 |
| Receitas Realizadas | 19.936.975,63 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 934.168,49 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 55.853.640,00 |
| Créditos Adicionais | 5.043.055,97 |
| Dotação Atualizada | 60.896.695,97 |
| Despesas Empenhadas | 19.622.934,26 |
| Despesas Liquidadas | 15.505.799,67 |
| Despesas Pagas | 13.735.837,17 |
| Superávit Orçamentário | 4.431.175,96 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.622.934,26 |
| Despesas Liquidadas | 15.505.799,67 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 50.954.207,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 50.234.207,05 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 50.234.207,05 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 2º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | (1.646.520,00) | 2.711.704,57 | (164,69) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 2.647.336,28 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 2º Bimestre | Pag. Até 2º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.118.507,36 | 0,00 | 1.111.502,72 | 7.004,64 |
| Poder Executivo | 1.118.507,36 | 0,00 | 1.111.502,72 | 7.004,64 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 698.797,36 | 97.508,19 | 123.192,67 | 478.096,50 |
| Poder Executivo | 698.797,36 | 97.508,19 | 123.192,67 | 478.096,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.817.304,72 | 97.508,19 | 1.234.695,39 | 485.101,14 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 2º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 2.057.625,83 | 25,00 | 19,39 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.972.965,21 | 60,00 | 54,95 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 2.459.625,88 | 5.374,12 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.005.165,57 | 8.638.219,50 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 1.751,86 | 456.248,14 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 631.906,29 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 2º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 2.636.516,21 | 15,00 | 24,85 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CORUPÁ. Emissão: 19/05/2020, às 11:21:40.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Cunha Porã

## Câmara Municipal

### PORTARIA N. 19/2020

Publicação Nº 2487755

PORTARIA N°. 19/2020
INSTITUI O SISTEMA DE HOME OFFICE E ESCALA DE TRABALHO PRESENCIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO CUNHAPORENSE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei e o Regimento Interno desta casa e,

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde declarou a existência de pandemia da doença COVID-19, causada pelo Novo Coronavírus, e, ao mesmo tempo, destacou a possibilidade real de a mesma ser controladas, mediante adoção de mecanismos de prevenção, informação e combate eficaz à doença;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde, em especial a Portaria 356, de 11 de março de 2020, em que intensifica as recomendações quanto aos cuidados de prevenção contra a contaminação pelo Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, as orientações emitidas pelo pela Portaria Interministerial 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;
CONSIDERANDO, a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Corona vírus;
CONSIDERANDO, a confirmação cada vez mais frente de casos de Corona vírus - COVID-19 no âmbito do Município de Cunha Porã – SC.

RESOLVE:
Art. 1° Fica instituído o sistema de home Office aos servidores do Poder Legislativo que possam realizar suas atividades no âmbito de suas residências, bem como escala de trabalho presencial.

Art. 2º. Durante o período em que os servidores estiverem trabalhando em home Office deverão observar seus horários de trabalho e ficam sempre a disposição do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. As escalas presenciais serão definidas administrativamente pelo Chefe do Poder Legislativo Cunhaporense.
Art. 4º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria n. 14/2020
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Cunha Porã, SC, 19 de Maio de 2020.
MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

### PORTARIA N. 20/2020

Publicação Nº 2487759

PORTARIA N°. 20/2020
CONCEDE LICENÇA PARA O TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL FRANCIELI WOLFF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON COLISELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas em Lei e o Regimento Interno desta casa e,
CONSIDERANDO, atestado médico entregue pela referida servidora.

CONSIDERANDO, o disposto no art. 111 da Lei Complementar n. 02 de 18 de setembro de 1990;

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA, de 30 (trinta) dias, a iniciar em 21 de maio de 2020 até 19 de junho de 2020 a servidora FRANCIELI WOLFF, matrícula n. 101-5, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Câmara municipal de Vereadores de Cunha Porã – SC.

Art. 2º. Está portaria entra em vigora na data de sua publicação.

Cunha Porã, SC, 20 de Maio de 2020.
MILTON COLISELLI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Cunha Porã - SC

# Cunhataí

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

Publicação Nº 2488183

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Aos vinte dias do mês de maio de 2020, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 08/2020 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, resolve REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, cujos objetos estão descritos na referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata, conforme descrição, valores e quantidades a seguir:

| Item | Quant. | Unid. | Marca | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 20,00 | Tb | Derivados PB | GALERIA 2X2MTX1M ATERRO 2,5M. | 1.980,00 | 39.600,00 |
| 2 | 250,00 | Tb | Pré Moldados MH. | Tubo de Concreto 80cm diâmetro c/1mt comprimento. | 173,50 | 43.375,00 |
| 3 | 200,00 | Tb | PROESTE | Tubo de concreto 20cm diâmetro c/1mt comprimento. | 29,50 | 5.900,00 |
| 4 | 500,00 | Tb | PROESTE | Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento. | 34,15 | 17.075,00 |
| 5 | 500,00 | Tb | Pré Moldados MH. | Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento. | 40,40 | 20.200,00 |
| 6 | 300,00 | Tb | PROESTE | Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento. | 74.25 | 22.275,00 |
| 7 | 100,00 | Tb | Derivados PB | Tubo de Concreto CA1 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento. | 635,00 | 63.500,00 |
| 8 | 200,00 | Tb | Pré Moldados MH. | Tubo de Concreto CA2 1mts de Diâmetro de e 1mt de Comprimento. | 329,50 | 65.900,00 |
| 9 | 50,00 | Tb | Pré Moldados MH. | Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento. | 950,00 | 47.500,00 |

Cláusula Segunda – Da validade da Ata
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega e da fiscalização
Os tubos, cujos fornecimentos vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues na Secretaria da Infraestrutura e Transportes e Obras, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará sob responsabilidade do Secretário de Infraestrutura e Transportes e Obras o Sr. Leandro Weberich.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos tubos devera ser efetivada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAI.

Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 08/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 20 de maio de 2020.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PRÉ MOLDADOS MARAVILHA LTDA
CONTRATADO

PROESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO
CONTRATADO

DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA
CONTRATADO
Testemunhas:

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2488671

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 6.070.589,66 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.746.198,66 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.756.556,01 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 989.642,65 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 324.391,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 76.587,30 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 76.587,30 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **5.994.002,36** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 14.607.139,44 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 175.000,00 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 14.432.139,44 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **5.994.002,36** | **41,53** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 7.793.355,30 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 7.403.687,54 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 7.014.019,77 | 48,60 |

Cunhataí, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| LUCIANO FRANZ | IEDO ADALTRO ZORTÉA | LEOMIRO RAFAEL HOSS |
| Prefeito Municipal | Agente de Controle Interno | Contador |

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **675.913,44** | **678.166,17** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 675.913,44 | 678.166,17 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 497.664,30 | 513.120,67 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 497.664,30 | 513.120,67 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 178.249,14 | 165.045,50 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 178.249,14 | 165.045,50 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **2.782.777,41** | **2.497.698,84** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 2.679.020,00 | 2.378.739,94 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.044.194,82 | 3.124.018,23 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 365.174,82 | 745.278,29 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 103.757,41 | 118.958,90 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-2.106.863,97** | **-1.819.532,67** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **14.434.493,76** | **14.607.139,44** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **175.000,00** | **175.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **14.259.493,76** | **14.432.139,44** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **4,74%** | **4,70%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-14,78%** | **-12,61%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **17.111.392,51** | **17.318.567,33** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **15.400.253,26** | **15.586.710,60** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 34.905,05 | 74.663,34 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 273.063,02 | 1.584.603,93 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Cunhataí, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| LUCIANO FRANZ | IEDO ADALTRO ZORTÉA | LEOMIRO RAFAEL HOSS |
| Prefeito Municipal | Agente de Controle Interno | Contador |

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **14.434.493,76** | **14.607.139,44** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **175.000,00** | **175.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.175.588,63** | **3.213.570,68** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **2.858.029,77** | **2.892.213,61** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

Cunhataí, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| LUCIANO FRANZ | IEDO ADALTRO ZORTÉA | LEOMIRO RAFAEL HOSS |
| Prefeito Municipal | Agente de Controle Interno | Contador |

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **14.434.493,76** | **14.607.139,44** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **175.000,00** | **175.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.175.588,63** | **3.213.570,68** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **2.858.029,77** | **2.892.213,61** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 99.997,86 | 99.997,86 |
| Interna | 99.997,86 | 99.997,86 |
| Empréstimo | 99.997,86 | 99.997,86 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **99.997,86** | **99.997,86** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **14.607.139,44** | — |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **0,00** | — |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **14.607.139,44** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **99.997,86** | **0,68** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.337.142,31** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.103.428,08** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.022.499,76** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Cunhataí, 20/05/2020

| LUCIANO FRANZ | IEDO ADALTRO ZORTÉA | LEOMIRO RAFAEL HOSS |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Agente de Controle Interno | Contador |

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE CUNHATAI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.742.850,12 | 10.932,61 | 567.854,09 | 89.239,51 | 62.674,37 | 0,00 | 1.012.149,54 | 1.216.896,94 | 0,00 | (204.747,40) |
| Recursos Ordinários | 1.638.391,38 | 10.932,61 | 521.181,90 | 89.239,51 | 54.039,32 | 0,00 | 962.998,04 | 1.215.721,19 | 0,00 | (252.723,15) |
| Outros Recursos não Vinculados | 104.458,74 | 0,00 | 46.672,19 | 0,00 | 8.635,05 | 0,00 | 49.151,50 | 1.175,75 | 0,00 | 47.975,75 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 1.307.746,61 | 0,00 | 151.021,21 | 55.256,90 | 6.860,92 | 0,00 | 1.094.607,58 | 189.698,47 | 0,00 | 904.909,11 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 9.958,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.958,34 | 0,00 | 0,00 | 9.958,34 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 587.337,21 | 0,00 | 76.208,95 | 0,00 | 2.057,19 | 0,00 | 509.071,07 | 74.375,93 | 0,00 | 434.695,14 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 51.150,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.150,59 | 83,60 | 0,00 | 51.066,99 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 659.300,47 | 0,00 | 74.812,26 | 55.256,90 | 4.803,73 | 0,00 | 524.427,58 | 115.238,94 | 0,00 | 409.188,64 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.050.596,73 | 10.932,61 | 718.875,30 | 144.496,41 | 69.535,29 | 0,00 | 2.106.757,12 | 1.406.595,41 | 0,00 | 700.161,71 |

Cunhataí, 21/05/2020

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Agente de Controle Interno

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE CUNHATAI

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 14.607.139,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 14.607.139,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 14.607.139,44 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 5.994.002,36 | 41,03 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 7.887.855,30 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 7.493.462,54 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 7.099.069,77 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -1.819.532,67 | -12,46 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 17.528.567,33 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.213.570,68 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 99.997,86 | 0,68 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.337.142,31 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.022.499,76 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Cunhataí, 20/05/2020

| LUCIANO FRANZ | IEDO ADALTRO ZORTÉA | LEOMIRO RAFAEL HOSS |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Agente de Controle Interno | Contador |

Publicação Nº 2488636

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **13.950.000,00** | **13.950.000,00** | **2.161.912,26** | **15,50** | **4.626.401,87** | **33,16** | **9.323.598,13** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **13.679.912,50** | **13.679.912,50** | **2.056.334,26** | **15,03** | **4.515.516,66** | **33,01** | **9.164.395,84** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 485.184,26 | 485.184,26 | 98.633,50 | 20,33 | 176.707,79 | 36,42 | 308.476,47 |
| IMPOSTOS | 412.067,50 | 412.067,50 | 83.198,38 | 20,19 | 151.487,22 | 36,76 | 260.580,28 |
| TAXAS | 61.816,13 | 61.816,13 | 15.435,12 | 24,97 | 25.220,57 | 40,80 | 36.595,56 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 11.300,63 | 11.300,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.300,63 |
| CONTRIBUIÇÕES | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.786,25 | 18,27 | 17.908,74 | 25,58 | 52.091,26 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 70.000,00 | 70.000,00 | 12.786,25 | 18,27 | 17.908,74 | 25,58 | 52.091,26 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 64.931,18 | 64.931,18 | 3.524,29 | 5,43 | 9.020,68 | 13,89 | 55.910,50 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 64.931,18 | 64.931,18 | 3.524,29 | 5,43 | 9.020,68 | 13,89 | 55.910,50 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 119.883,75 | 119.883,75 | 6.942,62 | 5,79 | 9.617,87 | 8,02 | 110.265,88 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 11.025,00 | 11.025,00 | 2.215,25 | 20,09 | 3.043,72 | 27,61 | 7.981,28 |
| OUTROS SERVIÇOS | 108.858,75 | 108.858,75 | 4.727,37 | 4,34 | 6.574,15 | 6,04 | 102.284,60 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 12.903.688,31 | 12.903.688,31 | 1.914.613,89 | 14,84 | 4.247.935,59 | 32,92 | 8.655.752,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 7.845.433,16 | 7.845.433,16 | 1.098.547,08 | 14,00 | 2.503.539,73 | 31,91 | 5.341.893,43 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 4.338.255,15 | 4.338.255,15 | 712.596,86 | 16,43 | 1.517.052,25 | 34,97 | 2.821.202,90 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 720.000,00 | 720.000,00 | 103.469,95 | 14,37 | 227.343,61 | 31,58 | 492.656,39 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 36.225,00 | 36.225,00 | 19.833,71 | 54,75 | 54.325,99 | 149,97 | -18.100,99 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 3.307,50 | 3.307,50 | 468,58 | 14,17 | 572,71 | 17,32 | 2.734,79 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 2.205,00 | 2.205,00 | 4.221,53 | 191,45 | 13.441,41 | 609,59 | -11.236,41 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 30.712,50 | 30.712,50 | 15.143,60 | 49,31 | 40.311,87 | 131,26 | -9.599,37 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **270.087,50** | **270.087,50** | **105.578,00** | **39,09** | **110.885,21** | **41,06** | **159.202,29** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 200.000,00 | 200.000,00 | 99.997,86 | 50,00 | 99.997,86 | 50,00 | 100.002,14 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 200.000,00 | 200.000,00 | 99.997,86 | 50,00 | 99.997,86 | 50,00 | 100.002,14 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 38.587,50 | 38.587,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.587,50 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 33.075,00 | 33.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.075,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 5.512,50 | 5.512,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.512,50 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | 31.500,00 | 31.500,00 | 5.580,14 | 17,71 | 10.887,35 | 34,56 | 20.612,65 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **13.950.000,00** | **13.950.000,00** | **2.161.912,26** | **15,50** | **4.626.401,87** | **33,16** | **9.323.598,13** |

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **13.950.000,00** | **13.950.000,00** | **2.161.912,26** | **15,50** | **4.626.401,87** | **33,16** | **9.323.598,13** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 211.471,74 | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 13.950.000,00 | 13.950.000,00 | 2.161.912,26 | 15,50 | 4.837.873,61 | 34,68 | 9.112.126,39 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.478.608,15 | — | — | 1.478.608,15 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.478.608,15 | — | — | 1.478.608,15 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **13.950.000,00** | **15.724.608,15** | **2.316.949,37** | **6.277.981,13** | **9.446.627,02** | **2.543.980,77** | **4.837.873,61** | **10.886.734,54** | **4.103.527,93** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **12.449.133,56** | **13.219.221,07** | **1.986.697,28** | **5.736.682,99** | **7.482.538,08** | **2.192.774,14** | **4.353.678,01** | **8.865.543,06** | **3.701.307,23** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 6.323.678,64 | 6.619.995,99 | 1.108.469,74 | 2.167.924,38 | 4.452.071,61 | 1.110.310,18 | 2.148.347,57 | 4.471.648,42 | 1.806.860,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 26.250,00 | 26.250,00 | 4.392,81 | 9.136,76 | 17.113,24 | 4.392,81 | 9.136,76 | 17.113,24 | 9.136,76 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.099.204,92 | 6.572.975,08 | 873.834,73 | 3.559.621,85 | 3.013.353,23 | 1.078.071,15 | 2.196.193,68 | 4.376.781,40 | 1.885.310,28 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.480.866,44** | **2.485.387,08** | **330.252,09** | **541.298,14** | **1.944.088,94** | **351.206,63** | **484.195,60** | **2.001.191,48** | **402.220,70** |
| INVESTIMENTOS | 1.360.116,44 | 2.364.637,08 | 284.657,73 | 443.553,01 | 1.921.084,07 | 305.612,27 | 386.450,47 | 1.978.186,61 | 304.475,57 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 120.750,00 | 120.750,00 | 45.594,36 | 97.745,13 | 23.004,87 | 45.594,36 | 97.745,13 | 23.004,87 | 97.745,13 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **20.000,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** | **0,00** | **20.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **13.950.000,00** | **15.724.608,15** | **2.316.949,37** | **6.277.981,13** | **9.446.627,02** | **2.543.980,77** | **4.837.873,61** | **10.886.734,54** | **4.103.527,93** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **13.950.000,00** | **15.724.608,15** | **2.316.949,37** | **6.277.981,13** | **9.446.627,02** | **2.543.980,77** | **4.837.873,61** | **10.886.734,54** | **4.103.527,93** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | 522.873,94 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 13.950.000,00 | 15.724.608,15 | 2.316.949,37 | 6.277.981,13 | — | 2.543.980,77 | 4.837.873,61 | — | 4.626.401,87 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 13.950.000,00 | 15.724.608,15 | 2.316.949,37 | 6.277.981,13 | 100,00 | 9.446.627,02 | 2.543.980,77 | 4.837.873,61 | 100,00 | 10.886.734,54 |
| Legislativa | 894.000,00 | 894.000,00 | 110.761,63 | 278.689,04 | 4,44 | 615.310,96 | 127.878,14 | 245.176,93 | 5,07 | 648.823,07 |
| Ação Legislativa | 894.000,00 | 894.000,00 | 110.761,63 | 278.689,04 | 4,44 | 615.310,96 | 127.878,14 | 245.176,93 | 5,07 | 648.823,07 |
| Administração | 1.809.558,27 | 1.811.558,27 | 216.658,24 | 848.398,19 | 13,51 | 963.160,08 | 299.278,20 | 594.971,11 | 12,30 | 1.216.587,16 |
| Administração Geral | 1.716.208,27 | 1.716.208,27 | 203.518,81 | 819.510,54 | 13,05 | 896.697,73 | 286.138,77 | 566.083,46 | 11,70 | 1.150.124,81 |
| Administração Financeira | 93.350,00 | 95.350,00 | 13.139,43 | 28.887,65 | 0,46 | 66.462,35 | 13.139,43 | 28.887,65 | 0,60 | 66.462,35 |
| Segurança Pública | 44.564,78 | 59.552,10 | 2.567,72 | 14.435,22 | 0,23 | 45.116,88 | 2.751,00 | 7.222,70 | 0,15 | 52.329,40 |
| Policiamento | 33.780,08 | 44.552,24 | 1.198,00 | 12.765,50 | 0,20 | 31.786,74 | 2.634,00 | 7.021,50 | 0,15 | 37.530,74 |
| Defesa Civil | 10.784,70 | 14.999,86 | 1.369,72 | 1.669,72 | 0,03 | 13.330,14 | 117,00 | 201,20 | 0,00 | 14.798,66 |
| Assistência Social | 747.960,66 | 834.060,07 | 104.629,97 | 285.266,60 | 4,54 | 548.793,47 | 112.940,30 | 215.815,15 | 4,46 | 618.244,92 |
| Assistência ao Idoso | 110.250,00 | 110.250,00 | 507,10 | 35.610,20 | 0,57 | 74.639,80 | 3.390,10 | 9.663,20 | 0,20 | 100.586,80 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 105.000,00 | 105.000,00 | 14.132,10 | 27.304,25 | 0,43 | 77.695,75 | 14.132,10 | 27.304,25 | 0,56 | 77.695,75 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 105.500,00 | 105.500,00 | 14.502,12 | 31.016,29 | 0,49 | 74.483,71 | 14.502,12 | 31.016,29 | 0,64 | 74.483,71 |
| Assistência Comunitária | 427.210,66 | 513.310,07 | 75.488,65 | 191.335,86 | 3,05 | 321.974,21 | 80.915,98 | 147.831,41 | 3,06 | 365.478,66 |
| Saúde | 3.076.256,40 | 3.646.884,01 | 422.822,38 | 1.596.641,85 | 25,43 | 2.050.242,16 | 507.847,70 | 1.119.270,52 | 23,14 | 2.527.613,49 |
| Atenção Básica | 2.977.808,15 | 3.492.005,76 | 394.467,29 | 1.549.686,80 | 24,68 | 1.942.318,96 | 479.787,74 | 1.072.610,60 | 22,17 | 2.419.395,16 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 43.407,00 | 89.613,25 | 17.086,45 | 26.194,45 | 0,42 | 63.418,80 | 17.086,45 | 26.194,45 | 0,54 | 63.418,80 |
| Vigilância Sanitária | 55.041,25 | 65.265,00 | 11.268,64 | 20.760,60 | 0,33 | 44.504,40 | 10.973,51 | 20.465,47 | 0,42 | 44.799,53 |
| Educação | 2.382.050,10 | 2.384.272,44 | 321.948,46 | 720.422,91 | 11,48 | 1.663.849,53 | 327.019,07 | 667.868,02 | 13,80 | 1.716.404,42 |
| Alimentação e Nutrição | 80.682,90 | 81.154,55 | 3.663,35 | 14.174,24 | 0,23 | 66.980,31 | 5.552,62 | 14.174,19 | 0,29 | 66.980,36 |
| Ensino Fundamental | 1.581.054,07 | 1.582.776,56 | 187.165,05 | 431.568,11 | 6,87 | 1.151.208,45 | 199.959,86 | 412.966,33 | 8,54 | 1.169.810,23 |
| Ensino Médio | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Ensino Superior | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Educação Infantil | 652.313,13 | 652.341,33 | 131.120,06 | 274.680,56 | 4,38 | 377.660,77 | 121.506,59 | 240.727,50 | 4,98 | 411.613,83 |
| Cultura | 133.000,00 | 133.000,00 | 8.861,72 | 37.237,16 | 0,59 | 95.762,84 | 11.401,72 | 20.382,16 | 0,42 | 112.617,84 |
| Difusão Cultural | 133.000,00 | 133.000,00 | 8.861,72 | 37.237,16 | 0,59 | 95.762,84 | 11.401,72 | 20.382,16 | 0,42 | 112.617,84 |
| Urbanismo | 604.425,44 | 1.237.110,36 | 13.468,00 | 256.414,21 | 4,08 | 980.696,15 | 51.924,39 | 101.467,12 | 2,10 | 1.135.643,24 |
| Infra-Estrutura Urbana | 498.075,44 | 1.026.787,15 | -1.532,00 | 152.291,00 | 2,43 | 874.496,15 | 33.994,27 | 65.630,14 | 1,36 | 961.157,01 |
| Serviços Urbanos | 106.350,00 | 210.323,21 | 15.000,00 | 104.123,21 | 1,66 | 106.200,00 | 17.930,12 | 35.836,98 | 0,74 | 174.486,23 |
| Habitação | 40.075,00 | 40.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.075,00 |
| Habitação Urbana | 40.075,00 | 40.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.075,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.075,00 |
| Saneamento | 20.000,00 | 20.800,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,17 | 10.000,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,22 | 10.000,00 |
| Saneamento Básico Rural | 10.000,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,17 | 0,00 | 10.800,00 | 10.800,00 | 0,22 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 13.950.000,00 | 15.724.608,15 | 2.316.949,37 | 6.277.981,13 | 100,00 | 9.446.627,02 | 2.543.980,77 | 4.837.873,61 | 100,00 | 10.886.734,54 |
| Agricultura | 1.690.000,00 | 1.699.871,45 | 390.595,88 | 820.918,47 | 13,08 | 878.952,98 | 426.220,27 | 702.375,73 | 14,52 | 997.495,72 |
| Extensão Rural | 1.375.000,00 | 1.384.871,45 | 299.671,83 | 650.243,67 | 10,36 | 734.627,78 | 349.806,22 | 594.985,93 | 12,30 | 789.885,52 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 315.000,00 | 315.000,00 | 90.924,05 | 170.674,80 | 2,72 | 144.325,20 | 76.414,05 | 107.389,80 | 2,22 | 207.610,20 |
| Indústria | 141.084,77 | 141.084,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.084,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.084,77 |
| Promoção Industrial | 141.084,77 | 141.084,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.084,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141.084,77 |
| Comércio e Serviços | 24.000,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| Promoção Comercial | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Turismo | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 |
| Energia | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transporte | 1.774.336,77 | 1.782.860,02 | 495.456,43 | 931.879,02 | 14,84 | 850.981,00 | 473.613,55 | 835.463,99 | 17,27 | 947.396,03 |
| Transporte Rodoviário | 1.774.336,77 | 1.782.860,02 | 495.456,43 | 931.879,02 | 14,84 | 850.981,00 | 473.613,55 | 835.463,99 | 17,27 | 947.396,03 |
| Desporto e Lazer | 252.800,00 | 699.591,85 | 168.391,77 | 236.108,76 | 3,76 | 463.483,09 | 121.866,68 | 169.228,87 | 3,50 | 530.362,98 |
| Desporto Comunitário | 252.800,00 | 699.591,85 | 168.391,77 | 236.108,76 | 3,76 | 463.483,09 | 121.866,68 | 169.228,87 | 3,50 | 530.362,98 |
| Encargos Especiais | 285.887,81 | 285.887,81 | 49.987,17 | 240.769,70 | 3,84 | 45.118,11 | 70.439,75 | 147.831,31 | 3,06 | 138.056,50 |
| Outras Transferências | 133.887,81 | 133.887,81 | 0,00 | 133.887,81 | 2,13 | 0,00 | 20.452,58 | 40.949,42 | 0,85 | 92.938,39 |
| Outros Encargos Especiais | 152.000,00 | 152.000,00 | 49.987,17 | 106.881,89 | 1,70 | 45.118,11 | 49.987,17 | 106.881,89 | 2,21 | 45.118,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 13.950.000,00 | 15.724.608,15 | 2.316.949,37 | 6.277.981,13 | 100,00 | 9.446.627,02 | 2.543.980,77 | 4.837.873,61 | 100,00 | 10.886.734,54 |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Cunhataí - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.569.937,03** | **1.226.826,69** | **1.608.891,89** | **1.205.980,04** | **1.230.278,64** | **1.165.857,74** | **1.356.745,56** | **2.384.042,35** | **1.335.794,55** | **1.639.380,41** | **1.250.406,75** | **1.188.255,37** | **17.162.397,02** | **16.240.798,60** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 176.000,01 | 44.057,00 | 34.556,68 | 29.288,79 | 32.942,93 | 44.747,26 | 36.611,44 | 81.388,45 | 28.412,79 | 49.661,50 | 57.613,57 | 41.019,93 | 656.300,35 | 485.184,26 |
| I.P.T.U. | 113.527,51 | 8.161,57 | 6.533,56 | 943,38 | 187,08 | 888,03 | 115,36 | 1.474,27 | 579,73 | 0,00 | 17.809,90 | 9.814,27 | 160.034,66 | 120.336,75 |
| I.S.S. | 12.176,50 | 13.233,09 | 7.816,51 | 10.026,38 | 10.506,18 | 12.453,87 | 14.031,95 | 16.769,06 | 8.193,98 | 16.326,74 | 12.185,06 | 13.537,18 | 147.256,50 | 121.945,75 |
| I.T.B.I. | 8.952,44 | 5.874,00 | 3.030,00 | 2.326,58 | 5.568,00 | 15.937,22 | 9.270,80 | 16.953,62 | 17.860,00 | 8.287,80 | 1.975,66 | 13.424,85 | 109.460,97 | 46.305,00 |
| I.R.R.F | 13.878,45 | 15.000,55 | 14.887,06 | 13.996,10 | 16.628,33 | 14.857,87 | 13.018,83 | 44.685,62 | 0,00 | 17.040,59 | 14.176,86 | 274,60 | 178.444,86 | 123.480,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 27.465,11 | 1.787,79 | 2.289,55 | 1.996,35 | 53,34 | 610,27 | 174,50 | 1.505,88 | 1.779,08 | 8.006,37 | 11.466,09 | 3.969,03 | 61.103,36 | 73.116,76 |
| Contribuições | 40.648,47 | 4.488,43 | 4.399,80 | 2.550,74 | 2.454,16 | 2.386,93 | 2.473,78 | 2.742,38 | 2.587,38 | 2.535,11 | 3.576,00 | 9.210,25 | 80.053,43 | 70.000,00 |
| Receita Patrimonial | 5.425,43 | 4.753,55 | 5.427,79 | 4.206,54 | 3.763,57 | 4.705,65 | 3.821,49 | 2.685,00 | 3.136,96 | 2.359,43 | 2.412,54 | 1.111,75 | 43.809,70 | 64.931,18 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.425,43 | 4.753,55 | 5.427,79 | 4.206,54 | 3.763,57 | 4.705,65 | 3.821,49 | 2.685,00 | 3.136,96 | 2.359,43 | 2.412,54 | 1.111,75 | 43.809,70 | 64.931,18 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 14.496,90 | 8.012,21 | 11.294,32 | 13.876,06 | 21.704,34 | 14.177,80 | 16.533,67 | 41.666,24 | 147,50 | 2.527,75 | 2.935,08 | 4.007,54 | 151.379,41 | 119.883,75 |
| Transferências Correntes | 1.327.377,98 | 1.143.134,64 | 1.541.851,34 | 1.147.994,60 | 1.156.502,38 | 1.087.789,14 | 1.284.092,35 | 2.233.966,29 | 1.284.347,52 | 1.564.966,74 | 1.175.712,46 | 1.121.229,29 | 16.068.964,73 | 15.464.574,41 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 289.319,41 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 7.879.487,40 | 8.246.700,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 406.364,09 | 396.833,99 | 401.637,02 | 404.445,77 | 421.194,51 | 608.248,53 | 437.850,24 | 466.284,69 | 488.473,68 | 467.756,68 | 442.214,71 | 336.827,40 | 5.278.131,31 | 4.950.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 23.031,63 | 13.527,84 | 24.016,87 | 20.350,91 | 15.748,11 | 12.188,52 | 6.727,60 | 4.526,63 | 15.853,39 | 18.009,35 | 15.723,04 | 26.528,71 | 196.232,60 | 165.375,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 13,14 | 0,00 | 5,00 | 272,61 | 416,27 | 34,91 | 35,99 | 0,00 | 0,00 | 12,22 | 0,00 | 790,14 | 1.323,00 |
| Outras Transferências Correntes | 98.186,67 | 93.829,68 | 264.494,52 | 84.354,00 | 140.335,56 | 114.700,12 | 132.165,84 | 596.979,71 | 67.625,11 | 77.851,11 | 108.856,68 | 172.973,61 | 1.952.352,61 | 1.300.693,91 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.114,77 | 5.363,95 | 5.430,08 | 4.859,95 | 5.924,39 | 5.243,01 | 5.506,52 | 6.471,70 | 5.058,51 | 5.472,00 | 5.049,87 | 4.531,84 | 64.026,59 | 60.637,50 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.845,00 |
| Transferências do FUNDEB | 60.634,75 | 55.359,54 | 55.577,63 | 56.825,39 | 59.275,38 | 57.673,28 | 59.912,13 | 65.342,37 | 61.377,89 | 62.495,77 | 58.081,75 | 45.388,20 | 697.944,08 | 720.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.988,24 | 22.380,86 | 11.361,96 | 8.063,31 | 12.911,26 | 12.050,96 | 13.212,83 | 21.593,99 | 17.162,40 | 17.329,88 | 8.157,10 | 11.676,61 | 161.889,40 | 36.225,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **233.711,08** | **198.788,93** | **181.327,49** | **201.362,84** | **191.378,08** | **183.082,94** | **218.403,16** | **248.882,64** | **231.068,74** | **284.923,82** | **201.754,61** | **180.573,25** | **2.555.257,58** | **2.560.886,10** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 233.711,08 | 198.788,93 | 181.327,49 | 201.362,84 | 191.378,08 | 183.082,94 | 218.403,16 | 248.882,64 | 231.068,74 | 284.923,82 | 201.754,61 | 180.573,25 | 2.555.257,58 | 2.560.886,10 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.336.225,95** | **1.028.037,76** | **1.427.564,40** | **1.004.617,20** | **1.038.900,56** | **982.774,80** | **1.138.342,40** | **2.135.159,71** | **1.104.725,81** | **1.354.456,59** | **1.048.652,14** | **1.007.682,12** | **14.607.139,44** | **13.679.912,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | -50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **1.336.225,95** | **1.028.037,76** | **1.252.564,40** | **1.004.617,20** | **988.900,56** | **982.774,80** | **1.138.342,40** | **2.185.159,71** | **1.104.725,81** | **1.354.456,59** | **1.048.652,14** | **1.007.682,12** | **14.432.139,44** | **13.679.912,50** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **1.336.225,95** | **1.028.037,76** | **1.252.564,40** | **1.004.617,20** | **988.900,56** | **982.774,80** | **1.138.342,40** | **2.185.159,71** | **1.104.725,81** | **1.354.456,59** | **1.048.652,14** | **1.007.682,12** | **14.432.139,44** | **13.679.912,50** |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de Cunhataí - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - | - |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA** | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 675.913,44 | 623.762,67 | 678.166,17 |
| DEDUÇÕES (II) | 2.679.020,00 | 2.795.965,88 | 2.378.739,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.679.020,00 | 2.795.965,88 | 2.378.739,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.044.194,82 | 3.683.770,65 | 3.124.018,23 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 365.174,82 | 887.804,77 | 745.278,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| **RESULTADO NOMINAL** | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| **DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **430.000,00** |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 13.679.912,50 | 4.515.516,66 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 485.184,26 | 176.707,79 |
| I.P.T.U. | 120.336,75 | 28.203,90 |
| I.S.S. | 121.945,75 | 50.242,96 |
| I.T.B.I. | 46.305,00 | 41.548,31 |
| I.R.R.F. | 123.480,00 | 31.492,05 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 73.116,76 | 25.220,57 |
| Contribuições | 70.000,00 | 17.908,74 |
| Receita Patrimonial | 64.931,18 | 9.020,68 |
| Aplicações Financeiras(II) | 64.931,18 | 9.020,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 12.903.688,31 | 4.247.935,59 |
| Cota-Parte do FPM | 6.725.250,00 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.960.000,00 | 1.388.218,30 |
| Cota-Parte do IPVA | 132.300,00 | 60.891,87 |
| Cota-Parte do ITR | 1.058,40 | 9,78 |
| Transferências da LC 87/1996 | 15.876,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 48.510,00 | 16.089,80 |
| Transferências do FUNDEB | 720.000,00 | 227.343,61 |
| Outras Transferências Correntes | 1.300.693,91 | 427.306,51 |
| Demais Receitas Correntes | 156.108,75 | 63.943,86 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 156.108,75 | 63.943,86 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 13.614.981,32 | 4.506.495,98 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 270.087,50 | 110.885,21 |
| Operação de Crédito(VI) | 200.000,00 | 99.997,86 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 31.500,00 | 10.887,35 |
| Alienação de Bens | 38.587,50 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 38.587,50 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 38.587,50 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **13.653.568,82** | **4.506.495,98** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 13.219.221,07 | 5.736.682,99 | 4.353.678,01 | 3.701.307,23 | 326.934,32 | 5.932,26 | 5.932,26 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 6.619.995,99 | 2.167.924,38 | 2.148.347,57 | 1.806.860,19 | 325.814,32 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 26.250,00 | 9.136,76 | 9.136,76 | 9.136,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.572.975,08 | 3.559.621,85 | 2.196.193,68 | 1.885.310,28 | 1.120,00 | 5.932,26 | 5.932,26 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.572.975,08 | 3.559.621,85 | 2.196.193,68 | 1.885.310,28 | 1.120,00 | 5.932,26 | 5.932,26 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 13.192.971,07 | 5.727.546,23 | 4.344.541,25 | 3.692.170,47 | 326.934,32 | 5.932,26 | 5.932,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.485.387,08 | 541.298,14 | 484.195,60 | 402.220,70 | 33.800,00 | 122.634,35 | 116.142,24 |
| Investimentos | 2.364.637,08 | 443.553,01 | 386.450,47 | 304.475,57 | 33.800,00 | 122.634,35 | 116.142,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 120.750,00 | 97.745,13 | 97.745,13 | 97.745,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.364.637,08 | 443.553,01 | 386.450,47 | 304.475,57 | 33.800,00 | 122.634,35 | 116.142,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/4

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **15.577.608,15** | **6.171.099,24** | **4.730.991,72** | **3.996.646,04** | **360.734,32** | **128.566,61** | **122.074,50** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **27.041,12** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -149.431,18 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 9.020,68 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 9.136,76 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **26.925,04** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 430.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 675.913,44 | 678.166,17 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.782.777,41 | 2.497.698,84 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.679.020,00 | 2.378.739,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.044.194,82 | 3.124.018,23 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 365.174,82 | 745.278,29 |
| Demais Haveres Financeiros | 103.757,41 | 118.958,90 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.106.863,97 | -1.819.532,67 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-287.331,30** | |

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -380.103,47 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **92.772,17** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **92.888,25** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.478.608,15 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.478.608,15 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 365.174,82 | 360.734,32 | - | 4.440,50 | - | 273.063,02 | 128.566,61 | 122.074,50 | - | 150.988,52 | 155.429,02 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 365.174,82 | 360.734,32 | 0,00 | 4.440,50 | 0,00 | 273.063,02 | 128.566,61 | 122.074,50 | 0,00 | 150.988,52 | 155.429,02 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 365.174,82 | 360.734,32 | 0,00 | 4.440,50 | 0,00 | 273.063,02 | 128.566,61 | 122.074,50 | 0,00 | 150.988,52 | 155.429,02 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 56.179,87 | 56.179,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.932,26 | 5.932,26 | 5.932,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEC. DE INFRAEST,OBRAS, SERV URB, DESENV E | 0,00 | 40.975,11 | 40.975,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.611,14 | 36.320,09 | 36.320,09 | 0,00 | 118.291,05 | 118.291,05 |
| SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A | 0,00 | 84.486,37 | 80.045,87 | 0,00 | 4.440,50 | 0,00 | 70.190,00 | 47.000,00 | 47.000,00 | 0,00 | 23.190,00 | 27.630,50 |
| SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO | 0,00 | 25.221,54 | 25.221,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE | 0,00 | 80.714,52 | 80.714,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO | 0,00 | 77.597,41 | 77.597,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.329,62 | 39.314,26 | 32.822,15 | 0,00 | 9.507,47 | 9.507,47 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **365.174,82** | **360.734,32** | **0,00** | **4.440,50** | **0,00** | **273.063,02** | **128.566,61** | **122.074,50** | **0,00** | **150.988,52** | **155.429,02** |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 412.067,50 | 412.067,50 | 151.487,22 | 36,76 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 120.336,75 | 120.336,75 | 28.203,90 | 23,44 |
| 1.1.1- IPTU | 119.565,00 | 119.565,00 | 27.090,76 | 22,66 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 771,75 | 771,75 | 1.113,14 | 144,24 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 46.305,00 | 46.305,00 | 41.548,31 | 89,73 |
| 1.2.1- ITBI | 46.305,00 | 46.305,00 | 41.548,31 | 89,73 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 121.945,75 | 121.945,75 | 50.242,96 | 41,20 |
| 1.3.1- ISS | 115.000,00 | 115.000,00 | 49.599,88 | 43,13 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 6.945,75 | 6.945,75 | 643,08 | 9,26 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 123.480,00 | 123.480,00 | 31.492,05 | 25,50 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 13.443.880,50 | 13.443.880,50 | 4.491.605,89 | 33,41 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.246.700,00 | 8.246.700,00 | 2.660.094,49 | 32,26 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.607.250,00 | 7.607.250,00 | 2.660.094,49 | 34,97 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 330.750,00 | 330.750,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 308.700,00 | 308.700,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.950.000,00 | 4.950.000,00 | 1.735.272,47 | 35,06 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 19.845,00 | 19.845,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 60.637,50 | 60.637,50 | 20.112,22 | 33,17 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 1.323,00 | 1.323,00 | 12,22 | 0,92 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 165.375,00 | 165.375,00 | 76.114,49 | 46,03 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 13.855.948,00 | 13.855.948,00 | 4.643.093,11 | 33,51 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 133.670,26 | 133.670,26 | 39.963,24 | 29,90 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 63.000,00 | 63.000,00 | 22.042,65 | 34,99 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 5.512,50 | 5.512,50 | 3.060,00 | 55,51 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 20.462,40 | 20.462,40 | 7.856,00 | 38,39 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 30.318,75 | 30.318,75 | 6.918,72 | 22,82 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 13.230,00 | 13.230,00 | 42,94 | 0,32 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.146,61 | 1.146,61 | 42,93 | 3,74 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 76.072,50 | 76.072,50 | 8.516,00 | 11,19 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 76.072,50 | 76.072,50 | 8.516,00 | 11,19 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 35.831,25 | 35.831,25 | 44.223,33 | 123,42 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 245.574,01 | 245.574,01 | 92.702,57 | 37,75 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.560.886,10 | 2.560.886,10 | 898.320,42 | 35,08 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.521.450,00 | 1.521.450,00 | 532.018,77 | 34,97 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 990.000,00 | 990.000,00 | 347.054,17 | 35,06 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | 3.969,00 | 3.969,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 12.127,50 | 12.127,50 | 4.022,42 | 33,17 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 264,60 | 264,60 | 2,44 | 0,92 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 33.075,00 | 33.075,00 | 15.222,62 | 46,02 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 723.307,50 | 723.307,50 | 227.589,08 | 31,47 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 720.000,00 | 720.000,00 | 227.343,61 | 31,58 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 3.307,50 | 3.307,50 | 245,47 | 7,42 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.840.886,10 | -1.840.886,10 | -670.976,81 | 36,45 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 723.307,50 | 723.848,34 | 208.268,01 | 28,77 | 208.268,01 | 28,77 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 328.807,50 | 328.807,50 | 133.292,67 | 40,54 | 133.292,67 | 40,54 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 394.500,00 | 395.040,84 | 74.975,34 | 18,98 | 74.975,34 | 18,98 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 723.307,50 | 723.848,34 | 208.268,01 | 28,77 | 208.268,01 | 28,77 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 540,84 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 540,84 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 540,84 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 207.727,17 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 91,27 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 8,73 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 540,84 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 540,84 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 638.807,50 | 638.807,50 | 274.652,36 | 42,99 | 240.699,30 | 37,68 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.403.279,34 | 1.403.820,18 | 427.113,88 | 30,43 | 409.593,80 | 29,18 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 394.500,00 | 395.040,84 | 74.975,34 | 18,98 | 74.975,34 | 18,98 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.008.779,34 | 1.008.779,34 | 352.138,54 | 34,91 | 334.618,46 | 33,17 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 32,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 2.042.086,84 | 2.042.660,27 | 701.766,24 | 34,36 | 650.293,10 | 31,84 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -670.976,81 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 540,84 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -670.435,97 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.320.729,07 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 28,45 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 1.149,06 | 253,93 | 22,10 | 253,93 | 22,10 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 209.963,26 | 210.463,11 | 4.228,50 | 2,01 | 3.146,80 | 1,50 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 209.963,26 | 211.612,17 | 4.482,43 | 2,12 | 3.400,73 | 1,61 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 2.252.050,10 | 2.254.272,44 | 706.248,67 | 31,33 | 653.693,83 | 29,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 540,84 | 1.149,06 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 227.343,61 | 22.042,65 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 152.960,77 | 3.372,53 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 152.960,77 | 3.372,53 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 245,47 | 30,36 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 75.169,15 | 19.849,54 |
| 50- (+) Ajustes | 145,86 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 145,86 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 75.315,01 | 19.849,54 |

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **200.000,00** | **99.997,86** | **100.002,14** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.485.387,08 | 541.298,14 | 1.944.088,94 |
| Investimentos | 2.364.637,08 | 443.553,01 | 1.921.084,07 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 120.750,00 | 97.745,13 | 23.004,87 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **2.485.387,08** | **541.298,14** | **1.944.088,94** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **2.285.387,08** | **441.300,28** | **1.844.086,80** |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 38.808,00 | 13,72 | 38.794,28 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 33.075,00 | 0,00 | 33.075,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 5.512,50 | 0,00 | 5.512,50 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 220,50 | 13,72 | 206,78 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.837,58 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.837,58 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.837,58 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 6.172,84 | -5.823,86 | 348,98 |

FONTE:

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 412.067,50 | 412.067,50 | 151.487,22 | 36,76 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 120.336,75 | 120.336,75 | 28.203,90 | 23,44 |
| IPTU | 119.565,00 | 119.565,00 | 27.090,76 | 22,66 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 771,75 | 771,75 | 1.113,14 | 144,24 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 46.305,00 | 46.305,00 | 41.548,31 | 89,73 |
| ITBI | 46.305,00 | 46.305,00 | 41.548,31 | 89,73 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 121.945,75 | 121.945,75 | 50.242,96 | 41,20 |
| ISS | 115.000,00 | 115.000,00 | 49.599,88 | 43,13 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 6.945,75 | 6.945,75 | 643,08 | 9,26 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 123.480,00 | 123.480,00 | 31.492,05 | 25,50 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 5.197.180,50 | 12.804.430,50 | 4.491.605,89 | 35,08 |
| Cota-Parte FPM | 7.607.250,00 | 7.607.250,00 | 2.660.094,49 | 34,97 |
| Cota-Parte ITR | 1.323,00 | 1.323,00 | 12,22 | 0,92 |
| Cota-Parte IPVA | 165.375,00 | 165.375,00 | 76.114,49 | 46,03 |
| Cota-Parte ICMS | 4.950.000,00 | 4.950.000,00 | 1.735.272,47 | 35,06 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 60.637,50 | 60.637,50 | 20.112,22 | 33,17 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 19.845,00 | 19.845,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 19.845,00 | 19.845,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **13.216.498,00** | **13.216.498,00** | **4.643.093,11** | **35,13** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.240.619,89 | 2.249.519,89 | 1.233.859,51 | 54,85 | 830.864,11 | 36,94 | 733.138,82 | 32,59 | - |
| Despesas Correntes | 2.040.619,89 | 2.040.619,89 | 1.155.629,79 | 56,63 | 754.634,39 | 36,98 | 669.519,10 | 32,81 | - |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 208.900,00 | 78.229,72 | 37,45 | 76.229,72 | 36,49 | 63.619,72 | 30,45 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 8.500,00 | 8.500,00 | 4.486,06 | 52,78 | 4.486,06 | 52,78 | 4.486,06 | 52,78 | - |
| Despesas Correntes | 7.500,00 | 7.500,00 | 4.486,06 | 59,81 | 4.486,06 | 59,81 | 4.486,06 | 59,81 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.249.119,89** | **2.258.019,89** | **1.238.345,57** | **54,84** | **835.350,17** | **36,99** | **737.624,88** | **32,67** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.238.345,57 | 835.350,17 | 737.624,88 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.238.345,57** | **835.350,17** | **737.624,88** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 696.463,97 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 541.881,60 | 138.886,20 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,67** | **17,99** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Cunhataí - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 737.188,26 | 1.242.485,87 | 315.827,29 | 25,42 | 241.746,49 | 19,46 | 164.393,08 | 13,23 | - |
| Despesas Correntes | 723.538,26 | 1.221.835,87 | 313.827,29 | 25,68 | 239.746,49 | 19,62 | 162.393,08 | 13,29 | - |
| Despesas de Capital | 13.650,00 | 20.650,00 | 2.000,00 | 9,69 | 2.000,00 | 9,69 | 2.000,00 | 9,69 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 43.407,00 | 89.613,25 | 26.194,45 | 29,23 | 26.194,45 | 29,23 | 21.700,85 | 24,22 | - |
| Despesas Correntes | 43.407,00 | 89.613,25 | 26.194,45 | 29,23 | 26.194,45 | 29,23 | 21.700,85 | 24,22 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 43.391,25 | 53.615,00 | 16.274,54 | 30,35 | 15.979,41 | 29,80 | 11.682,89 | 21,79 | - |
| Despesas Correntes | 40.740,00 | 50.963,75 | 15.359,34 | 30,14 | 15.064,21 | 29,56 | 10.767,69 | 21,13 | - |
| Despesas de Capital | 2.651,25 | 2.651,25 | 915,20 | 34,52 | 915,20 | 34,52 | 915,20 | 34,52 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **823.986,51** | **1.385.714,12** | **358.296,28** | **25,86** | **283.920,35** | **20,49** | **197.776,82** | **14,27** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de Cunhataí - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 2.977.808,15 | 3.492.005,76 | 1.549.686,80 | 44,38 | 1.072.610,60 | 30,72 | 897.531,90 | 25,70 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 43.407,00 | 89.613,25 | 26.194,45 | 29,23 | 26.194,45 | 29,23 | 21.700,85 | 24,22 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 51.891,25 | 62.115,00 | 20.760,60 | 33,42 | 20.465,47 | 32,95 | 16.168,95 | 26,03 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **3.073.106,40** | **3.643.734,01** | **1.596.641,85** | **43,82** | **1.119.270,52** | **30,72** | **935.401,70** | **25,67** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **3.150,00** | **3.150,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **3.069.956,40** | **3.640.584,01** | **1.596.641,85** | **43,86** | **1.119.270,52** | **30,74** | **935.401,70** | **25,69** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 15.661.826,54 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Município de Cunhataí - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 13.950.000,00 |
| Previsão Atualizada | 13.950.000,00 |
| Receitas Realizadas | 4.626.401,87 |
| Déficit Orçamentário | 211.471,74 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.478.608,15 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 13.950.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.774.608,15 |
| Dotação Atualizada | 15.724.608,15 |
| Despesas Empenhadas | 6.277.981,13 |
| Despesas Liquidadas | 4.837.873,61 |
| Despesas pagas | 4.103.527,93 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 6.277.981,13 |
| Despesas Liquidadas | 4.837.873,61 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 14.607.139,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 14.432.139,44 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 14.432.139,44 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 430.000,00 | 26.925,04 | 6,26 |
| Resultado Primário | -149.431,18 | 27.041,12 | -18,10 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 273.063,02 | 0,00 | 122.074,50 | 150.988,52 |
| EXECUTIVO | 273.063,02 | 0,00 | 122.074,50 | 150.988,52 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 365.174,82 | 0,00 | 360.734,32 | 4.440,50 |
| EXECUTIVO | 365.174,82 | 0,00 | 360.734,32 | 4.440,50 |
| **TOTAL:** | **638.237,84** | **0,00** | **482.808,82** | **155.429,02** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.320.729,07 | 25% | 28,45 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 208.268,01 | 60% | 91,27 |

Continua 1/2

Município de Cunhataí - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 99.997,86 | 100.002,14 |
| Despesa de Capital Líquida | 541.298,14 | 1.944.088,94 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 13,72 | 38.794,28 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 835.350,17 | 15,00 | 17,99 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Cunhataí, 21/05/2020

LEOMIRO RAFAEL HOSS
Contador

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

# Curitibanos

## Prefeitura

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA I -28/05/2020

Publicação Nº 2488194

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste aviso, dar publicidade referente a Audiência Pública não presencial, que será realizada através da ferramenta eletrônica Google Meet, com início a partir das 15:30 horas do dia 28/05/2020, com o objetivo de apresentar Prestação de Contas relativo às Ações e Serviços Públicos de Saúde executados até o final do 1º quadrimestre de 2020, conforme caput, incisos I, II e III e §5º do artigo 36 da Lei 141/2012. Os interessado em participar da reunião deverão solicitar o código de acesso através do e-mail: assessoriactbanos@gmail.com ou saude@curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20/05/2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretário Municipal de Saúde

### AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA II - 28/05/2020

Publicação Nº 2488198

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste aviso, dar publicidade referente a Audiência Pública não presencial, que será realizada através da ferramenta eletrônica Google Meet, com início a partir das 15:30 horas do dia 28/05/2020, com o objetivo de apresentar Prestação de Contas relativo às Ações e Serviços Públicos de Saúde executados até o final do 3º quadrimestre de 2019, conforme caput, incisos I, II e III e §5º do artigo 36 da Lei 141/2012. Os interessado em participar da reunião deverão solicitar o código de acesso através do e-mail: assessoriactbanos@gmail.com ou saude@curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20/05/2020.
Yara Aparecida Vilani Padilha
Secretário Municipal de Saúde

### REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

Publicação Nº 2488549

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS CLINICO DIGITAL SEM CONTATO, PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, PARA ENFRENTAMENTO/COMBATE DO COVID, CONFORME DECRETO 13979/2020 E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 28/05/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 28/05/2020, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Maio de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020

Publicação Nº 2488339

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2020

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, para AQUISIÇÃO DE SOFTWARE AUTOCAD PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/06/2020, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos,

860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 03/06/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 20 de Maio de 2020.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

# ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 39/2020

Publicação Nº 2488095

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS<br><br>CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | CONCORRÊNCIA<br>Nr.: 13/2020 - CC<br><br>Processo Administrativo: 13/2020<br>Processo de Licitação: 13/2020<br>Data do Processo: 11/02/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 39/2020 (Sequência: 5)**

Ao(s) 20 de Maio de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 225/2019, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº. 13/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA .

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME AGENDADO NA ATA Nº 28/2020, AS EMPRESAS "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" E "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" PROTOCOLARAM ENVELOPES NO APRAZADO. DESTE MODO, NA PRESENTE DATA, REALIZOU-SE A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PROTOCOLADA. SENDO QUE, VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA; A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME EXIGÊNCIA, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA RENUNCIA A INTENÇÃO DE RECURSO. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, SE ASSIM, A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" DESEJAR.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 20 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA - ..... - Representante

# ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 4/2020

Publicação Nº 2488091

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 6/2020 - TP |
|---|---|
| CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | Processo Administrativo: 6/2020<br>Processo de Licitação: 6/2020<br>Data do Processo: 17/04/2020 |

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 872787/2018/FNAS/CAIXA, FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL/CAIXA E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO MEMORIAL DESCRITIVO.

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 4/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Maio de 2020, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 899/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2020, Licitação nº. 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE INTENÇÃO DE RECURSO QUANTO A DECISÃO DA CPL, FICA AGENDADA A DATA DE 22/05/2020 ÀS 13:30 HORAS NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, SITO A RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860, PARA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 20 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETÁRIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

# ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 40/2020

Publicação Nº 2488449

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS<br><br>CNPJ: 83.754.044/0001-34<br>Rua Coronel Vidal Ramos, 860<br>C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC | CONCORRÊNCIA<br>Nr.: 13/2020 - CC<br><br>Processo Administrativo: 13/2020<br>Processo de Licitação: 13/2020<br>Data do Processo: 11/02/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2020 (Sequência: 6)

Ao(s) 20 de Maio de 2020, às 17:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 225/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 13/2020, Licitação nº 13/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" RENUNCIOU A INTENÇÃO DE RECURSO, CONCORDANDO COM A DECISÃO DA CPL E POSSIBILITANDO O ANDAMENTO DO PROCESSO. DESTE MODO, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DAS EMPRESAS HABILITADAS, E VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "CONSTRUTORA EVOLUTA LTDA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 793.000,00, E A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" APRESENTOU PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 789.886,51. DESTE MODO, SENDO CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME A EMPRESA "DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA" POR APRESENTAR MENOR VALOR E PROPOSTA CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL. FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA PROTOCOLO DE RECURSO, CONFORME PREVISTO NA LEI 8.666/93.

**Participante:** **12015 - DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. | % | 100,00 | | 0,0000 | 7.898,8651 | 789.886,51 |

**Total do Participante -------->** 789.886,51

**Total Geral ---------->** 789.886,51

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 20 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

CRISTIANO FRANÇA PEREIRA - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

**CNPJ: 83.754.044/0001-34**
**RUA MAXIMINO DE MORAES, 386**
**C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 27/2020 - PR**

**Processo Administrativo: 27/2020**
**Processo de Licitação: 27/2020**
**Data do Processo: 08/05/2020**

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DO COVID-19 EM PACIENTES DURANTE TRIAGEM REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME LEI 13.979/2020, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS EM ANEXO.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 8/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Maio de 2020, às 16:05 horas, na sede da(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 247/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2020, Licitação nº 27/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA "PROLL MED LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA". FICA ABERTO O PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, PARA INTERPOSIÇÃO DE CONTRARRAZÃO, SE ASSIM AS EMPRESAS INTERESSADAS DESEJAREM.

**Participante: 10074 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESTE RAPIDO QUALITATIVO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IgC E IgM ANTI-COVID-19, PELA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA EM ATÉ 15 MINUTOS | UN | 4.000,00 | NUTRIEX | 0,0000 | 106,30 | 425.200,00 |

**Total do Participante -------->** 425.200,00

**Total Geral ---------->** 425.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 20 de Maio de 2020

**COMISSÃO:**

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

Publicação Nº 2488341

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# Descanso

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020 - IMPRESSOS GRÁFICOS FMS

Publicação Nº 2488716

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DESCANSO/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Descanso torna pública a Dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93: Contratada: S.R.M INDÚSTRIA GRÁFICA EIRELI, devidamente inscrita no CPNJ sob o n° 32.922.207/0001-00, com sede na Rua 22 de Abril, n° 1670, Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Demais informações encontram-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161. Descanso/SC, 21 de maio de 2020.
Cléber Luiz Rech
Gestor FMS

### AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2020 - PUBLICAÇÕES DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 2488693

MUNICIPIO DE DESCANSO
Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020

O Município de Descanso torna pública a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de publicações oficiais em âmbito estadual, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. Contratada: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n° 14.284.430/0001-97, com sede na Rodovia SC 401, KM 5, n° 4600, bairro Saco Grande II, na cidade de Florianópolis/SC. Valor total: R$ 6.012,06 (seis mil e doze reais e seis centavos).Demais informações podem ser obtidas no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência e pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 21 de maio de 2020.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 15796/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DESIGNAR CARINE MATIELO.

Publicação Nº 2488248

PORTARIA Nº 15796/2020, de 18 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 23, inciso III c/c 81 e 82, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1175/2012, de 11.05.2012, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

DESIGNAR
CARINE MATIELO, Código: 551, ocupante do cargo (233) efetivo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com exercício na Creche Municipal Professora Gracinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, em substituição a Noeli Teresinha Koswoski, Código: 1.661, ocupante do cargo(12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha, com carga horária de 10 horas semanais, em virtude de a mesma estar em Licença para Tratamento de Saúde até 27 de junho de 2020, de acordo com Portaria nº 15766/2020, de 04 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 18 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.
Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

## PORTARIA Nº 15797/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À SUELE LOVANE STRAPASSON.

Publicação Nº 2488251

PORTARIA Nº 15797/2020, de 19 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 93 c/c 98, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à SUELE LOVANE STRAPASSON, Código: 2.391, ocupante do cargo (246) efetivo de Psicóloga - CRAS, lotada na Secretaria de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 10 de junho de 2018 a 09 de junho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 19 de maio de 2020 a 17 de junho de 2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 19 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15798/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À ROBSON JOSÉ BONAMIGO.

Publicação Nº 2488256

PORTARIA Nº 15798/2020, de 19 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 029/94, de 13.09.94, que altera o Art. 160, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

à ROBSON JOSÉ BONAMIGO, Código: 3.030, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, considerando a designação pela Portaria nº 15754/2020, para exercer as atribuições do cargo de Motorista, na operação de caminhão, na Secretaria dos Transportes, de acordo com o constante no laudo de insalubridade elaborado pelo SESI em agosto de 2019, adicional de insalubridade de grau médio, correspondendo a 20% (vinte por cento) do salário mínimo, e seus efeitos no período de 20 de abril de 2020 a 20 de maio de 2020.

Descanso - SC, 19 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

## PORTARIA Nº 15799/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À JOSEMARI LEAL WANDSCHEER.

Publicação Nº 2488258

PORTARIA Nº 15799/2020, de 20 de maio de 2020.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à JOSEMARI LEAL WANDSCHEER, Código: 571, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, designada para exercer as funções do cargo (60) em comissão de Secretário de Assistência Social, percebendo subsídio mensal de Secretário, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 à 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2019, mantendo-se portanto 19 (dezenove) dias, dos quais 02 (dois) serão usufruídos de 20 a 21 de agosto de 2019, restando 17 (dezessete) dias, em que ½ (meio) dia foi usufruído em 21 de outubro de 2019, no período matutino, e 1 (um) dia foi gozado em 25 de outubro de

2019, mantendo-se ainda um saldo de 15 e ½ (quinze e meio), dos quais 01 (um) será usufruído em 15 de novembro de 2019, restando ainda 14 e ½ (quatorze e meio), dias a serem gozados, dos quais ½ (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 13 de janeiro de 2020 e 01 (um) dia será usufruído em 14 de janeiro de 2020, restando portanto 13 (treze) dias, dos quais 01 (dia) foi gozado no dia 31 de janeiro de 2020, restando portanto 12 (doze) dias, dos quais ½ (meio) dia será gozado em 21 de fevereiro de 2020, no período vespertino, restando portando 11 e ½ (onze e meio) dias a serem usufruídos em nova data, sendo que 01 (um) dia será usufruído em 28 de fevereiro de 2020, restando 10 e ½ (dez dias e meio) a serem usufruídos em nova data, dos quais 01 (um) dia será gozado em 04 de março de 2020, restando 09 e ½ (nove dias e meio) a serem usufruídos em nova data, sendo que ½ (meio) dia será usufruído no período vespertino do dia 10 de março de 2020, restando 09 (nove) dias a serem gozados em nova data, sendo que ½ (meio) dia serão usufruídos no período vespertino nos dia 08 de abril de 2020 e 15 de abril de 2020, e ½(meio) dia será usufruído no período matutino do dia 09 de abril de 2020, restando 07 e 1/2 (sete dias e meio) a serem gozados em nova data, sendo que 01 (um) dia foi usufruído na data de 05 de maio de 2020 e ½(meio) dia em 06 de maio de 2020 no período matutino, restando 06 (seis) dias a serem gozados em nova data, dos quais ½(meio) dia será usufruído no período matutino do dia 20 de maio de 2020, restando 05 (cinco) dias e ½(meio), a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 20 de maio de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATO 31-2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2-2020 FNDE

Publicação Nº 2488304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 31/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada....: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
Valor ..... : 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Adesão a ATA NACIONAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020. A presente constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para contratação, e tem por objetivo o registro de preço para aquisição de transporte diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (Ore). Conforme autorização para utilização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Particular de Compra Nacional Solicitação no SIGARP nº 86940 .
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 20 de Maio de 2020

### CONTRATO 32-2020 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2-2020 FNDE

Publicação Nº 2488306

Contrato Nº..: 32/2020 - PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA.
Valor ..... : 214.000,00 (duzentos e quatorze mil e reais)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 19/05/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Adesão a ATA NACIONAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020. A presente constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para contratação, e tem por objetivo o registro de preço para aquisição de transporte diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (Ore). Conforme autorização para utilização das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/MEC - Órgão Particular de Compra Nacional Solicitação no SIGARP nº 86939.
THYAGO W. G. GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 20 de Maio de 2020

### EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 18-2020 - FMS

Publicação Nº 2487883

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 18/2020, Edital de Pregão Nº 18/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, CILINDROS DE 1, 3, 4 E 7 M3, COM FORNECIMENTO DOS CILINDROS EM FORMA DE COMODATO, PARA USO JUNTO AOS PACIENTES ACAMADOS DOMICILIAR, QUE NECESSITAM O USO CONTINUO DE OXIGENIO. Recebimento, abertura e julgamento às 14:00 horas do dia 02/06/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 19-2020 - FMS

Publicação Nº 2488076

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 19/2020, Edital de Pregão Nº 19/2020, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA PARA CONFECÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS PARA PACIENTES CRONICOS ACAMADOS E PARA ATENDER DEMANDA INFANTIL, AS QUAIS TEM CID (CODIGO INTERNACIONAL DOENÇA), CONFORME SOLICITAÇÕES MEDICAS. Recebimento, abertura e julgamento às 10:00 horas do dia 03/06/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO PREGÃO 65/2020 - PMDC

Publicação Nº 2487581

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2020
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 65/2020, Edital de Pregão Nº 65/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS PARA USO JUNTO AS DEPENDENCIAS DO ALOJAMENTO DO SAMU NA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, BEM COMO AQUISIÇÃO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (LAVA JATO), PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 03/06/2020, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

# Dona Emma

## Prefeitura

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 05/2020

Publicação Nº 2487756

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 25/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

Município de Dona Emma, SC, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 05/06/2020, estará selecionando as melhores propostas por item para: Aquisição de materiais e mão de obra para colocação de lajotas hexagonais e meio fio a serem empregados na pavimentação de 4.524,52m² da Estrada Geral da Localidade do Caminho Pinhal e de 3.288,00m² da Rua Bertoldo Petry, no Município de Dona Emma – SC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone (47) 3364-2828 ou no e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 21 de maio de 2020.
Nerci Barp
Prefeito Municipal.

### RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 24/2020

Publicação Nº 2487747

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 24/2020
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Dona Emma, torna público resultado do julgamento da Chamada Pública n.º 01/2020, que tinha por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública do Município de Dona Emma, com recursos do FNDE/PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e com recursos próprios do município, declarando vencedora a empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ, CNPJ: 07.125.517/0001-56, valor Global: R$ 73.873,80.

Dona Emma, SC, 20 de maio de 2020.
Nicole Tereza Weber
Presidente da Comissão

## ATA DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 35/2019

Publicação Nº 2487460

**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin, nº 3493 – Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (0**47) 3364 2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO PARA APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, REFERENTE AOS ITENS 2 E 3, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020, DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA, HOMOLOGADO EM 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Às dez horas do dia dezenove de maio de dois mil e vinte, na sala do Setor de Compras nas dependências do prédio da Prefeitura do Município de Dona Emma, localizado na Rua Alberto Koglin nº. 3.493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão de Pregão nomeada através do Decreto nº. 002/2020, de 2 de janeiro de 2020, sob a presidência da senhorita Nicole Tereza Weber, e com a presença dos membros Anna Paula Guesser Ax, Deise Toretti, Suleika Kramer Marcilio e Paulo Luciano Jagielski, com a finalidade específica de proceder a análise e julgamento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, referente aos itens 2 e 3, do Processo Licitatório nº. 35/2019, Pregão Presencial nº. 17/2020, do Município de Dona Emma, homologado em 09 de outubro de 2019. No dia 06 de maio do corrente ano, a empresa Jonas Bittencourt & Cia LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.753.379/0001-90, apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro, dos itens 2 e 3, do Processo Licitatório nº. 35/2019, Pregão Presencial nº. 17/2020, alegando que, em virtude da pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), houve grande escassez de matéria-prima e consequentemente elevação nos custos de compra. Arguiu que o fato impede a continuidade do contrato no preço originalmente proposto, por se tratar de reflexos imprevisíveis na época da elaboração da proposta. Juntou documentos que comprovam a elevação dos valores dos itens e apresentou nova proposta, nos seguintes termos: Item 2 - Álcool etílico hidratado gel de 70° INPM com 500 gramas – Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,24 - Preços atual: R$ 10,25; Item 3 - Álcool etílico hidratado liquido de 70° INPM 1000 ml - Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,59 - Preços atual: R$ 6,60. Com o recebimento do pedido, realizou-se pesquisa de preços com o segundo e terceiro colocados dos referidos itens, obtendo-se os seguintes valores: a) Hileon Cesar Sucatelli (CNPJ nº. 17.778.957/0001-66) - Item 2 - Álcool etílico hidratado gel de 70° INPM com 500 gramas – Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,24 - Preços atual: R$ 4,50; Item 3 - Álcool etílico hidratado liquido de 70° INPM 1000 ml - Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,59 - Preços atual: R$ 4,85; b) Junckes Distribuidora (CNPJ nº. 25.267.561/0001-82) - Item 2 - Álcool etílico hidratado gel de 70° INPM com 500 gramas – Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,24 - Preços atual: R$ 5,85; Item 3 - Álcool etílico hidratado liquido de 70° INPM 1000 ml - Preço unitário vencedor do certame: R$ 3,59 - Preços atual: R$ 7,80. Assim sendo, considerando a atual situação de pandemia, a Comissão de Pregão, por unanimidade, decidiu aceitar a contratação por valor acima do preço da menor proposta apresentada na sessão do Pregão, diante da variação de mercado neste período e por serem itens essenciais para as Unidades Básicas de Saúde, tornando, portanto, a empresa Jonas Bittencourt & Cia LTDA ME, ex-vencedora dos itens 2 e 3, do Processo Licitatório nº. 35/2019, Pregão Presencial nº. 17/2020, e, por consequência, a empresa Hileon Cesar Sucatelli, a vencedora dos referidos itens, a serem fornecidos de acordo com a proposta apresentada no dia 06 de maio de 2020, e no limite do saldo restante do Processo de Compra. Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros desta Comissão de Pregão. Dona Emma (SC), 19 de maio de 2020.

**NICOLE TEREZA WEBER**
Pregoeira

**ANNA PAULA GUESSER AX**
Membro

**SULEIKA KRAMER MARCILIO**
Membro

**DEISE TORETTI**
Membro

**PAULO LUCIANO JAGIELSKI**
Membro

**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CNPJ nº 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin, nº 3493 – Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (0**47) 3364 2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2488428

PORTARIA no 088, de 05 de maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se que o servidor foi contratado através da Chamada Pública 01/2019, na data de 13/02/2019, e seu contrato se encerraria na data 08/05/2020, porém o mesmo encontra-se em afastado e em gozo de auxílio-doença comum, não podendo ter seu contrato encerrado, ainda que temporário, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor VILAND LICKFELD, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 026 de 13/02/2019 alterado pela Portaria nº 112 de 28/06/2019 e Portaria nº 216 de 09/12/2019, que passa a ser de 13/02/2019 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

### PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2488430

PORTARIA no 089, de 05 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Professor.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se o afastamento por motivo de auxílio-doença da servidora titular (Giane Cristina Giacomozzi);
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora IZABEL CRISTINA SALDANHA, nas funções do emprego público de Professor, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 073 de 13/03/2020, que passa a ser de 13/03/2020 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 05 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

### PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2488432

PORTARIA no 090, de 14 de Maio de 2020.
Concede licença especial para servidora publica municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, e com fundamento nos artigos 86 e 94-A da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006, alterada pela LC nº 105, de 08/03/2012; e
Considerando que a servidora está usufruindo da licença à gestante de cento e vinte dias de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, e/ou do benefício previdenciário de salário maternidade concedido com base na Lei Federal nº 8.213/91, e requereu o benefício na forma e condições estabelecidas em Lei; resolve:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À GESTANTE

A servidora PATRICIA PEREIRA NONES, exercendo as funções do emprego público de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação e Promoção Social, pelo prazo de 60 dias consecutivos, a partir do dia seguinte ao término da licença maternidade, com direito à sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade pago pelo regime geral de previdência social.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 14 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2488435

PORTARIA no 091, de 18 de maio de 2020.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

| Nome do(a) Servidor(a) | Cargo | A contar de: | Referência / Classe | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Atual | Progressão |
| Deise Tatiane Correia Kannenberg | Psicóloga | 06/03/2020 | 30.1 - G | 30.1 - H |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2488439

PORTARIA no 092, de 18 de maio de 2020.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

| Nome do(a) Servidor(a) | Cargo | A contar de: | Referência / Classe | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Atual | Progressão |
| Marizete Dolores Nones Fiamoncini | Agente Administrativo II | 23/04/2020 | 12 - AF | 12 - AG |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2488442

PORTARIA no 093, de 18 de Maio de 2020.
Concede Progressão por Habilitação a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 09 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação do curso de graduação realizado;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR HABILITAÇÃO

A servidora do município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

| Nome do(a) Servidor(a) | Cargo | A contar de: | Referência / Classe | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Atual | Progressão |
| Marli Lewin Schurt | Professora | 12/03/2020 | 5 | 5.1 |

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 18 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2488446

PORTARIA no 094, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Juliana Ouriques) através da Portaria nº 051 de 17/02/2020, e a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público na vaga;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2019, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora NEUSA CAROLINE WALKER, nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 052 de 20/02/2020, que passa a ser de 20/02/2020 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2488447

PORTARIA no 095, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego público de Motorista de Passageiros.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor MARCOS MARTINS, nas funções do emprego público de Motorista de Passageiro, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 038 de 13/03/2019 alterado pela Portaria nº 120 de 28/06/2019 e Portaria nº 194 de 02/12/2019, que passa a ser de 13/03/2019 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de Maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2488450

PORTARIA no 096, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego público de Motorista de Passageiros.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e

Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor GIAN CARLOS TRIZOTTO, nas funções do emprego público de Motorista de Passageiro, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 126 de 04/07/2019 alterado pela Portaria nº 202 de 02/12/2019, que passa a ser de 02/07/2019 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2488453

PORTARIA no 097, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora GISELI TAIS CARVALHO MESCH, nas funções do emprego de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 133 de 05/08/2019 alterado pela Portaria nº 208 de 02/12/2019, que passa a ser de 05/08/2019 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2488454

PORTARIA no 098, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Psicólogo.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 148 de 09/07/2019 onde incluiu o Emprego Público de Psicólogo, com carga horária de 30 horas semanais no Grupo I dos empregos permanentes;
Considerando-se a aprovação desta candidata na Chamada Pública nº 07/2019, a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público para o emprego e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos essenciais da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora BÁRBARA BALDO ZUANAZZI, nas funções do emprego público de Psicóloga, com carga horária de 30 horas semanais, previsto na Portaria nº 147 de 02/09/2019 alterado pela Portaria nº 206 de 02/12/2019 e Portaria nº 063 de 10/03/2020, que passa a ser de 02/09/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 099/2020

Publicação Nº 2488458

PORTARIA no 099, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor RAMIDES ERONDI BUTKE, nas funções do emprego público de Operador de Máquina, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 148 de 03/09/2019 alterado pela Portaria nº 201 de 02/12/2019 e Portaria nº 061 de 10/03/2020, que passa a ser de 03/09/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 100/2020

Publicação Nº 2488460

PORTARIA no 100, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor FABRICIO KOSLOWSKI, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 060 de 10/03/2020, que passa a ser de 10/03/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 101/2020

Publicação Nº 2488465

PORTARIA no 101, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor JANIO DA SILVA, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 058 de 02/03/2020, que passa a ser de 02/03/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 102/2020

Publicação Nº 2488473

PORTARIA no 102, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social no emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a exoneração da servidora titular (Taismara Correa) através da Portaria nº 046 de 10/02/2020, e a inexistência de candidatos aprovados no Concurso Público na vaga;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2019, e necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora DAIANA CRISTINA PACKER, nas funções do emprego público de Auxiliar de Recreação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 050 de 13/02/2020, que passa a ser de 13/02/2020 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 103/2020

Publicação Nº 2488476

PORTARIA no 103, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor DANIEL RIBEIRO MARAFIGO, nas funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 048 de 10/02/2020, que passa a ser de 10/02/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 104/2020

Publicação Nº 2488480

PORTARIA no 104, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Mecânico.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006,
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor TIAGO PRESTAUSKI, nas funções do emprego público de Mecânico, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 125 de 04/07/2019 alterado pela Portaria nº 143 de 26/08/2019 e Portaria nº 204 de 02/12/2019, que passa a ser de 04/07/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de Maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 105/2020

Publicação Nº 2488484

PORTARIA no 105, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor VICTOR MATEUS MARTINS, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 018 de 06/02/2019, alterado pela Portaria nº 111 de 28/06/2019, Portaria nº 199 de 02/12/2019 e Portaria nº 016 de 24/01/2020, que passa a ser de 06/02/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 106/2020

Publicação Nº 2488490

PORTARIA no 106, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Motorista de Carga.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor JAISON CARVALHO DA CRUZ, nas funções do emprego público de Motorista de Carga, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 131 de 22/07/2019 alterado pela Portaria nº 153 de 11/09/2019 e Portaria nº 205 de 02/12/2019, que passa a ser de 22/07/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 107/2020

Publicação Nº 2488493

PORTARIA no 107, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a necessidade da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor WALMIR DE OLIVEIRA, nas funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 127 de 04/07/2019 alterado pela Portaria nº 203 de 02/12/2019 e Portaria nº 018 de 24/01/2020, que passa a ser de 04/07/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 108/2020

Publicação Nº 2488494

PORTARIA no 108, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pelo servidor Wilmar Cristofolini, através da Portaria nº 074/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor LUIZ NAGORSKI, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 10/02/2020, que passa a ser de 10/02/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 109/2020

Publicação Nº 2488496

PORTARIA no 109, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego de Operador de Máquinas.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor TOMAS SPIESS, nas funções do emprego público de Operador de Máquinas, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 049 de 13/02/2020, que passa a ser de 13/02/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 110/2020

Publicação Nº 2488499

PORTARIA no 110, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, no emprego público de Servente de Obras.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato na Chamada Pública nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ANTÔNIO CESAR NEVES, nas funções do emprego público de Servente de Obras, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 016 de 06/02/2019, alterado pela Portaria nº 108 de 28/06/2019, Portaria nº 198 de 02/12/2019 e Portaria nº 017 de 24/01/2020, que passa a ser de 06/02/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 111/2020

Publicação Nº 2488502

PORTARIA no 111, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, no emprego de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades escolares, pré-escolares e núcleos de educação infantil do município, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento do número de alunos, ou nos casos de licença e/ou afastamento temporário do titular;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Célia de Castilho e o afastamento de servidora que vinha substituindo-a por motivo de auxilio-doença;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social, resolve:
ALTERAR

O período de contratação da servidora ROSENI PEREIRA GONÇALVES, nas funções do emprego de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 059 de 05/03/2020 alterado pela Portaria nº 085 de 24/04/2020, que passa a ser de 05/03/2020 à 30/06/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 112/2020

Publicação Nº 2488505

PORTARIA no 112, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Auxiliar Administrativo.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 02/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
Considerando-se a possibilidade de atendimento transitório destas necessidades com contratação temporária enquanto não houver a realização do Concurso Público, sem paralisia de serviços, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor IVAN CESAR SEZÁRIO, nas funções do emprego público de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 047 de 03/04/2019 alterada pela Portaria nº 121 de 28/06/2019, Portaria nº 185 de 29/11/2019 e Portaria nº 071 de 10/03/2020, que passa a ser de 03/04/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 113/2020

Publicação Nº 2488507

PORTARIA no 113, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04/04/1990, fundamentado no art. 37, IX, da CF e na LC nº 47/2006; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Maria Adelina Henn Venturi, através da Portaria nº 080/2018 de 11/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 01/2019, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora FRANCIÉLE APARECIDA DE LIMA, nas funções do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 horas semanais, previsto na Portaria nº 013 de 21/01/2020, que passa a ser de 21/01/2020 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 114/2020

Publicação Nº 2488512

PORTARIA no 114, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Marisia Judite Rozza, através da Portaria nº 138/2018 de 16/06/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação deste candidato no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação do servidor ANDERSON KOSLOWSKI, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 04, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 008 de 01/02/2019 alterado pela Portaria nº 105 de 28/06/2019, Portaria nº 193 de 02/12/2019 e Portaria nº 068 de 10/03/2020, que passa a ser de 01/02/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

## PORTARIA Nº 115/2020

Publicação Nº 2488515

PORTARIA no 115, de 20 de Maio de 2020.
Altera o período de contratação de servidora em caráter temporário para Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e
Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no Inciso V do art. 2 da Lei Complementar n° 47, de 14/06/2006, ou seja, substituição de pessoal nas unidades médico-hospitalares (Unidades de Saúde), ambulatórios e unidades sanitárias, por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, aumento da demanda e/ou número de pacientes, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;
Considerando-se a declaração de vacância do emprego público ocupado pela servidora Sônia Terezinha Viviani, através da Portaria nº 203/2018 de 03/12/2018, e a inexistência de candidatos aprovados em Concurso Público;
Considerando-se a aprovação desta candidata no Processo Seletivo nº 04/2018, e a urgência da contratação para manutenção dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, resolve:

ALTERAR
O período de contratação da servidora ANNA PAULA BODIGHEIMER WOLLINGER, nas funções do emprego de Agente Comunitário de Saúde – Micro área 02, com carga horária de 40 horas semanais, previsto na Portaria nº 019 de 06/02/2019 alterada pela Portaria nº 106 de 28/06/2019, Portaria nº 183 de 29/11/2019 e Portaria nº 070 de 10/03/2020, que passa a ser de 06/02/2019 à 18/12/2020.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 20 de maio de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

# Entre Rios

## Prefeitura

### LICITAÇÃO 034-2020 PMER

Publicação Nº 2488666

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020-PMRE
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JURANDI DELL OSBEL, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, tendo por finalidade: OBRA CONSTRUÇÃO CENTRO DE EVENTOS, NO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS COM AREA TOTAL DE 1.057,29m², com uso de recursos convenio 2019TR001584, programa de transferência 2019008064, Processo n° 4884/2019, Estado de Santa Catarina, cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 061/2019, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h30min horas (horário oficial de Brasília) do dia 08 de junho de 2020, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço abaixo indicado.
A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 08 de junho de 2020, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.
Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios/SC, 21 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 204/2020

Publicação Nº 2487477

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria 204 de 04 de maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal vigente; e

Artigo 1º. Conceder Licença Prêmio conforme a 018/2007 art. 103, para a servidora Janete Martins pelo prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar em 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020. Retorno em 03 de junho de 2020.

Paragrafo Único: Período de Licença Prêmio outubro de 2016 a outubro de 2019.
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 04 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 205/2020

Publicação Nº 2487508

Portaria nº205 de 05 de maio de 2020
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JOCILEIA BRUNETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e

CONSIDERANDO, atestado médico em anexo;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Licença Maternidade, conforme a Lei Complementar 040/2009, para a servidora JOCILEIA BRUNETTO, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 04 de maio de 2020 e terminar em 30 de outubro de 2020. Retorno em 31 de outubro de 2020.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 05 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 206/2020

Publicação Nº 2487515

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 206 de 11 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GISELE DE ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Gisele de Andrade, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 11 de maio de 2020 e terminar em 09 de junho de 2020. Retorno em 10 de junho de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foram acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 25 de maio de 2020 a 24 de maio de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 11 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 207/2020

Publicação Nº 2487519

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 207 de 11 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR STURMER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Gilmar Sturmer, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 04 de maio de 2020 a 02 de junho de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º foi acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 11 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 208/2020

Publicação Nº 2487524

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº208 de 12 de maio de 2020.
NOMEIA O SR. WILLIAN DE LIMA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INDÍGENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado o Sr. WIILLIAN DE LIMA, para o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO INDÍGENA, (Lei Complementar n.º008/2001), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 12 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 209/2020

Publicação Nº 2487528

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 209 de 18 de maio de 2020
CONTRATA TEMPORARIAMENTE EDUARDO ANTONIO DREON NO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 017/2006;

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado o Sr. Eduardo Antonio Dreon, aprovado em teste seletivo de que trata o Edital 001/2020, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo de Operador de Retroescavadeira, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.
Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 18 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 210/2020

Publicação Nº 2487533

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 210 de 18 de maio de 2020
CONTRATA TEMPORARIAMENTE JEDISON LUIZ ARNO NO CARGO DE OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 017/2006;

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado o Sr. Jedison Luiz Arno, aprovado em teste seletivo de que trata o Edital 001/2020, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo de Operador de Retroescavadeira, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.
Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 18 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 211/2020

Publicação Nº 2487537

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria Nº 211 de 18 de maio de 2020
CONTRATA TEMPORARIAMENTE OZENIR MAGISTRALLI NO CARGO DE MOTORISTA DE ÔNIBUS, APROVADO EM TESTE SELETIVO CONFORME EDITAL 001/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 017/2006;

Considerando, aprovação havida em teste seletivo,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado o Sr. Ozenir Magistralli, aprovado em teste seletivo de que trata o Edital 001/2020, para desempenhar suas funções atinentes ao cargo de Motorista de Ônibus, devendo cumprir carga horária de 40hs semanais.

Parágrafo único: O prazo de contratação até que persistir a necessidade da contratação e/ou a realização do Concurso Público.

Art. 2º. O Regime Jurídico e o Sistema de Previdência Geral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Entre Rios/SC, 18 de maio de 2020.

JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 212/2020

Publicação Nº 2487541

Portaria nº. 212 de 18 de maio de 2020
CONTRATA TEMPORARIAMENTE DIONTAN GONÇALVES DE PAULA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, IX, da Constituição Federal, o qual determina que lei disporá sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014, prevê contratação para o combate as surtos epidêmicos;

CONSIDERANDO que não há no momento Agente de Combate às Endemias para chamamento por aprovação de teste seletivo/concurso;

CONSIDERANDO que não há lançamento de teste seletivo/concurso para contratação de Agente de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que no município de Entre Rios, restou registrado focos de dengue, e que é obrigação do município realizar todas medidas necessárias para evitar o proliferamente do foco;

CONSIDERANDO as implementações de ações no âmbito do Munícipio de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância de Prevenção e Combate à Dengue, Chikungunya e Zika vírus;

CONSIDERANDO que no momento não há quantidade suficiente de Agente de Combate às Endemias para suprir a demanda do município;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica contratado Dionatam Gonçalves de Paula, para trabalhar no cargo de Agente de Combate às Endemias, conforme Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, alterada pela Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014.
Parágrafo único: O prazo de contratação será de seis meses, nos termos dos artigos 2º. II, 4º. I, da Lei Complementar Municipal nº. 017 de 11 de outubro de 2006, e artigo 1º. da Lei Complementar Municipal nº. 069 de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 18 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

## PORTARIA Nº 213/2020

Publicação Nº 2487565

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 213 de 19 de maio de 2020

FAZ CHAMAMENTO PARA RETORNAR AS ATIVIDADES DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar 040/2009; e
CONSIDERANDO, a necessidade de suas atividades na Secretaria de Saúde devido à demanda de trabalho pelo enfrentamento que estamos passando o COVID-19;
RESOLVE:
Artigo 1º. Faz chamamento para retornar as atividades a servidora Cristiane Carla Comachio que se encontra em Licença Prêmio, a partir de 19 de maio de 2020.

Paragrafo Único: O restante dos 15 dias de Licença Prêmio serão gozados posteriormente.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 19 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 214/2020

Publicação Nº 2487578

Portaria nº. 214 de 19 de maio de 2020
DETERMINA O REMANEJADO DO OZENIR MAGISTRALLI, MOTORISTA DE ÔNIBUS, MATRÍCULA Nº 40147 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA EXERCER SEU CARGO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº. 138 DE 30 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que em 3 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, onde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial nº. 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº. 515, por meio do

qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena;

CONSIDERANDO, que no dia 24 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº. 525, por meio do qual dispôs sobre novas medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem nº. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n°. 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO as ações fixadas no Decreto nº. 019 de 18 de março de 2019, que implementou ações no âmbito do Munícipio Entre Rios, Estado de Santa Catarina, de medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID-19, e ações fixadas no Decreto nº. 023 de 25 de março de 2020, que prorrogou o prazo das medidas definidas no Decreto nº. 019 de 18 de março de 2019, e das ações fixadas no Decreto nº. 021 de 25 de março de 2020, que declarou situação de emergência de saúde pública no Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de retomada das atividades econômicas expedido pelo Governador do Estado de Santa Catarina na data de 26 de março de 2020, onde tem como um como um dos objetivos a priorização do afastamento de empregados pertencente do grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos e gestantes;

CONSIDERANDO que a Promotoria de Justiça da Comarca de São Domingos/SC, enviou a Procuradoria do município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, ofício, despacho e orientação do Grupo de Apoio à Execução nº. 4/2020, referente ao Procedimento Administrativo nº. 09.2020.00001999-6, que tem como objetivo acompanhar ações de prevenções e combate a proliferação da pandemia Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a disposição do Decreto nº. 021 de 25 de março de 2020, o qual estabeleceu medidas de requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, medidas de urgências, e complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que na Secretarias Municipais consta com servidores pertencentes ao grupo de risco;

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo realizar todas as medidas/procedimentos legais, com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas, e para os fins de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a disposição Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020, a qual determinou o afastamento de suas funções por tempo indeterminado, dos servidores pertencentes do grupo de risco, tais como pessoas com 60 (sessenta) anos de idade, cardiopatas, DPOC e gestantes.

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo 3º, da Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020, fica remanejado o Ozenir Magistralli, Motorista de Ônibus, matrícula nº 40147, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, para exercer seu cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência da Portaria nº. 135 de 30 de março de 2020.

Art. 2º. O Setor de Recursos Humanos, adotará as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, considerando que o remanejamento que trata o artigo anterior não ocasionará prejuízos aos serviços públicos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 30 de março de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

## PORTARIA Nº 215/2020

Publicação Nº 2488310

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 215 de 20 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIRIAN CARDOSO NARDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Lirian Cardoso Nardi, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 20 de maio de 2020 e terminar em 18 de junho de 2020. Retorno em 19 de junho de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 03 de fevereiro de 2019 a 02 de fevereiro de 2020.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 20 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 216/2020

Publicação Nº 2488314

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 216 de 20 de maio de 2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL ALVES DE LARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias ao servidor Manoel Alves de Lara, pelo prazo de 30 (trinta dias) dias, a iniciar em 20 de maio de 2020 e terminar em 18 de junho de 2020. Retorno em 19 de junho de 2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de maio de 2020.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020.
Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 20 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 217/2020

Publicação Nº 2488316

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS
Portaria nº. 217, de 20 de maio de 2020.
"DESIGNA O SERVIDOR JONES BOLDI, ALÉM DE SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, RESPONDER CONCOMITANTE COMO COORDENADOR DO PROGRAMA DA DENGUE, COORDENADOR DA SALA DE SITUAÇÃO E COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente faz saber:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº. 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o nº. 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 019 de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência e que adotou medidas para combate à pandemia do COVID-19, e o Decreto Municipal de nº. 046 de 19 de maio de 2020, que determinou novas medidas para o enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que na data de 18 de maio de 2020, restou confirmado 17 novos casos de pessoas infectadas pela pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a disseminação da COVID-19, e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que o servidor já vem desempenhando e esse trabalho há muito tempo, tendo conhecimentos para trabalhar como Coordenador.

Resolve:
Art. 1º. Fica designado o servidor Jones Boldi, para além de suas atribuições do seu cargo, que já vem desempenhando junto ao Setor de Vigilância Sanitária, Coordenar os Programas da Dengue e Sala de Situação (Plano de Contingência) e COVID-19.
Parágrafo único. A função descrita no caput deste artigo, será exercida pelo período em que durar o programa e a pandemia ali descritos, ficando posteriormente revogada, a ser feito por meio de norma específica.

Art. 2º. Diante função nova a ser exercida, fica concedida Função Gratificada para o servidor, fazendo jus ao acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de função gratificada, de forma mensal, conforme previsto no anexo VI, alínea "c", da Lei Complementar nº. 019/2007, alterada pela Lei Complementar nº. 043/2010.

Art. 3º. A concessão que trata o artigo 2º, desta Portaria, será concedida pelo período em que o servidor exercer as funções descritas no caput do artigo 1º, desta Portaria.

Art. 4º. As despesas originadas com a presente Portaria correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº. 108/2020.

Gabinete do Prefeito, Entre Rios/SC, 20 de maio de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
(Prefeito Municipal de Entre Rios/SC)

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020

Publicação Nº 2487794

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2020
Processo Licitatório nº. 642/2020
Modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 11/2020
Validade da ata de R.P.: 03 (três) meses contados a partir do dia 19/05/2020

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO nº 05/2016, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CHIAPETTI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.947.232/0001-63, estabelecida na Avenida Brasil, Bairro Pacaembu nº. 1809, na cidade de Cascavel – PR, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Chiapetti, inscrito no CPF sob nº. 059.494.109-12 e Identidade nº. 6.425.428-6, doravante denominados MUNICÍPIO e FORNECEDOR, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 642/2020 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 11/2020, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA E TRANSPORTE, conforme as especificações e quantidades abaixo descritos:

| ITENS | QUANT | UNID. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT. |
|---|---|---|---|---|
| 1. | 1,00 | UND | VEÍCULO NOVO, TIPO CHASSI CABINE (URBANO DE CARGA), ZERO KM, FABRCAÇÃO NACIONAL, CATEGORIA UTILITARIO, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 E MODELO 2021, COM CAPACIDADE DE UM (01) PASSAGEIRO E O MOTORISTA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: COMBUSTIVEL A DIESEL, POTENCIA DE 130CV, COM NO 6 MARCHAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 60 LITROS, EQUIPADO COM AIRBAG MOTORISTA E PASSAGEIROS, FREIO ABS, VIDROS ELETRICOS, AR FORÇADO, NA COR BRANCA, RODA ARO 15 COM PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRULICA, APARELHO DE SOM AM/FM MP3 USB E AUTO FALANTES DIANTEIROS, TODOS OS VIDROS COM PELICULA SOLAR, FAROL AUXILIAR DE NEBLINA, JOGO DE TAPETES PARA O VEICULO. PARA-CHOQUES ENVOLVENTES NA COR DO VEICULO. MARCA HYUNDAI HR 2020/2021 2.5 TURBODIESEL EURO V<br>VEICULO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CNT E HOMOLOGAÇÃO DO DENATRAN. | R$ 84.500,00 |

II - As quantidades descritas acima são a título estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a FORNECEDORA a:
I - Responder pelos danos que porventura venha a ocasionar em razão da qualidade do veículo, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
II - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do veículo fornecido;
III – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

IV - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Processo Licitatório nº. 642/2020.

V - Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo MUNICÍPIO ao local de fornecimento do Veiculo.

VI – O item deverá ser entregue conforme solicitação do Município, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 dias consecutivos após a solicitação, oportunidade que será conferido quanto a CARACTERIZAÇÃO COMPLETA exigida no Edital e seus anexos.

VII – O município somente receberá um veículo "NOVO" (sem registro anterior), "0 KM" (somente será aceito quilometragem necessária para carga/descarga), e que no ato da entrega.

VIII - A proponente vencedora deverá fazer a entrega do veículo, apresentando a existência de todas características exigidas no edital, para desta forma ser dado o aceite, para posterior pagamento.

IX - O proponente vencedor deverá fornecer junto com o veículo o comprovante de "GARANTIA DO VEÍCULO DE NO MÍNIMO 1 ANO" ou 100.000,00 quilômetros.

X – O proponente vencedor deverá prestar a assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação, frente a problemas que venham a ocorrer no período de garantia e quando for necessário fazer as revisões.

XI - O proponente vencedor deverá cumprir com todas as suas responsabilidades no período de "GARANTIA DO VEÍCULO", sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer danos decorrentes dos consertos e revisões realizadas.

XII – O proponente vencedor assumirá a responsabilidade de atendimento, conforme Ata de Registro de Preços firmado com o Município, e fica responsável por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

XIII – Em caso de problemas no período de garantia, será aplicado as sanções previstas na LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), especialmente o que prevê o Art. 18 e Art.19 da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

A – Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Ata;

B – Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

C – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos nesta Ata, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

D – Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - O Município promoverá, através de expert, a fiscalização do veículo entregue (não necessariamente na entrega), e em caso de se observar que o veículo é de qualidade duvidosa, atestado por expert, sob pena de rescisão de contrato.

II - Fica como responsável pela fiscalização da entrega do veículo o Seguinte Secretário.

Secretario de Infra – Estrutura e Transporte – Rogerio Perin

III - O gestor desta Ata, sempre que considerar necessário, poderá exigir a análise veículo para a verificação de sua qualidade, que deverá estar dentro dos padrões legais exigidos, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I – O pagamento do veículo será efetuado com prazo Máximo de 15 dias após a emissão da Ordem de Compra, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, do qual será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária.

II – Se a nota fiscal, for apresentada com erro, será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I - O preço do objeto apresentado na Ata não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 03 meses, a contar a partir do dia da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite de 12 meses.

CLÁUSULA NONA – RECISÃO

A FORNECEDORA poderá ter seu registro cancelado:

I – A inexecução total ou parcial dos serviços a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

II – A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 poderá ser:

III – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV– Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

V – Judicial, nos termos da legislação.

VI – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I – De conformidade com o art. 86, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;

II – A multa prevista no item "I" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá acumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, alínea "b";

III – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial na entrega do objeto licitado a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades:
A – Advertência por escrito;

B – Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D – Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo estipulado o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

V – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A FORNECEDORA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação e da ata;

II – A FORNECEDORA fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER | | EDUARDO CHIAPETTI |
| CPF: 503.319.819-04 | | CPF: 059.494.109-12 |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

| | | |
|---|---|---|
| DIOGO DE BEM | | LEANDRO NEUHAUS |
| CPF: 010.389.549-32 | | CPF: 015.634.579-03 |
| TESTEMUNHA | | TESTEMUNHA |

## DECRETO Nº. 39/2020

Publicação Nº 2487791

DECRETO nº. 39/2020
Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 642/2020, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 31/2020, sobre o processo de licitação nº. 642/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

| | |
|---|---|
| CHIAPETTI MOTORS LTDA | R$ 84.500,00 |

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 18 dias do mês de maio de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| SIDNEI JOSE WILLINGHOFER | | LEANDRO NEUHAUS |
| Prefeito Municipal | | Secretário de Administração |

## LEI Nº 715/2020

Publicação Nº 2487465

LEI Nº 715/2020
CRIA NORMAS REFERENTE À POLÍTICA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO VISANDO INCREMENTAR E FOMENTAR EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

CAPITULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Lei institui à Política Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais para implantação, expansão e reativação de empreendimentos industriais, comerciais, agrícola e prestadores de serviço, no Município de Flor do Sertão - SC, visando o desenvolvimento econômico-social, especialmente os que venham ampliar o mercado de trabalho, com a geração de novos empregos e o aumento do movimento econômico do município.

Parágrafo único: O tratamento ora estabelecido, não exclui outros benefícios que tenham sido ou venham a ser concedidos, na forma da Lei.

Art. 2º Esta Lei objetiva a valorização do trabalho humano e a livre iniciativa, observando os ditames da justiça social.

§ 1º Na forma da Lei, é assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, trabalho, ofício ou profissão.

§ 2º O Município, no que couber, incentivará a livre concorrência, o cooperativismo, o associativismo, em qualquer atividade econômica, com tratamento diferenciado às microempresas e as empresas de pequeno porte.

Art. 3º Toda atividade econômica, bem como sua expansão qualitativa e quantitativa, observará a legislação municipal, mormente aquela do plano diretor do Município.

Parágrafo único: A defesa, preservação e a recuperação do meio ambiente, constituem-se condições indispensáveis a qualquer atividade econômica no Município de Flor do Sertão - SC.

Art. 4º A política municipal de desenvolvimento econômico, mediante a concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais, abrangerá especialmente as atividades econômicas que gerem novas oportunidades de trabalho e visem a instalação, expansão e reativação de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviço.

CAPITULO II
Dos Incentivos
Art. 5º Para efeito de concessão de incentivos econômicos e estímulos materiais, poderão ser analisados processos relativos à solicitações de pessoas jurídicas, constituídas sob qualquer forma, que desenvolvam qualquer atividade econômica, que venham instalar-se, realizar a sua expansão ou reativação no Município de Flor do Sertão - SC;

Art. 6º Para efeito de concessão e quantificação de incentivos econômicos e estímulos materiais, poderão ser observados critérios diferenciados para interessados que venham a instalar-se no Município de Flor do Sertão - SC, com a matriz do seu estabelecimento ou suas filiais.

Art. 7º- Os estímulos materiais, constituem-se pela ajuda ou participação do Município, mediante:

I - Concessão de Uso de área de terra, com ou sem benfeitoria, na região compreendida como área industrial do Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, até o limite de 12 (doze) anos;
II – Concessão ou permissão de uso de bens móveis ou imóveis pertencentes ao município, não utilizados pela administração, ou para este fim adquiridos;
III – Terraplanagem, construção, pavimentação de acessos, pátios e estacionamento ao local destinado à implantação da empresa;
IV - Coparticipação na rede de água e nas linhas de transmissão de energia elétrica, padrão da concessionária de energia elétrica local;
V - Outros estímulos materiais, na forma que estabelecer a Comissão Especial do Município.
VI - Cessão gratuita de prédio público por tempo determinado;
VII - Ressarcimento ou pagamento da despesa com aluguel, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos contados a partir do início das atividades.

§ 1º - A prorrogação de que trata o inciso I, será concedida mediante prévia análise da Comissão de que trata o artigo 10 da referida Lei, com o objetivo de avaliar o cumprimento dos propósitos e fins manifestados no processo licitatório de concessão e contidos no Plano de Negócios apresentado pela empresa.

§ 2º - Decorridos 06 (seis) anos, o bem fruto da concessão descrito no Inciso I, já poderá ser adquirido pela empresa cessionária, conforme regras previstas no Artigo 16 ou Artigo 17.

Art. 8o Os incentivos serão concedidos, observando o parecer da Comissão Especial designada, e nos casos do inciso I do Art. 7º, após a realização de processo licitatório pelo poder executivo municipal.

Art. 9º Como forma de incentivo o Município poderá adquirir ou receber em doação áreas de terras para a implantação e ou ampliação de distritos industriais, comerciais e de prestação de serviço, para utilização na forma da presente Lei.

§ 1º. Na escolha da área de terra será considerada:
I- Localização adequada às normas do Plano Diretor;
II- Avaliação do impacto ambiental pelo órgão próprio;
III- Compatibilidade dos empreendimentos industriais com os interesses do Município.

§ 2º Será nomeada uma Comissão Especial visando à avaliação da área de terras adquirida, que será composta de 05 (cinco) integrantes;

CAPITULO III
Do Processo de Concessão de Incentivos

Art. 10 O Poder Público Municipal nomeará uma Comissão Especial de Avaliação, que mediante a apresentação de requerimento acompanhado da documentação exigida, opinará, através de parecer, quanto à concessão de incentivos, dentro dos padrões estabelecidos pela presente Lei.

§ 1º A Comissão Especial será composta por 06 (seis) integrantes, nomeados através de Decreto Municipal que terá validade de 02 (dois) anos;

§ 2º Farão parte obrigatoriamente da Comissão Especial:
a) Três representantes da ACIFLOR (Associação Comercial e Industrial de Flor do Sertão), indicados por esta;
b) Três representantes do Poder Executivo indicados pelo prefeito Municipal

§ 3º O Poder Executivo de posse do parecer da Comissão e observada a capacidade orçamentária, homologará o parecer para efeitos legais.

Art. 11 Para que as empresas possam fazer jus aos incentivos da presente Lei, adequando-se aos seus critérios, deverão obedecer as seguintes condições:

I- Apresentar Requerimento destinado ao Prefeito Municipal, solicitando o enquadramento na presente Lei, e por conseguinte os incentivos dela advindos;

II- Plano de Negócio onde deverá constar:
a- quantidade de metros quadrados de área de terra necessária para a implantação do empreendimento;
b- quantidade de empregos a serem criados pela empresa, já no início da atividade econômica;
c- atividade econômica a ser desenvolvida;
d- início das atividades;
e- quantidade de metros quadrados de área a ser construída, respeitado o limite mínimo de área a ser construída, quando for o caso;
f- cópia do Contrato Social ou Declaração da Firma Individual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado;
g- cópia da ata de instituição, em se tratando de sociedade comunitária;
h- Comprovação da capacidade financeira para o desenvolvimento da atividade econômica
para a qual for solicitado o incentivo;
i – Declaração do faturamento anual estimado da empresa; e
j- Apresentação de Certidão Negativa de Débito relativa à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal referente à empresa, bem como dos seus

respectivos sócios;
k- Observações gerais que a empresa julgar necessário, notadamente quanto aos aspectos de produtividade e de resultados operacionais.

Parágrafo único: O Requerimento só será analisado mediante à apresentação de todos os documentos anteriormente exigidos.

Art. 12 O Executivo Municipal, diretamente, ou através da Comissão Especial, poderá solicitar outras informações que julgar necessárias para instrução do processo e posterior emissão de parecer.

Parágrafo Único: Quando da emissão de parecer favorável pelo Executivo Municipal, para os casos de concessão de área de terra e/ou barracão industrial, será lançado processo licitatório dando ampla divulgação para os interessados, conforme descrito no Artigo 16.

Art. 13 Toda empresa que receber concessão de área de terra obedecerá aos mínimos padrões de construção física de barracões, aplicando-se no que couber o Plano Diretor, e a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ficando vedada qualquer construção em madeira.

Art. 15 Caberá ao Município e a Comissão Especial designada à fiscalização do cumprimento dos propósitos e fins manifestados na solicitação/concessão e contidos no plano de negócio, visando a observância da presente Lei.

§ 1º - A comissão Especial designada terá poderes de, em caso de não cumprimento do proposto no processo de concessão, analisar os motivos do não cumprimento e propor ajustes e prazos para sua adequação, bem como também sugerir ao poder executivo municipal a rescisão da referida concessão.

§ 2º - Os propósitos e fins manifestados na concessão/plano de negócio, por ocasião da concessão dos benefícios desta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pela Comissão Especial designada.

Art. 16 – O Município poderá promover a alienação de terrenos contidos em distrito industrial municipal e de construções, mediante a realização de processo licitatório na modalidade de concorrência, cujo edital estabelecerá as condições de participação, o preço mínimo de pagamento, formas de pagamento - podendo ser parcelado como incentivo aos interessados - e os critérios objetivos de julgamento, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
I - O edital de concorrência deverá obedecer ao prazo mínimo de 45 dias de publicação;
II - Quanto aos critérios de julgamento, estes deverão conter minimamente pontuação para: número de empregos gerados e faturamento.

§ 1º - O preço mínimo para alienação dos terrenos e ou imóveis serão apurados levando-se em conta o custo da aquisição do terreno e/ou o custo da construção, atualizado pelo indexador tributário do Município de Flor do Sertão - SC (INPC – Índice Nacional de Preços ao consumidor), ou outro que vier oficialmente a substituí-lo, relativo ao período compreendido entre a efetiva aquisição/construção, até a data da venda do imóvel;

§ 2º - Será aplicado uma depreciação de 4% ao ano sobre o valor da benfeitoria.

§ 3º - Quando da efetivação do direito de compra, caso a depreciação acumulada for maior que a correção, será considerado para efeitos da venda do imóvel seu valor de aquisição/construção.

§ 4º - A efetivação da aquisição somente poderá ser efetivada após os prazos previstos no Artigo 7 em seu Inciso I e/ou parágrafo 2º, e o valor da aquisição, com suas referidas correções, poderá ser parcelado, a critério do Poder Executivo Municipal, em até 60 (sessenta) prestações mensais e sucessivas.
§ 5º - A escritura pública será outorgada às empresas beneficiadas com o incentivo, após a quitação do imóvel e na escritura deverá constar a vinculação à presente Lei.

Art. 17 - Para as concessões realizadas antes da vigência desta lei, fruto de processos de concessões oriundos da Lei Nº 414/2008, o município poderá promover suas alienações, mediante a realização de processo licitatório na modalidade de concorrência, considerando os seguintes critérios e pontuação:
I – Comprovação do número de empregos gerados no município de Flor do Sertão, considerando média de empregos gerados nos últimos 6 anos – 20 pontos para cada emprego médio gerado, comprovado pelo CAGED/MT;
II – Comprovação do faturamento da Empresa no município de Flor do Sertão, considerando a média de faturamento dos últimos 6 anos – 10 pontos para cada R$ 100 mil reais médio de faturamento, comprovado pelo Relatório do Movimento Econômico do Município, emitido pela Secretaria da Fazenda do Estado;
III – Comprovação de recolhimento de ISS para o município de Flor do Sertão nos últimos 6 anos – 1 ponto para cada R$ 10 mil reais de ISS recolhido ao município;
IV – Proposta de valor da aquisição do terreno e/ou construção – 1 ponto para cada mil real proposto;
V – Ampliação de área construída, com recursos próprios da empresa, em relação ao contrato vigente de cessão de uso – 10 pontos para cada m² de área construída devidamente comprovado com projeto arquitetônico;

Parágrafo Único: O valor da aquisição poderá ser parcelado em até 60 vezes, em parcelas iguais e mensais, com início do pagamento imediato. A escritura pública será outorgada às empresas beneficiadas com o incentivo após a quitação do imóvel, e na escritura deverá constar a vinculação à presente Lei.

CAPITULO IV
Das Proibições

Art. 18- Às empresas beneficiadas com os incentivos da presente Lei, durante o período da concessão, é vedado:

I – Dar finalidade ou utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios da presente Lei;
II - Alienarem a propriedade ou a posse do imóvel recebido como concessão;
III - Oferecerem o imóvel em garantia real;
IV - Ceder a terceiros, permutar total ou parcialmente.

Art. 19 Reverterão ao Município de Flor do Sertão - SC, os imóveis e incentivos materiais concedidos a estímulo econômico e durante o período de concessão, quando:
I- Não utilizados em suas finalidades (desvio de finalidade);
II- Não cumprido os prazos estipulados;
III- Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV- Falência da empresa;
V- Transferência do estabelecimento para outro Município;
VI- Má fé na utilização dos incentivos previstos nesta Lei.

Art. 20 A Empresa enquadrada em qualquer dos incisos previstos no artigo anterior, deverá desocupar o imóvel, num prazo máximo de 06 (seis) meses, sem direito à indenização deixando a área como estava na ocasião do recebimento, sob pena de retenção das benfeitorias, resguardando ainda o direito do Município de perdas e danos na forma do ordenamento jurídico vigente.

Parágrafo único: Decorrido o prazo de 06 (seis) meses sem que o interessado retire as benfeitorias voluptuárias, necessárias ou úteis que tenha edificado, estas passam a integrar o imóvel para efeitos legais, sem direito de retenção, indenização sob qualquer forma, revertendo-se como patrimônio do Município, inclusive perante o Registro Imobiliário.

Art. 21 A retomada, por descumprimento desta Lei, se fará independente de notificação judicial e/ou extrajudicial.

Art. 22 As empresas e seus sócios, quando integrantes de outra pessoa jurídica que não cumprir as exigências desta Lei, ficam impedidos de se habilitarem a novos incentivos pelo prazo de 05 (cinco) anos, salvo decisão em contrária da Comissão Especial, homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23 As empresas beneficiadas serão responsáveis perante os Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, por obrigações decorrentes de sua atividade industrial, destinação de lixo e resíduos originados da produção e demais instituições legais.

Art. 24 É vedado a construção de moradia na área de terras concedida, por tratar-se de área industrial, salvo o abrigo do vigia da empresa.

CAPITULO V
Disposições Finais

Art. 25 O prazo para a construção da área física do empreendimento, nas concessões de área de terra, é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do Decreto e do contrato concessivo da área de terra.

§ 1º Caso não ultimada a construção, ficará a critério da Comissão, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, a prorrogação do prazo previsto no caput do artigo acima, por mais 90 (noventa) dias.

§ 2º Findo o prazo e ainda não ultimada a construção será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para a retirada das benfeitorias até então edificadas, sob pena do seu perdimento em favor do Município, sem direito de retenção e/ou indenização.

Art. 26 Todos os processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei, ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados o direito à certidões e vistas aos processos, mediante protocolo.

Art. 27 Esta Lei será regulamentada nos casos em que não for autoaplicável.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se às disposições em contrário em especial a Lei nº 414/2008 e Lei nº 465/2010

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de maio de 2020.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO N° 30/2020

Publicação Nº 2488317

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 30/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 10/2020
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS E ADITIVOS PARA A FROTA MUNICIPAL
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 02/06/2020.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 02/06/2020.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 20 de Maio de 2020
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

# Forquilhinha

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/PMF/2020

Publicação Nº 2487752

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 66/PMF/2020
OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de alimentos e afins (coffee break) para diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 20 de maio de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 67/PMF/2020

Publicação Nº 2487850

DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 67/PMF/2020.
OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de gêneros de alimentação para uso na manutenção da Policia Militar de Santa Catarina do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de junho de 2020 às 09:30 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 20 de maio de 2020.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 65/PMF/2020

Publicação Nº 2487973

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC
MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 65/PMF/2020.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação asfáltica com extensão de 260,00 metros da estrada vicinal Linha Eyng, Bairro Santa Isabel, Município de Forquilhinha/SC, por meio do Convênio nº. 865544/2018 firmado junto ao Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR).

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de junho de 2020 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/.

Forquilhinha, 20 de maio de 2020.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

## DECRETO AP Nº 060, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487687

DECRETO AP Nº 060, DE 19 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA, POR CONCURSO, ROBERTO FIGUEREDO PARA EXERCER O CARGO MÉDICO DO TRABALHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga de Médico do Trabalho;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, ROBERTO FIGUEREDO para exercer o cargo de Médico do Trabalho, classificado em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 003/2019, de 20 de novembro de 2019, homologado em 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar a documentação necessária para posse no prazo de 15 dias após a convocação.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Av. 25 de Julho, n. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 19 de maio de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 19 de maio de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO DE CONTRATO PMF 36/2020

Publicação Nº 2487500

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 36/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FORAUTO VEÚCULOS E PEÇAS LTDA

DO OBJETO – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de veículo 0 km, tipo camionete, cabine dupla equipada com compartimento para transporte de detentos instalado na caçamba (conforme especificação em anexo) a fim de atender as necessidades da Polícia Civil do Município de Forquilhinha/SC.

VALOR – R$ 221.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1.125 (um mil cento e vinte e cinco) dias corridos (prazo de entrega + prazo da garantia) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – 0401.2010.4490 (34).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico nº. 55/PMF/2020.

DATA DA ASSINATURA – 06 de maio de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

# Fraiburgo

## Prefeitura

### AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 0001-2020

Publicação Nº 2487937

Aviso de Retificação e Republicação da CHAMADA PÚBLICA Nº0001/2020 – PMF
passando a ser CHAMADA PÚBLICA Nº 0001A/2020
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo – SC, neste ato representado pela Prefeita, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do EDITAL cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de crédito, conforme especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VIII) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante do Edital, para todos os fins e efeitos. Retificação: inclusão subitem a qualificação técnica motivada por impugnação ao edital. Período de Credenciamento: Início no dia 03.06.2020 e estará aberto até 03.07.2020, a documentação deverá ser em envelope lacrado junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89580-000, no horário de expediente (segunda a sexta-feira, das 07 h às 13 h). Informações Complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.fraiburgo.sc.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, através do telefone: (49) 3256-3001 e e-mail licita@

fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo(SC), 20 de maio de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS – PREFEITA MUNICIPAL

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012_2020 RP 0032 PMF

Publicação Nº 2487938

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 – PMF-SF
REGISTRO DE PREÇOS N° 0032/2020
Processo Administrativo Licitatório nº 0082/2020 –
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de hidrômetros para instalação em padrão de ligação para medição de consumo de água – SANEFRAI. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:00 horas do dia 22.05.2020 até as 08:00 horas do dia: 03.06.2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até as 10:15 horas do dia 03.06.2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:30 horas do dia 03.06.2020. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(sc), 20 de maio de 2020.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

### TERMO DE CONVOCAÇÃO EMANUELI CARISE FRANÇA

Publicação Nº 2487939

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Sr (a) EMANUELI CARISE FRANCA
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0011 de 20 de agosto de 2019 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 280/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente de Combate às Endemias ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

| | |
|---|---|
| a) 01 foto ¾ recente; | k) Atestado de Saúde Ocupacional; |
| b) Carteira Profissional; | l) Diploma de Formação Escolar; |
| c) Cartão PIS/PASEP; | m) Conta Bancária (BRADESCO); |
| d) CPF; | n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone) |

| | |
|---|---|
| e) Identidade; | o) Comprovante de Imunização |
| f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral; | |
| g) Certificado de Reservista (somente para Homens) | |
| h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento; | |
| i) Registro dos Filhos menores de 14 anos; | |
| j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos; | |

Fraiburgo, SC, 20/05/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

EMANUELI CARISE FRANCA

## TERMO DE CONVOCAÇÃO GLEISIANE RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS

Publicação Nº 2487940

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) GLEISIANE RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel
Classificação: 11º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelos Decretos nº 129/2018 e 158/2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS São Miguel ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

| | |
|---|---|
| a) 01 foto ¾ recente; | k) Atestado de Saúde Ocupacional; |
| b) Carteira Profissional; | l) Diploma de Formação Escolar; |
| c) Cartão PIS/PASEP; | m) Conta Bancária (BRADESCO); |
| d) CPF; | n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone) |
| e) Identidade; | o) Comprovante de Imunização |
| f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral; | |
| g) Certificado de Reservista (somente para Homens) | |
| h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento; | |
| i) Registro dos Filhos menores de 14 anos; | |
| j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos; | |

Fraiburgo, SC, 20/05/2020

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

GLEISIANE RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS

# Frei Rogério

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1106/2020 NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL–COMDEC DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2487412

DECRETO Nº 1106/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020
NOMEIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL–COMDEC DE FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, IV da Lei Orgânica do município:
DECRETA:
Art.1º- Fica nomeado a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-COMDEC de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE FREI ROGÉRIO SC.
PRESIDENTE: EDER CARLOS CORDEIRO;
VICE-PRESIDENTE: ANDRÉIA PAULA FRANZ;
1º SECRETÁRIO: MARINARA VIRGÍNIA FRANZ
2º SECRETÁRIO: LUZIA SEIMI TAKIZAWA.

CONSELHO TÉCNICO:
SECRETÁRIA DE OBRAS: JOSÉ ALEIXO FELISBINO, JAIME FAQUIM
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA: ITAMIR GASPARINI, DIRLEI MELLO;
SECRETÁRIA DE SAÚDE: VENERANDA FAQUIN PILON, ISABEL TEREZINHA VEZARO DE MORAES;
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO: CLAUDIA RINALDI ANDRADE, SOLANGE LENADRO DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ADM/FINANÇAS: GILMAR CARLOS FERTIG, PATRICIA RIBEIRO, BERNARDO ORTILEB FONTANA

CONSELHO COMUNITÁRIO:
FREI ROGÉRIO: TATIANE DE JESUS ALMEIDA, LUCAS RIBEIRO
NÚCLEO TRITÍCULA: GENÉSIO RINALDI, EDGAR STUPP;
SÃO JOSÉ: ANDERSON XAVIER DE LIZ, JULIANA BORGES PEREIRA;
NÚCLEO CELSO RAMOS: WILSON RIBEIRO, VINICIUS LOCKS;
LOTE 14: ANDERSON DE LORENZI, FRANCISCO CARLOS ZAGER.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial aos Decretos nº 511/2013, 654/2014, 801/2016 e 889/2017.

Frei Rogério, 18 de maio de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 1107/2020 DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A ÁREA DO MUNICIPIO AFETADA POR ESTIAGEM - COBRADE – 1.4.1.1.0.

Publicação Nº 2488133

DECRETO Nº 1107/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGENCIA A ÁREA DO MUNICIPIO AFETADA POR ESTIAGEM - COBRADE – 1.4.1.1.0.

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, e,

CONSIDERANDO, que a ocorrência da estiagem ocasionou diminuição considerável da capacidade de exploração da água, perdas nas lavouras e na criação de gado de corte e leiteiro, e afetou seriamente a área rural e urbana em sua totalidade;
CONSIDERANDO, que algumas famílias estão sem água potável para o consumo humano;
CONSIDERANDO, que a agricultura e pecuária consiste nas principais atividades geradoras de renda e trabalho no município;
CONSIDERANDO, que a persistência da estiagem pode resultar em riscos à própria saúde de toda a população;
CONSIDERANDO, que como consequências deste desastre resultaram no Laudo Técnico elaborado pela EPAGRI juntamente com a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente que descreve os impactos decorrentes da estiagem;

CONSIDERANDO, que a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, avaliou e quantificou o desastre de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

CONCIDERANDO, concorre como critérios agravantes da situação de anormalidade o comportamento climático nos próximos dias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como Situação de Emergência – COBRADE 1.4.1.1.0 no município de Frei Rogério.
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, sendo comprovadamente afetada pela estiagem conforme prova documental especificado pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem.
Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Frei Rogério SC, 20 de maio de 2020
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 1108/2020 NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FREI ROGÉRIO

Publicação Nº 2488495

DECRETO Nº 1108/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE FREI ROGÉRIO .

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 87, inciso VII, "a" da Lei Orgânica do município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Frei Rogério com a seguinte composição:
I – Representante da Sociedade Civil:
1º Titular: Andréia Paula Franz Centro
1º Suplente: Solange Vaz Pit Centro
2º Titular: Delécio Faquim Filho APP Centro Municipal Adolfo Soletti
2º Suplente: Gumo Adriano Ribeiro APP EEB Urbano Salles
3º Titular: Bruno Satoru Eguchi Cristófoli Grupo de Jovens JUSC
3º Suplente: Shaieinny Giazzoni Moreira Grupo de Jovens JUSC
4º Titular: Bernadete da Rosa Faquim Centro Paroquial Comunitário
4º Suplente: Rosemeri Palhano Centro Paroquial Comunitário

II – Representante do Poder Público:
1º Titular: Sandra Marisa de Andrade Educação
1º Suplente: Ilete Cordeiro Pilon Educação

2ºTitular: Alessandra Zager Alves Saúde
2º Suplente: Andréia Regina Bayer Saúde

3º Titular: Dirceia Lúcia Franz Assistência Social
3º Suplente: Mariane Mariot Assistência Social

4º Titular: Antônio José Alves Esporte
4° Suplente: Cristiane Faquim Rinaldi Esporte

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 881/2017 .

Frei Rogério, 20 de maio de 2020.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

# Galvão

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO 036/2020

Publicação Nº 2487622

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 036/2020, Edital de Pregão Presencial 019/2020, tipo menor preço por item até às 09h:00min. do dia 08 de junho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS NOVO ATRAVÉS DE CONVÊNIO NÚMERO 894562/2019 COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC., conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 20 de maio de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

### PROCESSO LICITATÓRIO 037/2020

Publicação Nº 2488118

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 037/2020, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 020/2020, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 03 de junho de 2020, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A EVENTUAL APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS/ORIGINAIS E ACESSÓRIOS, DA FROTA DOS ONIBUS DO MUNICÍPIO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 20 de maio de 2020.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

# Garopaba

## Prefeitura

### PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 038/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015.

Publicação Nº 2487650

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 038/2020 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

THAIS RAMOS MARTINI
Candidato(a): 246557
Cargo: PSICOLOGO
Classificação: 14º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 07/05/2020 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que o Candidato não solicitou o prazo de 30 dias para entrega de documentos;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 14/05/2020;

Fica o(a) Sr(a). THAIS RAMOS MARTINI, Candidato sob o nº. 246557, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseq-entemente DESCLASSIFICADO da vaga de PSICOLOGO, para a qual tinha se classificado em 14º lugar.

Garopaba, 20 de maio de 2020.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 685/2020

Publicação Nº 2488621

PORTARIA N.º 685, DE 20 DE MAIO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA N.º 666, DE 15 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. ALTERAR o Art. 1º da Portaria nº 666, de 15 de Maio de 2020, onde se lê: "DANIELA MARIA DOS SANTOS, SIMONE VERA WOLFF, FERNANDO DA SILVA FERREIRA, GABRIEL MATOS BERTE E FABIO JUNIOR LOPES para sob a presidência do primeiro, efetuarem a coordenação e supervisão, do processo de avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos através do Concurso Público n.º 001/2015.", leia-se: "GABRIEL MATOS BERTE, SIMONE VERA WOLFF, FERNANDO DA SILVA FERREIRA, DANIELA MARIA DOS SANTOS E FABIO JUNIOR LOPES para sob a presidência do primeiro, efetuarem a coordenação e supervisão, do processo de avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos através do Concurso Público n.º 001/2015. ".

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 20 de Maio de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 21/05/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

# Garuva

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PROC. LICITATÓRIO PMG Nº 011/2020

Publicação Nº 2487896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 011/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por item

Objeto: Registro de Preços para contratação de clínica/empresa médica especializada afim de atender as necessidades quanto aos exames ocupacionais previstos na Norma regulamentadora NR-7 PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), validação de atestados médicos e avaliação de processo interno de readaptação dos servidores da Prefeitura e Fundos Municipais.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 03/06/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo com as devidas alterações, está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 21 de maio de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 PMG

Publicação Nº 2487745

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 019/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiros Militar, conforme termo de referência em anexo.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 02/06/2020 as 09:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site garuva.atende.net

GARUVA, 20 de maio de 2020.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 103/2020

Publicação Nº 2488296

DECRETO N° 103 DE 20 DE MAIO DE 2020
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2204 de 20/05/2020,

DECRETA:
Art. 1o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.002.0027.0812.1012.1004 Constr e amp de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques | 4490 | 01.00.00 | R$ | 158.000,00 |

Art. 2° Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 006.002.0023.0695.1013.2024 Man. do setor de Turismo | 3390 | 01.00.00 | R$ | 30.000,00 |
| 006.001.0022.0661.1014.2029 Incentivo e man. de áreas industriais | 3390 | 01.00.00 | R$ | 25.000,00 |
| 011.002.0015.0451.1022.2049 Man. do paço municipal | 4490 | 01.00.00 | R$ | 53.000,00 |
| 011.003.0015.0452.1022.2051 Man. do setor de obras e ser públ/setor de trâns | 4490 | 01.00.00 | R$ | 50.000,00 |

Art. 3o A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 006.002.0027.0812.1012.1004 Constr e amp de Gin., quadras, acad. ao ar livre, estádios e parques | 4490 | 01.64.55 | R$ | 150.000,00 |

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o será utilizado recurso proveniente do provável Excesso de Arrecadação dos recursos relativos ao Convênio n° 220TR0609 com Governo Estadual por meio da FESPORTE, cujo objetivo é a construção de quadra poli esportiva no bairro Vila Trevo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## RESULTADO FINAL - EDITAL 05

Publicação Nº 2487929

RESULTADO FINAL
A comissão do teste seletivo vem por meio deste divulgar o resultado final após avaliação psicológica, do Teste Seletivo do EDITAL 05/2020.

| Nº. INSC. | Classi. | NOME | Situação* |
|---|---|---|---|
| 096 | 1º | BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA POFFO | APTO |
| 121 | 2º | DEBORA CRISTINA HORVATICH | APTO |
| 109 | 3º | ELOISY VIEIRA | APTO |
| 089 | 4º | LAUANA PAULA DE AMORIM PASQUALI NEITZEL | APTO |
| 100 | 5º | JUCELENE MAES | APTO |
| 120 | 6º | ALESSANDRA LIMA DA SILVA | APTO |
| 106 | 7º | MARLENE FRIEDEMANN | APTO |
| 083 | 8º | EDILAMAR DOS SANTOS VALSECHI | APTO |
| 108 | 9º | CLEONICE PROBST DA SILVA | APTO |
| 102 | 10º | MARCELO ALVES DA SILVA | APTO |

*OBS: Cabe destacar, que por orientação do psicólogo todos os candidatos devem passar por treinamento antes de efetiva iniciação da função.

Marina Paula Muller
Presidente da Comissão
Diaime E. Hacker da Rocha Ana Claudia Pionhievicz
Membro da Comissão Membro da Comissão

## TESTE SELETIVO 01-20-2

Publicação Nº 2487522

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 01/2020
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Técnico de Radiologia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Unidades de Pronto Atendimento, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais: Técnico de Radiologia;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá de Prova Teórica;
O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS
A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

| Nomenclatura | Carga Horária Mensal | Requisitos | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Técnico de Radiologia | 120 | Diploma de Conclusão do Curso de Técnico de Radiologia;<br>Registro no CRTR/SC. | RT | Salário Base<br>R$ 2073,28<br>+ Auxílio Alimentação. |

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Técnico de Radiologia em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
4.1.1 nacionalidade brasileira;
4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
4.2 O período para as inscrições será de 22 de maio 2020 das 09:00 horas a 29 de maio de 2020 as 09:00 horas.
4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8.
4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Carteira de Identidade – RG;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Diploma exigido para o exercício do cargo;
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 01 de junho de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A prova será aplicada no dia 04/06/2020, em Local e horário a ser definido e Publicado no site do Município (www.garuva.sc.gov.br).

5.1.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 0,5 ponto. Elaboradas com base nos programas contidos no Anexo II. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

5.1.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.4. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo II).

5.1.5 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,0 pontos na prova teórico-objetiva.

5.1.6. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.1.7. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e uso de máscara facial.

5.1.8. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 minutos e máscara facial, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

5.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a. maior idade;
d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
5.2.1. As análises dos respectivas Provas serão dirimidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 037/2020.

6. DO CRONOGRAMA
6.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma: 21/05/2020 – Publicação do edital, 22/05/2020 com início as 09:00 horas e término 29/05/2020 as 09:00 horas – Período de Inscrições, 01/06/2020 – Homologação dos Inscritos e divulgação dos locais das provas, 04/06/2020 – Prova teórica, 05/06/2020 – Publicação do Gabarito e caderno de Prova, 09/06/2020 – Resultado Preliminar. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 15 de junho de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas de cada etapa do teste seletivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

7.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7.3 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um), a critério da Administração.
7.4 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
7.5 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
7.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 037/2020.

Garuva, 18 de maio de 2020.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 037/2020

ANEXO I
TESTE SELETIVO 01/2020

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

7.1. Do Técnico de Radiologia:

1- Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, Aparelhos de Raio-X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;
2- Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;
3- Preparar clientes para exame e ou radioterapia;
4- Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;
5- Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;
6- Realizar o procedimento e a documentação das imagens adquiridas;
7- Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;
8- Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
9- Participar de programas de treinamento, quando convocado;
10- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 037/2020

ANEXO II
TESTE SELETIVO 01/2020

8. PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos ling-ísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉNICO DE RADIOLOGIA:
01- Anatomia: Estudo anatômico, função fisiológica de órgãos e aparelhos do corpo humano. Esqueleto humano, ossos e articulações, crânio, coluna vertebral e membros superiores e inferiores, aparelhos digestivo e urinário, aparelhos circulatório e respiratório e sistema glandular, fígado, pâncreas, baço e tecido mieloide.
02- Técnica Radiológica: Equipamentos de Raios-X. Fatores radiográficos, acessórios e complementos. Tomógrafos: tomógrafo linear e computadorizado. Princípios da tomografia.
03- Angiógrafos e seriógrafos. Incidências específicas e técnicas rotineiras para exames gerais e específicos.
04- Física atômica elementar, Física das radiações. Eletricidade e eletrônica. Física e eletrônica aplicada à produção de Raio-X, ampola de Raio-X, transformadores e retificadores. Aparelhos de Raio-X, equipamentos e acessórios.
05- Estudo das propriedades físicas do Raio-X e suas aplicações práticas no campo de radiologia. Higiene das Radiações secundárias, meios de proteção das radiações ionizantes, efeitos biológicos das radiações. Legislações do SUS: Decreto n. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
06- Elementos da Radiologia (Mamografia, Ultrassonografia, densitometria, tomografia, ressonância magnética). Microbiologia, parasitologia e imunologia. Epidemiologia. Biofísica.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 037/2020

## TESTE SELETIVO 04-20

Publicação Nº 2487700

EDITAL DE TESTE SELETIVO N° 04/2020
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

Considerando o artigo 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantindo a saúde como um direito social pétreo e inalienável;

Considerando o artigo 37º inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração";

Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público na contratação de profissional Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A Prefeitura Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar n. 0117/2019, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, às Unidades de Saúde da Família e o Núcleo de Especialidades – NES, localizado neste município.
O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Prova Teórica, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação de profissionais: Enfermeiro, Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Enfermagem;
O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pelo Prefeito Municipal de Garuva;
A Seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial e consistirá de Prova Teórica;
O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária conforme necessidades do município;
O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação;

2. DOS CARGOS
A descrição dos respectivos cargos está descrito no Anexo I deste edital;

3. DAS VAGAS

| Nomenclatura | Carga Horária Mensal | Requisitos | Vagas | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Saúde Bucal | 220 | Ensino Fundamental Completo;<br>Diploma de Conclusão do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal;<br>Registro no CRO/SC. | 01<br>+<br>RT | Salário Base<br>R$ 1917,42<br>+ Auxílio Alimentação. |
| Enfermeiro | 220 | Graduação em Enfermagem e Registro no COREN/SC | RT | Salário Base<br>R$ 6153,54<br>+ Auxílio Alimentação. |
| Técnico de Enfermagem | 220 | Diploma de Conclusão do Curso de Técnico de Enfermagem;<br>Registro no COREN/SC. | RT | Salário Base<br>R$ 2073,28<br>+ Auxílio Alimentação. |

3.1 O teste seletivo tem por finalidade a contratação de profissional Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro e Técnico de Enfermagem em caráter temporário com finalidade de preenchimento conforme dispostos na Lei Complementar n. 0117/2019, A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão. Apesar

das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração. Em caso de contratações em vagas excedentes, o contrato poderá ser rescendido para substituição por servidor CONCURSADO.

4. DAS INSCRIÇÕES
O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.
4.1. São requisitos básicos para ingresso no serviço público:
4.1.1 nacionalidade brasileira;
4.1.2 idade mínima de dezoito anos;
4.1.3 quitação com as obrigações eleitorais e militares;
4.1.4 nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
4.1.5 Registro no Conselho de Classe Profissional.
4.2 O período para as inscrições será de 22 de maio 2020 das 09:00 horas a 29 de maio de 2020 as 09:00 horas.
4.3. As inscrições serão feitas de forma online, através do protocolo on-line acessado pelo link https://garuva.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
4.4. Os candidatos deverão anexar, no momento da inscrição, a cópia digitalizada dos documentos necessários para participação do processo de seleção deverão ser apresentados pelos interessados no ato da inscrição do presente edital, conforme abaixo relacionados:
• Carteira de Identidade – RG;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
• Diploma exigido para o exercício do cargo;
• Comprovante de inscrição no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

4.5. A homologação das inscrições será publicada no dia 01 de junho de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Saúde, e no site www.garuva.sc.gov.br

5. DO PROCESSO SELETIVO
5.1. DAS PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL
5.1.1. A prova será aplicada no dia 04/06/2020 para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, dia 05/06/2020 para o cargo de enfermeiro e dia 08/06/2020 para o cargo de técnico de Enfermagem, em Local e horário a ser definido e Publicado no site do Município (www.garuva.sc.gov.br).

5.1.2. A prova teórico-objetiva será constituída de 20 (vinte) questões, sendo que cada questão valerá 0,5 ponto. Elaboradas com base nos programas contidos no Anexo II. O candidato terá 03:00h (três horas) para a resolução da prova. Os três últimos candidatos deverão se retirar da sala de prova ao mesmo tempo, assinando a ata de sala.

5.1.3. As questões da prova teórico-objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D) e 1 (uma) única resposta correta.

5.1.4. Serão cinco questões de língua portuguesa e quinze questões de conhecimento específico (conforme anexo II).

5.1.5 Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem o número mínimo de 10 (dez) questões de acertos nos conteúdos, obtendo nota final mínima de 5,0 pontos na prova teórico-objetiva.

5.1.6. Será responsabilizado criminalmente aquele que fraudar o presente Processo Seletivo Público Simplificado.

5.1.7. O ingresso na sala de provas será permitido somente ao candidato que apresentar documento de identidade e uso de máscara facial.

5.1.8. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento do candidato.

5.1.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 20 minutos e máscara facial, munido de documento de identidade, caneta tipo esferográfica, com tinta azul ou preta. Ao entrar na sala de realização de prova o candidato não poderá manusear e/ou consultar nenhum tipo de material, proibido o uso de celulares ou relógios.

5.2. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes critérios:
a. maior idade;
d. maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes;
5.2.1. As análises dos respectivas Provas serão dirimidos pela Comissão examinadora do processo seletivo com Portaria nº. 068/2020.
6. DO CRONOGRAMA
6.1. O processo seletivo seguira o respectivo Cronograma: 21/05/2020 – Publicação do edital, 22/05/2020 com início as 09:00 horas e término 29/05/2020 as 09:00 horas – Período de Inscrições, 01/06/2020 – Homologação dos Inscritos e divulgação dos locais das provas, 04/06/2020 – Prova teórica para Auxiliar de Saúde Bucal, 05/06/2020 – Prova teórica para Enfermeiros, 08/06/2020 – Prova teórica para Técnicos de Enfermagem, 09/06/2020 – Publicação do Gabarito e caderno de Prova, 15/06/2020 – Resultado Preliminar. O resultado final com a respectiva classificação será publicado no dia 17 de junho de 2020 no mural da Secretaria Municipal de Garuva, e no site www.garuva.sc.gov.br. Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas de cada etapa do teste seletivo.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em até 03 (três) dias úteis após a convocação:

Cópia simples dos seguintes documentos:

• Certidão de nascimento (se solteiro)
• Certidão de casamento (se casado)
• Comprovante de residência atual (fatura de água, energia elétrica ou telefone)
• RG e CPF
• Título de eleitor
• Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil)
• Cartão do PIS/PASEP
• Certificado de reservista (p/ homens)
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
• Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
• Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
• Carteira de habilitação (quando o cargo requerer)
• Certidão negativa de antecedente criminal e civil – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
• Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
• Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
• Certidão emitida pela Justiça Federal da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª região no link: http://www.jf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa.
• Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
• Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
• Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
• Declaração do local de trabalho quando possuir outro vinculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
• Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário
• 01 foto 3x4 RECENTE
• Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
• Declaração de dependência econômica, p/ quem declara IR (fornecida pelo RH)
• ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
• Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
• Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
• Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

7.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
7.3 - Os candidatos aprovados e não admitidos constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 01 (um) ano, sendo prorrogável por mais 1 (um), a critério da Administração.
7.4 – Caberá recurso, através de requerimento escrito devidamente fundamentado, em qualquer ato do processo seletivo publicado, diretamente na Secretaria de Saúde de Garuva, em até 24 horas do resultado a ser impugnado.
7.5 - A avaliação dos candidatos deste Teste Seletivo ficará sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Garuva que os conservará por um período de seis (06) meses, após a homologação do resultado.
7.6 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão examinadora, criada especificamente para este processo seletivo através da Portaria nº. 068/2020.

Garuva, 18 de maio de 2020.
Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020

ANEXO I
TESTE SELETIVO 04/2020

8. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

7.1. Do Enfermeiro:
I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
II - conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações;
III - planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS;
IV - supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem;
V - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, ASB e TSB, e;
VI - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

7.2. Do Técnico de Enfermagem:
I - participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.);
II - realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe, e;
III - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
IV – realizar os registros de enfermagem de todos os procedimentos realizados.
V – responsabilizar-se pelo acolhimento dos pacientes da USF

7.3. Do Auxiliar de Saúde Bucal:
I - realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;
II - proceder à desinfecção e à esterilização de materiais e instrumentos utilizados;
III - preparar e organizar instrumental e materiais necessários;
IV - instrumentalizar e auxiliar o cirurgião dentista e/ou o TSB nos procedimentos clínicos;
V - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
VI - organizar a agenda clínica;
VII - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, e;
VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020

ANEXO II
TESTE SELETIVO 04/2020

8. PROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS:

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Interpretação de textos.
1.1 Leitura e compreensão de informações.
1.2 Identificação de idéias principais e secundárias.
1.3 Intenção comunicativa.
2. Vocabulário.
2.1 Sentido de palavras e expressões no texto.
2.2 Substituição de palavras e de expressões no texto.
2.3 Sinônimos e antônimos.
3. Aspectos ling-ísticos.
3.1 Grafia correta de palavras pela Nova Ortografia da Língua Portuguesa.
3.2 Relação entre letras e fonemas.
3.3 Família de palavras.
3.4 Flexão dos substantivos, artigos, adjetivos e pronomes.
3.5 Emprego de verbos regulares e irregulares nos tempos simples do modo indicativo e do modo subjuntivo.
3.6 Noções básicas de concordância nominal e verbal.
3.7 Regras gerais de regência nominal e verbal.
3.8 Sinais de pontuação:
3.8.1 Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação.
3.8.2 Uso da vírgula para separar os itens de uma série, as frases, os vocativos o aposto e o adjunto adverbial.
3.8.3 Emprego dos dois pontos.
2.7.4 Uso do travessão.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉNICO DE ENFERMAGEM:

1. Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2. Introdução à Enfermagem: Fundamentos e técnicas de enfermagem. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e legislação do Exercício Profissional. Programa Nacional de Imunização. Assistência de enfermagem nos programas: saúde da criança (puericultura, aleitamento materno, alimentação, higiene, doenças diarréicas e respiratórias, desnutrição, verminoses), Saúde da mulher (pré-natal, puerpério, planejamento familiar), Saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes). Doenças Sexualmente Transmissíveis. Noções de nutrição e dietética. Assistência de enfermagem nas urgências. Noções de administração e vigilância epidemiológica. Doenças de notificação compulsória. Desinfecção e Esterilização de materiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ENFERMEIRO:

1- Princípios doutrinários e organizativos do SUS: Direito à saúde, Controle social na saúde, Recursos humanos no SUS, Financiamento do SUS, Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde. Lei Federal nº 8080 de 19/09/90. Portaria do Ministério da Saúde nº. 648 de 28 de Março de 2006.
2- Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, pré-parto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgico. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo e esterilização.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:
SUS - Princípios e diretrizes. Odontologia Preventiva-Higiene Dentária: Etiologia e Controle de Placa Bacteriana, Cárie e Doença Periodontal, Prevenção da Cárie e Doença Periodontal, Flúor (composição e aplicação). Microbiologia e Parasitologia: doenças transmissíveis de maior risco na prática odontológica. Controle de infecção: limpeza e desinfecção do meio ambiente. Limpeza e desinfecção do equipamento. Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental. Medidas de proteção individual. Material, Equipamentos e Instrumental: preparo de bandeja. Materiais dentários de projeção e restauração: indicação, proporção e manipulação. Ergonomia: os princípios de ergonomia. Manutenção preventiva do equipamento.

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 068/2020

# Gaspar

## Prefeitura

### AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

Publicação Nº 2488208

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Coleta e Análises Laboratoriais para as Estações de Tratamento de Água (ETA'S) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE'S) do Município de Gaspar/SC.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/05/2020.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 03/06/2020.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 03/06/2020.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 20/05/2020.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) - INTERINO

### PORTARIA Nº 6.299, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487512

PORTARIA Nº 6.299, DE 12 DE MAIO DE 2020.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.891, DE 21 DE MAIO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Procedimento Administrativo nº 01/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 01/2019, instaurado pela Portaria n° 5.891, de 21 de maio de 2019, para apurar a responsabilidade da ex-servidora G.D.M, contratada em caráter temporário de Auxiliar de Professor, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu que não restou comprovada a prática das condutas apontadas na denúncia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

### PORTARIA Nº 6.300, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487507

PORTARIA Nº 6.300, DE 12 DE MAIO DE 2020.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.913, DE 21 DE JUNHO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Procedimento Administrativo nº 02/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 02/2019, instaurado pela Portaria n° 5.913, de 21 de junho de 2019, para apurar a responsabilidade do servidor J.B.C. de A., ocupante do emprego de Psicólogo, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu pela atipicidade da conduta praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PORTARIA Nº 6.301, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487513

PORTARIA Nº 6.301, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2019, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 6.084, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2019, instaurado pela Portaria n° 6.084, de 25 de setembro de 2019, para apurar a responsabilidade da servidora I.D., ocupante do cargo efetivo de Professora, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual concluiu pela ausência de provas da materialidade e/ou autoria, bem como pela atipicidade das condutas praticadas pela servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de maio de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

# Câmara Municipal

## C O N V I T E = AUDIÊNCIA PÚBLICA PERTINENTE AO PROJETO DE LEI 91/2019

Publicação Nº 2488166

C O N V I T E

A Câmara Municipal de Gaspar tem a grata satisfação de convidar a comunidade a participar de Audiência Pública pertinente ao Projeto de Lei 91/2019 que altera a acrescenta dispositivos na lei nº 2.803, de 10 de outubro de 2006.
DATA: 04/06/2020.
HORÁRIO: 17h
LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Gaspar.
Avenida das Comunidades, nº 133, Centro.

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### DECRETO 025 2020 - DOTAÇÃOO ORÇAMENTÁRIA - 11.3

Publicação Nº 2488464

DECRETO Nº 025, DE 11 DE MARÇO DE 2020
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei Municipal n° 1398/2019:
Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0401 | Secretaria Municipal de Administração | 15.000,00 |
| 04.122.0002.2.005 | Manutenção da Sec. de \|Administração | 15.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 15.000,00 |
| (16)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 15.000,00 |

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0401 | Secretaria Municipal de Administração | 15.000,00 |
| 04.122.0002.2.005 | Manutenção da Sec. de \|Administração | 15.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 15.000,00 |
| (18)4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 15.000,00 |
| 0.1.00.000000 | Recursos Ordinários | 15.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 15.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 11 de Março de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

### DECRETO 027 2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 17.3

Publicação Nº 2488466

DECRETO Nº 027, DE 17 DE MARÇO DE 2020
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei Municipal n° 1398/2019:

Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 101.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 101.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 101.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| (5)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 101.000,00 |
| 0.1.02.000000 | Recursos de Impostos p/Saúde | 101.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 101.000,00 |

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 101.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 101.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 101.000,00 |
| (10)4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 101.000,00 |
| 0.1.02.000000 | Recursos de Impostos p/Saúde | 101.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 101.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de Março de 2020.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO 036 2020 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.4

Publicação Nº 2488467

DECRETO Nº 036, DE 03 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2019, nas respectivas fontes de 01.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:

Superávit Financeiro

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 14.01 | Secretaria Municipal de Turismo e Comércio | 64.000,00 |
| 23.695.0007.1.052 | Manutenção da Sec. De Turismo e Comercio | 64.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 64.000,00 |
| (182) 3.3.90.00 | Aplicações Direta | 64.000.00 |
| 01.00.000000 | Recursos Ordinários | 64.000.00 |
| | | |
| TOTAL: | | 64.000,00 |

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 03 de abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 040 2020 - SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 14.4

Publicação Nº 2488468

DECRETO Nº 040, DE 14 DE ABRIL DE 2020
FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 505.000,00 (Quinhentos e Cinco Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei Municipal n° 1398/2019:

Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 500.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 500.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 500.000,00 |
| (4)3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 500.000,00 |
| 0.2.28.000099 | Transferência SUS-Custeio | 500.000,00 |
| TOTAL | | 500.000,00 |
| | | |
| 0802 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 5.000,00 |
| 08.244.0006.2.046 | Manutenção do Bolsa Família | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 5.000,00 |
| (229)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| 0.3.05.000021 | Ações Manutenção do FMAS | 5.000,00 |
| TOTAL | | 5.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 505.000,00 |

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0701 | Secretaria Municipal de Saúde | 500.000,00 |
| 10.301.0004.2.023 | Ações de Atenção Básica | 500.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 500.000,00 |
| (10)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 500.000,00 |
| 0.2.28.000099 | Transferência SUS-Custeio | 500.000,00 |
| TOTAL | | 500.000,00 |
| | | |
| 0802 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 5.000,00 |
| 08.244.0006.2.046 | Manutenção do Bolsa Família | 5.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 5.000,00 |
| (218)4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 5.000,00 |
| 0.1.05.000021 | Ações Manutenção do FMAS | 5.000,00 |
| TOTAL | | 5.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 505.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 14 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 048 2020 -ANULA E SUPLEMENTA PREFEITURA - 17.4

Publicação Nº 2488472

DECRETO Nº 048, DE 17 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 320.000,00 Trezentos e Vinte Mil Reais), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2019, nas respectivas fontes de Recurso 03.05.000019 Superávit-Manutenção do FMAS e 01.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:
Superávit Financeiro

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 03.01 | Procuradoria Geral | 20.000,00 |
| 04.122.0001.2.003 | Manutenção da Procuradoria Geral do Município | 20.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 20.000,00 |
| (29) 3.3.90.00 | Aplicações Direta | 20.000,00 |
| 01.00.000000 | Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| | | |
| 14.01 | Secretaria Municipal de Turismo e Comercio | 116.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 23.695.0007.2.052 | Manutenção da Sec. De Turismo e Comercio | 116.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 116.000,00 |
| (182) 3.3.90.00 | Aplicações Direta | 116.000,00 |
| 01.00.000000 | Recursos Ordinários | 116.000,00 |
| | | |
| 10.01 | Secretaria Municipal de Infra Estrutura | 180.000,00 |
| 23.695.0007.2.052 | Manutenção da Sec. De Infra Estrutura | 180.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 180.000,00 |
| (182) 4.4.90.00 | Aplicações Direta | 180.000,00 |
| 01.00.000000 | Recursos Ordinários | 180.000,00 |
| | | |
| 08.01 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 4.000,00 |
| 08.243.0006.2.043 | Proteção Especial de Média Complexidade | 4.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.000,00 |
| (248) 3.3.90.00 | Aplicações Direta | 4.000,00 |
| 03.05.000019 | Superávit- Manutenção do FMAS | 4.000,00 |
| | | |
| TOTAL: | | 320.000,00 |

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 17 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 054 2020 - ANULA SUPLEMENTA - 29.4

Publicação Nº 2488474

DECRETO Nº 054, DE 29 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 214.000,00 (Duzentos e Quatorze Mil Reais), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes, 01.70.000041 Aquisição de Veículos para Transporte, conforme as dotações abaixo indicadas:

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0602 | Secretaria Municipal de Educação | 214.000,00 |
| 12.361.0003.1.004 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | 214.000,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | 214.000.00 |
| (246)4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 214.000,00 |
| 01.70.000041 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | 214.000,00 |
| | | |
| Total | | 214.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 055 2020 -ANULA SUPLEMENTO - 30.4

Publicação Nº 2488475

DECRETO Nº 055, DE 30 DE ABRIL DE 2020

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei Municipal n° 1398/2019:

Anulação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0801 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 20.000,00 |
| 08.243.0006.2.042 | Serviços de Conv. E fortalecimento de Vinculo | 20.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 20.000,00 |
| (87)3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.05.000020 | Recursos do FNAS-Serviços de Conv. De Vinculo | 20.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 20.000,00 |

Suplementação

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 0801 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 20.000,00 |
| 08.243.0006.2.042 | Serviços de Conv. E fortalecimento de Vinculo | 20.000,00 |
| 3.1.00.00 | Outras Despesas Com Pessoal | 20.000,00 |
| (247)3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 20.000,00 |
| 0.1.05.000020 | Recursos do FNAS-Serviços de Conv. De Vinculo | 20.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 20.000,00 |

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 30 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## DECRETO 059 2020 - LIMITAÇÃO EMPENHO - 15.5

Publicação Nº 2488477

DECRETO Nº 059, DE 15 DE MAIO DE 2020.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 14 da Lei Municipal n° 1382/2019 – LDO;

DECRETA:
Art. 1°. Fica bloqueado em R$ 9.384.000,00 (Nove milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) e por consequência, limitado a emissão de empenho da despesa nas dotações abaixo indicadas, de forma a assegurar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos e o alcance das metas fiscais de resultado nominal e primário estabelecidas na LDO, conforme Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação até o 2° Bimestre de 2020 em anexo a este decreto:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
FONTE 0.1.01.000000 – Receita de Impostos para MDEB – R$ 167.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 167.700,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 167.700,00 |

FONTE 0.1.03.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 10.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2003 | Manutenção da Procuradoria Geral | 10.500,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas/Aplicação Direta | 10.500,00 |

FONTE 0.1.04.000000 – Cosip – R$ 170.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Melhoria e Manut. de Iluminação Pública | 170.700,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 170.700,00 |

FONTE 0.1.05.000016 – Índice de Gestão Descentralizada – R$ 2.100,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2046 | Manutenção do Bolsa Família | 2.100,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 2.100,00 |

FONTE 0.1.05.000021 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS – R$ 300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2046 | Manutenção do Bolsa Família | 300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 300,00 |

FONTE 0.1.05.000028 – Proteção Social Básica – Custeio – R$ 1.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2041 | Manutenção do CRAS | 1.500,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 1.500,00 |

FONTE 0.1.05.000029 – Proteção Social Básica – Investimentos – R$ 5.600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2041 | Manutenção do CRAS | 5.600,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 5.600,00 |

FONTE 0.1.06.000000 – Aquisição de veículo para transporte escolar - R$ 35.900,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1004 | Aquisição de Veículos para Transporte Escolar | 35.900,00 |
| 4.4.90.00 | Investimento/Aplicação Direta | 35.900,00 |

FONTE 0.1.09.000036 – Transferências Diretas do FNDE - PNATE - EF - R$ 200,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar | 200,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 200,00 |

FONTE 0.1.09.000037 – Transferências Diretas do FNDE - PNATE- EI - R$ 200,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2017 | Manutenção do Transporte Escolar | 100,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 100,00 |

FONTE 0.1.10.000000 – Cide – R$ 8.600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1024 | Pavimentação de Ruas | 8.600,00 |
| 4.4.90.00 | Investimentos/Aplicação Direta | 8.600,00 |

FONTE 0.1.11.000000 – Ônus de Sucumbência – R$ 30.200,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2003 | Manutenção da Procuradoria Geral | 30.200,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 30.200,00 |

FONTE 0.1.12.000000 – Transferências de Recursos do FUNDEB – R$ 182.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2015 | Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício - EF | 182.500,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 182.500,00 |

FONTE 0.1.16.000101 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PC – R$ 1.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 1.700,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 1.700,00 |

FONTE 0.1.16.000102 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PM – R$ 2.300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 2.300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 2.300,00 |

FONTE 0.1.16.000103 – Multas Previstas da Legislação de Trânsito - Parte PRF. – R$ 800,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2061 | Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito | 800,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 800,00 |

FONTE 0.1.17.000000 – Recursos do Funrebom – R$ 4.500,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2038 | Manutenção e Functo. do Funpresi | 4.500,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 4.500,00 |

FONTE 0.1.50.000000 – Taxa de Preservação Ambiental – R$ 7.976.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 1023 | Identificação e Recuperação de Áreas de Risco | 600.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 600.000,00 |
| | | |
| 2060 | Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo | 1.897.000,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 245.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 1.560.000,00 |
| 3.3.91.00 | Outras Despesas Correntes/Apl. Dir. entre Órgãos | 92.000,00 |
| | | |
| 2067 | Ações de Preservação e Conservação do Meio Ambiente | 5.479.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 4.479.000,00 |
| 4.4.90.00 | Investimentos/Aplicação Direta | 1.000.000,00 |

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE 0.2.28.000099 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – R$ 298.800,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 298.800,00 |
| 3.1.90.00 | Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta | 298.800,00 |

FONTE 0.2.29.000156 – Co-Financiamento da Atenção Básica – R$ 16.700,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 16.700,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 16.700,00 |

FONTE 0.2.29.000171 – Núcleo de Apoio da Saúde da Família – R$ 5.400,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 5.400,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 5.400,00 |

FONTE 0.2.31.000000 – Outras Receitas Correntes – R$ 17.600,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2023 | Ações de Atenção Básica | 17.600,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 17.600,00 |

UNIDADE GESTORA: SAMAE

FONTE 0.2.36.000000 – Distribuição de Água – R$ 309.300,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|
| 2035 | Captação, Tratamento e Distribuição de Água | 309.300,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 309.300,00 |

UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FONTE 0.2.37.000000 – Recursos da Fundação – R$ 135.000,00

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 2063 | Manutenção da Fundação do Meio Ambiente | 135.000,00 |
| 3.3.90.00 | Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta | 135.000,00 |

Art. 2° Restabelecida a receita prevista nas fontes acima indicadas, apurada no Demonstrativo do Cumprimento das Metas nos próximos bimestres, ainda que parcial, a recomposição das dotações correspondentes dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 15 de maio de 2020.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2488461

DECRETO Nº 023, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1382/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 5.115,54(Cinco Mil, Cento e Quinze Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2019, nas respectivas fontes de Recurso 03.34.000189 Superávit Financeiro –Manutenção e Desenvolvimento da Educação e 01.00.000000 Recursos Ordinários conforme dotações abaixo indicadas:
Superávit Financeiro

| CÓDIGO | CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA | VALOR |
|---|---|---|
| | | |
| 06.02 | Secretaria Municipal de Educação | 115,54 |
| 12.361.0003.2.012 | Manutenção do Ensino Fundamental | 115,54 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 515,54 |
| (245) 3.3.90.00 | Aplicações Direta | 515,54 |
| 03.34.000189 | Superávit Financeiro-Manutenção e Desenvolvimento do Educação | 515,54 |
| | | |
| 15.01 | Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer | 5.000,00 |
| 27.812.0005.2.037 | Manutenção da Sec. Da Cultura Esporte e Lazer | 5.000,00 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | 5.000,00 |
| (194) 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Luc. | 5.000,00 |
| 01.00.000000 | Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| | | |
| | | |
| TOTAL: | | 5.515,54 |

Art. 3° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 10 de março de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018 - 4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 202018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA POSITIVO, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 053/2018.

Publicação Nº 2488046

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2018
4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 20/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA EDITORA APRENDE BRASIL, REFERENTE Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 53/2018, PROCESSO 53/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa EDITORA APRENDE BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.719.613/0001-33, e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201785980, com sede na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, CEP: 81310-000, Curitiba – PR, resolvem, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO EM SUA CLAUSULA 2º 2.1 ITEM 03, 06 E 08, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM COMPOSTO PEDAGÓGICO DESTINADO AO USO NO PROCESSO EDUCACIONAL DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC, O RESPECTIVO COMPOSTO PEDAGÓGICO DEVERÁ, DISPONIBILIZAR MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, UMA MÍDIA DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS, UM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFESSORES E EQUIPE TÉCNICA, UM SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DOS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO

ENSINO FUNDAMENTAL E AINDA, UM SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE FATORES INSTITUCIONAIS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO MUNICIPAL QUE POSSA AVALIAR OS AVANÇOS EDUCACIONAIS DO REFERIDO MUNICÍPIO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO QUE DEVE ABRANGER O TERCEIRO BIMESTRE DE 2018 ATÉ O SEGUNDO BIMESTRE DE 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I discriminado na Inexigibilidade de Licitação N.º 53/2018, que fazem entre si o Município De Governador Celso Ramos e a Editora Aprende Brasil, respeitando o estabelecido no art. 65, inciso I, alínea b, da Lei nº. 8666/93 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto acrescentar 03 alunos ao item 03 (Grupo III – Jradim II),
22 alunos ao item 06 ( 1º Ano) e 60 alunos ao item 08 ( 3º Ano), da Clausula 2ª item 2.1 a partir da data de 04/05/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
2.1. Faz-se indispensável o aditamento deste contrato em virtue do fato do quadro de matricula da Rede Muncipal de Ensino ter ultrapassado os indices previstos.
Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de acréscimo contratual, qual seja o art. 65, inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta.

2.2. Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.3. Faz-se assim, necessária a adição de 03 alunos ao item 03 (Grupo III – Jradim II), 22 alunos ao item 06 ( 1º Ano) e 60 alunos ao item 08 ( 3º Ano)da Clausula 2ª item 2.1 totalizando o valor de R$ 9.386,80 (nove mil trezentos e oitenta e seis reais com oitenta centavos) restando dentro do limite de 25% previsto pela lei 8.666/93, perfazendo o valor total do contrato em R$ 1.235.930,00 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta reais), uma vez que para a devida execução do contrato demandará o acréscimo de alunos supracitado.

2.4. As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Governador Celso Ramos/SC, 04 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| JULIANO DUARTE CAMPOS<br>Prefeito Municipal<br>Contratante | EDITORA APRENDE BRASIL<br><br>Contratada |

## PORTARIA 305 2020 - RENATA IDALEIA BITENCOURT QUINTINO - 27.4

Publicação Nº 2488552

Portaria nº 305/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. RENATA IDALEIA BITENCOURT QUINTINO para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 22/04/2020 à 21/04/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 27 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 306 2020 - CARLOS ROBERTO DAHM - 27.4

Publicação Nº 2488554

Portaria nº 306/2020
JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. CARLOS ROBERTO DAHM do cargo de provimento EFETIVO de COVEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 27 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 307 2020 - KELLI RECH GIULIANI SOARES - 27.4

Publicação Nº 2488556

Portaria nº 307/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 95 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. KELLI RECH GIULIANI SOARES, matricula de nº 7161, ocupante de cargo de PROFESSOR DE 5ª à 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 22/04/2020 e com término em 18/10/2020.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 27 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 308 2020 - PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA - 28.4

Publicação Nº 2488562

Portaria nº 308/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. PRISCILA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de provimento EFETIVO de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 28 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 309 2020 - RENATO STOETERAU - 30.4

Publicação Nº 2488565

Portaria nº 309/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o Contrato Temporário de Trabalho firmado com o Sr. RENATO STOETERAU, exonerando-o do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 310 2020 - CARINA SOUZA - 30.4

Publicação Nº 2488566

Portaria nº 310/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. CARINA DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. CARINA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 311 2020 - BEATRIZ FLORINDO - 30.4

Publicação Nº 2488568

Portaria nº 311/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 018 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar, à pedido, a Sra. BEATRIZ FLORINDO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DO PLANO DIRETOR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 30 de Abril de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 315 2020 - KLEBER LEITE - 4.10

Publicação Nº 2488569

Portaria nº 315/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KLEBER LEITE do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. KLEBER LEITE para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Maio de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 316 2020 ALEX VALADARES PINTO - 4.5

Publicação Nº 2488570

Portaria nº 316/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 022 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEX SANDRO VALADARES PINTO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. ALEX SANDRO VALADARES PINTO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Maio de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

## PORTARIA 317 2020 - DANUBIA ALZIRA RAMOS - 4.5

Publicação Nº 2488571

Portaria nº 317/2020

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 032 de 21 de Março de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. DANUBIA ALZIRA RAMOS do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE ARRECADAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. DANUBIA ALZIRA RAMOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DIREITOS INDIVIDUAIS E CIDADANIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Maio de 2020.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

# SAMAE - Gov. Celso Ramos

## AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - PROCESSO 14/2020

Publicação Nº 2488390

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 14/2020
PROCESSO 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2020 às 10h30min.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2020.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral

## CONTINUAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - PROCESSO 14/2020

Publicação Nº 2488380

CONTINUAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS 14/2020
PROCESSO 14/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES PARA REDUÇÃO DE PERDAS REAIS E APARENTES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

EMPRESAS PARTICIPANTES:
TERRAPLEIN LTDA
B&B ENGENHARIA LTDA
ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DEU INICIO AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.

ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS:

A EMPRESA SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. MARCELO OLIVEIRA DA SILVA FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE A EMPRESA TERRAPLEIN LTDA "NOS ATESTADOS TÉCNICOS APRESENTADOS APRESENTAM NÚMERO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO EDITAL QUANTO Á INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS".

A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. PEDRO CORREA FELISBINO FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:

-QUE A EMPRESA SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI:
• NÃO APRESENTOU ATESTADO DE FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO CONFORME ITEM 7.2.11 DO EDITAL;
• NÃO APRESENTOU ATESTADO DE PITOMETRIA;
• APRESENTOU GEOFONAMENTO DE REDE COM UTILIZAÇÃO DE GEOFONE MECÂNICO SEM COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE LOGGER DE PRESSÃO;
-QUE A EMPRESA B&B ENGENHARIA:
• APRESENTOU ATESTADO DE RECADASTRAMENTO QUE NÃO ATENDE O QUANTITATIVO EXIGIDO;
• APRESENTOU ATESTADO COM SUBSTITUIÇÃO DE HIDROMETRO SEM FORNECIMENTO;
-QUE A EMPRESA TERRAPLEIN LTDA:
• NÃO APRESENTOU ATESTADO DE FORNECIMENTO DE HIDRÔMETRO CONFORME ITEM 7.2.11 DO EDITAL;
• APRESENTOU GEOFONAMENTO DE REDE SEM COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE DATA LOGGER;
• ATESTADO RECENTE.

A EMPRESA TERRAPLEIN LTDA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE SR. ZULMAR GOMES CAMPOS FEZ OS SEGUINTES APONTAMENTOS:
-QUE AS EMPRESAS ATLANTIS SANEAMENTO LTDA E SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI APRESENTARAM BALANÇOS DE 2018 E QUE PELA LEI CIVIL PARA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO É ATÉ 30/04 DO ANO SUBSEQUENTE SENDO A NORMATIVA DA RBF NÃO SE SOBREPÕE A LEI PARA DEMONSTRAÇÕES/ECD.

APÓS ANÁLISE DOS APONTAMENTOS REALIZADOS PELAS EMPRESAS JUNTAMENTE COM A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA POR CADA UMA DAS EMPRESAS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ASSIM JULGOU:

JULGAMENTO DA EMPRESA SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS ATLANTIS SANEAMENTO LTDA E TERRAPLEIN LTDA:
EM ANÁLISE A COMISSÃO JULGOU PROCEDENTE QUE A MESMA DE FATO NÃO APRESENTOU ATESTADO ACOMPANHADO DE ACERVO QUE COMPROVE QUE FORNECEU HIDRÔMETROS CONFORME REQUISITO EXIGIDO PELO EDITAL; DE IGUAL MANEIRA NÃO APRESENTOU MEDIÇÃO E ESTUDO DE PITOMETRIA E TAMBÉM NÃO APRESENTOU GEOFONAMENTO DE REDE COM COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE LOGGER.
POREM, EM RELAÇÃO AO BALANÇO APRESENTADO SER O DE 2018 NÃO MERECE RESPALDO JÁ QUE HOUVE PRORROGAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1950) PERMISSIVAS PARA QUE O FECHAMENTO DO BALANÇO DE 2019 SEJA ATÉ 31/07/2020, PORTANTO, ESTA COMISSÃO DEVE ACEITAR O BALANÇO DO ANO ANTERIOR JÁ FECHADO.
ASSIM, A EMPRESA SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI RESTA INABILITADA PARA A PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA TERRAPLEIN LTDA:
-QUANTO AS ALEGAÇÕES DAS EMPRESAS ATLANTIS SANEAMENTO LTDA E SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI:
EM ANÁLISE A COMISSÃO JULGOU IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO DE QUE NOS ATESTADOS TÉCNICOS ELA TENHA APRESENTADO NÚMERO INFERIOR AO ESTABELECIDO NO EDITAL QUANTO Á INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS POIS, NO REQUISITO EXIGIDO PELO EDITAL A LICITANTE DEVERIA APRESENTAR INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE, NO MÍNIMO, 1875 UNIDADES, PODENDO SER INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E, NO ATESTADO APRESENTADO A EMPRESA EXECUTOU 2.172 UNIDADES CONTANDO COM SUBSTITUIÇÕES E INSTALAÇÕES, PORTANTO ATENDE A ESSE REQUISITO; DE IGUAL MANEIRA NÃO LEVOU EM CONSIDEROU A ALEGAÇÃO ACERCA DO ATESTADO SER RECENTE, PORQUE CONFORME O ENTENDIMENTO DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMO O PRÓPRIO TCU JÁ DECIDIU ATRAVÉS DO ACÓRDÃO 1172/2008 PLENO:
"É INDEVIDA A FIXAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DE ATESTADOS PROBATÓRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES VINCULADA À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO." DA MESMA FORMA, O ACÓRDÃO 330/2005 PLENO DO TCU QUE TRATOU DA MATÉRIA: "NÃO INCLUA NOS EDITAIS: (...) VALIDADE DE ATESTADOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES VINCULADA À DATA DE SUA EXPEDIÇÃO."
POIS O ATESTADO SERVE PARA AFERIR SE O LICITANTE POSSUI APTIDÃO E EXPERIÊNCIA ANTERIOR EM RELAÇÃO AO OBJETO, POUCO IMPORTANDO A DATA EM QUE O OCORREU A EXECUÇÃO, TAMPOUCO A DATA DE EMISSÃO DO REFERIDO ATESTADO, OU SEJA, NÃO DEVE EXISTIR PRAZO DE VALIDADE OU DATA DE EMISSÃO PARA OS ATESTADOS.
PORÉM, A COMISSÃO JULGOU PROCEDENTE QUANTO AS ALEGAÇÕES DE QUE NÃO APRESENTOU GEOFONAMENTO DE REDE COM COMPROVAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE LOGGER, NEM GEOFONE E NEM HASTE DE ESCUTA DESATENDENDO AO REQUISITO SOLICITADO PELO EDITAL; DE IGUAL MANEIRA JULGOU PROCEDENTE QUANTO A ALEGAÇÃO DE QUE A MESMA NÃO APRESENTOU ATESTADO ACOMPANHADO DE ACERVO QUE COMPROVE QUE FORNECEU HIDRÔMETROS CONFORME REQUISITO EXIGIDO PELO EDITAL.
PORTANTO, A EMPRESA TERRAPLEIN LTDA RESTA INABILITADA PARA A PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

JULGAMENTO DA EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA:
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA TERRAPLEIN LTDA:
EM ANÁLISE A COMISSÃO JULGOU IMPROCEDENTE EM RELAÇÃO A NÃO ACEITAR O BALANÇO APRESENTADO DE 2018 JÁ QUE HOUVE

PRORROGAÇÕES, ORIENTAÇÕES E ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1950) PERMISSIVAS PARA QUE O FECHAMENTO DO BALANÇO DE 2019 SEJA ATÉ 31/07/2020, PORTANTO, ESTA COMISSÃO DEVE ACEITAR O BALANÇO DO ANO ANTERIOR JÁ FECHADO.
ASSIM, A EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA RESTA HABILITADA PARA A PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME, POIS CUMPRIU TODOS OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS.

JULGAMENTO DA EMPRESA B&B ENGENHARIA:
-QUANTO A ALEGAÇÃO DA EMPRESA ATLANTIS SANEAMENTO LTDA:

EM ANÁLISE A COMISSÃO JULGOU IMPROCEDENTE A ALEGAÇÃO DE QUE A MESMA APRESENTOU ATESTADO DE RECADASTRAMENTO QUE NÃO ATENDE O QUANTITATIVO EXIGIDO, JÁ QUE O REQUISITO EXIGIDO É DE RECADASTRAMENTO COMERCIAL DE LIGAÇÕES DE, NO MÍNIMO, 5.000 ECONOMIAS E A MESMA APRESENTOU MAIS DE 7.000 ECONOMIAS ATENDENDO AO REQUISITO SOLICITADO NO EDITAL.
PORÉM, JULGOU PROCEDENTE QUANTO A NÃO APRESENTAÇÃO DE ATESTADO QUE COMPROVE O FORNECIMENTO DEHIDRÔMETRO CONFORME REQUISITO EXIGIDO PELO EDITAL.
ASSIM, A EMPRESA B&B ENGENHARIA RESTA INABILITADA PARA A PRÓXIMA ETAPA DO CERTAME.

CONCLUINDO:
RESTA HABILITADA A EMPRESA:
- ATLANTIS SANEAMENTO LTDA.

RESTAM INABILITADAS AS EMPRESAS:
- TERRAPLEIN LTDA
- B&B ENGENHARIA
- SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI

DESTA FORMA ENCERRA-SE A PRESENTE SESSÃO ABRINDO DESDE JÁ O PRAZO RECURSAL. FICA MARCADA A DATA DE 28/05/2020 ÁS 10:30 PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A(S) PROPOSTA(S) DA(S) EMPRESA(S) HABILITADA(S) SE NÃO HOUVER RECURSO, EM CASO DE HAVER RECURSO SERÁ CONCEBIDO OS PRAZOS RECURSAIS E REMARCADA UMA NOVA DATA.

Governador Celso Ramos, 20 de maio de 2020.

FABIANO FRANCISCO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDSON ANTONIO FRANCISCO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANGILBERTO ROBERTO AMOM
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILCÉLIO ADEJAIME MONTEIRO
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADRIANO GARCIA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# Grão Pará

## Prefeitura

### DECRETO Nº 26/2020 SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 2488214

DECRETO NO 26, DE 19 DE MAIO DE 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 02/2016.
MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e:

CONSIDERANDO que estamos vivenciando o desastre de estiagem na região Sul do Brasil;

CONSIDERANDO que é necessário garantir a segurança hídrica principalmente para o consumo humano;

CONSIDERANDO que vivenciamos em todo o país a Pandemia do Coronavírus, que demanda como profilaxia a lavagem constante das mãos, aumentando o consumo de água;

CONSIDERANDO a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração de água, causou perdas consideráveis nas lavouras de milho (safrinha), milho forrageiro (safrinha) e feijão, na criação de gado de corte e leiteiro;

CONSIDERANDO que o levantamento da EPAGRI e da Secretaria Municipal da Agricultura e do Desenvolvimento Rural deste Município, informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

CONSIDERANDO que como consequências deste desastre resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos – FIDE, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO a reunião da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme Ata datada de 15/05/2020, cópia anexa;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2020, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21de junho de1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes.

Art. 8º. De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP.
Art. 9. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos de excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa civil, de caráter emergencial.

Art. 10. De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais. Como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Grão-Pará, 19 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

## EDITAL DE PREGÃO CONCORRENCIA N 01-2020 (RESUMO JORNAL) CENTRO DE TRIAGEM- PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 2488268

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 25/2020
Edital de CONCORRÊNCIA/CONCESSÃO n. 01/2020
Por considerar que as alterações constantes da Errata ao Edital n. 01/2020, influenciam em tese, na elaboração das propostas de preços, prorroga-se, o referido Edital, sendo fixados nova data e novo horário, para realização da Sessão Pública do Pregão, a saber: Data e Horário de Abertura: 22/06/2020, às 14 h. As demais cláusulas e condições do Edital supracitado permanecem inalteradas.

Grão-Pará/ SC, 20 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

## ERRATA AO EDITAL 01-2020

Publicação Nº 2488265

ERRATA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020.

TENDO EM VISTA que houve informações equivocadas constatadas no Edital em epígrafe, faz-se necessária esta ERRATA, conforme Verificação e conforme termos adiante descritos:

ONDE SE LÊ: "[...]

| |
|---|
| Volume do Lixo Reciclável – Média dos Últimos Seis Meses |
| 69,02 TON/Mês |

| |
|---|
| Volume do Adubo Orgânico Produzido – Média dos Últimos Seis Meses em que o serviço foi realizado |
| 20,40 TON/Mês |

[...])";

LEIA-SE: "[...]

| |
|---|
| Volume do Lixo Reciclável a ser apurado com base no 17º Diagnóstico do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (datado de dezembro de 2019), do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, e com base nas seguintes informações atuais e reais do Município: |
| |
| Volume do lixo Orgânico e Rejeito (média dos últimos seis meses) encaminhado ao Aterro Sanitário pelo Município de Grão-Pará/SC: |
| 69,02 TON/Mês |

[...])".

Grão-Pará/SC, 20 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA N 01-2020 (RESUMO JORNAL) AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2488567

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
EXTRATO DO Processo DE LICITAÇÃO N. 26/2020
Edital de CHAMADA PÚBLICA n. 01/2020 (OUTRAS mODALIDADES N. 01/2020) DE 23 de ABRIL de 2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO QUE OFERTEM A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E A APAE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ. Credenciado: GILMAR COSTA KOCH;
Valor: R$ 19.880,00
Credenciada: TEREZINHA COSTA KOCH.
Valor R$: 14.175,00
Valor Global da Chamada Pública: R$34.055,00

Grão-Pará/ SC, 20 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

## QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 2488211

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que o fornecedor GILMAR COSTA KOCH possui valores em haver do Município de Grão-Pará; considerando que o fornecedor estabeleceu a data de vencimento da obrigação de pagamento, justifica-se o pagamento da obrigação no valor de R$ 6.141,79 fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Ordens de pagamento nº 1828, 1829, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101 e 2102/2020

Desta forma, tendo em vista o acima justificado efetua-se o pagamento do credor e PUBLIQUE-SE esta justificativa, para que a mesma surta os efeitos jurídicos legais.

Grão-Pará/SC, 20 de maio de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

# Gravatal

## PREFEITURA

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 08-2020 - TP 01/2020 - RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2487991

| | |
|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL**<br><br>**CNPJ: 82.926.569/0001-47**<br>**ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 121**<br>**C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC** | **TOMADA DE PREÇO**<br>**Nr.: 1/2020 - TP**<br><br>**Processo Administrativo: 8/2020**<br>**Processo de Licitação: 8/2020**<br>**Data do Processo: 17/02/2020** |

Folha: 1/2

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 8/2020
b ) Licitação Nr.: 1/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 13/04/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NAS RUAS FRANCISCO KNABBEN TRECHO II E ARINO CARGNIN BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 872007/2018, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

**(em Reais R$)**

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME (65226)** | | | | | | |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NAS RUAS FRANCISCO KNABBEN TRECHO II E ARINO CARGNIN BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 872007/2018 | UN | 1,00 | 0,0000 | 514.387,09 | 514.387,09 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **514.387,09** |
| | | | | | **Total Geral:** | **514.387,09** |

---
Wanderlei Nazário Marega - Prefeito Municipal

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL<br><br>CNPJ: 82.926.569/0001-47<br>ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 121<br>C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 1/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 8/2020<br>Processo de Licitação: 8/2020<br>Data do Processo: 17/02/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (122), 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)

---
Wanderlei Nazário Marega - Prefeito Municipal

# HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 10-2020 - TP Nº 02/2020 - RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Publicação Nº 2487946

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL<br><br>CNPJ: 82.926.569/0001-47<br>ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 121<br>C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 2/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 10/2020<br>Processo de Licitação: 10/2020<br>Data do Processo: 20/02/2020 |
|---|---|

Folha: 1/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, WANDERLEI NAZÁRIO MAREGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 10/2020
b ) Licitação Nr.: 2/2020-TP
c ) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d ) Data Homologação: 07/05/2020
e ) Data da Adjudicação: 07/05/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NA RUA ANTÔNIO PEDRO MENDONÇA TRECHO I BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 869935/2018, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

(em Reais R$)

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **RODRIGUES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME (65226)** | | | | | | |
| 1 | PAVIMENTAÇÃO DE BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER) NA RUA ANTÔNIO PEDRO MENDONÇA TRECHO I BAIRRO TERMAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA VISANDO ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE OGU: Nº 869935/2018 | UN | 1,00 | 0,0000 | 359.806,08 | 359.806,08 |
| | | | | | **Total do Fornecedor:** | **359.806,08** |
| | | | | | **Total Geral:** | **359.806,08** |

Gravatal, 7 de Maio de 2020.

---
Wanderlei Nazário Marega - Prefeito Municipal

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL<br><br>CNPJ: 82.926.569/0001-47<br>ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 121<br>C.E.P.: 88735-000 - Gravatal - SC | TOMADA DE PREÇO<br>Nr.: 2/2020 - TP<br><br>Processo Administrativo: 10/2020<br>Processo de Licitação: 10/2020<br>Data do Processo: 20/02/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (122), 1.023.4.4.90.00.00.00.00.00 (124)

Gravatal, 7 de Maio de 2020.

---
Wanderlei Nazário Marega - Prefeito Municipal

# Guaraciaba

## Prefeitura

### EXTRATOS AD02.20 CONTRATO 113.19 PMGBA

Publicação Nº 2487859

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL
---
Aditivo Nº ..... : Ad02/20Con113/19 - Contrato Nº: 113/2019
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: JCV CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP
Valor ..... : 12.982,35 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 18/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLAR (1ª ETAPA) NA RUA REINOLDO RITTER, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL PADRE ALFREDO KASPER. A EXECUÇÃO ESTA OBRA INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAL, SENDO ÁREA CONSTRUÍDA 1.004,36M² E ÁREA COBERTA 1.135,20 M², CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO ANEXO. ADITIVO DE PISO CONCRETO 20MPA
PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 5.
---

### MINUTA EDITAL DE PREGÃO 07.2020 REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAIS AMBULATORIAIS, EPIS, FRALDAS GERIÁTRICAS

Publicação Nº 2488313

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2020.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 16/20, Edital de Pregão Nº 07/20, Objeto: REGSTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, FRALDAS GERIÁTRICAS, E EPIs; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 02/06//20; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 02/06/20, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 20 de MAIO de 2020.
Daiane Dorigon,
Ordenadora do FMS

### TERMO DE FOMENTO CDL 2020

Publicação Nº 2487492

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020
Processo Nº 04/2020

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARACIABA - CDL, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 83.829.481/0001-70, sediada na Rua Ademar de Barros, nº 105, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Cleonir Marcon, portador de RG nº 2.948.606 e CPF nº 914.329.879-68, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, centro, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo inexigível a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3253/2020 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 071/2020 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GUARACIABA - CDL, caracterizando fundamentalmente no fomento ao comércio local, intensificando a compra local. Objetivando assim o fortalecimento dos estabelecimentos do município e consequentemente a melhoria da qualidade de Vida dos cidadãos que aqui habitam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver a Campanha Show de Prêmios 2020, incentivando as empresas locais, conforme

previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de empresas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;
2.2 – Fica proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, a cada 90 (noventa) dias, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
2.9 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.10 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
b) Pagamento de despesas com a confecção das cartelas, aquisição dos prêmios, pagamento das despesas referente as guias da Caixa Econômica Federal, despesas com divulgação de rádio.
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
2.11 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.12 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
2.13 - Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio de seu site oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir recursos financeiros à CONTRATADA, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em uma parcela, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.2.1- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.2.2- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.2.3- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.2.4- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento por meio da publicação no Diário Oficial do Município;
3.2.5- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2.6- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Sicoob 756, Agencia 3039-0, Conta Corrente 76.954-1.

CLÁUSULA QUINTA– DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.8;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da seguinte rubrica de dotação Orçamentária:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
02 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.691.0014.1002 – Promoção da Política de Fomento ao Comércio por meio de Parcerias.
(152) 33.50.00.00.00.00.0000 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 071/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 20 de maio de 2020.

Roque Luiz Meneghini
Prefeito Municipal

Silvio Luiz Dondoni
Gestor da Parceria

Cleonir Marcon
Presidente CDL

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

# Guaramirim

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 1232/2020

Publicação Nº 2487474

DECRETO N°. 1232/2020
Altera o Decreto nº. 1228/2020, que estabelece medidas de contingenciamento de gastos no âmbito do Município, Autarquia e Fundações.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O Decreto nº. 1228/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....
II - .....
c) a realização de horas-extras, exceto para os servidores que exerçam funções nos Cemitérios Municipais, de motorista na área de saúde, inseminador artificial e inspetor de produtos de origem animal da Secretaria da Agricultura, servidores que exerçam funções no lar da criança Valdir Moroso, servidores do Hospital Municipal Santo Antônio e, os demais órgãos de Administração direta e indireta ficam condicionados as regras da Lei Municipal nº 4684 de 24 de abril de 2020." (NR)

Art. 2º. Fica revogada a alínea "a" do inciso II, a alínea "a" do inciso III e, o item 3 da alínea "c" do inciso III, todos do art. 1º do Decreto nº. 1228/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 18 de maio de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME

Publicação Nº 2488210

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao Art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RS INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELE - ME. Referente ao empenhos liquidados no valor total de R$ 22.730,27, em Planilha anexa.

| EMPENHO | DATA DA EMISSÃO | VALOR LIQUIDADO |
|---|---|---|
| 2872-0/2020 | 12/05/2020 | R$302,12 |
| 2474-0/2020 | 24/04/2020 | R$6.472,50 |
| 2473-0/2020 | 24/04/2020 | R$7.741,80 |
| 2413-0/2020 | 24/04/2020 | R$5.098,25 |
| 872-03/2020 | 19/05/2020 | R$3.115,60 |
| TOTAL | | R$22.730,27 |

Este pagamento refere-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA (PASSAGENS DE CABOS MESAS PASSAGENS DE CIRCUITOS, CONSERTO NA ILUMINAÇÃO TOMADAS E INTERRUPTORES.
Os pagamentos dos referido empenhos foram realizados antecipadamente para manter a continuidade dos serviços prestados.
Tendo em vista o acima justificados, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Guaramirim, 20 de maio de 2020.
Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 181/2020

Publicação Nº 2487475

PORTARIA N°. 181/2020
Contrata Renata de Souza Princival através do Concurso Público nº. 001/2018.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Contratar Renata de Souza Princival, através do Concurso Público nº. 001/2018, no cargo de Psicóloga, vinculada à Secretaria de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de maio de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 182/2020

Publicação Nº 2487476

PORTARIA N°. 182/2020
Designa atribuição de conferência de documentos originais à servidora denominada.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Designar atribuição à Samara Cristina Sueira, Chefe de Conselhos, para conferência de documentos originais com suas respectivas fotocópias, destinados aos convênios, termos de parcerias e demais atos administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de maio de 2020.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

## RESOLUÇÃO N° 05/2020 DISPÕE DA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA SEGUNDA E TERCEIRA PARCELAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL 2020;

Publicação Nº 2488012

RESOLUÇÃO N° 05/2020
Dispõe da aprovação do Plano de Trabalho da segunda e terceira parcelas do Cofinanciamento Estadual 2020;
A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 4.468/2017, e,

Considerando a reunião extraordinária de forma virtual através do aplicativo de whatsapp, (devido aos Decretos Estadual e Municipal com relação a pandemia do COVID-19), do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, realizada no dia 20 de maio de 2020, sob ata nº 07/2020;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Considerando o Plano Municipal de Assistência Social – Quadriênio 2018-2021;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da segunda e terceira parcelas do Cofinanciamento Estadual, ano 2020, para a sessão VI Planejamento da Execução dos Recursos para Benefícios Eventuais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim, 20 de maio de 2020.
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
PRESIDENTE CMAS

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.773.007,81 | 6.181.400,51 | 7.724.240,04 | 5.888.104,28 | 5.691.265,92 | 5.675.549,85 | 7.181.276,60 | 9.168.244,49 | 6.330.885,34 | 5.597.579,05 | 6.050.740,16 | 5.808.272,61 | 77.070.566,66 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.754.518,07 | 5.919.409,33 | 7.697.684,50 | 5.828.739,99 | 5.672.776,18 | 5.655.803,74 | 7.143.500,42 | 8.550.029,92 | 6.301.714,44 | 5.562.888,69 | 6.030.342,13 | 5.789.058,06 | 75.906.465,47 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.622.018,39 | 4.849.406,47 | 6.520.378,13 | 4.557.436,57 | 4.532.941,11 | 4.516.471,47 | 5.781.468,05 | 6.515.623,60 | 4.782.170,40 | 4.309.611,68 | 4.733.581,47 | 4.558.464,21 | 60.279.571,55 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 1.132.499,68 | 1.070.002,86 | 1.177.306,37 | 1.271.303,42 | 1.139.835,07 | 1.139.332,27 | 1.362.032,37 | 2.034.406,32 | 1.519.544,04 | 1.253.277,01 | 1.296.760,66 | 1.230.593,85 | 15.626.893,92 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 18.489,74 | 261.991,18 | 26.555,54 | 59.364,29 | 18.489,74 | 19.746,11 | 37.776,18 | 618.214,57 | 29.170,90 | 34.690,36 | 20.398,03 | 19.214,55 | 1.164.101,19 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 18.489,74 | 261.991,18 | 26.555,54 | 59.364,29 | 18.489,74 | 19.746,11 | 37.776,18 | 27.734,60 | 29.170,90 | 34.690,36 | 20.398,03 | 19.214,55 | 573.621,22 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.479,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 590.479,97 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 243.501,44 | 0,00 | 40.874,55 | 0,00 | 1.256,37 | 19.286,44 | 590.479,97 | 10.681,16 | 16.200,62 | 1.183,48 | 0,00 | 923.464,03 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 243.501,44 | 0,00 | 40.874,55 | 0,00 | 1.256,37 | 19.286,44 | 590.479,97 | 10.681,16 | 16.200,62 | 1.183,48 | 0,00 | 923.464,03 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 5.773.007,81 | 5.937.899,07 | 7.724.240,04 | 5.847.229,73 | 5.691.265,92 | 5.674.293,48 | 7.161.990,16 | 8.577.764,52 | 6.320.204,18 | 5.581.378,43 | 6.049.556,68 | 5.808.272,61 | 76.147.102,63 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 142.276.768,28 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 415.200,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 141.761.568,28 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 76.147.102,63 | 53,71 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 76.551.246,87 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 72.723.684,53 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 68.896.122,18 | 48,60 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 08:56:04.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Executivo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 13.823.207,24 | 11.835.378,27 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 13.373.527,75 | 11.385.698,78 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 10.094.397,51 | 9.325.225,27 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 10.094.397,51 | 9.325.225,27 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 2.160,00 | 110.750,14 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 2.160,00 | 110.750,14 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 596.949,82 | 540.360,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 131.470,89 | 103.084,54 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 243.034,55 | 243.034,55 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 222.444,38 | 194.240,91 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 2.680.020,42 | 1.409.363,37 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 449.679,49 | 449.679,49 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 19.712.042,84 | 24.015.720,40 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 19.520.568,56 | 23.857.106,12 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 22.619.819,56 | 23.968.247,93 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 3.099.251,00 | 111.141,81 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 191.474,28 | 158.614,28 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (5.888.835,60) | (12.180.342,13) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 140.807.767,09 | 142.276.768,28 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 415.200,00 | 415.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 140.392.567,09 | 141.861.568,28 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 9,85 | 8,34 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (4,19) | (8,59) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 168.471.080,51 | 170.233.881,94 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 151.623.972,46 | 153.210.493,74 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1° Quadrimestre | Até 2° Quadrimestre | Até 3° Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 242.204,86 | 738.390,18 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 388.460,44 | 110.229,14 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 11:01:00.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 140.807.767,09 | 142.276.768,28 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 415.200,00 | 415.200,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 140.392.567,09 | 141.861.568,28 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 30.886.364,76 | 31.209.545,02 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 27.797.728,28 | 28.088.590,52 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 11:03:36.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - ANEXO 4 - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2487923

## MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 68,11504,11505,11506,11507,11508,14720,15192
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 728.915,25 | 728.915,25 |
| Interna | 728.915,25 | 728.915,25 |
| Empréstimos | 728.915,25 | 728.915,25 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **728.915,25** | **728.915,25** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 142.276.768,28 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 415.200,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 141.861.568,28 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 728.915,25 | 0,51 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 22.697.850,92 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 20.428.065,83 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.930.309,78 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 11:13:19.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RGF - ANEXO 6 - 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2487926

## MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 142.276.768,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 141.861.568,28 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 141.761.568,28 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 76.147.084,08 | 53,71 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 76.551.246,87 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 72.723.684,53 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 68.896.122,18 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (12.694.638,81) | (8,95) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 170.233.881,94 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 31.209.545,02 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 728.915,25 | 0,51 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 22.697.850,92 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.930.309,78 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 11:34:53.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 164.620.000,00 | 164.620.000,00 | 22.259.671,59 | 13,52 | 45.889.792,57 | 27,88 | 118.730.207,43 |
| RECEITAS CORRENTES | 147.438.247,25 | 147.438.247,25 | 21.384.576,34 | 14,50 | 44.816.883,09 | 30,40 | 102.621.364,16 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 19.575.106,00 | 19.575.106,00 | 2.170.095,94 | 11,09 | 3.930.139,78 | 20,08 | 15.644.966,22 |
| Impostos | 15.161.850,00 | 15.161.850,00 | 1.704.929,89 | 11,24 | 3.205.525,45 | 21,14 | 11.956.324,55 |
| Taxas | 4.383.856,00 | 4.383.856,00 | 464.929,58 | 10,61 | 724.377,86 | 16,52 | 3.659.478,14 |
| Contribuição de Melhoria | 29.400,00 | 29.400,00 | 236,47 | 0,80 | 236,47 | 0,80 | 29.163,53 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.877.000,00 | 2.877.000,00 | 478.294,30 | 16,62 | 938.139,93 | 32,61 | 1.938.860,07 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 2.877.000,00 | 2.877.000,00 | 478.294,30 | 16,62 | 938.139,93 | 32,61 | 1.938.860,07 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 282.755,50 | 282.755,50 | 37.809,15 | 13,37 | 87.064,33 | 30,79 | 195.691,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 282.755,50 | 282.755,50 | 37.809,15 | 13,37 | 87.064,33 | 30,79 | 195.691,17 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.755.912,50 | 7.755.912,50 | 1.431.315,20 | 18,45 | 2.772.966,57 | 35,75 | 4.982.945,93 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 7.754.862,50 | 7.754.862,50 | 1.431.315,20 | 18,46 | 2.772.966,57 | 35,76 | 4.981.895,93 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 111.152.136,25 | 111.152.136,25 | 16.726.940,82 | 15,05 | 36.107.120,77 | 32,48 | 75.045.015,48 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 31.396.301,00 | 31.396.301,00 | 5.039.990,80 | 16,05 | 10.957.603,70 | 34,90 | 20.438.697,30 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 54.436.885,25 | 54.436.885,25 | 7.873.027,57 | 14,46 | 16.817.458,58 | 30,89 | 37.619.426,67 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 302.000,00 | 302.000,00 | 66.422,54 | 21,99 | 133.237,08 | 44,12 | 168.762,92 |
| Transferências de Instituições Privadas | 98.700,00 | 98.700,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.700,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 24.850.000,00 | 24.850.000,00 | 3.746.533,75 | 15,08 | 8.197.855,25 | 32,99 | 16.652.144,75 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 68.250,00 | 68.250,00 | 727,63 | 1,07 | 727,63 | 1,07 | 67.522,37 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 238,53 | 0,00 | 238,53 | 0,00 | (238,53) |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.795.337,00 | 5.795.337,00 | 540.120,93 | 9,32 | 981.451,71 | 16,94 | 4.813.885,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.213.275,00 | 1.213.275,00 | 324.609,74 | 26,75 | 649.407,71 | 53,53 | 563.867,29 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 4.577.862,00 | 4.577.862,00 | 7.325,04 | 0,16 | 12.176,12 | 0,27 | 4.565.685,88 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 4.200,00 | 4.200,00 | 208.186,15 | 4.956,81 | 319.867,88 | 7.615,90 | (315.667,88) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 17.181.752,75 | 17.181.752,75 | 875.095,25 | 5,09 | 1.072.909,48 | 6,24 | 16.108.843,27 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 16.110.000,00 | 16.110.000,00 | 726.755,25 | 4,51 | 728.915,25 | 4,52 | 15.381.084,75 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 16.110.000,00 | 16.110.000,00 | 726.755,25 | 4,51 | 728.915,25 | 4,52 | 15.381.084,75 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.050,00 | 2.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.050,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 2.050,00 | 2.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.050,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.069.702,75 | 1.069.702,75 | 148.340,00 | 13,87 | 343.994,23 | 32,16 | 725.708,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 578.765,25 | 578.765,25 | 98.340,00 | 16,99 | 143.994,23 | 24,88 | 434.771,02 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 490.937,50 | 490.937,50 | 50.000,00 | 10,18 | 200.000,00 | 40,74 | 290.937,50 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 164.620.000,00 | 164.620.000,00 | 22.259.671,59 | 13,52 | 45.889.792,57 | 27,88 | 118.730.207,43 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 164.620.000,00 | 164.620.000,00 | 22.259.671,59 | 13,52 | 45.889.792,57 | 27,88 | 118.730.207,43 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **164.620.000,00** | **164.620.000,00** | **22.259.671,59** | **13,52** | **45.889.792,57** | **27,88** | **118.730.207,43** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 14.925.246,02 | - | - | 3.607.137,57 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 14.925.246,02 | - | - | 3.607.137,57 | - | - |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (f) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 164.350.811,50 | 180.256.856,41 | 19.429.686,07 | 79.719.608,49 | 100.537.247,92 | 23.721.695,49 | 45.224.574,18 | 135.032.282,23 | 41.284.307,60 |
| DESPESAS CORRENTES | 141.712.124,75 | 147.955.483,70 | 18.147.871,90 | 61.437.059,87 | 86.518.423,83 | 21.547.944,76 | 41.375.008,63 | 106.580.475,07 | 37.565.421,43 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 81.686.650,00 | 83.221.179,56 | 12.180.028,89 | 24.667.665,32 | 58.553.514,24 | 12.240.777,09 | 24.450.739,39 | 58.770.440,17 | 23.140.504,04 |
| Juros e Encargos da Dívida | 796.000,00 | 1.221.000,00 | 2.568,43 | 765.573,44 | 455.426,56 | 100.197,25 | 312.943,92 | 908.056,08 | 312.943,92 |
| Outras Despesas Correntes | 59.229.474,75 | 63.513.304,14 | 5.965.274,58 | 36.003.821,11 | 27.509.483,03 | 9.206.970,42 | 16.611.325,32 | 46.901.978,82 | 14.111.973,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.565.186,75 | 32.227.872,71 | 1.281.814,17 | 18.282.548,62 | 13.945.324,09 | 2.173.750,73 | 3.849.565,55 | 28.378.307,16 | 3.718.886,17 |
| Investimentos | 19.660.936,75 | 28.408.622,71 | 1.063.293,67 | 15.238.645,62 | 13.169.977,09 | 1.529.137,96 | 2.511.929,87 | 25.896.692,84 | 2.381.250,49 |
| Inversões Financeiras | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.899.000,00 | 3.814.000,00 | 218.520,50 | 3.043.903,00 | 770.097,00 | 644.612,77 | 1.337.635,68 | 2.476.364,32 | 1.337.635,68 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 269.188,50 | 284.188,50 | 1.014,21 | 202.714,21 | 81.474,29 | 19.545,46 | 34.998,36 | 249.190,14 | 34.368,20 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 164.620.000,00 | 180.541.044,91 | 19.430.700,28 | 79.922.322,70 | 100.618.722,21 | 23.741.240,95 | 45.259.572,54 | 135.281.472,37 | 41.318.675,80 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 164.620.000,00 | 180.541.044,91 | 19.430.700,28 | 79.922.322,70 | 100.618.722,21 | 23.741.240,95 | 45.259.572,54 | 135.281.472,37 | 41.318.675,80 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 630.220,03 | - | 4.571.116,77 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **164.620.000,00** | **180.541.044,91** | **19.430.700,28** | **79.922.322,70** | **-** | **23.741.240,95** | **45.889.792,57** | **-** | **45.889.792,57** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 08:35:08.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 269.188,50 | 284.188,50 | 1.014,21 | 202.714,21 | 81.474,29 | 19.545,46 | 34.998,36 | 249.190,14 | 34.368,20 |
| DESPESAS CORRENTES | 269.188,50 | 284.188,50 | 1.014,21 | 202.714,21 | 81.474,29 | 19.545,46 | 34.998,36 | 249.190,14 | 34.368,20 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 269.188,50 | 284.188,50 | 1.014,21 | 202.714,21 | 81.474,29 | 19.545,46 | 34.998,36 | 249.190,14 | 34.368,20 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 15.161.850,00 | 15.161.850,00 | 3.205.525,45 | 21,14 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 5.433.950,00 | 5.433.950,00 | 323.083,31 | 5,95 |
| IPTU | 4.910.000,00 | 4.910.000,00 | 116.825,69 | 2,38 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 523.950,00 | 523.950,00 | 206.257,62 | 39,37 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 1.601.050,00 | 1.601.050,00 | 468.160,85 | 29,24 |
| ITBI | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 468.060,42 | 29,25 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.050,00 | 1.050,00 | 100,43 | 9,56 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.636.650,00 | 4.636.650,00 | 1.523.114,63 | 32,85 |
| ISS | 4.497.000,00 | 4.497.000,00 | 1.435.462,65 | 31,92 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 139.650,00 | 139.650,00 | 87.651,98 | 62,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 3.490.200,00 | 3.490.200,00 | 891.166,66 | 25,53 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 90.232.750,00 | 90.232.750,00 | 29.473.481,21 | 32,66 |
| Cota-Parte FPM | 24.440.000,00 | 24.440.000,00 | 8.866.981,64 | 36,28 |
| Cota-Parte ITR | 5.250,00 | 5.250,00 | 1.028,03 | 19,58 |
| Cota-Parte IPVA | 4.945.500,00 | 4.945.500,00 | 1.718.098,41 | 34,74 |
| Cota-Parte ICMS | 59.980.000,00 | 59.980.000,00 | 18.669.208,84 | 31,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 861.000,00 | 861.000,00 | 218.164,29 | 25,34 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **105.394.600,00** | **105.394.600,00** | **32.679.006,66** | **31,01** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.301.950,00 | 14.301.950,00 | 6.333.085,41 | 44,28 | 5.158.181,94 | 36,07 | 4.686.689,45 | 32,77 |
| Despesas Correntes | 14.253.800,00 | 14.253.800,00 | 6.327.079,41 | 44,39 | 5.152.705,94 | 36,15 | 4.686.689,45 | 32,88 |
| Despesas de Capital | 48.150,00 | 48.150,00 | 6.006,00 | 12,47 | 5.476,00 | 11,37 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 17.239.480,00 | 17.265.273,09 | 6.295.059,68 | 36,46 | 5.346.571,34 | 30,97 | 5.035.337,95 | 29,16 |
| Despesas Correntes | 17.137.380,00 | 17.163.173,09 | 6.266.673,33 | 36,51 | 5.323.862,26 | 31,02 | 5.012.628,87 | 29,21 |
| Despesas de Capital | 102.100,00 | 102.100,00 | 28.386,35 | 27,80 | 22.709,08 | 22,24 | 22.709,08 | 22,24 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 404.075,00 | 404.075,00 | 99.571,18 | 24,64 | 81.977,20 | 20,29 | 81.886,00 | 20,27 |
| Despesas Correntes | 403.025,00 | 403.025,00 | 99.571,18 | 24,71 | 81.977,20 | 20,34 | 81.886,00 | 20,32 |
| Despesas de Capital | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 317.175,00 | 317.175,00 | 61.764,74 | 19,47 | 41.679,74 | 13,14 | 41.679,74 | 13,14 |



Publicação Nº 2487913

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 315.600,00 | 315.600,00 | 61.764,74 | 19,57 | 41.679,74 | 13,21 | 41.679,74 | 13,21 |
| Despesas de Capital | 1.575,00 | 1.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | (0,00) | (56,67) | (0,00) | (203,75) | (0,00) | (15,42) |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | (0,00) | (65,38) | (0,00) | (234,62) | (0,00) | (17,31) |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (0,00) | (3,13) | (0,00) | (3,13) |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **32.262.680,00** | **32.288.473,09** | **12.789.481,01** | **39,61** | **10.628.410,22** | **32,92** | **9.845.593,14** | **30,49** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 12.789.481,01 | 10.628.410,22 | 9.845.593,14 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **12.789.481,01** | **10.628.410,22** | **9.845.593,14** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 4.901.851,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 4.901.851,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 7.887.630,01 | 5.726.559,22 | 4.943.742,14 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **39,14** | **32,52** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos[1] | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 6.213.619,75 | 6.213.619,75 | 2.270.836,11 | 36,55 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 5.374.697,00 | 5.374.697,00 | 2.028.538,68 | 37,74 |
| Proveniente dos Estados | 788.922,75 | 788.922,75 | 189.060,35 | 23,96 |
| Proveniente de outros Municípios | 50.000,00 | 50.000,00 | 53.237,08 | 106,47 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 36.855,00 | 36.855,00 | 4.247,11 | 11,52 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **6.250.474,75** | **6.250.474,75** | **2.275.083,22** | **36,40** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 4.096.617,00 | 7.166.212,44 | 1.884.086,38 | 26,29 | 1.105.086,52 | 15,42 | 998.177,85 | 13,93 |
| Despesas Correntes | 3.454.484,25 | 5.707.785,38 | 1.881.622,93 | 32,97 | 1.102.623,07 | 19,32 | 995.714,40 | 17,44 |
| Despesas de Capital | 642.132,75 | 1.458.427,06 | 2.463,45 | 0,17 | 2.463,45 | 0,17 | 2.463,45 | 0,17 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 2.165.842,00 | 2.590.254,33 | 1.219.817,29 | 47,09 | 637.087,65 | 24,60 | 636.319,25 | 24,57 |
| Despesas Correntes | 2.165.842,00 | 2.590.254,33 | 1.219.817,29 | 47,09 | 637.087,65 | 24,60 | 636.319,25 | 24,57 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 290.556,00 | 413.521,70 | 111.296,80 | 26,91 | 81.696,80 | 19,76 | 72.988,46 | 17,65 |
| Despesas Correntes | 280.556,00 | 328.778,82 | 111.296,80 | 33,85 | 81.696,80 | 24,85 | 72.988,46 | 22,20 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 84.742,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 182.175,00 | 348.741,92 | 104.783,22 | 30,05 | 88.746,48 | 25,45 | 84.439,94 | 24,21 |
| Despesas Correntes | 182.175,00 | 348.741,92 | 104.783,22 | 30,05 | 88.746,48 | 25,45 | 84.439,94 | 24,21 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (56,67) | (0,00) | 10,00 | 0,00 | (15,00) |
| Despesas Correntes | 0,00 | (0,00) | 0,00 | (65,38) | (0,00) | 11,54 | 0,00 | (17,31) |
| Despesas de Capital | 0,00 | (0,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **6.735.190,00** | **10.518.730,39** | **3.319.983,69** | **31,56** | **1.912.617,45** | **18,18** | **1.791.925,50** | **17,04** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 18.398.567,00 | 21.468.162,44 | 8.217.171,79 | 38,28 | 6.263.268,46 | 29,17 | 5.684.867,30 | 26,48 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 19.405.322,00 | 19.855.527,42 | 7.514.876,97 | 37,85 | 5.983.658,99 | 30,14 | 5.671.657,20 | 28,56 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 694.631,00 | 817.596,70 | 210.867,98 | 25,79 | 163.674,00 | 20,02 | 154.874,46 | 18,94 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 499.350,00 | 665.916,92 | 166.547,96 | 25,01 | 130.426,22 | 19,59 | 126.119,68 | 18,94 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 38.997.870,00 | 42.807.203,48 | 16.109.464,70 | 37,63 | 12.541.027,67 | 29,30 | 11.637.518,64 | 27,19 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 38.997.870,00 | 42.807.203,48 | 16.109.464,70 | 37,63 | 12.541.027,67 | 29,30 | 11.637.518,64 | 27,19 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 08:49:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 164.350.811,50 | 180.256.856,41 | 19.429.686,07 | 79.719.608,49 | 99,75 | 100.537.247,92 | 23.721.695,49 | 45.224.574,18 | 99,92 | 135.032.282,23 |
| LEGISLATIVA | 3.597.700,00 | 3.597.700,00 | 400.700,49 | 865.267,57 | 1,08 | 2.732.432,43 | 441.407,90 | 765.210,27 | 1,69 | 2.832.489,73 |
| Ação Legislativa | 3.597.700,00 | 3.597.700,00 | 400.700,49 | 865.267,57 | 1,08 | 2.732.432,43 | 441.407,90 | 765.210,27 | 1,69 | 2.832.489,73 |
| ADMINISTRAÇÃO | 14.445.717,50 | 14.445.717,50 | 1.808.603,72 | 5.706.874,17 | 7,14 | 8.738.843,33 | 1.816.363,23 | 3.425.911,18 | 7,57 | 11.019.806,32 |
| Planejamento e Orçamento | 2.470.500,00 | 2.470.500,00 | 329.904,80 | 881.118,69 | 1,10 | 1.589.381,31 | 359.791,70 | 714.542,67 | 1,58 | 1.755.957,33 |
| Administração Geral | 7.695.067,50 | 7.695.067,50 | 941.776,58 | 2.916.676,63 | 3,65 | 4.778.390,87 | 920.498,52 | 1.621.417,18 | 3,58 | 6.073.650,32 |
| Administração Financeira | 1.654.050,00 | 1.644.050,00 | 203.252,21 | 734.369,82 | 0,92 | 909.680,18 | 172.140,54 | 345.304,15 | 0,76 | 1.298.745,85 |
| Controle Interno | 311.350,00 | 321.350,00 | 47.128,28 | 132.861,16 | 0,17 | 188.488,84 | 44.647,00 | 89.486,81 | 0,20 | 231.863,19 |
| Normatização e Fiscalização | 249.300,00 | 249.300,00 | 42.068,73 | 85.229,24 | 0,11 | 164.070,76 | 36.253,44 | 62.963,95 | 0,14 | 186.336,05 |
| Tecnologia da Informação | 560.650,00 | 560.650,00 | 38.266,09 | 401.815,86 | 0,50 | 158.834,14 | 71.294,68 | 153.955,04 | 0,34 | 406.694,96 |
| Ordenamento Territorial | 132.350,00 | 132.350,00 | 17.457,02 | 43.698,02 | 0,05 | 88.651,98 | 19.257,02 | 38.198,02 | 0,08 | 94.151,98 |
| Administração de Receitas | 648.000,00 | 648.000,00 | 80.592,93 | 217.464,69 | 0,27 | 430.535,31 | 85.092,93 | 198.714,69 | 0,44 | 449.285,31 |
| Demais Subfunções | 724.450,00 | 724.450,00 | 108.157,08 | 293.640,06 | 0,37 | 430.809,94 | 107.387,40 | 201.328,67 | 0,44 | 523.121,33 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.483.850,00 | 2.838.984,06 | 495.613,56 | 1.556.232,55 | 1,95 | 1.282.751,51 | 423.756,29 | 654.342,87 | 1,45 | 2.184.641,19 |
| Policiamento | 1.291.500,00 | 1.646.634,06 | 445.663,48 | 883.292,67 | 1,11 | 763.341,39 | 274.971,08 | 318.444,84 | 0,70 | 1.328.189,22 |
| Defesa Civil | 1.192.350,00 | 1.192.350,00 | 49.950,08 | 672.939,88 | 0,84 | 519.410,12 | 148.785,21 | 335.898,03 | 0,74 | 856.451,97 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.089.875,00 | 9.211.523,60 | 997.816,67 | 3.134.330,64 | 3,92 | 6.077.192,96 | 978.174,07 | 1.895.399,95 | 4,19 | 7.316.123,65 |
| Assistência ao Idoso | 173.175,00 | 324.546,47 | 40.510,00 | 160.225,36 | 0,20 | 164.321,11 | 12.352,80 | 15.408,49 | 0,03 | 309.137,98 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 857.850,00 | 1.168.061,23 | 2,60 | 152.585,00 | 0,19 | 1.015.476,23 | 57.025,00 | 152.585,00 | 0,34 | 1.015.476,23 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.781.750,00 | 2.042.300,75 | 182.082,29 | 655.884,41 | 0,82 | 1.386.416,34 | 218.978,69 | 462.532,41 | 1,02 | 1.579.768,34 |
| Assistência Comunitária | 5.277.100,00 | 5.676.615,15 | 775.221,78 | 2.165.635,87 | 2,71 | 3.510.979,28 | 689.817,58 | 1.264.874,05 | 2,79 | 4.411.741,10 |
| SAÚDE | 38.942.881,50 | 42.737.214,98 | 6.955.548,91 | 16.088.250,49 | 20,13 | 26.648.964,49 | 6.746.687,39 | 12.538.299,17 | 27,70 | 30.198.915,81 |
| Atenção Básica | 18.377.567,00 | 21.432.162,44 | 3.282.869,94 | 8.195.957,58 | 10,25 | 13.236.204,86 | 3.400.735,96 | 6.260.539,96 | 13,83 | 15.171.622,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 19.371.333,50 | 19.821.538,92 | 3.527.813,22 | 7.514.876,97 | 9,40 | 12.306.661,95 | 3.203.474,59 | 5.983.658,99 | 13,22 | 13.837.879,93 |
| Vigilância Sanitária | 694.631,00 | 817.596,70 | 76.800,24 | 210.867,98 | 0,26 | 606.728,72 | 82.296,24 | 163.674,00 | 0,36 | 653.922,70 |
| Vigilância Epidemiológica | 499.350,00 | 665.916,92 | 68.065,51 | 166.547,96 | 0,21 | 499.368,96 | 60.180,60 | 130.426,22 | 0,29 | 535.490,70 |
| TRABALHO | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| Empregabilidade | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| EDUCAÇÃO | 46.318.481,00 | 48.001.642,66 | 6.315.614,83 | 17.016.361,08 | 21,29 | 30.985.281,58 | 6.286.422,83 | 12.396.621,77 | 27,39 | 35.605.020,89 |
| Ensino Fundamental | 21.775.642,00 | 23.016.039,76 | 3.307.973,30 | 8.124.825,64 | 10,17 | 14.891.214,12 | 3.004.125,38 | 6.003.775,36 | 13,27 | 17.012.264,40 |
| Ensino Médio | 710.986,50 | 711.038,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711.038,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 711.038,25 |
| Ensino Superior | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| Educação Infantil | 20.082.535,00 | 20.524.910,73 | 2.719.705,03 | 7.575.143,41 | 9,48 | 12.949.767,32 | 2.801.608,29 | 5.456.902,24 | 12,06 | 15.068.008,49 |
| Educação de Jovens e Adultos | 193.550,00 | 193.550,00 | 23.297,50 | 62.831,61 | 0,08 | 130.718,39 | 25.687,30 | 50.808,75 | 0,11 | 142.741,25 |
| Demais Subfunções | 3.554.717,50 | 3.555.053,92 | 264.639,00 | 1.253.560,42 | 1,57 | 2.301.493,50 | 455.001,86 | 885.135,42 | 1,96 | 2.669.918,50 |
| CULTURA | 789.425,00 | 789.425,00 | 67.702,09 | 266.352,28 | 0,33 | 523.072,72 | 77.232,18 | 146.482,19 | 0,32 | 642.942,81 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 565.470,00 | 579.470,00 | 67.702,09 | 221.084,48 | 0,28 | 358.385,52 | 76.606,92 | 145.042,61 | 0,32 | 434.427,39 |
| Difusão Cultural | 223.955,00 | 209.955,00 | 0,00 | 45.267,80 | 0,06 | 164.687,20 | 625,26 | 1.439,58 | 0,00 | 208.515,42 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 342.725,00 | 343.034,49 | 37.638,99 | 103.289,00 | 0,13 | 239.745,49 | 25.389,48 | 58.578,94 | 0,13 | 284.455,55 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 342.725,00 | 343.034,49 | 37.638,99 | 103.289,00 | 0,13 | 239.745,49 | 25.389,48 | 58.578,94 | 0,13 | 284.455,55 |
| URBANISMO | 23.076.016,50 | 29.861.301,52 | 407.886,29 | 18.517.240,36 | 23,17 | 11.344.061,16 | 2.727.241,48 | 4.643.977,14 | 10,26 | 25.217.324,38 |
| Infra-Estrutura Urbana | 15.093.216,50 | 21.728.501,52 | 23.122,00 | 13.999.761,32 | 17,52 | 7.728.740,20 | 1.441.656,69 | 2.404.483,30 | 5,31 | 19.324.018,22 |
| Serviços Urbanos | 4.418.450,00 | 4.568.450,00 | 384.764,29 | 3.196.276,52 | 4,00 | 1.372.173,48 | 651.433,15 | 1.180.474,60 | 2,61 | 3.387.975,40 |

Identificador: WPR3641101-4506-ODEZ-327663434 - Emitido por: ELISANGELA LUBAWSKI RUEDIGER



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Demais Subfunções | 3.564.350,00 | 3.564.350,00 | 0,00 | 1.321.202,52 | 1,65 | 2.243.147,48 | 634.151,64 | 1.059.019,24 | 2,34 | 2.505.330,76 |
| HABITAÇÃO | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| Habitação Urbana | 2.100,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 |
| SANEAMENTO | 7.287.650,00 | 7.287.650,00 | 25.091,32 | 4.741.721,86 | 5,93 | 2.545.928,14 | 1.208.831,12 | 1.826.565,46 | 4,04 | 5.461.084,54 |
| Saneamento Básico Urbano | 7.287.650,00 | 7.287.650,00 | 25.091,32 | 4.741.721,86 | 5,93 | 2.545.928,14 | 1.208.831,12 | 1.826.565,46 | 4,04 | 5.461.084,54 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 174.350,00 | 227.055,48 | 3.345,97 | 136.624,55 | 0,17 | 90.430,93 | 50.414,18 | 61.953,28 | 0,14 | 165.102,20 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 150.700,00 | 203.405,48 | 3.345,97 | 136.624,55 | 0,17 | 66.780,93 | 50.414,18 | 61.953,28 | 0,14 | 141.452,20 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 17.600,00 | 17.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.600,00 |
| Recursos Hídricos | 6.050,00 | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.050,00 |
| AGRICULTURA | 1.597.050,00 | 1.602.797,88 | 174.392,88 | 652.377,52 | 0,82 | 950.420,36 | 216.417,52 | 436.340,85 | 0,96 | 1.166.457,03 |
| Extensão Rural | 1.597.050,00 | 1.602.797,88 | 174.392,88 | 652.377,52 | 0,82 | 950.420,36 | 216.417,52 | 436.340,85 | 0,96 | 1.166.457,03 |
| INDÚSTRIA | 39.900,00 | 39.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.900,00 |
| Promoção Industrial | 39.900,00 | 39.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.900,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 1.095.203,50 | 1.120.203,50 | 131.073,00 | 461.228,78 | 0,58 | 658.974,72 | 130.005,90 | 285.074,73 | 0,63 | 835.128,77 |
| Promoção Comercial | 11.550,00 | 11.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.550,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.550,00 |
| Turismo | 725.200,00 | 725.200,00 | 83.034,36 | 244.308,22 | 0,31 | 480.891,78 | 71.690,06 | 158.350,86 | 0,35 | 566.849,14 |
| Demais Subfunções | 358.453,50 | 383.453,50 | 48.038,64 | 216.920,56 | 0,27 | 166.532,94 | 58.315,84 | 126.723,87 | 0,28 | 256.729,63 |
| TRANSPORTE | 7.717.617,50 | 8.058.705,39 | 1.165.720,73 | 3.531.781,79 | 4,42 | 4.526.923,60 | 1.350.067,89 | 2.677.954,29 | 5,92 | 5.380.751,10 |
| Transporte Rodoviário | 7.717.617,50 | 8.058.705,39 | 1.165.720,73 | 3.531.781,79 | 4,42 | 4.526.923,60 | 1.350.067,89 | 2.677.954,29 | 5,92 | 5.380.751,10 |
| DESPORTO E LAZER | 2.385.200,00 | 2.385.200,00 | 228.416,74 | 848.872,33 | 1,06 | 1.536.327,67 | 272.037,66 | 562.777,88 | 1,24 | 1.822.422,12 |
| Desporto de Rendimento | 69.300,00 | 69.300,00 | 2.615,73 | 12.685,83 | 0,02 | 56.614,17 | 5.565,61 | 10.810,71 | 0,02 | 58.489,29 |
| Desporto Comunitário | 2.315.900,00 | 2.315.900,00 | 225.801,01 | 836.186,50 | 1,05 | 1.479.713,50 | 266.472,05 | 551.967,17 | 1,22 | 1.763.932,83 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 5.888.419,00 | 7.630.050,35 | 214.519,88 | 6.092.803,52 | 7,62 | 1.537.246,83 | 971.246,37 | 2.849.084,21 | 6,29 | 4.780.966,14 |
| Outros Encargos Especiais | 5.888.419,00 | 7.630.050,35 | 214.519,88 | 6.092.803,52 | 7,62 | 1.537.246,83 | 971.246,37 | 2.849.084,21 | 6,29 | 4.780.966,14 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 73.500,00 | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73.500,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | **269.188,50** | **284.188,50** | **1.014,21** | **202.714,21** | **0,25** | **81.474,29** | **19.545,46** | **34.998,36** | **0,08** | **249.190,14** |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **164.620.000,00** | **180.541.044,91** | **19.430.700,28** | **79.922.322,70** | **100,00** | **100.618.722,21** | **23.741.240,95** | **45.259.572,54** | **100,00** | **135.281.472,37** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 08:38:30.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (b) | % (b/III b) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (d) | % (d/III d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 269.188,50 | 284.188,50 | 1.014,21 | 202.714,21 | 0,25 | 81.474,29 | 19.545,46 | 34.998,36 | 0,08 | 249.190,14 |
| LEGISLATIVA | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| Ação Legislativa | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.150,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 500,00 | 301,82 | 694,29 | 0,00 | 9.805,71 |
| Administração Geral | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 500,00 | 301,82 | 694,29 | 0,00 | 9.805,71 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 5.300,00 | 101,88 | 169,80 | 0,00 | 6.130,20 |
| Policiamento | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 5.300,00 | 101,88 | 169,80 | 0,00 | 6.130,20 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 32.550,00 | 32.550,00 | 0,00 | 25.000,00 | 0,03 | 7.550,00 | 1.496,11 | 3.132,79 | 0,01 | 29.417,21 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 10.500,00 | 10.500,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 500,00 | 813,80 | 2.034,06 | 0,00 | 8.465,94 |
| Assistência Comunitária | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,02 | 7.050,00 | 682,31 | 1.098,73 | 0,00 | 20.951,27 |
| SAÚDE | 54.988,50 | 69.988,50 | 1.014,21 | 21.214,21 | 0,03 | 48.774,29 | 1.437,70 | 2.728,50 | 0,01 | 67.260,00 |
| Atenção Básica | 21.000,00 | 36.000,00 | 1.014,21 | 21.214,21 | 0,03 | 14.785,79 | 1.437,70 | 2.728,50 | 0,01 | 33.271,50 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.988,50 | 33.988,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.988,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.988,50 |
| EDUCAÇÃO | 117.600,00 | 117.600,00 | 0,00 | 117.300,00 | 0,15 | 300,00 | 12.644,32 | 22.867,44 | 0,05 | 94.732,56 |
| Ensino Fundamental | 79.800,00 | 79.800,00 | 0,00 | 79.500,00 | 0,10 | 300,00 | 8.877,09 | 15.457,59 | 0,03 | 64.342,41 |
| Educação Infantil | 37.800,00 | 37.800,00 | 0,00 | 37.800,00 | 0,05 | 0,00 | 3.767,23 | 7.409,85 | 0,02 | 30.390,15 |
| CULTURA | 7.350,00 | 7.350,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.350,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 7.350,00 | 7.350,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 4.350,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.350,00 |
| URBANISMO | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 6.200,00 | 0,01 | 100,00 | 900,70 | 1.573,20 | 0,00 | 4.726,80 |
| Serviços Urbanos | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 6.200,00 | 0,01 | 100,00 | 900,70 | 1.573,20 | 0,00 | 4.726,80 |
| AGRICULTURA | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 5.300,00 | 67,92 | 135,84 | 0,00 | 6.164,16 |
| Extensão Rural | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 5.300,00 | 67,92 | 135,84 | 0,00 | 6.164,16 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 5.250,00 | 5.250,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 2.250,00 | 252,99 | 456,75 | 0,00 | 4.793,25 |
| Turismo | 4.200,00 | 4.200,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 1.200,00 | 252,99 | 456,75 | 0,00 | 3.743,25 |
| Demais Subfunções | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| TRANSPORTE | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,01 | 1.300,00 | 301,71 | 466,65 | 0,00 | 5.833,35 |
| Transporte Rodoviário | 6.300,00 | 6.300,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,01 | 1.300,00 | 301,71 | 466,65 | 0,00 | 5.833,35 |
| DESPORTO E LAZER | 12.600,00 | 12.600,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 2.600,00 | 2.040,31 | 2.773,10 | 0,01 | 9.826,90 |
| Desporto Comunitário | 12.600,00 | 12.600,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,01 | 2.600,00 | 2.040,31 | 2.773,10 | 0,01 | 9.826,90 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 15.161.850,00 | 15.161.850,00 | 3.205.525,45 | 21,14 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 5.433.950,00 | 5.433.950,00 | 323.083,31 | 5,95 |
| 1.1.1- IPTU | 4.910.000,00 | 4.910.000,00 | 116.825,69 | 2,38 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 523.950,00 | 523.950,00 | 206.257,62 | 39,37 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.601.050,00 | 1.601.050,00 | 468.160,85 | 29,24 |
| 1.2.1- ITBI | 1.600.000,00 | 1.600.000,00 | 468.060,42 | 29,25 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 1.050,00 | 1.050,00 | 100,43 | 9,56 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 4.636.650,00 | 4.636.650,00 | 1.523.114,63 | 32,85 |
| 1.3.1- ISS | 4.497.000,00 | 4.497.000,00 | 1.435.462,65 | 31,92 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 139.650,00 | 139.650,00 | 87.651,98 | 62,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 3.490.200,00 | 3.490.200,00 | 891.166,66 | 25,53 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 92.122.750,00 | 92.122.750,00 | 29.473.481,21 | 31,99 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 26.330.000,00 | 26.330.000,00 | 8.866.981,64 | 33,68 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 24.440.000,00 | 24.440.000,00 | 8.866.981,64 | 36,28 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 945.000,00 | 945.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 945.000,00 | 945.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 59.980.000,00 | 59.980.000,00 | 18.669.208,84 | 31,13 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 861.000,00 | 861.000,00 | 218.164,29 | 25,34 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 5.250,00 | 5.250,00 | 1.028,03 | 19,58 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 4.945.500,00 | 4.945.500,00 | 1.718.098,41 | 34,74 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 107.284.600,00 | 107.284.600,00 | 32.679.006,66 | 30,46 |





DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 15.750,00 | 15.750,00 | 4.339,88 | 27,55 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 2.925.594,00 | 2.925.594,00 | 1.095.330,34 | 37,44 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 2.289.000,00 | 2.289.000,00 | 837.147,73 | 36,57 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 1.050,00 | 1.050,00 | 1.140,00 | 108,57 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 544.960,50 | 544.960,50 | 228.833,20 | 41,99 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 74.833,50 | 74.833,50 | 22.995,00 | 30,73 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 1.707,21 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 15.750,00 | 15.750,00 | 3.507,20 | 22,27 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.030.050,00 | 1.030.050,00 | 132.881,58 | 12,90 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 1.029.000,00 | 1.029.000,00 | 132.598,55 | 12,89 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 1.050,00 | 1.050,00 | 283,03 | 26,96 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 10.500,00 | 10.500,00 | 150.000,00 | 1.428,57 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.981.894,00 | 3.981.894,00 | 1.382.551,80 | 34,72 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 18.046.550,00 | 18.046.550,00 | 5.894.695,46 | 32,66 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 4.888.000,00 | 4.888.000,00 | 1.773.396,24 | 36,28 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 11.996.000,00 | 11.996.000,00 | 3.733.841,45 | 31,13 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 172.200,00 | 172.200,00 | 43.632,85 | 25,34 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.050,00 | 1.050,00 | 205,58 | 19,58 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 989.100,00 | 989.100,00 | 343.619,34 | 34,74 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 24.880.000,00 | 24.880.000,00 | 8.178.739,37 | 32,87 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 24.850.000,00 | 24.850.000,00 | 8.172.493,25 | 32,89 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 30.000,00 | 30.000,00 | 6.246,12 | 20,82 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 6.803.450,00 | 6.803.450,00 | 2.277.797,79 | 33,48 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 6.803.450,00 | 6.803.450,00 | 2.277.797,79 | 33,48 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 21.148.000,00 | 21.780.016,47 | 5.912.430,44 | 27,15 | 5.912.430,44 | 27,15 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 8.800.000,00 | 8.800.000,00 | 2.554.803,70 | 29,03 | 2.554.803,70 | 29,03 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 12.348.000,00 | 12.980.016,47 | 3.357.626,74 | 25,87 | 3.357.626,74 | 25,87 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 3.732.000,00 | 3.839.285,23 | 2.967.609,79 | 77,30 | 1.575.910,73 | 41,05 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 1.009.550,00 | 1.081.910,76 | 973.189,49 | 89,95 | 466.099,41 | 43,08 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 2.722.450,00 | 2.757.374,47 | 1.994.420,30 | 72,33 | 1.109.811,32 | 40,25 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 24.880.000,00 | 25.619.301,70 | 8.880.040,23 | 34,66 | 7.488.341,17 | 29,23 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 739.301,70 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 632.016,47 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 107.285,23 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 739.301,70 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 6.749.039,47 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 64,56 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 17,96 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 17,48 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 739.301,70 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 739.301,70 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre | % | Até 2º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 19.946.413,00 | 20.018.773,76 | 7.256.077,56 | 36,25 | 5.422.244,28 | 27,09 |
| 22.1- Creche | 19.946.413,00 | 20.018.773,76 | 7.256.077,56 | 36,25 | 5.422.244,28 | 27,09 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 9.809.550,00 | 9.881.910,76 | 3.527.993,19 | 35,70 | 3.020.903,11 | 30,57 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 10.136.863,00 | 10.136.863,00 | 3.728.084,37 | 36,78 | 2.401.341,17 | 23,69 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 19.088.167,00 | 19.755.107,94 | 7.088.126,66 | 35,88 | 5.651.423,59 | 28,61 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 15.070.450,00 | 15.737.390,94 | 5.352.047,04 | 34,01 | 4.467.438,06 | 28,39 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 4.017.717,00 | 4.017.717,00 | 1.736.079,62 | 43,21 | 1.183.985,53 | 29,47 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 3.435.357,00 | 3.435.357,00 | 1.239.944,69 | 36,09 | 859.496,83 | 25,02 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 42.469.937,00 | 43.209.238,70 | 15.584.148,91 | 36,07 | 11.933.164,70 | 27,62 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 2.277.797,79 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 1.871.970,71 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 4.149.768,50 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 6.923.899,37 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 21,19 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 2.300.550,00 | 3.073.763,80 | 1.460.440,33 | 47,51 | 397.921,06 | 12,95 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.665.594,00 | 1.836.240,16 | 89.071,84 | 4,85 | 88.403,45 | 4,81 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 3.966.144,00 | 4.910.003,96 | 1.549.512,17 | 31,56 | 486.324,51 | 9,90 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 46.436.081,00 | 48.119.242,66 | 17.133.661,08 | 35,61 | 12.419.489,21 | 25,81 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 276,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 276,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 746.217,36 | 785.245,60 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 8.172.493,25 | 837.147,73 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 7.117.406,98 | 393.694,22 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 7.117.406,98 | 393.694,22 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 6.246,12 | 3.323,04 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.807.549,75 | 1.232.022,15 |
| 50- (+) AJUSTES | 152.304,45 | 124,32 |
| 50.1 (+) Retenções | 152.304,45 | 124,32 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 1.959.854,20 | 1.232.146,47 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM. Emissão: 20/05/2020, às 08:43:11.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Guarujá do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO - FMAS 02/2020

Publicação Nº 2488164

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 02/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação do CRAS – Centro de Referencia da Assistência social do município de Guaruja do Sul, conforme Projeto Técnico, Orçamento e Cronograma Físico / Financeiro.
VALOR: R$ 72.105,95
VIGENCIA DE EXECUÇÃO: Conforme Cronograma físico Financeiro
VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

Guarujá do Sul, SC, 20 de maio de 2020.
Veridiana F. Barth,
Responsável FMAS.

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREF 07/2020

Publicação Nº 2487975

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA**



**Processo Nº.: 19/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2020

No dia 20 do mês de Maio do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.027.045/0001-87, com sede administrativa localizada na AVENIDA JOÃO PESSOA, 1265, bairro CENTRO, CEP nº. 89940-000, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER , inscrito no CPF sob o nº. 061.266.679-48, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 12/2020, Processo Licitatório nº. 19/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 9568 | A. R. PNEUS LTDA - EPP | 7, 8, 9, 10, 11, 12 |
| 6191 | F.M. PNEUS LTDA | 13, 14, 17, 18 |
| 8250 | JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA | 19, 20 |
| 9761 | R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA | 15, 16, 23, 24 |
| 9762 | RECAPADORA MARRECAS LTDA | 1, 2 |
| 8235 | RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | 3, 4, 5, 6, 21, 22 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 92/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| A. R. PNEUS LTDA - EPP | 09.243.567/0001-63 | ARLINDO JOÃO CASARIL | 385.329.569-04 |
| F.M. PNEUS LTDA | 81.374.845/0001-49 | IVO BADIA | 642.610.349-72 |
| JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA | 02.570.797/0001-98 | CIMAR JOÃO PICININI | 758.599.209-20 |
| R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA | 04.223.949/0001-01 | GILMEI PEDRO KLEIN | 771.895.409-97 |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | 05.689.415/0001-38 | VANDERLI MIGLIORINI | 913.849.589-91 |
| RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | 83.230.888/0001-86 | RENATO SADI BAUERMANN | 249.543.819-91 |

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO para Contratação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade de Guarujá do Sul.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 6191 - F.M. PNEUS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Recapagem pneu 19.5-24 16 lonas | UN | VIPAL | 6,000 | 1.969,1400 | 11.814,84 |
| 14 | Vulcanização pneu 19.5/24 16 lonas | UN | VIPAL | 6,000 | 447,5300 | 2.685,18 |
| 17 | Recapagem pneu 1400 - 24 radial 16 lonas | UN | VIPAL | 30,000 | 1.876,1400 | 56.284,20 |
| 18 | Vulcanização pneu 1400-24 radial 16 lonas | UN | VIPAL | 15,000 | 481,0600 | 7.215,90 |

**Fornecedor: 8235 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Recapagem de pneu 12.5 / 80-18 com 12 lonas | UN | TIPLER | 12,000 | 882,9600 | 10.595,52 |
| 4 | Vulcanização - Pneu 12.5/80-18 com 12 lonas | UN | TIPLER | 8,000 | 258,0700 | 2.064,56 |
| 5 | Recapagem de pneu 12.4.24 | UN | TIPLER | 2,000 | 943,2400 | 1.886,48 |
| 6 | Vulcanização pneu 12.4.24 | UN | TIPLER | 4,000 | 292,8800 | 1.171,52 |
| 21 | Recapagem pneu 23.1.26 | UN | TIPLER | 8,000 | 2.700,8800 | 21.607,04 |
| 22 | Vulcanização pneu 23.1.26 | UN | TIPLER | 8,000 | 296,6200 | 2.372,96 |

**Fornecedor: 8250 - JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Recapagem pneu 275/80 Aro 22.5 | UN | BOREX | 46,000 | 604,6200 | 27.812,52 |
| 20 | Vulcanização pneu 275/80 radial Aro 22.5 | UN | | 26,000 | 185,2900 | 4.817,54 |

**Fornecedor: 9568 - A. R. PNEUS LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Recapagem de pneu 18.4.30 | UN | DREBOR | 2,000 | 1.955,0700 | 3.910,14 |
| 8 | Vulcanização 18.4.30 | UN | DREBOR | 4,000 | 394,9600 | 1.579,84 |
| 9 | Recapagem de pneu 14.9.24 | UN | DREBOR | 4,000 | 1.262,9800 | 5.051,92 |
| 10 | Vulcanização - Pneu 14.9.24 | UN | DREBOR | 6,000 | 341,3500 | 2.048,10 |
| 11 | Recapagem de pneu 18.4.34 | UN | DREBOR | 2,000 | 2.058,3300 | 4.116,66 |
| 12 | Vulcanização - Pneu 18.4.34 | UN | DREBOR | 4,000 | 395,8300 | 1.583,32 |

**Fornecedor: 9761 - R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Recapagem de pneu 1000 - 20 radial | UN | BOREX | 32,000 | 604,2900 | 19.337,28 |
| 16 | Vulcanização penu 1000 radial aro 20 | UN | VIPAL | 20,000 | 176,6400 | 3.532,80 |
| 23 | Recapagem pneu 215/75 17,5 | UN | BOREX | 8,000 | 353,2100 | 2.825,68 |
| 24 | Vulcanização pneu 215/75 17,5 | UN | VIPAL | 8,000 | 106,7900 | 854,32 |

**Fornecedor: 9762 - RECAPADORA MARRECAS LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recapagem de pneu 17.5-25 com 16 lonas | UN | BOREX | 18,000 | 1.952,9900 | 35.153,82 |
| 2 | Vulcanização - Pneu 17.5-25 com 16 lonas | UN | RAYTAK | 12,000 | 494,6800 | 5.936,16 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro, próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Detentora da Ata.

4.2. DETENTORA DA ATA:

4.2.1. A Detentora da Ata assumirá responsabilidade pela entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços, nos quantitativos solicitados, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a municipal ou a terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil prevista na legislação específica.

4.2.2. Observar rigorosamente todas as normas de prevenção e segurança inerente ao respectivo ramo de atividade.

## CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

5.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

5.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais e/ou serviços, serão fornecidos de acordo com a necessidade, sendo que a entrega e/ou prestados deverão ser conforme o constante no Termo de Referência /Anexo I, bem como demais informações.

6.2. A entrega será diretamente na Secretaria ou Departamento, constante na Autorização de Fornecimento.

6.3. Toda e qualquer despesa decorrentes da entrega dos materiais e/ou serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus para o Município.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 5 dias, após a entrega do solicitado ou execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente.

7.2. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deve-se em observância ao Protocolo do ICMS n° 85, de 09 de julho de 2010.

7.3. Os materiais e/ou serviços sem Nota Fiscal Eletrônica serão recusados por não estarem acompanhados de documento fiscal hábil.

7.4. Caso as datas estipuladas nesta Cláusula, ocorram em dia sem expediente na Prefeitura o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Município de Guarujá do Sul, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, idependente de suas transcrições.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. À Detentora da Ata que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

10.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

10.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punicação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos e, ainda nos termos do arigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convovada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Guarujá do Sul,20 de Maio de 2020.

**CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

| | | |
|---|---|---|
| A. R. PNEUS LTDA - EPP | CNPJ: 09.243.567/0001-63 | _____ |
| F.M. PNEUS LTDA | CNPJ: 81.374.845/0001-49 | _____ |
| JUNGBLUTH & JUNGBLUTH LTDA | CNPJ: 02.570.797/0001-98 | _____ |
| R. M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA | CNPJ: 04.223.949/0001-01 | _____ |
| RECAPADORA MARRECAS LTDA | CNPJ: 05.689.415/0001-38 | _____ |
| RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA | CNPJ: 83.230.888/0001-86 | _____ |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL - PREFEITURA**

# Guatambú

## Prefeitura

### DECRETO 141 / 2020

Publicação Nº 2487890

DECRETO Nº 141/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020
DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e, de conformidade com o disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando, a recente confirmação dos primeiros casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Estado de Santa Catarina, mormente no Município de Guatambu/SC;
Considerando, que as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos são consideradas mais vulneráveis às consequências da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
Considerando, o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);
Considerando, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando, a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando, que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Para contenção da transmissibilidade do covid-19, deverá ser adotada como, medida não-farmacológica, o isolamento domiciliar da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos, devendo permanecer em isolamento pelo período máximo de 14 (quatorze) dias.
Parágrafo único. Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre, desde que seja confirmado por atestado médico.
Art. 2º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.
§ 1º O atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço, para todos os fins, incluindo o disposto no § 3º do art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§ 2º Para emissão dos atestados médicos de que trata o § 1º, é dever da pessoa sintomática informar ao profissional médico o nome completo das demais pessoas que residam no mesmo endereço, sujeitando-se à responsabilização civil e criminal pela omissão de fato ou prestação de informações falsas.
§ 3º Para as pessoas assintomáticas que residem com a pessoa sintomática será possível a emissão de novo atestado médico de isolamento caso venham a manifestar os sintomas respiratórios previstos no parágrafo único do art. 2º ou tenham resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2.
§ 4º A prescrição médica de isolamento deverá ser acompanhada de Termo de Declaração, conforme Anexo Único, contendo a relação das pessoas que residam ou trabalhem no mesmo endereço, assinado pela pessoa sintomática.
§ 5º O descumprimento do compromisso constante do Termo de Declaração sujeitará o infrator à sanção prevista no art. 268 do Código Penal por infração a determinação do poder público destinada a impedir a propagação de doença contagiosa e, cumulativamente, às sanções previstas na Lei Complementar Municipal nº 76/2013.
Art. 3º As pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva, viagens e eventos esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e religiosos e outros com concentração próxima de pessoas.
Art. 4º Em veículos fretados para realizar o transporte de trabalhadores, a ocupação fica limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados.
§ 1º Os trabalhadores que utilizarem o transporte a que se refere o caput, devem adentrar ao veículo usando a máscara e mantê-la durante todo o trajeto, assim como durante a jornada de trabalho, substituindo-a a cada quatro horas ou sempre que ficar umedecida.
§ 2º A empresa transportadora deverá realizar a limpeza e sanitização dos veículos fretados para transporte de trabalhadores ao final de cada viagem, com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim e disponibilizar álcool gel 70% ou preparações antissépticas de efeito similar nos veículos para higiene das mãos dos ocupantes.
Art. 5º Os órgãos públicos e estabelecimentos privados do município devem facilitar e exigir a observância do distanciamento mínimo de 1,5 metros de raio entre as pessoas que adentrarem às suas dependências.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos órgãos e estabelecimentos referenciados no caput ficam obrigados a:
I - Disponibilizar frascos de álcool gel 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais e nos refeitórios, orientando os usuários para que higienizem as mãos sempre que adentrarem nesses ambientes.
II - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso das pessoas, intensificando a limpeza com álcool 70% das superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
III - Manter ventilação natural nos ambientes fechados das dependências administrativas e operacionais, sempre que possível;
IV – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;
V – Proibir o uso de bebedouros com jato inclinado nos estabelecimentos comerciais e públicos.
Art. 6º Torna-se obrigatório o fechamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, diariamente, a partir das 19:00 horas, no âmbito do Município de Guatambu/SC.
Art. 7º Resta proibida a circulação de pessoas nas vias públicas municipais após às 19:00 horas, salvo para realização de atividades indispensáveis.
Art. 8º Após 30 (trinta) dias da publicação do presente Decreto, os estabelecimentos comerciais e de serviços em geral, ficam obrigados a realizar a aferição da temperatura, via termômetro digital, das pessoas que adentrarem aos recintos.
Art. 9º A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator as sanções previstas no § 5º, do art. 2º, deste Diploma Legal.
Art. 10 Faculta-se à Vigilância Sanitária do Município de Guatambu, realizar a fiscalização dos locais e das pessoas que estejam descumprindo as medidas à prevenção do contágio, solicitar auxilio as Policiais Civil e Militar, vez que eventual desatendimento da ordem, em tese, caracteriza crime.
Art. 11 A Vigilância Sanitária do Município de Guatambu, em fiscalização, identificará munícipes que estejam descumprindo, voluntariamente, as determinações à prevenção do contágio, seja pela presença em locais indevidos, seja pela ausência do uso de máscara em lugar público previsto como obrigatório pelo Decreto Municipal nº 128/2020, e remeterá semanalmente as informações para a Secretaria Municipal de Saúde, e se for o caso, à Promotoria Pública da Comarca de Chapecó.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 20 de maio de 2020.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE DECLARAÇÃO
Decreto Municipal nº 141/2020

Eu, _____, RG nº _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, DECLARO que fui devidamente informado (a) pelo médico (a), Dr.(a) _____, sobre a necessidade de isolamento a que devo ser submetido(a), bem como as pessoas que residem no mesmo endereço ou dos trabalhadores domésticos que exercem atividades no âmbito residencial, com data de início em _____, previsão de término em _____, local de cumprimento da medida em _____.

Nome das pessoas que residem no mesmo endereço que deverão cumprir medida de isolamento domiciliar:
1. _____;
2. _____;
3. _____;
4. _____;
5. _____.

Guatambu/SC, ___ de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa sintomática

# Herval d'Oeste

## Prefeitura

### 3418/2020

Publicação Nº 2487638

LEI Nº 3418/2020
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE-SC, DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEL QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS□

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d` Oeste(SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar baixa do patrimônio público municipal dos bens móveis constantes no anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único: Referidos bens serão leiloados em praça pública, juntamente com os demais bens já declarados inservíveis ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d` Oeste (SC),18 de maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

ANEXO I

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 1 | 5014 | RETROESCAVADEIRA CASE 580L/TURBO, 4 X 4, ANO 2001, * JHF0048096* | | 14.000,00 |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 1 | 6681 | CAMINHAO CARROC ABERTA VW/22.160, PLACA MBK-1356, CHASSI VO31800, DIESEL, ANO FAB/MOD 1986, COR BRANCA – RENAVAM - 547621965 | NÃO FUNCIONA | 7.500,00 |
| | 6638 | CAMINHAO BASCULANTE VW/11.140, PLACA MAT-1256, CHASSI 9BWZZ-ZF2ZLC022412, DIESEL, ANO FAB/MOD 1990, COR VERMELHA, RENAVAM 552662127 | PRECISA FAZER MOTOR E REVISÃO GERAL | 7.000,00 |
| | | SUCATA ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGENS | SUCATA FALANDO VARIAS PEÇAS | 200,00 |
| | | LOTE 01 – TELHAS DE ALUZINCO | | 1.000,00 |
| | | LOTE 02 – TELHAS DE ALUZINCO | | 1.000,00 |

ANEXO II

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conser-vação | Valor R$ |
| 1 | 8228 | AQUECEDOR VENTISOL | Inservível | |
| 2 | 3221 | LAVA JATO WAP SUPER | Inservível | |
| 3 | 8236 | CARRINHO PARA BEBÊ | Inservível | |
| 4 | 660 | LAVADORA DE ROUPAS ELECTROLUX 12 KG | Inservível | |
| 5 | 9096 | LAVADORA DE ROUPAS BRASTEMP 11 KG | Inservível | |
| UNIDADE: CME. PEQUENO PRINCÍPE | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conser-vação | Valor R$ |
| 6 | 4878 | CADEIRA PRE ESCOLA EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 4857 | CADEIRA PRE ESCOLA EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 8 | 431 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 9 | 8995 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 10 | 8992 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 11 | 788 | ESTANTE EM AÇO CINZA 6 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 12 | 1105 | MIMEOGRAFO DM96 | Inservível | |
| 13 | 1380 | MIMEOGRAFO DM96 | Inservível | |
| 14 | 3139 | RADIO PORTATIL PHILCO PB120N | Inservível | |
| 15 | 4799 | RADIO PORTATIL PHILCO PB120N | Inservível | |
| 16 | 4064 | ESTANTE EM AÇO CINZA 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 17 | 668 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 18 | 10899 | BEBEDOURO DE COLUNA EM INOX 2 SAIDAS DE PRESSAO | Inservível | |
| 19 | 229 | TELEVISOR PHILIPS 17 POLEGADAS | Inservível | |
| 20 | 10821 | ESTANTE EM AÇO CINZA 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 21 | 10664 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 22 | 10822 | ESTANTE EM AÇO CINZA 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| UNIDADE: CMEI. PROF. TÂNIA REGINA BORTOLUZ PIOVESAN | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 23 | 10336 | TELEVISOR PHILCO, 20 POLEGADAS | Inservível | |
| UNIDADE: CMEI. CRIANÇA FELIZ | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 24 | 28 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO ASSENTO EM FORMICA COLORIDA | Inservível | |
| 25 | 9969 | LAVA JATO WAP SUPER 2550 PSI LIBRAS | Inservível | |
| UNIDADE: EBM. CRUZ E SOUSA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 26 | 4492 | CPU AMD SEMPROM | Inservível | |
| 27 | 1763 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 28 | 1764 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 29 | 1765 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 30 | 1766 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 31 | 1767 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 32 | 1768 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 33 | 1769 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 34 | 1770 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 793DF | Inservível | |
| 35 | 1771 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER 550V | Inservível | |
| 36 | 1762 | MONITOR PHILIPS 105 S6 | Inservível | |
| 37 | 1759 | MONITOR PHILIPS 105 S6 | Inservível | |
| 38 | 239 | MONITOR SAMSUNG SYNC MASTER | Inservível | |
| 39 | 1779 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 40 | 1780 | CPU POSITIVO | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | 1781 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 42 | 1782 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 43 | 1784 | IMPRESSORA HP DESK JET 692C | Inservível | |
| 44 | 1748 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 45 | 1756 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 46 | 1755 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 47 | 1783 | CPU ITAUTEC | Inservível | |
| 48 | 1754 | CPU ITAUTEC | Inservível | |
| 49 | 6842 | CAMERA DIGITAL OLYMPUS VR-330 | Inservível | |
| 50 | 1281 | CAMERA DIGITAL SONY DSC-W800 | Inservível | |
| 51 | 4906 | CAMERA DIGITAL SONY CYBER-SHOT, DSC H-100 | Inservível | |
| 52 | 6835 | MONITOR ITAUTEC INFOWAY L1742 | Inservível | |
| UNIDADE: GINASIO CRUZ E SOUSA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conser-vação | Valor R$ |
| 53 | 1538 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 54 | 8792 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 55 | 8793 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 56 | 8794 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 57 | 8795 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 58 | 8796 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 59 | 8797 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 60 | 8798 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 61 | 8799 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 62 | 8802 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 63 | 8803 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 64 | 8804 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 65 | 8807 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 66 | 8811 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 67 | 8814 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 68 | 8815 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 69 | 8817 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 70 | 8819 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 71 | 8820 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 72 | 8821 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 73 | 8827 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 74 | 8828 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 75 | 8829 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 76 | 8830 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 77 | 8841 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 78 | 8844 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 79 | 8845 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 80 | 8849 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 81 | 8850 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 82 | 8858 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 83 | 8864 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 84 | 8867 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 85 | 8868 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 86 | 8869 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 87 | 8870 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 88 | 8871 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 89 | 8872 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 90 | 8873 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 91 | 8874 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 92 | 8875 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO VERDE E FORMICA | Inservível | |
| 93 | 4928 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 94 | 9291 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 95 | 9292 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 96 | 9311 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 97 | 9316 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 98 | 9320 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 99 | 9333 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 100 | 1954 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 101 | 4807 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 102 | 1944 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 103 | 1945 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 104 | 1947 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 105 | 1948 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 106 | 1949 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 107 | 1950 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 108 | 1951 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 109 | 1952 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 110 | 1955 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 111 | 1956 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 112 | 8622 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 113 | 11984 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 114 | 1917 | CADEIRA UNIVERSITARIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 115 | 861 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 116 | 1691 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 117 | 8876 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 118 | 8877 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 119 | 8878 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 120 | 8879 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 121 | 8880 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 122 | 8881 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 123 | 8882 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 124 | 8883 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 125 | 8884 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 126 | 8885 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 127 | 8919 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 128 | 8931 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 129 | 8938 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 130 | 8941 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 131 | 8945 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 132 | 8974 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 133 | 8979 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 134 | 8980 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 135 | 8982 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 136 | 8989 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 137 | 4839 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 138 | 4530 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 139 | 4529 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 140 | 4528 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 141 | 4527 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 142 | 4526 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 143 | 4525 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 144 | 4524 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 145 | 4523 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 146 | 4520 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 147 | 4519 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 148 | 4518 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 149 | 4447 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 150 | 4446 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 151 | 4445 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 152 | 4444 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 153 | 4443 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 154 | 4442 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 155 | 4411 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 156 | 4412 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 157 | 4414 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 158 | 4415 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 159 | 4416 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 160 | 4417 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 161 | 4419 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 162 | 4420 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 163 | 4421 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 164 | 4422 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 165 | 4423 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 166 | 4424 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 167 | 4425 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 168 | 4426 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 169 | 4427 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 170 | 5195 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 2 GAVETAS | Inservível | |
| 171 | 5176 | MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA | Inservível | |
| 172 | 9269 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E MDF MARROM 3 GAVETAS | Inservível | |
| 173 | 9275 | MESA PROFESSOR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 174 | 4967 | FOGÃO A GAS 4 BOCAS CONTINENTAL | Inservível | |
| 175 | 4539 | CADEIRA PRE ESCOALR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 176 | 1818 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 177 | 8950 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 178 | 8954 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 179 | 8965 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 180 | 8969 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 181 | 8831 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 182 | 8832 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 183 | 8833 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 184 | 8834 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 185 | 8835 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 186 | 8836 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 187 | 8837 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 188 | 8838 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 189 | 8893 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 190 | 8552 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 191 | 8494 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 192 | 8501 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 193 | 8506 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 194 | 8510 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 195 | 8511 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 196 | 8513 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 197 | 8514 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 198 | 8519 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 199 | 8520 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 200 | 4952 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 201 | 4953 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 202 | 4954 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 203 | 4950 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 204 | 4948 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 205 | 4935 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 206 | 4936 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 207 | 4937 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 208 | 4939 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 209 | 4941 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 210 | 4943 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 211 | 4944 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 212 | 4945 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 213 | 4946 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 214 | 1369 | BALANÇA MECÂNICA FILIZOLA | Inservível | |
| 215 | 8524 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 216 | 8526 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 217 | 5196 | MESA PARA IMPRESSORA EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 218 | 4836 | FORNO ELÉTRICO COOK | Inservível | |
| 219 | 5256 | ARMÁRIO EM FORMICA MARROM 2 PORTAS | Inservível | |
| UNIDADE: EBM. ESTAÇÃO LUZERNA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 220 | 4877 | AQUECEDOR ARNO | Inservível | |
| 221 | 4496 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 222 | 4294 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 223 | 4295 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 224 | 4890 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 225 | 4247 | MONITOR POSITIVO L1642W | Inservível | |
| 226 | 4917 | IMPRESSORA HP DESKJET 2050 | Inservível | |
| 227 | 4835 | RADIO PORTATIL CCE RD-86X | Inservível | |
| 228 | 4482 | APARELHO DE DVD SD-7062 SLX | Inservível | |
| 229 | 4479 | RADIO PORTATIL PHILIPS AZ1030 | Inservível | |
| 230 | 6836 | MICROCOMPUTADOR PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 0545 | Inservível | |
| 231 | 4282 | MICROCOMPUTADOR PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 0735 | Inservível | |
| 232 | 4283 | MICROCOMPUTADOR PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 2978 | Inservível | |
| 233 | 4280 | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON | Inservível | |
| 234 | 4254 | CPU | Inservível | |
| 235 | 4614 | BEBEDOURO DE GARRAFÃO MASTER FRIO | Inservível | |
| 236 | 4902 | ESTABILIZADOR PROTECTOR | Inservível | |
| 237 | 11353 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 238 | 11573 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 239 | 4463 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 240 | 11451 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 241 | 11480 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 242 | 11488 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| UNIDADE: GEM. ADOLFO BECKER | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 243 | 3011 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 244 | 2453 | MESA EM FERRO TAMPO EM MARMORE | Inservível | |
| 245 | 2670 | CADEIRA GIRATÓRIA EM FERRO PRETO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 246 | 2623 | BEBEDOURO DE GARRAFÃO ADVANCED PLUS | Inservível | |
| 247 | 2857 | ESTABILIZADOR MICROSOL | Inservível | |
| 248 | 2864 | ESTABILIZADOR MICROSOL | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 249 | 2863 | ESTABILIZADOR MICROSOL | Inservível | |
| 250 | 2867 | ESTABILIZADOR MICROSOL 800VA | Inservível | |
| 251 | 7073 | AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 7500 | Inservível | |
| 252 | 2932 | ESTABILIZADOR PHOENIX | Inservível | |
| 253 | 2636 | ESTABILIZADOR ENERMAX | Inservível | |
| 254 | 2819 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 255 | 2871 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 256 | 2817 | ESTABILIZADOR APC LINE-R 300 | Inservível | |
| 257 | 2842 | MONITOR POSITIVO W1642 | Inservível | |
| 258 | 2846 | MONITOR POSITIVO W1642 | Inservível | |
| 259 | 2674 | IMPRESSORA HP DESKJET 692C | Inservível | |
| 260 | 2823 | CPU SCOPUS | Inservível | |
| 261 | 2854 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 262 | 2851 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 263 | 2856 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 264 | 2626 | CPU INTEL CELERON | Inservível | |
| 265 | 4919 | CPU INFOWAY INTEL CELERON | Inservível | |
| 266 | 4920 | MONITOR INFOWAY L1753 – ITAUTEC | Inservível | |
| 267 | 2630 | IMPRESSORA HP DESKJET 3920 | Inservível | |
| 268 | 2634 | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300 + | Inservível | |
| 269 | 2631 | SCANNER DE MESA GENIUS 1200XE | Inservível | |
| 270 | 4875 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 271 | 4874 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 272 | 4873 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 273 | 4872 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 274 | 2522 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 275 | 2426 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 276 | 2421 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 277 | 2519 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 278 | 2428 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 279 | 2422 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 280 | 2620 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 281 | 4871 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 282 | 4870 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 283 | 4869 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 284 | 4387 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 285 | 2403 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 286 | 1928 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 287 | 2401 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 288 | 4428 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 289 | 4385 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 290 | 2481 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 291 | 2920 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 292 | 2439 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 293 | 2555 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 294 | 2444 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 295 | 4384 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 296 | 4383 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 297 | 4382 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 298 | 3028 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 299 | 2775 | ARMARIO EM MADEIRA 4 PORTAS COM CHAVE | Inservível | |
| 300 | 2655 | MESA P/REUNIOES EM FORMICA | Inservível | |
| 301 | 11738 | MESA PARA REUNIAO EM FERRO PRETO E FORMICA CREME | Inservível | |
| UNIDADE: GEM. NOSSA SENHORA DE FATIMA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conser-vação | Valor R$ |
| 302 | 4932 | NOBREAK NHS MINI | Inservível | |
| 303 | 3959 | NOBREAK NHS MINI | Inservível | |
| 304 | 3891 | NOBREAK NHS MINI | Inservível | |
| 305 | 3892 | NOBREAK NHS MINI | Inservível | |
| 306 | 3960 | NOBREAK NHS MINI | Inservível | |
| 307 | 3894 | NOBREAK SMS 600 VA | Inservível | |
| 308 | 3893 | NOBREAK SMS 600 VA | Inservível | |
| 309 | 3921 | ESTABILIZADOR MICROSOL MIE G2 | Inservível | |
| 310 | 3834 | ESTABILIZADOR PROTECTOR PT-1000 B1 | Inservível | |
| 311 | 3895 | IMPRESSORA MATRICIAL GSX SCITIZEN | Inservível | |
| 312 | 3928 | IMPRESSORA N2210 8 A OKI | Inservível | |
| 313 | 3988 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 314 | 3886 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 315 | 3889 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 316 | 3888 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 317 | 3765 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 318 | 3885 | CPU SUPREME | Inservível | |
| 319 | 3903 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 320 | 3904 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 321 | 3905 | CPU POSITIVO | Inservível | |
| 322 | 3837 | CPU | Inservível | |
| 323 | 3953 | CPU | Inservível | |
| 324 | 4284 | CPU | Inservível | |
| 325 | 4914 | IMPRESSORA HP DESKJET 692C | Inservível | |
| 326 | 3963 | MIMEOGRAFO DM96 | Inservível | |
| 327 | 5191 | MONITOR POSITIVO L1642S | Inservível | |
| 328 | 3915 | MONITOR POSITIVO L1642S | Inservível | |
| 329 | 3913 | MONITOR POSITIVO L1642S | Inservível | |
| 330 | 7065 | MONITOR ITAUTEC INFOWAY L1742T | Inservível | |
| 331 | 3966 | TELEVISOR PHILCO | Inservível | |
| 332 | 6825 | MONITOR POSITIVO | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 333 | 3882 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 334 | 3883 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 335 | 3881 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 336 | 3880 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 337 | 3884 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 338 | 3766 | MONITOR ST15V | Inservível | |
| 339 | 3836 | MONITOR PROVEIW | Inservível | |
| 340 | 7069 | MONITOR LG FLATRON EZ T710SH | Inservível | |
| 341 | 3813 | TELEVISOR PHILCO HITACHI | Inservível | |
| 342 | 3816 | MONITOR 15" MARCA DELL | Inservível | |
| 343 | 3666 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 344 | 3626 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 345 | 3376 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 346 | 3702 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 347 | 3510 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 348 | 3308 | VENTILADOR DE TETO VENTISOL | Inservível | |
| 349 | 3796 | VENTILADOR DE TETO VENTISOL | Inservível | |
| 350 | 4298 | VENTILADOR DE TETO TRON | Inservível | |
| 351 | 4933 | VENTILADOR DE TETO TRON | Inservível | |
| 352 | 3304 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 353 | 3866 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 354 | 5410 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 355 | 5412 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 356 | 5413 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 357 | 3476 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 358 | 4861 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 359 | 4862 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 360 | 4864 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 361 | 4865 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 362 | 4544 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 363 | 4548 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 364 | 4549 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 365 | 3584 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 366 | 3640 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 367 | 4206 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 368 | 3493 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 369 | 3542 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 370 | 3720 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 371 | 3462 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 372 | 3495 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 373 | 4561 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 374 | 5177 | RADIO PORTATIL SONY | Inservível | |
| 375 | 4478 | RADIO PORTATIL PHILIPS | Inservível | |
| 376 | 3728 | ESPREMEDOR DE FRUTA LOREN SIDE | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 377 | 4500 | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 300+ | Inservível | |
| 378 | 3952 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| UNIDADE: ERM. ALCINO FERNANDES – SEDE BELEM | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 379 | 846 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| UNIDADE: GINASIO SEDE BELEM | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 380 | 5937 | CPU | Inservível | |
| 381 | 8139 | MONITOR AOC | Inservível | |
| 382 | 4487 | MONITOR ITAUTEC | Inservível | |
| 383 | 885 | MONITOR PHILIPS | Inservível | |
| 384 | 8138 | CPU | Inservível | |
| 385 | 5938 | CPU | Inservível | |
| 386 | 5936 | CPU | Inservível | |
| 387 | 8309 | CPU | Inservível | |
| 388 | 4285 | CPU PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 2163 | Inservível | |
| 389 | 4286 | CPU PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 2167 | Inservível | |
| 390 | 5935 | CPU PROGRAMA BEIJA FLOR – BV 2154 | Inservível | |
| 391 | 5933 | MONITOR SAMSUNG LS16 | Inservível | |
| 392 | 5934 | MONITOR LCD 15" MARCA SAMSUNG | Inservível | |
| 393 | 5931 | MONITOR LCD 15" MARCA SAMSUNG | Inservível | |
| 394 | 5932 | MONITOR LCD 15" MARCA SAMSUNG | Inservível | |
| 395 | 5940 | MONITOR LCD 15" MARCA SAMSUNG | Inservível | 1,00 |
| UNIDADE: MINI GINASIO ESTAÇÃO LUZERNA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 396 | 4366 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 397 | 4367 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 398 | 4368 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 399 | 4369 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 400 | 4370 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 401 | 4371 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 402 | 4372 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 403 | 4373 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 404 | 4374 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 405 | 4375 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 406 | 4125 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 407 | 4563 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 408 | 4593 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 409 | 4553 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 410 | 2967 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 411 | 4144 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 412 | 2740 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 413 | 4134 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 414 | 4436 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 415 | 4400 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 416 | 4438 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 417 | 4585 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 418 | 4586 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 419 | 4587 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 420 | 4588 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 421 | 4589 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 422 | 4590 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 423 | 4591 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 424 | 4517 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 425 | 4516 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 426 | 4834 | MAQUINA LAVAR ROUPAS CLARA | Inservível | |
| 427 | 4470 | ESTANTE EM AÇO CINZA 5 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 428 | 475 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| UNIDADE: CASA DA CULTURA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 429 | 5163 | VENTILADOR DE PAREDE | Inservível | |
| 430 | 6341 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 431 | 6340 | VENTILADOR DE TETO | Inservível | |
| 432 | 7078 | IMPRESSORA SHARP AL-1645 CS | Inservível | |
| 433 | 1913 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 434 | 7057 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 435 | 1296 | IMPRESSORA HP | Inservível | |
| 436 | 4942 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 437 | 4407 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 438 | 4406 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 439 | 4405 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 440 | 4403 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 441 | 2355 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE | Inservível | |
| 442 | 6926 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| UNIDADE: DEPOSITO ANEXO BIBLIOTECA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 443 | 6555 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE | Inservível | |
| 444 | 6556 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 445 | 6557 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE | Inservível | |
| 446 | 6574 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE | Inservível | |
| 447 | 6911 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E FORMICA 3 GAVETAS | Inservível | |
| 448 | 4056 | BEBEDOURO DE COLUNA EM AÇO CINZA 2 SAÍDAS DE PRESSÃO - MASTER FRIO | Inservível | |
| 449 | 4051 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 450 | 8088 | TELEVISOR PHILCO 29 POLEGADAS | Inservível | |
| 451 | 3841 | RADIO PORTATIL AMSUA | Inservível | |
| 452 | 1079 | CENTRIFUGA MULLER | Inservível | |
| 453 | 6596 | MESA PARA ESCRITÓRIO EM FERRO PRETO E FORMICA 3 GAVETAS | Inservível | |
| 454 | 7064 | CPU | Inservível | |
| 455 | 6568 | CPU | Inservível | |
| 456 | 814 | CILINDRO PARA MASSAS MONTE CASTELO | Inservível | |
| 457 | 1405 | FOGÃO A GAS 4 BOCAS - DAKO | Inservível | |
| 458 | 4918 | MESINHA AUXILIAR EM FERRO CROMADO E FORMICA 1 GAVETA | Inservível | |
| 459 | 4116 | MAQUINA DE ESCREVER COM TAMPA | Inservível | |
| 460 | 1771 | MONITOR SAMSUNG | Inservível | |
| 461 | 1761 | MONITOR LG FLATRON | Inservível | |
| 462 | 2834 | MONITOR ITAUTEC | Inservível | |
| 463 | 1850 | MESA AUXILIAR EM MADEIRA BRANCA 1 GAVETA | Inservível | |
| 464 | 3846 | VENTILADOR DE PAREDE | Inservível | |
| 465 | 3713 | VENTILADOR DE PAREDE | Inservível | |
| 466 | 1170 | VENTILADOR DE PAREDE | Inservível | |
| 467 | 6562 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN | Inservível | |
| 468 | 9656 | LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO | Inservível | |
| 469 | 4045 | CIRCULADOR DE AR QUATORZE | Inservível | |
| UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ESPORTE | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 470 | 5219 | CPU INTEL CELERON | Inservível | |
| 471 | 1776 | MONITOR ITAUTEC INFOWAY | Inservível | |
| UNIDADE: DEPOSITO ESTADIO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 472 | 2878 | ESTABILIZADOR LINE R-300 | Inservível | |
| 473 | 6845 | NOBREAK SMS Hst600 | Inservível | |
| 474 | 6924 | BALCAO EM MDF 2 PORTAS COM CHAVE | Inservível | |
| 475 | 625 | SCANNER DE MESA TCE S430 | Inservível | |
| 476 | 4484 | RECEPTOR DIGITAL SATELLITE RECEIVER PHILIPS | Inservível | |
| 477 | 9690 | MICRO SYSTEM PORTÁTIL AM/FM CAIXAS DESTACÁVEIS | Inservível | |
| 478 | 731 | IMPRESSORA HP DESKJET 840C | Inservível | |
| 479 | 2885 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 480 | 4610 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO RPETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 481 | 6828 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO RPETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 482 | 7008 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 483 | 4916 | MESA AUXILIAR EM FERRO CROMADO E FORMICA | Inservível | |
| 484 | 6423 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL FAK 6 LITROS | Inservível | |
| 485 | 101 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS | Inservível | |
| 486 | 5132 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 487 | 4866 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 488 | 4867 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 489 | 4868 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 490 | 4690 | CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 491 | 6485 | FOGÃO A GAS 4 BOCAS MULLER | Inservível | |
| 492 | 7095 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 1.80GHZ 480MB | Inservível | |
| 493 | 7175 | NOBREAK NHS | Inservível | |
| 494 | 6859 | IMPRESSORA HP DESKJET 6560 | Inservível | |
| 495 | 5113 | ARMARIO EM FORMICA BRANCA 4 PORTAS | Inservível | |
| 496 | 4483 | VIDEO CASSETE SEMP TOSHIBA | Inservível | |
| 497 | 1412 | LIQUIDIFICADOR WALITA | Inservível | |
| 498 | 3725 | LIQUIDIFICADOR ARNO | Inservível | |
| 499 | 4881 | BALCAO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS, 4 GAVETAS | Inservível | |
| 500 | 4486 | APARELHO DE DVD RODSTAR | Inservível | |
| 501 | 1096 | VENTILADOR MONDIAL | Inservível | |
| 502 | 4845 | BALCAO EM FORMICA BRANCA 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 503 | 9009 | ASPIRADOR DE PÓ MACROTOP | Inservível | |
| 504 | 2326 | ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS | Inservível | |
| 505 | 2327 | ARMARIO EM FORMICA BRANCA 2 PORTAS | Inservível | |
| 506 | 5121 | BALCÃO PIA EM FORMICA 6 PORTAS, 3 GAVETAS 1 CUBA EM INOX | Inservível | |
| 507 | 5124 | FREEZER HORIZONTAL 1 TAMPA, MARCA CONSUL | Inservível | |
| 508 | 3208 | BALCAO EM FORMICA 5 PORTAS | Inservível | |
| 509 | 1411 | ESTANTE EM MADEIRA BRANCA 20 GUARDA VOLUMES | Inservível | |
| 510 | 1520 | RADIO PORTATIL NKS | Inservível | |
| 511 | 6812 | CIRCULADOR DE AR ARNO | Inservível | |
| 512 | 683 | IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX 2180 | Inservível | |
| 513 | 5125 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO | Inservível | |
| 514 | 5060 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 515 | 5048 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 516 | 1057 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 517 | 5118 | CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO | Inservível | |
| 518 | 6313 | CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO | Inservível | |
| 519 | 5116 | CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO | Inservível | |
| 520 | 5119 | CADEIRA FIXA EM FERRO BRANCO | Inservível | |
| 521 | 618 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 522 | 3278 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 523 | 8546 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 524 | 510 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 525 | 600 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 526 | 517 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 527 | 4565 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 528 | 521 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 529 | 512 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 530 | 373 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 531 | 3274 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 532 | 4566 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 533 | 4568 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 534 | 4570 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 535 | 4571 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 536 | 4572 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 537 | 4574 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 538 | 4576 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 539 | 4577 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 540 | 4579 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 541 | 4580 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 542 | 4581 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 543 | 3577 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 544 | 3579 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 545 | 3587 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 546 | 3630 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 547 | 3636 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 548 | 3668 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 549 | 5115 | FOGAO A GAS INDUSTRIAL 4 BOCAS 1 FORNO | Inservível | |
| 550 | 6139 | ESTANTE EM FORMICA BRANCA 5 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 551 | 5110 | MESA EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA | Inservível | |
| 552 | 5508 | ARMARIO EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER | Inservível | |
| 553 | 9148 | ENCERRADEIRA ARNO | Inservível | |
| 554 | 808 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VISA | Inservível | |
| 555 | 5500 | ESTBILIZADOR ENERMAX | Inservível | |
| 556 | 8540 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 557 | 575 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 558 | 570 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 559 | 8547 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 560 | 3594 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 561 | 3648 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 562 | 3662 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 563 | 3784 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 564 | 4137 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 565 | 6761 | CADEIRA FIXA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 566 | 429 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 567 | 5000 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 568 | 5002 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 569 | 4376 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 570 | 4377 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 571 | 4378 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 572 | 4379 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 573 | 4380 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 574 | 4381 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 575 | 4336 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 576 | 4335 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 577 | 4331 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 578 | 4330 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 579 | 4975 | MESA AUXILIAR EM EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 580 | 815 | BATEDEIRA INDUSTRIAL BT120 MONTE CASTELO | Inservível | |
| 581 | 4923 | MESA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA 6 GAVETAS | Inservível | |
| 582 | 5127 | BALCAO EM FORMICA 2 PORTAS 3 GAVETAS | Inservível | |
| 583 | 1772 | MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 15 POLEGADAS | Inservível | |
| 584 | 4507 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 585 | 4510 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 586 | 4511 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 587 | 4514 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 588 | 4515 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 589 | 4452 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 590 | 4097 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 591 | 4489 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 592 | 5085 | ARMARIO EM FORMICA BRANCA 3 PORTAS | Inservível | |
| 593 | 5084 | ESTANTE EM MDF BRANCO 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 594 | 5083 | ESTANTE EM MDF BRANCO 3 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 595 | 1653 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 596 | 649 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 597 | 655 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 598 | 2622 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 599 | 21 | MESA EM MADEIRA | Inservível | |
| 600 | 4596 | MESA PARA TENIS DE MESA KLOPF | Inservível | |
| 601 | 9212 | MESA PARA TENIS DE MESA KLOPF | Inservível | |
| 602 | 1388 | GELADEIRA CONSUL | Inservível | |
| 603 | 1050 | GELADEIRA CONSUL | Inservível | |
| 604 | 1116 | GELADEIRA SEM MARCA | Inservível | |
| 605 | 365 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 606 | 326 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 607 | 8543 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 608 | 3269 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 609 | 3309 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 610 | 3078 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 611 | 3072 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 612 | 5047 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 613 | 5059 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 614 | 5014 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 615 | 5044 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 616 | 5090 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 617 | 5098 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 618 | 5050 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 619 | 5015 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 620 | 5023 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 621 | 5020 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 622 | 5027 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 623 | 5032 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 624 | 5052 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 625 | 5026 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 626 | 5093 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 627 | 5058 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 628 | 5033 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 629 | 4972 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 630 | 4459 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 631 | 4457 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 632 | 4440 | CADEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 633 | 3807 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 634 | 4698 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 635 | 4726 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 636 | 4728 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 637 | 4731 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 638 | 4753 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 639 | 4757 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 640 | 4758 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 641 | 4763 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 642 | 4773 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 643 | 564 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 644 | 615 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 645 | 582 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 646 | 497 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 647 | 574 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 648 | 565 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 649 | 612 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 650 | 3299 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 651 | 3090 | CARTEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 652 | 417 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 653 | 476 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 654 | 5004 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 655 | 4324 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 656 | 4328 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 657 | 4327 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 658 | 4326 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 659 | 4325 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA | Inservível | |
| 660 | 782 | MESA PRE ESCOLAR EM FERROPRETO E FORMICA | Inservível | |
| 661 | 3173 | BERÇO EM MADEIRA E FORMICA BRANCA | Inservível | |
| 662 | 4924 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 663 | 4911 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 664 | 1383 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 665 | 1098 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 666 | 9046 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 667 | 9047 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 668 | 9048 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 669 | 719 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 670 | 670 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 671 | 5492 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 672 | 5493 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 673 | 5503 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 674 | 5605 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 675 | 5723 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 676 | 5745 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 677 | 5820 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 678 | 5832 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 679 | 5877 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 680 | 5905 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 681 | 5972 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 682 | 5987 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 683 | 6027 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 684 | 6048 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 685 | 6089 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 686 | 6189 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 687 | 9620 | RACK EM FORMICA | Inservível | |
| 688 | 4491 | MONITOR DE VIDEO COMPAQ | Inservível | |
| 689 | 4007 | MONITOR DE VIDEO SAMSUNG 15 POLEGADAS SYNCMASTER 753V | Inservível | |
| 690 | 3200 | RADIO 3 EM 1 SAMSUNG | Inservível | |
| 691 | 3710 | BALCAO PIA EM FORMICA 2 PORTAS DE CORRER 4 GAVETAS | Inservível | |
| 692 | 9342 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 693 | 9370 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 694 | 1442 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 695 | 1445 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 696 | 1447 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 697 | 1070 | ARMARIO EM AÇO CINZA 8 PORTAS | Inservível | |
| 698 | 1448 | CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 699 | 1450 | CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 700 | 1452 | CADEIRA FIXA EM FERRO E ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 701 | 5269 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 702 | 5292 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN MARROM | Inservível | |
| 703 | 4977 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS | Inservível | |
| 704 | 4032 | MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI PRAXIS 20 | Inservível | |
| 705 | 4985 | BALCAO EM FORMICA BRANCA 3 PORTAS E GAVETAS | Inservível | |
| 706 | 4986 | ARMARIO EM FORMICA CINZA 2 PORTAS | Inservível | |
| 707 | 4429 | MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA 3 GAVETAS | Inservível | |
| 708 | 4337 | MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA 2 GAVETAS E PORTA TECLADO | Inservível | |
| 709 | 5037 | ESTANTE EM AÇO CINZA 6 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 710 | 5038 | ESTANTE EM AÇO CINZA 7 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 711 | 4997 | ESTANTE EM AÇO CINZA 7 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 712 | 4998 | ESTANTE EM AÇO CINZA 7 PRATELEIRAS | Inservível | |
| 713 | 4979 | MONITOR DE VIDEO LG 14 POLEGADAS | Inservível | |
| 714 | 9149 | ARMARIO EM MDF BRANCO 4 PORTAS | Inservível | |
| UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 715 | 6007 | AR CONDICIONADO ELECTROLUX, CICLO REVERSO 10.000 | Inservível | |
| 716 | 14453 | MONITOR DE VIDEO ITAUTEC, 17 POLEGADAS INFOWAY L1753TS | Inservível | |
| 717 | 14452 | MICROCOMPUTADOR WISECASE INTEL DUAL CORE, 4 GB DDR3, HD 500 GB, TECLADO, MOUSE, GABINETE | Inservível | |
| 718 | 14487 | QUADRO BRANCO EMN FORMICA BORDA EM ALUMINIO | Inservível | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | | | | |
| BENS INSERVÍVEIS POR UNIDADE RESPONSÁVEL | | | | |
| UNIDADE: DEPARTAMENTO DE PESSOAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 1 | 2684 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| 2 | 7170 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| UNIDADE: TRIBUTAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 3 | 7115 | ARQUIVO EM AÇO CINZA ESCURO 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CROMADO | Inservível | |
| 4 | 7120 | ARQUIVO EM AÇO CINZA ESCURO 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| 5 | 7129 | CPU | Inservível | |
| 6 | 7157 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 7 | 7099 | IMPRESSORA LASERJET 1100 | Inservível | |
| 8 | 7144 | IMPRESSORA LASERJET 1200 SERIES | Inservível | |
| 9 | 7165 | MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LOGOS 682 | Inservível | |
| 10 | 7160 | MAQUINA DE ESCREVER | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 7117 | ARQUIVO EM AÇO CINZA ESCURO 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CROMADO | Inservível | |
| UNIDADE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 12 | 4931 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 13 | 8189 | CADEIRA GIRATORIA EM FERROPRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 14 | 7918 | MESA PARA COMPUTADOR EM FERRO PRETO E FORMICA CREME | Inservível | |
| 15 | 7976 | MONITOR DE VIDEO LG 710E | Inservível | |
| 16 | 8193 | NOBREAK NHS MINI PLUS | Inservível | |
| 17 | 7236 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 18 | 7159 | MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI E PERSONAL | Inservível | |
| 19 | 8147 | SCANNER DE MESA HP SCANJET | Inservível | |
| 20 | 7217 | AR CONDICIONADO SPRINGER | Inservível | |
| 21 | 9003 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 1.70GHZ 1.00GB | Inservível | |
| 22 | 7109 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM R 1.80GHZ 496MB | Inservível | |
| 23 | 8175 | MICROCOMPUTADOR PENTIUN 4 2.40GHZ 496MB | Inservível | |
| 24 | 6758 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 2.40GHZ 496MB | Inservível | |
| 25 | 7033 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 26 | 6666 | IMPRESSORA LEXMARK | Inservível | |
| 27 | 6848 | IMPRESSORA HP LASERJET 1100 | Inservível | |
| 28 | 7268 | MONITOR DE VIDEO AOC | Inservível | |
| 29 | 7108 | MONITOR DE VIDEO PROVIEW | Inservível | |
| 30 | 8191 | MONITOR DE VIDEO PROVIEW | Inservível | |
| 31 | 7096 | MONITOR DE VIDEO PROVIEW | Inservível | |
| 32 | 8176 | MONITOR DE VIDEO LG | Inservível | |
| 33 | 7114 | MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA OLIVETTI TEKNE 3 | Inservível | |
| 34 | 6888 | MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 3.06GHZ 496MB | Inservível | |
| 35 | 6865 | MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 4 | Inservível | |
| 36 | 6981 | IMPRESSORA 640C MARCA HP | Inservível | |
| 37 | 7208 | IMPRESSORA 640C MARCA HP | Inservível | |
| 38 | 6764 | IMPRESSORA 640C MARCA HP | Inservível | |
| 39 | 6919 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 3.06GHZ 496MB | Inservível | |
| 40 | 8149 | IMPRESSORA EPSON FX 890 | Inservível | |
| 41 | 6783 | MONITOR 14" MARCA LG | Inservível | |
| 42 | 6955 | CLIMATIZADOR DE AR MARCA GREE 18.000 BTUS | Inservível | |
| 43 | 9641 | RELOGIO PONTO DIMAQ BIOPOINT | Inservível | |
| 44 | 6760 | ESTABILIZADOR MARCA SMS | Inservível | |
| 45 | 6880 | CENTRAL TELEFONICA MARCA LEUCOTRON | Inservível | |
| 46 | 6851 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM DUAL 2.00GHZ 1.99GB | Inservível | |
| 47 | 6771 | NOBREAK MARCA NHS | Inservível | |
| 48 | 6983 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 3.06GHZ 480MB | Inservível | |
| 49 | 9013 | NOBREAK | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 50 | 6964 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 3.06GHZ 480MB | Inservível | |
| 51 | 7281 | MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM | Inservível | |
| 52 | 7028 | MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.70GHZ 384 MB | Inservível | |
| 53 | 7375 | MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 1.80GHZ 0.99 GB MB | Inservível | |
| 54 | 4915 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 55 | 9017 | MONITOR DE VIDEO SAMSUNG | Inservível | |
| 56 | 6887 | MONITOR 17" MARCA AOC | Inservível | |
| 57 | 7030 | MONITOR 14" MARCA PROVIEW | Inservível | |
| 58 | 7187 | MONITOR 15" MARCA AOC | Inservível | |
| 59 | 6769 | IMPRESSORA MARCA HP DESKJET 656 | Inservível | |
| 60 | 6863 | MONITOR 14" MARCA PROVIEW | Inservível | |
| 61 | 9550 | NOBREAK 700 VA | Inservível | |
| 62 | 6998 | NOBREAK MARCA COMPACT PLUS | Inservível | |
| 63 | 7246 | NOBREAK MARCA NHS | Inservível | |
| 64 | 9016 | MONITOR LED 20 POLEGADAS PRETO | Inservível | |
| 65 | 7244 | MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 1.80GHZ 2.40MB | Inservível | |
| 66 | 6770 | MICROCOMPUTADOR GENUINE INTEL 248MB | Inservível | |
| 67 | 6777 | MONITOR 17" MARCA LG | Inservível | |
| 68 | 7245 | MONITOR 14" MARCA LG | Inservível | |
| 69 | 6959 | IMPRESSORA MARCA HP LASERJET 3020 | Inservível | |
| 70 | 7188 | CALCULADORA ELÉTRICA LOGOS 682 MARCA OLIVETTI | Inservível | |
| 71 | 6146 | MONITOR 15" LCD MARCA NOVADATA | Inservível | |
| 72 | 8201 | FOTOCOPIADORA AL-1655 CS | Inservível | |
| 73 | 6772 | MONITOR 14" MARCA CCE | Inservível | |
| 74 | 14614 | MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA 3 GAVETAS PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| 75 | 7202 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO CINZA COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 76 | 7211 | NOBREAK MARCA NHS | Inservível | |
| 77 | 14492 | NOBREAK ADFTRONIK | Inservível | |
| 78 | 6985 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| UNIDADE: CONTABILIDADE | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 79 | 8168 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO CROMADO | Inservível | |
| UNIDADE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 80 | 8146 | MESA PARA ESCRITORIO EM FERRO E FORMICA CREME 3 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO | Inservível | |
| 81 | 8155 | CLIMATIZADOR DE AR, MARCA MIGRARE | Inservível | |
| GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | | | | |
| UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL | | | | |

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 1 | 6971 | ARQUIVO EM AÇO CINZA 4 GAVETAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO | Inservível | |
| UNIDADE: JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 2 | 12376 | ARMARIO EM MADEIRA PORTA BANDEIRA 1 PORTA EM VIDRO | Inservível | |
| UNIDADE: CONTROLADORIA INTERNA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 3 | 6914 | AR CONDICIONADO PROSDOCIMO, 10.000R | Inservível | |
| UNIDADE: CONSELHO TUTELAR | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 4 | 6440 | LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 5 | 6441 | LONGARINA EM FERRO PRETO 3 ASSENTOS ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | |
| BENS INSERVÍVEIS POR UNIDADE RESPONSÁVEL | | | | |
| UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE - CENTRAL | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 1 | 5357 | IMPRESSORA HP DESKJET 3920 | Inservível | |
| 2 | 7377 | IMPRESSORA HP DESKJET 3535 | Inservível | |
| 3 | 5761 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 4 | 5321 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 5 | 7497 | MICROCOMPUTADOR INTEL CELEROM 1.80GHZ 430MB | Inservível | |
| 6 | 7974 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 7 | 7897 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 8 | 5663 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 9 | 5649 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 10 | 7877 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 11 | 7920 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 12 | 5427 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 13 | 5506 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 14 | 7886 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 15 | 5641 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 16 | 5864 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 17 | 5581 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 18 | 7448 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 19 | 1746 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 20 | 1747 | MICROCOMPUTADOR | Inservível | |
| 21 | 7909 | IMPRESSORA BROTHER HL-2170 W | Inservível | |
| 22 | 7409 | IMPRESSORA BROTHER HL-2170 W | Inservível | |
| 23 | 7412 | IMPRESSORA BROTHER HL-2170 W | Inservível | |
| 24 | 7813 | IMPRESSORA BROTHER HL-2170 W | Inservível | |
| 25 | 8073 | IMPRESSORA HP DESKJET D2460 | Inservível | |
| 26 | 7410 | IMPRESSORA HP DESKJET D2460 | Inservível | |
| 27 | 7406 | IMPRESSORA HP DESKJET D2460 | Inservível | |
| 28 | 7500 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 29 | 7755 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 30 | 6061 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 31 | 5665 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 32 | 6846 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 33 | 7076 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 34 | 3248 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 35 | 7488 | NOBREAK TS SHARA | Inservível | |
| 36 | 5786 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 37 | 7449 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 38 | 7885 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 39 | 7432 | NOBREAK | Inservível | |
| 40 | 8097 | IMPRESSORA HP DESKJET 5650 | Inservível | |
| 41 | 8140 | ESTABILIZADOR ADF TRONIK | Inservível | |
| 42 | 7344 | MONITOR DE VIDEO INFOWAY 15 POLEGADAS | Inservível | |
| 43 | 7878 | NOBREAK NHS | Inservível | |
| 44 | 5650 | NOBREAK NHS | Inservível | |
| 45 | 5507 | NOBREAK NHS | Inservível | |
| 46 | 6086 | NOBREAK NHS | Inservível | |
| 47 | 7772 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 48 | 7542 | NOBREAK SMS | Inservível | |
| 49 | 6085 | IMPRESSORA LEXMARK E120 | Inservível | |
| 50 | 5280 | IMPRESSORA LEXMARK E120 | Inservível | |
| 51 | 5499 | IMPRESSORA LEXMARK E120 | Inservível | |
| 52 | 5760 | IMPRESSORA LEXMARK E120 | Inservível | |
| 53 | 5718 | IMPRESSORA LEXMARK E120 | Inservível | |
| 54 | 7411 | IMPRESSORA XEROX | Inservível | |
| 55 | 5646 | AQUECEDOR VENTISOL AH 02 | Inservível | |
| 56 | 7730 | TELEVISOR PHILIPS 20 POLEGADAS | Inservível | |
| 57 | 8044 | TELEVISOR CCE 20 POLEGADAS | Inservível | |
| 58 | 1315 | VENTIADOR DE TETO | Inservível | |
| 59 | 7617 | CENTRIFUGA | Inservível | |
| 60 | 5926 | AMALGAMADOR | Inservível | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | 5668 | BALANÇA PEDIATRICA | Inservível | |
| 62 | 7611 | SPECTROPHOTOMETER E-2250 MARCA CELMI | Inservível | |
| 63 | 7613 | CONTADOR DE CELULAS 530 MARCA CELMI | Inservível | |
| 64 | 5490 | AQUECEDOR BRITANIA 1200 | Inservível | |
| 65 | 9657 | LONGARINA EM FERRO PRETO 4 ASSENTOS EM PLASTICO PRETO | Inservível | |
| 66 | 4111 | VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL | Inservível | |
| 67 | 7712 | VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL | Inservível | |
| 68 | 7534 | VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL | Inservível | |
| 69 | 7560 | VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL | Inservível | |
| 70 | 7556 | VENTILADOR DE COLUNA VENTISOL | Inservível | |
| 71 | 7688 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 72 | 9571 | CLIMATIZADOR DE AR BRIZE 9.000 BTUS | Inservível | |
| 73 | 2174 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL | Inservível | |
| 74 | 7729 | BEBEDOURO DE COLUNA INOX 2 SAÍDAS DE PRESSÃO, MASTER FRIO | Inservível | |
| 75 | 7967 | FOCO AUXILIAR EM FERRO BRANCO 1 LAMPADA COM ESPELHO, MEDPEJ | Inservível | |
| 76 | 7354 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO | Inservível | |
| 77 | 7545 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERMELHO | Inservível | |
| 78 | 7389 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE | Inservível | |
| 79 | 6329 | VENTILADOR DE COLUNA – VENTISOL | Inservível | |
| 80 | 5978 | BALANÇA MECANICA CAUMAQ | Inservível | |
| 81 | 12518 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ESCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 82 | 6044 | ARMARIO EM MDF BRANCO 2 PORTAS COM CHAVE PUXADOR EM PLASTICO PRETO | Inservível | |
| 83 | 5686 | SUPORTE PARA SORO EM FERRO | Inservível | |
| 84 | 5612 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE | Inservível | |
| 85 | 5589 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS | Inservível | |
| 86 | 5701 | SUPORTE EM FERRO BRANCO PARA BANDEJA EM INOX COM REGULAGEM DE ALTURA | Inservível | |
| 87 | 5681 | SUPORTE PARA SORO EM FERRO | Inservível | |
| 88 | 5654 | MACA EM FERRO BRANCO PARA PROCEDIMENTOS ESTOFADA EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 89 | 5669 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS | Inservível | |
| UNIDADE: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO<br>UPA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 90 | 9518 | CLIMATIZADOR DE AR ADMIRAL 18.000 BTUS | Inservível | |
| 91 | 13717 | MONITOR DE VIDEO AOC LED, 19,5 POLEGADAS, MODELO E2050SW | Inservível | |
| UNIDADE: ESF – NOSSA SENHORA APARECIDA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 92 | 5281 | MONITOR DE VIDEO AOC – LM522 | Inservível | |
| 93 | 8096 | MONITOR DE VIDEO AOC – LM522 | Inservível | |
| UNIDADE: ESF – VILA RICA | | | | |

| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 94 | 6337 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 95 | 5534 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 96 | 5556 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| UNIDADE: ESF – NOSSA SENHORA DE FATIMA | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 97 | 5600 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO VERDE | Inservível | |
| UNIDADE: ESF INTERIOR | | | | |
| DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO | | | | |
| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
| 98 | 5922 | GABINETE ODONTOLOGICO | Inservível | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BENS INSERVÍVEIS POR UNIDADE RESPONSÁVEL

UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRAS

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 7720 | MONITOR SAMSUNG LS16PESLXAZ, 632NW | Inservível | |
| 2 | 7898 | ESTABILIZADOR ADFTRONIK ST1000 | Inservível | |
| 3 | 5109 | FORNO MICROONDAS PANASONIC | Inservível | |

UNIDADE: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CREAS

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 6302 | CPU | Inservível | |
| 5 | 6253 | ARMARIO EM FORMICA CREME 2 PORTAS | Inservível | |
| 6 | 2163 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 7 | 1831 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 8 | 4320 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 9 | 4321 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 10 | 4322 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 11 | 4281 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 12 | 4203 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 13 | 4202 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 14 | 4199 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 15 | 4198 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 16 | 4197 | CARTEIRA ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 17 | 6280 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP, LASERJET M1120 MPF | Inservível | |

UNIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL ABRIGO ANJOS DA LUZ
ABRIGO

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 6050 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 19 | 2876 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 20 | 2716 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 21 | 2723 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 22 | 2412 | CADEIRA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA | Inservível | |
| 23 | 4196 | MESA PRE ESCOLAR EM FERRO E FORMICA VERDE | Inservível | |
| 24 | 6357 | MESA PRE ESCOLAR EM FERRO PRETO E FORMICA BRANCA | Inservível | |
| 25 | 6432 | MICROCOMPUTADOR MARCA SATELITE | Inservível | |
| 26 | 13472 | BEBEDOURO DE GARRAFAO | Inservível | |
| 27 | 13514 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO PRETO | Inservível | |
| 28 | 6383 | APARELHO DE DVD MARCA PHILIPS C/ USB | Inservível | |
| 29 | 13471 | MICROONDAS PANASONIC | Inservível | |
| 30 | 6424 | LAVADORA DE ROUPAS MARCA ELECTROLUX, 15,2 KG | Inservível | |
| 31 | 6431 | TELEVISOR SEMP, 21 POLEGADAS LUMINA LINE | Inservível | |

UNIDADE: SECRETARIA M. DE ASSISTENCIA SOCIAL - SETOR DE ADMINISTRACÃO.

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 32 | 6444 | RELOGIO PONTO MARCA DIMEP | Inservível | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 6997 | FOTOCOPIADORA AL-1655 CS | Inservível | |
| 2 | 7043 | CADEIRA FIXA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN PRETO | Inservível | |
| 3 | 6925 | CADEIRA GIRATORIA EM FERRO PRETO ASSENTO ESTOFADO EM TECIDO AZUL COM ENCOSTO DE BRAÇO | Inservível | |
| 4 | 6896 | AR CONDICIONADO ELECTROLUX, 10.000 R CICLO REVERSO | Inservível | |
| 5 | 6856 | AR CONDICIONADO ELECTROLUX, 10.000 R CICLO REVERSO | Inservível | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO DO PATRIMÔNIO

| Item | Nº Cadastro | Especificação dos Bens | Estado de Conservação | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 9103 | FURADEIRA DE BANCADA SCHULTZ | Inservível | |
| 2 | 7796 | BEBEDOURO EM INOX | Inservível | |

## PORTARIA Nº 709/2020

Publicação Nº 2488188

PORTARIA Nº 709/2020

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Autorizar, sem ônus ao município, a Servidora Leila Bottega de Col (Matr. 1776), CPF nº 029.430.469-06, que juntamente com a Servidora Vanessa Rech (Matr. 5123), CPF nº 085.224.259-06, a realizar toda a movimentação financeira dos seguintes CNPJs: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 17.779.033/0001-46; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.816.323/0001-37; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CNPJ nº 09.217.081/0001-50; Fundo Municipal de Habitação, CNPJ 14.424.724/001-77; Prefeitura Municipal de Herval d`Oeste, CNPJ 82.939.430/0001-38; FUNDEB, CNPJ 30.747.201/0001-18; com as seguintes atribuições: abrir contas de depósito; solicitar saldos e extratos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplic.Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, autorizar débito em conta relativo a operações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d' Oeste/SC, 19 de Maio de 2020.
Américo Lorini
Prefeito

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

Publicação Nº 2487458

PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de placas de sinalização viária vertical, bem como de tachas/tachões de demarcação, além da execução do serviço de sinalização viária horizontal com tinta refletiva a base de resina acrílica com microesferas e vidro, bem como laminado elastoplástico em ruas do Município de Herval d'Oeste, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 09:00min do dia 03/06/2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 22,20 (vinte e dois reais e vinte centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br , sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de maio de 2020.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal.

## TERMO ADITIVO Nº 010/2020

Publicação Nº 2487409

MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI
CNPJ/MF Nº 27.192.870/0001-66
Rodovia SC 477 nº 471 - Bairro Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 010/2020 DE 07 DE ABRIL DE 2020
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 , doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ELETROCIDADE COMÉRCIO DE ELETROFERRAGENS EIRELI. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Rodovia SC 477 nº 471 - Bairro Centro – município de Siderópolis - SC, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob 27.192.870/0001-66, neste ato representado por representado por sua titular , Senhora Gerusa Ziani Mazzuco Olivo, CPF: 76.547.179-15 , doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 031H/2019, que tem por objeto de fornecimento de eventual e/ou futura, de Materiais Elétricos para Conservação e Manutenção da Iluminação Pública no município pelo período de 12(doze) meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 065/2019, na Modalidade de Pregão Presencial nº 031/2019 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do saldo total do item 06, registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição | Unidade | Marca Registrada | Quantidade Aditivada | Valor em R$ | Valor Total em R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 3 METROS - CURVO, GALVANIZADO A QUENTE SEM SAPATA DE FIXAÇÃO POSSUIR FURO PARA DOIS PARAFUSOS 16MM. DIAMETRO TUBO -49, 0 MM. HOMOLOGADO CELESC. | UND | OLIVO | 50 | 67,00 | 3.350,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 464.772,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), para R$_468.122,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) representando um acréscimo de R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 07 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| AMÉRICO LORINI | GERUSA ZIANI MAZUCCO OLIVO. |
| Prefeito Municipal | Administradora. |
| CPF: 162.730.799-00. | CPF nº 763.547.179-15. |
| Pelo Município | Pela Empresa |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Rubens Antônio Correia | Heloise Borsoi Favretto |
| CPF: 687.857.399-87 | CPF: 051.249.579-30 |

## TERMO ADITIVO Nº 024/2020

Publicação Nº 2479158

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38.
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80.
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 024/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 167.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME estabelecida na Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro, no município de Luzerna, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.554.701/0001-80, neste ato representado por seu Administrador, Sr. VAGNER KAEFER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 006.874.719-58, doravante denominada, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 076/2019 , que tem por objeto a substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, do Grupo Escolar Adolfo Becker e do Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de Material e mão de obra a, em decorrência do processo licitatório Nº 125/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2019, do tipo menor preço por lote, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos conforme planilha no anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO ACRÉSCIMO

O Acréscimo de serviços constante no anexo único corresponde a uma acréscimo do quantitativo do objeto na ordem de 9,757 % do valor total inicial do Contrato, que R$ 718.828,61 (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) correspondendo ao valor de R$ 70.139,09 (setenta mil cento e trinta e nove reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

Com o acréscimo decorrente deste termo aditivo o valor do contrato atualizado passará de R$ 718.828,61 (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) para R$ 788.967,70 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no instrumento contratual.

Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica da Engenheira Ana Julia Ungericht de Carvalho da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, e o parecer Jurídico nº 072/2020

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 076/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| AMÉRICO LORINI | VAGNER KAEFER |
| Prefeito | Administrador |
| CPF: 162.730.799-00 | CPF: 006.874.719-58 |
| Contratante | Contratada |

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

ADITIVO GEM PROFESSOR ADOLFO BECKER

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ADITIVO ESCOLA ADOLFO BECKER | | | | 21.641,22 |
| 1.1. | ADITIVO DE VALORES - LICITADOS | - | - | - | 11.225,99 |
| 1.1.1. | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UN | 47,00 | 127,14 | 5.975,58 |
| 1.1.2. | REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 83,04 | 1,06 | 88,02 |
| 1.1.3. | REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | M2 | 83,04 | 2,12 | 176,04 |
| 1.1.4. | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | M2 | 83,04 | 47,68 | 3.959,35 |
| 1.1.5. | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M. | M | 318,00 | 2,33 | 740,94 |
| 1.1.6. | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1,00 | 84,76 | 84,76 |
| 1.1.7. | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 2,00 | 100,65 | 201,30 |
| 1.2. | ADITIVO DE VALORES - ITENS NOVOS | - | - | - | 10.415,23 |
| 1.2.1. | DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO DE TACO DE MADEIRA | M2 | 258,00 | 6,35 | 1.638,30 |
| 1.2.2. | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2) | KG | 779,76 | 6,67 | 5.201,00 |
| 1.2.3. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 652,00 | 2,49 | 1.623,48 |
| 1.2.4. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 232,00 | 5,22 | 1.211,04 |
| 1.2.5. | DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 15A | UN | 4,00 | 16,35 | 65,40 |
| 1.2.6. | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 2,00 | 10,37 | 20,74 |
| 1.2.7. | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 3,00 | 16,88 | 50,64 |
| 1.2.8. | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) | UN | 17,00 | 11,01 | 187,17 |
| 1.2.9. | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017 | UN | 3,00 | 38,16 | 114,48 |
| 1.2.10. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 22,00 | 9,14 | 201,08 |
| 1.2.11. | QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN | UN | 2,00 | 50,95 | 101,90 |

ADITIVO EBM CRUZ E SOUSA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | ADITIVO ESCOLA CRUZ E SOUZA | | | | 48.497,87 |
| 1.1. | ADITIVO DE VALORES - LICITADOS | - | - | - | 18.804,68 |
| 1.1.1. | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UN | 39,00 | 127,14 | 4.958,46 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2. | REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. | UN | 51,00 | 63,57 | 3.242,07 |
| 1.1.3. | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M2 | 32,28 | 58,27 | 1.880,96 |
| 1.1.4. | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. | M | 104,90 | 33,91 | 3.557,16 |
| 1.1.5. | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. | M2 | 32,28 | 2,66 | 85,86 |
| 1.1.6. | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. | M2 | 32,28 | 24,37 | 786,66 |
| 1.1.7. | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. | M2 | 136,98 | 1,59 | 217,80 |
| 1.1.8. | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. | M2 | 136,98 | 10,60 | 1.451,99 |
| 1.1.9. | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 6 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO E PINTURA ANTICORROSIVA. | UN | 2,00 | 847,62 | 1.695,24 |
| 1.1.10. | LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 4,00 | 63,57 | 254,28 |
| 1.1.11. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 26,00 | 6,89 | 179,14 |
| 1.1.12. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M | 222,00 | 2,23 | 495,06 |
| 1.2. | ADITIVO DE VALORES - ITENS NOVOS | - | - | - | 29.693,19 |
| 1.2.1. | DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO DE TACO DE MADEIRA | M2 | 452,89 | 6,35 | 2.875,85 |
| 1.2.2. | ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM FECHAMENTO COMO PLATIBANDA OU FORRO | M² | 140,40 | 35,00 | 4.914,00 |
| 1.2.3. | TELHA DE ACO ZINCADO TRAPEZOIDAL AUTOPORTANTE, A = 120 MM, E = 0,95 MM, COM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA EM 1 FACE | M2 | 140,40 | 74,00 | 10.389,60 |
| 1.2.4. | CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 26, E = 0,50 MM (4,00 KG/M2) | KG | 1.197,35 | 6,67 | 7.986,32 |
| 1.2.5. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 491,00 | 2,49 | 1.222,59 |
| 1.2.6. | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 231,00 | 5,22 | 1.205,82 |
| 1.2.7. | DISJUNTOR MONOPOLAR DQ 15A | UN | 2,00 | 16,35 | 32,70 |
| 1.2.8. | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 1,00 | 9,48 | 9,48 |
| 1.2.9. | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 2,00 | 10,37 | 20,74 |
| 1.2.10. | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016 | UN | 2,00 | 16,88 | 33,76 |
| 1.2.11. | TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) | UN | 21,00 | 11,01 | 231,21 |
| 1.2.12. | INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017 | UN | 4,00 | 38,16 | 152,64 |
| 1.2.13. | TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2" | UN | 7,00 | 2,99 | 20,93 |
| 1.2.14. | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 35,00 | 9,14 | 319,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.2.15. | QUADRO DE DISTRIBUICAO, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, DE EMBUTIR, PARA 8 DISJUNTORES DIN | UN | 2,00 | 50,95 | 101,90 |
| 1.2.16. | CANALETA PVC SISTEMA X (20X10) MM | M | 21,20 | 8,29 | 175,75 |

RESUMO

| Unidade Escolar | Contrato Original | Aditivo | % | Contrato Atualizado |
|---|---|---|---|---|
| GEM PROFESSOR ADOLFO BECKER | 202,612,55 | 21.641,22 | 10,681 | 224.253,77 |
| GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 114.150,03 | | | 114.150,03 |
| EBM CRUZ E SOUSA | 402.066,03 | 48.497,87 | 12,062 | 450.563,90 |
| Totais | 718.828,61 | 70.139,09 | 9,757 % | 788.967,70 |

## TERMO ADITIVO Nº 025/2020

Publicação Nº 2479165

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d' Oeste
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CNPJ/MF nº 82.939.430/0001-38.
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro.
CONTRATANTE

Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
STRAHL ENGENHARIA EIRELI - ME
CNPJ/MF nº 20.554.701/0001-80.
Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro.
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 025/2020 DE 14 DE MAIO DE 2020

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Herval d'Oeste, através de sua UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D' OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, 389, Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 167.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa STRAHL ENGENHARIA EIRELI – ME estabelecida na Rua Frei Vigário João, 22 sala 02 – Centro, no município de Luzerna, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 20.554.701/0001-80, neste ato representado por seu Administrador, Sr. VAGNER KAEFER, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 006.874.719-58, doravante denominada, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 076/2019 , que tem por objeto a substituição das coberturas da Escola Básica Cruz e Sousa, do Grupo Escolar Adolfo Becker e do Grupo Escolar Nossa Senhora de Fátima com fornecimento de Material e mão de obra a, em decorrência do processo licitatório Nº 125/2019, na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 012/2019, do tipo menor preço por lote, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este termo aditivo tem por objeto a supressão de serviços e valores da planilha orçamentária contratual, devido a alterações nos projetos conforme planilha no anexo único.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA SUPRESSÃO

A Supressão de serviços constante no anexo único corresponde a uma supressão do quantitativo do objeto na ordem de 6,12 % do valor total inicial do Contrato, que R$ 718.828,61 (setecentos e dezoito mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) correspondendo ao valor de R$ 43.966,80 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO CONTRATO

Com a supressão decorrente deste termo aditivo, aditivos anteriores o valor do contrato atualizado passará de R$ 788.967,70 (setecentos e oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) para R$ 745.000,30 (Setecentos e quarenta e cinco mil e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na clausula terceira do contrato, no artigo 58 inciso I,·, no artigo 65 inciso I, alínea "a," ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação deste Termo Aditivo supre a necessidade de emissão de nova ordem de serviço, para a realização dos serviços previstos no

instrumento contratual.

Integram o presente termo aditivo a justificativa técnica da Engenheira Ana Julia Ungericht de Carvalho da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense – AMMOC, e o parecer Jurídico nº 072/2020

Todos os demais itens e cláusulas do Contrato nº 076/2019, que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 14 de maio de 2020.

AMÉRICO LORINI
Prefeito
CPF: 162.730.799-00
Contratante

VAGNER KAEFER
Administrador
CPF: 006.874.719-58
Contratada

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Heloise Borsoi Favretto
CPF: 051.249.579-30

ANEXO ÚNICO

SUPRESSÃO GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2. | SUPRESSÃO ESCOLA NOSSA SENHORA DE FATIMA | | | | 610,80 |
| | | | | | |
| 2.1. | SUPRESSÃO DE VALORES | - | - | - | 610,80 |
| 2.1.1. | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | UN | 6,00 | 101,80 | 610,80 |

SUPRESSÃO EBM CRUZ E SOUSA

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço Unitário (com BDI) (R$) | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2. | SUPRESSÃO ESCOLA CRUZ E SOUZA | | | | 43.356,60 |
| 2.1. | SUPRESSÃO DE VALORES | - | - | - | 43.356,60 |
| 2.1.1. | ESTRUTURA EM ALUMINIO PARA FIXAÇÃO DE PLATIBANDA | M2 | 66,63 | 63,57 | 4.235,67 |
| 2.1.2. | PLACAS EM ACM PARA REVESTIMENTO DA PLATIBANDA NAS CORES CONFORME PROJETO, COM PINTURA KYNAR COM 15 ANOS DE GARANTIA, ESPESSURA DA CHAPA 4 MM | M2 | 140,65 | 264,88 | 37.255,37 |
| 2.1.3. | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. | M2 | 38,34 | 47,68 | 1.828,05 |
| 2.1.4. | RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M | M | 16,10 | 2,33 | 37,51 |

RESUMO

| Unidade Escolar | Contrato Original | Supressão | % | TA 021/2020 | Contrato Atualizado |
|---|---|---|---|---|---|
| GEM PROFESSOR ADOLFO BECKER | 202,612,55 | | | 21.641,22 | 224.253,77 |
| GEM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA | 114.150,03 | 610,80 | 0,535 | | 113.539,23 |
| EBM CRUZ E SOUSA | 402.066,03 | 43.356,60 | 10,783 | 48.497,87 | 407.207,30 |
| Totais | 718.828,61 | 43.967,40 | 6,12 % | 70.139,09 | 745.000,30 |

# Ibiam

## Prefeitura

### AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS 1º QUADRIMESTRE 2020, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487414

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Primeiro Quadrimestre do exercicio de 2020 e audiência quadrimestral da saúde
Lei Complementar n°101/2000, Art. 9º, § 4º
CONVITE
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.
Em Cumprimento a tal disposição legal, a Administração Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao PRIMEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2020 e Audiência Quadrimestral da Saúde. Considerando a necessidade de isolamento social neste momento de emergência de saúde pública, acesso ao público à realização da Audiência se dará na forma virtual (on-line) com transmissão ao vivo pela internet (será disponibilizado um link no dia da audiência nas redes sociais e no sitio do Município), com possibilidade de interação via chat, a qual será realizada no próximo dia 26 de Maio de 2020, às 14:00 horas.
Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Ibiam(SC), 19 de Maio de 2020.

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO 015/2020

Publicação Nº 2488137

RESOLUÇÃO Nº 015 DE 20 DE MAIO DE 2020
"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO DE IBIAM"

JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno e após aprovado pelo plenário RESOLVE:
Art. 1° - Todos os expedientes destinados ao Poder Legislativo de Ibiam deverão serem protocolados junto a Secretaria Executiva da Câmara, em horário de expediente ou em regime de plantão.

Art. 2º - A documentação deverá conter:
I – Endereçamento, individual ou ao Poder Legislativo como um todo;
II – Local e data;
III – Assinatura escrita ou digital/eletrônica do remetente;
IV- Tratando-se de resposta a Ofício, Requerimento ou Indicação, deverá constar no documento o número do Ofício, Requerimento ou Indicação;
V – Havendo anexos, estes deverão serem encaminhados em sequência, com numeração/paginação e assinatura/rubrica do servidor ou pessoa responsável;

Art. 3º – Desde já a Secretaria Executiva, através de sua Secretária, fica autorizada a arquivar sem qualquer apreciação toda e qualquer documentação, que seja protocolada e não esteja em conformidade com a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões – SC, 20 de maio de 2020.
JOCIMAR TESCK DE OLIVEIRA
VEREADOR

Registrada e publicada a presente resolução nesta secretaria aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
Secretária Executiva

# Ibicaré

## Prefeitura

### DECRETO Nº 037-2020

Publicação Nº 2488072

DECRETO Nº 037 DE 15 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PELOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO DO REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES REMOTAS EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL CARACTERIZADA PELA SUSPENSÃO DAS AULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DECRETADA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA (COVID-19), DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS (ACTS) E DE ESTAGIÁRIOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, IX, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a edição da MP n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020 que dispõem sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 013/2020, que decretou as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52, de 13 de maio de 2020;

DECRETA:
TÍTULO I: NORMAS INTRODUTÓRIAS
Art. 1º. As regras definidas no presente decreto aplicam-se exclusivamente aos servidores e contratados vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibicaré cujas atividades regulares foram paralisadas em razão da promulgação do Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, e os Decretos Municipais n. 013/2020, 015/2020, 017/2020, 021/2020.
Art. 2º. Durante o período em que forem suspensas as atividades escolares na rede municipal de ensino, os servidores efetivos vinculados à Secretaria Municipal de Educação deverão desenvolver suas atividades por meio de um dos seguintes regimes de trabalho:
I. Expediente regular, com cumprimento integral das atividades de forma presencial em unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação;
II. Expediente regular, com cumprimento regular de sua jornada de trabalho em outro órgão da administração pública municipal, mediante lotação provisória;
III. Trabalho remoto, com cumprimento de jornada de trabalho com a realização de atividades não-presenciais;
IV. Banco de horas, mediante a suspensão da realização de atividades com formação de banco de horas para compensação futura, quando for retomada a realização do ensino com atividades presenciais.
TÍTULO II: DOS REGIMES DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS
CAPÍTULO I: DO REGIME DE TRABALHO REMOTO
Art. 3º. As atividades não-presenciais que integram o regime de trabalho remoto incluem, entre outras:
I. Planejamento, adequação e preparação de atividades de intervenção docente não presencial;
II. Participação em reuniões pedagógicas remotas;
III. Participação de atividades de formação continuada;
IV. Produção de conteúdo e de estratégias didáticas para diferentes modalidades de ensino por meio de estratégias de intervenção diversas do método presencial;
V. Elaboração de material didático para ser disponibilizado em versão imprensa ou digital;
VI. Entrevistas e participações em programas de rádio, de televisão e de outros meios de comunicação com a finalidade de informação e de formação;
VII. As interações com os discentes em ambiente virtual e acompanhamento de atividades avaliativas.
CAPÍTULO II: DO REGIME DE BANCO DE HORAS
Art. 4º. Os servidores que não puderem exercer suas atividades em regime de expediente normal (art. 2º, incs. I e II deste Decreto), ou ainda, através de trabalho remoto (art. 2º, inc. III), estarão submetidos ao regime de compensação por banco de horas, nos termos definidos no art. 2º, inc. IV, deste decreto.
Art. 5º. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que ‘houve a suspensão do atendimento presencial das unidades escolares e demais dependências educacionais da rede de ensino municipal.
Art. 6º. Ao final do período de suspensão das atividades escolares e dependências educacionais, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las quando forem retomadas as atividades regulares na rede de ensino municipal.

§ 1º. As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário.
§ 2º. A compensação mencionada no §1º, deste artigo, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º. A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.
§ 4º. As horas acumuladas nos termos deste capítulo deverão ser compensadas ao longo do período em que se estender o período de reposição para cumprimento integral do calendário letivo do ano de 2020, ainda que eventualmente adentre no ano civil de 2021.
Art. 7º. Para fins de contagem das horas de trabalho a serem acumuladas, aplicam-se os seguintes critérios:
I. Para os profissionais do Magistério que atuam como docentes, o acúmulo das horas deve tomar como referência o total das horas (hora relógio) abrangidas por sua jornada de trabalho;
II. Para os demais profissionais do Magistério e da Educação, o acúmulo das horas deve tomar como referência sua jornada de trabalho regular.
§ 1º. Em relação aos profissionais do Magistério que atuam como docentes, o montante final das horas acumuladas deverá diferenciar o número total de horas de interação com os estudantes (2/3) e de horas-atividade (1/3), para fins de regular aplicação do disposto no art. 2º, § 4º da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008.
§ 2º. A critério da Administração, aos profissionais do Magistério que atuam como docentes poderá ser determinada a realização de atividades de formação continuada até o limite de 1/3 de sua jornada de trabalho, horas essas a serem abatidas do montante total das horas-atividade acumuladas.
Art. 8º. A compensação das horas acumuladas pelos profissionais do Magistério que atuam como docentes deve levar em conta os seguintes balizamentos:
I. As horas acumuladas a título de horas-atividade não podem ser utilizadas para compensar atividades que exijam interação direta com os alunos;
II. A critério da Secretaria Municipal de Educação, a compensação das horas devidas poderá ser realizada em unidades de ensino distintas daquelas às quais o servidor esteja vinculado.
Art. 9º. A acumulação de horas devidas em face da sujeição ao regime de banco de horas aplica-se exclusivamente enquanto perdurar a suspensão das aulas da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.
Art. 10. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à promulgação deste decreto, naquilo que não lhe seja contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 15 de maio de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO

## NOTA DE ADIAMENTO DA DATA DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001-2020 E CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020

Publicação Nº 2488060

NOTA DE ADIAMENTO DA DATA DAS PROVAS

O Município de Ibicaré, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, bem como a Comissão constituída pela Portaria nº 160 de 12 de maio de 2020, informam que está ADIADA a data de realização das provas do Processo Seletivo e Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ibicaré – Edital 001/2020 e 002/2020 respectivamente, previstas para o dia 31 de maio de 2020.
O motivo é notadamente em razão das restrições impostas pelo Governo Estadual em virtude da pandemia por Covid-19, bem como pela Notícia de Fato nº 01.2020.00010761-0, recebida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.
Em breve publicaremos a Retificação do Edital com os devidos ajustes, com as novas datas apresentadas no cronograma.

Ibicaré, 20 de maio de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO MUNICIPAL

# Ilhota

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 017 - 2020 MUL - HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA 21 TONELADAS

Publicação Nº 2487976

| | |
|---|---|
| PROCESSO Nº 197/2020<br>PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2020 – MUL e Autarquia Águas de Ilhota<br>REGISTRO DE PREÇO | |
| SETOR | DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES |
| TIPO | MENOR PREÇO – TOTAL GLOBAL |
| OBJETO | DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 21 TONELADAS PARA SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E DA AUTARQUIA ÁGUAS DE ILHOTA, conforme anexo I do edital. |
| ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/06/2020 às 08:30 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. | |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/06/2020 às 09:00 horas, após o credenciamento dos representantes. | |
| REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. | |
| MAIORES INFORMAÇÕES:<br>O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826.<br>Horário de Expediente da Prefeitura: Das 07:00 às 13:00 | |

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 20 de maio de 2020.

### DECRETO 577

Publicação Nº 2487521

DECRETO N° 577 DE 20 DE MAIO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.302.0047
Atividade: 2.058 – Manutenção do Programa Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/566
Fonte de Recurso: 1085 –Média Alta Complexidade - MAC
Valor: R$ 14.084,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde de Ilhota
Unidade Orçamentária: 001- Departamento Municipal de Saúde de Ilhota
Funcional-programática: 10.302.0047
Atividade: 2.058 – Manutenção do Programa Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/567
Fonte de Recurso: 1085 –Média Alta Complexidade - MAC
Valor: R$ 14.084,00
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 20 de maio de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## DECRETO 578

Publicação Nº 2488604

DECRETO N° 578 DE 20 DE MAIO DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal 1.997 de 12/12/2019 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 25 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/155
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recurso proveniente das anulações parciais das dotações abaixo descritas, na mesma importância:
Órgão: 25 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade Orçamentária: 001- Departamento de Transportes e Veículos
Funcional-programática: 06.181.0007
Atividade: 2.025 – Manutenção do Convênio do Bombeiro Militar
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/156
Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota (SC), 20 de maio de 2020.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

## PORTARIA 66/2020

Publicação Nº 2487753

PORTARIA Nº 66/2020

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE
ADMITIR, a Sra. Vanessa Caroline Brandt, no cargo de ENFERMEIRO DO PSF, em caráter temporário, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 14 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 20 de maio de 2020.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**CONTRATO LOCAÇÃO 004/2020**

Publicação Nº 2487558

# Contrato 004/2020

## Locação de Imóvel para Sediar o Instituto de Previdência Municipal de Ilhota.

**Locadora: Diocese de Blumenau**, entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.925.280/0001-37, situada na Rua Quinze de Novembro, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por seu procurador **Liris Almir Negherbon**, brasileiro, solteiro, clérigo, inscrito no CPF nº 056.771.149-87, portador da carteira de identidade RG nº 677086 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC.

**Locatária: ILHOTAPREV – Instituto de Previdência Municipal de Ilhota**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.845.124/0001-66, estabelecida na Rua Doutor Leoberto Leal, nº 160, bairro Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **João Roberto Vieira**, brasileiro, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 167.969.509-68.

**Cláusulas e Condições:**

**Cláusula Primeira – Do Objeto:** Através do presente contrato, a **Locadora** dá em locação à **Locatária**, o imóvel de sua propriedade, consistente em "*01* (*uma) sala comercial, com área de 40,74m², situada no 2º andar do Centro Pastoral Pe. Carlos Guesser,sala n° 32, localizado na Rua 21 de Junho, bairro Centro, na cidade de Ilhota/SC, CEP 88320-000"*.

**Parágrafo Único:** A **Locatária** fica autorizada a utilizar o estacionamento da Paróquia São Pio X, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 8:00h até as 17:00h.

**Cláusula Segunda – Da Destinação:** O imóvel ora locado destina-se exclusivamente para sediar o INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ILHOTA –ILHOTAPREV, sendo vedado o uso do imóvel para fins diversos.

**Cláusula Terceira – Do Prazo:** A locação se dará pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09 de março de 2020 e com término em 08 de março de 2021, data em que a **Locatária** se compromete a desocupar o imóvel, efetivando-se com a entrega das chaves, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo ajuste expresso das partes, por escrito, para continuidade do contrato de locação.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de prorrogação do contrato por tempo indeterminado, poderão as partes rescindi-lo, a qualquer tempo, desde que ocorra notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se a **Locatária** a desocupar o imóvel dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data

de recebimento da notificação.

**Cláusula Quarta – Do Aluguel e Demais Encargos Financeiros:** O aluguel mensal convencionado é de **R$ 1.190,20** (um mil, cento e noventa reais e vinte centavos), a ser pago pela **Locatária** até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, ou no primeiro dia útil posterior, através de depósito/transferência bancária em conta corrente a ser informada oportunamente ou boleto bancário, a critério da **Locadora**, servindo o comprovante de pagamento como recibo.

**Parágrafo Único:** O aluguel mensal pactuado nesta cláusula será reajustado anualmente, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, aplicando-se a variação positiva do índice do IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice de preços oficial, que reflita a maior variação dos preços no período do reajuste.

**Cláusula Quinta – Do Atraso e/ou Inadimplemento**: Na hipótese de atraso no pagamento de aluguel, obriga-se a **Locatária** ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito (aluguel e encargos), juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* e correção monetária pelo índice do IGP-M publicado pela FGV, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo facultado à **Locadora**, ainda, o protesto do boleto bancário vencido e não pago.

**Parágrafo Único**: O não pagamento do aluguel e encargos por prazo superior a 30 (trinta) dias, dará direito à **Locadora** em promover a rescisão do contrato por justa causa, com incidência da multa por infração contratual, bem como sujeitará a **Locatária** à Ação de Despejo por falta de pagamento, e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no patamar estabelecido de 20% (vinte por cento).

**Cláusula Sexta – Dos Termos de Vistoria:** O imóvel objeto deste contrato foi entregue à **Locatária**, que constatou encontrar-se em perfeitas condições de uso e conservação, com toda a instalação elétrica e hidráulica em funcionamento, com pintura em perfeito estado, razão pela qual, no momento da restituição das chaves, proceder-se-á vistoria, devendo a **Locatária** restituir o imóvel, uma vez finda a locação, nas mesmas condições em que o recebeu.

**Parágrafo Único:** Constatadas eventuais irregularidades e a necessidade de reparos no imóvel em decorrência de uso indevido, fará a **Locadora** apresentar de imediato à **Locatária**, um orçamento prévio assinado por profissional do ramo, sendo-lhe facultado pagar o valor nele declinado, liberando-se assim de eventuais ônus em razão de demora e/ou imperfeições nos serviços. Caso contrário, poderá a **Locatária** contratar, por sua própria conta e risco, mão-de-obra especializada, arcando nessa condição com os riscos de eventuais imperfeições dos serviços e

pelo pagamento do aluguel dos dias despendidos para a sua execução, cessando a locação unicamente com o “Termo de Entrega de Chaves e Vistoria” firmado pela **Locadora**.

**Cláusula Sétima – Das Condições do Imóvel e Benfeitorias:** Obriga-se a **Locatária** a manter o imóvel sempre limpo e bem cuidado na vigência da locação, bem como a reparar qualquer dano que o mesmo vier a sofrer, não podendo nele realizar qualquer benfeitoria ou construção sem autorização prévia por escrito da **Locadora**, e a devolvê-lo, finda a locação, nas mesmas condições em que ora é entregue.

**Parágrafo Primeiro:** As benfeitorias, tanto as necessárias como as úteis, mesmo quando autorizadas, não darão direito de indenização ou retenção à **Locatária**, ficando a critério da **Locadora** incorporá-las ou não ao imóvel, no término da locação.

**Parágrafo Segundo:** Caso não convenha à **Locadora** a permanência de quaisquer obras ou benfeitorias realizadas pela **Locatária**, mesmo necessárias ou consentidas, deverá este, uma vez finda a locação, removê-las as suas expensas, de modo a devolverem o imóvel nas mesmas condições em que o receberam.

**Parágrafo Terceiro:** A **Locatária** fica autorizada, excepcionalmente, a fixar letreiros e/ou faixas na fachada do imóvel locado, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente e não o danifiquem de qualquer forma.

**Cláusula Oitava – Da Cessão e Da Sublocação:** É vedado à **Locatária** emprestar, ceder ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel objeto da presente locação, bem como alterar a destinação de utilização do mesmo, sem expressa autorização da **Locadora**, obrigando-se ainda a **Locatária** a observar, rigorosamente, as posturas municipais atinentes às suas atividades, bem como o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos que possam perturbar a tranquilidade ou ameaçar a saúde pública.

**Cláusula Nona – Das Despesas:** Além do valor da locação, obriga-se a **Locatária** ao pagamento das despesas incidentes sobre o imóvel e as decorrentes do seu uso, tais como seguro contra incêndio, e demais encargos não expressamente nominados, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, objeto da presente locação, até a entrega formal do imóvel à **Locadora**.

**Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Do Seguro:** A **Locadora** não se responsabiliza por eventuais prejuízos que a **Locatária** vier a sofrer ou mesmo causar a terceiros durante a locação, em decorrência de responsabilidade civil,

enchentes, inundações, enxurradas, incêndio, vazamento de produtos químicos, vendaval, granizo, descarga elétrica (raio), ou qualquer outro, de qualquer natureza ou espécie, devendo a **Locatária** firmar, em favor dos seus interesses, apólice de seguro complementar para garantia do imóvel e seus acessórios, se assim entender necessário.

**Parágrafo Único:** Qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no imóvel por culpa ou dolo da **Locatária**, ficará a mesma obrigada a pagar, além da multa por infração estabelecida na **Cláusula Décima Quinta**, todas as despesas pelos danos causados ao imóvel, devendo restituí-lo no estado em que fora entregue.

**Cláusula Décima Primeira – Das Demais Obrigações da Locatária**: A obtenção de alvará e demais documentos e autorizações perante os órgãos públicos para o exercício e funcionamento de suas atividades, será de exclusiva responsabilidade da **Locatária**, ficando a **Locadora** isenta de qualquer responsabilidade.

**Cláusula Décima Segunda – Da Vistoria:** Fica facultado à **Locadora** o direito de vistoriar e examinar o imóvel objeto desta locação, sempre que lhe convier e desde que informe a **Locatária** com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas. Se for o caso, poderá a **Locadora** exigir da **Locatária** que providencie a limpeza e eventuais reparos necessários, desde que fundamentais à conservação do bem ou para evitar sua deterioração.

**Cláusula Décima Terceira – Da Alienação do Imóvel:** Fica a **Locadora**, desde logo, autorizada a realizar a alienação do imóvel objeto da locação a terceiros, renunciando a **Locatária** expressamente ao direito de preferência.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja interesse de venda do imóvel pela **Locadora**, a **Locatária** fica obrigada a permitir a visitação por terceiros interessados, acompanhados por corretor de imóveis devidamente autorizado pela **Locadora**, e em horários previamente convencionados.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de alienação do imóvel objeto do presente instrumento, durante a vigência do prazo de locação, a **Locatária** se obriga a desocupar o imóvel no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da notificação de rescisão do contrato pelo adquirente (artigo 8º da Lei 8.245/91).

**Cláusula Décima Quarta – Da Infração**: A infração a qualquer dispositivo ora ajustado sujeitará a parte infratora ao pagamento de multa no valor equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à época da infração, em benefício da parte inocente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e da responsabilização civil e criminal.

**Cláusula Décima Quinta – Da Multa Contratual:** Na hipótese da **Locatária** efetuar a devolução do imóvel antes do término da vigência do contrato, ficará obrigada a arcar com a multa contratual no valor equivalente a 03 (três) aluguéis vigentes à data da entrega das chaves, a ser paga proporcionalmente ao tempo de cumprimento do contrato, nos termos do artigo 4º da Lei 8.245/91 e artigo 571 do Código Civil.

**Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão:** Ocorrerá a rescisão do presente contrato, sem que haja necessidade de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte da **Locadora**:

a. Na hipótese de desapropriação do imóvel locado;

b. Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente de dolo ou culpa da **Locatária**; ou

c. Quaisquer outras hipóteses que maculem o imóvel de vício e impossibilite sua posse e continuidade da locação.

**Parágrafo Único:** Caso o imóvel seja utilizado de forma diversa da locação comercial, restará facultado à **Locadora**, sem prejuízo da obrigação da **Locatária** de efetuar o pagamento da multa prevista na **Cláusula Décima Quarta**, rescindir o presente contrato imediatamente, sem incidência de qualquer ônus para a **Locadora**.

**Cláusula Décima Sétima – Da Renúncia de Direitos:** A **Locatária** declara, neste ato, que está ciente e reconhece que, ao final da relação locatícia, não terá direito a qualquer indenização por "fundo de comércio", "luvas" ou "ponto comercial", independentemente do tempo transcorrido da locação, haja vista que a locação envolve tão somente o imóvel, bem como renuncia expressamente, neste ato, ao direito decorrente do artigo 51, *caput* e incisos I, II e III da Lei 8.245/91, tanto no que respeita a indenizações quanto à ação renovatória consignada na referida legislação, nada tendo a reclamar, no presente ou futuro, a este título.

**Cláusula Décima Oitava – Da Tolerância:** Qualquer tolerância ou concessão, com o fito de resolver extrajudicialmente questão legal ou contratual, não se constituirá em precedente invocável pela **Locatária** e nem modificará quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento.

**Cláusula Décima Nona – Da Sucessão:** O presente ajuste obriga as partes, seus sucessores e herdeiros a qualquer título.

**Cláusula Vigésima – Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Ilhota/SC, por mais

privilegiado que possa ser outro, para processar e julgar eventual litígio que possa ter origem no presente contrato.

**E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.**

Ilhota/SC, 06 de março de 2020.

_____

**Diocese de Blumenau**
Locadora

_____

**ILHOTAPREV – Instituto de Previdência Municipal de Ilhota**
Locatária

**Testemunhas:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |

# Imbituba

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO_AUDIÊNCIA PÚBLICA_METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Publicação Nº 2488500

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Audiência Pública
METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE DE 2020.

A Secretária Municipal da Fazenda, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 20, III, da Lei Complementar n° 4.800, de 28 de março de 2017,
A Prefeitura Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo 4º, Art. 9º da Lei complementar (LRF), Nº 101, de 04 de Maio de 2000, informa que devido à necessidade de adoção de medida excepcional, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância nacional relacionada ao COVID-19, a Audiência Pública referente as Metas Fiscal do 1º Quadrimestre de 2020, será realizada de forma virtual, podendo ser acompanhada por meio do Portal da Câmara de Imbituba.
A Audiência será realizada no dia 28 de maio de 2020, as 17h e poderá ser acessada através da "TV Legislativa" (https://www.imbituba.sc.leg.br), ou acessando diretamente o Canal da Câmara de Imbituba no Site youtube (https://www.youtube.com/channel/UCi48vGd8cO-FXuEG6x-ipHhg/videos).

Imbituba/SC, 20 de maio de 2020.
Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda

### ERRATA À RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE/COMAE N.01/2020

Publicação Nº 2488226

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA À RESOLUÇÃO PMI/SEDUCE/COMAE N.01/2020

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE de Imbituba - SC, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEDUCE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei Municipal Nº 1679/1997 de 19 de outubro de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do município de Imbituba, RETIFICAM:
Onde se lê:
Art. 6º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos e aprovados pela CIAE.
Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, deve-se levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda se a família atende aos critérios da Lei Municipal 4.482/2018;

Leia-se:
Art. 6º A distribuição dos "Kits Emergenciais de Alimentação Escolar" adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos e aprovados pela CIAE.
Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, deve-se levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda se a família atende aos critérios da Lei Municipal 4.882/2018;

Imbituba, 20 de maio de 2020.
Maristela da Rosa Guimarães
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

## EXTRATO DE ERRATA PROCESSO 38/2020 DISPENSA 14/2020 PMI - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Publicação Nº 2488609

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
ERRATA
PMI – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
Processo Nº 38/2020 Dispensa Nº 14/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 30 de março 2020, Edição 3096, página 387.
Onde se lê: Valor Total: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Leia-se: Valor Mensal: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias
Valor Total: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Imbituba, 21 de março de 2020.
Emanuele Martins Ávila
Diretora de Licitações e Contratos.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 56/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020 (PMI-MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 2488186

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 25/2020
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 02 de JUNHO de 2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DA SEDUCE, SEAD, PGM, SEMUSA, SEASTH, SEMA, SEDETUR, SEDURB, SEFAZ, BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR BEM COMO OS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS AO SEU PATRIMÔNIO DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de maio de 2020
Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 347/2020

Publicação Nº 2488577

PORTARIA PMI/SEAD Nº 347, de 20 de maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Assessor Jurídico Especial - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018, considerando o Memorando nº 8.431/2020 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de maio de 2020, o Sr. LEONARDO FURTADO DE ÁVILA, brasileiro, Advogado, OAB/SC nº 40.026, inscrito no CPF sob o n.º 065.736.469-08, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especial junto a Procuradoria Geral do Município - PGM, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.
Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.
Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.
Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Rosenvaldo da Silva Júnior | Daiane Leopoldina Nunes |
| Prefeito Municipal | Secretária Municipal de Administração |

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 348/2020

Publicação Nº 2488583

PORTARIA PMI/SEAD Nº 348, de 20 de maio de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira em funções gratificadas/representação, junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 8.433/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de maio de 2020, os (as) servidores (as) de carreira abaixo descritos (as), nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro abaixo.

| MATR. | NOME | ÓRGÃO | FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| 7808 | EDNA DOS SANTOS DE SOUZA DEMÉTRIO | SEASTH | Assessor do Secretário |
| 1338 | ROMÁRIO DA ROSA | SEASTH | Coordenador de Carteira de Trabalho e Economia Solidária |
| 5153 | MARIANE LUIZE DE OLIVEIRA | SEASTH | Coordenadora do CRAS Sul |
| 5809 | CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA MELLO | SEASTH | Gerente das Proteções Sociais |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de maio de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Daiane Leopoldina Nunes
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

## PORTARIA PMI/SEDUCE N.03/2020

Publicação Nº 2488576

PORTARIA PMI/SEDUCE Nº 03 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Substitui e nomeia novos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações de Sociedade Civil e Município, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de Termos de colaboração ou fomento e Acordo de Cooperação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e com base na Portaria SEDUCE Nº 006/2017 que cria e designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações de Sociedade Civil e Município, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através de Termos de colaboração ou fomento e Acordo de Cooperação e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º - Substituir a Secretária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Senhora Josiane dos Santos, - CPF: 029.187.089-92 nomeada pela PORTARIA SEDUCE Nº 006/2017, de 13 de junho de 2017, pela Senhora Fabiana de Jesus – CPF: 735.436.089-91.

Art. 2º - Substituir o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Senhor José Gil Alves de Medeiros - CPF: 098.796.229-95 nomeada pela PORTARIA SEDUCE Nº 006/2017, de 13 de junho de 2017, pela Senhora Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa – CPF: 560.324.639-15

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 20 de maio de 2020.
Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2244/2020

Publicação Nº 2488017

. DECRETO Nº 2244/20
. De 20 de maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, nos uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5475/2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.591,80 (SESSENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

| Dotações Suplementadas | Vínculo | Valor |
|---|---|---|
| 31.001.0008.0244.0031.2506.333900000000000 | 01650015 | R$ 64.591,80 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

### DECRETO Nº 2245/2020

Publicação Nº 2487970

. DECRETO Nº 2245/20
. De 20 de maio de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 do Município de Indaial, proveniente de recursos de Superávit Financeiro do exercício anterior.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.745/19,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Indaial, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

| Dotação | Destinação / Vínculo | Valor do Crédito Adicional |
|---|---|---|
| 05.001.0012.0361.0005.2205 – Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério – Ensino Fundamental<br>333900000000000 – Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas | 03360000 – Salário Educação – E.a | 100.000,00 |
| 05.002.0012.0365.0005.2225 - Manutenção das Edificações e Valorização do Magistério – Educação Infantil<br>333900000000000 – Outras Despesas Correntes – Aplicações diretas | 03360000 – Salário Educação – E.a | 100.000,00 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º, serão cobertas com recursos provenientes do Superávit Financeiro da ordem de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurados na disponibilidade da destinação de recursos 03360000 – Salário Educação do Exercício Financeiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de maio de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

## PORTARIA N° 418/20

Publicação Nº 2487822

PORTARIA Nº 418/20
De 17 de abril de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.906/19 de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal e considerando a Comunicação Interna nº 131/20 confeccionada pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente em 14 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – cemitério Municipal, com efeitos ao período de 01 de abril de 2020 até 30 de abril de 2020 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| João Maria Custódio dos Santos | Aux. de Serviços Gerais | 04,05,18,19,20,21,25 e 26 (24 horas/cada) |
| Irlan Alberto Xavier | Aux. de Serviços Gerais | 04,05,20,21,25 e 26 (24 horas/cada) |
| Ana Hilda Bispo | Aux. de Serviços Gerais | 18,19,20,21,25 e 26 (24 horas/cada) |
| Sebastião Marcos Bonet | Aux. de Serviços Gerais | 10,11,12,25 e 26 (24 horas/cada) |
| Carlos Alberto Schmidt | Aux. de Serviços Gerais | 10,11,12,18 e 19 (24 horas/cada) |

Prefeitura Municipal de Indaial em 17 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 493/20

Publicação Nº 2487820

PORTARIA Nº 493/20
De 28 de abril de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.
Mario Voigt

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando as solicitações confeccionadas pelo servidor em 17 de março de 2020 e 16 de abril de 2020 respectivamente, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2009/2014 ao servidor Mario Voigt, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 30 (trinta) dias sendo usufruídos de 22 de abril de 2020 a 21 de maio de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 19 de março de 2020 a 17 de abril de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 21 de janeiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019.

Prefeitura de Indaial, em 28 de abril de 2020.

SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 519/20

Publicação Nº 2487813

PORTARIA Nº 519/20
De 30 de abril de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.906/19 de 19 de dezembro de 2019, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Cemitério Municipal e considerando a Comunicação Interna nº 145/20 confeccionada pela Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente em 29 de abril de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – cemitério Municipal, com efeitos ao período de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| João Maria Custódio dos Santos | Aux. de Serviços Gerais | 01,02,03,09,10,16 e 17 (24 horas/cada) |
| Irlan Alberto Xavier | Aux. de Serviços Gerais | 16,17,23,24,30 e 31 (24 horas/cada) |
| Ana Hilda Bispo | Aux. de Serviços Gerais | 01,02,03,09,10,16,17,23 e 24 (24 horas/cada) |

Prefeitura Municipal de Indaial em 30 de abril de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Urbanização e Meio Ambiente

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 536/20

Publicação Nº 2487815

PORTARIA Nº 536/20
De 06 de maio de 2020
Declara vacância do cargo de Médico Veterinário II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor e conforme portaria INDAPREV nº 17/20 de 04 de maio de 2020, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 01 de maio de 2020, o cargo de Médico Veterinário II, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Tibério Busarello Filho.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 06 de maio de 2020.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanização e Meio Ambiente
Secretário Interino de Agricultura
(Decreto nº 2135 de 30/03/20).

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 541/20

Publicação Nº 2487809

PORTARIA Nº 541/20
De 06 de maio de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Vigilância Epidemiológica

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.406/15 de 20 de maio de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão

na Secretaria Municipal de Saúde e considerando documento confeccionado pela Secretaria de Saúde/Vigilância Epidemiológica, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Epidemiológica com efeitos ao período de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 conforme tabela abaixo

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| João Ronaldo Duarte dos Santos | Técnico em Enfermagem | 01,02,03,09,10,16,17,23,24,30 e 31 (24horas/cada); 04,05,06,07,08,11,12,13,14,15, 18,19,20, 21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Nicole Morgana Vogel | Técnica em Enfermagem | 16,17,23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Regina Ledo Beneri de Albuquerque | Enfermeira IV | 01,02,03,09 e 10 (24 horas/cada); 04,05,06,07,08 e 11 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |

Prefeitura Municipal de Indaial em 06 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 553/20

Publicação Nº 2487808

PORTARIA Nº 553/20
De 11 de maio de 2020
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Planejamento/Trânsito

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com A Lei Complementar N° 83 de 22 de dezembro de 2008, obedecendo o disposto na lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pelo Decreto 1643 de 19 de novembro de 2015; que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Planejamento/Departamento de Trânsito e considerando Comunicação Interna nº 89 de maio de 2020, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento/ Departamento de Trânsito, com efeitos ao período de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| Carlos José Koehler | Pintor de Obras | De 14 de maio de 2020 à 31 de maio de 2020 das 17:30 às 7:00 h/s. |

Prefeitura Municipal de Indaial em 11 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 559/20

Publicação Nº 2487807

PORTARIA Nº 559/20
De 12 de maio de 2020
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/
Andréia Taine Brassiani

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo da Dra. Alyne Schulz, CRM/SC 12.311 de 24 de abril de 2019. RESOLVE:

Homologar 14 (quatorze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Andréia Taine Brassiani, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu filho Dom Emilian Duarte, do dia 24 de abril de 2020 à 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 12 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 560/20

Publicação Nº 2487803

PORTARIA Nº 560/20
De 12 de maio de 2020
Retifica Portaria Nº 504/20

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 1.406/15 de 20 de maio de 2015, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação Interna nº 22/20 confeccionada pela Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária em 08 de maio de 2020, resolve:

Retificar a portaria nº 504/20, que Normatiza a Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, que passa a ter a seguinte redação:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária com efeitos ao período de 01 de maio de 2020 até 31 de maio de 2020 conforme tabela abaixo:

| Nome | Cargo | Períodos |
|---|---|---|
| Daniel Reis Pedroso de Albuquerque | Fiscal de Saúde | 23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Maria Dalva Brassiani Mafra | Fiscal de Saúde | 10,16 e 17 (24 horas/cada); 11,12,13,14,15,18,19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Guilherme Luiz Ventura | Fiscal de Saúde | 01,02,03 e 09 (24 horas/cada); 04,05,06,07 e 08 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Luci Marques | Técnica Sanitarista | 01,02,03 e 09 (24 horas/cada); 04,05,06,07 e 08 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Paulo Ricardo Dornelles | Fiscal de Saúde | 23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Luciana Pinto Brassiani | Fiscal de saúde | 23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Melita Gunther Kalk | Fiscal de Saúde | 10,16 e 17 (24 horas/cada); 11,12,13,14,15,18,19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |
| Rogério Brassiani | Fiscal de Saúde | 01,02,03,09,10,16,17,23,24,30 e 31 (24 horas/cada); 04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22,25,26,27,28 e 29 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada). |

Prefeitura Municipal de Indaial em 12 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 574/20

Publicação Nº 2487799

PORTARIA Nº 574/20
De 14 de maio de 2020
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade /.

Eroni Prestes Ramos

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 12 de maio de 2020, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2008/2013 à servidora Eroni Prestes Ramos, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

- 60 (sessenta) dias sendo usufruídos de 14 de maio de 2020 à 12 de julho de 2020;
- 30 (trinta) dias já usufruídos de 16 de julho de 2018 a 14 de agosto de 2018.

Prefeitura de Indaial, em 14 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## PORTARIA N° 578/20

Publicação Nº 2487797

PORTARIA Nº 578/20
De 14 de maio de 2020
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família/

Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n° 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações, Lei complementar 105/10, artigos 80 e 88 § 7º, alterados pela Lei Complementar nº 223 de 17 de abril de 2019 e demais dispositivos legais em vigor, como também CONSIDERANDO o atestado médico anexo do Dra. Alyne Schulz, CRM/SC 12.311 de 30 de abril de 2020. RESOLVE:

Homologar 15 (quinze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora, Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira, ocupante do cargo de Enfermeira IV do quadro de pessoal desta Prefeitura, para acompanhamento de seu filho Murilo Fabiano de Oliveira, do dia 30 de abril de 2020 à 14 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 14 de maio de 2020.
SÍLVIO CESAR DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

ALEXANDRE MANOEL DALABRIDA
Secretário de Saúde

JOSILENE DARUGNA
Diretora de Gestão de Pessoal

## RESOLUÇÃO Nº 01-2020 - TELETRABALHO SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 2487966

RESOLUÇÃO Nº 01/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
Dispõe sobre o regime de teletrabalho na Secretaria de Urbanização e Meio Ambiente de Indaial.

Paulo Roberto Ledra, Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente de Indaial, no uso das atribuições legais, torna público a normativa referente o regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.169, de 13 de abril de 2020 que autoriza a critério do responsável por cada Secretaria e Órgão Municipal, a manutenção do regime de teletrabalho;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Indaial que estabelece aos Secretários Municipais a competência de exercer orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e expedir instruções para a execução das leis, regulamentos e decretos;

CONSIDERANDO o direito constitucional do cidadão brasileiro a saúde e a vida;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da continuidade na prestação de serviços públicos,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os servidores lotados Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente de Indaial, cujas atividades inerentes ao seu cargo poderão ser executadas fora das dependências, de forma remota, sob a denominação de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidos neste Ato.

Art. 2º. Para os fins de que trata esta Resolução define-se:
I - teletrabalho: modalidade de trabalho realizada de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos;
II - chefia imediata: servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada de natureza gerencial, o qual se reporta diretamente a outro servidor com vínculo de subordinação.

Art. 3º. A adesão ao teletrabalho é uma faculdade do servidor, não constituindo direito, nem dever, e restrita às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor.

§ 1º. O servidor pode, a qualquer tempo, solicitar o seu desligamento do regime de teletrabalho.

§ 2º. O desligamento do regime de teletrabalho pode ocorrer por ato de ofício do Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, quando se verificar que o desempenho do servidor não é satisfatório e/ou por questão de interesse público.

Art. 4º. O teletrabalho objetiva aumentar, em termos quantitativos e sem prejuízo da qualidade, a produtividade dos trabalhos realizados, e ainda:
I - promover meios para atrair, motivar e comprometer os servidores com os objetivos da instituição;
II - economizar tempo e custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
III - contribuir para a melhoria de programas socioambientais visando à sustentabilidade solidária do planeta, com a diminuição de poluentes na atmosfera e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nas dependências do paço municipal;
IV - ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
V - possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores.
VI - promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
VII - estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
VIII - considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

CAPÍTULO II
DOS DESTINATÁRIOS

Art. 5º. Compete ao Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, dentre os servidores interessados, indicar aqueles que realizarão atividades fora das dependências da Secretaria, observados os seguintes requisitos:

I - terão prioridade os servidores:
a) incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus – COVID-19;
b) com deficiência;
c) que tenham filhos, cônjuge ou dependentes com deficiência;
d) gestantes e lactantes;
e) que demonstrem comprometimento e habilidades de autogerenciamento do tempo e de organização;
II - será mantida a capacidade plena de funcionamento dos setores em que haja atendimento ao público externo e interno;
III - promover, sempre que possível, o revezamento de servidores autorizados a realizar o teletrabalho, para que todos possam ter acesso a essa modalidade de trabalho.

§ 1°. A participação dos servidores ao teletrabalho condiciona-se à aprovação formal do Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, mediante expediente a ser encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

§ 2°. O regime previsto nesta Resolução não deve obstruir o convívio social e laboral, a cooperação, a integração e a participação do servidor em regime de teletrabalho, incluída a pessoa com deficiência, nem embaraçar o direito ao tempo livre.

§ 3°. O servidor em regime de teletrabalho pode, sempre que entender conveniente ou necessário, e no interesse da Administração, prestar serviços nas dependências da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, devendo, nesses casos, cumprir a jornada de trabalho diária de forma integral e efetuar o devido registro eletrônico da frequência.

Art. 6°. A realização de teletrabalho é vedada aos servidores que:
I - ocupem cargo de direção ou chefia; e
II - tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO

Art. 7º Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário aos servidores autorizados a realizar teletrabalho,

tampouco compensação de horas.

Art. 8º Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:
I - cumprir integralmente sua carga horária semanal, bem como as atividades cotidianas com estrita observância dos prazos e demais compromissos, tais como audiências, reuniões, entre outros;
II - atender às convocações feitas para comparecimento presencial, quando não for possível solucionar a questão remotamente, sempre que houver necessidade da unidade ou interesse da Administração.
III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis;
IV - acompanhar diariamente todas as comunicações eletrônicas expedidas pela Instituição para a caixa de correio eletrônico institucional;
V - manter a chefia imediata informada acerca da evolução do trabalho e de eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento;
VI - cumprir os prazos fixados para a realização dos trabalhos ou para a devolução de documentos;
VII - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizados os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho;
VIII - prestar esclarecimentos à chefia imediata sobre a ausência de devolução de documentos no período acordado, ou de outras irregularidades inerentes à integridade física de documentos e processos sob sua responsabilidade.
IX - Encaminhar semanalmente a chefia imediata, às segundas-feiras, por e-mail, relatório das atividades desenvolvidas, de modo a proporcionar o acompanhamento dos trabalhos;

§ 1º O envio dos relatórios, atividades, apontamentos e considerações acerca do exercício da função pelos servidores autorizados a fazer teletrabalho, deverá ocorrer através do seguinte endereço eletrônico: meioambiente@indaial.sc.gov.br;

§ 2º. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 9º. O servidor é responsável por providenciar e manter estruturas física e tecnológica necessárias e adequadas à realização do teletrabalho.

Art. 10. No caso de descumprimento do prazo fixado para a realização de tarefas, ou ainda, no descumprimento de suas funções, o servidor deverá prestar esclarecimentos a sua chefia imediata sobre os motivos da não conclusão dos trabalhos.

§ 1º. O Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente, considerando improcedentes os esclarecimentos prestados, suspenderá a participação do servidor no teletrabalho.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A retirada de processos e demais documentos das dependências da Secretaria, necessários à realização do teletrabalho, deverá ocorrer mediante termo de recebimento e responsabilidade do servidor.

Art. 12. Constatada a não devolução do processo ou de algum documento no prazo estabelecido, ou qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, o Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente adotará as medidas administrativas cabíveis, e cientificará o servidor de que não mais poderá participar do teletrabalho.

Art. 13. O servidor em regime de teletrabalho se sujeita às mesmas normas aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo servidor que se ative nas dependências da Secretaria.

Art. 14. Ao final do teletrabalho, o servidor deverá voltar a exercer suas atividades, de forma presencial, nas instalações da SEMUMA, arcando com eventuais despesas de transporte.

Art. 15. Esta resolução vigorará enquanto perdurar a autorização da manutenção do teletrabalho pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos dos Decretos nº 2.218/2020 e 2.169/2020.

Art. 16. Caberá ao Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente deliberar, fundamentadamente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 20 de maio de 2020.
PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário Municipal de Urbanização e Meio Ambiente

## TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019

Publicação Nº 2487456

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019
OSC: ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE INDAIAL.
OBJETO DO ADITIVO: visa a alteração dos dados bancários informados pela OSC.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 063/2018

Publicação Nº 2487444

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 063/2018
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, ou R$ 724,39 (setecentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos), no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 24 de julho de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 2.897,56 (dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 168/2019

Publicação Nº 2487732

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 168/2019
CONTRATADA: RALF JACOBSEN.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, ou R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no período compreendido entre 1º de maio de 2020 até 07 de agosto de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 189/2019

Publicação Nº 2487448

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 189/2019
CONTRATADA: MAPA IMOBILIÁRIA LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, ou R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 17 de setembro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 8.640,00 (oito mil, seiscentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 203/2019

Publicação Nº 2487454

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 203/2019
CONTRATADA: LEÔNCIO RUIZ ALEGRIA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a concessão de desconto no importe de 20% sobre o pactuado – Cláusula Terceira, ou R$ 555,10 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), no período compreendido entre 1º de abril de 2020 até 04 de outubro de 2020, contando com eventual prorrogação contratual, perfazendo o montante mensal de R$ 2.220,43 (dois mil, duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO 001/2020

Publicação Nº 2487457

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO Nº 001/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
OBJETO DO ADITIVO: visa a definição de cronograma para repasses a conveniada em 02 (duas) parcelas.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

## TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO 002/2020

Publicação Nº 2487459

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONVÊNIO Nº 002/2020
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITAL BEATRIZ RAMOS.
OBJETO DO ADITIVO: visa a alteração da Ação 1.5 da Meta 1, Ação 2.1 da Meta 2, Ação 4.1 da Meta 4 e alteração/atualização dos valores (Despesas Correntes – Concedente), do Plano de Trabalho, objetivando ampliar o rol de possibilidades para a utilização dos recursos sem alterar a originalidade do uso (custeio), tendo em vista o impacto causado por outros planos de trabalho de convênios com o Estado de Santa Catarina e a União na entidade hospitalar, conforme documentação anexa ao presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020.

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

Publicação Nº 2487796

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS E A EMPRESA BMAX ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado na Rua dos Atiradores, n° 141, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO DE INDAIAL, e a empresa, BMAX ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.051.589/0001-24, estabelecida na Avenida Osvaldo Reis, nº 3281, bairro Balneário Santa Clara, Itajaí – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Adriano Moreira Marques, inscrito no CPF sob nº 763.390.090-34, doravante denominado simplesmente COOPERANTE, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, com fundamento na Legislação Municipal vigente, a celebração do presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto promover a pavimentação em paralelepípedo da Rua Anna Bauer, Bairro Warnow, neste Município.

1.2. A pavimentação ocorrerá mediante junção de esforços dos signatários, a fim de viabilizar a pavimentação conforme projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
2.1. A COOPERANTE ficará responsável por afixar, na área do objeto, uma placa padronizada alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, bem como o objetivo da Cooperação, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Comunicação, seguindo os seguintes critérios:

2.1.1. A disposição da placa será de forma a não atrapalhar a visualização do trânsito, ficando sujeita à modificações, caso o Departamento de Trânsito solicite, em função da segurança do trânsito.

2.1.2. É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou da violência em todas as suas formas.

2.3. A critério da Secretaria de Obras, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.

2.4. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

2.5. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o cooperante retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

2.6. Encerrado o prazo de execução da cooperação, não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeito às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE INDAIAL
3.1. Caberá a Poder Executivo Municipal, através dos órgãos competentes:
I – a elaboração de todos os projetos necessários para viabilizar a execução da obra de pavimentação em paralelepípedo;
II – o fornecimento dos seguintes materiais:
a. 10.340m² (dez mil trezentos e quarenta metros quadrados) de pedra paralelepípedo;
b. 18 (dezoito) caixas coletoras DN 50cm;
c. 9 (nove) travessias DN 30cm;
d. 90 (noventa) metros de tubos DN 30cm;
e. 650 (seiscentos e cinquenta) metros de tubo DN 50cm;
f. 1.034m³ (mil e trinta e quatro metros cúbicos) de areia ou pedrisco conforme definido no Projeto;

III – a execução do serviço de compactação do material (areia ou pedrisco) conforme definido no Projeto;
IV – a fiscalização da obra e do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido.

3.2. A Secretaria de Obras do Município de Indaial será responsável:

I – pela viabilização técnica e fiscalização do Termo de Cooperação;
II – por editar normas técnicas gerais aplicáveis na execução dos serviços, objetivando o cumprimento do Termo de Cooperação.

Parágrafo Único. As normas e instruções técnicas necessárias à execução do objeto serão definidas pelo corpo técnico da Secretaria de Planejamento em parceria com a Secretaria de Obras, homologada por decreto do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÃO DA COOPERANTE
4.1. Caberá à COOPERANTE as responsabilidades:
I – pela execução dos projetos aprovados pelo Poder Executivo Municipal, com verba pessoal;
II – pela complementação e/ou reposição dos materiais necessários para a execução da obra;
III – pela fiscalização do cumprimento do Termo de Cooperação estabelecido;
IV – pelo cumprimento de prazos e cronogramas estabelecidos no projeto;
V – pela sinalização da referida via durante toda a execução da obra;

4.2. A COOPERANTE assumirá todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados.

4.3. A COOPERANTE será a única responsável pela realização dos serviços descritos no projeto, com exceção daqueles dispostos na cláusula terceira, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO DE INDAIAL, ficando responsável inclusive por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros.

4.4. A COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante o seu prazo de vigência.

4.5. A COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1. Este Termo de Cooperação vigorará pelo período de 12 de maio de 2020 até 12 de novembro de 2020, prorrogável por igual período, podendo as partes denunciá-lo justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DO FORO
6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido:
I – pelo interesse das partes;
II – no interesse da Administração Municipal;
III – no descumprimento, pela empresa ou entidade, das condições fixadas neste Termo de Cooperação.

6.2. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo com as normas e condições fixadas neste Termo de Cooperação, o MUNICÍPIO DE INDAIAL e a COOPERANTE, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, que também declaram conhecer seu inteiro teor.

Indaial/SC, 12 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE INDAIAL<br>André Luiz Moser<br>Prefeito | BMAX ENGENHARIA LTDA<br>Adriano Moreira Marques<br>Cooperante |
| | |

| |
|---|
| SECRETARIA DE OBRAS<br>Fabiano dos Santos<br>Secretário Municipal |
| |

Testemunhas:
Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

Assinatura: _____
Nome Legível:_____
CPF.: _____

# Ipira

## Prefeitura

### 527 - PRORROGA O DECRETO 525 NOVAS MEDIDAS COVID - 19 - AMAUC

Publicação Nº 2488462

DECRETO Nº 527/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020.
Altera o art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020,"Dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências".

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com o artigo art. 101, VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de acordo com o que consta nos autos do processo nº SEA 3147/2020; e

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020,
passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.5º .....

Parágrafo único. O disposto no art. 5º desde Decreto vigorará pelo período de 7 (sete) dias, a contar de 19 de maio, podendo após este prazo ser revertido em restrição total, caso a medida não surta o efeito desejado

Art.2º - As demais clausulas do Decreto nº 525, de 11 de maio de 2020 permanecem em vigor e sem alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada no Mural de Atos da
Prefeitura Municipal de Ipira em 18/maio /2020

Elisangela Maria Moraes Meira Zancan
Auxiliar Administrativa

### CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2020 DE DEFERIMENTO INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2487525

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 02, DE 13 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre o deferimento das inscrições e a suspensão do Concurso Público do Município de Ipira/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Concurso Público nº 02, de 13 de abril de 2020;

Resolve:
Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Concurso Público originado pelo Edital nº 02, de 13 de abril de 2020, que estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Ipira/SC, na forma do Anexo I, parte integrante desse Edital.
Parágrafo Único. Fica deferida, a requerimento da parte interessada, a inscrição em condição especial para realização das provas, na forma do Anexo II deste Edital.

Art. 2º Fica suspenso por prazo indeterminado o presente Concurso Público, considerando a situação emergencial de enfrentamento a COVID-19, nos termos dos Decretos Municipais nos 485, 486, 488, 492 e 525, de 2020.

Registre-se, Publique-se.
Ipira/SC, em 15 de maio de 2020.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS MUNICÍPIO DE IPIRA/SC
EDITAL Nº 02/2020

RELATÓRIO GERAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000176 | ADÃO ADAGIRO ALVES DREHER | 2148396 |
| 000133 | ADEMIR MIELKE | 3153559 |
| 000185 | ADRIANA MARTINAZZO | 3511536 |
| 000065 | ALAN MARCOS DA SILVA WIETH | 6655627 |
| 000028 | ALEX BOLDRINI | 10254469922 |
| 000074 | ARLETE DA MOTTA | 6969573 |
| 000056 | CAMILA ALIONÇO | 5663874 |
| 000092 | ERIELCIO LUIZ DA SILVA | 6654915 |
| 000093 | FLAVIO ANTONIO WENTS | 3305493 |
| 000122 | FRÁYLLIKA TAMARA DE AZEVEDO PILONETTO | 8034526 |
| 000006 | INDIANA DE AGOSTINI | 5359468 |
| 000041 | JAQUELINE FABIOLA THEISEN POOCH | 3743381 |
| 000073 | JARLEI MICHEL RODRIGUES | 4612304 |
| 000145 | JICELI DINARA PONATH SCHWAIZER | 3.931.724-2 |
| 000097 | JOÃO EDMILSON DE ABREU | 3153171 |
| 000198 | JULIANA RENATA FREITAG | 3928756 |
| 000197 | MARCIANE POLETTO | 4.055.114 |
| 000079 | MARCOS DA SILVA | 5708131 |
| 000155 | MARCOS SCHWINGEL | 4216112 |
| 000125 | MATEUS DE AZEREDO | 6106544 |
| 000126 | RODRIGO DE VARGAS | 6286471 |
| 000183 | RODRIGO PAULO DE SIMAS | 6.106.509 |
| 000109 | SILVANA DE MORAES | 6.106.074 |
| 000087 | SILVANA RAQUEL ALTMANN | 3511619 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 24 | | |

| COORDENADOR CRAS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000156 | CARINA LIGIA TAVARES PEREIRA ALMEIDA | 3777698 |
| 000072 | DJÉSSICA SIEPMANN | 6.286.835 |
| 000035 | FERNANDA APARECIDA KOCH | 4055053 |
| 000152 | FRANCIELE PACHECO DOS SANTOS | 5747249 |
| 000053 | JANETE FIGUEIRÓ SECCO | 323994 |
| 000091 | KAROLINA KETTERMANN RIFFEL | 6106288 |
| 000071 | LUNARA DE MATIA | 5946917 |
| 000167 | MATHEUS HENRIQUE MARTINAZZO DOS SANTOS | 6656209 |
| 000040 | RAFAELA DUARTE DE JESUS | 5.774.115 |
| 000104 | ROSELI FÁTIMA DA SILVA | 4289014 |
| 000060 | SIBELI CASAGRANDE LUCIANO | 8104924851 |
| 000031 | SUELEN DA CRUZ | 5.837.379 |
| 000003 | TATIANE APARECIDA PINHEIRO | 106752559 |
| 000132 | VICTORIA BRITO DOS SANTOS | 383652108 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 14 | | |

| FONOAUDIÓLOGO | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000089 | ANGÉLICA TIEGS | 5097478 |
| 000013 | DANIELA FERRO | 1118278108 |
| 000196 | DIANA WEBER BARTZ | 5080292187 |
| 000189 | EMÍLIA CARLA FONSECA DULEBA VAZZI | 42060275 |
| 000033 | FERNANDA YASMIN ODILA MAESTRI MIGUEL PADILHA | 5026125 |
| 000054 | JALINE DO CARMO PEREIRA | 4109313884 |
| 000134 | JÚLIA MANFRO PIMENTEL | 4119861121 |
| 000017 | MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS | 7241487 |
| 000162 | MAXSUELLEN FACUNDO DE MOURA SOUZA | 2003010039665 |
| 000124 | NADIA CRISTINA DA MOTTA | 6084472544 |
| 000160 | TATIANE MACHADO LIMA | 6086189088 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 11

MÉDICO VETERINÁRIO

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000137 | ALINE RITTER | 1109562321 |
| 000178 | AMANDA KRUMMENAUER | 2103590606 |
| 000194 | ÂNGELA LUÍSA ZAMPIERI | 6102919302 |
| 000187 | BRUNO LUIZ PERIN BATTISTEL | 6.046.393 |
| 000120 | CAROLINE NUNES ROSA | 6151074 |
| 000195 | CASSIANO LENZI | 2795005 |
| 000173 | CLÁUDIA CRISTINA BORTOLETTI MANGOLD | 6782235 |
| 000021 | CLAUDINEI DA SILVA | 1081039677 |
| 000149 | CLAUDIRLEI DORINI JUNIOR | 5212029 |
| 000108 | CLEBER DEOCLECIO POTRICH | 3305893 |
| 000102 | DAIANI HOFFMANN | 5104934781 |
| 000027 | DANIEL SOMENSI | 4997114 |
| 000086 | DEMETRIUS CANSIAN BALDISSARELLI | 1618637 |
| 000048 | DIEGO ORLANDO | 8081698626 |
| 000193 | ELIZANDRO FELICIO BRITO DOS SANTOS | 5624760 |
| 000141 | EWELYN PAZINI SEBEM | 4862762 |
| 000070 | FERNANDA ARGENTON | 4450760 |
| 000144 | FRANCINE FRANZEN | 5359705 |
| 000169 | GABRIELA CHRISTINE DA SILVA | 4862431 |
| 000163 | GUILHERME ZAGO | 5099132821 |
| 000117 | GUSTAVO FELIPE GÓIS PADILHA HUGEN | 4879857 |
| 000082 | HENRIQUE BURIN | 5100625127 |
| 000069 | HENRIQUE SACHINI | 5095019 |
| 000011 | ÍTALO DANIEL PIEREZAN | 2508564 |
| 000157 | JOEL RODRIGO LOVATEL | 5333802 |
| 000034 | KAROLINE MENEGOTTO CUNHA | 4368316 |
| 000154 | KELEN DOS SANTOS | 5780271 |
| 000175 | LEONARDO RODRIGO DE ABREU | 6106630 |
| 000164 | LISLEY CHRISTINE CARRARO | 72759230 |
| 000008 | LUCAS SIGNORI | 127970149 |
| 000115 | MÁRCIA LUGARINI | 085.227.479-38 |
| 000150 | MARIA EDUARDA GUZZO | 5896413 |
| 000084 | MARISA MARQUES DA SILVA | 8099151411 |
| 000068 | MARJORIE MILENA DE VARGAS | 06372677269 |
| 000165 | MATHEUS CRAWFORD TOMAINI | 217565431 |
| 000123 | MATHEUS RIBEIRO CARDOZO DOS SANTOS | 50753315X |
| 000062 | PIETRO AUGUSTO MANTOANI | 3102022823 |
| 000001 | RENATA CESCO | 5356160 |
| 000192 | RICAEL BRUNETTO | 8113196904 |
| 000128 | ROBSON GUILHERME LORENZETTI | 3922277 |
| 000047 | SUELYN BENETTI MARQUES | 5708133 |
| 000135 | TAIMARA EUGENIA TREVISOL | 6118834 |
| 000083 | YOHANN TONIAL FREIS | 5398106 |

TOTAL DE CANDIDATOS: 43

MOTORISTA

| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
|---|---|---|
| 000012 | ALESSANDRO LOPES SANTANA | 4879166 |
| 000103 | ÂNGELO LUCIANO HUF | 3781948 |
| 000147 | CLAUDECIR DA SILVA | 39287440 |
| 000161 | CRISTIAN REGINALDO ZANATTO GOBETTI | 3104932052 |
| 000113 | ELIZANDRO MACHADO | 5708120 |
| 000023 | EVANDRO CECHIN | 4.216.043 |
| 000159 | EVERTON SILVEIRA | 5780095 |
| 000037 | KEVEN CHERON RENOON DE AGUIAR GASPERIN | 5728180 |
| 000042 | LEANDRO FREITAG | 4055123 |
| 000101 | MAICON FREITAG | 4005413 |
| 000009 | MARCELO LUIS REGALIN | 6286358 |
| 000174 | MARCIANO VIEIRA | 4954105 |
| 000168 | MOISES WIRTH | 3.538.270 |
| 000090 | NAIARA CHAVES DE ANDRADE | 5.095.319 |

| | | |
|---|---|---|
| 000191 | PAULO ANDRÉ PORT | 3849839 |
| 000078 | PAULO CÉSAR LUCAS DE MELO | 6.106.646 |
| 000166 | SIDNEI FREIS | 1877447 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 17 | | |

| OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000129 | ANDRÉ ROBERTO SORNBERGER | 7.845.858 |
| 000153 | ARTHUR LUCAS DE MELLO | 5780761 |
| 000151 | ARTUR ANCELMO POLL | 6125166 |
| 000059 | CARLOS RAMAO SANDRI | 3928609 |
| 000095 | DINEI VIEIRA | 4.005.483 |
| 000066 | EDSON ALMIR MULLER | 2.419.861 |
| 000188 | EDSON RICARDO ZILIOTTO | 4755205 |
| 000036 | HIRAN MARVIN ZEN | 5780228 |
| 000002 | SERGIO PAULO DAMBROS | 3928667 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 09 | | |

| ORIENTADOR SOCIAL CRAS | | |
|---|---|---|
| Inscrição | Candidato | RG(Registro Geral) |
| 000121 | ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO | 359546 |
| 000179 | ANA PAULA LOVISON FISCHER | 3808533 |
| 000177 | ANGELA CRISTINA ZEN | 5.212.644 |
| 000130 | ANGÉLICA LUCIANE PORT LOPES DE CASTRO | 5914902 |
| 000064 | CÉLIA MARA ANTUNES | 3304.365 |
| 000140 | JACQUELINE PIGOSSO | 6106674 |
| 000049 | LUCIANE EDY HEBER | 2.321.910 |
| 000106 | LUCIMARA DE ANDRADE FERRARI | 4877251 |
| 000061 | MARILIS DE OLIVEIRA | 5068386175 |
| 000022 | MARISA BRANDÃO | 5182889 |
| 000172 | MARLEI JUÇARA HACHMANN | 4.755.790 |
| 000038 | MICAELA DAMBRÓZ CORRÊA | 6127535 |
| 000180 | NATALIA KOHLER MAROSTICA | 5946272 |
| 000016 | ODETE FERREIRA KUHN | 3572911 |
| 000043 | SUELEN GARAY FIGUEIREDO JORDAO | 4593794 |
| 000057 | SUSANA STOCKMANN SUBTIL TRINDADE | 3589409 |
| 000096 | TATIANE DE AZEREDO DE SOUZA | 5239131 |
| 000075 | VANESSA MÁRCIA MULLER | 3808681 |
| TOTAL DE CANDIDATOS: 18 | | |

ANEXO II
INSCRIÇÃO DEFERIDA EM CONDIÇÃO ESPECIAL

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | RG | CARGO | CONDIÇÃO ESPECIAL |
|---|---|---|---|---|
| 0160 | TATIANE MACHADO LIMA | 6086189088 | FONOAUDIÓLOGO | CANDIDATO ADVENTISTA HORÁRIO DIFERENCIADO |

## EDITAL 01 PROCESSO SELETIVO - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2487529

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2020, DE 05 DE MARÇO DE 2020
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
Dispõe sobre o homologação definitiva das inscrições e a suspensão do Processo Seletivo do Município de Ipira/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 01, de 05 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo originado pelo Edital nº 01, de 05 de março de 2020, que estabelece normas para realização do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva e para provimento de cargos públicos em caráter temporário do quadro de pessoal do Município de Ipira/SC.

Parágrafo Único. Fica homologada, a requerimento da parte interessada, a inscrição em condição especial para realização das provas, na forma do Anexo II deste Edital.

Art. 2º Fica suspenso por prazo indeterminado o presente Processo Seletivo, considerando a situação emergencial de enfrentamento a COVID-19, nos termos dos Decretos Municipais nos 485, 486, 488, 492 e 525, 527 de 2020.

Registre-se, Publique-se.

Ipira/SC, em 20 de maio de 2020.
EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

| CARGO/FUNÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL | | | |
|---|---|---|---|
| NºCONTROLE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
| 01 | 08 | EDUARDO CORSO | 017.756.589-61 |
| 02 | 09 | DEBORA CRISTINA GUTBIER | 088.232.929-48 |
| 03 | 10 | GUILHERME KOCH | 087.369.839-85 |
| 04 | 18 | LEONARDO RAFAEL OLDONI | 096.765.429-44 |
| 05 | 19 | ALINE ENGELMANN | 087.895.389-27 |
| 06 | 20 | ELAINE APARECIDA MACHADO DA MOTTA | 098.146.739-35 |
| 07 | 21 | RENAN MARCOS MURARO | 078.674.559-22 |
| 08 | 22 | RONALDO BACKES | 050.973.349-22 |
| 09 | 23 | PAMELA SANDER ALVES LISBOA | 081.842.279-30 |
| 10 | 24 | SÉRGIO LUIZ DALLAGNOL | 099.157.489-30 |
| 11 | 25 | FERNANDA SGARBOSSA | 034.452.639-90 |
| 12 | 31 | JESSICA MORESCO | 029.858.440-96 |
| 13 | 32 | FELIPE MOLIN | 095.765.469-31 |
| 14 | 33 | LUCAS RAMON SARTORI | 062.323.269-38 |
| 15 | 41 | LEONEI JOSÉ MARTINS | 026.832.089-60 |
| 16 | 46 | ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI | 053.365.569-20 |
| 17 | 47 | MARCOS VINICIUS CRUZ DA SILVA | 096.382.229-21 |
| 18 | 51 | LEONARDO ALEXANDRE DANELESKI | 100.769.949-37 |
| 19 | 53 | ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN | 082.732.929-67 |
| 20 | 55 | RAFAEL BARLETE RODRIGUES | 421.513.968-60 |
| 21 | 56 | VICTOR MATHEUS KOLBA | 019.836.740-60 |
| 22 | 50 | MARCO AURÉLIO PITOL MAESTRI | 071.271.969-58 |
| 23 | 58 | WILLIAN FRITZEN BRANCO | 064.537.619-12 |
| 24 | 60 | BIBIANE BARP DUARTE | 073.393.379-38 |
| 25 | 61 | JAKSON MACEDO ALVES DE CAMPOS | 018.099.212-01 |
| 26 | 62 | GABRIELLA RENATA DA ROCHA | 100.247.289-00 |

| CARGO/FUNÇÃO – FONOAUDIÓLOGO | | | |
|---|---|---|---|
| NºCONTROLE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
| 01 | 07 | JALINE DO CARMO PEREIRA | 030.208.380-45 |
| 02 | 29 | DANIELA FERRO | 039.490.800-74 |
| 03 | 42 | MARCELA AUGUSTA DE OLIVEIRA MORAIS | 053.463.249-17 |
| 04 | 57 | TATIANE MACHADO DE LIMA | 024.949.180-06 |
| 05 | 36 | ANGÉLICA TIEGS | 088.816.469-60 |
| | | | |

| CARGO/FUNÇÃO – AGENTE DE COPA E LIMPEZA | | | |
|---|---|---|---|
| NºCONTROLE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
| 01 | 01 | JOSIELE DE SOUZA | 104.246.329-85 |
| 02 | 02 | VÂNIA DE MELLO MACEDO | 045.821.489-21 |
| 03 | 03 | CLEOCI KIRST PIGOSSO | 015.830.209-50 |
| 04 | 04 | ANDREIA PACHECO DOS SANTOS GAUER | 041.641.209-24 |
| 05 | 05 | MARIA EVA RODRIGUES DE LIMA REX | 945.108.739-72 |
| 06 | 11 | SHIRLEI MARX | 095.678.059-89 |
| 07 | 12 | JÉSSICA ANTUNES DA LUZ | 100.783.109-03 |
| 08 | 13 | ELIZANGELA BREMSTROPP VIEIRA | 048.728.159-47 |
| 09 | 16 | MARLICE KIRST | 066.503.009-69 |
| 10 | 17 | JULIANA MARIA CALAI | 124.658.549-92 |
| 11 | 26 | NEIVA VARGAS | 005.616.429-74 |
| 12 | 27 | CLARICE DA COSTA | 796.646.959-04 |
| 13 | 28 | JÉSSICA WENDI DE SOUZA | 075.782.819-17 |
| 14 | 40 | CLARISSA ZANELA MODEL | 061.919.039-60 |
| 15 | 43 | DELISIE SIEGA STECKLING | 022.144.329-06 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | 44 | DILSE FÁTIMA DE SOUZA | 016.324.069-85 |
| 17 | 45 | CARINE CECHIN | 090.626.559-20 |
| 18 | 49 | GENECI DE OLIVEIRA E SILVA | 010.466.060-00 |
| 19 | 48 | NÁGILA SOARES SANTOS | 056.825.511-92 |
| 20 | 52 | GISLAINE VIEIRA | 040.567.709-05 |

| CARGO/FUNÇAÕ – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | | | |
|---|---|---|---|
| NºCONTROLE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
| 01 | 06 | MATHEUS SÉRGIO DE LIMA REX | 070.211.549-50 |
| 02 | 15 | EZEQUIEL DOS SANTOS JANUÁRIO | 087.483.719.-71 |

| CARGO/FUNÇAÕ – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | | | |
|---|---|---|---|
| NºCONTROLE | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF |
| 01 | 14 | MARCELO LUIS REGALIN | 095.499.029-35 |

## 1TAC41/2019

Publicação Nº 2488075

20/05/2020 25/06/2020 20/05/2020 2019 4 952 1TAC41/2019 41/2019 2 Aquisição de material de enfermagem, conforme a necessidade, para as Unidades Municipais de Saúde 7356,70 102292 PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA J 1 0 0 0 36 C 0 0 14 PE 1 2019 1 Não FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPIRA

# Ipuaçú

## Prefeitura

### DECRETO Nº 089 DE 20 DE MAIO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2488369

DECRETO Nº 089
DE 20 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 00.0101 – Ordinário
Despesa: 18 – R$ 9.911,22

Da Programação de despesa:
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 00.0101 – Ordinário
Despesa: 19 – R$ 9.911,22

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

### DECRETO Nº 090 DE 20 DE MAIO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2488372

DECRETO Nº 090
DE 20 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 80.154,83 (oitenta mil, cento e cinquenta e quatro reais com oitenta e três centavos) na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 03.1350 – Superávit Financeiro Cessão Onerosa Lei 13.885/2019
Despesa: 19 – R$ 80.154,83

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit

financeiro da fonte de recursos 03.1350 – Superávit Financeiro Cessão Onerosa Lei 13.885/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

## DECRETO Nº 091 DE 20 DE MAIO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2488374

DECRETO Nº 091
DE 20 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 71.722,95 (setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais com noventa e cinco centavos), na seguinte programação de despesa:

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.055 – Cofinanciamento de Programas Sociais Estado
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1165 – Recursos Ordinários
Despesa: 70 – R$ 19.897,95

08.00 – Secretaria de Assistencia Social
Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.061 – Manutenção repasse SUAS União
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1135 – Recursos Ordinários
Despesa: 73 – R$ 45.000,00

Projeto/Atividade n. 08.244.0801.2.061 – Manutenção repasse SUAS União
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1135 – Recursos Ordinários
Despesa: 73 – R$ 6.825,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 71.722,95 (setenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais com noventa e cinco centavos), das fontes de recurso 0.1165 – FNAS Estado benefícios eventuais e 0.1135 – FNAS União, ambos vinculado com a pandemia COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 20 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

## DECRETO Nº 092 DE 20 DE MAIO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2488378

DECRETO Nº 092
DE 20 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2020 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos inc. VI e XXVII do Art. 91 da Lei Orgânica, Art. 9º, da Lei 910 de 05 de dezembro de 220 – Lei Orçamentária para o exercício de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 31900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 03 – R$ 8.000,00

Da Programação de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção da Atenção básica
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.0102 – Recursos Ordinários
Despesa: 06 – R$ 8.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br.

## PORTARIA Nº 098 DE 08 DE MAIO DE 2020. NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

Publicação Nº 2488366

PORTARIA Nº 098
DE 08 DE MAIO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente as contidas no art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 14 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados para comporem a nova Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos por concurso público, devendo proceder de conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de fevereiro de 2006:

I. Douglas Turossi – Motorista;
II. Franciele Rabaioli Piana – Assistente de Educação;
III. Jair Bianchini – Técnico em Agropecuária;
IV. Jucele Anes de Oliveira – Auxiliar Administrativa;
V. Mari Lucia Rovani Zamberlan – Agente Administrativa.

Art. 2° Ficam os servidores abaixo relacionados, nomeados como Suplentes para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos servidores admitidos por concurso público, devendo proceder de conformidade com as disposições da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de fevereiro de 2006:

I. Andréia De Biazi – Agente de Copa e Limpeza;
II. Angelita Aparecida Schuk D'Agostini – Técnica em enfermagem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria do Executivo Municipal nº 055, de 14 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 08 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## SEXAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017

Publicação Nº 2488079

SEXAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu/SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 26 de maio de 2020, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos classificados no supramencionado processo seletivo:

| Servidor: | C.H | Função | Disponibilidade |
|---|---|---|---|
| MARILENE FRANCESCHI DAMO | 40h | Técnica em Enfermagem | Matutino/Vespertino |
| CATLIN VARGAS GOTARDO | 40h | Técnica em Enfermagem | Matutino/Vespertino |

Os candidatos supra relacionados deverão se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:
I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete do Prefeita de Ipuaçu - SC, em 20 de maio de 2020.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

# Ipumirim

## Prefeitura

**APRESENTA PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 5/2020 - DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E SOBRE O PAGAMENTO DOS SUBSÍDIO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024, NO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM/CMV**

Publicação Nº 2488200

| | |
|---|---|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>IPUMIRIM-SC |

Sala das Comissões aos 20 dias do mês de maio de 2020

DA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis.
AO: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

OBJETO: Apresenta Parecer de Redação Final ao Projeto de Lei nº 5/2020 - Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento dos subsídio de prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura de 2021 a 2024, no município de Ipumirim.

JUSTIFICATIVA: Projeto de autoria da Mesa Diretora tem por objetivo fixar subsídios dos agentes políticos para o mandato de 2021 a 2024.

Quando da análise das Comissões, houve apresentação de Emendas nos termos regimentais, e incluídos nos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis e de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Após aprovação dos Apareceres pelas Comissões, o Projeto retornou à Comissão de Legislação e Justiça, para a análise quanto aos aspectos formais das Emendas, e em razão de sua legalidade, amparado também em parecer da Assessoria Jurídica, foram recepcionadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, portanto favorável a tramitação, possibilitando sua discussão pelo Plenário da Câmara. Por ocasião de sua discussão e votação realizada em Sessão Plenária do dia 19 do corrente, as Emendas foram aprovadas, passando a fazer parte do texto original, retornando a esta Comissão para emissão de Parecer de Redação Final.
Assim, nos termos regimentais, apresenta-se Parecer de Redação Final ao projeto para análise e votação pelo Plenário.

Atenciosamente

Almir Seghetto
Presidente

| | |
|---|---|

| |
|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>IPUMIRIM-SC |

PARECER DE REDAÇÃO DE FINAL Nº 2/2020 – AO PROJETO DE LEI Nº 5 DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a fixação e sobre o pagamento do subsídio de prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para a legislatura 2021 a 2024, no Municipio de Ipumirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, no município de Ipumirim, é fixado de acordo com os seguintes valores:
I – Prefeito: R$ 15.000,00;
II – Vice-Prefeito: R$ 7.500,00;
III – Secretários Municipais: R$ 6.000,00.
§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso I.
§ 2º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:
I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;
II – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, serão indenizadas a partir de janeiro de 2025.
§ 3º É facultado, ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

Art. 2º O valor do subsídio mensal de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipal será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
Parágrafo único. No ano de 2021, a revisão do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será proporcional ao número de meses computados do mês de janeiro até o mês da revisão geral anual dos servidores do município.

Art. 3º O valor do subsídio mensal de Prefeito e de Vice-Prefeito não poderá ser alterado durante a legislatura.

Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

Art. 4º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Câmara de Vereadores, aos 20 dias do mês de maio de 2020

| | | |
|---|---|---|
| Almir Seghetto | Gilson Conte | Marineide Pick Pilatti |
| Presidente | Vice Presidente | Membro |

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
IPUMIRIM-SC

Sala das Comissões aos 20 dias do mês de maio de 2020

DA: Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis.
AO: Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

OBJETO: Apresenta Parecer de Redação Final ao Projeto de Lei nº 6/2020 – Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipumirim, para o período de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA: Projeto de autoria da Mesa Diretora tem por objetivo fixar subsídios dos agentes polírticosn para o mandato de 2021 a 2024.

Quando da análise das Comissões, houve apresentação de Emendas nos termos regimentais, e incluídos nos Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação de Leis e de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Após aprovação dos Apareceres pelas Comissões, o Projeto retornou à Comissão de Legislação e Justiça, para a análise quanto aos aspectos formais das Emendas, e em razão de sua legalidade, amparado também em parecer da Assessoria Jurídica, foram recepcionadas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação de Leis, portanto favorável a tramitação, possibilitando sua discussão pelo Plenário da Câmara. Por ocasião de sua discussão e votação realizada em Sessão Plenária do dia 19 do corrente, as Emendas foram aprovadas, passando a fazer parte do texto original, retornando a esta Comissão para emissão de Parecer de Redação Final.
Assim, nos termos regimentais, apresenta-se Parecer de Redação Final ao projeto para análise e votação pelo Plenário.

Atenciosamente

Almir Seghetto
Presidente

| | |
|---|---|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>IPUMIRIM-SC |

PARECER DE REDAÇÃO DE FINAL Nº 3/2020 – AO PROJETO DE LEI Nº 6 DE 20 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipumirim, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Ipumirim, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, é fixado no valor de R$ 2.800,00.
§ 1º É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no caput deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.
§ 2º Em razão da representação do Poder Legislativo Municipal e da sua responsabilidade como gestor da Câmara, o Vereador que exercer a Presidência terá seu subsídio mensal fixado em R$ 3.640,00, o que corresponde a 30% superior ao subsídio do Vereador.
§ 3º O Vice-Presidente, Primeiro-Secretário ou Segundo-Secretário, nas hipóteses previstas no Regimento Interno da Câmara, no caso de substituírem o Presidente, em seus impedimentos legais, licenças e ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no § 2º deste artigo.

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.
§ 1º No ano de 2021, a revisão do subsídio dos Vereadores será proporcional ao número de meses computados de janeiro até o mês da

revisão geral anual dos servidores do município.
§ 2º Na hipótese de o índice da revisão geral anual agregar ao subsídio mensal dos Vereadores valor que supere um dos tetos remuneratórios constitucionalmente previstos, haverá o respectivo congelamento.

Art. 3º O valor do subsídio mensal dos Vereadores não poderá ser alterado durante a legislatura.
Parágrafo único. A revisão prevista no art. 2º desta Lei não é considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração, em relação ao valor de origem.

| | |
|---|---|
| | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES<br>IPUMIRIM-SC |

Art. 4º A ausência injustificada de Vereador, observados os critérios regimentais para essa caracterização, determinará os seguintes descontos do valor de seu subsídio mensal:
I - R$ 700,00, por ausência de sessão plenária ordinária ou extraordinária, desde que tenha ordem do dia com pauta deliberativa;
II – R$ 50,00, por ausência em reunião de Comissão Permanente.

Art. 5º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 6º A convocação de sessão plenária extraordinária ou de sessão legislativa extraordinária não produzirá remuneração adicional ou direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 7º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.
Parágrafo Único: Na hipótese do inciso I do § 1º do art. 1º desta Lei, havendo acúmulo de remuneração, o Vereador contribuirá observada a respectiva legislação previdenciária:
I – para o Regime Geral da Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara;
II – para o Regime Próprio de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2024.

Câmara de Vereadores de Ipumirim – SC, aos 20 dias do mês de maio de 2020

| | | |
|---|---|---|
| Almir Seghetto | Gilson Conte | Marineide Pick Pilatti |
| Presidente | Vice Presidente | Membro |

## PL 7 DISPENSA DE LICITAÇÃO 5-FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO AO PACIENTE CLARECI PAUTZ

Publicação Nº 2488171

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

VALDIR ZANELLA - GESTOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso IV, cujo objeto é: fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 20/05/2020
VALDIR ZANELLA
GESTOR E ORDENADOR
DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚDE

## PORTARIA N°.340/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488386

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A SERGIO ANTONIO TIEPO matrícula 1087, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2012 a 2017 e gozo a partir de 25 de Maio de 2020 a 23 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 25 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 20 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA N°.341/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488389

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

C O N C E D E

A GILSON BARBIERI, matrícula 1991, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos aos períodos aquisitivos de 2012 a 2017 e gozo a partir de 20 de Maio de 2020 a 03 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeito a partir de 20 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 20 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº. 339/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488383

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A TALITHA ZAMPROGNA BERTON, matrícula 1708 férias de 15 dias, relativas ao período aquisitivo de 2018 a 2019 e gozo a partir de 25 de Maio de 2020 a 08 de Junho de 2020.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 25 de Maio de 2020.

Ipumirim - SC, 20 de Maio de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 7, DL Nº 5-2020-FMS-MED. CLARECI

Publicação Nº 2488189

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM<br><br>CNPJ: 82.814.575/0001-02<br>AV. DOM PEDRO II, 230<br>C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 5/2020 - DL<br><br>Processo Administrativo:<br>Processo de Licitação: 7/2020<br>Data do Processo: 20/05/2020 |
|---|---|

Folha: 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 7/2020
b ) Licitação Nr.: 5/2020-DL
c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d ) Data Homologação: 20/05/2020
e ) Objeto da Licitação fornecimento de medicamento, para o paciente CLARECI GENIR PAUTZ nos termos de liminar concedida em ação judicial, nos termos dos autos nº 0300124-53.2019.8.24.0242.

(em Reais R$)

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

| | Unid. | Quantidade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|
| **PROFARMA SPECIALTY S.A (7639)** | | | | | |
| 1 - REMICADE 100MG/10ml injetavel | AMP | 3,00 | 0,0000 | 2.628,50 | 7.885,50 |
| | | | | **Total do Fornecedor:** | **7.885,50** |
| | | | | **Total Geral:** | **7.885,50** |

Ipumirim, 20 de Maio de 2020.

---
VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

# Iraceminha

## Prefeitura

### DECRETO 040 2020

Publicação Nº 2488415

DECRETO N.° 040/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Estabelece a redução parcial temporária das gratificações e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000: e,

Tendo em vista a necessidade de se adotar medidas para amenizar as perdas de receitas devido à pandemia Coronavirus COVID-19:

DECRETA:
Art. 1º - Todas as gratificações pagas a funcionários responsáveis por setores da administração pública previstas nas Leis complementares 071 e 072 de 2017, ficam reduzidas temporariamente em percentual de 15%.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, por prazo indeterminado, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 20 de maio de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

# RGF 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488071

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 662.402,42 | 700.460,07 | 690.982,07 | 692.665,10 | 669.349,47 | 715.293,80 | 1.309.415,58 | 763.540,59 | 757.981,12 | 792.316,58 | 783.869,75 | 733.994,15 | 9.272.270,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 655.392,39 | 693.450,04 | 665.972,04 | 667.655,07 | 662.092,47 | 682.836,80 | 1.270.820,23 | 755.755,59 | 750.639,12 | 784.513,83 | 776.067,00 | 726.173,40 | 9.091.367,98 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 543.094,59 | 573.986,12 | 549.396,51 | 549.710,10 | 544.221,37 | 563.971,47 | 1.053.346,39 | 629.925,95 | 622.414,03 | 655.542,36 | 643.799,20 | 599.106,48 | 7.528.514,57 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 112.297,80 | 119.463,92 | 116.575,53 | 117.944,97 | 117.871,10 | 118.865,33 | 217.473,84 | 125.829,64 | 128.225,09 | 128.971,47 | 132.267,80 | 127.066,92 | 1.562.853,41 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 7.010,03 | 7.010,03 | 7.010,03 | 7.010,03 | 7.257,00 | 7.257,00 | 13.395,35 | 7.785,00 | 7.342,00 | 7.802,75 | 7.802,75 | 7.820,75 | 94.502,72 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 6.056,03 | 6.056,03 | 6.056,03 | 6.056,03 | 6.303,00 | 6.303,00 | 12.441,35 | 6.303,00 | 6.303,00 | 6.763,75 | 6.763,75 | 6.763,75 | 82.168,72 | 0,00 |
| Pensões | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 954,00 | 1.482,00 | 1.039,00 | 1.039,00 | 1.039,00 | 1.057,00 | 12.334,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.400,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **662.402,42** | **700.460,07** | **690.982,07** | **692.665,10** | **669.349,47** | **715.293,80** | **1.309.415,58** | **763.540,59** | **757.981,12** | **792.316,58** | **783.869,75** | **733.994,15** | **9.272.270,70** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 18.809.226,34 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 18.809.226,34 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **9.272.270,70** | **49,30** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.285.535,80 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 10.721.259,01 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.156.982,22 | 54,00 |

IRACEMINHA, 19/05/2020

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **1.000.000,00** | **1.000.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **3.078.018,38** | **1.266.850,94** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 3.078.018,38 | 1.266.850,94 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.135.552,56 | 1.615.249,62 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 57.534,18 | 348.398,68 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-2.078.018,38** | **-266.850,94** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.735.624,57** | **18.809.226,34** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **18.735.624,57** | **18.809.226,34** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **5,34%** | **5,32%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-11,09%** | **-1,42%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **22.482.749,48** | **22.571.071,61** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **20.234.474,54** | **20.313.964,45** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 249,70 | 48.127,75 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 787.498,94 | 4.378.801,17 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **18.735.624,57** | **18.809.226,34** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **4.121.837,41** | **4.138.029,79** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **3.709.653,67** | **3.724.226,81** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **18.735.624,57** | **18.809.226,34** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) - Considerar o valor da linha TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) dividido pelo valor da linha RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **4.121.837,41** | **4.138.029,79** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **3.709.653,67** | **3.724.226,81** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **18.809.226,34** | — |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **0,00** | — |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **18.809.226,34** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **3.009.476,21** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.708.528,59** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.316.645,84** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 19.856.694,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.856.694,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.856.694,89 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 9.272.270,70 | 46,70 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 11.914.016,93 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 11.318.316,08 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 10.722.615,24 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -266.850,94 | -1,34 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.828.033,87 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.368.472,88 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.177.071,18 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.389.968,64 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRACEMINHA, 20/05/2020

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 694.992,49 | 0,00 | 163.065,56 | 74.394,14 | 29.503,74 | 0,00 | 428.029,05 | 2.071.057,99 | 0,00 | (1.643.028,94) |
| Recursos Ordinários | 812.394,64 | 0,00 | 146.319,60 | 26.178,25 | 21.459,61 | 0,00 | 618.437,18 | 1.787.653,18 | 0,00 | (1.169.216,00) |
| Outros Recursos não Vinculados | (117.402,15) | 0,00 | 16.745,96 | 48.215,89 | 8.044,13 | 0,00 | (190.408,13) | 283.404,81 | 0,00 | (473.812,94) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 920.257,13 | 0,00 | 185.333,12 | 2.193,76 | 18.624,01 | 0,00 | 714.106,24 | 2.231.155,28 | 0,00 | (1.517.049,04) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 38.216,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 38.216,33 | 106.624,70 | 0,00 | (68.408,37) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 225.277,21 | 0,00 | 42.286,47 | 0,00 | 2.607,82 | 0,00 | 180.382,92 | 537.175,99 | 0,00 | (356.793,07) |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 656.763,59 | 0,00 | 143.046,65 | 2.193,76 | 16.016,19 | 0,00 | 495.506,99 | 1.587.354,59 | 0,00 | (1.091.847,60) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 1.615.249,62 | 0,00 | 348.398,68 | 76.587,90 | 48.127,75 | 0,00 | 1.142.135,29 | 4.302.213,27 | 0,00 | (3.160.077,98) |

IRACEMINHA, 19/05/2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **18.896.563,98** | **18.896.563,98** | **2.767.523,53** | **14,65** | **5.912.821,92** | **31,29** | **12.983.742,06** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **18.669.718,98** | **18.669.718,98** | **2.767.523,53** | **14,82** | **5.887.582,61** | **31,54** | **12.782.136,37** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.285.746,13 | 1.285.746,13 | 216.957,21 | 16,87 | 420.459,44 | 32,70 | 865.286,69 |
| IMPOSTOS | 1.041.604,20 | 1.041.604,20 | 190.617,54 | 18,30 | 385.214,56 | 36,98 | 656.389,64 |
| TAXAS | 198.772,93 | 198.772,93 | 26.339,67 | 13,25 | 35.244,88 | 17,73 | 163.528,05 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 45.369,00 | 45.369,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.369,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 113.422,50 | 113.422,50 | 20.064,12 | 17,69 | 40.631,67 | 35,82 | 72.790,83 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 113.422,50 | 113.422,50 | 20.064,12 | 17,69 | 40.631,67 | 35,82 | 72.790,83 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 216.069,85 | 216.069,85 | 3.996,02 | 1,85 | 10.580,41 | 4,90 | 205.489,44 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 216.069,85 | 216.069,85 | 3.996,02 | 1,85 | 10.580,41 | 4,90 | 205.489,44 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.402,68 | 3.402,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,68 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 27.221,42 | 27.221,42 | 313,70 | 1,15 | 439,82 | 1,62 | 26.781,60 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 23.818,74 | 23.818,74 | 313,70 | 1,32 | 439,82 | 1,85 | 23.378,92 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS | 3.402,68 | 3.402,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,68 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.938.789,52 | 16.938.789,52 | 2.515.553,08 | 14,85 | 5.386.363,38 | 31,80 | 11.552.426,14 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 9.849.401,22 | 9.849.401,22 | 1.324.721,99 | 13,45 | 2.853.298,17 | 28,97 | 6.996.103,05 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 5.841.740,80 | 5.841.740,80 | 1.016.116,62 | 17,39 | 2.149.256,24 | 36,79 | 3.692.484,56 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.247.647,50 | 1.247.647,50 | 174.714,47 | 14,00 | 383.808,97 | 30,76 | 863.838,53 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 85.066,88 | 85.066,88 | 10.639,40 | 12,51 | 29.107,89 | 34,22 | 55.958,99 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 34.026,75 | 34.026,75 | 3.235,58 | 9,51 | 7.503,96 | 22,05 | 26.522,79 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 17.013,38 | 17.013,38 | 2.840,58 | 16,70 | 5.681,16 | 33,39 | 11.332,22 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 34.026,75 | 34.026,75 | 4.563,24 | 13,41 | 15.922,77 | 46,79 | 18.103,98 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **226.845,00** | **226.845,00** | **0,00** | **0,00** | **25.239,31** | **11,13** | **201.605,69** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 226.845,00 | 226.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.845,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 226.845,00 | 226.845,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 226.845,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.239,31 | 0,00 | -25.239,31 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.239,31 | 0,00 | -25.239,31 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **18.896.563,98** | **18.896.563,98** | **2.767.523,53** | **14,65** | **5.912.821,92** | **31,29** | **12.983.742,06** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **18.896.563,98** | **18.896.563,98** | **2.767.523,53** | **14,65** | **5.912.821,92** | **31,29** | **12.983.742,06** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 1.148.134,45 | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 18.896.563,98 | 18.896.563,98 | 2.767.523,53 | 14,65 | 7.060.956,37 | 37,37 | 11.835.607,61 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.434.527,16 | — | — | 1.434.527,16 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.434.527,16 | — | — | 1.434.527,16 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **18.896.563,98** | **21.149.460,90** | **2.653.864,90** | **11.363.169,64** | **9.786.291,26** | **3.626.124,89** | **7.060.956,37** | **14.088.504,53** | **6.712.557,69** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **17.429.587,14** | **18.206.068,58** | **2.612.155,56** | **9.662.225,43** | **8.543.843,15** | **3.087.199,30** | **6.079.755,19** | **12.126.313,39** | **5.731.356,51** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.270.298,13 | 8.811.427,34 | 1.515.833,90 | 3.102.538,19 | 5.708.889,15 | 1.522.543,92 | 3.075.458,07 | 5.735.969,27 | 2.961.578,86 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 12.476,47 | 132.476,47 | 36.756,80 | 47.735,44 | 84.741,03 | 36.756,80 | 47.735,44 | 84.741,03 | 47.735,44 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.146.812,54 | 9.262.164,77 | 1.059.564,86 | 6.511.951,80 | 2.750.212,97 | 1.527.898,58 | 2.956.561,68 | 6.305.603,09 | 2.722.042,21 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.346.976,84** | **2.823.392,32** | **41.709,34** | **1.700.944,21** | **1.122.448,11** | **538.925,59** | **981.201,18** | **1.842.191,14** | **981.201,18** |
| INVESTIMENTOS | 1.335.192,62 | 2.811.608,10 | 41.709,34 | 1.700.944,21 | 1.110.663,89 | 538.925,59 | 981.201,18 | 1.830.406,92 | 981.201,18 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 11.784,22 | 11.784,22 | 0,00 | 0,00 | 11.784,22 | 0,00 | 0,00 | 11.784,22 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **120.000,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** | **120.000,00** | **0,00** | **0,00** | **120.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **18.896.563,98** | **21.149.460,90** | **2.653.864,90** | **11.363.169,64** | **9.786.291,26** | **3.626.124,89** | **7.060.956,37** | **14.088.504,53** | **6.712.557,69** |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **18.896.563,98** | **21.149.460,90** | **2.653.864,90** | **11.363.169,64** | **9.786.291,26** | **3.626.124,89** | **7.060.956,37** | **14.088.504,53** | **6.712.557,69** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 18.896.563,98 | 21.149.460,90 | 2.653.864,90 | 11.363.169,64 | — | 3.626.124,89 | 7.060.956,37 | — | 6.712.557,69 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 51.345,73

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 232.516,12 | 52,06 | 232.464,06 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 226.845,00 | 0,00 | 226.845,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 5.671,12 | 52,06 | 5.619,06 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 232.516,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.214,73 | 232.516,12 |
| Despesas de Capital | 232.516,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.214,73 | 232.516,12 |
| Investimentos | 232.516,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.214,73 | 232.516,12 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | -102.162,67 | -102.162,67 |

FONTE:

IRACEMINHA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 996.303,25 | 996.303,25 | 381.101,15 | 38,25 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 148.504,07 | 148.504,07 | 18.800,28 | 12,66 |
| IPTU | 119.093,62 | 119.093,62 | 15.989,03 | 13,43 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 29.410,45 | 29.410,45 | 2.811,25 | 9,56 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 144.613,69 | 144.613,69 | 72.503,25 | 50,14 |
| ITBI | 144.613,69 | 144.613,69 | 72.503,25 | 50,14 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 334.562,36 | 334.562,36 | 129.267,21 | 38,64 |
| ISS | 317.560,32 | 317.560,32 | 128.159,99 | 40,36 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 17.002,04 | 17.002,04 | 1.107,22 | 6,51 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 368.623,13 | 368.623,13 | 160.530,41 | 43,55 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 6.882.477,30 | 15.729.432,30 | 5.237.347,01 | 33,30 |
| Cota-Parte FPM | 8.846.955,00 | 8.846.955,00 | 2.660.094,49 | 30,07 |
| Cota-Parte ITR | 3.402,68 | 3.402,68 | 273,39 | 8,03 |
| Cota-Parte IPVA | 510.401,25 | 510.401,25 | 155.672,61 | 30,50 |
| Cota-Parte ICMS | 6.238.237,50 | 6.238.237,50 | 2.393.544,35 | 38,37 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 102.080,25 | 102.080,25 | 27.762,17 | 27,20 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 28.355,62 | 28.355,62 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 28.355,62 | 28.355,62 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **16.725.735,55** | **16.725.735,55** | **5.618.448,16** | **33,59** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.933.505,08 | 2.949.599,85 | 1.447.508,19 | 49,07 | 1.024.084,44 | 34,72 | 992.837,53 | 33,66 | - |
| Despesas Correntes | 2.830.290,61 | 2.846.385,38 | 1.402.760,19 | 49,28 | 979.336,44 | 34,41 | 948.089,53 | 33,31 | - |
| Despesas de Capital | 103.214,47 | 103.214,47 | 44.748,00 | 43,35 | 44.748,00 | 43,35 | 44.748,00 | 43,35 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 88.469,55 | 88.469,55 | 33.981,72 | 38,41 | 29.000,72 | 32,78 | 28.126,79 | 31,79 | - |
| Despesas Correntes | 85.066,87 | 85.066,87 | 33.981,72 | 39,95 | 29.000,72 | 34,09 | 28.126,79 | 33,06 | - |
| Despesas de Capital | 3.402,68 | 3.402,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.021.974,63** | **3.038.069,40** | **1.481.489,91** | **48,76** | **1.053.085,16** | **34,66** | **1.020.964,32** | **33,61** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.481.489,91 | 1.053.085,16 | 1.020.964,32 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.481.489,91** | **1.053.085,16** | **1.020.964,32** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 842.767,22 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 638.722,69 | 210.317,94 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,37** | **18,74** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.461.115,45 | 1.866.334,72 | 1.102.316,46 | 59,06 | 595.315,76 | 31,90 | 553.029,29 | 29,63 | - |
| Despesas Correntes | 1.347.692,95 | 1.594.285,65 | 1.051.146,96 | 65,93 | 544.146,26 | 34,13 | 501.859,79 | 31,48 | - |
| Despesas de Capital | 113.422,50 | 272.049,07 | 51.169,50 | 18,81 | 51.169,50 | 18,81 | 51.169,50 | 18,81 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 33.612,76 | 61.023,27 | 53.015,54 | 86,88 | 22.840,25 | 37,43 | 22.840,25 | 37,43 | - |
| Despesas Correntes | 33.612,76 | 61.023,27 | 53.015,54 | 86,88 | 22.840,25 | 37,43 | 22.840,25 | 37,43 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.494.728,21** | **1.927.357,99** | **1.155.332,00** | **59,94** | **618.156,01** | **32,07** | **575.869,54** | **29,88** | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.394.620,53 | 4.815.934,57 | 2.549.824,65 | 52,95 | 1.619.400,20 | 33,63 | 1.545.866,82 | 32,10 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 122.082,31 | 149.492,82 | 86.997,26 | 58,19 | 51.840,97 | 34,68 | 50.967,04 | 34,09 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **4.516.702,84** | **4.965.427,39** | **2.636.821,91** | **53,10** | **1.671.241,17** | **33,66** | **1.596.833,86** | **32,16** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **4.516.702,84** | **4.965.427,39** | **2.636.821,91** | **53,10** | **1.671.241,17** | **33,66** | **1.596.833,86** | **32,16** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRACEMINHA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRAÇEMINHA - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 21.291.349,18 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

IRACEMINHA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 18.896.563,98 |
| Previsão Atualizada | 18.896.563,98 |
| Receitas Realizadas | 5.912.821,92 |
| Déficit Orçamentário | 1.148.134,45 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.434.527,16 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 18.896.563,98 |
| Créditos Adicionais | 2.252.896,92 |
| Dotação Atualizada | 21.149.460,90 |
| Despesas Empenhadas | 11.363.169,64 |
| Despesas Liquidadas | 7.060.956,37 |
| Despesas pagas | 6.712.557,69 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 11.363.169,64 |
| Despesas Liquidadas | 7.060.956,37 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 19.856.694,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 19.856.694,89 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 19.856.694,89 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 25.239,31 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 25.239,31 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 25.239,31 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 25.239,31 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -1.568.180,99 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -1.531.025,96 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 787.498,94 | 0,00 | 710.911,04 | 76.587,90 |
| EXECUTIVO | 787.498,94 | 0,00 | 710.911,04 | 76.587,90 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 57.534,18 | 0,00 | 57.534,18 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 57.534,18 | 0,00 | 57.534,18 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **845.033,12** | **0,00** | **768.445,22** | **76.587,90** |

Continua 1/2

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.513.346,38 | 25% | 26,94 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 417.545,17 | 60% | 108,79 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.700.944,21 | 1.122.448,11 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 52,06 | 232.464,06 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 232.516,12 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.053.085,16 | 15,00 | 18,74 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

IRACEMINHA, 20/05/2020

| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
|---|---|---|
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 18.896.563,98 | 21.149.460,90 | 2.653.864,90 | 11.363.169,64 | 100,00 | 9.786.291,26 | 3.626.124,89 | 7.060.956,37 | 100,00 | 14.088.504,53 |
| Legislativa | 987.909,98 | 987.909,98 | 149.156,64 | 297.084,60 | 2,61 | 690.825,38 | 149.156,64 | 297.084,60 | 4,21 | 690.825,38 |
| Ação Legislativa | 987.909,98 | 987.909,98 | 149.156,64 | 297.084,60 | 2,61 | 690.825,38 | 149.156,64 | 297.084,60 | 4,21 | 690.825,38 |
| Administração | 2.601.697,67 | 2.542.789,65 | 379.486,78 | 1.251.496,31 | 11,01 | 1.291.293,34 | 423.311,03 | 867.988,16 | 12,29 | 1.674.801,49 |
| Administração Geral | 1.833.535,59 | 1.808.327,57 | 240.976,17 | 958.556,11 | 8,44 | 849.771,46 | 277.441,97 | 594.196,36 | 8,42 | 1.214.131,21 |
| Administração Financeira | 515.933,91 | 515.933,91 | 98.874,87 | 195.867,86 | 1,72 | 320.066,05 | 101.874,87 | 195.867,86 | 2,77 | 320.066,05 |
| Controle Interno | 87.335,32 | 87.335,32 | 17.038,67 | 37.946,24 | 0,33 | 49.389,08 | 18.338,67 | 32.746,24 | 0,46 | 54.589,08 |
| Formação de Recursos Humanos | 50.970,90 | 50.970,90 | 12.528,36 | 21.307,34 | 0,19 | 29.663,56 | 12.528,36 | 21.307,34 | 0,30 | 29.663,56 |
| Administração de Receitas | 70.321,95 | 70.321,95 | 10.068,71 | 27.918,76 | 0,25 | 42.403,19 | 11.327,16 | 22.070,36 | 0,31 | 48.251,59 |
| Comunicação Social | 43.600,00 | 9.900,00 | 0,00 | 9.900,00 | 0,09 | 0,00 | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,03 | 8.100,00 |
| Segurança Pública | 69.754,83 | 105.902,99 | 2.625,00 | 30.114,00 | 0,27 | 75.788,99 | 4.069,35 | 14.026,64 | 0,20 | 91.876,35 |
| Policiamento | 69.754,83 | 105.902,99 | 2.625,00 | 30.114,00 | 0,27 | 75.788,99 | 4.069,35 | 14.026,64 | 0,20 | 91.876,35 |
| Assistência Social | 1.130.822,28 | 1.218.562,75 | 142.073,87 | 457.150,99 | 4,02 | 761.411,76 | 170.262,55 | 291.738,26 | 4,13 | 926.824,49 |
| Assistência ao Idoso | 5.671,12 | 5.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.671,12 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 190.549,77 | 91.362,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.362,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.362,06 |
| Assistência Comunitária | 934.601,39 | 1.121.529,57 | 142.073,87 | 457.150,99 | 4,02 | 664.378,58 | 170.262,55 | 291.738,26 | 4,13 | 829.791,31 |
| Saúde | 4.516.702,84 | 4.965.427,39 | 751.706,29 | 2.636.821,91 | 23,20 | 2.328.605,48 | 781.355,85 | 1.671.241,17 | 23,67 | 3.294.186,22 |
| Atenção Básica | 4.394.620,53 | 4.815.934,57 | 722.781,15 | 2.549.824,65 | 22,44 | 2.266.109,92 | 747.987,00 | 1.619.400,20 | 22,93 | 3.196.534,37 |
| Vigilância Sanitária | 122.082,31 | 149.492,82 | 28.925,14 | 86.997,26 | 0,77 | 62.495,56 | 33.368,85 | 51.840,97 | 0,73 | 97.651,85 |
| Educação | 3.674.013,41 | 3.806.455,07 | 425.393,16 | 1.909.961,40 | 16,81 | 1.896.493,67 | 533.516,45 | 1.049.433,02 | 14,86 | 2.757.022,05 |
| Alimentação e Nutrição | 209.831,62 | 212.710,55 | 18.066,49 | 133.622,43 | 1,18 | 79.088,12 | 34.204,16 | 51.487,71 | 0,73 | 161.222,84 |
| Ensino Fundamental | 2.446.781,99 | 2.576.344,72 | 283.542,74 | 1.364.898,27 | 12,01 | 1.211.446,45 | 361.512,69 | 730.049,81 | 10,34 | 1.846.294,91 |
| Ensino Profissional | 39.697,88 | 39.697,88 | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 39.477,88 | 220,00 | 220,00 | 0,00 | 39.477,88 |
| Ensino Superior | 107.751,38 | 107.751,38 | 1.760,00 | 107.627,10 | 0,95 | 124,28 | 16.307,43 | 16.707,43 | 0,24 | 91.043,95 |
| Educação Infantil | 864.279,42 | 864.279,42 | 121.803,93 | 303.593,60 | 2,67 | 560.685,82 | 121.272,17 | 250.968,07 | 3,55 | 613.311,35 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.671,12 | 5.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.671,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.671,12 |
| Cultura | 65.785,03 | 15.303,20 | 6.341,79 | 14.066,63 | 0,12 | 1.236,57 | 8.600,73 | 14.066,63 | 0,20 | 1.236,57 |
| Difusão Cultural | 10.208,01 | 10.208,01 | 2.561,60 | 8.971,44 | 0,08 | 1.236,57 | 4.820,54 | 8.971,44 | 0,13 | 1.236,57 |
| Turismo | 55.577,02 | 5.095,19 | 3.780,19 | 5.095,19 | 0,04 | 0,00 | 3.780,19 | 5.095,19 | 0,07 | 0,00 |
| Urbanismo | 839.759,38 | 1.228.810,64 | 68.537,92 | 1.101.788,92 | 9,70 | 127.021,72 | 346.332,70 | 512.453,57 | 7,26 | 716.357,07 |
| Planejamento e Orçamento | 5.104,01 | 5.104,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.104,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.104,01 |
| Administração Geral | 289.227,37 | 289.227,37 | 63.851,86 | 229.380,48 | 2,02 | 59.846,89 | 78.595,33 | 135.186,06 | 1,91 | 154.041,31 |
| Infra-Estrutura Urbana | 125.764,75 | 514.816,01 | 0,00 | 490.113,57 | 4,31 | 24.702,44 | 204.115,76 | 205.419,76 | 2,91 | 309.396,25 |
| Serviços Urbanos | 419.663,25 | 419.663,25 | 4.686,06 | 382.294,87 | 3,36 | 37.368,38 | 63.621,61 | 171.847,75 | 2,43 | 247.815,50 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 18.896.563,98 | 21.149.460,90 | 2.653.864,90 | 11.363.169,64 | 100,00 | 9.786.291,26 | 3.626.124,89 | 7.060.956,37 | 100,00 | 14.088.504,53 |
| Habitação | 58.979,69 | 58.979,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.979,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.979,69 |
| Habitação Urbana | 58.979,69 | 58.979,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.979,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 58.979,69 |
| Gestão Ambiental | 11.342,25 | 11.342,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.342,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.342,25 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 11.342,25 | 11.342,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.342,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.342,25 |
| Agricultura | 1.322.506,35 | 1.522.506,35 | 302.672,11 | 662.374,26 | 5,83 | 860.132,09 | 312.947,89 | 553.513,98 | 7,84 | 968.992,37 |
| Extensão Rural | 1.322.506,35 | 1.522.506,35 | 302.672,11 | 662.374,26 | 5,83 | 860.132,09 | 312.947,89 | 553.513,98 | 7,84 | 968.992,37 |
| Indústria | 252.910,87 | 31.380,19 | 5.418,96 | 27.308,25 | 0,24 | 4.071,94 | 5.034,40 | 26.923,69 | 0,38 | 4.456,50 |
| Administração Geral | 133.817,25 | 31.380,19 | 5.418,96 | 27.308,25 | 0,24 | 4.071,94 | 5.034,40 | 26.923,69 | 0,38 | 4.456,50 |
| Promoção Industrial | 119.093,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 52.684,50 | 92.684,50 | 0,00 | 10.000,00 | 0,09 | 82.684,50 | 0,00 | 10.000,00 | 0,14 | 82.684,50 |
| Promoção Comercial | 52.684,50 | 92.684,50 | 0,00 | 10.000,00 | 0,09 | 82.684,50 | 0,00 | 10.000,00 | 0,14 | 82.684,50 |
| Transporte | 2.346.028,49 | 3.580.739,84 | 352.829,81 | 2.481.089,91 | 21,83 | 1.099.649,93 | 784.663,49 | 1.437.358,64 | 20,36 | 2.143.381,20 |
| Transporte Rodoviário | 2.346.028,49 | 3.580.739,84 | 352.829,81 | 2.481.089,91 | 21,83 | 1.099.649,93 | 784.663,49 | 1.437.358,64 | 20,36 | 2.143.381,20 |
| Desporto e Lazer | 269.945,53 | 269.945,53 | 17.261,32 | 104.308,75 | 0,92 | 165.636,78 | 26.807,32 | 73.449,55 | 1,04 | 196.495,98 |
| Desporto Comunitário | 269.945,53 | 269.945,53 | 17.261,32 | 104.308,75 | 0,92 | 165.636,78 | 26.807,32 | 73.449,55 | 1,04 | 196.495,98 |
| Encargos Especiais | 575.720,88 | 590.720,88 | 50.361,25 | 379.603,71 | 3,34 | 211.117,17 | 80.066,49 | 241.678,46 | 3,42 | 349.042,42 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 2.268,44 | 2.268,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.268,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.268,44 |
| Serviço da Dívida Interna | 21.992,25 | 141.992,25 | 36.756,80 | 47.735,44 | 0,42 | 94.256,81 | 36.756,80 | 47.735,44 | 0,68 | 94.256,81 |
| Outras Transferências | 188.508,19 | 188.508,19 | 0,00 | 188.441,08 | 1,66 | 67,11 | 27.675,24 | 58.875,83 | 0,83 | 129.632,36 |
| Outros Encargos Especiais | 362.952,00 | 257.952,00 | 13.604,45 | 143.427,19 | 1,26 | 114.524,81 | 15.634,45 | 135.067,19 | 1,91 | 122.884,81 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 18.896.563,98 | 21.149.460,90 | 2.653.864,90 | 11.363.169,64 | 100,00 | 9.786.291,26 | 3.626.124,89 | 7.060.956,37 | 100,00 | 14.088.504,53 |

FONTE:

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.913.032,38** | **1.586.981,62** | **2.232.598,09** | **1.570.572,75** | **1.731.161,78** | **1.534.276,96** | **1.674.089,58** | **2.624.168,38** | **1.711.479,52** | **2.004.204,18** | **1.589.092,63** | **1.630.274,83** | **21.801.932,70** | **21.815.605,44** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 224.720,99 | 68.411,77 | 92.053,38 | 76.346,82 | 55.848,98 | 93.255,36 | 117.448,95 | 83.804,65 | 116.209,54 | 87.292,69 | 75.191,81 | 141.765,40 | 1.232.350,34 | 1.285.746,13 |
| I.P.T.U. | 75.998,17 | 3.002,65 | 2.759,69 | 2.905,07 | 1.422,33 | 1.400,60 | 714,47 | 2.025,60 | 1.051,90 | 2.283,88 | 545,58 | 14.918,92 | 109.028,86 | 148.504,07 |
| I.S.S. | 50.889,54 | 25.010,98 | 24.238,86 | 27.377,15 | 19.285,31 | 47.749,22 | 23.560,47 | 28.315,30 | 44.848,49 | 18.948,88 | 23.376,18 | 42.089,65 | 375.690,03 | 334.562,36 |
| I.T.B.I. | 26.161,41 | 1.800,00 | 26.440,12 | 11.835,44 | 0,00 | 6.452,48 | 22.540,00 | 5.000,00 | 33.066,73 | 13.490,00 | 1.960,00 | 23.986,52 | 172.732,70 | 144.613,69 |
| I.R.R.F | 31.656,39 | 36.615,79 | 33.920,42 | 31.358,66 | 32.777,44 | 35.483,73 | 67.284,94 | 42.760,03 | 33.892,30 | 44.565,08 | 39.674,67 | 42.398,36 | 472.387,81 | 368.623,13 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 40.015,48 | 1.982,35 | 4.694,29 | 2.870,50 | 2.363,90 | 2.169,33 | 3.349,07 | 5.703,72 | 3.350,12 | 8.004,85 | 9.635,38 | 18.371,95 | 102.510,94 | 289.442,88 |
| Contribuições | 10.383,20 | 9.807,84 | 9.953,78 | 10.298,09 | 10.174,87 | 9.673,98 | 0,00 | 19.389,22 | 10.126,19 | 10.441,36 | 10.164,67 | 9.899,45 | 120.312,65 | 113.422,50 |
| Receita Patrimonial | 5.870,99 | 5.493,41 | 14.617,64 | 6.437,47 | 6.529,68 | 5.145,73 | 2.823,69 | 2.718,41 | 3.739,93 | 2.844,46 | 2.792,11 | 1.203,91 | 60.217,43 | 216.069,85 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 5.870,99 | 5.493,41 | 14.617,64 | 6.437,47 | 6.529,68 | 5.145,73 | 2.823,69 | 2.718,41 | 3.739,93 | 2.844,46 | 2.792,11 | 1.203,91 | 60.217,43 | 216.069,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.402,68 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 216,37 | 157,36 | 176,53 | 59,01 | 117,72 | 255,25 | 78,68 | 1.476,19 | 42,06 | 84,06 | 20,86 | 292,84 | 2.976,93 | 27.221,42 |
| Transferências Correntes | 1.587.908,65 | 1.433.079,97 | 2.110.338,29 | 1.458.015,05 | 1.655.010,60 | 1.421.128,00 | 1.551.108,42 | 2.509.315,20 | 1.575.763,30 | 1.890.671,62 | 1.494.753,85 | 1.472.643,16 | 20.159.736,11 | 20.084.675,98 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.063.143,25 | 9.629.570,25 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 560.461,39 | 547.310,07 | 553.937,91 | 557.813,47 | 580.925,20 | 585.614,57 | 603.908,97 | 643.144,92 | 673.963,09 | 645.373,14 | 609.841,07 | 464.367,05 | 7.026.660,85 | 6.238.237,50 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 41.520,38 | 39.961,18 | 44.248,56 | 36.491,53 | 38.217,15 | 37.582,19 | 14.594,09 | 7.875,21 | 26.238,39 | 38.466,59 | 39.348,69 | 51.618,94 | 416.162,90 | 510.401,25 |
| Cota-Parte do ITR. | 81,76 | 181,79 | 44,91 | 294,05 | 6.417,92 | 3.566,52 | 389,77 | 338,33 | 15,71 | 191,43 | 26,10 | 40,15 | 11.588,44 | 3.402,68 |
| Outras Transferências Correntes | 142.744,08 | 166.877,07 | 620.410,85 | 183.953,58 | 407.807,91 | 217.128,62 | 181.938,54 | 644.800,79 | 119.003,43 | 160.211,94 | 194.743,71 | 338.716,87 | 3.378.337,39 | 2.324.980,93 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.058,04 | 7.401,85 | 7.493,08 | 6.706,37 | 8.175,24 | 7.234,99 | 7.597,79 | 8.930,50 | 6.982,57 | 7.553,36 | 6.970,66 | 6.255,58 | 88.360,03 | 102.080,25 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.355,62 |
| Transferências do FUNDEB | 101.996,93 | 93.141,51 | 93.507,76 | 95.602,47 | 99.715,36 | 97.025,85 | 100.784,15 | 109.900,25 | 103.601,17 | 105.493,33 | 98.049,43 | 76.665,04 | 1.175.483,25 | 1.247.647,50 |
| Outras Receitas Correntes | 83.932,18 | 70.031,27 | 5.458,47 | 19.416,31 | 3.479,93 | 4.818,64 | 2.629,84 | 7.464,71 | 5.598,50 | 12.869,99 | 6.169,33 | 4.470,07 | 226.339,24 | 85.066,88 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **268.633,30** | **234.612,08** | **216.255,57** | **235.691,57** | **229.497,23** | **221.394,49** | **253.676,98** | **285.476,59** | **270.631,55** | **324.993,07** | **240.391,90** | **211.452,03** | **2.992.706,36** | **3.140.215,34** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 268.633,30 | 234.612,08 | 216.255,57 | 235.691,57 | 229.497,23 | 221.394,49 | 253.676,98 | 285.476,59 | 270.631,55 | 324.993,07 | 240.391,90 | 211.452,03 | 2.992.706,36 | 3.140.215,34 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.644.399,08** | **1.352.369,54** | **2.016.342,52** | **1.334.881,18** | **1.501.664,55** | **1.312.882,47** | **1.420.412,60** | **2.338.691,79** | **1.440.847,97** | **1.679.211,11** | **1.348.700,73** | **1.418.822,80** | **18.809.226,34** | **18.675.390,10** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **1.644.399,08** | **1.352.369,54** | **2.016.342,52** | **1.334.881,18** | **1.501.664,55** | **1.312.882,47** | **1.420.412,60** | **2.338.691,79** | **1.440.847,97** | **1.679.211,11** | **1.348.700,73** | **1.418.822,80** | **18.809.226,34** | **18.675.390,10** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **1.644.399,08** | **1.352.369,54** | **2.016.342,52** | **1.334.881,18** | **1.501.664,55** | **1.312.882,47** | **1.420.412,60** | **2.338.691,79** | **1.440.847,97** | **1.679.211,11** | **1.348.700,73** | **1.418.822,80** | **18.809.226,34** | **18.675.390,10** |

FONTE:

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.078.018,38 | 2.145.887,17 | 1.266.850,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.078.018,38 | 2.145.887,17 | 1.266.850,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.135.552,56 | 2.711.822,98 | 1.615.249,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 57.534,18 | 565.935,81 | 348.398,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

IRACEMINHA, 19/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 18.666.316,30 | 5.887.582,61 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.285.746,13 | 420.459,44 |
| I.P.T.U. | 148.504,07 | 18.800,28 |
| I.S.S. | 334.562,36 | 129.263,20 |
| I.T.B.I. | 144.613,69 | 72.503,25 |
| I.R.R.F. | 368.623,13 | 160.530,41 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 289.442,88 | 39.362,30 |
| Contribuições | 113.422,50 | 40.631,67 |
| Receita Patrimonial | 216.069,85 | 10.580,41 |
| Aplicações Financeiras(II) | 216.069,85 | 10.580,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 16.938.789,52 | 5.386.363,38 |
| Cota-Parte do FPM | 7.860.179,25 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.990.590,00 | 1.914.835,84 |
| Cota-Parte do IPVA | 408.321,00 | 124.538,39 |
| Cota-Parte do ITR | 2.722,14 | 218,73 |
| Transferências da LC 87/1996 | 22.684,50 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 81.664,20 | 22.209,78 |
| Transferências do FUNDEB | 1.247.647,50 | 383.808,97 |
| Outras Transferências Correntes | 2.324.980,93 | 812.675,95 |
| Demais Receitas Correntes | 112.288,30 | 29.547,71 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 112.288,30 | 29.547,71 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 18.450.246,45 | 5.877.002,20 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 226.845,00 | 25.239,31 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 226.845,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 226.845,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 25.239,31 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 25.239,31 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 226.845,00 | 25.239,31 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **18.677.091,45** | **5.902.241,51** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 18.206.068,58 | 9.662.225,43 | 6.079.755,19 | 5.731.356,51 | 8.480,18 | 22.312,79 | 22.312,79 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.811.427,34 | 3.102.538,19 | 3.075.458,07 | 2.961.578,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 132.476,47 | 47.735,44 | 47.735,44 | 47.735,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.262.164,77 | 6.511.951,80 | 2.956.561,68 | 2.722.042,21 | 8.480,18 | 22.312,79 | 22.312,79 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.262.164,77 | 6.511.951,80 | 2.956.561,68 | 2.722.042,21 | 8.480,18 | 22.312,79 | 22.312,79 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 18.073.592,11 | 9.614.489,99 | 6.032.019,75 | 5.683.621,07 | 8.480,18 | 22.312,79 | 22.312,79 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.823.392,32 | 1.700.944,21 | 981.201,18 | 981.201,18 | 49.054,00 | 688.598,25 | 688.598,25 |
| Investimentos | 2.811.608,10 | 1.700.944,21 | 981.201,18 | 981.201,18 | 49.054,00 | 688.598,25 | 688.598,25 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 11.784,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.811.608,10 | 1.700.944,21 | 981.201,18 | 981.201,18 | 49.054,00 | 688.598,25 | 688.598,25 |

Continua 2/4

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 120.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **21.005.200,21** | **11.315.434,20** | **7.013.220,93** | **6.664.822,25** | **57.534,18** | **710.911,04** | **710.911,04** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-1.531.025,96** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 10.580,41 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 47.735,44 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-1.568.180,99** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.078.018,38 | 1.266.850,94 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.078.018,38 | 1.266.850,94 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.135.552,56 | 1.615.249,62 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 57.534,18 | 348.398,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.078.018,38 | -266.850,94 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **-1.811.167,44** | |

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -290.864,50 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-1.520.302,94** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-1.483.147,91** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.434.527,16 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.434.527,16 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 57.534,18 | 57.534,18 | - | - | - | 787.498,94 | 710.911,04 | 710.911,04 | - | 76.587,90 | 76.587,90 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 57.534,18 | 57.534,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787.498,94 | 710.911,04 | 710.911,04 | 0,00 | 76.587,90 | 76.587,90 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 57.534,18 | 57.534,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 787.498,94 | 710.911,04 | 710.911,04 | 0,00 | 76.587,90 | 76.587,90 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 0,00 | 8.480,18 | 8.480,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 626,00 | 626,00 | 626,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET MUN EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E | 0,00 | 49.054,00 | 49.054,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.178,40 | 1.639,10 | 1.639,10 | 0,00 | 3.539,30 | 3.539,30 |
| SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.540,14 | 4.279,20 | 4.279,20 | 0,00 | 1.260,94 | 1.260,94 |
| SECRETARIA DE IND, COMERCIO E DESENV ECO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.880,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.880,00 | 6.880,00 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP E PL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 765.350,79 | 700.621,38 | 700.621,38 | 0,00 | 64.729,41 | 64.729,41 |
| SECRETARIA MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL E H | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.195,28 | 1.195,28 | 1.195,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.618,25 | 1.440,00 | 1.440,00 | 0,00 | 178,25 | 178,25 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.110,08 | 1.110,08 | 1.110,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **57.534,18** | **57.534,18** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **787.498,94** | **710.911,04** | **710.911,04** | **0,00** | **76.587,90** | **76.587,90** |

FONTE:

IRACEMINHA, 20/05/2020

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

LAURI LINKE
CONTADOR CRC/SC 016170/O-9

TIONES EDIEL FRANZEN
Controle Interno

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 996.303,25 | 996.303,25 | 381.097,14 | 38,25 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 148.504,07 | 148.504,07 | 18.800,28 | 12,66 |
| 1.1.1- IPTU | 119.093,62 | 119.093,62 | 15.989,03 | 13,43 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 29.410,45 | 29.410,45 | 2.811,25 | 9,56 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 144.613,69 | 144.613,69 | 72.503,25 | 50,14 |
| 1.2.1- ITBI | 144.613,69 | 144.613,69 | 72.503,25 | 50,14 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 334.562,36 | 334.562,36 | 129.263,20 | 38,64 |
| 1.3.1- ISS | 317.560,32 | 317.560,32 | 128.159,99 | 40,36 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 17.002,04 | 17.002,04 | 1.103,21 | 6,49 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 368.623,13 | 368.623,13 | 160.530,41 | 43,55 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 16.512.047,55 | 16.512.047,55 | 5.237.347,01 | 31,72 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.629.570,25 | 9.629.570,25 | 2.660.094,49 | 27,62 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.846.955,00 | 8.846.955,00 | 2.660.094,49 | 30,07 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 396.978,75 | 396.978,75 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 385.636,50 | 385.636,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.238.237,50 | 6.238.237,50 | 2.393.544,35 | 38,37 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 28.355,62 | 28.355,62 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 102.080,25 | 102.080,25 | 27.762,17 | 27,20 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 3.402,68 | 3.402,68 | 273,39 | 8,03 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 510.401,25 | 510.401,25 | 155.672,61 | 30,50 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 17.508.350,80 | 17.508.350,80 | 5.618.444,15 | 32,09 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 147.449,25 | 147.449,25 | 39.876,90 | 27,04 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 147.449,25 | 147.449,25 | 39.876,90 | 27,04 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 260.871,75 | 260.871,75 | 24.341,77 | 9,33 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 260.871,75 | 260.871,75 | 24.341,77 | 9,33 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 28.321,60 | 28.321,60 | 183.999,94 | 649,68 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 436.642,60 | 436.642,60 | 248.218,61 | 56,85 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.140.215,34 | 3.140.215,34 | 1.047.468,55 | 33,36 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.769.391,00 | 1.769.391,00 | 532.018,77 | 30,07 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.247.647,50 | 1.247.647,50 | 478.708,51 | 38,37 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 20.416,05 | 20.416,05 | 5.552,39 | 27,20 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 680,54 | 680,54 | 54,66 | 8,03 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 102.080,25 | 102.080,25 | 31.134,22 | 30,50 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.247.647,50 | 1.247.647,50 | 383.808,97 | 30,76 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.247.647,50 | 1.247.647,50 | 383.808,97 | 30,76 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.892.567,84 | -1.892.567,84 | -663.659,58 | 35,07 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.258.989,75 | 1.273.078,18 | 417.545,17 | 32,80 | 417.545,17 | 32,80 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 436.676,62 | 436.676,62 | 180.995,31 | 41,45 | 180.995,31 | 41,45 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 822.313,13 | 836.401,56 | 236.549,86 | 28,28 | 236.549,86 | 28,28 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.258.989,75 | 1.273.078,18 | 417.545,17 | 32,80 | 417.545,17 | 32,80 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 417.545,17 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 108,79 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -8,79 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 14.088,43 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 14.088,43 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 864.279,42 | 864.279,42 | 303.593,60 | 35,13 | 250.968,07 | 29,04 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.976.078,60 | 1.994.989,44 | 897.347,47 | 44,98 | 598.718,73 | 30,01 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 822.313,13 | 836.401,56 | 236.549,86 | 28,28 | 236.549,86 | 28,28 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.153.765,47 | 1.158.587,88 | 660.797,61 | 57,03 | 362.168,87 | 31,26 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 2.840.358,02 | 2.859.268,86 | 1.200.941,07 | 42,00 | 849.686,80 | 29,72 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -663.659,58 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -663.659,58 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.513.346,38 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 26,94 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 151.986,15 | 154.670,33 | 109.296,65 | 70,66 | 2.671,95 | 1,73 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 681.669,24 | 792.515,88 | 599.723,68 | 75,67 | 197.074,27 | 24,87 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 833.655,39 | 947.186,21 | 709.020,33 | 74,86 | 199.746,22 | 21,09 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 3.674.013,41 | 3.806.455,07 | 1.909.961,40 | 50,18 | 1.049.433,02 | 27,57 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 14.088,43 | 306,32 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 383.808,97 | 39.876,90 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 392.755,08 | 2.671,95 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 392.755,08 | 2.671,95 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.142,32 | 37.511,27 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 5.142,32 | 37.511,27 |

IRACEMINHA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.823.392,32 | 1.700.944,21 | 1.122.448,11 |
| Investimentos | 2.811.608,10 | 1.700.944,21 | 1.110.663,89 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 11.784,22 | 0,00 | 11.784,22 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **2.823.392,32** | **1.700.944,21** | **1.122.448,11** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **2.823.392,32** | **1.700.944,21** | **1.122.448,11** |

FONTE:

IRACEMINHA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS NYLAND | LAURI LINKE | TIONES EDIEL FRANZEN |
| PREFEITO MUNICIPAL | CONTADOR CRC/SC 016170/O-9 | Controle Interno |

# Irani

## Prefeitura

### LEI COMPLEMENTAR N. 113/2020

Publicação Nº 2487972

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 19 DE MAIO 2020.
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO MUNICIPAL.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Irani, estruturada nos termos dessa lei e respectivos anexos, fica assim constituída:
I – Órgãos de Assessoramento Superior:
a) Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
b) Assessoria Jurídica;
c) Assessoria de Comunicação;
d) Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
e) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
f) Secretaria Municipal de Saúde;
g) Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
i) Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;
j) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos.

II – Órgãos de Colaboração com outras esferas de Governo:
a) Junta de Serviço Militar;
b) Unidade Municipal de Cadastramento – INCRA;
c) Expedição de Cédula de Identidade Civil.

III – Órgãos Colegiados Deliberativos e de Aconselhamento:
a) Conselhos Municipais.

Art. 2º. O funcionamento da Administração Pública Municipal, observado o que determina a Lei Orgânica do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei Complementar e na legislação aplicável, relativamente ao planejamento, à coordenação, à desconcentração, à execução, à delegação de competência e ao controle governamental.
§1º. A Administração Pública Municipal primará por maior eficiência, eficácia, economicidade e transparência administrativas, bem como pela participação da sociedade nas decisões governamentais.
§2º. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe uma ação planejada e transparente para a prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

Art. 3º. Os Conselhos Municipais são órgãos Colegiados de natureza deliberativa ou consultiva, formados por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, sem ônus para o Município.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá criar Comissões com atribuições específicas, sem ônus para o Município.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS E DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 4º. O Prefeito e o Vice-Prefeito do Município têm suas atribuições e competências definidas na Lei Orgânica do Município, na Constituição do Estado de Santa Catarina e na Constituição Federal.

Seção I
Do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 5º. À Chefia de Gabinete compete assessorar e assistir diretamente o Prefeito e o Vice-Prefeito do Município em assuntos político-administrativos e de coordenação e supervisão da administração municipal:
Parágrafo único: As atividades especificadas neste artigo serão desempenhadas pelo Chefe de Gabinete, conforme atribuições definidas no anexo III desta Lei.

Subseção I
Do Assessor Jurídico

Art. 6º. À Assessoria Jurídica compete as atribuições de assessorar o Prefeito, titulares de órgãos e servidores nos assuntos de natureza jurídica, conforme atribuições especificadas no Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. As atribuições da Assessoria Jurídica serão desempenhadas pelo Assessor Jurídico, comprovadamente Bacharel em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Subseção II
Do Assessor de Comunicação

Art. 7º. À Assessoria de Comunicação compete promover e coordenar os serviços e ações de comunicação social, especialmente junto aos órgãos locais e regionais de comunicação, compreendendo a publicidade institucional, respeitadas as regras previstas na Lei Orgânica do Município, conforme atribuições definidas no Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 8º. Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito Municipal, exercem atribuições conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e aquelas definidas no Anexo III desta Lei, observadas as normas constitucionais, legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de provimento em comissão a eles subordinados direta ou indiretamente.
Parágrafo único. Os Secretários Municipais desempenharão as atribuições definidas no Anexo III desta lei, sem prejuízo a observância da legislação municipal de Irani.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Art. 09. À Secretaria Municipal de Administração e Gestão compete:
I – Administrar e executar a política de pessoal e recursos humanos:
a) promover treinamentos e cursos de capacitação e qualificação, os serviços de assistência social ao servidor, de perícias médicas, de higiene e de segurança do trabalho; a realização de exames médicos admissionais, de rotina e de desligamento na Administração Direta e, se for o caso, Indireta e Fundacional;
b) executar a política de pessoal, a obediência e a aplicação das disposições insculpidas na Lei do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e gerenciar a implantação e operacionalização dos planos de carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal;
c) manifestar-se pela realização de concursos públicos e processos seletivos para o provimento de vagas permanentes ou temporárias, conforme quadros de pessoal do Poder Executivo;
d) submeter à assessoria jurídica os documentos que a Lei exija a intervenção desta ou para que emita pareceres técnicos;
II – Gerir o processo legislativo Municipal:
a) Elaborar projetos de leis e outros atos normativos de competência do Poder Executivo, bem como organizar e publicar os atos legais e administrativos;
b) Redigir mensagens e responder requerimentos e pedidos de informações do Poder Legislativo Municipal;
III – Administrar a Gestão Patrimonial da Administração Pública Municipal:
a) organizar e controlar a administração patrimonial, de materiais e dos serviços gerais da Administração, inclusive a localização e identificação de todos os bens móveis e imóveis;
b) executar medidas administrativas e legislativas necessárias à aquisição e alienação de bens;
c) setorizar a localização e a responsabilização pelo uso, guarda e conservação de bens patrimoniais;
d) sugerir medidas administrativas para a apuração de responsabilidades quando verificado o desvio, o extravio, a perda e a inadequada utilização dos bens patrimoniais.
IV - Gerenciar o sistema de compras, licitações, contratações e convênios:
a) manter atualizado o cadastro de fornecedores municipais;
b) executar os processos relativos à concessão de serviços públicos e promover a efetiva fiscalização;
c) instaurar sindicâncias e processos administrativos para apuração de fatos e responsabilidades;
V- Promover a execução da política da gestão fiscal, a execução orçamentária e a execução da política e do controle financeiro e da fiscalização tributária, a superintendência de todas as atividades e atribuições relativas à contadoria pública municipal, à gestão fiscal, orçamentária e financeira.
a) implementar formas para a perfeita execução das normas estabelecidas na legislação pertinente à responsabilidade na gestão fiscal;
b) dar publicidade aos atos, relatórios e demonstrativos pertinentes à gestão financeira e fiscal;
c) interagir de forma constante e permanente com os demais órgãos da Administração Municipal, especialmente em questões relativas às finanças públicas e à gestão fiscal;
VI - Fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas na legislação municipal do parcelamento e uso do solo urbano, das posturas e das edificações;
VII - Controlar a execução da contabilidade geral, segundo as normas estabelecidas no Direito Financeiro, inclusive em normas regulamentares emanadas do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas da União;
a) realizar todos os procedimentos relativos à execução orçamentária, tanto da receita, quanto da despesa;
b) elaborar relatórios, demonstrativos e estatísticas acerca da execução orçamentária;
c) participar efetivamente da elaboração do planejamento orçamentário, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e em normas de Direito Financeiro;
d) demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária, na realização das despesas e investimentos previstos no planejamento orçamentário, bem como demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrentes da realização de novos programas, projetos, ações, serviços e

despesas;
e) sugerir a alteração da legislação orçamentária, especialmente diante da necessidade da abertura de créditos adicionais para o suporte dos investimentos e das despesas da Administração;
f) coordenar e gerenciar o pessoal técnico e de apoio lotado para o exercício da contabilidade pública, na Administração Municipal;
VIII – Coordenar e superintender o planejamento das ações, serviços, projetos e atividades do Governo Municipal, especialmente, através do planejamento orçamentário, segundo os pressupostos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, superintendendo a coordenação do estabelecimento dos planos, das metas, prioridades, objetivos, projetos, ações e cronogramas, na elaboração:
a) do Plano Plurianual – PPA;
b) da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
c) da Lei Orçamentária Anual – LOA.
IX – exercer as atribuições de controle dos serviços gerais da Administração Municipal, especialmente no controle de materiais e de almoxarifados; prover as necessidades de materiais diversos e indispensáveis às atividades administrativas; superintender os serviços internos de limpeza, de copa e cozinha e de vigilância patrimonial; coordenar o controle, a adequada utilização de materiais e serviços;
X – manter permanente contato e articular ações com organismos das esferas superiores de Governo, com prioridade à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, ou órgão equivalente que venha substituí-la e com os demais entes da União ou do Estado, especialmente, com aqueles de atuação regional.
XI – coordenar, a elaboração de programas, propostas e ações e discussão com a Administração Municipal, com organismos de outras esferas de governo, que atuem em ações de desenvolvimento econômico e geração de emprego e renda e com a sociedade formas de promoção e expansão do desenvolvimento econômico integrado do Município, especialmente, com a geração de oportunidades de geração de emprego e renda;
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Administração e Gestão, conforme atribuições definidas no Anexo III, desta lei:
I – Diretoria de Administração;
II – Diretoria Contábil;
III – Diretoria de Fazenda e Gestão;
IV – Diretoria de Compras e Licitações;
V – Gerencia de Desenvolvimento Econômico;
VI – Gerencia de Recursos Humanos;
VII - Gerencia de Tributação;
VII – Gerencia de Contratos e Atos Administrativos;
VIII – Coordenadoria de Fiscalização.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 10. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete, além de outras atribuições relacionadas à Assistência Social e Habitação:
I - As atribuições de executar as políticas sociais, especialmente daquelas voltadas à atenção e amparo ao idoso, à criança, ao adolescente e às entidades civis com fins sociais estabelecidas no Município;
a) Gerenciar a atuação dos conselhos municipais cujas atividades estejam voltadas à área social;
b) Acompanhar as atividades do Conselho Tutelar;
c) Promover a assistência comunitária, com o envolvimento de jovens, associações comunitárias e outros entes da sociedade, cujo fim seja o desenvolvimento de ações sociais e comunitárias;
d) Incentivar a participação em ações de profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da assistência social;
e) Integrar suas ações, sempre que possível, com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e com os demais órgãos da Administração Municipal;
II - Responsabilizar-se pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
III - coordenar e participar da execução de todos os programas sociais do Governo Federal e Estadual implantados no Município ou que a Administração Municipal tenha aderido;
IV - Promover e executar políticas destinadas a melhorar as condições habitacionais e para debelar as carências habitacionais no âmbito municipal.
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – a Diretoria de Assistência Social;
II – a Gerência de Cidadania e Habitação;
III – a Coordenadoria de Programas Sociais.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 11. À Secretaria Municipal de Saúde compete dentre outras atribuições:
I - executar as políticas, programas, ações e serviços de saúde, de forma universalizada e igualitária; cumprir a legislação vigente e pertinente, de modo especial as disposições constitucionais, inclusive aquelas previstas nos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e a legislação federal que institui o Sistema Único de Saúde;
a) gerenciar as atividades e executar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde;
b) coordenar e executar as metas, diretrizes e prioridades estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
c) elaborar e apresentar programas de saneamento básico e ações de saúde preventiva;
d) executar, no âmbito municipal, a política, ações e serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; promover, participar e executar programas e campanhas de saúde pública; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços técnico-profissionais contratados na área da saúde;
e) gerenciar os programas de saúde;
f) incentivar a participação em ações de profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais da assistência social;

g) representar o Município em conselhos e consórcios intermunicipais, regionais e microrregionais de saúde;
h) responsabilizar-se pela gestão do Fundo Municipal de Saúde;
i) atuar com perfeita integração com os demais órgãos da estrutura orgânica da Administração Municipal;
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Diretor de Saúde;
II – Diretor Administrativo do Pronto Atendimento
II- Diretor de Programas da Saúde Básica;
III – Gerência de Administração Operacional;
IV – Gerência de Atenção Básica;
V – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária;

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Art. 12. À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes compete:
I – promover o planejamento e a execução dos programas, projetos e atividades relacionadas à educação, prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental, nos termos das disposições estabelecidas no sistema Municipal de ensino;
II - promover e gerenciar a instituição do sistema municipal de ensino e do plano de carreira e remuneração do magistério público municipal, responsabilizando-se por sua execução e fiscalização;
a) manter programas permanentes de profissionalização, capacitação e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério municipal;
b) coordenar a atuação dos conselhos municipais ligados à educação, à cultura e ao esporte;
c) coordenar a formulação e a permanente atualização e adequação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, bem como prover sua implantação e execução;
d) atuar em consonância com o sistema estadual de ensino;
e) elaborar planos de aplicação dos recursos vinculados à educação, especialmente aqueles decorrentes do FUNDEB e do Salário Educação;
f) operacionalizar os programas próprios do Município, para o desenvolvimento do ensino e os programas dos governos de esferas superiores, dos quais o Município seja partícipe ou a ele tenha, de qualquer forma, aderido;
g) participar dos programas oficiais de assistência aos educandos e às suas famílias;
III – executar a política e o plano cultural do Município;
a) direção das atividades pela promoção e pelo fomento das atividades culturais, especialmente as voltadas ao resgate e a preservação da cultura pertinente à história do Município, do Contestado e à formação étnica da população local;
b) promover e incentivar práticas de resgate da cultura local;
c) fomentar o desenvolvimento cultural em suas diversas formas de expressão e apresentação, através da promoção de cursos e eventos, com o envolvimento da população, independendo de faixa etária;
d) cadastrar e constituir acervos culturais; manter bibliotecas e acervos bibliográficos, gerenciando sua utilização e guarda;
e) promover feiras, exposições, ciclos e outros eventos que objetivem a divulgação de livros e obras literárias, com ênfase à despertar o interesse pela leitura, especialmente a literatura infantil;
f) coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais;
IV – executar a política de desenvolvimento do esporte e do lazer no Município, promovendo ações de integração comunitária, de competições e a representação do Município em competições oficiais;
a) promover eventos esportivos e recreativos que envolvam toda a comunidade e todas as pessoas, independendo de condição física ou de idade;
b) promover atividades esportivas e recreativas envolvendo os alunos da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
I – Diretoria de Educação;
II – Diretoria de Cultura;
III – Diretoria de Esportes e Lazer
IV - Diretoria de Acompanhamento ao Estudante (Administração Operacional);
V - Gerência de Assuntos Pedagógicos;
VI - Gerência de Educação de Jovens e Adultos
VII – a Gerência de Esportes e Lazer; e
VIII – a Coordenadoria de Atividades Esportivas.;
IX - Gerência de Tecnologias da Educação;
X - Gerência de Acompanhamento ao Estudante

Seção V
Da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 13. À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete entre outras ações:
I – a execução da política de desenvolvimento sustentável das atividades agropecuárias no Município, especialmente no que tange às diretrizes estabelecidas pelo respectivo conselho municipal, o qual atuará sob sua coordenação;
a) fomentar o desenvolvimento de atividades alternativas de renda, buscando melhor qualidade de vida dos agricultores e seus familiares;
b) executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;
c) promover serviços e ações de extensão rural, de assistência técnica especializada e de promoção do associativismo rural;
d) prover a gestão do Fundo Municipal de Agricultura e à execução da política de assistência técnica e na difusão de tecnologias, objetivando o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias, com atenção especial às propriedades rurais de menor potencialidade;
e) executar políticas e programas de forma integrada com as empresas de tecnologia agropecuária da Administração Federal e Estadual;

f) promover programas de profissionalização e de capacitação de agricultores;
g) coordenar e promover eventos, programas e ações do agronegócio e de geração de emprego e renda no meio rural;
h) difundir tecnologias agropecuárias; desenvolver atividades, ações, projetos e programas em parcerias com organismos estaduais e federais oficiais ou privados e, juntamente com cooperativas agrícolas e empresas de fomento a produção agropecuária através da integração;
i) promover e executar a política de educação ambiental;
j) promover e executar cursos, seminários, palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, especialmente, voltados para a prática da administração da propriedade rural e à agregação de atividades econômicas alternativas junto às propriedades rurais, especialmente a produção de produtos agroecológicos;
k) atuar em conjunto com os demais órgãos do Governo Municipal, com destaque na execução das políticas educacionais, de saúde e de assistência social;
l) erradicar a insuficiência estrutural de saneamento junto às propriedades rurais e promover ações e atividades voltadas à proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – participar na elaboração e execução de projetos e programas;
a) promover a execução e a conscientização para a preservação, recuperação e manutenção do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento agro econômico sustentável;
b) executar programas e ações para o saneamento rural e urbano;
c) incentivar o desenvolvimento de alternativas econômicas através da recuperação e da preservação do meio ambiente, especialmente na área do reflorestamento;
d) atuar de forma conjunta com organismos ambientais de outras esferas de governo ou com organizações não governamentais de atuação reconhecida em práticas de conscientização, de preservação e de recuperação ambiental.
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Diretoria de Desenvolvimento Rural;
II – Gerencia de Meio Ambiente;
III – Gerencia de Inspeção e Atendimento ao Agricultor
IV – Coordenadoria Fiscal Agrícola.

Seção VI
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo

Art. 14. À Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, compete entre outras ações:
a) O planejamento, a organização e a supervisão dos serviços técnicos administrativos de sua competência;
b) A conservação e recuperação de obras e prédios públicos;
c) A implantação e conservação de vias públicas municipais;
d) Os serviços de limpeza, ajardinamento, conservação e controle de terrenos e logradouros públicos;
e) A manutenção e controle operacional da frota de veículos pesados, máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;
f) A prestação de assessoria técnico-administrativa aos Conselhos Municipais eventualmente vinculados à Secretaria;
g) Desenvolver e acompanhar as metas, ações e objetivos do Planejamento Estratégico que estejam relacionados à Secretaria Municipal;
h) Atuar em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão de Projeto no desenvolvimento de ações voltadas ao desenvolvimento municipal
Parágrafo único. São unidades subordinadas a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:
I - Diretoria de Transportes e Obras;
II - Diretoria de Urbanismo;
III - Gerencia de Manutenção;
IV – Coordenadoria de Frotas.
Seção VII
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

Art. 15. À Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, compete entre outras ações:
I - promover o planejamento global do Município, em articulação e cooperação com os níveis federal e estadual de governos;
a) assessorar o gabinete do prefeito e dar apoio técnico à consolidação dos programas, planos e projetos definidos pelos demais órgãos da administração municipal;
b) dotar o Município de infraestrutura básica que acelere seu processo de desenvolvimento econômico e social;
c) desenvolver, analisar e supervisionar projetos de obras públicas de diversas secretarias municipais, no âmbito da Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos;
d) elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar o Plano Diretor do Município, legislação de uso e parcelamento do solo, código de edificações e código de posturas;
e) gerir o sistema de informações para o planejamento estratégico de grandes eventos; acompanhar, avaliar e registrar o desenvolvimento das ações do Governo Municipal, propondo alterações necessárias;
II - acompanhar, controlar e avaliar, em conjunto com outras Secretarias, o andamento dos projetos de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, e outros;
a) promover, de forma multilateral, a política de desenvolvimento econômico sustentável do Município, garantindo a eficácia dos investimentos públicos;
b) disponibilizar, de forma continuada e pública, um conjunto de informações econômicas, sociais, ambientais e estratégias governamentais que favoreçam a atração de investimentos para Irani-SC;
c) assessorar os demais órgãos na área de sua competência;
d) formular estratégias, normas e padrões de operacionalização, avaliação e controle de ações governamentais, no âmbito do Município;
e) acompanhar, avaliar convênios e contrato de repasse; prestar contas aos concedentes dos recursos provenientes de convênios e contratos de repasse;
f) prestar apoio, em matéria de planejamento e administração, ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, ao Conselho Municipal de

Trânsito e Conselho Municipal de Defesa Civil.
Parágrafo único. São unidades subordinadas à Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos:
I - Diretoria de Projetos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As funções de cargos de provimento em comissão serão exercidas por brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos, no exercício de seus direitos políticos, podendo ser exercidos por servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante nomeação por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º. Aqueles que forem investidos em cargos e funções estabelecidas nesta Lei complementar, responderão solidária e subsidiariamente por suas ações e atos, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º. Na investidura e na exoneração nos cargos instituídos por esta Lei apresentarão declaração de bens, informando, inclusive, todas as fontes de renda.
§ 3º. Os investidos nos cargos estabelecidas nesta Lei, são responsáveis diretos pela guarda e conservação dos bens que lhes são confiados ou que sejam necessários ao cumprimento das respectivas atribuições e competências.
§ 4º. Os investidos em cargos de provimento em comissão em órgãos que tenham sob sua responsabilidade fundos municipais, destes serão responsáveis pela gestão e pela prestação das respectivas contas aos órgãos de controle externo da Administração Municipal.

Art. 17. Durante o período do exercício de cargo de provimento em comissão, por servidor público municipal integrante do quadro permanente de pessoal, este poderá optar pelos vencimentos do cargo efetivo ou daqueles do cargo empossado.
Parágrafo único. O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo receberá gratificação de 25% sobre o vencimento do cargo em que for lotado, se optar por essa remuneração na forma do caput deste artigo.

Art. 18. Os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão, ficam, no que couber, sujeitos às normas estabelecidas n o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 19. O Prefeito Municipal regulamentará, no que couber e conforme a necessidade, por Decreto, a presente Lei.

Art. 20. Fica revogada a legislação que trata de matéria organizacional e estrutural da Administração Municipal, especialmente a Lei Complementar nº. 032/2007 e suas posteriores alterações.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Irani, 19 de maio de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito
Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Gestão em 19/05/2020.

ANEXO I
ORGANIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

| GABINETE DO PREFEITO | | |
|---|---|---|
| | SÍMBOLO: CC-1 | R$ 6.349,93 |
| 1 | ASSESSOR JURÍDICO | |
| | SÍMBOLO: CC-4 | R$ 3.016,22 |
| 2 | CHEFE DE GABINETE | |
| 3 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | | |
|---|---|---|
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 4 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 5 | DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 6 | DIRETOR DE FAZENDA E GESTÃO | |
| 7 | DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO | |
| 8 | DIRETOR CONTÁBIL | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |
| 09 | GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 10 | GERENTE DE TRIBUTAÇÃO | |
| 11 | GERENTE DE CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | |
| 12 | GERENTE DE RECURSOS HUMANOS | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 13 | COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 14 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 15 | DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |
| 16 | GERENTE DE CIDADANIA E HABITAÇÃO | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 17 | COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 18 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 19 | DIRETOR DE SAÚDE | |
| 20 | DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PRONTO ATENDIMENTO | |
| 21 | DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE BÁSICA | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |
| 22 | GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL | |
| 23 | GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 24 | COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 25 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 26 | DIRETOR DE EDUCAÇÃO | |
| 27 | DIRETOR DE CULTURA | |
| 28 | DIRETOR DE ESPORTES E LAZER | |
| 29 | DIRETOR DE TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO | |
| 30 | DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE (GESTÃO OPERACIONAL) | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |
| 31 | GERENTE DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS | |
| 32 | GERENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | |
| 33 | GERENTE DE ESPORTE E LAZER | |
| 34 | GERENTE DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 35 | COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 36 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 37 | DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |
| 38 | GERENTE DE MEIO AMBIENTE | |
| 39 | GERENTE DE INSPEÇÃO E ATENDIMENTO AO AGRICULTOR | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 40 | COORDENADOR FISCAL AGRÍCOLA | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 41 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 42 | DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 43 | DIRETOR DE URBANISMO | |
| | SÍMBOLO: CC-5 | R$ 2.585,34 |

| | | |
|---|---|---|
| 44 | GERENTE DE MANUTENÇÃO | |
| | SÍMBOLO: CC-6 | R$ 2.131,74 |
| 45 | COORDENADOR DE FROTAS | |

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS | | |
| | SÍMBOLO: CC-2 | R$ 5.610,24 |
| 46 | SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS | |
| | SÍMBOLO: CC-3 | R$ 3.492,44 |
| 47 | DIRETOR DE PROJETOS | |

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES |
|---|---|
| CHEFE DE GABINETE | - promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;<br>- coordenar a representação político-social do Prefeito;<br>- assistir o Chefe do Executivo nas suas relações com os munícipes;<br>- agendar os compromissos do Prefeito e do Vice-Prefeito:<br>- representar o Prefeito em solenidades e perante outros órgãos oficiais;<br>- preparar o expediente do Gabinete;<br>- digitar, formatar e conferir originais de decretos, portarias, instruções de serviço, comunicados e razões de veto;<br>- coordenar todas as ações de representação oficial do Município, em todas as esferas administrativas e judiciais;<br>- desenvolver outras atividades de natureza administrativa determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;<br>- elaborar plano de ação e coordenação de todas de atividades voltadas a prestação de serviços aos munícipes em parceria com as secretarias municipais;<br>- disponibilizar informações e relatórios que subsidiem relacionamento entre o Executivo e o Legislativo;<br>- acompanhar o andamento dos trabalhos legislativos e atuar como referência de interlocução, junto à liderança do governo na Câmara Municipal;<br>- coordenar o fluxo de expedientes relacionados às atividades legislativas;<br>- prestar serviços de ouvidoria na administração municipal;<br>- auxiliar o desenvolvimento de ações que promovam um desenvolvimento econômico sustentável e solidário;<br>- planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades de turismo e eventos, em parceria com as demais Secretarias Municipais;<br>- desenvolver programas de qualificação e requalificação profissional, em apoio às secretarias municipais;<br>- manter, expedir, arquivar e guardar a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;<br>- zelar pelo cumprimento das atribuições do Prefeito Municipal, elencadas na Lei Orgânica do Município; |
| ASSESSOR JURÍDICO | - Prestar Assessoria Jurídica à Administração Municipal;<br>- Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados à Câmara de Vereadores, quando solicitado;<br>- Participar nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; Nos processos administrativos relativos aos recursos humanos e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;<br>- Coordenar as ações e execução fiscal;<br>- Atender consultas de ordem jurídica que lhes forem encaminhadas pelo Prefeito ou demais órgãos da Administração Municipal, emitindo parecer formal, quando for o caso;<br>- Representar o Município em juízo e na defesa de seus interesses;<br>- Analisar informações sobre legislação federal, estadual ou municipal, cientificando o Prefeito e os titulares de órgãos e unidades administrativas dos assuntos concernentes aos problemas de interesse da Administração Municipal;<br>- Defender em juízo ou fora dele os interesses do Município; coordenar, orientar e participar em sindicâncias, processos administrativos disciplinares e outros destinados à apuração de responsabilidades, imputação de sanções ou decorrentes de outras atividades previstas no regramento pertinente ao Direito Administrativo, além de outras competências e atribuições próprias à especialidade;<br>- pronunciar-se sobre a legalidade dos atos da administração municipal, quando solicitado;<br>- promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, de forma articulada com a Secretaria da Administração e Fazenda;<br>- promover a unificação de jurisprudência administrativa do Município;<br>- representar os interesses da Administração Pública Municipal perante os Tribunais de Contas do Estado e da União. |

| | |
|---|---|
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO | - Dirigir, planejar, coordenar, organizar, controlar, executar e normatizar as atividades inerentes aos programas e ações de imprensa, redação, imagem e marketing do Município;<br>- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições.<br>- Coleta, redação e transmissão de informações institucionais acerca dos atos, das ações e serviços da Administração Municipal; e<br>– Coleta, redação e transmissão aos meios de comunicação as informações de interesse público, da Administração e dos munícipes;<br>- Coleta, promoção e a disseminação interna e externa de informações de interesse administrativo;<br>- Manutenção de bom e permanente relacionamento com os organismos de imprensa local, regional, estadual ou nacional, para a perfeita execução de suas atribuições e para a promoção do Município e das ações do Governo local;<br>- Acompanhamento e o registro dos eventos promovidos pela Administração ou do seu interesse, ou do interesse da comunidade;<br>- Coleta, o arquivamento e a divulgação das informações de interesse do Governo ou do Município;<br>- Observância da legislação pertinente à publicidade institucional do Governo Municipal;<br>- Execução de atividades e ações de relações públicas, de propaganda e publicidade administrativa;<br>– Promover, organizar e coordenar o protocolo oficial em eventos e atos promovido pelo Poder Executivo Municipal;<br>- Responsabilizar-se pelo cerimonial e pelas relações públicas do Executivo;<br>- Divulgar os atos e atividade da administração municipal;<br>- Prestar os serviços de comunicação e relações públicas do Município, por todos os meios;<br>- Elaborar noticiário informativo, mantendo relacionamento com os órgãos de comunicação; |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |
| DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO | - Dirigir e coordenar a execução das ações e atividades administrativas do Governo Municipal;<br>- Dirigir ações relativas ao processo legislativo de iniciativa do Poder Executivo Municipal, a publicação, revisão e compilação de leis municipais;<br>- Assessorar o titular da pasta no exercício das respectivas atribuições e supervisionar a participar na execução das ações e atividades de Controle Patrimonial, de Compras e Licitações e de Recursos Humanos;<br>Supervisionar a aplicação das leis e regulamentos referentes ao pessoal do Poder Executivo, orientando e fiscalizando sua execução, de acordo com as políticas governamentais do Município, bem como estabelecer rotinas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação;<br>- Dirigir as atividades de capacitação e cadastro de pessoal;<br>- Dirigir sobre as ações de perícia médica e saúde ocupacional no âmbito do Poder Executivo;<br>- Dirigir as rotinas relativas ao desenvolvimento funcional, benefícios e vantagens pecuniárias atribuídos aos servidores do Poder Executivo;<br>- Gerenciar quanto aos procedimentos para operacionalização de concursos públicos;<br>- Supervisionar o processo de avaliação de desempenho, progressão e ascensão funcional;<br>- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições. |
| DIRETOR DE FAZENDA E GESTÃO | - Dirigir a execução da política tributária e fiscal do Município;<br>- Dirigir a realização de estudos e análises sobre tributos e sua imposição, propondo as alterações que se fizerem necessárias na legislação tributária municipal;<br>- Supervisionar, controlar e auditar as receitas transferidas ao Município pelo Estado e pela União;<br>- Supervisionar o acompanhamento do recebimento dos créditos não pagos nos respectivos vencimentos e que passam a fazer parte da dívida ativa do Município;<br>- Elaborar plano de ação para efetuar cobrança de dívidas tributárias junto aos contribuintes inadimplentes, objetivando uma melhor arrecadação de acordo com as políticas governamentais adotadas pelo Chefe do Poder Executivo.<br>- Planejar a programação financeira do Município, supervisionar a respectiva execução e efetuar os ajustes que se fizerem necessários, bem como contribuir com subsídios à formulação da política de financiamento da despesa pública;<br>- Dirigir as atividades de movimentação dos recursos financeiros municipais, o recolhimento das receitas, o controle das disponibilidades, a identificação de fontes de financiamento e o acompanhamento de empréstimos, contratos, acordos, convênios e outros instrumentos que possam vir a criar obrigações financeiras ao Município;<br>- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR CONTÁBIL | - Controle e da Administração das receitas e sua arrecadação;<br>- Coordenação das atividades de contabilidade pública da Administração Municipal, incluída aí a contabilidade dos fundos e de outros entes públicos municipais;<br>- Coordenação da Contabilidade geral, segundo as normas estabelecidas no Direito Financeiro, inclusive em normas regulamentares emanadas do Tesouro Nacional, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Tribunal de Contas da União, quando for o caso e de outros órgãos responsáveis pelo controle externo e interno das contas públicas e da gestão contábil, orçamentária e patrimonial do Município;<br>- Realizar todos os procedimentos relativos à execução orçamentária, tanto da receita, quanto da despesa; elaborar relatórios, demonstrativos e estatísticas acerca da execução orçamentária;<br>- Participar efetivamente da elaboração do planejamento orçamentário, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e em normas de Direito Financeiro;<br>- Demonstrar, periodicamente, o cumprimento, pelo Município, e pelo Poder Executivo, conforme o caso, do cumprimento de limites constitucionais e legais, especialmente aqueles relativos aos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e em ações e serviços de saúde, além daqueles estabelecidos para a gestão fiscal responsável;<br>- Demonstrar a viabilidade financeira e orçamentária, na realização das despesas e investimentos previstos no planejamento orçamentário;<br>- Demonstrar o impacto orçamentário e financeiro decorrentes da realização de novos programas, projetos, ações, serviços e despesas;<br>- Sugerir a alteração da legislação orçamentária, especialmente diante da necessidade da abertura de créditos adicionais para o suporte dos investimentos e das despesas da Administração;<br>- Contribuir com pareceres e demonstrativos para melhor nortear as ações governamentais;<br>- Coordenar e gerenciar o pessoal técnico e de apoio lotado para o exercício da contabilidade pública, na Administração Municipal;<br>- Executar outras atribuições próprias do cargo e da especialidade que envolve este órgão;<br>- Supervisionar o exercício das atribuições dos servidores responsáveis pela gestão de patrimônio, tesouraria e contabilidade. |
| DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO | - Planejar e Coordenar a fiscalização, o controle e a execução de licitações;<br>- Supervisionar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço;<br>- Planejar e coordenar os cadastros de fornecedores e de preços, catálogo de materiais e demais suprimentos.<br>- Coordenar e orientar na elaboração e na análise prévia dos editais de licitações;<br>- Planejar e coordenar a execução dos procedimentos relacionados com compras diretas de materiais, insumos e serviços;<br>- Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições;<br>- Gerenciar a realização dos procedimentos administrativos para a promoção das compras de materiais, serviços e bens da Administração Municipal e da concessão de serviços e bens públicos, observadas as disposições constitucionais e legais pertinentes;<br>- Gerenciar a formalização e publicação de editais e todos os atos dos processos previstos em Lei e necessários às compras e licitações;<br>- Promover o cadastramento de fornecedores mantendo e exigindo sua atualização;<br>- Observar e executar todos os demais atos requeridos pela legislação e aplicáveis às compras, às licitações e às concessões de bens e serviços. |
| GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | - Exercer as atribuições da elaboração e execução da política municipal de desenvolvimento econômico e de geração de emprego e renda;<br>- Desenvolver políticas de concessão de incentivos econômicos e operacionais à implantação de empreendimentos industriais, comerciais e de serviços;<br>- Atuar e interagir com organismos representativos da iniciativa privada, envolvidos em atividades da indústria, do comércio e de serviços;<br>- Controlar a concessão de incentivos econômicos e fiscalizar a correta aplicação;<br>- Promover e coordenar eventos de promoção do desenvolvimento econômico;<br>- Controlar a participação do Município no Movimento Econômico e no estabelecimento dos índices de participação na receita tributária;<br>- Atribuições de execução das políticas de aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades turísticas do Município;<br>- Incentivar a instalação de empreendimentos turísticos, com a exploração de todas as possibilidades econômicas naturais e do turismo rural;<br>- Atuar de forma integrada com os Municípios da região e com os organismos de turismo do Governo Federal e Estadual e na captação de recursos através de programas específicos de geração de emprego e renda nos serviços de turismo;<br>- Promover a divulgação turística do Município junto a eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais;<br>- Coordenar ações de desenvolvimento integrado entre todos os setores e fontes da economia local;<br>- Interagir com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na promoção de pequenos negócios de agroindústria, de implantação de novas fontes de rendas no meio rural, objetivando a geração de emprego e renda e contribuindo na permanência dos agricultores e seus familiares no meio rural;<br>- Desenvolver outras atividades e ações que indiquem a possibilidade do desenvolvimento econômico do Município e a geração de oportunidades de trabalho e melhoria da renda dos habitantes locais;<br>- Gerir e coordenar todas as atividades, ações e serviços pertinentes ao movimento econômico inclusive de supervisionar a entrega da Declaração do ICMS e do Movimento Econômico – DIME, pelos contribuintes com inscrição estadual com domicílio fiscal no Município e a Participação do Município na Arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.<br>- Supervisionar o exercício das atribuições da Gerência de Tributação e da Coordenadoria de Fiscalização. |

| | |
|---|---|
| GERENTE DE TRIBUTAÇÃO | - Gerir a execução da política tributária e fiscal do Município;<br>- Controlar e adotar medidas para a efetivação da receita municipal decorrente dos impostos, taxas e serviços prestados; manter cadastros atualizados dos contribuintes municipais;<br>- Manter atualizado o cadastro imobiliário para fins tributários;<br>- Promover a fiscalização tributária; controlar a emissão de certidões negativas, positivas, ou positivas com efeitos de negativas;<br>- Controlar o parcelamento de créditos tributários;<br>- Administrar a dívida ativa e de outros créditos patrimoniais;<br>- Sugerir e executar medidas efetivas de cobrança dos créditos tributários ou não;<br>- Emitir relatórios de contribuintes inadimplentes, com créditos inscritos em dívida ativa e remetê-los à assessoria jurídica para a promoção da execução fiscal;<br>- Cumprir e fazer cumprir toda a legislação tributária municipal e propor alterações para adequação de situações específicas, ou para atender às alterações constitucionais em matéria tributária. |
| GERENTE DE CONTRATOS E ATOS ADMINISTRATIVOS | - Gerenciar, planejar e coordenar a fiscalização, o controle e a execução dos Contratos;<br>- Supervisionar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço;<br>- Prestar orientação e assessoramento na elaboração e na análise prévia dos editais de licitações e contratos administrativos;<br>- Planejar e coordenar a execução, a fiscalização e o controle dos contratos, inclusive promovendo capacitação para os Fiscais de Contratos, auxiliando-os mutuamente no desempenho dessa função.<br>- Planejar e supervisionar a organização e fiscalização contratual;<br>- Supervisionar o cadastramento, a revisão e a manutenção atualizada, do cadastro dos prestadores de serviço.<br>- Planejar e supervisionar a revisão e atualização dos contratos entre as partes contratantes;<br>- Prestar assessoramento na elaboração, controle, fiscalização e manutenção de Contratos, termos e Convênios de qualquer natureza;<br>- Supervisionar o acompanhamento e controle dos credenciamentos, convênios e contratos de prestação de serviços;<br>- Supervisionar a realização dos atos de credenciamentos, contratos e convênios de prestação de serviços;<br>- Gerenciar as ações de publicação dos atos administrativos;<br>- Desempenhar outras atribuições de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições. |
| GERENTE DE RECURSOS HUMANOS | - Gerir a execução da política de pessoal, com observância estrita às disposições constitucionais e legais, especialmente do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, dos planos de carreira, cargos e vencimentos dos mesmos e de outra legislação aplicável ao pessoal do Poder Executivo Municipal;<br>- Manter o cadastro e a ordem de matrícula dos servidores;<br>- Gerir o controle de férias, licenças e outras vantagens estatuídas aos servidores municipais;<br>- Colher informações e pareceres junto à Assessoria Jurídica, para a perfeita promoção da política de pessoal, para a observância dos princípios legais e constitucionais pertinentes;<br>- Fiscalizar e sugerir medidas no controle de preenchimento de vagas nos cargos e empregos públicos e no desvio de atribuições funcionais;<br>- Sugerir medidas processuais administrativas para apuração de irregularidades;<br>- Exercer todos os demais atos e procedimentos aplicáveis à gestão de pessoal, independente de sua condição jurídica, vinculado ao Poder Executivo Municipal;<br>- Gerir os atos de alistamento Militar. |
| COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO | – promover a fiscalização tributária nos termos previstos na legislação tributária municipal;<br>- Gerenciar a obediência e a prática determinadas pelas normas de posturas, obras e edificações, uso e parcelamento do solo urbano;<br>- Gerenciar a fiscalização da limpeza urbana, de lotes urbanos para a aplicação de penalidades. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | - Comandar as atividades gerais da Secretaria de Assistência Social, respeitada a Lei Orgânica Municipal, implementando as ações definidas pelo Governo Federal e Estadual referente a essa área de atuação;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | - Assessorar o titular da pasta, na execução das políticas sociais, especialmente aquelas definidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e na execução dos programas de atendimento aos idosos, aos jovens e crianças e na assistência à população residente em assentamentos de programas fundiários do Governo Federal e nos demais programas de assistência e de desenvolvimento social;<br>- Assessorar o titular da pasta, na formulação de políticas e programas de desenvolvimento comunitário e na respectiva execução; com atuação voltada à integração comunitária, envolvendo entidades da sociedade civil, organizações não governamentais, as comunidades de bairros e das vilas e localidades interioranas;<br>- Assistir e participar nas atividades de organizações comunitárias, especialmente os clubes de mães e outros, as entidades de pessoas da chamada "melhor idade" e de jovens, além de outras com finalidades estritamente sociais;<br>- Promover o desenvolvimento de atividades de artesanato e a efetiva integração comunitária;<br>- Assessorar o titular da pasta no incentivo a capacitação para o trabalho, incentivo da população ao ingresso no mercado de trabalho. |
| GERENTE CIDADANIA E HABITAÇÃO | - formulação e execução de políticas de integração social e comunitária, notadamente voltadas às pessoas em risco de exclusão social;<br>- gerenciar e executar programas cujas diretrizes sejam formuladas pelo Governo Federal ou Estadual aos quais o Município adere, especialmente aqueles voltados à segurança alimentar e ao combate às formas de violência contra a mulher e às crianças e adolescentes;<br>- planejar e executar a política habitacional, para atender as demandas na área urbana e rural, atuar juntamente com a Secretaria de Administração e Gestão na elaboração de projetos para a captação de recursos financeiros para serem investidos, direta ou indiretamente em programas habitacionais;<br>- promover censos destinados a identificar as demandas para a melhoria e para a construção de unidades habitacionais;<br>- disseminar os programas habitacionais do Governo da União e do Estado, ou de organizações da sociedade civil; - interagir com os demais organismos municipais no sentido de debelar problemas de saneamento, através da edificação de dependências sanitárias junto às moradias de famílias economicamente mais desprovidas;<br>- executar outras atribuições destinadas à melhorias das condições habitacionais da população urbana e rural. |
| COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS | - Assessorar o titular da pasta na coordenação dos diversos programas sociais implementamos e realizados pelo Município ou de diretrizes do Governo da União ou do Estado, aos quais o Município tem aderido, especialmente aqueles voltados à atenção à família, aos idosos, às crianças e aos adolescentes e ainda aqueles pertinentes à segurança alimentar e a reinserção social;<br>- Coordenar ações de expedição de carteira de trabalho junto ao órgão regional competente e emissão de cédulas de identidade. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| SECRETÁRIO DE SAÚDE | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;0<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |
| DIRETOR DE SAÚDE | - Assessorar o titular da pasta, especialmente na formulação de programas de saúde preventiva e na coordenação da execução dos programas implantados sob as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com participação financeira deste sistema;<br>- participar efetivamente na elaboração e na execução do Plano Municipal de Saúde e nas ações e atividades do Conselho Municipal de Saúde;<br>- Compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; |
| DIRETOR ADMINISTRATIVO DO PRONTO ATENDIMENTO | - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira do Pronto Atendimento, fixando políticas de gestão dos recursos administrativos e financeiros disponíveis, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços de apoio administrativo;<br>- Compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; com o foco em resultados, e de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde; encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Saúde; exercer outras atribuições que lhe forem cometidas, em suas respectivas competências, pela Secretaria Municipal de Saúde;<br>- modernizar estruturas e procedimentos objetivando o contínuo aperfeiçoamento e eficiência na execução das atividades, bem como modernizar e atualizar o patrimônio;<br>- executar os programas e atividades de manutenção e desenvolvimento de recursos humanos do Pronto Atendimento Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pela Secretaria de Saúde delegada;<br>- Prover lacunas assistenciais; subsidiando ações de planejamento ou investimento e gerenciar o processo de avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo P.A; garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade da atenção às urgências médicas. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE BÁSICA | - Dirigir os programas de saúde preventiva, como Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, além de outros de iniciativa e de financiamento do Município, ou de outros instituídos e financiados pela União ou pelo Estado;<br>- promover campanhas de saúde preventiva, especialmente de educação em saneamento domiciliar, educação alimentar e outros;<br>- a elaboração e execução de programas, projetos, ações de saúde alternativa, especialmente através da utilização de terapias oriundas da utilização de ervas e de medicamentos; elaborar manuais e disseminar orientações sobre as propriedades medicinais de ervas, seu cultivo, manuseio artesanal e utilização, observadas as normas de saúde pública; demonstrar a correlação das ervas e das endemias a que se destinam ou que possam ser utilizadas, segundo a cultura e os costumes da população local, as propriedades terapêuticas; orientar sobre a utilização da medicação alternativa, seus efeitos, indicações e contraindicações, sempre que possível sob a orientação médica e observadas as normas relativas à vigilância sanitária e epidemiológica; promover a orientação sobre a utilização de alimentos organicamente cultivados, sua conservação, preparo e ingestão. |
| GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO OPERACIONAL | - auxiliar o titular da pasta na gestão dos recursos destinados à saúde e gerido através do Fundo Municipal de Saúde – FMS;<br>- gerenciar o cumprimento de contratos administrativos, convênios e outros ajustes cujo objeto seja o provimento de ações e serviços públicos de saúde;<br>- gerenciar e executar controles e sistemas próprios para a coleta e envio de informações aos órgãos superiores da hierarquia do Sistema único de Saúde – SUS;<br>- atuar interagindo com a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e suas respectivas unidades subordinadas, e, ainda, com o sistema de controle interno, na gestão financeira e na administração de materiais, compras, licitações e contratação de serviços de saúde pública e na verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à saúde;<br>- controlar os gastos com saúde pública, observadas as vinculações de recursos ao Sistema Único de Saúde, tanto aqueles de origem da União, do Estado e daqueles do Município, por vinculação determinada pela Constituição Federal. |
| GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA | - gerência operacional das atividades, ações e serviços públicos de atendimento básico à população, especialmente junto às unidades municipais de saúde; gerenciar a presença dos profissionais de saúde e a demanda de serviços e de comparecimento de pessoas em busca de atenção nas diversas especialidades ofertadas;<br>- controle do encaminhamento, translado e transporte de pacientes para atendimento especializado;<br>- controle de utilização das viaturas próprios ao transporte de pacientes, bem como da escala de motoristas e outros agentes necessários;<br>- superintender o controle de atendimentos, observadas as normas próprias e aplicáveis aos serviços públicos de saúde. |
| COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA | - Coordenar os programas, projetos, ações e serviços de vigilância epidemiológica; coordenar as campanhas de imunização e superintender os serviços permanentes de imunização e de controle da vacinação das crianças;<br>- coordenar o cumprimento das normas pertinentes ao controle epidemiológico no âmbito municipal;<br>- estar sempre atualizado sobre as normas e técnicas inerentes à epidemiologia;<br>- promover controles estatísticos adequados da ocorrência de doenças de notificação compulsória; interagir com as demais unidades administrativas desta Secretaria;<br>- coordenar os serviços de fiscalização sanitária de produtos e de serviços, nos termos da legislação municipal específica;<br>- coordenar a emissão de alvarás sanitários e pareceres acerca do funcionamento de estabelecimentos e da disposição de produtos;<br>- proceder vistorias in loco para verificar a regularidade de estabelecimentos e produtos sujeitos às normas de vigilância sanitária;<br>- atualizar-se das normas emanadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e por outros organismos oficiais de saúde, no que pertinente à vigilância sanitária; promover programas e ações voltadas à educação sanitária, além de outras ações e atribuições. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;0<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR DE EDUCAÇÃO | - Assessorar diretamente o titular da pasta na execução e direção operacional das atividades de educação básica a cargo da Administração Municipal, compreendendo:<br><br>- controles e estatísticas da clientela atendida nas modalidades de ensino próprios da educação básica, evitando e debelando quaisquer possibilidades da ocorrência de analfabetismo no Município;<br>- controle, manutenção, ouso e outras logísticas de prédios escolares, seu mobiliário e conjunto de equipamentos, aparelhos e acervo bibliográfico;<br>- controle e execução do programa de transporte escolar, para que todos os munícipes em idade própria para frequentar as modalidades da educação básica possam ter acesso às escolas;<br>- controle de provimento e utilização de materiais escolares, tanto para as condições operacionais, quanto as de suporte pedagógico, para professores e alunos. |
| DIRETOR DE CULTURA | - Dirigir e executar a política e o plano cultural do Município;<br>- Dirigir das atividades pela promoção e pelo fomento das atividades culturais, especialmente as voltadas ao resgate e a preservação da cultura pertinente à história do Município e à formação étnica da população local;<br>- promover e incentivar práticas de resgate da cultura local, especialmente, na preservação de marcos históricos e no resgate da história da Guerra do Contestado e o folclore dela decorrente;<br>- fomentar o desenvolvimento cultural em suas diversas formas de expressão e apresentação, através da promoção de cursos e eventos, com o envolvimento da população, independendo de faixa etária;<br>- cadastrar e constituir acervos culturais;<br>- manter bibliotecas e acervos bibliográficos, gerenciando sua utilização e guarda;<br>- promover feiras, exposições, ciclos e outros eventos que objetivem a divulgação de livros e obras literárias, com ênfase à despertar o interesse pela leitura, especialmente a literatura infantil;<br>- coordenar e promover ações de exploração viável e sustentável das potencialidades turísticas, bem como sua integração às ações culturais, especialmente através de eventos de abrangência regional e estadual, sempre com o objetivo da promoção do Município e de suas potencialidades gerais. |
| DIRETOR DE ESPORTES E LAZER | - organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas necessárias à consecução dos objetivos da política municipal de esporte e lazer;<br>- elaborar programas e projetos, bem como relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;<br>-supervisionar e coordenar a execução dos programas e projetos ligados ao esporte e lazer;<br>- manter contatos com órgãos federal, estaduais e municipais e da área privada visando à integração de programas e projetos;<br>- coordenar a realização das promoções da área do esporte e lazer;<br>- organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e projetos esportivos;<br>- elaborar e coordenar programas e projetos especiais, de iniciação esportiva, de competição e de alto rendimento, bem como apresentar relatórios das atividades da área sob sua responsabilidade;<br>- supervisionar e coordenar junto com os professores e técnicos especialistas, a execução dos programas, projetos e eventos;<br>- exercer outras atribuições de natureza técnica determinadas pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes. |
| DIRETOR DE TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO | - efetivar ações que garantam a interligação e, informatização da Secretaria de Educação incluindo todas as Unidades Escolares.<br>- Organizar, coordenar, dirigir e controlar as atividades técnicas visando a formação dos professores na área das tecnologias existentes, buscando a melhor qualidade do ensino municipal.<br>- Coordenar a divulgação dos materiais de utilização pedagógica dos existentes no âmbito municipal<br>- desempenhar outras atividades inerentes à Diretoria, delegadas pela Secretaria de Educação. |
| DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE | - administrar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no que couber, mantendo os controles necessários, visando garantir alimentação de qualidade a todos os alunos da rede municipal.<br>- coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com as demais Diretorias a oferta do transporte escolar aos educandos do município de Irani, no que diz respeito às linhas, trajetos, valores e licitações.<br>- coordenar, acompanhar e avaliar, juntamente com as demais Diretorias ações visando a adoção do uniforme escolar nas unidades de ensino municipais.<br>- encaminhar as solicitações de compras visando suprir as necessidades de materiais e equipamentos da Secretaria de Educação, acompanhando o processo até o destino final das mercadorias.<br>- desempenhar outras atividades inerentes à Diretoria, delegadas pela Secretaria de Educação. |
| GERENTE DE ASSUNTOS PEDAGÓGICOS | - atribuições e funções da coordenação do planejamento pedagógico junto ao órgão municipal de Educação, junto às unidades escolares da educação básica, junto aos profissionais do magistério, em perfeita interação com as diretrizes da administração e com os interesses da comunidade;<br>- Coordenar as atividades de formulação, implantação e execução do Plano Municipal de Educação.<br>-Coordenar a execução do planejamento pedagógico, sempre com observância às normas constitucionais, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, do Plano Nacional e Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação. Coordenar a execução e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino.<br>- Participar efetivamente das atividades e ações do Conselho Municipal de Educação, notadamente nas deliberações de interesse pedagógico. |

| | |
|---|---|
| GERENTE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | - assegurar na forma da lei e obedecendo aos princípios constitucionais, o atendimento ao educando, no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Séries Iniciais e Séries Finais.<br>- fixar conteúdos mínimos de referência para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.<br>- articular-se com as demais redes de ensino, objetivando o aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica.<br>- implementar programas, cursos, palestras aos educandos, referente a temas atuais e interesse geral.<br>- planejar, juntamente com a Secretária de Educação, e demais Diretorias, a realização e participação sempre que possível dos Educadores da Rede Municipal de Ensino, em Seminários, Simpósios, Feiras, Palestras, Exposições, Mostras didático pedagógicas, Programas de Literatura, visando a formação continuada destes;<br>- acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades pedagógicas desenvolvidas nas Unidades Escolares, observando o desempenho dos educandos e educadores;<br>- articular ações, através de parcerias, viabilizando projetos de formação e qualificação profissional aliados à escolarização;<br>- assegurar formação aos educadores, de forma a atender as especificidades da Educação de Jovens e Adultos;<br>- planejar ações, juntamente com a equipe da SED, que atendam aos objetivos e metas da EJA.<br>- desempenhar outras atividades inerentes à Gerência, delegadas pelo Secretário de Educação. |
| GERENTE DE ESPORTES E LAZER | - gerenciar promoção e execução da política esportiva e desportiva do Governo Municipal; incentivar a prática de atividades esportivas e o desenvolvimento das aptidões físicas das pessoas e da implantação e manutenção da infraestrutura destinada à prática de desportos amadores comunitários, bem como de parques recreativos e desportivos que possam ser usufruídos pela população em geral;<br>- incentivar o desporto praticado por equipes de bairros, ou de comunidades rurais, principalmente com a iniciação de crianças e adolescentes, nas modalidades que possam desenvolver a estrutura física, a cidadania e a integração com a educação;<br>- promover e coordenar competições esportivas nas mais diversas modalidades, privilegiando aquelas ligadas aos costumes e à cultura das comunidades; superintender a participação de equipes esportivas do Município em competições oficiais promovidas e organizadas pelo Governo do Estado;<br>-promover a integração das comunidades rurais e urbanas, através de atividades esportivas, recreativas e de lazer, além de outras atribuições voltadas ao desenvolvimento de atividades desportivas comunitárias. |
| GERENTE DE TECNOLOGIAS DA EDUCAÇÃO | -Atuar em conjunto com a Diretoria e Secretaria Municipal de Educação buscando atingir os objetivos da área na informatização da Secretaria de Educação e das Unidades Escolares;<br>- Colaborar com a diretoria e Secretaria de Educação buscando a formação dos profissionais da educação na área das tecnologias existentes voltadas a área da educação.<br>- Desempenhar outras atividades, inerentes à Diretoria, delegadas pela Secretaria de Educação. |
| GERENTE DE ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE | - atuar em conjunto com a Diretoria de Acompanhamento ao Estudante buscando administrar a merenda escolar orientando para a manutenção dos controles necessários;<br>- desenvolver atividades buscando a oferta do transporte escolar de qualidade aos educandos do município de Irani;<br>- desenvolver ações juntamente com as demais Diretorias buscando o correto uso do uniforme escolar nas unidades de ensino municipais;<br>- manter os controles necessários ao encaminhamento das solicitações de compras de materiais e equipamentos da Secretaria de Educação, acompanhando até a entrega das aquisições, distribuindo as mesmas uniformemente de acordo com as necessidades de cada estabelecimento escolar;<br>- desempenhar outras atividades inerentes à Diretoria, delegadas pela Secretaria de Educação. |
| COORDENADOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS | - Assessorar o titular da pasta e ao Gerente de Esportes e Lazer na formulação, planejamento, programação e execução da política municipal de desporto; coordenar os serviços da Comissão Municipal de Esportes;<br>- manter a Administração sempre informada e atualizada acerca das competições oficiais promovidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina e de interesse do Município em sua participação;<br>- assessorar o titular da pasta na elaboração de regulamentos, tabelas e cronogramas de competições esportivas e de integração comunitária, além de outras atribuições que objetivem a promoção, o fomento e o desenvolvimento do esporte e do desporto no âmbito municipal;<br>- coordenar e controlar a utilização e manutenção, de ginásios de esportes e praças de eventos esportivos e de lazer. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL | - Assessorar o titular da pasta nas questões relativas à gestão do Fundo Municipal de Agricultura e à execução da política de assistência técnica e na difusão de tecnologias, objetivando o desenvolvimento integrado das atividades agropecuárias, com atenção especial às propriedades rurais de menor potencialidades;<br>- executar políticas e programas de forma integrada com as empresas de tecnologia agropecuária da Administração Federal e Estadual; promover programas de profissionalização e de capacitação de agricultores;<br>- coordenar e promover eventos programas e ações do agrobusines e de geração de emprego e renda no meio rural;<br>- difundir tecnologias agropecuárias; assistir aos proprietários rurais no desenvolvimento de suas atividades;<br>- Participar e executar programas voltados aos agricultores organizados em grupos ou associações; promover, desenvolver outras atividades, programas e ações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural ou daqueles previstos no planejamento orçamentário do Município;<br>- a supervisão das ações, atividades e serviços relativos às ações de programas voltados à preservação, recuperação e educação ambiental; interagir com os organismos ambientais do Governo do Estado e da União. |
| GERENTE DE MEIO AMBIENTE | - Dirigir a gestão ambiental, especialmente no cumprimento das normas ambientais vigentes;<br>- Interagir com os órgãos ambientais do Governo Federal e do Governo do Estado e mesmo com Organizações Não Governamentais, de atuação reconhecida e eficiente na defesa do meio ambiente, inclusive com o Ministério Público Estadual;<br>- Coordenar a elaboração de projetos e programas ambientais e a respectiva execução;<br>- Promover a execução e a conscientização para a preservação, recuperação e manutenção do meio ambiente, promovendo o desenvolvimento econômico sustentável;<br>- Executar programas e ações para o saneamento rural e urbano;<br>- Promover ações conjuntas com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente voltadas a saneamento junto às propriedades rurais;<br>- Incentivar o desenvolvimento de alternativas econômicas através da recuperação e da preservação do meio ambiente, especialmente na área do reflorestamento;<br>- Atuar de forma conjunta com organismos ambientais de outras esferas de governo ou com organizações não governamentais de atuação reconhecida em práticas de conscientização, de preservação e de recuperação ambiental;<br>- Realizar o acompanhamento e desenvolvimento de licenças ambientais do Município, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais. |
| GERENTE DE INSPEÇÃO E ATENDIMENTO AO AGRICULTOR | - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao desenvolvimento da agricultura no Município;<br>- Dirigir todos os expedientes relativos à manutenção das estradas rurais assim como o apoio aos produtores para a correta utilização e manejo do solo;<br>- Dirigir todos os expedientes relativos ao manejo e manutenção do maquinário agrícola de patrimônio público municipal;<br>- Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes à prestação de serviços rurais no Município e ao fomento a produção rural específica ao Agricultor;<br>- Incentivar o Desenvolvimento da Agricultura Familiar;<br>- Buscar de recursos para ao desenvolvimento rural de Irani, junto ao Governo Estadual, Federal e à região, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos;<br>- Desempenhar outras atividades de cunho governamental, relacionadas às suas atribuições. |
| COORDENADOR FISCAL AGRÍCOLA | - Executar atividades de apoio à infraestrutura agrícola no Município, bem como a disponibilização de serviços agrícolas, fornecimento e controle de bloco de notas de produtor rural e da unidade municipal de cadastramento do INCRA;<br>- Preservar e conservar o patrimônio público municipal de uso comum;<br>- Zelar pela conservação dos equipamentos e instalações físicas;<br>- Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade;<br>- Pedidos de trabalho na agricultura |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO | |
| SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal Transporte, Obras e Urbanismo, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;0<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |

| | |
|---|---|
| DIRETOR DE TRANSPORTES E OBRAS | - execução, manutenção, conservação e restauração das obras e serviços predominantemente rural de infraestrutura rodoviária municipal, compreendendo a conservação, restauração das rodovias municipais, e de sua expansão, incluídas suas obras estruturais, como pontes, pontilhões e bueiros, abertura de novas rodovias e a construção de obras estruturais;<br>- dotar as rodovias de equipamentos de sinalização e segurança para seus usuários;<br>- chefiar as equipes de servidores que atuam a campo, na realização das obras e serviços de infraestrutura rodoviária; acompanhar a execução dos serviços com máquinas rodoviárias, especialmente no interior do Município;<br>- manter contatos com os proprietários de imóveis quando necessária construção de estradas nas respectivas propriedades e quando necessária a extração de cascalho, para a manutenção e recuperação das rodovias vicinais;<br>- controlar o transporte, de ida e retorno, dos servidores em serviço nas comunidades rurais, além de outras atribuições determinadas pelo titular da Gerência de Infraestrutura;<br>- execução das obras e serviços de infraestrutura urbana; a manutenção e conservação dos logradouros urbanos e da rede de iluminação pública;<br>- coordenar a coleta de lixo e a limpeza pública; executar obras de ampliação e serviços de manutenção da rede de iluminação pública; |
| DIRETOR DE URBANISMO | - dirigir a execução das obras e serviços de infraestrutura urbana; a manutenção e conservação dos logradouros urbanos e da rede de iluminação pública;<br>- coordenar a coleta de lixo e a limpeza pública; executar obras de ampliação e serviços de manutenção da rede de iluminação pública;<br>- gerenciar e atuar em conjunto com a Comissão Municipal de Trânsito para dotar os logradouros urbanos de equipamentos de sinalização e de segurança;<br>- gerir a execução obras e realizar serviços de manutenção e preservação de praças e jardins públicos; fiscalizar o cumprimento da legislação relativa à edificações, ao uso e ao parcelamento do solo urbano;<br>- gerir a execução das políticas habitacionais do Governo Municipal;<br>- promover campanhas públicas para manutenção da limpeza e do ordenamento da coleta de lixo;<br>- coordenar a execução dos serviços funerais e da manutenção dos cemitérios pertencentes ao Município. |
| GERENTE DE MANUTENÇÃO | - Gerir a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária, viaturas, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e rodoviários;<br>- manter cadastros e outros meios para controles revisionais de peças, acessórios e, inclusive pneus e outros componentes, para garantir-lhe maior tempo de vida útil e reduzir custos de manutenção;<br>- orientar motoristas e operadores para ações preventivas, exercitar outras ações e atividades pertinentes à manutenção e recuperação de máquinas, implementos e viaturas pertencentes ao patrimônio municipal. |
| GERENTE DE FROTAS | - Planejar, coordenar, organizar, controlar, executar, dirigir e normatizar as atividades inerentes ao controle da frota de veículos no Município;<br>- Acompanhar e coordenar a manutenção e controle da frota da limpeza pública;<br>- Coordenar e fiscalizar manutenção da frota, máquinas e equipamentos de todas as Secretarias Municipais;<br>- Dirigir os atos administrativos que norteiam a administração dos custos, manutenção e gerência do uso dos veículos oficiais do município;<br>- Exercer outras atribuições inerentes ao cargo. |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS | |
| SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS | - Comandar as atividades gerais da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, respeitada a Lei Orgânica Municipal;<br>- ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas relativas à sua pasta de atuação;<br>- assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais de que o Município participe, quando não for exigida a assinatura do Prefeito;<br>- Determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da Administração Pública;<br>- receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;<br>- aplicar penas administrativas e disciplinares conforme decisões no devido processo legal, exceto as de demissão de servidores estáveis e de cassação de disponibilidade;<br>- decidir, mediante despacho exarado em processo, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de competência das secretarias que dirigem; e<br>- exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo. |
| DIRETOR DE PROJETOS | - Coordenar, em articulação com o gabinete do prefeito, os empreendimentos do Município com entidades municipais, estaduais, federais, para captação de fontes alternativas de financiamentos ou recursos a fundo perdido para o desenvolvimento de programas municipais;<br>- identificar e captar fontes alternativas de financiamentos, objetivando a implantação de projetos na Administração Municipal; elaborar, coordenar e gerenciar convênios, projetos e planos ou programas de ação governamental, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal para o desenvolvimento social e econômico do município;<br>- promover cooperação do município com outras entidades, visando o seu desenvolvimento científico, tecnológico e econômico sustentável, inclusive com captação de recursos financeiros;<br>- acompanhar e defender os projetos de interesse do município junto aos governos federal e estadual;<br>- estabelecer interação efetiva entre o Governo Municipal e os setores organizados da iniciativa privada;<br>- emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, referentes à sua responsabilidade administrativa.<br>- estão sob sua direção os servidores efetivos ocupantes dos cargos de Engenharia e Arquitetura. |

# Irineópolis

## Prefeitura

### 2.067

Publicação Nº 2488104

LEI Nº 2.067, DE 20 DE MAIO DE 2020.
"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.004 DE 26/09/2018 – QUE DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:
Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.004 de 26/09/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de imposto sobre transmissão intervivos de bens imóveis – ITBI, que tenha como fato gerador o primeiro registro ou averbamento de imóveis, provenientes de processo administrativo no âmbito do Programa de Regularização Fundiária ao amparo da Lei Federal 13.465/2017, bem como, dos Programas Habitacionais da COHAB" (NR).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.004 de 26/09/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 20 de Maio de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

### LEI Nº. 2.066

Publicação Nº 2488102

LEI Nº 2.066, DE 20 DE MAIO DE 2020.
"DISPÕE SOBRE O CONTROLE DO DESPERDÍCIO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, DURANTE O PERÍODO DE ESTIAGEM, COM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.759, DE 28 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte:

LEI :
Art. 1º Fica expressamente proibido durante todo o período de vigência do Decreto nº 3.759, de 28 de Abril de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Irineópolis, caracterizada pela estiagem, em virtude de risco de desabastecimento total ou parcial de água no Município de Irineópolis, o desperdício de água potável, ficando o Poder Público, por meio de seu setor competente, autorizado a determinar a fiscalização com o objetivo de constatar a ocorrência de desperdício de água distribuída, restringir a sua utilização exagerada, notificar os exageros, como também aplicar multas na reincidência de notificação.

Art. 2º Constitui desperdício de água para os fins desta lei:
I. lavagem de fachadas, calçadas, pisos e muros com o uso de mangueiras;
II. irrigação de gramados e jardins;
III. resfriamento de telhados com umectação e umectação de vias públicas, exceto quando a fonte for o reuso de águas residuais tratadas;
IV. manter torneiras, canos, conexões, válvulas, caixas d`água, reservatórios, tubos ou mangueiras eliminando água continuamente; e
V. lavar veículos com uso contínuo de água, excetuando-se os casos de lava-cars, que deverão possuir sistema que reduza o consumo de água ou que permita a sua reutilização, item este a ser verificado quando do seu licenciamento.

Art. 3º Ao verificar o uso inadequado ou o desperdício de água distribuída para o consumo humano, fica o fiscal autorizado a advertir o usuário para que a prática não se repita, anotando o dia e horário da ocorrência e registrando a notificação, a qual será sucedida de processo administrativo, permitindo-se ampla defesa do infrator.

Art. 4º Constatada, pela fiscalização, a reincidência do uso inadequado ou do desperdício, será aplicada ao infrator multa equivalente a 3 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 5º Constatado o desperdício de água dos Sistemas Públicos Municipais de Abastecimento, por qualquer cidadão, imediatamente deverá ser comunicado o fato a Administração Municipal, para que tome as providências com vistas à apuração de responsabilidades e à aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º O Poder Público colocará à disposição da população um telefone para disque-denúncia, visando facilitar e agilizar o combate ao desperdício de água.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 20 de Maio de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2488100

PORTARIA N.º 184/2020.
PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a contar de 17/05/2020, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo instaurado através da Portaria nº 126/2020 de 17/03/2020, tendo como indiciada a servidora ELIANE APARECIDA PRETO SKUDLAREK.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/05/2020.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 20 de Maio de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

## REPUBLICAÇÃO DECRETO 3726/2020

Publicação Nº 2488093

Decreto nº 3726 de 13 de Fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferido e autorizado pela Lei nº 2.048 de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar, suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, no exercício corrente, a dotação a seguir especificada.

Art. 2º - Suplementar o valor de R$ 54.587,93 (Cinq-enta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme discriminação seguinte:

| | | |
|---|---|---|
| 04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2.042 - Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família - PAIF | | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00.3182 (25) | Aplicações Diretas | R$ 11.466,77 |
| 2.043 – Piso de Transição de Média Complexidade | | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00.3182 (29) | Aplicações Diretas | R$ 1.575,67 |
| 2.044 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.3182 (26) | Aplicações Diretas | R$ 20.000,00 |
| 2.045 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.3182 (28) | Aplicações Diretas | R$ 4.491,20 |
| 2.046 – Índice de Gestão Descentralizada - SUAS | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.3182 (27) | Aplicações Diretas | R$ 9.824,37 |
| 2.047 – Manutenção do Programa Benefícios Eventuais | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.3224 (24) | Aplicações Diretas | R$ 7.229,92 |

Art. 3º - Para dar face ao crédito suplementar acima citado serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício 2019 nas referidas fontes de recursos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 13 de Fevereiro de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL

# RELATÓRIO 1

Publicação Nº 2488098

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.049.447,58 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.049.447,58 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 864.618,43 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 184.829,15 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **1.049.447,58** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 36.938.681,73 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 36.938.681,73 | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.049.447,58** | **2,84** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.216.320,90 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.105.504,86 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.994.688,81 | 5,40 |

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

FONTE:

# RELATÓRIO 2

Publicação Nº 2488105

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1.00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC** (I) | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES** (II) | **0,00** | **156.478,11** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 156.478,11 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 156.478,11 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **0,00** | **-156.478,11** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA** (I/VI) | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA** (III/VI) | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA** (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - **108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 1.058,40 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

FONTE:

## RELATÓRIO 3

Publicação Nº 2488107

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

## RELATÓRIO 4

Publicação Nº 2488108

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **0,00** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a - (b + c + d + e)) | (g) | | ( h ) = ( f - g ) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 156.478,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.478,11 | 1.058,40 | 0,00 | 155.419,71 |
| Recursos Ordinários | 156.478,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.478,11 | 1.058,40 | 0,00 | 155.419,71 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 156.478,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.478,11 | 1.058,40 | 0,00 | 155.419,71 |

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |

MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 36.938.681,73 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.049.447,58 | 2,84 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 2.216.320,90 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.105.504,86 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 1.994.688,81 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

IRINEOPOLIS, 18/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| FERNANDO TURRA | Elenice Izaura Neppel Waismann | Lucio Flávio Lima |
| Presidente da Camara | Contadora CRC 1SC 023441/O-3 | Controlador Interno |



DOM/SC Assinado Digitalmente

# Itá

## Prefeitura

### ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO N 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL N 015/2020

Publicação Nº 2488124

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2020 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 07 de janeiro de 2019, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 023/2020, Pregão Presencial nº. 015/2020, objetivando a contratação de seguros para máquinas, veículos e edificações, pertencentes ao município. Apresentaram envelopes de Proposta de Preço e Documentação as empresas MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, GENTE SEGURADORA S/A e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, neste ato, representadas pelos Senhores Cezar Bockhorny, Vilmar Barth e José Ary Barão; As empresas cumpriram com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que as empresas atenderam à disposição da Lei. Aberto os envelopes de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos neles existentes, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A se sagrou vencedor nos itens 06, 07, 48, 49, 51, 58, 59, 60 e 61 do edital com o valor total de R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil setecentos e noventa reais),a empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS se sagrou vencedor nos itens 11, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53 e 57 do edital com o valor total de R$ 34.475,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais), a empresa: GENTE SEGURADORA S/A se sagrou vencedor nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 23, 25, 36, 50, 52, 54, 55 e 56, do edital com o valor total de R$ 57.498,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por item. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura dos envelopes de documentação das licitantes vencedoras do certame; Os envelopes foram abertos, os documentos neles contidos foram rubricados pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; Da análise da documentação restou em HABILITAR as empresas vencedoras por cumprirem com os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima os Participantes do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso, não houve manifestação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente aos licitantes.

| | | |
|---|---|---|
| Delso Minski<br>Pregoeiro | Silviane Carla Mertins<br>Equipe de Apoio | Jocias André Kurmann<br>Equipe de Apoio |

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Licitante

GENTE SEGURADORA S/A
Licitante

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Licitante

### DECRETO Nº. 052/2020

Publicação Nº 2488536

DECRETO Nº. 052, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Prorroga a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência

da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizada em 18 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, contados desta data, as medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID-19 dispostas no Decreto 048 de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Ficam revogados os textos dispostos no inciso II e III do art. 1º do Decreto 043 de 29 de abril de 2020 e no art. 2º do Decreto 048 de 11 de maio de 2020.

Art. 3º. Fica limitada a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo, conforme regras sanitárias emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, 20 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2488288

Edital de Convocação

O presidente da Associação Cultural Ita, CNPJ 20.834.012/0001-29, convoca todos os Associados para participarem da Web conferencia da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada dia 22 de Maio de 2.020, as 19:00 horas na primeira, chamada, com maioria dos associados e 19:30 com qualquer número, sendo esta a realizar virtual, a fim de ser discutido e deliberado a seguinte ordem do dia:

| | |
|---|---|
| O link de acesso para a reunião é: meet.google.com/hzu-nndn-wmb | |

I - Prestação de Contas período 2019/2020
II - Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor Executivo período Junho 2020/Maio 2022;
IV - Eleição e Posse dos membros da Comissão de Cultura, periodo Junho 2020/Maio 2022;
V- Eleição e posse dos demais membros da Diretoria pelo Conselho Deliberativo, periodo Junho 2020/Maio 2022;
VI - Assuntos Gerais.

Itá, SC, 19 de Maio de 2.020
Jaime Bonatto
Presidente da Diretoria Executiva

## LEI Nº. 2617/2020

Publicação Nº 2488541

LEI Nº. 2617, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Itá DISCUTIU, VOTOU, APROVOU e ela SANCIONA e

PROMULGA a seguinte LEI,

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Itá, para o exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 114 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;

III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.

I – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2021 e 2022, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei, a serem remetidos Junto ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021:

a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita;
h) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
i) Anexo I - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;
j) Anexo II – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
k) Anexo III - Relatório sobre projetos em Execução e Despesas com conservação do Patrimônio Público no exercício de 2021 (art. 45 da LRF);
l) Anexo IV – Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
m) Anexo V - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2021;
n) Anexo VII – Meta Fiscal – Montante da Dívida;
o) Anexo VIII – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
p) Anexo IX – Meta Fiscal – Resultado Primário;
q) Anexo X - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
r) Anexo XI - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
s) Anexo XII - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;
t) Anexo XIII - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
u) Anexo XIV - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada á receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
Parágrafo único. Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros constantes do anexo I e IV.

III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o que caracteriza da melhor forma possível às ações de governo na proposta orçamentária, utilizando-se as funções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

II – Sub-função, o que caracteriza da melhor forma possível à identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos municipais no processo orçamentário, utilizando-se as subfunções necessárias constantes da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

IV – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;

V – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;

VI – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

VII – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

IX – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar, já inscritos.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN n° 407/2011, Portaria Conjunta STN/SOF nº. 001/2012 e alterações posteriores.

§ 2° A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6° O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional do Município.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001 atualizada, STN nº 878/2018, na forma dos Anexos Definidos na Lei nº. 4.320/64, na Lei Complementar nº.101/2000, Portarias da Secretaria de Orçamento Federal e demais legislação aplicável.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2001, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 9° A Reserva de Contingência do Orçamento de 2021 será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e corresponderá em até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. Os Orçamentos para o exercício de 2021 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações.

Art. 11. As Fundações e os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira.

§ 1º Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, junto ao setor contábil, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subseq-ente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Se a receita estimada para 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2021, constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Demonstrativo VIII, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2020.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18. Os orçamentos para o exercício de 2021 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, medico, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

§ 1º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas com base na Instrução Normativa TC 14/2012, e alterações posteriores, do Tribunal de Conta de Santa Catarina e na forma do Art. 70, Parágrafo único da CF, e estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A transferência de recurso, em forma de termo de parceria, sempre que for o caso, deverá atender a Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 23. Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.

Parágrafo único. Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extra – judiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujo serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico, principalmente decorrente de operações da Usina Hidrelétrica Itá e da importação e revenda de energia.

Art. 24. Na proposta da Lei Orçamentária, poderá ser incluído dotação orçamentária para aumento de capital ou investimentos nas empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 25. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 26. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes de junho de 2020.

Parágrafo único. A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de julho a dezembro de 2020, bem como para o exercício de 2021

Art. 29. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2021 poderá conter autorização para:

§ 1º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte de recursos os previstos nos inciso I e II do § 21 do artigo 43 da lei federal nº 4.320/64;
§ 2º Abertura de Créditos Adicionais Suplementares a conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

§ 3º Para a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, ou, dentro de cada unidade orçamentária, observando a vinculação de cada destinação de recursos.

Art. 31. Durante a execução orçamentária de 2021, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 e constantes desta lei.

Art. 32. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando

demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 33. Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2021, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Art. 34. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação, ou unidade orçamentária.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 35. A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 35 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta lei.

VI– DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLITICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021 ou em créditos adicionais.

Art. 39. No exercício de 2021, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42. As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.
Art. 43. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Itá, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 47. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 48. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Complementar nº 39/2007 de 15 de agosto de 2007, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 49. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseq--ente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 51. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 52. O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 53. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá, em 20 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

## LEI Nº. 2618 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488557

LEI Nº. 2618 DE 20 DE MAIO DE 2020.
Autoriza a regularização da quadra 39 localizada no Bairro Natureza neste Município e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, Faz Saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a adotar medidas para regularização da quadra 39 do Bairro Natureza deste Município ficando autorizado a realizar todos os atos necessários à abertura da matrícula do lote nº 18-A.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá – SC, 20 de Maio de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

# Itaiópolis

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2020

Publicação Nº 2488162

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para revitalização da quadra de areia do Bairro Lucena. Contrato nº 28/2020. Contratada: Nelso Okopnik MEI. Valor Total: R$ 5.800,00. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço. Itaiópolis, 14 de maio de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2020

Publicação Nº 2488169

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 - Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra para reforma do muro de arrimo em alvenaria e concreto armado, reforma da canalização de drenagem pluvial, retirada e destocamento de duas arvores, no Centro Educativo Itaiópolis. Contrato nº 29/2020. Contratada: Anderson Eimar da Silva EPP. Valor Total: R$ 25.700,65. Prazo de execução: 60 (sessenta) dias, a contar da Ordem de Serviço. Itaiópolis, 14 de maio de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2020

Publicação Nº 2488190

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 – OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de pintura externa, sem o fornecimento de materiais, nas Unidades Escolares: CEI Vila Nova, ER Rio da Areia, ER Nova Esperança, ER Secção Schneider e ER Baía do Itajaí. Contrato nº 31/2020. Contratada: Nelso Okopnik MEI. Valor Total: R$ 7.984,00. Prazo de execução: 60 dias, a contar da Ordem de Serviço. Itaiópolis, 19 de maio de 2020. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

# Itapiranga

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

Publicação Nº 2487801

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CADASTRADA JUNTO A CELESC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (REDE CELESC) DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até às 13h10min do dia 02/06/2020.
Início da Sessão: dia 02/06/2020, com início às 13h:15min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 20 de maio de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretaria de Administração

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 61/2020

Publicação Nº 2488135

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS DE BLACKOUT, PERSIANAS E SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão de adequação dos itens do termo de referencia e de acordo com o disposto no item 24.5 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do edital para o dia 02 de junho de 2020 às 08h00min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 20 de maio de 2020.
JOSÉ GILVANE LAUER
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Publicação Nº 2488322

# LEI MUNICIPAL Nº 3.340, DE 19 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO E BAIXA DE BENS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por modalidade legal, os bens inservíveis do Patrimônio Municipal, constante no Anexo I, II e III, da presente Lei.

Art. 2° A avaliação dos bens descritos nos Anexos I, II e III, da presente Lei serão efetuadas por comissão especificamente nomeada para este fim, por meio de Decreto.

Art. 3° Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos respectivos bens junto ao patrimônio municipal.

Art. 4° Para as despesas da aplicação da presente Lei serão utilizados os recursos do orçamento vigente.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, em 19 de maio de 2020.

Jorge Welter
Prefeito

**ANEXO I**

**BENS - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 12251 | APARELHO DE DVD C/ ENTRADA USB |
| 3840 | APARELHO DE SOLDA ELETRICA PRODELEC |
| 11737 | APARELHO DE SOM MINIS MAGNAVOY |
| 9966 | APARELHO TURBIDIMETRO |
| 11398 | ARMARIO |
| 10331 | ARMARIO 2 PORTAS |
| 6278 | ARMARIO DE MADEIRA C/ 8 PORTAS |
| 15295 | ARMARIO EM MADEIRA 03 PORTAS |
| 4625 | ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS |
| 4132 | ARMARIO EM MADEIRA 2 PORTAS C/CHAVE |
| 824 | ARMARIO EM MADEIRA 4 PORTAS |
| 9166 | ARMARIO EM MADEIRA 5 PORTAS |
| 884 | ARMARIO EM MADEIRA 8 PORTAS |
| 6280 | ARMARIO EM MADEIRA 8 PORTAS C/CHAVE |
| 7730 | ARMARIO EM MDF 2 PORTAS C/CHAVE E UMA PRATELEIRA LATERAL |
| 7726 | ARMARIO EM MDF 2 PORTAS E UMA PRATELEIRA LATERAL |
| 11995 | ARMARIO EM MELANINA BRANCA C/8 PORTAS DE CORRER |
| 7719 | ARMARIO FORMICA 2 PORTAS |
| 16136 | ARMÁRIO DUAS PORTAS |
| 15739 | ARMÁRIO EM MADEIRA 02 PORTAS |
| 15274 | ARMÁRIO EM MADEIRA 2 PORTA BIBLIOTECA |
| 15317 | ARMÁRIO MADEIRA 3 PORTAS |
| 7372 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS |
| 8647 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS |
| 9177 | ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS |
| 2285 | ARQUIVO DE AÇO 5 GAVETAS |
| 16139 | ARQUIVO EM AÇO |
| 15305 | ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS |
| 7124 | ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS |
| 7545 | ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS |
| 9875 | ARQUIVO EM AÇO C/4 GAVETAS |
| 7752 | ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS |
| 7756 | ARQUIVO EM MDF 4 GAVETAS |
| 2447 | BALCAO |
| 9353 | BALCAO COM TRES TULHAS |
| 11992 | BALCAO EM MELANINA BRANCA C/ 16 GAVETAS P/ PASTAS 1 FILEIRA DE GAVETAS |
| 6736 | BALCAO PIA EM MADEIRA 8 PORTAS 4 GAVETAS BACIA INOX 1 CUBA |

| | |
|---|---|
| 10628 | BALCAO PIA MDF 3 PORTAS |
| 13143 | BANCO DE MADEIRA |
| 13144 | BANCO DE MADEIRA |
| 8389 | BANCO EM FERRO C/ ACENTO EM FORMICA |
| 15288 | BANCO EM MADEIRA |
| 15307 | BANCO EM MADEIRA |
| 13210 | BANCO METÁLICO |
| 13214 | BANCO METÁLICO |
| 13216 | BANCO METÁLICO |
| 10183 | BEBEDOURO |
| 10184 | BEBEDOURO |
| 2790 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2792 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2793 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2794 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2797 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2798 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 2800 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 3095 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 3097 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 3100 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 9069 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 9070 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 9071 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 9130 | BERÇO EM MADEIRA C/ RODINHAS |
| 9420 | BERÇO EM MADEIRA DE 135X075CM. |
| 13159 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13161 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13162 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13164 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13169 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13174 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13175 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 13176 | BERÇOS COM CABECEIRA DE MELAMINA |
| 10100 | BETONEIRA |
| 4632 | CADEIRA |
| 4850 | CADEIRA |
| 5142 | CADEIRA |
| 6090 | CADEIRA |
| 6122 | CADEIRA |
| 6124 | CADEIRA |

| | |
|---|---|
| 6214 | CADEIRA |
| 13536 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13537 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13538 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13539 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13540 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13541 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13542 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13543 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13544 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 13545 | CADEIRA BEBE CONFORTO |
| 16368 | CADEIRA COM BRAÇO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL |
| 7208 | CADEIRA DE MADEIRA |
| 16333 | CADEIRA DE PLASTICO PRETA |
| 16334 | CADEIRA DE PLASTICO PRETA |
| 16342 | CADEIRA DE PLASTICO PRETA |
| 16343 | CADEIRA DE PLASTICO PRETA |
| 16345 | CADEIRA DE PLASTICO PRETA |
| 16271 | CADEIRA EM FORMICA COM BRAÇO |
| 2344 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 2501 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 2617 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 2866 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 4206 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 15951 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 7343 | CADEIRA EM MADEIRA C/ ACENTO ESTOFADO EM TECIDO |
| 660 | CADEIRA ESCOLAR |
| 708 | CADEIRA ESCOLAR |
| 956 | CADEIRA ESCOLAR |
| 981 | CADEIRA ESCOLAR |
| 4637 | CADEIRA ESCOLAR |
| 6027 | CADEIRA ESCOLAR |
| 6231 | CADEIRA ESCOLAR |
| 7995 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11096 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11407 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11409 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11413 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11414 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11416 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11417 | CADEIRA ESCOLAR |

| | |
|---|---|
| 11418 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11421 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11423 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11425 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11427 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11428 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11429 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11430 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11434 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11437 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11438 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11440 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11443 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11444 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11445 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11453 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11666 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11692 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11699 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11700 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11716 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12105 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12110 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12111 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12139 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15252 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15253 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15254 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15255 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15256 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15257 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15280 | CADEIRA ESCOLAR |
| 15287 | CADEIRA ESCOLAR |
| 11435 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12772 | CADEIRA ESCOLAR |
| 12782 | CADEIRA ESCOLAR |
| 982 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 984 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 992 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 993 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4523 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4532 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 4536 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4634 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4696 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4700 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4703 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4704 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4724 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4725 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4743 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4751 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4766 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4767 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4773 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4887 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5043 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5961 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5970 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5971 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5972 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6006 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6024 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6025 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6028 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6031 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6032 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6080 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6084 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6085 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6086 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6087 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6088 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6091 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6093 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6096 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6098 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6100 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6101 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6108 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6111 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6115 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6118 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6121 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 6123 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6212 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6215 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6216 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6220 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6221 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6222 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6223 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 6227 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7776 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7780 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7791 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7805 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7815 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7827 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7828 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7830 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7833 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7850 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7852 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7855 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7858 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7863 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7865 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7867 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7893 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7901 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7923 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 7997 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 8000 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 8004 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 8006 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 8012 | CADEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4537 | CADEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 4629 | CADEIRA ESCOLAR FORMICA |
| 11685 | CADEIRA GIRATORIA |
| 12706 | CADEIRA GIRATORIA |
| 11937 | CADEIRA GIRATORIA C/ ESTOFADO EM TECIDO |
| 2388 | CADEIRA GIRATORIA EST/CORVIN PRETO |
| 6292 | CADEIRA GIRATORIA EST/CORVIN PRETO |
| 14218 | CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPUMA INJETADA |
| 10519 | CADEIRA GIRATÓRIA EST. CORVIN ENC. BRAÇO |

| | |
|---|---|
| 7547 | CADEIRA GIRATÓRIA EST/ TECIDO AZUL |
| 13892 | CADEIRA GIRAÓRIA ESTOFADA |
| 10997 | CADEIRA MAQUEIA |
| 10996 | CADEIRA MAQUEIA MC 206 CINZA |
| 4823 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4834 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4835 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4837 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4841 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4845 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4846 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4851 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4942 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5080 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5083 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5095 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5101 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5146 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5157 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 8324 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 8341 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 6787 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM MADEIRA |
| 9044 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM MADEIRA |
| 9045 | CADEIRA PRE-ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15180 | CADEIRA PRETA FIXA (FNDE) |
| 15182 | CADEIRA PRETA FIXA (FNDE) |
| 4849 | CADEIRA PRÉ ESCOLAR |
| 16166 | CADEIRA PRÉ ESCOLAR |
| 5148 | CADEIRA PRÉ ESCOLAR EM FORMICA |
| 9049 | CADEIRA PRÉ ESCOLAR MADEIRA |
| 11267 | CADEIRA SECRETARIA |
| 11270 | CADEIRA SECRETARIA |
| 2275 | CALCULADORA ELETRICA LOGOS 49 |
| 8908 | CARREGADOR DE BATERIA MONOFASICO MARCA KITA |
| 15343 | CARTEIRA EM FORMICA |
| 15824 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15832 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15834 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15836 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15838 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15841 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15843 | CARTEIRA EM MADEIRA |

| | |
|---|---|
| 15915 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15918 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15924 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15926 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15927 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 15933 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 16078 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 16178 | CARTEIRA EM MADEIRA |
| 4244 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 4267 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 4486 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 4492 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 4813 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 5591 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 5628 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 5841 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 8194 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 8299 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 8301 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10378 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10380 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10381 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10384 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10386 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10387 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10393 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10420 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11119 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11124 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11136 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11461 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11463 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11471 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11472 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11476 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11479 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11480 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11482 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11483 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11484 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11485 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11486 | CARTEIRA ESCOLAR |

| | |
|---|---|
| 11490 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11491 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11493 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11496 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11497 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11498 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11499 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11500 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11501 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11502 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11503 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11504 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11505 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11657 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11677 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11708 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 11782 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12147 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12148 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12149 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12154 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12161 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12162 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12169 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12171 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12183 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12184 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12185 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12186 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 12187 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 15258 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 15263 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 15281 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 15297 | CARTEIRA ESCOLAR |
| 10956 | CARTEIRA ESCOLAR C/INCLINAÇÃO |
| 10968 | CARTEIRA ESCOLAR C/INCLINAÇÃO |
| 10985 | CARTEIRA ESCOLAR C/INCLINAÇÃO |
| 1004 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1011 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1048 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 1065 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4507 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 4508 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4652 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4654 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4665 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4668 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4674 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4678 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4684 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4775 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4801 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5590 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5600 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5605 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5608 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5609 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5617 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5626 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5627 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5631 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5634 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5635 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5636 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5638 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5642 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5643 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5647 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5648 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5649 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5650 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5651 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5653 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5654 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5657 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5675 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5678 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5713 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5733 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5734 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5737 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5739 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5743 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5745 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |

| | |
|---|---|
| 5746 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5750 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5752 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5753 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5755 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5756 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5757 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5825 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5826 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5828 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5829 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5830 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5831 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5834 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5836 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5839 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5842 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 5846 | CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA |
| 4249 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15757 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15758 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15764 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15766 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 15771 | CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA |
| 8071 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8089 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8120 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8132 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8138 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8140 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8141 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8151 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8154 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8185 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8213 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8214 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8250 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8253 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8255 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8257 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8258 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8264 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |

| | |
|---|---|
| 8267 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8268 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8270 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8273 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8274 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8278 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 8078 | CARTEIRA ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA-LUA |
| 8086 | CARTEIRA ESCOLAR MEIA-LUA |
| 15337 | CARTEIRA ESCOLARE MEIA LUA |
| 12215 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR |
| 12219 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR |
| 4620 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4621 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4622 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4856 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4859 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4860 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4862 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4865 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4868 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4873 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4874 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4877 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4879 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 4880 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5630 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5633 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5639 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 5645 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM FORMICA |
| 8304 | CARTEIRA PRE-ESCOLAR EM MDF FORMATO MEIA LUA |
| 13072 | CLIMATIZADOR DE AR ELETROLUX 24000 BTUS |
| 11960 | COLORIMETRO PARA FLUOR |
| 11961 | COLORIMETRO PARA FLUOR |
| 9861 | COMPUTADOR |
| 16373 | CONDICIONADOR AR SPLIT DE 9000 BTUS ELGIN |
| 13221 | CONDICIONADOR DE AR - 18.000 BTUS. |
| 10001 | CONDICIONADOR DE AR 18.000 BTUS. |
| 9387 | CONDICIONADOR DE AR ELUX 7500 BTUs |
| 12088 | CONDICIONADOR DE AR QUENTE/FRIO 18.000 BTUS- AUSTIN |
| 10694 | CONDICIONADOR DE AR, ELGIN 12.000 BTU'S |
| 11542 | COZINHA AMERICANA |
| 9461 | COZINHA AMERICANA REVESTIDA EM FORMICA BRANCA |

| | |
|---|---|
| 50700 | DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQ. 6000LT |
| 50701 | DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQ. CAP.6000LT |
| 50699 | DISTRIBUIDOR DE ESTERCO LIQ. CAPACIDADE 6000LT |
| 10851 | DVD PHILIPS C/ KARAOKE |
| 15311 | DVD PHILIPS |
| 10853 | DVD PHILIPS C/KARAOKE |
| 13247 | ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO- ALULEV |
| 15207 | ESCRIVANINHA |
| 13101 | ESTABELIZADOR 430 VA SMS |
| 16299 | ESTABELIZADOR ENERMAX |
| 15887 | ESTABELIZADOR PHOENIX |
| 11946 | ESTABiLISADOR PROTECTOR |
| 9465 | ESTABILIZADOR |
| 10279 | ESTABILIZADOR |
| 11601 | ESTABILIZADOR |
| 11896 | ESTABILIZADOR |
| 15315 | ESTABILIZADOR (FNDE) |
| 12003 | ESTABILIZADOR 115 VA NHS |
| 9494 | ESTABILIZADOR 220/110 |
| 9611 | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 500VA/500VA |
| 16276 | ESTABILIZADOR FORCE-LINE |
| 10266 | ESTABILIZADOR SMS |
| 7435 | ESTABILIZADOR TS SHARA |
| 9781 | ESTABILIZADOR TS SHARA 500/500VA |
| 7414 | ESTANTE EM AÇO |
| 2769 | ESTANTE EM MADEIRA 4 PRATELEIRAS |
| 15484 | ESTANTE MADEIRA 7 LUGARES |
| 9031 | EXPREMEDOR DE FRUTAS BRITANIA |
| 772 | FOGAO A GAS 4 BOCAS INDUSTRIAL C/FORNO |
| 12289 | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS |
| 12302 | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS |
| 12925 | FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS METALBREY |
| 9666 | FOGÃO A GÁS 4 QUEIMADORES. |
| 12369 | FORNO ELETRICO |
| 9386 | FORNO ELETRICO FISCHER |
| 12229 | FORNO ELETRICO FISCHER |
| 9140 | FORNO ELETRICO MARCA FISCHER MASTER |
| 8982 | FORNO ELETRICO MARCA MASTER FISCHER |
| 10951 | FORNO ELETRICO MULLER S/TIMER |
| 804 | FREEZER CONSUL 310 LITROS |
| 1081 | FREEZER MARCA MASTER FRIO 380 LITROS |
| 9074 | FREEZER MARCA PROSDOCIM0 150 LTS |

| | |
|---|---|
| 874 | FREEZER MARCA PROSDOCIMO 150 LTS |
| 4233 | GELADEIRA CONSUL 280 LTS |
| 15511 | GRILL DOCUMENTO:4.648 |
| 15512 | GRILL DOCUMENTO:4.648 |
| 11686 | GUARDA VOLUME EM MADEIRA 10 REPARTIÇÕES |
| 9038 | GUARDA VOLUME EM MADEIRA C/18 REPARTIÇOES |
| 4022 | GUARDA VOLUMES |
| 10044 | IMPRESSORA |
| 15352 | IMPRESSORA |
| 13219 | IMPRESSORA |
| 10212 | IMPRESSORA A LASER |
| 12230 | IMPRESSORA A LASER F4480 |
| 12290 | IMPRESSORA A LASER MULTIFUNCIONAL HP M1132 |
| 11973 | IMPRESSORA A LASER P2035 |
| 15279 | IMPRESSORA HP LASER JET 1005 |
| 9331 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP PSC1315 |
| 10133 | LAVA JATO STHIL RE 900 |
| 16148 | LAVADORA DE ALTA PRESÃO (LAVA JATO) |
| 14613 | LAVADORA DE ALTA PRTESSÃO (LAVA JATO) |
| 10598 | LAVADORA DE ROUPA MUELLER |
| 15538 | LAVADORA DE ROUPAS WANKE 7 KG. |
| 16061 | LAVADORA DE ROUPAS WANKE LIS 4KG |
| 15225 | LAVADORA LAVE MAIS TANQ 2,5KG |
| 15524 | LAVAJATO WAP |
| 11709 | LIQUIDIFICADOR BRITANIA |
| 12226 | LIQUIDIFICADOR C/ 3 VELOCIDADES |
| 8900 | MACACO JACARE P/22000 QUILOS |
| 12594 | MAQ.DE CORTAR GRAMA MC 600G |
| 2299 | MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98 |
| 14281 | MAQUINA DE LAVAR 11KG |
| 10564 | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS |
| 13115 | MAQUINA DE ROUPA |
| 13379 | MEDIDOR DE PH MICROPROCESSADO |
| 2915 | MESA |
| 6266 | MESA |
| 9359 | MESA COM TAMPO DE FORMICA 07 GAVETAS. |
| 16324 | MESA COMPUTADOR |
| 16330 | MESA COMPUTADOR |
| 15996 | MESA DE COMPUTADOR |
| 15997 | MESA DE COMPUTADOR |
| 16007 | MESA DE COMPUTADOR |

| | |
|---|---|
| 15170 | MESA DE MADEIRA 4 LUGARES |
| 4323 | MESA EM MADEIRA |
| 6317 | MESA EM MADEIRA 3 GAVETAS |
| 15268 | MESA EM MADEIRA COM CAPACIDADE PARA 06 CADEIRAS |
| 15737 | MESA EM MADEIRA DUPLA COM ESTRUTURA METÁLICA |
| 2184 | MESA EM MADEIRA P/REUNIOES 10 LUGARES |
| 7741 | MESA EM MDF 2 GAVETAS |
| 7742 | MESA EM MDF 2 GAVETAS |
| 7746 | MESA EM MDF 2 GAVETAS |
| 9210 | MESA EM MDF EM L C/ 4 GAVETAS E 01 PORTA. |
| 7743 | MESA EM MDF P/PROFESSOR 2 GAVETAS |
| 8378 | MESA EM MDF P/REFEITORIO |
| 8379 | MESA EM MDF P/REFEITORIO |
| 11379 | MESA MDF 3 GAVETAS |
| 15780 | MESA MDF P/COMPUTADOR |
| 13207 | MESA MESA METÁLICA DE REFEITÓRIO. |
| 13209 | MESA METALICA DE REFEITÓRIO. |
| 11688 | MESA P/ COMPUTADOR EM FORMICA |
| 10447 | MESA P/COMPUTADOR |
| 10448 | MESA P/COMPUTADOR |
| 10449 | MESA P/COMPUTADOR |
| 7466 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7468 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7469 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7477 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7479 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7480 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 7618 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 8561 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 9013 | MESA P/COMPUTADOR EM MDF |
| 2218 | MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS |
| 6319 | MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS |
| 6321 | MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS |
| 6326 | MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 3 GAVETAS C/CHAVE |
| 1143 | MESA P/ESCRITORIO EM MADEIRA 6 GAVETAS |
| 7257 | MESA PARA COMPUTADOR |
| 11687 | MESA PARA COMPUTADOR EM FORM. |
| 11684 | MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA |
| 11689 | MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA |
| 11690 | MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA |
| 11786 | MESA PARA COMPUTADOR EM FORMICA |
| 4819 | MESA PARA PROFESSOR |

| | |
|---|---|
| 11680 | MESA PARA PROFESSOR EM MDF 3 GAVETAS 1 PORTA |
| 15892 | MESA PROFESSOR |
| 11564 | MESA SECRETARIA |
| 15797 | MESA SECRETÁRIA 6 GAVETAS |
| 15795 | MESINHA EM MADEIRA COM RODINHAS |
| 15214 | MICRO SYSTEM |
| 10116 | MICROCOMPUTADOR |
| 10117 | MICROCOMPUTADOR |
| 10207 | MICROCOMPUTADOR |
| 10690 | MICROCOMPUTADOR |
| 10708 | MICROCOMPUTADOR |
| 10729 | MICROCOMPUTADOR |
| 11587 | MICROCOMPUTADOR |
| 11830 | MICROCOMPUTADOR |
| 11923 | MICROCOMPUTADOR |
| 15318 | MICROCOMPUTADOR (FNDE) |
| 13059 | MICROCOMPUTADOR C/ PROCESSADOR DE 02 NUCLEOS E 2.8 GHZ |
| 14208 | MICROCOMPUTADOR CORE 15 4GB/500GB/DVD |
| 12954 | MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE/4GB/500GB |
| 12955 | MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE/4GB/500GB |
| 12956 | MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE/4GB/500GB |
| 12958 | MICROCOMPUTADOR INTEL DUO CORE/4GB/500GB |
| 15419 | MICROFONE SEM FIO LD-6630 (APARELHO ONDE REGULA MICROFONE). |
| 12494 | MOEDOR DE CARNE |
| 10121 | MONITOR |
| 11343 | MONITOR |
| 11584 | MONITOR |
| 12059 | MONITOR LCD 15.6 |
| 10822 | MONITOR LCD 17 |
| 12222 | MONITOR LCD 18.5 LG |
| 12966 | MONITOR LED 18,5" |
| 8905 | MOTO ESMIRILIO MARCA JOWA C/MOTOR DE 2,5CV TRIFASSICO |
| 3318 | MOTOR ELETRICO 0,5CV - MONOFÁSICO 110/220 MARCA WEG. |
| 3323 | MOTOR ELETRICO BRASIL 10CV 3500 RPM 380/660 60HZ<br>(B. MORRO COD. C03) |
| 3327 | MOTOR ELETRICO BÚFALO 6CV 380/660. |
| 5286 | MOTOR ELETRICO HEBERLE 25CV IIP 380/660V 60HZ |
| 2600 | MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 4CV 220/380 MARCA HEBERLE. |
| 15429 | MULTIPROCESSADOR |
| 11214 | NOBREAK |
| 16916 | NOBREAK 1000VA BIVOLT COM 6 TOMADAS MARCA RAGTECH |

| | |
|---|---|
| 10761 | NOBREAK 700 VA BIVOLT |
| 6765 | NOBREAK C/ FILTRO DE LINHA |
| 7488 | NOBREAK NHS |
| 11942 | NOBREAK NHS |
| 11953 | NOBREAK NHS |
| 12645 | NOBREAK PLUS II 1000VA ESTAB. E FILTRO NHS |
| 7608 | NOBREAK SMS |
| 8683 | NOBREAK SMS |
| 5325 | POLTRONA GIRATORIA COM BRAÇO, ESTOFADA EM TECIDO VERDE |
| 15740 | PRATELEIRA MADEIRA 12 REPARTIÇÕES |
| 15517 | RADIO PORTATIL AM/FM/MP3 E ENTRADA AUXILIAR |
| 15462 | RADIO PORTÁTIL AM/FM, CD, MP3 E ENTRADA USB |
| 10905 | RELOGIO PONTO |
| 12709 | RETRO ESCAVADEIRA MARCA JCB MOD. 3C PLUS SÉRIE 1791454 |
| 13972 | ROÇADEIRA COM MOTOR A GASOLINA CG161B 26,6 CG GARTHEN |
| 2780 | SECADORA DE ROUPAS MARCA BRASTEMP |
| 3847 | SERRA ELETRICA C/MOTOR KOLBACH 3CV |
| 15778 | SOFÁ AZUL |
| 15779 | SOFÁ AZUL |
| 15276 | SUPORTE PARA TELEVISÃO EM FERRO COM RODINHAS |
| 15293 | SUPORTE PARA TELEVISÃO EM FERRO COM RODINHAS |
| 15312 | SUPORTE PARA TELEVISÃO EM FERRO COM RODINHAS |
| 9473 | TELEVISAO COLORIDO 20" SEMP TOSHIBA |
| 591 | TELEVISAO PHILCO 20 POL |
| 11744 | TELEVISOR CCE 29 POL. |
| 10323 | TELEVISOR 29 " MARCA CCE. |
| 10326 | TELEVISOR 29 POL |
| 8596 | TELEVISOR 29 POL MARCA PHILIPS |
| 8587 | TELEVISOR 29 POL MARCA TOSHIBA |
| 50566 | TERMINAL TELEFONICO |
| 10050 | VEICULO PEUGEOT BOXER MGC 4898 |
| 13307 | VEÍCULO GM CLASSIC LS FLEXPOWER 78CV COR BRANCO ANO 2013 CHASSI 9BGSU19F0DB285308 PLACA MKN-6993 |

**ANEXO II**
**BENS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 03517 | ARMARIO EM VIDRO P/ GUARDAR MEDICAMENTOS |
| 8859 | BALANÇA ADULTO 150 KG MARCA FILIZOLA |
| 7385 | BALANÇA ADULTO MARCA CAUDURO 150 KG |
| 8810 | BALANÇA CAUDURO 150 KG (LOCADO NA CRECHE ELIZABETA ROST) |
| 12351 | BALANÇA DIGITAL PLATAFORMA |
| 10676 | BALANÇA WELMY DIGITAL 15 KG |
| 10425 | BEBEDOURO ELETRICO P/ ADAPTAÇÃO EM BOMBONA |
| 9810 | BEBEDOURO IBBL |
| 12390 | BELICHE EM MADEIRA |
| 08495 | BIOMBO EM FERRO 3 PARTES |
| 12985 | BIOMBO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO E VIDRO MAIS RODIZIOS |
| 12986 | BIOMBO COM ESTRUTURA DE ALUMINIO E VIDRO MAIS RODIZIOS |
| 08806 | BIOMBO EM FERRO 3 PARTES |
| 13187 | CADEIRA DE RODA |
| 13188 | CADEIRA DE RODA |
| 3-50702 | CADEIRA DE RODAS |
| 11844 | CADEIRA DE RODAS C/ PNEU MACIÇO |
| 11845 | CADEIRA DE RODAS C/ PNEU MACIÇO |
| 16824 | CADEIRA DE RODAS INFLAVEL PROLIFE |
| 7494 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 08857 | CADEIRA EM MADEIRA |
| 14771 | CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA EXECUTIVA BACK |
| 10521 | CADEIRA GIRATÓRIA |
| 11561 | CADEIRA GIRATÓRIA |
| 10944 | CADEIRA GIRATÓRIA CORVIN MARRON |
| 07599 | CADEIRA GIRATÓRIA EST/TECIDO |
| 09954 | CADEIRA GIRATÓRIA EST/TECIDO |
| 09955 | CADEIRA LONGARINA |
| 10015 | CADEIRA LONGARINA EM FERRO EST/C0RVIN 4 LUGARES |
| 10012 | CADEIRA LONGARINA EM FERRO EST/CORVIN 4 LUGARES |
| 10890 | CADEIRA LONGARINA EM FERRO EST/CORVIN 5 LUGARES |
| 2157 | CALCULADORA ELETRICA OLIVETTI LOGOS 48 |
| 11193 | COLORIMETRO PORTATIL MULTIPROCESSADOR E DIGITAL |
| 9310 | COMPRESSOR DE AR |
| 9317 | COMPRESSOR DE AR MARCA SCHULZ |
| 11840 | CONDICIONADOR DE AR 18000 BTUS QUENTE E FRIO -AUSTIN |
| 03541 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |
| 5232 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |

| | |
|---|---|
| 7123 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |
| 08837 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |
| 8874 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |
| 10678 | ESCADA EM FERRO 2 DEGRAUS |
| 11521 | ESTABELIZADOR |
| 11869 | ESTABELIZADOR TS SHARA |
| 07129 | FOCO AUXILIAR EM FERRO 1 LAMPADA |
| 08865 | FOCO AUXILIAR MICROEM 1 LAMPADA |
| 07119 | FOCO AUXILIAR1 LAMPADA |
| 13899 | MACA DE FERRO |
| 11876 | MESA AUXILIAR C/RODINHAS |
| 08774 | MESA EM MADEIRA |
| 13110 | MESA EM VIDRO TEMPERADO 10MM |
| 14479 | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL |
| 14481 | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL |
| 10637 | MICROCOMPUTADOR SERVIDOR |
| 06601 | NOBREAK |
| 16925 | NOBREAK 100 VA BIVOLT COM 6 TOMADAS, MARCA BMI |
| 14550 | NOBREAK YUPE900VA BIV AUT 115V PRETO NT ENERMAX |
| 9889 | NOTEBOOK ACER ASPIRE 3690 INTEL CELERON 1.73 GHZ 512 MB |
| 16434 | PH METRO AT 315 - MICROPROCESSADO DIGITAL COM TEMPERATURA |
| 11195 | PH METRO DIGITAL PORTATIL |
| 16389 | TABLET DUAL CORE 1.6 GHZ COM SISTEMA ANDROID 4.2, 8 GB |
| 17021 | TABLET TELA 7 MARCA ALCATEL |
| 15107 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15112 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15117 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15119 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15121 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15122 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15124 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15127 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15133 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1. |

| | |
|---|---|
| | COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15136 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 15138 | TABLETDUAL CORE 2X1.2GHZ + TECLADO 3 EM 1.<br>COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID MARCA ACER. |
| 12372 | TELEVISOR LCD 22" |
| 08843 | TRIPE EM FERRO P/ SORO |
| 08852 | TRIPE EM FERRO P/ SORO |
| 11571 | VEICULO DUCATO MINIBUS PLACA MGU 9017 |
| 13465 | VEÍCULO LOGAN EXPRESSION 1.6 16V PLACA MKO-6254<br>COR BRANCA ANO 2013 RENAVAN 544727002 |
| 17710 | BALANÇA DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO - CAP. 150 QUILOS MARCA G TECH. |
| 11898 | MONITOR LG 17 POL |
| 13903 | BICICLETA ERGOMETRICA MAGNETICA |
| 12466 | CADEIRA DE BANHO |
| 13953 | CADEIRA DE BANHO SIMPLES |
| 13466 | CADEIRA DE BANHO SIMPLES E FIXA |
| 13184 | CADEIRA DE RODA |
| 13185 | CADEIRA DE RODA |
| 13186 | CADEIRA DE RODA |
| 08862 | CADEIRA DE RODAS |
| 10660 | CADEIRA DE RODAS |
| 16819 | CADEIRA DE RODAS INFLAVEL PROLIFE |

**ANEXO III**

| QUANTIDADE | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 2 | CAÇAMBAS PARA UTILIZAÇÃO EM CAMINHÃO COM SISTEMA BASCULANTE, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³ |
| 1 | SISTEMA ROLL ON COM PRANCHA PARA INSTALAÇÃO EM CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO COM CAÇAMBA PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMNA ROLL ON CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 12 M³. |
| 1 | MANDÍBULA PARA CAÇAMBA DE RETROESCAVADEIRA COM SISTEMA ADAPTADO PARA RECOLHA DE GALHOS E ENTULHOS. |
| 1 | UMA TAMPA DE CAÇAMBA DE CAMINHÃO. |
| 1 | UMA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA |
| 1 | COMPRESSOR DE AR |
| 5000 KG | 5.000 QUILOS (APROXIMADAMENTE) DE SUCATA DE AÇO, PROVENIENTE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DA LINHA PESADA.<br>COMPOSTA EM SUA GRANDE MAIORIA POR EIXOS MACIÇOS, ENGRENAGENS, COROAS, CILINDROS HIDRÁULICOS, TAMBORES DE FREIO, UNHAS DE CONCHAS DE MÁQUINAS DE ESCAVAÇÃO, ENTRE VÁRIOS OUTROS MATERIAS CONSTITUINTES DE SISTEMAS MECÂNICOS.<br>MATERIAL PREDOMINANTE: AÇO.<br>MATERIAIS SECUNDÁRIOS: POLÍMEROS, FIBRAS, BORRACHAS.<br>POSSUI DUAS CORRENTES, DUAS RODAS GUIAS E DUAS COROAS DA RODA MOTRIZ DE SISTEMA RODANTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, DOIS TAMBORES DE FREIO DE MOTONIVELADORA, UM ESCARIFICADOR DE MOTONIVELADORA. |
| 2 | CHAPAS DE PORTA DE FERRO(APROX.. 2 X 1). |
| 8 | CHAPAS DE PORTA DE FERRO COM VIDRO (APROX. 2 X 1). |
| 7 | JANELAS DE FERRO COM VIDRO. (APROX.. 2 X 2). |
| 1 | JANELA DE FERRO COM VIDRO E GRADE DE FERRO(APROX.. 2 X 2). |
| 500 KG | APROXIMADAMENTE 500 QUILOS DE FERRO RETORCIDO(PROVENIENT PARQUES DE DIVERSÃO INFANTIL). |
| 300 KG | APROXIMADAMENTE 300 QUILOS DE HIDRÔMETROS ESTRAGADOS. |

# Itapoá

## Prefeitura

### ATA SESSÃO PÚBLICA - TP Nº 03/2020

Publicação Nº 2488021

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 20/05/2020 | Horário início: 09h00min |
| Licitação /Modalidade | TOMADA DE PREÇO<br>PROCESSO | Nº 03/2020<br>Nº 15/2020 |

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PONTAL, LOCALIZADA A RUA CARAJURU, Nº301, LOCALIDADE DO PONTAL DO NORTE, NESTE MUNÍCIPIO, COM METRAGEM DE 422,68 M2, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PARTES INTEGRANTES DO EDITAL. No dia e hora supramencionados, na sede da Casa da Cultura, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4064/2019. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios e Site Oficial do Município, no dia 07/02/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

| Data | Prot. | Horário | Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|---|---|---|
| 14/05/2020 | 90 | 11h42m | ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI | 31.054.795/0001-44 |
| 19/05/2020 | 91 | 08h01m | DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA | 27.704.978/0001-75 |
| 19/05/2020 | 92 | 12h30m | ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA | 26.472.634/0001-30 |
| 20/05/2020 | 93 | 07h51m | CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA | 07.637.801/0001-01 |
| 20/05/2020 | 94 | 07h52m | CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA | 07.752.006/0001-64 |
| 20/05/2020 | 95 | 07h54m | PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA | 14.589.125/0001-03 |
| 20/05/2020 | 96 | 07h56m | EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME | 25.526.024/0001-00 |
| 20/05/2020 | 97 | 08h02m | SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA | 00.521.113/0001-32 |
| 20/05/2020 | 98 | 08h10m | CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI | 27.340.939/0001-51 |
| 20/05/2020 | 99 | 08h12m | CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI | 26.726.494/0001-80 |
| 20/05/2020 | 100 | 08h14m | J.R. DOS SANTOS TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA EPP | 21.467.572/0001-55 |
| 20/05/2020 | 101 | 08h18m | ASR CONSTRUTORA EIRELI | 27.383.455/0001-90 |
| 20/05/2020 | 102 | 08h19m | JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA | 19.679.035/0001-27 |
| 20/05/2020 | 103 | 08h21m | AOK ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI | 28.254.470/0001-09 |

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

| | |
|---|---|
| Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | |
| 1 | REF.: J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM ENGENHARIA EPP |
| 1.1. Apresentou CNPJ vencido, com data de 31/07/2019, descumprindo o item 2.5.5 do Edital, cabendo saneamento no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006.<br>1.2. Apresentou cálculo SG incorreto (solvência geral), descumprindo o item 2.4.6 e 2.4.7 do Edital, sendo INABILITADA neste quesito. | |
| 2 | REF.: EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME |
| 2.1. Apresentou Certidão Federal vencida, descumprindo o item 2.2.5 do Edital. | |
| 3 | REF.: CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI |
| 3.1. Apresentou CNPJ vencido, com data de 24/02/2020, descumprindo o item 2.5.5. do Edital, cabendo saneamento no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006. | |
| 4 | REF.: ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI |
| 4.1. Apresentou CNPJ sem data (cortou a impressão) descumprindo item 2.2.1 do Edital, pois não é possível verificar a data de emissão, conforme item 2.5.5 do Edital, no entanto, cabendo saneamento no prazo previsto na Lei Complementar nº 123/2006.<br>4.2. Não apresentou Notas Explicativas, descumprindo o item 2.4.1 do Edital, sendo considerada INABILITADA neste quesito. | |
| 5 | REF.: CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI |
| 5.1. Apresentou cálculo dos índices divergindo dos cálculos de conferência feito pela CPL, sendo considerada INABILITADA neste quesito. | |

Sendo assim, as empresas J.R. DOS SANTOS TERRAPLANAGEM ENGENHARIA EPP, ARBO SERVIÇOS DE OBRAS EIRELI e CONCREFORT CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI foram consideradas INABILITADAS. As empresas DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA, ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, CONTROL COMÉRCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA, PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, ASR CONSTRUTORA EIRELI, JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e AOK ENGENHARIA,

CONSTRUÇÃO E LIMPEZA EIRELI estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Caso a empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ ou EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME, seja considerada vencedora, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação do documento vencido, por se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006. Tendo em vista o Decreto Estadual Compilado nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 4359/2020, os documentos de habilitação serão escaneadas e disponibilizadas no Site Oficial do Município para acesso aos interessados. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e no qual fica aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 29/05/2020. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

| | |
|---|---|
| FERNANDA CRISTINA ROSA<br>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
| RICARDO LASTRA<br>MEMBRO | ELASIO FRISANCO<br>MEMBRO |
| CARLOS RAMOS JUNIOR<br>MEMBRO | LAYRA DE OLIVEIRA<br>MEMBRO |
| Presentes:<br>JONECIR SOARES<br>VEREADOR | JANAINA GOMES SILVINO<br>VEREADORA |
| Licitantes presentes: | |
| EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI ME<br>ÁLVARO CAPELA COELHO MERINI | |

## TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Publicação Nº 2487455

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020.

Ao décimo quinto dia do mês de maio do corrente ano de 2020, o Município de Itapoá/SC, devidamente representado e assistido pela Secretaria de Agricultura e Pesca, aqui denominada, ÓRGÃO GERENCIADOR, e através do representante, o Diretor de Agricultura, Sr. WILLY DANCKER, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 066.056.999-04 e CI.RG nº 374.164-8SSP/SC, residente e domiciliado à Estrada Geral Saí Mirim, s/n, Bairro: Saí Mirim, neste Município, e a empresa BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME, com sede à Avenida Brasil, nº 2557, Bairro: Centro, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.260.099/0001-99 e Inscrição Estadual nº 257.210.792, representada neste ato por sócio, o Sr. HASSAN PARHAMFARD, portador do CNPF/MF nº 127.009.268-54 e do CI.RG nº 88725-SSP/SP, resolvem cancelar todos os itens da Ata de Registro de Preço nº 01/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 79/2019, conforme as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO
As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, cancelar totalmente o saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 01/2020, oriunda do Pregão Presencial nº 79/2019, Registro de Preço nº 53/2019, Processo nº 142/2019, firmada em 14 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Cancelamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Itapoá/SC, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE ITAPOÁ<br>WILLY DANCKER<br>DIRETOR DE AGRICULTURA | BAUER COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAMENTAS LTDA ME<br>HASSAN PARHAMFARD |
| Testemunhas:<br><br>Nome:<br>CNPF/MF: | <br>Nome:<br>CPF/MF: |

# Ituporanga

## PREFEITURA

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020/PMI

Publicação Nº 2488391

| | | |
|---|---|---|
| | **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**<br>**CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211**<br>**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**<br>**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 10/2020**<br>**Processo Administrativo: 19/2020**<br>**Processo de Licitação: 10/2020**<br>**Data do Processo: 23/04/2020** |



## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS PARA USO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Ao(s) 13 de maio de 2020, às 09:00 no(a) Sala de Reuniões da Prefeitura sito à Rua Joaquim Boeing, 40 Centro - Ituporanga-SC, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria Nº 6/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilidades para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no processo licitatório Nº 19 / 2020, Licitação Nº 10 / 2020 , na modalidade Pregão Presencial.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise do preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO:**

Iniciamos a sessão com o credenciamento dos representantes legais das empresas participantes, e a Comissão de Pregão ao analisar a documentação de credenciamento constatou que estão devidamente credenciadas, conforme Edital de Pregão nº 10/2020/PMI e Ata de credenciamento. Após, foram abertos os envelopes de propostas de Pregão, em seguida foram lançados no sistema. Na sequência, o representante da empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI questionou que a empresa Comércio de Ferragens e Ferramentas Fogaça LTDA - ME não indicou a marca dos produtos ofertados em sua proposta. A comissão então, ao analisar todas as propostas, verificou que a empresa Heinz Kurtz & Cia LTDA apresentou marca própria em todos os itens. Diante disso, foi ofertado ao representante da empresa Comércio de Ferragens e Ferramentas Fogaça LTDA - ME que apresentasse as marcas no prazo de 20 (vinte) minutos, porém, o mesmo declinou da participação no Pregão, sendo assim desclassificado. A Pregoeira fez contato telefônico com a empresa Heinz Kurtz & Cia LTDA, que afirmou possuir marca própria de todos os itens ofertados. Em seguida, foi iniciada a etapa de lances, conforme relatório de lances do pregão. A Comissão de Pregão analisou a documentação de habilitação das empresas vencedoras e constatou que estão devidamente habilitadas conforme Edital de Pregão nº 10/2020/PMI. Ao final a Pregoeira indagou os representantes das Empresas participantes se manifestam a intenção de interpor recurso, onde não manifestaram. Presente o servidor Anderson Junckes, neste ato representando o Secretário de Urbanismo.

**80535 - HEINZ KURTZ & CIA LTDA. EPP.**

| Item Lote | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 41037 - CABO DE FERRAMENTA ENXADÃO DE MADEIRA | 40 | UNIDADE | 9,1600 | 366,4000 |
| 17 | 48615 - CABO DE FERRAMENTA ENXADA DE MADEIRA | 50 | UNIDADE | 9,3000 | 465,0000 |
| 38 | 11973 - FOICE COMUM COM CABO | 16 | UNIDADE | 37,9600 | 607,3600 |
| 50 | 41083 - TORQUÊS DE AMADOR MEIO CORTE COM CABO 12 | 10 | UNIDADE | 31,5000 | 315,0000 |
| 53 | 41000 - SERROTE DE PODA PROFISSIONAL 13 POLEGADAS COM CABO DE MADEIRA. | 15 | UNIDADE | 44,0000 | 660,0000 |
| 65 | 48702 - enxada com cabo 7,5cm | 20 | UNIDADE | 23,3300 | 466,6000 |
| 70 | 48710 - CABO ENXADA OVAL 1,25 NORTE | 20 | UNIDADE | 9,5000 | 190,0000 |
| 71 | 48712 - CABO MADEIRA P/ PÁ RETO | 40 | PEÇA | 7,6300 | 305,2000 |
| 72 | 48256 - CABO P/ PICARETA | 20 | UNIDADE | 15,8600 | 317,2000 |
| 73 | 48713 - CABO MADEIRA P/ PÁ CURVO | 20 | PEÇA | 8,5000 | 170,0000 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211**
**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**
**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 10/2020**

**Processo Administrativo: 19/2020**
**Processo de Licitação: 10/2020**
**Data do Processo: 23/04/2020**



**Total Fornecedor:** 3.862,7600

**1165623 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**

| Item Lote | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 48417 - CHAVE DE FENDA 5/16 PONTA CHATA 6X200MM | 4 | UNIDADE | 6,4800 | 25,9200 |
| 4 | 48424 - CHAVE DE FENDA 5/16 PONTA CHATA 5X125MM | 4 | UNIDADE | 6,4800 | 25,9200 |
| 10 | 28755 - CHAVE COMBINADA 10 | 4 | UNIDADE | 6,4500 | 25,8000 |
| 13 | 41105 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM | 8 | UNIDADE | 20,9000 | 167,2000 |
| 14 | 41066 - CARTELA DE LÂMINA PARA SERRA SABRE DE 12.14 DENTES COM 5 PEÇAS A CARTELA | 18 | CARTELA | 65,0000 | 1.170,0000 |
| 23 | 41029 - MARTELO DE CARPINTEIRO 23MM COM UNHA E CABO CURTO (70CM) | 20 | UNIDADE | 21,9000 | 438,0000 |
| 24 | 41028 - MARTELO UNHA COM 27MM COM CABO DE MADEIRA | 18 | UNIDADE | 23,9500 | 431,1000 |
| 25 | 48616 - MARTELO COM 22MM COM CABO DE MADEIRA | 18 | UNIDADE | 21,0000 | 378,0000 |
| 26 | 21126 - ENXADÃO NORTE 14 CM C/ CABO | 15 | UNIDADE | 41,9000 | 628,5000 |
| 27 | 41026 - PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 120CM | 18 | UNIDADE | 33,9000 | 610,2000 |
| 28 | 41025 - PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM | 18 | UNIDADE | 33,0000 | 594,0000 |
| 30 | 41023 - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL, COMPRIMENTO DA LÂMINA 53MM, COMPRIMENTO TOTAL 220M | 10 | UNIDADE | 42,0000 | 420,0000 |
| 31 | 37439 - CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 1,75 METROS GRANDE | 12 | UNIDADE | 91,0000 | 1.092,0000 |
| 33 | 41104 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 8MM | 20 | UNIDADE | 13,4500 | 269,0000 |
| 34 | 41103 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM | 20 | UNIDADE | 7,9500 | 159,0000 |
| 35 | 28651 - NIVEL DE MADEIRA 16" | 15 | UNIDADE | 14,2000 | 213,0000 |
| 36 | 28649 - SERROTE PROFISSIONAL 22 | 20 | UNIDADE | 41,0000 | 820,0000 |
| 37 | 35598 - CABO DE FOICE | 40 | PEÇA | 8,9000 | 356,0000 |
| 40 | 28650 - ESQUADRO CABO PLÁSTICO 14" | 16 | UNIDADE | 17,5000 | 280,0000 |
| 41 | 36553 - SERRA MÁRMORE 1200W E 220W | 5 | UNIDADE | 290,0000 | 1.450,0000 |
| 43 | 41107 - MACHADINHA 600G COM CABO EM FIBRA DE VIDRO | 8 | UNIDADE | 58,0000 | 464,0000 |
| 44 | 41101 - ESCADA DE ALUMÍNIO3 EM 1 COM 7 DEGRAUS | 5 | UNIDADE | 165,0000 | 825,0000 |
| 47 | 37 - DISCO DE DESBASTE 7" | 30 | PEÇA | 8,9900 | 269,7000 |
| 48 | 41087 - COLHER DE PEDREIRO CANTO RETO 8 | 20 | UNIDADE | 13,2000 | 264,0000 |
| 51 | 28655 - ALICATE UNIVERSAL 8" | 10 | UNIDADE | 23,0000 | 230,0000 |
| 52 | 41005 - TESOURA PARA CERCA VIVA, LÂMINA DE 12 POLEGADAS CABO DE MADEIRA | 12 | UNIDADE | 35,0000 | 420,0000 |
| 54 | 41431 - RODA AR AÇO 3/4 CÂMARA | 20 | UNIDADE | 64,9000 | 1.298,0000 |
| 55 | 28660 - CÂMARA PARA PNEU 3,25X8 | 30 | UNIDADE | 17,9000 | 537,0000 |
| 56 | 41065 - VENTILADOR DE PAREDE 60CM | 10 | UNIDADE | 252,0000 | 2.520,0000 |
| 57 | 21088 - CADEADO N 40 | 50 | UNIDADE | 26,8000 | 1.340,0000 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

**CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211**
**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**
**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC**

**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nr.: 10/2020**

**Processo Administrativo: 19/2020**
**Processo de Licitação: 10/2020**
**Data do Processo: 23/04/2020**



**1165623 - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**

| Item Lote | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 60 | 48676 - DISCO MADEIRA PEQUENO | 50 | PEÇA | 14,4500 | 722,5000 |
| 61 | 48677 - DISCO MADEIRA GRANDE | 40 | PEÇA | 31,4000 | 1.256,0000 |
| 62 | 48678 - DISCO MÁRMORE PEQUENO | 50 | PEÇA | 11,3000 | 565,0000 |
| 63 | 48679 - DISCO MÁRMORE GRANDE | 30 | PEÇA | 20,9000 | 627,0000 |
| 64 | 48680 - CARRINHO PRETO 45L COM PNEU | 10 | UNIDADE | 105,0000 | 1.050,0000 |
| 67 | 48705 - PICARETA ALVIÃO S/ CABO | 10 | PEÇA | 60,0000 | 600,0000 |
| 68 | 48708 - COLHER PEDREIRO 10 POLEGADA OVAL | 20 | PEÇA | 15,0000 | 300,0000 |
| 69 | 48709 - VASSOURA PLASTICA GRAMA 22 DENTES | 50 | UNIDADE | 20,0000 | 1.000,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | 23.841,8400 |

**1167715 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

| Item Lote | Produto | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 48422 - CHAVE DE FENDA 5/16 PONTA CHATA 6X150MM | 4 | UNIDADE | 6,5000 | 26,0000 |
| 3 | 48423 - CHAVE DE FENDA 5/16 PONTA CHATA 5X150MM | 4 | UNIDADE | 6,5000 | 26,0000 |
| 5 | 48425 - CHAVE DE FENDA 5/16 PONTA CHATA 3X125MM | 4 | UNIDADE | 6,0000 | 24,0000 |
| 6 | 26272 - CHAVE DE FENDA 3/16 | 4 | PEÇA | 5,5000 | 22,0000 |
| 7 | 41082 - CHAVE DE FENDA 5/16-6 | 4 | UNIDADE | 10,0000 | 40,0000 |
| 8 | 29099 - CHAVE DE FENDA 1/4 PONTA CHATA 5X100MM | 4 | UNIDADE | 4,5000 | 18,0000 |
| 9 | 28754 - CHAVE COMBINADA 08 | 4 | UNIDADE | 6,3000 | 25,2000 |
| 11 | 28756 - CHAVE COMBINADA 11 | 4 | UNIDADE | 7,0000 | 28,0000 |
| 12 | 41106 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM | 8 | UNIDADE | 28,0000 | 224,0000 |
| 15 | 37421 - CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 1.20 MT - PEQUENA | 30 | UNIDADE | 28,0000 | 840,0000 |
| 18 | 41035 - PICARETA ALIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA 90CM | 6 | UNIDADE | 48,0000 | 288,0000 |
| 19 | 41034 - ANCINHO METÁLICO ESTAMPADO 14 DENTES S/CABO | 20 | UNIDADE | 17,0000 | 340,0000 |
| 20 | 41033 - MARRETA OITAVA 4KG COM CABO DE MADEIRA | 6 | UNIDADE | 124,0000 | 744,0000 |
| 21 | 41032 - MARRETA 10KG COM CABO | 4 | UNIDADE | 230,0000 | 920,0000 |
| 22 | 41030 - MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA | 8 | UNIDADE | 27,0000 | 216,0000 |
| 29 | 41024 - ENXADA LARGA 2,5 CABO DE MADEIRA 130CM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 6413 | 15 | UNIDADE | 37,0000 | 555,0000 |
| 32 | 41013 - FACÃO LAMINA EM AÇO CARBONO 14 POLEGADAS | 18 | UNIDADE | 19,3000 | 347,4000 |
| 39 | 41427 - ESPÁTULA DE AÇO 12CM | 14 | UNIDADE | 9,0000 | 126,0000 |
| 42 | 41108 - CHAVE AJUSTÁVEL 10 INGLESA | 10 | UNIDADE | 40,0000 | 400,0000 |
| 45 | 41095 - CAIXA DE FERRAMENTA 3 GAVETAS 50X20X16 DE METAL | 5 | UNIDADE | 85,0000 | 425,0000 |
| 46 | 35616 - ESCOVA DE AÇO COPO C/ HASTE DE 1/4 DISMA | 30 | UNIDADE | 10,0000 | 300,0000 |
| 49 | 41085 - ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12 COM CABO EM POLIPROPILENO | 15 | UNIDADE | 25,0000 | 375,0000 |
| 58 | 41061 - CADEADO Nº25 LATONADO | 50 | UNIDADE | 15,5000 | 775,0000 |
| 59 | 41102 - TRENA FITA AÇO 8,0 MT | 10 | UNIDADE | 29,0000 | 290,0000 |
| 66 | 48254 - PA AJUNTADEIRA QUADRADA S/ CABO | 20 | PEÇA | 27,0000 | 540,0000 |
| 74 | 13788 - LONA PRETA | 1500 | METRO | 1,2000 | 1.800,0000 |
| 75 | 48714 - CARRINHO DE MÃO 65 LT EXTRAFORTE | 20 | PEÇA | 198,0000 | 3.960,0000 |
| | | | | **Total Fornecedor:** | 13.674,6000 |
| | | | | **Total Geral:** | 41.379,2000 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação pelos representantes das proponentes.

| | | |
|---|---|---|
| | **ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**<br>**CNPJ: 83.102.640/0001-30 Telefone: (047) 35331211**<br>**RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40 Prédio**<br>**CEP: 88400000 - Ituporanga - SC** | **PREGÃO PRESENCIAL**<br>**Nr.: 10/2020**<br>**Processo Administrativo: 19/2020**<br>**Processo de Licitação: 10/2020**<br>**Data do Processo: 23/04/2020** |



Ituporanga,13 de maio de 2020

**COMISSÃO**

GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER - _____ - Equipe de Apoio

INA CARINI ZAPELINI ZANELLA - _____ - Pregoeiro

MARIA FERNANDA NIENKOTTER MULLER - _____ - Membro

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

EDUARDO BENNERT DE SOUZA - _____ - Representante

GUILHERME ALEXANDRE - _____ - Representante

## PORTARIA Nº 1.195, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488333

PORTARIA Nº 1.195, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) DANIEL STREY, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27/04/2020 a 26/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 1.196, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488336

PORTARIA Nº 1.196, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) SANTOLINO ROSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27/04/2020 a 26/05/2020, referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 à 01/02/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de abril de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretário de Saúde

## PORTARIA Nº 1.199, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488338

PORTARIA Nº 1.199, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ADRIANO MINELLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria de Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22/04/2020 a 21/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 à 31/01/2020.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de abril de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretário da Saúde

## PORTARIA Nº 1.200, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488343

PORTARIA Nº 1.200, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) ÉLVIA SCHNEIDER, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 15/04/2020 a 14/05/2020, referente ao período aquisitivo de 31/05/2017 à 30/05/2018.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCÁLIO
Secretário da Saúde

## PORTARIA Nº 1.202, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488346

PORTARIA Nº 1.202, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 13 (treze) dias a contar de 11/05/2020 a 23/05/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 à 28/02/2016.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

## PORTARIA Nº 1.203, DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488348

PORTARIA Nº 1.203, DE 12 DE MAIO DE 2020.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito em Exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 97 da Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018 e conforme Comunicação Interna de Afastamento de Férias,
RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o(a) servidor(a) INÊS REGINA SEBOLD MACHADO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, na Secretaria de Saúde, a gozar férias pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 24/05/2020 a 08/06/2020, referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2017.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 2020.

Ituporanga, 12 de maio de 2020.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito em Exercício

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

ELISANGELA SCHEIDT RONCALIO
Secretária de Saúde

# Jaborá

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2488149

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº 078 - de 20 de maio de 2020.

"EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS".

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, I, da Lei Complementar nº 58/2001;
CONSIDERANDO a solicitação contida em requerimento.

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor Joni Antônio Lazaroto, admitido na forma de concurso público e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, através da Portaria nº 005 de 12/01/2015.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos ao dia 18/05/2020.
Art. 3º. Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 005 de 12/01/2015, (portaria que o nomeou para o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas), declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I, do Art. 38, da Lei Complementar nº 58, de 13 de dezembro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 21/maio/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Ângelo Poyer, 320 – Rua Centro – Fone (49) 35262000
Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br
CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

# Jaraguá do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 049/2020

Publicação Nº 2488068

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 049/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE PEAD.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/05/2020, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 02/06/2020 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.

Evânia Aparecida Duarte Liebl
Diretora Presidente

### DECRETO Nº 13.874/2020

Publicação Nº 2487978

D E C R E T O Nº 13.874/2020
Designa Fiscais de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 173/2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de ponte em concreto armado, pré-moldada, na Rua Luiz Sarti, no bairro Nereu Ramos, em Jaraguá do Sul/SC;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 140/2020/Semop, de 14/05/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designado, com efeitos a partir de 09/04/2020, o servidor público municipal NILTON FAZOLO JUNIOR, matrícula 113682, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 173/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Genésio Silveira de Souza.
Art.2º Fica designado, com efeitos a partir de 09/04/2020, o servidor público municipal GIOVANI SIEVERT, matrícula 113665, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 173/2019 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/04/2020, revogado o Decreto Municipal Nº 13.522/2020, de 30/01/2020.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 13.875/2020

Publicação Nº 2487979

D E C R E T O Nº 13.875/2020
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 14/2020, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, terraplanagem e serviços complementares para implantação de rotatória de interligação da Via Verde com a Rua Benildo Zamin, no bairro Ilha da Figueira, em área total de 4.416m² (quatro mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 143/2020/Semop, de 15/05/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECRETA :
Art.1º Fica designada, a partir de 06/05/2020, a servidora pública municipal PATRICIA DALLA LANA MICHEL, matrícula 113714, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 14/2020 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Ivan Andreias Wolter.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/05/2020, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.786/2020, de 22/04/2020.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 13.876/2020

Publicação Nº 2487980

D E C R E T O Nº 13.876/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 26, do Decreto Municipal Nº 11.528/2017, de 15/09/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 150/2020/Semash, de 12/05/2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

DECRETA :

Art.1º Ficam designadas as servidoras públicas municipais para atuarem como GESTORAS DE PARCERIAS a serem firmadas entre a Administração Municipal ou entes da Administração Indireta com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme dispõe a Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204/2015, c/c o Decreto Municipal Nº 11.528/2017:

Gestora de Parceria: Karine de Gasper, matrícula 82054

1ª Suplente: Euci Cristofolini, matrícula 8071

2ª Suplente: Sônia Duarte, matrícula 8752

Art.2º As atividades desenvolvidas na forma deste Decreto serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal Nº 12.583/2019, de 12/02/2019.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## DECRETO Nº 13.877/2020

Publicação Nº 2487981

D E C R E T O Nº 13.877/2020
Altera e Revoga Dispositivos do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22 de Abril de 2020, que Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, Mediante Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º O artigo 1º, caput, do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.515.000,00 (Um milhão, quinhentos e quinze mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

..."

Art.2º O artigo 2º, caput, do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22/04/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Gabinete do Prefeito (Gabpref); da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop); da Secretaria Municipal da Administração (Semad); da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfaz); da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel); e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
..."

Art.3º Fica revogada, no artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22/04/2020, a seguinte dotação orçamentária:
"40 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
40.001 - TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
40.001.4.122.301.2.041 - Pagamento dos Servidores da Controladoria
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
40.001.636 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.500,00"

Art.4º Fica revogada, no artigo 2º, do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22/04/2020, a seguinte dotação orçamentária:
"40 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
40.001 - TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE PÚBLICA
40.001.4.122.301.2.041 - Pagamento dos Servidores da Controladoria
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
40.001.634 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 4.500,00"

Art.5º O valor total das dotações orçamentárias suplementadas e anuladas, constante nos artigos 1º e 2º, do Decreto Municipal Nº 13.797/2020, de 22/04/2020, passa a ser R$ 1.515.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quinze mil reais).

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22/04/2020.

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Publicação Nº 2487743

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA.

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, na Rua Walter Marquardt nº 1111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul. haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: JULIANA SPIES
Cargo: Médico Clinico Geral - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 07º lugar

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 010/2020/PAS

Publicação Nº 2487484

Edital de Notificação 010/2020/PAS
Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ANA LUCIA DE SOUZA PRATES DA SILVA inscrita no CPF nº 921.776.460-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 044/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 10309/A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 011/2020/PAS

Publicação Nº 2487486

Edital de Notificação 011/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA JOSEANE MURARA 00425781917 inscrita no CNPJ nº 24.807.278/0001-33, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 41158, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 045/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010708/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2020/PAS

Publicação Nº 2487487

Edital de Notificação 012/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA VOITILA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 15.763.987/0001-73, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 34410, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 051/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010551/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 1001% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 013/2020/PAS

Publicação Nº 2487488

Edital de Notificação 013/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA CELSO BARBIERI (BORGES E BARBIERI RESTAURANTE) inscrito no CPF nº 951.181.281-53, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 057/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010353/A, decidindo pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 014/2020/PAS

Publicação Nº 2487489

Edital de Notificação 014/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA LANCHONETE ADRIANA IV LTDA ME inscrita no CNPJ nº 79.251.450/0001-07 e no Cadastro Municipal de Contribuintes nº 5357, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 066/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 10310/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 350% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 015/2020/PAS

Publicação Nº 2487490

Edital de Notificação 015/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ELIANDRO CAMARGO 95495711904 pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 24.837.111/0001-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 071/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 46/VISA/2017, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 500% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 016/2020/PAS

Publicação Nº 2487493

Edital de Notificação 016/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA CLODOALDO KISNER ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 25.130.861/0001-15, cadastro municipal de contribuintes nº 38873, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 082/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 01/VISA/2017/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 200% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 017/2020/PAS

Publicação Nº 2487494

Edital de Notificação 017/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA LEHMANN'S RESTAURANTE LTDA - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 17.706.030/0001-10, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 35195, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 088/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 010360/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 400% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 018/2020/PAS

Publicação Nº 2487495

Edital de Notificação 018/2020/PAS

Jaraguá do Sul, 19 de maio de 2020.

A Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA CLAUDIOMIRO DOS SANTOS RESTAURANTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 22.388.781/0001-76, Cadastro Municipal de Contribuintes nº 37495, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi proferida DECISÃO no Processo Administrativo Sanitário nº 092/2017 sendo acolhido e julgado procedente o Auto de Infração nº 10313/A, decidindo pela aplicação da penalidade de MULTA correspondente a 400% da UPM.

A presente notificação será considerada efetivada 5 (cinco) dias após a publicação. Querendo o infrator, poderá oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados da efetivação da notificação via Protocolo com Requerimento específico "VISA – DEFESA – RECURSO (I INSTÂNCIA) IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE".

Nilceane Aparecida Junckes Costa
Gerente de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2020 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2019

Publicação Nº 2487985

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 390/2019

Processo: Concorrência nº 136/2019; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: GKF Engenharia de Obras Ltda. ME; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DE ADUTORA DE ÁGUA POTÁVEL, CONTEMPLANDO INTERLIGAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS R2, R3 E R4, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA; Do prazo: O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato n° 390/2019, por mais 30 (trinta) dias, com início em 03/05/2020 e término em 05/06/2020; Fundamento Legal: A prorrogação de prazo de execução e vigência é firmada com base na justificativa do gestor e fiscal do contrato, constante do Memorando 520/2020/Samae/CPF e tem fundamento legal no art. 57, §1º, inc. II, c/c §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no item 9.1 da Cláusula Nona do contrato original; .Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2020 com recursos próprios, contrapartida e oriundos do financiamento com o BNDES, conforme contrato nº 18.2.0640.1, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.512.1400.4.409 | Ampliação e melhorias de reservatórios | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 37 | Financiamento BNDES, Contrapartida e Próprios |

Data da assinatura: 06/03/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Evania A. Duarte Liebl e George Kotzias Feuerschuette.

Evania A. Duarte Liebl
Diretora Presidente - Samae

## SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 228/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/2020

Publicação Nº 2488041

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 228/2020 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 208/2020

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.007.211/0001-60, com sede à Rua Isidoro Pedri, Nº 120, bairro Barra do Rio Molha, neste ato representado por seu Gestor, Senhor ALCEU GILMAR MORETTI, de ora em diante denominado simplesmente de FUNDO, e, de outro lado, a COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC - HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.433.945/0002-78, com sede à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Senhor SÉRGIO LUÍS ALVES, inscrito no CPF Nº 652.525.519-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 2.196.272/SSP, domiciliado à Rua dos Motoristas de 1936, Nº 120, bairro Czerniewicz, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, pactuam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio Nº 208/2020, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.307/2020, de 28/04/2020, alterada pela Lei Municipal Nº 8.316/2020, de 05/05/2020, fazendo-o nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

As partes, de comum acordo, e nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.307/2020, de 28/04/2020, alterada pela Lei Municipal Nº 8.316/2020, de 05/05/2020, c/c a alínea "h", da Cláusula Quarta - Das Obrigações da Convenente, do Convênio originário, resolvem alterar a alínea "a", da Cláusula Terceira - Das Obrigações do Concedente, do Termo de Convênio Nº 208/2020, aditado pelo Primeiro Termo Aditivo Nº 221/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, competirá ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros na Conta Corrente Nº 165-1, junto à Agência Nº 8300-3, do Banco do Brasil S.A., informada pela CONVENENTE;

..."

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio Nº 208/2020 e no Primeiro Termo Aditivo Nº 221/2020 ao Termo de Convênio Nº 208/2020, não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e inseparável para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 07 de maio de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONCEDENTE
CONCEDENTE

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)
Gestor

SÉRGIO LUÍS ALVES
Diretor Executivo
COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE JARAGUÁ DO SUL - SC
HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 401/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL (ADIPROS).

Publicação Nº 2487610

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 401/2019 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL (ADIPROS).

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede governamental à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de PERMITENTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL (ADIPROS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 84.706.381/0001-19, com sede à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Nº 565, bairro Bucarein, na cidade de Joinville - SC, neste ato representada por seu Presidente, Dom FRANCISCO CARLOS BACH, domiciliado à Rua Doutor Plácido Olímpio de Oliveira, Nº 565, bairro Bucarein, na cidade de Joinville - SC, de ora em diante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 13.182/2019, de 16/09/2019, mediante sujeição mútua às cláusulas que se enunciam:

1. DO OBJETO

0.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e sem ônus, de área com 3.347,25m2 (parcela 37), proveniente da MI Nº 20.758, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 22.464, situada à Rua 59 - Irmão Leandro, bairro Vila Lenzi, perímetro urbano, neste Município, integrante do patrimônio público municipal, à ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL (ADIPROS), CNPJ/MF Nº 84.706.381/0001-19.

0.2. Constitui parte integrante deste Termo de Permissão de Uso, independente de transcrição:

a) Estatuto Social devidamente registrado;
b) CNPJ;
c) Ata da Eleição da Diretoria;
d) Documentos pessoais do preposto.

1. DO FUNDAMENTO

1.1. A permissão de uso tem fundamento legal no artigo 102, da Lei Orgânica Municipal, e nas determinações da Lei Municipal Nº 3.875/2005, de 13/07/2005, alterada pelas Leis Municipais Nºs 4.571/2007, de 27/02/2007, 5.869/2011, de 17/02/2011, e 7.385/2017, de 24/05/2017, conforme dispõe o Decreto Municipal Nº 13.182/2019, de 16/09/2019.

2. DA FINALIDADE DA PERMISSÃO

3.1 A permissão de uso tem por finalidade disponibilizar à PERMISSIONÁRIA um espaço destinado a abrigar área para estacionamento de usuários e visitantes da Capela Santa Paulina e do Centro Comunitário e Pastoral, devendo, ainda, ser ofertado amplo e irrestrito uso da área, objeto deste Termo de Permissão de Uso, a absolutamente todos os munícipes que queiram ali estacionar.

3.2 A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder, transferir, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, o uso do bem objeto desta permissão, sendo-lhe igualmente vedado dar à área outro destino que não seja aquele especificado no item 3.1. desta Cláusula.

3. DO VALOR

3.1. A presente permissão dar-se-á a título gratuito.

3.2. A gratuidade não elide as obrigações de caráter fiscal ou tributário a que a PERMISSIONÁRIA poderá estar sujeita pelo uso e ocupação, respeitada a imunidade tributária decorrente da propriedade da área do PERMITENTE (IPTU e Contribuição de Melhorias).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. O PERMITENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos com terceiros pela PERMISSIONÁRIA, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta permissão, bem como não se responsabilizará por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de atos da PERMISSIONÁRIA ou de seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

4.2. O PERMITENTE não se responsabilizará por qualquer construção, benfeitoria, ou preparação útil ou necessária.

4.3. A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará por todos os ônus decorrentes de serviços que vier a contratar por força da execução de obras ou serviços de adaptação de suas instalações, inclusive os relativos aos seus associados, empregados, subordinados, prepostos ou contratados.

4.4. A PERMISSIONÁRIA não poderá realizar quaisquer serviços de adequação da área permitida sem aprovação prévia do PERMITENTE, a ser formalizada mediante a expedição de ato específico.

4.5. A PERMISSIONÁRIA deverá providenciar a instalação dos bens ou equipamentos necessários à finalidade da permissão.

5.6. Na área ora permitida podem apenas ser executadas obras de pavimentação com lajotas, paver ou outros elementos que permitam fácil remoção, paisagismo com arborização adequada, canteiros ou floreiras e sinalização viária interna.

5.7. Para implantação das vagas de estacionamento deve-se obedecer às normas determinadas no Código de Obras do Município, no tocante a dimensionamento, acessos, atendendo às normas de acessibilidade.

5.8 Havendo necessidade de supressão de vegetação na área ora permitida, deve a PERMISSIONARIA solicitar autorização ao órgão ambiental (Fujama - Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente), eis que, havendo transgressão ambiental, haverá imediata abertura de processo administrativo em desfavor da entidade, como, ainda, a anulação da posse precária.

5.9. A PERMISSIONÁRIA deve ofertar amplo e irrestrito uso da área objeto deste Termo de Permissão de Uso a absolutamente todos os munícipes que queiram ali estacionar, como, ainda, está proibido qualquer tipo de cercamento da área e/ou edificação, como também não poderá haver qualquer cobrança financeira a qualquer usuário pelo uso do espaço, eis que, em havendo notícia de que se aufere cobrança no espaço público por particulares ou exploração do espaço visando ao recebimento de pecúnia, não só será cassada de imediato a permissão de uso, como serão tomadas medidas administrativas e/ou judiciais visando à responsabilização dos infratores.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da permissão de uso de que trata o presente Termo será por prazo indeterminado, contado da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, com eficácia a contar da publicação do respectivo extrato no órgão de publicações oficiais do Município.

5.2. É possível a ocupação do espaço até que a Administração Pública o requisite para prestação direta de atendimento ao público, momento no qual deve ser rescindido qualquer vínculo precário que se tenha em nome de interesse público maior.

5.3. Na hipótese de revogação do ato de permissão, a PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do local.

5.4. As benfeitorias que forem lançadas na área incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, sem direito à indenização ou retenção.

5.5. Na devolução da área, reverterão automaticamente ao Patrimônio Público as construções ou benfeitorias de caráter permanente realizadas na mesma, vedado o pagamento de indenização.

6. DOS ENCARGOS DO PERMITENTE

6.1. São encargos do PERMITENTE:

a) colocar à disposição da PERMISSIONÁRIA a área, livre e desembaraçada;

b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização da PERMISSIONÁRIA;

c) autorizar os projetos e as adequações que se fizerem necessárias na área permitida;

d) fiscalizar o uso adequado da área permitida e dos encargos assumidos pela PERMISSIONÁRIA, inclusive quanto à continuidade da utilização do espaço que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo PERMITENTE, não deve ser interrompido;

e) comunicar oficialmente a PERMISSIONÁRIA qualquer falha ocorrida na permissão de uso;

f) permitir o acesso do pessoal autorizado pela PERMISSIONÁRIA para a realização dos serviços necessários à conservação e manutenção da área, objeto da presente permissão.

7. DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

8.1. A PERMISSIONÁRIA, além de cumprir as obrigações previstas em Lei, deverá:

a) zelar pela manutenção, higiene, segurança e conservação da área;

b) realizar as benfeitorias necessárias, com autorização por escrito do Poder Público;

c) promover o pagamento dos tributos, tarifas e preços públicos decorrentes da atividade desenvolvida;

d) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como recolhimentos sindicais e outros encargos de qualquer natureza que venham incidir sobre as atividades exercidas ou contratadas pela PERMISSIONÁRIA, inclusive água, esgoto e energia elétrica que utilizar, e outras derivadas da manutenção e limpeza da área;

e) o cumprimento integral de todas as Cláusulas do presente Termo;

f) comunicar ao Poder Público Municipal quaisquer ocorrências relacionadas à área permitida;

g) responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros;

h) responsabilizar-se exclusivamente por quaisquer danos pessoais em relação aos profissionais a ela vinculados, por eventuais acidentes ou causa fortuita;

i) responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado dolosa ou culposamente, por si e seus prepostos ou funcionários, ao acervo patrimonial;

j) responder por quaisquer danos causados à área, inclusive por furto ou roubo, podendo contratar, por conta e risco, seguro patrimonial e serviços de vigilância;

k) manter informados seus prepostos, funcionários e outros das normas e determinações do presente Termo de Permissão de Uso;

l) informar e solicitar expressamente qualquer alteração do presente instrumento;

m) responder, judicial ou extrajudicialmente, por atos dos prepostos, funcionários ou contratados;

n) a PERMISSIONÁRIA deverá prestar relatórios anuais de atividades, comprovando o uso da área permitida em consonância com seus estatutos sociais e com o interesse coletivo, ou justificando o motivo da não utilização;

o) restituir a área no estado de conservação em que foi recebida, ao término da vigência do Termo de Permissão de Uso.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Termo de Permissão de Uso deverá ser publicado na imprensa oficial do Município.

9. DA RESCISÃO, MODIFICAÇÃO E CADUCIDADE

9.1. A presente permissão é outorgada de forma precária, podendo ser revogada a qualquer tempo se o interesse público assim o exigir, ou em caso de descumprimento, pela PERMISSIONÁRIA, de qualquer uma de suas cláusulas, mediante comunicação expressa, com antecedência de 30 (trinta) dias.

9.2. Este instrumento poderá sofrer modificações no todo ou em parte, por ato unilateral do PERMITENTE, ou bilateral, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e/ou condições, independentemente da ação, modificação ou interpelação judicial.

9.3. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área exclusivamente para os fins previstos neste Termo, sob pena de caducidade da permissão.

10. DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Fica assegurado ao PERMITENTE o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento, devendo a PERMISSIONÁRIA facilitar o acesso a todas as dependências da área permitida.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
11.1. A permissão de uso será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal da Administração, ou outra que a suceder, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área permitida, com prerrogativas para adoção das medidas alinhadas neste instrumento.

11.2. A FISCALIZAÇÃO atuará no interesse exclusivo do PERMITENTE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

11.3. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da PERMISSIONÁRIA, determinando o que for necessário à sua regularidade.

12. DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo de Permissão de Uso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão de Uso em 07 (sete) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 16 de setembro de 2019.

| | |
|---|---|
| ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI | Dom FRANCISCO CARLOS BACH |
| Prefeito | Presidente |
| MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL | ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL |
| PERMITENTE | PERMISSIONÁRIA |

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

## CÂMARA MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 44/2020

Publicação Nº 2487527

PORTARIA Nº 44/2020
Concede Progressão Salarial.

DICO MOSER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 8.231/2020 de 03 de fevereiro de 2020 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada para a letra "C", ao Servidor: Wagner Leandro Lopes – Técnico de Áudio Vídeo e Sistemas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| DICO MOSER |
| Presidente |

# Joaçaba

## Prefeitura

### 130/20219 TA 01

Publicação Nº 2488061

CONTRATO Nº 130/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, Joaçaba, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa TEMPERO PROPAGANDA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.786.204/0001-28, com sede na Rua Brasil, 370 - Sala 403 - Videira – SC – CEP 89560-150, representada neste ato pelo Sr. THIARLES REGINALDO DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 3.246.187 e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.899.039-37, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 130/2019/PMJ, firmado em 19/06/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 38/2018/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010, onde se ADITA a CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO e a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Considerando a prorrogação da vigência contratual constante na cláusula segunda deste Termo e a Lei Orçamentária atual, o subitem 3.5 do contrato passa a ter a seguinte redação:

3.5. A despesa decorrente da execução do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
223 – 3.3.90 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses consecutivos a contar de 19 de junho de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, SC, 19 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

TEMPERO PROPAGANDA LTDA
THIARLES REGINALDO DE SOUZA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

## 60/2018 PMJ TA 02

Publicação Nº 2488165

CONTRATO Nº 60/2018/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, neste ato representada pelo Secretário, VILSON SARTORI, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.778.303/0001-32 estabelecida na Av. XV de Novembro, nº 1.190, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ROBSON CAETANO ZAMPIERON, portador do CPF nº 069.977.809-38 residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 60/2018/PMJ, firmado em 09/05/2018, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2018/PMJ – Edital TP nº 04/2018/PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO e a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face as alterações ocorridas na Licença Ambiental de Operação nº 2056/2020, os subitens 2.2 e 2.3 do contrato passam a ter a seguinte redação:

2.2. Os parâmetros a serem analisados nos poços de monitoramento são os seguintes:

| QUANTIDADE DE LOCAIS COLETADOS | PARÂMETROS A SEREM ANALISADOS |
|---|---|
| 06 | Conforme Instrução Normativa nº 52 da FATMA |

2.3. No prazo total de execução do objeto está prevista a realização de 06 (seis) pontos para análises, as quais deverão ser entregues semestralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 36 (trinta e seis) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Diante das alterações constantes na cláusula primeira deste Termo, o valor atualizado do contrato fica suprimido em 25%, em conformidade com o disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, passando para R$ 18.600,97 (dezoito mil seiscentos reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 18 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
CONTRATANTE
VILSON SARTORI

JRG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA
ROBSON CAETANO ZAMPIERON

Testemunhas:

1 _____

2 _____

## AVISO CONTRARRAZÕES TP 03/2020/PMJ

Publicação Nº 2488255

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTRARRAZÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 22/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 03/2020/PMJ, cujo objeto é "contratação de serviços técnicos profissionais especializados de empresa de engenharia, para elaboração de projetos complementares visando à revitalização da Praça da Catedral, neste Município." que os recursos interpostos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

## DECRETO N° 5.944 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488613

DECRETO N° 5.915 DE 07 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.314 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor de R$ 45.327,64 (quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos próprios do Município.

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 1.026 Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 74
Valor: R$ 45.327,64

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 07 de abril de 2020

Dioclésio Ragnini
Prefeito

## EXTRATO PE 01/2020/PMJ

Publicação Nº 2488158

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº23/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020/PMJ

Objeto: contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte escolar em linha do Município de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 03/06/2020, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.Formade Julgamento: Menor preço por item. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04 de junho de 2020. HORÁRIO LIMITE: até 13h50min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04 de junho de 2020. HORÁRIO: às 14h00min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail

comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 15 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANA BEATRIZ BRANCHER - Secretária

## RESOLUCAO 01/2020

Publicação Nº 2488600

Resolução n. 01/2020 – Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos.

"Dispõem sobre autorização de servidor para conduzirem veículos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos"

O Secretário de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos do Município de Joaçaba/SC, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores LUCAS MARTINELLI AGRIPINO, matrícula 14.027, e ROBERTO AMAURI PEREIRA , matrícula 13.546, a conduzirem os veículos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos, conforme elencados em anexo.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/ SC, 20 de maio de 2020.

Gustavo Deon
Secretário de Comunicação, Cultura
Turismo e Eventos

| Placa | Descrição | Secretaria – PARA NFS | Abastecimento |
|---|---|---|---|
| RAJ7H52 | CHEVROLET / MONTANA SPORT BRANCA 2020 / 2020 | Secretaria de comunicação, cultura turismo e Eventos | Gasolina |

# Câmara Municipal

## TERMO ADITIVO Nº 001/2020

Publicação Nº 2488292

TERMO ADITIVO N. 001/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 002/2019.

TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2019, celebrado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA e a empresa ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n. 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 78.491.230/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, nesse ato representada por seu presidente, Sr. JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO e a empresa ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.232.544/0001-20, com sede administrativa na Rua Francisco Lindner, 122, Centro, Joaçaba – SC, neste ato representada por TALISON MURILO LINDNER, portador da C.I. n. 5.359.335 e CPF n. 058.586.659-77, residente e domiciliado na cidade de Concórdia - SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços n. 002/2019 assinado em 20/05/2019, oriundo do Processo de Licitação n. 009/2019, Pregão Presencial n. 003/2019, homologado no dia 20/05/2019, cujo objeto é "O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços na modalidade "homem/hora", conforme necessidades de manutenção em climatizadores na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), compreendendo os serviços previstos no Anexo I do Edital Licitação n. 009/2019, Pregão Presencial n. 003/2019 (item 5.1.3 na parte que descreve os serviços atinentes área de climatização), o qual é parte integrante deste Contrato", com fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666/1993 e conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA – DA VIGÊNCIA: O prazo do contrato original fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, totalizando 19 (dezenove) meses e 10 (dez) dias de vigência.

As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| JOSÉ OTÁVIO CALIARI FILHO<br>PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA | TALISON MURILO LINDNER<br>ADAGIL HIDRÁULICA E CLIMATIZAÇÃO LTDA |

Testemunhas:

1 _____ 2 _____
CPF n._____ CPF n._____

JANAINA TÓFFOLI FERRANDIN
OAB/SC 22.793

## Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba

### AVISO PL 08/2020/FMS - TP 01/2020/FMS

Publicação Nº 2488585

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020/FMS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020/FMS

Informamos a todos os interessados no processo licitatório n° 08/2020/FMS – Tomada de Preços n° 01/2020/FMS, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para adequações em imóvel destinado à instalação da Farmácia Municipal, Laboratório de Análises Clínicas e Almoxarifado da Secretaria de Saúde, neste Município" que fica designado o dia 22 de maio de 2020 às 13h30, na Secretaria de Saúde, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (49) 3521-1555 ou pelo e-mail licitacaosaudejba@hotmail.com. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 21 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

# José Boiteux

## Prefeitura

### PORTARIA 244/2020

Publicação Nº 2487814

PORTARIA N° 244, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SAMUEL CUZUG PRIPRA, relativas ao período aquisitivo de 06/02/2020 a 05/02/2021, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 245/2020

Publicação Nº 2487821

PORTARIA N° 245, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) MARIA BERTELLI BONA, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 246/2020

Publicação Nº 2487823

PORTARIA N° 246, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) SUANY STEFFEN, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, que serão

usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 247/2020

Publicação Nº 2487920

PORTARIA N° 247, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) GERDA DREGER, relativas ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 248/2020

Publicação Nº 2487909

PORTARIA N° 248, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) NADIR BONA, relativas ao período aquisitivo de 03/06/2018 a 02/06/2019, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 249/2020

Publicação Nº 2487918

PORTARIA N° 249, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) BEATRIZ ALINE KLABUNDE, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA 250/2020

Publicação Nº 2487934

PORTARIA N° 250, de 16 de abril de 2020.

"CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BOITEUX, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e IX do artigo 79 da Lei Orgânica do município, c/c com a seção I, capítulo II do título III da Lei 170 de 28 de fevereiro de 1992.
RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias regulares ao(a) servidor(a) FERNANDO SARMENTO, relativas ao período aquisitivo de 04/02/2019 a 03/02/2020, que serão usufruídas no período de 16/04/2020 a 30/04/2020 (15 dias).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do Município como condição indispensável à sua eficácia.

Município de José Boiteux, 16 de abril de 2020.

JONAS PUDEWELL
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 FMS REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL

Publicação Nº 2487540

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2020 FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 FMS
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico, no dia 02/06/2020, às 09:15 horas, Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br, e www.pmjb.sc.gov.br, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAIORES DETALHES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 20 de Maio de 2020.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### CONTRATO 11-2020

Publicação Nº 2488319

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.111.298/0001-81, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 1.835, no município de Ouro-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. MARCOS AUGUSTO BONAMIGO, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 59.801,95 (cinquenta e nove mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 60 | Kg | Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega. | R$ 11,63 | R$ 697,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 80 | Kg | Aipim, in natura limpo e descascado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 5,90 | R$ 472,00 |
| 03 | 15 | Kg | Alho, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg. | R$ 29,33 | R$ 439,95 |
| 04 | 150 | Uni | Alface crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 2,18 | R$ 327,00 |
| 05 | 150 | Uni | Alface lisa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 2,18 | R$ 327,00 |
| 06 | 150 | Kg | Abobrinha verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,47 | R$ 520,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 60 | Kg | Abóbora tipo Cabotiá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,53 | R$ 211,80 |
| 08 | 80 | Kg | Batata doce, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,96 | R$ 316,80 |
| 10 | 80 | Kg | Beterraba, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 4,15 | R$ 332,00 |
| 11 | 100 | Kg | Bolacha caseira com glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | R$ 19,80 | R$ 1.980,00 |
| 12 | 100 | Kg | Bolacha caseira com glacê e massa de açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. | R$ 19,80 | R$ 1.980,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 120 | Uni | Brócolis, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,60 | R$ 432,00 |
| 14 | 180 | Kg | Cenoura, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 4,15 | R$ 747,00 |
| 15 | 120 | Uni | Couve-flor, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,66 | R$ 439,20 |
| 16 | 150 | Kg | Carne bovina sem osso, fresca, picada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg. identificadas com rótulo, data de fabricação e validade. | R$ 22,06 | R$ 3.309,00 |
| 17 | 300 | Kg | Carne moída de 1° qualidade, fresca, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem de 1Kg. identificadas com rotulo, data de fabricação e validade. | R$ 20,08 | R$ 6.024,00 |
| 18 | 80 | Kg | Carne suína TIPO BISTECA, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg. | R$ 17,63 | R$ 1.410,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 100 | Kg | Cuca caseira fresca, com recheio, embaladas em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. A data de fabricação deve ser recente. | R$ 13,20 | R$ 1.320,00 |
| 20 | 80 | Kg | Chuchu, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,02 | R$ 241,60 |
| 21 | 250 | Kg | Carne Bovina Bife de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 1 kg. | R$ 23,00 | R$ 5.750,00 |
| 22 | 150 | Kg | Cebola, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 4,42 | R$ 663,00 |
| 23 | 80 | Kg | Doce de fruta sem conservantes, sabores diversos. De primeira qualidade. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. | R$ 19,27 | R$ 1.541,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 24 | 80 | Maço | Ervas mistas para chá, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,38 | R$ 270,40 |
| 25 | 60 | Kg | Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão do milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não poderão estar úmidas ou rançosas, com prazo de validade mínimo de 90 dias. Pacote de 1 Kg. | R$ 3,80 | R$ 228,00 |
| 27 | 120 | Kg | Feijão preto tipo 1, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos | R$ 7,30 | R$ 876,00 |
| 30 | 400 | Kg | Laranja, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,01 | R$ 1.204,00 |
| 32 | 100 | Kg | Macarrão caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos de 1 Kg, que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. | R$ 10,93 | R$ 1.093,00 |
| 34 | 60 | Kg | Melado Batido, de primeira qualidade. Acondicionado em potes plásticos ou em vidros com tampa, embalagem de 1 Kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso. | R$ 13,00 | R$ 780,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 35 | 200 | kg | Morango, fresco, in natura, de boa qualidade, cor e aparência característicos. Não devem estar amassados, batidos, com manchas ou partes apodrecidas. Isentos de insetos, larvas e sujidades. | R$ 19,96 | R$ 3.992,00 |
| 36 | 180 | Dz | Ovos de galinha, médios, frescos, limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos. Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção. | R$ 5,86 | R$ 1.054,80 |
| 37 | 450 | Kg | Pão de trigo caseiro, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente. | R$ 11,02 | R$ 4.959,00 |
| 38 | 250 | Kg | Pão integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente. | R$ 12,20 | R$ 3.050,00 |
| 39 | 300 | Kg | Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente. | R$ 25,97 | R$ 7.791,00 |
| 40 | 80 | Un | Repolho verde, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 2,67 | R$ 213,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | 30 | Un | Repolho Roxo, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,13 | R$ 93,90 |
| 43 | 300 | kg | Tangerina poncã, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 3,02 | R$ 906,00 |
| 44 | 80 | Maço | Tempero Verde misto, in natura, madura de 1ª qualidade, deverá conter salsa e cebolinha, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 3,07 | R$ 245,60 |
| 45 | 300 | kg | Tomate, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 6,11 | R$ 1.833,00 |
| 46 | 30 | bandeja | Tomate cereja in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 6,50 | R$ 195,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 100 | maço | Couve manteiga maço, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 3,13 | R$ 313,00 |
| 48 | 300 | kg | Milho verde em espiga, in natura, madura de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas | R$ 4,07 | R$ 1.221,00 |
| TOTAL: | | | | | R$ 59.801,95 |

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.022-MERNDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (62)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0043 - Gêneros de Alimentação (61)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.023-MERNDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0043 - Gêneros de Alimentação (63)
Recurso 0043- Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2020, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | COOPERNOSTRA<br>Macos Augusto Bonamigo<br>Presidente |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

## CONTRATO 12-2020

Publicação Nº 2488324

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2020
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.720.068/0001-24, com sede à Rua Porto Alegre nº 223 – E Sala 103 no município de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Antonio Luiz Schnorr, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 20.376,20 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte centavos). O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNITÁRIO (média) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 400 | Kg | Banana, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas. | R$ 3,02 | R$ 1.208,00 |
| 28 | 300 | Kg | Filé de Tilápia, cortado em pedaços, resfriados, inspecionado, de primeira qualidade, embalado em embalagens plásticas que contenham a identificação do produto data de fabricação, prazo de validade, registro de inspeção. | R$ 30,00 | R$ 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 300 | Litro | Iogurte sabor morango, acondicionado em sacos de 1 litro. Deverá constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto deverá estar resfriado. | R$ 6,03 | R$ 1.809,00 |
| 31 | 1000 | Litro | Leite tipo UHT 1 litro | R$ 3,73 | R$ 3.730,00 |
| 33 | 300 | Kg | Maçã in natura, produto de primeira qualidade, com características organolépticas, cor sabor e odor inalteradas, livre de manchas, rachaduras e sujidades. | R$ 5,97 | R$ 1.791,00 |
| 42 | 200 | Litros | Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico. | R$ 13,00 | R$ 2.600,00 |
| 49 | 60 | kg | Arroz , de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos | R$ 3,97 | R$ 238,20 |
| TOTAL: | | | | | R$ 20.376,20 |

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.022-MERNDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (62)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0043 - Gêneros de Alimentação (61)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.023-MERNDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (64)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0043 - Gêneros de Alimentação (63)
Recurso 0043- Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE
CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2020, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato,

renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis/SC<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | SABOR COLONIAL<br>Antonio Luiz Schnorr<br>Presidente |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF/MF:_____

Nome:_____CPF/MF:_____

# Lages

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020–SMS - CIS/AMURES

Publicação Nº 2487778

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2020–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 06/2020–PML, através do Município de Lages, com:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Objeto: "Este contrato tem por objeto a contratação de serviço a ser oferecido pelos prestadores de serviços credenciados ao CIS/AMURES, assegurada a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar, em conformidade com as diretrizes do SUS".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 08 de maio, de 2020.

Claiton Camargo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Claiton Camargo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 08 de maio, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020–SMS - CIS/AMURES

Publicação Nº 2487787

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2020–SMS
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa De Licitação sob nº 07/2020–PML, através do Município de Lages, com:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE– CIS/AMURES, CNPJ sob o n. 07.383.800.0001/88.

O valor total da presente Dispensa é de 139.212,00 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e doze reais).

Objeto: "Este contrato tem por objeto o repasse de recursos para manutenção das atividades de funcionamento do Consórcio e de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público, conforme autoriza o inciso I, da Cláusula 36, do referido Contrato de Consórcio Público, o art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e a Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 11 de maio, de 2020.

Claiton Camargo de Souza
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª)Claiton Camargo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 11 de maio, de 2020.

Antonio Ceron
Prefeito do Município

## EXTRATO CONTRATO 91/2020SMS

Publicação Nº 2488397

O MUNICIPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: EXTRATO CONTRATO Nº 06/2020
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 05.531.725/0001-20 – AV. Gentil Reinaldo Cordioli, 391 – Jardim Eldorado – Palhoça/SC. CEP. 88.133-500. E-mail: soma.sc@somahospitalar.com.br – Fone (48) 3348 – 2629
resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 26/2020, correlato à Dispensa de Licitação nº 08/2020, fundamentada no art. 4º, da Lei Federal 13.979/2020, Decreto Estadual Decreto Estadual nº. 515/2020 e Decreto Municipal nº 17.906/2020 e com Parecer Jurídico nº 390/2020, aberta e homologada em 20/05/2020, consoante as cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Aquisição de testes rápidos imunocromatográfico (anticorpos IGM e IGG anti sars-ncov-2, sensibilidade mínima de 88%), em caráter emergencial, para a detecção do vírus covid 19, no enfrentamento a pandemia mundial decorrente do COVID-19.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 Do Início: contar-se-á da data da assinatura do presente contrato;
2.2 Da Entrega: em até 10 (dez) dias a contar da data da(s) solicitação(ões), na Secretaria
2.3 Da Execução: em até 06 (seis) meses a contar da data da assinatura desse contrato, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal n° 13.979/2020;
2.4 Do Contrato: sua vigência será em até 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, até 20/11/2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, nos termos do Art. 4º-H da Lei Federal n° 13.979/2020;
;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)
Lages, 20 de maio de 2020
Prefeito do Município de Lages
Antonio Ceron

# Câmara Municipal

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2488150

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Processo Licitatório 09/2020

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a fabricação e instalação de mobiliário em geral, sob medida, para uso da Câmara Municipal de Lages/SC.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverá ocorrer até às 13h30min do dia 04/06/2020, no Depto. de Compras e Licitações da Câmara Municipal, sito a Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280, Centro, Lages/SC.

A ABERTURA do certame será dia 04/06/2020 às 13h30min, no local anteriormente citado.
Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no site da Câmara Municipal https://www.camaralages.sc.gov.br/ ou maiores informações pelo fone (49) 3251-5425.

Lages (SC), 20 de maio de 2020.

JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
Presidente

# Laguna

## Prefeitura

**DECRETO N.º 6.239/2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT, ALTERANDO O ART. 1º, INCISO II, E INCISO IV, ALÍNEA "A", DO DECRETO N.º6.075/2019.**

Publicação Nº 2487691

**DECRETO Nº 6.239/2020, de 18 de maio de 2020.**

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - GEMAT, ALTERANDO O ART. 1º, INCISO II, E INCISO IV, ALÍNEA "a", DO DECRETO N.º6.075/2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC**, Sr. ***Mauro Vargas Candemil***, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna;

**DECRETA**

**Art. 1º** O art. 1º, inciso II, e inciso IV, alínea "a", do Decreto nº. 6.075/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT, com a finalidade de coordenar ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária, sendo constituído pelos seguintes membros:*

*I - (...):*

*a) (...);*

*b) (...);*

*c) (...).*

*II – Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social:*

*a) Claudione Medeiros;*

*b) Humberto da Silva Costa;*

*c) Cristina Michels Godinho.*

*III – (...):*

*a) (...).*

*IV – Gabinete do Prefeito:*

*a) Hector Cardoso Candemil.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

**Mauro Vargas Candemil**
**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 560/2020

Publicação Nº 2488283

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 560/2020**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor **AGUINALDO BENTO DE OLIVEIRA** Auxiliar de serviços Gerais, do dia 14.05.2020 a 12.06.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 14 de maio de 2020.

**RENATO DE OLIVEIRA**
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 565/2020**

Publicação Nº 2488285

PREFEITURA DE LAGUNA
Secretaria de Administração e Serviços Públicos
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA RH Nº 565/2020**

**O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, ao Servidor **PAULO ROBERTO LIMAS** Auxiliar de serviços Gerais, do dia 18.05.2020 a 16.06.2020, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de maio de 2020.

**RENATO DE OLIVEIRA**
**Secretário Municipal**

# Lauro Muller

## Prefeitura

### DECRETO Nº 081/2020

Publicação Nº 2487891

DECRETO Nº 081/2020
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.044 - Manutenção das Ações Vinculadas FMAS - Estado
4.4.90.00.00.00.5161 ..... Aplicação Direta .....R$ 16.000,00
Total ..... R$ 16.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit financeiro da fonte 5161 – Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE MAIO DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

### DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2487892

D E C R E T O Nº 082 /2020

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º do Decreto 147 de 08 de outubro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O processo administrativo para apuração de descumprimento/inexecução de contrato por parte da empresa Menusi e Acosta Engenharia e Consultoria Ltda será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Especial do Município de Lauro Muller.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 19 de Maio de 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

**COMUNICADO**

Publicação Nº 2488291

GOVERNO DO MUNICÍPIO
LAURO MÜLLER

**COMUNICADO**

O Prefeito Municipal de Lauro Müller, **VALDIR FONTANELLA**, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que tendo em vista as restrições impostas por atos normativos estaduais e municipais quanto a não realização de reuniões presenciais, como medida preventiva de combate à pandemia de COVID-19, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, de forma especial, para avaliação do cumprimento do **1° QUADRIMESTRE DAS METAS FÍSICAS E FISCAIS DO EXERCÍCIO DE 2020**, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller, Fundo Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar Henrique Lage.

A audiência pública de Avaliação do cumprimento das metas fiscais do Município será disponibilizada no site do Município no seguinte endereço: www.lauromuller.sc.gov.br – Portal Transparência – Publicações – Avaliações Quadrimestrais, a partir do dia 29 de maio de 2020.

Lauro Müller/SC, 14 de Maio de 2020.

**VALDIR FONTANELLA**
***Prefeito Municipal***

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECISÃO ADMINISTRATIVA - CONTRATO 109/2017

Publicação Nº 2488161

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Processo de Licitação n. 56/2017
Modalidade: Pregão Presencial n. 42/2017
Contrato Administrativo n. 109/2017
Interessado: Betha Sistemas Ltda.

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Em razão do fato de que as consequências pelo atraso do envio de informações via sistema e-Sfinge somente serão conhecidas quando da emissão de manifestação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a solução, pela empresa Betha Sistemas Ltda, de problemas semelhantes que vem ocorrendo no exercício de 2020.
Decido:
1) Pela Suspenção Temporária, sem a aplicação das penalidades administrativas definidas na Lei 8.666/93, do Processo Administrativo aberto com a finalidade de apurar fatos ocorridos que pudessem ensejar infração às disposições editalícias e contratuais constantes do Processo Licitatório nº 56/2017 na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2017 e Contrato nº 109/2017, enquanto não houver manifestação expressa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em relação aos atrasos no envio e consistência das informações, seja através da aplicação de multa aos gestores, seja através do apontamento de restrições no Parecer em relação as contas de 2020, e ainda, até que sejam solucionados os problemas semelhantes que estão ocorrendo em 2020.
2) Que seja dado ciência a empresa Betha Sistemas Ltda do teor dessa esta Decisão, e para que seja providenciado a imediata solução dos problemas de envio de informações através do sistema e-sfinge do 1º bimestre de 2020 e a solução dos Chamados Técnicos FCSC's nºs 160902, 161259, 167073, 169138 e 170226, todos de 2020.
Cumpra-se com Urgência.
Lindóia do Sul, 20 de maio de 2020.

FERNANDA ZAMPROGNA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 3.357, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488396

DECRETO Nº 3.357, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando o disposto na Lei n° 1.467, de 15 de maio de 2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, e art. 4º da Lei Complementar nº 319 de 11/12/2019, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial da seguinte dotação orçamentária:
Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade 003 – Honorários Advocatícios
Projeto/Atividade 2.052 – Manutenção do Fundo Municipal de Honorários Advocatícios
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
0.1.00.0299 – Recurso Honorários Advocatícios ..... R$ 21.413,90
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Superávit Financeiro de 2019 da fonte 0.1.00.0104 – Recursos Ordinários.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul-SC, 20 de maio de 2020.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

# Lontras

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 307/2020

Publicação Nº 2487800

PORTARIA Nº 307/2020
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Processo Seletivo previsto no Edital 05/2019, para contratação de PROFESSOR em caráter temporário;

RESOLVE:
Art. 1° - Contratar o (a) servidor (a) BEATRIZ EDUARDA ODELLI, para ocupar o cargo de PROFESSORA, a partir do dia 18/05/2020.

Art. 2º - A contratação terá validade para um ano, podendo ser prorrogado para mais um.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 18 de maio de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 309/2020

Publicação Nº 2487786

PORTARIA Nº 309/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| TITULAR | SIMONE ZAVAGLIA SOUZA |
| SUPLENTE | LUCIANE SCHMOELLER BRANDT |

II – Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| TITULAR | INACILA MARTINS |
| SUPLENTE | SILVANA ZUCATELLI KUHL |

III – Representantes dos professores da Educação Pública:

| | |
|---|---|
| TITULAR | ANICIA SCHWABE PARIS |
| SUPLENTE | ROSANA MATHIUSSI CLAUDINO |

IV – Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

| | |
|---|---|
| TITULAR | CARLA ANDRESSA SCHROEDER |
| SUPLENTE | ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA |
| TITULAR | DANIELA ARNDT |
| SUPLENTE | ADRIELLE MARIA CANBRUSSI |

V – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

| | |
|---|---|
| TITULAR | IVONIR DE OLIVEIRA |
| SUPLENTE | GLADEMIR FILAGRANA |

VI – Representante dos estudantes da Educação Básica Pública:

| | |
|---|---|
| TITULAR | JACIRA SCHIOCHET |
| SUPLENTE | ARNALDO BLANK MEDINA |

VI – Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública:

| | |
|---|---|
| TITULAR | JOICE BUZZI SUCHARA |
| SUPLENTE | ELAINE CRISTINA ADAMI |
| TITULAR | VORNEI MAZERA |
| SUPLENTE | ROSIANI SCHMIDT |

VII – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública indicados pela entidade Estudantes Secundaristas:

| | |
|---|---|
| TITULAR | RONALDO RODRIGUES MARQUES |
| SUPLENTE | CRISTIANO SCHAWAMBACH |

VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

| | |
|---|---|
| TITULAR | ELIANE MARIA WERNER CZIECELSKI |
| SUPLENTE | ROZANE SCHULZ |

IX – Representantes do Conselho Tutelar do Município:

| | |
|---|---|
| TITULAR | ISOLDE BARON |
| SUPLENTE | ANA LÚCIA LOPES |

Art. 2° - O mandato dos membros do conselho do FUNDEB, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n° 568 de 17/12/2019.

Lontras, 19 de maio de 2020.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## Prefeitura

### DECRETO N.º 100/2020

Publicação Nº 2488087

DECRETO N.º 100/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 18
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 38.500,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 20
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descrita na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 17
Fonte de Recursos: 0.1.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 38.500,00
Fonte de Recursos: 0.3.02.0502 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves - SC
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO N.º 83/2020

Publicação Nº 2487876

DECRETO N.º 83/2020
Dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos servidores públicos municipais em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19, inclusive suspendendo as atividades escolares;
CONSIDERANDO a Medida Provisória Federal n.º 927, de 22 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública e da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As medidas administrativas regulamentadas no presente Decreto aplicam-se, excepcionalmente, aos servidores públicos municipais afastados de suas atividades regulares em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19, declarado por meio do Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020 e do Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020.
Art. 2º Caberá a cada órgão do Poder Executivo Municipal de Luiz Alves, por meio de seu Secretário Municipal, indicar à Assessoria de Gestão de Pessoas os servidores a serem afastados de suas atividades, mediante justificativa e/ou apresentação de atestado médico, bem como identificar e estabelecer as necessidades e a viabilidade de concessão das medidas administrativas regradas por meio deste Decreto.
CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE FÉRIAS
Art. 3º Os servidores afastados de suas atividades, conforme as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 48/2020, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - férias normais, individuais ou coletivas, aos servidores efetivos e comissionados que possuam período aquisitivo para concessão, com direito à fruição;
II - férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, até o limite da data em que perdurarem as medidas de afastamento.
§ 1º Serão priorizados para o gozo de férias, nos termos do disposto neste Decreto, os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus – COVID-19, de acordo com avaliação médica.
§ 2º Para a concessão de férias previstas neste artigo, o servidor deverá ser notificado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou meio eletrônico, com a confirmação do recebimento.
§ 3º O pagamento da remuneração das férias concedidas nos termos deste Decreto, bem como o das verbas indenizatórias, serão efetuados conforme autorizado pelos artigos 8º e 9º da Medida Provisória Federal n.º 927, de 22 de março de 2020.
Seção I
Da Concessão de Férias Normais Individuais e Coletivas
Art. 4º A concessão de férias normais, individuais ou coletivas, poderá ser concedida aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo, a critério da Secretaria Municipal competente.
§ 1º Para a concessão de férias coletivas, a Administração Municipal deverá notificar o conjunto de servidores afetados com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, dispensada a comunicação prévia ao sindicato representativos da categoria profissional, de acordo com o artigo 12 da Medida Provisória Federal n.º 927, de 22 de março de 2020.
§ 2º As férias individuais normais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Seção II
Da Antecipação de Férias
Art. 5º A antecipação de férias será concedida aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto que, a critério e necessidade do Secretário Municipal competente estabelecerá os que podem gozar de férias da forma antecipada, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º O servidor que, eventualmente, tiver seu vínculo de trabalho interrompido com a Administração Pública, antes do implemento integral do período aquisitivo das férias, independente das razões que motivaram, terá os valores equivalentes aos dias de férias que foram antecipadas, descontadas de suas verbas rescisórias.
§ 2º As férias concedidas nos termos deste Decreto poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público, ou interrompidas em decorrência da revogação da situação de emergência.
CAPÍTULO III
DO REGIME DE TRABALHO ESPECIAL
Art. 6º Os servidores afastados de suas atividades regulares, conforme as disposições previstas no Decreto Municipal n.º 48/2020, poderão ser submetidos aos seguintes regimes especiais de trabalho:
I - execução das atividades por meio de trabalho remoto (home office);
II - fixação de escalas de trabalho diferenciadas;
III - redução e/ou flexibilização de jornada de trabalho, sem redução de remuneração;
IV - compensação de jornada de trabalho por meio de banco de horas;
V - alteração de lotação para outros órgãos da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A critério e necessidade da Secretaria Municipal, poderá ser fixado regime híbrido que preveja o cumprimento de jornada de trabalho do profissional em mais de uma das modalidades de trabalho definidas neste artigo.
Art. 7º Os regimes especiais de trabalho previstos no artigo anterior não serão concedidas aos servidores que:
I - estiverem em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - que prestam atividades públicas consideradas essenciais, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020;
III - que forem excepcionalmente convocados para realizar serviço presencial necessário para que não haja interrupção das atividades da Administração Pública Municipal;
IV - que estiverem executando suas atividades por meio de regime de plantão;
V - que estiverem incluídos em regulamentação própria que trate de medidas relativas à situação de emergência decorrente da pandemia

do COVID-19.
Seção I
Do Trabalho Remoto (Home Office)
Art. 8º Os servidores públicos municipais, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho e que tenham uma demanda mínima, poderão ser submetidos a modalidade de trabalho remoto (home office).
§ 1º Considera-se home office as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade home office deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, bem como apresentar relatório circunstanciado, semanalmente, das atividades desenvolvidas, ao seu superior hierárquico.
§ 3º O home office será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus - COVID-19, de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A modalidade de home office não se aplica aos Secretários Municipais, aos profissionais técnicos da Secretaria Municipal de Saúde que, obrigatoriamente, devem exercer suas atividades de forma presencial, da vigilância sanitária, da Defesa Civil e, ainda, aos profissionais cujas atividades não puderem ser executadas fora do ambiente de trabalho.
§ 5º As Secretarias Municipais deverão apresentar junto à Assessoria de Gestão de Pessoas, a partir da vigência deste Decreto, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de home office.
§ 6º O servidor que tiver sua modalidade de trabalho alterada para a modalidade prevista neste artigo será notificado, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 7º O tempo de uso de aplicativos de comunicação ou de mensagens eletrônicas, fora da jornada normal de trabalho do servidor, não configuram sobreaviso, tempo à disposição ou regime de prontidão.
§ 8º Os servidores submetidos ao home office poderão ser convocados pela Administração Pública para trabalharem presencialmente a qualquer tempo no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Seção II
Das Escalas de Trabalho Diferenciadas
Art. 9º Como medida para evitar a proximidade entre os servidores, de modo a evitar a infecção pelo COVID-19, os órgãos poderão fixar escalas de trabalho diferenciadas, sem prejuízo do cumprimento da carga horária de cada servidor.
Seção III
Da Redução e Flexibilização da Jornada de Trabalho
Art. 10. Considerando a redução da demanda de trabalhos e, a critério e justificativa de cada Secretaria competente, o servidor poderá ter reduzido, até o limite de 50% (cinquenta por cento) a carga horária de seu trabalho, bem como aplicar a flexibilização de sua jornada, sem redução de remuneração.
Seção IV
Do Banco de Horas
Art. 11. Os servidores que não puderem exercer suas atividades de modo presencial, em decorrência do Decreto Municipal n.º 48/2020, ou, ainda, por meio de trabalho remoto, poderão ser submetidos ao regime de compensação por banco de horas.
Parágrafo único. O regime de banco de horas consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor durante o período em que houve a suspensão de suas atividades regulares, excepcionalmente em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do COVID-19.
Art. 12. O regime de compensação por banco de horas consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do servidor após o retorno as suas atividades, mediante a formação de banco de horas negativo para posterior quitação.
§ 1º As horas trabalhadas a mais, após o retorno das atividades regulares do servidor, em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário.
§ 2º A compensação mencionada neste artigo não poderá resultar em jornada diária de trabalho total superior a 10 (dez) horas diárias.
§ 3º A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o Secretário Municipal competente e o servidor.
§ 4º As horas acumuladas nos termos desta seção deverão ser compensadas dentro do período de 02 (dois) anos a partir do retorno do servidor às atividades regulares junto à Administração Pública.
§ 5º O saldo do banco de horas remanescente, após o prazo previsto no parágrafo anterior, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do servidor.
Art. 13. Ao final do período de suspensão das atividades dos servidores submetidos ao regime de compensação por banco de horas, será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo cada servidor anuir com os apontamentos realizados que, posteriormente serão encaminhados à Assessoria de Gestão de Pessoas para compensá-las assim que retomadas as suas atividades regulares.
§ 1º A sujeição do servidor ao regime de banco de horas não pode importar em redução de sua remuneração mensal.
§ 2º O servidor que, eventualmente, tiver seu vínculo de trabalho interrompido com a Administração Pública antes do cumprimento das horas geradas por meio do regime de compensação previsto nesta seção, independente das razões que motivaram, terá os valores equivalentes às horas que foram eventualmente antecipadas descontadas de suas verbas rescisórias.
§ 3º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez, das licenças e afastamentos não estabelecidos no artigo 1º deste Decreto, que inviabilize a compensação de jornada nos prazos máximos previstos nesta seção, o saldo negativo será regularizado na rescisão, por meio de desconto pecuniário do saldo de horas.
§ 4º A Assessoria de Gestão de Pessoas poderá, a qualquer tempo, corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no banco de horas previsto nesta seção, dando ciência da motivação das correções ao Secretário Municipal responsável pela Secretaria onde se que se encontra lotado o servidor.
Art. 14. O saldo de banco de horas negativo será compensado no prazo previsto nesta seção à razão de 01 (uma) hora de trabalho para 01 (uma) hora laborada e acumulada em dia de jornada habitual, acrescida:
I - de 20% (vinte por cento) para cada hora laborada e acumulada em jornada noturna;
II - de 100% (cem por cento) para cada hora laborada e acumulada em feriados e nos repousos semanais remunerados.
Parágrafo único. Por interesse do servidor e havendo conveniência do serviço público, o Secretário Municipal competente poderá ajustar

os saldos de horas negativas, equivalentes a dias de trabalho completos, para serem compensados em períodos de férias ou de licenças programadas.

Seção V

Da Lotação em Outro Órgão Da Administração Pública

Art. 15. Para o aproveitamento do servidor junto à Administração Pública Municipal durante a suspensão de alguns atendimentos de serviços públicos, bem como para conferir efetividade das ações emergenciais para o enfrentamento da situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do COVID-19, poderá ser alterada a lotação de servidores para o exercício em outro órgão da Administração Pública.

§ 1º O servidor público só deverá exercer suas atribuições no local da lotação provisória quando as funções por ele desempenhadas sejam compatíveis com as atribuições do cargo de provimento efetivo de que é titular e desde que respeitada a habilitação exigida, no mínimo, e o mesmo nível de escolaridade na função correspondente.

§ 2º O ato da lotação provisória do servidor deverá ocorrer sem prejuízo de seus vencimentos e deverá ser efetivado, independentemente de sua anuência prévia, exigindo sua comunicação com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência.

§ 3º A lotação provisória poderá ser suspensa a qualquer tempo por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO – ACT´S

Art. 16. Em relação aos servidores contratados por prazo determinado, poderão ser admitidas as seguintes medidas administrativas:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho:

a) de expediente regular;

b) de home office, nos termos da seção I do capítulo III deste Decreto;

II – a suspensão do contrato de trabalho;

III – a alteração unilateral do contrato de trabalho, para exercício extraordinário em lotação diversa;

IV – a rescisão unilateral do contrato de trabalho, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município de Luiz Alves.

Art. 17. Aos servidores temporários que tiverem seus contratos de trabalho suspensos, nos termos do inciso II do artigo anterior, será assegurada a percepção de 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração contratada.

§ 1º Durante o período de suspensão do contato de trabalho, serão contabilizadas as horas de trabalho acumuladas, para fins de compensação futura, nos termos do disposto na Seção III deste Decreto.

§ 2º O montante das horas devidas deverá ser reduzido proporcionalmente à redução da remuneração prevista no caput deste artigo.

§ 3º A suspensão temporária do contrato de trabalho será pactuada por acordo individual escrito entre a Secretaria Municipal competente e o contratado, que será encaminhado ao contratado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias corridos.

§ 4º Durante o período de suspensão temporária do contrato, fica mantida a contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, com a redução proporcional à redução experimentada em sua remuneração.

§ 5º O contrato de trabalho será restabelecido no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados:

I - da cessação da medida restritiva que determinou a suspensão de suas atividades;

II – da data da comunicação da Secretaria Municipal competente, que notifique ao contratado sobre a sua decisão de antecipação da suspensão, para que o contratado possa desenvolver uma das modalidades de regime de trabalho.

§ 6º O contrato de trabalho suspenso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 17 deste Decreto.

Art. 18. O servidor contratado em caráter temporário, que não possa ser aproveitado na execução de atividades em regime de expediente normal ou de trabalho remoto, poderá ter seu contrato de trabalho unilateralmente alterado para exercício temporário em outro órgão de lotação, observados os seguintes requisitos:

I - o exercício de atribuições afins à função para a qual foi contratado, respeitadas a habilitação exigida e, no mímino, o mesmo nível de escolaridade na função correspondente;

II - a demonstração de que há necessidade temporária de excepcional interesse público a justificar a alteração unilateral do local de realização da função temporária;

III - a assinatura de termo de alteração da contratação por prazo determinado por ambas as partes.

Art. 19. Na hipótese de o servidor contratado em caráter temporário requerer a rescisão antecipada de seu contrato, serão deduzidas das verbas indenizatórias os valores remuneratórios que lhe foram antecipados a título de férias, ou ainda, durante a vigência da suspensão de seu contrato de trabalho.

CAPÍTULO V

DOS TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 20. Em relação aos Termos de Compromisso de Estágio em vigor, a Administração Pública Municipal poderá determinar as seguintes medidas administrativas:

I – a continuidade do exercício de suas atividades, sem qualquer prejuízo na remuneração contratada, em regime de trabalho de expediente regular ou de trabalho remoto;

II – a suspensão do termo de compromisso de estágio, sem percepção da respectiva bolsa de estágio;

III – a rescisão unilateral do termo de compromisso de estágio, em razão da situação de emergência reconhecida no âmbito do Município de Luiz Alves.

§ 1º Os atos relacionados ao disposto nos incisos II e III deste artigo serão notificados ao estagiário com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico, com a confirmação do recebimento.

§ 2º Durante o período de suspensão do termo de compromisso de estágio, fica igualmente suspenso o pagamento de quaisquer benefícios dele decorrentes, garantido o pagamento do seguro em favor do estagiário, em consonância ao disposto no inciso IV do artigo 9º da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 3º Uma vez restabelecidas as atividades regulares nos órgãos públicos, o termo de compromisso de estágio, suspenso nos temos do inciso II deste artigo, será restabelecido no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, fica facultado ao Município de Luiz Alves contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO N.º 99/2020

Publicação Nº 2488086

DECRETO N.º 99/2020
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 - Lei Municipal n.º 1.795, de 27 de novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.365.0024.1.018 – Construção de Unidades do Ensino Infantil
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Direitas
Código Reduzido: 24
Fonte de Recursos: 0.6.36.090 – Salário Educação
Valor: R$ 62.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2019, por conta dos Recursos do Salário Educação, na importância de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 271/2020

Publicação Nº 2487882

PORTARIA N.º 271/2020
Altera regime de trabalho de servidores públicos municipais, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n.º 74/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO a edição da Medida Provisória n.º 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 12 de abril de 2020, que alterou os Decretos Municipais n.º 45/2020 e n.º 48/2020, que dispõem sobre medidas de combate e proteção ao contágio do coronavírus - COVID-19, inclusive suspendendo as atividades escolares;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 74/2020, que dispõe sobre a regulamentação do regime de trabalho especial a ser desenvolvido pelos profissionais do Magistério Público Municipal e da Educação em decorrência da situação emergencial para o enfrentamento da pandemia pelo coronavírus - COVID-19;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 74/2020, o regime de trabalho dos servidores públicos municipais abaixo elencados, atendentes de educação infantil junto à Secretaria Municipal de Educação, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura, conforme segue:
I – AMANDA GONÇALVES;
II – CAMILA CAROLINE DE AZEVEDO.
Art. 2º O regime de compensação de banco de horas perdurará enquanto estiver mantida a suspensão das atividades junto aos Centros de Educação Infantil, estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 48/2020, podendo ser antecipada a qualquer tempo a critério e necessidade da Administração Pública Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de maio de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

# Macieira

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO_ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

Publicação Nº 2488099

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2020

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2020

O MUNICÍPIO DE MACIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua José Augusto Royer, 133, Centro, na cidade de Macieira - SC, através da Prefeitura Municipal, representado pelo Sr. ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como Lei n° 10.520/2002, e ainda Decreto Municipal n° 1825/2019, torna público e leva ao conhecimento das empresas interessadas, no ramo pertinente, que encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 0017/2020, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 0007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações a seguir:

Objeto: Registro de Preços, com pedidos parcelados, para a contratação de caminhão com plataforma para transporte de máquinas dentro do Município de Macieira, conforme especificações do Anexo I do Edital.

Valor Máximo: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme estabelecido no Anexo VI do Edital.

Recebimento das propostas: do dia 22/05/2020, às 09h00 ao dia 02/06/2020, às 08h30.
Limite para impugnação ao edital: até o dia 28/05/2020 às 16h50.
Abertura das propostas/Sessão Pública: dia 02 de junho de 2020, às 09h00.
Site: constante da página eletrônica www.bll.org.br "acesso identificado" e ainda no endereço eletrônico do Município em www.macieira.sc.gov.br

Maiores esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Edital na íntegra poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira no endereço citado no preâmbulo deste, através do e-mail compras2@macieira.sc.gov.br ou através do telefone (49) 3574-2000, ramal 2017, de segunda à sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min. as 17h00min.

Macieira – SC, 20 de maio de 2020.

REJANE SPANHOLO ABRAÃO
PREGOEIRA

### PORTARIA 4401

Publicação Nº 2487709

PORTARIA Nº 4401/2020

Designa Servidores para receber, fiscalizar, e acompanhar execução da obras, objeto do Processo Licitatório nº 0006/2020, Tomada de Preços nº 0002/2020.

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, Eduardo Miguel Zílio, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Ronivon Luiz Bridi, Engenheiro Agrônomo, para fiscalizar e acompanhar a execução da obra de pavimentação com recapeamento asfáltico de parte da Rua José Augusto Royer e pavimentação de lajotas sextavadas na Rua Severino José Constantini, objeto proveniente do Processo Licitatório nº 0006/2020, Tomada de

Preços nº 0002/2020, de acordo com o art. 67 da Lei 8666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
20 de maio de 2020.

ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

# Mafra

## Prefeitura

### LEI Nº. 4.470

Publicação Nº 2488277

Lei nº. 4.470
DE 14 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso de veículo, com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, situado à Rua Almirante Lamego nº. 381, bairro Centro, Florianópolis - SC, inscrito no CNPJ sob nº. 06.096.391/0001-76.

Parágrafo Único. O veículo a que se refere esta Lei possui as seguintes características: Veículo marca Mercedes Benz, modelo Sprinter 415 CDI TCA, tipo ambulância, combustível diesel, ano de fabricação 2019, modelo 2019, cor vermelha, chassi nº. 8AC906633KE174342, placas RAH – 7C60, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Art. 2º. O veículo será cedido para utilização do 2º Pelotão da 1ª Companhia do 9º Batalhão de Bombeiros Militar (2ºPBM/1ªCBM/9ºBBM), sediado no Município de Mafra - SC.

Parágrafo Único. O veículo objeto da presente lei poderá, eventualmente, atuar em apoio a outras unidades, em casos de emergência, quando necessário.

Art. 3º. A Cessionária será responsável pelo fornecimento de pessoal para uso, manutenção e conservação dos veículos, inclusive licenciamento anual e despesas com eventuais multas de trânsito.

Art. 4º. O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei é fixado em 5 (cinco) anos, prorrogáveis sucessivamente por igual período.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 14 de maio de 2.020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

# Maracajá

## Prefeitura

### DECRETO 048/2020

Publicação Nº 2488085

DECRETO Nº 048 DE 19 DE MAIO DE 2020.

REVOGA EM TODOS OS TERMOS O QUE PRECEITUA O DECRETO Nº 040, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas nos dispostos dos incisos VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO que compete ao chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que dizem, respectivamente que "A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e que "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que possam vir a se tornarem ilegais, porque deles não se originam direitos...";

CONSIDERANDO o teor das Súmulas volvidas nas linhas pretéritas e ainda que na administração pública a sua atividade esta vinculada ao princípio da legalidade, ou seja, a administração publica só pode fazer o que a Lei expressamente permite;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica Revogado em todos os termos o Decreto nº 040, de 29 de abril de 2020, que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, no Orçamento Geral do Município e dá Outras Providências.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 19 de Maio de 2020.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 19 de Maio de 2020.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

# Maravilha

## Prefeitura

### DECRETO Nº 518/2020

Publicação Nº 2487530

DECRETO Nº 518, DE 19 DE MAIO DE 2020

Prorroga contratação temporária emergencial, de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto prorrogado o contrato de caráter temporário emergencial, pelo período de 19 de maio a 19 de agosto de 2020, do servidor ZAQUEU CAMARGO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 797.712.709-15, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 19 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

### DECRETO Nº 519/2020

Publicação Nº 2488705

DECRETO Nº 519, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos do Decreto nº 282, de 14 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As vias públicas do Loteamento "UNIVERSITÁRIO II", terão as seguintes denominações, larguras e direcionamento:

Prolongadas: Rua Solange Julian Cocco, com 12,00 metros de largura.
Rua "B", com 12,00 metros de largura.
Rua Menegassi, com 20,00 metros de largura.
Rua Albina Theresa Grando, com 12,00 metros de largura.
Avenida Alexandre Kasper, com 20,00 metros de largura.

Projetadas: Rua Laranjeiras, com 16,00 metros de largura.

Direcionamento das Vias de Circulação:
• Norte - Sul: Rua Solange Julian Cocco, Rua "B" e Rua Menegassi.
• Leste - Oeste: Rua Albina Theresa Grando, Rua Laranjeiras e Avenida Alexandre Kasper.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Caberá ao Poder Público Municipal a área de "Onze mil, quatrocentos e dezessete metros e trinta e cinco centímetros quadrados" (11.417,35 m²), correspondente a 45,29886% da área loteada, que passarão ao domínio do Município, por ocasião do registro do Loteamento, sendo:

Áreas destinadas ao Poder Público Municipal:

| ÁREAS | TOTAIS / m² | TOTAIS % |
|---|---|---|
| Área das vias de circulação | 7.000,33 | 27,77413 |
| Área Verde | 1.582,40 | 6,27824 |
| Lote Urbano nº 1, Quadra nº 5 | | |
| Área Institucional (Equipamento Público) | 911,40 | 3,61602 |
| -Lote Urbano nº 6, Quadra nº 2 | | |
| Área de Preservação Permanente - APP | 1.923,22 | 7,63046 |
| -Lote Urbano nº 2, Quadra nº 5 | | |
| Totais | 11.417,35 | 45,29886% |
| Percentual Total da Área Loteada = 45,29886% | | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 20 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

## DECRETO Nº 520/2020

Publicação Nº 2488712

DECRETO Nº 520, DE 20 DE MAIO DE 2020

Constitui e nomeia a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Servidores Municipais em Estágio Probatório e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Servidores Municipais em Estágio Probatório, com a incumbência de realizar a avaliação especial de aptidão, capacidade e desempenho observados os seguintes critérios:

a) qualidade no trabalho e quantidade do trabalho;
b) eficiência, aperfeiçoamento pessoal
c) responsabilidade, cooperação, relacionamento humano;
d) assiduidade, permanência no serviço;
e) criatividade, planejamento, recuperação de trabalhos;
f) idoneidade moral, domínio do conteúdo;
g) consciência interdisciplinar;
h) antecedentes criminais e disciplinares.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão, os seguintes servidores públicos municipais estáveis:

I - Márcia Campana - Presidente;
II - Gláucia Zanella Raup;
III - Rozinei Hoss;
IV - Richelly Soares;
V - Jair Ademir Fulber - Representante do Sindicato.

Parágrafo único. Ficam designados os Secretários Municipais para auxiliar a comissão na avaliação dos servidores lotados nas respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 20 de maio de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 087/2020

Publicação Nº 2487526

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 087/2020 - Modalidade Pregão Presencial n. 039/2020 – Sistema de Registro de Preços – SRP.
O Senhor Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, AIRTO GONÇALVES, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, para posterior aquisição, conforme necessidade, a prestação de serviço de recolhimento de entulhos para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/06, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até o dia 02 de junho de 2020 até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de maio de 2020. AIRTO GONÇALVES – Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 088/2020

Publicação Nº 2488261

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 088/2020 - Modalidade Pregão Presencial n. 040/2020.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, a prestação de serviços especializados na área de saúde, para o Município de Maravilha, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 02 de junho de 2020, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 ás 11:30 e das 13 às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de maio de 2020. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

# Câmara Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 2488344

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, vereador Ademir Unser, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público que será realizada Audiência Pública de forma remota para demonstração e avaliação, a pedido da Comissão de Finanças, das metas fiscais pelo Poder Executivo Municipal relativas ao 1º Quadrimestre de 2020, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DO OBJETIVO
Art. 1º Demonstrar e avaliar as metas fiscais referentes ao 1º Quadrimestre de 2020 pelo Poder Executivo Municipal, conforme determina o §4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DA PARTICIPAÇÃO
Art. 2º Poderão participar da Audiência Pública Virtual, cujo acesso ocorrerá por meio do aplicativo ZOOM, no link: https://us02web.zoom.us/j/86776939008, os Poderes Executivo e o Legislativo, setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.
Parágrafo único: A exposição da matéria será realizada de forma remota pelo Poder Executivo Municipal como medida de prevenção à pandemia do Covid-19.

Art. 3º A participação na Audiência Pública Virtual observará o seguinte:
I. É assegurado ao participante o direito de manifestação remota, após a exposição completa do assunto;

II. As manifestações remotas observarão a ordem sequencial do registro da intenção para manifestação, devendo, quando for o caso, informar o nome do participante;
III. O tempo para manifestação remota será definido em razão do número de participantes, sendo assegurado o tempo de 2 (dois) minutos para cada participante, que poderá ser reduzido ou estendido de acordo com as necessidades que surgirem;
IV. Ressalvado o direito de manifestação nos termos dos incisos anteriores, o participante deverá manter o microfone desligado de modo a evitar interferências e ruídos que possam prejudicar o bom andamento da Audiência Pública.
Parágrafo único: As situações não previstas neste artigo serão resolvidas pelo Presidente da Comissão de Finanças, ou aquele que, por ocasião, o estiver substituindo.

DO HORÁRIO E LOCAL
Art. 4º. A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 28 de maio de 2020, às 14:00 horas, com acesso através do aplicativo ZOOM, no link: https://us02web.zoom.us/j/86776939008, com transmissão ao vivo no Facebook da Câmara de Vereadores de Maravilha: https://www.facebook.com/camaramaravilha/.

Parágrafo único: As ferramentas oficiais da Câmara de Vereadores de Maravilha (sítio oficial, Facebook, Instagram e Whatsapp institucional) ficarão à disposição dos interessados para eventuais dúvidas relacionadas ao acesso à Audiência Pública, assegurando a ampla participação popular.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º. A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio oficial da Câmara Municipal de Vereadores Maravilha: www.cmm.sc.gov.br/.

Maravilha (SC), 21 de maio de 2020.

Ademir Unser
Presidente

# Massaranduba

## Prefeitura

### CRC 2020 - QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

Publicação Nº 2487620

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

RAZÃO SOCIAL:
QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ:
19.813.051/0001-60

ENDEREÇO:
RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, NÚMERO 340, BAIRRO CENTRO

CEP: 85.670-000

MUNICÍPIO: SALTO DO LONTRA

UF: PR

RAMO:
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DOCUMENTOS:
CERTIDÃO
DOCUMENTO
EXPEDIÇÃO
VALIDADE

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
816888/2020
08/01/2020
05/07/2020

CERTIDAO NEGATIVA ESTADUAL
021794298-47
17/04/2020
15/08/2020

CERTIDAO NEGATIVA FEDERAL
FEEC.5888.6DFA.2508
18/05/2020
14/11/2020

CERTIDAO NEGATIVA FGTS
2020031904215479313321
19/03/2020
16/07/2020

CERTIDAO NEGATIVA MUNICIPAL
806/2020
12/05/2020
11/06/2020

FALENCIA E CONCORDATA
-
04/05/2020
03/07/2020

CERTIFICO que a empresa acima está inscrita no cadastro de fornecedores da PREFEITURA DE MASSARANDUBA, em consequência, habilitada a participar de licitações, nos termos das Leis Federais 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02, ressalvada outras exigências complementares no respectivo edital.
DATA DE EMISSÃO: 20/05/2020 / VALIDADE: 31/12/2020

MAYARA RAIMONDI MARTINA
Gerência de Licitações e Contratos
CPF: 092.860.619-86

## DECRETO Nº 4191 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488329

DECRETO Nº 4191 DE 19 DE MAIO DE 2020
Autoriza o Município de Massaranduba a adotar medidas administrativas para cumprimento do § 4º do artigo 48 da LRF, necessário ao cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, em especial o disposto no inciso XVIII do art. 50, e com fundamento no art. 3º do Decreto Estadual nº 515 de 17 de março de 2020 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estado nº 515, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 4137, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Poder Executivo demonstre e avalie o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre em audiência pública, com intuito de trazer a sociedade a participação;

CONSIDERANDO que não há regulamentação especifica sobre a forma como devam ser realizadas as audiências públicas de competência da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina o prazo até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro para apresentação dos resultados;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendação ao Município, sugeriu que seja realizada através de plataforma que viabilizam a realização de audiência publica sem a exposição de seus participantes aos riscos decorrentes da Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de regras de participação do público nessa nova formatação de audiência, garantindo assim a possibilidade de eventuais questionamentos, bem como a participação do publico em forma ordenada.

DECRETA:
Art. 1º Excepcionalmente, e pelos motivos acima expostos, a Audiência Pública relativa demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício de 2020 ocorrerá de forma virtual, cuja apresentação ficará sob responsabilidade do Secretário de Administração e Finanças conforme abaixo especificado:
Endereço para acesso através da Sala Virtual: https://us02web.zoom.us/j/81994338243
Data: 29.05.2020
Horário: 15h00 (perguntas através do chat)

Art. 2º A fim de oportunizar a participação da população, será disponibilizado o chat para perguntas durante a apresentação da Audiência, entendendo assim, que a participação da população é fundamental para uma maior efetividade da gestão pública.
Paragrafo único. Qualquer pessoa poderá enviar as sugestões e críticas, que serão recepcionadas e analisadas pelo setor competente, não havendo caráter deliberativo, conforme previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Transparência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 19 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

## JUSTIFICATIVA DA REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 46.2020 PP 46.2020 (PMM)

Publicação Nº 2488263

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 46/2020
Pregão Presencial

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao PROCESSO n.° 46/2020 – Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

O Secretário de Administração e Finanças, Sr. Cirio Martini, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico e manutenção para atendimento de necessidades da Administração Municipal e Câmara de Vereadores.

DA SÍNTESE DOS FATOS
Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais.
Ainda, a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.
No entanto, após melhor análise dos itens licitados, constatou-se a necessidade de alterar o termo de referência, para que seja observado a modalidade menor preço global, a fim de garantir a integralidade do sistema, bem como a necessidade de adequar a proposta à planilha do termo de referência, com algumas alterações.
Em razão disso, o ora pregoeiro e Secretário de Administração e Finanças decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir reanálise e melhor formulação do termo de referência, buscando primordialmente a busca pelos interesses do Município de Massaranduba/SC.
Assim, as razões que ensejaram a presente Revogação são plenamente justificáveis, em razão do poder-dever de autotutela.

DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO
Quanto às razões que ensejaram a presente Revogação, é plenamente justificável em razão de fato superveniente, uma vez que faz-se necessária a adequação do termo de referência, a fim de garantir o interesse público na referida contratação.
Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo de inexigibilidade.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.
Neste contexto, destacam-se as palavras do professor:
Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supra-individual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:
Art. 49 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DA DECISÃO
Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a Revogação do presente processo licitatório e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.

Massaranduba, 19 de maio de 2020.

CIRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39.2020 (PMM) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2487478

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO (39/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ sob o nº 03.620.927/0001-12, com sede na Rua Anelio Nicocelli, número 1.720, bairro Figueirinha, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI, inscrita no CPF sob o nº 085.562.779-42, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 31/2020, SUPRIMEM o referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO
1.1. As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 a suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente instrumento a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT (TRECHO FINAL), descritos no quadro previsto na cláusula quarta do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO
3.1. Fica suprimido do objeto acima mencionado o valor total de R$ 806,62 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA
4.1. A assinatura do presente termo de aditamento está amparada no §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e são necessárias a fim de adequar a planilha vencedora da licitação, pois foi constatado erro de arredondamento dos preços unitários na planilha orçamentária (03 (três) casas decimais), que altera o resultado da multiplicação entre quantidade e preço unitário, apresentando assim pequena diferença no valor total.

4.2 As demais cláusulas do CONTRATO Nº 39/2020 permanecem inalteradas.
E, por estarem as partes justas e de acordo, firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, para um só efeito, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que declaram conhecer o seu inteiro teor, e também subscrevem, para que produzam os legítimos efeitos de direito.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Massaranduba – SC, | 14 | de | maio | de | 2020 |

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA | | PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA |
| ARMINDO SESAR TASSI | | SILVIA PRISCILA DE SOUZA VOLTOLINI |
| CONTRATANTE | | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| FABIANO SPEZIA | | ANDREY RICARDO KRISCHANSKI |
| CPF: 950.720.129-72 | | CPF: 079.345.289-90 |

## PROCESSO LICITATÓRIO 73.2020 DIS 73.2020 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL (BOMBEIROS MILITARES)

Publicação Nº 2487439

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a locação de imóvel situado na Rua Helmuth Sprung, n.° 78, matriculado sob o n.° 1.431 do RI da Comarca de Guaramirim, que destinar-se-á ao uso dos bombeiros militares, bem como de algumas especialidades da secretaria de educação, como consultas de fonoaudiólogo e psicólogo, que necessitam de espaço reservado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HELMUTH SPRUNG, N.° 78, MATRICULADO SOB O N.° 1431 DO RI DA COMARCA DE GUARAMIRIM | MESES | 7 | R$ 3.000,00 | R$ 21.000,00 |
| TOTAL: R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). | | | | | |

3 – LOCADORES E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1. JAMILE SCHMIDT, CPF 950.722.419-04, residente e domiciliada a Rua 11 de Novembro, 2417, Massaranduba/SC.

HUMBERTO ROMEO SCHMIDT, CPF 051.583.359-23, residente e domiciliado a Rua Helmuth Sprung, 78, apto 02, Massaranduba/SC.

CRISTINA SCHMIDT VICK, CPF 029.603.789-38, residente e domiciliada a Rua 11 de Novembro, 2469, Massaranduba/SC.

3.2. Da documentação para habilitação:
a) Cópia do comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa física (CPF);

b) Cópia da cédula de identidade;

c) Comprovante de residência;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

e) Cópia da Matrícula do Registro de Imóveis.

3.3 O Sr. Humberto apresentou também procuração, com poderes para ser o representante pela locação e pelo recebimento total do valor referente a locação do imóvel em questão.

4 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês.

4.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

4.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

8 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
10100 – Receitas de Impostos – Educação

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2017 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
33903615 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
1003020 - Conv. Prevenção - CBM - Prefeitura

5 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
5.1. O contrato vigorará pelo período de 7 (sete) meses (01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020), facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.1. Após esse período o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

6 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensa de licitação e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:
...
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação,

consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.2. O imóvel em questão mostra-se ideal: faz lateral com a principal rua da cidade: a Rua 11 de Novembro, estando em local estratégico para quem vem de todas as regiões e, ainda, o local conta com espaço adequado a ser divido, tanto para fins de utilização dos bombeiros militares, quanto para a utilização de salas reservadas para os atendimentos de profissionais da educação, tais como psicólogos e fonoaudiólogos.

6.3. Dessa forma, justifica-se a necessidade da locação do referido imóvel e ratificamos que as condições do imóvel atendem as finalidades necessárias.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha do imóvel acima citado já foi devidamente justificada no item acima, e mostra-se vantajosa para a Administração, pois o preço a ser pago está dentro do preço de mercado, conforme avaliação imobiliária, bem como por ser necessário que a instalação do local seja no centro da cidade, para facilitar o deslocamento e comunicação, sendo este imóvel ideal para atender as necessidades.

7.2. Dessa forma, o interesse público mostra-se duplamente vantajosa: imóvel disponível na área central da cidade, com preço vantajoso, considerando as avaliações imobiliárias.

7.3. Ainda, válido frisar que a matrícula do imóvel está em nome de ROMEO SCHMIDT e Maria das Graças Schmidt, pais dos ora contratados. Porém, com o advento do falecimento de ROMEO SCHMIDT, o referido imóvel foi partilhado entre os três contratados, em frações ideais de 33% para JAMILE SCHMIDT, 33% para CRISTINA SCHMIDT VICK, e 34% para HUMBERTO ROMEO SCHMIDT, processo de inventário que já transitou em julgado.

Massaranduba (SC), 11 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O HUMBERTO ROMEO SCHMIDT.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, HUMBERTO ROMEO SCHMIDT, inscrito no CPF sob o nº 051.583.359-23, residente e domiciliado a Rua Helmuth Sprung, número 78, apto 02, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2020 onde as partes de comum acordo tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na locação de imóvel situado na Rua Helmuth Sprung, n.° 78, matriculado sob o n.° 1.431 do RI da Comarca de Guaramirim, que destinar-se-á ao uso dos bombeiros militares, bem como de algumas especialidades da secretaria de educação, como consultas de fonoaudiólogo e psicólogo, que necessitam de espaço reservado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1. Das obrigações do contratado:

2.1.1. Ceder o imóvel para o uso do Município de Massaranduba (SC), conforme descrito no objeto deste contrato, nas condições em que se encontra.

2.1.2. Arcar com todas as despesas, no que se refere aos tributos municipais e demais taxas sobre o imóvel, exceto as contas de luz e água.

2.2. Das obrigações da contratante:
2.2.1. Pagar o valor mensalmente conforme disposições do edital que a este contrato deu origem.

2.2.2. Ao fim deste contrato, entregar o imóvel nas mesmas condições em que recebeu.

2.2.3. Manter as dependências do imóvel conservadas e limpas.

2.2.4. Pagar despesas de luz e água.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pela locação do imóvel, a contratante pagará o valor global de R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS), subdivididos em 7 (sete) parcelas iguais de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), as quais serão pagas mensalmente no dia 15 (quinze) de cada mês.

3.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para a Prefeitura de Massaranduba (SC), conforme inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. Após o período de 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE
4.1. O contrato vigorará pelo período de 7 (sete) meses (01 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020), facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do Município, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

4.2. Após esse período o contrato poderá ser reajustado conforme o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1. A rescisão do presente instrumento poderá ser:

5.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

5.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

5.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1. Na falta de cumprimento por parte do contratado, sem justa causa, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades no caso de inadimplência contratual:

6.1.1. Multa de 01% (um por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total vencido, se o contratado não entregar o objeto desta licitação.

6.1.3. A multa aplicada com base no item 6.1.1 será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Massaranduba (SC) e a multa aplicada com base no item 6.1.2 será cobrada administrativamente ou judicialmente após notificação.

6.2. Além das multas previstas, caso o contratado não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.2.1. Rescisão do contrato e cancelamento da ordem de compra.

6.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município pelo período de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

7.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93, principalmente no que tange a dispensa de licitação, com fulcro inciso X do art. 24 da referida Lei.

7.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, Secretário de Administração e Finanças, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), xx de xx de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| PREFEITURA DE MASSARANDUBA<br>ARMINDO SESAR TASSI<br>CONTRATANTE | | HUMBERTO ROMEO SCHMIDT<br>CPF 051.583.359-23<br>CONTRATADO |

TESTEMUNHAS:

| | | |
|---|---|---|
| CRISTIANO RODOLFO TIRONI | | CARLOS ALEXANDRE BARUFFI |
| CPF: 037.067.119-82 | | CPF: 904.828.169-53 |

## PROCESSO LICITATÓRIO 80.2020 DIS 80.2020 (PMM) - CORRENTES TIPO ELO CURTO PARA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS

Publicação Nº 2487433

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto deste edital a AQUISIÇÃO DE CORRENTES DO TIPO ELO CURTO (12,5 MM) SOLDADOS PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORRENTE ELO CURTO (12,5 MM), GALVANIZADA, 6 MM. | KG | 150 | R$ 19,00 | R$ 2.850,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS). | | | | | |

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: AGROPECUÁRIA KIMSKI LTDA
CNPJ: 80.415.458/0001-40
ENDEREÇO: Rua 11 de Novembro, número 668, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
CONTATO: (47) 3379-1422

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
2029 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
333903039 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

10000 – Recursos Ordinários

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. O caso da contratação em específico justifica-se para utilizar no implemento do trator de pneu com roçadeira, para limpeza das laterais das estradas vicinais, impedindo que o mato cresça, melhorando a visibilidade e segurança dos motoristas.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, sendo que a proposta comercial apresentada atende as necessidades do Município.

7.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico de vigas, garantindo a qualidade, bem como o menor preço de mercado.

Massaranduba (SC), 15 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO LICITATÓRIO 81.2020 DIS 81.2020 (PMM) - RECARGA DE GÁS PARA OFICINA DA PREFEITURA

Publicação Nº 2487469

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO E VALOR TOTAL
2.1. Constitui objeto deste edital a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO PARA SOLDA MIG, ACETILENO, OXIGÊNIO INDUSTRIAL, PARA USO DA OFICINA DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC), conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | R$ UNIT. | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RECARGA DE OXIGÊNIO PARA SOLDA MIG | M³ | 60 | R$ 26,00 | R$ 1.560,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | RECARGA DE OXIGÊNIO PARA SOLDA INDUSTRIAL | M³ | 60 | R$ 16,00 | R$ 960,00 |
| 3 | RECARGA DE OXIGÊNIO ACETILENO | KG | 36 | R$ 45,00 | R$ 1.620,00 |
| VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS). | | | | | |

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: PARALELO GASES LTDA
CNPJ: 00.192.752/0001-00
ENDEREÇO: Rua Erwin Henschel, número 95, bairro Itoupava Central, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.066-040
CONTATO: (47) 3281-9900

4 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. A Prefeitura de Massaranduba (SC) efetuará o pagamento de acordo com o calendário de pagamentos do Município:

a) Para nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Para nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês, o pagamento será realizado no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente;

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.003 – GERÊNCIA DE ESTRADAS
2030 – MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA DA SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
333903004 – GÁS ENGARRAFADO
10000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6 – DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
6.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

6.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.
6.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

6.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: a dispensa e inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso V do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

6.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação,

consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

6.1.5. É cediço que a Constituição Federal criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

6.1.6. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

6.1.7. O caso da contratação em específico justifica-se em razão de o Processo Licitatório nº 64/2020 – Pregão Presencial nº 64/2020 para aquisição deste mesmo objeto, cuja abertura deu-se em 08 de maio de 2020, não ter acudido interessados. Entretanto, não há tempo hábil para repetir o pregão. A empresa escolhida para fornecer o objeto apresentou o melhor orçamento no processo licitatório anterior e consegue manter o preço para este fornecimento.

7 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
7.1. A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque, se comparados os demais orçamentos que integram o presente, percebe-se que a empresa é a de melhor preço, está idônea com todos os entes, sendo que a proposta comercial apresentada atende as necessidades do Município.

7.1.1. Desta forma, o interesse público mostra-se duplamente atendido: fornecimento específico de vigas, garantindo a qualidade, bem como o menor preço de mercado.

Massaranduba (SC), 15 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

## REVOGAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 46.2020 PP 46.2020 (PMM)

Publicação Nº 2488266

Gabinete do Prefeito
Assunto: Revogação da concorrência pública – Edital 46/2020

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Acolho as recomendações do Pregoeiro, ratifico as razões e recomendações apresentadas buscando a revogação e declaro REVOGADO o Processo Licitatório n.° 46/2020 por razões de interesse público devido para adequação do termo de referência, pautado nos motivos retro citados, com fulcro do artigo 49, caput, lei nº 8.666/93 e Súmula 473 do STF.

Comunique-se o Setor de Licitações e Contratos para tomar as providências cabíveis.

Publique-se e intimem-se.

Massaranduba, 20 de maio de 2020.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba.

# Matos Costa

## Prefeitura

### ERRATA AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2020

Publicação Nº 2488452

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
RETIFICAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.
A Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 061/2019, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: ONDE SE LÊ: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 26/05/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. LEIA-SE: ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 02/06/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 no mesmo dia. Demais informações permanecem inalteradas.
Matos Costa, 20 de maio de 2020 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

### RESOLUÇÃO 02/2020

Publicação Nº 2488364

CONSELHO MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Resolução "Ad Referendum" nº 002 de 19 de maio de 2020
Dispõe sobre o Cofinanciamento da Proteção Social básica para o exercício de 2020 referente à pactuação da segunda e terceira parcela do repasse entre o Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS de Matos Costa - SC.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistencia Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.
CONSIDERANDO a Resolução 004 da CIB/SC de 30 de abril de 2020 e Resolução 006 do CEAS de 05 de maio de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar através de "Ad Referendum" o Plano de Trabalho do cofinanciamento estadual para o exercício de 2020, sendo duas parcelas no valor de R$ 19.387,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando R$ 38.775,50 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinq-enta centavos) que serão destinados 100% (cem por cento) do valor total no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos a ser aplicado em conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos serviços da Proteção Social Básica.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 19 de maio de 2020.

Patricia Aparecida Sandak
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2488370

CONSELHO MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC

Resolução "Ad Referendum" nº 003 de 19 de maio de 2020
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Matos Costa, referente ao exercício de 2019.

A mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, no uso das atribuições conferidas de que trata da competência de acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos, e considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, onde descrevem as despesas efetuadas, aplicações do exercício de 2019 e saldo a reprogramar para o exercício de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a prestação de contas dos recursos transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Matos Costa referente ao exercício de 2019.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 19 de maio de 2020.

Patricia Aparecida Sandak
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Meleiro

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2020

Publicação Nº 2487804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 04/06/2020, às 09:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2020, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MELEIRO, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas as das 13:00 as 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 20 de maio de 2020.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

### LEI Nº 1.828-2020

Publicação Nº 2488681

LEI N.º 1.828 de 18 de Maio de 2020.

TRATA DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE MELEIRO/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. ° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial os seguintes bens imóveis, para ampliação do cemitério municipal de Meleiro/SC, conforme as seguintes especificações:

Descrição da Área da Matrícula 2.617:
Uma área de terras urbana com (488,00) metros quadrados, constituindo o lote 18 da quadra 18 conforme matrícula n. 2.617 do ofício de Registro de Imóveis da Comarca de meleiro/SC, de propriedade de Augusta Benedet Conti e com inscrição imobiliária n.º 01.01.186.0122.001, com as seguintes medidas e confrontações: Norte com (35,00) metros lineares confrontando com terras do Município de Meleiro, Sindicato dos produtores Rurais de Meleiro e Maiane Costa Duarte; Sul com (28,00) metros lineares confrontando com a Rua São Judas Tadeu; Oeste com (13,00) metros lineares, confrontando com terras do Imóvel Matrícula n.º 2.618 de propriedade de Augusta Benedet Conti.

Descrição da Área da matrícula 2.618:
Uma área de terras urbana com (345,00) metros quadrados, constituindo o lote 19 da quadra 18, conforme matrícula n.º 2.618 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Meleiro/SC, de propriedade de Augusta Benedet Conti e com inscrição imobiliária n.º 01.01.186.0122.002, com as seguintes medidas e confrontações: Norte com (30,00) metros lineares, confrontando com terras de Maiane Costa Duarte; Sul com (30,00) metros lineares confrontando com terras de Pedro Conti; Leste com (13,00) metros lineares, confrontando com terras do imóvel matrícula n.º 2.167, de propriedade de Augusta Benedet Conti: Oeste com (10,00) metros lineares, confrontando com terras do Município de Meleiro.

Art. 2.º O valor total a ser pago pelo Município de Meleiro para aquisição dos imóveis citados no montante de até R$ 201.119,88 (duzentos e um mil, cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos), conforme laudo exarado pela Comissão de Avaliação do Município de Meleiro.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 4.4.90.0000000000(01)00- Recurso Próprio.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Maio de 2020
EDER MATTOS
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 176-2020

Publicação Nº 2487989

PORTARIA nº 176/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art 1º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 20 horas semanais – relacionados no anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 42, §2°, da Lei n° 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de Maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 176/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| ANA PAULA DE LUCA VIEIRA | 9G | 9H |
| ANGELA MARIA VALNIER DE LUCA | 9E | 9F |
| DANIELA BENEDET PASINI | 8I | 8J |
| DULCINEIA MARTINS B. MACHADO | 9H | 9I |
| JORGE LUIZ CARVALHO CORAL | 8F | 8G |
| LUCILENA ZAVARIZ | 8D | 8E |
| MARISA ARLETE MILANEZ | 8I | 8J |
| NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO | 8D | 8E |
| SCHEILA SERAFIM F. FREITAS | 8D | 8E |
| SIDENEI SCHUWARTZ | 5I | 5J |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 177-2020

Publicação Nº 2487992

PORTARIA n.º 177/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade a Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 40 horas semanais - relacionados no Anexo

Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 42, §2º, da Lei nº 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 177/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| ANDREIA DE CEZARO CAVALER PASINI | 9B | 9C |
| ANDREIA ROCHA GONÇALVES | 9C | 9D |
| EDNA APARECIDA STRADIOTO SILVERIO | 9A | 9B |
| ELEIZA PRESA MOTTA DORDETE | 8G | 8H |
| ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA | 9E | 9F |
| FABIA ROBERTA P. MEDONÇA | 9F | 9G |
| IVANIR ANTUNES CARDOSO | 9A | 9B |
| JADNA PASINI MARTINELLO | 9G | 9H |
| JERSON DA SILVA MOTA | 9E | 9F |
| LILIAN ISANA G. R. OENNING | 8C | 8D |
| LUCIA MOTA DE OLIVEIRA | 9D | 9E |
| LUCIANA DESPACIA AMBONI | 9G | 9H |
| MARIA ADRIANA DUARTE TRENTO | 9A | 9B |
| MARIA ROSANGELA B. DAL PONT | 8J | 9A |
| MARISA DE LUCA PIAZZA | 9D | 9E |
| ROSANE BRISTOT PIAZZA | 9C | 9D |
| ROSANGELA RAMOS PEREIRA | 8I | 8J |
| ROZANE PIROLLA MOTTA | 9D | 9E |
| SONIA ELZI S. MANFREDINI | 9F | 9G |
| VANDERLEIA PIROLA ISE | 9E | 9F |
| VANESSA DELAIR TORETI SCARABELOT | 9F | 9G |
| ZENIR LODETE STRADIOTO | 9B | 9C |
| ZULEIDE POLLA | 9F | 9G |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 178-2020

Publicação Nº 2487993

PORTARIA n.º 178/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais do magistério – Professores com carga horária de 30 horas semanais – relacionados no anexo

Único, desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 42, §2°, da Lei n° 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 178/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| IVONIR DE OLIVEIRA BRISTOT | 8I | 8J |
| MICHELIA FABRIS FERNANDES | 8G | 8H |
| PAULA BEATRIZ CONTI RÉUS | 8F | 8G |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 179-2020

Publicação Nº 2487994

PORTARIA nº 179/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Superior, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 22, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 179/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| ADAIR PASINI | 5F | 5G |
| AGDA F. SCHNEIDER SCARSANELA | 5L | 5M |

| | | |
|---|---|---|
| ANNE MARY DESTRO | 4I | 4J |
| ANTONIO SIMONI DE OLIVEIRA | 5L | 5M |
| CRISTIANE DOS SANTOS BUZELLO | 5A | 5B |
| CRISTIANE RÉ | 4D | 4E |
| FERNANDA FERREIRA | 5B | 5C |
| GEISE RECCHIA | 4H | 4I |
| GIOVANNA DANIEL DAL TOÉ | 4H | 4I |
| IVAN DANIEL OLIVO | 4D | 4E |
| JOÃO ANDRE AZAVEDO DOS SANTOS | 5C | 5D |
| JOSÉ ENIO DAL TOÉ | 6I | 6J |
| LARA HAHN DA SILVA | 1D | 1E |
| MELISSA BOEIRA ZAPALA | 4I | 4J |
| REMIO MORAES DE SOUZA | 1H | 1I |
| SANDRA SIMON PEREIRA | 5G | 5H |
| TADEU ROGÉRIO BONFANTE | 6B | 6C |
| TANIA ALEXANDRE MOTA | 5D | 5E |
| TATIANA AMBONI | 4I | 4J |
| THIAGO MANFREDINI ZANETTE | 4H | 4I |
| VIVIANI MARTINS DOS SANTOS | 2A | 2B |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 180-2020

Publicação Nº 2487995

PORTARIA nº 180/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Médio, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 22, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 180/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| ALESSANDRA PETERLE CONTI PAGNAN | 2G | 2H |
| ALMIR PEDRO PEREIRA | 2L | 2M |
| ANELIZE LONGARETTI TOLDO FRANCISCO | 5D | 5E |
| BRUNO BERTONCINI ALVES | 1D | 1E |

| | | |
|---|---|---|
| CAMILA PERUCH BORTOLOTTO ARNS | 4D | 4E |
| CRISTIANI FELISBERTO SCARPARI | 2A | 2B |
| DAIANI MACARINI | 4I | 4J |
| ELIEGE G. CAVALER DELA VECHIA | 5J | 5L |
| JACIRA PETERLE | 1H | 1I |
| JAQUELINE MARTINS VALNIER | 4I | 4J |
| JOELMA TORETTI DORDETE | 2D | 2E |
| KATRINE CASAGRANDE | 2E | 2F |
| PATRICIA SARTOR BAESSO | 1J | 1L |
| ROBERTA SILVESTRE DA SILVA | 4D | 4E |
| THAMIRIS BONFANTE | 1D | 1E |
| VILMAR MOTTA TRISTÃO | 5D | 5E |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 181-2020

Publicação Nº 2487996

PORTARIA nº 181/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Aos servidores públicos municipais com cargos de Nível Fundamental, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 22, §1°, da Lei Complementar n° 034/2011, de 26 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

| ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 181/2020 | | |
|---|---|---|
| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
| ADAIR SILVESTRE ZANELATTO | 2H | 2I |
| ALBINA GOMES DE CARVALHO | 5B | 5C |
| ALCIDES CARRADORE | 2B | 2C |
| AMARFELINA MOTA DA BOIT | 5C | 5D |
| ANDRE BENEDET | 4D | 4E |
| ANDREIA ACORDI FERMO | 4M | 5A |
| ANTONIO JOSE MACARINI | 2E | 2F |
| ANDERSON SCARDUELI | 5B | 5C |
| BENTO BRAZ URBANO | 4D | 4E |
| CAMILA APARECIDA FABRI PAGNAN | 4G | 4H |
| CHAIANE MACHADO ALEXANDRE SCARPARI | 4J | 4L |
| CLARI SOUSA MARCELINO | 2B | 2C |

| | | |
|---|---|---|
| CLEIMAR MOTA | 4L | 4M |
| EDSON DE OLIVEIRA CLARO | 2B | 2C |
| EDUARDO ROCHA | 4D | 4E |
| ENEDIR IZE DE SOUZA | 1F | 1G |
| FRANCISCO PAULO KRUGER | 3D | 3E |
| GEOVANI SCARABELOTT HUBBE | 4J | 4L |
| GILMAR BOSA | 4D | 4E |
| JADIR TRENTO | 5G | 5H |
| JANETE DAL MOLIN M. MARTINS | 5G | 5H |
| JANIA CLEIDE ZANELATTO LODETE | 2E | 2F |
| JARDEL XAVIER DE MOURA | 1J | 1L |
| JEAN MARCOS CORDEIRO XAVIER DE MOURA | 1F | 1G |
| JOÃO BATISTA SALVALAIO | 2C | 2D |
| JOÃO DILNEI CARMINATI | 5L | 5M |
| JOÃO LUIS DA ROCHA | 4D | 4E |
| JOELCIO FERNANDES | 4J | 4L |
| JONAS FAGUNDES VIEIRA | 1E | 1F |
| JOSÉ FRANCISCO MERÊNCIO | 6A | 6B |
| JULIANA ZEFERINO DOS ANJOS | 4D | 4E |
| JULIANO XAVIER DE MOURA | 1E | 1F |
| LEONI ALBANO | 1J | 1L |
| LUCEMAR CORAL DE SOUZA | 5B | 5C |
| LUCIANA DE OLIVEIRA SIMONI | 4D | 4E |
| LUCIANA ZEFERINO DOS ANJOS | 4D | 4E |
| MÁRCIA APARECIDA D. DA ROCHA | 3B | 3C |
| MARCIO BORDIGNON MAFIOLETTI | 1G | 1H |
| MARGARIDA ZEFERINO GOMES | 5M | 6A |
| MARIA DE FATIMA DA BOIT | 5F | 5G |
| MARIA DE FÁTIMA MERÊNCIO PAGNAN | 2C | 2D |
| OSEIAS CORRENTE | 5F | 5G |
| ROSINÉIA DA SILVA TOMAZI | 4L | 4M |
| ROSINHA DE SOUZA ALEXANDRE | 2L | 2M |
| SOLANGE ROCHA ROSSO | 1H | 1I |
| SOLANGE TEREZINHA DE FIGUEIREDO | 4L | 4M |
| VALMIR DE FREITAS | 4D | 4E |
| VANOIR MACHADO BERTI | 4I | 4J |
| VILMAR DOS SANTOS CARDOSO | 4D | 4E |
| VOLNEI ANTUNES CARDOSO | 1I | 1J |
| ZAMIR XAVIER DE MOURA | 1H | 1I |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 182-2020

Publicação Nº 2487997

PORTARIA n.º 182/2020
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL REFERENTE A AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO QUE RELACIONAM.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Aos servidores públicos municipais do magistério – Auxiliares de Ensino de Educação Infantil - relacionados no Anexo Único desta Portaria, a Progressão Funcional referente a Avaliação por Desempenho, prevista no artigo 42, §2º, da Lei nº 1409/2009, e em conformidade com o anexo II da Lei nº 1547/2012, de 04 de abril de 2012.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/05/2020.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 182/2020

| NOME | NIVEL ANTERIOR | NIVEL ATUAL |
|---|---|---|
| EDENÉIA MENEGON | 2I | 2J |
| HERMINIA MARIA BIANQUINI SIMON | 2J | 3A |
| IRACI DA GLÓRIA SILVA | 2G | 2H |
| IVONETE SALVADOR CARDOSO | 2J | 3A |
| IZABEL MATIAS | 3I | 3J |
| KATIÚCIA CARRADORE SQUIZATTO | 2G | 2H |
| RAQUEL TISCOSKI PASINI | 2G | 2H |
| VERA LÚCIA RONZANI CORRÊA | 3F | 3G |

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

## PORTARIA Nº 183-2020

Publicação Nº 2487998

PORTARIA n.º 183/2020

TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 1408/2009, de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR

Art. 1.º A portaria nº 166/2020 que concede licença saúde à servidora LILIAN ISANA GONÇALVES DA ROCHA OENNING, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em virtude de encaminhamento de benefício junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº 184-2020

Publicação Nº 2488001

PORTARIA n. º 184/2020

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000 de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, à servidora pública municipal NAIR LOURDES DA SILVA BAESSO, matrícula 721, ocupante do cargo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 31 de julho de 2010 a 29 de julho de 2015, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/05/2020.

Meleiro, 20 de maio de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Modelo

## Prefeitura

### CONTRATO 131-2018 - TERMO ADITIVO 04-2020 - TUCANO - LIXO - REAJUSTE

Publicação Nº 2487609

TERMO ADITIVO Nº. 004/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 131/2018

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Antônio D'Agostini, n° 80, Sala 01, Bairro Industrial, na Cidade de Maravilha – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, neste ato representada pela Senhora JULEIDE INÊS D'AGOSTINI, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 401/2018 – Tomada de Preços n° 002/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO
Fica aditado o contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, constante da Cláusula Terceira, com reajuste dos preços, nos termos do item 15.4 da cláusula terceira do contrato e do parágrafo 8° do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do requerimento da CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente aditivo, no índice do IGPM acumulado no período de 12 meses contados a partir de maio de 2019 a abril de 2020, em 6,6908 %, a partir de 1° de maio de 2020.

Valor atual

| Lote | Item | Descrição | Und. | Qdt. | Vlr unit. | Vlr total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | Mês | 09 | 11.935,80 | 107.422,20 |
| 1 | 2 | Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário. | Mês | 09 | 6.451,42 | 58.062,78 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 165.484,98 |

Valor Reajustado

| Lote | Item | Descrição | Und. | Qdt. | Vlr unit. | Vlr total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais. | Mês | 09 | 12.734,40 | 114.609,60 |
| 1 | 2 | Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário. | Mês | 09 | 6.883,07 | 61.947,63 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | 176.557,23 |

| | |
|---|---|
| TOTAL DO ADITIVO | 11.072,25 |

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 131/2018 de 20.04.2018, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo/reajuste de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da Justificativa apresentada que faz parte integrante do presente contrato, sendo o valor do presente Aditivo de R$ 11.072,25 (onze mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Que o valor original do contrato era de R$ 152.302,50 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos); e adicionado o valor do Termo Aditivo nº 002/2019 de 02 de maio de 2019 no valor de R$ 13.182,48 (treze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos); e adicionado o valor do presente aditivo no valor de R$ 11.072,25 (onze mil e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos); Totaliza o valor de presente Contrato em R$ 176.557,23 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização e requerimento da Contratada, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal nos artigos 57 e 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo Nº 131/2018 de 20.04.2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 30 de abril de 2020.

| | | |
|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE MODELO<br>Ricardo Luís Maldaner<br>Prefeito Municipal - Contratante | | TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA<br>Juleide Inês D'Agostini<br>Sócia Administradora - Contratada |

Testemunhas:

| | | |
|---|---|---|
| Nome: | | Nome: |

Visto

| | | |
|---|---|---|
| GILNEI ROBERTO VOGEL<br>OAB/SC N° 11.283 - Assessor Jurídico | | |

## DECRETO Nº 151/2020

Publicação Nº 2487425

Decreto nº 151/2020 de 20/05/20
Dispõe sobre a homologação do Processo nº 830/2020, Dispensa de Licitação nº 803/2020, adjudica o objeto e dá outras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o Processo nº 830/2020 Dispensa de Licitação nº 803/2020.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOAQUIM NABUCO II COM ÁREA DE 1.305,40 M², DE ACORDO COM PROJETO ANEXO, adjudicado a favor da

| Empresa | Valor Total Homologado |
|---|---|
| CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR | R$ 80.675,88 |

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Quarta-Feira, 20 de maio de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

# Mondaí

## Prefeitura

### EDITAL DE CHAMAMENTO 015/2020

Publicação Nº 2488349

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 015 DE 20 DE MAIO DE 2020
CHAMAMENTO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2020.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, através do presente Edital, convoca para tomar posse nos termos da Lei Municipal, o seguinte aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 3, MICROÁREA 17:

| NOME DO CANDIDATO | CLASSIF. |
|---|---|
| MICHELE CHRISTMANN | 1º |

Os candidatos acima relacionados, deverão se apresentar até o dia 22 de maio de 2020, ás 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mondaí. O provimento do cargo se dará de acordo com as regras e normas estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 20 de maio de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

### EXTRATO DL N° 005.2020 - FMS

Publicação Nº 2487568

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
Dispensa de Licitação nº. 005/2020

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo seu gestor, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 020/2020, DL nº 005/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção à Pandemia do COVID-19 no Município de Mondaí. CONTRATADA: LAPASA CONFECÇÕES LTDA, com sede na Rua Padre Luiz Froener, nº 227, Bairro Centro, São João do Oeste, SC, CEP 89.897-000, inscrita no CNPJ sob nº. 18.459.747/0001-78. VALOR TOTAL: R$ R$ 7.582,50 (sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 19 de Maio de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor Municipal da Saúde

# Monte Carlo

## Prefeitura

### PORTARIA 220/2020

Publicação Nº 2487763

PORTARIA Nº 220/2020

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. RETIFICAR PORTARIA 215/2020:

Onde se lê:
Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSORA JURIDICA MUNICIPAL, a Sr.ª CARLA DENI VIATER, portador do RG: 5327379 SESP SC.

Leia-se:

Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO, a Sr.ª CARLA DENI VIATER, portador do RG: 5327379 SESP SC.

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposição em contrário.

Art. 3º- Publica-se, Registra-se 19 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

### PORTARIA 221/2020

Publicação Nº 2487766

PORTARIA Nº 221/2020

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a servidora VANESSA BEATRIZ DA ROSA RG 6134918 SESP SC, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE - M.A do quadro de Pessoal com provimento TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remunerações correspondente ao nível salarial simbologia "5-AGENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta horas) semanais.

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela necessidade emergencial de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo a partir da data de 02 de março de 2020, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 19 de maio de 2020.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

# Monte Castelo

## Prefeitura

### TOMADA DE PREÇO 004/2020

Publicação Nº 2488281

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020
Modalidade Tomada de Preço nº 004/2020
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica nos locais abaixo descritos:
Rua Presidente Getúlio Vargas; Rua Duque de Caxias; Rua Júlio Prestes de Medeiros e Rua Manoel Gonçalves Ribeiro, com recursos provenientes do Contrato de Repasse OGU nº 884906/2019- Operação 1.064.388-45 - Programa Planejamento Urbano.Conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 25/05/2020 às 09h00min horas do dia 08/06/2020.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 08/06/2020.
TIPO: Menor Preço Global.
VISITA TÉCNICA: Fica estipulado a data de 05/06/2020 às 09:00horas a visita técnica facultativa.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo, 20 de Maio de 2020
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

## Câmara Municipal

### DECRETO 02/2020

Publicação Nº 2487779

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO-SC, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 23, alínea "G" do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1° Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, relativas ao exercício de 2018, sob a responsabilidade do Prefeito Municipal Senhor Jean Carlo Medeiros de Souza.

Artigo 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Monte Castelo, 11 de maio de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 07/2020

Publicação Nº 2487434

PROJETO DE LEI 07/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERALEINCUI A CONTRAGARANTIA À GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminha para a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

Art. 1°. Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.613 de 22 de Outubro de 2019 que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Operação de Crédito com a Caixa Econômica Federal, cujo dispositivo passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2°. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada em vincular a Operação de Crédito a garantia fidejussória da união.
§1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os Artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no Artigo 156, nos termos do §4º do Art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
§2º A contra garantia a que se refere o §1º deste Artigo ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações principais e assessorias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta lei."

Art.2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.613 de 22 de Outubro de 2019 dispositivo que teve a sua redação alterada por esta lei, com a adição dos §§1º e 2º, com a finalidade de ampliar as garantias e contra garantias exigidas pelo agente financiador.

Monte Castelo - SC, 09 de março de 2020.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 07 REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 07/2020
Monte Castelo - SC, 27 de Fevereiro de 2020.
Excelentíssimo Senhor
LEANDRO SIMÕES DE LIMA
DD. Vereador Presidente da Câmara
NESTA
Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores que integram esta Colenda Câmara Municipal, o Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, serve-se do presente para encaminhar a esta digna e honrada Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 07/2020, que "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." proposição que está encaminhada à Câmara de Vereadores, pelos seguintes motivos, razões e justificativas.

1ª-) A Câmara de Vereadores através da Lei Municipal Nº 2.536 de 19 de Dezembro de 2017, autorizou o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito no valor de até R$ 5.000,00 (cinco milhões de reais) com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Avançar Cidades/ Pro Transporte desenvolvido pelo Ministério das Cidades, situação que é de inteiro conhecimento de todos os Vereadores que integram esta Colenda Câmara Municipal.

2ª-) Tendo obtido a necessária Autorização Legislativa, o Poder Executivo encaminhou para a Caixa Econômica Federal os documentos necessários para a adesão ao Programa e os respectivos Projetos das Obras de Qualificação e Melhoria Viária que serão executados com os recursos provenientes da Operação de Crédito autorizada.

3ª-) Realizada a análise preliminar dos documentos exigidos para a Adesão ao Programa e dos Projetos e Obras que serão financiados, a Caixa Econômica com o propósito de cercar-se de garantias, sugeriu e solicitou a alteração da Redação contida no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.536 de 19 de Dezembro de 2017, o que foi atendido pelo Município através da remessa de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa e que resultou na aprovação, sanção e publicação da Lei Municipal Nº 2.606 de 27 de Agosto de 2019, a qual teve novamente a redação do Artigo 2º alterada pela Lei Municipal Nº 2.613 de 22 de Outubro de 2019.

4ª-) Encaminhados os documentos requisitados, dentre os quais estavam inseridos a Lei Municipal Nº 2.536 de 19 de Dezembro de 2017, a Lei Municipal Nº 2.606 de 27 de Agosto de 2019 e a Lei Municipal 2.613 de 22 de Outubro de 2019 e a Caixa Econômica Federal entendeu por bem cercar-se de maiores Garantias, além daquelas oferecidas pela União e exigiu a alteração da redação da aludida Lei Municipal Nº 2.613 de 22 de Outubro de 2019, inserindo no texto, além da Garantia da União, a CONTRA GARANTIA DO MUNICÌPIO, tendo, inclusive, encaminhado modelo sugestivo de minuta para a alteração da redação contida no Artigo 2º dos diplomas legais que autorizaram a operação de crédito, com a introdução do §2º no Artigo 2º da aludida Lei com a seguinte redação " A contra garantia a que se refere o §1º deste Artigo ora vinculada à União, nos mesmos termos, será oferecida, também, à instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações principais e assessorias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta lei."
.5ª-) Os Recursos Financeiros do Programa destinados e solicitados pelo Município de Monte Castelo continuam reservados e assegurados, porém é necessário que se atenda as exigências de garantia e que se atendam as solicitações formuladas pelo Agente Financiador, para que os recursos possam ser liberados, emergindo daí a necessidade premente de alterar a redação contida no Artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.536 de 19 de Dezembro de 2017, nos termos exigidos pela Caixa Econômica Federal, para que os recursos possam ser liberados e as obras executadas.

Diante do exposto e justificado, o Prefeito Municipal vem solicitar a esta Câmara de Vereadores, a Mesa Diretora e as Comissões Técnicas, a apreciação do Projeto de Lei Nº 07/2020 ora encaminhado, em REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA E DE PRIORIDADE, pedido este que faz

com fundamento no Artigo 132 "Caput" e Incisos III e IV e 135 "Caput" e Inciso I e 136 do Regimento Interno da Câmara, tendo em vista a importância e o alcance social da matéria nele contida e a necessidade da abertura dos referidos créditos adicionais, especial e suplementar, para que os serviços públicos de competência das Secretarias Municipais especificadas no Projeto de Lei, não venham sofrer solução de continuidade em prejuízo da população usuária.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade, para reiterar a esta Presidência e demais Membros que integram esta Colenda Câmara Municipal, os nossos protestos de alta estima e elevada consideração.
Atenciosamente.

LEANDRO SIMÕES DE LIMA
Presidente

**PLC 02/2020**

Publicação Nº 2487606

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**"ALTERA A NOMENCLATURA E A REDAÇÃO DA SEÇÃO IV, DO TÍTULO II E DOS ARTIGOS 29 E 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 1993, REGULAMENTA A JORNADA E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ACRESCENTA A REDAÇÃO DO ARTIGO 30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art.1º**.Fica alterada a nomemclatura e a redação da Seção IV do Título II e dos Artigos 29 e 30, da Lei Complementar Municipal Nº 01 de 26 de Abril de 1993 que *"Institui o Regime Jurídico Único Para os Servidores Públicos do Muncípio e Das Fundações Publicas Instituidas e Mantidas pelo Município, Estabelece Diretrizes Gerais Para sua Implantação e Dá Outras Providências",* a qual passará a vigorar com a seguinte nomenclatura e redação:

**SEÇÃO IV**
**DA POSSE E DO EXERCÍCIO E DA JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO**
**SUBSEÇÃO I**
**DA POSSE E DO EXERCÍCIO**

**SUBSEÇÃO II**
**DA JORNADA E DO HORÁRIO DE TRABALHO**

**Art.29.** Os Servidores Públicos Municipais investidos em cargos de Provimento Efetivo e em cargos de Provimento em Comissão e Confiança, sujeitar-se-ão a uma Jornada de Trabalho de no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salvo quando houver disposição legal estabelecendo duração diversa.

**§1º.**Os Servidores Públicos Municipais investidos em cargos de Provimento em Comissão e Confiança, além do cumprimento da Jornada de Trabalho especificada no "Caput" deste Artigo, deverão ter dedicação integral e exclusiva e poderão ser convocados sempre que ocorrer necessidade de realização de serviço público de urgência e de interesse da administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**§2º.** Os Servidores Públicos Municipais investidos em cargos de Provimento Efetivo e de Carreira no Magistério Público Municipal sujeitar-se-ão as seguintes Jornadas de Trabalho:

**I-** Jornada de Trabalho com duração de 10 (dez) horas semanais;

**II-** Jornada de Trabalho com duração de 20 (vinte) horas semanais;

**III-** Jornada de Trabalho com duração de 30 (trinta) horas semanais;

**IV-** Jornada de Trabalho com duração de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.30.** Os Servidores Públicos Municipais investidos em cargos de Provimento Efetivo e de carreira técnica ou profissional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Municipais de Saúde, **poderão, de comum acordo,** exercer as suas Jornadas de Trabalho, com o cumprimento de horários flexiveis, em Sistema de Escalas e Plantões, visando atender as necessidades do serviço público, especialmente nas Unidades Municipais de Saúde, que promovem atendimento ao público durante 24 (vinte e quatro ) horas diárias, cumprindo as seguintes Jornadas de Trabalho:

**I-** Jornada de Trabalho com escala ou plantão, com duração de 6 (seis) horas diárias;

**II-** Jornada de Trabalho com escala ou plantão, com duração de 8 (oito) horas diárias;

**III-** Jornada de Trabalho com escala ou plantão, com duração de 12 (doze) horas diárias.

**§1º.**Os Servidores Públicos Municipais investidos em cargos de Provimento Efetivo e que exercem carreira técnica e profissional, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Municipais de Saúde, quando submetidos ao **Sistema de Escalas e Plantões**, poderão, de comum acordo, com as suas direções e chefias imediatas, adotar o **Sistema de Compensação de Horários**, para o cumprimento efetivo da Jornada Semanal de Trabalho constante no seu respectivo ato de nomeação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**§2º.**Respeitados os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper sem justificativa, o exercício das suas funções e atribuições num período de 12 (doze) meses, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 60(sesenta) dias alternados, estará sujeito a demissão por abandono de cargo, mediante a instauração de Processo Adminstrativo Disciplinar no qual lhe será assegurado a ampla defesa.

**Art.3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo – SC, 11 de maio de 2020.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**
**Presidente**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
Monte Castelo

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 09 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2020**

Monte Castelo - SC, em 04 de Março de 2.020

Excelentíssimo Senhor
**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**
DD: Presidente da Câmara Municipal

**NESTA**

Senhor Presidente

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadora que integram esta colenda Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, serve-se do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar Nº 02/2020, o qual **"ALTERA A NOMENCLATURA E A REDAÇÃO DA SEÇÃO IV, DO TÍTULO II E DOS ARTIGOS 29 E 30 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 1993, REGULAMENTA A JORNADA E O HORÁRIO DE TRABALHO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** proposição que está sendo remetida a esta Casa Legislativa pelas seguintes razões e fundamentos e justificativas:

**1ª-)** O Projeto de Lei ora encaminhado visa alterar a nomenclatura e a redação da Seção IV, do Título II e dos Artigos 29 e 30 da Lei Complementar Nº 001/93 de 26 de Abril de 1993, com o propósito de regulamentar de forma mais clara e precisa as Jornadas e Horários de Trabalho dos Servidores Públicos Municipais e complementar a Legislação Complementar já existente, permitindo, inclusive, **a flexibilização** para o cumprimento das jornadas e horários de trabalho de forma a

assegurar a funcionalidade de serviços públicos essenciais, durante 24(vinte e quatro) horas, como é o caso dos serviços públicos de saúde.

**2ª-)** A atual redação contida nos Artigos 29 e 30 da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, não prevê e não disciplina a flexibilização de jornadas e horários de trabalho, proporcionando verdadeiro entrave e dificuldade administrativa, para colocar em funcionamento os serviços públicos essenciais, especialmente aqueles oferecidos nas Unidades Municipais de Saúde.



**3ª-)** A redação proposta no Projeto de Lei Complementar ora remetido a esta Casa Legislativa, não trás nenhum prejuízo ao que já está disciplinado na redação contida nos Artigo 29 e 30 da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 e apenas e tão somente amplia a redação contida nos referidos dispositivos, tornando a matéria por eles disciplinada, mais clara e adequada as necessidades atuais da administração e do atendimento de serviços essenciais como é o caso dos serviços de saúde, que precisam ser colocados à disposição da população usuária durante 24(vinte e quatro) horas diárias.

**4ª-)** É de pleno conhecimento de todos os Vereadores que integram esta Colenda Casa Legislativa, que o Município por força de normas Constitucionais e Legais **possui limites traçados e estabelecidos para as Despesas com a Admissão e Remuneração de Pessoal**, motivo pelo qual deve criar mecanismos e instrumentos legais, para que possa desenvolver os serviços públicos essenciais, com o maior aproveitamento possível da sua força de trabalho técnica e profissional.

**5º-)** A atual redação contida nos dispositivos legais sobre os quais se pretende a alteração redacional, não mais atende a realidade administrativa atual, tendo em vista que a Lei Complementar Municipal Nº 001/1993 foi aprovada **em 26 de Abril de 1993**, portanto a mais de 26 anos e, neste período várias mudanças ocorreram na Administração Pública de todas as esferas, inclusive, a Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional Nº 19/1998 conhecida como **EMENDA DA REFORMA ADMINISTRATIVA**, passou a exigir da Administração Pública de todas as esferas e poderes, a obediência aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e também da **EFICIÊNCIA** e, não se obter eficiência no serviço público, sem o aproveitamento da força de trabalho existente e disponível.

Diante do exposto e justificado, o Prefeito Municipal vem solicitar a esta Câmara de Vereadores a apreciação do Projeto de Lei Ordinária Nº 06/2020 ora encaminhado, em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA E DE PRIORIDADE**, pedido este que faz com fundamento no **Artigo 132 "Caput" e Incisos III e IV e 135 "Caput" e Inciso I e 136 do Regimento Interno da Câmara**, tendo em vista a importância e o alcance social da matéria nele contida.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, prevalecemo-nos da oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadora, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI 09/2020**

Publicação Nº 2487536

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

# PROJETO DE LEI Nº 09/2020 DE 09 DE MARÇO DE 2020

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA** Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art.1º.** Fica o Prefeito Municipal de Monte Castelo, autorizado a promover na forma e prazo estabelecido nesta lei, a cessão de uso gratuito de bem imóvel de propriedade do Município, consistente em um terreno urbano sem edificação, com área superficial de **362.47 m2 (trezentos e sessenta e dois mil metros e quarenta e sete decímetros quadrados),** situado à Rua Papa João XXIII, centro, na cidade de Monte Castelo, o qual está matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva - Estado de Santa Catarina sob Nº 10.765.

**Art.2º.** A cessão de uso gratuito de que trata esta será feita ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, inscrita no CNPJ sob Nº 05.509.770/0001-88, com Sede na Rua Fulvio Aducci, Nº 767, Estreito, no Município de Florianópolis/SC, pelo prazo vigente de **20 (vinte) anos**, prorrogável mediante termo aditivo, com a finalidade de construção de um **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**.

**Art.3º.** Será firmado entre as partes Termo de Cessão de Uso, especificando as condições da cedência.

**Art.4º.** As despesas resultantes da execução financeira desta lei, serão consignadas no orçamento municipal em vigor e nos exercícios financeiros subsequentes.

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo- SC em 09 de Março de 2.020.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**

Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO Nº 11 DO PROJETO DE LEI Nº 09/2020**

Monte Castelo - SC, em 09 de Março de 2.020

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadoras que integram esta colenda Casa Legislativa, o Prefeito Municipal de Monte Castelo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, serve-se do presente para encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Nº 09/2020, o qual **"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** proposição que está sendo remetida a esta Casa Legislativa pelas seguintes razões e fundamentos e justificativas:

**1ª-)** O Projeto de Lei ora encaminhado visa obter a Autorização Legislativa para que o Município possa promover a cessão de uso gratuito de bem imóvel público pertencente ao patrimônio municipal, **a favor ao Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação**, o cessão de uso esta que se destina a **Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, consoante proposição de credenciamento contida no expediente Ofício GAB/SDS Nº 146/2020 datado de 26 de Fevereiro de 2020, expedido e firmado pela Secretária de Estado do Desenvolvimento Social Maria Elisa da Silveira Caro, do qual segue cópia anexada a esta Mensagem de Encaminhamento.

**2ª)** O Conforme se extrai do conteúdo transcrito no referido expediente, o Município no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento do aludido expediente, além de manifestar-se sobre a intenção de se credenciar, deve atender algumas exigências nele relacionadas, dentre as quais se encontra estabelecida a **REMESSA DE LEI MUNICIPAL** autorizando a Cessão de Uso do imóvel onde serão edificadas as instalações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**3ª-)** O Município é proprietário e dispõe de imóvel ou terreno urbano com área superficial de **362.47 m2 (trezentos e sessenta e dois mil metros e quarenta e sete decímetros quadrados),** situado à Rua Papa João XXIII, centro, na cidade de Monte Castelo, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Papanduva – SC, sob Nº 10.765, o qual está localizado próximo ao **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, que já se encontra em funcionamento nesta cidade próximo ao Terminal Rodoviário Municipal, terreno urbano este que preenche e atende todas as condições para que o Município obtenha o seu credenciamento junto ao Estado, conforme planta arquitetônica que acompanha o projeto e esta Mensagem de Encaminhamento.

**4ª-)** Registra-se que o imóvel público que será cedido, encontra-se atualmente desocupado, não edificado e sem utilização e a sua cessão de uso, certamente proporcionará a edificação do obra pretendida e potencializará os serviços de Assistência Social no Município, proporcionando condições de atendimento melhores condições de atendimento de **CARÁTER E NATUREZA PREVENTIVA.**

**5ª-)** Para facilitar o entendimento e o trabalho das Comissões Técnicas desta Colenda Câmara Municipal e os Serviços Públicos de Assistência Social prestados pelos **Centros de Referencia de Assistência Social - CRAS** e dos **Centros de Referencia Especializada de Assistência Social - CREAS**.

**"CRAS X CREAS: qual a diferença?**

**CRAS - Centro de Referência de Assistência Social**

O CRAS é uma unidade Pública Estatal de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Busca prevenir a ocorrência de situações de riscos sociais através do desenvolvimento das capacidades dos atendidos, fortalecendo os vínculos familiares e sociais, aumentando o acesso aos direitos da cidadania.

É uma unidade pública de referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de Proteção Básica do SUAS.

O CRAS atende programas de transferência de renda: Bolsa Família, Renda Cidadã, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa de Capacitação para o Trabalho**."**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

**"SERVIÇOS:**

a) Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

b) Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

## CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social

O CREAS é uma Unidade Pública Estatal, faz parte da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), oferecendo apoio e orientação especializados a indivíduos e famílias vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça, maus tratos e discriminações sociais.

O trabalho do CREAS baseia-se em:

Acolher vítimas de violência;

Acompanhar e reduzir a ocorrência de riscos, seu agravamento ou recorrência;

Desenvolver ações para diminuir o desrespeito aos direitos humanos e sociais.

A Proteção Social Especial deve garantir o acolhimento e desenvolver atenções sócio assistenciais a famílias e indivíduos, para possibilitar a reconstrução de vínculos sociais e conquistar o maior grau de independência individual e social.

Deve ainda, defender a dignidade e os direitos humanos e acompanhar a ocorrência dos riscos e do seu agravamento. Este campo de proteção na assistência social trabalha com situações pessoais e familiares com ocorrência de agressões que necessitam de atenção especializada.

Os Serviços de Proteção Social Especial devem ser oferecidos de forma continuada a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de negligência, abandono, ameaças, maus tratos, violações físicas e psíquicas, discriminações sociais e violação aos direitos humanos e sociais".

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Rua Alfredo Becker, 385 - fone: (47) 3654-0004 - cmmontecastelo_sc@hotmail.com
89380-000 - MONTE CASTELO - SANTA CATARINA

"O CREAS é composto por 5 serviços:

a) Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

b) Serviço Especializado em Abordagem Social;

c) Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

d) Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; e

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**Qual a diferença entre o CRAS e o CREAS?**

**O CRAS** busca prevenir a ocorrência de situações de risco, antes que estas aconteçam. **O CREAS** trabalha com pessoas em que o risco já se instalou, tendo seus direitos violados, sendo vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaças, maus tratos e discriminações sociais.

Diante do exposto e justificado, o Prefeito Municipal vem solicitar a esta Câmara de Vereadores a apreciação do Projeto de Lei Ordinária Nº 08/2020 ora encaminhado, em **REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA E DE PRIORIDADE**, pedido este que faz com fundamento no **Artigo 132 "Caput" e Incisos III e IV e 135 "Caput" e Inciso I e 136 do Regimento Interno da Câmara**, tendo em vista a importância e o alcance social da matéria nele contida e o **PRAZO EXÍGUO QUE O MUNICÍPIO TEM PARA REALIZAR O SEU CREDENCIAMENTO**.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, prevalecemo-nos da oportunidade, para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores e Vereadora, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**LEANDRO SIMÕES DE LIMA**

**Presidente**

# Morro da Fumaça

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 12

Publicação Nº 2487693

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2019, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

AUXILIAR DE DENTISTA

| COLOCAÇÃO | NOME CANDIDATO |
|---|---|
| 04º | ELIETE SANTOS DE JESUS |

Morro da Fumaça, 20 de Maio de 2020

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

### PORTARIAS 329-335/2020

Publicação Nº 2487690

| Portaria | Data | Ementa |
|---|---|---|
| 329 | 23/04/2020 | NOMEIA MARIANA ALVES FERREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE FISCAL DO MEIO AMBIENTE - FUMAF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| 330 | 23/04/2020 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA MATHEUS GOMES, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM. |
| 331 | 23/04/2020 | CESSAM OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 260/2020 DE 03/03/2020 QUE CONCEDEU AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CARLA NIERO DE ROCHE, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA. |
| 332 | 23/04/2020 | CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À CARLA NIERO DE ROCHE OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA. |
| 333 | 23/04/2020 | RESCINDE A CONTRATAÇÃO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE ANGÉLICA PACIFICO OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA. |
| 334 | 23/04/2020 | CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA CLARA GIANE DA SILVA HOMEM, OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRA ESF. |
| 335 | 30/04/2020 | CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MAYARA DUARTE ESPINDOLA, OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |

# Navegantes

## Prefeitura

### 3480/2020

Publicação Nº 2488030

LEI Nº 3480 DE 18 DE MAIO DE 2020.

"INSTITUI O MÊS MAIO LARANJA DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS AO COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica incluído o evento Maio Laranja - Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, no mês de maio, que passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Artigo 2º - O evento Maio Laranja - Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - tem por objetivo a realização de atividades que visem à conscientização, à prevenção, à orientação e ao combate ao abuso e à exploração sexual no âmbito de atuação do Poder Púbico Municipal.

§1º - Durante a sua realização o Município deve promover ampla divulgação do evento, valendo-se das ações integradas e intersetoriais envolvendo principalmente a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Assistencia Social.

§2º - O Poder Público Municipal poderá, conforme critérios de oportunidade e conveniência, firmar parcerias e/ou buscar cooperação com órgãos e entidades que integram o Sistema de Garantia de Direitos, iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada que atuem na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Artigo 3º - São diretrizes do evento Maio Laranja - Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes:

I - promoção de encontros de profissionais de saúde e educação para debater e sensibilizar quanto aos temas ligados à exploração sexual de crianças e adolescentes, com a finalidade de identificar os sinais e as consequências da violência sexual, bem como combatê-la; e

II - confecção e distribuição de material didático sobre o tema, alertando os cidadãos a respeito da prevenção e do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Artigo 4° -.As ações educativas e as políticas públicas de enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes, incluindo aquelas realizadas de forma permanente, em especial nas instituições de ensino de Navegantes, terão como objetivos principais:

I - maximizar ações educativas dirigidas à criança, ao adolescente, à família e à comunidade, estimulando a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão e ação ao combate do abuso sexual de crianças e adolescentes, especialmente nas regiões que comprovadamente possuem fatores de risco mais elevado à população infanto-juvenil.

II - articular ações conjuntas intersetoriais, com vistas a garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias.

III - criar mecanismos de acompanhamento periódico da situação e atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, revendo e planejando estratégias para implementação ou qualificação de ações.

IV - oferecer formação para os profissionais da educação para que possam identificar possíveis agressores e vítimas de violência sexual, de modo a planejar ações educativas preventivas que coíbam a violência sexual contra crianças e adolescentes, nos âmbitos familiares, sociais ou institucionais.

V - valorizar e promover o protagonismo de crianças e adolescentes na realização de ações educativas que fomentem a proteção de seus direitos, conforme a legislação vigente.

VI - promover a participação proativa dos segmentos jovens na construção e implementação dos planos operativos locais voltados ao enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

VII - promover aos profissionais de diferentes segmentos que compõe a Rede de Proteção que participem de trocas de experiências entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão nos temas relativos à proteção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o aperfeiçoamento de políticas públicas.

VIII - fortalecer e potencializar articulações nacionais, estaduais e locais de combate à violência contra crianças e adolescentes e enfrentamento ao tráfico infanto-juvenil.

Artigo 5° -.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC, 18 DE MAIO DE 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

## AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 FMS

Publicação Nº 2488572

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, fornecimento e montagem de móveis planejados (projetados e instalados) para atender as unidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/06/2020 até às 7h50. Abertura/envelopes: 02/06/2020 às 8h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN -- RETIFICADO E RETIFICADO

Publicação Nº 2488574

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 36/2020 PMN
RETIFICADO E REPUBLICADO
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 01(um) veículo tipo sedan ou hatch 0 (zero) km para atender as necessidades da polícia civil, através da Secretaria de Segurança e Defesa Social do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 02/06/2020 até às 13h50. Abertura/envelopes: 02/06/2020 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

## CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 26/2020

Publicação Nº 2488050

| CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 026/2020 | | | |
|---|---|---|---|
| CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
| 1 | Maria Perpetua Silva de Paulo Souza | 12/09/1975 | 2,75 |
| 2 | Carlos Alexandre Santos Silva | 08/02/1977 | 2 |
| 3 | Juliana Martins de Souza | 08/02/1983 | 2 |
| 4 | Claudineia Rodrigues da Silva | 26/06/1971 | 1,5 |
| 5 | Fellipe do Rosario Oliveira | 20/06/1997 | 1,5 |
| 6 | Rosangela Ferreira Morais | 29/07/1975 | 1,25 |
| 7 | Leticia Karoline da Cruz Cardoso | 13/01/1996 | 1,25 |
| 8 | Kelen Cristina Silva dos Santos | 16/09/1996 | 1,25 |
| 9 | Giliane Arrazão | 21/01/1987 | 1 |
| 10 | Claudia Maria Turcatti | 02/06/1971 | 1 |
| 11 | Larissa Carvalho Souza | 31/12/1981 | 0,5 |
| 12 | Ana Paula da Silva | 13/02/1991 | 0,5 |
| 13 | Samara Barbosa Alves | 25/11/1977 | 0,5 |
| 14 | Edimeia da Conceição Cruz | 01/01/1986 | 0,5 |
| 15 | Luciane Maria Pereira de Gois | 16/10/1978 | 0,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 16 | Karin Guadalupe Silveira Mendes | 24/11/1979 | 0,25 |
| 17 | Ricardo José Pereira | 14/01/1990 | 0,25 |
| 18 | Cristiane Brandino Pedro | 20/11/1991 | 0,25 |
| 19 | Izanete Miranda Freitas Evangelista | 09/10/1993 | 0,25 |
| 20 | Patricia Santos Dallacosta | 17/02/1996 | 0,25 |
| 21 | Stefani Rossetto Carvalho | 18/10/1998 | 0,25 |
| 22 | Maria Lucimar Vaz | 11/01/1967 | 0 |
| 23 | Marines Boeira da Silva | 15/01/1967 | 0 |
| 24 | Valdete Luciano Correa | 03/05/1971 | 0 |
| 25 | Patricia Bratti Picolotto | 12/08/1973 | 0 |
| 26 | Rosilene Bernardes de Magalhães | 05/04/1975 | 0 |
| 27 | Raquel Almeida de Jesus Santana | 31/10/1975 | 0 |
| 28 | Aline Simone Nunes Aranda | 18/12/1975 | 0 |
| 29 | Rosane Bodanese | 02/07/1976 | 0 |
| 30 | Eliana Alves de Souza | 29/06/1977 | 0 |
| 31 | Suzana Borba | 16/09/1977 | 0 |
| 32 | Ana Luiza Tenorio Arrais | 25/05/1978 | 0 |
| 33 | Maria Dileta Rubin | 22/01/1980 | 0 |
| 34 | Luciane Ramos Melo | 26/09/1980 | 0 |
| 35 | Elizete Maria de Souza Machado | 25/04/1981 | 0 |
| 36 | Sabrina Renata Ferreira Trigo | 23/05/1981 | 0 |
| 37 | Damasia Maria Pinto | 22/09/1981 | 0 |
| 38 | Jose Luiz Moraes da Costa | 09/01/1982 | 0 |
| 39 | Ozinete Farias da Silva | 28/02/1983 | 0 |
| 40 | Ritiele Camargo Peres | 04/09/1983 | 0 |
| 41 | Sinara Ferreira de Souza de Oliveira | 01/03/1984 | 0 |
| 42 | Edileila Lecy Leao Ferreira | 29/09/1984 | 0 |
| 43 | Eliete Walmira Tomas | 14/01/1985 | 0 |
| 44 | Juliana Siqueira | 10/03/1985 | 0 |
| 45 | Cassiandra Silveira Dias | 29/02/1986 | 0 |
| 46 | Angela Beatris de Oliveira Machado | 13/03/1988 | 0 |
| 47 | Edgar Pedro de Lima | 21/08/1988 | 0 |
| 48 | Taffarel da Silva | 14/06/1989 | 0 |
| 49 | Dioneia Cristiane Lutzke Porazzi | 10/03/1990 | 0 |
| 50 | Edmara Aparecida da Silva Dalmarco | 19/04/1990 | 0 |
| 51 | Amanda Jamile de Matos | 22/06/1991 | 0 |
| 52 | Pamela Jessica da Silva Braz | 18/07/1991 | 0 |
| 53 | Gislaine Galdino Gonçalves | 05/01/1994 | 0 |
| 54 | Anne Patricia Evangelista Ribeiro | 18/04/1994 | 0 |
| 55 | Emerson Felipe Rodrigues Alves Oliveira | 01/12/1994 | 0 |
| 56 | Jennifer Amanda Herrera Costa | 19/08/1995 | 0 |
| 57 | Sara Stefany Santos Gonçalves | 16/10/1995 | 0 |
| 58 | Fernanda Karla Robino | 19/04/1996 | 0 |
| 59 | Bianca Soares | 22/06/1998 | 0 |
| 60 | Debora Francielle dos Santos Hermes | 23/01/1999 | 0 |
| 61 | Amapola Elisa Prado Teixeira | 18/05/2000 | 0 |
| 62 | Hadassa da Silva Oliveira | 06/09/1990 | DESCLASSIFICADO |
| 63 | Bianca Carvalho da Costa | 06/09/1996 | DESCLASSIFICADO |
| 64 | Lenielson dos Santos Santana | 17/12/1974 | DESCLASSIFICADO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 65 | Fabiola Rodrigues Teofilo | 11/12/1978 | DESCLASSIFICADO |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Tatiane Heimoski Ribeiro | 29/07/1981 | 1,5 |
| 2 | Julimara Rodrigues Farias | 27/04/1981 | 1,25 |
| 3 | Solange Amaral dos Santos | 12/02/1969 | 0,5 |

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Alex Sandro Correa de Souza | 03/07/1985 | 6,5 |
| 2 | Fabio Augusto Elicker de Brito | 21/06/1985 | 5,75 |
| 3 | Hugo Canavesse | 15/03/1978 | 4 |
| 4 | Jonatam Wiliam Santos | 16/12/1995 | 3,5 |
| 5 | Karine Grizostimo Pereira | 06/03/1994 | 3 |
| 6 | Claudio Canabarro Junior | 17/06/1973 | 3 |
| 7 | Stephanie Figueiredo da Rosa | 13/12/1994 | 2,5 |
| 8 | Lisiane Cornely Fortes | 29/06/1991 | 2 |
| 9 | Nayara Michelli Corrêa | 26/11/1995 | 2 |
| 10 | Andresa dos Santos | 18/04/1980 | 2 |
| 11 | Melissa Carlina Rosa de Oliveira | 01/02/1995 | 1,25 |
| 12 | Bruna Branco Marcatti Alhier | 14/03/1983 | 1,25 |
| 13 | Patrick Lisboa Carbunck | 17/06/1980 | 1 |
| 14 | Deivid dos Santos Coelho | 09/07/1986 | 1 |
| 15 | Roney Cicero de Mendonça | 01/10/1976 | 0,75 |
| 16 | José Nerci de Oliveira | 20/07/1975 | 0,5 |
| 17 | Lucilene Lía da Silva Carneiro Schmidt | 22/11/1990 | 0,5 |
| 18 | Camila Aparecida de Oliveira Trindade | 30/08/1989 | 0,25 |
| 19 | Sandro Martinez | 21/04/1978 | 0 |
| 20 | Vanessa Paula dos Santos | 24/05/1980 | 0 |

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA SAMU

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Sandy Evers | 06/01/1991 | 8,25 |
| 2 | Alex Sandro Correia de Souza | 03/07/1985 | 6,5 |
| 3 | Dario Scaglioni Guerra | 20/02/1989 | 5,5 |
| 4 | Carlos Ricardo Schmitt | 03/09/1985 | 5 |
| 5 | Jonatan Wiliam Santos | 16/12/1985 | 4,75 |
| 6 | Guilherme Luis de Almeida dos Santos | 22/04/1994 | 4 |
| 7 | Alexsandro Alves dos Santos | 30/07/1981 | 3,5 |
| 8 | Fabio Augusto Elicker de Brito | 21/06/1985 | 3,5 |
| 9 | Nilton Cesar da Cruz | 14/03/1982 | 3 |
| 10 | Paulo Cesar Saboya da Silva | 01/01/1992 | 3 |
| 11 | Jean Carlos Ferreira | 05/07/1977 | 2,75 |
| 12 | Marcelo de Carvalho Arantes | 30/10/1981 | 2,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | Edinei Alexandre Borba | 18/07/1975 | 2,25 |
| 14 | Aristocrates Carvalho dos Santos | 29/12/1988 | 2,25 |
| 15 | Apolonio Alves da Silva Junior | 09/04/1980 | 1,75 |
| 16 | Emerson Jeronimo Martins | 04/11/1987 | 1,75 |
| 17 | Cleber Rodrigo Wassen Schneider | 07/09/1989 | 1,75 |
| 18 | Roney Cicero de Mendonça | 01/10/1976 | 1,5 |
| 19 | Marcio Fabricio Veiga | 31/10/1979 | 1,5 |
| 20 | Alan Henrique Fraga Falcao | 27/10/1985 | 1,5 |
| 21 | Cleiton da Silva | 30/06/1993 | 1,5 |
| 22 | Muryllo Godoi Rosa | 09/09/1993 | 1,5 |
| 23 | Clayton Fernando Padilha | 29/11/1980 | 1,25 |
| 24 | Anderson Adriano Torquato | 22/06/1985 | 1,25 |
| 25 | Wander Renato Tavares de Castro | 01/11/1976 | 1 |
| 26 | Claudio Canabarro Junior | 17/06/1973 | 1 |
| 27 | Junior dos Santos Vera | 11/07/1985 | 1 |
| 28 | Luciano Hoiser Silveira | 08/05/1977 | 0,75 |
| 29 | Jeferson Eriberto Dalmarco | 07/06/1988 | 0,75 |
| 30 | Deivid dos Santos Coelho | 09/07/1986 | 0,5 |
| 31 | Waldelei da Silva Monteiro Junior | 28/10/1987 | 0,5 |
| 32 | Marcos José Atanasio | 23/01/1975 | 0,25 |
| 33 | Eliseu Fonseca da Silva | 06/06/1979 | 0,25 |
| 34 | Vanderleia Dias Barreto | 22/12/1990 | 0,25 |
| 35 | Aldair Jose Juttel | 15/05/1968 | 0 |
| 36 | Luciano Angelo Pierre | 10/04/1979 | 0 |
| 37 | Matheus Mariano Seara da Costa | 29/04/1982 | 0 |
| 38 | Alexsandro Sant Anna dos Santos | 03/03/1986 | 0 |
| 39 | Reginaldo Bispo dos Santos | 15/09/1976 | DESCLASSIFICADO |
| 40 | Luan Alexandre Ribeiro da Silva | 01/10/1993 | DESCLASSIFICADO |

CARGO: PSICÓLOGO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Fernanda Rasch Czermainski | 22/02/1984 | 8,25 |
| 2 | Natan Pinto do Nascimento | 02/10/1990 | 7,75 |
| 3 | Daniela Gaviraghi | 05/06/1981 | 5,5 |
| 4 | Amanda da Silva Gomes | 10/01/1996 | 3,75 |
| 5 | Marriety Cristine Braz Lopes | 21/02/1993 | 3,5 |
| 6 | Viviane Ferreira da Silva | 19/10/1981 | 2,5 |
| 7 | Camila Gomes Couto Vianna | 21/02/1989 | 2,25 |
| 8 | Giani Ester Munhoz | 27/03/1974 | 2 |
| 9 | Carlos Eduardo de Figueiredo Andrade | 21/06/1984 | 2 |
| 10 | Jessyka Costa Farias | 02/11/1994 | 1,75 |
| 11 | Monica Vivian Rivero Alcantara | 12/06/1979 | 1,5 |
| 12 | Fernanda Katiusa Siqueira Meller | 19/01/1990 | 1,5 |
| 13 | Carlos Felipe Lopes Farias | 01/05/1996 | 1,25 |
| 14 | Andre Felipe Silva | 03/01/1989 | 1 |
| 15 | Moara Thainan Barbosa Soares de Oliveira | 06/09/1992 | 1 |
| 16 | Ana Julia Fabro | 11/10/1993 | 0,75 |
| 17 | Cinthia Voss Nascimento | 04/11/1997 | 0,5 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18 | Waldicleia de Fátima Vitorina | 10/09/1969 | 0,25 |
| 19 | Leila de Assis Melo | 09/03/1962 | 0 |
| 20 | Maria Elizabete Vieira dos Anjos Ferreira | 14/04/1979 | 0 |
| 21 | Roger Leal Soares | 21/12/1979 | 0 |
| 22 | Livana Quelli Franco Barbosa Emiliano | 04/11/1982 | 0 |
| 23 | Alexandre Felltens | 13/03/1986 | 0 |
| 24 | Camila Aline Lanfredi | 18/05/1990 | 0 |
| 25 | Kerolayn Santarem Soares | 09/11/1992 | 0 |
| 26 | Barbara Estefania de Souza | 10/09/1993 | 0 |

CARGO: FARMACÊUTICO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Mayara Alessandra Schmitz | 08/04/1994 | 7,5 |
| 2 | Ana Clara Letzov Brattig | 14/06/1994 | 5,5 |
| 3 | Luiz Gustavo Rodrigues Dias Chagas | 26/05/1993 | 5,25 |
| 4 | Evandro César Ribeiro | 15/07/1966 | 0 |
| 5 | Marcia Lima dos Santos | 28/08/1970 | 0 |
| 6 | Francisca Elimar Araujo da Silva | 17/11/1978 | 0 |

CARGO: MÉDICO PSIQUIATRA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Pedro Victor Pereira Kegel | 04/07/1986 | 3,5 |

CARGO: ENFERMEIRO ESF

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Naiana Rossileia Gomes Moreira | 16/08/1980 | 6,5 |
| 2 | Karine de Oliveira Pinto Silva | 03/03/1986 | 4,25 |
| 3 | Renata Gomes da Silva | 14/07/1981 | 3,25 |
| 4 | Gabriela Rolim Feksa | 14/06/1984 | 2,5 |
| 5 | Vanessa Cristina da Silva | 30/07/1980 | 2,25 |
| 6 | Karla Regina Ventura | 12/05/1989 | 2,25 |
| 7 | Mariana Kommer | 04/12/1996 | 1,5 |
| 8 | Patricia Serpa de Oliveira Pollheim | 27/03/1977 | 1 |
| 9 | Rosana das Neves Matos da Luz | 28/02/1977 | 1 |
| 10 | Liliane Bueno Freitas | 21/04/1984 | 0,75 |
| 11 | Ana Paula Caldas | 28/09/1987 | 0,75 |
| 12 | Luani Selvino | 16/03/1992 | 0,75 |

CARGO: ENFERMEIRO

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | DN | PONTUAÇÃO FINAL |
|---|---|---|---|
| 1 | Xana Raquel Ortolan | 29/01/1988 | 5,5 |
| 2 | Helena dos Santos Soares | 03/12/1962 | 5 |
| 3 | Jordania Torres de Alencar | 15/12/1971 | 5 |
| 4 | Karine de Oliveira Pinto Silva | 03/03/1986 | 4,25 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | Marina Wulff Hirano | 25/03/1983 | 4 |
| 6 | Onadir Amanda Bento | 11/06/1980 | 3,75 |
| 7 | Kelly Simone Stefanes Silveira | 23/12/1992 | 3,5 |
| 8 | Rafaela Gomes Fonseca | 09/02/1988 | 3,25 |
| 9 | Rodrigo Pinto Gonçalves | 22/02/1988 | 3,25 |
| 10 | Jorge Fernando Soares | 27/02/1990 | 3,25 |
| 11 | Hugo Bittencourt Kubo | 06/06/1983 | 3 |
| 12 | Anna Karoline Fossa | 26/06/1991 | 2,5 |
| 13 | Vanessa Cristina da Silva | 30/07/1980 | 2,25 |
| 14 | Joice Leoni Maccarini | 06/10/1986 | 2 |
| 15 | Francisco Barbosa de Queiroz Junior | 12/10/1975 | 2 |
| 16 | Celso Teixeira de Oliveira | 12/02/1978 | 1,75 |
| 17 | Liara Fernanda Hoepers | 05/03/1992 | 1,75 |
| 18 | Suellen Tainá Ribeiro | 14/09/1995 | 1,5 |
| 19 | Miris Luz Santos | 28/02/1987 | 1,5 |
| 20 | Silvia Nathalia dos Santos Souza | 20/02/1997 | 1,25 |
| 21 | Ionete de Liz e Silva Cavalcante | 30/08/1976 | 1 |
| 22 | Maria Aparecida Alves da Rocha | 29/11/1978 | 1 |
| 23 | Janaina Nunes da Silva | 13/08/1977 | 1 |
| 24 | Nivia Maria Ferreira do Carmo | 18/01/1982 | 1 |
| 25 | Josias Pereira Maciel Junior | 10/04/1986 | 1 |
| 26 | Aline Bhering Gouvea | 01/06/1989 | 1 |
| 27 | Edimeia da Conceição Cruz | 01/01/1986 | 0,75 |
| 28 | Luani Selvino | 16/03/1992 | 0,75 |
| 29 | Alessandra Marchioli | 11/03/1975 | 0,5 |
| 30 | Caroline Martins Rosa | 05/08/1985 | 0,5 |
| 31 | Elaine Cristina Alves de Souza | 08/03/1981 | 0,5 |
| 32 | Rozalie de Oliveira Jorge Paulo | 03/04/1963 | 0 |
| 33 | Doriélcio Amaral Barros | 09/08/1969 | 0 |
| 34 | Susana Martins | 24/04/1978 | 0 |
| 35 | Aline Ramos Mota | 03/07/1980 | 0 |
| 36 | Isabete Ana da Cunha | 01/04/1959 | DESCLASSIFICADA PELA IDADE |

## EXTRATO CONTRATUAL N° 075/2020 FMS

Publicação Nº 2488606

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Extrato Contratual 075/2020 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada...: EMBRAST INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, representado neste ato pelo Sr. Denisio do Nascimento;
CNPJ: 04.310.364/0001-29;
ENDEREÇO: Rua Edmundo Leopoldo Merizio,320;
BAIRRO: Limoeiro;
CIDADE: Itajaí/SC;
CEP: 88.318-996
Vigência ..... : 90 dias. Licitação ..... : DL n° 21/2020 FMS Valor Total: R$ 180.000,00
Recursos: 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MÁSCARAS CIRÚRGICAS) PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES.
(INSUMO NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO INDIVIDUAL AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE / LINHA DE FRENTE).
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de saúde do Município de Navegantes.
Navegantes, 27 de março de 2020.

## EXTRATO CONTRATUAL N° 088/2020 FMS

Publicação Nº 2488584

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 88/2020 FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada...: ALINE DE SOUZA, representado neste ato pela sra. Aline de Souza inscrito no CPF sob nº 007.xxx.xxx.xx, CNPJ: 28.654.164/0001-51 ENDEREÇO: Rua Germano Ulrich, nº 23;
BAIRRO: São Luiz; CIDADE: Brusque/SC; CEP: 88.351-440.
Vigência ..... : 90 dias. Licitação ..... : DL n° 27/2020 FMS Valor Total: R$ 153.000,00.
Recursos: 5002 3.3.90.00.00.00.00.00.00.
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO PARA ATENDER A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, VISANDO A PROTEÇÃO DESSE PÚBLICO FRENTE A PANDEMIA DO COVID-19, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. DECRETO 51/2020.
DECRETO MUNICIPAL Nº 51 DE 18 DE MARÇO DE 2020 ONDE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA NO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.
Órgão Responsável: Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.
Navegantes, 14 de maio de 2020.

## PORTARIA 2324/2020

Publicação Nº 2488033

PORTARIA N º 2324 DE 19 MAIO DE 2020.
INSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DO EDITAL E A EXECUÇÃO CONTRATUAL QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, II

RESOLVE:
Art. 1º. INSTITUIR comissão responsável por acompanhar a elaboração do edital e a execução contratual cujo objeto é a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 027/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado no ano de 2020, composta pelos seguintes integrantes:

a) Plácido Simas;
b) Cidiunei João da Silva;
c) Fabiano Luiz Bianchi.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 de maio de 2020.

Emílio Vieira
PREFEITO

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2020, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

Publicação Nº 2488116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA

PORTARIA Nº 1, DE 20 DE MAIO DE 2020, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita, com fulcro no art. 68, II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 3º, XXIV, da Lei Complementar n. 165, de 18 de janeiro de 2013, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o rito processual na esfera tributária do Município;

CONSIDERANDO a importância da especialização técnica dos auditores a fim de aprimorar a tributação municipal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecida a divisão de competências entre os auditores fiscais do Município, para fins de distribuição de processos:

I – Anderson Viana Zaguini: processos relacionados a tributos mobiliários e, havendo demanda, processos relacionados aos tributos imobiliários.
II – Jefferson Amaral: processos relacionados a tributos mobiliários.
III – Marcelo Nicolas Ayala Feres: processos relacionados a tributos imobiliários.
IV – Marllon Vieira de Oliveira: Movimento Econômico, Simples Nacional e procedimentos relacionados a tributos mobiliários, conforme a demanda.
V – Willian José de Souza: processos relacionados a tributos mobiliários.

§ 1º A repartição de competências estabelecida neste artigo não impede que o Secretário designe auditores para trabalhos e ações especiais, bem como a análise de temas específicos além da competência ora estabelecida.

§ 2º A previsão contida neste artigo se refere exclusivamente à distribuição inicial de processos, não se aplicando aos graus recursais.

Art. 2º A distribuição de processos para julgamento em grau recursal se dará:

I – No caso de tributos imobiliários, entre os auditores Anderson Viana Zaguini e Marcelo Nicolas Ayala Feres;
II – No caso de tributos mobiliários, entre os auditores Jefferson Amaral, Marllon Vieira de Oliveira e Willian José de Souza.

Parágrafo único: Caso o auditor declare, por escrito, ser suspeito ou impedido de efetuar o julgamento, o processo será redistribuído para o próximo das listas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes (SC), 20 de maio de 2020.

RODRIGO LEONARDO VARGAS SILVEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Receita

## RESOLUÇÃO 01/2020 FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA E TRANSITO

Publicação Nº 2488440

RESOLUÇÃO 001/2020
INSTITUI SERVIDORES PARA COMPÓR A EQUIPE DE ENFRENTAMENTO AO COVID19 E QUE FAZEM JUS A GRATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 3.472.

O Secretário Municipal Interino de Segurança e Defesa Social e Superintendente da Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica municipal em seu art.68, § 1º;

Considerando a necessidade de adoção de medidas para preservar e assegurar a manutenção da saúde e da segurança à população que precisa deixar, mesmo que momentaneamente, o isolamento social para desenvolver atividades essenciais ou adquirir bens de primeira necessidade;

Considerando o aumento excessivo do número de casos confirmados de infecção humana pelo novo COVID19 na cidade de Navegantes;

Considerando a necessidade de criar mecanismos e ações, em caráter emergencial, para diminuir a evolução da transmissão e posterior erradicação do vírus;

Considerando a autorização do chefe do Poder Executivo a conceder gratificação temporária e transitória aos servidores que exercem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao COVID19, conforme lei nº 3.472 datada em 06/04/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear servidores pertencentes ao quadro pessoal da secretaria de segurança e defesa social e Fundação de Vigilância e Trânsito para receberem a gratificação por exercerem atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao COVID19 por meio de fiscalização através da Defesa Civil.

Artigo 2º - A gratificação será no valor especificado no art.1º e cessará conforme art.3º da lei 3.472/2020 em vigor.

Artigo 3º – Ficam nomeados os servidores LINDSEI DE FATIMA REBELO e RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO, na função de membros da comissão que fará análise dos servidores lotados/disponibilizados na secretaria de segurança e defesa social;

Artigo 4º - Ficam nomeados os servidores CESAR ALEXANDRE REISER e IRANI DOS SANTOS, na função de membros da comissão que fará análise dos servidores lotados/disponibilizados na Fundação de vigilância e transito;

Artigo 5º - Servidores lotados na secretaria de segurança e defesa social:
CESAR ALEXANDRE REISER, DAIANE DA SILVA CAVALCANTI,EDNEI ARAUJO DE QUEIROZ,EVERALDO R DA CUNHA,FABIANE PIERRE DOS PASSOS,FABIO ORESTE POLICARPO,FILOMENA SCHLUCHER,GABRIEL HANSEN PIERRE,GERSON ROBERTO DE OLIVEIRA,GILMAR GHAGAS DE GHAGAS,GIOVANI DE LUCA,GUILHERME NASCIMENTO DOS SANTOS,JAIR ANTONIO QUEIROZ,JAIR DE AVILA VIEIRA, JOSE ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS,JOSE CARLOS DE LIMA,JOYCE APARECIDA PEREIRA LEONARDO ABU FARAH MARCHIORO,LINDSEI DE FATIMA REBELO,MARCELO DE TALES COSTA,MARIA FRANCISCA DA SILVA,NAYARA C F GAMA,NELSON LUVISON,OSMAR AMARO,PATRICIA FERMINO DOS SANTOS,RODOLFO FRANCISCO COUTO FILHO,ROSANGELA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,SEBASTIÃO APARECIDO RODRIGUES,TANIA MARI PASSOS,VALMIR MACIEL.

Artigo 6º - Servidores lotados na fundação de vigilância e trânsito:
AUGUSTO ROGÉRIO LOPES, IRANI DOS SANTOS, LEILA APARECIDA MATIAS PACHECO, MAURICIO TRINDADE DUARTE, NERI PEREIRA DOS SANTOS, SERGIO NEI DA CRUZ JUNIOR, VALDIR BELARMINDO, WEDSON WILLIAN LEAL.

Parágrafo Único – As referidas comissões serão presididas pelo secretário municipal de segurança e defesa social/superintendente de vigilância e trânsito.

Navegantes SC – 20 de maio de 2020

EDEMIR DE SOUZA
Secretário Interino de Segurança e Defesa Social
Superintendente da Fundação de Vigilância e Trânsito

# Nova Erechim

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Publicação Nº 2488167

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

O PREFEITO DE NOVA ERECHIM, no uso de suas atribuições, com fulcro no § 4º, art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca os habitantes deste Município para participarem da Audiência Pública, na qual o Poder Executivo demonstrará o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o ano de 2020, os valores mínimos a serem aplicados em Saúde e Educação, valores máximos de despesa de pessoal, informações decorrentes das receitas e gastos decorrentes da pandemia de COVID-19, bem como outras informações financeiras e orçamentárias do Município até o primeiro quadrimestre de 2020.

Data: 29 de maio de 2020.
Horário: 14:00hr.
Local/Transmissão: de modo virtual, com a utilização de Software Zoom, disponível através de link no banner Audiência Pública Online, o qual poderá ser acessado com cinco minutos de antecedência do dia e horário supracitado, presente na página inicial do site do município de Nova Erechim (https://www.novaerechim.sc.gov.br/), e posteriormente disponibilizado no canal do Youtube do Município de Nova Erechim o qual pode ser acessado também no banner audiência pública.

Aproveite este importante espaço para tomar conhecimento e participar dos atos da administração municipal.

Nova Erechim (SC), 18 de maio de 2020.

NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020 EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2488168

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 04 de junho de 2020, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 20 de maio de 2020.

_____
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

# Nova Itaberaba

## Prefeitura

### DECRETO Nº 204/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488634

DECRETO Nº 204/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020.

"PRORROGA O PRAZO DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2020, INSTAURADO PELO DECRETO Nº 110, DE 09 DE MARÇO DE 2020 E ALTERADO PELO ALTERADO PELO DECRETO N° 196 DE 14 DE MAIO DE 2020."

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 1.228/2019.
CONSIDERANDO que o art. 128 da Lei Complementar nº 1.228, de 20 de março de 2019 (Estatuto dos Servidores), prevê o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, para a conclusão de processo administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 115, de 18 de março de 2020, por conta da Pandemia decorrente da Covid-19, suspendeu por 15 (quinze) dias o prazo dos processos em trâmite no Município de Nova Itaberaba;
CONSIDERANDO que o prazo suspenso pelo Decreto nº 115, de 18 de março de 2020, voltou a correr a partir do dia 03/04/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de um dos membros da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 por fazer parte do grupo de risco da COVID-19, a qual foi alterada pelo Decreto nº 196, de 14 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 editadas pelo Estado de Santa Catarina e pelo Município de Nova Itaberaba ainda permanecem vigentes e, ainda, que determinados integrantes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 exercem suas funções em áreas consideradas essenciais ao serviço público e se encontram com sobrecarga de demanda;
CONSIDERANDO a solicitação de orientação jurídica à Comissão sobre os fatos contidos no processo e a impossibilidade de dar seguimento às etapas processuais sem os devidos esclarecimentos em razão da complexidade dos fatos;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pelo Decreto nº 110, de 09 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 196, de 14 de maio de 2020, e encarregada da condução do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, instaurado pelo Decreto nº 110, de 09 de março de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 21 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

SAMUEL BOTTIN BOTH
Consultor Jurídico

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 61-2020

Publicação Nº 2488668

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 61/2020, de 20/05/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço Técnico de Locação, Projeto para Autorização Prévia e Acompanhamento do processo de licença ambiental de dois Poços Tubulares para o Município de Nova Itaberaba, com emissão de Art, e demais documentos necesários junto a Secretaria de Desenvolvimento Sustentável - SDE de SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (três mil reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 84/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 62-2020

Publicação Nº 2488648

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2020, de 20/05/20
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA
OBJETO: Prestação de Serviço Técnico de Projeto de Licenciamento para atividade de lavra a céu aberto por escavação (cascalho) no IMA - Instituto de Meio Ambiente de SC. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, naq área de geologia para exploração de cascalhos até dezembro de 2020, junto CREA-SC. Providenciar toda documentação necessária junto ao IMA, órgão estadual, visando a regularização destas cascalheiras para o uso do Município em Imóvel do Município de Nova Itaberaba, sem fins comerciais. Todas as taxas inclusas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 85/2020, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.276/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488637

LEI N.º 1.276/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AO CORPO DE BOMBEIROS DE CHAPECÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1° - Atendendo o que dispõe o Convenio nº 043/2014, entre o Município de Nova Itaberaba e o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, fica aprovado a doação à 1ª companhia de bombeiros de Chapecó SC, os seguintes Bens:

A) Estofado fly 3,50 metros (tecido fx 6ª corino preto) 3 assentos 1,0 mt + 2 braços 0,25mt.

Art. 2° - Tal Mobiliário adquirido da empresa Enele Estofados e Moveis Ltda, conforme Nota Fiscal número 000.001.621 de 15 de Abril de 2020, será baixado do controle Patrimonial Municipal, identificado com plaqueta número: 5578.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

## LEI Nº 1.277/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488642

LEI Nº 1.277/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO URBANO OU COM DESTINAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou e Eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Nova Itaberaba rege-se por esta Lei, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Estadual número 17.492, de 22 de Janeiro de 2018, que revogou a Lei Estadual 6.063 de 24 de maio de 1982.

Art. 2° - O parcelamento do solo urbano é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas à edificação, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento e unificação.
§1º - Considera-se loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§2º - Considera-se desmembramento a subdivisão da gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.
§3º - Considera-se unificação a junção de dois ou mais lotes formando um único imóvel sem acarretar qualquer alteração no sistema viário existente.

Art. 3° - Todos os projetos de loteamento, desmembramento e unificação deverão ser apresentados para aprovação, pelo departamento técnico da Prefeitura Municipal ou Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC.

Art. 4º - Todas as formas de parcelamento de solo urbano, não aprovadas, atualmente em execução, deverão ser submetidas à apreciação do Departamento técnico da Prefeitura Municipal e enquadradas na forma desta Lei, para sua regularização.

Art. 5º - Todas as formas de parcelamento do solo ficam sujeitas as diretrizes estabelecidas nesta Lei, condicionando-as à aprovação do órgão competente no que se refere ao sistema viário, infraestrutura, áreas de recreação, proteção paisagística e uso institucional.

Art. 6º - Considera-se promotor do desenvolvimento urbano aquele que, pessoa física ou jurídica, sendo proprietário da gleba ou procuração deste, pratique os atos definidos no artigo 2º, coordenando, levando a termo o empreendido e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega e prazos, em determinadas condições, das obras concluídas.

Art. 7º - Tendo em vista a função que executa de competência originária do Município e das quais se encontra investido pela aprovação do projeto urbanístico, o promotor do desenvolvimento urbano é responsável pela execução do projeto, respondendo civil, administrativa e penalmente, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II

REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS

Art. 8º - Somente será permitido o parcelamento do solo em zonas urbanas ou de expansão urbana, quando o Poder Público emitir parecer favorável a sua implicação.

Art. 9º - Não será permitido o parcelamento de solo:
I – Em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
II – Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que sejam previamente saneados;
III – Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
IV – Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições suportáveis, até a sua correção;
V – Em terrenos de declividade igual ou superior a 30%(trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes.
VI - Em imóveis que não possuam frente para logradouros públicos oficiais.
VII - Em áreas protegidas por Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.
Parágrafo Único – Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o interessado deverá submeter à aprovação do Município o projeto de saneamento da área de responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado pelos Conselhos que regem suas atribuições. O Poder Executivo Municipal pode limitar a aprovação de parcelamento de áreas, para evitar excessivo número de lotes e consequente aumento de investimentos utilizados em obras de infraestrutura e custeio dos serviços, bem como o surgimento de situações que caracterizem degradação ambiental.

Art. 10º - Caberá ao estado o exame e a anuência prévia para aprovação, pelo Município, de loteamento e desmembramento nas seguintes condições:
I – Quando localizado em áreas de interesse especial, tais como, as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico assim definidas por Legislação Estadual ou Federal.
II – Quando o loteamento ou desmembramento localiza-se em área limítrofe do Município ou que pertença a mais de um Município.
III – Quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000 m²(um milhão de metros quadrados).

CAPÍTULO III

LOTEAMENTO DE PADRÃO GERAL

SEÇÃO I

EQUIPAMENTOS URBANOS

Art. 11º - Os loteamentos deverão ser dotados dos seguintes equipamentos urbanos:

I – Rede de abastecimento e distribuição de água de água potável para todos os lotes e Hidrante conforme normativa do corpo de bombeiros.
II – Rede de energia elétrica completa, composto de Rede de Distribuição de Alta e Baixa tensão (conforme necessidade) disposição para distribuição domiciliar e Iluminação Pública conforme padrão da concessionária de energia elétrica;
III – Vias de Circulação.
a) As vias de circulação devem preferencialmente e sempre que possível dar continuidade a malha viária existente, mantendo as mesmas características, com estrutura mínima de faixa de rodagem com pavimentação (pedras, concreto Portland ou asfáltico CBUQ), meio-fio e calçadas (Faixa de serviço de 70 cm, para a implantação de postes, placas, lixeiras), faixa acessível conforme Norma NBR 9050 mínimo de 120 cm e quando possível faixa de acesso ao lote), sinalização horizontal e vertical;
b) Drenagem das águas pluviais;
c) Soluções para o esgotamento sanitário;
d) Instalação de lixeiras para coleta de resíduos sólidos;
1º - As exigências dos equipamentos urbanos constantes deste artigo poderão ser acrescidas desde que a área limítrofe possua outros equipamentos de competência originária da Prefeitura.
2º - Deverão ser dotados de drenagem pluvial os locais onde o poder público julgar necessário.
3º - Caberá a Prefeitura Municipal fixar o prazo de no máximo 2 (dois) anos, para a execução dos equipamentos citados neste artigo.

Art. 12º - Para fins de garantia da execução das obras e serviços de infraestrutura urbana, exigidos como condição para a aprovação do loteamento, ficará caucionado um percentual da área total deste, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras a serem executados.
§ 1º - Para aceitação da caução o interessado deverá apresentar cronograma de execução das obras relativas à implantação do loteamento, cabendo à Municipalidade a análise dos custos desta obra.
§ 2º - Os lotes projetados a serem dados em garantia deverão estar localizados de preferência em área continua, de livre escolha pela Municipalidade.
§ 3º - Concluídos todos os serviços e obras de infraestrutura exigida para o loteamento, o Município liberará as garantias da sua execução, podendo entretanto, após serem concluídas 50% das obras de infraestrutura, ser liberado parcialmente as garantias até o montante já concluído.
§ 4º – A liberação parcial das garantias que trata o parágrafo terceiro, será concedida uma única vez se preenchidos os requisitos.
§ 5º - A não execução das obras referidas no art. 11, desta lei, dentro do prazo previsto no cronograma, implicará a adjudicação dos lotes caucionados para regularização das mesmas pelo Poder Publico Municipal.

SEÇÃO II

VIAS DE CIRCULAÇÃO

Art. 13º - As vias do loteamento deverão ter integração com o sistema viário da cidade e harmonizar-se com a topografia local.

Art. 14º - Deverá ser previsto a continuidade das ruas em qualquer loteamento que faça divisa com a malha urbana já traçada e definida, salvo quando condições topográficas não permitirem.

Art. 15º - A abertura de qualquer via ou logradouros público subordinar-se-á ao prescrito nesta lei.

Art. 16º - Para fins da presente lei, as vias de circulação deverão enquadrar-se nas seguintes categorias:
I – Vias arteriais: largura de 20,00 (vinte) metros com pista de 14,00 (quatorze) metros e passeios de 3,00 (três) metros.
II – Vias principais: largura de 14,00 (quatorze) metros com pista de 10,00 (dez) metros e passeios com 2,00 metros.
III - Vias coletoras largura de 12 (doze) metros com pista de 8 (oito) metros e passeios com 2,00 metros.

Art. 17º - A rampa máxima permitida nas vias de circulação será de 15% (quinze por cento).
Parágrafo único – Em áreas excessivamente acidentadas serão permitidas rampas de até 20 % (vinte por cento) desde que não ultrapassem a 1/3 (um terço) do total arruado. Esses casos deverão ser aprovados através de consulta prévia a Prefeitura Municipal.

Art. 18º - A declividade transversal, será de acordo com o tipo de pavimentação.
I – Asfáltica, de 2% (dois por cento) a 3%(três por cento).
II – Paralelepípedo, de 3%(três por cento) a 4% (quatro por cento)
Parágrafo único – A declividade transversal, poderá ser do centro da caixa da rua para as extremidades e de uma extremidade da caixa para outra.

Art. 19º - Os passeios deverão ser elevados em 15 cm (quizne centímetros) acima do nível das faixas de trânsito, na sarjeta.

Art. 20º - Nos cruzamentos e vias públicas, com ângulo menor que 90°(noventa graus), os dois pavimentos deverão ser concordados por um arco de círculo de 9,00 (nove) metros de diâmetro.

Art. 21º - A Prefeitura Municipal fornecerá a denominação dos logradouros quando do parecer técnico, definindo as diretrizes, ficando automaticamente aprovado quando da aprovação do projeto de loteamento.

Art. 22º - As vias de circulação que constituírem prolongamento de outra já existente, ou constante de plano já aprovado pela Prefeitura, não poderão ter largura inferior a esta, ainda que pela função e característica possam ser consideradas inferiores.

SEÇÃO III

QUADRAS E LOTES

Art. 23° - O comprimento das quadras não poderá ser superior a 240,00m. (duzentos e quarenta metros).

Art. 24° - A numeração das quadras deverá ser feita a partir de orientações fornecidas pela Prefeitura através de consulta prévia.

Art. 25° - Os lotes terão área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados), frente mínima de 12m (doze metros), previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.
Parágrafo único – Só se admitirão lotes não retangulares, quando no mesmo for possível prever um retângulo mínimo de 12m (doze metros) por 20m (vinte metros).

Art. 26° - Os lotes deverão ser numerados, em cada quadra, obedecendo o sentido horário.

SEÇÃO IV

ÁREAS PÚBLICAS

Art. 27° – Deverão ser transferidas, sem qualquer ônus, ao Poder Público, as seguintes áreas públicas:
I – Destinadas às vias de circulação;
II – Destinadas à implantação de equipamentos públicos e áreas verdes.
§1º - A percentagem das áreas públicas previstas neste artigo, não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, sendo no mínimo 15% (quinze por cento) para equipamentos públicos e áreas verdes, salvo nos loteamentos destinados ao uso industrial cujos lotes forem maiores do que 3.000m², caso em que a percentagem poderá ser reduzida.
§2º - A Prefeitura não poderá alienar áreas referidas neste artigo, devendo assegurar o cumprimento dos encargos nela gravados.
§3º - Como área verde definida no inciso II deste artigo, serão aceitas as faixas não edificáveis, citadas no Art.28 desde que não ultrapassem a 50% do percentual estabelecido no parágrafo 1º.
§4º - Consideram-se equipamentos comunitários os destinados a educação, cultura, lazer, saúde e similares.

Art. 28° – Ao longo das águas correntes ou dormentes e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias ou dutos, será obrigatória a reserva de faixa não edificável de 15,00m. (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação especifica.
Parágrafo único – Esta faixa não edificável que ficará como reserva, no caso de cursos d'água não poderá ser utilizada como via pública, obedecendo o contorno existente, ou então ser considerada como área verde, para atingir a porcentagem prevista no §1º do artigo 27.

Art. 29º - O poder público poderá complementarmente exigir, em cada loteamento, a reserva de faixa não edificável destinada a equipamentos urbanos.
Parágrafo único – considerando-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, drenagem das águas pluviais, rede de telefonia e gás canalizado.

Art. 30° – As áreas destinadas á implantação de equipamentos comunitários, sistema de circulação de espaços livres, constituem-se patrimônio da Municipalidade, a partir do registro do loteamento ou desmembramento.

SEÇÃO V

DOCUMENTAÇÃO DO LOTEAMENTO

Art. 31° - O procedimento para a aprovação dos projetos de loteamento obedecerá às seguintes fases:
I - Consulta prévia;
II - Projeto definitivo.

DA CONSULTA PREVIA

Art. 32° - Antes da elaboração do projeto de loteamento, é obrigação do loteador apresentar ao município, através de consulta prévia por escrito, informações que definam as diretrizes para o uso do solo, o traçado dos lotes, o sistema viário, os espaços livres e as áreas reservadas para equipamentos urbanos e comunitários, apresentando para este fim, requerimento e planta do imóvel, contendo pelo menos:
I - Divisas ou confrontações da gleba a ser loteada;
II - Localização dos cursos d'água, das nascentes, dos banhados, bosques, construções e demais elementos significativos existentes;
III - Indicação dos arruamentos contíguos da malha urbana existente, com a projeção das ruas previstas no loteamento.
IV - O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
V - Atestado de viabilidade técnica fornecido pelo Município ou pelo concessionário legal de saneamento para o abastecimento de água;
VI - Atestado de viabilidade técnica fornecido pela concessionária para o fornecimento de energia elétrica e iluminação pública.
§1° - As diretrizes expedidas pelo município terá validade num prazo máximo de 1 (ano).
§2º - A Prefeitura Municipal terá prazo de 30 (trinta) dias para emitir o parecer técnico.
§3º - O promotor do desenvolvimento urbano terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para dar entrada junto a prefeitura Municipal do processo final do loteamento, após expedido o parecer técnico, definindo as diretrizes. Findo o prazo deverá solicitar novo parecer técnico.

DA APROVAÇÃO

Art. 33° – Orientado pelo traçado e diretrizes oficiais, quando houver, deverá o interessado para aprovação do projeto de loteamento, apresentar a Prefeitura Municipal os seguintes elementos que deverão receber o parecer de Departamento Técnico da Prefeitura Municipal;

I – Titulo de propriedade do imóvel;
II – Planta de situação do imóvel na escala de 1/5.000;
III – Planta de imóvel na escala 1/1.000 contendo:
a) Localização de cursos d água, bosques e construções existentes;
b) Divisas, dados de medição e confrontações;
c) Curvas de nível de metro em metro;
d) Arruamento adjacente a todo o perímetro urbano;
e) Estrutura viária;
f) Divisão de quadras e lotes;
g) Localização de faixas não edificáveis;
h) Localização dos terrenos destinados ao uso público e as áreas verdes.
IV – Orçamento financeiro dos equipamentos urbanos a serem executados;
V – Perfis longitudinais e transversais de todas as vias;
VI – Sondagem de solo para viabilidade de sistema de tratamento de esgoto;
VII – memorial descritivo, contendo:
a) Descrição sucinta do loteamento, suas características e destinação de uso;
b) As características dos lotes, medidas (lineares e angulares) e confrontações.
VIII – Projeto de rede de energia elétrica devidamente aprovado pelo órgão competente;
IX – Projeto completo da rede de distribuição de água, indicando-se a fonte de abastecimento, o sistema de tratamento, o diâmetro das canalizações, classe dos materiais empregados e demais detalhes julgados necessários, devidamente aprovado pelo órgão competente.
X – Projeto completo de instalação do Hidrante, indicando capacidade do reservatório e rede de alcance.
XI – ART do profissional responsável.
XII – Outros documentos ou indicações julgadas necessárias.
1º - Sempre que fizer necessário, poderá ser exigida a extensão do levantamento altimétrico ao longo de uma ou mais divisas da área a ser loteada, até o talvegue ou divisor de águas mais próximo.
2º - O departamento técnico da Prefeitura Municipal deverá receber o processo em 3 vias completas para apreciar e emitir um parecer técnico.
3º - O departamento técnico da Prefeitura Municipal terá o prazo de 30 trinta dias para apreciar e emitir o parecer técnico.

Art. 34° – Para aprovação do loteamento, o promotor do desenvolvimento urbano deverá:
I – Assinar termo de compromisso em que se obrigará:
a) – A executar sem ônus para a Prefeitura e no prazo por ela fixado os seguintes serviços:
1 – Abertura das vias e colocação de marcos, alinhamentos e nivelamentos, executados em pedras ou em concreto;
2 – Movimento de terra previsto;
3 - Redes de distribuição de água;
4 – Rede de energia elétrica;
b) – Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;

Art. 35° – Após a aprovação do projeto e para efeitos de registro de Prefeitura Municipal, através do departamento técnico expedirá um termo de verificação que comprove o cumprimento das exigências do Art. 11.

DESMEMBRAMENTO

Art. 36° – Para aprovação do projeto de desmembramento, o interessado deve encaminhar requerimento, projeto e memorial em três vias ao município, acompanhado do título de propriedade e da planta do imóvel a ser desmembrado, contendo:
I - Situação atual e situação proposta
II - Indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
III - Indicação das divisas de lotes pretendida na área;
VI - Localização de edificações sobre o imóvel, caso houver;
V - Localização de cursos d'água, matas nativas, nascentes, banhados sobre o imóvel, se houver.

UNIFICAÇÃO

Art. 37° – Para a aprovação do projeto de unificação, o interessado deve encaminhar requerimento, projeto e memorial ao Município, em 3 vias e acompanhado dos títulos de propriedade e da planta dos imóveis a serem unificados, contendo:
I - Situação atual e situação proposta
II - Indicação das vias existentes e dos loteamento próximos;
III - Indicação das divisas de lotes pretendida na área;
VI - Indicação da unificação de lotes pretendida na área;
V - Localização de edificações sobre o imóvel, caso houver.

CAPÍTULO IV

LOTEAMENTOS POPULARES

Art. 38° – Consideram-se loteamentos populares aqueles que apresentam características especiais destinados especificamente à população de baixo poder aquisitivo.
Art. 39° – A execução de loteamentos populares será da competência do Poder Público Municipal, que poderá fazê-lo isoladamente, em convenio com os órgãos federais ou estaduais, com cooperativas habitacionais ou com a iniciativa privada, desde que vinculada a um programa

de habitação populares.
Art. 40° – A área mínima dos lotes será de 200 m² (duzentos metros quadrados) com testada mínima de 10 (dez metros), devendo obedecer as seguintes características:
a) O numero de lotes por hectare não deve exceder a 50 (cinquenta).
b) A área viária não devera exceder a 30% (trinta por cento) da área total.

Art. 41° – Nos demais aspectos do loteamento deverão ser obedecidos os dispositivos desta lei.
Parágrafo único - Para consulta prévia e aprovação da área a ser loteada, segue as mesmas diretrizes do loteamento geral.

CAPÍTULO V

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS)

Art. 42° – Consideram-se Zona Especial de Interesse Social área urbana ou rural instituída pelo Plano Diretor ou definida por lei municipal, estadual ou federal, destinada, predominantemente, à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como de requisitos urbanísticos e do código de obras e de edificações diferenciados.

Art. 43° – No loteamento de interesse social cujo parcelamento do solo resulte em terrenos a partir de 200 m2 (duzentos metros quadrados), não podendo as áreas públicas serem inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba loteável, descontadas as APPs.

Art. 44° – É dispensada a entrega de áreas institucionais destinadas a equipamentos de uso público caso o sistema viário do parcelamento utilize todo o percentual de que trata o inciso IV deste artigo, exceto as áreas verdes em, no mínimo, 3% (três por cento);

Art. 45° – Faltando área pública para doação, deve o interessado completar as áreas destinadas a equipamentos de uso público e de áreas verdes, desde que resulte em, pelo menos, uma área pública equivalente a um lote mínimo de 200 m2 (duzentos metros quadrados);

CAPÍTULO VI

UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

SEÇÃO I

NORMAS GERAIS

Art. 46° – Só serão permitidos desmembramentos em loteamentos aprovados anteriormente a presente Lei.

Art. 47° – Os desmembramento deverão sempre serem efetuados de forma global, não sendo permitida a execução em etapas.

SEÇÃO II

PROJETO

Art. 48° – Para a aprovação do projeto de desmembramento e unificação, o interessado apresentará a Prefeitura Municipal, acompanhamento de títulos de propriedade do imóvel a ser desmembrado ou unificação, planta contendo:
I – A indicação das vias existentes;
II – A indicação da divisão de lotes pretendida da área;
III – A localização das áreas pública quando for o caso. (tabela I – anexo).
Parágrafo único – O projeto deve além das plantas, estar acompanhado de memorial descritivo e ART do profissional responsável.

SECÇÃO III

LOTES

Art. 49° - Os lotes resultantes deverão:
I – Ter área mínima de 300,00 m² (trezentos metros quadrados) com frente mínima de 12,00 m² (doze metros).
II – Ter frente para a via pública já existente.

Art. 50° – A denominação dos lotes será feita acrescentando-se letras ao numero do lote original, no caso de desmembramentos, ou, adotando-se o menor dos números dos lotes originais, no caso de remembramento.

SEÇÃO IV

ÁREAS PÚBLICAS

Art. 51° – No caso de desmembramento, a percentagem de área a ser destinada a implantação de equipamentos comunitários e áreas verdes transferidas, sem qualquer ônus ao poder Público, obedecerá ao anexo Parágrafo único – quando área pública for inferior a dois lotes mínimos, este será agrupado em um único lote podendo o Poder Público optar pelo o uso misto ou somente por um deles.

Art. 52° – As unificações estão isentas da doação das áreas públicas.

Art. 53° – Aplicam-se aos desmembramentos e unificações as disposições do Art. 28° no que couber.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54° – A prefeitura Municipal só expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformular ou ampliar, em lotes devidamente registrados.

Art. 55° – não caberá a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade pela a diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 56° – Obedecidas as normas gerais e os critérios básicos de apresentação de projetos, de especificação técnica e de aprovação previsto nesta Lei, o parcelamento do solo se subordinará as necessidades locais quanto a destinação e utilização das áreas, de modo a permitir o desenvolvimento harmônico do Município.

Art. 57° – Em áreas onde houver uso programado pelo o Planejamento Regional ou Urbano, nenhum loteamento poderá ser admitido, sem previa anuência do órgão que operar o referido processo de planejamento.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58° – a Prefeitura terá prazo de 60 (sessenta dias) para o exame do pedido de aprovação do projeto final do loteamento.
Parágrafo único – Solicitados esclarecimentos ou feitas exigências pela Prefeitura Municipal, os prazos que trata este artigo ficarão suspensos até o atendimento pelo o interessado.

Art. 59° – As infrações da presente Lei darão ensejo à revogação do ato de aprovação, e, ao embargo administrativo, bem como aplicação de multas pela Prefeitura Municipal, observadas no que for aplicável, as disposições dos demais textos legais pertinentes à matéria.

Art. 60° – Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei 1.224 de 12 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA, SC, 19 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de
Administração Fazenda

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ANEXO I
ÁREAS PÚBLICAS – DESMEMBRAMENTOS
TABELA I

| ÁREA LÍQUIDA TOTAL | PERCENTAGEM SOBRE ÁREA LÍQUIDA |
|---|---|
| Menos de 0,5 há | Isenta |
| 0,5 – 1,0 ha | 10% |
| 1,1 ha | 11% |
| 1,2 ha | 12% |
| 1,3 ha | 13% |
| 1,4 ha | 14% |
| 1,5 ha | 15% |
| 1,6 ha | 16% |
| 1,7 ha | 17% |
| 1,8 ha | 18% |
| 1,9 ha | 19% |
| 2,0 ou mais | 20% |

## PORTARIA N.º 098/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488635

PORTARIA N.º 098/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA- SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: o disposto no Art. 14 da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, Adicional de Progressão por Mérito aos Servidores Municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019, no percentual de 1% (um por cento).

Alcione Guarda Rossoni
Ana C. Mascarello Vieira
Carmen Kaefer Vanassi
Claudete Maria Eckert
Cristiane Bosa Tramontina
Eliana Capitanio
Genessi M. R. Grando
Ilane Citadella
Juliana Salin Behne
Marcio Zolet Dezen
Marcio Rossoni
Milene S. Walker
Monia Cypel Santana
Regina Rolin de Moura
Ritamar C. Breda Basso
Rosicleri Lira
Vivian E. Steuernagel

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 20 DE MAIO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

# Nova Trento

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 409/2020 "F"

Publicação Nº 2488063

PORTARIA Nº 409/2020 "F"

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 31(trinta e um) dias, à Servidora Pública Municipal, JULIANA MACHADO DOS SANTOS, matrícula nº 6966, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 04/05/2020 a 03/06/2020, relativo aos períodos aquisitivos de 16/10/2017 a 15/10/2018 e 16/10/2018 a 15/10/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 466/2020 "A"

Publicação Nº 2488106

PORTARIA Nº 466/2020 "A"

Prorroga Admissão em Caráter Temporário

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, de acordo com a Lei Complementar nº 675 de 24 de Abril de 2020 e artigo 25 do Decreto Nº 059/2020 de 27 de Abril de 2020, diante das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, previstas na Legislação (MP nº 934, de 1º de abril de 2020, Lei nº 13.979, de 06 de janeiro de 2020; Decreto nº 041, de 23 de março de 2020; Decreto nº 036, de 18 de março de 2020; Plano de Intervenção Emergencial de Educação da Rede Municipal de Ensino de 20 de abril de 2020; Portaria nº 461/2020 de 15 de maio de 2020), visando garantir aos alunos da rede municipal de ensino o ano letivo escolar de 2020,

RESOLVE:
PRORROGAR, até 20 de dezembro de 2020, o contrato de trabalho dos servidores públicos municipais, admitidos em caráter temporário, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de adequá-los ao novo calendário escolar relativo ao ano letivo de 2020, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

| Mat. | Servidor | Cargo |
|---|---|---|
| 8226 | Graziela Alves | Coordenador Escolar Nível III |
| | | |
| 8247 | Lúcia M. Gurjão de Oliveira | Psicopedagoga |
| | | |
| 8269 | Ieda Elca Facchini | Assistente Administrativo |
| | | |
| 7918 | Juliana da Silva Piva | Professor |
| 7936 | Cláudia Fraga Fagundes | Professor |
| 7958 | Edinéia Orlandi Casett | Professor |
| 8223 | Roziani Hingrid Tell Erbs | Professor |
| 8224 | Isabel Maria Bosio Costa | Professor |

| | | |
|---|---|---|
| 8227 | Suzetti Dalla Brida Tomio | Professor |
| 8228 | Bruna Regina Weber | Professor |
| 8230 | Juciane Silvano Zandonai | Professor |
| 8231 | Willian Felipe Gandin | Professor |
| 8232 | Lais Aparecida Schmitz | Professor |
| 8233 | Jéssica de Moura R. Creppas | Professor |
| 8235 | Leoníria F. Anzini Mistura | Professor |
| 8236 | Isaac Facchini Badinelli | Professor |
| 8237 | Josene da Silva Locatelli | Professor |
| 8238 | Maiara Boettner Peixe | Professor |
| 8240 | Suzane Eccel | Professor |
| 8241 | Raquel Silveira | Professor |
| 8243 | Tailene Renata Eccher | Professor |
| 8244 | Luiz Henrique N. Junior | Professor |
| 8245 | Amábile Betinelli Tomasi | Professor |
| 8257 | Grasiele R. S. dos Santos | Professor |
| 8265 | Catiele C. Tente Lumertz | Professor |
| 8266 | Marcileia Silva Alves | Professor |
| 8268 | Luciana Maria Cadorin | Professor |
| 8269 | Juliana Sgrott Veber | Professor |
| 8274 | Franciele Alves de Moraes | Professor |
| 8275 | Monaliza Paixão | Professor |
| 8276 | Mariana Till Battisti | Professor |
| 8277 | Marcia Ferreira | Professor |
| 8280 | Alice Mazera | Professor |
| 8289 | Maria Roseli Mafra | Professor |
| 8296 | Teresinha Aparecida Raiser | Professor |
| 8301 | Rosemari T. de Oliveira | Professor |
| 8306 | Mara Rubia D. Bottamedi | Professor |
| 8310 | Emilson José César Melo | Professor |
| 8318 | Leandra Heck | Professor |
| 8319 | Leliane Elenita Sgrott | Professor |
| 8320 | Rafaela Berg Nunes | Professor |
| 8323 | Juciane Silvano Zandonai | Professor |
| 8329 | Teresinha Aparecida Raiser | Professor |
| 8330 | Gladys Regina Guimaraes | Professor |
| 8331 | Janaina Trombelli | Professor |
| 8359 | Dalvaine de Fátima Morlin | Professor |
| 8370 | Valeria da Silva Leão | Professor |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| 8143 | Samanda Marinho Raiser | Atendente de Creche |
| 8144 | Luana Marchi | Atendente de Creche |
| 8171 | Katia Miranda de Lima | Atendente de Creche |
| 8177 | Ana Claudia Coldebella | Atendente de Creche |
| 8200 | Daiane Ferreira | Atendente de Creche |
| 8011 | Fernanda Veneri | Atendente de Creche |
| 8332 | Sintia Mara da Luz | Atendente de Creche |
| 8355 | Jaqueline das G H. Kirst | Atendente de Creche |
| 8348 | Edineia A. dos S Maçaneiro | Atendente de Creche |
| 8356 | Elizabeth F. dos Santos | Atendente de Creche |
| 8357 | Claudete T. Montibeller | Atendente de Creche |
| 8220 | Karina Dias da Silva | Atendente de Creche |
| 8258 | Denize Alves Taborda | Atendente de Creche |
| 8221 | Vanessa Till da Silva | Atendente de Creche |
| 8222 | Clarice Ferreira da Cruz | Atendente de Creche |

| | | |
|---|---|---|
| 8250 | Roberta Adelaide Daros | Agente de Apoio Escolar |
| 8251 | Eduarda Meyer Cavilha | Agente de Apoio Escolar |
| 8290 | Luana da Silva Duarte | Agente de Apoio Escolar |
| 8291 | Andreia Kniss | Agente de Apoio Escolar |

| | | |
|---|---|---|
| 8292 | Marivone Ferreira Daros | Agente de Apoio Escolar |
| 8294 | Realina Libardo Fantini | Agente de Apoio Escolar |
| 8299 | Eduarda Artuani Till | Agente de Apoio Escolar |
| 8300 | Joelcio Mikaliski | Agente de Apoio Escolar |
| 8302 | Paula Eduarda Gulini | Agente de Apoio Escolar |
| 8303 | Sabrina da Silva Machado | Agente de Apoio Escolar |
| 8305 | Jucilda Ap. Sardo P. Segala | Agente de Apoio Escolar |
| 8317 | Jucilda Ap. Sardo P. Segala | Agente de Apoio Escolar |
| 8321 | Paula Eduarda Gulini | Agente de Apoio Escolar |
| 8322 | Lucia M Muraro Wisentainer | Agente de Apoio Escolar |
| 8358 | Luana da Silva Duarte | Agente de Apoio Escolar |
| 8368 | Marivone Ferreira Daros | Agente de Apoio Escolar |

| | | |
|---|---|---|
| 8099 | Inacia Rover Battisti | Aux. de Serviços Gerais |
| 8114 | Deise Oliveira de Lima | Aux. de Serviços Gerais |
| 8281 | Samara Antunes da Silva | Aux. de Serviços Gerais |
| 8287 | Mª Ceni M. Nepomuceno | Aux. de Serviços Gerais |
| 8309 | Ketne Eduarda Hugen | Aux. de Serviços Gerais |
| 8311 | Angelina R. dos S. Borges | Aux. de Serviços Gerais |
| 8313 | Martinha Crepas Lacerda | Aux. de Serviços Gerais |
| 8333 | Dalva M. DellAntonio | Aux. de Serviços Gerais |
| 8335 | Maria Cattani Veneri | Aux. de Serviços Gerais |
| 8336 | Aparecida Fantini Minatti | Aux. de Serviços Gerais |
| 8339 | Graciana Murceski | Aux. de Serviços Gerais |
| 8334 | Taisa Rubik Battisti | Aux. de Serviços Gerais |
| 8337 | Rosângela D. Chaves | Aux. de Serviços Gerais |
| 8338 | Antônia Melek Montibeller | Aux. de Serviços Gerais |

| | | |
|---|---|---|
| 8141 | Josemar Naciel Rocha | Motorista Transporte Escolar |
| 8267 | Diego de Camargo Silvestre | Motorista Transporte Escolar |
| 8283 | Marcelo da Silva | Motorista Transporte Escolar |

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 18 de maio de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO N° 042/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2020

Publicação Nº 2488673

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 042/2020 – Pregão ELETRONICO nº 025/2020
Objeto: Aquisição de 69 (sessenta e nove) computadores tipo Desktop, incluindo monitor e kit multimídia (mouse, teclado e caixa de som), para implantação de Telecentros nas unidades escolares e sala de planejamento pedagógico em creches, do município de Nova Trento, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/
Julgamento: Menor Preço por Item. Entrega das propostas a partir do dia 25/05/2020 até as 08:30 horas do dia 10/06/2020. Início da sessão em MEIO ELETRONICO as 09:00 horas do dia 10/06/2020.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

# Nova Veneza

## Prefeitura

### DECRETO N.º 171, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487936

DECRETO N.º 171, DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre novas medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) nos espaços públicos de uso comum do Município de Nova Veneza, e dá outras providências.

§ 1º – Este Decreto aplica-se, dentre outros espaços públicos de uso comum, às praças públicas do Município de Nova Veneza.

§ 2º - Nas praças públicas com maior índice de circulação, como na Praça Municipal Humberto Bortoluzzi, Rua Coberta e suas adjacências, deverá ser implementada fiscalização ostensiva pela Vigilância Sanitária e Epidemiológica, podendo tal órgão adotar as medidas necessárias a fim de evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Para prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19) nos espaços públicos de uso comum do Município de Nova Veneza, ficam estabelecidas as seguintes medidas sanitárias preventivas:

I – imposição de penalidade de multa para as pessoas, neovenezianas ou não, que não estiverem utilizando máscaras de proteção, conforme estabelecido no Decreto Municipal n.º 146, de 20 de abril de 2020;

II – proibição do consumo de bebida alcoólica em espaços públicos de uso comum, visando evitar a aglomeração de pessoas e, por consequência, prevenir o contágio pelo coronavírus (Covid-19);

III – instalação de barreiras de orientação em pontos estratégicos do Município de Nova Veneza, para fins de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (Covid-19);

IV – fechamento cautelar de equipamentos públicos, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes são responsáveis solidários pelo cumprimento e pela fiscalização da medida sanitária de que trata o inciso II, ficando, inclusive, sujeitos a multa em caso de comercialização de bebida alcoólica para consumo nos espaços públicos de uso comum.

§ 2º - Os fiscais da Vigilância Sanitária e Epidemiológica terão atribuição de imposição de multa, bem como o encaminhamento necessário à autoridade competente em caso de possível prática de crime de infração de medida sanitária preventiva.

§ 3º - O descumprimento das medidas sanitárias preventivas de que trata este artigo sujeitará os infratores ao pagamento de multa de 28 (vinte e oito) a 1120 (mil cento e vinte) UFIRs, nos termos do art. 39, inciso XXI, da Lei Municipal n.º 1.331, de 1º de dezembro de 1997.

§ 4º - Além da penalidade administrativa, o infrator está sujeito à prática do crime de infração de medida sanitária preventiva, com pena de detenção, de um mês a um ano, e multa, conforme art. 268 do Código Penal.

§ 5º - As medidas sanitárias preventivas vigorarão enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde sinalizar os espaços públicos, dando publicidade às medidas sanitárias preventivas previstas neste Decreto e em outros instrumentos relacionados ao coronavírus (Covid-19).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, deverá intensificar a desinfecção de locais públicos, em especial aqueles com maior circulação de pessoas, visando prevenir os riscos à saúde humana.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária e Epidemiológica, elaborar um relatório semanal a respeito dos efeitos das medidas previstas neste Decreto, sugerindo, se for o caso, medidas mais restritivas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor no dia 20 de maio de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado em 20 de maio de 2020.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARISTELA REGINA VITALI CÚNICO
Secretária Municipal de Saúde

# Novo Horizonte

## Prefeitura

### EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO PM Nº 010/2020

Publicação Nº 2488213

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
AVISO DE RESULTADO DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

O Município de Novo Horizonte/SC, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial n° 010/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, VISANDO A RECUPERAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA JCB , ANO 2010, FROTA Nº 62, PATRIMONIO Nº 44551 DE USO DO DPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos. Que na data de sua realização: Dia 20/05/2020 que teve como empresas participantes a saber GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES - EIRELI (1486), KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (4000). Sendo que a empresa KON MAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (4000), foi vencedora com o valor global estimado de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais). Concluídos os procedimentos legais, considerando que: a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; a empresa vencedora encontram-se a rigor habilitada quanto à documentação exigida; os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos no edital. Declaro as empresas acima mencionadas como Vencedora do Pregão Presencial Nº 010/2020, e adjudico os itens as empresas vencedoras.
Novo Horizonte/SC, em 20 de maio de 2.020.

IDINARA CRISTINA MASSUCCO
Pregoeira

Homologo o resultado da licitação
DE ACORDO
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

### EXTRATO TA 001 AO CT Nº 018/2020 - CONSTRUTORA OLIVIERA

Publicação Nº 2487750

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO E SUPRESSÃO
---
Termo Aditivo Nº ..... : 001- Contrato Nº: 018/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE
Contratada...: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA
Valor ..... : ACRÉSCIMO de R$ 19.930,80 (dezenove mil, novecentos e trinta mil, e oitenta centavos)
Valor ..... : SUPRESSÃO de R$ 891,79 (oitocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/05/2020 Término: 31/07/2020
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº.:001/2020
Recursos ..... : Dotação: 50.01-071-15.451.0011-1.004.4.4.90.00.00.00.00.00-109– Pavimentação de Vias Urbanas
Objeto ..... : O Objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração quantitativa para ACRESCIMO E SUPRESSÃO dos itens necessários em virtude das quantidades previstas que não foram suficientes ou não foram utilizados para a obra
Fundmento Legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93
---
Novo Horizonte/SC, em 18 de maio de 2020 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito Municipal.

# Orleans

## Prefeitura

### DECRETO 4.791 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487962

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.791 DE 18 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA COMISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 88, item VIII, da Lei Orgânica do Município de Orleans.

DECRETA:
Art.1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Obras Públicas do Município de Orleans:

1. Ramon Cordini – Engenheiro Civil - CREA/SC 019.986-0
2. Micheline Berger – Engenheira Civil - CREA/SC 061488-4
3. Gabriel Gavião Mendes – Engenheira Civil - CREA/SC 128226-6

Parágrafo Único. Compete à comissão de que trata o Artigo 1º deste Decreto, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e monitorar todas as obras em execução e/ou a executar no âmbito do Município de Orleans.

Art.2º Nenhuma medição de obra poderá ser paga sem a devida assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e, por um engenheiro fiscal, integrante da comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal 4.331 de 19 de setembro de 2018.

Orleans/SC, 18 de maio de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Política Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

### DECRETO N. 4.790 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487964

DECRETO N. 4.790 DE 18 DE MAIO DE 2020.

" ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR."

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.923 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
ART. 1º. Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 08.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMANETO DE INFRAESTRUTURA | |
| 2.020 | Manutenção da Rede Viária | |
| F.R | 0.3.34.0180 -Transf. Convênios União | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | R$ 4.793,76 |
| Total | | R$ 4.793,76 |

ART 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizados o superávit financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso:

| | | |
|---|---|---|
| F.R | 0.3.34.0180 -Transf. Convênios União | R$ 4.793,76 |
| TOTAL | | R$ 4.793,76 |

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans/SC, 18 de maio do ano de 2020, 136 anos da Fundação e 106 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JAIR HENRIQUE DE SOUZA WAGNER
Secretário de Administração

## EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2487953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 12:00hs as 18:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

| SERVIDOR (A) | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|
| PÂMELA SÉRGIO ELIAS | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL | 40 HS |

Orleans, 20 de maio de 2020.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

## PORTARIA 001 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488321

PORTARIA Nº 001/2020.

Estabelece periodicidade das inspeções nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM.

A Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.865 de março de 2019, e de acordo com o Art.11 parágrafo 4 do Decreto municipal nº 4.638/2019 resolve:

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer , da seguinte forma, a periodicidade das inspeções do Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM, nos estabelecimentos registrados sob fiscalização periódica:

I – CARNE E DERIVADOS
a) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: trimestral

II – LEITE E DERIVADOS
a) Granja leiteira: mensalmente
b) Posto de refrigeração: mensalmente
c) Usina de beneficiamento: mensalmente
d) Fábrica de laticínios: mensalmente
e) Queijaria: mensalmente

III – PESCADO E DERIVADOS

a) Estação depuradora de moluscos bivalves: mensalmente
b) Barco fábrica: trimestral
c) Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: mensalmente
d) Abatedouro frigorífico de pescado: mensalmente

IV – OVOS E DERIVADOS
a) Granja Avícola: mensalmente
b) Unidade de beneficiamento de ovos e derivados: mensalmente

V – PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS
a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: trimestral
b) Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados: trimestral

VI - ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM:
a) Entreposto de produtos de origem animal: trimestral
b) Casa atacadista: trimestral
c) Unidade de beneficiamento de produtos de origem animal em supermercados e similares: mensalmente
Art. 2.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Ação Fiscalizatória (RAF) e Controle de Vistoria como check-list a ser aplicado nas inspeções e documento de registro das ações fiscais realizadas nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal N.º 138/2019.
Parágrafo único. Os documento serão preenchido em 3 (três ) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e a outra via fica no bloco.

Art. 3.º Fica estabelecido o uso do Relatório de Não Conformidades (RNC) como documento de notificação escrita para descrever falhas em atender às exigências regulamentares, que será utilizado como procedimento padrão para registro das não conformidades encontradas durante as inspeções do SIM nos estabelecimentos regulados pelo Decreto municipal N.º 138/2019.
§ 1.º O RNC será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma via com o responsável pelo estabelecimento no dia da inspeção, uma via com o servidor responsável pela inspeção e fiscalização sanitária do SIM e outra via fica no bloco.
§ 2.º O estabelecimento terá prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do RNC, para executar as ações corretivas e apresentar ao SIM relatório das ações realizadas ou um Plano de Ações Corretivas incluindo solicitação de prazos para execução de cada item inconforme.
§ 3.º Os prazos serão revisados, deferidos ou indeferidos pelo SIM, utilizando-se de caráter técnico para definição. Para os prazos indeferidos, o SIM estipulará novos prazos, os quais deverão ser acatados pelo estabelecimento.
§ 4.º O responsável legal pelo estabelecimento poderá solicitar ao SIM, por escrito, a prorrogação dos prazos, por no máximo 2 (duas) vezes, antes do vencimento dos mesmos, caso não os consiga cumprir.
§ 5.º O SIM poderá solicitar justificativa técnica, a ser elaborada pelo Responsável Técnico do estabelecimento ou profissional de competência especifica comprovada, para conceder as prorrogações.
§ 6.º A verificação do cumprimento dos prazos do RNC e respectivo Plano de Ação Corretiva, será efetuada pelo Médico Veterinário responsável do SIM. O não cumprimento de 100% (cem por cento) dos itens apontados no RNC poderá acarretar em adicional ação administrativa e legal.
§ 7.º Acarretará em auto de infração quando a idêntica não conformidade for apontada por 3 (três) vezes, consecutivas ou não, no período de 12 (doze) meses desde que a não conformidade incorra em risco sanitário.

Art. 4.º A fiscalização do SIM poderá adotar, isolada ou cumulativamente, as medidas cautelares descritas no Art. 481 do Decreto N.º 138/2019.

Art. 5.º Será aplicado pelo médico veterinário responsável pelo SIM 1 (uma) vez ao ano o Laudo de Inspeção Sanitária.
§ 1.º O Laudo de Inspeção Sanitária classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a seguinte graduação:
I – GRUPO 1: de 85 a 100% de atendimento dos itens;
II – GRUPO 2: de 61 a 84,99 % de atendimento dos itens;
III – GRUPO 3: de 0 a 60,99 % de atendimento dos itens.
§ 2.º As não conformidades assinaladas no Laudo de Inspeção Sanitária necessitam ser respondidas pelos estabelecimentos nas mesmas condições do RNC.

Art. 6.º Fica estabelecida a periodicidade anual para realização da Supervisão das Inspeções do SIM pelo CIM-AMREC em todos os estabelecimentos registrados no SISBI-SUASA, podendo ser realizada Supervisão pelo CIM-AMREC em outros estabelecimentos registrados no SIM.
§ 1.º O Serviço de inspeção municipal dos municípios consorciados que não possuem estabelecimentos consorciados no SISBI-SUASA passarão por supervisão realizada pelo CIM-AMREC.
§ 2.º Será adotado o documento Laudo de Supervisão como check-list dos itens a serem avaliados na supervisão previstos no caput.
§ 3.º A supervisão será realizada pelo médico veterinário do CIM-AMREC, podendo ser acompanhada por Médicos Veterinários de outros municípios consorciados.
§ 4.º O Laudo de Supervisão também classificará o estabelecimento conforme o número de itens em conformidade, observando a mesma graduação descrita no Art. 5º, parágrafo 1.º desta portaria.

Art. 7.º As periodicidades descritas nos artigos 1º, 5º e 6º são consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM e CIM-AMREC a necessidade de realizar inspeções e/ou supervisões com frequências maiores do que as estabelecidas.

Art. 8.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 258/2019.

Orleans, 18 de maio de 2020.

Edson Kestring
Secretário Municipal de Agricultura

## PORTARIA 002 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488323

PORTARIA Nº 002/2020

A Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº2.865/2019, e de acordo com o Título VIII do Decreto municipal nº 4.638/2019 resolve:

Art. 1º Estabelecer a periodicidade das análises fiscais, físico-químicas e microbiológicas de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, da seguinte forma:

I – Análises Físico-químicas de Água de Abastecimento Interno - anualmente
II – Análises Microbiológicas de Água de Abastecimento Interno - a cada 4 (quatro) meses
III – Análises Físico-químicas de Produtos de Origem Animal - a cada 6 (seis) meses
IV – Análises Microbiológicas de Produtos de Origem Animal - a cada 3 (três) meses

§ 1º Para os estabelecimentos que possuem um único produto registrado no SIM-POA, a análise físico-química de produto terá periodicidade anual. O mesmo se aplica aos estabelecimentos com mais de um produto registrado, mas com único produto aplicável ao ensaio físico-químico.

Art. 2º Para efeito desta Portaria entende-se por "análise fiscal" a amostra ou item de ensaio encaminhados para laboratório oficiais acompanhadas de requisição de análise do SIM, coletados e lacrados por servidor do serviço oficial de inspeção ou na presença deste.

Art. 3º Aperiodicidade poderá ser alterada a qualquer momento, a critério do SIM, sendo as periodicidades descritas no Art. 1º desta Portaria consideradas mínimas, ficando a juízo do SIM a necessidade de realizar análises fiscais com frequências maiores do que as estabelecidas.

Parágrafo único. O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar análises de qualquer produto produzido pelo estabelecimento, assim como matérias-primas ou ingredientes utilizados pelo mesmo, fora da periodicidade estabelecida no Art.1o desta portaria.

Art. 4º Os parâmetros analisados e os padrões legais aceitáveis deverão obedecer à legislação vigente, conforme artigo 463 do Decreto municipaln0 4.638/2019.
§ 1oNos casos de ensaios laboratoriais de produtos de origem animal que não possuam Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ), Norma Interna Regulamentadora (NIR) ou legislação específica, poderá ser permitido o seu enquadramento nos critérios estabelecidos para um produto similar.

§ 2o O serviço oficial pode, conforme julgar necessário, solicitar a análise de parâmetros microbiológicos e físico químicos complementares, não dispostos na determinação do Art 463 do Decreto municipal n0 4.638/2019, incluindo ainda características organolépticas e fatores de qualidade.

Art. 5º Os produtos a serem coletados serão determinados pelo SIM, sendo de forma alternada, a fim de que todos os produtos elaborados pelo estabelecimento sejam analisados, obedecendo ao disposto no Art. 6º desta Portaria. As coletas fiscais e o lacre das amostras devem ser realizados pelo servidor do SIM, com preenchimento do termo de coleta onde deve constar obrigatoriamente o número de registro do estabelecimento e do produto.

§ 1º É responsabilidade do estabelecimento garantir a preservação da integridade física da amostra e conferir a sua adequada conservação durante o seu acondicionamento e transporte até o laboratório credenciado.

§ 2º Poderá o SIM realizar o transporte de amostras fiscais até o laboratório oficial de escolha do estabelecimento.

§ 3º Os estabelecimentos registrados deverão informar por escrito ao SIM o laboratório credenciado de sua escolha.

Art. 6º As amostras fiscais devem ser coletadas proporcionalmente ao número de categorias que o estabelecimento industrializa, conforme segue:
I – 1 (um) a 4 (quatro)categorias - análise de 01 (um) produto
II – 5 (cinco) ou mais categorias - análise de 02 (dois) produtos diferentes

Art. 7º Para os estabelecimentos que apresentarem análises físico-químicas e/ou microbiológicas da água de abastecimento interno ou análises físico-químicas e/ou microbiológicas de produto em desacordo com os padrões legais vigentes, serão adotados os procedimentos abaixo descritos:

I – O SIM notificará o estabelecimento através de RNC.
II – Levando-se em consideração o risco sanitário e a fraude econômica, o SIM determinará ao estabelecimento a realização do recolhimento do lote do produto e sua inutilização.
III – O SIM solicitará a detecção e correção com brevidade a causa da inconformidade;
IV –Em resposta ao RNC, o SIM solicitará a apresentação de plano de ações corretivas e medidas preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.
V - Realizar novo ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, com exceção de produtos de origem animal cujo tempo de fabricação seja maior que esse período.
§ 1º É facultado ao interessado requerer ao MVO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que houver, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de ciência do resultado, devidamente comprovado por documento auditável.
§ 2º Em casos de reincidência de relatórios de ensaios laboratoriais inconformes, para o mesmo parâmetro, em ensaios consecutivos, o estabelecimento será submetido ao Regime Especial de Fiscalização (REF), sujeito às sanções previstas no Decreto municipal no 4.638/2019, ou outro que venha a substituí-lo, e demais legislações pertinentes.

§ 3º A critério do SIM, além do ensaio laboratorial para os parâmetros inconformes, poderá ser solicitada a análise dos demais parâmetros.
Art. 8º Fica estabelecida a obrigatoriedade do envio das análises para laboratórios credenciados oficialmente.
Art. 9º As despesas decorrentes das análises fiscais são de responsabilidade dos estabelecimentos fiscalizados, conforme Art. 471 do Decreto municipal no 4.638/2019.

Parágrafo único. A não emissão do laudo de análise por parte do laboratório oficial em função de débitos existentes por parte da empresa acarretará em auto de infração ao estabelecimento por não cumprimento ao cronograma fiscal de análises.

Art. 10. Fica estabelecido o Status da Qualidade da Água – SQA, onde a
periodicidade para análise microbiológica da água de abastecimento interno descrita no Art. 1º,inciso II, desta Portaria passa a ser semestral.

§ 1º Para o estabelecimento registrado atingir o SQA são necessários os seguintes requisitos:
I – possuir2 (duas) análises microbiológicas fiscais de água consecutivas dentro dos padrões legais vigentes;
II – possuir 3 (três) meses de documentos auditáveis dos procedimentos relativos à qualidade da água de abastecimento interno com o monitoramento da cloração e do PH da água e da limpezae desinfecção do reservatório.

§ 2º O estabelecimento perderá o SQA se houver qualquer não conformidade que por ventura venha gerar RNC ou auto de infração, seja por análise fiscalfora dos padrões de potabilidade de água, conforme legislação vigente ou falhas no PAC de águas de abastecimento que possam ocasionar risco ao processo produtivo da empresa e inocuidade dos produtos finais.

Art. 11. .Regime Especial de Fiscalização (REF)

a) O Regime Especial de Fiscalização (REF) inicia a partir do recebimento do segundo resultado insatisfatório consecutivo do mesmo produto para o mesmo parâmetro analítico, em análises laboratoriais fiscais ou de monitoramento.
b) Deve(m) ser analisado(s) o(s) parâmetro(s) que apresentaram resultados inconformes, para o produto ou/água, seguindo a Tabela de Ensaios Laboratoriais. Análises complementares poderão ser solicitadas a critério do servidor do SIM;
c) Após verificação do segundo resultado insatisfatório consecutivo o Médico Veterinário do SIM deve emitir um RNC, que deve:
1. Suspender temporariamente a comercialização do produto;
2. Informar que o produto produzido a partir do 2º resultado insatisfatório está sequestrado, e só será liberado para comercialização mediante relatório de ensaio laboratorial com resultado satisfatório do parâmetro analisado e ciência do Médico Veterinário;
3. Solicitar o cumprimento do disposto no Procedimento Padrão da empresa para produtos com resultados insatisfatórios. O recolhimento do produto expedido bem como sua destinação é de responsabilidade do estabelecimento, que deve manter registros auditáveis do procedimento;
4. Quando suspeitar de problemas na linha de produção o Veterinário do SIM pode suspender toda a linha de produção e não apenas o produto em REF.
d) O Veterinário do SIM pode aplicar um auto de infração ou de imposição de penalidades. Se houver a emissão deste, o processo segue o rito do Processo Administrativo. O MVO deve levar em consideração os RNCs, inconformidades nas inspeções, supervisões e auditorias e o histórico dos resultados das análises laboratoriais de monitoramento e oficiais (microbiológicas e físico químicas);

e) O REF é finalizado com:
1. A correção do processo, com apresentação do plano de ação, descrevendo as ações implantadas;
2. Apresentação de 3 (três) relatórios de ensaios laboratoriais com resultado satisfatório de lotes diferentes e consecutivos do produto para o parâmetro analisado. A coleta das amostras deve ser acompanhada pelo Médico Veterinário ou servidor do SIM. Os lotes produzidos ficarão sequestrados até o resultado da amostra destes lotes;
3. O lote com resultado satisfatório é liberado para a comercialização, mesmo o estabelecimento encontrando-se em REF;
4. A comercialização dos lotes produzidos e sequestrados com resultado satisfatório durante o REF poderá ser autorizada pelo Médico Veterinário do SIM;
5. A finalização do REF será formalizada com a conclusão do RNC pelo MVH. Finalizado o REF procede-se o arquivamento de toda documentação: RNCs, plano de ação, documentos de recolhimento, relatório de ensaio laboratorial laboratoriais e outros, se houver).

f) Observações:
1. Os lotes que apresentarem resultados insatisfatórios deverão ser inutilizados ou encaminhados para outro destino quando houver previsão legal. Este procedimento deve ser acompanhado e registrado pelo Servidor do SIM;
2. Caso o plano de ação não contemple medidas aceitáveis o estabelecimento continuará em REF até a revisão do plano e a comprovação

de medidas efetivas corretivas;
3. O REF poderá ser instituído em casos de fraudes, adulterações, falsificações ou outras situações que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário, conforme art. 525 do decreto 4.638/2019.

Art. 12. Em relação às categorias para análise de produtos, observado o que dispõe o art. 6º desta portaria, estipula-se:

GRUPO 1: CARNES E DERIVADOS

Categoria 1.1PRODUTOS PROCESSADOS TERMICAMENTE - ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL
Categoria 1.2PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 1.3PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 1.4PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 1.5PRODUTOS SUBMETIDOS A HIDRÓLISE
Categoria 1.6PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-DEFUMAÇÃO
Categoria 1.7PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO
Categoria 1.8 PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO

GRUPO 2: MEL E DERIVADOS

Categoria 2.1CERA DE ABELHA
Categoria 2.2MEL
Categiroia 2.3 GELÉIA REAL

GRUPO3 :OVOS E DERIVADOS

Categoria 3.1PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 3.2PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 3.3PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO - COCÇÃO
Categoria 3.4PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO- DESIDRATAÇÃO
Categoria 3.5PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO– PASTEURIZAÇÃO
Categoria 3.6 PRODUTOS IMERSO EM SALMOURA E OUTROS LÍQUIDOS

GRUPO 4: PESCADO

Categoria 4.1PRODUTOS EM NATUREZA
Categoria 4.2PRODUTOS COM ADIÇÃO DE INIBIDORES
Categoria 4.3PRODUTOS NÃO SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.4PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO
Categoria 4.5PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO-COCÇÃO
Categoria 4.6PRODUTOS SUBMETIDOS A TRATAMENTO TÉRMICO -ESTERILIZAÇÃO COMERCIAL

GRUPO 5: LEITE E DERIVADOS

Categoria 5.1CASEÍNA
Categoria 5.2CASEÍNATO
Categoria 5.3GORDURA ANIDRA DE LEITE
Categoria 5.4MANTEIGA
Categoria 5.5MARGARINA
Categoria 5.6PRODUTO LÁCTEO EM PÓ
Categoria 5.7PRODUTO LÁCTEO ESTERILIZADO
Categoria 5.8PRODUTO LÁCTEO FERMENTADO
Categoria 5.9PRODUTO LÁCTEO FUNDIDO
Categoria 5.10PRODUTO LÁCTEO PARCIALMENTE DESIDRATADO
Categoria 5.11PRODUTO LÁCTEO PASTEURIZADO
Categoria 5.12PRODUTO LÁCTEO UHT
Categoria 5.13QUEIJO MATURADO
Categoria 5.14QUEIJO MOFADO
Categoria 5.15QUEIJO NÃO MATURADO
Categoria 5.16QUEIJO RALADO
Categoria 5.17RICOTA
Categoria 5.18QUEIJO ULTRAFILTRADO
Categoria 5.19SOBREMESA LÁCTEA
Categoria 5.20 FARINHA LÁCTEA
Categoria 5.21 PRODUTO LÁCTEO EM CRU

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 259/2019.

Orleans, 18 de maio de 2020.

Edson Kestring
Secretário Municipal de Agricultura

## PORTARIA 003 DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488325

PORTARIA Nº 003/2020.

Estabelece requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

A Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº2.865/2019, e de acordo com o Art.11 parágrafo 4 do Decreto municipal nº 4.638/2019 resolve:

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer os requisitos mínimos necessários a serem preenchidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM para fins de obtenção de indicação ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, os quais são os seguintes:
I – ser classificado como Grupo 1 no Laudo de Inspeção Sanitária e no Laudo de Supervisão;
II – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole;
III – ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole;
IV – ter no mínimo 3 (três) meses de registros auditáveis após ser classificado como Grupo 1 na Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole.
Parágrafo único. A primeira Avaliação Documental (In loco) da aplicação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole deverá ser conduzida pelo médico Veterinário responsável pelo SIM após 30 (trinta) dias da comunicação por escrito, por parte do estabelecimento, da implantação do Manual de Boas Práticas de Fabricação e Programas de Autocontrole.

Art. 2.º Para uma auto avaliação, os estabelecimentos poderão utilizar como modelo os documentos do SIM mencionados no artigo anterior, os quais estarão disponíveis no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 3.º O pedido de indicação ao SISBI-POA deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Agricultura pelo estabelecimento solicitante, através de requerimento assinado pelo responsável legal do estabelecimento.

Art. 4.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias já avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, preenchidos os requisitos, o SIM deverá reconhecer a equivalência do estabelecimento através de Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal após a expedição de Portarias de reconhecimento de Equivalência publicadas pelo MAPA e pelo CIM-AMREC.
Art. 5.º Os estabelecimentos cujas categorias o SIM não possui prerrogativa de indicação, ou seja, aquelas categorias não avaliadas na auditoria de reconhecimento da equivalência do SIM ao SISBI-POA, ainda deverão passar por auditoria documental e operacional realizada por instância superior ao Município, a fim de aferição da eficiência e eficácia com relação à nova categoria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 260/2019.

Orleans, 18 de maio de 2020.

Edson Kestring
Secretário Municipal de Agricultura

## PORTARIA 004 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488327

PORTARIA Nº 004/2020.

Estabelece os Programas de Auto Controle -PAC's a serem implantados em caráter obrigatório nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM.

A Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº 2.865/ 2019, e de acordo com o Art.72 do Decreto municipal nº 4.638/2019 resolve:

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer a obrigatoriedade de implantação dos Programas de Autocontrole – PAC's, especificados abaixo, nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – SIM.

| | |
|---|---|
| I – PAC 1 | MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS – incluindo aferição e calibração de instrumentos |
| II – PAC 2 | ÁGUA DE ABASTECIMENTO INTERNO E GELO |
| III – PAC 3 | CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS |
| IV – PAC 4 | MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS – incluindo águas residuais |
| V – PAC 5 | PROCEDIMENTO PADRÃO DE HIGIENE OPERACIONAL – PPHO |
| VI – PAC 6 | PROCEDIMENTO SANITÁRIO DAS OPERAÇÕES – PSO |
| VII – PAC 7 | MANIPULADORES – incluindo treinamento, higiene, hábitos higiênicos e saúde dos manipuladores |
| VIII – PAC 8 | CONTROLE DE MATÉRIAS-PRIMAS, INGREDIENTES E MATERIAL DE EMBALAGENS |
| IX – PAC 9 | CONTROLE DE TEMPERATURAS |
| X – PAC 10 | ANÁLISES LABORATORIAIS |
| XI – PAC 11 | RASTREABILIDADE E RECOLHIMENTO |
| XII – PAC 12 | BEM-ESTAR ANIMAL |
| XIII–PAC 13 | APPCC |

§ 1.º Conforme pertinência e o disposto no Art.72 do Decreto N.º4.638/2019, os estabelecimentos deverão instituir outros PAC's a critério do SIM.
§ 2º Os PACs não necessariamente deverão estar em ordem e em número dos listados nos incisos I ao XI deste artigo, desde que todos os tópicos estejam contemplados.
§ 3.º Os PAC's deverão conter como anexos os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) e planilhas de controle. Quando necessário, também poderão ser anexados fluxogramas de atividades e Instruções de Trabalho (IT's), entre outros elementos.
§ 4.º A critério do SIM, os estabelecimentos poderão ser dispensados da apresentação de elemento de controle específico dentro do PAC, caso este controle não seja aplicável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a portaria 261/2019.

Orleans, 18 de maio de 2020.

Edson Kestring – Secretário Municipal da Agricultura
Secretário Municipal de Agricultura

## PORTARIA 005 DE 18 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488330

PORTARIA Nº 005/2020

Estabelece Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's, que deverão ser utilizados pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal

A Secretaria Municipal da Agricultura, no uso das atribuições que lhe confere o Lei Municipal nº 2.865/2019, e de acordo com o Art.527 do Decreto municipal nº 4.638/2019 resolve:

RESOLVE:
Art. 1.º Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's obrigatórios a serem utilizados para registro e fiscalização dos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados ou que pretendam registro no Serviço de Inspeção – SIM, conforme segue:

| | |
|---|---|
| I – POP 1 | REGISTRO E HABILITAÇÃO |
| II – POP 2 | ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES TEMPORÁRIAS OU DEFINITIVAS |
| III – POP 3 | REFORMA E MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS |
| IV – POP 4 | FISCALIZAÇÃO E VISTORIA |
| V – POP 5 | REGISTRO DE PRODUTOS |
| VI – POP 6 | ANÁLISE DE ROTULOS |
| VII – POP 7 | COLETA DE PRODUTOS PARA ANÁLISE OFICIAL |
| VIII – POP 8 | COLETA DE ÁGUA PARA ANALISE OFICIAL |
| IX – POP 9 | COMBATE A CLANDESTINIDADE E EDUCAÇÃO SANITÁRIA |
| X – POP 10 | CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES E EMPRESAS |
| XI – POP 11 | LANÇAMENTO DE PRODUÇÃO MENSAL |
| XII – POP 12 | PROCESSO ADMINISTRATIVO |
| XIII – POP 13 | EMISSÃO DE TAXAS E MULTAS |
| XIV - POP 14 | AUDITORIA DOS ESTABELECIMENTOS |

Parágrafo Único. Os POP´S acima listados deverão constar no Manual do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 18 de maio de 2020.

Edson Kestring
Secretario Municipal da Agricultura
Secretário Municipal de Agricultura

## PROCESSO N°110/2020 PREFEITURA CONTRATO N°102/2020

Publicação Nº 2488443

PROCESSO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 57/2020
CONTRATO N° 102/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAMENTO DE FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DOALUGUEL SOCIAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: SIODINEI DEL CANALLE ASCARI PERIN.
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 20/05/2020 TÉRMINO: 20/11/2020
VALOR TOTAL: R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO: 106/2020 – Manutenção da Assistência Social e Habitação
Orleans - SC, 20 de Maio de 2020.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

## PROCESSO Nº 24/2020 FMS CONTRATO Nº 16/2020

Publicação Nº 2488438

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 24/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2020
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 1/2019
Contrato Nº..: 16/2020
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS
Contratada...: CAL – CENTRO DE ANALISES LABORATORIAIS LTDA
Vigência ..... : Início: 20/05/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2020
Recursos ..... : Dotação: 10.001.10.302.0016.2042.3.3.90.00.00(15)
Objeto ..... : CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2019, PRORROGADO PARA O ANO DE 2020.
FUNDAMENTO LEGAL : ART 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/93 CONSOLIDADA.
Orleans, 20 de Maio de 2020
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Ouro

CÂMARA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488362

# CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 65.579,20 | 65.819,75 | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 834.413,70 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 65.579,20 | 65.819,75 | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 834.413,70 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 52.937,69 | 53.131,88 | 54.938,57 | 53.131,88 | 59.059,59 | 48.970,62 | 53.131,88 | 70.947,17 | 60.446,11 | 55.442,33 | 56.029,66 | 56.589,25 | 674.756,63 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.641,51 | 12.687,87 | 12.751,87 | 12.687,87 | 14.103,41 | 11.694,18 | 12.687,87 | 16.942,15 | 13.327,60 | 13.239,61 | 13.379,62 | 13.513,51 | 159.657,07 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 65.579,20 | 65.819,75 | 67.690,44 | 65.819,75 | 73.163,00 | 60.664,80 | 65.819,75 | 87.889,32 | 73.773,71 | 68.681,94 | 69.409,28 | 70.102,76 | 834.413,70 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.438.931,37 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 25.438.931,37 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 834.413,70 | 3,28 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.526.335,88 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.450.019,09 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.373.702,29 | 5,40 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 20/05/2020, às 15:55:10.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Legislativo

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Cesar João Prando
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2488367

## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 25.438.931,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 25.438.931,37 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 25.438.931,37 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 834.413,70 | 3,28 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.526.335,88 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 1.450.019,09 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.373.702,29 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (101.329,99) | (0,40) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 30.526.717,64 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.596.564,90 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 4.070.229,02 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.780.725,20 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OURO. Emissão: 20/05/2020, às 16:12:21.

NOTA:

Cesar João Prando
Presidente da Câmara

Fernando Bedin
Contador

Identificador: WPR3811101-27081-YIG-327690440 - Emitido por: FERNANDO BEDIN

# Paial

## Prefeitura

### ADITIVO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2487724

PROCESSO LICITATÓRIO 052/2019
TOMADA DE PREÇO 006/2019

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019 E 1 º ADITIVO DATADO DE 14/05/2020,

Termo de aditivo, ao contrato AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, OJETO: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUCÃO DE CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º873982/2018 OPERAÇÃO 1060557/04 – PROGRAMA DE CONSOLIDACÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) através de execução indireta pelo regime de empreitada global (com fornecimento de material e mão-de-obra) conforme projeto e demais especificações contidas nos anexos do edital.
.
Contratante:
O MUNICÍPIO DE PAIAL entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro nesta cidade de PAIAL SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: LM COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 29.134.252/0001-95, com sede na RUA TRINTA E NOVE, Nº 165, na cidade de Itá - SC, neste ato representada pelo Senhor IVANILSO ROSA JUNIOR, PORTADOR DO CPF:085.333.039-55 ,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DOTACAO ORCAMENTARIA : Retificar e ratificar, na forma da Cláusula Primeira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato de prestação de serviços celebrado em 08 de julho de 2020, CONSIDERANDO QUE a ordem de serviço foi expedida em 23/01/2020: Fica prorrogado a vigência do mesmo até 23 de setembro de 2020, conforme solicitação do ENGENHEIRO CIVIL o senhor IVANILSO ROSA JUNIOR CREA/SC 170991-0, da empresa conforme requerimento devido a paralisação da obra devida ao COVID 19.

DOTACAO ORCAMENTARIA REFERENTE AO ADITIVO:

DESPESA ANO DESCRICAO DE ELEMENTO VALOR
68 2020 44905198.00.00.00.00 10.152.29
172 2020 44905198.00.00.00.00 70.000,00

RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai assinado em três vias na presença de duas testemunhas.

Paial- SC, 15 de maio de 2020.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LM COMÉRCIO EIRELI ME
CONTRATADA
IVANILSO ROSA JUNIOR
PROCURADOR

Testemunhas:

RENAN VIZZOTO
CPF: 061.419.639-60

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: 543.195.010-04

Taliton Schuh Gottems
Fiscal de contrato

Analisado e Aprovado
Dhonatan Renan Pommerening

## ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO PL 017-2020 TP 003-2020

Publicação Nº 2487449

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVOPROCESSO 027/2020TOMADA DE PRECOS DE 003/2020

As oito horas e trinta minutos do dia vinte de maio do ano de dois mil e vinte na sala do setor Jurídico sito a Rua Goiás n 400, centro Paial/SC reuniram-se a Comissão Especial de Licitação designada DECRETO 04/2020 composta pelos servidores: RENAN VIZZOTO Presidente, AMAURI JOSE AUZILIERO e JONATANS BENDER MEMBROS, para julgamento dos recursos administrativos pela inabilitação das empresas licitantes. A comissão de licitações recebeu na data de quinze de maio de dois mil e vinte protocolo de recurso administrativo da empresa ECO LAJE LTDA, após recebido, fora encaminhado para parecer jurídico e posterior decisão do Prefeito Municipal, que decidiu por receber o recurso e no mérito julgar improcedente. As demais empresas inabilitadas, deixaram transcorrer o prazo recursal, sem apresentação de alegações de recurso. Portanto, esta comissão delibera pelo atendimento ao parecer jurídico e decisão do Prefeito Municipal. Como transcorreu o prazo recursal sem apresentação de recurso pelas demais empresas, marca data para abertura do envelope de proposta comercial. Ficando marcado a data de 25 de maio de 2020, as 08:30 horas para abertura do envelope "PROPOSTA COMERCIAL" da empresa habilitada ao certame licitatório. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão, asnove horas. A ata será publicada no site do Município de PAIAL/SC na página www.paial.sc. gov.br e diário oficial dos Municípios (DOM)

Renan Vizzoto
Presidente da Comissão

Jonatans Bender
Membro da comissão

Amauri Jose Auziliero
Membro da comissão

## DECISÃO PREFEITO RECURSO PL 27-2020 TP 003-2020

Publicação Nº 2487511

DECISÃO

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no que diz respeito ao recebimento de recursos interposto pela empresa ECO LAJE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.437.189/0001-09, no que diz respeito a sua inabilitação junto ao processo licitatório 27/2020, Tomada de Preço 003/2020, DECIDO:

Solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:
"(...)
Versa o presente parecer jurídico sobre solicitação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa ECO LAJE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 11.437.189/0001-09, no que diz respeito a sua inabilitação junto ao processo licitatório 27/2020, Tomada de Preço 003/2020.
1. DA TEMPESTIVIDADE:
Primeiramente, passamos a análise da tempestividade do recurso. Assim, nos termos do art. Lei 8.666/93, as razões do recurso administrativo são tempestivas.
2. DO PEDIDO DA RECORRENTE:
A referida empresa, pugna pelo conhecimento e provimento das razões do recurso, argumentando que a empresa comprovou que possui em seu quadro permanente, profissional técnico responsável. Isso com a ficha Cadastral emitida pelo CREA SC, juntando na data de 15/05/2020 contrato de prestação de serviços entre ECO LAJE LTDA e o engenheiro civil Jardel Luiz Bringuenti.
3. A ANÁLISE DO RECURSO:
A Constituição Federal determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput), além de exigir que as obras, serviços compras e alienações sejam contratadas mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).
A Recorrente refere-se um fato relacionado com o disposto no item 5.1.4.4 do edital de Tomada de Preço 003/2020, que assim dispõe:
[...]
5.1.4.4 – Comprovação de que a Proponente possui, em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. Que poderá ser comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional indicado pertence ao quadro permanente da empresa.
[...]
Ocorre que, nenhuma das alegações da Recorrente está perfeitamente fundamentada e, não comprovada eventual habilitação por com a simples ficha cadastral emitida pelo CREA. Tanto que, fora do prazo legal para apresentação da documentação de habilitação, a recorrente traz junto a seu recurso o contrato de prestação de serviços com o engenheiro civil, contudo, como já destacado de forma intempestiva.
O Edital é claro e vincula todos os licitantes, tanto que a empresa declarada habilitada certame cumpriu o que fora requerido acima.
Diante do exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento aoinstrumento convocatório, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, decide por CONHECER o presente recurso, para no mérito julgá-los IMPROCEDENTES, de forma que se mantem os termos do edital e prazos nele estabelecidos. "

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido, e, DECLARO IMPRODEDENTE o Recurso Administrativo protocolizado pela empresa ECO LAJE LTDA, mantendo, pelos seus próprios termos, as disposições do Edital de Tomada de Preço 003/2020.
Intime-se!

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial-SC,
19 de maio de 2020.
NÉVIO ANTÔNIO MORTARI
Prefeito Municipal

## RETIFICACAO AO ADITIVO 001/2020 CONTRATO 004/2019

Publicação Nº 2487673

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019 E 1 º ADITIVO DATADO DE 14/05/2020.
PROCESSO 052/2019
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2019

Termo de aditivo, ao contrato AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, OJETO: EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUCÃO DE CRAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N.º873982/2018 OPERAÇÃO 1060557/04 – PROGRAMA DE CONSOLIDACÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) através de execução indireta pelo regime de empreitada global (com fornecimento de material e mão-de-obra) conforme projeto e demais especificações contidas nos anexos do edital.
.
Contratante:
O MUNICÍPIO DE PAIAL entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás 400 centro nesta cidade de PAIAL SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEVIO ANTONIO MORTARI, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

CONTRATADA: LM COMÉRCIO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 29.134.252/0001-95, com sede na RUA TRINTA E NOVE, Nº 165, na cidade de Itá - SC, neste ato representada pelo Senhor IVANILSO ROSA JUNIOR, PORTADOR DO CPF:085.333.039-55 ,daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA.

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E DOTACAO ORCAMENTARIA : Retificar e ratificar, na forma da Cláusula Primeira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do contrato de prestação de serviços celebrado em 08 de julho de 2020, CONSIDERANDO QUE a ordem de serviço foi expedida em 23/01/2020: Fica prorrogado a vigência do mesmo até 23 de setembro de 2020, conforme solicitação do ENGENHEIRO CIVIL o senhor IVANILSO ROSA JUNIOR CREA/SC 170991-0, da empresa conforme requerimento devido a paralisação da obra devida ao COVID 19.

DOTACAO ORCAMENTARIA REFERENTE AO ADITIVO:

DESPESA ANO DESCRICAO DE ELEMENTO VALOR
68 2020 44905198.00.00.00.00 10.152.29
172 2020 44905198.00.00.00.00 70.000,00

RATIFICAÇÃO: Assim ajustados, a CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver intenção de novar, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

Vai assinado em três vias na presença de duas testemunhas.

Paial- SC, 15 de maio de 2020.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LM COMÉRCIO EIRELI ME
CONTRATADA
IVANILSO ROSA JUNIOR
PROCURADOR

Testemunhas:
RENAN VIZZOTO
CPF: 061.419.639-60

AMAURI JOSÉ AUZILIERO
CPF: 543.195.010-04

Taliton Schuh Gottems
Fiscal de contrato

Analisado e Aprovado
Dhonatan Renan Pommerening

# Palhoça

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO TP 100/2020

Publicação Nº 2488007

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 100/2020

O Município de Palhoça torna público que fará realizar no dia 08 de junho de 2020, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura da Tomada de Preços Nº 100/2020, que tem por objeto a a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de pavimentação em concreto na Estrada do Morro do Gato (trecho 03), Bairro São Sebastião - Palhoça/SC, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O edital que está embasado na lei de licitações se encontra à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 19 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

### ERRATA Nº 002 - PG Nº 092/2020

Publicação Nº 2488236

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA Nº 002
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

O Município de Palhoça informa que houve alteração na especificação do objeto do Edital Pregão Presencial nº 092/2020, cujo objeto é a aquisição de Retroescavadeira 4 x 4 para execução de serviços de melhorias operacionais em rede de sistemas de esgoto e ampliações de rede de água no município. Por haver tempo hábil, fica mantida para o dia 02/06/2020 às 14h00min, a data de recebimento e abertura dos envelopes e a sessão de lances. O edital, que está embasado na lei de licitações, e as respectivas alterações se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min horas, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de maio de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

### RESULTADO DA TP 70-2020

Publicação Nº 2487873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 070/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da ANALISE DA PROPOSTA do PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2020, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Reforma da Sala da Administração do Cemitério Bom Jesus de Nazaré na rua Cecílio Antonio Leal 97 – Passa Vinte neste município através de Tomada de Preço. Desta forma para efeitos de intimação e ciência dos interessados, abrindo assim o prazo para interposição de recurso na fase de propostas.

| Empresa | Proposta | Posição |
|---|---|---|
| Rodrigues e Rodrigues Emp. EPP | R$ 29.664,64 | 1º |
| Metal Perfeito Const. Incor. Ltda. | R$ 32.625,39 | 2º |

Palhoça, 20 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO TP 79/2020

Publicação Nº 2488205

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 079/2020
A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Tomada de Preço 79-2020. O Presidente da Comissão considerando as cotações das licitantes e o critério de julgamento adotado para o presente, chegou-se aos seguintes resultados classificatórios:

| | Empresa | Proposta |
|---|---|---|
| 1º | Etec Construções e Terraplanagem Eireli | R$ 313.597,98 |
| 2º | Ks Construções Eireli | R$ 412.867,53 |
| 3º | Rodrigues e Rodrigues Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP | R$ 519.797,25 |

Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitações declarou VENCEDORA do certame a licitante ETEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI com o valor de R$ 313.597,98 (trezentos e treze mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Abrindo assim o prazo para interposição de recurso na fase de propostas.

Palhoça, 20 de maio de 2020.
Comissão Permanente de Licitações

## SUSPENSÃO PREGÃO Nº 088/2020

Publicação Nº 2487798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2020

O Município de Palhoça torna público que fica SUSPENSO por prazo indeterminado o processo licitatório Pregão Presencial 088/2020, que consiste na contratação de empresa para realização dos estudos técnicos para elaboração do Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica no Município de Palhoça - SC. A suspensão se dá em face da necessidade de prazo para análise dos pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados ao processo. Assim que possível será disponibilizada a nova data para abertura do referido processo. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal diariamente das 07:00 às 19:00 horas, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 20 de maio de 2020. A PREGOEIRA.

# CÂMARA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 46/2020

Publicação Nº 2487861

PORTARIA Nº 46 DE 15 de MAIO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo;

| Servidor | Cargo | Vencimentos |
|---|---|---|
| RAPHAEL MILIAN MEDEIROS | Assessor Parlamentar | R$ 4.222,84 |

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

## PORTARIA Nº 47/2020

Publicação Nº 2487862

PORTARIA Nº 47 DE 18 de MAIO 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica NOMEADA no Gabinete do Senhor Vereador JEAN HENRIQUE DIAS CARNEIRO, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo;

| Servidor | Cargo | Vencimentos |
|---|---|---|
| MANUELLA MACHADO SOUZA | Assessor Parlamentar | R$ 4.222,84 |

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

## PORTARIA Nº48/2020

Publicação Nº 2488620

PORTARIA 48, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Estabelece novas medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o fechamento do prédio sede da Câmara Municipal de Palhoça até o dia 22 de abril de 2020, para desinfecção e sanitização, em virtude de confirmação de COVID-19 em um de seus servidores, conforme normas da vigilância sanitária.
Parágrafo único. O expediente voltará ao normal no dia 25 de maio de 2020, sendo que aqueles tiverem tido contato com o servidor mencionado e que se enquadrem no conceito de suspeito de contágio deverão informar essa situação à Direção Geral e/ou ao Gabinete de Vereador correspondente, para fins de definição sobre a quarentena/isolamento.
Art. 2º Durante o fechamento previsto no artigo anterior, os servidores realizarão o trabalho à distância, com a utilização das ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, devendo apresentar relatório de atividades à autoridade imediata.

Art. 3º As licitações, na modalidade Pregão Eletrônico, que estiverem com sessão marcada para esse período, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições a respeito do assunto.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

## SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°13/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Publicação Nº 2488193

SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 013/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo instrumento de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 013/2016, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR , doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.393/0001-79, com sede na Rua Celso Martins da Silveira nº 208, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP: 88.047-660, neste ato representada pelo Senhor, ILSON ANTÔNIO BETTIN, portador do CPF n.º 436.082.560-91, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas , abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o item 4.1 da Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2016, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57,

II, da Lei 8.666/93.
A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 013/2016, com efeitos retroativos a contar da data da sua assinatura do Contrato n. 13/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 15 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

## SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N°13/2016 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Publicação Nº 2488187

SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N. 013/2016, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA E A PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Pelo instrumento de Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato nº 013/2016, que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o 75.813.675/0001-59, com sede na Rua Joci José Martins, 101 – Loteamento Parque Residencial Pagani – Passa Vinte – Palhoça/SC – CEP 88,132-282, neste ato representada por seu Presidente, Senhor JOEL FILIPE GASPAR , doravante denominada CMP ou CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 00.729.393/0001-79, com sede na Rua Celso Martins da Silveira nº 208, Bairro Carianos, Florianópolis-SC, CEP: 88.047-660, neste ato representada pelo Senhor, ILSON ANTÔNIO BETTIN, portador do CPF n.º 436.082.560-91, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas , abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificado o item 4.1 da Cláusula Quarta que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2016, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.
A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII, no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação e/ou contato telefônico, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 013/2016, com efeitos retroativos a contar da data da sua assinatura do Contrato n. 13/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas pactuadas no contrato permanecem ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem acordes, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Palhoça, 15 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

PRIMER PRODUÇÃO E LOCAÇÃO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

# Palma Sola

## Prefeitura

### DECRETO 090/2020

Publicação Nº 2488119

Decreto 090/2020, de 20 de maio de 2020

Estabelece Luto Oficial no Município de Palma Sola e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XXVIII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município de Palma Sola na função de Exator Estadual, Vereador e Sub Prefeito, pelo Sr. INÁCIO ATMAR AMES, tendo em vista seu falecimento em 19/05/2020,

Decreta:
Art. 1º. Fica decretado, como decretado está, LUTO OFICIAL nos dias 20, 21 e 22 de Maio de 2020, no Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2020.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Elizete T. Vissoto
Secretária Municipal de Planejamento.

# Palmitos

## Prefeitura

### DECRETO Nº 38/2020

Publicação Nº 2487624

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 038 / 2020.<br>De 19 de maio de 2020. | altera o decreto municipal 035/20, de 23 de abril de 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>DAIR JOCELY ENGE, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei. |

Considerando a publicação da Portaria ses nº. 251 de 16/04/2020, que determinou que todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina assegure que todas as pessoas, que neles adentrem higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e utilizem máscaras;

Considerando a publicação da Portaria ses nº. 255 de 21/04/2020, que autorizou, em todo o território catarinense, a partir de 22 de abril de 2020, a realização de atividade exercida por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

Considerando a publicação da Portaria ses nº. 256 de 21/04/2020, que estabeleceu as normativas de funcionamento de serviços de alimentação (restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias e afins), a partir de 22 de abril de 2020;

Considerando a publicação da Portaria ses nº. 257 de 21/04/2020, que autorizou o funcionamento dos estabelecimentos internos a shoppings, centros comerciais e galerias;

Considerando a publicação da Portaria ses nº. 258 de 21/04/2020, que autorizou, a partir de 22 de abril de 2020, a realização de atividades dos estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como Academias de Ginástica, Musculação, Crossfit, Funcionais, Estúdios, Danças, Escolas de Natação, Hidroginástica, Hidroterapia, Academias de Lutas e áreas afins;

Considerando todas as demais Portarias estaduais que, gradativamente, estão liberando, ou liberaram atividades privadas ou públicas no Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de implantação de medida mais restritiva quanto a circulação de pessoas, mediante a obrigatoriedade de uso de máscaras em todo o território do município de Palmitos, por qualquer pessoa, como meio de diminuir a circulação do coronavírus (COVID-19);

Considerando a orientação do Ministério da Saúde de que o uso de máscaras de proteção facial para a população em geral constitui medida adicional ao distanciamento social, para preparação e resposta durante o intervalo de aceleração epidêmica (Boletim Epidemiológico do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública - COVID 19 nº. 7).
Considerando que os membros do Comitê para debater e aplicar as medidas a serem tomadas no território municipal para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), aprovaram a aplicação de multa para o cidadão que não usar máscara facial de proteção.

DECRETA

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº. 035/2020, de 23 de abril do ano de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Todo estabelecimento público, privado ou filantrópico em funcionamento no Município de Palmitos, inclusive transportes de pessoas, deve assegurar que todas as pessoas, ao adentrarem ao mesmo higienizem suas mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

§ 1º. Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial, por todos os indivíduos que circularem pelo território do Município de Palmitos, em especial:

I - nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, inclusive vias públicas;

II - no interior de:

a) órgãos públicos;

b) nos estabelecimentos e transportes privados, comerciais, industriais, prestadores de serviço ou outras atividades.

§ 2º O uso de máscara é obrigatório pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares, por contribuintes, clientes, consumidores, fornecedores, empregados e colaboradores e transeuntes.

§ 3º O descumprimento do disposto no § 1º sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas na Lei Municipal nº. 2.491, de 25 de outubro de 1999, sendo considerada infração de natureza sanitária, nos termos das referidas normas legais, sem prejuízo:

I - na hipótese da alínea "b" do inciso II do artigo 1º deste Decreto o contido na Lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;

II - em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Decreto-Lei Federal nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

§ 4º O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo, sem prejuízo da necessidade de manutenção de distanciamento social mínimo de 1,5 metros.

§ 5º Para fins de gradação da penalidade de multa, à infração ao contido neste Decreto caracteriza infração grave, nos termos do inciso II e §1º, do artigo 89 da Lei Municipal nº. 2.491, de 27 de outubro de 1999, cujos valores das multas, expressos em reais, serão indexados com base no Decreto Municipal nº. 007/2001, de 25 de janeiro de 2001, cujo valor mínimo e máximo consistirão em:

I – Mínimo de R$ 351,35 (Trezentos e cinquenta e um reais com trinta e cinco centavos);

II – Máximo de R$ 878,37 (Oitocentos e setenta e oito reais com trinta e sete centavos).

§ 6º A fiscalização do contido neste Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e das equipes de Segurança Pública.

§ 7º Até o dia 31 de maio de 2020 não será aplicada multa, na medida em que servirá como período de informação e orientação, sendo que a partir de 1 de junho de 2020 (inclusive), serão aplicadas multas às pessoas físicas e/ou jurídicas que descumprirem os termos deste Decreto.

§ 8º O procedimento administrativo deverá seguir o contido na Lei Municipal nº. 2.491, de 27 de outubro de 1999."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmitos, 19 de maio de 2020.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

## DECRETO Nº 39/2020

Publicação Nº 2487634

| | |
|---|---|
| DECRETO Nº 039 / 2020.<br>De 18 Maio de 2020. | AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.<br><br>Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4.065, de 18 de Maio de 2020: |

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, no valor de até R$ 670.000,00

(seiscentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.02 - Departamento de Transportes e serviços viários
PROJ/ATIV: 1.018 - Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos
MODALIDADE: 4.4.90.00.00.00.00.00.03 0000 (xx) R$ 670.000,00
FONTE DE RECURSO: Recursos Ordinários
TOTAL GERAL R$ 670.000,00

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo 1º desta Lei no valor de até R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), são os provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2019, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

a) Superávit financeiro do exercício anterior:

R$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) na fonte de recursos 00 - Recursos Ordinários;

Parágrafo único - Os valores e fontes de recursos do Superávit financeiro estão demonstrados no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Palmitos/SC, 18 de Maio de 2020.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.

# Papanduva

## Prefeitura

### EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL N° 01-2020

Publicação Nº 2487647

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL N° 01-2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
Aos vinte dias do mês de maio de 2020, o Prefeito Municipal de Papanduva-SC, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes: Silvia Nunes Gmack, Antenor Schadek e Sebastião Bento Ribeiro que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, nº 026/2019 sendo seu requerente o Sr. Braz Cadena Rodrigues, que tem por objetivo regularizar o imóvel urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Horto Florestal sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: um terreno, identificado como Lote 01-Quadra A, situado nesta cidade de Papanduva/SC, no bairro Rondinha, no lado ímpar da Rua Modesto Hirth, distando 376,03 metros da esquina formada com o lado para da Rua Tenente Ary Rauen (SC 477), georreferenciado, usando as referências do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB), SIRGAS-2000,com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, de coordenadas UTM E=587.241,67 e N= 7.077.432,65; fazendo frente ao oeste, no alinhamento da Rua Modesto Hirth em duas linhas: a primeira segue com azimute 190º 00’ 53” e distancia de3,99 metros, chega-se ao vértice 2, de coordenadas UTM E =587.240,98 e N =7.077.428,72; a segunda segue com azimute 182º 00’54” e distância de 19,68 metros, chega-se ao vértice 3, de coordenadas UTM E= 587.240,28 e n= 7.077.409,05; pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel a sul, segue com azimute 112º 40’ 14” e distância de 14,89 metros, confrontando-se com a propriedade de Sebastião Bento Ribeiro (Área de Posse), chega-se ao vértice 4, de coordenadas UTM E= 587.254,02 e N= 7.077.403,31;faxendo travessão de fundos a leste, em duas linhas: a primeira segue com azimute 28º 18’ 29” e distância de 10,25 metros, chega-se ao vértice 5, de coordenadas UTM E=587.258,88 e N=7.077.412,34;a segunda segue com azimute 21º 21’ 35” e distância de 13,90 metros, ambas confrontando-se com a propriedade de Antenor Schadek (Matrícula 635), chega-se ao vértice 6, de coordenadas UTM E= 587.263,94 e N= 7.077.425,28; pelo lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel a norte, segue com azimute 288º 18’ 05” e distância de 23,46 metros, confrontando-se com a propriedade de Silvia Nunes Gmack (Área de Posse), chega-se ao vértice 1, inicial da descrição deste perímetro, contendo a área total de 461,36 m².
Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município Papanduva SC, com sede na Rua Sérgio Glevinski nº 134, Centro, em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do edital, implicará em concordância com a demarcação urbanística e a consequente perda do direito que os notificados detêm sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, Luiz Henrique Saliba Prefeito Municipal, o conferi e assino.

## Câmara Municipal

### AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 002/2020

Publicação Nº 2488382

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL Nº 002/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

O Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Papanduva, usando das suas atribuições legais, através no presente RESOLVE,

1) CONVOCAR o Poder Executivo para que por intermédio do setor contábil bem como outros setores envolvidos no assunto, para que em Audiência Pública a ser realizada do dia 28 de maio de 2020, a partir das 16:30 horas na sede da Câmara Municipal de Papanduva, em cumprimento ao que dispõe o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstre a avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020;

2) CONVIDAR a população e autoridades municipais para acompanhar a referida audiência de maneira eletrônica por meio de transmissão ao vivo na página eletrônica da Câmara Municipal de Papanduva (www.cmpapanduva.sc.gov.br);

3) REALIZAR a audiência pública de forma eletrônica em decorrência da pandemia do Coronavírus, uma vez que a abertura ao público poderia aglomerar pessoas e contribuir na propagação do vírus do COVID-19.

Câmara Municipal de Papanduva, 20 de maio de 2020

Atenciosamente,

CEZAR AUGUSTO BUSSULARO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

# Paraíso

## PREFEITURA

## 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 02/2020 FMS

Publicação Nº 2487986

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
**Estado de Santa Catarina**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS**

**Processo Licitatório nº 38/2019 FMS**

**Pregão Presencial nº 28/2019 FMS**

**Ata de Registro de Preços nº 21/2019 FMS**

O **MUNICÍPIO DE PARAISO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME**, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01, neste ato representada pela Srª Sirlei Meinerz Scheffler, inscrito no CPF sob o nº 023.897.769-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 28/2019, pelas condições que estipulam a seguir, resolvem ADITAR o Contrato Original nº 02/2020 FMS, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONSIDERANDO**:

- ✓ A solicitação formulada pela Gestora do Fundo Municipal de saúde;
- ✓ A previsão contida no Item 20 do Edital de Pregão Presencial nº 53/2019;
- ✓ As disposições contidas nos prejulgados TCE/SC nºs 0424 e 0763, e
- ✓ As seguintes ponderações:

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao original contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *II - por acordo das partes:*
> *[...]*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.

> *Art. 17° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Assim, decide esta administração, registrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 02/2020 FMS, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 38/2019 FMS, Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2019 FMS, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
**Estado de Santa Catarina**

***"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE"***

1.1 - O objetivo do presente termo aditivo consiste na alteração do valor contrato 02/2020 FMS que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".**

***"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"***

2.1 - O prazo de vigência do presente termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura até o fim da pandemia do Coronavirus (Covid-19) ou até 31 de dezembro de 2020, ou até a aquisição total dos litros de combustíveis.

***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"***

3.1 – O valor do presente Termo aditivo para o item 01 – Gasolina Comum, item 02 – Óleo Diesel S500 e item 03 – Óleo Diesel S10 será o valor constante na Bomba de Combustível no dia do abastecimento da frota de veículos na empresa contratada, a qual deverá oficiar a Administração municipal quando houver alteração de valor do litro de óleo Diesel pelo meio eletrônico, através do e-mail:<adm@paraiso.sc.gov.br>.

***"CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL"***

4.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***"CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"***

5.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

**VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE**
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO**
**CONTRATANTE**

**SIRLEI MEINERZ SCHEFFLER**
**ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME**
**CONTRATADA**

**DECLARO** que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

**ILI ALVES**
**CPF: 897.842.439-20**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente Termo Aditivo.

**MAIKO DANIEL BONAMIGO**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**
**OAB/SC Nº 42.553**

**Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro | Paraíso – SC | CEP 89.906-00 | Fone / Fax: (49) 3627-0077**
**CNPJ: 80.912.009/0001-08 | www.paraiso.sc.gov.br | pm@paraiso.sc.gov.br**

# 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 03/2020

Publicação Nº 2487990

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
**Estado de Santa Catarina**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**

**Processo Licitatório nº 101/2019**

**Pregão Presencial nº 53/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 45/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARAISO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA**, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00, neste ato representada pela Srª Ivete Schmidt, inscrita no CPF sob o nº 430.484.399-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 53/2019, pelas condições que estipulam a seguir, resolvem ADITAR o Contrato Original nº 03/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONSIDERANDO**:

- ✓ A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento;
- ✓ A previsão contida no Item 20 do Edital de Pregão Presencial nº 53/2019;
- ✓ As disposições contidas nos prejulgados TCE/SC nºs 0424 e 0763, e
- ✓ As seguintes ponderações:

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao original contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *II - por acordo das partes:*
> *[...]*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.

> *Art. 17° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Assim, decide esta administração, registrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 03/2020, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 101/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

***"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE"***

1.1 - O objetivo do presente termo aditivo consiste na alteração do valor contrato 03/2020 que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".**

**Rua Alcides Zanin, nº 593 – Centro | Paraíso – SC | CEP 89.906-00 | Fone / Fax: (49) 3627-0077**
**CNPJ: 80.912.009/0001-08 | www.paraiso.sc.gov.br | pm@paraiso.sc.gov.br**

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
**Estado de Santa Catarina**

***"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"***

2.1 - O prazo de vigência do presente termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura até o fim da pandemia do Coronavirus (Covid-19) ou até 31 de dezembro de 2020, ou até a aquisição total dos litros de combustíveis.

***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"***

3.1 – O valor do presente Termo aditivo para o item 02 – Óleo Diesel S500 será o valor constante na Bomba de Combustível no dia do abastecimento da frota de veículos, maquinas e equipamentos na empresa contratada, a qual deverá oficiar a Administração municipal quando houver alteração de valor do litro de óleo Diesel pelo meio eletrônico, através do e-mail:<adm@paraiso.sc.gov.br>.

***"CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL"***

4.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***"CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"***

5.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

**VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE**
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO**
**CONTRATANTE**

**IVETE SCHMIDT**
**PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA**
**CONTRATADA**

**DECLARO** que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

**ALINE A. B. WINGERT**
**CPF: 005.124.239-70**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente Termo Aditivo.

**MAIKO DANIEL BONAMIGO**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**
**OAB/SC Nº 42.553**

# 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 04/2020

Publicação Nº 2487999

**Prefeitura Municipal de Paraíso**
**Estado de Santa Catarina**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020**

**Processo Licitatório nº 101/2019**

**Pregão Presencial nº 53/2019**

**Ata de Registro de Preços nº 45/2019**

O **MUNICÍPIO DE PARAISO/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, n° 593, Centro, Paraíso, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Lª Parque São Miguel, interior, Paraíso/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME**, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01, neste ato representada pela Srª Sirlei Meinerz Scheffler, inscrito no CPF sob o nº 023.897.769-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 53/2019, pelas condições que estipulam a seguir, resolvem ADITAR o Contrato Original nº 04/2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CONSIDERANDO**:

- ✓ A solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento;
- ✓ A previsão contida no Item 20 do Edital de Pregão Presencial nº 53/2019;
- ✓ As disposições contidas nos prejulgados TCE/SC nºs 0424 e 0763, e
- ✓ As seguintes ponderações:

A revisão/realinhamento de preços é o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao original contratado, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *[...]*
> *II - por acordo das partes:*
> *[...]*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Nesse ponto, o art. 17 demonstra de forma cristalina que a revisão dos preços poderá ser efetuada sim na ata de registro de preços, seja para mais (majorar os preços registrados), seja para menos (diminuí-los). Além disso, o próprio inc. II do art. 19, ao determinar que a Administração poderá convocar os demais fornecedores "para assegurar igual oportunidade de negociação", implica que a negociação também será efetuada com o adjudicatário vencedor da Ata de Registro de Preços.

> *Art. 17° Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Assim, decide esta administração, registrar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato 04/2020, que será regido pela Lei 8.666/93, legislação correlata e pelo constante do Procedimento Licitatório nº 101/2019. Modalidade: Pregão Presencial nº 53/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

***"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE"***

1.1 - O objetivo do presente termo aditivo consiste na alteração do valor contrato 04/2020 que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".**

***"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA"***

2.1 - O prazo de vigência do presente termo Aditivo será contado a partir da data de sua assinatura até o fim da pandemia do Coronavirus (Covid-19) ou até 31 de dezembro de 2020, ou até a aquisição total dos litros de combustíveis.

***"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"***

3.1 – O valor do presente Termo aditivo para o item 01 – Gasolina Comum e item 03 – Óleo Diesel S10 será o valor constante na Bomba de Combustível no dia do abastecimento da frota de veículos na empresa contratada, a qual deverá oficiar a Administração municipal quando houver alteração de valor do litro de óleo Diesel pelo meio eletrônico, através do e-mail:<adm@paraiso.sc.gov.br>.

***"CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL"***

4.1 - As demais Cláusulas constantes do Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***"CLÁUSULA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"***

5.1 - E, por estarem justo e acordado firmam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

**VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE**
**PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO**
**CONTRATANTE**

**SIRLEI MEINERZ SCHEFFLER**
**ABASTECEDORA PEPERI LTDA ME**
**CONTRATADA**

**DECLARO** que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, Designado pelo Decreto Municipal nº 1466/2012 de 02 de Abril de 2012, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

**ALINE A. B. WINGERT**
**CPF: 005.124.239-70**

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente Termo Aditivo.

**MAIKO DANIEL BONAMIGO**
**PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**
**OAB/SC Nº 42.553**

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 02/2020 FMS

Publicação Nº 2488005

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2020 FMS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 02/2020, Processo Licitatório Nº 38/2019, Pregão Presencial Nº 28/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens do Contrato nº 02/2020 FMS, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR/LT | VALOR ATUAL/LT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | GASOLINA COMUM | R$ 4,33 | R$ 3,659 |
| 02 | LT | OLEO DIESEL S500 | R$ 3,66 | R$ 3,069 |
| 03 | LT | OLEO DIESEL S10 | R$ 3,71 | R$ 3,119 |

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ILI ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2488013

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 02 do Contrato nº 03/2020– OLEO DIESEL S500, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR/LT | VALOR ATUAL/LT |
|---|---|---|---|---|
| 02 | LT | ÓLEO DIESEL S500 | R$ 3,66 | R$ 2,999 |

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 04/2020

Publicação Nº 2488018

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: ABASTECEDORA PEPERI LTDA - ME, com sede na com sede na Rua Atilio Granzotto, S/N, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 04.429.594/0001-01, neste ato representada pela Srª Sirlei Meinerz Scheffler, inscrito no CPF sob o nº 023.897.769-22..

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 04/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores dos itens 01 e 03 do Contrato nº 04/2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR/LT | VALOR ATUAL/LT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | LT | GASOLINA COMUM | R$ 4,33 | R$ 3,659 |
| 03 | LT | OLEO DIESEL S10 | R$ 3,71 | R$ 3,119 |

Paraíso/SC, 08 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

## 2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 23/2019

Publicação Nº 2488089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 23/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NA RUA JOÃO BATISTA GHENO, COM APROXIMADAMENTE 2.661,59M² E PASSEIOS COM ÁREA TOTAL DE 1.149,73M², CENTRO DE PARAÍSO/SC, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868284/2019 – OPERAÇÃO 1054287-81.
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: VANDERLEI PERIN - ME.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 21 de maio de 2020 até o dia 20 de junho de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 20 de maio de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

## 2º TERMO ADITIVO AO CT Nº 66/2018

Publicação Nº 2488083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 66/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A REFORMA E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGA A ADUANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: JOSIANE PIRES DA SILVA EIRELI.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será do dia 20 de maio de 2020 até o dia 19 de junho de 2020.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 19 de maio de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL.

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CT 03/2020

Publicação Nº 2488028

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraíso, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.009/0001-08, com sede a Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, município de Paraíso/SC, neste ato representado pelo prefeito, Sr. Valdecir Antonio Casagrande, inscrito no CPF nº 563.501.399-68, residente e domiciliado a Linha Parque São Miguel, S/N, Interior, Paraíso/SC.

CONTRATADA: PASINATO SCHMIDT & CIA LTDA, com sede na Rua Professor João Lindermayer, Nº 570, município de Paraíso/Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 78.994.449/0001-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contato Nº 03/2020, Processo Licitatório Nº 101/2019, Pregão Presencial Nº 53/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.

REAJUSTE: Realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é o reequilíbrio de valores do item 02 do Contrato nº 03/2020– OLEO DIESEL S500 a parir do dia 15 de maio de 2020, a fim de manter o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

| ITEM | UND | DESCRIÇÃO | VALOR ANTERIOR/LT | VALOR ATUAL/LT |
|---|---|---|---|---|
| 02 | LT | ÓLEO DIESEL S500 | R$ 2,999 | R$ 2,899 |

Paraíso/SC, 14 de maio de 2020.

VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ALINE A. B. WINGERT
Secretaria municipal de Gestão e Desenvolvimento

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Procurador Geral do Município
OAB/SC 42.553

## PR 18/2020

Publicação Nº 2488365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 03 de junho de 2020, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 20 de maio de 2020.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

# Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 019/2020

Publicação Nº 2488561

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PARAISO/SC

PORTARIA Nº 019/2020
NOMEAR MEMBROS PARA COMISSÃO PROVISÓRIA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATORIO DE SERVIDORES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Regimento Interno e pela Lei Complementar nº 008/2008, art. 19, §1º e §2º.

CONSIDERANDO: A necessidade legalidade de avaliar o servidor público efetivo por 3 anos sendo cada avaliação equivalente a um semestre.

CONSIDERANDO: O prazo para da 4º avaliação semestral ter se esgotado, justamente no período de afastamento de servidores pela pandemia covid-19.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório da servidora Lenir Oberger, os seguintes vereadores e servidores do município:
I – Fabricio Garlet, Presidente da Câmara de Vereadores de Paraíso/SC;
II - Valdecir S. Menegais, Vereador do Município de Paraíso/SC;
III – Joel Antônio Gehlen, Vereador do Município de Paraíso/SC;;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre, publique-se e cumpra-se.

Em 20 de maio de 2020.

Fabrício Garlet
Presidente da Câmara

## PORTARIA Nº018/2020

Publicação Nº 2488555

PORTARIA Nº 018/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, Sr. FABRICIO GARLET, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno no Artigo 43, incisos II e XVII, RESOLVE:

Art. 1º O servidor nomeado para cargo efetivo terá um período de 3 (três) anos de "estágio probatório" (art. 41 CF), dentro do qual serão realizadas independentemente de datas 6 (seis) avaliações periódicas e 1 (uma) avaliação definitiva de seu desempenho e comportamento funcional.
§1º - Preferencialmente as avaliações serão realizadas na ordem de 2 (duas) em cada período de 12 (doze) meses e a definitiva no último mês do ano do final do estágio probatório.
§2º - Nas avaliações será apurado o desempenho e comportamento funcional dos servidores para acesso à estabilidade, respeitando-se em qualquer caso as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos de Paraíso, o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e a Constituição Federal.
Art. 2º O objetivo das avaliações no estágio probatório é aferir as aptidões e capacidade funcional do servidor no âmbito da repartição, assim como no exercício e desempenho das atribuições de seu cargo, respeitando-se os seguintes requisitos:
I - assiduidade;
II - disciplina;
III - capacidade de iniciativa;
IV - produtividade;
V – responsabilidade;
VI – eficiência e eficácia;
VII – fatores comportamentais e estratégicos.
Art. 3° O servidor avaliado será considerado apto e capaz para o efetivo exercício do cargo, se atingir a pontuação mínima prevista no anexo II, da presente portaria;
Art. 4° O servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação logo após a expedição do relatório da comissão de avaliação.
Art. 5° A avaliação de desempenho de que trata a presente Portaria será realizada individualmente, mediante a utilização dos seguintes documentos a serem aplicados em cada avaliação:

• Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo I);
• Regulamento – escala de pontuação conceitos dos grupos de itens do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório e leitura conceitual (anexo II).
• Ficha de resultados do questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo III);
• Formulário de auto avaliação do Estágio Probatório (anexo IV); e
• Questionário de avaliação de desempenho funcional no estágio probatório (anexo V).

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paraíso – SC, 20 de maio de 2020.

FABRICIO GARLET
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC

ANEXO I

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO - SC
NOME DO AVALIADO: Lenir Oberger
LOTAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MATRICULA: 57
AVALIADORES: Volnei Paulo Bortoncello, Fabrício Garlet e Valdecir Menegais
PERIODO DE AVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE

1.1 - Frequência no local de trabalho.
Avalie o grau de frequência com que o servidor se faz presente ao local de trabalho.
a. ( ) Falta com muita frequência ao trabalho, com justificativa

b. ( ) Falta com muita frequência ao trabalho, sem justificativa
c. ( ) Raramente falta ao trabalho
d. ( ) Não falta ao trabalho
1.2 - Permanência no local de trabalho
Avalie o grau de permanência do servidor em seu local de trabalho.
a. ( ) Ausenta-se com frequência do local de trabalho, sem justificativa
b. ( ) Ausenta-se com frequência do local de trabalho, com justificativa
c. ( ) Raramente ausenta-se do local de trabalho
d. ( ) Não se ausenta do local de trabalho
1.3 - Observância de horário e comparecimentos
Avalie a capacidade de cumprir horários ou compromissos rotineiros de seu trabalho.
a. ( ) Chega atrasado ao trabalho ou a compromisso com alguma frequência
b. ( ) Quase sempre chega atrasado ao trabalho ou compromisso
c. ( ) Raramente se atrasa na chegada ao trabalho ou a algum compromisso
d. ( ) Não se atrasa

2. DISCIPLINA
2.1 - Zelo e dedicação as suas atribuições
Avalie em que nível o servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições.
a. ( ) Sempre
b. ( ) Frequentemente
c. ( ) Raramente
d. ( ) Nunca
2.2 - Responsabilidade com o trabalho
Avalie o grau em que o servidor atende os prazos previstos e o nível de supervisão necessário.
a. ( ) É impossível depender de seus serviços, necessitando de constante vigilância
b. ( ) Necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas
c. ( ) Realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados dispensando fiscalização.
d. ( ) Merece confiança e raramente necessita de fiscalização.
2.3 - Observância à hierarquia
Avalie o grau em que o servidor observa e cumpre a hierarquia funcional.
a. ( ) Acata ordens, sempre com boa vontade
b. ( ) Acata ordens, nem sempre com boa vontade
c. ( ) Acata ordens, mas com má vontade
d. ( ) Não acata ordens.

3. PRODUTIVIDADE
3.1 - Produtividade e quantidade
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente.
a. ( ) Ultrapassa sempre as exigências muito rápido
b. ( ) Satisfaz as exigências
c. ( ) Às vezes abaixo das exigências
d. ( ) Sempre abaixo das exigências (muito lento).
3.2 - Qualidade e exatidão
Avalie a qualidade, exatidão, esmero e ordem no trabalho executado
a. ( ) Sempre superior e exato no trabalho
b. ( ) Às vezes superior, bastante acurado no trabalho
c. ( ) É satisfatório, sua exatidão é regular
d. ( ) Nunca é satisfatório, apresenta grande número de erros
3.3 - Conhecimento
Avalie o grau de conhecimento do trabalho.
a. ( ) Conhece todo o necessário e aumenta sempre seus conhecimentos
b. ( ) Conhece o necessário
c. ( ) Conhece parte do trabalho, precisa ser treinado
d. ( ) Tem pouco conhecimento do trabalho
3.4 - Cooperação
Avalie a atitude com a empresa, com a chefia e com os colegas.
a. ( ) Possui excelente espírito de colaboração
b. ( ) Dá-se bem em trabalho de equipe
c. ( ) Só colabora quando solicitado
d. ( ) Não Colabora

4. RESPONSABILIDADE
4.1 - Clima de trabalho
Avalie a forma como o servidor age e procura manter um bom clima de trabalho, levando em consideração os valores e sentimentos individuais e coletivos.
a. ( ) O servidor age mantendo um bom clima de trabalho e considera os valores e sentimentos individuais e coletivos.

b. ( ) O servidor é problemático, não se envolve com os demais do grupo, comprometendo o relacionamento e o trabalho em equipe.
c. ( ) O servidor mantém certa distância de seus colegas, mas respeita os valores e sentimentos individuais e coletivos.
d. ( ) O servidor não se integra à equipe de trabalho, e nem sempre os trata com respeito e dignidade.
4.2 - Relacionamento com o público
Avalie a maneira como o servidor trata o público interno e externo
a. ( ) O servidor demonstra educação, porém, às vezes , tem um temperamento explosivo.
b. ( ) O servidor demonstra ser uma pessoa educada e paciente, chegando muitas vezes a surpreender na forma positiva com que trata as pessoas
c. ( ) O servidor tem um temperamento explosivo, demonstrando ser impaciente
d. ( ) O servidor trata a todos com educação, mostrando moderidade com as pessoas
4.3 - Patrimônio público
Avalie em que nível observa a conservação do patrimônio público.
a. ( ) O servidor se utiliza do patrimônio público, sem no entanto se importar com sua conservação
b. ( ) O servidor não demonstra respeito para com os bens públicos, utilizando-se de forma inadequada, provocando danos aos mesmos
c. ( ) O servidor utiliza o bem público de maneira adequada
d. ( ) O servidor demonstra grande interesse com o patrimônio público, utilizando-o de forma adequada, preocupando-se com sua manutenção e conservação
4.4 - Guarda sigilo quanto às informações da instituição
Avalie o comportamento do servidor quanto às informações confidenciais do seu trabalho, que lhe foram repassadas out que teve acesso.
a. ( ) O servidor geralmente guarda sigilo sobre as informações de seu trabalho, do público atendido e dos seus colegas.
b. ( ) O Servidor mantém sempre em sigilo as informações de seu trabalho, do público atendido e dos seus colegas.
c. ( ) O Servidor já vazou informações confidenciais.
d. ( ) Pela forma como o servidor age não é conveniente repassar-lhe informações sigilosas.
4.5 - Receptividade à criticas
Avalie o nível de receptividade do servidor a críticas.
a. ( ) O servidor é receptivo a críticas, discute-as, analisa-as e adota aquelas que proporcionam melhoria a instituição e ao seu local de trabalho
b. ( ) O servidor não gosta de ser criticado, e revolta-se quando isso ocorre
c. ( ) O servidor mostra-se indiferente às criticas, não modificando suas atitudes.
d. ( ) O servidor quando recebe críticas, analisa-as e adota aquelas que julga convenientes.

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
5.1 - Aprimoramento e atualização
Avalie o grau em que o servidor aprimora e ou atualiza seus conhecimentos e aptidões, considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição.
a. ( ) A atualização de conhecimentos raramente é procurada pelo servidor;
b. ( ) Procura manter-se atualizado, aprimorando seus conhecimentos e aptidões;
c. ( ) Eventualmente procura atualizar-se, apenas para manter seus conhecimentos;
d. ( ) O servidor não demonstra interesse em atualizar-se;
5.2 - Colaboração com colegas de trabalho
Avalie a disponibilidade de colaborar com o grupo de trabalho, tendo em vista as necessidades do setor.
a. ( ) Regularmente mostra boa vontade em colaborar com o grupo de trabalho;
b. ( ) Colabora com o grupo de trabalho quando solicitado;
c. ( ) É prestativo. Colaborando com a equipe de trabalho;
d. ( ) Não mostra disposição em colaborar com o grupo de trabalho.

6. EFICIÊNCIA
6.1 - Apresentação dos trabalhos realizados
Avalie a exatidão, apresentação, ordem e cuidado com que o trabalho é realizado.
a. ( ) O trabalho é bem realizado;
b. ( ) Comete muitos erros e o trabalho denota falta de cuidado;
c. ( ) Geralmente satisfaz;
d. ( ) O trabalho é realizado com muita qualidade.
6.2 - Informações e orientações
Avalie o nível em que o servidor presta informações no que diz respeito as suas atribuições.
a. ( ) O servidor não é seguro nas informações e ou orientações que presta;
b. ( ) O servidor presta informações e ou orientações com clareza, segurança e objetividade;
c. ( ) O servidor, quando solicitado, demonstra desconhecer suas atribuições/não demonstra habilidade ao orientar;
d. ( ) O servidor quando não tem certeza das informações procura-as para orientar com clareza.
6.3 - Conhecimento
Avalie o grau de conhecimento e domínio do trabalho realizado.
a. ( ) familiarizado com o serviço, satisfazendo as exigências do cargo;
b. ( ) Possui algum conhecimento do trabalho, mas precisa melhorar;
c. ( ) Conhecimento insuficiente e/ou ultrapassado;
d. ( ) Conhece bem e desempenha todas as fases atinentes ao seu serviço.
Considerações do avaliado:

Considerações da Comissão de Avaliação:

ASSINATURAS:
Assinaturas:
Avaliado: _____ Data: ___/___/_____

Comissão Avaliadora: Data: ___/___/_____

ANEXO II

REGULAMENTO – ESCALA DE PONTUAÇÃO CONCEITOS DOS GRUPOS DE ITENS DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E LEITURA CONCEITUAL

GRUPO DE ITENS

1. ASSIDUIDADE
SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 10 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

2. DISCIPLINA

SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 10 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

3. PRODUTIVIDADE

SD Supera o desempenho esperado = 17 a 20 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 13 a 16 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 09 a 12 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 08 pontos

4. RESPONSABILIDADE
SD Supera o desempenho esperado = 21 a 25 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 16 a 20 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 11 a 15 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 10 pontos

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
SD Supera o desempenho esperado = 09 a 10 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 07 a 08 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 05 a 06 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 04 pontos

6. EFICIENCIA
SD Supera o desempenho esperado = 13 a 15 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 10 a 12 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 07 a 09 pontos
NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 06 pontos

GERAL
SD Supera o desempenho esperado = 81 a 100 pontos
AD Atinge o desempenho esperado = 61 a 80 pontos
AP Atinge parcialmente o desempenho esperado = 41 a 60 pontos

NA Não atinge o desempenho esperado = 00 a 40 pontos
O servidor que obtenha conceitos "SD" ou "AD" preenche os requisitos necessários ao exercício do cargo.
Quando o servidor obtiver conceitos "AP" deverá a Comissão propor as seguintes ações:
• Encaminhar para a capacitação
• Analisar sua adaptação ao local de trabalho
• Exoneração.
Após executadas as ações acima, e mesmo assim o servidor por um período de 03 (três) avaliações, consecutivas ou não, permanecer com o conceito "AP" na avaliação por grupo de itens ou geral, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.
Quando o servidor obtiver conceitos "NA" em grupos de itens ou geral, em qualquer semestre da avaliação, deverá a Comissão concluir o processo de acompanhamento de desempenho, propondo a exoneração do servidor.

LEITURA CONCEITUAL
Entende-se por:
I – Assiduidade, a pontualidade, a presença e permanência regular do servidor na repartição ou local do seu trabalho, com o desempenho eficiente e tempestivo das atribuições do respectivo cargo.
II – Disciplina, comprometimento, interesse e iniciativa, a boa disposição e organização na execução das atribuições do cargo, respeitando autoridades hierárquicas e normas disciplinares pertinentes.
III - Produtividade, qualidade e quantidade de trabalho executado normalmente
IV – Responsabilidade, as atitudes positivas que dizem respeito à ética profissional; ao relacionamento interpessoal; segurança no trabalho; ao zelo, conservação e manutenção de equipamentos usuais e bens públicos; à conduta emocional, sendo prestativo e diligente no serviço público.
V – Capacidade de iniciativa, a capacidade eficiente de criar, de empreender e de buscar alternativas, soluções de inventividade e aprimoramento profissional para situações novas ou inesperadas no trabalho, dentro das atribuições do respectivo cargo, ao aperfeiçoamento profissional e a cooperação.
VI – Eficiência, os resultados com produtividade positiva que decorrem da execução das tarefas inerentes às atribuições do cargo, à qualidade do trabalho e domínio do trabalho.

ANEXO III

FICHA DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC
NOME DO AVALIADO: _____
LOTAÇÃO:_____MATRICULA_____
AVALIADORES:_____
PERIODO DE AVALIAÇÃO:_____

GRUPOS ITENS DE AVALIAÇÃO PONTOS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAISO -SC
NOME COMPLETO: _____
LOTAÇÃO: _____MATRICULA_____
DATA DA AUTOAVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE
Você se considera um funcionário assíduo ou costuma faltar ao trabalho? _____
_____
_____

2. DISCIPLINA
Exerce com zelo e dedicação as suas atribuições?

3. PRODUTIVIDADE
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente. O trabalho desenvolvido é satisfatório? Apresenta muitos erros? _____
_____
_____

4. RESPONSABILIDADE
Como costuma agir com seus colegas? _____
_____
_____

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
Você atualiza seus conhecimentos e aptidões (considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição)? Colabora com o grupo de trabalho? Seu trabalho é bem realizado? _____
_____
_____

ASSINATURA

ANEXO V
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL NO ESTÁGIO PROBATÓRIO
ÓRGÃO: CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO-SC
NOME DO AVALIADO: _____
LOTAÇÃO: _____MATRICULA_____
DATA DA AVALIAÇÃO:_____

1. ASSIDUIDADE
O servidor é assíduo ou costuma faltar ao trabalho? Ele costuma ausentar-se do local durante o expediente? Se sim para alguma destas, o faz com ou sem justificativa? _____
_____
_____

2. DISCIPLINA
O servidor exerce com zelo e dedicação as suas atribuições? Com que frequência? _____
_____
_____
_____

3. PRODUTIVIDADE
Avalie a produção, volume e quantidade de trabalho executados normalmente. O trabalho desenvolvido é satisfatório?

4. RESPONSABILIDADE
Como o servidor age com seus colegas? Contribui para um bom clima de trabalho? _____
_____
_____
_____

5. CAPACIDADE DE INICIATIVA
O servidor atualiza seus conhecimentos e aptidões (considerando as oportunidades oferecidas pela Instituição)? Colabora com o grupo de trabalho? _____
_____
_____

Paraíso – SC, 20 de maio de 2020.

FABRÍCIO GARLET
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO – SC

# Passo de Torres

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FMS

Publicação Nº 2488196

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/FMS
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços PARA FUTURA(S) E EVENTUAL(IS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14h45 do dia 03/06/2020, com início do credenciamento e abertura marcada para às 15h00min do mesmo dia
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.
CAIO ROBÉRIO BARPP DA SILVA
Pregoeiro

# Passos Maia

## Prefeitura

### 062-2020 RECURSO FEDERAL DE 19-05-2020

Publicação Nº 2488331

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 367.217,21
Destinação: Plano de Ação Articulada – Transferência Direta 1ª Parcela Construção Creche
Data de liberação: 19/05/2020

Passos Maia – SC, 20 de maio de 2020
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 0023/2020

Publicação Nº 2488123

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0023/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0016/2020
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 0023/2020, Modalidade de Pregão Eletrônico n.0016/2020 – Objeto: Constitui o objeto da presente licitação registro de preço para Confecção de próteses dentarias fixas e moveis, consertos em geral e reembasamento conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital. As propostas deverão ser anexadas no sistema do dia 21/05/2020 a partir das 08:00 Hs, até às 08:45 Hs do dia 03/06/2020, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 Hs, do mesmo dia. Retirada do Edital pelo site www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 20 de maio de 2020.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

# Paulo Lopes

## Prefeitura

### 245/2020

Publicação Nº 2487845

PORTARIA Nº 245/2020

ALFREDO RODOLFO SCHMIDT HEBBEL BUSCH, Secretário de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Decreto n° 65, de 7 de dezembro de 2017; e

Considerando o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Valda Rodrigues Aguiar, matrícula n° 11210, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 a 03/04/2020, tendo como período de gozo: 05/05/2020 a 03/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de maio de 2020.

Alfredo Rodolfo Schmidt Hebbel Busch
Secretária de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 21 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

### 246/2020

Publicação Nº 2487847

PORTARIA Nº 246/2020

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 497, de 18 de fevereiro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Pedro Paulo Smaniotto, matrícula n° 1005, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, tendo como período de gozo: 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 18 de maio de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 21 de maio de 2020.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

## LEI 1853/2020

Publicação Nº 2487824

LEI Nº 1853/2020

Altera anexo de metas do Plano Plurianual - PPA 2018/2021.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Metas do PPA 2018/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1721, de 29 de setembro de 2017, referente ao Programa 0005 – ESPORTE É SAÚDE – CULTURA É LAZER, fica acrescido da Ação nº 83 – Construção de Pista de Laço (Parque Municipal de Eventos), no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Art. 2º - A nova Ação incluída no PPA 2018/2021 correrá por conta do recebimento da Operação de Crédito, fonte 01.0090.000024 no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

## LEI 1854/2020

Publicação Nº 2487860

LEI Nº 1854/2020

Altera anexo de prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2020.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo de Prioridades e Metas da LDO para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1841 de 10 de novembro de 2019, referente ao Programa 0005 – ESPORTE É SAÚDE – CULTURA É LAZER, fica acrescido da Ação nº 83 – Construção de Pista de Laço (Parque Municipal de Eventos), no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Art. 2º - A nova Ação incluída na LDO, correrá por conta do recebimento da Operação de Crédito, fonte 01.0090.000024 no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

## LEI 1855/2020

Publicação Nº 2487867

LEI Nº 1855/2020
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, no orçamento fiscal de 2020, abrir crédito adicional especial, no limite de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER R$ 114.000,00
27.812.0005.1.083 – Construção de Pista de Laço R$ 114.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.01.0090.000024 – Aplicações Diretas R$ 114.000,00

Art. 2º - O disposto no artigo 1º desta Lei será atendido pelo excesso de arrecadação, no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais) da fonte 01.0090.000024 – Operação de Crédito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de maio de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487921

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2020

Aprova "ad referendum" Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO LOPES - CMAS, em reunião extraordinária realizada em 19 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal n° 1568, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização da assistência social no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 atualizado com a Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009, e o Plano de Convivência Familiar eComunitária;

Considerando a Resolução do CNAS nº 31, de 31 de outubro de 2013, que aprova princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços;

Considerando a Resolução da CIT nº 17, de 3 de outubro de 2013, que dispõe sobre princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses Serviços. Considerando a Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução da CIT nº 2, de 3 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do ano de 2014 do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias;

Considerando a Resolução do CNAS nº 11, de 17 de abril de 2014, que dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada e reordenamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias do ano de 2014; e

Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020, que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho para execução da 2ª e 3ª parcelas dos Benefícios Eventuais relativos a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado aos Fundos Municipais de Assistencia Social.

Art. 2º Fica este conselho municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados bem como os ganhos sociais e o desempenho da execução dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelo Martins
Presidente do CMAS Paulo Lopes

# Penha

## Prefeitura

### ATA 040/2020 - FMS

Publicação Nº 2488228

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - FMS
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO, JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MEDICAMENTO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Rua Quadra 1112 Sul, nº 05 na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.192.829/00001-08, representada, neste ato representado pelo Sr. José de Oliveira Sampaio, CPF sob o n° 335.878.330-87, Cargo/Função Sócio Administrador, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2019-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Extra Farmácia para serem distribuidos nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº. 230/2019 e nº. 231/2019, anexa ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
0.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório, a que corresponde este pacto, assim especificados:
1.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 5 (cinco) dias, podendo ser renovado a critério da Administração.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QTDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL DO ITEM |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 188 | GLICLAZIDA COMP LIBERAÇÃO CONTROLADA 60 MG | DIAMICRON MR/ SERVIER | CPR | 41.000 | R$ 0,26 | R$10.660,00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR R$ 10.660,00 | | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. o fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo
Departamento de Compras, Licitações e Contratos, os produtos deverão ter validade de 12 meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. A aquisição do objeto registrado neste instrumento, serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento

de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir a data da entrega dos materiais/produtos, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço executado pela mesma, no prazo de até 05 (cinco) dias, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - Toda e qualquer despesa tais como embalagens, materiais, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOMUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
II - Permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria Municipal de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional por meio de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.1.a. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega dos materiais/equipamentos por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício do Fundo Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo 25 a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 30 de abril de 2020.

| | |
|---|---|
| SÉRGIO DE MELLO<br>Gestor do Fundo Municipal de Saúde<br><br>CONTRATANTE | ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>José de Oliveira Sampaio<br>CONTRATADO |

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

| | |
|---|---|
| JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA<br>Secretário de Administração<br>Portaria nº 739/2019 | MARCELO ALVES CRIVELATTI<br>Controle interno |

## Câmara Municipal

### CONTRATO Nº 06/2020

Publicação Nº 2488066

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2020. CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Penha, Estado de Santa Catarina. CONTRATADA: Elena Martins Buzzi. ASSINATURA: 30/04/2020. OBJETO: Locação do prédio para abrigar a sede do Poder Legislativo do Município de Penha/SC. VIGÊNCIA: 12 meses, com início em 02/05/2020. Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Penha, 04 de maio de 2020.

Isac Hamilton da Costa
Presidente

# Peritiba

## Prefeitura

### DECRETO 100/2020

Publicação Nº 2488459

DECRETO N.º 100/2020
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101, e de conformidade com a Lei n.º 2033/2015 de 16 de Junho de 2015.
RESOLVE:
Art. 1.º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Auler Hassemer
Suplente: Daciane de Souza Finger

Art. 2.º Ficam designadas para integrar o Conselho Municipal do Idoso CMI, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

GOVERNAMENTAL

a)Representantes CRAS Recanto Familiar de Peritiba:
Titular: Izabel Cristina Bourscheidt
Suplente: Nádia Terezinha Khun Piassa

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alexandra Bresan Boll
Suplente: Marcelly Cristina Deitos Vicini

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Nádia Auler Hassemer
Suplente: Daciane de Souza Finger

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titulares: Jakeline Bervian Mezzomo
Suplentes: Cesar de Almeida

e) Representantes Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave

NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes da Associação Catarinense de Aposentados:
Titular: Rosemeri Rott Valcarenghi
Suplente: Laura Salete Muller Simon

b) Representantes do Grupo de Idosos:
Titular: Francisco Rauber
Suplente: Reinoldo Finger

c) Representantes do Apostolado da Oração:
Titular: Malvina Gertrudes Maraschini
Suplente: Noili Debastiani

d) Representantes do Grupo de Danças da Terceira Idade:
Titular: Ade Kuhn
Suplente: Marlene Klein

e) Representantes do Coral Santa Cecilia:
Titular: Adelaide Marisete Gerhardt
Suplente: Terezinha Reinisch

Art. 3.º A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse

público, com mandato no período de 01/08/2019 a 31/07/2021.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 19 de maio de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>19/maio/2020 | |

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## DECRETO 101/2020

Publicação Nº 2488469

DECRETO N.º 101/2020
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE AMOSTRAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando o Processo Licitatório nº 30/2020, Pregão Presencial nº 19/2020, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais para desenvolvimento de atividade pedagógicas, projetos, oficinas e campanhas em saúde.

DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:

| |
|---|
| CRISTIANE SALETE HOFFMANN DA COSTA |
| LUANA CAROLINA SCHARDONG<br>LUCIANA NILSON<br>MARLENE KLEIN<br>NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA |

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 19 de maio de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 19/maio/2020.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## DECRETO 102/2020

Publicação Nº 2488471

DECRETO Nº 102/2020
INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPÔR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM), PREVISTO NO ART. 82 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade

com o Inciso X, Art. 111, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 67/2019,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os membros do CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (CDM) do Município de Peritiba, com a seguinte composição:
a) Titular: Dândara Luísa Bazzei
Suplente: Adriana Boll

a) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Lorivaldo SChneider
Suplente: Roque Ely

Art. 2º Ficam designadas, para integrar o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM), do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas, com os respectivos Órgãos e Entidades que representam:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) Titular: Dândara Luísa Bazzei
Suplente: Adriana Boll
b) Titular: Igori Fripp Dainese
Suplente: Gildo Gil de Oliveira
c) Titular: João Carlos Bruhmuller
Suplente: José Orides de Brito
d) Titular: Fabiano Luiz Riffel
Suplente: Ademar Grave
e) Titular: Marcelly Cristina Deitos Vicini
Suplente: Juliana Secco
f) Titular: Paula Roberta Gerhardt Deitos
Suplente: Fabricia Schoenell
g) Titular: Tarcísio Reinaldo Bervian
Suplente: Roseli Gastmann

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Peritiba
Titular: Lorivaldo Schneider
Suplente: Roque Ely

b) Representante do Cartório de Registro de Imóveis
Titular: Mara Regina Hermes Petter
Suplente: Milena Brustolin

c) Representante da Associação Catarinense de Criadores de Suínos – ACCS
Titular: Indelcino Maltauro
Suplente: Vianei M-ller

d) Representante do Grupo de Produtores de Leite
Titular: Neymar Simon
Suplente: Eládio Spielmann

e) Representante da Escola de Educação Básica Irmã Anunciata Sperandio
Titular: Delair Ana Delazari Dall'Orsoletta
Suplente: Nadia Reinheimer

f) Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF
Titular: Ivan Luiz Boll
Suplente: Vilmar Bertotti

g) Representante da EPAGRI
Titular: Carlos Horn
Suplente: Ademar Grave

h) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Peritiba (CDL-Peritiba)
Titular: Juliano de Azevedo
Suplente: Eder Gastmann

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) Titular: Gustavo dos Santos Bigaton
Suplente: Giovani Petter

Art. 3º A função do membro do Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) não será remunerada, e seu exercício será considerado de relevante interesse público, com mandato no período de 22/08/2019 a 22/08/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Peritiba – SC., 20 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado<br>Em 20/maio/2020 | |

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## DECRETO 97/2020

Publicação Nº 2488455

DECRETO Nº 97/2020
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VIII, art. 101 da Lei orgânica do Município de Peritiba e em conformidade com a Lei nº 2000 de 28 de agosto de 2014;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, os seguintes membros:

SECRET. M. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
IZABEL CRISTINA BOURCHEIDT
GRACIELI DENISE WUADEN

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
FRANCIÉLI SCHOENELL
GEISE GROSS

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
ELISA SCHNEIDER
SILVÉRIO CHRIST

SINDICATO DOS TRAB.NA AGR. FAMILIAR-SINTRAF-AU
NELI W. BECKER
ALTAIR J LUNKES

COOPERATIVA FAMILIAR PERITIBA-COPAFAPER
ZEFERINO A. KIRSTEN
ROQUE JOSÉ ELLY

PASTORAL DA SAÚDE
IRMALI ENGEL
ELTON ROSS

GRUPO PRODUTORES DE LEITE
ANDRE FINGER
LORIVALDO SCHNEIDER

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 13 de maio de 2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 13/maio/2020.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## DECRETO 98/2020

Publicação Nº 2488456

DECRETO Nº 98/2020
Dispõe sobre a prorrogação de prazo da intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009 e, ainda,

CONSIDERANDO:

- que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

- a declaração de pandemia da Organização Mundial de Saúde datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

- a Portaria nº 188/GM/MS de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- o aumento progressivo dos casos confirmados nos municípios da região da AMAUC e o elevado número de suspeitos;

- ainda, a possibilidade de decretação de medidas excepcionais para controle da pandemia do COVID-19, dentro da seara de competência do Município, conforme o art. 3º, da Lei Federal nº 13.979/2020;

- a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341;

- que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 562/2020;

- a necessidade de medidas mais restritivas para evitar o aumento da propagação dos casos;

- a recomendação de ações para o momento epidemiológico da região da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – Amauc, encaminhada pela Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em 07 de maio de 2020;

- a decisão da assembleia dos prefeitos da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, em web conferência, realizadas em 08 e de 18 de maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado por 7 dias a contar de 19 de maio de 2020, as medidas anteriormente descritas no decreto nº 92/2020 de 11 de maio de 2020, podendo ser revistas caso a situação epidemiológica no Município apontar ou normas mais restritivas sobrevierem pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA – SC., em 19 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

| | |
|---|---|
| Registrado e Publicado no Mural de Atos<br>Da Prefeitura Municipal de Peritiba em<br>19/maio/2020 | |

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## DECRETO 99/2020

Publicação Nº 2488457

DECRETO Nº 99/2020
NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Peritiba, inciso VIII, Art. 101;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, para integrar o CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – CME, do Município de Peritiba, as pessoas abaixo mencionadas:

I – DA ESFERA DO GOVERNAMENTAL
Luana Carolina Schardong
Fabricia Schoenell
Paula Roberta Gerhardt Deitos
Leocir Luiz Miozzo
Luis Enrique Finger

II – DA ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Emerson Luiz Finger
Indelsino Maltauro
Marcos Luiz Bervian
Neimar Luiz Simon
Imeldo Petter

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 19 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado
Em., 19/maio/2020.

Franciéli Schoenell
Responsável pela publicação

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REF. ABRIL Nº 05/2020

Publicação Nº 2487950

Edital de Notificação nº 05/2020

NEUSA KLEIN MARASCHINI, prefeita de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais do Município e demais interessados, que a Prefeitura Municipal de Peritiba, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:
Recursos recebidos no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

| Rúbrica | Descrição | Valor R$ |
|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.1.1.00.14 | Transf. SUS - Emendas Individuais ao Orçamaneto da Saúde | R$ 100.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.21 | AB - Programa de Informatização da APS | R$ 2.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.22 | AB - Incentivo as Ações Estratégicas | R$ 11.130,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.23 | AB - Incentivo Financeiro da APS - Desempenho | R$ 3.362,87 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.24 | AB - Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição | R$ 1.381,89 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.25 | AB - Agente Comunitário de Saúde | R$ 7.000,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.26 | AB - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada | R$ 18.523,48 |
| 1.7.1.8.03.2.1.00.01 | MAC- Atenção a Saúde da População atendimento MAC | R$ 2.613,18 |

| | | |
|---|---|---|
| 1.7.1.8.03.3.1.00.01 | Vigilância em Saúde - Incentivo Fin. A Vigilância em Saúde - Despesas Div. | R$ 703,27 |
| 1.7.1.8.03.3.1.00.02 | Vigilância em Saúde - Incentivo à Prevenção das DST e Hepatites Virais | R$ 1.666,66 |
| 1.7.1.8.03.4.1.00.01 | Assistência Farmacêutica - Promoção da Assistência Farmacêutica | R$ 1.463,69 |
| 1.7.1.8.03.9.1.00.00 | Transferência de Recursos SUS - CORONAVÍRUS(-COVID-19) | R$ 2.913,18 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.01 | Bloco da Proteção Social Básica - SCFV | R$ - |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.02 | Bloco da Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo | R$ - |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.03 | Bloco da Gestão do SUAS - IGD SUAS | R$ - |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.04 | Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - IGDBF | R$ - |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00 | Transferências do Salário Educação | R$ 13.057,58 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00 | Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Ensino Fundamental | R$ 2.030,40 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00 | Transf. Diretas do FNDE – PNAE- Pré - Escola | R$ 2.183,60 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00 | Transf. Diretas do FNDE – PNAE-Creche | R$ 5.050,40 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00 | Transf. Diretas do FNDE – PNATE | R$ 5.152,98 |
| | | R$ 180.233,18 |

Total dos Recursos Recebidos no Período: R$ 180.233,18 (Cento e oitenta mil, duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos Termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal de Peritiba, situada na Rua Frei Bonifácio, 63, Centro, ou pelo telefone (49) 3453-1122/3453-1132/3453-1142.

PERITIBA(SC), em 19 de maio de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### PL Nº. 23/2020 PMPB PR Nº. 09/2020 PMPB - RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 2485562 OBJETO

Publicação Nº 2487941

RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE Nº. 2485562 DO DIA 20/05/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2020 PMPB – PREGÃO Nº. 09/2020 PMPB, NO QUE SE REFERE AO OBJETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE RETIFICAR O COMUNICADO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA MENCIONADO ACIMA, PUBLICADO NA DATA DE 20/05/2020, EDIÇÃO Nº. 3146, DE Nº. 2485562, CONFORME ABAIXO:

ONDE SE LÊ:
"CONTRATAÇÃO POR REGISTO DE PRECO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇAO, DIGITADOR E ZELADOR, A SEREM REALIZADOS SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PESCARIA BRAVA/SC"

LEIA-SE:

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AOS PROGRAMAS EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA E CRECHE), ENSINO FUNDAMENTAL E OUTROS DO MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA"

PESCARIA BRAVA, 21 DE MAIO DE 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

# Petrolândia

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL 15 2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2487309

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 18/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR, MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS DIVESOS E MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO E REASSENTAMENTO DE LAJOTAS E PAVER, PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS COM CALÇAMENTO NAS RUAS AVENIDAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/06/2020, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de maio de 2020. JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 106-2020 PMP

Publicação Nº 2488290

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO – SC
EXTRATO CONTRATUAL
Extrato do Contrato nº: 106/2020 PMP
Processo de Licitação nº: 040/2020 - DL nº 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: "Contratação de instituição financeira para operar os serviços de centralização processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas lançados em contas salário individuais, além de créditos em favor de estagiários e qualquer outra que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o município de Pinhalzinho/SC."
Valor Total: o preço acordado a ser recebido pelo município é de R$ 824.599,07 (oitocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sete centavos), com base nos preços de mercado efetuados em outros municípios da região.
Vigência: 60 (sessenta) meses
Assinatura: 14/05/2020
Pinhalzinho/SC, 14 de maio de 2020
Prefeito Municipal
Mário Afonso Woitexem

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO TOMADA DE PREÇO N. 009/2020

Publicação Nº 2487853

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10/06/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 009/2020, que VISA A CONTRATAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À RECAPEAMENTO DE RUAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRRREGULARES. SENDO: RUA LUIZ BEE, RUA REINALDO ANTONIO BRESSAN E RUA OCLIDES SCORTEGAGNA, EM PINHEIRO PRETO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS até às 08:15h DO DIA 10/06/2020, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços às 08:30h nesta mesma data.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 20 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO TOMADA DE PREÇO N. 008/2020**

Publicação Nº 2487627

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2020**
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO,** através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de **09/06/2020,** Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 008/2020, que **VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA SENDO PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA VIA RURAL RUA "LINHA UNIÃO" DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.**

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS ATÉ ÀS 08:15HS DO DIA **09/06/2020.** ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS ÀS 08:30HS NESTA MESMA DATA.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 19 DE MAIO DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

# Planalto Alegre

## Prefeitura

### DECRETO Nº 5011/2020

Publicação Nº 2487846

DECRETO Nº 5011/2020, de 19 de maio de 2020.
INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, COMO INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE – SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91, inc. XIV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a situação epidemiológica mundial e brasileira e a declaração de situação de PANDEMIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO a necessidade de ações de prevenção para evitar a ocorrência de transmissão e óbitos por Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO, que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública relativamente à União para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Medida Cautelar 6357 do STF, que CONCEDE A MEDIDA CAUTELAR na ação direta de inconstitucionalidade, para CONCEDER INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, caput, in fine e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 da União, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que, no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que "Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências".

CONSIDERANDO que, no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, que "Altera o Decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19), e estabelece outras providências.".

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 18.332 (DOESC nº 21.228, de 24 de março de 2020), que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no âmbito municipal do disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº 4978/2020, 4979/2020, 4983/2020 e 5008/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento durante o exercício de 2020, da situação econômica do país e do Estado de Santa Catarina, que terá reflexo principalmente nas maiores receitas do Município, como as transferências do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto sobre circulação de Mercadorias – ICMS e demais receitas públicas do Município;

CONSIDERANDO o Art. 35 da Constituição Federal do Brasil, que define prazos para encaminhamento e devolução das peças orçamentárias: I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subseq-ente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;
III - o projeto de lei orçamentária da União será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

CONSIDERANDO o Art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. § 1o A transparência será assegurada também mediante:
I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
(....)

CONSIDERANDO o Art. 9o da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece que
(...)
§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade definição das providências a serem adotadas durante o período em que perdurar a situação de emergência de saúde pública, decorrentes do coronavírus, com objetivo de garantir a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Planalto Alegre - SC.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no Município de Planalto Alegre - SC, a Audiência Pública na forma eletrônica, como instrumento de transparência da gestão fiscal, para discussão e elaboração dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias, as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 1º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:
I - via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site do município <https://planaltoalegre.atende.net/> - SC.
II – via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site do município <https://planaltoalegre.atende.net/> - SC.
III – por e-mail oficial do Município.

§ 2º As manifestações de que tratam os incisos I, II e III do parágrafo primeiro desse artigo, devem ser registradas até o dia imediatamente anterior a realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações.

§ 3º A ata de realização da Audiência Pública, será elaborada e juntada a confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais do Município, de acordo com a legislação vigente.
Parágrafo único - O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, irá estabelecer no mínimo:
I - Data e horário da realização;
II - Objetivo;
III - Meios de coletas de dados e manifestações;
IV - Endereço eletrônico;
V - Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ficará disponível no link oficial do Município, para acesso via internet, inclusive na Casa Legislativa Municipal, quando esta estiver em funcionamento presencial.

Art. 4º A Audiência Pública realizada, será divulgada, no sítio eletrônico oficial do Município, com link de acesso a partir da página inicial, e ficará disponível por um período mínimo de 5 anos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto Alegre, SC, 19 de maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

## PORTARIA 065/2020

Publicação Nº 2488092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 065/2020
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR CASSIO KADRI MONTEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUARES BET, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor CASSIO KADRI MONTEIRO, Médico II, lotado (s) na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a partir do dia 20 de Maio de 2020, conforme requerimento em anexo, cargo que exercia desde 03 de Fevereiro de 2019 .

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Maio de 2020.

JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 642.372,47 | 614.293,89 | 636.679,71 | 645.134,11 | 627.887,25 | 623.851,57 | 617.430,79 | 1.122.328,38 | 701.387,54 | 599.926,55 | 617.630,67 | 650.774,28 | 8.099.697,21 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 642.372,47 | 614.038,89 | 636.679,71 | 645.134,11 | 627.887,25 | 623.851,57 | 617.430,79 | 1.122.328,38 | 697.784,21 | 599.926,55 | 617.630,67 | 650.774,28 | 8.095.838,88 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 531.421,94 | 505.241,78 | 523.093,74 | 533.244,83 | 518.485,51 | 514.332,24 | 507.445,13 | 932.155,49 | 583.923,70 | 495.069,23 | 508.658,54 | 543.460,04 | 6.696.532,17 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 110.950,53 | 108.797,11 | 113.585,97 | 111.889,28 | 109.401,74 | 109.519,33 | 109.985,66 | 190.172,89 | 113.860,51 | 104.857,32 | 108.972,13 | 107.314,24 | 1.399.306,71 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 255,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.603,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.858,33 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.250,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.250,89 | 0,00 |
| Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.250,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.250,89 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 642.372,47 | 614.293,89 | 636.679,71 | 645.134,11 | 627.887,25 | 623.851,57 | 617.430,79 | 1.122.328,38 | 684.136,65 | 599.926,55 | 617.630,67 | 650.774,28 | 8.082.446,32 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.942.033,73 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 15.542.033,73 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 8.082.446,32 | 52,00 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.325.220,24 | 60,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.858.959,23 | 57,00 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.392.698,22 | 54,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:18:14.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:



Publicação Nº 2487952

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Poder: Consolidado

Período de Referência: Maio de 2019 a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | |
| 1º Quadrimestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a-(b+c+d+e)-f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **1.469.926,66** | **0,00** | **151.515,88** | **42.303,06** | **5.661,15** | **0,00** | **1.270.446,57** | **1.769.859,88** | **0,00** | **(499.413,31)** |
| Recursos Ordinários | 1.469.926,66 | 0,00 | 151.515,88 | 42.303,06 | 5.661,15 | 0,00 | 1.270.446,57 | 1.769.859,88 | 0,00 | (499.413,31) |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | **2.303.150,42** | **8.817,33** | **113.234,53** | **231.612,41** | **3.319,06** | **0,00** | **1.946.167,09** | **1.917.442,07** | **0,00** | **28.725,02** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 88.450,66 | 0,00 | 12.080,39 | 0,00 | 26,00 | 0,00 | 76.344,27 | 116.874,40 | 0,00 | (40.530,13) |
| Transferências do FUNDEB | 67.341,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.341,14 | 0,00 | 0,00 | 67.341,14 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 563.144,39 | 0,00 | 38.951,65 | 0,00 | 1.386,96 | 0,00 | 522.805,78 | 508.278,44 | 0,00 | 14.527,34 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 135.352,86 | 0,00 | 39.168,48 | 0,00 | 1.386,67 | 0,00 | 94.797,71 | 692.450,09 | 0,00 | (597.652,38) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 478.324,90 | 0,00 | 2.410,01 | 0,00 | 97,29 | 0,00 | 475.817,60 | 57.173,57 | 0,00 | 418.644,03 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 123.578,36 | 0,00 | 15.624,00 | 0,00 | 422,14 | 0,00 | 107.532,22 | 80.722,90 | 0,00 | 26.809,32 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 293,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 293,74 | 0,00 | 0,00 | 293,74 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 96.139,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.139,45 | 130.795,66 | 0,00 | (34.656,21) |
| Outros Recursos Vinculados | 750.524,92 | 8.817,33 | 5.000,00 | 231.612,41 | 0,00 | 0,00 | 505.095,18 | 331.147,01 | 0,00 | 173.948,17 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **3.773.077,08** | **8.817,33** | **264.750,41** | **273.915,47** | **8.980,21** | **0,00** | **3.216.613,66** | **3.687.301,95** | **0,00** | **(470.688,29)** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:21:08.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 496.108,61 | 443.011,02 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 435.846,70 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 435.846,70 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 435.846,70 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 60.261,91 | 43.011,02 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.309.852,66 | 4.355.042,04 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 2.586.381,97 | 3.864.259,75 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.629.922,54 | 3.873.077,08 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 43.540,57 | 8.817,33 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 723.470,69 | 490.782,29 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II) | (2.813.744,05) | (3.912.031,02) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.706.957,31 | 15.942.033,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 15.306.957,31 | 15.542.033,73 | 0,00 | 0,00 |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI) | 3,24 | 2,85 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | (18,38) | (25,17) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120% | 18.368.348,77 | 18.650.440,48 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108% | 16.531.513,89 | 16.785.396,43 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 0,00 | 8.951,54 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 554.126,32 | 265.098,14 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:18:44.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício em que o ente excedeu o limite | | | Exercício do primeiro período seguinte | | | Exercício do segundo período seguinte | | | Exercício do terceiro período seguinte | | |
| Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro período seguinte | | | Segundo período seguinte | | | Terceiro período seguinte | | |
| Limite Máximo (a) | % DCL (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) | Limite (e) = (b-d) | % DCL (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (e) | % DCL (i) | Redutor Residual (j) = (i-a) | Limite (k) = (a) | % DCL (l) |
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 15.706.957,31 | 15.942.033,73 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 15.306.957,31 | 15.542.033,73 | 0,00 | 0,00 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 3.367.530,61 | 3.419.247,42 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%) | 3.030.777,55 | 3.077.322,68 | 0,00 | 0,00 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até 1º Quadrimestre | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:18:43.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.942.033,73 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 400.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 15.542.033,73 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 2.486.725,40 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%) | 2.238.052,86 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.087.942,36 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No 1º Quadrimestre | Até 1º Quadrimestre (a) |
| Parcelamento de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:21:28.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Quadrimestre Janeiro-Abril

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ 1º QUADRIMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.942.033,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 15.542.033,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 15.542.033,73 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.082.446,32 | 52,00 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.325.220,24 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) | 8.858.959,23 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 8.392.698,22 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | (3.912.031,02) | (25,17) |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 18.650.440,48 | 120,00 |

| GARANTIAS DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.419.247,42 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.486.725,40 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.087.942,36 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 12:25:19.

NOTA:

Publicação Nº 2487951

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.242.569,37 | 16.242.569,37 | 2.442.849,78 | 15,04 | 5.660.046,57 | 34,85 | 10.582.522,80 |
| RECEITAS CORRENTES | 15.740.669,37 | 15.740.669,37 | 2.442.849,78 | 15,52 | 5.110.046,57 | 32,46 | 10.630.622,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 733.995,39 | 733.995,39 | 248.239,49 | 33,82 | 406.225,24 | 55,34 | 327.770,15 |
| Impostos | 599.584,13 | 599.584,13 | 161.613,48 | 26,95 | 268.984,35 | 44,86 | 330.599,78 |
| Taxas | 122.504,30 | 122.504,30 | 86.626,01 | 70,71 | 137.240,89 | 112,03 | (14.736,59) |
| Contribuição de Melhoria | 11.906,96 | 11.906,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.906,96 |
| CONTRIBUIÇÕES | 50.000,00 | 50.000,00 | 11.382,29 | 22,76 | 11.382,29 | 22,76 | 38.617,71 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 50.000,00 | 50.000,00 | 11.382,29 | 22,76 | 11.382,29 | 22,76 | 38.617,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 80.143,00 | 80.143,00 | 9.386,93 | 11,71 | 20.484,48 | 25,56 | 59.658,52 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 2.490,18 | 0,00 | 3.812,42 | 0,00 | (3.812,42) |
| Valores Mobiliários | 80.143,00 | 80.143,00 | 6.896,75 | 8,61 | 16.672,06 | 20,80 | 63.470,94 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 1.144,90 | 1.144,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,90 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 309.123,00 | 309.123,00 | 4.191,10 | 1,36 | 6.991,38 | 2,26 | 302.131,62 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 14,86 | 0,00 | 16,29 | 0,00 | (16,29) |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 309.123,00 | 309.123,00 | 4.176,24 | 1,35 | 6.975,09 | 2,26 | 302.147,91 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.527.908,93 | 14.527.908,93 | 2.153.716,58 | 14,82 | 4.639.842,06 | 31,94 | 9.888.066,87 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 8.596.668,97 | 8.596.668,97 | 1.210.419,66 | 14,08 | 2.618.187,70 | 30,46 | 5.978.481,27 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 4.671.849,96 | 4.671.849,96 | 749.480,12 | 16,04 | 1.595.978,78 | 34,16 | 3.075.871,18 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.259.390,00 | 1.259.390,00 | 193.815,83 | 15,39 | 425.674,61 | 33,80 | 833.715,39 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,97 | 0,00 | 0,97 | 0,00 | (0,97) |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.354,15 | 38.354,15 | 15.933,39 | 41,54 | 25.121,12 | 65,50 | 13.233,03 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 12.593,90 | 12.593,90 | 6.740,63 | 53,52 | 9.811,36 | 77,91 | 2.782,54 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 6.869,40 | 6.869,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.869,40 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 18.890,85 | 18.890,85 | 9.192,76 | 48,66 | 15.309,76 | 81,04 | 3.581,09 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 501.900,00 | 501.900,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 109,58 | (48.100,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 500.000,00 | 500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 750,00 | 750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 400,00 | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 137.500,00 | (549.600,00) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 550.000,00 | 275.000,00 | (549.800,00) |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 16.242.569,37 | 16.242.569,37 | 2.442.849,78 | 15,04 | 5.660.046,57 | 34,85 | 10.582.522,80 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 16.242.569,37 | 16.242.569,37 | 2.442.849,78 | 15,04 | 5.660.046,57 | 34,85 | 10.582.522,80 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **16.242.569,37** | **16.242.569,37** | **2.442.849,78** | **15,04** | **5.660.046,57** | **34,85** | **10.582.522,80** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.024.458,38 | - | - | 165.273,96 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 1.024.458,38 | - | - | 165.273,96 | - | - |



DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (f) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 16.242.569,37 | 17.919.433,66 | 2.126.121,89 | 8.457.186,81 | 9.462.246,85 | 2.609.695,29 | 4.679.384,86 | 13.240.048,80 | 4.405.134,45 |
| DESPESAS CORRENTES | 15.173.207,67 | 15.353.302,78 | 1.798.396,49 | 7.151.609,79 | 8.201.692,99 | 2.402.057,52 | 4.459.839,70 | 10.893.463,08 | 4.238.630,84 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.923.373,50 | 7.957.104,61 | 1.265.172,95 | 2.588.389,71 | 5.368.714,90 | 1.268.404,95 | 2.566.115,71 | 5.390.988,90 | 2.554.330,55 |
| Juros e Encargos da Dívida | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 23.800,00 | 51.200,00 | 3.923,40 | 7.942,07 | 67.057,93 | 7.942,07 |
| Outras Despesas Correntes | 7.174.834,17 | 7.321.198,17 | 533.223,54 | 4.539.420,08 | 2.781.778,09 | 1.129.729,17 | 1.885.781,92 | 5.435.416,25 | 1.676.358,22 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.056.616,40 | 2.553.385,58 | 327.725,40 | 1.305.577,02 | 1.247.808,56 | 207.637,77 | 219.545,16 | 2.333.840,42 | 166.503,61 |
| Investimentos | 1.013.616,40 | 2.510.385,58 | 327.725,40 | 1.269.730,32 | 1.240.655,26 | 201.439,47 | 205.194,97 | 2.305.190,61 | 152.153,42 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 43.000,00 | 43.000,00 | 0,00 | 35.846,70 | 7.153,30 | 6.198,30 | 14.350,19 | 28.649,81 | 14.350,19 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.745,30 | 12.745,30 | 0,00 | 0,00 | 12.745,30 | 0,00 | 0,00 | 12.745,30 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 16.242.569,37 | 17.919.433,66 | 2.126.121,89 | 8.457.186,81 | 9.462.246,85 | 2.609.695,29 | 4.679.384,86 | 13.240.048,80 | 4.405.134,45 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 16.242.569,37 | 17.919.433,66 | 2.126.121,89 | 8.457.186,81 | 9.462.246,85 | 2.609.695,29 | 4.679.384,86 | 13.240.048,80 | 4.405.134,45 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 980.661,71 | - | 1.254.912,12 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **16.242.569,37** | **17.919.433,66** | **2.126.121,89** | **8.457.186,81** | **-** | **2.609.695,29** | **5.660.046,57** | **-** | **5.660.046,57** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:28:48.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 2º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL | CRÉDITOS ADICIONAIS | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.242.569,37 | 17.919.433,66 | 2.126.121,89 | 8.457.186,81 | 100,00 | 9.462.246,85 | 2.609.695,29 | 4.679.384,86 | 100,00 | 13.240.048,80 |
| LEGISLATIVA | 744.200,00 | 744.200,00 | 80.641,68 | 230.308,23 | 2,72 | 513.891,77 | 88.891,64 | 192.992,95 | 4,12 | 551.207,05 |
| Ação Legislativa | 744.200,00 | 744.200,00 | 80.641,68 | 230.308,23 | 2,72 | 513.891,77 | 88.891,64 | 192.992,95 | 4,12 | 551.207,05 |
| ADMINISTRAÇÃO | 1.879.200,00 | 1.879.200,00 | 207.920,00 | 1.042.847,93 | 12,33 | 836.352,07 | 314.871,40 | 616.272,59 | 13,17 | 1.262.927,41 |
| Administração Geral | 1.879.200,00 | 1.879.200,00 | 207.920,00 | 1.042.847,93 | 12,33 | 836.352,07 | 314.871,40 | 616.272,59 | 13,17 | 1.262.927,41 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 70.549,00 | 70.549,00 | 469,50 | 37.344,20 | 0,44 | 33.204,80 | 6.640,58 | 13.895,41 | 0,30 | 56.653,59 |
| Defesa Civil | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Demais Subfunções | 56.549,00 | 56.549,00 | 469,50 | 37.344,20 | 0,44 | 19.204,80 | 6.640,58 | 13.895,41 | 0,30 | 42.653,59 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 786.151,50 | 836.151,50 | 62.373,90 | 247.740,61 | 2,93 | 588.410,89 | 84.109,44 | 147.552,49 | 3,15 | 688.599,01 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Assistência Comunitária | 774.151,50 | 824.151,50 | 62.373,90 | 247.740,61 | 2,93 | 576.410,89 | 84.109,44 | 147.552,49 | 3,15 | 676.599,01 |
| SAÚDE | 3.605.410,50 | 3.920.633,97 | 630.722,40 | 2.105.650,44 | 24,90 | 1.814.983,53 | 742.393,74 | 1.265.526,78 | 27,04 | 2.655.107,19 |
| Atenção Básica | 2.750.603,30 | 3.056.826,77 | 563.502,21 | 1.511.566,88 | 17,87 | 1.545.259,89 | 560.121,81 | 1.017.931,21 | 21,75 | 2.038.895,56 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 572.961,80 | 581.961,80 | 14.021,35 | 464.681,37 | 5,49 | 117.280,43 | 97.323,39 | 152.156,30 | 3,25 | 429.805,50 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 247.398,40 | 247.398,40 | 52.348,84 | 127.817,19 | 1,51 | 119.581,21 | 84.948,54 | 94.704,27 | 2,02 | 152.694,13 |
| Vigilância Sanitária | 34.447,00 | 34.447,00 | 850,00 | 1.585,00 | 0,02 | 32.862,00 | 0,00 | 735,00 | 0,02 | 33.712,00 |
| EDUCAÇÃO | 3.504.852,17 | 3.529.583,28 | 408.152,02 | 1.236.070,68 | 14,62 | 2.293.512,60 | 440.834,37 | 876.762,34 | 18,74 | 2.652.820,94 |
| Ensino Fundamental | 1.974.766,57 | 1.973.497,68 | 260.657,92 | 745.955,83 | 8,82 | 1.227.541,85 | 300.257,55 | 611.738,44 | 13,07 | 1.361.759,24 |
| Ensino Profissional | 114.590,00 | 114.590,00 | 4.000,00 | 80.735,50 | 0,95 | 33.854,50 | 5.045,50 | 8.516,50 | 0,18 | 106.073,50 |
| Educação Infantil | 1.094.699,60 | 1.120.699,60 | 143.073,22 | 318.649,10 | 3,77 | 802.050,50 | 122.323,55 | 220.644,39 | 4,72 | 900.055,21 |
| Educação Especial | 45.796,00 | 45.796,00 | 0,00 | 29.700,00 | 0,35 | 16.096,00 | 2.750,00 | 8.250,00 | 0,18 | 37.546,00 |
| Demais Subfunções | 275.000,00 | 275.000,00 | 420,88 | 61.030,25 | 0,72 | 213.969,75 | 10.457,77 | 27.613,01 | 0,59 | 247.386,99 |
| CULTURA | 75.200,00 | 75.200,00 | 0,00 | 57.021,68 | 0,67 | 18.178,32 | 4.953,00 | 21.147,06 | 0,45 | 54.052,94 |
| Difusão Cultural | 75.200,00 | 75.200,00 | 0,00 | 57.021,68 | 0,67 | 18.178,32 | 4.953,00 | 21.147,06 | 0,45 | 54.052,94 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 19.629,62 | 0,23 | 95.370,38 | 926,81 | 15.426,62 | 0,33 | 99.573,38 |
| Demais Subfunções | 115.000,00 | 115.000,00 | 0,00 | 19.629,62 | 0,23 | 95.370,38 | 926,81 | 15.426,62 | 0,33 | 99.573,38 |
| URBANISMO | 700.095,00 | 1.103.929,60 | 60.683,11 | 687.914,41 | 8,13 | 416.015,19 | 132.327,23 | 193.474,57 | 4,13 | 910.455,03 |
| Serviços Urbanos | 700.095,00 | 1.103.929,60 | 60.683,11 | 687.914,41 | 8,13 | 416.015,19 | 132.327,23 | 193.474,57 | 4,13 | 910.455,03 |
| HABITAÇÃO | 50.200,00 | 50.200,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,19 | 34.200,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,34 | 34.200,00 |
| Habitação Urbana | 50.200,00 | 50.200,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,19 | 34.200,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,34 | 34.200,00 |
| SANEAMENTO | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 200,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| AGRICULTURA | 948.290,00 | 1.048.290,00 | 121.189,42 | 476.282,22 | 5,63 | 572.007,78 | 174.888,11 | 289.610,63 | 6,19 | 758.679,37 |
| Extensão Rural | 948.290,00 | 1.048.290,00 | 121.189,42 | 476.282,22 | 5,63 | 572.007,78 | 174.888,11 | 289.610,63 | 6,19 | 758.679,37 |
| INDÚSTRIA | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 |
| Promoção Industrial | 20.200,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.200,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 640.900,00 | 676.589,20 | 80.945,03 | 421.366,53 | 4,98 | 255.222,67 | 149.136,35 | 199.426,47 | 4,26 | 477.162,73 |
| Promoção Comercial | 81.200,00 | 81.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.200,00 |
| Turismo | 112.200,00 | 147.889,20 | 35.689,20 | 35.689,20 | 0,42 | 112.200,00 | 35.689,20 | 35.689,20 | 0,76 | 112.200,00 |
| Demais Subfunções | 447.500,00 | 447.500,00 | 45.255,83 | 385.677,33 | 4,56 | 61.822,67 | 113.447,15 | 163.737,27 | 3,50 | 283.762,73 |
| TRANSPORTE | 2.455.096,10 | 2.655.076,10 | 424.763,45 | 929.564,02 | 10,99 | 1.725.512,08 | 357.918,44 | 666.074,92 | 14,23 | 1.989.001,18 |
| Transporte Rodoviário | 2.455.096,10 | 2.655.076,10 | 424.763,45 | 929.564,02 | 10,99 | 1.725.512,08 | 357.918,44 | 666.074,92 | 14,23 | 1.989.001,18 |
| DESPORTO E LAZER | 299.990,00 | 847.395,91 | 32.261,38 | 686.258,85 | 8,11 | 161.137,06 | 65.012,12 | 79.941,18 | 1,71 | 767.454,73 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Desporto Comunitário | 299.990,00 | 847.395,91 | 32.261,38 | 686.258,85 | 8,11 | 161.137,06 | 65.012,12 | 79.941,18 | 1,71 | 767.454,73 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 334.289,80 | 334.289,80 | 0,00 | 263.187,39 | 3,11 | 71.102,41 | 30.792,06 | 85.280,85 | 1,82 | 249.008,95 |
| Serviço da Dívida Interna | 118.000,00 | 118.000,00 | 0,00 | 59.646,70 | 0,71 | 58.353,30 | 10.121,70 | 22.292,26 | 0,48 | 95.707,74 |
| Transferências | 186.289,80 | 186.289,80 | 0,00 | 186.289,80 | 2,20 | 0,00 | 20.670,36 | 45.737,70 | 0,98 | 140.552,10 |
| Outros Encargos Especiais | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 17.250,89 | 0,20 | 12.749,11 | 0,00 | 17.250,89 | 0,37 | 12.749,11 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.745,30 | 12.745,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.745,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.745,30 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **16.242.569,37** | **17.919.433,66** | **2.126.121,89** | **8.457.186,81** | **100,00** | **9.462.246,85** | **2.609.695,29** | **4.679.384,86** | **100,00** | **13.240.048,80** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:31:21.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

**MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:32:01.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Maio/2019 | Junho/2019 | Julho/2019 | Agosto/2019 | Setembro/2019 | Outubro/2019 | Novembro/2019 | Dezembro/2019 | Janeiro/2020 | Fevereiro/2020 | Março/2020 | Abril/2020 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 1.496.903,74 | 1.346.256,39 | 1.727.732,01 | 1.335.285,40 | 1.284.883,12 | 1.289.387,94 | 1.467.312,92 | 2.588.867,47 | 1.443.068,47 | 1.750.522,56 | 1.398.342,03 | 1.435.946,45 | 18.564.508,50 | 18.594.447,11 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 71.495,85 | 59.600,83 | 66.399,20 | 70.398,13 | 61.844,91 | 55.287,76 | 66.320,73 | 91.946,30 | 68.691,38 | 89.294,37 | 112.453,88 | 135.785,61 | 949.518,95 | 733.995,39 |
| IPTU | 9.217,49 | 4.672,00 | 3.864,72 | 5.637,06 | 2.511,51 | 993,39 | 1.908,35 | 2.820,91 | 6.004,24 | 8.722,33 | 22.102,63 | 58.199,01 | 126.653,64 | 131.091,05 |
| ISS | 11.343,05 | 11.820,42 | 12.320,17 | 14.228,89 | 13.323,23 | 12.566,15 | 18.832,62 | 19.465,71 | 19.311,67 | 20.316,82 | 14.882,64 | 9.707,35 | 178.118,72 | 194.713,14 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 | 0,00 | 2.018,72 | 2.519,99 | 9.118,71 | 110.059,24 |
| IRRF | 25.024,74 | 20.958,55 | 30.442,09 | 25.124,46 | 25.075,78 | 25.289,19 | 24.644,21 | 43.094,30 | 28.476,87 | 23.738,94 | 25.439,57 | 26.743,57 | 324.052,27 | 163.720,70 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 25.910,57 | 22.149,86 | 19.772,22 | 21.627,72 | 20.934,39 | 16.439,03 | 20.935,55 | 26.565,38 | 14.098,60 | 36.516,28 | 48.010,32 | 38.615,69 | 311.575,61 | 134.411,26 |
| Contribuições | 5.319,73 | 5.656,68 | 5.959,16 | 5.590,83 | 6.877,91 | 6.702,53 | 6.142,05 | 10.664,63 | 0,00 | 0,00 | 5.892,11 | 5.490,18 | 64.295,81 | 50.000,00 |
| Receita Patrimonial | 9.137,84 | 8.723,79 | 10.433,84 | 8.457,84 | 7.186,00 | 7.120,49 | 6.518,70 | 6.487,75 | 5.804,50 | 5.293,05 | 6.953,04 | 2.433,89 | 84.550,73 | 80.143,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 8.633,65 | 8.464,32 | 9.229,51 | 7.962,30 | 6.498,91 | 6.757,13 | 5.786,54 | 5.544,30 | 5.171,41 | 4.603,90 | 5.095,39 | 1.801,36 | 75.548,72 | 80.143,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 504,19 | 259,47 | 1.204,33 | 495,54 | 687,09 | 363,36 | 732,16 | 943,45 | 633,09 | 689,15 | 1.857,65 | 632,53 | 9.002,01 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,90 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 8.426,09 | 8.197,43 | 11.780,53 | 8.526,99 | 11.250,86 | 11.744,14 | 8.712,18 | 3.924,56 | 2.263,70 | 536,58 | 1.721,04 | 2.470,06 | 79.554,16 | 309.123,00 |
| Transferências Correntes | 1.398.749,69 | 1.257.394,20 | 1.624.879,60 | 1.238.199,04 | 1.191.225,98 | 1.202.483,98 | 1.360.847,64 | 2.464.535,58 | 1.361.365,68 | 1.651.154,04 | 1.261.610,77 | 1.283.544,51 | 17.295.990,71 | 17.381.686,67 |
| Cota-Parte do FPM | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.063.143,25 | 9.170.649,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 429.717,99 | 419.650,67 | 424.724,81 | 427.692,46 | 445.386,95 | 448.976,70 | 462.982,60 | 492.243,12 | 511.486,55 | 489.635,83 | 463.006,77 | 352.802,86 | 5.368.307,31 | 5.266.540,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 25.116,82 | 19.417,50 | 27.292,59 | 24.442,48 | 24.294,49 | 20.773,46 | 13.844,21 | 7.481,40 | 17.837,23 | 22.646,71 | 24.005,02 | 26.541,39 | 253.693,30 | 343.470,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 28,65 | 15,86 | 66,37 | 363,23 | 1.523,73 | 21,15 | 90,56 | 0,00 | 14,06 | 59,84 | 6,16 | 2.189,61 | 2.289,80 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.608,20 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.403,43 | 5.666,66 | 5.736,48 | 5.134,21 | 6.258,73 | 5.538,90 | 5.816,65 | 6.836,92 | 5.289,75 | 5.722,15 | 5.280,73 | 4.739,00 | 67.423,61 | 72.128,70 |
| Transferências do FUNDEB | 107.627,54 | 98.276,43 | 98.663,10 | 100.875,14 | 105.218,19 | 102.378,13 | 106.346,67 | 115.973,04 | 114.811,16 | 117.047,62 | 108.784,12 | 85.031,71 | 1.261.032,85 | 1.259.390,00 |
| Outras Transferências Correntes | 96.837,84 | 136.147,79 | 277.751,54 | 102.834,80 | 95.952,57 | 150.317,80 | 129.941,25 | 747.585,34 | 65.982,05 | 82.705,84 | 114.700,10 | 279.443,86 | 2.280.200,78 | 1.246.610,97 |
| Outras Receitas Correntes | 3.774,54 | 6.683,46 | 8.279,68 | 4.112,57 | 6.497,46 | 6.049,04 | 18.771,62 | 11.308,65 | 4.943,21 | 4.244,52 | 9.711,19 | 6.222,20 | 90.598,14 | 38.354,15 |
| DEDUÇÕES (II) | 238.856,65 | 204.593,82 | 186.664,62 | 206.897,60 | 198.010,83 | 189.957,37 | 224.911,74 | 254.749,20 | 236.114,31 | 290.279,93 | 207.625,11 | 183.813,59 | 2.622.474,77 | 2.853.777,74 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 238.856,65 | 204.593,82 | 186.664,62 | 206.897,60 | 198.010,83 | 189.957,37 | 224.911,74 | 254.749,20 | 236.114,31 | 290.279,93 | 207.625,11 | 183.813,59 | 2.622.474,77 | 2.853.777,74 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **1.258.047,09** | **1.141.662,57** | **1.541.067,39** | **1.128.387,80** | **1.086.872,29** | **1.099.430,57** | **1.242.401,18** | **2.334.118,27** | **1.206.954,16** | **1.460.242,63** | **1.190.716,92** | **1.252.132,86** | **15.942.033,73** | **15.740.669,37** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **1.258.047,09** | **1.141.662,57** | **1.541.067,39** | **1.128.387,80** | **1.086.872,29** | **899.430,57** | **1.242.401,18** | **2.134.118,27** | **1.206.954,16** | **1.460.242,63** | **1.190.716,92** | **1.252.132,86** | **15.542.033,73** | **15.740.669,37** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **1.258.047,09** | **1.141.662,57** | **1.541.067,39** | **1.128.387,80** | **1.086.872,29** | **899.430,57** | **1.242.401,18** | **2.134.118,27** | **1.206.954,16** | **1.460.242,63** | **1.190.716,92** | **1.252.132,86** | **15.542.033,73** | **15.740.669,37** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:30:46.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 1.500,00 | 160,76 | 1.339,24 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 750,00 | 0,00 | 750,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 160,76 | (160,76) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 201.480,00 | 130.816,56 | 20,90 | 20,90 | 0,00 | 1.182,67 | 70.663,44 |
| Despesas de Capital | 201.480,00 | 130.816,56 | 20,90 | 20,90 | 0,00 | 1.182,67 | 70.663,44 |
| Investimentos | 201.480,00 | 130.816,56 | 20,90 | 20,90 | 0,00 | 1.182,67 | 70.663,44 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2019 (i) | 2020 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 188.362,68 | (1.042,81) | 187.319,87 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:32:39.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No 2º Bimestre | Até 2º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2020) | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 15.706.957,31 | 15.942.033,73 | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:33:47.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 2.553.385,58 | 1.305.577,02 | 1.247.808,56 |
| Investimentos | 2.510.385,58 | 1.269.730,32 | 1.240.655,26 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 43.000,00 | 35.846,70 | 7.153,30 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 2.553.385,58 | 1.305.577,02 | 1.247.808,56 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **2.053.385,58** | **1.305.577,02** | **747.808,56** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:31:43.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 599.584,13 | 599.584,13 | 268.984,35 | 44,86 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 131.091,05 | 131.091,05 | 95.028,21 | 72,49 |
| IPTU | 105.903,25 | 105.903,25 | 78.912,56 | 74,51 |
| Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 25.187,80 | 25.187,80 | 16.115,65 | 63,98 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 110.059,24 | 110.059,24 | 5.338,71 | 4,85 |
| ITBI | 110.059,24 | 110.059,24 | 5.338,71 | 4,85 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 194.713,14 | 194.713,14 | 64.218,48 | 32,98 |
| ISS | 186.618,70 | 186.618,70 | 54.776,57 | 29,35 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.094,44 | 8.094,44 | 9.441,91 | 116,65 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 163.720,70 | 163.720,70 | 104.398,95 | 63,77 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 14.291.786,70 | 14.291.786,70 | 4.589.168,54 | 32,11 |
| Cota-Parte FPM | 8.586.750,00 | 8.586.750,00 | 2.660.094,49 | 30,98 |
| Cota-Parte ITR | 2.289,80 | 2.289,80 | 80,06 | 3,50 |
| Cota-Parte IPVA | 343.470,00 | 343.470,00 | 91.030,35 | 26,50 |
| Cota-Parte ICMS | 5.266.540,00 | 5.266.540,00 | 1.816.932,01 | 34,50 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 72.128,70 | 72.128,70 | 21.031,63 | 29,16 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 20.608,20 | 20.608,20 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.608,20 | 20.608,20 | 0,00 | 0,00 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **14.891.370,83** | **14.891.370,83** | **4.858.152,89** | **32,62** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.303.892,30 | 2.303.892,30 | 1.120.395,42 | 48,63 | 773.583,32 | 33,58 | 750.301,34 | 32,57 |
| Despesas Correntes | 2.293.792,30 | 2.293.792,30 | 1.119.905,42 | 48,82 | 773.583,32 | 33,73 | 750.301,34 | 32,71 |
| Despesas de Capital | 10.100,00 | 10.100,00 | 490,00 | 4,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 545.384,20 | 554.384,20 | 432.577,37 | 78,03 | 132.576,30 | 23,91 | 119.576,30 | 21,57 |
| Despesas Correntes | 545.384,20 | 550.748,20 | 428.941,37 | 77,88 | 132.576,30 | 24,07 | 119.576,30 | 21,71 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 3.636,00 | 3.636,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 228.980,00 | 228.980,00 | 127.817,19 | 55,82 | 94.704,27 | 41,36 | 91.817,77 | 40,10 |
| Despesas Correntes | 228.980,00 | 228.980,00 | 127.817,19 | 55,82 | 94.704,27 | 41,36 | 91.817,77 | 40,10 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 11.549,00 | 11.549,00 | 735,00 | 6,36 | 735,00 | 6,36 | 735,00 | 6,36 |
| Despesas Correntes | 11.449,00 | 11.449,00 | 735,00 | 6,42 | 735,00 | 6,42 | 735,00 | 6,42 |
| Despesas de Capital | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **3.089.805,50** | **3.098.805,50** | **1.681.524,98** | **54,26** | **1.001.598,89** | **32,32** | **962.430,41** | **31,06** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.681.524,98 | 1.001.598,89 | 962.430,41 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.681.524,98** | **1.001.598,89** | **962.430,41** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 728.722,93 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 728.722,93 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i ) - XVII) | 952.802,05 | 272.875,96 | 233.707,48 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **34,61** | **20,62** | **-** |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (g) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h)) |
| | | Empenhadas (h) | Liquidadas (i) | Pagas (j) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l) | Valor aplicado em ASPS no exercício (m) | Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l) | Total inscrito em RP no exercício | Total de RP pagos[1] | Total de RP a pagar | Total de RP cancelados ou prescritos (p) | Total da compensação de RP cancelados (q) | Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2015 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (s) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u)) |
| | | Empenhadas (t) | Liquidadas (u) | Pagas (v) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI) | 515.605,00 | 515.605,00 | 217.518,20 | 42,19 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 515.605,00 | 515.605,00 | 195.816,85 | 37,98 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 21.701,35 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 1.614,79 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)** | **515.605,00** | **515.605,00** | **219.132,99** | **42,50** |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXX) | 446.711,00 | 752.934,47 | 391.171,46 | 51,95 | 244.347,89 | 32,45 | 232.437,88 | 30,87 |
| Despesas Correntes | 446.411,00 | 546.411,00 | 274.365,46 | 50,21 | 182.545,89 | 33,41 | 170.635,88 | 31,23 |
| Despesas de Capital | 300,00 | 206.523,47 | 116.806,00 | 56,56 | 61.802,00 | 29,92 | 61.802,00 | 29,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI) | 27.577,60 | 27.577,60 | 11.500,00 | 41,70 | 11.500,00 | 41,70 | 11.500,00 | 41,70 |
| Despesas Correntes | 27.577,60 | 27.577,60 | 11.500,00 | 41,70 | 11.500,00 | 41,70 | 11.500,00 | 41,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII) | 18.418,40 | 18.418,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 18.418,40 | 18.418,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII) | 22.898,00 | 22.898,00 | 850,00 | 3,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 17.173,50 | 17.173,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.724,50 | 5.724,50 | 850,00 | 14,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI )** | **515.605,00** | **821.828,47** | **403.521,46** | **49,10** | **255.847,89** | **31,13** | **243.937,88** | **29,68** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 2º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 2º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX) | 2.750.603,30 | 3.056.826,77 | 1.511.566,88 | 49,45 | 1.017.931,21 | 33,30 | 982.739,22 | 32,15 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI) | 572.961,80 | 581.961,80 | 444.077,37 | 76,31 | 144.076,30 | 24,76 | 131.076,30 | 22,52 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII) | 247.398,40 | 247.398,40 | 127.817,19 | 51,66 | 94.704,27 | 38,28 | 91.817,77 | 37,11 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII) | 34.447,00 | 34.447,00 | 1.585,00 | 4,60 | 735,00 | 2,13 | 735,00 | 2,13 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII) | 3.605.410,50 | 3.920.633,97 | 2.085.046,44 | 53,18 | 1.257.446,78 | 32,07 | 1.206.368,29 | 30,77 |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI) | 3.605.410,50 | 3.920.633,97 | 2.085.046,44 | 53,18 | 1.257.446,78 | 32,07 | 1.206.368,29 | 30,77 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:33:03.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

| RECEITAS DE ENSINO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 599.584,13 | 599.584,13 | 268.984,35 | 44,86 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 131.091,05 | 131.091,05 | 95.028,21 | 72,49 |
| 1.1.1- IPTU | 105.903,25 | 105.903,25 | 78.912,56 | 74,51 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 25.187,80 | 25.187,80 | 16.115,65 | 63,98 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 110.059,24 | 110.059,24 | 5.338,71 | 4,85 |
| 1.2.1- ITBI | 110.059,24 | 110.059,24 | 5.338,71 | 4,85 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 194.713,14 | 194.713,14 | 64.218,48 | 32,98 |
| 1.3.1- ISS | 186.618,70 | 186.618,70 | 54.776,57 | 29,35 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 8.094,44 | 8.094,44 | 9.441,91 | 116,65 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 163.720,70 | 163.720,70 | 104.398,95 | 63,77 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.875.685,70 | 14.875.685,70 | 4.589.168,54 | 30,85 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 9.170.649,00 | 9.170.649,00 | 2.660.094,49 | 29,01 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.586.750,00 | 8.586.750,00 | 2.660.094,49 | 30,98 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 337.745,50 | 337.745,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 246.153,50 | 246.153,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.266.540,00 | 5.266.540,00 | 1.816.932,01 | 34,50 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 20.608,20 | 20.608,20 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 72.128,70 | 72.128,70 | 21.031,63 | 29,16 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.289,80 | 2.289,80 | 80,06 | 3,50 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 343.470,00 | 343.470,00 | 91.030,35 | 26,50 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.475.269,83 | 15.475.269,83 | 4.858.152,89 | 31,39 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 216.729,57 | 216.729,57 | 70.452,86 | 32,51 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 132.808,40 | 132.808,40 | 45.287,33 | 34,10 |
| 5.2- Transferência Diretas do PDDE | 1.144,90 | 1.144,90 | 1.520,00 | 132,76 |
| 5.3- Transferência Diretas do PNAE | 35.491,90 | 35.491,90 | 11.950,40 | 33,67 |
| 5.4- Transferência Diretas do PNATE | 40.071,50 | 40.071,50 | 11.378,94 | 28,40 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | 7.212,87 | 7.212,87 | 197,41 | 2,74 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 118,78 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 126.939,00 | 126.939,00 | 13.014,56 | 10,25 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 126.939,00 | 126.939,00 | 11.183,66 | 8,81 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 0,00 | 0,00 | 1.830,90 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 200,00 | 200,00 | 550.000,00 | 275.000,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 343.868,57 | 343.868,57 | 633.467,42 | 184,22 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.853.777,74 | 2.853.777,74 | 917.832,94 | 32,16 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.712.770,38 | 1.712.770,38 | 532.018,77 | 31,06 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.053.308,00 | 1.053.308,00 | 363.386,05 | 34,50 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 4.121,64 | 4.121,64 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 14.425,74 | 14.425,74 | 4.206,30 | 29,16 |
| 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 457,98 | 457,98 | 16,00 | 3,49 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 68.694,00 | 68.694,00 | 18.205,82 | 26,50 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.259.390,00 | 1.259.390,00 | 426.088,87 | 33,83 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.259.390,00 | 1.259.390,00 | 425.674,61 | 33,80 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 414,26 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | (1.594.387,74) | (1.594.387,74) | (492.158,33) | 30,87 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30,87 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | (1.594.387,74) | (1.594.387,74) | (492.158,33) | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.259.390,00 | 1.284.121,11 | 383.478,84 | 29,86 | 383.478,84 | 29,86 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 496.886,60 | 496.886,60 | 157.215,88 | 31,64 | 157.215,88 | 31,64 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 762.503,40 | 787.234,51 | 226.262,96 | 28,74 | 226.262,96 | 28,74 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.259.390,00 | 1.284.121,11 | 383.478,84 | 29,86 | 383.478,84 | 29,86 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1- FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 24.731,00 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 24.731,00 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 24.731,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 358.747,84 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)% | 84,20 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)% | 0,00 |
| 19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) % | 15,80 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES | VALOR |
|---|---|
| 20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 24.731,11 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 | 24.731,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre | % | Até 2º Bimestre | % |
| | | (d) | (e) | (f) = (e/d)x100 | (g) | (h) = (g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 984.703,60 | 1.004.703,60 | 238.068,90 | 23,70 | 207.782,73 | 20,68 |
| 22.1- Creche | 984.703,60 | 1.004.703,60 | 238.068,90 | 23,70 | 207.782,73 | 20,68 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 496.886,60 | 496.886,60 | 157.215,88 | 31,64 | 157.215,88 | 31,64 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 487.817,00 | 507.817,00 | 80.853,02 | 15,92 | 50.566,85 | 9,96 |
| 22.2- Pré-Escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.938.449,00 | 1.963.180,11 | 687.936,39 | 35,04 | 601.348,16 | 30,63 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 762.503,40 | 787.234,51 | 226.262,96 | 28,74 | 226.262,96 | 28,74 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.175.945,60 | 1.175.945,60 | 461.673,43 | 39,26 | 375.085,20 | 31,90 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 217.631,00 | 217.631,00 | 124.379,84 | 57,15 | 27.184,16 | 12,49 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 3.140.783,60 | 3.185.514,71 | 1.050.385,13 | 32,97 | 836.315,05 | 26,25 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | (492.158,33) |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | 0,00 |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | (492.158,33) |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) | 1.301.289,22 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 26,79 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESA EMPENHADA | | DESPESA LIQUIDADA | |
| | | | Até 2º Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até 2º Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 117.808,40 | 117.808,40 | 31.002,66 | 26,32 | 25.045,93 | 21,26 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 211.260,17 | 211.260,17 | 147.480,42 | 69,81 | 8.734,92 | 4,13 |
| 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 329.068,57 | 329.068,57 | 178.483,08 | 54,24 | 33.780,85 | 10,27 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 3.469.852,17 | 3.514.583,28 | 1.228.868,21 | 34,96 | 870.095,90 | 24,76 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | VALOR | |
|---|---|---|
| | FUNDEB (h) | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 24.731,11 | 18.716,23 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 425.674,61 | 45.287,33 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 383.478,84 | 17.125,08 |
| 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 383.478,84 | 17.125,08 |
| 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 414,26 | 107,50 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 67.341,14 | 46.985,98 |
| 50- (+) AJUSTES | 0,00 | 422,14 |
| 50.1 (+) Retenções | 0,00 | 422,14 |
| 50.2 (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 67.341,14 | 47.408,12 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:31:57.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 | Até 2º Bimestre/2020 | Até 2º Bimestre/2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:30:29.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 15.740.669,37 | 5.110.046,57 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 733.995,39 | 406.225,24 |
| IPTU | 131.091,05 | 95.028,21 |
| ISS | 194.713,14 | 64.218,48 |
| ITBI | 110.059,24 | 5.338,71 |
| IRRF | 163.720,70 | 104.398,95 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 134.411,26 | 137.240,89 |
| Contribuições | 50.000,00 | 11.382,29 |
| Receita Patrimonial | 80.143,00 | 20.484,48 |
| Aplicações Financeiras (II) | 80.143,00 | 16.672,06 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 3.812,42 |
| Transferências Correntes | 14.527.908,93 | 4.639.842,06 |
| Cota-Parte do FPM | 7.457.878,62 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.213.232,00 | 1.453.545,96 |
| Cota-Parte do IPVA | 274.776,00 | 72.824,53 |
| Cota-Parte do ITR | 1.831,82 | 64,06 |
| Transferências da LC 87/1996 | 16.486,56 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 57.702,96 | 16.825,33 |
| Transferências do FUNDEB | 1.259.390,00 | 425.674,61 |
| Outras Transferências Correntes | 1.246.610,97 | 542.831,85 |
| Demais Receitas Correntes | 348.622,05 | 32.112,50 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 694,47 |
| Receitas Correntes Restantes | 348.622,05 | 31.418,03 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 15.660.526,37 | 5.092.680,04 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 501.900,00 | 550.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 500.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 1.500,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 1.500,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 400,00 | 550.000,00 |
| Convênios | 200,00 | 550.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 200,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.900,00 | 550.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 15.662.426,37 | 5.642.680,04 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 2º Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 15.353.302,78 | 7.151.609,79 | 4.459.839,70 | 4.238.630,84 | 43.530,57 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 7.957.104,61 | 2.588.389,71 | 2.566.115,71 | 2.554.330,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 75.000,00 | 23.800,00 | 7.942,07 | 7.942,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.321.198,17 | 4.539.420,08 | 1.885.781,92 | 1.676.358,22 | 43.530,57 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 15.278.302,78 | 7.127.809,79 | 4.451.897,63 | 4.230.688,77 | 43.530,57 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 2.553.385,58 | 1.305.577,02 | 219.545,16 | 166.503,61 | 0,00 | 238.024,55 | 229.207,22 |
| Investimentos | 2.510.385,58 | 1.269.730,32 | 205.194,97 | 152.153,42 | 0,00 | 238.024,55 | 229.207,22 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 43.000,00 | 35.846,70 | 14.350,19 | 14.350,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 2.510.385,58 | 1.269.730,32 | 205.194,97 | 152.153,42 | 0,00 | 238.024,55 | 229.207,22 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 12.745,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 17.801.433,66 | 8.397.540,11 | 4.657.092,60 | 4.382.842,19 | 43.530,57 | 238.024,55 | 229.207,22 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | | | | | | | **987.100,06** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (462.143,00) |

| JUROS NOMINAIS | Até 2º Bimestre/2020 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 16.672,06 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 7.942,07 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **995.830,05** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (142.864,23) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2019 (a) | Até 2º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 496.108,61 | 443.011,02 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.309.852,66 | 4.355.042,04 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 2.586.381,97 | 3.864.259,75 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.629.922,54 | 3.873.077,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 43.540,57 | 8.817,33 |
| Demais Haveres Financeiros | 723.470,69 | 490.782,29 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | (2.813.744,05) | (3.912.031,02) |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **1.098.286,97** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 2º Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 34.723,24 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.063.563,73** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **1.054.833,74** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:32:30.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l= (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 43.540,57 | 43.530,57 | 10,00 | 0,00 | 49.580,88 | 504.545,44 | 238.024,55 | 229.207,22 | 42.186,30 | 282.732,80 | 282.732,80 |
| Executivo | 0,00 | 43.540,57 | 43.530,57 | 10,00 | 0,00 | 49.580,88 | 504.545,44 | 238.024,55 | 229.207,22 | 42.186,30 | 282.732,80 | 282.732,80 |
| Secretaria de Administração Finança e Planejamento | 0,00 | 10.323,81 | 10.313,81 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | 0,00 | 839,60 | 839,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.581,12 | 43.930,72 | 40.113,39 | 2.615,81 | 4.851,92 | 4.851,92 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.382,51 | 46.823,55 | 24.410,81 | 19.410,81 | 30.530,15 | 39.265,10 | 39.265,10 |
| Secretaria de Educação e Cultura | 0,00 | 2.164,27 | 2.164,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Saúde e Assistência Social | 0,00 | 2.653,72 | 2.653,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Secretaria de Transportes Obras e Serviços Público | 0,00 | 26.543,22 | 26.543,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 410.140,77 | 169.683,02 | 169.683,02 | 3.881,29 | 236.576,46 | 236.576,46 |
| Secretaria Municipal de Esportes | 0,00 | 1.015,95 | 1.015,95 | 0,00 | 0,00 | 7.198,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.159,05 | 2.039,32 | 2.039,32 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **43.540,57** | **43.530,57** | **10,00** | **0,00** | **49.580,88** | **504.545,44** | **238.024,55** | **229.207,22** | **42.186,30** | **282.732,80** | **282.732,80** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:31:21.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.242.569,37 |
| Previsão Atualizada | 16.242.569,37 |
| Receitas Realizadas | 5.660.046,57 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 165.273,96 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.242.569,37 |
| Créditos Adicionais | 1.676.864,29 |
| Dotação Atualizada | 17.919.433,66 |
| Despesas Empenhadas | 8.457.186,81 |
| Despesas Liquidadas | 4.679.384,86 |
| Despesas Pagas | 4.405.134,45 |
| Superávit Orçamentário | 980.661,71 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 8.457.186,81 |
| Despesas Liquidadas | 4.679.384,86 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 15.942.033,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 15.542.033,73 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 15.542.033,73 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até 2º Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 2º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Primário - Acima da Linha | (462.143,00) | 987.100,06 | (213,59) |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | (142.864,23) | 995.830,05 | (697,05) |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 2º Bimestre | Pag. Até 2º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 43.540,57 | 10,00 | 43.530,57 | 0,00 |
| Poder Executivo | 43.540,57 | 10,00 | 43.530,57 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 554.126,32 | 42.186,30 | 229.207,22 | 282.732,80 |
| Poder Executivo | 554.126,32 | 42.186,30 | 229.207,22 | 282.732,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 597.666,89 | 42.196,30 | 272.737,79 | 282.732,80 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 2º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.301.289,22 | 25,00 | 26,79 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 358.747,84 | 60,00 | 84,20 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 500.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.305.577,02 | 1.247.808,56 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2020 / Bimestre Março-Abril

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 160,76 | 1.339,24 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 20,90 | 70.663,44 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 2º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 2º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.001.598,89 | 15,00 | 20,62 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE. Emissão: 20/05/2020, às 11:39:58.

NOTA:



DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N° 002/2020

Publicação Nº 2488644

RESOLUÇÃO Nº 002 /2020
INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, COMO INSTRUMENTO PARA A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, ESTABELECIDO PELO §4º DO ART. 9º DE LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REGULAMENTADO PELA LEI ORGANICA MUNICIPAL, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO ALEGRE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições regimentais, com amparo no inciso II do art. 63 da Lei Orgânica Municipal, considerando a situação de exceção provocada pela pandemia do novo Coronavirus – COVID-19, e a decretação de quarentena obrigatória, faz saber que o Plenário, em Sessão Ordinária Virtual, regulamentada pela Resolução nº 001/2020, aprovou e Ele, junto com os demais integrantes da Mesa Diretora, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Planalto Alegre - SC, o sistema virtual, como instrumento para a realização de Audiência Pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme estabelece o §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal.

§1º A Audiência Pública por sistema virtual será adotada quando não for possível a realização de forma presencial.

§ 2º Os áudios e, posteriormente, a ata da Audiência Pública realizada pelo sistema virtual, serão disponibilizados no site da câmara https://www.camaraplanaltoalegre.sc.gov.br/, e no link "áudios da câmara" https://www.camaraplanaltoalegre.sc.gov.br/galeria/lista-audio/codMapaItem/87049.

§3º A participação na Audiência Pública virtual será comprovada mediante manifestação de cada um dos presentes.

§4º Os documentos referentes às audiências estão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, na aba transparência.

§5º Será utilizado aplicativo gratuito para realização de reuniões que permitam o debate com áudio e vídeo, sendo que o sistema deverá permitir o acesso simultâneo de todos os participantes, sob o comando do (a) presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

§6º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas oferecerá amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria, pelo sistema eletrônico e-Ouv - disponível no site da Câmara Municipal de Planalto Alegre - SC.
II – Via Lei de Acesso a Informação – LAI - disponível no site da Câmara Municipal de Planalto Alegre - SC.
III – por e-mail oficial da Câmara Municipal de Planalto Alegre/SC.

Art. 2º Fica assegurada a ampla divulgação do Edital de Convite Audiência Pública Virtual, nas mídias em geral.
Parágrafo único. O Edital de convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:
I - Data e horário da realização;
II - Objetivo;
III - Endereço eletrônico para participação;
IV - Outras informações relevantes.

Art. 3º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas, inclusive para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, ficará disponível no link oficial da Casa Legislativa Municipal, quando esta estiver em funcionamento presencial.

Art. 4º A Audiência Pública realizada, será divulgada, no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, com link de acesso a partir da página inicial, e ficará disponível por um período mínimo de 5 anos.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Planalto Alegre/SC, 19 de Maio de 2020.
Mesa diretora:
Presidente: Paulo Rohrbek

Vice-Presidente: Aldo Dalacort

Primeira Secretária: Deonir Antonio Bet

Segundo Secretária: Gecica Maiara de Mello

PAULO ROHRBEK
Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto Alegre/SC.

# Pomerode

## Prefeitura

### CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2020

Publicação Nº 2488312

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 006 / 2020

Processo Administrativo n.º 044 / 2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES DA RUA RIBEIRÃO LUEBKE – BAIRRO RIBEIRÃO LUEBKE, RUA EMILIO MARQUARDT – BAIRRO RIBEIRÃO SOUTO E DA RUA DOS ATIRADORES – TRECHO 04 – BAIRRO TESTO CENTRAL, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, CONFORME CONTRATO FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE POMERODE.
Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 22/06/2020.
Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08h00min.do dia 22/06/2020.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 20 de Maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

### EDITAL DE CONCURSO Nº 019/2020, PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 2487879

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 019/2020, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO

Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de PEDAGOGO:

2 - DAS VAGAS

A vaga disponível para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

| Cargo | Carga horária e local |
|---|---|
| Pedagogo | 40h – Escola de Educação Básica Municipal Prof° Curt Brandes; |

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Escolariedade;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de abril de 2020 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 A inscrição será realizada nos dias 26 e 27 de maio de 2020, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, sito à Rua 15 de novembro, 555.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade;
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 28 de maio de 2020, sendo estabelecido o prazo até o dia 29 de maio de 2020, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 01 de junho de 2020.

4.3 A escolha de vagas será no dia 02 de junho de 2020 às 08:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir 03 de junho de 2020 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O Prefeito Municipal de Pomerode constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Remoção de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Jaqueline Beatriz Rahn

a) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
1. Evanir Pfegler

b) Representante da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pomerode:
1. Miriam Rossana Biani Staskowian

5.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

5.3. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

5.4. As vagas remanescentes deste Concurso de Remoção serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 20 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 019/2020
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº:_____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar_____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De:_____

Para:_____
Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2020

De preenchimento da SEFE:
1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos,_____meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica:_____
c) Grau de escolaridade em outra área:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____
e) Nº de filhos:_____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

## PORTARIA 26.479

Publicação Nº 2487697

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.479
CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO (PROCESSO SELETIVO 65/2019) JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso VI;

RESOLVE:
Contratar por prazo determinado, de acordo com a Lei Ordinária de n° 2819 de 17 de março de 2016, JAQUELINE SUZAN BORCHARDT GUSTMANN, para exercer a função de Técnica em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, vaga vinculada a realização de concurso público, na Secretaria de Saúde, a partir de 09 de março de 2020, não podendo ultrapassar o prazo de dois anos.

A prorrogação da respectiva contratação, quando for necessária, será regida pelo §1º do artigo 4º da Lei Ordinária nº 2819, de 17 de março de 2016.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de abril de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

GRAZIELLE KÜSTER LESSMANN
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA 26.494

Publicação Nº 2487707

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.494
EXONERA A PEDIDO ALEXANDRE DANTAS LOPES DO CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1°, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei Complementar de n° 269, de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a pedido ALEXANDRE DANTAS LOPES, do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de maio de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 26.500

Publicação Nº 2487708

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.500
NOMEIA VERA LUCIA DUMES LIMOLI SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMOLÓGICA.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 269, de 05 de dezembro de 2014, cumulado com o artigo 2º, §1º, da Lei Complementar nº 274, de 26 de fevereiro de 2015, NOMEAR VERA LUCIA DUMES LIMOLI SILVA, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de março de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 04 de maio de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 26.502

Publicação Nº 2487703

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.502
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MARCIA MAITE GAULKE DA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato MARCIA MAITE GAULKE, da função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 08 de maio de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 26.518

Publicação Nº 2487712

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.518
EXONERA A PEDIDO JOAO BEZERRA DA MOTTA DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido JOAO BEZERRA DA MOTTA, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de maio de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 26.519

Publicação Nº 2487715

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.519
EXONERA A PEDIDO EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:
De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR a pedido EDUARDO BRAZEIRO FAGUNDES, da função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 12 de maio de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de maio de 2020.

LIGIA HOEPFNER
Secretaria de Saúde

## PORTARIA 26.520

Publicação Nº 2487680

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 26.520

RETIFICA PORTARIA Nº 26.840, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 26.480, de 29 de abril de 2020, referente a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora UTA TRIBESS, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de auxiliar de serviços gerais escolar, matrícula nº 286141-0, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014.
Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Ofício nº 359/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 026/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XII, da Lei Complementar nº 269/2014, conforme documentos anexo, sendo que onde se lê: " (...) supostamente praticados pela servidora UTA TRIBESS, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de auxiliar de serviços gerais escolar", leia-se:" supostamente praticados pela servidora UTA TRIBESS, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de auxiliar de serviços gerais", bem como, onde se lê: "Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Ofício nº 359/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 026/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XII, da Lei Complementar nº 269/2014, conforme documentos anexo, leia-se "Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Ofício nº 359/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 026/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XIII, da Lei Complementar nº 269/2014, conforme documentos anexo".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## PORTARIA 26.521

Publicação Nº 2487674

| | |
|---|---|
| | PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE<br>Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254<br>Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04<br>89107-000 - POMERODE - Santa Catarina |

PORTARIA Nº 26.521

RETIFICA PORTARIA Nº 26.507, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 26.507, de 11 de maio de 2020, referente a "instauração de processo administrativo disciplinar apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora TATIANE PONCHIELLI LANGE, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de técnica em enfermagem, matrícula nº 402583-0, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, previstas em lei.
Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 484/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 032/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XII, da Lei Complementar nº 269/2014 bem como artigo 482, alíneas "a", "b" e "g" da CLT, conforme documentos anexo e áudio (pendrive), sendo que onde se lê:" Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 484/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 032/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XII, da Lei Complementar nº 269/2014 bem como artigo 482, alíneas "a", "b" e "g" da CLT, conforme documentos anexo e áudio (pendrive)", leia-se " Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 484/2020/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, e pelo Memorando nº 032/2020/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos II, XI, alínea "a" e XIII, da Lei Complementar nº 269/2014 bem como artigo 482, alíneas "a", "b" e "g" da CLT, conforme documentos anexo e áudio (pendrive)"
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de maio de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMAS

Publicação Nº 2488624

RESOLUÇÃO Nº 009/2020/COMAS

Dispõe sobre o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2020-2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POMERODE – COMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 206 de 25 de Maio de 2011 e em conformidade com o Edital 001/2020/COMAS e deliberação da Assembléia realizada no dia 19 de maio de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a relação de representantes da sociedade civil eleitos para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Pomerode - COMAS, Gestão 2020-2022:

| NOME | REPRESENTAÇÃO |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Antonio Varela Borges | Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Blumenau |
| Evelyn Dayana Mueller Bonatto | |
| Fabiana Bertagnolli | Centro de Convivência Pommern Heim |
| Edson Carlos Petini de Lima | |
| Analia Klotz Kuhn | APAE de Pomerode |
| Maria Cristina Migliori Pollnow | |
| Thuanne Dayanna Facchi | Usuários da Política de Assistência Social de Pomerode |
| Alexandra de Oliveira | |
| Suzana Simone Schroeder | Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL |
| Jonas Lieskow | |

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 20 de maio de 2020.

João Jose Marçal Júnior
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

Vivien Vanessa Volkmann
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

# Porto Belo

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 015/2020 - PMPB

Publicação Nº 2488052

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 – PE 001/2020 - PMPB

CONTRATO N° 015/2020 – PMPB
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para o Projeto ARTEIRO, da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, convênio 895128/2019, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: Roriz Instrumentos Musicais Ltda
VALOR: R$ 10.860,22 (Dez mil oitocentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

Porto Belo, 15 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 016/2020 - PMPB

Publicação Nº 2488057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 – PE 001/2020 - PMPB

CONTRATO N° 016/2020 – PMPB
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para o Projeto ARTEIRO, da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, convênio 895128/2019, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VALOR: R$ 1.992,00 (Um mil novecentos e noventa e dois reais)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

Porto Belo, 15 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO 017/2020 - PMPB

Publicação Nº 2488062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 029/2020 – PE 001/2020 - PMPB

CONTRATO N° 016/2020 – PMPB
OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para o Projeto ARTEIRO, da Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, convênio 895128/2019, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
VALOR: R$ 47.089,29 (Quarenta e sete mil oitocentos e nove reais e vinte e nove centavos)
VALIDADE DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2020
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2020

Porto Belo, 15 de Maio de 2020.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### EDITAL 007 - RESULTADO REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 2487600

EDITAL 007/2020
LOTAÇÃO E REMOÇÃO
RESULTADO

A Secretaria Municipal da Educação, através da sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que divulga o Resultado do Concurso de Lotação e Remoção, aos Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, seção I e II.

PROFESSOR DOCENTE 1º ao 5º ANOS INICIAIS

| NOME | INGRESSO | LOCAL LOTAÇÃO | LOTAÇÃO/REMOÇÃO 2020/2021 | CH |
|---|---|---|---|---|
| Miriam Eliane Olbertz | 13/05/2019 | Núcleo Educacional Frei Deodato | Núcleo Educacional São Pedro do Timbó | 20 |

Porto União, 20 de maio de 2020.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

### ERRATA EDITAL 006 - REMOÇÃO/LOTAÇÃO

Publicação Nº 2487598

EDITAL 006/2020

LOTAÇÃO e REMOÇÃO

Onde se lê:

A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores da Educação Infantil, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II.

Leia-se:
A Secretaria Municipal da Educação, através de sua Secretária, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece instrução destinada à inscrição para Lotação e Remoção, aos Professores Docentes 1º ao 5º Anos Iniciais, conforme Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I e II.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal da Educação, no dia 18 de maio de 2020, das 8h às 12h e das 13h às 17h. (ANEXO I e II)

2. DAS VAGAS

2.1. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º ao 5º Anos Iniciais:

| LOCAL | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|---|---|---|
| Núcleo Educacional São Pedro do Timbó | 20 horas | 01 |

2.2. O (A) servidor (a) também poderá inscrever-se para instituição de ensino onde não exista vaga, uma vez que esta poderá ser aberta no decorrer do processo, em consequência da remoção de outro professor (a) (ANEXO I e II).

3. DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação para lotação e remoção será realizada de acordo com critérios da Lei nº 3.885 de 22 de junho de 2011, capítulo IX, seção I (Art. 29) e II (Art. 30, 31 e 32).

I- Tempo de Serviço no Magistério Municipal;
II- Tempo de serviço na Unidade Escolar;
III- Ordem classificatória no Concurso.

(Redação dada pela Lei Nº 3.924 de 14 de outubro de 2011).

4. DO RESULTADO
A listagem classificatória será divulgada no dia 20/05/2020.

5. DO PREENCHIMENTO DA VAGA
O início das atividades da nova lotação será para o ano letivo de 2021.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O servidor no ato da inscrição, declara conhecimento do presente edital e sua aceitação.
6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
6.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 19 de maio de 2020.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

LOTAÇÃO e REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 005/2020 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

PROFESSOR (A): _____
Data de ingresso no município (efetivo): _____
Núcleo Educacional em que está lotado: _____

Núcleo Educacional que pleiteia a Remoção:

1ª opção _____
2ª opção _____
3ª opção _____
4ª opção _____
5ª opção _____
6ª opção _____
7ª opção _____

Porto União, _____ de _____ de 2020.

Professor (a)

ANEXO II

LOTAÇÃO E REMOÇÃO
PROFESSOR DOCENTE 1º AO 5º ANOS INICIAIS

EDITAL 005/2020 – CONFORME LEI Nº 3.885 de 22/06/11

Relação dos Núcleos Educacionais

- Núcleo Educacional Frei Deodato
- Núcleo Educacional João Fernando Sobral
- Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis
- Núcleo Educacional da Lança
- Núcleo Educacional do Legru
- Núcleo Educacional São Bernardo do Campo
- Núcleo Educacional São Pedro do Timbó

# Praia Grande

## Prefeitura

### LICITAÇÃO: LEILÃO N.° 01/2020 - PMPG

Publicação Nº 2487646

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

O Município de Praia Grande-SC, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, inscrito(a) no CNPJ sob CNPJ n° 82.913.211/0001-80, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 320, Centro, CEP 88.990 000, Praia Grande/SC, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as disposições contidas no Decreto nº 21.981/32, bem como no presente Edital e seu(s) anexo(s), sob a coordenação e condução do LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL E RURAL, BEL. ULISSES DONIZETE RAMOS, registrado na JUCESC, sob nº AARC- 309 e FAESC-041, CPF nº 102.471.938-36, estabelecido em Balneário Camboriú/SC, à Rua Nepal, 910 Pavimento Térreo - Nações - CEP 88.338-215, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, nas MODALIDADES PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, para alienação de bens móveis inservíveis ao município, distribuídos em lotes conforme ANEXO I do edital. O Leilão realizar-se-á online na plataforma www.donizetteleiloes.com.br e presencialmente na DATA: 18 de junho de 2020. HORÁRIO: 10:00H LOCAL.: Auditório do Leiloeiro, localizado a R. Nepal, 910, pavimento térreo - Nações, Balneário Camboriú – SC. Os arrematantes presenciais deverão respeitar as orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde para o DISTANCIAMENTO SOCIAL, sendo obrigatório uso de máscara e de álcool em gel, distanciamento das cadeiras de no mínimo 1,5m; afim de se evitar contágio por Novo Corona vírus.
Praia Grande – SC, 20 de maio de 2020.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande/SC

# Presidente Castello Branco

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2020

Publicação Nº 2487675

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 47/2020

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO |
| CONTRATADA: | FABRÍCIO REZENDE DE MORAIS EIRELI LTDA |
| OBJETO: | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), afim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Presidente Castello Branco/SC. |
| VALOR: | O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 25.563,33 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0819/2020, de 20 de maio de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Rubens Sergio Bernardi CREA 164997-2/SC. |
| VIGÊNCIA: | A vigência do presente Contrato é de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato. |

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2020

Publicação Nº 2487783

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 48/2020

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO |
| CONTRATADA: | INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA - EPP |
| OBJETO: | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição de sistema software para comunicação ao sistema Betha Fatura (ou sistema similar) para realização de leitura, importação e exportação dos dados de faturamento da água. |
| VALOR: | O preço total ajustado para a prestação dos serviços é a importância de R$ 1.974,00 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais), valor este que o Contratante pagará à Contratada. |
| FISCAL DO CONTRATO: | O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D. de Santi, representando neste ato o Município, conforme Portaria nº P/0820/2020 de 20 de maio de 2020, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. |
| VIGÊNCIA: | A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais períodos na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. |

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Publicação Nº 2488090

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE: | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC |
| CONTRATADA: | HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI |
| OBJETO: | O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de dispositivo de teste rápido COVID-19 IgG/IgM, afim de atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19), no Município de Presidente Castello Branco/SC. |
| VALOR: | O valor a ser pago à contratada pela aquisição dos testes é a importância de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado após a emissão da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras do Fundo Municipal e respectiva nota fiscal da empresa. |
| FUNDAMENTO: | Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. |
| HOMOLOGAÇÃO: | 20/05/2020 |
| VIGÊNCIA: | 31/12/2020 |

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### PORTARIA N°. 454/2020

Publicação Nº 2487614

PORTARIA Nº 454/2020
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 93 e 95, da Lei Complementar 2.287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 2.328/2012 de 07 de fevereiro de 2012, considerando a Decisão Judicial contida nos autos do Mandado de Segurança n° 5001175-65.2020.8.24.0141/SC resolve,

CONCEDER PRORROGAÇÃO:
A servidora CATIA KAFKA HEINZEN, Professora, Nível 2, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), 59 (cinquenta e nove) dias de licença maternidade, conforme decisão judicial anexa, com efeitos a partir do dia 20 de abril de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 14 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO, 14 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### PORTARIA N°. 455/2020

Publicação Nº 2487615

PORTARIA Nº 455/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSANGELA SPREDEMANN POFFO, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, 60 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2015 a 03 de janeiro de 2020, a partir do dia 29 de maio a 27 de julho de 2020. (sendo 2° e 3º mês de direito)

Presidente Getúlio – SC., 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

### PORTARIA N°. 456/2020

Publicação Nº 2487616

PORTARIA Nº 456/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ADRIELE KEUNECKE, Técnico de Enfermagem, Nível 26, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 13 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, a partir do dia 11 de maio a 23 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 457/2020

Publicação Nº 2487617

PORTARIA Nº 457/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:

A servidora ALANA BINI ROCHA, Odontologista do ESF, do Quadro de Cargos do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2019 a 06 de julho de 2020, no período de 12 de maio a 26 de maio e 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 458/2020

Publicação Nº 2487619

PORTARIA Nº 458/2020
CONCEDE AFASTAMENTO EM RAZÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS A JUSTIÇA ELEITORAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e da Declaração emitida pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral, resolve:

CONCEDER:

Ao servidor MAICO FERNANDO TABARELLI, a concessão de folga de 02 (dois) dias em razão de dias prestados nos trabalhos eleitorais, na data de 07/10/2018, tendo folgado nos dias 14 e 15 de maio de 2020, de conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e das respectivas Declarações emitidas pelo Juízo da 14ª Zona Eleitoral.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 15 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 459/2020

Publicação Nº 2487623

PORTARIA Nº 459/2020
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Prejulgado nº 2196, Processo 16/00429332, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve: CONCEDER:

Ao agente político NILSO DE SOUSA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 (dezoito) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, no período de 04 de maio a 21 de maio de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de maio de 2020.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 460/2020

Publicação Nº 2487625

PORTARIA Nº 460/2020
CONCEDE FÉRIAS À AGENTE POLÍTICO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Prejulgado nº 2196, Processo 16/00429332, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, resolve: CONCEDER:

Ao agente político NILSO DE SOUSA, Secretário de Obras e Serviços Urbanos, do Quadro de Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 (doze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, no período de 22 de maio a 02 de junho de 2020.

Presidente Getúlio - SC em, 15 de maio de 2020.
nelson virtuoso
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 461/2020

Publicação Nº 2487626

PORTARIA Nº 461/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora LUCIANE WILHELM, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe C, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2019 a 09 de janeiro de 2020, a partir do dia 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 462/2020

Publicação Nº 2487633

PORTARIA Nº 462/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária ALBERTINA ARNS, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2019 a 09 de agosto de 2020, com efeitos retroativos ao período de 04 de maio a 02 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 463/2020

Publicação Nº 2487636

PORTARIA Nº 463/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ERONI PISA, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2019 a 01 de janeiro de 2020, a partir do dia 07 de maio a 05 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 464/2020

Publicação Nº 2487641

PORTARIA Nº 464/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONARIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária PATRICIA MARIA KESKE FROELICH, Agente Comunitária de Saúde – ESF, do Quadro do Emprego Público do Programa Estratégia de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22 de junho de 2018 a 21 de junho de 2019, no período de 18 de maio a 16 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 465/2020

Publicação Nº 2487643

PORTARIA Nº 465/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor EDIMILSON LAMEGO DE AMORIM, Agente de Serviços Braçais, Nível 19, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11 de março 2012 a 10 de março de 2017 (1° mês de direito), no período de 20 de maio a 18 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 466/2020

Publicação Nº 2487649

PORTARIA Nº 466/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.277 do dia 15 de agosto de 2006, resolve,

CONCEDER:
A servidora VANESSA FILAGRANNA, ODONTOLOGISTA do ESF, do Quadro de Cargos do Programa de Saúde da Família da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2019 a 23 de abril de 2020, no período de 25 de maio a 29 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 467/2020

Publicação Nº 2487679

PORTARIA Nº 467/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora DORALICE TEREZINHA DA COSTA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2016 a 01 de março de 2017, a partir do dia 13 de maio a 30 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2020

## PORTARIA N°. 468/2020

Publicação Nº 2487682

PORTARIA Nº 468/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
A servidora DORALICE TEREZINHA DA COSTA, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018, a partir do dia 31 de maio a 11 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2020

## PORTARIA N°. 469/2020

Publicação Nº 2487684

PORTARIA Nº 469/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor EDINEI BELTRAME, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 03 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, a partir do dia 13 de maio a 15 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 470/2020

Publicação Nº 2487686

PORTARIA Nº 470/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor EDINEI BELTRAME, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 27 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2019 a 11 de janeiro de 2020, a partir do dia 15 de maio a 11 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 471/2020

Publicação Nº 2487689

PORTARIA Nº 471/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve

CONCEDER:
Ao servidor PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019, no período de 13 a 30 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 472/2020

Publicação Nº 2487695

PORTARIA Nº 472/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve

CONCEDER:

Ao servidor PATRICK DA LUZ PEREIRA, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, no período de 31 de maio a 11 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 473/2020

Publicação Nº 2487696

PORTARIA Nº 473/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora VERA GUTZ ANJOS, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 18 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a partir do dia 13 de maio a 30 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 474/2020

Publicação Nº 2487699

PORTARIA Nº 474/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 44 da Lei Complementar nº 2.424 do dia 10 de março de 2020, resolve,

CONCEDER:

A servidora VERA GUTZ ANJOS, agente de serviços gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 12 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, a partir do dia 31 de maio a 11 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 475/2020

Publicação Nº 2487702

PORTARIA Nº 475/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ADILSON DONIZETE PEREIRA JUNIOR, Agente Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 28 de maio 2012 a 27 de maio de 2016, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020 (sendo 2° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 476/2020

Publicação Nº 2487705

PORTARIA Nº 476/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ARTENIR PEREIRA DOS SANTOS, Operador de Máquina, Nível 27, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 14 de novembro 2001 a 13 de novembro de 2006, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020 (sendo 2° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 477/2020

Publicação Nº 2487710

PORTARIA Nº 477/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora CERENI MARTINS CENSI, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2012 a 01 de abril de 2017, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020. Sendo esse o 3º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 478/2020

Publicação Nº 2487713

PORTARIA Nº 478/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora DIVA MERIZE, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2015 a 03 de janeiro de 2020, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020. Sendo esse o 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 479/2020

Publicação Nº 2487717

PORTARIA Nº 479/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ERNESTO AVANCINI, Operador de Veículos, Nível 27, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 11 de junho 2003 a 10 de junho de 2008, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020 (sendo 2° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 480/2020

Publicação Nº 2487718

PORTARIA Nº 480/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor ISAURINO FLORES, Operador de Veículos, Nível 27, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 03 de abril 2012 a 02 de abril de 2017, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020 (sendo 2° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 481/2020

Publicação Nº 2487720

PORTARIA Nº 481/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora ISOLETE APARECIDA DALPIAZ, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1994 a 31 de janeiro de 1999, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020. Sendo esse o 2º mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 482/2020

Publicação Nº 2487721

PORTARIA Nº 482/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor LAERCIO HOEPERS, Operador de Veículos, Nível 27, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2004 a 01 de agosto de 2009, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2020 (sendo 3° mês de direito).

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 483/2020

Publicação Nº 2487722

PORTARIA Nº 483/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLENE SUCHARA ZIMMERMANN, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2011 a 11 de fevereiro de 2016, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020, sendo esse o 2° mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 484/2020

Publicação Nº 2487723

PORTARIA Nº 484/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I, da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI SUCHARA KLITZKE, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020, sendo esse o 2° mês de direito.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 485/2020

Publicação Nº 2487726

PORTARIA Nº 485/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ROSANGELA VANDERLINE HOEPERS, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe D, 30 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 05 de março de 2003 a 04 de março de 2008, a partir do dia 13 de maio a 11 de junho de 2020. ( Sendo esse o 3º mês de direito)

Presidente Getúlio – SC., 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 486/2020

Publicação Nº 2487728

PORTARIA Nº 486/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 104 e 210, inciso I da Lei Complementar nº 2287/2008 de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora DAILACLER AVI, Nutricionista, Nível 48, Classe B, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getulio/SC, 90 dias para gozo de Licença Prêmio, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, a partir do dia 29 de maio a 26 de agosto de 2020.

Presidente Getúlio – SC., 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 487/2020

Publicação Nº 2487730

PORTARIA Nº 487/2020
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com a servidora NADIA CELESTINA BAGATOLI WEILAND, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em substituição ao servidor temporário, Nadia Sueli dos Santos, afastado por atestado e posterior Licença Maternidade até a data de 15 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 488/2020

Publicação Nº 2487733

PORTARIA Nº 488/2020
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, incisos V e IX da Lei Orgânica do Município, e ainda de conformidade com o artigo 1º e artigo 2º, incisos I e demais dispositivos elencados na Lei 2.338/2013 que dispõem sobre contratação de Pessoal em Caráter Temporário, resolve:

PRORROGAR:

O prazo de vigência do Contrato de Trabalho Temporário celebrado com o servidor MARCIO JOSE DE TOFOL, ocupando função do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo - em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, em substituição ao servidor efetivo, Dailacler Avi, afastado por Licença Prêmio e posterior Férias, até a data de 27 de outubro de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
ATO OFICIAL DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 489/2020

Publicação Nº 2487734

PORTARIA Nº 489 /2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado da Chamada Publica 02/2020, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 18 de maio de 2020, HERON DE ALBUQUERQUE MELLO, como Médico da Estratégia da Saúde da Família - ESF, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, com designação para o Posto de Saúde do Rio Ferro, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, até realização de Processo Seletivo Público para o respectivo cargo.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 490/2020

Publicação Nº 2487735

PORTARIA Nº 490/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
Ao servidor GERALDO WEBBER DOS SANTOS, Médico e.e, Nível 38, Classe F, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2017 a 02 de janeiro de 2018, retroativos do dia 11 de maio a 09 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 491/2020

Publicação Nº 2487739

PORTARIA Nº 491/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:
A funcionária RENILDE NAATZ, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, a partir do dia 20 até 30 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 492/2020

Publicação Nº 2487740

PORTARIA Nº 492/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JAICE APARECIDA BACK LOCH, Assistente de Saúde, Nível 17 Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, a partir do dia 25 de maio a 29 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 493/2020

Publicação Nº 2487741

PORTARIA Nº 492/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora JAICE APARECIDA BACK LOCH, Assistente de Saúde, Nível 17 Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017, a partir do dia 25 de maio a 29 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 15 de maio de 2020
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 15 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 494/2020

Publicação Nº 2487744

PORTARIA Nº 494/2020
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, considerando o resultado da Chamada Publica 003/2020, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 18 de maio de 2020, MARCOS RICARDO HUMMEL, para o cargo de Engenheiro Florestal, Nível 63, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo em Caráter Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em substituição ao servidor efetivo Marcio Roberto Vanderlinde, que está em férias, até o retorno da respectivo servidor dia 01 de junho de 2020.
Presidente Getúlio - SC em, 15 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 15 DE MAIO DE 2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 495/2020

Publicação Nº 2487746

PORTARIA Nº 495/2020
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 39º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
ROSANI VISSOVATI CENSI, Professora, Nível 02, Classe F, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO do EMEB Guilherme Rotermel, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 15% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos do mês de março de 2020.
Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 496/2020

Publicação Nº 2487749

PORTARIA Nº 496/2020
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 39º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
DJOVANA BARTIRA AVI DEBATIN, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO do EMEB Tancredo Neves, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 15% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos do mês de março de 2020.
Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 497/2020

Publicação Nº 2487751

PORTARIA Nº 497/2020
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 39º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
SIRLENE ARMELINI, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO do EMEB Guilherme Rotermel, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 15% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos do mês de março de 2020.

Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 498/2020

Publicação Nº 2487754

PORTARIA Nº 498/2020
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 39º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
DAIANA CARLA MULLER MAAS, Professora, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de COORDENADOR PEDAGOGICO dos Centros de Educação Infantil Municipais urbanos e Unidades Escolares rurais, com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 15% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos do mês de março de 2020.
Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 499/2020

Publicação Nº 2487757

PORTARIA Nº 499/2020
DESIGNA PROFESSORA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSOR DE DIREÇÃO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37º da Lei Complementar nº 2.424/2020 de 10 de março de 2020, resolve,

DESIGNAR:
JARDEL BREHMER, Professor, Nível 02, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de ASSESSOR DE DIREÇÃO do EMEB Tancredo Neves com uma carga horária de 40 horas semanais de trabalho, concedendo-lhe uma gratificação correspondente a 20% do nível 01, Classe A, do Anexo II do Plano de Carreira do Magistério, com efeitos do mês de março de 2020.
Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18/05/2020.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 500/2020

Publicação Nº 2487760

PORTARIA Nº 500/2020
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE APOIO TECNICO PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
Com efeitos a partir de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 216/2018 de 14 de fevereiro de 2018, que designa o professor, SIRLENE ARMELINI, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de Apoio Técnico – Pedagógico da Escola Municipal de Educação Básica Tancredo Neves.

Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 501/2020

Publicação Nº 2487764

PORTARIA Nº 501/2020
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE APOIO TECNICO PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
Com efeitos a partir de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 217/2018 de 14 de fevereiro de 2018, que designa o professor, DJOVANA BARTIRA AVI DEBATIN, Nível 01, Classe A, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de Apoio Técnico – Pedagógico da Escola Municipal de Educação Básica Tancredo Neves.

Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 502/2020

Publicação Nº 2487768

PORTARIA Nº 502/2020
FAZ CESSAR EFEITOS DE ATO QUE DESIGNA PROFESSOR PARA A FUNÇÃO DE APOIO TECNICO PEDAGOGICO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve,

FAZER CESSAR:
Com efeitos a partir de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 568/2017 de 30 de junho de 2017, que designa o professor, DAIANA CARLA MULLER MAAS, Nível 02, Classe D, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira do Magistério, para o exercício da função de Apoio Técnico – Pedagógico da CEIM Adelina Clara Hess de Souza.

Presidente Getúlio – SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 18 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 503/2020

Publicação Nº 2487771

PORTARIA Nº 503/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 18 de maio de 2020, EDIR ROEPKE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEOSU, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 44 horas semanais de trabalho com data final em 31 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 18 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 504/2020

Publicação Nº 2487774

PORTARIA Nº 504/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 18 de maio de 2020, MATEUS LEITE, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - SEOSU, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 44 horas semanais de trabalho com data final em 31 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 18 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 505/2020

Publicação Nº 2487775

PORTARIA Nº 505/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 18 de maio de 2020, SIDNEI ROMEU MENGARDA, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de

Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde - SESA, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 44 horas semanais de trabalho com data final em 31 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 18 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 506/2020

Publicação Nº 2487776

PORTARIA Nº 506/2020

DESIGNA LOCAL DE EXERCICIO DE SERVIDOR MUNICIPAL

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o com o artigo 10, Parágrafo Único e Artigo 105 da Lei Complementar nº 2.287 de 28 de fevereiro de 2008, de acordo com o Decreto Municipal n° 078/2020 no Art. 9º, Parágrafo Único, resolve,

DESIGNAR:

A partir do dia 18 de maio de 2020, VILMAR SENCI, Operador de Veículos, Nível 27, Classe A, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, para o exercício de suas funções junto a Secretaria de Saúde - SESA, subordinado à mesma secretaria, com a carga horária de 44 horas semanais de trabalho com data final em 31 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 18 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO. 18 DE MAIO DE 2020.
ATO OFICIAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 507/2020

Publicação Nº 2487781

PORTARIA Nº 507/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 104 e 210, Inciso I da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora MARLI DE FATIMA GONÇALVES, Agente de Serviços Gerais, Nível 16, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 (trinta) dias para o gozo de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2015 a 19 de maio de 2019 no período de 11 de maio a 09 de junho de 2020. (Sendo o 3° mês adquirido)

Presidente Getúlio/SC em, 19 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 19 DE MAIO DE 2020
Ato oficial de conformidade com a Lei Municipal nº 3.237/2018.

## PORTARIA N°. 508/2020

Publicação Nº 2487784

PORTARIA Nº 508/2020
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DO ESF

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 130 e artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, resolve,

CONCEDER:

A funcionária MARLISE HOPPE HEIDEMANN, Agente Comunitária de Saúde do ESF – Programa Estratégia de Saúde da Família, do Quadro de Emprego Público da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 22 de agosto de 2017 a 21 de agosto de 2018, a partir do dia 18 de maio até 16 de junho de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PORTARIA N°. 509/2020

Publicação Nº 2488192

PORTARIA Nº 509/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 93 e 95 da Lei Complementar nº 2.287 do dia 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:
A servidora RUBIA STANKE, Agente Administrativo, Nível 40, Classe B, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, 10 dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, no período de 20 de maio a 29 de maio de 2020.

Presidente Getúlio/SC em, 20 de maio de 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO. 20 DE MAIO DE 2020
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020 - FMS

Publicação Nº 2487773

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

RETIFICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Entrega dos envelopes até o dia 09/06/2019 às 15h00min. Sessão de abertura às 15h15 min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 20 de maio de 2020
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020 - RETIFICADO 2

Publicação Nº 2487719

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2020

EDITAL RETIFICADO – AMPLIAÇÃO DE CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÉDIO PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 08/06/2020 às 15h00min. A sessão de abertura será às 15h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 20 de maio de 2020.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

Publicação Nº 2488433

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020

COMUNICAMOS a RETIFICAÇÃO E ALTERÇÃO DA DATA do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2020, objetivo: AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA DESTINADA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. A nova data da sessão pública será as 09h00min do dia 05/06/2020 com abertura da sessão as 09h15min do mesmo dia. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br ou através do telefone 47 3352 5500.

Presidente Getúlio, 20 de maio de 2020.

ANDREI IDEKER
Pregoeiro

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DECRETO 49/2020

Publicação Nº 2487875

DECRETO Nº 49/2020 DE 18 DE MAIO DE 2020.

RENOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa o seguinte:
DECRETO:
Art. 1.º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S.:

I – REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
Vanessa Fronza de Matos;
Amilton Petry;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS:
Luciana Beatriz de Gaspari;
Marcia Aparecida Pedroso;

III - REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:
Andréia Rachadel;
Edineia Cátia de Melo
Cássia Fernanda de Melo;
Eliane Schaufelberger;

IV- REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, INDICADOS DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS:

ASSOCIAÇÃO SÍTIO SÃO JOSÉ:
Maurílio Batista;
Diogo Back;

CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA:
Maria Ângela Rezini Comandoli;
Silvia Maria Brand;

APP DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOAO TOLENTINO JUNIOR:
Hemerson May;
Tatiane Cristina de Melo Burg;

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DO MUNICÍPIO:
Dalvino José Ventura
Maria Helena Ansini

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 36/2017, de 23 de junho de 2017.

Presidente Nereu, 18 de MAIO de 2020

ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

# Princesa

## Prefeitura

### DECRETO Nº. 571, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488067

DECRETO Nº. 571 DE 20 DE MAIO DE 2020
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRINCESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 1.026, de 28 de Novembro de 2019, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (21)<br>3.3.90.00.0.1.0030.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 7.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 7.000,00 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), de que trata o artigo 1º desta Lei, fica reduzido o saldo da seguinte dotação orçamentária abaixo na seguinte fonte de recurso:
ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ./ATIV.: 10.301.0024.2.024 Manutenção Bloco Atenção Básica

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MODALIDADE: | (13)<br>3.1.90.00.0.1.0030.0000- | Aplicações Diretas | R$ | 7.000,00 |
| FONTE DE RECURSO: 01.0030.0000 – Recurso Saúde Bucal | | | | |
| TOTAL | | | R$ | 7.000,00 |

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 20 de Maio de 2020.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Keli Fernanda Meotti
Contadora
CRC/SC 026787/O-2

### EDITAL 02/2020 - RELAÇÃO DE INSCRITOS

Publicação Nº 2487423

EDITAL 02/2020
Homologação de Inscrições
Relação de inscritos para a aquisição de imóvel no Loteamento Primavera – Habitação Popular.
Art. 1º. Fica homologada a relação oficial de inscritos para a aquisição de um imóvel urbano localizado no loteamento de interesse social denominado Loteamento Primavera.
Parágrafo Único. Os inscritos são aqueles relacionados no Anexo I deste edital.
Art. 2º. Todos os inscritos estão habilitados para análise documental e classificação, de acordo com o cronograma estabelecido no Art. 26. do Edital de Chamamento Público número 01/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
Relação Oficial de Inscritos Por Ordem Alfabética

| |
|---|
| Adriana Ochoa de Oliveira |
| Adriene Gisele Forster |
| Adriane Lamberty |
| Adriano Luiz Backes |
| Airton da Silva |
| Alessandra Kuhn |
| Alessandro Wenzel Chaves |
| Alexandre Carlos Noe |
| Alexander Antonio da Silva |
| Alexandro da Costa da Silva |
| Alfonso José Rovedder |
| Ana Caroline Diemer |
| Anderson Felisberto Leite |
| Andre Luiz Backes |
| Andreia de Alemida |
| Arlindo Ochôa |
| Bernardo Schneider |
| Camila Arnhold |
| Carine Wuttke |
| Carlos Daniel Ochoa de Oliveira |
| Carlos Pereira |
| Cedinara O. de Andrade dos Santos |
| Claudir Antonio Wohlmuth |
| Claudio Luiz Kremer |
| Cleci Franco Markus |
| Cleide Rodrigues Zuse |
| Cristiano da Silveira |
| Daiane Felisberto |
| Daniela Lucia Spironello |
| Daniela Wolfart |
| Darci José Wagner |
| Darlei Luis Mantovani |
| Debora Marta Bruzzo |
| Debora da Rosa Dias |
| Deoclides Jose Biegelmeier |
| Douglas Gustavo Lauermann |
| Edemar Luis Secco |
| Ediane Moraes da Silva |
| Elias José Rockenbach |
| Elisete Almeida |
| Elizandra Lúcia Spironello |
| Elizane Aparecida da Rosa |
| Ester Veroilda Nardes |
| Everson Guilherme Kuntz de Souza |
| Fabiana dos Santos |
| Fabiana Kuntz |
| Fabiano G. D. M. da Rocha |
| Fabio Juniro Lawemann |

| |
|---|
| Fatima Belan |
| Fernanda Bolgenhagen Engeroff |
| Gabriel Wagner |
| Gian Marcos Klaus |
| Gilmar dos Santos Dutra |
| Geovani Garcia |
| Geovani da Rosa |
| Graziela Liesenfeld |
| Igor André Muller |
| Ilse Simch |
| Isabel Rohden Schneider |
| Izael Primaz Policeno |
| Jacson Delevatti |
| Janieli Carine Perius Pelisser |
| Jean Ochoa de Oliveira |
| Jeferson Wagner |
| Joao Carlos Machado da Silva |
| Joceli Andrade Lima |
| Jonas Feron |
| Josiane Maiara Guth |
| Jucele Maria Kerkhoven |
| Juliano Guth |
| Karine Bueno |
| Karine Ines Reichert |
| Katriel Lexano de Assis |
| Lisiane Carmen da Rosa |
| Lizandra Kuntz |
| Lucas José Brixner |
| Lucas Reichert |
| Luciano Andre Klaus |
| Lucileia da Silva Diniz |
| Lurdes da Silva Wagner |
| Maicon Antonio do Nascimento |
| Maria Alves |
| Maria de Lourdes Damacena Alves |
| Marciane Land |
| Marcos Antonio Kuntz |
| Maria Justina Sberse |
| Marina Cristina Bucgs |
| Marisa Cristina Arent da Rosa |
| Marivane Bueno |
| Marivane Ochoa Ruviaro |
| Marivete dos Santos |
| Marlete Bueno |
| Maurivan A Soldi |
| Michel da Silva |
| Miguel da Luz |
| Nair Maria Ochoa Da Silva |
| Rafael Liesenfeld |
| Rafael Marchese |

| |
|---|
| Rafael Rovedder Gonçalo |
| Rafael Wolfart |
| Ricardo Francisco Becker |
| Roberto Wuttke |
| Rodrigo Angler |
| Roni Pedro Cetolini |
| Rudinei Weppo |
| Sabrina Bonfante |
| Salete Bremm Fumegali |
| Salete Teresinha Liesenfeld da Rocha |
| Sandra Mara dos Santos |
| Silvane Ochoa Felisberto |
| Soeli Ochoa de Andrade |
| Solange da Silva Markus |
| Solange Sander Ruschel |
| Taiana Kuntz Heckler |
| Tânia Regina Hofstaetter |
| Tatiana Moraes da Silva |
| Valmi Maria Rovedder |
| Vanderlei Klauss |
| Vilmar Luiz Hofstaetter |

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 20 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2020

Publicação Nº 2487436

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, convoca para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 21 de maio de 2020, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado do interessado ou de seu procurador, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 001/2019, homologados os resultados dos aprovados por meio do Decreto nº Decreto nº 261, de 05 de Setembro de 2019, compareça à sede do Município de Princesa, sito a Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

| N° INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO |
|---|---|---|
| 325 | RENATO ANTONIO ARNHOLD | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2020.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Este Edital de Convocação foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 21 de maio de 2020.
Gilson Loga Lisboa

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 07.2020-FMS, PR 03.2020 - VAN

Publicação Nº 2488128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIO O(a) Secretária Municipal De Saúde, Andréia Cristina Epping de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 7/2020 b ) Licitação Nr.: 3 /2020-PR c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/05/2020
e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Aquisição de um VEÍCULO" tipo VAN" zero quilometro, ano/modelo 2019/2020, com capacidade
mínima de 12 lugares mais um (motorista), para transporte de pacientes da Unidade Básica de Saúde do município de Princesa/SC, para Tratamento Fora do Domicílio.
( em Reais R$ ) g ) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do ItemTERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESS O LICITATÓRIOMECANICA ATLAS LTDA (10481)

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 Veículo tipo VAN zero quilometro, ano de fabricação 2019, modelo 2020; branca com 12 lugares mais um ( motorista), bancos reclináveis de no mínimo 35 a 45 grau , teto alto, motor a diesel; caixa de câmbio de 6 marchas e 1 a ré; distância entre eixos de no mínimo 3,665; distancia rodado traseiro até o para-choque no máximo de 70cm; turbinado e interculado, potência mínima 130cv, com tração traseira, volante ajustável, banco do motorista com regulagem de altura, banco do motorista e acompanhante e passageiros de tecido; Assoalho compensado naval, revestimento do tapete emborrachado, cortinas laterais; película nos vidros; compartimento de carga mínimo de 11m³; ar condicionado ( quente e frio) original de fábrica na cabine do motorista e no salão de passageiros, sonorização composta de rádio AM/FM/USB ou MP3 e alto falantes ( cabine e carroceria) Air bag motorista e acompanhante. Desembaçador do vidro traseiro, vidros elétricos, travamento com controle remoto das portas; direção hidráulica ou elétrica, pneus novos no mínimo aro 16, freios ABS nas 4 rodas; iluminação no compartimento de passageiros, tocógrafo digital, bagageiro/porta malas de tento interno em um lado ,porta malas elevando as últimas duas carreiras de banco; Stribo lateral modelo plataforma, farol de neblina, rodado simples; tapetes emborrachados; faixas refletivas; espelho retrovisor elétrico; adesivagem de faixa horizontal na cor vermelha,, na porta traseira, acima do para-brisa com a identificação da saúde e nas porta traseira e capo o símbolo da saúde (+) e nas postas brasão do município, conforme atendimento da legislação vigente; demais itens obrigatórios e exigidos por lei; garantia de 12 meses contados a partir da entrega sem limite de quilometragem; todas a especificações devem constar em catalogo técnico do equipamento ofertado. Revisão enquanto na garantia de reponsabilidade do fornecedor incluído todos os itens e produtos necessários que precisam ser trocados. ( óleos, filtros, aditivos, cartão, scanner, mão de obra, entre outros necessários). - Marca:<br>MERCEDES BENZ | Un | 1,00 | 0,0000 | 173.000,00 | 173.000,00 |
| | | | Total do Fornecedor: | | 173.000,00 |
| | | | Total Geral: | | 173.000,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (1), 1.002.4.4.90.00.00.00.00.00 (87)

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 16.2020, DL 06.2020 - SERVIÇO MÉDICO

Publicação Nº 2488025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 16/2020 b ) Licitação Nr.: 6 /2020-DL c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços d ) Data Homologação: 20/05/2020
e ) Data da Adjudicação: 20/05/2020 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação Contratação de serviço técnico realizado por profissionais de Medicina, para atuar na Regulação de Acesso Ambulatorial mediante autorização online em tempo integral via SISREG, além de criação e adequação de protocolos municipais.

( em Reais R$ ) g ) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtdade Descto (%) Preço Unitário Total do Item
VANESSA SCHMIDT EIRELI (10482)

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 Serviços técnicos profissionais de Medicina, para atuar na Regulação de Acesso Ambulatorial mediante a autorização online em tempo integral do sistema SISREG, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal. | dia | 45,00 | 0,0000 60,00 | 2.700,00 |
| | | | Total do Fornecedor: | 2.700,00 |
| | | | Total Geral: | 2.700,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (63)
Princesa, 20 de Maio de 2020. ----------
Gestor FMS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Princesa, 20 de Maio de 2020. ----------
Gestor FMS

## PROCESSO LICITATÓRIO 16.2020-PM - DISPENSA 06.2020 - SERVIÇO MEDICO

Publicação Nº 2488024

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-FMS

OBJETO

Contratação de serviço técnico realizado por profissionais de Medicina, para atuar na Regulação de Acesso Ambulatorial mediante autorização online em tempo integral via SISREG, além de criação e adequação de protocolos municipais.

JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária devido ao município não dispor de profissionais para exercer esta função no momento, tendo em vista que a médica titular responsável pela alimentação do sistema SISREG está de licença prêmio e a médica Contratada pelo Programa Mais Médicos atua somente nos serviços de Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (SUS) e a função de regulador do Sistema SISREG é serviço de Atenção de Média e Alta Complexidade e também atendendo a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde e a Lei Estadual 17.066 de 11 de janeiro de 2017, solicita-se a contratação.

Princesa, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Denacir Epping<br>Gestor do Fundo Municipal de Saúde | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Luciane M. T. da Silveira<br>Membro |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-FMS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para fundamentar e justificar o presente pedido de dispensa de licitação é possível basear-se no disposto no art. 24, II, da Lei 8.666/93 que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Princesa, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Denacir Epping<br>Gestor do Fundo Municipal de Saúde | |

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

| | | |
|---|---|---|
| Michele C. Kunzler<br>Presidente | Alessandra C. dos Santos<br>Membro | Luciane M. T. da Silveira<br>Membro |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-FMS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Identificada a necessidade pela Secretaria requerente, buscou-se no mercado por empresas que atuassem em área compatível. Dessa forma, encontrou-se a empresa VANESSA SCHMIDT EIRELI, inscrita no CNPJ 26.627.926/0001-03, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 322, apto 203, centro, Palmitos/SC.
A mesma possui objeto social compatível com o objeto da presente contratação. Com relação aos preços, efetuou-se pesquisa de mercado com empresas distintas, sendo que o fornecedor contratado apresentou o menor valor para os eventos relacionados, conforme orçamentos e Mapa Comparativo de Preços em anexo.
Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário (R$) | Valor Unitário (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços técnicos profissionais de Medicina, para atuar na Regulação de Acesso Ambulatorial mediante a autorização online em tempo integral do sistema SISREG, além da criação e adequação de protocolos a nível municipal. | Dias | 45 | 60,00 | 2.700,00 |
| Total (R$) | | | | | 2.700,00 |

Para custear as despesas desta dispensa de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Princesa, 20 de maio de 2020.<br><br>Denacir Epping<br>Gestor do Fundo Municipal de Saúde<br><br>COMISSÃO DE LICITAÇÕES<br><br>Michele C. Kunzler<br>Presidente<br><br>Alessandra C. dos Santos<br>Membro<br><br>Luciane M. T. da Silveira<br>Membro | | |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020-FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-FMS

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 16/2020-FMS, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2020-FMS e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Edilson Miguel Volkweis<br>Prefeito Municipal | |

# ANEXO 1- QUADR 1º BIM/2020

Publicação Nº 2487916

Município de PRINCESA - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 603.029,47 | 449.761,12 | 726.176,06 | 584.188,71 | 591.352,96 | 601.726,54 | 602.073,94 | 1.259.452,08 | 573.332,88 | 618.257,46 | 628.862,16 | 529.779,82 | 7.767.993,20 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 602.364,14 | 449.095,79 | 725.510,73 | 583.523,38 | 590.687,63 | 601.061,21 | 601.408,61 | 1.257.899,64 | 572.640,21 | 617.564,79 | 628.169,49 | 529.087,15 | 7.759.012,77 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 489.251,52 | 363.502,50 | 587.259,71 | 472.508,25 | 478.575,85 | 487.766,11 | 488.221,54 | 1.046.405,16 | 456.957,22 | 498.456,75 | 506.872,38 | 424.655,45 | 6.300.432,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 113.112,62 | 85.593,29 | 138.251,02 | 111.015,13 | 112.111,78 | 113.295,10 | 113.187,07 | 211.494,48 | 115.682,99 | 119.108,04 | 121.297,11 | 104.431,70 | 1.458.580,33 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 1.552,44 | 692,67 | 692,67 | 692,67 | 692,67 | 8.980,43 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 665,33 | 1.552,44 | 692,67 | 692,67 | 692,67 | 692,67 | 8.980,43 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.426,39 | 3.426,39 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.426,39 | 3.426,39 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **603.029,47** | **449.761,12** | **726.176,06** | **584.188,71** | **591.352,96** | **601.726,54** | **602.073,94** | **1.259.452,08** | **573.332,88** | **618.257,46** | **628.862,16** | **526.353,43** | **7.764.566,81** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 17.035.469,48 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 150.000,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 16.885.469,48 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **7.764.566,81** | **45,98** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 9.118.153,52 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.662.245,84 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 8.206.338,17 | 48,60 |

FONTE:

# ANEXO 1- RGF 1º QUAD/2020 CM

Publicação Nº 2487912

Município de PRINCESA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 31.949,68 | 31.923,40 | 32.037,79 | 31.936,54 | 31.936,52 | 32.062,68 | 31.854,38 | 61.735,87 | 2.500,00 | 69.945,40 | 36.070,81 | 0,00 | 393.953,07 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 31.949,68 | 31.923,40 | 32.037,79 | 31.936,54 | 31.936,52 | 32.062,68 | 31.854,38 | 61.735,87 | 2.500,00 | 69.945,40 | 36.070,81 | 0,00 | 393.953,07 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 25.928,76 | 25.902,48 | 25.997,79 | 25.915,62 | 25.915,61 | 26.079,95 | 25.833,46 | 50.096,96 | 2.500,00 | 56.609,84 | 29.193,68 | 0,00 | 319.974,15 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 6.020,92 | 6.020,92 | 6.040,00 | 6.020,92 | 6.020,91 | 5.982,73 | 6.020,92 | 11.638,91 | 0,00 | 13.335,56 | 6.877,13 | 0,00 | 73.978,92 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **31.949,68** | **31.923,40** | **32.037,79** | **31.936,54** | **31.936,52** | **32.062,68** | **31.854,38** | **61.735,87** | **2.500,00** | **69.945,40** | **36.070,81** | **0,00** | **393.953,07** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 15.986.422,10 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 15.986.422,10 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **393.953,07** | **2,46** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 959.185,33 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 911.226,06 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 863.266,80 | 5,40 |

PRINCESA, 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| SILMAR CARLOS SELZLER FRAN | SIMONE MARLI NIELSSON | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Presidente do Legislativo | Controle Interno | Contadora -CRC/SC 026787/O-2 |

FONTE:

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **16.676.150,00** | **16.676.150,00** | **2.334.190,73** | **14,00** | **5.785.935,10** | **34,70** | **10.890.214,90** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **16.666.150,00** | **16.666.150,00** | **2.332.990,73** | **14,00** | **5.166.503,49** | **31,00** | **11.499.646,51** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 771.320,00 | 771.320,00 | 80.972,84 | 10,50 | 174.344,12 | 22,60 | 596.975,88 |
| IMPOSTOS | 605.930,00 | 605.930,00 | 71.566,64 | 11,81 | 146.794,45 | 24,23 | 459.135,55 |
| TAXAS | 115.390,00 | 115.390,00 | 2.156,87 | 1,87 | 17.978,38 | 15,58 | 97.411,62 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.249,33 | 14,50 | 9.571,29 | 19,14 | 40.428,71 |
| CONTRIBUIÇÕES | 85.000,00 | 85.000,00 | 17.681,34 | 20,80 | 32.649,63 | 38,41 | 52.350,37 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE | 85.000,00 | 85.000,00 | 17.681,34 | 20,80 | 32.649,63 | 38,41 | 52.350,37 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 157.306,00 | 157.306,00 | 8.313,28 | 5,28 | 20.417,63 | 12,98 | 136.888,37 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 240,00 | 480,00 | -190,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 157.256,00 | 157.256,00 | 8.313,28 | 5,29 | 20.177,63 | 12,83 | 137.078,37 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 627.050,00 | 627.050,00 | 118.870,88 | 18,96 | 278.901,77 | 44,48 | 348.148,23 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 626.000,00 | 626.000,00 | 118.098,54 | 18,87 | 273.772,41 | 43,73 | 352.227,59 |
| OUTROS SERVIÇOS | 1.050,00 | 1.050,00 | 772,34 | 73,56 | 5.129,36 | 488,51 | -4.079,36 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 14.985.891,00 | 14.985.891,00 | 2.061.671,12 | 13,76 | 4.611.319,28 | 30,77 | 10.374.571,72 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.264.391,00 | 8.264.391,00 | 1.097.945,09 | 13,29 | 2.534.014,49 | 30,66 | 5.730.376,51 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU | 4.971.500,00 | 4.971.500,00 | 712.339,39 | 14,33 | 1.525.758,08 | 30,69 | 3.445.741,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 251.386,64 | 14,36 | 551.546,71 | 31,52 | 1.198.453,29 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 39.583,00 | 39.583,00 | 45.481,27 | 114,90 | 48.871,06 | 123,46 | -9.288,06 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.006,69 | 10,07 | 1.549,37 | 15,49 | 8.450,63 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBI | 0,00 | 0,00 | 44.304,60 | 0,00 | 44.304,60 | 0,00 | -44.304,60 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 29.483,00 | 29.483,00 | 169,98 | 0,58 | 3.017,09 | 10,23 | 26.465,91 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **10.000,00** | **10.000,00** | **1.200,00** | **12,00** | **619.431,61** | **6.194,32** | **-609.431,61** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.200,00 | 12,00 | 619.431,61 | 6.194,32 | -609.431,61 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.200,00 | 12,00 | 52.400,00 | 524,00 | -42.400,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 567.031,61 | 0,00 | -567.031,61 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **16.676.150,00** | **16.676.150,00** | **2.334.190,73** | **14,00** | **5.785.935,10** | **34,70** | **10.890.214,90** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/3



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/3

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **16.676.150,00** | **16.676.150,00** | **2.334.190,73** | **14,00** | **5.785.935,10** | **34,70** | **10.890.214,90** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 16.676.150,00 | 16.676.150,00 | 2.334.190,73 | 14,00 | 5.785.935,10 | 34,70 | 10.890.214,90 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.454.847,28 | — | — | 1.454.847,28 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.454.847,28 | — | — | 1.454.847,28 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **16.676.150,00** | **18.458.160,90** | **2.633.238,01** | **7.919.645,95** | **10.538.514,95** | **3.289.617,22** | **5.305.852,85** | **13.152.308,05** | **4.799.059,77** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **14.364.593,70** | **15.008.217,63** | **2.335.143,59** | **6.638.058,61** | **8.370.159,02** | **2.399.480,22** | **4.392.999,11** | **10.615.218,52** | **3.886.206,03** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.328.905,08 | 8.630.964,06 | 1.336.685,41 | 2.697.507,99 | 5.933.456,07 | 1.342.405,58 | 2.674.323,63 | 5.956.640,43 | 2.194.891,96 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.035.688,62 | 6.377.253,57 | 998.458,18 | 3.940.550,62 | 2.436.702,95 | 1.057.074,64 | 1.718.675,48 | 4.658.578,09 | 1.691.314,07 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.280.556,30** | **3.418.943,27** | **298.094,42** | **1.281.587,34** | **2.137.355,93** | **890.137,00** | **912.853,74** | **2.506.089,53** | **912.853,74** |
| INVESTIMENTOS | 2.280.556,30 | 3.418.943,27 | 298.094,42 | 1.281.587,34 | 2.137.355,93 | 890.137,00 | 912.853,74 | 2.506.089,53 | 912.853,74 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **31.000,00** | **31.000,00** | **0,00** | **0,00** | **31.000,00** | **0,00** | **0,00** | **31.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **16.676.150,00** | **18.458.160,90** | **2.633.238,01** | **7.919.645,95** | **10.538.514,95** | **3.289.617,22** | **5.305.852,85** | **13.152.308,05** | **4.799.059,77** |

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **16.676.150,00** | **18.458.160,90** | **2.633.238,01** | **7.919.645,95** | **10.538.514,95** | **3.289.617,22** | **5.305.852,85** | **13.152.308,05** | **4.799.059,77** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 480.082,25 | — | 986.875,33 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 16.676.150,00 | 18.458.160,90 | 2.633.238,01 | 7.919.645,95 | — | 3.289.617,22 | 5.785.935,10 | — | 5.785.935,10 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 615,83

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

## ANEXO 10- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487889

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2020 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEO |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 0 |

# ANEXO 11- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487894

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 10.400,00 | 621.906,11 | -611.506,11 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 10.000,00 | 52.400,00 | -42.400,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 567.031,61 | -567.031,61 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 400,00 | 2.474,50 | -2.074,50 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.648,50 | 400,00 |
| Despesas de Capital | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.648,50 | 400,00 |
| Investimentos | 400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 49.648,50 | 400,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 572.257,61 | 572.257,61 |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

**ANEXO 12- RREO 2º BIM/2020**



Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 616.080,00 | 616.080,00 | 146.802,51 | 23,83 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 113.400,00 | 113.400,00 | 2.801,72 | 2,47 |
| IPTU | 99.750,00 | 99.750,00 | 92,73 | 0,09 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 13.650,00 | 13.650,00 | 2.708,99 | 19,85 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 34.995,03 | 31,81 |
| ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 34.995,03 | 31,81 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 144.880,00 | 144.880,00 | 34.323,82 | 23,69 |
| ISS | 140.000,00 | 140.000,00 | 34.156,11 | 24,40 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 4.880,00 | 4.880,00 | 167,71 | 3,44 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 247.800,00 | 247.800,00 | 74.681,94 | 30,14 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 5.951.350,00 | 14.006.350,00 | 4.495.246,84 | 32,09 |
| Cota-Parte FPM | 8.055.000,00 | 8.055.000,00 | 2.660.094,49 | 33,02 |
| Cota-Parte ITR | 2.350,00 | 2.350,00 | 6,11 | 0,26 |
| Cota-Parte IPVA | 260.000,00 | 260.000,00 | 85.325,48 | 32,82 |
| Cota-Parte ICMS | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 1.729.610,16 | 30,89 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 20.210,60 | 26,95 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **14.622.430,00** | **14.622.430,00** | **4.642.049,35** | **31,75** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.432.338,60 | 2.435.101,94 | 1.137.992,36 | 46,73 | 684.901,51 | 28,13 | 637.246,41 | 26,17 | - |
| Despesas Correntes | 2.269.938,60 | 2.244.938,60 | 1.137.626,60 | 50,68 | 684.779,59 | 30,50 | 637.124,49 | 28,38 | - |
| Despesas de Capital | 162.400,00 | 190.163,34 | 365,76 | 0,19 | 121,92 | 0,06 | 121,92 | 0,06 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 17.200,00 | 17.200,00 | 17.183,00 | 99,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 17.200,00 | 17.200,00 | 17.183,00 | 99,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.468,48 | 21,87 | 5.468,48 | 21,87 | 3.420,96 | 13,68 | - |
| Despesas Correntes | 25.000,00 | 25.000,00 | 5.468,48 | 21,87 | 5.468,48 | 21,87 | 3.420,96 | 13,68 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Publicação Nº 2487906

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.485.538,60** | **2.488.301,94** | **1.160.643,84** | **46,64** | **690.369,99** | **27,74** | **640.667,37** | **25,75** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.160.643,84 | 690.369,99 | 640.667,37 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.160.643,84** | **690.369,99** | **640.667,37** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 696.307,40 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 464.336,44 | -5.937,41 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | -5.937,41 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **25,00** | **14,87** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.815,07 | 0,00 | 7.815,07 | - | 2.702,80 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 719.800,00 | 719.800,00 | 169.176,74 | 23,50 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 719.800,00 | 719.800,00 | 169.176,74 | 23,50 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **719.900,00** | **719.900,00** | **169.176,74** | **23,50** |

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 676.545,00 | 1.089.157,78 | 413.320,17 | 37,95 | 316.086,96 | 29,02 | 243.116,23 | 22,32 | - |
| Despesas Correntes | 671.545,00 | 1.084.157,78 | 410.290,17 | 37,84 | 313.056,96 | 28,88 | 240.086,23 | 22,14 | - |
| Despesas de Capital | 5.000,00 | 5.000,00 | 3.030,00 | 60,60 | 3.030,00 | 60,60 | 3.030,00 | 60,60 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 60.655,00 | 145.221,08 | 98.209,34 | 67,63 | 19.468,82 | 13,41 | 19.468,82 | 13,41 | - |
| Despesas Correntes | 60.655,00 | 145.221,08 | 98.209,34 | 67,63 | 19.468,82 | 13,41 | 19.468,82 | 13,41 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 12.150,00 | 19.061,87 | 6.388,36 | 33,51 | 5.941,02 | 31,17 | 5.941,02 | 31,17 | - |
| Despesas Correntes | 11.150,00 | 18.061,87 | 6.388,36 | 35,37 | 5.941,02 | 32,89 | 5.941,02 | 32,89 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 33.600,00 | 50.041,74 | 17.566,01 | 35,10 | 17.566,01 | 35,10 | 13.974,45 | 27,93 | - |
| Despesas Correntes | 32.600,00 | 49.041,74 | 17.566,01 | 35,82 | 17.566,01 | 35,82 | 13.974,45 | 28,50 | - |
| Despesas de Capital | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **782.950,00** | **1.303.482,47** | **535.483,88** | **41,08** | **359.062,81** | **27,55** | **282.500,52** | **21,67** | - |

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.108.883,60 | 3.524.259,72 | 1.551.312,53 | 44,02 | 1.000.988,47 | 28,40 | 880.362,64 | 24,98 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 77.855,00 | 162.421,08 | 115.392,34 | 71,05 | 19.468,82 | 11,99 | 19.468,82 | 11,99 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 37.150,00 | 44.061,87 | 11.856,84 | 26,91 | 11.409,50 | 25,89 | 9.361,98 | 21,25 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 44.600,00 | 61.041,74 | 17.566,01 | 28,78 | 17.566,01 | 28,78 | 13.974,45 | 22,89 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **3.268.488,60** | **3.791.784,41** | **1.696.127,72** | **44,73** | **1.049.432,80** | **27,68** | **923.167,89** | **24,35** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **3.268.488,60** | **3.791.784,41** | **1.696.127,72** | **44,73** | **1.049.432,80** | **27,68** | **923.167,89** | **24,35** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PRINCESA , 20/05/2020

| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | KELI FERNANDA MEOTTI | SABRINA BONFANTE |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 | Controle Interno |

**ANEXO 13- RREO 2º BIM/2020**

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | | SALDO TOTAL (c) = (a + b) |
|---|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre(b) | |
| NADA A DECLARAR | | | | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | | |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO 14- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487899

Município de PRINCESA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 16.676.150,00 |
| Previsão Atualizada | 16.676.150,00 |
| Receitas Realizadas | 5.785.935,10 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.454.847,28 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 16.676.150,00 |
| Créditos Adicionais | 1.782.010,90 |
| Dotação Atualizada | 18.458.160,90 |
| Despesas Empenhadas | 7.919.645,95 |
| Despesas Liquidadas | 5.305.852,85 |
| Despesas pagas | 4.799.059,77 |
| Superavit Orçamentário | 480.082,25 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 7.919.645,95 |
| Despesas Liquidadas | 5.305.852,85 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 16.028.618,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 15.878.618,53 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 15.878.618,53 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 615,83 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 615,83 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 561.509,75 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 541.332,12 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.589.651,29 | 11.208,81 | 388.297,33 | 1.190.145,15 |
| EXECUTIVO | 1.589.651,29 | 11.208,81 | 388.297,33 | 1.190.145,15 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 37.068,25 | 0,00 | 37.068,25 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 37.068,25 | 0,00 | 37.068,25 | 0,00 |
| **TOTAL:** | **1.626.719,54** | **11.208,81** | **425.365,58** | **1.190.145,15** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.169.153,84 | 25% | 25,19 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 558.118,00 | 60% | 101,11 |

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.281.587,34 | 2.137.355,93 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 621.906,11 | -611.506,11 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 400,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 690.369,99 | 15,00 | 14,87 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PRINCESA , 20/05/2020

| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

# ANEXO 2- QUADR 1° BIM/2020

Publicação Nº 2487922

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **4.785.105,41** | **4.969.756,20** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 4.785.105,41 | 4.969.756,20 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.822.173,66 | 5.476.615,16 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 37.068,25 | 506.858,96 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-4.785.105,41** | **-4.969.756,20** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **16.075.766,49** | **17.035.469,48** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **15.925.766,49** | **16.885.469,48** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **-30,05%** | **-29,43%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **19.110.919,79** | **20.262.563,38** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **17.199.827,81** | **18.236.307,04** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 4.564,35 | 97.710,72 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 1.589.651,29 | 3.803.872,37 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

incluidos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 16.676.150,00 | 18.458.160,90 | 2.633.238,01 | 7.919.645,95 | 100,00 | 10.538.514,95 | 3.289.617,22 | 5.305.852,85 | 100,00 | 13.152.308,05 |
| Legislativa | 610.000,00 | 610.000,00 | 38.790,49 | 156.025,16 | 1,97 | 453.974,84 | 51.125,77 | 129.869,77 | 2,45 | 480.130,23 |
| Ação Legislativa | 610.000,00 | 610.000,00 | 38.790,49 | 156.025,16 | 1,97 | 453.974,84 | 51.125,77 | 129.869,77 | 2,45 | 480.130,23 |
| Administração | 2.250.115,87 | 2.305.944,62 | 408.640,40 | 1.063.248,55 | 13,43 | 1.242.696,07 | 386.259,15 | 743.573,38 | 14,01 | 1.562.371,24 |
| Administração Geral | 1.965.865,87 | 2.021.694,62 | 380.590,38 | 930.282,59 | 11,75 | 1.091.412,03 | 355.707,16 | 664.108,25 | 12,52 | 1.357.586,37 |
| Administração Financeira | 60.000,00 | 60.000,00 | -3.724,00 | 48.210,52 | 0,61 | 11.789,48 | -1.524,78 | 4.920,64 | 0,09 | 55.079,36 |
| Assistência ao Idoso | 72.000,00 | 72.000,00 | 11.066,24 | 22.983,28 | 0,29 | 49.016,72 | 10.600,80 | 16.205,71 | 0,31 | 55.794,29 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 152.250,00 | 152.250,00 | 20.707,78 | 61.772,16 | 0,78 | 90.477,84 | 21.475,97 | 58.338,78 | 1,10 | 93.911,22 |
| Segurança Pública | 74.480,00 | 86.430,18 | 24.897,78 | 31.454,01 | 0,40 | 54.976,17 | 4.237,53 | 7.811,07 | 0,15 | 78.619,11 |
| Policiamento | 44.480,00 | 56.430,18 | 23.033,78 | 29.090,01 | 0,37 | 27.340,17 | 4.236,63 | 7.455,43 | 0,14 | 48.974,75 |
| Defesa Civil | 30.000,00 | 30.000,00 | 1.864,00 | 2.364,00 | 0,03 | 27.636,00 | 0,90 | 355,64 | 0,01 | 29.644,36 |
| Assistência Social | 570.027,00 | 717.240,77 | 93.877,29 | 278.501,14 | 3,52 | 438.739,63 | 86.888,46 | 202.120,14 | 3,81 | 515.120,63 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Assistência Comunitária | 565.027,00 | 712.240,77 | 93.877,29 | 278.501,14 | 3,52 | 433.739,63 | 86.888,46 | 202.120,14 | 3,81 | 510.120,63 |
| Saúde | 3.268.488,60 | 3.791.784,41 | 556.207,38 | 1.696.127,72 | 21,42 | 2.095.656,69 | 578.845,75 | 1.049.432,80 | 19,78 | 2.742.351,61 |
| Atenção Básica | 3.108.883,60 | 3.524.259,72 | 455.952,87 | 1.551.312,53 | 19,59 | 1.972.947,19 | 545.479,48 | 1.000.988,47 | 18,87 | 2.523.271,25 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 77.855,00 | 162.421,08 | 85.901,15 | 115.392,34 | 1,46 | 47.028,74 | 19.010,53 | 19.468,82 | 0,37 | 142.952,26 |
| Vigilância Sanitária | 37.150,00 | 44.061,87 | 5.468,48 | 11.856,84 | 0,15 | 32.205,03 | 5.470,86 | 11.409,50 | 0,22 | 32.652,37 |
| Vigilância Epidemiológica | 44.600,00 | 61.041,74 | 8.884,88 | 17.566,01 | 0,22 | 43.475,73 | 8.884,88 | 17.566,01 | 0,33 | 43.475,73 |
| Educação | 3.707.240,50 | 4.036.777,17 | 788.916,13 | 1.660.083,05 | 20,96 | 2.376.694,12 | 647.826,86 | 1.033.614,47 | 19,48 | 3.003.162,70 |
| Alimentação e Nutrição | 71.360,00 | 78.942,75 | 8.981,38 | 15.190,90 | 0,19 | 63.751,85 | 6.668,29 | 6.668,29 | 0,13 | 72.274,46 |
| Ensino Fundamental | 1.932.600,50 | 2.283.209,41 | 488.794,06 | 1.061.397,90 | 13,40 | 1.221.811,51 | 371.570,77 | 576.807,54 | 10,87 | 1.706.401,87 |
| Ensino Médio | 67.230,00 | 121.418,19 | 57.194,95 | 83.152,70 | 1,05 | 38.265,49 | 31.438,32 | 34.896,07 | 0,66 | 86.522,12 |
| Ensino Superior | 83.000,00 | 83.000,00 | 1.934,23 | 29.810,35 | 0,38 | 53.189,65 | 8.049,69 | 11.987,81 | 0,23 | 71.012,19 |
| Educação Infantil | 1.503.050,00 | 1.413.206,82 | 177.011,51 | 415.531,20 | 5,25 | 997.675,62 | 224.599,79 | 397.754,76 | 7,50 | 1.015.452,06 |
| Educação Especial | 50.000,00 | 57.000,00 | 55.000,00 | 55.000,00 | 0,69 | 2.000,00 | 5.500,00 | 5.500,00 | 0,10 | 51.500,00 |
| Cultura | 112.000,00 | 112.000,00 | 1.034,20 | 42.673,14 | 0,54 | 69.326,86 | 8.255,88 | 13.153,55 | 0,25 | 98.846,45 |
| Difusão Cultural | 112.000,00 | 112.000,00 | 1.034,20 | 42.673,14 | 0,54 | 69.326,86 | 8.255,88 | 13.153,55 | 0,25 | 98.846,45 |
| Urbanismo | 1.373.024,51 | 1.641.774,51 | 98.263,54 | 215.502,53 | 2,72 | 1.426.271,98 | 82.972,85 | 139.297,10 | 2,63 | 1.502.477,41 |
| Infra-Estrutura Urbana | 925.524,51 | 1.164.274,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164.274,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.164.274,51 |
| Serviços Urbanos | 1.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,38 | 1.000,00 | 20.925,29 | 23.706,46 | 0,45 | 7.293,54 |
| Transporte Rodoviário | 446.500,00 | 446.500,00 | 98.263,54 | 185.502,53 | 2,34 | 260.997,47 | 62.047,56 | 115.590,64 | 2,18 | 330.909,36 |
| Habitação | 37.000,00 | 37.000,00 | 8.070,39 | 13.316,77 | 0,17 | 23.683,23 | 8.070,39 | 13.316,77 | 0,25 | 23.683,23 |
| Habitação Urbana | 37.000,00 | 37.000,00 | 8.070,39 | 13.316,77 | 0,17 | 23.683,23 | 8.070,39 | 13.316,77 | 0,25 | 23.683,23 |

Continua 1/2

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 16.676.150,00 | 18.458.160,90 | 2.633.238,01 | 7.919.645,95 | 100,00 | 10.538.514,95 | 3.289.617,22 | 5.305.852,85 | 100,00 | 13.152.308,05 |
| Saneamento | 456.650,00 | 462.082,07 | 103.603,55 | 339.536,58 | 4,29 | 122.545,49 | 108.572,18 | 191.749,38 | 3,61 | 270.332,69 |
| Saneamento Básico Urbano | 452.650,00 | 453.532,07 | 103.603,55 | 333.986,58 | 4,22 | 119.545,49 | 107.072,18 | 190.249,38 | 3,59 | 263.282,69 |
| Abastecimento | 4.000,00 | 8.550,00 | 0,00 | 5.550,00 | 0,07 | 3.000,00 | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,03 | 7.050,00 |
| Gestão Ambiental | 26.135,04 | 26.135,04 | 0,00 | 20.375,76 | 0,26 | 5.759,28 | 3.395,96 | 6.791,92 | 0,13 | 19.343,12 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 26.135,04 | 26.135,04 | 0,00 | 20.375,76 | 0,26 | 5.759,28 | 3.395,96 | 6.791,92 | 0,13 | 19.343,12 |
| Agricultura | 1.574.438,48 | 1.574.438,48 | 243.343,47 | 728.783,35 | 9,20 | 845.655,13 | 211.396,37 | 484.809,95 | 9,14 | 1.089.628,53 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.574.438,48 | 1.574.438,48 | 243.343,47 | 728.783,35 | 9,20 | 845.655,13 | 211.396,37 | 484.809,95 | 9,14 | 1.089.628,53 |
| Comércio e Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Turismo | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Energia | 91.100,00 | 106.658,65 | 24.119,64 | 89.119,64 | 1,13 | 17.539,01 | 9.691,13 | 19.260,69 | 0,36 | 87.397,96 |
| Energia Elétrica | 91.100,00 | 106.658,65 | 24.119,64 | 89.119,64 | 1,13 | 17.539,01 | 9.691,13 | 19.260,69 | 0,36 | 87.397,96 |
| Transporte | 1.972.000,00 | 2.396.445,00 | 91.263,37 | 1.233.740,17 | 15,58 | 1.162.704,83 | 957.576,59 | 1.072.952,96 | 20,22 | 1.323.492,04 |
| Transporte Rodoviário | 1.972.000,00 | 2.396.445,00 | 91.263,37 | 1.233.740,17 | 15,58 | 1.162.704,83 | 957.576,59 | 1.072.952,96 | 20,22 | 1.323.492,04 |
| Desporto e Lazer | 219.000,00 | 219.000,00 | 54.792,16 | 92.290,16 | 1,17 | 126.709,84 | 25.774,72 | 51.872,38 | 0,98 | 167.127,62 |
| Desporto Comunitário | 219.000,00 | 219.000,00 | 54.792,16 | 92.290,16 | 1,17 | 126.709,84 | 25.774,72 | 51.872,38 | 0,98 | 167.127,62 |
| Encargos Especiais | 302.450,00 | 302.450,00 | 97.418,22 | 258.868,22 | 3,27 | 43.581,78 | 118.727,63 | 146.226,52 | 2,76 | 156.223,48 |
| Outros Encargos Especiais | 302.450,00 | 302.450,00 | 97.418,22 | 258.868,22 | 3,27 | 43.581,78 | 118.727,63 | 146.226,52 | 2,76 | 156.223,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 31.000,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.000,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 16.676.150,00 | 18.458.160,90 | 2.633.238,01 | 7.919.645,95 | 100,00 | 10.538.514,95 | 3.289.617,22 | 5.305.852,85 | 100,00 | 13.152.308,05 |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

## ANEXO 3- QUADR 1° BIM/2020

Publicação Nº 2487928

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **16.075.766,49** | **17.035.469,48** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **150.000,00** | **150.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **15.925.766,49** | **16.885.469,48** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.536.668,63** | **3.747.803,29** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **3.183.001,77** | **3.373.022,96** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

# ANEXO 3- RREO 2º BIM/2020

Publicação Nº 2487874

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.542.682,79** | **1.372.122,41** | **1.794.093,23** | **1.359.429,34** | **1.292.742,00** | **1.328.595,40** | **1.502.980,11** | **2.469.015,74** | **1.501.501,27** | **1.833.465,37** | **1.422.836,08** | **1.275.099,74** | **18.694.563,48** | **19.380.720,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 56.076,00 | 21.881,51 | 80.506,61 | 55.730,94 | 56.199,62 | 58.163,87 | 42.851,51 | 91.237,66 | 50.541,85 | 42.829,43 | 53.294,36 | 27.678,48 | 636.991,84 | 769.620,00 |
| I.P.T.U. | 7.924,25 | 4.354,37 | 10.034,80 | 5.888,68 | 6.221,46 | 2.873,91 | -715,87 | 2.575,91 | 707,95 | 1.346,24 | 245,54 | 494,05 | 41.951,29 | 103.400,00 |
| I.S.S. | 8.210,78 | 9.539,28 | 9.550,44 | 12.178,93 | 10.205,74 | 20.122,82 | 18.401,20 | 18.461,82 | 6.677,89 | 10.433,90 | 8.307,43 | 8.904,48 | 140.994,71 | 144.730,00 |
| I.T.B.I. | 9.747,60 | 3.000,01 | 6.016,98 | 8.558,16 | 11.980,21 | 7.227,16 | 3.219,40 | 6.014,91 | 7.516,22 | 1.100,00 | 13.327,63 | 13.051,18 | 90.759,46 | 110.000,00 |
| I.R.R.F | 22.467,00 | 217,66 | 46.057,74 | 21.678,45 | 22.195,97 | 21.870,78 | 20.935,87 | 51.770,29 | 22.246,42 | 25.199,19 | 27.091,67 | 144,66 | 281.875,70 | 247.800,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.726,37 | 4.770,19 | 8.846,65 | 7.426,72 | 5.596,24 | 6.069,20 | 1.010,91 | 12.414,73 | 13.393,37 | 4.750,10 | 4.322,09 | 5.084,11 | 81.410,68 | 163.690,00 |
| Contribuições | 6.461,02 | 6.394,73 | 6.549,21 | 6.411,81 | 6.342,80 | 5.665,80 | 6.219,98 | 6.121,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.166,74 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 14.776,79 | 12.675,55 | 14.884,52 | 11.925,89 | 10.765,58 | 11.152,13 | 8.317,14 | 6.892,11 | 6.643,67 | 5.460,68 | 5.055,89 | 3.257,39 | 111.807,34 | 157.306,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 14.776,79 | 12.675,55 | 14.884,52 | 11.925,89 | 10.498,92 | 11.152,13 | 8.317,14 | 6.892,11 | 6.523,67 | 5.340,68 | 5.055,89 | 3.257,39 | 111.300,68 | 157.256,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 266,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 | 0,00 | 506,66 | 50,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 45.452,96 | 71.868,83 | 74.158,60 | 39.957,14 | 37.328,41 | 38.106,89 | 34.833,46 | 36.441,09 | 53.789,23 | 106.241,66 | 59.205,24 | 59.665,64 | 657.049,15 | 627.050,00 |
| Transferências Correntes | 1.419.405,16 | 1.258.289,87 | 1.617.363,14 | 1.245.164,52 | 1.175.713,84 | 1.191.675,86 | 1.358.534,11 | 2.327.858,22 | 1.389.476,46 | 1.676.593,87 | 1.304.856,39 | 1.139.441,16 | 17.104.372,60 | 17.787.161,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 577.153,58 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.063.143,25 | 8.710.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 403.860,68 | 394.392,90 | 399.164,61 | 401.955,22 | 418.595,01 | 421.970,92 | 435.142,15 | 463.392,03 | 487.006,90 | 466.028,30 | 441.514,97 | 335.059,99 | 5.068.083,68 | 5.600.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 22.999,10 | 25.520,64 | 31.131,68 | 21.936,90 | 18.370,66 | 15.164,44 | 11.774,52 | 3.606,35 | 19.951,07 | 19.197,56 | 23.705,82 | 22.471,03 | 235.829,77 | 260.000,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25,98 | 903,24 | 744,97 | 28,75 | 10,50 | 0,00 | 6,11 | 0,00 | 0,00 | 1.719,55 | 2.350,00 |
| Outras Transferências Correntes | 122.064,98 | 134.875,28 | 270.539,81 | 116.138,93 | 89.781,04 | 150.651,10 | 134.426,70 | 618.563,13 | 82.942,46 | 100.855,07 | 147.723,49 | 132.053,31 | 2.100.615,30 | 1.375.811,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 5.132,77 | 5.382,82 | 5.449,16 | 4.877,03 | 5.945,23 | 5.261,45 | 5.525,30 | 6.494,48 | 5.083,25 | 5.498,77 | 5.074,57 | 4.554,01 | 64.278,84 | 75.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 131.301,56 | 119.911,73 | 120.382,66 | 123.076,88 | 128.366,84 | 124.907,72 | 129.741,58 | 141.466,53 | 148.533,84 | 151.626,23 | 141.063,35 | 110.323,29 | 1.570.702,21 | 1.750.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 510,86 | 1.011,92 | 631,15 | 239,04 | 6.391,75 | 23.830,85 | 52.223,91 | 465,27 | 1.050,06 | 2.339,73 | 424,20 | 45.057,07 | 134.175,81 | 39.583,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **233.207,51** | **200.700,41** | **182.259,76** | **201.189,48** | **191.521,16** | **183.223,19** | **218.872,98** | **248.119,51** | **231.599,82** | **284.821,13** | **203.213,71** | **179.412,72** | **2.558.141,38** | **2.798.000,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 233.207,51 | 200.700,41 | 182.259,76 | 201.189,48 | 191.521,16 | 183.223,19 | 218.872,98 | 248.119,51 | 231.599,82 | 284.821,13 | 203.213,71 | 179.412,72 | 2.558.141,38 | 2.798.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.309.475,28** | **1.171.422,00** | **1.611.833,47** | **1.158.239,86** | **1.101.220,84** | **1.145.372,21** | **1.284.107,13** | **2.220.896,23** | **1.269.901,45** | **1.548.644,24** | **1.219.622,37** | **1.095.687,02** | **16.136.422,10** | **16.582.720,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **1.309.475,28** | **1.171.422,00** | **1.611.833,47** | **1.158.239,86** | **951.220,84** | **1.145.372,21** | **1.284.107,13** | **2.220.896,23** | **1.269.901,45** | **1.548.644,24** | **1.219.622,37** | **1.095.687,02** | **15.986.422,10** | **16.582.720,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **1.309.475,28** | **1.171.422,00** | **1.611.833,47** | **1.158.239,86** | **951.220,84** | **1.145.372,21** | **1.284.107,13** | **2.220.896,23** | **1.269.901,45** | **1.548.644,24** | **1.219.622,37** | **1.095.687,02** | **15.986.422,10** | **16.582.720,00** |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

# ANEXO 4- QUADR 1° BIM/2020

Publicação Nº 2487930

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **17.035.469,48** | — |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **150.000,00** | — |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **16.885.469,48** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.701.675,12** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.431.507,61** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.181.982,86** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 615,83 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 615,83 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 615,83 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **615,83** | **0,00** |

Continua 1/3



DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **615,83** | **0,00** | **615,83** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.519.424,87 | 0,00 | 4.112.333,17 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 304.304,75 | 0,00 | 236.463,92 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **6.823.729,62** | **0,00** | **4.348.797,09** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-6.823.729,62** | **0,00** | **-4.348.797,09** | **-** | **-** |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

# ANEXO 5- QUADR 1º BIM/2020

Publicação Nº 2487932

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.132.562,66 | 0,00 | 286.522,29 | 694.319,51 | 50.848,45 | 0,00 | 1.100.872,41 | 2.152.062,65 | 0,00 | (1.051.190,24) |
| Recursos Ordinários | 2.132.562,66 | 0,00 | 286.522,29 | 694.319,51 | 50.848,45 | 0,00 | 1.100.872,41 | 2.152.062,65 | 0,00 | (1.051.190,24) |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 3.270.666,03 | 65,88 | 220.270,79 | 495.759,76 | 46.862,27 | 0,00 | 2.507.707,33 | 435.575,06 | 0,00 | 2.072.132,27 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 169.668,82 | 0,00 | 127.452,31 | 0,00 | 30.120,01 | 0,00 | 12.096,50 | 0,00 | 0,00 | 12.096,50 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 92.521,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92.521,94 | 155.524,30 | 0,00 | (63.002,36) |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 185.494,17 | 0,00 | 55.278,84 | 2.400,00 | 11.022,56 | 0,00 | 116.792,77 | 76.537,48 | 0,00 | 40.255,29 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 2.822.981,10 | 65,88 | 37.539,64 | 493.359,76 | 5.719,70 | 0,00 | 2.286.296,12 | 203.513,28 | 0,00 | 2.082.782,84 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 5.403.228,69 | 65,88 | 506.793,08 | 1.190.079,27 | 97.710,72 | 0,00 | 3.608.579,74 | 2.587.637,71 | 0,00 | 1.020.942,03 |

PRINCESA, 20/05/2020

## ANEXO 5- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487880

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 4.785.667,62 | 6.215.305,23 | 4.969.853,44 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.785.105,41 | 6.214.645,78 | 4.969.756,20 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.822.173,66 | 6.356.875,19 | 5.476.615,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 37.068,25 | 142.229,41 | 506.858,96 |
| Demais Haveres Financeiros | 562,21 | 659,45 | 97,24 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

## ANEXO 6- QUADR 1° BIM/2020

Publicação Nº 2487935

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 17.035.469,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 16.885.469,48 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 16.885.469,48 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 7.764.566,81 | 45,98 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.199.153,52 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 8.739.195,84 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 8.279.238,17 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -4.969.756,20 | -29,17 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 20.442.563,38 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.747.803,29 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.725.675,12 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.192.482,86 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

ANEXO 6- RREO 2º BIM/2020 Publicação Nº 2487881

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.666.150,00 | 5.166.503,49 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 771.320,00 | 174.344,12 |
| I.P.T.U. | 103.400,00 | 2.793,78 |
| I.S.S. | 144.730,00 | 34.323,70 |
| I.T.B.I. | 110.000,00 | 34.995,03 |
| I.R.R.F. | 247.800,00 | 74.681,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 165.390,00 | 27.549,67 |
| Contribuições | 85.000,00 | 32.649,63 |
| Receita Patrimonial | 157.306,00 | 20.417,63 |
| Aplicações Financeiras(II) | 157.256,00 | 20.177,63 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 50,00 | 240,00 |
| Transferências Correntes | 14.985.891,00 | 4.611.319,28 |
| Cota-Parte do FPM | 7.099.000,00 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.480.000,00 | 1.383.688,47 |
| Cota-Parte do IPVA | 208.000,00 | 68.260,67 |
| Cota-Parte do ITR | 1.880,00 | 4,89 |
| Transferências da LC 87/1996 | 11.200,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 60.000,00 | 16.168,49 |
| Transferências do FUNDEB | 1.750.000,00 | 551.546,71 |
| Outras Transferências Correntes | 1.375.811,00 | 463.574,33 |
| Demais Receitas Correntes | 666.633,00 | 327.772,83 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 666.633,00 | 327.772,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 16.508.894,00 | 5.146.325,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 10.000,00 | 619.431,61 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 10.000,00 | 619.431,61 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 10.000,00 | 619.431,61 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 10.000,00 | 619.431,61 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **16.518.894,00** | **5.765.757,47** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 15.008.217,63 | 6.638.058,61 | 4.392.999,11 | 3.886.206,03 | 37.068,25 | 80.103,80 | 80.037,92 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.630.964,06 | 2.697.507,99 | 2.674.323,63 | 2.194.891,96 | 348,52 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.377.253,57 | 3.940.550,62 | 1.718.675,48 | 1.691.314,07 | 36.719,73 | 80.103,80 | 80.037,92 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 6.377.253,57 | 3.940.550,62 | 1.718.675,48 | 1.691.314,07 | 36.719,73 | 80.103,80 | 80.037,92 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 15.008.217,63 | 6.638.058,61 | 4.392.999,11 | 3.886.206,03 | 37.068,25 | 80.103,80 | 80.037,92 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.418.943,27 | 1.281.587,34 | 912.853,74 | 912.853,74 | 0,00 | 308.259,41 | 308.259,41 |
| Investimentos | 3.418.943,27 | 1.281.587,34 | 912.853,74 | 912.853,74 | 0,00 | 308.259,41 | 308.259,41 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.418.943,27 | 1.281.587,34 | 912.853,74 | 912.853,74 | 0,00 | 308.259,41 | 308.259,41 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 31.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **18.458.160,90** | **7.919.645,95** | **5.305.852,85** | **4.799.059,77** | **37.068,25** | **388.363,21** | **388.297,33** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **541.332,12** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 20.177,63 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **561.509,75** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.785.105,41 | 4.969.756,20 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.785.105,41 | 4.969.756,20 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 4.822.173,66 | 5.476.615,16 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 37.068,25 | 506.858,96 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -4.785.105,41 | -4.969.756,20 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **184.650,79** | |

Continua 3/4

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -469.790,71 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **654.441,50** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **634.263,87** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.454.847,28 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.454.847,28 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

# ANEXO 7- RREO 2º BIM/2020

Publicação Nº 2487886

Município de PRINCESA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 185,21 | 36.883,04 | 37.068,25 | - | 0,00 | 273.716,59 | 1.315.934,70 | 388.363,21 | 388.297,33 | 11.208,81 | 1.190.145,15 | 1.190.145,15 |
| **EXECUTIVO** | 185,21 | 36.883,04 | 37.068,25 | 0,00 | 0,00 | 273.716,59 | 1.315.934,70 | 388.363,21 | 388.297,33 | 11.208,81 | 1.190.145,15 | 1.190.145,15 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 185,21 | 30.711,16 | 30.896,37 | 0,00 | 0,00 | 273.716,59 | 1.180.545,93 | 363.482,11 | 363.482,11 | 9.856,01 | 1.080.924,40 | 1.080.924,40 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 998,40 | 998,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.934,19 | 1.551,26 | 1.551,26 | 679,20 | 3.703,73 | 3.703,73 |
| GABINETE DO PREFEITO E DO VICE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 502,35 | 502,35 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 185,21 | 17.738,11 | 17.923,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.618,82 | 35.249,12 | 35.249,12 | 0,00 | 174.369,70 | 174.369,70 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 3.155,47 | 3.155,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.376,48 | 2.376,48 | 2.376,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.615,85 | 573.852,32 | 135.219,27 | 135.219,27 | 9.176,81 | 457.072,09 | 457.072,09 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA | 0,00 | 3.523,01 | 3.523,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.838,10 | 6.028,77 | 6.028,77 | 0,00 | 809,33 | 809,33 |
| SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER | 0,00 | 125,00 | 125,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.914,00 | 1.101,00 | 1.101,00 | 0,00 | 6.813,00 | 6.813,00 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS URB. | 0,00 | 5.171,17 | 5.171,17 | 0,00 | 0,00 | 246.100,74 | 373.509,67 | 181.956,21 | 181.956,21 | 0,00 | 437.654,20 | 437.654,20 |
| FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA | 0,00 | 6.171,88 | 6.171,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.388,77 | 24.881,10 | 24.815,22 | 1.352,80 | 109.220,75 | 109.220,75 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 6.171,88 | 6.171,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.388,77 | 24.881,10 | 24.815,22 | 1.352,80 | 109.220,75 | 109.220,75 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **185,21** | **36.883,04** | **37.068,25** | **0,00** | **0,00** | **273.716,59** | **1.315.934,70** | **388.363,21** | **388.297,33** | **11.208,81** | **1.190.145,15** | **1.190.145,15** |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | SABRINA BONFANTE | KELI FERNANDA MEOTTI |
| Prefeito Municipal | Controle Interno | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 |

# ANEXO 8- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487902

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 616.080,00 | 616.080,00 | 146.802,51 | 23,83 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 113.400,00 | 113.400,00 | 2.801,72 | 2,47 |
| 1.1.1- IPTU | 99.750,00 | 99.750,00 | 92,73 | 0,09 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.650,00 | 13.650,00 | 2.708,99 | 19,85 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 34.995,03 | 31,81 |
| 1.2.1- ITBI | 110.000,00 | 110.000,00 | 34.995,03 | 31,81 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 144.880,00 | 144.880,00 | 34.323,82 | 23,69 |
| 1.3.1- ISS | 140.000,00 | 140.000,00 | 34.156,11 | 24,40 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 4.880,00 | 4.880,00 | 167,71 | 3,44 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 247.800,00 | 247.800,00 | 74.681,94 | 30,14 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 14.661.350,00 | 14.661.350,00 | 4.495.246,84 | 30,66 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.710.000,00 | 8.710.000,00 | 2.660.094,49 | 30,54 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.055.000,00 | 8.055.000,00 | 2.660.094,49 | 33,02 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 330.000,00 | 330.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 325.000,00 | 325.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 5.600.000,00 | 5.600.000,00 | 1.729.610,16 | 30,89 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 75.000,00 | 75.000,00 | 20.210,60 | 26,95 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.350,00 | 2.350,00 | 6,11 | 0,26 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 260.000,00 | 260.000,00 | 85.325,48 | 32,82 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 15.277.430,00 | 15.277.430,00 | 4.642.049,35 | 30,39 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 199.825,00 | 199.825,00 | 82.234,00 | 41,15 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 115.000,00 | 115.000,00 | 55.561,05 | 48,31 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 39.000,00 | 39.000,00 | 15.843,20 | 40,62 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 44.000,00 | 44.000,00 | 10.655,99 | 24,22 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 1.825,00 | 1.825,00 | 173,76 | 9,52 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 115.000,00 | 115.000,00 | 14.622,44 | 12,72 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 115.000,00 | 115.000,00 | 14.622,44 | 12,72 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 545,00 | 545,00 | 86.830,85 | 15.932,27 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 315.370,00 | 315.370,00 | 183.687,29 | 58,25 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.798.000,00 | 2.798.000,00 | 899.047,38 | 32,13 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.611.000,00 | 1.611.000,00 | 532.018,77 | 33,02 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 345.921,69 | 30,89 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 15.000,00 | 15.000,00 | 4.042,11 | 26,95 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 52.000,00 | 52.000,00 | 17.064,81 | 32,82 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.751.820,00 | 1.751.820,00 | 551.995,04 | 31,51 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.750.000,00 | 1.750.000,00 | 551.546,71 | 31,52 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | – | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 1.820,00 | 1.820,00 | 448,33 | 24,63 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.048.000,00 | -1.048.000,00 | -347.500,67 | 33,16 |
| DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | |

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 1.663.600,00 | 1.704.455,38 | 558.118,00 | 32,74 | 558.118,00 | 32,74 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 931.000,00 | 971.855,38 | 335.683,10 | 34,54 | 335.683,10 | 34,54 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 732.600,00 | 732.600,00 | 222.434,90 | 30,36 | 222.434,90 | 30,36 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 88.220,00 | 88.220,00 | 22.635,92 | 25,66 | 22.635,92 | 25,66 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 49.000,00 | 49.000,00 | 14.815,08 | 30,23 | 14.815,08 | 30,23 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 39.220,00 | 39.220,00 | 7.820,84 | 19,94 | 7.820,84 | 19,94 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.751.820,00 | 1.792.675,38 | 580.753,92 | 32,40 | 580.753,92 | 32,40 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | – |
| 16.1 - FUNDEB 60% | – |
| 16.2 - FUNDEB 40% | – |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 580.753,92 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 101,11 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 4,10 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -5,21 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 40.855,38 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2] | 40.855,38 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.431.015,00 | 1.386.870,38 | 397.070,80 | 28,63 | 391.721,56 | 28,25 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.719.250,50 | 1.804.250,50 | 659.816,88 | 36,57 | 429.931,61 | 23,83 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 771.820,00 | 771.820,00 | 230.255,74 | 29,83 | 230.255,74 | 29,83 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 947.430,50 | 1.032.430,50 | 429.561,14 | 41,61 | 199.675,87 | 19,34 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 3.150.265,50 | 3.191.120,88 | 1.056.887,68 | 33,12 | 821.653,17 | 25,75 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -347.500,67 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | – |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | – |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -347.500,67 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.169.153,84 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 25,19 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 116.300,00 | 137.729,85 | 129.751,80 | 94,21 | 51.749,37 | 37,57 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 200.425,00 | 467.676,44 | 324.035,81 | 69,29 | 113.911,53 | 24,36 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 316.725,00 | 605.406,29 | 453.787,61 | 74,96 | 165.660,90 | 27,36 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 3.466.990,50 | 3.796.527,17 | 1.510.675,29 | 39,79 | 987.314,07 | 26,01 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE PRINCESA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALARIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 41.203,90 | 21.429,85 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 551.546,71 | 55.561,05 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 424.092,33 | 51.749,37 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 423.743,81 | 51.749,37 |
| 47.2 Restos a Pagar | 348,52 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 448,33 | 110,34 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 169.106,61 | 25.351,87 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 169.106,61 | 25.351,87 |

PRINCESA , 20/05/2020

| | | |
|---|---|---|
| EDILSON MIGUEL VOLKWEIS | KELI FERNANDA MEOTTI | SABRINA BONFANTE |
| Prefeito Municipal | Contadora CRC/SC - 026787/O-2 | Controle Interno |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

## ANEXO 9- RREO 2° BIM/2020

Publicação Nº 2487888

Município de PRINCESA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.418.943,27 | 1.281.587,34 | 2.137.355,93 |
| Investimentos | 3.418.943,27 | 1.281.587,34 | 2.137.355,93 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **3.418.943,27** | **1.281.587,34** | **2.137.355,93** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **3.418.943,27** | **1.281.587,34** | **2.137.355,93** |

FONTE:

PRINCESA , 20/05/2020

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

SABRINA BONFANTE
Controle Interno

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora CRC/SC - 026787/O-2

# Quilombo

## Prefeitura

### DECRETO N° 131/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488206

DECRETO Nº 131/2020 – DE 20 DE MAIO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL LOTE URBANO N° 06, DA QUADRA N° 22 DE PROPRIEDADE DE SANDRA REGINA TUBIN E SÉRGIO LUIZ TUBIN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Inciso VIII, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 2.786/1960, nº 6.602/1978 e 9.785/1999.
Considerando a existência de declividade que impossibilita o tráfego no prolongamento da Rua Ari Moacir Lunardi desde sua constutição original;
Considerando a planta da situação do traçado atual e a necessidade de melhoramento da via, e;
Considerando a necessidade de desapropriar o imóvel particular lote urbano n° 06, da quadra n° 22, com observação específica no princípio da Supremacia do Interesse Público, eis que não há outra forma de dar trafegabilidade à via senão pelo lote urbano em questão.

DECRETA:
Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, com o objetivo de dar trafegabiidade e unir o traçado da Rua Ari Moacir Lunardi, o seguinte imóvel urbano:

Parte do Lote Urbano n° 06, da Quadra n° 22, de Propriedade de Sandra Regina Tubin e Sérgio Luiz Tubin, em condomínio, com a descrição deste perímetro no vértice M-01 de coordenadas E-328.655,244 N-7.042.361,888, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 45°54'47" e distância de 55,321m, confrontando nesse trecho com parte do lote urbano nº06 de Sandra Regina Tubin C.R.I Qbo Mat – 317, até encontrar o vértice M-02 de coordenadas E-328.694,981 N-7.042.400,378, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 161°13'47" e distância de 4,214m, confrontando nesse trecho com a Rua Osvaldo Aranha até encontrar o vértice M-03 de coordenadas E-328.696,336 N-7.042.396,388, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 222°10'43" e distância de 57,190m, confrontando nesse trecho com a Rua Ari Moacir Lunardi até encontrar o vértice M-04 com coordenadas E-328.657,937 N-7.042.354,007, deste segue por uma linha reta e seca com azimute de 341°08'10" e distância de 8,328m, confrontando nesse trecho em parte com o lote urbano nº07 de Ivaldino Vidi e Roseli Maria de Lima Vidi C.R.I Qbo Mat – 06.062, até encontrar o vértice M-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Chapecó, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr , tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de maio de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 21/05/2020.
Lei Municipal nº 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionário Designado

### DECRETO N° 132/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487520

DECRETO Nº 000/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 082/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e conforme alínea "c" do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 082/2020, de 31 de Março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º do Decreto nº 082/2020, de 31 de Março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A unidade da cesta básica será composta pelos itens abaixo descritos, que foram elaborados pela Nutricionista Aline Gentilini

CRN/10.3683, conforme Prescrição Técnica de Alimentos no Anexo Único deste decreto, sendo portando, as cestas composta pelos seguintes itens:
1 pacote de arroz parboilizado com 5kg
1 pacote de açúcar cristal com 2kg
2 saches extrato de tomate com 340 gr
1 pacote de biscoito doce com 400 gr
1 pacote de biscoito salgado cm 400 gr
1 vidro de café solúvel granulado com 200 gr
1 pote de doce de fruta cremoso com 400 gr
2 pacotes de farinha de milho com 1kg
1 pacote de farinha de trigo com 5kg
2 pacotes de feijão de primeira 1kg
2 pacotes de leite em pó integral com 400 gr
2 pacotes de macarrão espaguete com 500 gr
2 pacotes de macarrão parafuso com 500 gr
2 litros de óleo de soja
1 pacote de sal iodado refinado 1kg
1 vidro de vinagre de vinho tinto com 750 ml
1 frango inteiro com aproximadamente 2kg; ou 1 Coxa/Sobrecoxa 2kg; ou 1 Filezinho de frango 2kg.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 082/2020, de 31 de Março de 2020, passando a viger com a redação do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/05/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionária Designada
DECRETO N°082/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020
ANEXO ÚNICO
PRESCRIÇÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS
Altero prescrição, elaborada para compor Cesta Básica de alimentos, agora inserindo três opções de Proteína animal para contribuir no valor nutricional da Cesta básica, que antes era composta apenas por alimentos não perecíveis em anexo (tabela 1), e os itens acrescentados estão em anexo na (Tabela 2) deste documento.
A disponibilização destes alimentos tem por objetivo auxiliar no fornecimento de uma alimentação adequada, devido ao recesso para combater a Pandemia do coronavírus (COVID-19).
TABELA 1

| | Descrição de Alimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Açúcar Cristal 2kg | 1 unidade |
| 02 | Arroz Parboilizado 5kg | 1 unidade |
| 03 | Biscoito Doce 400gr | 1 unidade |
| 04 | Biscoito Salgado 400gr | 1 unidade |
| 05 | Café Solúvel granulado 200gr | 1 unidade |
| 06 | Doce de Fruta cremoso 400 gr | 1 unidade |
| 07 | Extrato de Tomate 340gr | 2 unidades |
| 08 | Farinha de milho 1kg | 2 unidades |
| 09 | Farinha de Trigo 5kg | 1 unidade |
| 10 | Feijão Preto 1kg | 2 unidade |
| 11 | Leite em pó Integral 400gr | 2 unidade |
| 12 | Macarrão Tipo Espaguete 500gr | 2 unidades |
| 13 | Macarrão Tipo Parafuso 500gr | 2 unidades |
| 14 | Óleo de Soja 900ml | 2 unidade |
| 15 | Sal Iodado refinado 1kg | 1 unidade |
| 16 | Vinagre de vinho tinto 750ml | 1 unidade |

TABELA 2

| | Descrição de Alimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Filezinho de frango 2kg | 1 unidade |
| 02 | Coxa/sobrecoxa 2kg | 1 unidade |
| 03 | Frango Inteiro 2kg | 1 unidade |

Por ser verdade, firmo o presente.
Quilombo/SC, 19 de Maio de 2020.

Nutricionista
Aline Gentilini CRN10/3683

## DECRETO N° 133/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487517

DECRETO Nº 133/2020 - DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 078/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e conforme alínea "c" do parágrafo único do Art. 2º do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 2º do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A unidade da cesta básica será composta pelos itens abaixo descritos, que foram elaborados pela Nutricionista Aline Gentilini CRN/10.3683, conforme Prescrição Técnica de Alimentos no Anexo Único deste decreto, sendo portando, as cestas composta pelos seguintes itens:
1 pacote de arroz parboilizado com 5kg
1 pacote de açúcar cristal com 2kg
2 saches extrato de tomate com 340 gr
1 pacote de biscoito doce com 400 gr
1 pacote de biscoito salgado cm 400 gr
1 vidro de café solúvel granulado com 200 gr
1 pote de doce de fruta cremoso com 400 gr
2 pacotes de farinha de milho com 1kg
1 pacote de farinha de trigo com 5kg
2 pacotes de feijão de primeira 1kg
2 pacotes de leite em pó integral com 400 gr
2 pacotes de macarrão espaguete com 500 gr
2 pacotes de macarrão parafuso com 500 gr
2 litros de óleo de soja
1 pacote de sal iodado refinado 1kg
1 vidro de vinagre de vinho tinto com 750 ml
1 frango inteiro com aproximadamente 2kg; ou 1 Coxa/Sobrecoxa 2kg; ou 1 Filezinho de frango 2kg.

Art. 2º Fica alterado o Anexo Único do Decreto nº 078/2020, de 26 de Março de 2020, passando a viger com a redação do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal, em 20 de Maio de 2020.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Em ___/05/2020
Lei Municipal 1087/1993

Tairone Padilha dos Santos
Funcionária Designada
DECRETO N°078/2020 – DE 26 DE MARÇO DE 2020
ANEXO ÚNICO
PRESCRIÇÃO TÉCNICA DE ALIMENTOS
Altero prescrição, elaborada para compor Cesta Básica de alimentos, agora inserindo três opções de Proteína animal para contribuir no valor nutricional da Cesta básica, que antes era composta apenas por alimentos não perecíveis em anexo (tabela 1), e os itens acrescentados estão em anexo na (Tabela 2) deste documento.
A disponibilização destes alimentos tem por objetivo auxiliar no fornecimento de uma alimentação adequada, devido ao recesso para combater a Pandemia do coronavírus (COVID-19).
TABELA 1

| | Descrição de Alimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Açúcar Cristal 2kg | 1 unidade |
| 02 | Arroz Parboilizado 5kg | 1 unidade |
| 03 | Biscoito Doce 400gr | 1 unidade |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | Biscoito Salgado 400gr | 1 unidade |
| 05 | Café Solúvel granulado 200gr | 1 unidade |
| 06 | Doce de Fruta cremoso 400 gr | 1 unidade |
| 07 | Extrato de Tomate 340gr | 2 unidades |
| 08 | Farinha de milho 1kg | 2 unidades |
| 09 | Farinha de Trigo 5kg | 1 unidade |
| 10 | Feijão Preto 1kg | 2 unidade |
| 11 | Leite em pó Integral 400gr | 2 unidade |
| 12 | Macarrão Tipo Espaguete 500gr | 2 unidades |
| 13 | Macarrão Tipo Parafuso 500gr | 2 unidades |
| 14 | Óleo de Soja 900ml | 2 unidade |
| 15 | Sal Iodado refinado 1kg | 1 unidade |
| 16 | Vinagre de vinho tinto 750ml | 1 unidade |

TABELA 2

| | Descrição de Alimento | Quantidade |
|---|---|---|
| 01 | Filezinho de frango 2kg | 1 unidade |
| 02 | Coxa/sobrecoxa 2kg | 1 unidade |
| 03 | Frango Inteiro 2kg | 1 unidade |

Por ser verdade, firmo o presente.
Quilombo/SC, 20 de Maio de 2020.

Nutricionista
Aline Gentilini CRN10/3683

## EXTRATO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - ABERTURA

Publicação Nº 2488703

O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO n.º 01/2020, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 030/2001, Lei Complementar Municipal nº 031/2001, Lei Complementar Municipal nº 032/2001 e demais normas em vigor, todas considerando suas alterações posteriores, bem como de acordo com as instruções deste Edital. Dos Cargos: Assistente Social; Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Médico Psiquiatra; Professor de Arte; Professor de Educação Física; Professor de Ensino Fundamental (1º a 5º ano); Professor de Educação Infantil; Professor de Língua Estrangeira (Português e Inglês); Agente de Endemias; Auxiliar de Serviços de Saúde Pública; Técnico em Contabilidade; Técnico em Enfermagem; Motorista. Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 21 de maio a 12 de junho de 2020 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico www.nbsprovas.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 21 de junho de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Quilombo (SC), no site www.quilombo.sc.gov.br, bem como no site da empresa organizadora www.nbsprovas.com.br. Quilombo (SC), 21 de maio de 2020. Sr. SILVANO DE PARIZ. Prefeito Municipal.

# Rancho Queimado

## Prefeitura

### ATO CONVOCATÓRIO 78

Publicação Nº 2488132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

ATO CONVOCATÓRIO LXXVIII

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, informa e convoca os candidatos abaixo, aprovados através do Concurso Público nº 01/2017, a comparecerem no Setor Pessoal para manifestar seu interesse de ingressar no quadro da Administração Municipal:

- VANESSA APARECIDA DA SILVA MACHADO

Rancho Queimado, em 18 de maio de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

### ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Publicação Nº 2487736

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

Através de pedidos de esclarecimento sobre os itens a serem licitados, foi necessária a readequação do Termo de Referência e exclusão de alguns materiais, alterando o valor da contratação e consequentemente, da elaboração da proposta de preços. Dessa forma, de acordo com o artigo 21, parágrafo quarto da Lei 8.666/93, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, passando a sessão pública a ocorrer conforme abaixo:
Data: 02/06/2020
Horário: 08:30 horas.
Rancho Queimado, 19 de maio de 2020. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

Publicação Nº 2488045

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - O Fundo Municipal de Saúde de Rancho Queimado, torna público que até às 08:30 horas do dia 03 de junho de 2020, estará recebendo propostas para eventual aquisição de materiais de obras para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com as respectivas especificações, quantidades e valores descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Rancho Queimado/SC, em 20 de maio de 2020 – Marcos Eger – Secretário Municipal de Saúde.

### PORTARIA 159-2020 CONCEDE FERIAS ANTECIPADAS DORALICIA F ROSA

Publicação Nº 2488131

PORTARIA Nº 159/2020
CONCEDE FÉRIAS ANTECIPADAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, e com base na Lei Complementar nº 04/2020, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 18 de maio a 16 de junho de 2020, a DORALICIA FURTADO DA ROSA, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 18 de maio de 2020.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

Publicação Nº 2488286

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI. O Município de Rancho Queimado, torna público que até às 15:30 horas do dia 02 de junho de 2020, estará recebendo propostas para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇO, para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. O edital na sua íntegra, contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.rq.sc.gov.br/licitacoes. Demais informações preferencialmente através do e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3275-3108. Rancho Queimado/SC, 20 de maio de 2020 – Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

# Rio do Campo

## Prefeitura

### 247 PORTARIA Nº 247 DESIGNA LÚCIA GABRIÉLA KALESKI COMO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Publicação Nº 2487826

Portaria nº 247, de 20 de maio de 2020.
"Designa Servidora LÚCIA GABRIÉLA KALESKI para responder pelo setor de Recursos Humanos".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa a servidora Lúcia Gabriéla Kaleski, Matrícula n° 34267, o encargo de responder pelo setor de Recursos Humanos do Município de Rio do Campo.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 300/2019.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de maio de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Elite Zanghelini
Secretária de Administração e Finanças

# Rio do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - ADRIANO

Publicação Nº 2488665

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82.
CONTRATADO: ADRIANO KULKAMP - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 17.994.498/0001-58, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ADRIANO KULKAMP, Administrador, portador do RG/CI nº 4.394.461-2 e no CPF/MF nº 058.461.009-29, com endereço à RUA VEREADOR QUIRINO PESSATTI, 399, GABIROBA - 89.180-000, Rio do Oeste - SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DE UM RESERVATÓRIO ELEVADO DO TIPO "TAÇA" COM CAPACIDADE DE 50M³ NO LOTEAMENTO NOVA ESPERANÇA - MORRO DO CAFÉ - RIO DO OESTE/SC.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.
DA FONTE DE RECURSOS da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 9.902.2031.3449000000000000000.03500001
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 1 ( um ) meses, a partir da sua assinatura.
Humberto Pessatti
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

# Rio do Sul

## Prefeitura

### DECRETO Nº 9050, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488656

DECRETO Nº 9050, de 20 de maio de 2020.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051.2020, DE 15.04.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Pregão Presencial para registro de preço nº 051.2020, de 15.04.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. ME
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
20 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9050/2020

Pregão Presencial: Nº 051.2020, de 15.04.2020

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, DE PINTOR, DE CARPINTEIRO, DE ENCANADOR, DE ELETRICISTA E DE SERVIÇOS GERAIS, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEQUENOS REPAROS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA 7ª DELEGACIA REGIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
Participantes:

VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. ME
ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. ME
PRO ENG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.
ELOI HILÁRIO BRANDT CONSTRUÇÕES
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por lote, o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

VR COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. ME
NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2020/FMS

Publicação Nº 2488393

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020/FMS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Saúde, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS, JALECO E MACACÃO, TENDO EM VISTA O ENFRENTAMENTO À

EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

Contratada: BC Agro Comércio de Sementes Eireli ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ: 29.220.447/0001-58.

| Item | Qtde. Estimada | Medida | Descrição do produto | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 2.000 | Unidade | Jaleco de TNT descartável. Tam. Único. Manga longa. 40gr | R$9,80 | R$19.600,00 |
| 02 | 100 | Unidade | Macacão de proteção TNT+PE | R$58,90 | R$5.890,00 |
| 03 | 6 | Unidade | Tenda profissional estrutura de alumínio reforçado, parafusos em inox, dimensão de 4,5m x 3m, cobertura em lona PVC emborrachado e desmontável, com todas as laterais, porta de acesso e janela lateral. Produto personalizado de acordo com os padrões. | R$6.410,00 | R$38.460,00 |

Valor total estimado: R$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de entrega: 10 dias úteis após a entrega da Ordem de Compra.

Vigência: 30/09/2020, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme artigo 4º-H, da Lei nº 13.979.

Fundamento Legal: Art. 4º, §4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 19 de maio de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Publicação Nº 2473749

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, mediante avaliação da Comissão de Seleção nomeada pelo Decreto nº 8.962, de 13 de abril de 2020, TORNA PÚBLICA a divulgação das notas preliminares de avaliação da proposta de plano de trabalho voltado para administração e manutenção do aeroporto municipal.

1. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Primeiramente cumpre destacar que apenas o Aeroclube Planadores Rio do Sul, entregou envelope contendo os documentos para habilitação e proposta para atendimento ao objeto do Edital de Chamamento Público nº 006/2020.

Há de se salientar que o Aeroclube Planadores Rio do Sul é entidade privada sem fins lucrativos, em que não há distribuição entre seus associados e diretores dos resultados com a atividade prestada, a entidade aplica integralmente seus recursos na consecução do objeto social da associação.

Em análise quanto aos documentos de habilitação, a Comissão de Seleção pode constatar que as certidões, estatutos, atas, relações e comprovações previstos no item 2.2 do Edital de Chamamento Público nº 006/2020, estavam todos presentes, sendo, então, considerada HABILITADA para avaliação da proposta apresentada.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Após a análise da proposta apresentada pela entidade sem fins lucrativos, à Comissão de Seleção atribuiu as seguintes notas:

| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | NOTA ATRIBUÍDA | JUSTIFICATIVA APRESENTADA |
|---|---|---|
| (A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | 4,0 | A Comissão de Seleção verificou que há atendimento deste requisito, ou seja, o plano de trabalho apresenta real atendimento as metas e ações desejadas pela administração. |
| (B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | 2,0 | No tocante a avaliação da Comissão de Avaliação pode constar que a proposta atinge os objetivos do plano desejado pela Administração Pública. |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | 1,0 | A Comissão verificou que o nexo da realidade apresentada e o projeto proposto atende o Edital de Chamamento Público nº 006/2019. |
| (D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta | 1,0 | A Comissão de Seleção constatou que a proposta apresentada pela entidade é adequada ao valor de referência constante do edital. |
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante | 2,0 | No tocante a capacidade técnico-operacional da entidade houve avaliação da Comissão de Seleção que verificou o pleno atendimento deste requisito pela Associação Protetora dos Animais Desamparados de Rio do Sul. |
| Pontuação atingida pela entidade | | 10,0 |

Desta feita, objetivando verificar dotação orçamentária específica, houve comunicação à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que atestou o limite orçamentário de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para atendimento do Edital de Chamamento Público.

Portanto, por ser a única entidade privada sem fins lucrativos habilitada neste ato, DECLARAMOS habilitada e classificada para o certame o Aeroclube Planadores Rio do Sul, que deverá realizar o objeto previsto no valor R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

3. RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Os participantes do certame, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão no Diário Oficial do Município, diretamente à Comissão de Seleção, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Interposto o recurso, a Administração Pública dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, se desejarem.

4. DO RESULTADO FINAL DO CERTAME

O resultado dos recursos, juntamente com a homologação do resultado final do certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Destaca-se que a homologação não gera direitos para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria, conforme preceitua o artigo 27, § 6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rio do Sul (SC), 21, de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

Bolívar Bittelbrunn Juliano Andreso Paese

Jairo Wehmuth Junior

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 021/2020

Publicação Nº 2487829

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 021/2020

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº | DATA | CONTRIBUINTE | CPF/CNPJ |
|---|---|---|---|
| 44/2020 | 19/05/20 | LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FRESCKI 12733352954 | 34.862.887/0001-49 |
| 45/2020 | 19/05/20 | GADI ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA | 24.187.483/0001-43 |
| 46/2020 | 19/05/20 | RESTAURANTE K PIZZA LTDA | 25.239.536/0001-95 |
| 47/2020 | 19/05/20 | EQUAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP | 14.629.988/0001-67 |

Rio do Sul, 20 de maio de 2020.

| | |
|---|---|
| Alexandre Matos Pereira<br>Secretário Municipal de Administração e Fazenda | José Luiz do Nascimento<br>Diretor Técnico da Fazenda |

## PORTARIA N. 0484/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487416

PORTARIA n. 0484/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor ANTÔNIO ALVES, matrícula n. 390501, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 032/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0485/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487415

PORTARIA n. 0485/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor JOÃO MARIA RIBEIRO, matrícula n. 164697, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 031/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0486/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487413

PORTARIA n. 0486/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, à servidora LENICE ALVES DE SOUZA ANTÔNIO, matrícula n. 366201, ocupante do cargo de provimento efetivo Cozinheiro, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e VI, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 008/2019, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170, incisos I, III, VII e XI e 171, inciso V, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0488/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487411

PORTARIA n. 0488/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor HENRIQUE DE JESUS, matrícula n. 31581587, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 055/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Determino ainda ao Departamento de Gestão de Pessoas que encaminhe o respectivo Processo Administrativo Disciplinar para o Comitê Técnico de Estágio Probatório, com fundamento ao artigo 21, § 8º, inciso I, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0489/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487410

PORTARIA n. 0489/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, à servidora ISABEL CRISTINA CAETANO, matrícula n. 171689, ocupante do cargo em comissão Chefe de Divisão de Proteção a Animais Domésticos, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 058/2019, que concluiu que a servidora transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0490/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487408

PORTARIA n. 0490/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor FLÁVIO DANECKE, matrícula n. 79375, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 053/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoas que:
I - Verifique a legalidade junto ao setor competente sobre compensar as demais faltas referentes ao mês de novembro de 2019;
II - Seja efetuado acompanhamento do servidor pela Assistente Social do respectivo departamento, bem como de profissionais do CAPS, caso necessário,

Art. 3º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0491/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487418

PORTARIA n. 0491/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, à servidora JOICE RONCHI, matrícula n. 2763401, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais I, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 028/2019, que concluiu que a servidora transgrediu

o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.

Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PORTARIA N. 0492/DGP DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487417

PORTARIA n. 0492/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 183, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro 2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aplicar a penalidade de Advertência, ao servidor EDSON RICARDO DE SOUZA, matrícula n. 557601, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais II, com fundamento ao disposto no artigo 184, incisos I e II, da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015 e, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 033/2019, que concluiu que o servidor transgrediu o artigo 170, incisos III e IX e o artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar supracitada.
Art. 2º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/FMS

Publicação Nº 2488015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020/FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, COM 7 LUGARES, A FIM ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC, CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30 do dia 03/06/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h40 do dia 03/06/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

Publicação Nº 2488020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, COM APARELHOS EM COMODATO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM ANEXOS E TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 03/06/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 03/06/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

Publicação Nº 2488016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 22/05/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 04/06/2020.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h10min do dia 04/06/2020.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decreto Municipal nº 8955/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu

autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 18 de maio de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

## RESUMO DO ADITIVO Nº 039/2020

Publicação Nº 2488044

1º TERMO ADITIVO Nº 039/2020 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2020, REFERENTE À LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA, com sede na Rua Bento Francisco, n° 509, Galpão 03, andar 02, sala 02, bairro São Miguel (Guaporanga), na cidade de Biguaçu/SC, CEP 88.168-096, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.133.947/0001-92, representada neste ato pelo Sr. Roberto da Gama Júnior, doravante denominado CONTRATADO, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 030/2020, o Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2020, datado de 08 de abril de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Gestão de Governo, datada de 30 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de R$ 371,04 (trezentos e setenta e um reais e quatro centavos) assumido constante da Cláusula Quarta do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, somando-se a quantidade de uma unidade de Rastreador ao contrato original, pelo período de 12 (doze) meses, conforme memorando nº 017/2020/GABP/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROBTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRACE TECNOLOGIA E GESTÃO DE FROTA LTDA
Roberto da Gama Junior
CONTRATADA
Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CPF:CPF:

## RESUMO DO CONTRATO Nº 021/2020/FMS

Publicação Nº 2488160

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 021/2020/FMS

Dispensa de Licitação N° 019/2020/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul/SC

Contratada: AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos LTDA EPP

Objeto: Fornecimento de álcool 70% em gel, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade: 4.000 (quatro mil) unidades

Valor Unitário: R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos)

Valor: R$ 19.880,00 (dezenove mil e oitocentos e oitenta reais)

Recurso: 87.02.2063.3390.3036, e demais dotações conforme orçamento vigente

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Rio do Sul/SC, 20 de maio de 2020.

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária Municipal de Saúde

## TOMADA DE PREÇO Nº 072/2020

Publicação Nº 2488359

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 072/2020

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público, que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da pavimentação asfáltica da INTERSEÇÃO SC-350 / PONTE BAIRRO ALBERTINA, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas, especificações e condições contidas neste edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.
Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: jose.deola@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até as 13h30min do dia 08/06/2020, devendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações.
A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 14h00min do dia 08/06/2020, na Sala de Licitações do Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Rio do Sul, 21 de maio de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

# Rio dos Cedros

## Prefeitura

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020 DATA: 18/05/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: RENATO SCHUMANN EPP (NOME FANTASIA: MECÂNICA E GUINCHOS SCHUMANN)**

Publicação Nº 2488533

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
Data: 18/05/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Item JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: RENATO SCHUMANN EPP (Nome fantasia: Mecânica e Guinchos Schumann)
CNPJ 81.304.313/0001-35
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS CANAIS DE IRRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS. COM RECURSOS DO CONVENIO N°2019TR001329
INÍCIO: 18/05/2020
TÉRMINO: 18/11/2020
VALOR: Valor Total de R$ 24.600,00 ( vinte e quatro mil e seiscentos reais)

**DECRETO Nº 3.065, DE 20 DE MAIO DE 2020. DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO NA FORMA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.150/06 COMBINADO COM O DECRETO Nº 2.734/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Publicação Nº 2488546

DECRETO Nº 3.065, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DETERMINA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE ESTACIONAMENTO NA FORMA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 2.150/06 COMBINADO COM O DECRETO Nº 2.734/15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1°. Considerando o chamamento ocorrido através do Decreto nº 3.058, de 27 de abril de 2020 e tendo em vista a presença de um interessado em obter alvará de que trata o §2º do artigo 8º do Decreto 2.150/06, para o ponto de estacionamento de táxi abaixo mencionado, na forma que dispõe a Lei Ordinária nº 1.489/06, fica deferido ao abaixo mencionado o respectivo alvará de estacionamento que deverá ser providenciado pelo Departamento de Tributação:

| Autorizado | Previsão | Localização |
|---|---|---|
| JOÃO AGOSTINHO DE AGUIAR, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 382.178.139-49, portador da cédula de identidade nº1.042.087-8, expedida pela SSP/SC, nascido em 15/07/1943 | Alínea "d" do §2º do art.8º do Decreto 2.150/06 | Um no lado direito da Rua Pietro Antônio Osti, Bairro São José, em Rio dos Cedros/SC, próximo da esquina formada do entroncamento deste logradouro com a Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, comportando um "alvará de estacionamento" apenas. |

Art.2º. – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 20 de Maio de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 20 de Maio de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

# Rio Negrinho

## Prefeitura

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAS Nº 01/2020

Publicação Nº 2488710

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SAS Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Edital de Credenciamento para pessoas jurídicas, privadas ou públicas lucrativas ou não para contratação de serviço de acolhimento institucional, sendo vagas distribuídos em grau I, II e III para idosos em instituição de longa permanência para idosos (ILPI) e vagas para serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, em situação de dependência – residência inclusiva. São acolhidas as pessoas que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer com a família ou em seus domicílios. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ou seja, se iniciará em 21 de maio de 2020 e ficará aberto até a data de 20 de maio de 2021. Os interessados deverão apresentar em envelope lacrado a documentação exigida no item 6 do presente edital, a ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Av. Richard Schweitzer de Albuquerque, n° 200, Centro de Rio Negrinho, durante o horário de expediente. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-chamamento-publico. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3644-2233.

# Rodeio

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 442018

Publicação Nº 2487947

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 2º termo aditivo ao contrato Nº 44/2018 ref. Pregão presencial 10/2018. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Multi Esportes Ltda Me. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 14/05/2020 a 14/05/2021. Rodeio 14 de maio de 2020. Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal em Exercício

# Romelândia

## Prefeitura

### PORTARIA 9975/2020

Publicação Nº 2487795

PORTARIA Nº 9975/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA NUNES DA SILVA, cargo de carreira AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 20 de maio de 2020 a 18 de junho de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 20 de maio de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

# Saltinho

## Prefeitura

### CHAMADA PÚBLICA FMS 002/2020

Publicação Nº 2488191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 006/2020 FMS
Edital: CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020
INEGIBILIDADE 02/2020

O Município de Saltinho/Fundo Municipal de Saúde – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o CHAMADA PÚBLICA 002/2020 – decorrente do PROCESSO 006/2020, visando o CREDENCIAMENTO DE CLINICAS DE FISIOTERAPIA de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 –DOCUMENTAÇÃO, contendo, a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á a partir DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes Endereço e horário: Rua Alvaro Costa, 545, nos dias úteis de segunda a sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone: (49) 3656 0044, ou site: www.saltinho.sc.gov.br Saltinho/SC, 20/05/2020.
MARLA FACHIN SUTIL
Gestora FMS

### CONTRATO DE SUPRESSÃO 015/2020

Publicação Nº 2488201

| | |
|---|---|
| Estado de Santa Catarina<br>Município de Saltinho | |
| EXTRATO DE CONTRATO | |
| Contrato nº | 015/2020 |
| Contratado | EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI |
| CNPJ | 83.052.191/0041-50 |
| Endereço | Rua Padre Anchieta 527, Centro, Palmitos SC, CEP 89887-000, |
| Objeto | SUPRESSÃO DO VALOR EM 25% EM FUNÇÃO DA PANDEMIA NOS MESES DE MAIA A AGOSTO/2020. |
| Fundamento Legal | Lei 8.666/93 e alterações posteriores |
| Vigência do Contrato | 04/05/2020 a 04/08/2020 |
| Valor | R$ 3.212,50 (tres mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) |
| Assiantura: Deonir Luiz Ferronatto Pelo Município e Mircon Fruhauf pela contratada | |
| Saltinho, 04 de maio de 2020.<br><br>Deonir Luiz Ferronatto<br>Prefeito Municipal | |

# Santa Cecilia

## Prefeitura

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 032/2020

Publicação Nº 2488130

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020– REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de torno para manutenção dos equipamentos, máquinas e veículos da frota municipal, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.brsite: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h30min do dia 03/06/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h30min do dia 03/06/2020

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília,20 de maio de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 033/2020

Publicação Nº 2488387

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (Epcs) destinados à melhoria das condições de trabalho dos servidores municipais, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br, site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 04/06/2020.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h00min do dia 04/06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18-E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

Santa Cecília, 20 de Maio de 2020.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

# Santa Helena

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 05/2020

Publicação Nº 2488351

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 31/2020 – TOMADA DE PREÇO N° 05/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 31/2020, na Modalidade de Tomada de Preço n° 05/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para execução da obra de revitalização de ruas e avenidas, na cidade de Santa Helena, sendo composta por construção de faixas elevadas, lombadas, pintura de faixas de pedestres, faixas de trânsito e lombadas em todas as ruas e também restauração de canteiro central na Avenida Brasília. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 09 de junho de 2020. Abertura dos envelopes as 08h40min do dia 09 de junho de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 20 de maio de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

# Santa Rosa de Lima

## Prefeitura

### RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

Publicação Nº 2488564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
OBJETO: selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos) para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB-E (REURB Especial e/ou REURB-S (REURB Social).
VENCEDOR: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC.
VALOR HOMOLOGADO: R$ 000 Conforme o edital.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de abril de 2020.
Santa Rosa de Lima, em 13 de abril de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO No 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
OBJETO: selecionar Organização da Sociedade Civil – OSC, (sem fins lucrativos) para oferecer prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária urbana – REURB-E (REURB Especial e/ou REURB-S (REURB Social)..
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.
CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.
EMPRESA CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA – ADEHASC.
CNPJ/MF: 78.486.875/0001-32.
VALOR DO CONTRATO: R$ 000 Conforme o edital
VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 31 de dezembro de 2020.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 13 de abril de 2020.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

# Santo Amaro da Imperatriz

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 49, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488305

CONTRATO Nº 49, de 20 de maio de 2020.

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2019, PARA EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – EPP.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Trio Construtora e Incorporadora Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.121.231/0001-68, com sede na Rua Felipe Schmidt, 649, sala 1001, Ed. Torre da Colina, Centro, Município de Florianópolis – SC, neste ato representado representado por Raffael Dutra Tonnera, brasileiro, solteiro, comprador, portador do CPF sob o nº 026.143.729-19, residente e domiciliado na Rua Djalma Moellmann, 190 – Centro, na cidade de Florianópolis – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 30/2019 - TP, homologado em 15/08/2019, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 14/07/2020.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 14/07/2020.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas

Este aditivo retroage a 13/05/2020 e permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20 de maio de 2020.

EDESIO JUSTEN Raffael Dutra Tonnera
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

### CONTRATO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488307

CONTRATO Nº 50, de 20 de maio de 2020.
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA açores empreiteira de mão de obra ltda.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Edésio Justen, brasileiro, casado, empresário, CPF 288.673.009-20, residente e domiciliado à Rua Frei Dalvino Munaretto, nº 230, Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, doravante denominado simplesmente Contratante;

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 44/2019 - CV, homologado em 21/11/2019., mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras

Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil 7do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado até 20/07/2020.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado por mais 60 (sessenta) dias passando a finalizar-se em 20/07/2020.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Retroage a 19/05/2020 o presente aditivo e permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 20 de maio de 2020.

EDESIO JUSTEN VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas: _____ _____

## DECRETO Nº 6.821/2020

Publicação Nº 2488125

DECRETO Nº 6.821, de 15 de Maio de 2020.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, ARNALDO CALVIN KLEIN, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, a partir de 15/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.822/2020

Publicação Nº 2488126

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.822, de 18 de Maio de 2020.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
ANDRÉIA SILVA PRIM GOULART, para o Cargo em Comissão de Gerente de Unidade de Saúde, código CC-2, a partir de 18/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.823/2020

Publicação Nº 2488127

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 6.823, de 18 de Maio de 2020.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR :
JENIFER DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Encarregado de Apoio a igualdade social e Racial, código CC-3, a partir de 18/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.824/2020

Publicação Nº 2488485

DECRETO Nº 6.824, de 20 de Maio de 2020.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

PEDRO BECKER ATHAYDE CIQUEIRA, brasileiro, solteiro, CPF nº 066.484.169-47, para o cargo efetivo de Psicólogo, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.825/2020

Publicação Nº 2488578

DECRETO Nº 6.825, DE 20 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO URBANÍSTICA – COMURB CONFORME DETERMINA O ARTIGO 137, §3º, da Lei Complementar nº 224, de 20 de dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz, Lei Complementar n.º 224/2019, é o instrumento básico da Política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Participativo de Santo Amaro da Imperatriz determina em seu artigo 137 §3º, que o regimento interno da Comissão Urbanística – COMURB será regulamento por decreto do chefe do poder executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Urbanística – ComUrb, na forma do Anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 20 de maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO URBANÍSTICA DE
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SC – ComUrb.

Capítulo I DO OBJETO

Art. 1º - Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento da Comissão Urbanística de Santo Amaro da Imperatriz, SC, ComUrb, criada e nomeada pelo Decreto n.º 6760 de 02 de março de 2020, atendendo ao disposto no artigo 137, §3º, da Lei Complementar nº 224, de 20 de dezembro de 2019.

§ 1º - A ComUrb é órgão local colegiado, consultivo, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Econômico e Meio Ambiente.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete a ComUrb, atuar:

I - nos Licenciamentos Urbanísticos;

II - nas aprovações de loteamentos;

III - nas aprovações dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV;

IV - nos procedimentos de aplicação do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios - PEUC;

V - nas ações de planejamento e gestão da Política Urbana do Município;

VI - na elaboração e implementação de planos, programas e projetos de intervenções urbanísticas;

VII - na elaboração e implementação de planos locais e setoriais;

VIII - na aplicação dos Projetos de Intervenção Urbanística - PIU;

IX - na regularização fundiária;

X - em empreendimentos de interesse social;

XI - na regulamentação e execução de ações da Política Urbana do Município.

§ 1º - Além das atribuições previstas neste artigo instituídas nos incisos do caput, poderão ser instituídas novas atribuições à ComUrb sobre demandas da Política Urbana do Município, através de Decreto do Executivo Municipal.

§2º A ComUrb atuará nos Licenciamentos Urbanísticos Intersetoriais – LUI, que constitui o procedimento que envolve análise multidisciplinar e intersetorial para a inserção de uso, atividade, empreendimento, construção, parcelamento do solo urbano ou condomínio urbanístico, de maior complexidade e impacto no território do Município.

§3º Nos parcelamentos por meio de desmembramento, somente os casos previstos no artigo 435 §§ 2º e 3º da Lei Complementar 224/2019 deverão ser analisados pela ComUrb.

Capítulo III DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - A ComUrb é permanente e deverá ser formada por técnicos de reconhecido conhecimento, integrantes da estrutura da administração municipal, conforme indicados pelo Poder Executivo, vinculados, no mínimo, ao meio ambiente, planejamento urbano, patrimônio histórico-cultural, fazenda e infraestrutura.

§ 1º - O membro que contar com ausências não justificadas em duas sessões consecutivas ou quatro intercaladas, no período de seis meses, perderá o mandato, devendo ser substituído por membro indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º - A designação dos membros dar-se-á mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º - O Coordenador da ComUrb poderá convidar, sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outras personalidades ou técnicos especializados para participarem das reuniões, bem como servidores de outros órgãos que não compõem a ComUrb.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A ComUrb compõe-se de:

I - Coordenador;

II - Coordenador – Adjunto;

III – demais Membros.

§ 1° O Coordenador se responsabilizará por agendar as reuniões, convocar os membros, proceder às notificações necessárias, bem como adotar as providências de cunho administrativo para o eficaz funcionamento da Comissão, não tendo direito a voto, salvo nos casos de desempate.

§ 2º - Com exceção ao Coordenador, todos os demais membros terão direito a voto.

§ 3° Na ausência ou impedimento do Coordenador, o Coordenador-Adjunto presidirá a reunião, perdendo o seu direito de voto, salvo nos casos de desempate.

§ 4° - Ausentes o Coordenador e o Coordenador-Adjunto, a presidência da reunião ficará a cargo de um membro escolhido entre os presentes, o qual, no referido ato, não terá direito a voto, salvo no caso de desempate.

Capítulo V DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 5º - A ComUrb reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, e, extraordinariamente sempre que se fizer necessário, mediante convocação do Coordenador.

§ 1º - Independem de pauta os assuntos que, por motivo de urgência, a critério do Coordenador, exigem apreciação e deliberação imediata.

§ 2º - As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Coordenador que as poderá interromper, caso julgue conveniente.

Art. 6º - A ComUrb reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Caso não haja número legal para instalar a reunião, decorridos quinze minutos da hora designada, o Coordenador determinará que a ocorrência seja consignada em ata e declarará instalada a reunião, desde que verificada a presença de um terço dos membros da comissão, iniciando-se os trabalhos.

Art. 7º - O membro da ComUrb é impedido de exercer suas funções em processo administrativo que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar no procedimento como perito, testemunha ou representante, exceto quando no interesse do Município, ou cujo cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau esteja em uma dessas situações;

III - esteja em litígio judicial ou administrativo com o interessado, seu cônjuge ou companheiro;

IV - esteja proibido por lei de fazê-lo.

Art. 8º - Pode ser arguida a suspeição de membro da ComUrb, autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o interessado ou com seu cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

§ 1º - O impedimento ou suspeição deverá ser reconhecido e declarado pelo membro que se enquadre nesta condição.

§ 2º - Qualquer interessado poderá suscitar o impedimento ou suspeição, podendo apresentar documentos em que se fundar a alegação e testemunhas.

§ 3º - Se reconhecer o impedimento ou a suspeição, o membro se absterá de participar das discussões e deliberações sobre o processo.

§ 4º - Caso o membro não reconheça o impedimento ou suspeição suscitada, a questão será decidida por maioria simples.

§ 5º - Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição de que trata este artigo, o membro comunicará ao Coordenador, que o fará constar de ata.

Art. 9 - Recebido o processo, será a matéria submetida à discussão e deliberação do Colegiado.

Parágrafo único - Todo membro terá direito a voto, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art. 10 - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Art. 11 - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Coordenador.

§ 1º - Os interessados diretos ou por via reflexa, em processo constante de pauta, podem requerer a palavra ao Coordenador.

§ 2º - O Coordenador poderá fixar o tempo para manifestação oral dos membros ou interessados.

Art. 12 - Qualquer membro da ComUrb poderá solicitar vista de processo constante em pauta.

§ 1º - Caberá ao Colegiado, por maioria dos presentes, decidir sobre o pedido de vista, que caso concedido, fixará o respectivo prazo, nunca superior a 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Nos casos definidos como urgentes pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Coordenador da ComUrb, o prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá ficar reduzido a 48 (quarenta e oito) horas, cabendo a esse comunicar aos presentes a data e hora da próxima reunião para prosseguimento da votação.

Art. 13 - Para instrução de processos em pauta poderão ser solicitados o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais.
Parágrafo único. Na hipótese de ser necessária consulta a órgãos não pertencentes a Administração Municipal, a solicitação será dirigida ao Coordenador, que colocará em votação pelo colegiado.
Art. 14 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em julgamento e recolhidos os votos, o Coordenador proclamará o resultado, o qual constará na ata da reunião.

§ 1º - Iniciado o processo de votação, será vedado o retorno ao debate relativo à matéria substantiva.

§ 2º - O voto vencido constará em ata, quando solicitado por seu prolator e será por este redigido.

Art. 15 - A aprovação das matérias em discussão se dará por maioria simples dos votos dos membros da Comissão presentes na reunião.

Art. 16 - O interessado poderá solicitar pedido de reconsideração caso seja indeferido processo de licenciamento quando o uso não for compatível com o zoneamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento dirigido ao Coordenador.

Art. 17 – As deliberações da ComUrb serão publicadas no órgão de Divulgação Oficial do Município, sendo que as recomendações serão encaminhadas aos respectivos destinatários para as providências legais cabíveis, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogável pela ComUrb, mediante justificação plausível.

Parágrafo único - O Coordenador poderá adiar, em caráter excepcional e motivado, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatadas pela Procuradoria Geral do Município, inconstitucionalidades ou ilegalidades, devendo a matéria ser, obrigatoriamente, encaminhada à ComUrb e incluída de forma obrigatória na pauta da reunião subsequente, ordinária ou extraordinária.

Art. 18 - As deliberações da ComUrb constarão sempre das atas das respectivas reuniões, as quais serão apreciadas para aprovação em reunião subsequente.

Capítulo VI DAS ATRIBUIÇÕES
Seção I DA COORDENAÇÃO

Art. 19 - São atribuições do Coordenador:

I - convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem;

II - submeter ao Colegiado os assuntos constantes da pauta da reunião;

III - solicitar as entidades de direito público e privado, informações necessárias às atividades e finalidades da ComUrb.

Seção II DOS MEMBROS

Art. 20 - É atribuição dos membros analisar os processos de competência da ComUrb, proferir votos, pedir informações, sugerir ao Coordenador o exame de assuntos pertinentes à ComUrb, e ainda praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.

Capítulo VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos serão analisados e deliberados em reunião da ComUrb.

Art. 22 - Alterações a este Regimento serão submetidas ao Prefeito Municipal, sempre que solicitadas pela maioria de seus membros e devidamente homologado pelo Coordenador da Comissão.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 20 de maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.826/2020

Publicação Nº 2488579

DECRETO Nº 6.826, de 21 de Maio de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 6.777/2019 QUE TRATA DOS PROCEDIMENTOS PARA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 219/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 6.777/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O procedimento administrativo de regularização fundiária urbana (Reurb) no âmbito municipal será conduzido pela Comissão Urbanística nomeada por meio do Decreto nº 6.760/2020, que para fins deste Decreto também receberá o nome de Comissão de Regularização Fundiária.

Parágrafo primeiro: Nos processos de regularização fundiária, a Comissão de Regularização Fundiária contará ainda com os seguintes membros, os quais terão direito a voto na comissão:

I - um representante da Procuradoria do Município, responsável pela análise jurídica dos processos de Reurb;

II – o Diretor de Transito do Município;

III – o Diretor da Defesa Civil municipal.

Parágrafo segundo: A análise das questões atinentes ao saneamento básico, deverá ser realizada pelo membro responsável pela infraestrutura.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 6.678, de 21 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, 21 de maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.684/2020

Publicação Nº 2488486

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.684, de 18 de Março de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde a servidora DANUSA MACHADO, matrícula nº 2390, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com efeitos retroativos a partir de 17/03/2020 à 30/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.798/2020

Publicação Nº 2488483

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.798, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 41 (quarenta e um) dias para tratamento de saúde ao servidor JORGE JOSÉ DA CUNHA, matrícula nº 1442, ocupante do cargo de Técnico em Educação, com efeitos retroativos a partir de 20/04/2020 a 30/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.799/2020

Publicação Nº 2488478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.799, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 87 (oitenta e sete) dias para tratamento de saúde a servidora LUANA STEIMBACK, matrícula nº 7275, ocupante do cargo de Assistente Social, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2020 à 30/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.800/2020

Publicação Nº 2488481

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.800, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 48 (quarenta e oito) dias para tratamento de saúde a servidora MARILENE PINHO DA SILVA, matrícula nº 2357, ocupante do cargo de Psicólogo, com efeitos retroativos a partir de 13/04/2020 à 30/05/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.801/2020

Publicação Nº 2488488

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.801, de 18 de Maio de 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora JUSSARA AUTA FELIPE, matrícula nº 6862, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 16/05/2020 a 14/06/2020.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 15.802/2020

Publicação Nº 2488489

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 15.802, de 18 de Maio de 2020.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença Tratamento de Saúde concedida à servidora JUSSARA AUTA FELIPE

RESOLVE :
Prorrogar até 14/06/2020 a designação da servidora THAINA DA ROSA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 15.748/20).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Maio de 2020

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

Publicação Nº 2487549

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 78/2020, assim
como se segue:

Onde se lê: LOTE 3 - CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA: PARAFUSOS + PORCAS DE FIXAÇÃO + ARRUELAS LISAS (CADA CONJUNTO COM 02(DOIS) PARAFUSOS, 02(DUAS) PORCAS E 04(QUATRO) ARRUELAS LISAS).
LEIA-SE: LOTE 3 - CONJUNTO DE PARAFUSOS, PORCAS, ARRUELAS DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA :PARAFUSOS + PORCAS DE FIXAÇÃO + ARRUELAS LISAS (CADA CONJUNTO COM 02 PARAFUSOS SEXTAVADOS EM AÇO GALVANIZADO 5/16 X 3" – ROSCA INTEIRA; 2 PORCAS SEXTAVADAS EM AÇO GALVANIZADO 5/16; 4 ARRUELAS LISAS EM AÇO GALVANIZADO 5/16.

Onde se lê: MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: O licitante deverá apresentar laudos de chapas e de películas retrorrefletivas conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatíveis. A exigência do laudo justifica-se para comprovar que o objeto licitado está em conformidade com as normas da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela administração.

LEIA-SE: MEMORIAL DESCRITIVO SINALIZAÇÃO VERTICAL ESPECIFICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO: A Empresa vencedora deverá apresentar laudos de chapas e de películas retrorrefletivas conclusivos a ABNT e/ou em atendimento a essas especificações, emitidos por laboratórios credenciados a ABPTI - Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas. E, declaração do fabricante e/ou fornecedor referenciado no laudo de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos com qualidade e em quantidade compatíveis. A exigência do laudo justifica-se para comprovar que o objeto licitado está em conformidade com as normas da ABNT, de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela administração.

Tendo em vista que as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica mantido o prazo para realização de abertura da sessão, qual seja 25/05/2020 às 09h:00 min, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316125.
São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO GAYERS SCHUVES
Secretario de Planejamento e Urbanismo

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

### EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Publicação Nº 2488284

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender a necessidade do abrigo para moradores de rua, através da Secretaria de Assistência Social, conforme Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.0.
CONTRATADO: Abi Belém & Cia Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.002,39
São Bento do Sul, 19 de maio de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2020

Publicação Nº 2488249

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 079/2020

DA ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 078/2018, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 03 de maio de 2018, conforme Edital de Concorrência Pública nº 42/2018.
Considerando o objeto do Contrato de nº 078/2018, que consiste na contratação de pavimentação asfáltica da Estrada Pessegueiro, com fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, sinalização viária, pavimentação asfáltica e obras complementares da Estrada Pessegueiro, Bairro Mato Preto, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Concorrência Pública nº 42/2018;
Considerando que a execução da obra está concluída.
Considerando o vencimento do prazo de vigência do contrato em 30 de abril de 2020, porém a última medição foi enviada e ainda está em análise pelo órgão financiador Caixa Econômica Federal, podendo ser necessário ainda alguns ajustes para posterior repasse da mesma, se faz necessário prorrogar a vigência do referido contrato para a que a obra possa ser dada como finalizada conforme Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 01 (um) mês, a contar de 01 de maio de 2020 e com término em 31 de maio de 2020.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 03 de maio de 2018, Termo Aditivo nº 096/2018 de 04 de junho de 2018, Termo Aditivo nº 140/2018 de 31 de julho de 2018, Termo Aditivo nº 045/2019 de 14 de março de 2019, Termo Aditivo nº 097/2019 de 10 de junho de 2019, Termo Aditivo nº 158/2019 de 17 de setembro de 2019, Termo Aditivo nº 222/2019 de 06 de dezembro de 2019 e Termo Aditivo nº 037/2020 de 27 de fevereiro de 2020, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de abril de 2020.
Ass: LUIZ CLÁUDIO GAYER SCHUVES, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

## PORTARIA/SEMED Nº 1722/2020

Publicação Nº 2488690

PORTARIA/SEMED No 1722 - DE 20 DE MAIO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA/SEMED Nº 1721, DE 19 DE MAIO DE 2020

A Secretária Municipal de Educação do município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, especialmente aquela conferida no parágrafo 3º do artigo 1º, do Decreto nº 1.744, de 9 de abril de 2020, e
Considerando que a data-base para coleta de dados para o Educacenso é a última quarta-feira do mês de maio,

RESOLVE

Art. 1º Retificar a Portaria/SEMED nº 1721, de 19 de maio de 2020, no que se refere ao período de gozo de licença prêmio dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Secretária de Escola, o qual se dará a contar de 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de maio de 2020.

NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESOLUÇÃO CMAS N° 03 E 04/2020

Publicação Nº 2488276

RESOLUÇÃO Nº. 03/2020 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DO TERMO DE ACEITE – EMERGÊNCIA COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania;

Considerando a Portaria nº369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização

Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1771, de 8 de maio de 2020 que declara Situação de Calamidade Pública no Município de São bento do Sul;

CONSIDERANDO a 2ª reunião de Mesa Diretora realizada virtualmente no dia 19 de maio de 2020 para apreciação e deliberação do Termo de Aceite – Emergência COVID-19 enviado pelo Governo Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar "ad referendum" o Termo de Aceite – Emergência COVID-19 no valor de R$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais) proposto pelo Governo Federal.

Art. 2º Os recursos serão destinados para a aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) para até 108 (cento e oito) técnicos/profissionais, servidores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município e a previsão de contratação de até 20 (vinte) vagas de acolhimento para Pessoas Idosas, Pessoas com Deficiência e População em Situação de Rua, por ocasião das ações de combate e prevenção da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2020

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

RESOLUÇÃO Nº. 04/2020 – CMAS

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DO PLANO DE TRABALHO PARA O COFINANCIAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2020, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE SÃO BENTO DO SUL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Sul (CMAS), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 513, de 12 de dezembro de1995; pela Lei Municipal nº 2818, de 09 de junho de 2011; pelo Decreto Municipal nº. 878, de 08 de novembro de 2011, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e,

Considerando o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando a Resolução nº 003, de 20 de março de 2020, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social – SDS e Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

Considerando a Resolução nº 01, de 20 de março de 2020, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de Santa Catarina (CEAS), que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme os Decretos nº 507/2020, nº 509/2020, nº 515/2020, nº 521/2020, nº 525/2020, nº 535/2020 e nº 550/2020, as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SES), bem como o Plano de Contingência para Resposta as Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a reunião de Mesa Diretora realizada virtualmente no dia 19 de maio de 2020 para apreciação e deliberação "ad referendum" da 2ª e 3ª parcela do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar "ad referendum" o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, ao cofinanciamento da assistência social, a ser transferido para o FMAS de São Bento do Sul – SC, no valor de R$ 119.387,70 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) referente a segunda e terceira parcela do Cofinanciamento Estadual para o ano de 2020, sendo cada parcela no valor de R$ 59.693,85 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Os recursos proveniente das duas parcelas serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento, no âmbito dos Benefícios Eventuais, aplicando 100% (cem por cento) dos recursos conforme estabelecido nas normativas legais.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de maio de 2020

Maiara Dufloth Pelissa
Presidente do CMAS de São Bento do Sul

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020 - FMS

Publicação Nº 2488245

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 205/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8193/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
2. DO OBJETO

Objeto:
•Aquisição de material de Segurança EPIs (Máscara de Proteção)

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo serão entregues pela empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, situada na Avenida Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, Bairro: Jardim Eldorado CEP: 883153-500, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de R$ 109,90 a unidade de teste rápido para Covid-19 IgG/IgM (1000 unidades), perfazendo o valor global de R$ 109.900,00

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 5 dias após entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento dos casos confirmados de Covid-19 no município, devido ainda a baixa quantidade de testes enviados pelo Governo Federal, quantidade essa insuficiente perante a demanda do município, faz-se necessário a aquisição de testes rápidos para Covid-19, tanto para testar casos suspeitos da população, como profissionais que estão na linha de frente no atendimento.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2020.

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Publicação Nº 2488227

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8190/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Aquisição de alimentos para atender a demanda da Associação de Moradores do Bairro 25 de Julho, o qual atualmente possui um Abrigamento Provisório da Assistência Social para os moradores de rua, sendo estes alimentos:

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa ABI BELÉM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 82.745.886/0002-48, situada na Rua José Weis nº 166, Bairro: Boehmerwald, CEP: 89287-625, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará conforme a tabela abaixo, totalizando assim R$ 1.002,39 (mil e dois reais e trinta e nove centavos):

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a Pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendações para os Serviços públicos, a Secretaria

Municipal de Assistência Social está abrigando moradores de rua, com a intenção de evitar as suas circulações, a fim de evitar a propagação e circulação do COVID-19 no município, visto que estes possuem nas ruas contatos com as mais diversas pessoas e objetos. Enquanto estas pessoas estiverem sendo abrigadas, é de responsabilidade dos serviços da Assistência Social os manterem, incluindo com os mantimentos (alimentações).

São Bento do Sul, 19/05/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020 - FMS

Publicação Nº 2488247

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 205/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 8193/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores, para a contratação de empresa para o fornecimento de Máscaras cirúrgica tripla, para atender aos funcionários e a população do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.531.725/0001-20, R$ 109,90 a unidade de teste rápido para Covid-19 IgG/IgM (1000 unidades), perfazendo o valor global de R$ 109.900,00, onde o pagamento será efetuado em até 5 dias após a entrega dos produtos mediante apresentação de nota e conferencia.

São Bento do Sul, 18 de maio de 2020

Manuel Rodriguez Del Olmo
Secretário Municipal De Saúde

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020

Publicação Nº 2488232

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8190/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º , inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de alimentos, para atender aos cidadãos moradores de rua, abrigadas pelo Município de São Bento do Sul – SC, para evitar a propagação do COVID-19.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa ABI BELÉM & CIA LTDA., no valor global de R$ 1.002,39 (mil e dois reais e trinta e nove centavos), onde o pagamento será efetuado mediante fornecimento da mercadoria e emissão da nota fiscal (paga em ordem cronológica).

São Bento do Sul, 19/05/2020.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária Municipal de Assistência Social

## Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

### TERMO ADITIVO Nº 08/2020

Publicação Nº 2487851

TERMO ADITIVO Nº 08/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 06/2019 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA W F BORGES JÚNIOR ME, ASSINADO EM 30 DE MAIO DE 2019, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 06/2019.

Considerando o Contrato nº 06/2019 que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviço de distribuição on-line de conteúdos através do programa SIPREV Gestão (é uma ferramenta de Gestão das informações referentes a servidores públicos, ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), com as características adicionais do serviço conforme edital do Pregão Presencial.
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 29 de maio de 2020;
Considerando a Cláusula sexta, pode ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos até o limite máximo de 48 meses, conforme artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Sexta, sem alterar o valor mensal, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, São Bento do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa W F BORGES JÚNIOR ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.611.631/0001-06, com sede na Rua Uruguai n°122, Sala 03 BOX 55, na cidade de Itajaí, SC, CEP 88302-200 neste ato representada pelo Sr. Wilson Franco Borges Júnior, portador do CPF nº 475.144.263-53, residente e domiciliado em Itajaí SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:
1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato por 1 (um) ano, a contar de 30 de maio de 2020 e com término em 29 de maio de 2021.

2º - A dotação orçamentária para 2020 é:
Órgão 19 - IPRESBS
Unidade 01 - IPRESBS
Ação 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS
Referência 39 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica
Modalidade de Aplicação 3.33.90.39.14 – Tratamento de Dados

3º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 30 de maio de 2019 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 08 de maio de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

Wilson Franco Borges Júnior
WF Borges Júnior ME - Contratada

Testemunhas:

Roberta Linzmeier
Diretora Previdenciária
CPF: 007.995.259-36

Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo
CPF 090.016.929-07

Sandra Jelinsky
OAB/SC nº 33.628
Assessora Jurídica

## TERMO ADITIVO Nº 10/2020

Publicação Nº 2488143

TERMO ADITIVO Nº 10/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 07/2019 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, ASSINADO EM 28 DE MAIO DE 2019, CONFORME TOMADA DE PREÇOS 03/2019.

Considerando o Contrato nº 07/2019 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços de assessoria em relação ao mercado financeiro, de forma individualizada, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, em especial, o fornecimento de informações claras e precisas que possibilitem a seleção de ativos para compor a carteira de investimentos, acompanhamento diário do comportamento da carteira, avaliação do risco dos ativos, elaboração de cenários macroeconômicos por profissional habilitado para tanto, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro, ferramenta de preenchimento da APR, execução de atividades de controladoria, bem como o assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes, em especial a Resolução n° 3.922/2010, alterada pelas resoluções nº 4.392/14, nº 4.604/17 e nº 4.695/18; bem como, as Portarias nº 519/11, nº 440/13, nº 300/15 e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato; em conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço 03/2019 e seus anexos.
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do referido Contrato no dia 27 de maio de 2020;
Considerando a Cláusula quinta, o contrato pode ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 meses, conforme a Lei nº 8.666/93;
Considerando o item 10.2, alínea d, do edital de tomada de preço 03/2019: Após o período de 12 meses, o valor poderá ser reajustado anualmente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo;
Diante do exposto, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base na Cláusula Quinta, reajustando o valor mensal, conforme solicitado pela contratada, nos seguintes termos:
Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, São Bento do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 218.394.179-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.882.190/0001-34, com sede na Rua Dom Jaime Câmara, nº 66, Sala 704, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Giovenardi, portador do CPF nº 281.808.100-97, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:
1º – Fica prorrogada a vigência do Contrato por 1 (um) ano, a contar de 28 de maio de 2020 e com término em 27 de maio de 2021.

2º - O valor mensal e total do contrato fica reajustado, com base no INPC (fonte IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor) apurado em abril de 2020, acumulado de 12 meses, no valor de 2,46%, conforme segue:

| Valor atual | Valor reajustado |
|---|---|
| R$ 4.400,00 (mensal) | R$ 4.508,24 (mensal) |
| R$ 52.800,00 (total) | R$ 54.098,88 (total) |

3º - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fontes(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:
Órgão 19 – IPRESBS
Unidade Orçamentária - 01 IPRESBS
Ação: 4062 Administração e Funcionamento do IPRESBS
Referência: (9) Serviços de Consultoria
Modalidade de Aplicação: 3.33.90.35.01 Assessoria e consultoria técnica ou jurídica

4º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 28 de maio de 2019 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 13 de maio de 2020.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE DO IPRESBS

RICARDO GIOVENARDI
SMI PRIME- Contratada

Testemunhas:

Lucilene Zélia dos Santos Haidar Barbosa
Diretora Financeira
CPF: 528.522.619-87

Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo
CPF 090.016.929-07

Visto da Assessoria Jurídica:

Sandra Jelinsky
OAB/SC nº 33.628
Assessora Jurídica

## SAMAE - São Bento do Sul

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2020

Publicação Nº 2488379

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL

Concorrência Pública nº 34/2017
Contrato nº: 60/2020 – 6º Termo Aditivo
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Vigência: Início: 14/05/2020 - Término: 12/07/2020
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, COMPREENDENDO COLETA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NAS SUB-BACIAS 1 E 2 DO RIO SÃO BENTO, NOS BAIRROS CENTRO, SCHRAMM, 25 DE JULHO, RIO NEGRO E PROGRESSO.
ADITIVO: Fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 14 de maio de 2020, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0134 - OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020 e 23.03 1.003 4.4.90.51.00.00.00.00.0200 – OBRAS E INSTALAÇÕES – exercícios 2017/2018/2019/2020.
São Bento do Sul, 20 de Maio de 2020.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

### PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 101, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488026

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 101, de 18 de maio de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora Ivonete Terezinha Vierne Gonçalves de Lima, matrícula 146, ocupante do cargo comissionado de Diretor Administrativo e Financeiro, lotada nesta Autarquia, para proceder a fiscalização do contrato nº 54/2020, firmado com a Empresa OI S.A., estabelecida na Rua do Lavradio, nº 41, 2º Andar, Bairro Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, tendo por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutado, STFC para atender às necessidades deste SAMAE, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 23/2020, Processo Administrativo nº 23/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 11 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

## PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 102, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488032

PORTARIA/SAMAE/SBS nº 102, de 18 de maio de 2020.

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pela Portaria nº. 010, de 1º de janeiro de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº. 702 de 03/12/1996; CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e com as posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o servidor Vinícius Luiz Sartori, matrícula 489, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-SC 112379-2, lotado nesta Autarquia, para proceder a fiscalização do contrato nº 59/2020, firmado com a Empresa João Treml-ME, estabelecida na Rua José Fendrich, nº 144, Bairro Progresso, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 13.713.340/0001-01, tendo por objeto o Serviço de terraplanagem com carregamento, transporte e descarregamento na área da nova sede da Autarquia e demais lugares que se fizer necessário em serviços do Departamento Técnico do SAMAE no Município de São Bento do Sul, conforme detalhamento dos serviços atinentes ao objeto do presente Contrato, ficando vinculado às exigências constantes no Anexo I do Edital da Licitação nº 21/2020, Processo Administrativo nº 21/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 14 de maio de 2020.

FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente

# São Carlos

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 009/2020 - FMS

Publicação Nº 2488497

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 009/2020 - FMS
Pregão Presencial nº 006/2020 - FMS
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO/INSTALAÇÃO DE TOLDO RETRÁTIL E COBERTURA EM POLICARBONATO PARA ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS DE CORONAVÍRUS COVID-19, INCLUSO MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13h50min do dia 27 de maio de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14h00min – dia 27 de maio de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SAO CARLOS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO 067/2020 - ADM

Publicação Nº 2488501

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 067/2020 - ADM
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 006/2020 - ADM
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA RUA GOIÁS, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO DE PRATAS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13:50 horas – dia 05 de junho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 05 de junho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demetrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net .

SAO CARLOS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO 068/2020 - ADM

Publicação Nº 2488503

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 068/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 046/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS E VOLUMOSOS ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 07:50 horas – dia 03 de junho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 08:00horas – dia 03 de junho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SÃO CARLOS/SC,20 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO 069/2020 - ADM

Publicação Nº 2488504

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 069/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 047/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL EM ATIVIDADES COM O SCFV.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 09:20 horas – dia 03 de junho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 09:30horas – dia 03 de junho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SÃO CARLOS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## AVISO DE LICITAÇÃO 070/2020 - ADM

Publicação Nº 2488509

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2020 - ADM
Pregão Presencial nº 048/2020- ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL, AUTO ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇOS DE SOLDA E CHAPEAÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CAMINHÕES, ONIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA RODOVIÁRIA DO MUNICIPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 13:50 horas – dia 03 de junho de 2020.
Abertura dos Envelopes: 14:00horas – dia 03 de junho de 2020.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net.

SÃO CARLOS/SC, 20 DE MAIO DE 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

# São Domingos

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487420

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 19 DE MAIO DE 2020

Aprova o Plano de Trabalho da 2ª e 3ª parcelas dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC para o exercício de 2020, para execução dos Serviços da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Domingos, em Reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e pela Lei Municipal n° 1790, de 18 de agosto de 2016 que dispõe sobre a organização da Assistência Social no Município e institui o Conselho Municipal de Assistência Social, e:

CONSIDERANDO a Resolução nº 004 de 30 de abril de 2020 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS/SC nº 06, de 05 de maio de 2020 que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a orientação DIAS/SDS n° 09/2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n° 507 de 16/03/2020, n° 509 de 17/03/2020; n° 515 de 17/03/2020; n° 521 de 19/03/2020; n° 525 de 23/03/2020 e n° 562 de 17/04/2020;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais n° 1065 de 17/03/2020; n° 1068 de 21/03/2020; n° 1072 de 27/03/2020 e n° 1092 de 13/04/2020;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Serviços de Proteção Social Básica, relativos à pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC a ser repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, referentes à 2ª e 3ª parcelas.

Art. 2º Fica este Conselho Municipal responsável por acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos ora aprovados, bem como, os ganhos sociais e o desempenho da execução dos Serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e da concessão dos Benefícios Eventuais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos - SC, 19 de maio de 2020.

Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2487422

RESOLUÇÃO Nº 003/2020
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES PARA O EXERCÍCIO 2020 DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE SÃO DOMINGOS - SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Domingos - SC, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2020, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.790 de 18 de agosto de 2016, e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Art. 1º - APROVAR a prestação de contas dos recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social de São Domingos – FMAS, destinados ao cofinanciamento do Serviço de Proteção Social Básica (custeio e investimento).

Art. 2º - REPROGRAMAR o seguinte saldo para o exercício de 2020: Serviço de Proteção Social Básica – Custeio o valor de R$ 17.183,97 (dezessete mil cento e oitenta e três reais e noventa e sete centavos); Investimento: R$ 68,17 (sessenta e oito reais e dezessete centavos).

Parágrafo Único: Os recursos reprogramados serão aplicados dentro de cada nível de proteção, seguindo o estabelecido no plano de trabalho.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SC, 19 de maio de 2020.

Cristiane Ansolin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# Câmara Municipal

## ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, DE 13 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2488297

ERRATA DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 363, de 13 de maio de 2020.

APROVA AS CONTAS DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS (SC), EXERCÍCIO 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este promulga o seguinte Decreto Legislativo:

No corpo do Art. 1° do Decreto nº 363, onde se lê: Ficam aprovadas as Contas da Prefeita Municipal de São Domingos, relativamente ao exercício de 2020.
Leia-se: Ficam aprovadas as Contas da Prefeita Municipal de São Domingos, relativamente ao exercício de 2018.

São Domingos (SC), 20 de maio de 2020.

GLEICON TIARAJU CARDOSO
Presidente

# São Francisco do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 16.479/2020

Publicação Nº 2487532

PORTARIA nº 16.479, de 20 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com a Resolução Conjunta nº 003, de 3 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Decreto Municipal nº 3.308/2020, e considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde; considerando a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense; considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019; e considerando o disposto no art. 5º da Resolução Conjunta nº 003/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias a partir de 11 de maio de 2020, pelo período de 30 dias, aos servidores idosos na acepção legal dos termos, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; às gestantes; e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 2º - Conceder férias a partir de 11 de maio de 2020, pelo período abaixo relacionado a cada servidor, a 50% dos servidores dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Finanças:

| Nome | Férias a Pagar | Período Aquisitivo | Fruição de Período | Fruição de Dias |
|---|---|---|---|---|
| Vera Lucia Teicofski | sim | 2009/2010 | 18/05/2020 16/06/2020 | 30 |

PORTARIA nº 16.479, de 20 de maio de 2020.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social:

| Nome | Férias a Pagar | Período Aquisitivo | Fruição de Período | Fruição de Dias |
|---|---|---|---|---|
| Alenise Pereira Dutra Ribeiro | Sim | 2018/2019 | 11/05/2020 | 30 dias |
| Lilia de Jesus do Nascimento M. Tavares | Sim | 2019/2020 | 11/05/2020 | 30 dias |
| Maria da Graça Santiago | Sim | 2019/2020 | 15/05/2020 | 30 dias |

Art. 3º - Os servidores que fazem jus a percepção do terço constitucional de férias, receberão em regime de programação financeira, de acordo com ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 11 de maio de 2020.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

### PORTARIA Nº 16.480/2020

Publicação Nº 2487534

PORTARIA nº 16.480, de 20 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 78 da Lei Complementar nº 8/2003 e com o Decreto nº 3.012/2018, e de acordo com o Processo nº 4607/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora NÁDIA CORRÊA LEDOUX SILVA, matrícula nº 7938152, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras e Serviços, Auxílio Escolar para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no percentual de 50% (cinquenta por cento) das respectivas mensalidades, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.481/2020

Publicação Nº 2487605

PORTARIA nº 16.481, de 20 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, alínea "b", e III, todos do art. 122, da Lei nº 2.109/2018, e pelo Decreto nº 2.731/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a abertura de procedimento administrativo para dispensa de servidor contratado temporariamente para o cargo de Professor(a) de Ensino Fundamental II Artes – Não habilitado, F.C, em decorrência da verificação de indícios de falsificação dos documentos: Histórico Escolar e Atestado de Frequência no curso de Artes Visuais, apresentados ao Município como requisito para sua contratação, de acordo com o Edital n. 12/2019.

Parágrafo único. Considerando a gravidade da conduta, bem como a segurança dos alunos e tanto nas questões física quanto educacional, fica determinado o afastamento preventivo da servidora do cargo e a suspensão do contrato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2020.

JUCÉLIO DE CARVALHO
Secretário Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

## PORTARIA Nº 16.482/2020

Publicação Nº 2487704

PORTARIA nº 16.482, de 20 de maio de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto nº 3.012/2018, e considerando a Portaria nº 14.300, de 14 de junho de 2017, que averbou o tempo de contribuição do servidor, e de acordo com o Ofício nº 027/2020, do IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência ao servidor JOAQUIM NASCIMENTO DA LUZ, matrícula nº 411434, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, conforme declaração anexa, a partir de 19 de setembro de 2019.

Art. 2º - O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2019.

São Francisco do Sul - SC, 20 de maio de 2020.

MARIA JOSÉ COSTA
Secretária Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

## IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

### PORTARIA N° 011 DE 19 DE MAIO DE 2019

Publicação Nº 2487666

PORTARIA n.º 011, de 19 de maio de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas 'd', 'j' e 'o', da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de estagiários, no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.827, de 02 de abril de 2018, com as alterações promovidas pelo Decreto Municipal 3.284, de 11 de janeiro de 2020, em observância aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão Especial Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul/SC – IPRESF, os servidores municipais adiante nominados:

I. TITULARES:
a. Presidente: BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS – Diretora Presidente do IPRESF;
b. Membro: RICARDO LUIZ FERNANDES – Gerente Administrativo do IPRESF;
c. Membro: FERNANDO GOMES DE FÁVERI – Procurador Previdenciário;

Art. 2º É atribuição da Comissão a coordenação das etapas do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, no âmbito do IPRESF, incluindo supervisão e julgamento de suas etapas classificatórias e eliminatórias, e dos recursos apresentados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data de publicação do Edital de Homologação da Classificação Final dos selecionados.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 19 de maio de 2020.

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publique-se e Registre-se.
Data: _____/_____/_____

# São João Batista

## Prefeitura

### ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 050/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETÔNICO 040/PMSJB/2020

Publicação Nº 2488243

DESPACHO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 050/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETÔNICO 040/PMSJB/2020

O Pregoeiro Municipal Augusto Correia Junior, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem apresentar sua justificativa e recomendação à ANULAÇÃO do pregão em epígrafe, pelos motivos expostos abaixo:

DO OBJETO

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO FUTURA DE TELA ALAMBRADO, TELA SOLDADA, GRADIL E CONCERTINA DESTINADA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

DOS FATOS

- Em 17 de abril do corrente ano, foi lançado o edital de processo licitatório 050/PMSJB/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, página 1893 e Diário Oficial da União, seção 3, página 146, ambos dia 22 de abril de 2020, com data prevista para abertura dia 19 de maio de 2020, às 9h;
- no dia e horário pré-estabelecido, a sessão foi aberta e teve todas as propostas cadastradas aprovadas. Após, passou-se a fase de lances e posterior a fase de habilitação.
- as empresas Lagotela Eireli e Genésio José Roegelin e Cia Ltda foram desclassificadas por não apresentem o visto de autorização do CREA/SC para atuar em nosso Estado, sendo que as mesmas possuem sede em outros Estados. Já a empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda foi desclassificada por não apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no Estado de Santa Catarina, sendo que, se a empresa licitante possuir sede em outro Estado, a mesma deverá possuir visto de autorização do CREA/SC, com indicação do responsável técnico e Prova de inscrição ou registro do profissional técnico da empresa licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) no Estado de Santa Catarina. Se a empresa licitante possuir sede em outro Estado a mesma deverá possuir visto de autorização do CREA/SC. A empresa Telas de Alambrado Maringá Ltda apresentou o registro da empresa e do profissional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

- após questionamento das empresas desclassificadas, foi realizada consulta verbal ao Arquiteto de Município, Daniel Bernardino Rodrigues e consulta telefônica no CAU/SC, e chegou-se à conclusão que as empresas e profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) também têm atribuição para a execução do objeto licitação.
- também houve questionamento devido à necessidade de visto de autorização do CREA/SC para empresas que possuem sede em outro Estado e após pesquisas/consultas, verificou-se a ilegalidade de tal exigência como requisito de habilitação. O documento deverá ser apresentado pela empresa declarada vencedora após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública não pode desviar-se dos seus princípios, principalmente os norteadores do processo licitatório e ênfase o da competitividade e eficiência para a contratação pública, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/93.
Acerca do assunto, o art. 49, "caput", da Lei 8.666/93, e Súmula 473 do STF in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (grifo nosso).
"Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". (grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que a administração de ofício tem a obrigatoriedade de anular o procedimento licitatório quando ocorrer quaisquer indícios de ilegalidade, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.
DA RECOMENDAÇÃO
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o pregoeiro, RECOMENDA a bem do interesse público, pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório 050/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico nº 040/PMSB/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e Sumula 473 do STF.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de anulação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe à análise desta e a decisão pela anulação.

São João Batista 20 de maio de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

DA DECISÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

RATIFICO os termos apresentados na justificativa pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n. 040/PMSJB/2020, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

Luiz Henrique Lauritzen
Secretário de Administração

## EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/PMSJB/2020

Publicação Nº 2487471

Extrato do terceiro termo aditivo ao Contrato nº 23/PMSJB/2020

Contratante: Município de São João Batista, SC, inscrito no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00; Contratada: Infrasul Infraestrutura e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ n.º 03.094.645/0001-29; Processo Licitatório 15/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 3/PMSJB/2020; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 023/PMSJB/2020, diante da alteração dos valores pela ocorrência de acréscimo de materiais/serviços (ref. a Avenida Egídio Manoel Cordeiro) no valor de R$ 82.794,26 (oitenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 1.133.057,91 (um milhão cento e trinta e três mil cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)"; Dotação orçamentária: (71) 4.4.90.51.98.00.00.00.00.00; Data da assinatura: 20/05/2020.

## ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CONTRATO 025/PMSJB/2019

Publicação Nº 2488231

ORDEM DE REINÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Autorizo por meio desta, a empresa PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, a REINICIAR os serviços referentes à EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PROJETADA A - TRECHO 2 (CARDOSO), COM 567,88M; NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E ART, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 140/PMSJB/2018 - TOMADA DE PREÇOS 014/PMSJB/2018. O reinício dos serviços dar-se-á a partir de 21 de maio de 2020.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

Taynan José da Cunha
Secretário Municipal de Infraestrutura

## PORTARIA N° 304/2020

Publicação Nº 2488239

PORTARIA Nº 304/2020

Prorrogação de Contrato.

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 13/12/2019 a 13/12/2020, o contrato do (a) servidor (a) JOICE DAROSSI, admitido (a) para a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Contrato de Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da prorrogação.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## PORTARIA N° 305/2020

Publicação Nº 2488240

PORTARIA Nº 305/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1694/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JESSICA JULIANA FLORENTINA, a contar de 02 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## PORTARIA N° 306/2020

Publicação Nº 2488241

PORTARIA Nº 306/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1374/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora JESSICA KARINE DE AMORIM SCHMITZ, a contar de 19 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## PORTARIA N° 307/2020

Publicação Nº 2488242

PORTARIA Nº 307/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1357/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora DAIANI ALBINO VELOSO, a contar de 16 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## PORTARIA N° 308/2020

Publicação Nº 2488244

PORTARIA Nº 308/2020
Concede Licença Gestação

O Secretário de Administração no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3557/2019, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 1357/2020 resolve:
Art. 1º Fica concedido 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA GESTAÇÃO à servidora ANDREZA DE SOUZA ABROMOVICZ, a contar de 04 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 20 de maio de 2020.

| |
|---|
| Luiz Henrique Lauritzen |
| Secretário de Administração |

## DECRETO N° 3950/2020

Publicação Nº 2487547

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3950/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3950/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3950/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
3.3.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 10.000,00
*10.305.0004.2.033 - Manut Fundo Municipal de Saúde - Epidem.*
4.4.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação das transferências de recursos do SUS.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

## DECRETO N° 3951/2020

Publicação Nº 2488146

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3951/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.565,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
*06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM*
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.565,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3951/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.565,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
*06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM*
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.565,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**
**Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89**
**Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369**
**C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC**
**E-mail:** ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

# DECRETO Nº 3951/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003949/19 de 10 de Dezembro de 2019.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 117.565,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**11 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS**
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIP DO CORPO DE BOMBEIROS
*06.182.0001.2.006 - Manutenção do FUNREBOM*
3.3.90.00.00.00.00.00.0617 - Aplicacoes Diretas
Valor - 117.565,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**São João Batista, 15 de Maio de 2020**

**DANIEL NETTO CÂNDIDO**
**Prefeito Municipal**
Registrado e Publicado em 15/05/2020

**Assessoria de Comunicação**

# São João do Oeste

## Prefeitura

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 80/2020

Publicação Nº 2488706

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e Claudinei Jair Albring MEI
ORIGEM: Dispensa de licitação 18/2020
OBJETO: "Aquisição de enxames de abelha sem ferrão para o PROJETO BIENEGARTEN a serem instalados na Praça da Matriz, Centro do município de São João do Oeste".
VALOR:1.370,00
PRAZO:19.05.2020 até 30.06.2020
São João do Oeste – 19 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

### EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 81/2020

Publicação Nº 2488718

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
PARTES: Município de São João do Oeste e JLA Comercio e Distribuição Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação 19/2020
OBJETO: "Aquisição de 90 (noventa) pacotes de máscaras descartáveis dupla camada para as Secretarias do Município de São João do Oeste, justificado em razão da doença viral Covid-19.".
VALOR:8.775,00
PRAZO:19.05.2020 até 03.06.2020
São João do Oeste – 19 de maio de 2020
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

Publicação Nº 2487681

# LEI Nº 1.830/19, DE, 06/11/2019.

**ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei de Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária – LDO, exercício de 2020.

**Art. 1º** – Esta Lei estabelece às diretrizes orçamentárias do Município de São João do Oeste, para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, combinado, com o inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica do Município, e, com a Lei Municipal n°. 1.737 de 07 de novembro de 2017 (Plano Plurianual), sendo elaboradas e executadas de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, compreendendo:

**I** – As prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual 2018/2021;

**II** – A estrutura e organização dos orçamentos;

**III** – As diretrizes gerais;

**IV** – As diretrizes especificas para o Poder Legislativo

**V** – As disposições sobre a receita;

**VI** – As disposições sobre a despesa;

**VI** – As disposições sobre os créditos adicionais;

**VIII** – Das despesas com educação e saúde;

**IX** – As disposições sobre despesas com pessoal;

**X** – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e

**XI** – Das disposições gerais.

**§ 1º** – As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

**§ 2º** – Esta Lei dispõe, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custos e avaliação dos resultando dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa de pessoal para os fins do art. 169, § 1º da Constituição, e compreende os anexos de que trata os §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e suas alterações.

## I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** – Em consonância com o art. 165, § 2° da Constituição, as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.737, de 07 de novembro de 2017, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura, as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020, são os especificados no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**§ 1º** – O detalhamento das metas e prioridades consta no Anexo I a esta Lei, em conformidade com os objetivos estabelecidos nos programas temáticos constantes do Plano Plurianual 2018-2021.

**§ 2º** – As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, atendidas as despesas que configurem obrigação constitucional, legal ou obrigatórias de caráter continuado do Município, as com funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e as de conservação do patrimônio público, têm precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020 e na sua execução, não se configurando, todavia, em limite à programação da despesa

**§ 3º** – A Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras e demais contratos em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**§ 4º** – O anexo de metas e prioridades conterá no que couber, o disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 5º** – A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**§ 6º** – Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2020, o Poder Executivo Municipal, poderá, se verificado alterações da conjuntura nacional, estadual

e municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados, adequar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

## II – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** – A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Prefeitura e deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o da publicidade, igualdade, justiça social e o da transparência social:

**I –** O princípio da publicidade visa promover a transparência da gestão fiscal, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas ao ente público;

**II –** O princípio de justiça social implica em assegurar que os Programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados;

**III –** O princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas; e

**IV –** O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 4º** – As ações do Governo Municipal visando à viabilização financeira do município deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

**I** – busca da elevação imediata, substancial e permanente das receitas públicas, sobretudo das receitas próprias, bem como da ampliação e da diversificação das fontes alternativas de receita, sobretudo as de menor custo para a sociedade;

**II** – promoção de amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais;

**III** – aprimoramento da capacidade de gestão de despesas do setor público, bem como de gestão orçamentária, de administração financeira e de controle interno, por intermédio da modernização dos instrumentos e dos mecanismos de exercício de despesas e determinação de gastos, de controle de custos, de administração financeira e de controle interno.

**IV** – promover a melhoria permanente da administração pública municipal, por meio de um modelo de gestão por resultados e da capacitação e valorização dos servidores públicos do município;

**V** – manter o compromisso com o equilíbrio das contas públicas, aprimorando a prevenção e a mitigação de riscos fiscais por meio de uma gestão moderna e eficiente para subsidiar a elevação da capacidade de investimentos. Aprimorar os mecanismos de cobrança e os instrumentos de arrecadação fiscal.

**Art. 5º** – Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I** – **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: o menor nível da classificação institucional;

**II** – **ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO**: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

**III** – **FUNÇÃO**: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

**IV** – **SUB-FUNÇÃO**: uma partição da função, que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

**V** – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado pelas metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual;

**VI** – **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, destinados para manutenção das unidades orçamentárias de acordo com a estrutura da Prefeitura Municipal e os programas específicos de manutenção continuada, devendo as mesmas serem realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamental as quais foram extraídas do Plano Plurianual atualizado;

**VII** – **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, previamente aprovados no Plano Plurianual em vigor e serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação do governo municipal;

**VIII** – **OPERAÇÕES ESPECIAIS**: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

**IX** – **FONTE DE RECURSOS**: vinculação de recursos públicos a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação, desde a previsão até o efetivo pagamento da despesa, constantes dos programas e ações governamentais, dividindo-se essa destinação em ordinária e vinculada.

**§ 1º** – Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como os órgãos orçamentários responsáveis pela realização da ação e em seus créditos adicionais.

**§ 2º** – Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e subfunção às quais se vincula.

**§ 3º** – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.

**Art. 6º** – A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

**I** – Categoria Econômica;

**II** – Origem;

**III** – Espécie;

**IV** – Rubrica;

**V** – Alínea; e

**VI** – Subalínea.

**§ 1º** – A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

**I** – Receitas Correntes – 1; e

**II** – Receitas de Capital – 2.

**§ 2º** – A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** – O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** – O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

**§ 5º** – A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

**§ 6º** – O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

**Art. 7º** – A despesa orçamentária será discriminada por:

**I** – Órgão Orçamentário;

**II** – Unidade Orçamentária;

**III** – Função;

**IV** – Subfunção;

**V** – Programa;

**VI** – Projeto, Atividade ou Operação Especial;

**VII** – Categoria Econômica;

**VIII** – Grupo de Natureza da Despesa;

**IX** – Modalidade de Aplicação;

**X** – Elemento de Despesa; e

**XI** – Fonte de Recursos.

**§ 1º** – A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

**I** – Despesas Correntes – 3; e

**II** – Despesas de Capital – 4.

**§ 2º** – Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

**I** – pessoal e encargos sociais – 1;

**II** – juros e encargos da dívida – 2;

**III** – outras despesas correntes – 3;

**IV** – investimentos – 4;

**V** – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas – 5; e

**VI** – amortização da dívida – 6.

**§ 3º** – A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

**I** – diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

**II** – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 4º** – Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

**I** – transferências à União – 20;

**II** – transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;

**III** – transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo – 31;

**IV** – transferências a Municípios – 40;

**V** – transferências a Municípios - Fundo a Fundo – 41;

**VI** – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

**VII** – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60;

**VIII** – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio – 71;

**IX** – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – 72;

**X** – transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 – 73;

**XI** – aplicações diretas – 90; e

**XII** – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

**§ 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2020 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 6º** – A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de modalidade de aplicação.

**§ 7º** – A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Santa Catarina – TCE / SC.

**§ 8º** – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

**§ 9º** – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 10** – As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 11** – A Reserva de Contingência, prevista no inciso I, parágrafo único do artigo 46 desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**§ 12** – Não poderão ser fixadas no orçamento despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

**§ 13** – Cada Projeto constará somente de uma esfera orçamentária e sob um único Programa.

**Art. 8º** – As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

**Art. 9º** – O projeto de Lei Orçamentária de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei, além dos quadros exigidos, serão constituídas de:

**I.** – Texto da Lei;

**II.** – Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, Econômicas (Anexo 1, da Lei 4.320/1964);

**III.** – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2, da Lei 4.320/196);

**IV.** – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3, da Lei 4.320/1964);

**V.** – Demonstrativo da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação

dada pela Emenda à Constituição nº. 14, de 12 de setembro de 1996, pela Emenda nº. 53, aprovada em 19 de dezembro de 2.006;

**VI.** – Demonstrativo dos gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino;

**VII.** – Demonstrativo da aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 198 da Constituição da República e no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº. 29 de 13 de setembro de 2000;

**VIII.** – Demonstrativo da receita segundo as categorias econômicas;

**IX.** – Detalhamento da despesa por unidade orçamentária;

**X.** – Detalhamento da despesa por órgão;

**XI.** – Detalhamento da despesa – consolidado;

**XII.** – Demonstrativo de programa de trabalho;

**XIII.** – Demonstrativo de programa de trabalho por órgão;

**XIV.** – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 6, da Lei 4.320/1964);

**XV.** – Demonstrativo de programa de trabalho – demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas por projetos, atividades e operações especiais; (Anexo 7, da Lei 4.320/1964);

**XVI.** – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8, da Lei 4.320/1964);

**XVII.** – Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, (Anexo 9, da Lei 4.320/1964);

**XVIII.** – Demonstrativo da natureza de despesa segundo as categorias econômicas.

**XIX.** – Demonstrativo da Evolução da Receita realizada por fontes dos últimos três exercícios, da estimada para o exercício corrente e da projeção para dois exercícios seguintes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**XX.** – Demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

**XXI.** – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF;

**XXII.** – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado que serão geradas em 2020 com indicação das medidas de compensação;

**XXIII.** – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020;

**XXIV.** – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público;

**XXV.** – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previsto para o exercício de 2020;

**§ 1º** – Os fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas, sendo efetuadas as transferências do Município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente nos sistemas financeiros e compensação, fechando os balanços em sua consolidação.

**§ 2º** – Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias nº. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.

**Art. 10** – As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas se atendido o disposto no § 3º do art. 166 da Constituição da República e no art. 33 da Lei nº. 4.320/64, não podendo, ainda, incidirem sobre:

**I.** – Dotações financiadas com recursos vinculados;

**II.** – Dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal sobre recursos transferidos ao Município;

**III.** – Recursos destinados ao serviço e encargos da dívida, precatórios, despesas com pessoal e encargos sociais;

**IV.** – Dotações referente a obras em execução.

Parágrafo único. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de etapas de obras ou cumprimento de parcela de contratos de entrega de bem ou serviço.

## III - DAS DIRETRIZES GERAIS

**Art. 11** – O orçamento para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, e seus fundos.

**Art. 12** – Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2020, excluídas as previsões de convênios e operações de crédito, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

**Art. 13** – Se a receita estimada para 2020, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.

**Art. 14** – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

**I** – racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos;

**II** – racionalização de despesas com horas extras;

**III** – redução de até 30% dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** – redução dos investimentos programados, desde que ainda não iniciados;

**V** – redução das despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

**VI** – Redução do número de funcionários admitidos em cargos comissionados;

**VII** – Redução do número de funcionários admitidos em caráter temporário.

**§ 1º** – Caso ocorra o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho, e movimentação financeira.

**§ 2º** – O Chefe do Poder Legislativo, com base na comunicação recebida, publicará ato estabelecendo os montantes que estão disponíveis para movimentação e empenho.

**§ 3º** – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, são as constantes no **ANEXO II** desta Lei.

**Art. 15** – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes no **ANEXO III** desta Lei.

**§ 1º** – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

**§ 2º** – Sendo ainda, estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei especifico ou autorização na própria Lei Orçamentária Anual, propondo a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

**Art. 16** – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao publico, consórcios intermunicipais de saúde, de inspeção sanitária animal constituídos exclusivamente por entes públicos e ainda as voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante prévia autorização legislativa.

**§ 1º** – Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, em que o Município for associado.

**§ 2º** – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e contribuições, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria, bem como o previsto no art. 116 da lei 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195, § 1º e a lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

**§ 3º** – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo o exigido no art. 16 e seu parágrafo, da lei 4.320/64.

**Art. 17** – A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2020, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 18** – Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda a 1,00% da receita corrente líquida prevista (orçada) para o exercício.

**Art. 19** – Em conformidade com o Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração publica através de lei específica poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas, por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observando a legislação em vigor.

**Art. 20** – Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na lei orçamentária.

**Art. 21** – Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 22** – O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

**Art. 23** – A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

**I** – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

**II** – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 24** – A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, até 30 de outubro do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, especificando:

**I** – número e data do ajuizamento da ação originária;

**II** – número do precatório;

**III** – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

**IV** – enquadramento (alimentar ou não alimentar);

**V** – data da autuação do precatório;

**VI** – nome do beneficiário;

**VII** – valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

**VIII** – data do trânsito em julgado;

**IX** – número da vara ou comarca de origem; e

**X** – Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

**Parágrafo único**. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2020, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

**Art. 25** – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei nº 11.467/2011.

**Art. 26** – No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhadas aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 27** – A Secretaria de Administração e Fazenda fica obrigada a evidenciar os beneficiários de pagamentos de sentenças judiciais, com a observação da ordem cronológica específica ao objeto.

## IV – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 28** – Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, será de até 5% (cinco por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 daquela Constituição, excluídos os valores para formação do FUNDEB, efetivamente realizado no exercício anterior, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentária de 2020.

**§ 1º** – O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** – A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**§ 3º** – A despesa com subsídio de vereadores e salário dos funcionários administrativos do Poder Legislativo não poderá ser maior do que 6% (seis por cento) da receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 20, inciso III, alínea "a", combinado com o limite prudencial estabelecido no parágrafo único do artigo 22, ambos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, desde que tal percentual seja igual ou menor que o resultante da aplicação do cálculo previsto nas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

**§ 4º** – Ao final do exercício financeiro as disponibilidades do Legislativo serão devolvidas ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

## V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA

**Art. 29** – A natureza da receita orçamentária a ser estimada na lei do orçamento para o exercício de 2020, será de acordo com a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações, e terá seus cálculos com base nos três últimos exercícios financeiros, havendo incrementos de receita deverá ser apresentado justificativa, de acordo com o § 3º do art. 12 da LRF.

**Art. 30** – O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

**§ 1º** – As Operações de Crédito a serem realizadas pelo Município, no exercício de 2020, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na lei orçamentária anual, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pelo Poder Legislativo, observado o que dispõe a Resolução nº. **43/2001** do Senado Federal ou outro ato que a venha substituir e legislação correlata.

**§ 2º** – De acordo com o que determina o art. 35 da LRF, fica expressamente proibida a realização de operações de crédito com entes da federação.

**Art. 31** – A Operação de Crédito por Antecipação de Receita destinar-se-á para atendimento de insuficiência de caixa durante o exercício de 2020 e constará na lei orçamentária.

**Parágrafo Único** – A Operação de Crédito por Antecipação de Receita será efetuada mediante abertura de crédito junto à instituição financeira vencedora em processo competitivo eletrônico promovido pelo Banco Central.

**Art. 32** – A concessão, incentivos e benefícios de natureza tributária, através de renúncia de receita, serão concedidos de conformidade com o art. 14 da Lei de responsabilidade fiscal.

**Art. 33** – O Poder Legislativo poderá proceder a reestimativa da receita na proposta orçamentária apresentada, desde que comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

**Art. 34** – A Receita de Alienação de Bens e Direitos, deverá ser movimentada em conta corrente específica, vinculada a sua aplicação em despesas de capital, formalizando-se um processo de controle em separado para atender a informações posteriores.

## VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA

**Art. 35** – A despesa será fixada pela lei orçamentária, de conformidade com a receita estimada e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 36** – Na execução orçamentária do exercício de 2020, deverá ser adotado sistema de limitação de empenho por Unidade Orçamentária, sempre que a gestão fiscal se evidenciar deficitária, respeitando-se sempre os limites mínimos constitucionais de gastos com saúde e educação.

**Art. 37** – As despesas obrigatórias de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

**Art. 38** – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros, além de permitir a alocação dos custos administrativos/operacionais da Secretaria de Administração nas mais diversas áreas, setores, secretarias e ou departamentos beneficiados pelos serviços da mesma.

**Parágrafo Único –** Os custos das ações serão apurados no mínimo através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas e financeiras realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 39** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Art. 40** – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** – A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** – O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de

cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

**Art. 41** – A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores e vendedores e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos arts. 25, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e somente sob a forma de subvenções, conforme art. 19 da Lei 4.320/64.

## VII – DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

**Art. 42** – Os recursos oriundos de convênios não previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou subestimados no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 43** – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

**Art. 44** – O Poder Executivo, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, poderá aumentar ou diminuir as metas financeiras estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

**Art. 45** – Está o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a realizar abertura de créditos adicionais na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por decreto, dependendo da existência de recursos disponíveis, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

**I** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar o excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

**II** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**III** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a utilizar o superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

**IV** – Está o Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

**Art. 46** – A abertura de créditos adicionais ao orçamento, dependerá da existência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa, podendo esta fazer parte da Lei Orçamentária Anual, até determinado limite, em valor percentual único sobre o total do orçamento aprovado, nos termos e limites da Lei Federal nº. 4.320/64 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** – Os recursos disponíveis de que trata o artigo, são aqueles referidos no artigo 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

**I** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, como Reserva de Contingência o percentual de até 5% (cinco por cento), do valor da receita corrente líquida estimada, tanto para a Prefeitura, quanto para os Fundos, de conformidade com o art. 7º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**II** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentação do excesso de arrecadação, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito adicional, a ser apurado em cada fonte de recurso, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 3º deste mesmo artigo.

**III** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2020, autorização para movimentar, as dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto-Legislativo no âmbito do Poder Legislativo, desde que não comprometa as dotações de pessoal, encargos e outras consideradas prioritárias ao atendimento, principalmente as que dependem de limites mínimos legais, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

**IV** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual para o exercício de 2020, autorização para utilização do superávit financeiro, verificado no balanço patrimonial do exercício financeiro imediatamente anterior, para suplementação de dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, inciso I, do artigo 43 da Lei 4.320/64, combinado com o § 2º deste mesmo artigo.

**V** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para suplementar, utilizando-se do Excesso de Arrecadação, verificado nas rubricas específicas dos

convênios, utilizando para isto o repasse do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação para efeitos de outras suplementações.

**IV** – Poderá o Poder Executivo incluir na lei orçamentária anual, autorização para anulação de dotações vinculadas para suplementação de outras dotações não vinculadas de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto de programação, por decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo, quando não houver a efetiva arrecadação das receitas vinculadas àquela finalidade.

**Art. 47** – Durante a execução orçamentária de 2020, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício.

**Art. 48** – Ao longo da execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, poderá incluir novas fontes de recursos nos projetos, atividades ou operações especiais previstos no PPA, LDO e no orçamento das unidades gestoras na forma de créditos suplementares, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020.

**Art. 49** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2o, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

## VIII – DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE

**Art. 50** – O Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Educação, tomará as medidas necessárias para atendimento da Lei n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e Lei n° 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 51** – Quando a Rede Oficial da Educação Básica for insuficiente para atender a demanda, ou para a realização de cursos técnicos, poderão ser concedidos auxílios financeiros à rede particular local ou regional através de convênio aprovado em lei específica.

**Art. 52** – Aos alunos residentes no Município de São João do Oeste, que frequentam o ensino superior das Universidades da região, o ensino profissionalizante e ensino técnico de nível médio, em instituições de ensino fora do Município, poderão ser concedido auxílio para o transporte, ou bolsas de estudo, devidamente regulamentado e autorizado em Lei específica, ficando os mesmos fora do cálculo dos 25% mínimos obrigatórios, previstos no artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 53** – O Poder Executivo consignará na proposta orçamentária para o exercício de 2020, dotações orçamentárias próprias para contabilização das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Salário Educação, do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, e da complementação financeira obtida com o Programa Estadual de Transporte Escolar.

**Art. 54** – Para o atendimento de todos os alunos do ensino fundamental, independentemente da instituição de ensino que estejam matriculados e a que esfera de governo que pertençam, esta o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas inerentes ao transporte escolar, propiciando o acesso de todos os alunos à rede escolar.

**§ 1º** – Os recursos que porventura forem ressarcidos ao Município pela prestação de serviços de transporte escolar serão deduzidos da efetiva aplicação em educação.

**§ 2º** – Para atendimento do Programa de Transporte Escolar serão de forma impreterível, avaliado o custo com sua manutenção, os trajetos necessários, a nucleação de escolas, a alocação de turmas nos mesmos períodos evitando assim deslocamentos de todo aparato destinado à execução deste serviço em vários períodos diários.

**§ 3º** – Fica a critério da Secretaria de Educação do Município, ouvidos todos os colégios municipais e elaboração do roteiro do transporte escolar para cada ano letivo.

**Art. 55 –** Para atendimento das disposições da Lei n°. 11.494 de 20 de junho de 2007, que dispõe sobre Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono salarial em caráter excepcional e não permanente, aos professores e profissionais do ensino básico, desde que seja para completar o percentual mínimo de aplicação dos recursos do FUNDEB, que pode ser instituído de forma proporcional à carga horária de cada profissional ou de outra forma que privilegie o tratamento isonômico, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 56** – O Poder Executivo Municipal através da Secretaria da Saúde, tomará as medidas necessárias para atendimento à legislação vigente e em especial à Emenda Constitucional nº. 29/2000.

**Art. 57** – O Município aplicará no mínimo 15% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III, do artigo 7° da Emenda Constitucional no 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

## IX – DAS DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 58** – Consideram se despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, os relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e

vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras, funções de confiança, licenças-prêmio por assiduidade, e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

**Art. 59** – Para o cumprimento do que determina o Art. 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2020, o poder executivo municipal poderá proceder à concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como admitir pessoal aprovado em concurso público ou contratação de pessoal em caráter temporário na forma da lei, realizar processos seletivos para admissão de pessoal em caráter temporário, bem como realizar concursos públicos para provimento de cargos efetivos, observados a legislação pertinente e os limites e regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 1º** – A criação ou o aumento do número de cargos, além dos requisitos mencionados no caput, atenderá também, os seguintes:

**I** – existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;

**II** – Inexistência de cargos, funções ou empregos públicos similares, vagos e sem previsão de uso na administração, ressalvada sua extinção ou transformação decorrente das medidas propostas;

**III** – Resultar de ampliação de ação governamental decorrente de investimentos ou de expansão de serviços devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual.

**§ 2º** – Os projetos de lei de criação ou ampliação de cargos deverão demonstrar em sua exposição de motivos o atendimento aos requisitos de que trata este artigo e aqueles da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, especialmente:

**I** – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e seu acréscimo percentual em relação a Receita Corrente Líquida estimada;

**II** – Declaração do ordenador da despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade come esta Lei e com o Plano Plurianual 2018-2021, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenhas as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados, seus saldos e perspectivas de utilização;

**§ 3º** – No caso de aumento das despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República;

**§ 4º** – Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, os atos de concessão e vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 60** – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 61** – O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

**I** – suspensão da contratação de pessoal, exceto, devidamente justificadas, nas áreas de Saúde, Educação e Segurança;

**II** – eliminação das despesas com serviços extraordinários;

**III** – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

**IV** – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

**V** – destituição de servidores das funções gratificadas, e;

**VI** – proibição de concessão de novas vantagens a servidores.

**Art. 62** – Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização", sub-elemento de despesa: 3.1.90.34.00.

**Parágrafo único** – Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São João do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Art. 63** – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19/98, para o exercício de 2020, será autorizada por lei específica, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº. 101/2000.

## X – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 64** – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular a arrecadação ou o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou ainda beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios, na medida do possível ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

**Art. 65** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 66** – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**Art. 67** – A modernização da administração tributária e fiscal será desenvolvida para ajustes do código tributário e na Lei Orgânica do Município.

**Parágrafo único** – Deverão ser tomadas as seguintes medidas:

**I** – Cobrança de taxas com base nos custos das operações a atuações do Município;

**II** – Aplicação da correção monetária de acordo com os índices oficiais;

**III** – Ampliação permanente do cadastro técnico fiscal e dados demográficos atualizados.

**Art. 68** – O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao legislativo, até 30 dias antes do encerramento do atual exercício, o projeto de lei dispondo sobre mudanças no Código Tributário.

**Parágrafo único** – Não se inclui neste caso, alterações sobre a Planta de Valores Imobiliários, base do IPTU e ITBI.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 69** – O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária da prefeitura municipal.

**Parágrafo Único –** Estrutura Orçamentária da Prefeitura Municipal:

***I – ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA***

- PODER LEGISLATIVO
  Câmara de Vereadores

- PODER EXECUTIVO
  Gabinete do Prefeito
  Secretaria de Administração e Fazenda
  Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
  Secretaria da Educação e Cultura e Esportes
  Secretaria de Saúde e Assistência Social
  Secretaria de Obras e Serviços Viários
  Secretaria de Urbanismo, Água e Serviços Públicos
  Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo e Lazer
  Encargos Gerais do Município
  Reserva de Contingência

***II* – UNIDADES *ORÇAMENTÁRIAS***

- Câmara de Vereadores
- Gabinete do Prefeito
- Procuradoria Geral do Município
- Coordenação de Controle Interno
- Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial
- Assessoria de Gestão Administrativa
- Assessoria de Administração, Finanças e Planejamento
- Departamento da Agricultura
- Departamento do Meio Ambiente
- Departamento de Ensino Fundamental
- Departamento de Ensino Infantil
- Departamento de Merenda Escolar
- Departamento da Cultura
- Departamento de Ensino Médio e Educação Superior
- Fundo Municipal de Cultura
- Setor de Esportes
- Atendimento Diretos das Crianças e Adolescentes
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência
- Fundo Municipal de Habitação
- Departamento de Obras e Serviços Viários
- Departamento de Urbanismo
- Departamento de Serviços Públicos
- Departamento de Abastecimento de Água
- Departamento de Indústria e Comércio
- Departamento de Turismo e Lazer
- Encargos Gerais do Município
- Atividades de Atenção Básica em Saúde
- Atividades da Assistência Farmacêutica Básica
- Atividades da Vigilância em Saúde
- Atividades de Proteção Social Básica
- Gestão Descentralizada do SUAS
- Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

***III – FUNDOS***

- Fundo Municipal da Saúde – FMS
- Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS
- Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA
- Fundo Municipal da Educação – FME

**Art. 70** – As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e contrato, nos termos da Lei 8.666/93, consolidada.

**Art. 71** – As despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

**Art. 72** – Para atendimento do § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, deverá o Chefe do Poder Executivo publicar relatório resumido da execução orçamentária, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

**Art. 73** – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 20/12/2019.

**§ 1º –** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2020 fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 74** – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

**Art. 75** – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Art. 76** – O Poder Executivo Municipal está autorizado a contratar estágios de estudantes de estabelecimentos de ensino superior, de ensino profissionalizante do 2º Grau, ensino médio e Supletivo, nos termos das Leis federais n° 6.494 de 07 de dezembro de 1977; nº. 8.859, de 23 de março de 1994 e outras normas que regulam a matéria.

**Art. 77** – O Executivo Municipal está autorizado assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhada cópia de todos os convênios firmados à Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.

**Art. 78** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a auxiliar custeio de despesas de outros Entes da Federação, as quais somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, na medida de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, e desde que haja convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere, de acordo com o disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único**: A cessão de servidores para outras esferas de Governo independente do cumprimento das exigências dispostas no *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim especifico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 79** – Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101 de 2000 e suas alterações, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

**Art. 80** – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único**. A contabilidade registra todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade.

**Art. 81** – O Poder Executivo poderá extinguir obrigação tributária de sujeito passivo pela dação em pagamento de bens imóveis.

**Art. 82** – O Poder Executivo poderá realizar alienação de bens móveis e imóveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 83** – O Poder Executivo poderá criar empresa estatal, nos termos da legislação vigente.

**Art. 84** – Para efeito do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

**Parágrafo único**. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devem ser realizados no exercício financeiro, atendido o cronograma pactuado.

**Art. 85** – São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

**Art. 86** – A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

**Art. 87** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste – SC, 06 de novembro de 2019.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

# ANEXO II

**Despesas que não serão objeto de limitação de empenho nos termos do artigo 9º, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.**

1. – Não serão objeto de limitação de empenho as dotações orçamentárias com recursos financeiros, vinculados a convênios;
2. – Alimentação Escolar;
3. – Auxílio a Família na condição de pobreza extrema, com crianças de idade entre 0 a 6 anos, para melhoria das condições de saúde e combate às carências nutricionais;
4. – Atendimento a Saúde da população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
5. – Atendimento a Saúde da população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
6. – Benefícios a pensionistas suportados pelo erário;
7. – Os programas atendidos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (art. 60 do ADCT), ou outro Fundo que vier a substituí-lo, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
8. – As ações de governo atendidas com recursos do Salário Educação, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
9. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE, até o limite das suas disponibilidades financeiras.
10. – As ações de governos atendidos com recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar, até o limite das suas disponibilidades financeiras, firmado mediante convênio, ajuste ou outro instrumento.
11. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos vinculados a outras esferas de governo;
12. – Atendimento da Assistência Social Geral à população com recursos próprios, limitada aos percentuais definidos pela legislação pertinente;
13. – Pessoal e Encargos Sociais;
14. – Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
15. – Serviços da dívida;
16. – PASEP; e
17. – Despesas com energia elétrica, telefonia e consumo de água.

# ANEXO III

## Riscos Fiscais

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que **previnem riscos** e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...) (Art. 1º § 1º da LRF).

A LDO conterá anexo de **riscos fiscais para passivos contingentes e outros riscos** capazes de afetar as contas públicas (Art. 4º § 3º da LRF).

A LOA conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base da RCL, serão estabelecidos na LDO destinada ao atendimento de **passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos** (Art. 5º III da LRF).

**Passivos Contingentes:** Possíveis obrigações em processo, ações trabalhistas, indenizatórias, contratuais, de desapropriação; expectativa de despesa por alteração de legislação em curso, etc.

**Riscos Fiscais:** Situação de emergência; calamidade pública, possibilidade de frustração de arrecadação de uma receita prevista; contestação judicial de tributo; crises financeiras e cambial com impacto nos preços, falhas de planejamento e na quantificação de necessidade, etc.

**Eventos Fiscais Imprevistos:** Fato gerador de desequilíbrio financeiro não previsto; extinção de tributo; ocorrência de fatos não previstos na execução de obra ou serviço; campanhas de saúde, etc.

# São João do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N.º 047, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487925

DECRETO N.º 047, DE 20 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTA O §2º, DO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município e, com o disposto no §2º, do art. 8º da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012;

DECRETA:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o §2º, do art. 8º da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, quanto à possibilidade dos servidores municipais de São João do Sul de realizar alteração de carga horária, conforme previsto no Anexo IV da referida Lei, por solicitação do servidor e/ou no interesse da Administração Municipal.
Parágrafo Único – Para fins deste Decreto, considera-se alteração de carga horária a redução ou ampliação da carga horária de Servidor Público Municipal, dentro do previsto no Anexo IV da Lei Complementar Municipal n.º 006, de 2012, com a respectiva proporcionalidade salarial.
Art. 2º - A alteração de carga horária dar-se-á mediante a existência de vagas no quadro de cargos, obedecendo ao disposto neste Decreto, e na Lei Complementar Municipal n.º 006, de 2012.
Art. 3º - Cabe a Secretaria Municipal de Administração fazer o controle da quantidade de vagas disponíveis para ampliação e/ou redução da carga horária.

Capítulo II
Da Ampliação de Carga Horária

Art. 4º - Tendo em vista o disposto no artigo anterior, poderá o Servidor Público Municipal ampliar a Carga Horária, considerando a carga horária disponível a cada cargo da estrutura, conforme disposto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 006, de 2012.
Art. 5º - São critérios para o servidor realizar ampliação de carga horária:
I – Possuir disponibilidade e compatibilidade de horários;
II – Possuir, no mínimo, 04 (quatro) anos de exercício no serviço público municipal de São João do Sul, computado o exercício em provimento efetivo, temporário e comissionado;
III – Não ter sido beneficiado com ampliações anteriores a vigência da Lei Complementar Municipal n.º 006, de 2012;
Art. 6º - O servidor que tiver interesse e possibilidade de ampliar sua carga horária deve apresentar solicitação de alteração, à Secretaria Municipal de Administração, contendo dados pessoais e profissionais, e a carga horária pretendida.
Art. 7º - Caso haja concorrência por vaga, para fins de classificação dos servidores inscritos para Ampliação de Carga Horária, considerar-se-á:
I – Maior tempo de serviço prestado ao Município de São João do Sul, considerando exercício em provimento efetivo, temporário e comissionado;
II – Maior Habilitação Profissional;
III – Maior número de horas de aperfeiçoamento;
IV – Maior número de dependentes;
V – Maior idade.
Art. 8º - Após decisão sobre referida solicitação, os servidores pré-selecionados serão convocados para homologarem a referida Ampliação, juntamente com o Secretário Municipal de Administração.
§1º - A Homologação de que trata o caput deste Artigo, dar-se-á mediante assinatura de documento formal, por parte do Servidor beneficiado, manifestando ciência do Ato e do referido Processo.
§2º - As Homologações de que trata o parágrafo anterior, serão ratificadas por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Capítulo III
Da Redução de Carga Horária

Art. 9º - Tendo em vista o disposto no Art. 3º deste Decreto, poderá o Servidor Público Municipal reduzir a Carga Horária, considerando a carga horária disponível a cada cargo da estrutura, conforme disposto no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n.º 006, de 2012.
Art. 10 - Para a redução de que trata o artigo anterior, o servidor interessado apresentará solicitação à Secretaria Municipal de Administração, contendo além de dados pessoais e profissionais, os motivos que o levaram a solicitar a redução, e a carga horária pretendida.
Art. 11 – Os pedidos de Redução de Carga Horária serão avaliados a conveniência da Administração Municipal.
§1º - Se pré-deferidos, procederá à convocação do requerente, que tomará ciência da pré-aprovação, e juntamente com o Secretário Municipal de Administração, homologará o Ato e o Processo, mediante assinaturas em documento formal.
§2º - As Homologações de que trata o parágrafo anterior, serão ratificadas por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º - Se indeferidos, a Secretaria Municipal de Administração comunicará o requerente, apresentando os motivos do indeferimento.

Capítulo IV
Das Disposições Transitórias e Finais

Art. 12 – Os pedidos de Ampliação de Carga Horária ocorrerão após os pedidos de Redução, na existência dos mesmos.
Parágrafo Único - O servidor que realizar redução de carga horária, nos termos deste Decreto, fica impossibilitado no futuro, de realizar ampliação.
Art. 13 – Ao servidor que prestar informações e declarações falsas ou inexatas, aplica-se as seguintes providências:
I – Cancelamento do pedido de alteração;
II – Impossibilidade de participação em novo processo municipal de alteração de carga horária, ratificada mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal;
III – A aplicação das disposições penais dispostas na Legislação Municipal e Federal vigente.
Parágrafo Único – Todas as providências de que trata o caput e incisos I e III deste artigo, serão ratificadas por Ato da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo processo.
Art. 14 – Após a ciência do resultado dos pedidos de alteração de carga horária, terá o servidor 03 (três) dias para interpor recurso.
Art. 15 – Realizado a alteração de carga horária, os vencimentos do servidor beneficiado será readequado proporcionalmente.
Art. 16 – Os pedidos de alteração de carga horária serão devidamente arquivados na pasta de documentos do referido servidor, junto ao Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 045 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487618

DECRETO Nº 045 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DE SÃO JOÃO DO SUL-SC".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, Art. 55, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser objetivo da segurança alimentar e nutricional garantir a todos, de modo permanente, condições de acesso à alimentos básicos de qualidade e em quantidade suficiente, contribuindo dessa forma, para uma existência digna, em um contexto de desenvolvimento integral da pessoa humana;
CONSIDERANDO constituir a segurança alimentar e nutricional direito inalienável da população, cuja concretização reclama a participação do poder público, da sociedade civil organizada e das entidades de classe afins;
CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de instituir-se, no âmbito municipal, colegiado composto dos referidos segmentos, objetivando viabilizar ações efetivas nessa área,

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, que visa contribuir para a concretização do direito constitucional de cada pessoa humana à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º - O CONSEA, de que trata o artigo anterior, é o órgão de assessoramento imediato às entidades do Poder Executivo Municipal na formulação e definição das diretrizes da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - São objetivos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA -:

a) Propor as diretrizes gerais de a Política de Segurança Alimentar e Nutricional, implementadas pelo seu órgão executor e demais órgãos e entidades envolvidos no estado ou município;

b) Articular e mobilizar a sociedade civil organizada;

c) Realizar e/ou patrocinar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

d) Criar câmaras temáticas para acompanhamento permanente de temas fundamentais na área da segurança alimentar.

Art. 4º - O CONSEA contribuirá para o estabelecimento de uma Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, promovendo uma articulação entre as ações do governo federal, estadual e todos os órgãos da administração municipal, bem como as ações da sociedade civil.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integrarão a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional as ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, segurança, assistência social, esporte, cultura, reforço de renda familiar, combate ao desemprego e outros programas de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 5º - A Administração Municipal e as entidades parceiras e participantes do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverão apoiar e poderão disponibilizar pessoal para gestão dos programas e ações do Conselho.

Art. 6º - O CONSEA de São João do Sul elaborará seu regimento interno, a ser aprovado por maioria simples de seus membros e submetido ao Prefeito Municipal, no prazo de 90 dias, contados da publicação deste decreto.

Art. 7º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social dotar o CONSEA dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – de São João do Sul será composto de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) suplentes com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, observada a seguinte representação:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:

- 01 representante efetivo e 01 suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- 01 representante efetivo e 01 suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca;

- 01 representante efetivo e 01 suplente da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

- 01 representante efetivo e 01 suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São João do Sul;

- 01 representante efetivo e 01 suplente da Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense – COOPERSULCA;

- 01 representante efetivo e 01 suplente da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares e Artesanato de São João do Sul - COOPERSERTÃO;

Art. 9º - A participação dos membros do CONSEA é considerado de relevante serviço público não sendo remunerado.

Art. 10 – As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 – Fica revogado o Decreto nº 085 de 20 de Julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## DECRETO Nº 046 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487621

DECRETO Nº 046 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA – DE SÃO JOÃO DO SUL-SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 045 de 18 de maio de 2020;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - de São João do Sul, a saber:

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Taise dos santos Alves – Efetiva;
- Mara Elenir Vefago – Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca:
- Luiz Vanderlei Alves – Efetivo.
- Osni de Lima Maciel – Suplente.

Representantes da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:
- Marinesa Aparecida Freitas da Silva – Efetiva.
- Marieli Duarte Anastácio – Suplente.

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Manoel Margenat Antonio – Efetivo.
- Rosinei de Fátima Silva Bauer – Suplente.

Representantes da Cooperativa Regional Agropecuária Sul Catarinense – COOPERSULCA:

- Lucas Alexandre Pereira – Efetivo.
- Dionathan Chaves Bauer – Suplente.

Representantes da da Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares e Artesanato de São João do Sul - COOPERSERTÃO:

- Donizete Elibio Cardoso – Efetivo.
- José dos Santos Silveira – Suplente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogado o Decreto nº 086 de 20 de Julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de maio de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO N° 191/2020

Publicação Nº 2488611

DECRETO Nº 191/2020

"QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA E OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS COMO MEDIDA NÃO FARMACOLÓGICA PARA EVITAR A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNÍCIPIO DE SÃO JOAQUIM-SC."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 104, de 30 de março de 2020, declarou estado de emergência no âmbito da saúde pública do Município de São Joaquim/SC em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o primeiro caso do NOVO CORONAVÍRUS COVID-19 no Munícipio de São Joaquim, bem como o Decreto de nº 113 que "DISPÕE SOBRE O USO MASSIVO DE MÁSCARAS E CONDUTAS DE HIGIENE A SEREM OBSERVADAS PELOS ESTABELECIMENTOS, EM FACE DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica obrigado o uso massivo de máscaras no Munícipio de São Joaquim-SC, sem exceções, bem como a redução em 50% da capacidade máxima de atendimento ao público em todas as repartições municipais, sendo elas públicas ou privadas, para evitar a transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - O descumprimento das vedações impostas no presente decreto, bem como às determinações do Decreto de nº 113/2020 implicará na lavratura de multa no valor correspondente a 30 (trinta) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) cabendo a defesa administrativa junto à Administração Municipal, que decidirá no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 3º - Ficará a encargo da Vigilância Sanitária do Munícipio de São Joaquim/SC, com apoio da Polícia Militar de Santa Catarina a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste decreto, bem como na normatização do Decreto de nº 113/2020.

Art. 4º - A desobediência aos comandos previstos neste Decreto, caracterizará infração Administrativa e sujeitará o infrator à suspensão temporária do Alvará vigente aos estabelecimentos que não cumprirem com as normativas de segurança sanitária no combate ao COVID-19, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas as previstas para crimes elencados nos artigos 268 - infração de medida sanitária preventiva e 330 - crime de desobediência - do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

Art. 5º - Fica ratificado o Decreto de nº 113/2020, ressalvado às revogações que sobrevier em Decretos de ordem Estadual e Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando ratificado o disposto no Decreto nº 113/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

### DECRETO Nº 185/2020

Publicação Nº 2488173

DECRETO Nº 185/2020

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES
MUNICIPAIS POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Art. 20 e 21, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• GISLAINE DE FÁTIMA NUNES, MATRÍCULA 10237: DE PSICÓLOGO NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 4.083,73; PARA PSICÓLOGO NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 4.328,76.
• JOSIANE ZANELLA FERNANDES, MATRÍCULA 10261: DE ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL I COM VENCIMENTOS DE R$ 4.083,73; PARA ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL II COM VENCIMENTOS DE R$ 4.328,76. As referidas progressões são a contar do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 186/2020

Publicação Nº 2488176

DECRETO Nº 186/2020

"QUE CONCEDE PROGRESSÕES A SERVIDORES
MUNICIPAIS POR TEMPO DE SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 54 a 58, ficam concedidas PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO aos seguintes servidores:

• ADRIANA DA ROSA QUIRINO PADILHA, MATRÍCULA 2696: DE PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.772,16; PARA PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL A2 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.813,72.
• JAMILI MARIA CAMPOS, MATRÍCULA 2843: DE PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.513,93; PARA PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.551,67.
• MARA INES DOS SANTOS LIMA, MATRÍCULA 2842: DE PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL F1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.611,87; PARA PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL G1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.651,02.
• MARILIZA DE ALMEIDA, MATRÍCULA 2839: DE PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.690,80; PARA PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.731,16.
• RITA DE CASSIA RODRIGUES BORGES, MATRÍCULA 2840: DE PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.513,93; PARA PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.551,67.
• ROSANGELA DE FÁTIMA ARTISMO, MATRÍCULA 2838: DE PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL H1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.513,93; PARA PROFESSOR I PLENA 30HRS NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.551,67.
• SELONI APARECIDA JENTIG, MATRÍCULA 2841: DE PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.731,16; PARA PROFESSOR II PÓS 30HRS NÍVEL J1 COM VENCIMENTOS DE R$ 2.772,16. As referidas progressões são a contar do dia 01 de abril de 2020.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 187/2020

Publicação Nº 2488178

DECRETO Nº 187/2020

"QUE CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, Art. 53, fica concedido PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO a seguinte professora:

• ROBERTA KARINE AMARANTE ARRUDA TOMAZ, MATRÍCULA 9026: DE ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO I NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 3.402,31; PARA ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO PÓS II NÍVEL I1 COM VENCIMENTOS DE R$ 3.968,74. A referida progressão é a contar do dia 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 188/2020

Publicação Nº 2488179

DECRETO Nº 188/2020

"QUE PRORROGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 009/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019, QUE AUTORIZA DESMEMBRAMENTO URBANO DE TERRAS E REVOGA OS EFEITOS DO DECRETO Nº 411/2018, DE 21/12/2018,
REQUERIDO POR ONDINO NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1o – De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 006/2020, de 19/05/2020, ficam PRORROGADOS os efeitos do Decreto nº 009/2019, de 07 de janeiro de 2019, Que autoriza Desmembramento Urbano de Terras e revoga os efeitos do Decreto nº 411/2018, de 21/12/2018, requerido por ONDINO NUNES, de um imóvel medindo 768,99 m2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 189/2020

Publicação Nº 2488180

DECRETO Nº 189/2020

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL A SERVIDORA
GISLAINE DE FATIMA NUNES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 029/2020, de 11/03/2020 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior – Pós Graduação a servidora: - GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do cargo de Psicóloga de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## DECRETO Nº 190/2020

Publicação Nº 2488182

DECRETO Nº 190/2020

"QUE CONCEDE INCENTIVO SALARIAL A SERVIDORA
DAIANE HUGEN TOMAZ"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento Protocolado sob o nº 034/2020, de 16/03/2020 e de acordo com a Lei Complementar Nº 4.324/2015, de 15/05/2015, Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Joaquim e Estabelece Outras Providencias, e em conformidade com o Art. 19, § 1º; fica concedido incentivo salarial de Nível Superior – Pós Graduação a servidora: - DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, de 8% (oito por cento) de seus vencimentos base. O referido incentivo é a contar do dia 01/04/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 20 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

## LEI Nº 4.697/2020

Publicação Nº 2487645

LEI Nº 4.697/2020

"QUE REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.212/2014 E CRIA NOVAS OFICINAS PARA O CONTRA TURNO DA JORNADA ESCOLAR DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CAIC FÚLVIO AMARANTE FERREIRA E DETERMINA A FORMA DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NAS RESPECTIVAS OFICINAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Escola Básica Municipal Caic Fúlvio Amarante Ferreira, localizada no Bairro Jardim Minuano, responsável por ofertar oficinas pedagógicas para os educandos que participam do contra turno em tempo integral conforme META 6 da Lei Complementar 4.333/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação PME e previsto na Lei Complementar nº 4.534/2018 que dispõe sobre o Sistema Municipal de São Joaquim.

Art. 2º - Oficinas estas no contra turno para atender aos educandos que permanecem em período integral na U.E previsto no P.P.P- Projeto Político Pedagógico da escola conforme sua proposta pedagógica, alterando a jornada escolar diária que passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, em consonância com os art. 1º §2º e art. 3º, V do decreto nº 7083/2010da Presidência da República, com o desenvolvimento de (07) sete oficinas com atividades diversificadas, de modo a atender as necessidades e despertar interesses nos educandos, como: Música, Dança, Informática, Jogos Pedagógicos, Esportes, Artes Marciais e Banda Marcial.
§1º- As denominações e atividades das oficinas poderão ser trocadas (substituídas) desde que não seja alterado o número quantitativo das mesmas.
§2º- Os salários a serem pagos aos profissionais de cada oficina, será o mesmo de inicio de carreira pago aos professores municipais de acordo com suas qualificações, ou seja, habilitado ou não habilitado.
Art. 3º - As oficinas funcionarão anualmente, concomitantes ou alternadas, conforme a demanda dos educandos e disponibilidade de profissionais capacitados para as respectivas atividades.
§1º- Cada oficina terá a duração de 20 horas semanais, no contra turno da jornada escolar; para as atividades cuja maior duração se torne improdutivas podem ser criadas, excepcionalmente, duas oficinas com 10 horas semanais, implantadas simultaneamente.
§2º- Os profissionais para atuar nas oficinas serão selecionados através de processo Seletivo anual, e ou alteração de carga horária dos profissionais efetivos habilitados na área de sua atuação, previsto na lei complementar nº4. 183/2013 a qual já fica autorizada a ser realizado pela presente lei, com escolhas dos aprovados de acordo com a respectiva classificação.
Parágrafo único - Os contratos de trabalho serão anualmente para o decorrer de cada ano letivo, conforme a LDB- Lei de Diretrizes e Bases que regulamenta a Educação no Brasil no cumprimento dos 200 dias letivos anuais de efetivo trabalho e 800h.

Art. 4° - Outras escolas municipais que venham a instituir jornada escolar ampliada poderão ser beneficiadas desta lei, com prévia autorização e parecer do CME- Conselho Municipal de Educação, montando as oficinas que se adequem à sua realidade escolar.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei dar-se-ão por conta do FME-Fundo Municipal de Educação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Complementar nº 4.212/2014 de 16

de Abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.698/2020

Publicação Nº 2487652

LEI Nº 4.698/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R$ 172.820,45"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 172.820,45 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | | |
| 02.013 – 1.012 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.5138 (11) | Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União | 172.820,45 |
| Total | | 172.820,45 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2019 na fonte Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União obtido pela Proposta 17932.766000/1170-03.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.699/2020

Publicação Nº 2487657

LEI Nº 4.699/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R$ 100.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | | |
| 02.013 – 1.012 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.5138 (11) | Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União | 100.000,00 |
| Total | | 100.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2019 na fonte Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União obtido pela Proposta 17932.766000/1190-01.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.700/2020

Publicação Nº 2487664

LEI Nº 4.700/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS – R$ 245.850,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE TURISMO, IND, COM E SERVIÇOS | | |
| REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, PASSEIOS E CALÇADÕES | | |
| 02.007 - 1.005 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.5434 (40) | Transferências de Convênios – União/Outros | 245.850,00 |
| Total | | 245.850,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação através do convênio 218970/2015 junto ao MTUR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.701/2020

Publicação Nº 2487665

LEI Nº 4.701/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R$ 32.205,43"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.205,43 (Trinta e dois mil, duzentos e cinco reais e quarenta e três centavos), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE | | |
| 02.013 – 2.064 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00.5138 (34) | Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União | 32.205,43 |
| Total | | 32.205,43 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2019 na fonte Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## LEI Nº 4.702/2020

Publicação Nº 2487667

LEI Nº 4.702/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – R$ 40.000,00"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que são conferidas por lei, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), no orçamento (LOA) 2020, conforme Lei nº 4.654/2019, de 19 de dezembro de 2019, para o item orçamentário, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE | | |
| 02.013 – 1.012 | | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00.5138 (11) | Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União | 40.000,00 |
| Total | | 40.000,00 |

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2019 na fonte Transferências do Sistema Único de Saúde/SUS/União.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de maio de 2020.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PROCESSO 22/2020 TP 02/2020 FME

Publicação Nº 2488023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 22/2020
Tomada de Preços 02/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada visando à execução de reforma e pintura das unidades escolares: Centro de Educação Boa vista, Centro de Educação Infantil Direitos Humanos, Escola Jurema Hugen Palma, Escola Jarbas Amarante Ferreira e Centro de Educação Infantil Filomena Martorano Vieira Rodrigues com recursos do FNDE.
Tipo: Menor Preço por Lote
Data para recebimento de envelopes 09/06/2020 – 09h30min até as 17h00min
Data de abertura da sessão 10/06/2020 – 09h30mim.
Valor estimado: 171.982,45

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 20 de maio de 2020.

Giovani Nunes
Prefeito Municipal

# São José

## Prefeitura

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 028/2019

Publicação Nº 2488491

| | | |
|---|---|---|
| | ESTADO DE SANTA CATARINA<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ<br>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES<br>CNPJ: 82.892.274/0001-05<br>Av. Acioni Souza Filho, nº 403<br>(Beira Mar São José) - Praia Comprida<br>São José/SC, CEP: 88.103-790 | CONCORRÊNCIA nº 028 / 2019<br>Processo Administrativo nº 12129/ 2019<br>Processo de Compras nº: 677 / 2019<br>Data: 20 / 05 / 2020 |

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ASSIS BRASIL, AV. SANTA CATARINA, GRAVATAL, JOSÉ ANTÔNIO TOMAZ, FREDERICO AFONSO, PADRE CUNHA, DR. HOMERO DE M. GOMES, GASPAR NEVES, PEDRO DESTRI, GETÚLIO VARGAS, HILÁRIO VIEIRA, AV. ACIONI DE SOUZA FILHO, JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, GERÔNCIO THIVES, NOSSA S. DOS NAVEGANTES, JOÃO JOSÉ DA CUNHA, PEDRO CURSIO E DONA LIDIA, NOS BAIRROS PONTA DE BAIXO, CENTRO HISTÓRICO, BELA VISTA E SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FASE HABILITAÇÃO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020, às 14h30m, na sede administrativa do Município de São José, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações (CPL), para a abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório n° 028 / 2019, na modalidade de CONCORRÊNCIA.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

· QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA;
· BRITAGEM VOGELSANGER;
· SETEP CONSTRUÇÕES S.A;
· PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

A Comissão Permanente de Licitações (CPL) deu início à sessão pública de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das licitantes conforme PORTARIA CONJUNTA DADM/PGM nº 008 de 15 de abril de 2020. Ato contínuo, os envelopes de habilitação foram abertos conforme portaria. Os documentos de HABILITAÇÃO foram analisados pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a qualificação técnica das licitantes foi analisada conforme requisitos pré-estabelecidos no Edital pela Secretaria de Infraestrutura. Estando todas as empresas habilitadas. As empresas participantes do certame apresentaram declarações abrindo mão dos prazos recursais das fases de habilitação e proposta, possibilitando a continuidade do certame, com a conseq-ente abertura dos envelopes de propostas que acontecerá no dia 22 / 05 / 2020 às 14:00 horas, conforme portaria acima. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada pela Comissão Permanente de Licitações.
São José, 20 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

| | | |
|---|---|---|
| JÚNIOR PALHARINI GARCIA | PRESIDENTE | |
| HUMBERTO ALCINO DA SILVA | MEMBRO | |
| IRIBERTO ANTONIO M. JUNIOR | MEMBRO | |
| PAULO DUTRA | MEMBRO | |

### AVISO DE REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 050/2019

Publicação Nº 2488272

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REVOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2019 – Processo nº 589/2019 – Proc. Adm. 10.940/2019. Objeto: ""CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS E ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MOLHE DE ABRIGO E DERROCAGEM DE ESTRUTURA DE ENROCAMENTO EXISTENTA AO SUL DA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC, BEM COMO SEU LICENCIAMENTO AMBIENTAL" O Município de São José informa a todos os interessados que está revogando

o Processo Administrativo n°10.940/2019, Compras n°589/2019 – Tomada de Preço n°050/2019, por razão de interesse púbico.

## CONTRATO CT Nº 035/2020

Publicação Nº 2488053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 035/2020 – TP 036/2019 – Processo 466/2019 – Proc. Adm. 6315/2019 – Contratado: RVC CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA ROÇADO, EM SÃO JOSÉ/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. Valor do Contrato: R$ 246.395,75 (duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 08 de Maio de 2020.

## DECRETO Nº 13357/2020

Publicação Nº 2488547

DECRETO Nº 13357/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora AMABILLY DOS SANTOS do cargo de Diretor de Serviço de Média Complexidade em Saúde – CCM7, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 19 de maio de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020 CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 2488597

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 – SMS, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

| NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| LUANA DE MOURA MARCOLIM | Médico da Família | 17º |
| THAYNA CAMPOS | Médico da Família | 18º |
| ELIANE DA SILVA | Técnico em Enfermagem da Família | 2º |
| SUZANA HALFPAP | Técnico em Enfermagem da Família | 3º |
| ELIANE RAQUEL KOERICH | Técnico em Enfermagem da Família | 4º |
| EDUARDA TORQUATO BECKER | Técnico em Enfermagem da Família | 5º |
| RENATA DA SILVA CASTRO | Técnico em Enfermagem | 23º |
| VANESSA ESTACIO ANDRADE | Técnico em Enfermagem | 24º |
| LUCIANE SANTOS MACEDO | Técnico em Enfermagem | 25º |
| GABRIELA PECEGUINI MATHIAS ARCE | Médico Pediatra | 1º |
| JHONATHAN ALCIDES ELPO | Médico Ginecologista | 8º |
| LUCIMAR MARTIRES | Enfermeiro da Família | 2º |
| VANESSA DA COSTA UCHÔA | Enfermeiro da Família | 3º |
| CAROLINA YOUNG YANES | Enfermeiro da Família | 4º |

São José, 19 de maio de 2020.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

# São José do Cedro

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO Nº 001/2020/SDSH

Publicação Nº 2487516

RESOLUÇÃO Nº 01/2020/SDSH

"MANTEM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E COMUNS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, do Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas em lei;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais nº 515, de 17 de março de 2020, nº 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e o nº 535, de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.692, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e Decreto Municipal nº 6.690, de 18 de março de 2020 que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus que foram prorrogadas pelo Decreto 6.694, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.752, de 04 de maio de 2020 que suspende a contratos administrativos com terceiros enquanto perdurar a suspensão das atividades em razão da pandemia do CONV19;
RESOLVE:
Art. 1º Manter os seguintes contratos de prestação de serviços imprescindíveis para a execução dos serviços públicos prestados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, sendo eles:

.I – CONTRATO ADITIVO Nº 192/2019 – Contrato de Prestação de Serviços de Abrigo, equivalente de Crianças e Adolescentes em regime de internação a 05 vagas, ocupadas ou não, vítimas de maus tratos, de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, de forma de garantir o acesso dos membros aos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, assim como na constituição Federal, firmado com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO, justificativa: A manutenção do referido contrato se dá em virtude de os serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em regime de internação, vítimas de maus tratos, de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, está sendo prestado na sua integralidade pela Associação Contratada e se trata de um serviço indispensável, pois temos crianças e Adolescentes em abrigo e além disso temos um TAC, firmado junto ao Ministério Público para mantermos o número mínimo de vagas pelo município. No mês de maio será pago o contrato de forma integral e a partir do mês de Junho será feito nova avaliação das finanças do Município para ver se mantém o contrato de forma integral ou se vai haver redução do valor pago.
II – CONTRATO ADITIVO 191/2019 - Contrato de Locação de espaço físico com área de 91 m2, para uso do CRAS na aplicação de atividades e Oficinas para Crianças atendidas pelo Serviço de convivência, firmado com o Sr. CANDIDO CRHISTANI, justificativa: A manutenção do referido contrato se dá em virtude de MESMO NÃO TENDO AS ATIVIDADES COM AS CRINÇAS, A SALA ESTÁ COM CONTRATO DE ALUGUEL VIGENTE, E NÓS TEMOS LÁ NA SALA DEPOSITADOS TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SÃO UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS, PORTANTO O ESPAÇO ESTÁ SENDO UTILIZADO.
III – CONTRATO ADITIVO Nº 56/2020 – Contrato de Locação de uma sala Comercial para sediar as instalações do Conselho Tutelar e a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 977, firmado com a empresa FORZA PROJETOS IMOBILIÁRIOS, justificativa: A manutenção do referido contrato se dá em virtude de os trabalhos tanto do Conselho Tutelar, quanto da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação estarem funcionando de forma normal e com tempo integral, com o atendimento à população em geral, portanto o devido contrato se mantém de forma integral.

IV – CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nºs 55/2019, 56/2019, 124/2019, 125/2019 – Contratos de Prestação de Serviços para as Oficinas com os seguintes objetos respectivamente: 1º Oficina de Arte Terapia, 2º Oficina de Arte Circense, 3º Oficina de MUAY THAI, 4º Oficina de PERCUSSÃO E CAPOEIRA, com os seguintes profissionais: TANIA REGINA FAGUNDES DE MELO MEI, NADIO DIOGO REOLON MEI, JOÃO DANILO BALKE MEI, e JACKSON LUCIAN SILVA MEI. Justificativa: Todos os contratos dos oficineiros foram suspensos já no final do mês de março, devido ao COVID 19, e a partir de lá não foram mais pagos, estando suspensos até a volta normal de todas as atividades com as famílias e Crianças atendidas pelo Serviço de Convivência do CRAS.
Art. 2º Os demais contratos não contemplados nesta resolução permanecem suspensos enquanto perdurarem os efeitos da pandemia, nos termos do Decreto n. 6.752/2020.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Apostile-se cópia da presente resolução à pasta respectiva do contrato citado.
São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de maio de 2020.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário de Desenvolvimento Social e Habitação.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 004/2020/CMAS

Publicação Nº 2488410

ESTADO DE SANTA CATARINA
SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2020

Súmula: Aprovação de Regimento Interno que dispõe das atribuições do Conselho, dos Conselheiros, da Diretoria e das Comissões Internas, bem como demais normas de funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Cedro/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.375, de 19 de maio de 2015 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20/05/2020 – Ata 06/2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar em teor e forma novo Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal nº 4.375 de 19 de Maio de 2015.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São José do Cedro, 20 de Maio de 2020.

KÁTIA CARON
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 - SRP - 017/2020 - FMS

Publicação Nº 2487659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/06/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UBS E UPA-24H, TODAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020 - SRP - 018/2020 - FMS

Publicação Nº 2487661

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 08/06/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (AR COMPRIMIDO) ARMAZENADO EM CILINDROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020 - CC Nº 010/2020

Publicação Nº 2487653

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/06/2020, às 08h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 010/2020. OBJETO: ALIENAÇÃO DO BEM IMÓVEL: LOTE URBANO Nº 47, DA QUADRA 13 SÉRIE "E", COM ÁREA SUPERFICIAL DE 377,08 M², SEM BENFEITORIAS, SITUADO NO LOTEAMENTO BETT III, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

## AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020 - CC Nº 011/2020

Publicação Nº 2487655

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 22/06/2020, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2020. MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ ALIENAÇÃO Nº 011/2020. OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO DO IMÓVEL: PARTE DO LOTE COLONIAL Nº1-B, COM ÁREA DE 5.084,57M², E COM 400M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITUADO NA SECÇÃO SÃO LOURENÇO, NA FAZENDA SAUDADES, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO. Informações e/ou cópia da íntegra deste edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 20 de Maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.709, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487858

DECRETO Nº 6.709, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Altera o Decreto 6.557, de 20 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 8º, do Decreto nº 6.557, de 20 de dezembro de 2019, que "regulamenta o Banco de horas para servidores municipais que exerçam atividade extraordinária de modo não habitual e de acordo com o interesse da Administração Direta ou Indireta", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Aos servidores escalados para exercer horas de sobreaviso e horas de plantão, regulado por lei própria, não terão direito ao recebimento de horas extraordinárias ou compensação de horas, referentes ao período previsto nas respectivas escalas, salvo nas hipóteses do inciso III, do caput do artigo 41, e § 5º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais." (NR).

Art. 2º As demais disposições contidas no Decreto 6.557, de 20 de dezembro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 6.710, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488134

DECRETO Nº 6.710, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre medidas complementares às ações de prevenção, fiscalização e imposição de penalidades, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, SC, em decorrência da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), bem como suplementares em relação à legislação estadual e federal em vigor acerca do assunto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a recomendação de ações para o momento epidemiológico da "Região de Saúde Oeste", emitida pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, foi observado o descuido da população com relação às medidas preventivas adotadas com o objetivo de evitar a propagação do CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que na Região Oeste do Estado de Santa Catarina os casos confirmados de contaminação pelo CORONAVÍRUS encontram-se em ascensão na curva de contágio, inclusive com registro de novas mortes;

CONSIDERANDO o cenário apresentado pelos Municípios de Chapecó, Concórdia e microrregiões correspondentes, com crescimento diário no número de casos confirmados, e, em especial, as relações comerciais e a movimentação diária de pessoas daquelas regiões para com este Município;

CONSIDERANDO a declaração do Ministério da Saúde no sentido de que o Estado de Santa Catarina, que antes era referência nas medidas de combate, agora se apresenta como a principal preocupação do referido órgão e possível próximo novo epicentro da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades econômicas no território municipal e a preocupação da administração municipal nesse sentido, de modo a preservar a sanidade econômica das empresas e do comércio local, bem como dos trabalhadores e eles vinculados, mas, em contrapartida, a necessidade de também se preservar a saúde e a vida dos cidadãos lourencianos;

CONSIDERANDO a preocupação da administração municipal no sentido de se evitar novas medidas de fechamento e/ou redução das atividades das empresas e do comércio, o que traz consequências negativas não só para os empresários locais e seus colaboradores, mas também para as receitas do Município;

CONSIDERANDO a capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município de São Lourenço do Oeste, isso é, a oferta de leitos de internação em contrapartida à demanda potencialmente apresentada pelos pacientes acometidos pela COVID-19;

CONSIDERANDO a ausência de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no município de São Lourenço do Oeste e o comprometimento já anunciado dos leitos dessa natureza na "Região de Saúde Oeste" que seriam acessíveis aos cidadãos lourencianos que venham a ser acometidos pela COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de maior proteção às pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e às demais pessoas inseridas nos grupos de riscos, segundo a classificação da OMS;

CONSIDERANDO a deliberação conjunta da administração municipal e dos representantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Corpo de Bombeiros, ACISLO e CDL, em reunião realizada em 19/05/2020;

CONSIDERANDO por fim, que restou assentado pelo STF o posicionamento no sentido de que os Municípios possuem competência concorrente com a União e os respectivos Estados na edição de normas de saúde e de controle da pandemia, inclusive de natureza mais restritiva de acordo com a realidade local;

DECRETA:
Art. 1º É obrigatório o uso comunitário de máscaras, preferencialmente de tecido, como estratégia de combate à transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19), em todos os locais de acesso ao público em geral, no município de São Lourenço do Oeste, em especial:
I - nas vias de circulação (avenidas, ruas e calçadas);
II - para acesso e permanência em todos os locais públicos submetidos, direta ou indiretamente, à gestão da administração pública municipal e dos demais entes federados;
III - para acesso e permanência em todos os estabelecimentos comerciais, empresariais e bancários;
IV - nas dependências de unidades industriais, independentemente do porte do empreendimento;
V - nos pontos de embarque e desembarque de transporte coletivo;
VI - durante o uso do transporte coletivo, do táxi e do transporte remunerado privado individual de passageiros;
VII - nos veículos em geral quando houver o uso compartilhado por mais de uma pessoa de diferente grupo familiar, seja por razões profissionais, seja por razões pessoais;
VIII - para acesso e permanência nas unidades de saúde privadas;
IX - para acesso e permanência nas áreas comuns de condomínios e demais espaços privados de uso comum.
§ 1° Fica expressamente proibido o uso compartilhado das máscaras de tecido, devendo as mesmas serem higienizadas pelo usuário previamente a cada nova utilização, nos termos das instruções emitidas pela Vigilância Sanitária municipal.
§ 2° Fica expressamente advertido que o uso de máscaras não substitui e nem elimina a necessidade de adoção de todas as outras medidas e cuidados de higienização e prevenção, tais como, mas não somente, a lavagem de mãos, o uso de álcool gel 70, a etiqueta da tosse, a etiqueta do cumprimento entre as pessoas, dentre outros, e, especialmente a necessidade de distanciamento social.
§ 3° A infração ao disposto no presente artigo sujeitará o infrator às sanções previstas no presente decreto, sem prejuízo de eventuais medidas e demais sanções previstas na legislação estadual e federal.

Art. 2º Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas, consistente na proibição de circulação e/ou deslocamento de cidadãos, individualmente ou em grupos, por qualquer meio de locomoção, nos finais de semana, no horário compreendido entre as 23:00 horas até as 6:00 horas do dia seguinte, iniciando-se na sexta-feira, com término na segunda-feira subsequente.
Parágrafo único. A restrição prevista no caput não se aplica:
I - nos casos de necessidade ou urgência/emergência em atendimento médico;
II - em decorrência de comprovado vínculo empregatício ou funcional cuja jornada de trabalho esteja parcial ou totalmente inserida no horário acima referido;
III - nos casos de comprovado deslocamento até o local de trabalho, ou de retorno deste com destino à residência após encerramento de atividade empresarial legalmente autorizada, com horário de funcionamento permitido parcial ou totalmente no horário acima referido.

Art. 3º Fica expressamente proibido:
I - a utilização de espaços públicos, como praças, parques, estacionamentos e outros locais semelhantes, de modo individual ou coletivo;
II - a utilização compartilhada de bebedouros com jato inclinado, ou de qualquer outro aparato ou equipamento semelhante, em locais de acesso ao público;

III - a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos com aglomeração de pessoas, independentemente do tamanho da propriedade ou da quantidade de indivíduos;
IV - o uso compartilhado de áreas comuns de condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, tais como parques infantis, quiosques, salões de festas e demais espaços semelhantes, ressalvando-se nesse caso:
a) a prática de atividades esportivas que não importem em contato físico de pessoas, desde que mantido o distanciamento mínimo de 2,00 m (dois metros), com o uso de máscaras, em locais abertos ou parcialmente cobertos, sem o compartilhamento de objetos pessoais ou equipamentos, tais como caminhada, corridas, ciclismo, treino aeróbico, treino funcional, ginástica, pilates, tênis, dentre outros;
b) a prática de atividades físicas em salas de uso comum, que não importem em contato físico de pessoas, com o uso de máscaras, sem o compartilhamento de objetos pessoais ou equipamentos, ou, neste último caso, mediante completa higienização a cada utilização e segundo escala de horários sob responsabilidade do administrador do local.

Art. 4º A partir da entrada em vigor do presente decreto, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, em todos os segmentos empresariais, bancários e pelos profissionais liberais, está condicionado à adoção compulsória das seguintes medidas de minimização de riscos associados à pandemia de COVID-19:
I - adoção de estratégias de quarentena e isolamento social de colaboradores integrantes do quadro de pessoal inseridos nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal;
II - manutenção da adoção e priorização, sempre que possível, de home office;
III - fornecimento de equipamentos de proteção individual obrigatórios aos empregados e colaboradores, notadamente máscaras e álcool em gel 70%, e, luvas e óculos de proteção quando for o caso;
IV - disponibilização, em local de fácil acesso e visualização, de álcool em gel 70%, com impressão no mínimo em tamanho A4 orientando o uso pelos clientes;
V - permissão da entrada e permanência nos estabelecimentos, de tão apenas 01 (um) cliente a cada 4,00m2 (quatro metros quadrados) de área útil;
VI - proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de pessoas no local sem o uso de máscara, nos termos do presente decreto;
VII - priorizar, sempre que possível, a ventilação natural nos ambientes fechados;
VIII - manutenção de todos os ambientes higienizados, com controle de distanciamento dos colaboradores entre si, e destes para com os frequentadores do local;
IX - intensificação da higienização de utensílios de uso compartilhado, de superfícies e equipamentos com álcool 70%, preparação de antissépticos ou sanitizantes de efeito similar, tais como equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, sanitários, elevadores, áreas comuns de circulação de pessoas, dentre outros;
X - em caso de formação de filas no interior do estabelecimento ou na área externa, a fixação de marcação horizontal indicando o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre cada pessoa, bem como a fiscalização desse distanciamento.
§ 1° No caso dos estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins fica estabelecida:
a) a proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada;
b) a obrigação de orientar os clientes no sentido de que deve ser evitado, quando possível, o ingresso de crianças no interior do estabelecimento;
c) a proibição do uso de cestos ou cestinhas para colocação de produtos;
d) a obrigatoriedade da higienização dos carrinhos e demais utensílios disponibilizados aos clientes (caixas de entrega, dentre outros), após cada uso;
§ 2° As lojas e os estabelecimentos referidos no parágrafo anterior, de médio e grande porte, deverão manter o controle de acesso, permanência e saída de pessoas nas portas de entrada mediante:
a) a designação de colaborador, em tempo integral, para fiscalizar a entrada do estabelecimento, de modo a assegurar o cumprimento de todas normas previstas neste decreto;
b) a fiscalização da área externa, de modo a que não se forme aglomeração de pessoas que estejam aguardando o ingresso no estabelecimento ou que estejam acompanhando clientes em compras.
§ 3° Os restaurantes e academias deverão seguir estritamente as determinações contidas nas normas específicas emitidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto e nas demais normas em vigor.
§ 4° Nos bares e lanchonetes, sob pena de suspensão do alvará de funcionamento, e, sem prejuízo das demais sanções previstas neste decreto e nas demais normas em vigor:
a) somente será permitido o funcionamento com 50% (cinquenta por cento) da capacidade física, devendo ser respeitado o intervalo de uma mesa vazia entre duas ocupadas;
b) será proibida a permanência de pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e inseridas nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal.
c) até que se delibere em contrário, ficam expressamente proibidos os jogos de cartas, sinuca, 48, bocha, tabuleiros, dominós e afins, nos bares e lanchonetes, bem como o uso compartilhado de objetos e utensílios pelos consumidores, os quais deverão ainda guardar distância segura entre si de pelo menos 1,5m (um vírgula cinco metros), cabendo ao proprietário do estabelecimento a fiscalização de tais restrições.
§ 5° A cada realização de prova de vestuários, calçados e acessórios dentro do estabelecimento lojista, deverá ocorrer a completa higienização do local utilizado para tanto.

Art. 5° As igrejas, templos religiosos e entidades afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, desde que sigam rigorosamente as determinações da Portaria SES nº 254 de 20/04/2020, emitida pelo Governo do Estado de Santa Catarina, cujo cumprimento será objeto de fiscalização ostensiva.

Art. 6° Fica instituído o controle e a fiscalização do acesso à cidade de São Lourenço do Oeste, a ser instalado no posto da Polícia Militar Rodoviária, às margens da Rodovia SC-157, exercido por servidores públicos municipais, especialmente designados para esse fim, no horário

compreendido entre 7:00 horas e 19:00 horas, que recairá sobre todos os veículos com circulação pelo local provenientes dos municípios que se encontrem em reconhecida ascensão na curva de contágio do CORONAVÍRUS, a exemplo de Chapecó, Concórdia e microrregiões correspondentes.
§ 1° A identificação dos veículos referidos no caput será realizada por amostragem, a partir da placa e demais elementos físicos, como imagens publicitárias, adesivos e outros, existentes nos mesmos.
§ 2° Os veículos identificados serão abordados, sendo os seus ocupantes, sem deixar o interior dos mesmos, submetidos:
I - a verificação visual do estado de saúde;
II - a entrevista, devendo indicar:
a) procedência;
b) tempo estimado de permanência em São Lourenço do Oeste;
c) motivo do ingresso em São Lourenço do Oeste;
d) eventual contato com pessoas que apresentem os sintomas típicos da COVID-19 ou que tiveram atestado resultado positivo para o CORONAVÍRUS.
III - a aferição da temperatura corporal.
§ 3° Todas as informações colhidas nos termos do parágrafo anterior irão compor o acervo do controle realizado.
§ 4° Até que se decida o contrário, o acesso dos veículos acima identificados fica restrito:
I - àqueles em que o condutor ou ocupante comprovar sua residência, ou, vínculo formal de trabalho no Município de São Lourenço do Oeste;
II - àqueles em que o condutor ou ocupante comprovar o desempenho formal de atividade econômica ou de prestação de serviços no Município de São Lourenço do Oeste;
III - ao transporte de gêneros alimentícios, fármacos, material hospitalar e outros de caráter essencial;
IV - ao transporte de matéria prima, insumos e bens de consumo destinados às empresas em funcionamento estabelecidas no Município de São Lourenço do Oeste, mediante apresentação de documento fiscal comprobatório;
V - aos veículos oficiais, viaturas, ambulâncias, do Corpo de Bombeiros, e de transporte de pessoas para fins de tratamento de saúde, urgência e emergência;
§ 5º Fica autorizada a autoridade administrativa responsável a efetuar avaliação das exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos de acordo com o interesse público.
§ 6° A critério da autoridade administrativa responsável, e de acordo com avaliação médica, os egressos ao Município poderão permanecer sob monitoramento ou ser determinada a quarentena, a ser cumprida em suas residências, pelo período de até 14 (quatorze) dias.

Art. 7° Fica mantida a execução dos serviços de descontaminação dos espaços públicos, mediante a aplicação de produtos específicos, enquanto perdurar a necessidade decorrente da pandemia e o interesse público.

Art. 8º Permanecem cancelados:
I - todos os eventos e atividades, públicas ou privadas, voltados aos Clubes de Idosos e Clubes de Mães, previstos para o ano de 2020, até a data final da pandemia de COVID-19;
II - todos os eventos e atividades, públicas ou privadas, que envolvam aglomeração de pessoas, previstos para o ano de 2020, até a data final da pandemia de COVID19.

Art. 9º As pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e as demais pessoas inseridas nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, ratificadas em nível municipal, deverão cumprir, na medida do possível, a recomendação de permanecer em situação de quarentena e distanciamento social em suas residências.

Art. 10. As aulas nas unidades de ensino da rede pública e privada municipal, ensino técnico e ensino superior, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), as aulas e demais atividades extracurriculares em todas as escolas, cursos profissionalizantes, escolas de idiomas e atividades afins, permanecem suspensas até que o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, decida de modo diverso, sem prejuízo da análise e necessidade local de prorrogação da suspensão pelo Município.

Art. 11. Da mesma forma, enquanto perdurar a suspensão prevista no artigo anterior, permanecem igualmente suspensas as aulas, oficinas e demais atividades extracurriculares do Instituto Cultural São Lourenço - ICSL e do Comitê Desportivo Municipal - CDM.
Art. 12. Fica instituído, enquanto perdurar a pandemia, órgão de fiscalização denominado FISCALIZA, sob a coordenação da Vigilância Sanitária em âmbito municipal, com o apoio do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, ao qual incumbirá a fiscalização ostensiva das determinações legais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, emitidas pelo Município de São Lourenço do Oeste e pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
§ 1° As ações de fiscalização serão executadas por servidores de todas as Secretarias Municipais, conforme a necessidade, incumbindo ao gestor de cada pasta indicar pelo menos 05 (cinco) servidores para a formação do órgão de fiscalização, os quais atuarão como fiscais em todo e qualquer espaço público ou privado, sendo legitimados a impor as sanções previstas neste decreto.
§ 2° A designação de que trata o parágrafo anterior será concretizada mediante portaria.
§ 3° Além da função fiscalizatória, cabe aos servidores temporariamente investidos da função a orientação de caráter pedagógico aos cidadãos.

Art. 13. Até 31/05/2020 as infrações decorrentes do descumprimento às determinações do presente decreto, ressalvado o caso de reincidência específica, serão punidas com a penalidade de advertência.

Art. 14. A partir de 01/06/2020, a infração decorrente do descumprimento às determinações do presente decreto, conforme o caso, sujeitará o infrator ao pagamento de:
I - multa, no valor de R$100,00 (cem reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações do art. 1°, alusivas ao uso obrigatório de máscaras;

II - multa, no valor de R$500,00 (quinhentos reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações do art. 1°, alusivas ao uso obrigatório de máscaras;
III - multa, no valor de R$100,00 (cem reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações do art. 2°, alusivas à restrição de circulação de pessoas;
IV - multa, no valor de R$100,00 (cem reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações dos incisos I, II e IV, do art. 3°, alusivas à restrição da utilização de espaços públicos, à utilização compartilhada de bebedouros e ao uso compartilhado de áreas comuns;
V - multa, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada ao proprietário, possuidor, promitente comprador ou titular do domínio útil do imóvel, urbano ou rural (sítios, chácaras e afins), em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso III, do art. 3°, alusivas à utilização de propriedades particulares com o objetivo de realização de festas ou eventos;
VI - multa, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), aplicada aos proprietários de imóveis, condomínios, associações, clubes recreativos e demais entidades afins, em cujo local for constatado o descumprimento das obrigações do inciso IV, do art. 3°, alusivas ao uso compartilhado de áreas comuns;
VII - multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações do art. 4°, alusivas à adoção obrigatória de medidas de minimização de riscos associados à pandemia do COVID-19;
§ 1° No caso de reincidência, após a imposição da penalidade de advertência, no período previsto no art. 13 deste decreto, a penalidade de multa será aplicada de imediato.
§ 2° Em caso de reincidência específica, as penalidades previstas nos incisos I a VII do caput deste artigo serão aplicadas em dobro.
§ 3° A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.
§ 4° A administração municipal disponibilizará número de telefone específico para denúncias e envio das mídias referidas no parágrafo anterior.
§ 5° Os valores decorrentes da imposição das penalidades previstas nesse decreto serão arrecadados em conta única e rateados, em proporções iguais, após descontadas as despesas de arrecadação, entre o Fundo Municipal de Saúde, a Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, a Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina e Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 15. As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.661, de 08 de abril de 2020.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.549, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488103

LEI Nº 2.549, DE 20 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, de acordo com os princípios estabelecidos no art. 165, §2º, da Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as metas fiscais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária, e das disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º São anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais;
II - Anexo de Metas Fiscais - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III - Metas Fiscais para os Exercícios de 2021, 2022 e 2023;
IV - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
V - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias;
VII - Montante da Dívida;
VIII - Meta Fiscal de Resultado Nominal;
IX - Meta Fiscal de Resultado Primário;
X - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas;
XI - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
XII - Demonstrativo das Metas Físicas e Fiscais por Ações;
XIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2019;
XIV - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2021

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 são aquelas definidas e demonstradas nos Anexos de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á:
I - Programa: o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - Ação: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - Receita Ordinária: aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma a regular, sejam pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional na partilha dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII - Execução Física: a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX - Execução Orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X - Execução Financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma das Portarias STN e MOG.
§ 2º A categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O Orçamento abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e suas Autarquias, e será estruturado em conformidade com a configuração organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão - MPOG e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, na forma dos seguintes Anexos:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei nº 4.320/64 e Adendo II, da Portaria SOF nº 08/85);
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);
III - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);
IV - Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei nº 4.320/64 e Adendo III, da Portaria SOF nº 08/85);
V - Programa de Trabalho (Adendo V, da Portaria SOF nº 08/85);
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI da Lei nº 4.320/64 e Adendo V, da Portaria SOF nº 08/85);
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da nº Lei 4.320/64 e Adendo VI, da Portaria SOF nº 08/85);
VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VII da II da Portaria SOF nº 08/85);
IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei nº 4.320/64 e Adendo VIII, da Portaria SOF nº 08/85);

X - Quadro Demonstrativo da Despesa por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e Indicação das Fontes de Financiamento;
XI - Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000;
XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (art. 5º, II da LRF);
XIII - Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica, conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;
XIV - Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social (art. 165, §5º da CF);
XV - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 5º, I, da LRF);
XVI - Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados (art. 5º, III, da LRF);
XVII - Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, §1º e 9º da LRF);
XVIII - Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos (art. 8º e 50, I, da LRF).
§ 1º Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio e demais legislações que versem sobre a receita e despesa pública.
§ 2º O Quadro Demonstrativo da Despesa de que trata o inciso X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN.

Art. 8º O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Fundos e das Autarquias Municipais.

Art. 9º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa;
III - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa.

Art. 10. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação "00" - Ordinários do orçamento fiscal e será de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. O Orçamento Fiscal do Município e as suas execuções obedecerão, entre outros, o princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo, Fundos e Autarquias Municipais.

Art. 12. Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central ou na Entidade específica, dependendo de sua origem, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas Relacionadas a seus Objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, inciso X, desta Lei.
§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal ou secretário.
§ 2º As Autarquias Municipais - Comitê Desportivo Municipal e Instituto Cultural de São Lourenço - serão gerenciadas pelos respectivos Presidentes de Autarquia.

Art. 13. Os estudos para a definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2021, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária, a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anteriores, e, em especial, a pandemia que está ocorrendo no mundo e no Brasil, em função do coronavírus.

Art. 14. Se a receita estimada para o exercício de 2021, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Executivo, quando do envio da Proposta Orçamentária, e o Legislativo, quando da discussão, poderão fazer a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, bem como as Autarquias, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, observada a destinação de recursos, nas seguintes despesas abaixo:
I - contrapartida para projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
VI - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para a implementação, ou não, do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, §2º da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista observada o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes nesta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício anterior.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não comprometidos.

Art. 18. O Orçamento de cada uma das unidades gestoras poderá contemplar recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o mesmo exercício.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2021, poderão, excepcionalmente, ser utilizados mediante autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 20. O chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio de caixa.

Art. 21. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320 de 1964 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único e art. 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).
§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

Art. 22. Os descontos previstos em lei, para pagamento de tributos municipais, bem como a isenção da Taxa de Licença e Localização, não serão considerados como renúncia de receita por já haverem sido impactadas na estimativa a menor da receita e consequentemente já impactada na despesa também.

Art. 23. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto deste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas em que o Município for associado.

Art. 24. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.

Art. 25. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixada no inciso II, combinado com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.
Art. 26. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 27. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.

Art. 28. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o exercício de 2021 do orçamento de cada Unidade Gestora, utilizando como fontes de recursos:
a) o excesso de arrecadação verificado na forma do §3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, apurado em cada fonte de recurso;
b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, observada a fonte de recursos;
c) o superávit financeiro do exercício anterior, na forma do §2º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, não sendo computados esses valores para fins de aplicação do percentual definido no inciso III deste artigo.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, na forma de crédito especial.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento nos termos da legislação aplicável.
Art. 32. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.

Art. 33. Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 31 desta Lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 35. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 36. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - redução da jornada de trabalho com proporção redução da remuneração;
VI - disponibilidade de servidores estáveis.

Art. 38. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades, ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de São Lourenço do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que não constitua atividade meio, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40. O ato que conceder, ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e devolverá para sanção até o dia 30 de dezembro de 2020.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Se a Lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
§3º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei

orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de lei específica, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no art. 117, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 43. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 44. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município, ou não, durante o exercício de 2021.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 621, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487603

PORTARIA Nº 621, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal RUBENS VAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1775/01, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, no período de 25 de maio a 23 de junho de 2020, referente ao período aquisitivo 2018/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 622, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487580

PORTARIA Nº 622, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir a partir de 01 de junho de 2020, Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal VIVIANE DO NASCIMENTO ERBES DA MAIA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, matrícula 1882/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo de segunda a sexta-feira das 07h às 13h.
Parágrafo único: O Regime Individual de Trabalho que trata o caput, será concedido apenas durante a pandemia do Corona Vírus.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 623, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487584

PORTARIA Nº 623, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem os Incisos V e IX, art. 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no § 4º, art. 45 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2013,

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR, o servidor público municipal EDISSON ARI PILETTI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1943/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para responder cumulativamente ao cargo de Contador, no período de 27 de maio a 10 de junho 2020, em substituição ao titular Antonio Jocenei Waiss dos Santos, que se estará em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 624, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2487810

PORTARIA Nº 624, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor público municipal ALTAIR BORGES, matrícula nº 3613/01, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, no período de 18 de junho a 02 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

## PORTARIA Nº 625, DE 20 DE MAIO DE 2020.

Publicação Nº 2488311

PORTARIA Nº 625, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal MICHELE APARECIDA LANDO MARIA, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº3363/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de 20 de maio a 18 de junho de 2020.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de maio de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO 0016/2020

Publicação Nº 2486933

DECRETO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO Nº. 16/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 78.450,00 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA EM EXECUÇÃO, POR CONTA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADO NESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019; Lei Federal nº 4.320/64; Decreto nº 9.260/2020, e, FC/88 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 – Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 – Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), na matéria orçamentaria em execução em conformidade com o disposto a seguir:

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
15.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08.122.0546.2.870 – Atendimento de despesas com EPI- Portaria
nº 369/2020, em ações do CORONAVÍRUS
- (COVID-19)
3.3.90.00.00.00.00.00. 0605- Aplicações Diretas R$ 30.450,00
08.244.0546.2.871- Atendimento de despesas com EPI- Portaria
nº 369/2020, em ações do CORONAVÍRUS
- (COVID-19)
3.3.90.00.00.00.00.00.0605- Aplicações Diretas R$ 48.000,00
TOTAL: R$ 78.450,00

Art. 5º Para garantia efetiva das despesas ora instituídas com o advento deste ato, os recursos serão os oriundos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SUAS, exclusivo para o combate do CORONAVÍRUS (COVID-19), na importância de R$ 78.450,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), tendo como Fonte de Recurso o código nº 0605 e Receita Orçamentária sob classificação: 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00- Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional- CORONAVÍRUS- (COVID-19), em conformidade com o disposto

no Art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64; Art. 167, § 3º, do inciso XIII da Constituição Federal e demais disposições pertinentes legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 18 de maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0009/2020

Publicação Nº 2488423

DECRETO FINANCEIRO Nº. 9/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

08-000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08-001 - URBANISMO
15.452.0021.2.962 - COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS
DE URBANISMO.

96 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0261 – Aplicações Diretas R$ 450.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, Fonte de Recurso sob nº. 261 – COSIP, à conta Bancária do Banco do Brasil S/A, conta corrente nº. 332750-7, no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, 1º inciso e 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 30 de Março de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0011/2020

Publicação Nº 2488451

DECRETO FINANCEIRO Nº. 11/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 117.143,48 (CENTO E DEZESSETE MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.704/2019 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 117.143,48 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 117.143,48 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 117.143,48 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 117.143,48 (Cento e dezessete mil, cento e quarenta e oito reais

e quarenta e oito centavos), objetivando a suprir dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0021.2.092 - Pagamento de Sentenças Judiciais- RPV
28-3.1.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 117.143,48

Art. 5º Para a cobertura deste Crédito fica utilizada a redução parcial da dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução, conforme abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0021.2.092 – Pagamento de Sentenças Judiciais- RPV
29-3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 117.143,48

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 03 de Abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0012/2020

Publicação Nº 2488498

DECRETO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO Nº. 12/2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 423.053,36 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NA MATÉRIA ORÇAMENTÁRIA EM EXECUÇÃO, POR CONTA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADO NESTE ENTE FEDERADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019; Lei Federal nº 4.320/64; Decreto nº 9.260/2020, e, FC/88 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 423.053,36 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 – Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 423.053,36 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 – Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional

Extraordinário na importância de R$ 423.053,36 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias imprescindíveis ao atendimento da situação de emergência no âmbito do Município de São Miguel do Oeste, para o combate da pandemia do COVID-19, art. 6º, do Decreto nº 9.260/2020.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 423.053,36 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), na matéria orçamentaria em execução em conformidade com o disposto a seguir:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0546.2.999 – Enfrentamento da Emergência de Saúde/
CORONAVÍRUS- (COVID-19)
3.1.90.00.00.00.00.00. 0605- Aplicações Diretas R$ 120.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0605- Aplicações Diretas R$ 178.002,79
4.4.90.00.00.00.00.00.0605- Aplicações Diretas R$ 125.050,57
TOTAL: R$ 423.053,36

Art. 5º Para garantia efetiva das despesas ora instituídas com o advento deste ato, os recursos serão provenientes do Ministério Nacional de Saúde/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, exclusivo para o combate do CORONAVÍRUS (COVID-19), na importância de R$ 423.053,36 (quatrocentos e vinte e três mil, cinquenta e três reais e trinta e seis centavos), tendo como Fonte de Recurso o código nº 0605 e Receita Orçamentária sob classificação: 1.7.1.8.03.9.1.00.00.01- Enfrentamento da Emergência de saúde Nacional- Coronavírus- (COVID-19), em conformidade com o disposto no Art. 44, da Lei Federal nº 4.320/64; Art. 167, § 3º, do inciso XIII da Constituição Federal e demais disposições pertinentes legais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 14 de abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0013/2020

Publicação Nº 2488482

DECRETO FINANCEIRO Nº. 13/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.704/2019 de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 - Pagamento da Divida Interna Municipal
16-3.2.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00

Art. 5º Para a cobertura deste crédito fica utilizada a redução parcial da dotação orçamentária constante da mesma matéria em execução, conforme abaixo discriminada:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.843.0000.3.001 - Pagamento da Divida Interna Municipal
17-4.6.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 240.000,00

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 20 de Abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0014/2020

Publicação Nº 2488513

DECRETO FINANCEIRO Nº. 14/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 750.000,00 (setecentos e mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), objetivando a incrementar dotação orçamentária que se evidenciou insuficiente no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária abaixo discriminada:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.2.101 – Administração dos bens e serviços da assistência
médica e sanitária.
3-3.1.90.00.00.00.00.00.1080 – Aplicações Diretas R$ 750.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto no artigo anterior deste ato fica utilizado o recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), à conta do saldo financeiro apurado em 31/12/2019, da CEF, Conta nº. 624.100-5, Fonte de Recursos nº 38, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º inciso I e §2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 28 de Abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO N. 0015/2020

Publicação Nº 2488528

DECRETO FINANCEIRO Nº. 15/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se evidenciarem insuficientes no decorrer do ano financeiro.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando reforçar a dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0428.12.101 – ADM. DOS BENS E SERV. DA ASSIST. MÉDICA
E SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0076 – Aplicações Diretas R$ 500.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito instituído por neste ato fica utilizado o provável excesso de arrecadação do Recurso sob Código nº 076, provenientes das emendas parlamentares individuais para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básico em saúde FNS/FNS, sob nºs. 41850001 e 28550016, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 07 de Maio de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO Nº 01/2020

Publicação Nº 2488388

DECRETO FINANCEIRO Nº. 001/2020.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS (QDD) DO MUNICÍPIO PARA O EXRCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.702, 7.703 E 7.704, de 13/02/2019, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado para o exercício financeiro de 2020, o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), em nível de modalidade de despesa, com suas respectivas funções e subfunções de governo, adequadas em projetos, atividades e operações especiais, fontes de recursos de financiamento, em valores expressos em reais, correspondentes às programações apropriadas na matéria orçamentária, Lei Municipal

nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, da Administração Direta deste Ente Federado, destacadas por Poder, Órgão, Unidades e Fundos, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 02 de janeiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi registrado e publicado
na forma da Lei e na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO FINANCEIRO Nº 02/2020

Publicação Nº 2488407

DECRETO FINANCEIRO Nº. 02/2020.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, EM EXECUÇÃO, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 238.750,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.704 de 13 de dezembro de 2019, Lei Federal nº 4.320/64, e, CF/88 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 7.702, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), objetivando a incrementar dotações orçamentária para garantir a aquisição de um caminhão caçamba destinado para atender os serviços de manutenção de estradas e demais melhorias do perímetro rural e apoio aos agricultores do Município, em Convênio com o Convênio MAPA- Plataforma + Brasil nº 890023/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/UNIÃO.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 7.703, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) objetivando a incrementar dotações orçamentária para garantir a aquisição de um caminhão caçamba destinado para atender os serviços de manutenção de estradas e demais melhorias do perímetro rural e apoio aos agricultores do Município, em Convênio com o Convênio MAPA- Plataforma + Brasil nº 890023/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/UNIÃO.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº. 7.704, de 13 de dezembro de 2019, Plano Plurianual- PPA, para o exercício financeiro de 2020, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) objetivando a incrementar dotações orçamentária para garantir a aquisição de um caminhão caçamba destinado para atender os serviços de manutenção de estradas e demais melhorias do perímetro rural e apoio aos agricultores do Município, em Convênio com o Convênio MAPA- Plataforma + Brasil nº 890023/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/UNIÃO.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), na matéria orçamentária em execução em conformidade com o disposto a seguir:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.0534.1.758- INVESTIMENTOS NO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0036 – Aplicações Diretas R$ 238.750,00

Art. 5º Para o atendimento do crédito previsto no artigo anterior deste ato fica utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadações oriundos do Convênio MAPA- Plataforma+ Brasil nº890023/2019, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA/UNIÃO, na importância de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), Fonte de Recurso código nº 0036, em conformidade com o disposto na Lei Municipal sob nº 7.704, de 13 de dezembro de 2019 e art. 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei Federal nº4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.

Em, 14 de fevereiro de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

## DECRETO Nº 9.309/2020

Publicação Nº 2488345

DECRETO N. 9.309/2020
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 2.644, DE 06 DE MARÇO DE 1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o artigo 72, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.644, de 06 de março de 1995, o qual aprovou o remembramento dos Lotes Urbanos nº 04, 05 e 06, não foi registrado na matrícula dos respectivos imóveis;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 6748/2020, no qual as proprietárias dos lotes postularam pela revogação do Decreto nº 2.644, de 06 de março de 1995, em virtude de não haver mais interesse na averbação do remembramento;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2.644, de 06 de março de 1995.

Art. 2º Fica autorizado o Cadastro Imobiliário a adotar as providências necessária para dar baixa das respectivas anotações junto ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de maio de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

CHARLES DALL ORSOLETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## DECRETO Nº 9.310/2020

Publicação Nº 2488419

DECRETO N. 9.310/2020
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CAPACIDADE MÁXIMA DE OCUPAÇÃO E A SUSPENSÃO DE VISITAS NO ABRIGO INSTITUCIONAL "CANTINHO ACOLHEDOR" DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe conferem o art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o Art. 36, do Decreto nº 562/2020, estabelece que "Os Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas de enfrentamento mais restritivas do que as previstas neste Decreto ou em Portarias do Secretário de Estado da Saúde, observadas as informações técnicas do COES e de acordo com a necessidade apresentada, a fim de conter a contaminação e a propagação do coronavírus em seus territórios.";

CONSIDERANDO que no Município de São Miguel do Oeste há mais de 20 (vinte) pessoas contagiadas pelo COVID-19, conforme último boletim epidemiológico;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa emitida pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê de Crise do Município de São Miguel do Oeste, parte integrante deste Decreto;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São Miguel do Oeste.

DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente reduzida para 70% (setenta por cento) a capacidade máxima de acolhimento do Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" do Município de São Miguel do Oeste.

Parágrafo único. Com a redução prevista no caput deste artigo, diante do disposto no Art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 6.669/2012, o Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" terá capacidade para 14 (quatorze) acolhidos.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas as visitas ao Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" por familiares e demais pessoas.

Art. 3º As demais medidas aplicáveis ao Abrigo Institucional "Cantinho Acolhedor" são aquelas constantes na Nota Orientativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê de Crise, parte integrante deste Decreto.

Art. 4º O disposto neste Decreto não invalida outras providências já adotadas com base em outras normas.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, ou até a edição de ato revogador pelo Município.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 20 de maio de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA REBELATO
Secretária Municipal de Assistência Social

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA Nº 0068/2020

Publicação Nº 2488234

PORTARIA N. 0068/2020

DESIGNA GESTOR DAS PARCERIAS CONCERNENTES AO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e, CONSIDERANDO a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade do município de São Miguel do Oeste-SC suprir atividades concernentes ao âmbito da Assistência Social, Educação e Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade do município fiscalizar as parcerias voluntárias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria de Assistência Social, o qual designa Gestor das Parcerias concernentes ao âmbito da Assistência Social, Saúde e Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora DAIANA MACHADO, matrícula funcional nº 21883902, com o cargo de Diretora de Gestão Administrativa, como Gestor das Parcerias com Organizações da Sociedade Civil concernentes ao âmbito da Assistência Social, Saúde e Educação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º O gestor ora designado desempenhará todas as atribuições estabelecidas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e demais disposições.

Art. 3º O gestor da parceria fica dispensado de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 0050/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC.
Em, 20 de maio de 2020.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORTARIA SGPT/DDP Nº 0703/2020

Publicação Nº 2487839

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0703/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS respondendo interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º SOLANGE TEREZINHA BURILLE DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, servidora ACT, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 19 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Portaria SGPT/DDP 1131/2019

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

## PROCESSO Nº 45/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2488303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha destinados ao uso das Secretarias da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com anexo I do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 25 de maio de 2020 até às 08h15min do dia 04 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 04 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PROCESSO Nº 86/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2488436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2020

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cadeiras de escritório destinadas às necessidades das Secretarias da Administração Municipal de São Miguel do Oeste, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 26 de maio de 2020 até às 08h15min do dia 05 de junho de 2020.
Abertura da sessão pública: Às 8h30min do dia 05 de junho de 2020.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 20 de maio de 2020.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

# Schroeder

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020-PMS

Publicação Nº 2487430

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2020-PMS
PROCESSO Nº. 84/2020-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em mão de obra de serviço de limpeza geral, zeladoria e limpeza de pátio, incluso na prestação do serviço os produtos e equipamentos de limpeza para atender as necessidades da Delegacia de Polícia do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 09 de junho de 2020 às 08h45min.
Abertura do Processo: 09 de junho de 2020 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 21 de maio de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020 – PMS

Publicação Nº 2487725

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020 – PMS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 75/2020-PMS-TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de Domo Estrutural com área de 40.15m² com sistema de projeção Terra, na Escola Municipal Professora Leonete Bauer Walz e Jardim de Infância Bondinho Alegre, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 08 de junho de 2020 às 14h
Abertura do Processo: 08 de junho de 2020 às 14h15min.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 21 de maio de 2020.
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2020-FMS

Publicação Nº 2488225

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 18/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 15/2020-FMS

Processo nº.23/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 01.306.465/0001-38, estabelecida na Rua Américo Vespúcio nº. 995, Bairro Nova Brasília, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.213-401.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas; Máscaras de proteção facial total; Avental descartável procedimento não cirúrgico., conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas. Com elástico para fixação e ajuste a cabeça. Cor azul ou cinza. Com C.A. ativo. | 100 | Unidade | 12,00 | 1.200,00 |
| 02 | Máscaras de proteção facial total, transparente, com suporte anatômico de apoio na testa, com fixação regulável. | 50 | Unidade | 21,00 | 1.050,00 |
| 03 | Avental descartável procedimento não cirúrgico, gramatura 30g/m² - pacote com 10unid | 1500 | Unidade | 7,95 | 11.925,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 14.175,00 |

Valor total: R$ 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 20/05/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2020-FMS

Publicação Nº 2488308

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 19/2020-FMS
Dispensa de Licitação nº. 16/2020-FMS
Processo nº.24/2020-FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: MEDICALBLU EQUIPAMENTO MÉDICOS E HOSPITLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 10.944.321/0001-06, estabelecida na Rua Ernesto Schadrack nº.105, sala A C, Bairro Água Verde, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP 89.042-220

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Alcool 70 % em gel, conforme segue:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNIDADE | VALOR R$ UNITÁRIO | VALOR R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Alcool 70 % em gel para mãos. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com no mínimo 4,3 litros. | 50 | Unidade | 45,00 | 2.250,00 |
| TOTAL R$ | | | | | 2.250,00 |

Valor total: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 20/05/2020 – Vigência: 31/12/2020

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

# ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 04/2020-FAS

Publicação Nº 2488138

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

Página: 1/3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de equipamentos de recreação para eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social:<br>O evento de 05 horas que será realizado em espaço Público Municipal, contendo:<br>- 2 (duas) camas elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização),<br>- 2 (dois) tobogãs (máximo 4m de altura) e 2 (dois) monitores para orientação durante a utilização)<br>- Realização de Pintura Facial por 4 (quatro) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos.<br>- 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização<br>- 1 máquina de pipoca com monitor e saquinhos para distribuição de no mínimo 500 unidades (obs.: Apenas a pipoca será fornecida)<br>- 1 máquina de algodão doce com monitor para distribuição de no mínimo 500 unidades (obs.: Apenas o açúcar será fornecido).<br>Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de responsabilidade da contratada. | UN | EVERTON DOS SANTOS 06032808971 (14390) | | 0 | 2.789,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de equipamentos de recreação para eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Locação de equipamentos para utilização em evento para ações da Secretaria de Assistência Social:<br>EVENTOS DO CRAS E BOLSA FAMÍLIA<br>O evento de 04 horas que será realizado em espaço Público Municipal, contendo:<br>- 1 (uma) cama elásticas (mínimo de 4,00m de diâmetro e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização),<br>- 1 (um) tobogã (máximo 4m de altura) e 1 (um) monitor para orientação durante a utilização)<br>- Realização de Pintura Facial por 2 (dois) monitores, utilizando tintas próprias para pintura facial, com cores diversas, com o mínimo de 10 tipos de desenhos.<br>- 1 (uma) piscina de bolinha (2,00 x 2,00m com capacidade de 2.500 bolinhas) e monitor para orientação durante a utilização<br>- 1 máquina de pipoca com monitor e saquinhos para distribuição de no mínimo 120 unidades (obs.: Apenas a pipoca será fornecida)<br>- 1 máquina de algodão doce com monitor para distribuição de no mínimo 120 unidades (obs.: Apenas o açúcar será fornecido).<br>Os equipamentos deverão estar devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor) no local previamente combinado, com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioridade e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da contratada. Transporte e alimentação dos monitores são de responsabilidade da contratada. | UN | EVERTON DOS SANTOS 06032808971 (14390) | | 0 | 1.589,5000 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 4/2020**

**Número do Registro de Preços: 4/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a locação de equipamentos de recreação para eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020**
**PROCESSO N° 7/2020**

(14390) - EVERTON DOS SANTOS 06032808971

Schroeder, 20 de Maio de 2020.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020

**Número do Registro de Preços: 19/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte,Lazer

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel Timbrado Município de Schroeder. Tamanho A4 (29,7x21cm), 3x0 cor, papel sulfite 90g. Embaladas em resmas de 500 unidades cada | UN | GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA (6052) | GG | 0 | 0,1800 | 1 |
| | | | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,1900 | 2 |
| 2 | Envelope 114x229mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 75g/m². Com arte. Quantidade Mínima: 500 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,1600 | 1 |
| 3 | Envelope 240x340mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m². Quantidade Mínima: 1.000 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,4000 | 1 |
| 4 | Envelope 310x410mm na cor branca - 3x0 cor - Papel 90g/m².Com arte. Quantidade Mínima: 200 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,6600 | 1 |
| 5 | Envelope Saco; nas medidas 36cm larg x 26cm alt; folha em envelope agaprint saco 36x26, com 4x0 cores, cor branca, com o brasão da Prefeitura de Schroeder, ou do PROCON. Quantidade Mínima: 30 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,8000 | 1 |
| 6 | Bloco de Notificação de Receita Especial, 1x50 com jogos, 1ª via, nas medidas: 9cm larg x 23 cm de alt; 1ª em super Bond azul 75gr, com 1x0 cor, impresso em off-set; acabamentos: corte, picotar, numerar; capa em AG verde 110gr, sem aba, corte, gram; serv: colar bloco. Quantidade Mínima: 10 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 3,3500 | 1 |
| 7 | Folder's, tamanho 15x21 cm, 4x4 cores, papel couchê brilho 120g. Com criação/arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade mínima 1.000. | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,1600 | 1 |
| 8 | Folder's, tamanho A4 (29,7x21cm) com 2 dobras, 4x4 cor, papel couchê brilho 150g, com acabamento com corte especial, com arte, tratamento de imagem e prova print. Quantidade Mínima: 1.000 | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,1400 | 1 |
| 9 | Carteirinha de Hipertensos e Diabéticos nas medidas 19 cm larg x 13 cm alt. Com uma dobra. Papel vergê 180 gr. Nas cores 4 x 2. Impressão frente e verso. Quantidade Mínima: 100. | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,6800 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020**

**Número do Registro de Preços: 19/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte,Lazer

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Pastas de Cor Ouro; 170gr, cor 1x0, com 33cm alt x 24cm larg, com o brasão do Município de Schroeder.<br>Quantidade Mínima: 100. | UN | MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA (14346) | MULTY | 0 | 0,4400 | 1 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE SCHROEDER**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 19/2020**

**Número do Registro de Preços: 19/2020** **Data do Registro: 20/05/2020** **Válido até: 20/05/2021**

**Objeto da Compra:** Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material gráfico para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Esporte,Lazer

| Item | Especificação | Unid. | Fornecedor | Marca Ofer. | Descto. (%) | Preço Unitário | Classif. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

**(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**
**PROCESSO N° 59/2020**

(6052) - GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA

(14346) - MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

Schroeder, 20 de Maio de 2020.

## DISPENSA 15/2020-FMS

Publicação Nº 2488203

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 15/2020 - DL**

**Processo Nr.: 23/2020**
**Data: 20/05/2020**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD** Código: 6852
Endereço: R AMERICO VESPUCIO, 995
Cidade: Joinville - SC
CNPJ: 01.306.465/0001-38 Inscrição Estadual: 253.306.809

**Objeto da Compra:** Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas; Máscaras de proteção facial total; Avental descartável procedimento não cirúrgico.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100,00 | Respirador (Máscara) PFF2, purificador de ar peça semi facial filtrante para partículas. Com elástico para fixação e ajuste a cabeça. Cor azul ou cinza. Com C.A. ativo. | UN | 12,00 | 1.200,00 |
| 2 | 50,00 | Máscaras de proteção facial total, transparente, com suporte anatômico de apoio na testa, com fixação regulável. | UN | 21,00 | 1.050,00 |
| 3 | 1.500,00 | Avental descartável procedimento não cirúrgico, gramatura 30g/m² - pacote com 10unid | UN | 7,95 | 11.925,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**IV -** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## JUSTIFICATIVA

Diante da pandemia COVID-19, a utilização dos EPI's tem aumentado e por necessidade de manter a segurança dos profissionais, se faz necessária este dispensa.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 20 de Maio de 2020

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 15/2020 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | Processo Nr.: 23/2020<br>Data: 20/05/2020 |

Folha: 2/2

19/05/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Maio de 2020

**Valor da Despesa:** 14.175,00 (quatorze mil cento e setenta e cinco reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

**DISPENSA16/2020-FMS**

Publicação Nº 2488274

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER**

**CNPJ: 83.102.491/0001-09**
**RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201**
**C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 16/2020 - DL**

**Processo Nr.: 24/2020**
**Data: 20/05/2020**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** **MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIR** Código: 11958
Endereço: R ERNESTO SCHADRACK,105 - SALA A C
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 10.944.321/0001-06 Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** Alcool 70 % em gel.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Especificação | Unid. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 50,00 | Alcool 70 % em gel para mãos. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com no mínimo 4,3 litros. | UN | 45,00 | 2.250,00 |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**IV -** nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## JUSTIFICATIVA

Alcool 70 % em gel para mãos. Com registro no Ministério da Saúde ou ANVISA. Galão com no mínimo 4,3 litros.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 20 de Maio de 2020

---

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 16/2020 - DL |
|---|---|
| CNPJ: 83.102.491/0001-09<br>RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | Processo Nr.: 24/2020<br>Data: 20/05/2020 |

Folha: 2/2

19/05/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 19 de Maio de 2020

**Valor da Despesa:** 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais)

**Pagamento.....:** 15 dias após recebimento do documento fiscal

## CÂMARA MUNICIPAL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 035/2020

Publicação Nº 2488395

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**

**CNPJ:** 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 35/2020 - DL**

**Processo Nr.: 40/2020**
**Data: 14/05/2020**

Folha: 1/2

**Fornecedor:** RANCHO BOM SUPERMERCADOS LTDA Código: 696
Endereço: RUA: CANDIDO TOMASELLI, 879
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 08.597.765/0002-43 Inscrição Estadual: 255656840

**Objeto da Compra:** - ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME.
- ÁGUA MINERAL 500ML (FRASCO) - FARDO COM 12 UNIDADES.

**ITENS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 1 | 6,00 | UN | ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS SEM VASILHAME. |
| 2 | 30,00 | UN | ÁGUA MINERAL SEM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES. |
| 3 | 12,00 | UN | ÁGUA MINERAL COM GÁS - FARDO COM 12 UNIDADES. |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O CRITÉRIO DE ESCOLHA FOI O DO " MENOR PREÇO POR ITEM"

Schroeder, 14 de Maio de 2020

---

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.539.676/0001-85<br>Avenida dos Imigrantes<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 35/2020 - DL<br><br>Processo Nr.: 40/2020<br>Data: 14/05/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

14/05/2020

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 14 de Maio de 2020

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Valor da Despesa:** 445,86 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

**Pagamento.....:** A PRAZO

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 036/2020

Publicação Nº 2488398

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER**

**CNPJ:** 83.539.676/0001-85
**Avenida dos Imigrantes**
**C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 36/2020 - DL**

**Processo Nr.:** 41/2020
**Data:** 19/05/2020

Folha: 1/2

**Fornecedor:** AGROCOMERCIAL PRUST LTDA - AGROPECUÁRIA BEIJA FLOR Código: 720
Endereço: R MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 4366
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 22.916.409/0001-95 Inscrição Estadual: 257711813

**Objeto da Compra:** PRODUTOS AGROPECUÁRIOS (VENENO PARA INSETOS, ADUBO, VASOS PLÁSTICOS, GRÃOS VERDES, TERRA PRONTA).

**ITENS**

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|---|---|---|---|
| 1 | 4,00 | UN | SACO DE TERRA PRONTA DE 20 KG |
| 2 | 1,00 | UN | SACO DE ADUBO QUÍMICO 10 10 10 DE 10 KG |
| 3 | 6,00 | UN | FORMICIDA PASTA VERDE EM BISNAGA. |
| 4 | 6,00 | UN | VENENO PARA BARATA EM BISNAGA. |
| 5 | 2,00 | UN | GRÃO VERDE PACOTE COM 10 UNIDADES. |
| 6 | 1,00 | UN | VASO PLÁSTICO MÉDIO. |
| 7 | 2,00 | UN | VASO PLÁSTICO MAIOR PARA PLANTIO DE MUDAS. |

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** **- É dispensável a licitação.**

**II -** para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## JUSTIFICATIVA

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

MENOR PREÇO GLOBAL.

Schroeder, 19 de Maio de 2020

---
MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER<br><br>CNPJ: 83.539.676/0001-85<br>Avenida dos Imigrantes<br>C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 36/2020 - DL<br><br>Processo Nr.: 41/2020<br>Data: 19/05/2020 |
|---|---|

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

---

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**Valor da Despesa:** 189,75 (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

**Pagamento.....:** A PRAZO

# Seara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 1887

Publicação Nº 2488532

DECRETO N° 1887, DE 20 de MAIO DE 2020

Homologa a Resolução nº 002/2020 de 20 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Seara/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 108 da Lei Orgânica e § 1° do art. 9° da Lei n° 1115, de 15 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2020 de 20 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Educação – CME, que institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Seara/SC.

Parágrafo único. Passa a fazer parte integrante ao presente Decreto a Resolução e os seguintes anexos:

I – Diretrizes Curriculares da Educação Infantil

a) Anexo I-A: Diretrizes Curriculares – Bebês (0 a 1 ano e seis meses);
b) Anexo I-B: Diretrizes Curriculares – Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);
c) Anexo I-C: Diretrizes Curriculares – Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses).

II – Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental

a) Anexo II-A: Diretrizes Curriculares Séries Iniciais;
b) Anexo II-A: Diretrizes Curriculares Séries Finais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara (SC), em 20 de maio de 2020

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de maio de 2020

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

### LEI Nº 2042

Publicação Nº 2488540

LEI N° 2042, DE 20 DE MAIO DE 2020

Altera dispositivos da Lei nº 1981 de 17 de outubro de 2018, que consolida o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural - PROADER e dá outras providências e revoga leis.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 162 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV do art. 4º da Lei nº 1981 de 17 de outubro de 2018 que consolida o Programa Operacional Agropecuário e Desenvolvimento Rural – PROADER e dá outras providências e revoga leis, que passa a ter a seguinte redação:

.....

Art. 4º.

.....

IV – que a propriedade esteja cadastrada no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e devidamente escriturada em seu nome ou escriturado com o Incra em encaminhamento ou tenha contrato de arrendamento ou similar, devidamente registrado em cartório.

.....

Art. 2º Ficam integralmente mantidas as demais disposições da Lei nº 1981 de 17 de outubro de 2018.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 20 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

## PORTARIAS Nº 264/2020 E Nº 265/2020

Publicação Nº 2488181

Portaria nº. 264/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decretos Municipais n.ºs 1849/2020, 1856/2020 e 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
Conceder, Ao servidor Selvino Garghetti - matrícula 245501, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referentes ao período aquisitivo 03/02/2018 a 02/02/2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.
Seara - SC, 20 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 265/2020. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 129 da Lei Complementar nº. 18/2003, c/c/ Decretos Municipais n.ºs 1849/2020, 1856/2020 e 1862/2020, que dispõe sobre medidas de enfretamento e em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências, resolve,
Conceder, À servidora Claudia Fagundes - matrícula 148002, contratada em caráter temporário para exercer a função de Agente de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, 10 (dez) dias de férias, no período de 21/05/2020 a 30/05/2020, referentes ao período aquisitivo 19/11/2018 a 18/11/2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 20 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 20 de maio de 2020.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## PROCESSO LICITATÓRIO 091/2020

Publicação Nº 2488639

Processo Licitatório nº 091/2020.
Edital de Pregão Presencial nº 050/2020 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 02/06/2020, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e

propostas para aquisição de nitrogênio líquido. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 21 de maio de 2020.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

## REPUBLICA COM CORREÇÃO EDITAL Nº 58/2020

Publicação Nº 2487969

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 58/2020
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 69/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11 da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 69/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 69/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: MÉDICO – 40 HORAS
Número de vagas: 01 vaga
Classificação: 5° lugar – Yohan William Leao de Morais

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 21 de maio de 2020, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de maio de 2020.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de maio de 2020.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

## RESOLUÇÃO Nº 002/2020 CME

Publicação Nº 2488535

RESOLUÇÃO/CME N° 002/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Institui as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Seara/SC.

A Presidente do Conselho Municipal DE EDUCAÇÃO, de Seara/SC, nos termos do art. 205 e art. 210 da Constituição Federal, do inciso IV e § 1° do art. 9°, art. 13 e seu inciso IX, § 2° do art. 19 da Lei n° 1115, de 15 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, do inciso I e II do art. 5° da Lei n° 1819, de 24 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal De Educação - PME e dá outras providências e considerando o inciso III do art. 11 e dos arts. 22, 23, 26, 29, 32, e 34 da Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, da Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica, da Resolução CEE/SC nº 070, de 17 de junho de 2019, que institui e orienta a implantação do Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina, e, em especial:

CONSIDERANDO que a Meta "2" do Plano Municipal de Educação, de duração decenal, aprovado pela Lei nº 1.819 de 24 de junho de 2015, ao definir a obrigatoriedade de "universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano

de vigência deste PNE" (1924), define como estratégia "2.1" Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental";

CONSIDERANDO que a Meta "7" do Plano Municipal de Educação, de duração decenal, aprovado pela Lei nº 1.819 de 24 de junho de 2015, na estratégia "7.1", fixa que se deve estabelecer e implantar, mediante pactuação inter-federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental, respeitando-se a diversidade estadual regional e local";

CONSIDERANDO que, em 6 de abril de 2017, após ampla consulta pública nacional, o Conselho Nacional de Educação (CNE) recebeu do Ministério da Educação (MEC), em cumprimento a orientações de ordem legal e normativa sobre a matéria, o documento da "Base Nacional Comum Curricular – BNCC", com proposta pactuada em todas as Unidades da Federação, estipulando-se ali "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, para os alunos da Educação Básica", nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que compete, também, ao Conselho Municipal de Educação, enquanto Órgão Municipal, responsável pela articulação entre as instituições da sociedade civil e as organizações governamentais, nos termos do inciso III do art. 5º Lei nº 1.819 de 24 de junho de 2015, responder por ações de monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução das metas do Plano Municipal de Educação – PME, bem como, entre outras incumbências, segundo o inciso II do § 1º do mesmo artigo, "analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas" do PME;

CONSIDERANDO que , na condição de órgão normativo do Sistema Municipal de Educação, cabe ao Conselho Municipal de Educação, em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, apreciar a proposta da BNCC, elaborada pelo Secretaria Municipal de Educação, produzindo parecer específico sobre a matéria, acompanhado, o qual, nos termos legais e regulamentares, será transformado em Resolução Normativa do Conselho Municipal de Educação, a orientar sistemas e instituições ou redes de ensino em todo o território municipal, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, com homologação do Poder Executivo Municipal nos termos do § 2° do art. 9° da Lei n° 1115, de 15 de novembro de 1997 ;

CONSIDERANDO que as orientações presentes nesta Resolução, em termos de seu conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, efetivamente subsidiem a construção de currículos educacionais desafiadores por parte das instituições escolares, e, quando for o caso, por redes de ensino, comprometidos todos com o zelo pela aprendizagem dos estudantes, republicanamente, sem distinção de qualquer natureza,

RESOLVE
Art. 1° Fica instituído as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e normatiza a adequação à Base Nacional Comum Curricular dos currículos e propostas pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Educação do Município de Seara, Estado de Santa Catarina.

§ 1° As diretrizes Curriculares estabelecido no caput do presente artigo, estão contidas nos seguintes Anexos:

I – Diretrizes Curriculares da Educação Infantil

a) Anexo I-A: Diretrizes Curriculares – Bebês (0 a 1 ano e seis meses);

b) Anexo I-B: Diretrizes Curriculares – Crianças bem pequenas (1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);

c) Anexo I-C: Diretrizes Curriculares – Crianças pequenas (4 e 5 anos e 11 meses).
II – Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental

a) Anexo II-A: Diretrizes Curriculares Séries Iniciais;

b) Anexo II-A: Diretrizes Curriculares Séries Finais.

§ 2° As Instituições de Ensino Privado, assim entendidas, as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que integram o Sistema Municipal de Ensino, nos termos da Lei n° 1.115, de 15 de novembro de 1997, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino do Conselho Municipal de Educação, deverão seguir e atender as Diretrizes Curriculares instituído pela presente Resolução.

§ 3° As Instituições de Ensino Privado previsto no § 2° do presente artigo, mediante apresentação de documentos específicos encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e ao presente Conselho, declarando e justificando, poderão fazer opção pela Base Curricular no âmbito do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 20 de maio de 2020
Presidente do CME

Registra-se e Registra-se
Em 20 de maio de 2020

Secretária do CME

# Serra Alta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 120/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487828

DECRETO Nº 120/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCIELI HANAUER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município, e em especial à Lei n° 10.710, Leis Municipais nº 498/2001 e Lei Complementar n° 037/2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedida Licença Maternidade, de 20 de maio de 2020 a 15 de novembro de 2020, à Servidora Pública Municipal JUCIELI HANAUER, ocupante do Cargo Temporário (ACT) de Agente Educativa , Nível 210, do Grupo I – SAL, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

### DECRETO Nº 121/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487945

DECRETO Nº 121/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que confere a Lei Orgânica Municipal e com base na Lei 1.029/2015, de 27 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal 1131, de 27 de setembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Indústria, Comércio e Gestão do Município de Serra Alta/SC,

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
EDERSON CEREZOLLI
CLAIR FÁTIMA ANDREIS

II. REPRESENTANTES DA CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE SERRA ALTA/SC:
HENRIQUE ZORZI
ELIAS DALL AGNOL

III. REPRESENTANTES DAS ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES:
FABIANO BERNARD
FRANCIELI BREDA

IV. FICAM NOMEADOS COMO SUPLENTES:
PEDRINHO DALL'AGNOL
ADELMAR LINDEMANN
VANESSA APARECIDA SUZIN

Art. 2º - Constituem atribuições do Conselho da Indústria, Comércio e Gestão a participação na forma de assessoria de planejamentos da

gestão, bem como, propor estímulos para o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação do decreto de nomeação, podendo haver substituição de membros, se necessário, bem como possível recondução.

Art. 4º - Os serviços do conselho serão considerados de caráter relevante, não lhes sendo atribuída qualquer espécie de remuneração financeira, nem mesmo caracterizando qualquer vínculo empregatício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando o Decreto 357/2018, de 17 de setembro de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

Publicação Nº 2487765

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A., OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.
CONTRATADA: A empresa HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A. inscrita no CNPJ sob nº 13.837.846/0001-22, com sede na Rod. Presidente Dutra, S/N, KM 315, Bairro Itatiaia, Município de Itatiaia/RJ, CEP: 27.580-000 representada neste ato, pelo seu(ua) procurador, Senhor(a) Daecheol Jeong, portador(a) do Registro Nacional de Estrangeiros nº V497015-T e inscrito(a) no CPF sob nº 844.078.400-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº13/2020, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 09/03/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, Lei 10.520/2002 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais e condições a seguir enunciadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a "Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual 3.1" relativo ao contrato n°036/2020, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL"

3.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
Justifica-se a necessidade de prorrogação, considerando que não houve até o momento a liberação dos recursos federais oriundos do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, por intermédio da Caixa Econômica Federal (Convênio 886191/2019/MAPA).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 036/2020, elaborado em três

vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta/SC, 20 de maio de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAECHEOL JEONG
Representante Legal
HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO S.A
CONTRATADA

Aprovado e analisado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| EDERSON CEREZOLLI | JAIR DE ASSIS |
| CPF: 029.867.439-43 | CPF: 692.724.419-00 |
| Sec. de Administração | Sec. de Agricultura e Meio Ambiente |

# Siderópolis

## Prefeitura

### LEI Nº2.371/2020

Publicação Nº 2488003

LEI Nº. 2.371/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

AMPLIA A ÁREA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O perímetro urbano do Município de Siderópolis fica ampliado com área de 50.328,00m² conforme mapa, memorial descritivo anexo e descrição abaixo:
Partido do Ponto 01, com coordenadas UTM Norte 6.832.129,38m e Este 646.558,70m, deste segue confrontando com a Estrada Municipal Nova Veneza/Rio Jordão com distância de 95,00m chega-se ao Ponto 02, com coordenadas UTM Norte 6.832.034,46m e Este 646.554,80m, deste segue confrontando com o Lote n° 13, com distância de 538,50m, chega-se ao Ponto 03, com coordenadas UTM Norte 6.832.039,60m, e Este 645.016,32m, desde segue confrontando com o Lote n° 08, com distância de 93,20m, chega-se ao Ponto 04, com coordenadas UTM Norte 6.832.132,80m e Este 646.017,21m, desde, segue confrontando com o imóvel de Clenor Coral, com distância de 541,50m, chega-se ao Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS 2000.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Siderópolis, 19 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

### LEI Nº2.372/2020

Publicação Nº 2488139

LEI Nº. 2.372/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020

ALTERA O INCISO V E ACRESCE OS PARÁGRAFOS § 3° E § 4° NO ARTIGO 8º, DA LEI Nº 1.951 DE 1º DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o inciso V e acresce os parágrafos § 3° e § 4° do artigo 8º da Lei nº 1.951/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"V – Nenhum loteamento será aprovado, sem que o proprietário da gleba ceda à municipalidade, sem ônus para esta, a área necessária ao sistema viário, e mais 20% (vinte por cento) da área útil do loteamento que serão destinados respectivamente:10% (dez por cento) para área verde de vegetação e de 10% (dez por cento) para área verde de lazer e/ou de utilidade pública.
§ 3° entende-se por área útil para efeitos dessa lei a área total do terreno menos a área de preservação permanente.
§ 4° Para os casos previstos no inciso V a área total do sistema viário, área verde e de utilidade pública deverão representar no mínimo 35% da área total do empreendimento".
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siderópolis, 19 de maio de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

# Sombrio

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2487983

PORTARIA Nº. 068 DE 19 DE MAIO DE 2020
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSSO PÚBLICO
EDITAL N° 002/2015 (SAMAE)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº 1114, de 07 de abril de 1997 e sua alterações e Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o servidor abaixo relacionado, aprovado no Concursso Público, Edital nº. 002/2015 (Samae), para o cargo de Vigia, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o referido candidato deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concursso Público, Edital nº. 002/2015, (Samae) para tomar posse:

VIGIA

| Nome do Candidato | Classificação |
|---|---|
| Rodrigo Cardoso Santos Nunes | 01 |

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 19 de maio de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

# Sul Brasil

## Prefeitura

### DECRETO N° 0194-2020 DE 18-05-2020 REMANEJAMENTO FMS SUS UNIÃO

Publicação Nº 2487607

DECRETO N° 0194/2020 DE 20/05/2020

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Setor de Contabilidade autorizado e efetuar o remanejamento de dotações orçamentárias nos (as) seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal Vigente:
DE: 05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

| NAT.DESP. | DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00(128) | 01381038 | Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas | R$ 43.900,00 |

PARA:05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

| NAT.DESP. | DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00(326) | 01386038 | Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas | R$ 43.900,00 |

Artigo 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

### DECRETO Nº 0193-2020 DE 18-05-2020- SUPL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FMS AB CUSTEIO

Publicação Nº 2487611

DECRETO N° 0193/2020 DE 18/05/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

| NAT.DESP. | DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00(319) | 01384038 | Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas | R$ 50.000,00 |

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), proveniente Excesso de Arrecadação apurado no Exercício de 2020 no valor de R$ 100.000,00, referente a Transferências do SUS/Incremento Temporário Custeio dos Serviços de At. Básica em Saúde.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 18 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

## DECRETO Nº 0195-2020 DE 20-05-2020- SUPL SUPERÁVIT 2019 PM

Publicação Nº 2487608

DECRETO N° 0195/2020 DE 20/05/2020

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.227/2019 de 05 de dezembro de 2019.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal do vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

| NAT.DESP. | DR | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.00(317) | 0300.3000 | Outras Despesas. Correntes- Apl. Diretas | R$ 50.000,00 |

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2019.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 20 de maio de 2020.

EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

JOÃO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

## PREGÃO 019/2020

Publicação Nº 2488492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 039/2020
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020
Tipo: Menor Preço no Item
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AMBULATÓRIO
Entrega dos envelopes: 08:30 horas do dia 03 de junho de 2020
Abertura dos envelopes: 08:45 horas do dia 30 de junho de 2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 21 de maio de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

# Tangará

## Prefeitura

**PORTARIA Nº 341, DE 19 DE MAIO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Publicação Nº 2488641

PORTARIA Nº 341, DE 19 DE MAIO DE 2020.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, aos seguintes Servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, a partir de 04/05/2020 até 02/06/2020;

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Carlos de Carli | Motorista |
| Daniel Natalino da Silva | Motorista |
| Fabiane Moro Moreira | Auxiliar de Serviços Gerais da Educação |
| Juliana da Costa Slongo Trevisol | Auxiliar de Educação Infantil |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 04/05/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 305, de 04 de maio de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE MAIO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Tijucas

## Prefeitura

### AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/FMS/2020

Publicação Nº 2487698

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 021/FMS/2020
Dispensa de Licitação nº 009/FMS/2020
Objeto: Aquisição de pastilhas hcl tab 200gr pura, para atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: PLANETA PISCINAS COMERCIO LTDA
Valor: R$ 3.003,10 (Três mil, três reais e dez centavos).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II e Art. 23, inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 168/2020/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 1540-2020

Publicação Nº 2488658

DECRETO Nº 1540, 21 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Tijucas.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) a dotação orçamentária que segue:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.00 (84) 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 - Divisão de Ensino e Apoio ao Estudante
123610030.2022 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
4.4.90.00 (91) 01.0058 - Aplicação Direta ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de maio de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

### DECRETO Nº 1541-2020

Publicação Nº 2488659

DECRETO Nº 1541, 21 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais ) a dotação orçamentária que segue:
20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (01) 01.000 - Aplicação Direta ..... R$ 90.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00 (04) 01.000 - Aplicação Direta ..... R$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de maio de 2020.

ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## DECRETO Nº 1542-2020

Publicação Nº 2488660

DECRETO Nº 1542, 21 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82, na forma da alínea "o", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, ambos da Lei Orgânica Municipal, e em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2762/2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 33.000,00 (trinta e três Mil Reais ) a dotação orçamentária que segue:
20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.50.00 (09) 02.151 - Aplicação Direta ..... R$ 33.000,00

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

20 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
82430019 - 2039 - Atendimento a Criança e ao Adolescente
3.3.90.00 (06) 02.151 - Aplicação Direta ..... R$ 33.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 21 de maio de 2020.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

## EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2020

Publicação Nº 2488670

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/PMT/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/PMT/2020

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO E ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES.

A Pregoeira com sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 2252/2020 c/c 678/2020, Torna Público: No Processo Licitatório nº 094/PMT/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 046/PMT/20, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA LEVE E PESADA, ELÉTRICA, FUNILARIA, PINTURA GERAL E SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E OU/PARALELAS DE 1ª LINHA, COM DESCONTO EM RELAÇÃO À TABELA AUDATEX, PARA CONSERTO DA FROTA MECANIZADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC, a licitante ODIRLEI JEREMIAS DA SILVA ME, apresentou recurso, no prazo de 3 (três) dias de acordo com o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02. Desta forma, nos termos do mesmo diploma legal, fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação de CONTRARAZÕES, ficando desde já franqueado vista dos autos.
Tijucas, 21 de maio de 20220.
Glaucia Jane Bitencourt de Amorim
Pregoeira

Taise Cristina Marchi Cota Márcia Brando Laus
Equipe de Apoio Equipe de Apoio

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 174/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/19–TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/19

Publicação Nº 2488155

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SUPRESSÃO DE VALOR E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 174/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/PMT/19–TOMADA DE PREÇO Nº 021/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA:INFRASUL – INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO DA RUA NAVEGANTES, COM 449,40 METROS, NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, CONFORME, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, QUADRO DE COMPOSIÇÕES, BDI, PROJETOS E TODAS AS ART'S (CREA) NECESSÁRIAS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cláusula 2ª (DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Cláusula 15ª) – A cláusula 15ª do contrato administrativo de prestação de serviço nº 174/PMT/2019, firmado em 30 de setembro de 2019, terá a seguinte redação:

Cláusula 15ª As despesas referentes ao objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Caixa Econômica Federal (FINISA) nº 0517.021-02/2018, previstos no orçamento fiscal vigente e dos Recursos Próprios, respectivamente, nas seguintes dotações:

Cód. Red Unid. Orçamentária Proj./Ativ. Elemento Despesa
28/2019 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00
29 04.01 1001 44.90.51.98.00.00.00

DA SUPRESSÃO DE VALOR: No que diz respeito ao item 3.13 "areia para aterro" da planilha orçamentária, conforme relatado no Parecer Técnico 100/2020, verificou-se que devido a grande quantidade de solo mole encontrado entre a estaca 0 e estaca 5, foi necessária a substituição deste solo por outro de qualidade, retirado do próprio trecho. Desta forma, não foi necessário utilizar o insumo "areia para aterro", resultando na glosa do item, correspondente ao valor de R$ 5.574,18 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos). Assim, justifica-se a supressão do contrato que era de R$599.549,52 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)ficando no valor de R$593.975,34 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

VALOR ADITIVADO: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR) - O aumento quantitativo na execução do objeto, resultou em um acréscimo de valor correspondente a R$ 26.651,83 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos) ao valor do contrato que, após a supressão realizada, era de R$ 593.975,34 (quinhentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos). Com o acréscimo, passa o valor global do contrato para R$ 620.627,17 (seiscentos e vinte mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezessete centavos), conforme Parecer Técnico e justificativa da Contratante.

TIJUCAS, 15 DE MAIO DE 2020.

## EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19

Publicação Nº 2487542

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 126/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/PMT/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADA: NAJ EMPREITEIRA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ANTÔNIO APOLÔNIO VARGAS - CENTRO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

PRAZO PRORROGADO: DE 01/03/2020 Á 30/05/2020.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 001/FMS/2020

Publicação Nº 2488300

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMS/2020 DA CHAMADA PÚBLICA 001/FMS/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLINIVATI – CLÍNICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS OU SEM FINS LUCRATIVAS E ENTIDADES PRIVADAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM TOMOGRAFIA, CUJA RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ENCONTRA-SE DISCRIMINADOS NA "TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS", DISPONÍVEL ATRAVÉS DO SIGTAP – SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTP://SIGTAP.DATASUS.GOV.BR, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/FMS/2020.

VALOR: R$: O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É DE R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS) MENSAL, PODENDO VARIAR PARA MAIS OU MENOS DE ACORDO COM INCREMENTOS, OU RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA A AQUISIÇÃO DO VALOR TOTAL POR ESTA SECRETARIA, VISTO QUE OS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DA VARIANTE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA: PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA – PPI (RECURSO FEDERAL).

TIJUCAS/SC, 20 de MAIO de 2020.

## EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 70/PMT/2020

Publicação Nº 2487836

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 070/PMT/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/20 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/PMT/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO.

CONTRATADA: VIP SOCIAL – RÁDIO, JORNAL E TV NA INTERNET LTDA

OBJETO: Locação de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo da entrega da Nova Ponte Bulcão Viana, pelo Gabinete do Prefeito, do Município de Tijucas – SC

Valor: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).

Tijucas, 19 de maio de 2020.

## LEI COMPLEMENTAR Nº 67-2020

Publicação Nº 2488650

LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Altera e inclui dispositivo na Lei Complementar nº 1, de 24 de setembro de 2010, que institui o Código Tributário do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o caput e inclui parágrafo único no art. 118 da Lei Complementar no 1, de 24 de setembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 118. A certidão negativa de débitos será válida pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, para o fim a que se destinar e terá efeito liberatório quanto aos tributos que mencionar, salvo no que se refere a créditos tributários que venham a ser posteriormente apurada, ressalva esta que deverá constar da própria certidão, ou quando emitida na forma a que se refere o artigo seguinte.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser estendido por decreto do executivo em até 180 (cento e oitenta) dias, em caso de estado de emergência ou calamidade pública no Município.

Art. 2º Inclui parágrafo único no art. 411 da Lei Complementar no 1, de 24 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

Parágrafo único. No caso de estado de emergência ou calamidade pública fica o Poder Executivo autorizado, a prorrogar por meio de decreto, os prazos para recolhimento dos créditos tributários, das parcelas dos programas de parcelamentos e das defesas e recursos dos processos administrativos tributários, em até 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto perdurar a situação decretada.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tijucas (SC), 21 de maio de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/PMT/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

Publicação Nº 2487424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 106/PMT/2020
Dispensa de Licitação nº 045/PMT/2020
Objeto: Locação de Equipamentos para Transmissão Ao Vivo da entrega da Nova Ponte Bulcão Viana, pelo Gabinete do Prefeito, do Município de Tijucas – SC
Contratado: VIP SOCIAL RÁDIO, JORNAL E TV NA INTERNET LDTA
Valor: R$. 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
Amparo Legal: Art. 24, inciso I e II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 165/2020/PGM
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

## PUBLICAÇÃO TERMO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO 017.SAMAE20 - PREGÃO PRESENCIAL 004. SAMAE.2020

Publicação Nº 2488113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

JILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente do Samae do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente do art. 4º, XXI da Lei nº 10.520/02, na qualidade de Autoridade Superior desta Autarquia, considerando ata apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e os fundamentos elencados, referente à análise das RAZÕES DO RECURSO apresentada pela empresa CEREBROS ENGENHARIA LTDA e CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa SANEAN CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, referente ao Processo Licitatório nº 017/SAMAE/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 004/SAMAE/2020, para contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico EXECUTIVO DA REDE COLETORA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SUB BACIA "r" do município de tijucas, para atender com as demandas dO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIJUCAS/SC, conforme descrição e especificação no processo licitatório em questão e seus anexos, INDEFIRO as RAZÕES DO RECURSO apresentada pela empresa CEREBROS ENGENHARIA LTDA e mantenho o DEFERIMENTO na íntegra da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, de conformidade com as CONTRARRAZÕES apresentada pela empresa SANEAN CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES, no intuito de resguardar o interesse público e a transparência da Administração, buscando a manutenção dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, eficiência e da probidade administrativa, vinculada ao instrumento convocatório, garantido desta forma a lisura do processo licitatório e a economia relevante

Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

## Câmara Municipal

### PORTARIA 52/2020

Publicação Nº 2488633

PORTARIA N.º 52/2020/CMT, DE 19 DE MAIO DE 2020.
Dispõe sobre a data da sessão ordinária da Câmara de Vereadores de Tijucas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei, com fulcro no artigo 46 e 47, inciso XXI, do Regimento Interno,
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto nº 515 e as posteriores alterações, declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", e diante da proibição de realização de eventos e reuniões;
RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os senhores vereadores para realização de sessão ordinária remota no dia 21/05/2020 (quinta-feira), no horário regimental (20h).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 19 de maio de 2020.

VILSON NATÁLIO SILVINO
PRESIDENTE

# Timbé do Sul

## Prefeitura

### DECRETO 88/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.

Publicação Nº 2487692

DECRETO Nº 77, DE 13 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL NO EXERCÍCIO 2020.
O Prefeito do Município de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1973/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 97.916,99(noventa e sete mil e novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações do orçamento vigente:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
52 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.824,35
53 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0106 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
54 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0048 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
55 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00
56 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0103 – Aplicações Diretas ..... R$ 29.092,64

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I - do excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos:
0102- Transferência Recursos SUS – Org. Serviços de Assistência Farm. SUS – Custeio ..... R$ 24.000,00
0103- Transferência Recursos SUS – Org. Serviços de Assistência Farm. SUS – Investimento ..... R$ 29.092,64
0105 - Transferência de Recursos do SUS – Enfrentamento Emergencial Saúde Nacional Coronavírus ..... R$ 29.824,35
0106- Transferência TJSC COVID 19 ..... R$ 10.000,00
II – da anulação de orçamento nas dotações que abaixo especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
12 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0048 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de Abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO 89/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

Publicação Nº 2487694

DECRETO Nº 89, DE 19 DE MAIO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 1.986/2020;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:
1.018 –IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE
2- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

1.019 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAMAE
3- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 19 de Maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## LEI Nº 1.986/2020 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2487688

LEI Nº 1.986, DE 19 DE MAIO DE 2020.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do SAMAE de Timbé do Sul, no valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:
2.032 –MANUTENÇÃO DO SAMAE
7- 3.3.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito acima especificado decorrerá da anulação parcial da dotação que especificamos abaixo:
1.018 –IMPLATAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA SEDE
2- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
1.019 –AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAMAE
3- 4.4.90.00.00.00.0017 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, em 19 de Maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA 40/2020 DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Publicação Nº 2487711

PORTARIA Nº. 40, DE 14 DE MAIO DE 2020.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR APÓS LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições legais eu lhe confere a Lei nº 1.959/2019; Art. 84 § 1º.;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reintegrada à pedido, a Senhora ROSIMERI PASINI DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor Magistério 40 hs, matrícula 858, Servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL (SC), 14 de Maio de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

# Timbó

## Prefeitura

### AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02 2020 FMDE - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2488340

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - FMDE

O Município de Timbó/SC torna público que se encontra aberta a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, para o fornecimento de leite, conforme calendário de entrega fornecido pelo Fundo Municipal de Educação. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e Projeto de Venda até as 09h00min do dia 22 de junho de 2020. ABERTURA: dia 22 de junho de 2020 as 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.com.br, e telefone (47) 3380-7000.

Timbó, 20 de maio de 2020
MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretário Municipal de Educação

### AVISO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 03 2020 FME - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS

Publicação Nº 2488412

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020 FME

OBJETO: aquisição de uniformes esportivos, uniformes de expediente e camisas promocionais dos eventos da Fundação Municipal de Esportes. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 03 de junho de 2020. ABERTURA: dia 03 de junho de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br ou telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC),20/05/2020
JULIA DE FREITAS
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 69.2020 FUMTUR

Publicação Nº 2488429

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 FUMTUR

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA - EPP, CNPJ nº. 08.628.996/0001-96, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de maio de 2020.
RAFAELA DOS SANTOS GUEDES
Central de Licitações

### CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2488437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 28/05/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 20 de maio de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

## DECRETO N° 5579, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488357

DECRETO N° 5579, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Acrescenta normas complementares de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavirus (Covid-19) para funcionamento de estabelecimentos e atividades no Município de Timbó, de que trata o Decreto n°. 5.569 de 14 de março 2020.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie,

CONSIDERANDO o estabelecimento de novas regras pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para a abertura gradual de comércio e atividades, através das Portarias a Portaria SES nº 251 de 16/04/2020; 256 e 257 ambas de 21/04/2020, em especial a observância pelos usuários, do uso obrigatório de máscaras para acessar e permanecer no estabelecimento, bem como a higienização das mãos ao acessar a sair do mesmo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as exigências do município às regras sanitárias impostas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, para minimizar os efeitos do contágio em sua população;

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído o inciso IX ao art. 2° e alterada a redação do art. 7º ambos do Decreto nº. 5.569 de 14/04/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
...
IX – Restringir o acesso e permanência de usuários no interior do estabelecimento a usuários que estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 7º. Constituem obrigações aos cidadãos e usuários de estabelecimentos públicos, privados ou filantrópico em funcionamento no Estado de Santa Catarina, ao adentrarem e enquanto perdurarem no local:

I- A higienização das mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar disponibilizadas pelo estabelecimento;

II- A utilização de máscaras de proteção confeccionada nos termos artigo 4° deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese excepcional de necessitar sair de sua residência para realização de qualquer atividade o cidadão fica adstrito ao cumprimento das normas de combate ao coronavírus."

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 5580, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488360

DECRETO N° 5580, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 245.894,50.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 245.894,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 13.001.0018.0542.0290.2600. | GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 310000.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| | 317100.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | |
| 860 | 0.300000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 158.693,45 |
| | 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | 337100.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | |
| 862 | 0.300000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 75.045,25 |
| | 13.001.0018.0542.0290.2602. | MANUTENÇÃO DO INSTITUTO AMBIENTAL ARACUÃ | |
| | 300000.00 | DESPESAS CORRENTES | |
| | 330000.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| | 339000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 858 | 0.30000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 12.155,80 |
| | | TOTAL | 245.894,50 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 5582, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488361

DECRETO N° 5582, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 63.811,53.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 63.811,53 (sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 08.02.026.451.0261.1565. | PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 861 | 0.389000 | LIVRE | 63.811,53 |
| | | TOTAL | 63.811,53 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 5583, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488363

DECRETO N° 5583, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do excesso de arrecadação, no valor de R$ 479.438,14.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 479.438,14 (quatrocentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatorze centavos), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2o deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 08.02.026.451.0261.1565. | PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 594 | 0.189000 | LIVRE | 479.438,14 |
| | | TOTAL | 479.438,14 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 5584, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488368

DECRETO N° 5584, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 2.088.335,48.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 2.088.335,48 (dois milhões, oitenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 22.002. 0013.0391.0360.1691. | OBRAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 41 | 0.300000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 2.088.335,48 |
| | | TOTAL | 2.088.335,48 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## DECRETO N° 5585, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488371

DECRETO N° 5585, DE 22 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 11.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.111, de 11 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2020, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a utilização dos recursos assim indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

| | | | |
|---|---|---|---|
| REFERÊNCIA | 12.002.0006.0182.0280.1591 | MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIMBÓ | |
| | 400000.00 | DESPESAS DE CAPITAL | |
| | 440000.00 | INVESTIMENTOS | |
| | 449000.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| | 0.300000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | 11.000,00 |
| | | TOTAL | 11.000,00 |

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de abril de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – MULTAS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

Publicação Nº 2488008

PUBLICAÇÕES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO – MULTAS DE construção E DEMOLIÇÃO COMPULSÓRIA

A Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria Comercio e Serviços de Timbó, faz saber aos contribuintes inscritos no Cadastro Imobiliário abaixo relacionado, que a Prefeitura de Timbó, com base na Lei Complementar nº 363, de 17/12/2008, efetuou o lançamento da Multa de Construção.
Desta forma, ficam notificados os contribuintes, abaixo relacionados, a retirar o despacho de toda documentação pertinente na Central de Atendimento do setor de Planejamento, na sede da municipalidade, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 700.
Os infratores terão o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das multas, ou para apresentar sua defesa.

| Nome do Contribuinte | CPF/CNPJ | Valor (R$) | Prazo |
|---|---|---|---|
| José Fuck | 340.749.459-91 | 844,16 | 30 dias |
| Iraci de Jesus Tibes | 973.892.269-00 | 844,16 | 30 dias |
| Célia Thurow Sprung | 684.213.039-53 | 844,16 | 30 dias |
| (+) Edgar Jacobsen Junior | 004.464.249-00 | 1688,32 | 30 dias |
| Vanderlei Norberto Schneider | 003.399.519-23 | 844,16 | 30 dias |
| Marcos Antonio Loch | 078.560.049-32 | 1688,32 | 30 dias |
| Edeltraud Voigt | 464.591.389-15 | 2532,48 | 30 dias |
| Alcir Lirio Oss-Emer | 546.816.859-68 | 809,28 | 30 dias |
| Knoch Agropecuária Ltda | 75.487.231/0001-70 | 809,28 | 30 dias |
| George Schutz Neto | 736.093.909-72 | 809,28 | 30 dias |
| Arsenio Ferrari | 218.760.889-15 | 809,28 | 30 dias |
| Maristella Brehmer Girardi | 522.362.859-49 | 809,28 | 30 dias |
| (+) Arturo da Silveira | 162.340.909-82 | 809,28 | 30 dias |
| Fabiano Zanin | 048.244.389-85 | 809,28 | 30 dias |
| Douglas Ricardo Barreto | 009.171.649-70 | 809,28 | 30 dias |
| Celso de Moraes | 025.326.239-93 | 809,28 | 30 dias |
| Charles Vahldick | 891.557.509-15 | 809,28 | 30 dias |

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços – Divisão de Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Timbó.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, 20 de Maio de 2020.

Bruna de Andrade
Secretário de Planejamento, Transito, Meio Ambiente, Indústria, Comercio e Serviços

## EXTRATO CONTRATO 66.2020 FCT

Publicação Nº 2488441

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 66/2020
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó.
CONTRATADO: CRISTIANO FLORENCIO 00357295978.
OBJETO: Execução, pela contratada, de coordenação do Grupo Vocal Syahamba.
VALOR TOTAL: O valor total de R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais) em 8 parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185.2019 - PMT

Publicação Nº 2488463

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2019
AUTORIZANTE: Município de Timbó, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola .
AUTORIZADO: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: Acréscimo de R$ 36.246,61 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos) equivalente a 19,57% do valor original do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

Publicação Nº 2488332

# LEI Nº 3150, DE 21 DE MAIO DE 2020

Altera a Lei n° 2.902, de 25 de agosto de 2017, que aprovou o Plano Plurianual – PPA.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, aprovado pela Lei n° 2.902, de 25 de agosto de 2017, como objetivo, meta e/ou ação a ser desenvolvida pela administração, do Programa 0252 "TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO", o fornecimento, mediante lei específica, de incentivos econômicos para acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda, nos termos desta lei.

Art. 2° A ação promovida pelo Art. 1°, se dará através da inclusão da Ação 2942 – FORNECENIMENTO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS, no Programa Temático "Timbó Empreendendo e Profissionalizando", Código 0252, constante do Anexo IV - Demonstrativo dos Programas de Gestão e Temáticos do PPA da Lei nº 2.902 de 25 de agosto de 2017 e alterações, nos termos do anexo único desta lei.

Parágrafo único. Permanecem inalterados em sua redação vigente, os demais itens não alterados pelo anexo único desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de maio de 2020; 150º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

# ANEXO ÚNICO
# PPA – ANEXO IV
# Demonstrativo dos Programas de Gestão e Programas Temáticos

## I - Classificação

| | | |
|---|---|---|
| Órgão: | 07 | Secr. de Planejamento, Transito e Meio Ambiente |
| Unidade: | 001 | Planejamento Urbano |
| Função: | 0022 | Indústria |
| Subfunção: | 0661 | Promoção Industrial |
| Programa: | 0252 | TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO |

## II - Objetivos do Programa

O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

## III - Justificativa do Programa

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

## IV - Diretrizes do Programa

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

## V- Público Alvo do Programa

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

| Ação | Local. | Tipo | Título | Produto/Unidade | Ano | Meta Física | Meta Financeira |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2942 | 2 | A | O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - Prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda. | | 2018 | 0,0000 | 0,00 |
| | 2 | A | | | 2019 | 0,0000 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | A | 2020 | 0,0000 | 0,00 |
| 2 | A | 2021 | 0,0000 | 600.000,00 |
| | | **Total:** | **0,0000** | **600.000,00** |

**VI - Descrição da Ação**

FORNECIMENTO DE INCENTIVOS ECONÔMICOS

**VII - Detalhamento das Ações**

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

**Programa: 252 - TIMBÓ EMPREENDENDO E PROFISSIONALIZANDO**

**Objetivos:**

O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

Público Alvo: Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

Diretrizes: Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.

| | |
|---|---|
| **Ação : 2942 - O Departamento da Indústria, Comércio e Serviços, está vinculado à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, sendo responsável pelas atividades que visam promover o crescimento da indústria, do comércio e de outros setores do terceiro setor - Prestação de Serviços. Trabalha em estreita colaboração com a Secretaria de Obras, para atender serviços de máquinas, macadame e barro entre outros e tendo também ações em colaboração com as demais secretarias municipais. Prioriza a qualificação e treinamento da mão de obra local, dando uma atenção especial ao ensino Profissional, Técnico, Universitário, além de promover projetos de qualificação em diversos segmentos em parcerias com entidades e órgãos de classe. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e** | **Tipo: Atividade** |

**renda. Fornecer incentivos econômicos para possibilitar o acesso ao crédito em condições adequadas, mediante pagamento integral ou parcial de juros, bem como acesso a fundos de risco para garantia das operações, incentivando a geração de emprego e renda.**

| Vínculo | | Meta Financeira | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| 1000000 - Recursos Ordinários | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 600.000,00 | 600.000,00 |
| | **Subtotal:** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **600.000,00** | **600.000,00** |

## Câmara Municipal

### PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 9/2020

Publicação Nº 2487762

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo: 12/2020
Parecer: 18/2020
Matéria: PLO 9/2020
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Martinho de Souza Filho
Conclusão: Favorável
Data: 20/05/2020
Ementa do Projeto: Altera §1º do art. 2º e as alíneas do inciso I do art.º 3º todos da Lei nº 2.521, de 12 de julho de 2011.

I – RELATÓRIO

Trata-se Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa alterar §1º do art. 2º e as alíneas do inciso I do art.º 3º todos da Lei nº 2.521, de 12 de julho de 2011.Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 5 de março corrente.
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 10 de março, em Sessão Ordinária, para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de março, a pedido do relator, os autos do projeto foram encaminhados à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
De acordo com as Resoluções da Mesa Diretora nº 1, 2 e 6/2020, os trabalhos legislativos da Câmara Municipal foram suspensos, por conta da pandemia de coronavirus. No dia 14 de abril, os trabalhos legislativos da Câmara Municipal retornaram, de acordo com a Resolução nº 7/2020.
No dia 29 de abril, os autos foram devolvidos pela Assessoria Jurídica, que que não apontou erros quanto à forma e conteúdo da proposição, se manifestando pela sua tramitação regimental, todavia por se tratar de um projeto que em tese pode aumentar os gastos com os estagiários, criando uma despesa maior, deveria estar acompanhado do estudo de impacto financeiro.
No dia 29 de abril, a pedido do relator, o Presidente requisitou ao Poder Executivo o estudo de impacto financeiro (ofício nº 36/2020) cuja resposta foi encaminhada a esta Casa no dia 15 de maio.
No dia 20 de maio, esta Comissão analisou o respectivo projeto em sua reunião ordinária, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 95 de 1998.
De outra banda, verifica-se também que a matéria objeto da presente proposição encontra-se inserida nas competências legislativas conferidas aos Municípios, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 30, inciso I, no que tange à autonomia municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.
A Lei Orgânica do Município reproduz a diretriz constitucional, ao dispor no art. 10, inciso I, sobre a competência deste ente federativo para legislar sobre assuntos de seu interesse.
Dispõe ainda a Lei Orgânica Municipal, em art. 15, XII, ser competência da Câmara Municipal legislar, com a sanção do Prefeito sobre a criação, alteração e extinção de cargos e funções públicas, bem como, fixação da respectiva remuneração.
No mesmo sentido, também o art. 30, § 1º, II, "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a competência do Prefeito no que se refere à criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica e a estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise, adotando-se como fundamentação técnica o a orientação técnica da Assessoria Jurídica desta Casa (fls. 17-19).
Estabelecida a competência legislativa do Município, observa-se que o projeto em questão visa adequar legislação municipal que dispõe sobre os estagiários, no que diz respeito à carga horária e remuneração, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de outubro de 2008 (Lei do estágio). Tal pretensão é lícita, cabendo ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de seu poder discricionário, observar os critérios de oportunidade e conveniência para tanto.
Todavia, a alteração da bolsa paga aos estagiários, de acordo com a jornada de trabalho realizada por estes, importará sim em ônus ao erário, razão pela qual a proposição deverá cumprir os requisitos elencados pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Reponsabilidade Fiscal), no que tange a criação de despesas, quais sejam: apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a ação deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes.
No caso concreto, verifica-se que a exigência legal foi cumprida tendo sido juntada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro (fls.26-35), cabendo à Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas sua análise pormenorizada.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 9/2020.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, 20 de maio de 2020.

Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

# Três Barras

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 419 DE 05 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487453

PORTARIA Nº. 419 DE 05 DE MAIO DE 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 05/05/2020, o gozo de férias da servidora MARINA NUNES GUIMARÃES DUBIEL – matrícula nº. 105.899-0 , cargo de Enfermeiro – 40 hs do quadro de pessoal celetista-EP desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 06/08/2018 à 05/08/2019, ficando um saldo de 19 (dezenove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 413/2020).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 05 de Maio de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

# Treviso

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 22/2020

Publicação Nº 2488278

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
VALOR: R$ 193.632,00 (cento e novena e três mil seiscentos e trinta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2020 a 10/03/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 – REGISTROS DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.050192/2018-41
OBJETO: objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Treviso, 10 de março de 2020.
JAIMIR COMIN
PREFEITO MUNICIPAL

# Treze Tílias

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020 -TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO TREZE TÍLIAS - 03/2020/ DECRETO Nº 2.569/2020

Publicação Nº 2487790

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 01/2020
EDITAL Nº 03/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020
CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, oriundo do Edital nº 03/2020 de 10 de março de 2020 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.569/2020 de 06 de maio de 2020 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S ENFERMAGEM – 40HS
NÁDIA RUBIA HEYLMANN SELBACH

Art. 2º - O candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias corridos após a sua confirmação para entrar em exercício. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado como desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Histórico ou diploma escolar;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho;
· Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
· Comprovante de residência;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
18 de maio de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020 -TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO TREZE TÍLIAS - 03/2020/ DECRETO Nº 2.569/2020

Publicação Nº 2487792

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 02/2020
EDITAL Nº 03/2020 DE 10 DE MARÇO DE 2020
CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII

e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, oriundo do Edital nº 03/2020 de 10 de março de 2020 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.569/2020 de 06 de maio de 2020 para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

- T.M.N.S ENFERMAGEM – 40HS
DOUGLAS GONÇALVES

Art. 2º - O candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias corridos após a sua confirmação para entrar em exercício. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, será considerado como desistente, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado.

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Histórico ou diploma escolar;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Foto 3x4;
· Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· Carteira de trabalho;
· Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
· Comprovante de residência;
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
· Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse, o exercício e o estágio probatório dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
20 de maio de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

# ERRATA 001/2020 - REFERENTE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2487438

**MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS – ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2020**
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 – Centro, Treze Tílias/SC, CEP: 89650-000
Fone: (49) 3537-0166 – www.trezetilias.sc.gov.br

**Concurso Público Edital nº 001/2020**
**Errata nº 001/2020**

O Prefeito do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Mauro Dresch, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 08/2020, Dispensa nº 02/2020, Contrato Administrativo nº 011/2020, reportando-se ao Edital nº 001/2020, RESOLVE divulgar, sem prejuízo dos candidatos inscritos:

1) à fl. 04:

**Onde se lê**:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Artífice de Obras e Serviços Públicos – Hidráulica\ Elétrica ** | 01 | (B) Ensino fundamental completo e experiência mínima de 02 (dois) anos na área | 20 horas | 3.172,44 | Prova Objetiva | 60,00 |

**Leia-se**:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Artífice de Obras e Serviços Públicos – Hidráulica\ Elétrica ** | 01 | (B) Ensino fundamental completo e experiência mínima de 02 (dois) anos na área | **40 horas** | 3.172,44 | Prova Objetiva | 60,00 |

2) As demais disposições permanecem inalteradas.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Treze Tílias/SC, em 13 de março de 2020.

**Mauro Dresch**
Prefeito

Publicação Nº 2488051

*Estado de Santa Catarina*

*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2020

MAURO DRESCH, Prefeito do município de Treze Tílias/SC, no uso de suas atribuições e considerando a "necessidade temporária e de excepcional interesse público" de profissional na área de saúde, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **T.M.N.S EM SAÚDE - ODONTÓLOGO**, a fim de suprir a vacância momentânea no Quadro de Pessoal junto a esta Secretaria, levando em consideração o afastamento de servidora efetiva.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional consistirá de "Análise de Títulos", tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária na área da Saúde.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissional Odontólogo(a), com **início do contrato** "previsto" para o 2º semestre de 2020, no entanto, sem data prefixada, *(podendo inclusive ser postergado dependendo da evolução e reflexos econômicos e orçamentários da pandemia – COVID19 nas contas públicas, bem como a edição de Atos do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal)*, e com **término do contrato** após 12 (doze) meses da data de seu início, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, obedecendo ao limite de 24 (vinte e quatro) meses, ou quando do retorno da titular ao cargo efetivo, o que ocorrer primeiro.

1.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.5 Para candidatar-se à vaga em aberto neste edital, o candidato deverá comprovar a formação mínima exigida, conforme detalhado no presente edital.

1.6 A carga horária do aprovado ficará vinculada àquela existente na unidade de Saúde.

1.7 As atribuições do profissional contratado sob a égide do presente Processo Seletivo Simplificado são aquelas previstas na Lei Complementar nº 39/2011 de 07 de dezembro de 2011 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações (transcritas no Anexo IV deste Edital), seguindo inclusive, no que couber, ao Estatuto dos

Servidores Públicos do Município, sendo o mesmo regido pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Cronograma:

| DATA | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 21/05/2020 | Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado 04/2020 no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br; |
| DE 25/05/2020 À 29/05/2020 | Período da Inscrição; |
| 01/06/2020 | Análise pela comissão da documentação encaminhada pelos candidatos e elaboração da Ata com o “resultado parcial”; |
| 03/06/2020 | Divulgação da Ata com o “resultado parcial” no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br; |
| 04 e 05/06/2020 | Prazo para interposição dos recursos (Ver anexo III); |
| 08/06/2020 | Análise pela comissão dos eventuais recursos interpostos e elaboração da Ata com o “resultado final”; |
| 10/06/2020 | Divulgação da Ata com o “resultado final” no site do Município www.trezetilias.sc.gov.br e no DOM – Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br; |

**3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

3.1 A participação neste Processo Seletivo Simplificado iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e eventuais aditivos, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC - www.trezetilias.sc.gov.br e no site do D.O.M - www.diariomunicial.sc.gov.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Os candidatos interessados deverão se dirigir pessoalmente ou representado pelo seu procurador (desde que, legalmente constituído), à Unidade de Saúde do Município de Treze Tílias (Posto de Saúde), localizado na Rua Oscar Von Hohenbruch nº 527, bairro Santa Catarina, com atendimento de segunda à sexta-feira das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs.

3.4 A inscrição somente será realizada mediante a entrega da Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo II deste Edital) devidamente preenchida, assinada e protocolada na Secretaria Municipal de Saúde a qual será anexada junto ao envelope do candidato.

Além da ficha de inscrição devidamente preenchida e que ficará grampeada ao envelope, o candidato deverá entregar os documentos abaixo descritos em um **"envelope fechado\lacrado"** e identificado na parte externa com o seu nome legível.

**Observe que há documentos de apresentação obrigatória e os opcionais.**

| ITEM | DOCUMENTO | APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| a) | Cópia simples de RG e CPF; | Obrigatória |
| b) | Cópia do diploma de graduação em Odontologia devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original do diploma junto para conferência; | Obrigatória |
| c) | Cópia do comprovante de inscrição junto ao Conselho de Classe – CRO devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com o original para conferência; | Obrigatória |

| | | |
|---|---|---|
| d) | Cópia dos títulos (Pós graduação, mestrado, doutorado) devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples com o original dos diplomas para conferência; | Opcional |
| e) | Certidão/declaração **original** de tempo de serviço emitida pela Instituição/Empresa a que está ou estava vinculado na função de Odontólogo(a), ou cópia da Carteira de Trabalho onde consta a referida função (Odontólogo(a)) devidamente autenticada em cartório, ou cópia simples com a carteira de trabalho original para conferência; | Opcional |
| f) | Cópia dos certificados de participação em cursos de aperfeiçoamentos em área afim devidamente autenticadas em cartório, ou cópia simples com o original dos certificados\diplomas para conferência; | Opcional |

Obs.: Para o candidato classificado e convocado para assumir a vaga em questão, além dos documentos acima descritos, haverão outros a serem apresentados ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura a título de cadastro no sistema e obediência à Lei.

3.4.1 As cópias de documentos apresentados e a ficha de inscrição, entregues para efeito de avaliação, não serão devolvidos, exceto documento originais (Diplomas, certificados, carteira de trabalho, carteira do CRO, etc) anexados para fins de comparação com a cópia anexada. Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

3.5 As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

3.6 Os candidatos serão responsáveis pelos dados cadastrais informados na ficha de inscrição.

3.7 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado;

b) apresentar a ficha de inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e os documentos do item 3.4, no período de 25/05/2020 à 29/05/2020, junto à Unidade Sanitária (Posto de Saúde) nos horários discriminado no item 3.3;

c) conferir atentamente os dados informados no ato da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

3.8 Não será admitida inscrição de candidato sem a documentação exigida neste Edital e/ou sem a Ficha de Inscrição completamente preenchida e assinada.

3.9 O candidato que prestar informações falsas, inexatas ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas no presente Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.10 A inscrição não poderá ser realizada via correio eletrônico, ou por meio de fax, bem como, não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.11 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações. Sendo realizada mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerado o último número de protocolo.

3.12 A veracidade e comprovação das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.13 Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, acompanhado das cópias legíveis de comprovantes e documentos constantes do item 3.4 deste edital.

3.14 As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para Análise de Títulos.

3.15 O candidato deverá reconhecer firma na procuração.

3.16 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou ao seu procurador no momento que for efetuada a sua inscrição.

3.17 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição do Candidato e em sua entrega."

**4. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO**

4.1 Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

4.2 Ter nacionalidade brasileira, admitidos estrangeiros na forma da lei;

4.3 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

4.4 Estar no gozo dos direitos políticos;

4.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6 Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.7 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego público de acordo com o estabelecido no presente Edital;

4.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público;

4.9 Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles previstos em lei;

4.10 Declaração de bens.

**5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS**

5.1 A análise dos títulos será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 069/20 de 19 de maio de 2020, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.

5.2 A Tabela de Títulos para Avaliação é constituída de:

| ITEM | TITULAÇÃO | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| a) | Comprovante de formação mínima exigida (conclusão da graduação em Odontologia) | título obrigatório e classificatório |
| b) | Pós-graduação, mestrado ou doutorado em área afim | título opcional e classificatório |
| c) | Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em área afim | título opcional e classificatório |

5.3 Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme as seguintes tabelas:

| TITULAÇÃO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Graduação em Odontologia (concluída) | 01 |
| Especialização (Área afim) | 02 |
| Mestrado (Área afim) | 03 |
| Doutorado (Área afim) | 04 |

5.3.1 Para efeito de pontuação, será aceito apenas 01 (um) certificado de Pós-graduação, Mestrado e/ou Doutorado.

5.3.2 Os certificados, exceto os já previsto nos itens 5.3, apresentados pelo candidato, terão as horas/curso somadas e o resultado alcançado na somatória receberá uma das pontuações contidas no quadro abaixo - itens A a E:

| Item | Horas de Curso na Área/Disciplina Específica | Pontuação |
|---|---|---|
| **A** | **De 40 (quarenta) a 100 (cem) horas** | **01** |
| **B** | **De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) horas** | **02** |
| **C** | **De 201 (duzentas e uma) a 300 (trezentas) horas** | **03** |
| **D** | **De 301 (trezentas e uma) a 400 (quatrocentas) horas** | **04** |
| **E** | **Acima de 401(quatrocentas e uma) horas** | **05** |

5.3.3 A comprovação dos Cursos de Aperfeiçoamento constará na apresentação de cópias autenticadas ou cópia e original para conferência de certificados registrados, exclusivamente na área afim, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, e serão contabilizado somente cursos realizados no período de 01/01/2015 a 29/05/2020.

5.3.4 A pontuação expressa na tabela de **"Horas de Curso na Área da Saúde"**, **"não será computada cumulando",** valendo apenas os pontos atribuídos ao total da soma das cargas horárias dos certificados apresentados.

5.3.5 A pontuação expressa na tabela de **"Titulação"** (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado), **"será computada cumulando"** a carga horária do título apresentado, em cada uma das modalidades.

5.3.6 A nota final da Prova de Títulos será o somatório da pontuação atribuída a "Titulação" (Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado) com a pontuação atribuída as "Horas de Curso na Área".

5.4 Não serão aceitos Títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico.

5.5 Todo diploma expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e desde que o curso seja reconhecido pelo MEC e validado por instituição federal de ensino superior.

**6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise dos Títulos e critérios de desempate.

6.2 Ocorrendo empate na pontuação, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

a) Maior "tempo de serviço prestado no cargo de odontólogo(a)", comprovado através de Certidão/Declaração **original** de Tempo de Serviço, onde conste: O nome do empregador, endereço do mesmo, os anos, meses e dias trabalhados e assinatura do responsável pelo setor, e/ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência (CTPS) devidamente registrada.

b) Maior idade;

c) Sorteio público.

**7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

7.1 Após a realização do processo de avaliação, o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo e divulgado no dia 16/06/2020, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

**8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 O candidato convocado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, será contratado para a vaga temporária de Odontólogo – 40hs, por prazo determinado, junto à Secretaria de Saúde.

8.2 A convocação se dará por e-mail ou por telefone, mediante as informações deixadas na ficha de inscrição, de modo que o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga, desconsiderando o dia de início do prazo e caso opte por assumir a vaga terá o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

8.3 O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação

faltante será automaticamente eliminado\desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

8.4 A data inicial do contrato de trabalho do convocado será contada a partir da entrada efetiva em exercício.

8.5 Para admissão, os candidatos deverão apresentar todos os documentos solicitados pelo departamento de Recursos Humanos da Prefeitura conforme Edital de Convocação.

8.6 A admissão dar-se-á dentro do interesse e conveniência da Administração, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas no item 4 deste Edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei 60/2013 de 18 de setembro de 2013 e terá validade de 01 (um) ano após a sua homologação, ou até a homologação de um novo Processo Seletivo (não simplificado – De provas, ou provas e títulos) ou realização de Concurso Público para o preenchimento da vaga (desde que não exista outro em aberto).

9.2 Na falta de candidatos classificados e aptos para provimento de vagas de concurso público ou teste seletivo, serão mantidos os candidatos classificados no processo seletivo simplificado até a realização de um novo certame.

9.3 Será excluído do Certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõem as alíneas a seguir:

a) Responder a processo nas áreas penal e administrativa;

b) Fazer declaração ou apresentação de documentação falsa;

c) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no presente Edital;

d) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital;

e) Não atender ao que rege a Lei Complementar nº 39/2011 de 07/12/2011.

9.4 A aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária.

9.5 A avaliação dos Títulos, a análise dos recursos, bem como para dirimir sobre os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 069/20 de 19 de maio de 2020.

9.6 O inteiro teor deste Edital e o(s) ato(s) de homologação dos resultados finais do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC – www.trezetilias.sc.gov.br e no D.O.M – Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

**10. DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será o da Comarca de Joaçaba/SC

Treze Tílias, 20 de maio de 2020.

MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

| Cargo | Nº de Vagas | Carga Horária semanal | Salário base |
|---|---|---|---|
| T.M.N.S em Saúde - Odontólogo | 01 | 40h | R$ 9.934,03 |

- T.M.N.S – Técnico Municipal de Nível Superior

*Estado de Santa Catarina*

*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**EDITAL Nº 04/2020**

**Cargo de: T.M.N.S - ODONTOLOGO(A)**
**Carga horária: 40HS**

**PROTOCOLO Nº_____/____**

Nome Completo_____

CPF:_____ RG_____

Nacionalidade:_____Naturalidade_____

Data de Nascimento: ...../...../..... Estado Civil: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

Rua\logradouro: _____Nº:_____

Bairro:_____Cidade:_____

Telefones: Comercial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Email: _____

Local e Data: _____

_____

Assinatura do candidato

RECORTE AQUI

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**
(ESTE DESTAQUE\CUPOM DEVERÁ SER ENTREGUE AO CANDIDATO)

| | |
|---|---|
| **EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2020**<br><br>CARGO – ODONTÓLOGO(A) | **CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR QUE EFETUOU A INSCRIÇÃO** |
| Preenchimento pela Secretaria:<br><br>**PROTOCOLO Nº: _____** | |

12

*Estado de Santa Catarina*

*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 04/2020**

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO: T.M.N.S EM SAÚDE – ODONTÓLOGO(A)

CARGA HORÁRIA: 40HS

**TIPO DE RECURSO: ( ) 1 - CONTRA NOTA TÍTULO**

**( ) 2 - OUTROS FUNDAMENTAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Local Data: _____

_____

Assinatura do candidato

13

**ANEXO IV**

**Atribuições do cargo de T.M.N.S em saúde - Odontólogo**

**- Lei Complementar nº 39/2011 -**

* quando na área de odontologia:
* participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
* cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
* realizar tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e orientação sobre escovação diária);
* realizar atendimentos de urgência;
* encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde;
* examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca;
* identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento;
* aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentada pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento;
* efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário;
* executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos;
* realizar Raios X odontológico para diagnóstico de enfermidades;
* proceder a perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
* realizar exames nas escolas e na comunidade por meio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais;
* elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo para a comunidade;
* realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento;

* prestar orientações à comunidade sobre higiene bucal e comportamento alimentar;
* orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário;
* levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade;
* participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população;
* integrar equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família;
* orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
* utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
* desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

# Tunápolis

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 5377/2020

Publicação Nº 2487596

PORTARIA Nº. 5.377/2020
Em 20 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 013/2006 de 17 de Maio de 2006, artigo 73, parágrafo 1º ao 4º conforme Decreto Municipal nº 2110, de 24 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e definiu medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas, CONCEDER o que segue;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor (a), NELSI MAYER WELTER, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, conforme portaria de nomeação, desta municipalidade.

Período de Aquisição da Licença Prêmio: 04.11.2015 à 04.11.2020, 60 (sessenta) dias.
Gozo da Licença Prêmio: 20.05.2020 à 18.06.2020, 30 (trinta) dias, sendo que os demais 30 (trinta) dias usufruir a posterior.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Maio de 2020.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna

### PORTARIA Nº 5378/2020

Publicação Nº 2488711

PORTARIA Nº. 5.378/2020
Em 20 de Maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são confere o Art. 88, parágrafo quarto, da lei Orgânica Municipal, embasado no Estatuto dos Servidores Municipais Lei Complementar 13/2006 de 17 de Maio de 2006, e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - HOMOLOGAR, após término do estágio probatório para fins de efetivação e estabilidade de emprego, a servidor JEFFERSON MARCIO CABRAL ALVES, com o cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme portaria de nomeação nº 4.362/2017, considerando o disposto no art.25, parágrafo único e art. 24 dos incisos I, II, III, IV e V da Lei Complementar nº 13/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 20 de Maio de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

DONATO LAUSCHNER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na

Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interno

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 123/2020 PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2020

Publicação Nº 2488697

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA N°.: 123/2020
PREGÃO PRESENCIAL N°: 64/2020
Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do edital do Processo Licitatório Nº 123/2020 cujo o OBJETO aquisição de MATERIAL GRÁFICO(CAPAS PARA NOTA DE PRODUTOR E TERMO DE SERVIÇO) DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E CENTRO ADMINISTRATIVO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

A pregoeira, em análise do presente edital, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICA-LO no anexo I e Proposta, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capas para as Notas de produtor "novo modelo" com impressão frente e verso, tamanho 22x26 em papel triplex 250grs, com dobras | UND | 2.500,00 | R$ 0,68 | R$ 1.700,00 |
| 2 | Fichas de controle de notas fiscais 1x1, sulfite 180g/m²,210x300mm | UND | 300 | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| 3 | Termo de serviços de máquina. Ordem de Serviço - tamanho 30 x 21cm - extra copy - cor 1 x 0 - 50 x 3 vias, numeradas, sendo a 1° via Branca - Município e a 2° via Amarela - Contribuinte de destacar (com picote) e a 3º via Verde - fixa, Iniciando numeração em 024001 | bloco | 100 | R$17,68 | 1.768,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 3.663,00 | |

O horário do credenciamento será até às 9h45min do dia 27 de Maio de 2020 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

LEIA-SE

OBJETO: aquisição de MATERIAL GRÁFICO(CAPAS, NOTAS DE PRODUTOR RURAL E TERMO DE SERVIÇO) DESTINADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E CENTRO ADMINISTRATIVO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capas para as Notas de produtor "novo modelo" com impressão frente e verso, tamanho 22x26 em papel triplex 250grs, com dobras | UND | 2.500,00 | R$ 0,68 | R$ 1.700,00 |
| 2 | Fichas de controle de notas fiscais 1x1, sulfite 180g/m²,210x300mm | UND | 300 | R$ 0,65 | R$ 195,00 |
| 3 | Termo de serviços de máquina. Ordem de Serviço - tamanho 30 x 21cm - extra copy - cor 1 x 0 - 50 x 3 vias, numeradas, sendo a 1° via Branca - Município e a 2° via Amarela - Contribuinte de destacar (com picote) e a 3º via Verde - fixa, Iniciando numeração em 024001 | bloco | 100 | R$17,68 | 1.768,00 |
| 4<br>Notas Fiscais de produtor rural, papel extra copy carbonadas em 4 vias.Tamanho 24x21 em formulário continuo numeradas.<br>und<br>12.000 | | | | 0,49<br>5.880,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | R$ 9.543,00 | |

O horário do credenciamento será até às 9h45min do dia 02 de Junho de 2020 impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

Tunápolis, 21/05/2020.

Sheila Inês Bieger
Pregoeira

# Turvo

## Prefeitura

### DECRETO 31/2020

Publicação Nº 2487466

DECRETO Nº 031/20, de 18 de Maio de 2020.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.390/19 (Lei Orçamentária Anual), de 03.12.2019.
DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), assim classificados:
08.01 – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0047.2.027 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (090)–Transf. a Inst. Privad. sem Fins Lucrativos ... R$ 67.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte de recursos 0080 (Recurso Próprio) por excesso de arrecadação no valor de R$ 67.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 18 de maio de 2020.
TAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

### DECRETO 32/2020

Publicação Nº 2488000

DECRETO Nº 032/20, de 19 de Maio de 2020.
DISPÕE SOBRE O USO RACIONAL DE ÁGUA DURANTE OS PERÍODOS DE ESTIAGEM.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo.

CONSIDERANDO a necessidade e obrigatoriedade institucional do Poder Público em adotar medidas tendentes ao racionamento de água, evitando a interrupção do abastecimento local,

DECRETA
Art. 1°. Fica proibido, no município de Turvo/SC, durante o período de estiagem, a captação e bombeamento de água dos rios para irrigação de lavouras e atividades agrícolas em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se na proibição a abertura de portões de captação e mudança de curso de água, e bombeamentos em geral para fins de irrigação de lavouras.

Art. 2°. Para fins da determinação desde Decreto, será realizada periodicamente, pelo setor Ambiental do Município uma avaliação para verificar as condições de abastecimento de água e orientar sobre a manutenção ou fim do racionamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 19 de maio 2020.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

GUSTAVO SIMON
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

# União do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO N. 4453/2020

Publicação Nº 2487472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.453, de 20 de maio de 2020.
Concede Progressão por Mérito aos Profissionais da Educação e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo 17. da Lei Complementar N.º 091, de 27 de agosto de 2015 e alterações posteriores,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Por Mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos seguintes profissionais da educação efetivos e estáveis:

I - ADILES TEREZINHA OSTROWSKI – 40 HS;
II - DANGLEI BOARO – 40 HS;
III - DIONE ANA COLLA – 40 HS;
IV - ELENIR GRODERS CUOCHINSKI – 40 HS;
V - ELIANE D. PERTUSATTI – 40 HS;
V I- EVANDRA CASONATTO DAL BERTO – 40 HS;
VII- FABIANE ENDERLE – 20 HS;
VIII- FRANCIELI PEGURINI BENETTI – 40 HS;
IX - ISANETE BRESOLIN - 30 HS
X - IVANI MOTERLE COPPI 20 HS;
XI - JURACI DE MORAIS MATIELLO – 40 HS;
XII- KELLY BRESOLIN – 20 HS
XIIl - MARISTELA BRUXEL SERAFINI - 20 HS;
XIV- MAURICIO DELARIVA – 20 HS;
XV - MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO – 40 HS;
XVI - SILIANE MARIA A. CUOCHINSKI – 40 HS;
XVII- SILVANE BIANCHET FAVERO – 30 HS;
XVIII- SIRLEI ZARDO TRENTIN – 40 HS.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

### DECRETO N. 4454/2020

Publicação Nº 2487473

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.454, De 20 de maio de 2020.
Concede Progressão por Mérito a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigo 17. da Lei Complementar N.º 090, de 27 de agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida Progressão Por Mérito, no valor de 1%, calculado sobre o vencimento base de cada servidor, aos servidores abaixo relacionados, por terem atingido a média de pontos na avaliação de desempenho e apresentado as horas necessárias de cursos de aperfeiçoamento, realizados durante o ano de 2019.

1º - ADRIANA SERAFINI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
2º - ALEX COPPI, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
3º - ALEXANDRE MARCOS MARTINELLI, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
4º – ANELI BORTOLOTTO TESSARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;
5º - BEATRIS NOVELLO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
6º - BEATRIS GUBERT BIAZI, ocupante do cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
7º - CARLOS ALBERTO DALA RIVA, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
8º - CATIANE ZAMARCHI, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
9º - CLECI MOTERLE TESSARO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
10º - DALCIR PANISSON, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
11º - DIANEI DINA SERINA, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na secretaria municipal de Assistência Social.
12º - EDIANE ASSIS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
13º – EDICIANE C. C. BELLÉ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
14º - EDINHO FAVERO, ocupante do cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
15º – ELIZANGELA ZANOTTO, ocupante de cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
16º – FABIANO BACCIN, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos;
17º – FERNANDA SIMONATO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
18º - JOSÉ VITOR VAUCHER SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
19º - JOSEI EDER CORBARI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
20º - KALINE TASCA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
21º - LIDIA SALETE SMANIOTTO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
22º - LORIDANE APARECIDA FERRARINI CASSARO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
23º – LUCIVANE MATIELLO, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
24º – MAIARA APARECIDA ZUANAZZI FORTUNA, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
25º - MARCIA CASSARO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
26º - MARCIA ELAINE PULTER, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
27º - MARIVANDA DALA RIVA SOLETTI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
28º - MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
39º – ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
30º - SEDIANI APARECIDA DORNELES SIQUEIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
31º - SILVANA SIMONATO FURLANETTO, ocupante do cargo de Auditora de Controle Interno, lotada no Gabinete do Prefeito;
32º - SILVANE LAZZERI PIANA, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
33º – SUELEM DAL SANTO TESSARO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;
34º - SUSANA SERGILIO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
35º - SUZANI BIANCHET, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
36º - TANIA MARIA BRANCAGLIONE MEURER, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
37º - TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
38º – TERESINHA ENDERLE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
39º - TIAGO ALBERTO GIOVANONI, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
40º – VALDDETE GUARAGNI POLLI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de maio de 2020.

CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal.

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Publicação Nº 2487887

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **17.160.000,00** | **17.160.000,00** | **2.490.398,79** | **14,51** | **5.238.766,16** | **30,53** | **11.921.233,84** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **16.928.000,00** | **16.928.000,00** | **2.310.070,44** | **13,65** | **5.058.437,81** | **29,88** | **11.869.562,19** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 838.842,47 | 838.842,47 | 119.525,09 | 14,25 | 197.638,58 | 23,56 | 641.203,89 |
| IMPOSTOS | 708.259,97 | 708.259,97 | 96.596,32 | 13,64 | 165.868,02 | 23,42 | 542.391,95 |
| TAXAS | 96.405,00 | 96.405,00 | 22.928,77 | 23,78 | 31.260,09 | 32,43 | 65.144,91 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 25.357,50 | 25.357,50 | 0,00 | 0,00 | 510,47 | 2,01 | 24.847,03 |
| CONTRIBUIÇÕES | 55.590,00 | 55.590,00 | 4.220,87 | 7,59 | 8.656,56 | 15,57 | 46.933,44 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBL | 55.590,00 | 55.590,00 | 4.220,87 | 7,59 | 8.656,56 | 15,57 | 46.933,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 155.121,26 | 155.121,26 | 4.602,34 | 2,97 | 10.681,88 | 6,89 | 144.439,38 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 155.121,26 | 155.121,26 | 4.602,34 | 2,97 | 10.681,88 | 6,89 | 144.439,38 |
| DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERM | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| CESSÃO DE DIREITOS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 9.922,50 | 9.922,50 | 73,40 | 0,74 | 73,40 | 0,74 | 9.849,10 |
| RECEITA INDUSTRIAL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 52.897,50 | 52.897,50 | 1.407,36 | 2,66 | 6.960,43 | 13,16 | 45.937,07 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 48.897,50 | 48.897,50 | 1.407,36 | 2,88 | 6.960,43 | 14,23 | 41.937,07 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | -410,00 | -410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.717.289,03 | 15.717.289,03 | 2.178.193,26 | 13,86 | 4.826.738,85 | 30,71 | 10.890.550,18 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 8.659.719,03 | 8.659.719,03 | 1.120.205,68 | 12,94 | 2.548.211,08 | 29,43 | 6.111.507,95 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA | 5.753.160,00 | 5.753.160,00 | 875.146,35 | 15,21 | 1.876.728,53 | 32,62 | 3.876.431,47 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 1.295.590,00 | 1.295.590,00 | 182.841,23 | 14,11 | 401.799,24 | 31,01 | 893.790,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 71.877,24 | 71.877,24 | 2.048,12 | 2,85 | 7.688,11 | 10,70 | 64.189,13 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 33.075,00 | 33.075,00 | 644,09 | 1,95 | 5.742,94 | 17,36 | 27.332,06 |

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **17.160.000,00** | **17.160.000,00** | **2.490.398,79** | **14,51** | **5.238.766,16** | **30,53** | **11.921.233,84** |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 23.152,50 | 23.152,50 | 1.404,03 | 6,06 | 1.945,17 | 8,40 | 21.207,33 |
| BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLI | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 6.829,74 | 6.829,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.829,74 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **232.000,00** | **232.000,00** | **180.328,35** | **77,73** | **180.328,35** | **77,73** | **51.671,65** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 195.590,00 | 195.590,00 | 180.328,35 | 92,20 | 180.328,35 | 92,20 | 15.261,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 195.590,00 | 195.590,00 | 180.328,35 | 92,20 | 180.328,35 | 92,20 | 15.261,65 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 27.590,00 | 27.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 27.590,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 11.590,00 | 11.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.590,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/ | 11.590,00 | 11.590,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.590,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICAD | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| RESULTADO DO BANCO CENTRAL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | -4.410,00 | -4.410,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.410,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **17.160.000,00** | **17.160.000,00** | **2.490.398,79** | **14,51** | **5.238.766,16** | **30,53** | **11.921.233,84** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **17.160.000,00** | **17.160.000,00** | **2.490.398,79** | **14,51** | **5.238.766,16** | **30,53** | **11.921.233,84** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 17.160.000,00 | 17.160.000,00 | 2.490.398,79 | 14,51 | 5.238.766,16 | 30,53 | 11.921.233,84 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.235.555,13 | — | — | 1.235.555,13 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.235.555,13 | — | — | 1.235.555,13 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **17.160.000,00** | **20.014.529,64** | **2.175.012,32** | **8.846.268,11** | **11.168.261,53** | **2.824.683,83** | **4.914.696,07** | **15.099.833,57** | **4.698.108,38** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **15.627.251,50** | **16.320.507,77** | **1.867.086,89** | **7.039.457,68** | **9.281.050,09** | **2.549.536,46** | **4.585.979,38** | **11.734.528,39** | **4.369.391,69** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.239.011,00 | 8.249.341,56 | 1.292.243,83 | 2.674.659,28 | 5.574.682,28 | 1.331.270,44 | 2.646.605,14 | 5.602.736,42 | 2.553.306,25 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA | 155.000,00 | 155.000,00 | 6.392,55 | 12.964,82 | 142.035,18 | 6.392,55 | 12.964,82 | 142.035,18 | 12.964,82 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 7.233.240,50 | 7.916.166,21 | 568.450,51 | 4.351.833,58 | 3.564.332,63 | 1.211.873,47 | 1.926.409,42 | 5.989.756,79 | 1.803.120,62 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.510.748,50** | **3.672.021,87** | **307.925,43** | **1.806.810,43** | **1.865.211,44** | **275.147,37** | **328.716,69** | **3.343.305,18** | **328.716,69** |
| INVESTIMENTOS | 920.248,50 | 3.081.521,87 | 256.383,66 | 1.710.047,43 | 1.371.474,44 | 223.605,60 | 231.953,69 | 2.849.568,18 | 231.953,69 |
| INVERSOES FINANCEIRAS | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| AMORTIZACAO DA DIVIDA | 590.000,00 | 590.000,00 | 51.541,77 | 96.763,00 | 493.237,00 | 51.541,77 | 96.763,00 | 493.237,00 | 96.763,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **22.000,00** | **22.000,00** | **0,00** | **0,00** | **22.000,00** | **0,00** | **0,00** | **22.000,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **17.160.000,00** | **20.014.529,64** | **2.175.012,32** | **8.846.268,11** | **11.168.261,53** | **2.824.683,83** | **4.914.696,07** | **15.099.833,57** | **4.698.108,38** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **17.160.000,00** | **20.014.529,64** | **2.175.012,32** | **8.846.268,11** | **11.168.261,53** | **2.824.683,83** | **4.914.696,07** | **15.099.833,57** | **4.698.108,38** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 324.070,09 | — | 540.657,78 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 17.160.000,00 | 20.014.529,64 | 2.175.012,32 | 8.846.268,11 | — | 2.824.683,83 | 5.238.766,16 | — | 5.238.766,16 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

# ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487907

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)** | 2.205,00 | 192,52 | 2.012,48 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.205,00 | 192,52 | 2.012,48 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)** | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.967,75 | 2.205,00 |
| Despesas de Capital | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.967,75 | 2.205,00 |
| Investimentos | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.967,75 | 2.205,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor (III)** | 0,00 | -66.775,23 | -66.775,23 |

FONTE:

# ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487965

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 712.669,97 | 712.669,97 | 165.868,02 | 23,27 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 200.654,97 | 200.654,97 | 30.773,92 | 15,34 |
| IPTU | 187.425,00 | 187.425,00 | 27.304,83 | 14,57 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 13.229,97 | 13.229,97 | 3.469,09 | 26,22 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 66.580,00 | 66.580,00 | 20.443,59 | 30,71 |
| ITBI | 66.150,00 | 66.150,00 | 18.964,11 | 28,67 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 430,00 | 430,00 | 1.479,48 | 344,07 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 145.435,00 | 145.435,00 | 43.727,29 | 30,07 |
| ISS | 130.000,00 | 130.000,00 | 42.836,99 | 32,95 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 15.435,00 | 15.435,00 | 890,30 | 5,77 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 300.000,00 | 300.000,00 | 70.923,22 | 23,64 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 6.977.055,00 | 15.356.055,00 | 4.921.785,03 | 32,05 |
| Cota-Parte FPM | 8.379.000,00 | 8.379.000,00 | 2.660.094,49 | 31,75 |
| Cota-Parte ITR | 2.205,00 | 2.205,00 | 96,78 | 4,39 |
| Cota-Parte IPVA | 264.600,00 | 264.600,00 | 93.058,45 | 35,17 |
| Cota-Parte ICMS | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 2.143.729,12 | 32,48 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 88.200,00 | 88.200,00 | 24.806,19 | 28,12 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **16.068.724,97** | **16.068.724,97** | **5.087.653,05** | **31,66** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 2.932.832,25 | 3.202.460,80 | 1.936.154,70 | 60,46 | 843.307,86 | 26,33 | 796.330,21 | 24,87 | - |
| Despesas Correntes | 2.776.000,00 | 2.864.128,55 | 1.686.855,88 | 58,90 | 825.295,86 | 28,81 | 778.318,21 | 27,17 | - |
| Despesas de Capital | 156.832,25 | 338.332,25 | 249.298,82 | 73,68 | 18.012,00 | 5,32 | 18.012,00 | 5,32 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **2.932.832,25** | **3.202.460,80** | **1.936.154,70** | **60,46** | **843.307,86** | **26,33** | **796.330,21** | **24,87** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 1.936.154,70 | 843.307,86 | 796.330,21 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **1.936.154,70** | **843.307,86** | **796.330,21** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 763.147,96 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 1.173.006,74 | 80.159,90 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **38,06** | **16,58** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 899.036,50 | 899.036,50 | 282.049,37 | 31,37 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 899.036,50 | 899.036,50 | 282.049,37 | 31,37 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **899.036,50** | **899.036,50** | **282.049,37** | **31,37** |

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 899.036,50 | 1.637.794,85 | 335.052,82 | 20,46 | 251.810,81 | 15,37 | 244.613,95 | 14,94 | - |
| Despesas Correntes | 842.435,25 | 1.581.193,60 | 335.052,82 | 21,19 | 251.810,81 | 15,93 | 244.613,95 | 15,47 | - |
| Despesas de Capital | 56.601,25 | 56.601,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **899.036,50** | **1.637.794,85** | **335.052,82** | **20,46** | **251.810,81** | **15,37** | **244.613,95** | **14,94** | - |

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 3.831.868,75 | 4.840.255,65 | 2.271.207,52 | 46,92 | 1.095.118,67 | 22,63 | 1.040.944,16 | 21,51 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **3.831.868,75** | **4.840.255,65** | **2.271.207,52** | **46,92** | **1.095.118,67** | **22,63** | **1.040.944,16** | **21,51** | **-** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)** | **3.831.868,75** | **4.840.255,65** | **2.271.207,52** | **46,92** | **1.095.118,67** | **22,63** | **1.040.944,16** | **21,51** | **-** |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

# ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487957

Município de UNIAO DO OESTE - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 17.160.000,00 |
| Previsão Atualizada | 17.160.000,00 |
| Receitas Realizadas | 5.238.766,16 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.235.555,13 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 17.160.000,00 |
| Créditos Adicionais | 2.854.529,64 |
| Dotação Atualizada | 20.014.529,64 |
| Despesas Empenhadas | 8.846.268,11 |
| Despesas Liquidadas | 4.914.696,07 |
| Despesas pagas | 4.698.108,38 |
| Superavit Orçamentário | 324.070,09 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 8.846.268,11 |
| Despesas Liquidadas | 4.914.696,07 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 16.596.088,11 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 16.227.332,11 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 16.227.332,11 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -53.783,59 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -51.500,65 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 353.040,03 | 0,00 | 232.054,13 | 120.985,90 |
| EXECUTIVO | 289.004,99 | 0,00 | 202.395,48 | 86.609,51 |
| LEGISLATIVO | 64.035,04 | 0,00 | 29.658,65 | 34.376,39 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 280.445,48 | 0,00 | 278.748,49 | 1.696,99 |
| EXECUTIVO | 280.445,48 | 0,00 | 278.748,49 | 1.696,99 |
| **TOTAL:** | **633.485,51** | **0,00** | **510.802,62** | **122.682,89** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 1.414.496,32 | 25% | 27,80 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 298.501,85 | 60% | 74,23 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 180.328,35 | 19.671,65 |
| Despesa de Capital Líquida | 1.806.810,43 | 1.865.211,44 |

Continua 1/2

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 192,52 | 2.012,48 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 2.205,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 843.307,86 | 15,00 | 16,58 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

# ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487893

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 17.160.000,00 | 20.014.529,64 | 2.175.012,32 | 8.846.268,11 | 100,00 | 11.168.261,53 | 2.824.683,83 | 4.914.696,07 | 100,00 | 15.099.833,57 |
| Legislativa | 1.005.480,00 | 1.005.480,00 | 157.129,44 | 293.776,88 | 3,32 | 711.703,12 | 135.253,06 | 250.199,53 | 5,09 | 755.280,47 |
| Ação Legislativa | 1.005.480,00 | 1.005.480,00 | 157.129,44 | 293.776,88 | 3,32 | 711.703,12 | 135.253,06 | 250.199,53 | 5,09 | 755.280,47 |
| Administração | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 263.146,66 | 974.758,29 | 11,02 | 1.291.241,71 | 370.465,19 | 670.372,87 | 13,64 | 1.595.627,13 |
| Administração Geral | 2.038.000,00 | 2.038.000,00 | 231.849,54 | 914.179,50 | 10,33 | 1.123.820,50 | 339.168,07 | 609.794,08 | 12,41 | 1.428.205,92 |
| Administração Financeira | 228.000,00 | 228.000,00 | 31.297,12 | 60.578,79 | 0,68 | 167.421,21 | 31.297,12 | 60.578,79 | 1,23 | 167.421,21 |
| Segurança Pública | 53.655,00 | 132.517,88 | 11.626,11 | 81.163,66 | 0,92 | 51.354,22 | 27.249,11 | 39.116,66 | 0,80 | 93.401,22 |
| Policiamento | 41.655,00 | 120.517,88 | 11.626,11 | 81.163,66 | 0,92 | 39.354,22 | 27.249,11 | 39.116,66 | 0,80 | 81.401,22 |
| Defesa Civil | 12.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| Assistência Social | 761.383,50 | 761.383,50 | 104.255,14 | 256.596,09 | 2,90 | 504.787,41 | 110.834,75 | 216.634,81 | 4,41 | 544.748,69 |
| Assistência ao Idoso | 31.000,00 | 31.000,00 | 3.039,18 | 6.870,59 | 0,08 | 24.129,41 | 6.870,59 | 6.870,59 | 0,14 | 24.129,41 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 19.200,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.200,00 |
| Assistência Comunitária | 711.183,50 | 711.183,50 | 101.215,96 | 249.725,50 | 2,82 | 461.458,00 | 103.964,16 | 209.764,22 | 4,27 | 501.419,28 |
| Saúde | 3.846.868,75 | 4.855.255,65 | 639.946,13 | 2.271.207,52 | 25,67 | 2.584.048,13 | 614.015,43 | 1.095.118,67 | 22,28 | 3.760.136,98 |
| Atenção Básica | 3.831.868,75 | 4.840.255,65 | 639.946,13 | 2.271.207,52 | 25,67 | 2.569.048,13 | 614.015,43 | 1.095.118,67 | 22,28 | 3.745.136,98 |
| Abastecimento | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Educação | 3.589.820,75 | 3.868.450,13 | 438.024,92 | 1.138.089,60 | 12,87 | 2.730.360,53 | 515.413,20 | 934.171,35 | 19,01 | 2.934.278,78 |
| Alimentação e Nutrição | 113.551,25 | 113.551,25 | 5.912,71 | 19.139,94 | 0,22 | 94.411,31 | 3.670,20 | 12.492,69 | 0,25 | 101.058,56 |
| Ensino Fundamental | 2.547.769,50 | 2.571.162,64 | 351.389,74 | 887.449,38 | 10,03 | 1.683.713,26 | 418.071,54 | 735.047,83 | 14,96 | 1.836.114,81 |
| Ensino Médio | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Ensino Superior | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| Educação Infantil | 863.500,00 | 1.115.500,00 | 80.722,47 | 194.264,04 | 2,20 | 921.235,96 | 81.259,38 | 174.218,75 | 3,54 | 941.281,25 |
| Educação Especial | 34.000,00 | 37.236,24 | 0,00 | 37.236,24 | 0,42 | 0,00 | 12.412,08 | 12.412,08 | 0,25 | 24.824,16 |
| Cultura | 94.500,00 | 94.500,00 | 3.421,20 | 16.536,50 | 0,19 | 77.963,50 | 7.261,20 | 13.536,50 | 0,28 | 80.963,50 |
| Difusão Cultural | 94.500,00 | 94.500,00 | 3.421,20 | 16.536,50 | 0,19 | 77.963,50 | 7.261,20 | 13.536,50 | 0,28 | 80.963,50 |
| Urbanismo | 977.025,00 | 1.577.441,95 | 95.515,92 | 939.607,35 | 10,62 | 637.834,60 | 146.628,78 | 244.487,32 | 4,97 | 1.332.954,63 |
| Infra-Estrutura Urbana | 162.000,00 | 717.416,95 | 2.853,51 | 459.845,06 | 5,20 | 257.571,89 | 7.882,92 | 10.266,02 | 0,21 | 707.150,93 |
| Serviços Urbanos | 794.551,25 | 839.551,25 | 92.662,41 | 479.762,29 | 5,42 | 359.788,96 | 138.745,86 | 234.221,30 | 4,77 | 605.329,95 |
| Transporte Rodoviário | 20.473,75 | 20.473,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.473,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.473,75 |
| Habitação | 8.000,00 | 8.500,00 | 6.221,94 | 6.221,94 | 0,07 | 2.278,06 | 6.221,94 | 6.221,94 | 0,13 | 2.278,06 |
| Habitação Urbana | 8.000,00 | 8.500,00 | 6.221,94 | 6.221,94 | 0,07 | 2.278,06 | 6.221,94 | 6.221,94 | 0,13 | 2.278,06 |
| Saneamento | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,03 | 60.200,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,06 | 60.200,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 2.800,00 | 0,03 | 60.200,00 | 2.800,00 | 2.800,00 | 0,06 | 60.200,00 |
| Gestão Ambiental | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 7.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 |
| Agricultura | 1.465.505,00 | 1.512.505,00 | 192.231,52 | 717.749,88 | 8,11 | 794.755,12 | 250.351,47 | 491.970,10 | 10,01 | 1.020.534,90 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.465.505,00 | 1.512.505,00 | 192.231,52 | 717.749,88 | 8,11 | 794.755,12 | 250.351,47 | 491.970,10 | 10,01 | 1.020.534,90 |
| Indústria | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 8.613,14 | 0,10 | 43.886,86 | 8.613,14 | 8.613,14 | 0,18 | 43.886,86 |
| Promoção Industrial | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | 8.613,14 | 0,10 | 43.886,86 | 8.613,14 | 8.613,14 | 0,18 | 43.886,86 |
| Comércio e Serviços | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Turismo | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| Transporte | 1.509.262,00 | 1.513.139,11 | 171.530,75 | 846.835,85 | 9,57 | 666.303,26 | 321.774,30 | 508.565,09 | 10,35 | 1.004.574,02 |
| Transporte Rodoviário | 1.509.262,00 | 1.513.139,11 | 171.530,75 | 846.835,85 | 9,57 | 666.303,26 | 321.774,30 | 508.565,09 | 10,35 | 1.004.574,02 |
| Desporto e Lazer | 431.000,00 | 1.267.856,42 | 34.028,27 | 1.012.583,59 | 11,45 | 255.272,83 | 217.741,05 | 262.768,76 | 5,35 | 1.005.087,66 |
| Desporto Comunitário | 431.000,00 | 1.267.856,42 | 34.028,27 | 1.012.583,59 | 11,45 | 255.272,83 | 217.741,05 | 262.768,76 | 5,35 | 1.005.087,66 |
| Encargos Especiais | 985.000,00 | 985.000,00 | 57.934,32 | 279.727,82 | 3,16 | 705.272,18 | 90.061,21 | 170.119,33 | 3,46 | 814.880,67 |
| Outros Encargos Especiais | 985.000,00 | 985.000,00 | 57.934,32 | 279.727,82 | 3,16 | 705.272,18 | 90.061,21 | 170.119,33 | 3,46 | 814.880,67 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 17.160.000,00 | 20.014.529,64 | 2.175.012,32 | 8.846.268,11 | 100,00 | 11.168.261,53 | 2.824.683,83 | 4.914.696,07 | 100,00 | 15.099.833,57 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| TOTAL **(III) = (I + II)** | 17.160.000,00 | 20.014.529,64 | 2.175.012,32 | 8.846.268,11 | 100,00 | 11.168.261,53 | 2.824.683,83 | 4.914.696,07 | 100,00 | 15.099.833,57 |

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

# ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487895

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **1.684.284,73** | **1.392.686,27** | **1.603.604,34** | **1.397.590,39** | **1.803.022,13** | **1.342.642,53** | **1.538.870,38** | **2.623.198,18** | **1.499.954,57** | **1.810.633,95** | **1.433.589,40** | **1.298.616,09** | **19.428.692,96** | **19.999.211,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 165.409,39 | 53.672,72 | 36.732,31 | 44.037,42 | 127.182,13 | 34.959,17 | 63.701,90 | 145.484,89 | 24.137,98 | 53.975,51 | 65.476,07 | 54.049,02 | 868.818,51 | 843.252,47 |
| I.P.T.U. | 105.455,40 | 4.947,37 | 4.745,12 | 4.954,26 | 3.156,04 | 1.596,10 | 5.441,69 | 9.219,07 | 1.316,65 | 1.076,69 | 11.779,97 | 16.600,60 | 170.288,97 | 200.654,97 |
| I.S.S. | 8.806,69 | 8.105,09 | 11.910,36 | 13.485,05 | 15.484,55 | 14.280,12 | 17.507,79 | 18.883,50 | 15.503,59 | 10.957,90 | 7.860,09 | 9.405,71 | 152.190,44 | 145.435,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 2.328,10 | 3.146,00 | 7.600,45 | 4.959,28 | 4.251,37 | 4.427,66 | 12.896,20 | 3.771,48 | 12.379,03 | 1.679,48 | 2.613,60 | 60.052,65 | 66.580,00 |
| I.R.R.F | 12.612,61 | 27.174,44 | 11.684,78 | 12.230,61 | 101.421,45 | 13.491,27 | 33.122,84 | 88.265,09 | 0,00 | 24.266,35 | 30.783,88 | 15.872,99 | 370.926,31 | 300.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 38.534,69 | 11.117,72 | 5.246,05 | 5.767,05 | 2.160,81 | 1.340,31 | 3.201,92 | 16.221,03 | 3.546,25 | 5.295,54 | 13.372,65 | 9.556,12 | 115.360,14 | 130.582,50 |
| Contribuições | 0,00 | 7.783,18 | 3.827,46 | 5.318,36 | 0,00 | 7.197,75 | 0,00 | 4.399,12 | 4.435,69 | 0,00 | 4.220,87 | 0,00 | 37.182,43 | 60.000,00 |
| Receita Patrimonial | 7.698,01 | 7.248,54 | 8.827,19 | 5.942,01 | 5.552,39 | 7.971,61 | 5.779,10 | 5.533,80 | 3.365,08 | 2.714,46 | 2.751,68 | 1.850,66 | 65.234,53 | 159.531,26 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.698,01 | 7.248,54 | 8.827,19 | 5.942,01 | 5.552,39 | 7.971,61 | 5.779,10 | 5.533,80 | 3.365,08 | 2.714,46 | 2.751,68 | 1.850,66 | 65.234,53 | 159.531,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73,40 | 160,80 | 14.332,50 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.054,44 | 2.631,45 | 1.333,13 | 7.408,30 | 4.755,97 | 2.364,42 | 12.561,54 | 16.331,46 | 2.727,78 | 2.825,29 | 791,68 | 615,68 | 55.401,14 | 57.307,50 |
| Transferências Correntes | 1.508.822,04 | 1.319.677,54 | 1.533.763,75 | 1.333.659,43 | 1.659.221,91 | 1.282.087,41 | 1.456.616,28 | 2.442.133,07 | 1.463.551,21 | 1.747.215,53 | 1.358.875,18 | 1.241.453,13 | 18.347.076,48 | 18.788.500,03 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 734.046,07 | 578.206,50 | 790.695,22 | 580.664,84 | 513.751,82 | 472.975,26 | 641.895,11 | 1.094.325,20 | 645.958,94 | 933.381,83 | 545.774,19 | 534.979,53 | 8.066.654,51 | 8.996.400,03 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 517.079,34 | 504.951,04 | 511.063,45 | 511.126,57 | 537.790,64 | 540.277,05 | 557.148,81 | 593.334,58 | 604.680,78 | 577.098,81 | 545.325,30 | 416.624,23 | 6.416.500,60 | 6.600.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 23.064,49 | 16.123,98 | 23.068,63 | 22.727,14 | 24.747,40 | 18.276,05 | 10.251,19 | 7.522,50 | 18.638,76 | 18.298,31 | 25.880,40 | 30.240,98 | 238.839,83 | 264.600,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 33,30 | 0,00 | 19,15 | 125,18 | 841,65 | 1.335,03 | 210,83 | 58,45 | 12,48 | 49,64 | 34,66 | 0,00 | 2.720,37 | 2.205,00 |
| Outras Transferências Correntes | 123.653,39 | 118.249,51 | 106.309,68 | 114.977,43 | 472.463,34 | 143.232,73 | 136.915,50 | 626.083,86 | 79.567,46 | 101.133,50 | 132.952,49 | 173.857,33 | 2.329.396,22 | 1.515.045,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.509,15 | 6.826,25 | 6.910,36 | 6.184,84 | 7.539,48 | 6.672,34 | 7.006,94 | 8.236,00 | 6.239,12 | 6.749,10 | 6.228,45 | 5.589,52 | 80.691,55 | 88.200,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.050,00 |
| Transferências do FUNDEB | 104.436,30 | 95.320,26 | 95.697,26 | 97.853,43 | 102.087,58 | 99.318,95 | 103.187,90 | 112.572,48 | 108.453,67 | 110.504,34 | 102.679,69 | 80.161,54 | 1.212.273,40 | 1.300.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.300,85 | 1.672,84 | 19.120,50 | 1.224,87 | 6.309,73 | 8.062,17 | 211,56 | 9.228,44 | 1.736,83 | 3.903,16 | 1.473,92 | 574,20 | 54.819,07 | 76.287,24 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **256.146,29** | **221.221,37** | **203.323,02** | **224.165,49** | **216.934,00** | **207.906,96** | **243.302,40** | **275.249,12** | **255.105,79** | **307.115,36** | **224.648,39** | **197.486,66** | **2.832.604,85** | **3.066.801,00** |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 256.146,29 | 221.221,37 | 203.323,02 | 224.165,49 | 216.934,00 | 207.906,96 | 243.302,40 | 275.249,12 | 255.105,79 | 307.115,36 | 224.648,39 | 197.486,66 | 2.832.604,85 | 3.066.801,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **1.428.138,44** | **1.171.464,90** | **1.400.281,32** | **1.173.424,90** | **1.586.088,13** | **1.134.735,57** | **1.295.567,98** | **2.347.949,06** | **1.244.848,78** | **1.503.518,59** | **1.208.941,01** | **1.101.129,43** | **16.596.088,11** | **16.932.410,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368.756,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 368.756,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **1.428.138,44** | **1.171.464,90** | **1.400.281,32** | **1.173.424,90** | **1.217.332,13** | **1.134.735,57** | **1.295.567,98** | **2.347.949,06** | **1.244.848,78** | **1.503.518,59** | **1.208.941,01** | **1.101.129,43** | **16.227.332,11** | **16.932.410,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **1.428.138,44** | **1.171.464,90** | **1.400.281,32** | **1.173.424,90** | **1.217.332,13** | **1.134.735,57** | **1.295.567,98** | **2.347.949,06** | **1.244.848,78** | **1.503.518,59** | **1.208.941,01** | **1.101.129,43** | **16.227.332,11** | **16.932.410,00** |

FONTE:

# ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487898

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 730.132,80 | 684.911,57 | 813.698,15 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.188.618,08 | 3.745.042,50 | 3.386.867,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.188.618,08 | 3.745.042,50 | 3.386.867,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.469.063,56 | 4.236.808,63 | 3.605.151,77 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 280.445,48 | 491.766,13 | 218.284,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 730.132,80 | 684.911,57 | 813.698,15 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **-730.132,80** | **-684.911,57** | **-813.698,15** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **-128.786,58** | **-83.565,35** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

# ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487900

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 16.913.667,50 | 5.058.364,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 843.252,47 | 197.638,58 |
| I.P.T.U. | 200.654,97 | 30.773,92 |
| I.S.S. | 145.435,00 | 43.727,29 |
| I.T.B.I. | 66.580,00 | 20.443,59 |
| I.R.R.F. | 300.000,00 | 70.923,22 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 130.582,50 | 31.770,56 |
| Contribuições | 60.000,00 | 8.656,56 |
| Receita Patrimonial | 159.531,26 | 10.681,88 |
| Aplicações Financeiras(II) | 159.531,26 | 10.681,88 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 15.717.289,03 | 4.826.738,85 |
| Cota-Parte do FPM | 7.320.600,03 | 2.128.075,72 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.280.000,00 | 1.714.983,69 |
| Cota-Parte do IPVA | 211.680,00 | 74.447,03 |
| Cota-Parte do ITR | 1.764,00 | 77,44 |
| Transferências da LC 87/1996 | 17.640,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 70.560,00 | 19.844,95 |
| Transferências do FUNDEB | 1.300.000,00 | 401.799,24 |
| Outras Transferências Correntes | 1.515.045,00 | 487.510,78 |
| Demais Receitas Correntes | 133.594,74 | 14.648,54 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 133.594,74 | 14.648,54 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 16.754.136,24 | 5.047.682,53 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 232.000,00 | 180.328,35 |
| Operação de Crédito(VI) | 200.000,00 | 180.328,35 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 32.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 32.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 32.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **16.786.136,24** | **5.047.682,53** |

Continua 1/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 16.320.507,77 | 7.039.457,68 | 4.585.979,38 | 4.369.391,69 | 24.592,50 | 51.437,65 | 51.437,65 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.249.341,56 | 2.674.659,28 | 2.646.605,14 | 2.553.306,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 155.000,00 | 12.964,82 | 12.964,82 | 12.964,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 7.916.166,21 | 4.351.833,58 | 1.926.409,42 | 1.803.120,62 | 24.592,50 | 51.437,65 | 51.437,65 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 7.916.166,21 | 4.351.833,58 | 1.926.409,42 | 1.803.120,62 | 24.592,50 | 51.437,65 | 51.437,65 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 16.165.507,77 | 7.026.492,86 | 4.573.014,56 | 4.356.426,87 | 24.592,50 | 51.437,65 | 51.437,65 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.672.021,87 | 1.806.810,43 | 328.716,69 | 328.716,69 | 254.155,99 | 180.616,48 | 180.616,48 |
| Investimentos | 3.081.521,87 | 1.710.047,43 | 231.953,69 | 231.953,69 | 254.155,99 | 180.616,48 | 180.616,48 |
| Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 590.000,00 | 96.763,00 | 96.763,00 | 96.763,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.082.021,87 | 1.710.047,43 | 231.953,69 | 231.953,69 | 254.155,99 | 180.616,48 | 180.616,48 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **19.269.529,64** | **8.736.540,29** | **4.804.968,25** | **4.588.380,56** | **278.748,49** | **232.054,13** | **232.054,13** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-51.500,65** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 10.681,88 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 12.964,82 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-53.783,59** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 730.132,80 | 813.698,15 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 3.188.618,08 | 3.386.867,09 |
| Disponibilidade de Caixa | 3.188.618,08 | 3.386.867,09 |

Continua 2/3

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/3

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.469.063,56 | 3.605.151,77 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 280.445,48 | 218.284,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -2.458.485,28 | -2.573.168,94 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **114.683,66** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 62.160,80 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **52.522,86** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **54.805,80** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.235.555,13 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.235.555,13 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

# ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487901

Município de UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | - | 280.445,48 | 278.748,49 | - | 1.696,99 | - | 353.040,03 | 232.054,13 | 232.054,13 | - | 120.985,90 | 122.682,89 |
| **EXECUTIVO** | 0,00 | 280.445,48 | 278.748,49 | 0,00 | 1.696,99 | 0,00 | 289.004,99 | 202.395,48 | 202.395,48 | 0,00 | 86.609,51 | 88.306,50 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 280.445,48 | 278.748,49 | 0,00 | 1.696,99 | 0,00 | 289.004,99 | 202.395,48 | 202.395,48 | 0,00 | 86.609,51 | 88.306,50 |
| FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE | 0,00 | 15.781,47 | 15.517,99 | 0,00 | 263,48 | 0,00 | 215,21 | 145,00 | 145,00 | 0,00 | 70,21 | 333,69 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 177,38 | 177,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.792,28 | 80.792,28 | 80.792,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E | 0,00 | 2.605,49 | 2.605,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.964,51 | 4.899,51 | 4.899,51 | 0,00 | 65,00 | 65,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 767,91 | 676,11 | 0,00 | 91,80 | 0,00 | 797,50 | 797,50 | 797,50 | 0,00 | 0,00 | 91,80 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 227.596,63 | 227.596,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.428,78 | 1.140,00 | 1.140,00 | 0,00 | 63.288,78 | 63.288,78 |
| SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS | 0,00 | 33.516,60 | 32.174,89 | 0,00 | 1.341,71 | 0,00 | 137.806,71 | 114.621,19 | 114.621,19 | 0,00 | 23.185,52 | 24.527,23 |
| **LEGISLATIVO** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.035,04 | 29.658,65 | 29.658,65 | 0,00 | 34.376,39 | 34.376,39 |
| CAMARA DE VEREADORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64.035,04 | 29.658,65 | 29.658,65 | 0,00 | 34.376,39 | 34.376,39 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **280.445,48** | **278.748,49** | **0,00** | **1.696,99** | **0,00** | **353.040,03** | **232.054,13** | **232.054,13** | **0,00** | **120.985,90** | **122.682,89** |

FONTE:

# ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487903

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 712.669,97 | 712.669,97 | 165.868,02 | 23,27 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 200.654,97 | 200.654,97 | 30.773,92 | 15,34 |
| 1.1.1- IPTU | 187.425,00 | 187.425,00 | 27.304,83 | 14,57 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 13.229,97 | 13.229,97 | 3.469,09 | 26,22 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 66.580,00 | 66.580,00 | 20.443,59 | 30,71 |
| 1.2.1- ITBI | 66.150,00 | 66.150,00 | 18.964,11 | 28,67 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 430,00 | 430,00 | 1.479,48 | 344,07 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 145.435,00 | 145.435,00 | 43.727,29 | 30,07 |
| 1.3.1- ISS | 130.000,00 | 130.000,00 | 42.836,99 | 32,95 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 15.435,00 | 15.435,00 | 890,30 | 5,77 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 300.000,00 | 300.000,00 | 70.923,22 | 23,64 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 15.973.455,03 | 15.973.455,03 | 4.921.785,03 | 30,81 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.996.400,03 | 8.996.400,03 | 2.660.094,49 | 29,57 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 8.379.000,00 | 8.379.000,00 | 2.660.094,49 | 31,75 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 374.850,03 | 374.850,03 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 242.550,00 | 242.550,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.600.000,00 | 6.600.000,00 | 2.143.729,12 | 32,48 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | 22.050,00 | 22.050,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 88.200,00 | 88.200,00 | 24.806,19 | 28,12 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 2.205,00 | 2.205,00 | 96,78 | 4,39 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 264.600,00 | 264.600,00 | 93.058,45 | 35,17 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 16.686.125,00 | 16.686.125,00 | 5.087.653,05 | 30,49 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 227.910,50 | 227.910,50 | 65.875,28 | 28,90 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | 160.000,00 | 160.000,00 | 43.784,59 | 27,37 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | 2.205,00 | 2.205,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | 28.000,00 | 28.000,00 | 11.327,20 | 40,45 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | 35.280,00 | 35.280,00 | 10.660,29 | 30,22 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 2.425,50 | 2.425,50 | 103,20 | 4,25 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 110.000,00 | 110.000,00 | 13.020,51 | 11,84 |
| 6.1- Transferências de Convênios | 110.000,00 | 110.000,00 | 13.020,51 | 11,84 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 107,47 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 337.910,50 | 337.910,50 | 79.003,26 | 23,38 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.066.801,00 | 3.066.801,00 | 984.356,20 | 32,10 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | 1.675.800,00 | 1.675.800,00 | 532.018,77 | 31,75 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | 1.320.000,00 | 1.320.000,00 | 428.745,43 | 32,48 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | 17.640,00 | 17.640,00 | 4.961,24 | 28,12 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | 441,00 | 441,00 | 19,34 | 4,39 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | 52.920,00 | 52.920,00 | 18.611,42 | 35,17 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.311.025,00 | 1.311.025,00 | 402.146,72 | 30,67 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 401.799,24 | 30,91 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 11.025,00 | 11.025,00 | 347,48 | 3,15 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | -1.766.801,00 | -1.766.801,00 | -582.556,96 | 32,97 |

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 981.615,00 | 981.615,00 | 298.501,85 | 30,41 | 298.501,85 | 30,41 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 580.000,00 | 580.000,00 | 94.123,77 | 16,23 | 94.123,77 | 16,23 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 401.615,00 | 401.615,00 | 204.378,08 | 50,89 | 204.378,08 | 50,89 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 329.410,00 | 352.803,14 | 130.772,71 | 37,07 | 130.772,71 | 37,07 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 308.410,00 | 331.803,14 | 130.772,71 | 39,41 | 130.772,71 | 39,41 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 1.311.025,00 | 1.334.418,14 | 429.274,56 | 32,17 | 429.274,56 | 32,17 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 429.274,56 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 74,23 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 32,52 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | -6,75 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 826.000,00 | 1.078.000,00 | 192.826,04 | 17,89 | 174.218,75 | 16,16 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.006.500,25 | 2.029.893,39 | 803.038,16 | 39,56 | 657.720,61 | 32,40 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 710.025,00 | 733.418,14 | 335.150,79 | 45,70 | 335.150,79 | 45,70 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.296.475,25 | 1.296.475,25 | 467.887,37 | 36,09 | 322.569,82 | 24,88 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 21.000,00 | 21.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 34.000,00 | 34.000,00 | 34.000,00 | 100,00 | 12.412,08 | 36,51 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 2.897.500,25 | 3.172.893,39 | 1.029.864,20 | 32,46 | 844.351,44 | 26,61 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -582.556,96 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | -582.556,96 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 1.414.496,32 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 27,80 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 161.102,50 | 161.102,50 | 8.522,00 | 5,29 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 272.218,00 | 275.454,24 | 22.376,18 | 8,12 | 12.492,69 | 4,54 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 433.320,50 | 436.556,74 | 30.898,18 | 7,08 | 12.492,69 | 2,86 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 3.330.820,75 | 3.609.450,13 | 1.060.762,38 | 29,39 | 856.844,13 | 23,74 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 23.393,14 | 389,42 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 401.799,24 | 43.784,59 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 397.721,13 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 397.721,13 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 347,48 | 60,65 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 27.818,73 | 44.234,66 |
| 50- (+) Ajustes | 645,60 | 0,00 |
| 50.1. (+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2. (-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3. (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4. (+) Conciliação bancária | 645,60 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 28.464,33 | 44.234,66 |

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

# ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO E RECEITAS DE CAPITAL RREO 2º BIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487905

Município de UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **200.000,00** | **180.328,35** | **19.671,65** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.672.021,87 | 1.806.810,43 | 1.865.211,44 |
| Investimentos | 3.081.521,87 | 1.710.047,43 | 1.371.474,44 |
| Inversões Financeiras | 500,00 | 0,00 | 500,00 |
| Amortização de Dívida | 590.000,00 | 96.763,00 | 493.237,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **3.672.021,87** | **1.806.810,43** | **1.865.211,44** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **3.472.021,87** | **1.626.482,08** | **1.845.539,79** |

FONTE:

# RGF 1 º QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO RGF

Publicação Nº 2487841

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 16.596.088,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 16.227.332,11 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 16.227.332,11 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 8.214.461,28 | 50,62 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 9.957.652,87 | 60,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 9.459.770,23 | 57,00 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 8.961.887,58 | 54,00 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -2.573.156,42 | -15,50 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 19.915.305,73 | 120,00 |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 3.651.139,38 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 2.655.374,10 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.161.726,17 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 2487827

Município de UNIAO DO OESTE - SC - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DO OESTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 553.596,48 | 570.301,36 | 607.814,66 | 584.795,91 | 579.553,87 | 577.125,33 | 579.316,11 | 1.109.627,22 | 686.514,38 | 523.515,51 | 647.123,98 | 558.607,64 | 7.577.892,45 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 533.686,98 | 550.391,86 | 587.905,16 | 564.886,41 | 559.644,37 | 557.215,83 | 559.406,61 | 1.071.023,39 | 666.604,88 | 503.606,01 | 625.856,66 | 537.340,32 | 7.317.568,48 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 433.267,73 | 454.340,19 | 487.335,34 | 464.855,51 | 459.273,50 | 458.347,23 | 477.928,78 | 885.693,86 | 561.041,15 | 411.494,93 | 528.236,69 | 445.454,94 | 6.067.269,85 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 100.419,25 | 96.051,67 | 100.569,82 | 100.030,90 | 100.370,87 | 98.868,60 | 81.477,83 | 185.329,53 | 105.563,73 | 92.111,08 | 97.619,97 | 91.885,38 | 1.250.298,63 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 38.603,83 | 19.909,50 | 19.909,50 | 21.267,32 | 21.267,32 | 260.323,97 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 19.909,50 | 38.603,83 | 19.909,50 | 19.909,50 | 21.267,32 | 21.267,32 | 260.323,97 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **553.596,48** | **570.301,36** | **607.814,66** | **584.795,91** | **579.553,87** | **577.125,33** | **579.316,11** | **1.109.627,22** | **686.514,38** | **523.515,51** | **647.123,98** | **558.607,64** | **7.577.892,45** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 16.596.088,11 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 368.756,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 16.227.332,11 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **7.577.892,45** | **46,70** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 8.762.759,34 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 8.324.621,37 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 7.886.483,41 | 48,60 |

FONTE:

# RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 2487831

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC** (I) | **730.132,80** | **813.698,15** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 730.132,80 | 813.698,15 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES** (II) | **3.188.618,08** | **3.386.867,09** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 3.188.618,08 | 3.386.867,09 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 3.469.063,56 | 3.605.151,77 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 280.445,48 | 218.284,68 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-2.458.485,28** | **-2.573.168,94** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **16.529.936,48** | **16.587.450,89** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **4,42%** | **4,91%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-14,87%** | **-15,51%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **19.835.923,78** | **19.904.941,07** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **17.852.331,40** | **17.914.446,96** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 2.104,27 | 108.313,07 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 353.040,03 | 4.052.557,94 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

# RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 2487834

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **16.529.936,48** | **16.587.450,89** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **3.636.586,03** | **3.649.239,20** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **3.272.927,43** | **3.284.315,28** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

# RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 2487835

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **16.587.450,89** | — |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **2.653.992,14** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **2.388.592,93** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **1.161.121,56** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

# RGF 1º QUADRIMESTRE - ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 2487838

MUNICÍPIO DE UNIAO DO OESTE - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.720.176,62 | 1.696,99 | 181.003,20 | 61.713,03 | 90.472,21 | 0,00 | 1.385.291,19 | 2.685.682,83 | 0,00 | (1.300.391,64) |
| Recursos Ordinários | 1.710.715,70 | 1.433,51 | 178.271,07 | 61.713,03 | 88.886,81 | 0,00 | 1.380.411,28 | 2.629.407,18 | 0,00 | (1.248.995,90) |
| Outros Recursos não Vinculados | 9.460,92 | 263,48 | 2.732,13 | 0,00 | 1.585,40 | 0,00 | 4.879,91 | 56.275,65 | 0,00 | (51.395,74) |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 1.884.975,15 | 0,00 | 35.584,49 | 59.272,87 | 17.840,86 | 0,00 | 1.772.276,93 | 1.245.889,21 | 0,00 | 526.387,72 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 20.470,82 | 0,00 | 14.803,44 | 0,00 | 12.432,46 | 0,00 | (6.765,08) | 0,00 | 0,00 | (6.765,08) |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 44.234,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.234,66 | 8.522,00 | 0,00 | 35.712,66 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 4.727,54 | 0,00 | 0,00 | 2.558,01 | 2.169,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 1.815.542,13 | 0,00 | 20.781,05 | 56.714,86 | 3.238,87 | 0,00 | 1.734.807,35 | 1.237.367,21 | 0,00 | 497.440,14 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.605.151,77 | 1.696,99 | 216.587,69 | 120.985,90 | 108.313,07 | 0,00 | 3.157.568,12 | 3.931.572,04 | 0,00 | (774.003,92) |

UNIAO DO OESTE, 12/05/2020

# Urubici

## Prefeitura

### EDITAL 015/2020

Publicação Nº 2488014

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
Representante Legal, Prefeito Municipal, Antônio Zilli, torna público objeto desta Tomada de Preços para contratação de empresa especializada para construção do Centro de Apoio ao Turista, com fornecimento de material e mão de obra de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto técnico, anexos do presente edital, e em conformidade com o contrato de repasse OGU nº 869967/2018 – operação 1058424-35. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 08/06/2020 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 08/06/2020 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

### EXTRATO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 009/2020

Publicação Nº 2488122

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020
Extrato 4°Termo Aditivo a ata de registro de preços Nº 006/2020 para estabelecer o reequilíbrio econômico financeiro.
OBJETO: Aquisição de combustível para veículos do transporte escolar, frota municipal e fundo da saúde. CONTRATADO: Rodosserra Comércio de Combustível Ltda. Item 01: Gasolina comum. Valor: R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente termo para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

# Urussanga

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

Publicação Nº 2488224

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2020

OUTORGA TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE URUSSANGA A SENHORA SIMONE DAS GRAÇAS NOGUEIRA FELTRIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º É outorgado, nos termos da alínea "a", inciso I, do Decreto Legislativo n° 47/95, o Título Honorífico de Cidadania Honorária, a Senhora Simone das Graças Nogueira Feltrin, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Urussanga na área da educação.

Art. 2º A Mesa da Câmara providenciará para que a honraria de que fala este Decreto Legislativo dê-se em sessão solene e pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 19 de maio de 2020.

José Carlos José/PP
Presidente

Gilson Casagrande/PP
Vice-Presidente

Vanderlei Marcírio/PSDB
Primeiro Secretário

João Batista Bom/PDT
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Decreto Legislativo no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte.

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

### MOÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2488470

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Vanderlei Marcírio, consignou em seus anais o envio ao Senhor Geraldo Custódio, de MOÇÃO DE APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR VANDERLEI MARCÍRIO, APLAUDE O SENHOR GERALDO CUSTÓDIO, EM VIRTUDE DE SUA TRAJETÓRIA PROFISSIONAL DE 25 ANOS COMO COMUNICADOR."

Urussanga, 19 de maio de 2020.

Vereador José Carlos José
Presidente

Vereador Gilson Casagrande
Vice-Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Primeiro Secretário

Vereador João Batista Bom
Segundo Secretário

Vereador Evandro de Rezende

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Jair Nandi

Vereador Odivaldo Bonetti

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

# ANEXO 1- RGF- 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2488479

Município de URUSSANGA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 121.031,80 | 128.734,41 | 127.032,97 | 125.131,35 | 123.116,27 | 125.935,28 | 138.200,81 | 189.788,32 | 161.496,99 | 123.938,53 | 125.015,39 | 127.884,87 | 1.617.306,99 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 117.099,33 | 124.120,68 | 122.857,87 | 120.956,25 | 117.028,67 | 121.760,18 | 134.025,71 | 181.438,12 | 157.321,89 | 119.763,43 | 120.840,29 | 123.709,77 | 1.560.922,19 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 96.694,02 | 102.488,98 | 101.044,56 | 100.103,96 | 96.717,92 | 100.799,47 | 111.754,40 | 150.818,30 | 134.470,57 | 98.916,81 | 99.868,02 | 102.634,97 | 1.296.311,98 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 20.405,31 | 21.631,70 | 21.813,31 | 20.852,29 | 20.310,75 | 20.960,71 | 22.271,31 | 30.619,82 | 22.851,32 | 20.846,62 | 20.972,27 | 21.074,80 | 264.610,21 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 3.932,47 | 4.613,73 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 8.350,20 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 54.472,30 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 3.932,47 | 4.613,73 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 8.350,20 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 4.175,10 | 54.472,30 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.912,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.912,50 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abono de permanência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **121.031,80** | **128.734,41** | **127.032,97** | **125.131,35** | **123.116,27** | **125.935,28** | **138.200,81** | **189.788,32** | **161.496,99** | **123.938,53** | **125.015,39** | **127.884,87** | **1.617.306,99** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 73.704.829,62 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 73.704.829,62 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **1.617.306,99** | **2,19** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 4.422.289,78 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 4.201.175,29 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 3.980.060,80 | 5,40 |

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

# ANEXO 2- RGF- 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2488487

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **6,09** | **178.195,50** | **0,00** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 6,09 | 178.195,50 | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6,09 | 205.355,53 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 27.160,03 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-6,09** | **-178.195,50** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 6,09 | 22.902,22 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0,00 | 53.868,79 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

URUSSANGA, 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020

Continuação 2/2

PRESIDENTE CONTADORA CRC SC-035721/O-5

FONTE:

# ANEXO 3- RGF- 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2488508

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

# ANEXO 4- RGF- 1º QUADRIMESTRE

Publicação Nº 2488518

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **0,00** | **—** |
| **( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C** | **0,00** | **—** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)** | **0,00** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(VII)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) - Considera a nova fórmula de cálculo (IIIa + VII - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **0,00** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **0,00** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

## ANEXO 5- RGF- 1º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a - (b + c + d + e)) | (g) | | ( h ) = ( f - g ) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 205.355,53 | 0,00 | 27.160,03 | 0,00 | 22.902,22 | 155.293,28 | 53.868,79 | 0,00 | 101.424,49 |
| Recursos Ordinários | 205.355,53 | 0,00 | 27.160,03 | 0,00 | 22.902,22 | 155.293,28 | 53.868,79 | 0,00 | 101.424,49 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 205.355,53 | 0,00 | 27.160,03 | 0,00 | 22.902,22 | 155.293,28 | 53.868,79 | 0,00 | 101.424,49 |

URUSSANGA, 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

**ANEXO 6- RGF- 1º QUADRIMESTRE**

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 1º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 73.704.829,62 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.617.306,99 | 2,19 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 4.422.289,78 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 4.201.175,29 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 3.980.060,80 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Publicação Nº 2488523

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | 601.873,40 | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 601.873,40 | 0,00 | -601.873,40 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **3.261.500,00** | **3.261.500,00** | **257.281,52** | **655.742,19** | **2.605.757,81** | **279.972,02** | **601.873,40** | **2.659.626,60** | **574.713,37** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **2.861.500,00** | **2.861.500,00** | **256.181,52** | **654.642,19** | **2.206.857,81** | **278.872,02** | **600.773,40** | **2.260.726,60** | **574.713,37** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.361.500,00 | 2.361.500,00 | 252.900,26 | 538.335,78 | 1.823.164,22 | 252.900,26 | 538.335,78 | 1.823.164,22 | 517.260,75 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 500.000,00 | 500.000,00 | 3.281,26 | 116.306,41 | 383.693,59 | 25.971,76 | 62.437,62 | 437.562,38 | 57.452,62 |

Continua 1/2



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de URUSSANGA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **3.261.500,00** | **3.261.500,00** | **257.281,52** | **655.742,19** | **2.605.757,81** | **279.972,02** | **601.873,40** | **2.659.626,60** | **574.713,37** |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **400.000,00** | **400.000,00** | **1.100,00** | **1.100,00** | **398.900,00** | **1.100,00** | **1.100,00** | **398.900,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 400.000,00 | 400.000,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 398.900,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 398.900,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **3.261.500,00** | **3.261.500,00** | **257.281,52** | **655.742,19** | **2.605.757,81** | **279.972,02** | **601.873,40** | **2.659.626,60** | **574.713,37** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **3.261.500,00** | **3.261.500,00** | **257.281,52** | **655.742,19** | **2.605.757,81** | **279.972,02** | **601.873,40** | **2.659.626,60** | **574.713,37** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 3.261.500,00 | 3.261.500,00 | 257.281,52 | 655.742,19 | — | 279.972,02 | 601.873,40 | — | 574.713,37 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2019 (i) | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 0,00 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 0,00 | 0,00 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **0,00** | **0,00** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (I= h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | - |
| | | | | | | | | | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | - |

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 0,00 |
| Previsão Atualizada | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Déficit Orçamentário | 601.873,40 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 3.261.500,00 |
| Créditos Adicionais | 0,00 |
| Dotação Atualizada | 3.261.500,00 |
| Despesas Empenhadas | 655.742,19 |
| Despesas Liquidadas | 601.873,40 |
| Despesas pagas | 574.713,37 |
| Superavit Orçamentário | 0,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 655.742,19 |
| Despesas Liquidadas | 601.873,40 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 0,00 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | -574.713,37 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | -574.713,37 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 0,00 | 25% | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | 1.100,00 | 398.900,00 |

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de URUSSANGA - SC



**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 3.261.500,00 | 3.261.500,00 | 257.281,52 | 655.742,19 | 100,00 | 2.605.757,81 | 279.972,02 | 601.873,40 | 100,00 | 2.659.626,60 |
| Legislativa | 3.261.500,00 | 3.261.500,00 | 257.281,52 | 655.742,19 | 100,00 | 2.605.757,81 | 279.972,02 | 601.873,40 | 100,00 | 2.659.626,60 |
| Ação Legislativa | 3.261.500,00 | 3.261.500,00 | 257.281,52 | 655.742,19 | 100,00 | 2.605.757,81 | 279.972,02 | 601.873,40 | 100,00 | 2.659.626,60 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.261.500,00 | 3.261.500,00 | 257.281,52 | 655.742,19 | 100,00 | 2.605.757,81 | 279.972,02 | 601.873,40 | 100,00 | 2.659.626,60 |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ABRIL/2019 A MARÇO/2020
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | Set/2019 | Out/2019 | Nov/2019 | Dez/2019 | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI): | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Continua 1/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | 2020 | 2019 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/3

Município de URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2020 | Até o Bimestre/2019 | Em 2020 | Em 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 607.566,66 | 0,00 | 579.772,65 | | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.040,00 | 0,00 | 4.040,00 | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **611.606,66** | **0,00** | **583.812,65** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **-611.606,66** | **0,00** | **-583.812,65** | **-** | **-** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZAI
CONTADORA CRC SC-037621/O-:

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA | SALDO | | |
|---|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019 (A) | Em 29 Fev 2020 (B) | Em 30 Abr 2020 (C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 6,09 | 240.366,47 | 178.195,50 |
| Disponibilidade de Caixa | 6,09 | 240.366,47 | 178.195,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6,09 | 273.003,16 | 205.355,53 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 0,00 | 32.636,69 | 27.160,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RESULTADO NOMINAL | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|---|---|---|
| | No Bimestre (VIc - VIb) | Jan a Abr 2020 (VIc - VIa) |
| **VALOR** | **0,00** | **0,00** |

| DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA** | **0,00** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 0,00 |
| I.S.S. | 0,00 | 0,00 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 0,00 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Aplicações Financeiras(II) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do FPM | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 0,00 | 0,00 |
| Cota-Parte do ITR | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 0,00 | 0,00 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

Continua 1/4

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **0,00** | **0,00** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 2.861.500,00 | 654.642,19 | 600.773,40 | 574.713,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.361.500,00 | 538.335,78 | 538.335,78 | 517.260,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 500.000,00 | 116.306,41 | 62.437,62 | 57.452,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 500.000,00 | 116.306,41 | 62.437,62 | 57.452,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 2.861.500,00 | 654.642,19 | 600.773,40 | 574.713,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 400.000,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 400.000,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 400.000,00 | 1.100,00 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continua 2/4

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **3.261.500,00** | **655.742,19** | **601.873,40** | **574.713,37** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-574.713,37** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 0,00 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **-574.713,37** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6,09 | 178.195,50 |
| Disponibilidade de Caixa | 6,09 | 178.195,50 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6,09 | 205.355,53 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 0,00 | 27.160,03 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -6,09 | -178.195,50 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **178.189,41** | |

Continua 3/4

Município de URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 4/4

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | -27.160,03 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **205.349,44** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **205.349,44** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | | | | Inscritos | | | | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 | - 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1- IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.1- ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.1- ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996 | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.2- Transferências Diretas - PDDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.3- Transferências Diretas - PNAE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.4- Transferências Diretas - PNATE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | - |
| 16.1 - FUNDEB 60% | - |
| 16.2 - FUNDEB 40% | - |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 17.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 17.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 0,00 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 0,00 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE | VALOR |
|---|---|
| 20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2] | 0,00 |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 0,00 |
| 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4] | - |
| 34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | - |
| 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) | 0,00 |
| 37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | - |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h)=(g/d)x100 |
| 38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020 (j) |
|---|---|---|
| 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 |
| 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 0,00 | 0,00 |
| 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE URUSSANGA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 0,00 | 0,00 |
| 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 47.1 Orçamento do Exercício | 0,00 | 0,00 |
| 47.2 Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 0,00 | 0,00 |
| 50- (+) Ajustes | 0,00 | 0,00 |
| 50.1.(+) Retenções | 0,00 | 0,00 |
| 50.2.(-) Valores a recuperar | 0,00 | 0,00 |
| 50.3.(+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 50.4.(+) Conciliação bancária | 0,00 | 0,00 |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 0,00 | 0,00 |

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de URUSSANGA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 400.000,00 | 1.100,00 | 398.900,00 |
| Investimentos | 400.000,00 | 1.100,00 | 398.900,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **400.000,00** | **1.100,00** | **398.900,00** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **400.000,00** | **1.100,00** | **398.900,00** |

FONTE:

URUSSANGA , 20/05/2020

JOSÉ CARLOS JOSÉ
PRESIDENTE

ALINE DE OLIVEIRA FOGAÇA ZANETTE
CONTADORA CRC SC-037621/O-3

# Vargeão

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2020

Publicação Nº 2487819

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
VENDEDOR: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
COMPRADOR: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM VARGEÃO – SC
CNPJ: 10.631.709/0001-49
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a venda de um imóvel urbano inscrito sob a matrícula nº 10.151, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada, com área de 1.472,07m² (um mil quatrocentos e setenta e dois metros vírgula zero sete metros quadrados), estando o imóvel localizado na avenida 21 de abril, centro, no Município de Vargeão/SC.
Valor: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Leilão nº 01/2020, Processo Licitatório 36/2020 e Contrato nº 046/2020.
Vargeão, SC, 20 de Maio de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

### LEI N° 1.692 - ALTERA O VALOR DAS DIÁRIAS_LEI N. 1.557 _MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS

Publicação Nº 2487714

LEI N. 1.692/2020

ACRESCE O INCISO V, AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 1.557, DE 30 DE JUNHO DE 2014, E SUAS ALTERAÇÕES, CONFORME ESPECÍFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica acrescido o inciso V ao art. 1º, da Lei nº 1.557, de 30 de junho de 2014, e suas alterações, com a seguinte redação:

V – Exclusivamente aos servidores públicos municipais lotados no cargo de motorista de ambulância ou designados para a função, terão a sua diária fixada no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), nas viagens de deslocamento a Capital do Estado e demais cidades a uma distância superior a 300 km (trezentos quilômetros), desde que, necessitem a realização de pernoite no local ou em deslocamento;

Art. 2 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão - SC,
em 18 de maio de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

### LEI N° 1.693 - DESCARTE DE LIVRO ANTIGOS_BIBLIOTECA MUNICIPAL

Publicação Nº 2487716

LEI N° 1.693/2020

DISCIPLINA A FORMA DE DESCARTE DOS LIVROS DIDÁTICOS E DE LEITURA DA BIBLIOTECA PÚBLICA GUILHERMINA MATES PARIZOTTO CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS, CONFORME ESPECIFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a descartar os livros didáticos e de leitura irrecuperáveis, deteriorados ou obsoletos, da Biblioteca Pública Guilhermina Mates Parizotto.

Art. 2° Fica determinado a incineração dos livros a serem descartados ou a reciclagem.

Art. 3° Poderão ser descartados:
I – livros com conteúdo obsoleto e arcaico, que não mais atendam as necessidades acadêmicas ou dos usuários em geral;
II – livros que contenham tema de incitação ao preconceito de qualquer espécie;

III – livros com linguagem imprópria para os dias atuais, com linguagem arcaica e incompreensível ou em idiomas inacessíveis ao público, ou com abordagem de temas que já foram superados pelo avanço das ciências;
IV – livros deteriorados em estado de decomposição, que não tenham mais condições de uso e nem de restauração;
V – outros materiais impressos, com exceção de jornais, que não tenham mais utilidade acadêmica ou histórica.

Art. 4° Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a elaboração de Termo de Descarte a ser assinado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde conste a relação dos livros inservíveis, a forma de descarte e justificativa, observadas as disposições desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC,
em 18 de maio de 2020.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

# Videira

## Prefeitura

### ATA 267/2020-CMAS

Publicação Nº 2488400

ATA 267/2020-CMAS – Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14h00, por videoconferência, reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a presença da Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto e dos Conselheiros: 1. Jussara Zambom, representante do Departamento de Ação Social e Presidente do CMAS; 2. Karine Conceição Pereira de Souza, Representante da Secretaria Municipal de Educação; 3. Kácia Romualdo de Matos, representante da Secretaria Municipal de Administração; 4. Patrick Ferrão Custódio, representante da Procuradoria Jurídica; 5. Caroline Rocha de Paula, Representante dos Trabalhadores do SUAS; 6. Luana Lourenço Longhi, representante dos Trabalhadores do SUAS; 7. Maria de Fátima Campos Maccari, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE); 8. Romano Strapazzon, representante dos Usuários do SUAS. PAUTA: 1. Deliberação acerca da Emenda Parlamentar para o Abrigo Institucional; 2. Assuntos gerais. Dando início, a Presidente do CMAS, Jussara Zambom passou a palavra à Diretora do Departamento de Ação Social, Rosemari Pinto da Silva Neto, a qual explanou que a Prefeitura Municipal de Videira recebeu indicação de emenda parlamentar, através do OF/GAA/0220/2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para aquisição de 02 (dois) veículos para o Abrigo Institucional Casa Lar. Diante disso, esta proposta será cadastrada no SICONV - Programa 5500020200035, do Ministério da Cidadania, e ainda submetido a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social. Após análise e discussão, os conselheiros aprovaram em unanimidade esta proposta, devendo ser emitida declaração pela Presidente do CMAS. Em sequência, foi explanado aos Conselheiros que atualmente as entidades inscritas no CMAS devem apresentar anualmente até a data de 30/04, o relatório de atividades do anterior e o plano de ação do presente ano para o CMAS, entretanto, o CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), por meio da Resolução nº 04, de 02 de abril de 2020, prorrogou este prazo para até a data de 30 de setembro, para que entidades apresentem ao CMAS o relatório de atividades e plano de ação. Neste ponto, os conselheiros deliberaram que este prazo seja prorrogado para a data de 30 de setembro. Ao final, os conselheiros foram informados que a Ata "Ad Referendum" n. 01/2020, Resolução n. 001/2020-CMAS e o Plano de Trabalho do Governo Estadual de 2020, foi encaminhado no grupo de WhatsApp e será enviado por e-mail aos Conselheiros e referendado na próxima reunião. Encerradas as discussões, às 14h35min, nada mais havendo a tratar, a Presidente do CMAS agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Sra. Jussara Zambom, Presidente do CMAS.

### ATA AD REFERENDUM Nº 01/2020-CMAS

Publicação Nº 2488399

ATA AD REFERENDUM Nº 01/2020-CMAS
Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 14h00, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado na Rua Antonio Ferlin, nº 615, bairro Alvorada, no município de Videira, Santa Catarina, a Presidente do CMAS, Sra. Jussara Zambom, nomeada nos termos do Decreto n. 15.578/18, diante da abertura de prazo do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual, de acordo com a Resolução CEAS n. 01/2020, a qual aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. DIANTE DO EXPOSTO, deliberou pela aprovação da Resolução n. 001/2020-CMAS, a qual dispõe sobre a aprovação "Ad Referendum" da pactuação do cofinanciamento estadual para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais para utilização em Benefícios Eventuais, conforme Plano de Trabalho, no valor de R$ 39.795,90 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) a ser transferido para o FMAS referente ao exercício de 2020. Tendo em vista, ao Decreto n. 525/2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, que estabelece medidas de prevenção ao COVID-19, como a suspensão pelo período de 30 (trinta) dias, a realização de eventos e as reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos. Diante disso, os Conselheiros tiveram anuência da definição pela utilização do montante supracitado em benefícios eventuais haja vista a atual conjuntura, sendo encaminhado o modelo do Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual de 2020, Resolução CEAS n. 01/2020, relação de valores e demais informações necessárias aos Conselheiros via e-mail e pelo grupo de WhatsApp dos Conselheiros do CMAS, os quais foram consultados se poderia ser realizada na forma "Ad referendum" ou "Videoconferência". Os conselheiros deliberaram pela aprovação "Ad referendum", conforme votos dos Conselheiros que segue: 1. Luana Henrique Lamas - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Amanda Strapazzon Marmentini - Representante da Secretaria Municipal de Finanças; 3. Kácia Romualdo de Mattos - Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Administração; 4. Karine Conceição Pereira de Souza - Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Educação; 5. Patrick Ferrão Custódio - Conselheiro Titular da Procuradoria Jurídica; 6. Milene Rodrigues da Silva - Conselheira Titular representante de Entidade Não Governamental (CIEE); 7. Marlene Costa de Souza - Conselheira Titular representante do segmento de Usuários do SUAS; 8. Romano Strapazzon - Conselheiro Titular representante de Usuários do SUAS; 9. Luana Lourenço Longhi - Conselheira Titular representante dos Trabalhadores do SUAS; 10. Caroline Rocha de Paula - Conselheira Titular representante dos Trabalhadores do SUAS; 11. Maria Campos Maccari - Conselheira Titular representante de Entidade Não Governamental (APAE). Registra-se que a Resolução n. 001/2020-CMAS e o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual 2020 serão colocados em pauta para apreciação na próxima reunião do Conselho Municipal de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente do CMAS, Jussara Zambom.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 105/2020

Publicação Nº 2488009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. AMAURI SALLA SIMIONATTO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 2. JANICE OLIVETE DE BONA | ENFERMEIRO |

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 18 de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 106/2020

Publicação Nº 2488010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 106/2020
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019 - PMV:

| CONVOCADOS | CARGO |
|---|---|
| 1. EDINA JUNGES | ENFERMEIRO |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI,

da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 19 de maio de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário Municipal de Administração Interino

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2020

Publicação Nº 2488109

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 32411/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificada a contribuinte ROBERTA WEBER, inscrita sob o CPF de 057.930.079-03, advogada, com inscrição OAB/SC-32056, endereço profissional sito a Avenida Dom Pedro II, nº 410, Bairro Centro, no município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar o contribuinte do Termo de Arbitramento referente ao lançamento do tributo municipal, Imposto Sobre Serviços (ISS) em seu domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto posterior três (03) tentativas de entregas através dos avisos de recebimentos (AR) JU688326111BR.

TERMO DE ARBITRAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 32411/2019

1- DO CONTRIBUINTE

ROBERTA WEBER, inscrita sob o CPF de 057.930.079-03, advogada, com inscrição OAB/SC-32056, endereço profissional sito a Avenida Dom Pedro II, nº 410, Bairro Centro, no município de Videira/SC.

Diante da abertura do Processo Administrativo Fiscal (32411/2019) o Fisco Municipal identificou que a contribuinte acima descrita presta serviços advocatícios de forma autônoma no município de Videira/SC, sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes.

Desta forma assim reza o artigo 12 do Decreto nº 4.118/94 em seu parágrafo 3º in verbis:

Art. 12 - Inscrever-se-ão, obrigatoriamente, no Cadastro de Contribuintes do Município, as pessoas naturais ou jurídicas, estabelecidos no município, que realizarem prestação de serviço, bem como as estabelecidas em outro município cuja prestação seja executada dentro dos limites do território do município.
[...]
§ 3º - A inscrição será obrigatoriamente solicitada antes da data do início das atividades, assim entendida aquela em que se realizar a primeira prestação de serviços.

Constatada tal situação, inicialmente foi solicitado a contribuinte mediante Termo de Início de Fiscalização para que esta apresentasse junto ao Departamento de Tributação documentos e/ou informações para a regularização da inscrição municipal e apuração dos tributos devidos compreendidos no período decadencial.

2 - DO ARBITRAMENTO

Consoante os art's. 33 e 34 do Código Tributário Municipal, com nova redação dada pela LC 186/2017 tem-se que:

Art.33 - A autoridade fiscal lavrará o Termo de Arbitramento e lançará o valor do imposto, a partir de uma base de cálculo arbitrada, sempre que se verificar qualquer das seguintes hipóteses:
I - o sujeito passivo não possuir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas, principalmente nos casos de perda, extravio ou inutilização de livros ou documentos fiscais de utilização obrigatória;
II - o sujeito passivo, depois de intimado, deixar de exibir os documentos necessários à fiscalização das operações realizadas;
III - serem omissos ou, pela inobservância de formalidades intrínsecas ou extrínsecas, não mereçam fé os livros ou documentos exibidos pelo sujeito passivo, ou quando estes não possibilitem a apuração da receita;
IV - existência de atos qualificados como crimes ou contravenções ou, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação; atos estes evidenciados pelo exame de livros e documentos do sujeito passivo, ou apurados por quaisquer meios diretos ou indiretos, inclusive quando os elementos constantes dos documentos fiscais ou contábeis não refletirem o preço real do serviço;
V - não prestar o sujeito passivo, após regularmente intimado, os esclarecimentos exigidos pela fiscalização, prestar esclarecimento

insuficiente ou que não mereçam fé;
VI - exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Municipal;
VII - prática de subfaturamento do preço dos serviços em relação aos valores de mercado;
VIII - flagrante insuficiência do imposto pago em face do volume de serviços prestados;
IX - serviços prestados sem a determinação do preço;
X - fundada suspeita de que a receita apresentada, relativa aos serviços prestados, não reflete o valor real auferido.
Parágrafo Único. O arbitramento referir-se-á exclusivamente aos fatos ocorridos no período em que se verificarem os pressupostos mencionados nos incisos deste artigo.

Art.34 - Quando o imposto for calculado sobre a base de cálculo arbitrada, poderá o fisco considerar:
I - os pagamentos de impostos efetuados pelo mesmo sujeito passivo em outros exercícios, ou por outros contribuintes da mesma atividade, em condições semelhantes;
II - peculiaridades inerentes à atividade exercida;
III - fatos ou aspectos que exteriorizem a situação econômico-financeira do sujeito passivo;
IV - preço corrente dos serviços oferecidos à época a que se referir a apuração;
V - com base em informações fornecidas pelos órgãos vinculados às atividades exercidas pelo contribuinte;
VI - com base em informações apuradas na própria documentação do contribuinte;
VII - a média das receitas do mesmo contribuinte, apuradas em períodos anteriores ou posteriores ao fato;
VIII - informação de rendimentos fornecidas por qualquer repartição pública ou contribuinte sujeito a fiscalização;
IX - Os valores da base de cálculo previstos na tabela constante do Anexo I, item "c" desta lei

E com amparo no artigo 148 do Código Tributário Nacional:

Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.

O Código Tributário Municipal em seu artigo 27 menciona a base de cálculo e alíquota incidente sobre o Imposto Sobre Serviços (ISS). Em seu § 1º destaca que na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.

Já em seu § 3º relata o lançamento do referido imposto quando se tratar de serviços prestado por profissionais autônomos, vejamos:

Art. 27 - A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota segundo o tipo do serviço prestado.

§ 1º - Na hipótese de arbitramento ou estimativa fiscal, a base de cálculo para imposto será o valor arbitrado ou estimado pelo Fisco.

[...]

§ 3º - Quando o serviço for prestado por profissional autônomo, o imposto será lançado na forma da tabela constante do item "B" do Anexo I desta lei, facultada a opção, pelo contribuinte, da tributação conforme estabelecido no "caput".

3 – DA APURAÇÃO

Portando como supramencionado, a base legal para o lançamento do Imposto Sobre Serviços (ISS), quando o serviço for prestado por profissional autônomo, este ocorrerá na forma da tabela constante do item "B" da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal), observando que o contribuinte não procedeu tempestivamente sua inscrição no cadastro municipal.

Contribuinte cientificada do termo de início de fiscalização na data de 04/02/2020 mediante aviso de recebimento (AR) BO232288941BR. Dos documentos apresentados pela contribuinte anexos ao PA32411/2019 (fls.12 a 16) localizamos cópia do registro junto ao órgão de classe OAB/SC, cópia do comprovante de endereço, cópia da CTPS, cópia do RG e CPF e cópia da CNH.

Em análise a documentação apresentada pela contribuinte verificamos na CTPS, que esta possui registro de contrato de trabalho como advogada (fls. 13), com data de admissão em 17/07/2017 e data de saída em 09/05/2019.

Compulsando o processo administrativo fiscal 32411/2019, visualizamos que a contribuinte passou a laborar de forma autônoma a partir do mês de julho do ano de 2019 (fls.06).

Assim com amparo na legislação vigente e ante a constatação da ocorrência do fato gerador da prestação de serviços advocatícios de forma autônoma sem possuir inscrição junto ao cadastro de contribuintes, arbitramos a base de cálculo para apuração do Imposto Sobre Serviços compreendendo o período decadencial.

Comprovada a prestação de serviços advocatícios através das fls.17 extraída do Cadastro Nacional dos Advogados (https://cna.oab.org.br/), fls.06 e 18 do Portal de Serviços e- SAJ do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (https://www.tjsc.jus.br/web/processo-eletronico-saj) e fls. 10 das redes sociais, todas anexas ao PA32411/2019.

Em nota explicativa deste arbitramento demonstramos que o Imposto Sobre Serviços é anual com valor de 196 (cento e noventa e seis)

Unidades Fiscais Municipais (UFM), facultado o fracionamento desse valor a cada um dos trimestres do ano civil, reportando-nos ao artigo 36 da Lei 69/85 (Código Tributário Municipal) que regulamenta o lançamento do referido tributo:

Art. 36 - O Imposto será lançado:
I. anualmente, na hipótese do § 3º do artigo 27, facultado o fracionamento desse valor para cada um dos trimestres do ano civil;

Logo se 196 (cento e noventa e seis) UFM"s anuais podem ser fracionadas para cada trimestre teremos: 196 UFM / 12 meses = 16,3333 UFM's mensais X 3 (nº de meses para cada trimestre) = 49,0000 UFM's trimestralmente. Como cada ano possui 4 (quatro trimestres) teremos 49,0000 (UFM's) X 4 (trimestres).

Quanto a Unidade Fiscal Municipal (UFM), esta será reajustada anualmente conforme disposição legal no Código Tributário Municipal em seu artigo 191, in verbis:

Art. 191 – A Unidade Fiscal Municipal – UFM será reajustada pelo Chefe do Poder Executivo até o limite do menor índice entre o IPCA (IBGE), o INPC (IBGE) e o IGP-M(FGV) apurado e acumulado de novembro do ano anterior até novembro do ano corrente, produzindo seus efeitos no ano seguinte.

Deste modo abaixo elencamos os valores das Unidades Fiscais Municipais para os anos de 2017 a 2019, utilizadas para apurar a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços.

| | |
|---|---|
| UFM -2019 (Decreto nº 15951/18) | 3,4298 |
| UFM -2020 (Decreto nº 17135/19) | 3.5419 |

De todo o exposto ficam arbitradas as bases de cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS) dos serviços advocatícios, subitem 17.14 da lista de serviços em desfavor da contribuinte ROBERTA WEBER conforme planilha abaixo compreendendo os períodos de julho do ano de 2019 a janeiro do ano de 2020:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2019 | 3 | 30/09/2019 | 168,06 | 3% | 5.602,01 | 49,0000 |
| 2019 | 4 | 31/12/2019 | 168,06 | 3% | 5.602,01 | 49,0000 |
| 2020 | 1 | 31/03/2020 | 57,85 | 3% | 1.928,36 | 16,3333 |

Ademais salienta-se que poderá no lançamento da notificação serem considerados períodos futuros ao presente arbitramento se está for lavrada posterior a 28/02/2020 caso a contribuinte ainda não tenha requerido sua inscrição junto ao cadastro de contribuintes municipal.

Por fim é assegurado a contribuinte o direito de impugnar a base de cálculo arbitrada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de ciência do Termo de Arbitramento, devendo apontar os valores que entenda corretos, acompanhados de documentos e demais provas que julgar necessárias que ilidam a presunção da fiscalização, sob pena de revelia, conforme disposto no artigo 34F no Código Tributário Municipal, Lei 69/85.

Em caso de não haver impugnação no prazo previsto pela legislação supramencionada, será lançado de ofício o imposto apurado sobre a base de cálculo arbitrada com as devidas atualizações juros e multas conforme disposição legal, reportando o lançamento a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, conforme disposto no art. 144 do Código Tributário Nacional.

Videira/SC, 19 de fevereiro de 2020.

Edvans Pasqual Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Agente de Fiscalização - NS
Matrícula nº 15.490 Matrícula nº 5.302

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 19 de maio de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2020

Publicação Nº 2488115

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27/2020

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processos Administrativos Fiscal 32411/2019 e seus anexos, o qual se encontram à disposição da Contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA,

Notificada a contribuinte ROBERTA WEBER, inscrita sob o CPF de 057.930.079-03, advogada, com inscrição OAB/SC-32056, endereço profissional sito a Avenida Dom Pedro II, nº 410, Bairro Centro, no município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar o contribuinte do Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal 32411/2019.

TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte (08/05/2020), de acordo com o previsto nos §1º e §2º do art. 132 do Código Tributário Municipal - Lei 69/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda, a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias no prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização do contribuinte ROBERTA WEBER, inscrita sob o CPF de 057.930.079-03, advogada, com inscrição OAB/SC-32056, endereço profissional sito a Avenida Dom Pedro II, nº 410, Bairro Centro, no município de Videira/SC.

Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, e a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19; e considerando a publicação do Decreto de nº 515, de 17 de março de 2020 e do Decreto de nº 525, de 23 de março de 2020 do Estado de Santa Catarina, e do artigo 11 do Decreto nº 17.298 de 25 de março de 2020. ()

Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado, sendo cópia deixada em poder do contribuinte.
Videira/SC, 08 de maio de 2020.

Edvans Pasqual Wolmar Erdmann
Fiscal de Tributos Municipais Agente de Fiscalização - NS
Matrícula nº 15.490 Matrícula nº 5.302

De Acordo.
Cientifique-se o Contribuinte.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 20 de maio de 2020.

Gentil Gaedke
Secretário Municipal da Fazenda

## RESOLUÇÃO 001/2020-CMAS

Publicação Nº 2488401

RESOLUÇÃO 001/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação "Ad Referendum" da pactuação do cofinanciamento estadual para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais para utilização em Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando, o disposto no art. 2º,VI, da Lei Municipal nº 162/1996, o qual cita "Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Conselho Municipal de Assistência Social: [...] VI - acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

Considerando, a Resolução CEAS nº 01/2020, Aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

Considerando, a Lei nº 3.520/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, "Ad referendum", o Plano de Trabalho acerca da pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para utilização em Benefícios Eventuais, no valor de R$ 39.795,90 (trinta e nove mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) a ser transferido para o FMAS referente ao exercício de 2020, para execução conforme o percentual estabelecido no referido plano.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento para os benefícios eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal n° 6307/2007, NOB/SUAS e demais normativas do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 02 de abril de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

## RESOLUÇÃO 002/2020-CMAS

Publicação Nº 2488402

RESOLUÇÃO 002/2020-CMAS

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para apresentação do Relatório de Atividades e Plano de Ação das entidades inscritas no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando, o Decreto Municipal n. 17.313/20, o qual dispõe sobre as medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências;

Considerando, a Resolução nº 021/2016-CMAS, a qual dispõe sobre os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC.

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 267/2020-CMAS, em reunião realizada na data de 14/04/2020, a prorrogação do prazo até 30 de setembro, para apresentação do Relatório de Atividades e o Plano de Ação das entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 14 de abril de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

## RESOLUÇÃO 003/2020-CMAS

Publicação Nº 2488403

RESOLUÇÃO 003/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao COVID-19 da Assistência Social do Município de Videira.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o texto da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/ atividades essenciais da Assistência Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 3.520, de 20 de dezembro de 2017 que dispões sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social de Videira;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.313/20 de 07 de abril de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Videira de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 268/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 13/05/2020, o Plano Municipal de Enfrentamento e Contingência ao Coronavírus (COVID-19) da Assistência Social do Município de Videira-SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 13 de maio de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

## RESOLUÇÃO 004/2020-CMAS

Publicação Nº 2488404

RESOLUÇÃO 004/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o texto da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova recomendações aos gestores e demais profissionais no SUAS dos estados, municípios e do Distrito Federal para garantir que os serviços/ atividades essenciais da Assistência Social;

Considerando a Portaria/MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o Decreto Municipal nº 17.313/20 de 07 de abril de 2020 que dispõe acerca da situação de emergência em todo o Município de Videira de Videira, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a Portaria 369/2020, de 29 de abril de 2020, que dispõe do repasse financeiro de recursos federais para ações do SUAS no combate à COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 268/2020-CMAS, em reunião virtual realizada na data de 13/05/2020, o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, no valor de R$ 252.900,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) para o município de Videira-SC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 13 de maio de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

## RESOLUÇÃO 005/2020-CMAS

Publicação Nº 2488406

RESOLUÇÃO 005/2020-CMAS

Dispõe sobre a aprovação da pactuação do cofinanciamento estadual para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse da 2ª e 3ª parcela de recursos estaduais para utilização em Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 162, de 20 de novembro de 1996, com suas alterações,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto nº 10,282, de 20 de março de 2020, em especial, o inciso II, do artigo 3º, que Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

Considerando o art. 121, X, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social deve aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;

Considerando a Resolução CEAS/SC, nº 06/2020, que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento no exercício de 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

Considerando a Lei nº 3.520/2017, a qual dispõe sobre a regulamentação da concessão de Benefícios Eventuais pela Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 268/2020-CMAS em reunião virtual realizada em 13/05/2020, o Plano de Trabalho acerca da pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2020 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse da 2ª e 3ª parcela de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para utilização em Benefícios Eventuais, no valor de R$ 38.775,50 (trinta e oito mil e setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) cada parcela, referente ao exercício de 2020, para execução conforme o percentual estabelecido no referido plano.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Plano de Trabalho do Cofinanciamento para os benefícios eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Decreto Federal n° 6307/2007, NOB/SUAS e demais normativas do SUAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 13 de maio de 2020.

Jussara Zambom
Presidente do CMAS de Videira-SC

## TERMO ADITIVO Nº 69/2020 - PMV

Publicação Nº 2488356

Termo Aditivo nº 69/2020
Contrato/CT nº 231/2019
Processo: TP 27/2019-PMV
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Objeto: Adequar material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e da obra, ocasionando custos adicionais no valor de R$ 131.365,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais, e cinquenta e seis centavos), estando o aditivo dentro do permitido em Lei.
Valor: R$ 131.365,56.
Data: 20/05/2020.

## TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CC 01/2020 - PMV

Publicação Nº 2488409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CC 01/2020-PMV

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, no Estado do Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DORIVAL CARLOS BORGA, em conformidade com os documentos constantes na Concorrência nº 01/2020-PMV, DETERMINA a paralisação da obra referente ao Contrato nº. 66/2020, firmado com a empresa TRIÂNGULO ENGENHARIA EIRELI, cujo objeto é contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica em CBUQ na Rodovia Municipal VDR - 080 e VDR - 429, comunidade XV de novembro e Sede Etelvina, com área total de intervenção de 28.039,79m², incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico, por 45 (quarenta e cinco) dias, com efeitos a partir de 05/05/2020 até 19/06/2020, em razão da necessidade e interesse público do Município neste momento, para que não haja danos futuros aos cofres municipais.

Videira/SC, 20 de maio de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/19 - AMA

Publicação Nº 2488516

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2019**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, n. 188, bairro Alvorada, na cidade de Videira – SC, pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DORIVAL CARLOS BORGA**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA SC – AMA**, inscrita no CNPJ sob o n. 31.121.372/0001-08, estabelecida à Rua Padre Anchieta, n. 1138, bairro Matriz, na cidade de Videira – SC, representada pelo Sr. **ADELAR DE MATOS**, presidente da entidade, brasileiro, encarregado de produção, casado, portador da cédula de identidade n. 2.971.254 e do CPF sob o n. 961.113.219-00, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Terceira, do Termo de Fomento nº 003/2019, firmado em 18 de Novembro de 2019, com término previsto para 18 de Maio de 2020, prorrogando-se até 31 de Dezembro de 2020, uma vez que as atividades da Associação estão sendo prestadas parcialmente por fator alheio a ambas as partes, devido a Pandemia do COVID-19, passando a Cláusula Terceira a viger com a seguinte redação:

> **"Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente termo será do dia 18 de Maio de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Videira SC, 18 de Maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

ADELAR DE MATOS
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE VIDEIRA SC**

TESTEMUNHAS:

1) ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO
CPF n. 493.853.309-00

2) FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF n. 093.441.349-52

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/19 - APAE

Publicação Nº 2488521

VIDEIRA PREFEITURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2019**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, n. 188, bairro Alvorada, na cidade de Videira – SC, pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DORIVAL CARLOS BORGA**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o n. 82.829.284/0001-98, estabelecida à Rua Brasil Correa, n. 620, bairro Farroupilha, na cidade de Videira – SC, representada pela Sra. **IVONETE APARECIDA PAGLIARINI ZANI**, presidente da entidade, brasileira, comerciante, portadora da cédula de identidade n. 10/C 2.666.424 e do CPF sob o n. 893.431.409-59, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Terceira, do Termo de Fomento nº 004/2019, firmado em 18 de Novembro de 2019, com término previsto para 18 de Maio de 2020, prorrogando-se até 31 de Dezembro de 2020, uma vez que as atividades da Associação estão sendo prestadas parcialmente por fator alheio a ambas as partes, devido a Pandemia do COVID-19, passando a Cláusula Terceira a viger com a seguinte redação:

> **"Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente termo será do dia 18 de Maio de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Videira SC, 18 de Maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

IVONETE APARECIDA PAGLIARINI ZANI
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIDEIRA - APAE**

TESTEMUNHAS:

1) ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO
CPF n. 493.853.309-00

2) FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF n. 093.441.349-52

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/19 - AVIBA

Publicação Nº 2488525

VIDEIRA
PREFEITURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**AO TERMO DE FOMENTO N° 005/2019**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, n. 188, bairro Alvorada, na cidade de Videira – SC, pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DORIVAL CARLOS BORGA**, e a **ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETEBOL (AVIBA)**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.422.989/0001-04, estabelecida à Rua Paraguaçu Pereira de Souza, n. 172, bairro Universitário, na cidade de Videira – SC, representada pelo Sr. **FABIANO DE OLIVEIRA WONZOSKI**, presidente da entidade, brasileiro, professor universitário, casado, portador da cédula de identidade n. 2.971.496 e do CPF sob o n. 004.162.779-26, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Terceira, do Termo de Fomento nº 005/2019, firmado em 18 de Novembro de 2019, com término previsto para 18 de Maio de 2020, prorrogando-se até 31 de Dezembro de 2020, uma vez que as atividades da Associação estão sendo prestadas parcialmente por fator alheio a ambas as partes, devido a Pandemia do COVID-19, passando a Cláusula Terceira a viger com a seguinte redação:

> **"Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente termo será do dia 18 de Maio de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Videira SC, 18 de Maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

FABIANO DE OLIVEIRA WONZOSKI
**ASSOCIAÇÃO VIDEIRENSE DE BASQUETEBOL**

TESTEMUNHAS:

1) ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO
CPF n. 493.853.309-00

2) FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF n. 093.441.349-52

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 006/19 - ASCRI

Publicação Nº 2488527

VIDEIRA
PREFEITURA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**AO TERMO DE FOMENTO N° 006/2019**

O **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque, n. 188, bairro Alvorada, na cidade de Videira – SC, pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DORIVAL CARLOS BORGA**, e a **ASSOCIAÇÃO SORRIA CRIANÇA (ASCRI**), inscrita no CNPJ sob o n. 07.754.011/0001-06, estabelecida à Rua Padre Anchieta, n. 80, Sala 3, bairro Centro, na cidade de Videira – SC, representada pela Sra. **ROSA MARIA RONSON BILINSKI**, presidente da entidade, brasileira, aposentada, portadora da cédula de identidade n. 1.333.699 e do CPF sob o n. 460.988.959-53, ajustam e celebram o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira:** Fica alterada a Cláusula Terceira, do Termo de Fomento nº 006/2019, firmado em 18 de Novembro de 2019, com término previsto para 18 de Maio de 2020, prorrogando-se até 31 de Dezembro de 2020, uma vez que as atividades da Associação estão sendo prestadas parcialmente por fator alheio a ambas as partes, devido a Pandemia do COVID-19, passando a Cláusula Terceira a viger com a seguinte redação:

> **"Cláusula Terceira:** O prazo de vigência do presente termo será do dia 18 de Maio de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020".

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Videira SC, 18 de Maio de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

ROSA MARIA RONSON BILINSKI
**ASSOCIAÇÃO SORRIA CRIANÇA (ASCRI)**

TESTEMUNHAS:

1) ROSEMARI PINTO DA SILVA NETO
CPF n. 493.853.309-00

2) FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS
CPF n. 093.441.349-52

# Vitor Meireles

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO 018/2020

Publicação Nº 2487802

Processo de Licitação 018/2020
Modalidade: Pregão 009/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade de Pregão, na forma presencial, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 03 de junho de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 22 de maio de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

# Witmarsum

## PREFEITURA

### RETIFICAÇÃO AO EDITAL 25/2020 - PNEUS

Publicação Nº 2488664

## PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

**LICITAÇÃO 25/2020**
**Pregão Presencial Nº 17/2020**

**RETIFICAÇÃO**

**1.CONSIDERANDO,** a necessidade da Administração em adequar o descrito do edital, visando benefício a Administração Pública;

**2.CONSIDERANDO**, os princípios constitucionais da publicidade e isonomia (art 37, XXI da Constituição Federal);

**3.RESOLVE-SE** tornar publico que, altera as especificações dos ITEM, 14, 17, 19 e 20 do edital, passando a se ler,

ITEM 14 - PNEU NOVO 215 X 75 R17,5 - LISO MISTO - MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA - PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **13MM** - ÍNDICE DE CARGA 126/124 - VELOCIDADE K.

ITEM 17 - PNEU NOVO 275 X 80 R22,5 RADIAL MISTO LISO - COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **18MM** E MÍNIMO DE 16 LONAS - INDICE DE CARGA 149 - VELOCIDADE K.

ITEM 19 - PNEU NOVO 295 X 80 R22,5 RADIAL MISTO LISO - COM MÍNIMO DE 16 LONAS - COM PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO **18MM** - INDICE DE CARGA 152/148 - VELOCIDADE K

ITEM 20 - PNEU NOVO 900 X 20 MISTO **LISO** - RADIAL - COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO DE **16MM** E MÍNIMO DE 14 LONAS.
permanecendo inalterados os demais itens e valores.

**4**. Por estar observado o prazo de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, mantêm-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art . 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) dia 26 DE MAiO DE 2020, ás 09h15min;

**5**. De-se Ciência a todos os interessados que retiraram o edital, observada a transmissão eletrônica por cópia oculta.

Witmarsum (SC), 20 de MAIO de 2020.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL

# Xanxerê

## Prefeitura

### AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0025/2020

Publicação Nº 2487856

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2020 – DISPENSA Nº 0025/2020
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está ANULADA a Dispensa de Licitação n° 0025/2020, tendo como objeto aquisição de Larvicida Biológica (Bacillus Thuringiensis israelensis) no combate ao mosquito Aedes Aegypti, para atender a População de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso IV e no Art. 4 da Lei 13.979 de 06/02/2020, devido à escolha equivocada na modalidade da Licitação. Informações complementares no Setor de Licitações, através do fone (49) 3441-8542 e no email licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 20 de maio de 2020. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal de Xanxerê.

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0009/2020

Publicação Nº 2487954

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0095/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 0009/2020

O Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para a aquisição de Larvicida Biológica (Bacillus Thuringiensis israelensis) no combate ao mosquito Aedes Aegypti, para atender a População de Xanxerê, no valor total de R$ 12.096,00 (doze mil e noventa e seis reais), com o fornecedor AGRO LIDER LTDA, CNPJ: 05.443.140/0001-58. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542.
Xanxerê-SC, 20 de maio de 2020 – Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

### DECRETO Nº 122/2020

Publicação Nº 2488289

DECRETO Nº 122/2020
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECÍFICA PARA O EDITAL EMERGENCIAL Nº 01/2020, DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no item 4.3 do Edital Emergencial nº 01/2020, de Seleção de Propostas Artisticos Culturais, de 20 de maio de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados membros para compor a Comissão de Seleção Específica para o Edital Emergencial nº 01/2020, de Seleção de Propostas Artísticas Culturais, sendo:

I – Um membro da Secretaria de Administração e Finanças
MARCIA GALVANI

II – Um membro do Departamento de Cultura
AGUINETES BARFKNECHT

III – Três membros do Conselho Municipal de Política Cultural
GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ
ILDA BAVARESCO CIPRIANI
JANINE LAUSCHNER BELTRAME

Art. 2º A comissão será responsável pela seleção das propostas, de acordo com o disposto no Edital Emergencial nº 01/2020, de 20 de maio de 2020.

Art. 3º Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê, 20 de maio de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

# Xavantina

## Prefeitura

### PP 017/2020 PMXV

Publicação Nº 2488254

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa objetivando a prestação de serviços mecânicos em geral para consertar Equipamentos Agrícolas (ensiladeiras, plataformas colhedoras, distribuidores de adubo, tanques de transporte de água e enleiradores) pertencentes ao Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 03/06/2020.
Abertura: dia 03/06/2020, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 20 de maio de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

# Xaxim

## Prefeitura

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 0050/2019

Publicação Nº 2488334

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050/2019

Pelo presente termo fica RETIFICADO o Contrato Administrativo nº 0050/2019, celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a empresa RAJU INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, que tem por objeto aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018,

Onde se lê:

Empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na (o) Rua Benjamin Constant, n° 55, Sala 14, Ed. Liverpol, na cidade de Chapecó, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.771.784/0001-53;

Leia-se:

Empresa RAJU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com sede na (o) Rod BR 163 KM 111, Bairro Industrial, na cidade de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.771.784/0002-34;

Xaxim/SC, 19 de maio de 2020.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal.

## DECRETO 274/2020 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2487988

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE XAXIM**

**DECRETO Nº 274/20, de 19 de Maio de 2020**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento Programa de 2020.

LIRIO DAGORT, PREFEITO MUNICIPAL DE XAXIM, de acordo com as atribuições de seu cargo, conforme Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica e autorização contida na Lei Municipal nº 4435/19 de 16 de Dezembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 24.676,72 para as seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 005/2020 - 3.3.50.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 24.676,72

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação de saldos das seguintes dotações orçamentárias:

16 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - Fundo Municipal da Saúde
16.01 - 10.301.1001 - 2.041 - 007/2020 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 0.1.0002.000000 24.676,72

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xaxim/SC, 19 de Maio de 2020

**LIRIO DAGORT**
**Prefeito Municipal**

# Zortéa

## Prefeitura

### DECRETO Nº 051/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2487863

DECRETO Nº 051/2020 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE ESPECIFICA."

ALCIDES MANTOVANI, Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 0627/2019 de 11 de dezembro de 2019:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 7.434,27 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos) por conta do superávit financeiro do exercício anterior na seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Zortéa:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
05.04 – DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
26.782.0018.1.007– Pavimentação e Recuperação de Vias Públicas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 - 00.03.0050.000000 (189) – Aplicações Diretas .....R$ 7.434,27

Superávit Financeiro da Cessão Onerosa - 00.03.0050.000000 – R$ 7.434,27

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 7.434,27

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior na(s) seguinte(s) Fontes de Recursos:

Superávit Financeiro da Cessão Onerosa - 00.03.0050.000000 – R$ 7.434,27

TOTAL SUPLEMENTADO: R$ 7.434,27

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 16 de abril de 2020.

ALCIDES MANTOVANI BIRAJARA CESAR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Registrado e publicado o presente Decreto em 16 de abril de 2020.

# RGF SICONFI 1º QUADRIMESTRE 2020

Publicação Nº 2487943

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 42.935,85 | 60.665,02 | 43.379,32 | 43.145,64 | 43.145,64 | 41.544,37 | 40.252,37 | 77.224,39 | 43.457,78 | 43.703,11 | 45.572,34 | 45.572,48 | 570.598,31 | |
| Pessoal Ativo | 42.935,85 | 60.665,02 | 43.379,32 | 43.145,64 | 43.145,64 | 41.544,37 | 40.252,37 | 77.224,39 | 43.423,67 | 43.669,00 | 45.538,23 | 45.538,37 | 570.461,87 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 35.458,35 | 53.187,52 | 35.824,86 | 35.631,74 | 35.631,74 | 34.308,37 | 33.240,60 | 62.203,85 | 35.887,34 | 36.090,09 | 37.635,02 | 37.635,02 | 472.734,50 | |
| Obrigações Patronais | 7.446,25 | 7.446,25 | 7.523,21 | 7.482,65 | 7.482,65 | 7.204,75 | 6.980,52 | 14.989,29 | 7.536,33 | 7.578,91 | 7.903,21 | 7.903,35 | 97.477,37 | |
| Benefícios Previdenciários | 31,25 | 31,25 | 31,25 | 31,25 | 31,25 | 31,25 | 31,25 | 31,25 | | | | | 250,00 | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | 34,11 | 34,11 | 34,11 | 34,11 | 136,44 | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | 34,11 | 34,11 | 34,11 | 34,11 | 136,44 | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 42.935,85 | 60.665,02 | 43.379,32 | 43.145,64 | 43.145,64 | 41.544,37 | 40.252,37 | 77.224,39 | 43.457,78 | 43.703,11 | 45.572,34 | 45.572,48 | 570.598,31 | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 20.050.062,32 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 20.050.062,32 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 570.598,31 | 2,85 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.203.003,74 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.142.853,55 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.082.703,37 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro<br>TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Zortéa - SC (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2020** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2020 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Lista de Assinaturas

| Assinatura: 1 |
| --- |
| Digitally signed by ROBERTO MENEGAZ:85433942953<br>Date: 2020.05.20 11:45:08 GMT-03:00<br>Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Instituição: Câmara de Vereadores de Zortéa - SC |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |
| Assinatura: 6 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

# Associações

## AMAUC

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Publicação Nº 2488425

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E DE APOIO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE - AMAUC

O CONSÓRCIO LAMBARI, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Office, 12º andar, sala 1201, centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, Prefeita do Município de Alto Bela Vista, doravante denominado de CONVENENTE, e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.222.034/0001-58, com sede na Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices, 12º andar, centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EMERSON ARI REICHERT, Prefeito do Município de Ipira, doravante denominada de CONCEDENTE resolvem firmar o presente convênio de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica e de Apoio Administrativo tem como objetivo viabilizar as atividades técnicas e administrativas do CONVENENTE, através da cedência de pessoal, apoio administrativo e de estrutura física pela CONCEDENDE, tendo em vista prestação de serviços aos Municípios associados que integram as entidades ora cooperadas ou para execução de projetos, convênios e acordos firmados com outras esferas de Governo.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO APOIO ADMINISTRATIVO E CEDENCIA DE PESSOAL

Para a consecução dos objetivos deste Termo, o apoio administrativo se dará por meio da cedência pela CONCEDENTE À CONVENENTE, do seguinte:

I – veículos, equipamentos e sistemas de comunicação;

II – espaço físico, como sala de reuniões e recepção;
III - serviços de licitações, contabilidade, controle interno, controle financeiro, assessoria jurídica, recursos humanos, recepção, engenharia, arquitetura, topografia, informática, assistência social e serviços limpeza, copa e cozinha.

CLÁUSULA QUARTA
DO REEMBOLSO DAS DESPESAS

Pela utilização dos serviços a CONVENENTE reembolsará à CONCEDENTE as despesas oriundas do presente Termo, na forma pactuada para cada caso, podendo ser dispensado o reembolso dos serviços de interesse comum.

No caso de reembolso, se dará da seguinte forma:

I - Cedência de pessoal: do valor relativo ao tempo dispendido pelo funcionário ou por terceirizado para execução do serviço;

II – Serviços técnicos: as despesas pelo tempo dispendido pelo funcionário, acrescido das despesas de combustível pela utilização de veículo;

III – Outras despesas: despesas relativas à utilização de espaço físico, veículos, telefone, internet, material de expediente e contabilidade, de acordo com a utilização, calculados pelo preço de custo ou pelo tempo dispendido.

No caso de reembolso dos valores devidos pela CONVENENTE será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA
DA RECIPROCIDADE

O presente Termo de Cooperação se dá de forma recíproca e nas mesmas condições avençadas, no caso de a CONCEDENTE necessitar dos serviços técnicos, de pessoal, apoio administrativo e da estrutura física da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será por tempo indeterminado, a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

I - a qualquer momento por iniciativa de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias à outra parte;

II – em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A qualquer tempo as partes, em comum acordo, poderão modificar, adicionar, retificar, ou excluir cláusulas deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Concórdia, 06 de janeiro de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do CONSÓRCIO LAMBARI
CONVENENTE

EMERSON ARI REICHERT
Presidente da AMAUC
CONCEDENTE

Testemunhas:

1) _____
Nome: Ivanete Terezinha Pereira Grendene
CPF: 436.516.589-53

2)_____
Nome: Rafael Nicolli
CPF: 051.826.729-69

# AMERIOS

## BALANCETE AMERIOS ABRIL 2020

Publicação Nº 2488702

### Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2020 a 30/04/2020

Página: 1

| Código | Classificação | Nome | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 01 | ATIVO | 2.860.854,24D | 258.241,21 | 198.061,24 | 2.921.034,21D |
| 27 | 01.01 | ATIVO CIRCULANTE | 469.460,74D | 258.241,21 | 198.061,24 | 529.640,71D |
| 35 | 01.01.01 | DISPONIBILIDADES | 469.460,74D | 248.789,67 | 188.609,70 | 529.640,71D |
| 43 | 01.01.01.01 | BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4 | 20.468,16D | 168.141,54 | 188.609,70 | 0,00 |
| 51 | 01.01.01.03 | CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1 | 1.183,86D | 0,00 | 0,00 | 1.183,86D |
| 5290 | 01.01.01.05 | B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil | 251.308,82D | 605,57 | 0,00 | 251.914,39D |
| 6416 | 01.01.01.07 | B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS | 196.499,90D | 30.404,84 | 0,00 | 226.904,74D |
| 6475 | 01.01.01.08 | B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS | 0,00 | 49.637,72 | 0,00 | 49.637,72D |
| 110 | 01.01.02 | Creditos | 0,00 | 9.451,54 | 9.451,54 | 0,00 |
| 115 | 01.01.02.02 | Valores a Restituir | 0,00 | 9.451,54 | 9.451,54 | 0,00 |
| 345 | 01.02 | ATIVO NÃO CIRCULANTE | 2.391.393,50D | 0,00 | 0,00 | 2.391.393,50D |
| 418 | 01.02.06 | IMOBILIZADO | 2.391.393,50D | 0,00 | 0,00 | 2.391.393,50D |
| 426 | 01.02.06.01 | Imóveis | 500.004,67D | 0,00 | 0,00 | 500.004,67D |
| 434 | 01.02.06.02 | Móveis e Utensílios | 153.359,00D | 0,00 | 0,00 | 153.359,00D |
| 442 | 01.02.06.03 | Veículos | 146.251,39D | 0,00 | 0,00 | 146.251,39D |
| 450 | 01.02.06.04 | Máquinas e Equipamentos | 17.757,91D | 0,00 | 0,00 | 17.757,91D |
| 469 | 01.02.06.05 | Equipamento de Informática | 112.441,38D | 0,00 | 0,00 | 112.441,38D |
| 477 | 01.02.06.08 | Predio | 1.459.929,15D | 0,00 | 0,00 | 1.459.929,15D |
| 3190 | 01.02.06.11 | Demais Bens Moveis | 1.650,00D | 0,00 | 0,00 | 1.650,00D |
| 507 | 02 | PASSIVO | 2.721.016,47C | 110.984,66 | 137.265,72 | 2.747.297,53C |
| 515 | 02.01 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.875,27C | 110.984,66 | 137.265,72 | 28.156,33C |
| 531 | 02.01.02 | FORNECEDORES | 951,44C | 22.855,84 | 21.904,40 | 0,00 |
| 4073 | 02.01.02.04 | Adyr Jorge Wildner | 0,00 | 729,48 | 729,48 | 0,00 |
| 4090 | 02.01.02.06 | Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda | 0,00 | 9.150,00 | 9.150,00 | 0,00 |
| 4138 | 02.01.02.10 | Celesc Distribuidora | 0,00 | 1.320,11 | 1.320,11 | 0,00 |
| 4146 | 02.01.02.11 | Casan | 0,00 | 97,25 | 97,25 | 0,00 |
| 5711 | 02.01.02.111 | Liberty Seguros | 0,00 | 1.626,01 | 1.626,01 | 0,00 |
| 5835 | 02.01.02.123 | Clinica Agostini Ltda | 0,00 | 216,00 | 216,00 | 0,00 |
| 5886 | 02.01.02.128 | Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME | 0,00 | 1.320,00 | 1.320,00 | 0,00 |
| 4162 | 02.01.02.13 | Oi S.A | 0,00 | 368,33 | 368,33 | 0,00 |
| 4170 | 02.01.02.14 | Infopoint Comercio de Equipamentos | 0,00 | 1.462,08 | 1.462,08 | 0,00 |
| 6114 | 02.01.02.140 | Base Monitoramento Ltda | 272,65C | 545,30 | 272,65 | 0,00 |
| 6130 | 02.01.02.141 | CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val | 0,00 | 466,07 | 466,07 | 0,00 |
| 6491 | 02.01.02.168 | MF Papelaria EIRELI - Papelaria Millenniun | 678,79C | 678,79 | 0,00 | 0,00 |
| 6521 | 02.01.02.169 | CP Jeans Ltda | 0,00 | 100,00 | 100,00 | 0,00 |
| 6530 | 02.01.02.170 | Edson Leandro Viegas 06531688963 | 0,00 | 120,00 | 120,00 | 0,00 |
| 4219 | 02.01.02.18 | MHNET Telecomunicações Eireli | 0,00 | 189,90 | 189,90 | 0,00 |
| 4405 | 02.01.02.29 | Refrigeração Mozer Ltda ME | 0,00 | 295,00 | 295,00 | 0,00 |
| 4570 | 02.01.02.46 | Tim Celular S/A | 0,00 | 219,96 | 219,96 | 0,00 |
| 4774 | 02.01.02.54 | Santa Catarina Informatica Ltda | 0,00 | 351,56 | 351,56 | 0,00 |
| 4790 | 02.01.02.55 | Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda | 0,00 | 3.150,00 | 3.150,00 | 0,00 |
| 4952 | 02.01.02.63 | Certisign Certficadora Digital S/A | 0,00 | 227,00 | 227,00 | 0,00 |
| 5304 | 02.01.02.91 | Service Com. de Mat. Elétrico Eireli | 0,00 | 223,00 | 223,00 | 0,00 |
| 558 | 02.01.03 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 0,00 | 20.322,09 | 48.025,31 | 27.703,22C |
| 566 | 02.01.03.01 | Cofins , PIS e CSLL a Recolher | 0,00 | 17,15 | 17,15 | 0,00 |
| 574 | 02.01.03.02 | Cofins S/Rendimentos a Recolher | 0,00 | 0,00 | 40,41 | 40,41C |
| 590 | 02.01.03.04 | Irrf a Recolher | 0,00 | 10.009,56 | 10.009,56 | 0,00 |
| 604 | 02.01.03.05 | Inss a Recolher | 0,00 | 9.451,54 | 29.726,00 | 20.274,46C |
| 612 | 02.01.03.06 | Fgts a Recolher | 0,00 | 0,00 | 7.388,35 | 7.388,35C |
| 625 | 02.01.03.08 | Iss a Recolher | 0,00 | 14,35 | 14,35 | 0,00 |
| 4618 | 02.01.03.09 | Pis S/ Folha a Recolher | 0,00 | 829,49 | 829,49 | 0,00 |
| 639 | 02.01.04 | CONTAS A PAGAR | 923,83C | 67.806,73 | 67.336,01 | 453,11C |
| 640 | 02.01.04.01 | Salários | 0,00 | 66.738,16 | 66.738,16 | 0,00 |
| 4340 | 02.01.04.12 | Contribuição AABB | 0,00 | 82,00 | 82,00 | 0,00 |
| 4359 | 02.01.04.13 | Seguros de Vida | 923,83C | 986,57 | 515,85 | 453,11C |
| 795 | 02.03 | PATRIMÔNIO SOCIAL | 2.719.141,20C | 0,00 | 0,00 | 2.719.141,20C |
| 817 | 02.03.02 | RESERVAS DE REAVALIAÇÃO | 813.851,35C | 0,00 | 0,00 | 813.851,35C |
| 820 | 02.03.02.01 | Imóveis | 813.851,35C | 0,00 | 0,00 | 813.851,35C |
| 850 | 02.03.04 | RESULTADOS SOCIAIS | 1.905.289,85C | 0,00 | 0,00 | 1.905.289,85C |
| 875 | 02.03.04.03 | Superávit/déficit do exercício | 1.905.289,85C | 0,00 | 0,00 | 1.905.289,85C |
| 892 | 03 | RECEITAS | 498.747,72C | 0,00 | 169.125,79 | 667.873,51C |
| 906 | 03.01 | CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS | 475.739,66C | 0,00 | 160.879,33 | 636.618,99C |
| 914 | 03.01.01 | Município de Bom Jesus do Oeste | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2160 | 03.01.01.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 922 | 03.01.02 | Município de Caibi | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2194 | 03.01.02.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 930 | 03.01.03 | Município de Cunhataí | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2224 | 03.01.03.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:02:14

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Código | Classificação | Nome | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 949 | 03.01.04 | Município de Cunha Porã | 25.284,95C | 0,00 | 8.550,53 | 33.835,48C |
| 2259 | 03.01.04.01 | Contribuições Mensais | 25.284,95C | 0,00 | 8.550,53 | 33.835,48C |
| 957 | 03.01.05 | Município de Flor do Sertão | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2283 | 03.01.05.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 965 | 03.01.06 | Município de Iraceminha | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2313 | 03.01.06.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 973 | 03.01.07 | Município de Maravilha | 134.384,59C | 0,00 | 45.444,40 | 179.828,99C |
| 2348 | 03.01.07.01 | Contribuições Mensais | 134.384,59C | 0,00 | 45.444,40 | 179.828,99C |
| 981 | 03.01.08 | Município de Modelo | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2372 | 03.01.08.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 990 | 03.01.09 | Município de Palmitos | 28.948,32C | 0,00 | 9.789,36 | 38.737,68C |
| 2402 | 03.01.09.01 | Contribuições Mensais | 28.948,32C | 0,00 | 9.789,36 | 38.737,68C |
| 1007 | 03.01.10 | Município de Riqueza | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2437 | 03.01.10.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 1010 | 03.01.11 | Município de Saltinho | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 2461 | 03.01.11.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3204 | 03.01.12 | Municipio de Saudades | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3212 | 03.01.12.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3263 | 03.01.13 | Municipio de Sta Terezinha do Progresso | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3271 | 03.01.13.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3328 | 03.01.14 | Municipio S.M. da Boa Vista | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3336 | 03.01.14.01 | Contribuiçoes Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3387 | 03.01.15 | Municipio de Tigrinhos | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3395 | 03.01.15.01 | Contribuições Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3441 | 03.01.16 | Municipio Romelandia | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3450 | 03.01.16.01 | Contribuiçoes Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3506 | 03.01.17 | Municipio de Campo Ere | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 3514 | 03.01.17.01 | Contribuiçoes Mensais | 20.508,70C | 0,00 | 6.935,36 | 27.444,06C |
| 1040 | 03.05 | OUTRAS RECEITAS | 21.208,15C | 0,00 | 7.236,05 | 28.444,20C |
| 5436 | 03.05.01 | OUTRAS RECEITAS | 21.208,15C | 0,00 | 7.236,05 | 28.444,20C |
| 1080 | 03.05.01.08 | Receitas Diversas - Aluguel ARIS | 2.500,00C | 0,00 | 1.000,00 | 3.500,00C |
| 6270 | 03.05.01.12 | Receitas Diversas - CIS AMERIOS | 7.485,00C | 0,00 | 2.495,00 | 9.980,00C |
| 6289 | 03.05.01.13 | Receitas Diversas - CIGA AMERIOS | 11.223,15C | 0,00 | 3.741,05 | 14.964,20C |
| 1147 | 03.06 | RECEITAS PATRIMONIAIS | 1.799,91C | 0,00 | 1.010,41 | 2.810,32C |
| 5444 | 03.06.01 | RECEITAS PATRIMONIAIS | 1.799,91C | 0,00 | 1.010,41 | 2.810,32C |
| 1155 | 03.06.01.03 | Rendimentos de Aplicação | 1.799,91C | 0,00 | 1.010,41 | 2.810,32C |
| 1252 | 04 | CUSTOS E DESPESAS | 358.909,95D | 135.226,88 | 0,00 | 494.136,83D |
| 1406 | 04.02 | DESPESAS COM PESSOAL | 200.963,21D | 82.949,41 | 0,00 | 283.912,62D |
| 5487 | 04.02.01 | DESPESAS COM PESSOAL | 200.963,21D | 82.949,41 | 0,00 | 283.912,62D |
| 1422 | 04.02.01.02 | Ordenados e Salários | 197.056,11D | 79.763,10 | 0,00 | 276.819,21D |
| 1449 | 04.02.01.04 | Férias | 3.907,10D | 3.186,31 | 0,00 | 7.093,41D |
| 3115 | 04.03 | Obrigações Patronais | 92.273,98D | 30.105,82 | 0,00 | 122.379,80D |
| 5495 | 04.03.01 | OBRIGACOES PATRONAIS | 92.273,98D | 30.105,82 | 0,00 | 122.379,80D |
| 1465 | 04.03.01.02 | Inss | 67.560,97D | 21.887,98 | 0,00 | 89.448,95D |
| 1473 | 04.03.01.03 | Fgts | 22.682,15D | 7.388,35 | 0,00 | 30.070,50D |
| 1481 | 04.03.01.04 | Pis/Pasep | 2.030,86D | 829,49 | 0,00 | 2.860,35D |
| 1546 | 04.04 | FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS | 16.405,74D | 0,00 | 0,00 | 16.405,74D |
| 5509 | 04.04.01 | FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS | 16.405,74D | 0,00 | 0,00 | 16.405,74D |
| 1550 | 04.04.01.01 | Pessoa Física | 1.825,52D | 0,00 | 0,00 | 1.825,52D |
| 1562 | 04.04.01.03 | Pessoa Jurídica | 14.580,22D | 0,00 | 0,00 | 14.580,22D |
| 1570 | 04.05 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 16.393,05D | 10.314,89 | 0,00 | 26.707,94D |
| 5517 | 04.05.01 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 16.393,05D | 10.314,89 | 0,00 | 26.707,94D |
| 1880 | 04.05.01.01 | Luz | 4.529,09D | 1.320,11 | 0,00 | 5.849,20D |
| 1885 | 04.05.01.02 | Água e Esgoto | 565,35D | 97,25 | 0,00 | 662,60D |
| 1902 | 04.05.01.03 | Telefone | 1.932,66D | 588,29 | 0,00 | 2.520,95D |
| 1589 | 04.05.01.04 | Combustíveis | 325,00D | 466,07 | 0,00 | 791,07D |
| 1597 | 04.05.01.05 | Manutenção de Veículos | 0,00 | 120,00 | 0,00 | 120,00D |
| 1619 | 04.05.01.08 | Manutenção Informática | 1.127,40D | 3.863,00 | 0,00 | 4.990,40D |
| 1920 | 04.05.01.10 | Material de Higiene e Limpeza | 702,13D | 617,74 | 0,00 | 1.319,87D |
| 1990 | 04.05.01.11 | Mantimentos para Copa | 455,22D | 56,82 | 0,00 | 512,04D |
| 1985 | 04.05.01.12 | Locação de Sistemas Informatizados | 1.106,13D | 368,71 | 0,00 | 1.474,84D |
| 4650 | 04.05.01.17 | Material de Expediente | 678,79D | 1.320,00 | 0,00 | 1.998,79D |
| 4049 | 04.05.01.22 | Vigilancia e Monitoramento | 861,00D | 287,00 | 0,00 | 1.148,00D |
| 4308 | 04.05.01.23 | Despesas com Internet | 569,70D | 189,90 | 0,00 | 759,60D |
| 4677 | 04.05.01.25 | Despesas com Medicina Segurança Trabalho | 630,00D | 216,00 | 0,00 | 846,00D |
| 4723 | 04.05.01.26 | Materiais Eletricos | 0,00 | 21,94 | 0,00 | 21,94D |
| 4910 | 04.05.01.29 | Serviços de Impressão de Copias | 2.910,58D | 749,08 | 0,00 | 3.659,66D |
| 4928 | 04.05.01.30 | Outros Materias Consumo | 0,00 | 32,98 | 0,00 | 32,98D |
| 1872 | 04.06 | DESPESAS GERAIS | 31.815,90D | 11.621,01 | 0,00 | 43.436,91D |

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Código | Classificação | Nome | Saldo anterior | Débito | Crédito | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5576 | 04.06.01 | DESPESAS GERAIS | 31.815,90D | 11.621,01 | 0,00 | 43.436,91D |
| 1930 | 04.06.01.01 | Manutenção e reparos | 250,00D | 518,00 | 0,00 | 768,00D |
| 1925 | 04.06.01.04 | Assinatura e Publicade jornais e revistas | 290,00D | 0,00 | 0,00 | 290,00D |
| 1955 | 04.06.01.05 | CREA/SC | 491,25D | 0,00 | 0,00 | 491,25D |
| 1960 | 04.06.01.06 | CAU/SC | 514,27D | 0,00 | 0,00 | 514,27D |
| 1998 | 04.06.01.08 | Semin/Capac/Reuniões-Servidores | 32,41D | 0,00 | 0,00 | 32,41D |
| 4596 | 04.06.01.10 | Despesas Topografia e Agrimensura | 27.450,00D | 9.150,00 | 0,00 | 36.600,00D |
| 4847 | 04.06.01.12 | Seguros | 5,23D | 1.626,01 | 0,00 | 1.631,24D |
| 6068 | 04.06.01.13 | Ginástica Laboral | 800,00D | 0,00 | 0,00 | 800,00D |
| 6076 | 04.06.01.14 | Serviços de Despachante | 80,00D | 0,00 | 0,00 | 80,00D |
| 6092 | 04.06.01.16 | Participação CICLO ESTUDOS TCE | 374,68D | 0,00 | 0,00 | 374,68D |
| 6106 | 04.06.01.17 | Assembléia Prefeitos | 146,25D | 0,00 | 0,00 | 146,25D |
| 6149 | 04.06.01.22 | Licencimento de Veículos | 123,53D | 0,00 | 0,00 | 123,53D |
| 4669 | 04.06.01.32 | Despesas com manutençao Jardim | 190,00D | 0,00 | 0,00 | 190,00D |
| 5363 | 04.06.01.38 | Despesas com certificado | 0,00 | 227,00 | 0,00 | 227,00D |
| 6513 | 04.06.01.42 | Despesa com Prevenção Doenças | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00D |
| 6505 | 04.06.01.46 | Perdas em Fundo de Investimentos | 1.068,28D | 0,00 | 0,00 | 1.068,28D |
| 1813 | 04.14 | DESPESAS TRIBUTÁRIAS | 650,00D | 40,41 | 0,00 | 690,41D |
| 5533 | 04.14.01 | DESPESAS TRIBUTARIAS | 650,00D | 40,41 | 0,00 | 690,41D |
| 1830 | 04.14.01.02 | Ipva | 566,04D | 0,00 | 0,00 | 566,04D |
| 1848 | 04.14.01.03 | Tributos e Contribuições | 71,98D | 40,41 | 0,00 | 112,39D |
| 6017 | 04.14.01.07 | IRRF s/ Aplicação Financeira | 11,98D | 0,00 | 0,00 | 11,98D |
| 2000 | 04.15 | Tarifas Bancárias | 408,07D | 195,34 | 0,00 | 603,41D |
| 5525 | 04.15.01 | TARIFAS BANCARIAS | 408,07D | 195,34 | 0,00 | 603,41D |
| 2011 | 04.15.01.02 | Tarifas Bancárias | 408,07D | 195,34 | 0,00 | 603,41D |

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

DERLI FURTADO
Presidente
CPF: 219.982.219-20

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:02:14

# LIVRO CAIXA MES ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2488704

## Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020

| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4** | | | | **Saldo anterior:** | **20.468,16C** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Pagamento OI SA Fone fixo 2003.012164739 | **16062043** | 4162 | | 368,33 | 20.099,83C |
| **06/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Férias Evelise R. Brandt | **16062280** | 640 | | 1.013,33 | 19.086,50C |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | **16062051** | 4359 | | 44,97 | 19.041,53C |
| **09/04/2020** | | | | | |
| Pagamento CP Jeans Ltda | **16062078** | 6521 | | 100,00 | 18.941,53C |
| **13/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Service Com de Mat Elétrico EIRELI | **16062248** | 5304 | | 223,00 | 18.718,53C |
| Pagamento Adyr Jorge Wilnder ME | **16062531** | 4073 | | 729,48 | 17.989,05C |
| Valor Receita aluguel ARIS Mês 04/2020 | **16062892** | 1080 | 1.000,00 | | 18.989,05C |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Certificação Digital e-CNPJ AMERIOS, período de 01 ano. | **16062094** | 4952 | | 227,00 | 18.762,05C |
| Pagamento CERAÇA Coop de Infr. Estr e Desenv Vale do Araçá | **16062310** | 6130 | | 466,07 | 18.295,98C |
| **16/04/2020** | | | | | |
| Pagamento MF Papelaria Eireli - Papelaria Millenniun | **16062299** | 6491 | | 678,79 | 17.617,19C |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda | **16062353** | 4790 | | 3.150,00 | 14.467,19C |
| Valor Tarifas módulo | **16062906** | 2011 | | 40,00 | 14.427,19C |
| Valor Tarifas pacote serviços | **16062914** | 2011 | | 35,25 | 14.391,94C |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | **16062108** | 4359 | | 470,80 | 13.921,14C |
| Pagamento Grafica e Editora Erdmann Ltda | **16062124** | 5886 | | 1.320,00 | 12.601,14C |
| Pagamento Santa Catarina Informática Ltda | **16062167** | 4774 | | 351,56 | 12.249,58C |
| Pagamento DARF 04/2020 COFINS, PIS E CSLL | **16062175** | 566 | | 17,15 | 12.232,43C |
| Pagamento Celesc SA Distribuidora | **16062337** | 4138 | | 1.320,11 | 10.912,32C |
| **23/04/2020** | | | | | |
| Pagamento férias Fabiane Galera | **16062213** | 640 | | 1.917,58 | 8.994,74C |
| Valor Tarifas débito automático | **16062922** | 2011 | | 57,29 | 8.937,45C |
| contribuição Bom Jesus do Oeste | **16062973** | 2160 | 6.935,36 | | 15.872,81C |
| contribuição Caibi | **16062981** | 2194 | 6.935,36 | | 22.808,17C |
| contribuição Cunhataí | **16062990** | 2224 | 6.935,36 | | 29.743,53C |
| contribuição Cunha Porã | **16063007** | 2259 | 8.550,53 | | 38.294,06C |
| contribuição Flor do Sertão | **16063015** | 2283 | 6.935,36 | | 45.229,42C |
| contribuição Iraceminha | **16063023** | 2313 | 6.935,36 | | 52.164,78C |
| contribuição Maravilha | **16063031** | 2348 | 45.444,40 | | 97.609,18C |
| contribuição Modelo | **16063040** | 2372 | 6.935,36 | | 104.544,54C |
| contribuição Palmitos | **16063058** | 2402 | 9.789,36 | | 114.333,90C |
| contribuição Riqueza | **16063066** | 2437 | 6.935,36 | | 121.269,26C |
| contribuição Saltinho | **16063074** | 2461 | 6.935,36 | | 128.204,62C |
| contribuição Saudades | **16063082** | 3212 | 6.935,36 | | 135.139,98C |
| contribuição Santa Terezinha do Progresso | **16063090** | 3271 | 6.935,36 | | 142.075,34C |
| contribuição São Miguel da Boa Vista | **16063104** | 3336 | 6.935,36 | | 149.010,70C |
| contribuição Tigrinhos | **16063112** | 3395 | 6.935,36 | | 155.946,06C |
| contribuição Romelândia | **16063120** | 3450 | 6.935,36 | | 162.881,42C |
| contribuição Campo Erê | **16063139** | 3514 | 6.935,36 | | 169.816,78C |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Pagamento CASAN SA | **16062370** | 4146 | | 97,25 | 169.719,53C |
| Pagamento Refrigeração Mozer Ltda | **16062434** | 4405 | | 295,00 | 169.424,53C |
| **25/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda | **16062418** | 4170 | | 1.462,08 | 167.962,45C |
| **27/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Base Monitoramento Ltda | **16061330** | 6114 | | 272,65 | 167.689,80C |
| Pagamento Base Monitoramento Ltda | **16061977** | 6114 | | 272,65 | 167.417,15C |
| Pagamento ISS PM de Maravilha | **16061985** | 625 | | 14,35 | 167.402,80C |
| Valor Tarifas renovação cadastro | **16062930** | 2011 | | 52,35 | 167.350,45C |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento DARF IRRF 04/2020 | **16061853** | 590 | | 10.009,56 | 157.340,89C |
| Pagamento DARF PIS 04/2020 | **16061870** | 4618 | | 829,49 | 156.511,40C |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita CIS AMERIOS | **16061888** | 6270 | 2.495,00 | | 159.006,40C |
| Pagamento Liberty Seguros SA | **16061900** | 5711 | | 1.626,01 | 157.380,39C |
| Pagamento AABB retida folha 04/2020 | **16061918** | 4340 | | 82,00 | 157.298,39C |
| Pagamento FATURA fone celular TIM | **16061934** | 4570 | | 219,96 | 157.078,43C |
| Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda | **16062027** | 4219 | | 189,90 | 156.888,53C |
| Pagamento Edson Leandro Viegas | **16062450** | 6530 | | 120,00 | 156.768,53C |
| Pagamento Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062540** | 115 | | 7.196,98 | 149.571,55C |
| Pagamento Salário Família Tatiane F.M. Staudt | **16062582** | 115 | | 46,54 | 149.525,01C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Carline J. Hacckenhaar | **16062663** | 640 | | 7.249,12 | 142.275,89C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Lovete de Assis | **16062671** | 640 | | 3.923,84 | 138.352,05C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Sandra S. Garcia | **16062680** | 640 | | 2.740,23 | 135.611,82C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Evelise R. Brandt | **16062698** | 640 | | 722,07 | 134.889,75C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Clarice V. T. Niedermaier | **16062701** | 640 | | 7.181,99 | 127.707,76C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Mayane Haack | **16062710** | 640 | | 7.144,84 | 120.562,92C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Camila N. G. Rech | **16062728** | 640 | | 1.672,71 | 118.890,21C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Rafael C. Basso | **16062736** | 640 | | 7.144,84 | 111.745,37C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Daniela Gatelli | **16062744** | 640 | | 1.159,11 | 110.586,26C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Karine S. Muller | **16062752** | 640 | | 2.777,74 | 107.808,52C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Cristiane Martim | **16062760** | 640 | | 2.121,32 | 105.687,20C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Marlize C. K. Todescatto | **16062779** | 640 | | 7.099,99 | 98.587,21C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Vinicius L. Schneider | **16062787** | 640 | | 1.672,71 | 96.914,50C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Tatiane F.M. Staudt | **16062795** | 640 | | 940,47 | 95.974,03C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Fabiane Galera | **16062809** | 640 | | 2.644,07 | 93.329,96C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Arnildo L. Kollet | **16062817** | 640 | | 2.740,23 | 90.589,73C |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Glauber S. Gandolfi | **16062825** | 640 | | 4.871,97 | 85.717,76C |
| VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida | **16062868** | 4359 | 26,16 | | 85.743,92C |
| Valor Tarifas DOC | **16062949** | 2011 | | 10,45 | 85.733,47C |
| Valor Receita CIGAMERIOS | **16062965** | 6289 | 3.741,05 | | 89.474,52C |
| valor aplicação BB DI PLUS | **16063147** | 6416 | | 30.000,00 | 59.474,52C |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda | **16061810** | 4090 | | 9.150,00 | 50.324,52C |
| Pagamento Clínica Agostini Ltda | **16061837** | 5835 | | 216,00 | 50.108,52C |
| Pagamento Porto Seguo Com. de Seguros Gerais | **16061845** | 4359 | | 470,80 | 49.637,72C |
| valor aplicação BB LP AUT MAIS | **16062957** | 6475 | | 49.637,72 | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **168.141,54** | **188.609,70** | |
| **5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil** | | | | **Saldo anterior:** | **251.308,82C** |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita aplicação financeira BB LP 90 MIL | **16062884** | 1155 | 605,57 | | 251.914,39C |
| | | **Total mês:** | **605,57** | **0,00** | |
| **6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS** | | | | **Saldo anterior:** | **196.499,90C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| valor aplicação BB DI PLUS | **16063147** | 43 | 30.000,00 | | 226.499,90C |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS | **16062876** | 1155 | 404,84 | | 226.904,74C |
| | | **Total mês:** | **30.404,84** | **0,00** | |
| **6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **30/04/2020** | | | | | |
| valor aplicação BB LP AUT MAIS | **16062957** | 43 | 49.637,72 | | 49.637,72C |
| | | **Total mês:** | **49.637,72** | **0,00** | |
| **115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062540** | 43 | 7.196,98 | | 7.196,98C |
| VALOR SEGURO VIDA retido Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062558** | 4359 | 26,16 | | 7.223,14C |
| Inss retido Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062566** | 604 | 713,08 | | 7.936,22C |
| Imposto de Renda Retido na Fonte Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062574** | 590 | 1.468,78 | | 9.405,00C |
| Pagamento Salário Família Tatiane F.M. Staudt | **16062582** | 43 | 46,54 | | 9.451,54C |
| Compensação GPS Mês 04/2020 Salário Família e Salário Maternidade | **16062841** | 604 | | 9.451,54 | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **9.451,54** | **9.451,54** | |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 16579: 02 pt luva sanro, 03 oleo coala eucalipto 140ml,04 rolos saco pra lixo 100 l, 08 pct papel higiênico, 06 pct copos descart, 04 alcool gel 500g, 03 pct toalha papel,08 pct papel higiênco | **16062469** | 1920 | | 271,79 | 271,79D |
| Aquisição NF 16579: 07 pilhas duracell aa | **16062477** | 4723 | | 14,96 | 286,75D |
| Aquisição NF 16578: 12 pct biscoitos | **16062485** | 1990 | | 56,82 | 343,57D |
| Aquisição NF 16577: 03 pilhas alcalinas | **16062493** | 4723 | | 6,98 | 350,55D |
| Aquisição NF 16577: 02 bombas pra chimarrão | **16062507** | 4928 | | 32,98 | 383,53D |
| Aquisição NF 16577: 02 pct c/ 3 rolos de toalha papel | **16062515** | 1920 | | 18,98 | 402,51D |
| Aquisição NF 16577: 14 bombonas 20 l água mineral, 01 anis estrelado, 15 kh açúcar, 24 gar água mineral 500 ml, 10 pct de chá, 02 kg erva mate | **16062523** | 1920 | | 326,97 | 729,48D |
| **13/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Adyr Jorge Wilnder ME | **16062531** | 43 | 729,48 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **729,48** | **729,48** | |
| **4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados nf 90 | **16061802** | 4596 | | 9.150,00 | 9.150,00D |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda | **16061810** | 43 | 9.150,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **9.150,00** | **9.150,00** | |
| **4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura Energia Elétrica mês 04/2020 | **16062329** | 1880 | | 1.320,11 | 1.320,11D |
| Pagamento Celesc SA Distribuidora | **16062337** | 43 | 1.320,11 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **1.320,11** | **1.320,11** | |
| **4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura água mês 04/2020 | **16062361** | 1885 | | 97,25 | 97,25D |
| Pagamento CASAN SA | **16062370** | 43 | 97,25 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **97,25** | **97,25** | |
| **5711 - LIBERTY - 02.01.02.111 Liberty Seguros** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| VALOR SEGURO VEICULO FIAT MOBI apolice 196341216 | **16061896** | 4847 | | 1.626,01 | 1.626,01D |
| Pagamento Liberty Seguros SA | **16061900** | 43 | 1.626,01 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **1.626,01** | **1.626,01** | |
| **5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **16/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 729 serviços de medicina no trabalho | **16061829** | 4677 | | 216,00 | 216,00D |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Clínica Agostini Ltda | **16061837** | 43 | 216,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **216,00** | **216,00** | |
| **5886 - ERDMANN - 02.01.02.128 Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 1271 11.000 folhas papel timbrado A-4 | **16062116** | 4650 | | 1.320,00 | 1.320,00D |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Grafica e Editora Erdmann Ltda | **16062124** | 43 | 1.320,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **1.320,00** | **1.320,00** | |
| **4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura Fone fixo 2003.012164739 | **16062035** | 1902 | | 368,33 | 368,33D |
| Pagamento OI SA Fone fixo 2003.012164739 | **16062043** | 43 | 368,33 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **368,33** | **368,33** | |
| **4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 12156 01 configuração acesso remoto e 01 hora técnica clone HD | **16062388** | 1619 | | 180,00 | 180,00D |
| Aquisição NF 24010: 02 mouses, 01 teclado usb, 01 cabo HDMI e 01 SSD WD 240 GB | **16062396** | 1619 | | 533,00 | 713,00D |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 12155 3526 cópias Engenharia, 54 fiscalização, 534 administrativo e 154 jurídico | **16062400** | 4910 | | 749,08 | 1.462,08D |
| **25/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda | **16062418** | 43 | 1.462,08 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **1.462,08** | **1.462,08** | |
| **6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda** | | | **Saldo anterior:** | | **272,65D** |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados nf 10187 monitoramento eletrônico | **16061969** | | | 272,65 | 545,30D |
| **27/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Base Monitoramento Ltda | **16061330** | 43 | 272,65 | | 272,65D |
| Pagamento Base Monitoramento Ltda | **16061977** | 43 | 272,65 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **545,30** | **272,65** | |
| **6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **01/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 13016 111,50 l da gasolina comum para veículos placas QHN6006 E QJR4869. | **16062302** | 1589 | | 466,07 | 466,07D |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Pagamento CERAÇA Coop de Infr. Estr e Desenv Vale do Araçá | **16062310** | 43 | 466,07 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **466,07** | **466,07** | |
| **6491 - MILLENNIUM - 02.01.02.168 MF Papelaria EIRELI - Papelaria Millenniun** | | | **Saldo anterior:** | | **678,79D** |
| **16/04/2020** | | | | | |
| Pagamento MF Papelaria Eireli - Papelaria Millenniun | **16062299** | 43 | 678,79 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **678,79** | **0,00** | |
| **6521 - CP JEANS - 02.01.02.169 CP Jeans Ltda** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Aquisição Cfe NF 6742 50 Máscaras de tecido pra funcionários prevenção COVID 19 | **16062060** | 6513 | | 100,00 | 100,00D |
| **09/04/2020** | | | | | |
| Pagamento CP Jeans Ltda | **16062078** | 43 | 100,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **100,00** | **100,00** | |
| **6530 - EDSON - 02.01.02.170 Edson Leandro Viegas 06531688963** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **27/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 5 04 lavagens de veículos placas QHN6006 E QJR6806 | **16062442** | 1597 | | 120,00 | 120,00D |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Edson Leandro Viegas | **16062450** | 43 | 120,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **120,00** | **120,00** | |
| **4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 388682 pacote assistencia internet | **16061993** | 4308 | | 37,48 | 37,48D |
| Serviços Prestados NF 655373 combo internet Gold 30 GB | **16062000** | 4308 | | 112,42 | 149,90D |
| Serviços Prestados ND 29325 Porta IP Fixo | **16062019** | 4308 | | 40,00 | 189,90D |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda | **16062027** | 43 | 189,90 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **189,90** | **189,90** | |
| **4405 - MOZER - 02.01.02.29 Refrigeração Mozer Ltda ME** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **17/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 699 reparos, limpeza e higienização do climatizador 18.000 BTS do Auditório | **16062426** | 1930 | | 295,00 | 295,00D |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Refrigeração Mozer Ltda | **16062434** | 43 | 295,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **295,00** | **295,00** | |
| **4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura fone celular TIM | **16061926** | 1902 | | 219,96 | 219,96D |
| Pagamento FATURA fone celular TIM | **16061934** | 43 | 219,96 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **219,96** | **219,96** | |
| **4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **03/04/2020** | | | | | |
| Cofins NF 425250 folha de pagamento, contabilidade e-social | **16062159** | | | 351,56 | 351,56D |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Santa Catarina Informática Ltda | **16062167** | 43 | 351,56 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **351,56** | **351,56** | |
| **4790 - INDEL - 02.01.02.55 Com de Art.Informatica Iraceminha Ltda** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 1441: 07 cartuchos HP 72 130 ml nas cores preto, magenta, cinza e amarelo. | **16062345** | 1619 | | 3.150,00 | 3.150,00D |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Comércio de Artigos de Informática Iraceminha Ltda | **16062353** | 43 | 3.150,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **3.150,00** | **3.150,00** | |
| **4952 - CERTISING - 02.01.02.63 Certisign Certficadora Digital S/A** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Certificação Digital e-CNPJ AMERIOS, período de 01 ano. | **16062086** | 5363 | | 227,00 | 227,00D |
| Pagamento Certificação Digital e-CNPJ AMERIOS, período de 01 ano. | **16062094** | 43 | 227,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **227,00** | **227,00** | |
| **5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **13/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 1490 seriços parte elétrica e hidráulica | **16062221** | 1930 | | 180,00 | 180,00D |
| Aquisição NF 2198 01 lâmpada flourecente, 01 soquete, 02 adaptador, 01 lâmpada LED e 01 engate rápido torneira jardim. | **16062230** | 1930 | | 43,00 | 223,00D |
| Pagamento Service Com de Mat Elétrico EIRELI | **16062248** | 43 | 223,00 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **223,00** | **223,00** | |
| **566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Cofins PIS e CSLL retido NF 425250 folha de pagamento, contabilidade e-social | **16062140** | | | 17,15 | 17,15D |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Pagamento DARF 04/2020 COFINS, PIS E CSLL | **16062175** | 43 | 17,15 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **17,15** | **17,15** | |
| **574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Cofins mês 04/2020 | **16063210** | 1848 | | 40,41 | 40,41D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **40,41** | |
| **590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento DARF IRRF 04/2020 | **16061853** | 43 | 10.009,56 | | 10.009,56C |
| Imposto de Renda Retido na Fonte Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062574** | 115 | | 1.468,78 | 8.540,78C |
| Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062647** | | | 8.540,78 | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **10.009,56** | **10.009,56** | |
| **604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **06/04/2020** | | | | | |
| Inss retido Férias Evelise R. Brandt | **16062264** | | | 82,98 | 82,98D |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Inss retido férias Fabiane Galera | **16062191** | | | 172,42 | 255,40D |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Inss retido Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062566** | 115 | | 713,08 | 968,48D |
| Inss Retido folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062639** | | | 6.869,54 | 7.838,02D |
| Inss mês 04/2020 | **16062833** | 1465 | | 21.887,98 | 29.726,00D |
| Compensação GPS Mês 04/2020 Salário Família e Salário Maternidade | **16062841** | 115 | 9.451,54 | | 20.274,46D |
| | | **Total mês:** | **9.451,54** | **29.726,00** | |
| **612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Fgts mês 04/2020 | **16062850** | 1473 | | 7.388,35 | 7.388,35D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **7.388,35** | |
| **625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Iss retido nf 10187 monitoramento eletrônico | **16061950** | | | 14,35 | 14,35D |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **27/04/2020** | | | | | |
| Pagamento ISS PM de Maravilha | **16061985** | 43 | 14,35 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **14,35** | **14,35** | |
| **4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pis 04/2020 | **16061861** | 1481 | | 829,49 | 829,49D |
| Pagamento DARF PIS 04/2020 | **16061870** | 43 | 829,49 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **829,49** | **829,49** | |
| **640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **06/04/2020** | | | | | |
| Folha Pgto Férias Evelise R. Brandt | **16062272** | | | 1.013,33 | 1.013,33D |
| Pagamento Férias Evelise R. Brandt | **16062280** | 43 | 1.013,33 | | 0,00 |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Folha Pgto férias Fabiane Galera | **16062205** | | | 1.917,58 | 1.917,58D |
| **23/04/2020** | | | | | |
| Pagamento férias Fabiane Galera | **16062213** | 43 | 1.917,58 | | 0,00 |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062655** | | | 63.807,25 | 63.807,25D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Carline J. Hacckenhaar | **16062663** | 43 | 7.249,12 | | 56.558,13D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Lovete de Assis | **16062671** | 43 | 3.923,84 | | 52.634,29D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Sandra S. Garcia | **16062680** | 43 | 2.740,23 | | 49.894,06D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Evelise R. Brandt | **16062698** | 43 | 722,07 | | 49.171,99D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Clarice V. T. Niedermaier | **16062701** | 43 | 7.181,99 | | 41.990,00D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Mayane Haack | **16062710** | 43 | 7.144,84 | | 34.845,16D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Camila N. G. Rech | **16062728** | 43 | 1.672,71 | | 33.172,45D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Rafael C. Basso | **16062736** | 43 | 7.144,84 | | 26.027,61D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Daniela Gatelli | **16062744** | 43 | 1.159,11 | | 24.868,50D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Karine S. Muller | **16062752** | 43 | 2.777,74 | | 22.090,76D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Cristiane Martim | **16062760** | 43 | 2.121,32 | | 19.969,44D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Marlize C. K. Todescatto | **16062779** | 43 | 7.099,99 | | 12.869,45D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Vinicius L. Schneider | **16062787** | 43 | 1.672,71 | | 11.196,74D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Tatiane F.M. Staudt | **16062795** | 43 | 940,47 | | 10.256,27D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Fabiane Galera | **16062809** | 43 | 2.644,07 | | 7.612,20D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Arnildo L. Kollet | **16062817** | 43 | 2.740,23 | | 4.871,97D |
| Pagamento folha pagto mês 04/2020: Glauber S. Gandolfi | **16062825** | 43 | 4.871,97 | | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **66.738,16** | **66.738,16** | |
| **4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pagamento AABB retida folha 04/2020 | **16061918** | 43 | 82,00 | | 82,00C |
| contribuição AABB Retido folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062620** | | | 82,00 | 0,00 |
| | | **Total mês:** | **82,00** | **82,00** | |
| **4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida** | | | | **Saldo anterior:** | **923,83D** |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | **16062051** | 43 | 44,97 | | 878,86D |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais | **16062108** | 43 | 470,80 | | 408,06D |
| **29/04/2020** | | | | | |
| VALOR SEGURO VIDA retido Salário Maternidade Leandra F. Boita | **16062558** | 115 | | 26,16 | 434,22D |
| VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062604** | | | 44,97 | 479,19D |
| VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 04/2020 AMERIOS | **16062612** | | | 418,56 | 897,75D |
| VALOR SEGURO VIDA Francisco V. de Almeida | **16062868** | 43 | | 26,16 | 923,91D |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Porto Seguo Com. de Seguros Gerais | **16061845** | 43 | 470,80 | | 453,11D |
| | | **Total mês:** | **986,57** | **515,85** | |
| **2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais** | | | | **Saldo anterior:** | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Bom Jesus do Oeste | **16062973** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais** | | | | **Saldo anterior:** | **20.508,70D** |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Caibi | **16062981** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Cunhataí | **16062990** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **25.284,95D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Cunha Porã | **16063007** | 43 | | 8.550,53 | 33.835,48D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **8.550,53** | |
| **2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Flor do Sertão | **16063015** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Iraceminha | **16063023** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **134.384,59D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Maravilha | **16063031** | 43 | | 45.444,40 | 179.828,99D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **45.444,40** | |
| **2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Modelo | **16063040** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **28.948,32D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Palmitos | **16063058** | 43 | | 9.789,36 | 38.737,68D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **9.789,36** | |
| **2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Riqueza | **16063066** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Saltinho | **16063074** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Saudades | **16063082** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Santa Terezinha do Progresso | **16063090** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição São Miguel da Boa Vista | **16063104** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Tigrinhos | **16063112** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Romelândia | **16063120** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais** | | | **Saldo anterior:** | | **20.508,70D** |
| **23/04/2020** | | | | | |
| contribuição Campo Erê | **16063139** | 43 | | 6.935,36 | 27.444,06D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **6.935,36** | |
| **1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS** | | | **Saldo anterior:** | | **2.500,00D** |
| **13/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita aluguel ARIS Mês 04/2020 | **16062892** | 43 | | 1.000,00 | 3.500,00D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **1.000,00** | |
| **6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS** | | | **Saldo anterior:** | | **7.485,00D** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita CIS AMERIOS | **16061888** | 43 | | 2.495,00 | 9.980,00D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **2.495,00** | |
| **6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS** | | | **Saldo anterior:** | | **11.223,15D** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita CIGAMERIOS | **16062965** | 43 | | 3.741,05 | 14.964,20D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **3.741,05** | |
| **1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação** | | | **Saldo anterior:** | | **1.799,91D** |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Valor Receita aplicação financeira BB DI PLUS | **16062876** | 6416 | | 404,84 | 2.204,75D |
| Valor Receita aplicação financeira BB LP 90 MIL | **16062884** | 5290 | | 605,57 | 2.810,32D |
| | | **Total mês:** | **0,00** | **1.010,41** | |
| **1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários** | | | **Saldo anterior:** | | **197.056,11C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Folha Pgto mês 04/2020 AMERIOS | **16062590** | | 79.763,10 | | 276.819,21C |
| | | **Total mês:** | **79.763,10** | **0,00** | |
| **1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias** | | | **Saldo anterior:** | | **3.907,10C** |
| **06/04/2020** | | | | | |
| Folha Pgto Férias Evelise R. Brandt | **16062256** | | 1.096,31 | | 5.003,41C |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Folha Pgto férias Fabiane Galera | **16062183** | | 2.090,00 | | 7.093,41C |
| | | **Total mês:** | **3.186,31** | **0,00** | |
| **1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss** | | | **Saldo anterior:** | | **67.560,97C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Inss mês 04/2020 | **16062833** | 604 | 21.887,98 | | 89.448,95C |
| | | **Total mês:** | **21.887,98** | **0,00** | |
| **1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts** | | | **Saldo anterior:** | | **22.682,15C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Fgts mês 04/2020 | **16062850** | 612 | 7.388,35 | | 30.070,50C |
| | | **Total mês:** | **7.388,35** | **0,00** | |
| **1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep** | | | **Saldo anterior:** | | **2.030,86C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Pis 04/2020 | **16061861** | 4618 | 829,49 | | 2.860,35C |
| | | **Total mês:** | **829,49** | **0,00** | |
| **1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz** | | | **Saldo anterior:** | | **4.529,09C** |
| **22/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura Energia Elétrica mês 04/2020 | **16062329** | 4138 | 1.320,11 | | 5.849,20C |
| | | **Total mês:** | **1.320,11** | **0,00** | |
| **1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto** | | | **Saldo anterior:** | | **565,35C** |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura água mês 04/2020 | **16062361** | 4146 | 97,25 | | 662,60C |
| | | **Total mês:** | **97,25** | **0,00** | |
| **1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone** | | | **Saldo anterior:** | | **1.932,66C** |
| **03/04/2020** | | | | | |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **03/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura Fone fixo 2003.012164739 | **16062035** | 4162 | 368,33 | | 2.300,99C |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Fatura fone celular TIM | **16061926** | 4570 | 219,96 | | 2.520,95C |
| | | **Total mês:** | **588,29** | **0,00** | |
| **1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis** | | | **Saldo anterior:** | | **325,00C** |
| **01/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 13016 111,50 l da gasolina comum para veículos placas QHN6006 E QJR4869. | **16062302** | 6130 | 466,07 | | 791,07C |
| | | **Total mês:** | **466,07** | **0,00** | |
| **1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos** | | | **Saldo anterior:** | | **0,00** |
| **27/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 5 04 lavagens de veículos placas QHN6006 E QJR6806 | **16062442** | 6530 | 120,00 | | 120,00C |
| | | **Total mês:** | **120,00** | **0,00** | |
| **1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática** | | | **Saldo anterior:** | | **1.127,40C** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 12156 01 configuração acesso remoto e 01 hora técnica clone HD | **16062388** | 4170 | 180,00 | | 1.307,40C |
| Aquisição NF 24010: 02 mouses, 01 teclado usb, 01 cabo HDMI e 01 SSD WD 240 GB | **16062396** | 4170 | 533,00 | | 1.840,40C |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 1441: 07 cartuchos HP 72 130 ml nas cores preto, magenta, cinza e amarelo. | **16062345** | 4790 | 3.150,00 | | 4.990,40C |
| | | **Total mês:** | **3.863,00** | **0,00** | |
| **1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza** | | | **Saldo anterior:** | | **702,13C** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 16579: 02 pt luva sanro, 03 oleo coala eucalipto 140ml,04 rolos saco pra lixo 100 l, 08 pct papel higiênico, 06 pct copos descart, 04 alcool gel 500g, 03 pct toalha papel,08 pct papel higiênco | **16062469** | 4073 | 271,79 | | 973,92C |
| Aquisição NF 16577: 02 pct c/ 3 rolos de toalha papel | **16062515** | 4073 | 18,98 | | 992,90C |
| Aquisição NF 16577: 14 bombonas 20 l água mineral, 01 anis estrelado, 15 kh açúcar, 24 gar água mineral 500 ml, 10 pct de chá, 02 kg erva mate | **16062523** | 4073 | 326,97 | | 1.319,87C |
| | | **Total mês:** | **617,74** | **0,00** | |
| **1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa** | | | **Saldo anterior:** | | **455,22C** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 16578: 12 pct biscoitos | **16062485** | 4073 | 56,82 | | 512,04C |
| | | **Total mês:** | **56,82** | **0,00** | |
| **1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados** | | | **Saldo anterior:** | | **1.106,13C** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| locação de Software NF 425250 folha de pagamento, contabilidade e-social | **16062132** | | 368,71 | | 1.474,84C |
| | | **Total mês:** | **368,71** | **0,00** | |
| **4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente** | | | **Saldo anterior:** | | **678,79C** |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 1271 11.000 folhas papel timbrado A-4 | **16062116** | 5886 | 1.320,00 | | 1.998,79C |
| | | **Total mês:** | **1.320,00** | **0,00** | |
| **4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento** | | | **Saldo anterior:** | | **861,00C** |
| **24/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados nf 10187 monitoramento eletrônico | **16061942** | | 287,00 | | 1.148,00C |
| | | **Total mês:** | **287,00** | **0,00** | |
| **4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet** | | | **Saldo anterior:** | | **569,70C** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 388682 pacote assistencia internet | **16061993** | 4219 | 37,48 | | 607,18C |
| Serviços Prestados NF 655373 combo internet Gold 30 GB | **16062000** | 4219 | 112,42 | | 719,60C |
| Serviços Prestados ND 29325 Porta IP Fixo | **16062019** | 4219 | 40,00 | | 759,60C |
| | | **Total mês:** | **189,90** | **0,00** | |
| **4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho** | | | **Saldo anterior:** | | **630,00C** |
| **16/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 729 serviços de medicina no trabalho | **16061829** | 5835 | 216,00 | | 846,00C |
| | | **Total mês:** | **216,00** | **0,00** | |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

# Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| Histórico | Chave | Contra | Entrada | Saída | Saldo atual |
|---|---|---|---|---|---|
| **4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 16579: 07 pilhas duracell aa | **16062477** | 4073 | 14,96 | | 14,96C |
| Aquisição NF 16577: 03 pilhas alcalinas | **16062493** | 4073 | 6,98 | | 21,94C |
| | | **Total mês:** | **21,94** | **0,00** | |
| **4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias** | | | | **Saldo anterior:** | **2.910,58C** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 12155 3526 cópias Engenharia, 54 fiscalização, 534 administrativo e 154 jurídico | **16062400** | 4170 | 749,08 | | 3.659,66C |
| | | **Total mês:** | **749,08** | **0,00** | |
| **4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **03/04/2020** | | | | | |
| Aquisição NF 16577: 02 bombas pra chimarrão | **16062507** | 4073 | 32,98 | | 32,98C |
| | | **Total mês:** | **32,98** | **0,00** | |
| **1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos** | | | | **Saldo anterior:** | **250,00C** |
| **13/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 1490 seriços parte elétrica e hidráulica | **16062221** | 5304 | 180,00 | | 430,00C |
| Aquisição NF 2198 01 lâmpada flourecente, 01 soquete, 02 adaptador, 01 lâmpada LED e 01 engate rápido torneira jardim. | **16062230** | 5304 | 43,00 | | 473,00C |
| **17/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados NF 699 reparos, limpeza e higienização do climatizador 18.000 BTS do Auditório | **16062426** | 4405 | 295,00 | | 768,00C |
| | | **Total mês:** | **518,00** | **0,00** | |
| **4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura** | | | | **Saldo anterior:** | **27.450,00C** |
| **02/04/2020** | | | | | |
| Serviços Prestados nf 90 | **16061802** | 4090 | 9.150,00 | | 36.600,00C |
| | | **Total mês:** | **9.150,00** | **0,00** | |
| **4847 - SEGUROS - 04.06.01.12 Seguros** | | | | **Saldo anterior:** | **5,23C** |
| **29/04/2020** | | | | | |
| VALOR SEGURO VEICULO FIAT MOBI apolice 196341216 | **16061896** | 5711 | 1.626,01 | | 1.631,24C |
| | | **Total mês:** | **1.626,01** | **0,00** | |
| **5363 - CERTIFICADO - 04.06.01.38 Despesas com certificado** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **15/04/2020** | | | | | |
| Pagamento Certificação Digital e-CNPJ AMERIOS, período de 01 ano. | **16062086** | 4952 | 227,00 | | 227,00C |
| | | **Total mês:** | **227,00** | **0,00** | |
| **6513 - PREVENÇÃO - 04.06.01.42 Despesa com Prevenção Doenças** | | | | **Saldo anterior:** | **0,00** |
| **08/04/2020** | | | | | |
| Aquisição Cfe NF 6742 50 Máscaras de tecido pra funcionários prevenção COVID 19 | **16062060** | 6521 | 100,00 | | 100,00C |
| | | **Total mês:** | **100,00** | **0,00** | |
| **1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições** | | | | **Saldo anterior:** | **71,98C** |
| **30/04/2020** | | | | | |
| Cofins mês 04/2020 | **16063210** | 574 | 40,41 | | 112,39C |
| | | **Total mês:** | **40,41** | **0,00** | |
| **2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias** | | | | **Saldo anterior:** | **408,07C** |
| **20/04/2020** | | | | | |
| Valor Tarifas módulo | **16062906** | 43 | 40,00 | | 448,07C |
| Valor Tarifas pacote serviços | **16062914** | 43 | 35,25 | | 483,32C |
| **23/04/2020** | | | | | |
| Valor Tarifas débito automático | **16062922** | 43 | 57,29 | | 540,61C |
| **27/04/2020** | | | | | |
| Valor Tarifas renovação cadastro | **16062930** | 43 | 52,35 | | 592,96C |
| **29/04/2020** | | | | | |
| Valor Tarifas DOC | **16062949** | 43 | 10,45 | | 603,41C |
| | | **Total mês:** | **195,34** | **0,00** | |

**ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS**

contábil SCI VISUAL Sucessor
19/05/2020 09:00:49

**Associacao dos Municipios do Entre-Rios**
Livro Caixa nº 1 de 01/04/2020 a 30/04/2020



| | |
|---|---|
| FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA | DERLI FURTADO |
| Contador | Presidente |
| CPF: 526.184.719-20 | CPF: 219.982.219-20 |
| CRC: 1.SC/016887/0-4 | |



DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Consórcios

## CIMVI

### CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA 2020/03

Publicação Nº 2488216

CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de serviço público temporário, celebrado com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c nº 315, de 09 de agosto de 2019 c/c nº 326, de 06 de Novembro de 2019, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, CONTRATA TEMPORARIAMENTE o (a) Sr.(a.) PAULA CRISTINA DE MORAIS, brasileira, solteira, estudante de Engenharia Ambiental, inscrita no CPF sob nº 102.751.079-57, portadora da cédula de identidade nº 6.256.168, expedida pela SSP/SC, nascida em 29/10/1996, residente e domiciliada na rua Diamante, nº 43, Bairro Ribeirão das Pedras, em Indaial/SC, CEP 89130-000, e-mail particular: paulamorais844@gmail.com , telefones de contato: (47) 98480-8739 (com WhatsApp), doravante denominado (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pelo inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e na Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c nº 315, de 09 de agosto de 2019 c/c nº 326, de 06 de Novembro de 2019, em especial na necessidade temporária de excepcional interesse público capitulada no artigo 2º, incisos V e IX da Resolução nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c artigo 46-A, §2º, V e IX c/c artigo 46-B, §1º, §2º, §3º, §4º e §5º todos do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, é promovida a CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a).

2. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) desempenhará todas as funções inerentes ao emprego público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

3. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) obriga-se a prestar os serviços decorrentes das funções do emprego público antes referido e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

4. A jornada de trabalho semanal do(a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) será de 40 (QUARENTA) horas SEMANAIS.

5. A título de remuneração pela prestação dos serviços ora contatados, receberá o O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o valor de R$1.640,12 (um mil e seiscentos e quarenta reais e doze centavos), respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

6. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado na seguinte conta bancária informada pelo(a) O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), respondendo este pela higidez dos dados apresentados:

Banco Via Credi (085)
Agência: 0101
Conta Corrente: 7520530-0
TITULARIDADE DO(A) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a)

7. É da responsabilidade do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) informar quaisquer alterações de seus dados pessoais, inclusive bancários, perante o CIMVI, no endereço que consta do prólogo do presente Contrato Administrativo Individual.

8. O presente contrato temporário tem seu início em 20/05/2020 e término em 31/12/2020, prorrogável por termo aditivo.

9. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem conhecimento de todas as obrigações legais, bem como aptidão técnica e profissional para o desempenho das funções contratadas, respondendo pelo pagamento de todos os encargos com eventual registro profissional perante órgão de classe, que, caso necessário ao desempenho das atribuições, deverá ser mantido durante toda a vigência da presente contratação.

10. O (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) declara que tem pleno conhecimento do teor das Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 e nº 315, de 09 de agosto de 2019, bem como do Estatuto do Consórcio e demais atos normativos da associação pública, os quais encontram-se publicados no site eletrônico do CIMVI podendo ser consultado em http://cimvi.sc.gov.br/.

11. O presente contrato administrativo individual de trabalho temporário considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória, bem como nas hipóteses previstas no artigo 46-F do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

12. Constituem deveres do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão das funções exercidas;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13. Ao(à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se das funções para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho.

14. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente pactuação nem representa nem caracteriza exercício cumulativo de cargos, empregos e funções públicas proibido pelas normas vigentes.

15. Declara o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) que a presente contratação não implica em nepotismo, não guardando qualquer relação de parentesco com agentes políticos do CIMVI e municípios associados.

16. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após oportunizado o contraditório e a ampla defesa.

17. Aplica-se ao (à) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) o Regime Jurídico Especial decorrente da Resolução CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018.

18. Na vigência deste contrato, o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do

Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

19. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a) e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do (a) CONTRATADO (a) TEMPORÁRIO (a), para os fins de direito.

20. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

21. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Timbó para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23. Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito administrativo vigente.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Timbó, 20 de Maio de 2020.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI
Diretor Executivo: Fernando Tomaselli
(Contratante)

PAULA CRISTINA DE MORAIS (Contratada)

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Regina Batista Nome: Patricia Barbaresco
CPF: 595.701.059-68 CPF: 095.555.009-24

## JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO 2020/03 TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº

Publicação Nº 2488212

JUSTIFICATIVA PRÉVIA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SUPRIR NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONSIDERANDO o âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI;

CONSIDERANDO que, por decisão dos municípios consorciados o CIMVI, além de prestar serviços de recebimento, disposição final ambientalmente adequada e tratamento dos resíduos sólidos urbanos, bem como nas áreas de cultura, esporte e turismo e de recursos naturais (atuando na gestão de cavas de macadame), em âmbito regional, passou a prestar serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados;

CONSIDERANDO que parte significativa dos municípios associados ao CIMVI aderiram aos serviços prestados pelo CIMVI;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços prestados pelo CIMVI, garantindo-se a plena eficácia dos serviços bem com a atuação segura em prol dos municípios consorciados e da comunidade envolvida;

CONSIDERANDO a inexistência de aprovados em concurso público ou processo seletivo para exercício das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo;

CONSIDERANDO a urgência na execução das funções que foram acometidas ao cargo de Auxiliar Administrativo, diante do contexto acima apresentado;

CONSIDERANDO a existência de condições financeiras e orçamentárias para contratação, em razão das receitas existentes pelo rateio de despesas celebrado com os municípios, bem como das receitas oriundas da disposição de resíduos sólidos;

CONSIDERANDO a existência de concurso em trâmite que teve sua paralização em razão das medidas de prevenção e combate a pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos previstos no PLP n º 39/2020 do Senado Federal, que encontra-se em mãos do Presidente da República para sanção e que poderá trazer sérios prejuízos à realização de novos concursos;

CONSIDERANDO que medidas semelhante vem sendo adotadas pelos demais entes federados, à exemplo do que consta nas Lei nº 13.997,

de 6.5.2020 e Lei nº 13.996, de 5.5.2020 e na Medida Provisória nº 968, de 19 de maio de 2020;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020, nº 535, de 30 de março de 2020, nº 554, de 11 de abril de 2020, nº 562, de 17 de abril de 2020 e outros aplicáveis à situação;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado que declara estado de calamidade pública em todo o Estado de Santa Catarina em razão da crise gerada pelo novo coronavírus (COVID-19) que reforça a impossibilidade de realização de aglomerações e consequentemente de processos seletivos e concursos públicos;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece o estado de calamidade pública no Brasil;

É expedida a presente justificativa, nos termos do que exige o item 13.3.4.2.6 do Protocolo de Intenções do CIMVI e o artigo 46-B, §6º do Estatuto do CIMVI, autorizando-se a contratação imediata, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c nº 315, de 09 de agosto de 2019 c/c nº 326, de 06 de Novembro de 2019, AUTORIZANDO-SE a contratação de profissional habilitado para exercício de TODAS AS FUNÇÕES INERENTES AO EMPREGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

PROMOVA-SE a contratação nos termos desta justificativa, com remuneração equivalente a do emprego público anteriormente citado, para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Após, expeça-se resolução homologando a contratação para os devidos fins.

Desde já autorizo a prorrogação do contrato individual de trabalho caso persistam os motivos expostos nos considerandos acima consignados, até o período máximo autorizado pelo Regime Jurídico Especial previsto no Estatuto e Protocolo de Intenções do CIMVI.
Timbó, 20 de Maio de 2020.

Jean Michel Grundmann
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale Do Itajaí - CIMVI

## RESOLUÇÃO 374/2020 - HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PAULA CRISTINA DE MORAIS)

Publicação Nº 2488185

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 20 DE MAIO DE 2020
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO INDIVIDUAL PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA de EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; item 13.3.4.1 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí c/c artigo 46-A e seguintes do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e nas Resoluções CIMVI nº 233, de 18 de abril de 2018 c/c nº 240, de 12 de junho de 2018 c/c nº 315, de 09 de agosto de 2019 c/c nº 326, de 06 de Novembro de 2019;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica homologada a contratação individual para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público do (a) agente público(a) abaixo identificado:

| | |
|---|---|
| Nome do (a) CONTRATADO (A): PAULA CRISTINA DE MORAIS | |
| Data de Nascimento: 29/10/1996 | CPF: 102.751.079-57 |
| CI: 6.256.168 Órgão expedidor: SSP/RS | |
| CNH: 06319863559 | Categorias da CNH: AB |

Art.2º - A Contratação Individual se dá para o exercício de TODAS as funções previstas para o emprego público na forma a seguir descrita:

| | |
|---|---|
| Emprego Público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO | |
| Remuneração: R$1.640,12 | Jornada Semanal: 40 (quarenta) horas |

Art.3º - Fica o agente público autorizado a conduzir, no exercício das funções para as quais foi contratado, os veículos da frota oficial, caso possua habilitação para tanto.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 20 de Maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 20 de Maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

## RESOLUÇÃO N° 373 DE 20 DE MAIO DE 2020 - FISCALIZAÇÃO CONTRATO 2017-035

Publicação Nº 2488027

RESOLUÇÃO N° 373 DE 20 DE MAIO DE 2020

Designa servidor para gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução e adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 2017/035 mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público, e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o servidor abaixo relacionado para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 2017/035 mantido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI com a empresa ADOBE ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.154.345/0001-62, com sede na rua Bananal, nº 283, bairro Glória, cidade de Joinville – SC:

| Função | Titular | Matrícula | CPF |
|---|---|---|---|
| Fiscal | Allan Eduardo Stark | 121568 | 902.410.619-20 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Timbó - SC, 20 de Maio de 2020.

JEAN MICHEL GRUDMANN
Presidente do CIMVI

Ciente do Servidor:

ALLAN EDUARDO STARK
Fiscal

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 20 de Maio de 2020.

Patricia Barbaresco
Assessora Jurídica – CIMVI

# CINCATARINA

## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0010_2020 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL

Publicação Nº 2487612

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 0010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 7891/2020-e
O CONSÓRCIO INTERTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL, para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP, para até 5.000(cinco mil) linhas. A apresentação das propostas terá início em 1º de junho de 2020 até 31 de maio de 2021 na sede do CINCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Prazo de impugnação do edital até as 17:30 horas do dia 27 de maio de 2020. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, SC., ou Central Executiva do CINCATARINA, localizado na Rua Nereu Ramos, n° 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000. Fone (48) 3380-1621. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis(SC), 20 de maio de 2020.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

# CIS/AMARP

## EXTRATO DE MATERIAL DE LIMPEZA - EMBALIMP

Publicação Nº 2487662

EXTRATO DE COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA – EMBALIMP

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: COMERCIAL EMBALIMP LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.727.589/0001-88, situada na Rua Saul Brandalise nº 1300 sala 01 Dois Pinheiros, Videira/SC.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 09/2020, Processo de Dispensa de Licitação 08/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.
DO OBJETO: Material de limpeza (02 frascos de 05 litros de água sanitária; 01 frasco de 05 litros de alvejante com cloro; 01 frasco de 05 litros de detergente liquido; 06 pares de luva para limpeza tamanho M; 01 fardo de papel interfolha com 1000 unidades; 08 unidades de papel toalha com 02 rolos; 01 embalagem de 05 kg de sabão em pó; 12 rolos com 50 unidades de saco de lixo 30L; 04 rolos com 50 unidades de saco de lixo 50L e 01 vassoura de palha).
VALOR GLOBAL: R$ 273,09 (duzentos e setenta e três reais e nove centavos). Modalidade orçamentária: 3.3.90.30.
Videira, 19 de maio de 2020.

## EXTRATO DE MATERIAL DE LIMPEZA - L&S

Publicação Nº 2487640

EXTRATO DE COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA – L&S

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: L&S COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.086.462/0001-92, situada na Rodovia Municipal José Gheller s/nº , Santa Lucia, Videira/SC, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Lenoir Pompeo, CPF 028.408.459-03.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 09/2020, Processo de Dispensa de Licitação 08/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.
DO OBJETO: Material de limpeza (06 frascos de 01 litro de álcool 92,8%; 01 cabo extensor/retrátil para vassoura; 06 pacotes de esponja de louça dupla face com 04 unidades; 02 frascos de inseticida e 10 tiras de copo descartável).
VALOR GLOBAL: R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais). Modalidade orçamentária: 3.3.90.30.
Videira, 18 de maio de 2020.

## EXTRATO DE MATERIAL DE LIMPEZA - SOLMIO

Publicação Nº 2487658

EXTRATO DE COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA – SOLMIO

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: COMERCIAL ATACADISTA SOLMIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.687.057/0001-52, situada na Rua Padre Anchieta nº 547, Matriz, Videira/SC, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Osmar Miozzo, CPF 737.702.059-87.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 09/2020, Processo de Dispensa de Licitação 08/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.
DO OBJETO: Material de limpeza (12 frascos de 01 litro de álcool 70%; 03 frascos de 5 litros de desinfetante líquido; 01 escova de roupas; 02 pacotes de esponja de lã de aço; 06 unidades de flanela; 01 caixa de fósforo com 200 unidades; 01 frasco de 05 litros de limpa vidros; 01 frasco de 05 litros de sabonete liquido; 03 frascos de 300 ml de sapólio liquido; 01 vassoura).
VALOR GLOBAL: R$ 185,15 (cento e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Modalidade orçamentária: 3.3.90.30.
Videira, 19 de maio de 2020.

## EXTRATO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA E OUTROS - ANDREOLA

Publicação Nº 2487628

EXTRATO DE COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA – ANDREOLA

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: COMERCIAL ANDREOLA EIRELI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.466/0001-60, situada na Rua Alberto Grando nº 77, São Cristóvão, Videira/SC.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 10/2020, Processo de Dispensa de Licitação 09/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.
DO OBJETO: Material para montagem da lavanderia e outros (01 unidade de tanque em fibra ou plástico – capacidade 24l litros; 01 unidade de T de 40 mm; 02 metros de tubo de 40 mm; 01 metro de cano de água de 25 mm; 01 unidade de joelho de 40 mm; 01 nível de 25 mm; 01 varal de parede dobrável de 01 metro e 02 unidades de batente/fixador magnético para portas).
VALOR GLOBAL: R$ 179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). Modalidade orçamentária: 3.3.90.30.
Videira, 18 de maio de 2020.

## EXTRATO DE MATERIAL PARA LAVANDERIA E OUTROS - GAZZI

Publicação Nº 2487632

EXTRATO DE COMPRA MATERIAL DE LIMPEZA – GAZZI

CONTRATANDE: CISAMARP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Manoel Roque nº 99 Térreo, Bairro Alvorada, CEP 89.562-036, inscrito no CNPJ sob nº 11.023.771/0001-10, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO RABUSKE.
CONTRATADA: GAZZI E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.550.464/0001-97, situada na Avenida Dom Pedro II nº 799, Centro, Videira/SC.
BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 10/2020, Processo de Dispensa de Licitação 09/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme disposto no Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e Art. 73 da lei 12.715/2012.
DO OBJETO: Material para montagem da lavanderia e outros (01 unidade de joelho de 25 mm; 02 unidades de joelho com rosca de latão 25x1/2; 01 unidade de flexível de 1,30m; 02 unidades de abraçadeira galvanizada tipo U para cano de 25 mm e 01 escada dobrável em alumínio com 08 degraus).
VALOR GLOBAL: R$ 199,70 (cento e noventa e nove reais e setenta centavos). Modalidade orçamentária: 3.3.90.30.
Videira, 18 de maio de 2020.

## RESOLUÇÃO 24/2020

Publicação Nº 2487514

Resolução Nº 24/2020
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE INSUMOS RELATIVOS AO COMBATE A COVID-19.

Pedro Rabuske, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a comissão de recebimento de mercadorias adquiridas pelo CISAMARP, relativas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. A Comissão será composta por no mínimo 2 funcionários de 2 municípios consorciados ao CISAMARP, indicados formalmente pelo(a) Secretário(a) de Saúde.

Art. 3º. Cabe a comissão conferir a quantidade, qualidade e sua conformidade com o descritivo da compra, dos produtos adquiridos exclusivamente para o enfrentamento a COVID-19, e assinar o atestado de conformidade.

Art. 4º Nenhum membro da comissão será remunerado pelo disposto nesta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC..

Videira, 15 de maio de 2020.

Pedro Rabuske
Presidente do CISAMARP

# CIS/AMFRI

## ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487924

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Itajaí – CIS-AMFRI.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI torna pública a seguinte correção no texto da Resolução nº 08, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 3139, página 1457, em 13 de maio de 2020.

No Art. 1º - "Parágrafo Único", da Resolução nº 08 de 12 de maio de 2020,
ONDE SE LÊ: "Parágrafo Único - ....., poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Secretário Executivo da Associação." (NR)"
LEIA-SE: "Parágrafo Único - ....., poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Diretor Administrativo do CIS-AMFRI." (NR)"

Itajaí/SC, 20 de maio de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal
Presidente do CIS-AMFRI

# CIS/AMURES

## 1º ADITIVO ATA - REGISTO DE PREÇO Nº 07/2020

Publicação Nº 2487767

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 07/2020 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2019 CIS-AMURES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES, E A INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, neste ato representado por seu presidente Sr. THIAGO COSTA inscrito no CPF n° 049.157.289-19, e do outro lado a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada por SEDINEI STIEVENS, inscrito no CPF nº 004.421.050-70, assinam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, nos termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo modifica o valor do item 108 – CITALOPRAM 20MG para o valor de R$ 0,1797 e do item 49 - AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL 900 MG para o valor de R$ 12,3428.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço original, não alteradas por este Instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Lages, 19 de Maio de 2020.

THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

SEDINEI STIEVENS
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

## 4º TERMO ADITIVO CLINIRAD LTDA - INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Publicação Nº 2487789

4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 39/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.800/0001-88, estabelecido na cidade de Lages-SC, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, nº 62, Centro, CEP 88.502.230, neste ato representado por seu presidente Sr. THIAGO COSTA, portador do RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, Prefeito Municipal de Rio Rufino e do outro lado, a CLINI RAD CENTRO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ Nº 76.837.509/0001-55, com endereço à Rua Lauro Muller, Centro, Lages/SC, neste ato representada por LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF n° 385.952.229-91, têm justo e firmado entre si este Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a inclusão de serviços de punção aspirativa por agulha fina ao contrato celebrado em 26 de Outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM INCLUÍDOS

Fica incluso ao contrato n° 39/2018, a prestação de serviços de punção aspirativa por agulha fina para o CIS-AMURES pela contratada conforme tabela de valores vigente do CIS/AMURES constante no edital de credenciamento n° 02/2019 e em suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Lages, 19 de Maio de 2020

THIAGO COSTA
Presidente CIS/AMURES

LUIZ ANTONIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Clini Rad Ltda

Testemunha:

Testemunha:

## ATA Nº 10 / 2020 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 2487761

ATA DA 10º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS-AMURES NO ANO DE 2020.

Aos dezenove dias do mês de maio de dois mil e vinte, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 e 5.3 do Processo de Inexigibilidade de Licitação 02/2019 e Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CIS/AMURES

## CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15 2020 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2487770

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2020

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES e a empresa CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS/AMURES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. THIAGO COSTA, brasileiro, Prefeito do Município de Rio Rufino, com RG nº 4.140.520 e CPF nº 049.157.289-19, residente e domiciliado na cidade de Rio Rufino/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA inscrita no CNPJ nº 36.839.648/0001-01, com endereço a Rua Frei Rogério nº 553, Ponte Alta/SC, CEP: 88.550-000, neste ato representada pela Sra. LIANA LOURENÇO DA SILVA inscrita no CPF n° 052.621.829-09, de ora em diante denominado "Contratada", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação de consultas não médicas em psicologia, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços específicos através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2020, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O presente contrato tem como valor anual estimado o seguinte:

| Descrição do Serviço | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|
| CONSULTA NÃO MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | 100 | R$ 39,38 | R$ 3.938,00 |
| TOTAL | 100 | | R$ 3.938,00 |

3.2 Por se tratar de valor estimado, a CONTRATANTE não é obrigada a utilizar os serviços em sua totalidade conforme o valor do item 3.1.

3.3 Se a CONTRATADA atingir o valor anual estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CIS/AMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CIS/AMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

4.3 A vigência das autorizações do CIS/AMURES será de 03 meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

4.4 Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CIS/AMURES conforme o prazo estabelecido no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato

e o Edital de Credenciamento 02/2019 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base 2020.

6.2 A dotação utilizada será a seguinte: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL DE ATENDIMENTO
O local de atendimento do prestador será no endereço do CNPJ contratado, salvo em casos que o prestador realize os atendimentos na sede do CIS/AMURES.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 19 de Maio de 2020.

Thiago Costa Liana Lourenço da Silva
Presidente CIS/AMURES Consultório de Psico. Bem-Estar Ltda

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2487777

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, próteses, cirurgias, hospedagem de TFD, laudos, conforme segue: Consultas não médicas em psicologia, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA inscrita no CNPJ nº 36.839.648/0001-01, com endereço a Rua Frei Rogério nº 553, Ponte Alta/SC, CEP: 88.550-000.

Valor do Contrato – Valor anual estimado do contrato será de R$ 3.938,00 respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar o Senhor Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 19 de Maio de 2020.

Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 2487780

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°13/2020 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA Objeto: Contratação de consultas não médicas em psicologia Valor: valor anual estimado em R$ 3.938,00, respeitando a tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações. Período de duração: 19 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 19 de Maio de 2020. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 2487782

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2019 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA FLORESCIMENTO HUMANO E BEM-ESTAR LTDA para prestação de serviços de consultas não médicas em psicologia ao CIS/AMURES, no valor anual estimado de R$ 3.938,00, conforme tabela de valores atual do CIS/AMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2019 e suas alterações, no período de 19 de Maio de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 19 de Maio de 2020.

Thiago Costa
Presidente CIS/AMURES

# CIS/AMVI

## ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2487426

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.751.736,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais).
FORNECEDOR: PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à

população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.
a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 1ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde; atualizar para atendimento SUS
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Atestado de capacidade técnica;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 23 de abril de 2020.
Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

## ANÁLISE COMISSÃO PERMANENTE - VON HERTWIG

Publicação Nº 2487440

CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
VALOR ESTIMADO: R$8.760.630,00 (oito milhões e setecentos e sessenta mil e seiscentos e trinta reais).
FORNECEDOR: CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

I – DOS FATOS
Diante da necessidade de atendimento da demanda de consultas e procedimentos com finalidade diagnóstica de média e alta complexidade dos usuários da rede pública dos municípios consorciados, devidamente justificada e pormenorizada no Termo de Referência constante dos autos, às fls. 4-48; restando comprovada a disponibilidade orçamentária para pagamento das obrigações decorrentes à fl. 49, culminando na autorização de instauração do processo à fl. 69 e, por fim, restando autorizadas as minutas do Instrumento convocatório e anexos às fls. 71-74; foi publicado Edital de Chamamento Público n° 04/2018.
Recebida a documentação apresentada pela interessada no credenciamento, supramencionada, com fornecedor, visando a prestação de serviços médicos constantes do Edital mencionado, a Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, designada por intermédio da Resolução n°. 217/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina em 18/06/2018, passou a análise quanto a possibilidade de contratação através de inexigibilidade de licitação do prestador de serviço retro identificado.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
A contratação de serviços através de credenciamento trata-se de uma situação oposta à prevista no inciso I do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, uma vez que nesta condição apenas uma empresa dispõe do serviço pretendido pela Administração, enquanto no credenciamento a Administração pretende contratar todos aqueles que se habilitarem a prestar os referidos serviços pelo mesmo valor e nas mesmas condições.
Neste sentido, citado procedimento se enquadra no que preceitua o caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, que rege que as contratações desta natureza não exigem a realização de procedimento licitatório, uma vez que não há competição entre os participantes, conforme se verifica: "Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição[...]".
A respeito da inexigibilidade de licitação em decorrência de credenciamento, Joel de Menezes Niebuhr foi bastante preciso (grifo nosso):
[...] a hipótese de credenciamento não foi prevista na Lei n.º 8.666/93. Não há qualquer dispositivo que aborde o assunto, regrando suas premissas. Impende reafirmar, por oportuno, que a inexigibilidade não depende de autorização legal, tanto que ocorre em todas as situações de inviabilidade de competição, o que remonta à questão fática. Destarte, a ausência de dispositivos normativos em torno das hipóteses de credenciamento não obsta lhes reconhecer a existência, bem como a inviabilidade de competição, o que acarreta a inexigibilidade. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação pública. 4. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p.195).
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina converge nesse sentido, senão vejamos:
PREJULGADO 680
A regra geral expressa no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, compele à realização de prévia licitação para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, objetivando assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes. Em conformidade com o art. 197 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal nº 8080, de 19.09.90, a execução das ações e serviços de saúde deve ser feita diariamente ou através de pessoas físicas e jurídicas de direito privado, ressalvando-se que o art. 199 da Carta Magna estabelece que as instituições privadas poderão participar, no que se refere à constituição do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.
Quando se tratar da execução das ações e serviços de saúde, compreendendo a prestação dos serviços médico-assistenciais, médico-hospitalares e laboratoriais, entre outros, nada impede que o poder público utilize o sistema de credenciamento, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade toda a rede de serviços de profissionais da área da saúde, bem como de pessoas jurídicas que prestam serviços assistenciais, hospitalares ou laboratoriais, mediante condições, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, as quais os interessados poderão aderir livremente a qualquer tempo.
Caracterizado o interesse de observar todos os profissionais e pessoas jurídicas que satisfaçam os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, configurar-se-á a inviabilidade de competição contemplada no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, estando plenamente atendidos os princípios previstos pelo art. 3º da Lei de Licitações. Grifo nosso (Processo: CON-TC0733103/95 – Parecer n° 169/99 – Origem: Prefeitura Municipal de Criciúma – Relator: Auditora Thereza Apparecida Costa Marques – Data da Sessão: 31/05/1999).

PREJULGADO 2055
1. Serviços médicos ambulatoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos, expedição de carteiras de saúde, verificação de exames e demais procedimentos constantes da Tabela do SUS podem ser compreendidos como serviços complementares de saúde a serem oferecidos à população, dentro das normas prescritas pela Lei (federal) n. 8.080/90 e pela Portaria n. 3.277/06, do Ministério da Saúde.
2. A contratação de serviços complementares de saúde pode ocorrer para:
2.1. atividades-meio, desde que não inseridas por lei no Sistema Único de Saúde.
2.2. atividades finalísticas em razão do volume, quando a demanda ultrapassar a capacidade instalada da rede pública, tanto própria quanto à vinculada a outro nível de governo.

a) neste caso, a dimensão do serviço público deve ser reavaliada periodicamente, tendo em conta variáveis como a evolução populacional, evolução da demanda, evolução científica etc., de forma que o volume físico e/ou financeiro dessas contratações não descaracterize o caráter subsidiário em relação às atividades estatais.
2.3. atividades finalísticas, em razão da urgência.
a) neste caso, a Administração deve, quando for o caso, promover as medidas necessárias para restabelecer o sistema público potencial existente antes da situação de urgência que implicou a diminuição de sua capacidade potencial;
b) a contratação junto à iniciativa privada ocorrerá somente durante o período necessário para que sejam adotadas as medidas para o restabelecimento do serviço público.
3. A contratação de serviços complementares de saúde deve atender ainda aos seguintes requisitos:
3.1. Preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
3.2. Celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
3.3. Integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do SUS;
3.4. Prevalência dos princípios da universalidade, equidade, integralidade, etc.
4. Deve o poder público utilizar o sistema de credenciamento a todos os interessados, que se vincula ao manifesto interesse da administração em colocar à disposição da comunidade uma rede de profissionais da área da saúde, incluindo o preço a ser pago, previamente definidas e amplamente difundidas, às quais os interessados possam aderir. (Processo: COM-09/00592710 - Parecer n° 694/09 – Origem: Prefeitura Municipal de Videira – Relator: Auditor Júlio Garcia – Data da Sessão: 05/07/2010).

Diante do exposto, esta Comissão de Licitações, vislumbrando o enquadramento de aludida contratação direta, bem como a necessidade da referida contratação, devidamente justificada no Termo de Referência integrante do presente feito, resolveu instruir o processo com os elementos abaixo transcritos, atendendo à determinação da Lei de Licitações.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA
A contratação supracitada deve-se ao fato da contratada ter atendido aos requisitos estabelecidos no Chamamento Público n° 04/2018.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO – HABILITAÇÃO
A interessada no credenciamento, supramencionada como fornecedor, demonstrou estar devidamente habilitada, apresentando a seguinte documentação:
1. 18ª Alteração/Contrato Social;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. Alvará Sanitário Municipal;
10. Alvará de Localização e Funcionamento;
11. Certificado de Regularidade do Estabelecimento junto ao Conselho Regional de Classe;
12. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
13. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
14. RQEs registrados no CREMESC;
15. Ficha de Requerimento de Credenciamento;
16. Atestado de capacidade técnica;
17. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
18. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

Após a análise cabível, a Comissão de Licitações deste Consórcio Público entende justificada a inexigibilidade de licitação para esta contratação.

V – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
A vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos da legislação.

VI – JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Os valores unitários a serem pagos para os serviços objeto desta inexigibilidade, quais sejam os valores constante da Tabela SIGTAP/SUS (com acréscimo de complemento em determinados procedimentos, conforme indicado no Termo de Referência) estão devidamente justificados nos autos do Chamamento Público/Processo de Credenciamento n° 04/2018.
Blumenau/SC, 14 de maio de 2020.

Marcos da Rocha
Presidente

Mônica Márcia Campos de Menezes Silva
Membro

Gislaine dos Santos
Membro

## CONTRATO 19_2020 - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2487429

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°19/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Planincheck, nº 1990, Bairro Jaraguá Esquerdo - CEP 89.253-105, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ n° 26.863.828/0003-29, neste ato representado por seu titular Paulo Ricardo da Costa Lopes, inscrito no CPF nº 789.979.769-15 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.586.696 SSP/SC, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

| Código do Procedimento | Nome do Procedimento | Qtd mensal proposta | Valor do Procedimento |
|---|---|---|---|
| 02.11.05.002 | ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO | 150 | R$ 90,00 |
| 02.11.05.004 | ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) | 100 | R$ 123,00 |
| 02.11.05.005 | ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) | 100 | R$ 80,00 |
| 02.11.05.006 | ELETROMIOGRAMA (EMG) | 200 | R$ 382,89 |
| 02.11.05.008 | ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento | 200 | R$ 100,00 |
| 02.11.08.005 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 200 | R$ 78,00 |

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua João Planincheck, nº 1990 (Comercial Blue Chip), Sala 405, Andar 4, Bairro Jaraguá Esquerdo - CEP 89.253-105, na cidade de Jaraguá do Sul/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$ 1.751.736,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais).

0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).

4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 19 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Paulo Ricardo da Costa Lopes
PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI

## CONTRATO 20_2020 - VON HERTWIG

Publicação Nº 2487443

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 20/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Itajaí, nº 417, Vorstadt – CEP 89.012-078, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ n° 79.375.044/0001-56, neste ato representado por seu sócio Roberto Von Hertwig, inscrito no CPF nº 075.119.638-03 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.999.993 SSP/SP, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 – O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n° 04/2018, destacado no quadro a seguir:

| Código do Procedimento | Nome do Procedimento | Qtd mensal proposta | Valor do Procedimento |
|---|---|---|---|
| 90.01.01.017 | ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR | 350 | 220,00 |
| 02.11.06.001 | BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 350 | 24,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.11.06.003 | CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular) | 350 | 40,00 |
| 04.05.05.002 | CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR) | 350 | 105,60 |
| 90.01.01.095 | CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA | 750 | 60,00 |
| 02.11.06.006 | CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) | 350 | 68,00 |
| 04.05.03.004 | FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR | 350 | 75,15 |
| 02.11.06.012 | MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular) | 750 | 24,24 |
| 02.11.06.014 | MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular) | 350 | 24,24 |
| 90.01.01.007 | PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | 350 | 14,81 |
| 04.05.05.021 | RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 350 | 172,27 |
| 04.05.05.022 | RECONSTITUICAO DE FORNIX CONJUNTIVAL | 350 | 436,44 |
| 02.11.06.017 | RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 350 | 24,68 |
| 02.11.06.018 | RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | 150 | 64,00 |
| 04.05.05.025 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA | 350 | 25,00 |
| 04.05.05.029 | SUTURA DE CONJUNTIVA (incluído pela resolução nº. 207/2018, de 09/05/2018). | 350 | 82,28 |
| 90.01.01.019 | TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR | 350 | 300,00 |
| 02.11.06.025 | TONOMETRIA (Binocular) | 750 | 3,37 |
| 02.11.06.026 | TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular) | 350 | 24,24 |
| 04.05.05.036 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | 350 | 209,55 |
| 02.05.02.008 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) | 350 | 24,20 |

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): Rua Itajaí, nº 417, Vorstadt – CEP 89.012-078, na cidade de Blumenau/SC.
0.3 - Este contrato possui um teto financeiro de R$8.760.630,00 (oito milhões e setecentos e sessenta mil e seiscentos e trinta reais).
0.4 CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.2), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento, devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1° à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para

continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
6.1 – Compete ao Credenciado:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior;
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI;
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do Credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n° 8.666/93.
7.2 - O Credenciado poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
8.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser

revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade n° 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau, 20 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo – CISAMVI

Roberto Von Hertwig
CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA

## CONVOCAÇÃO II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2020 - 25.05.2020

Publicação Nº 2488662

CONVOCAÇÃO
II ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o artigo 28 do contrato de consórcios público, e a Resolução nº 385, de 18 de março 2020, CONVOCA os consorciados para a II Assembleia Geral Ordinária de 2020, que se realizará no dia 25 de maio de 2020, às 08h, com a presença da maioria simples dos consorciados. A Assembleia acontecerá em conjunto com a da AMMVI.
Local: Sala Virtual - https://us02web.zoom.us/j/87282038449

PAUTA

1. Aprovação da ata de 13/02/2020.
2. Espaço para o colegiado de saúde.
3. Compras Coletivas COVID19.
4. Ampliação das Compras Coletivas aos consorciados.
5. Resoluções aprovadas em virtude da pandemia do Novo Coronavírus.

Blumenau - SC, 19 de maio de 2020.
ÉRCIO KRIEK
Presidente do Conselho Administrativo
Prefeito de Pomerode

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PAULO RICARDO EIRELI

Publicação Nº 2487427

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$ 1.751.736,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 23 de abril de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - VON HERTWIG

Publicação Nº 2487441

CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 03.269.695/0001-08, torna público que contratará mediante Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, a empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56, para prestação de serviços médicos (consultas e procedimentos diagnósticos) para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI, pelo valor global de R$8.760.630,00 (oito milhões e setecentos e sessenta mil e seiscentos e trinta reais). Ratificado por Cleones Hostins – Diretor Executivo CISAMVI.
Blumenau/SC, 14 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - PAULO RICARDO EIRELI -

Publicação Nº 2487428

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da PAULO RICARDO DA COSTA LOPES CLÍNICA MÉDICA EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.863.828/0003-29, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 23 de abril de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

## TERMO DE RATIFICAÇÃO - VON HERTWIG

Publicação Nº 2487442

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos para atendimento da demanda da rede básica municipal de saúde dos 15 (quinze) municípios consorciados ao CISAMVI.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no parecer jurídico de fls. 71-74, do Processo de Credenciamento n° 04/2018, devidamente justificado, reconheço e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 04/2018, fundamentada no caput do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações, e os atos do procedimento em favor da CLÍNICA DE OLHOS DR. ROBERTO VON HERTWIG LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 79.375.044/0001-56, para prestação dos serviços médicos de procedimentos médicos constantes do Termo de Referência anexo à Chamada Pública n° 04/2018 para os quais solicitou se credenciar.
Ordeno que se proceda a formalização do Contrato Administrativo correspondente e realização da respectiva Nota de Empenho, bem como seja perfectibilizada a publicação do referido instrumento contratual, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 14 de maio de 2020.

Cleones Hostins
Diretor Executivo - CISAMVI

# CISAM

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2020 - CISAM MO

Publicação Nº 2488172

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL- CISAM MEIO OESTE
CNPJ: 08.484.353/0001-16
ACESSO A CIDADE ALTA, 3815
CAPINZAL – SC – CEP: 89665-000

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2020 - PR
Processo de Licitação: 3/2020
Data do Processo: 05/05/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Ordenador De Despesas, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a ) Processo Nr.: 03/2020
b ) Licitação Nr.: 03/2020-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 19/05/2020
e ) Objeto da Licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação, por parte dos municípios consorciados, de serviços técnicos a serem aplicados na coleta e realização de análise de amostras de água bruta e tratada, bem como amostras de efluentes, sendo as quantidades, locais e cronogramas estabelecidos nos respectivos contratos, conforme descrição no Anexo I e especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.
f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe. cotação):

Vencedor: 000099 – LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

Lote 01

Valor Total dos Itens do vencedor: R$ 54.000,00

Total Geral: R$ 54.000,00

Capinzal, 19 de maio de 2020.
ELISABET M. Z. SARTORI
Superintendente CISAM MO

# CISAMREC

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PA 019.CISAMREC.2020 - DL 009. CISAMREC.2020

Publicação Nº 2488195

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/PA/CISAMREC/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/DL/CISAMREC/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Sr. Roque Salvan, Diretor Executivo do Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, autoridade competente em processos licitatórios desta instituição, torna público que, em conformidade com os autos do processo administrativo supra, de dispensa de licitação para registro de preços, nos termos estabelecidos no §4º, Art. 4º e SS, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c inciso II do caput do art. 15 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto do município de Criciúma nº. 498/2015, HOMOLOGO, para aquisições futuras e eventuais de máscaras cirúrgicas triplas, Equipamento de Proteção Individual-EPI necessários aos profissionais em serviços de saúde e das pessoas suspeitas ou infectadas com o COVID-19, como medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública no enfrentamento das emergências de saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, para atendimento da rede municipal de saúde dos municípios consorciados a esta instituição, conforme especificações do objeto descrito no Projeto Básico Simplificado, no quantitativo estimado de 400.000 (quatrocentas mil) unidades, a adjudicação da empresa com o menor preço unitário registrado, abaixo:

| EMPRESA PROPONENTE | CNPJ/MF | PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$) |
|---|---|---|
| TITO COM TINTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. | 05.167.890/0001-44 | 1,95 |
| PEDRONI LOGISTICA LTDA. | 01.832.166/0001-37 | 2,80 |
| USINA METAIS LTDA. - GRUPO MAURANO | 00.736.681/0002-31 | 2,97 |
| LT SERRANO DISTRIBUIDORA LTDA. | 30.811.041/0001-29 | 3,38 |
| MULTILASER INDUSTRIAL S/A | 58.717.553/0006-17 | 3,48 |
| MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. | 34.064.557/0001-08 | 3,59 |
| BMI PROSPER EIRELI EPP | 14.012.375/0001-86 | 3,80 |
| SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. | 05.531.725/0001-20 | 4,80 |

Registre-se, publique-se,
Criciúma SC, 20 de maio de 2019.
ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC

# CITMAR

## ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020

Publicação Nº 2487915

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 06 DE 12 DE MAIO DE 2020.

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR torna pública a seguinte correção no texto da Resolução nº 06, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição 3139, página 1494, em 13 de maio de 2020.

No Art. 1º - "Parágrafo Único", da Resolução nº 06 de 12 de maio de 2020,
ONDE SE LÊ: "Parágrafo Único - ....., poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Secretário Executivo da Associação." (NR)"
LEIA-SE: "Parágrafo Único - ....., poderão ser excepcionados pelo Presidente ou Diretor Executivo do CITMAR." (NR)"

Itajaí/SC, 20 de maio de 2020.

Leonel José Martins
Prefeito Municipal
Presidente do CITMAR

# CVC

## 1 - ADITIVO ATA N 58 VITALSUL - ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004

Publicação Nº 2487660

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E VITALSUL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa VITALSUL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua SETEMBRINO
PALOTTIN Nº 455 PADRE ULRICO CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº

27.860.256/0001-25, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. KARINA WERLANG, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 058/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 759 | 125 | FRASCO | DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETASONA 0,4MG +0,05MG/ML 120ML | GLOBO | 3,30 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 058/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 1 - ATA N 48 AG KIENEM - NOVA ERECHIM

Publicação Nº 2488358

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2020
Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa A G KIENEN & CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida BRASIL S/N CENTRO CEP 85.500-001 - Pato Branco/PR CEP: 85.500-001, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações

junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 21/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 696 | 500 | COMP | TIORIDAZINA 50MG COMP | U. QUIMICA | 0,40 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 20/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

NEDIO ANTONIO CASSOL
MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

A G KIENEN & CIA LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 10 - ATA N 43 PROMEFARMA - ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2487630

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua PROFESSOR LEONIDAS FERREIRA DA COSTA S/N PAROLIN CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia

de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 598 | 6.000 | COMP | PROPATILNITRATO 10 MG | FarmoquÃ-mica Sustrate | 0,33 |
| 666 | 100 | FRASCO | SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL GTS FRSC 30 ML | NATULAB MASFEROL | 0,77 |
| 956 | 200 | FRASCO | DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML | NATULAB POLARADEX | 0,93 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 11 - ATA N 39 F&F - ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2487629

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2020
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua GENUINO PIACENTINI Nº 59 SANTA TEREZINHA CEP 85.506-220 - Pato Branco/PR CEP: 85.506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos

termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 485 | 3.000 | COMP | METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG | E.M.S | 0,44 |
| 786 | 3.000 | COMP | HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG | E.M.S | 0,15 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

F&F DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 1° ATA PREGÃO PRESENCIAL N°001 - REFERENTE A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 2488354

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 003/2020 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 10:00 (horas) horas do dia 20 (vinte) de maio de 2020, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Av. Santa Catarina, 346, sala 2 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2020 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, junto com o assessor jurídico Marcos Fernando Zanella, para análise da impugnação encaminhada pela empresa PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Na data de dezenove de maio foi recebida por este órgão a impugnação da empresa acima citada, e convocado a comissão para análise. Analisando tal impugnação, verificasse que a matéria trazida na impugnação não traz prejuízo algum a licitação, haja vista que este procedimento já vem sendo adotado nos últimos três anos, onde a recorrente participou dos certames. Entende-se que não a qualquer irregularidade no processo licitatório, mantendo-se intacto o edital conforme publicado. Não havendo mais nada a relatar a pregoeiro declarou encerrada a sessão. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella, Assessor Jurídico (OAB/SC 30881), digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

## 2 - ADITIVO ATA N 57 SOMA - ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004

Publicação Nº 2487656

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391
JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 057/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 638 | 8.750 | COMP | SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG | GEOLAB | 0,11 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 057/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 2 - ADITIVO ATA N 60 S&R- NOVA EREHIM PE 004 -

Publicação Nº 2488355

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ) COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
OITAVO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO
FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº
83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEDIO ANTONIO CASSOL.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ) pessoa jurídica de direito privado, situada na rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP
89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO
ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 871 | 250 | COMP | ORLISTATE 120MG | BRAINFARMA GENERICO | 1,58 |
| 223 | 25 | CARTELA | DESOGESTREL 75 MCG CART COM 28 COMPR | SANDOZ GENÉRICO | 11,57 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 060/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 20/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Órgão Participante

S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 3 - ADITIVO ATA N 63 PROMEFARMA - ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004

Publicação Nº 2487654

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E PROMEFARMA
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa PROMEFARMA
REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua PROFESSOR LEONIDAS
FERREIRA DA COSTA S/N PAROLIN CEP 80.000-001 - Curitiba/PR CEP: 80.000-001, inscrita no CNPJ sob o nº
81.706.251/0001-98, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIM, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 063/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 668 | 300 | COMP | SULFATO FERROSO 40 MG DE FERRO II | NATULAB MASFEROL | 0,03 |
| 271 | 1.500 | COMP | DOMPERIDONA 10 MG | Hypera / Medley Peridal | 0,07 |
| 273 | 12.500 | COMP | DOXAZOSINA MESILA-TO 2 MG | SANDOZ GENÃ©RICO | 0,10 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 063/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 4 - ADITIVO ATA N 68 CIAMED - ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004 -

Publicação Nº 2487651

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E CIAMED - DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
SEGUNDO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CIAMED - DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua SEVERINO AUGUSTO PRETTO S/N
SANTO ANTAO CEP 95.960-000 - Encantado/RS CEP: 95.960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. RENATA C. GALIOTTO doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 068/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 312 | 250 | DRAGEAS | ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG | MABRA MABRA | 0,80 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 068/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

CIAMED - DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 5 - ADITIVO ATA N 61 CENTERMEDI - ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004

Publicação Nº 2487648

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
TERCEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rodovia BR 480 S/N CENTRO CEP
99.740-000 - Barão de Cotegipe/RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada
SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EDIVAR SZYMANSKI, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 061/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 877 | 1.500 | CP | COMPLEXO B | VITAMED VITAMED | 0,03 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 061/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

CENTERMEDI COMERCIO
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 6 - ADITIVO ATA N 60 S&R- ÁGUAS DE CHAPECÓ PE 004 -

Publicação Nº 2487644

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2019, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ) COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2019 - CVC.
SEXTO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ) pessoa jurídica de direito privado, situada na rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP
89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO
ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, firmada em 24/07/2019 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2019 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 005/2019 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 591 | 375 | COMP | PREDNISONA 5 MG FRACIONAVEL | SANVAL GENERICO | 0,08 |
| 17 | 875 | COMP | ÁCIDO FÓLICO 5 MG | Hipolabor HIPOFOL | 0,04 |

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 060/2019 firmada em 24/07/2019, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

S&R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 7 - ATA N 45 VITALSUL - ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2487642

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2020
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SETEMBRINO PALOTTIN Nº 455 PADRE ULRICO CEP 85.600-001 - Francisco Beltrão/PR CEP: 85.600-001, inscrita no CNPJ sob o nº 27.860.256/0001-25, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. KARINA WERLANG doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 600 | 8.000 | COMP | PROPRANOLOL, CLORIDRATO, 40 MG | GLOBO | 0,04 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

VITALSUL
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 8 - ATA N 41 S&R - ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2487639

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2020
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ) pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua REGENTE DIOGO A. FEIJO S/N SAO CRISTOVAO CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SERGIO JACIR PORTELA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 813 | 1.000 | CÁPS | COLECALCIFEROL D3 7.000UI | BIOLAB DOSS | 2,10 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

S & R DISTRIBUIDORA
LTDA (MATRIZ)
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## 9 - ATA N 42 SOMA ÁGUAS DE CHAPECÓ

Publicação Nº 2487635

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 005/2019 - CVC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019 - CVC ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020
Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CARLOS ALBERTO TOZZO, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o seguinte município:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº Nº 391

JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
2.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
2.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade dos medicamentos a serem entregues não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
3.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
7.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
7.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
7.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
8.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
8.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2020 e seguintes.
9.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório n° 5/2019 - CVC, Pregão Eletrônico nº 4/2019 - CVC, REGISTRO DE PREÇOS n° 4/2019 - CVC, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
11.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 07/05/2020 à 31/07/2020.
11.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
12.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
12.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
12.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
12.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
12.4.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| Item | Qtde | Unid. | Descriçao | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 56 | 2.100 | COMP | AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULONATO DE POTÁSSIO 875 MG + 125 MG | GERMED | 1,16 |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item conforme a tabela 14° (decima quarta)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 06/05/2020

CARLOS A. TOZZO
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

LEONIR ANTONIO HENTGES
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Órgão Participante

SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

MARCOS FERNANDO ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

## Lambari

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020 - PL 004/2020 - PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2488197

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 04/2020
PREGÃO ELETRONICO 03/2020
VALIDADE: 31/12/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Offices, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tiradentes 1108, Sala 01, Bairro Floresta, na cidade de Rio do Campo Estado de Santa Catarina, CEP 89.198-000 inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.355/0001-00 e Inscrição Estadual SC nº 256.560.927, neste ato representada pelo Sr Pablo Leonardo Heusser, Brasileiro, Empresário, CPF 034.216.039-79 doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de LIMPEZA DE PLATAFORMA em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual n. 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.
1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste contrato.
2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.
2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços por estas tarefas.
2.4 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, a quem caberá todo e qualquer ônus.
2.5 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.
2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;
2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.
2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.9 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.
2.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato é de R$ 698.999,12 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e doze centavos) pela execução total dos serviços, os quais, serão pagos conforme a execução e após aprovação dos laudos de medição pela fiscalização dos serviços e anuência/concordância dos técnicos da Secretaria de Estado da Infraestrutura.
3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.
3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.
3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o valor foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.
3.5 – Será pago a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC.
3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.
3.8 – Será pago à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.
3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.10 – A Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.
3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.
3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.
3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços.
3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do contrato não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.
3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do contrato.
3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.
3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.
3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao contrato.
3.19 – Este contrato poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.
3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do contratado para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato.
5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, suspensão temporária de participação em Licitação,

impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do contrato.
III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 04/2020 – Pregão Eletrônico 03/2020 – Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste instrumento de Ata de Registro de Preços.
9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
9.4 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.
9.7 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.
9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.
9.9 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.
9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.
9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subContratada/detentora da Ata de Registro de Preçoss, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade e da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.
9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.
9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato/ Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.
9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
9.25 – A inadimplência da Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/detentora da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.
9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.
9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.
9.33 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.
9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exceder total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.
9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.
9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.
9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/ Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato/ Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato/ Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Concórdia/SC, 20 de Maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT PABLO LEONARDO HEUSSER
CONSÓRCIO LAMBARI HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
Presidente Representante Legal – CPF 034.216.039-79

Testemunhas:

1º Rafael Nicolli – CPF 051.826.729-69

2º Cícero Magarinos – CPF 033.502.889-60

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 - PL 005/2020 - PREGÃO 04/2020

Publicação Nº 2488209

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO 05/2020
PREGÃO ELETRONICO 04/2020
VALIDADE:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 04.536.794/0001-63, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 772, 12º Andar do Edifício Mirage Offices, Centro, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Presidente, Sra. CÁTIA TESSMANN REICHERT, doravante denominado CONTRATANTE RESOLVE registrar o preço da empresa KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tancredo Neves 5192 Sala 02,Bairro São Cristóvão, Concórdia/SC CEP 89.711.650 inscrita no CNPJ sob o nº 31.659.735/0001-55 e Inscrição Estadual 25.88.385-15, neste ato representada pela Sra. Traudi Sueli Patzlaff, Empresária, Inscrita no CPF sob o nº 831.803.039-72 doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato/Ata de Registro de Preços, na Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes, e ainda de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços é a contratação de empresas especializadas para execução de serviços de RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, com fornecimento de materiais, em rodovias estaduais previstas no Plano Rodoviário Estadual de Santa Catarina, aprovados pelo Decreto Estadual nº 759, de 21 de dezembro de 2011, em conformidade com o Projeto Recuperar instituído pelo Decreto Estadual nº 195 de 1º de agosto de 2019, nos municípios consorciados e identificados no Edital, conforme especificações constantes no Termo de Referência que compõe o ANEXO I do Edital.

1.2 – Os serviços a serem prestados e materiais a serem fornecidos, suas respectivas especificações técnicas e obrigações, bem como as exigências a serem cumpridas pela empresa vencedora estão definidos no Termo de Referência, baseados nos valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e do Sistema Nacional de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais condições previstas no edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

2.2 – São de total responsabilidade da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

2.3 – Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, eventuais materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à Contratada por estas tarefas.

2.4 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus.

2.5 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá produzir Diários de Obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da Contratada, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Engenheiro Civil Fiscal da Contratante.

2.6 – Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais eventualmente utilizados;

2.7 – O Consórcio Lambari além de sua capacidade instalada, utilizará serviços indiretos de empresa especializada para execução de serviços de complementação da supervisão e de subsídios à Fiscalização dos serviços objeto deste edital.

2.8 – A execução de todos os serviços citados neste Edital deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2.9 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a Contratada deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

2.10 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Contrato/Ata de Registro de Preços é de R$ 1.445.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) a serem pagos de forma parcelada conforme a execução dos trabalhos e após liberação da medição pela fiscalização dos trabalhos.

3.2 – O pagamento pela execução dos serviços do objeto da presente Licitação será feito em favor da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal.

3.3 – A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

3.4 – Nesta empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço. Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal.

3.5 – Será pago a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do Edital após aprovação/aceite do Contratante e da Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade – SIE - SC, se assim exigido.

3.6 – O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.7 – A forma de pagamento será em parcela única em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo de cada serviço, com a respectiva nota fiscal.

3.8 – Será pago à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços somente o valor dos serviços efetivamente executados, conforme relatório.

3.9 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 – A Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar relatórios provisórios, cumulativos, e relatório final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de obras vigentes no DEINFRA e/ou do DNIT.

3.11 – De cada valor, proveniente de relatórios de serviços, será feito o pagamento, mediante nota fiscal, em moeda corrente do País.

3.12 – Os resultados dos relatórios dos serviços serão lançados em formulários apropriados, de acordo com as normas adotadas pelo Contratante.

3.13 – Os relatórios dos serviços serão obrigatoriamente assinados com identificação pelo Engenheiro Civil Fiscal do Contratante e pelo Engenheiro Civil preposto da Empresa Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços.

3.14 – Eventuais variações dos preços dos serviços durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços não darão ensejo a qualquer aditivo contratual, devendo a proposta contemplar eventuais riscos relativos à flutuação dos preços.

3.15 – Considerando que os quantitativos previstos para cada um dos itens foram estimados, poderá ocorrer sobras (saldos de itens não utilizados), assim os valores correspondentes serão cancelados após o atingimento das quantidades previstas ou com o fim da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.16 – Os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses de vigência.

3.17 – O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos "Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias", calculados pela Fundação Getúlio Vargas para o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste Edital, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT Nº 02/2002 de 09/09/2002.

3.18 – O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado;
V = Valor a Preços Iniciais da parcela do Contrato/Ata de Registro de Preços de obra ou serviço a ser reajustado;
II = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I0 = Índice de preço verificado no mês de apresentação da proposta que deu origem ao Contrato/Ata de Registro de Preços.

3.19 – Este Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser revisto para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato/Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual ou ainda em razão de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar novo salário normativo da categoria profissional.

3.20 – O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser encaminhado ao CONTRATANTE, não sendo apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão a seguinte classificação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 01-00 – CONSÓRCIO LAMBARI |
| Unidade | 01-01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE- CONSÓRCIO LAMBARI |
| Funcional | 0026.0782.0001-2.005 – Projeto Recuperar Lambari/Estado de SC |
| | |

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – No caso de atraso injustificado por parte do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços para o início dos serviços ou para a conclusão final dos serviços, sujeitar-se-á as penalidades previstas no Edital e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços o Consórcio Lambari poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços, suspensão temporária de participação em Licitação, impedimento de contratar com o Consórcio Lambari e com todos os Municípios Consorciados por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

5.4 – Poderão ainda ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – por atraso ou paralisação da execução superior a 10 (dez) dias do prazo de execução dos serviços, fica o CONTRATADO/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de Registro de Preços, a ser calculado desde o 11° (décimo primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

II – transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido no Contrato/Ata de Registro de Preços, será considerado rescindido o Contrato/Ata de Registro de Preços, canceladas as ordens de serviços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor do Contrato/Ata de Registro de Preços.

III – dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao Consórcio Lambari ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

5.5 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

7.1 – O presente Contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a vigência, até o limite legal previsto nos termos do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal n.

8.883/1994.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 05/2020– Pregão Eletrônico 04/2020– Consórcio Lambari

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência e neste Contrato/Ata de Registro de Preços.

9.2 – Permitir e facilitar a inspeção das obras pela Fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.

9.3 – A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.4 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

9.5 – A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e eventuais materiais é exclusividade da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, reservando-se o direito a Contratante, de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

9.6 – Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

9.7 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas.

9.8 – As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA/DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

9.9 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

9.10 – Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto deste Edital.

9.11 – Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

9.12 – Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os resíduos e entulhos, realizando o transporte de maneira apropriada e dando-lhes o destino ambientalmente adequado.

9.13 – Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

9.14 – Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

9.15 – Comunicar sempre que for iniciar uma atividade e da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a Fiscalização.

9.16 – Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da presente Licitação, de acordo com a legislação vigente.

9.17 – Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.

9.18 – Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante.

9.19 – Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer

os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina no trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com as normativas vigentes e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

9.20 – Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

9.21 – Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

9.22 – Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.

9.23 – Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.24 – Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

9.25 – A inadimplência da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços, com referência aos encargos decorrentes do Contrato/Ata de Registro de Preços, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.

9.26 – No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

9.27 – Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.

9.28 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais eventualmente utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da ciência pela CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização.

9.29 – Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante.

9.30 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

9.31 – Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao CONSÓRCIO LAMBARI ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

9.32 – Iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias corridos a contar da ordem de serviço.

9.33 – A CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

9.34 – Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da vencedora, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução da obra.

9.35 – Implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, o qual será submetido à vistoria da Fiscalização do Contratante e onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes.

9.36 – Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários de Obras, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados.

9.37 – Obriga-se a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, quando da assinatura deste instrumento, a apresentar a planilha de preços e a composição dos preços unitários, também em meio digital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

10.1 – Aplicam-se à execução deste Contrato/Ata de Registro de Preços e aos casos omissos as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contrato/Ata de Registro de Preços e as disposições do

direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – É competente o foro da Comarca Concórdia - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato/Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato/Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Concórdia - SC, 20 de Maio de 2020.

CATIA TESSMANN REICHERT TRAUDI
CONSÓRCIO LAMBARI
Presidente

SUELI PATZLAFF
KOPAV PAVIMENT E CONSTRUÇÕES LTDA
Representante Legal – CPF 831.803.039-72

Testemunhas:

1º Rafael Nicolli – CPF 051.826.729-69

2º Cícero Magarinos – CPF 033.502.889-60

## RESOLUÇÃO N°06/2020 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 2488220

RESOLUÇÃO 006/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019.

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social:

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR como FISCAIS DE CONTRATO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019, os seguintes funcionários da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC cedidos ao CONSÓRCIO LAMBARI, para atuar nos processos licitatórios relacionados ao Convênio RECUPERAR, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina:

I - EDILSON BIANCHI - Engenheiro Civil, na condição de coordenador da equipe;

II - JULIANO ROBERTO PIEREZAN - auxiliar de topógrafo, membro da equipe.

Parágrafo único. O Contrato de que trata esta resolução refere-se aos serviços contratados com a Empresa Iguatemi Consultoria e Serviços de Engenharia Ltda.

Art.2º - Para execução do serviço de que trata esta resolução os fiscais poderão utilizar veículo, material e equipamentos do Consórcio Lambari, como também terão ressarcidas as despesas de locomoção e refeição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 20 de abril de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

Publicado no mural do Consórcio Lambari e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, 21 de maio de 2020

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI
Diretora Administrativo

## RESOLUÇÃO N°07/2020 - NOMEIA FISCAL DO CONTRATO - ATA 01/2020

Publicação Nº 2488221

RESOLUÇÃO 007/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, no

uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social:

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR como FISCAIS DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020, os seguintes funcionários da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC cedidos ao CONSÓRCIO LAMBARI, para atuar nos processos licitatórios relacionados ao Convênio RECUPERAR, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina:

I - EDILSON BIANCHI - Engenheiro Civil, na condição de coordenador da equipe;

II - JULIANO ROBERTO PIEREZAN - auxiliar de topógrafo, membro da equipe.

Parágrafo único. Ata de Registro de Preço nº 12020 refere-se aos serviços contratados com a Empresa HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Art.2º - Para execução do serviço de que trata esta resolução os fiscais poderão utilizar veículo, material e equipamentos do Consórcio Lambari, como também terão ressarcidas as despesas de locomoção e refeição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 20 de abril de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

Publicado no mural do Consórcio Lambari e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, 21 de maio de 2020

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI
Diretora Administrativo

## RESOLUÇÃO N°08/2020 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO - ATA 01/2020

Publicação Nº 2488230

RESOLUÇÃO 008/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social:

RESOLVE:
Art.1º- DESIGNAR como FISCAIS DE CONTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020, os seguintes funcionários da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC cedidos ao CONSÓRCIO LAMBARI, para atuar nos processos licitatórios relacionados ao Convênio RECUPERAR, firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina:

I - EDILSON BIANCHI - Engenheiro Civil, na condição de coordenador da equipe;

II - JULIANO ROBERTO PIEREZAN - auxiliar de topógrafo, membro da equipe.

Parágrafo único. Ata de Registro de Preço nº 2/2020 refere-se aos serviços contratados com a Empresa KOPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Art.2º - Para execução do serviço de que trata esta resolução os fiscais poderão utilizar veículo, material e equipamentos do Consórcio Lambari, como também terão ressarcidas as despesas de locomoção e refeição.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 20 de abril de 2020.

CÁTIA TESSMANN REICHERT
Presidente do Consórcio Lambari

Publicado no mural do Consórcio Lambari e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, 21 de maio de 2020

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI
Diretora Administrativo

# CIGAMVALI

## PREGÃO 05_20- MANUTENÇÃO ROTINEIRA - PROGRAMA RECUPERAR

Publicação Nº 2488309

ESTADO DE SANTA CATARINA
Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do
Itapocu CIGAMVALI
AVISO LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2020
PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTINEIRAS EM RODOVIAS ESTADUAIS PREVISTAS NO PLANO RODOVIÁRIO ESTADUAL DE SANTA CATARINA, APROVADOS PELO DECRETO ESTADUAL 759, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO RECUPERAR INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL 195 DE 1º DE AGOSTO DE 2019, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E IDENTIFICADOS NESTE EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E ANEXO II DESTE EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h do dia 22/05/2020 às 07:30h do dia 03/06/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:00h do dia 03/06/2020.
O edital pode ser solicitado pelos e-mails:
infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br
orcamento@corupa.sc.gov.br
INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (47) 3370-7933 ou pelo e-mail: infraestrutura@cigamvali.sc.gov.br
E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443.
HORÁRIO: das 07:00h às 13:00h
Telefone (47) 3375-6500
Corupá, 21 de maio de 2020
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PRESIDENTE do CIGAMVALI

# CISAM-SUL

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 - CISAM SUL

Publicação Nº 2488663

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 02/06/2020, às 08:45h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL: GASOLINA COMUM e DIESEL S-10 para os veículos do CISAM-SUL, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 21 de maio 2019.
PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

# CONSAD

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020

Publicação Nº 2488715

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2020

ESTABELECE OS REQUISITOS PARA O LIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSAD.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Renato Paulata, Prefeito do Município de Tunápolis - SC, torna público que aprovou a seguinte:
Considerando, a Portaria N° 62, de 29 de Junho de 2016, emitida pelo Secretário de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual reconhece a equivalência dos Serviços Municipais de Inspeção de Produtos de Origem Animal que compõem o Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local (CONSAD) para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produto de Origem Animal do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;
Considerando, o Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
Considerando, a Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios;
Art. 1° - Ficam estabelecidos os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal nos territórios dos Municípios consorciados ao CONSAD, de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto.
§ 1° A área de atuação do CONSAD corresponde à soma dos territórios dos municípios consorciados.
§ 2º Os produtos de origem animal inspecionados por Serviço de Inspeção vinculado ao CONSAD, atendidos os requisitos do Decreto n 10.032, de 1°de outubro de 2019 e a Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados da mesma Unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto.
Art. 2º - Os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal na área de atuação do Consórcio Público de Municípios de mesma Unidade da Federação são os que seguem:
§ 1° Os Serviços de Inspeção deverão ser equivalentes e cumprir com os pré-requisitos de estruturação conforme os modelos de Lei e Decreto disponibilizados pelo CONSAD.
§ 2° Os municípios consorciados que não possuem Serviço de Inspeção poderão apenas receber os produtos dos demais municípios equivalentes dentro da mesma Unidade Federativa.
§ 3° O produto de origem animal inspecionado pelo serviço de inspeção vinculado ao CONSAD deve:
a) estar devidamente registrado; e

b) estar rotulado com as informações abaixo, sem prejuízo das demais especificidades regulamentares vigentes:
1. identificação do consórcio com letras maiúsculas, na forma 'CONSAD – SC , RS, PR', devendo estar posicionada logo abaixo do carimbo do serviço de inspeção, conforme modelos abaixo:
Modelo 01 – produtos até 1 Kg: Fonte da letra Times New Roman, negrito, cor preta, tamanho de letra mínimo de 10.

Modelo 02 – com mais de 1 Kg: Fonte da letra Arial, negrito, cor preta, tamanho de letra mínimo de 12.

2. A denominação do consórcio, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e o endereço do CONSAD devem estar localizados logo abaixo da sigla (CONSAD – SC, RS, PR), com letra de Fonte Times New Roman, maior ou igual a 1 mm (milímetro) e legível, conforme abaixo:

Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de SC, PR e RS de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515- Bairro
São Gotardo - São Miguel do Oeste/SC.

3. Código de barras do produto, quando a empresa possuir (item facultativo).

Art. 3º - A Relação dos Municípios/UF consorciados, está disponível na página eletrônica http://www.consadextremo.org.br/ disponível na rede mundial de computadores, bem como no Anexo I desta Resolução.

Art. 4°- Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de Maio de 2020.

Renato Paulata
Presidente do Consórcio

Registre-se e Publique-se,

Ana Paula Muller
Agente Administrativa

ANEXO I

Municípios consorciados por Unidade Federativa:

| SANTA CATARINA | PARANÁ | RIO GRANDE DO SUL |
|---|---|---|
| | | |
| 1-Anchieta/SC | 1-Barracão/PR | 1-Derrubadas/RS |
| 2-Bandeirante/SC | 2-Coronel Vivida/PR | 2-Santo Augusto/RS |
| 3-Belmonte/SC | 3-Francisco Beltrão/PR | 3-Seberi/RS |
| 4-Campo Erê/SC | 4-Itapejara D´ Oeste/PR | |
| 5-Descanso/SC | 5-Marmeleiro/PR | |
| 6-Guaraciaba/SC | 6-Santa Izabel do Oeste/PR | |
| 7-Guarujá do Sul/SC | 7-Salgado Filho/PR | |
| 8-Iporã do Oeste/SC | 8-Nova Prata do Iguaçu/PR | |
| 9-Paraíso/SC | 9-Cruzeiro do Iguaçu/PR | |
| 10-Princesa/SC | 10-Chopinzinho/PR | |
| 11-Santa Helena/SC | 11-Dois Vizinhos/PR | |
| 12-Tunápolis/SC | 12-Realeza/PR | |
| 13-Saltinho/SC | | |
| 14-Tigrinhos/SC | | |
| 15-Iraceminha/SC | | |
| 16-São Bernardino/SC | | |

Os municípios de Anchieta/SC, Bandeirante/SC, Belmonte/SC, Descanso/SC, Iporã do Oeste/SC, Paraíso/SC, Princesa/SC, Santa Helena/SC e Nova Prata do Iguaçu/PR no presente momento somente poderão receber os produtos dos demais municípios equivalentes dentro da mesma Unidade Federativa, de acordo com o Art. 2º desta Resolução.

# CIRSURES

## EXTRATO DE CONTRATO 069/2019

Publicação Nº 2488184

CONTRATO Nº: 69/2019
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLEANS

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de produção de massa asfáltica, nas variedades DEINFRA VI e IX, e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Assinatura: 13/12/2019
Vigência: Início: 01/01/2020 – Fim: 31/12/2020
Valor Global: R$ 2.077.449,55 (dois milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.)

## RESOLUÇÃO 014/2020 CIRSURES

Publicação Nº 2488177

RESOLUÇÃO CIRSURES Nº 014/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL (CIRSURES), por intermédio do seu presidente e prefeito do Município de Siderópolis/SC, HÉLIO ROBERTO CESA, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas nos incisos I, V e VI, do art. 29, da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES,

Resolve:

NOMEAR o Senhor Thiago Maragno Biava, inscrito no CPF de nº 021.978.509-03 e RG nº 3325319, matrícula nº 1, para exercer o cargo comissionado de Diretor, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, descrito no art. 58 da Quinta Alteração do Estatuto do CIRSURES.

Urussanga/SC, 19 de maio de 2020.
HÉLIO ROBERTO CESA
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Siderópolis